SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3411

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2025
Modalidade: Proc. Adm. Nº 026/2025 – Dispensa Nº 004/2025
Partes:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA**
Objeto: Aquisição de um notebook de alto padrão, em atendimento aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC
Valor contratado: Valor total de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa Reais).
Base legal: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21 e alterações;
Dotação orçamentária:1.010 – 06.122.0001.2002 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte de Recurso: 001;
Data da assinatura:19 de novembro de 2025;
Prazo de vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, assim como a prestação dos serviços contratados.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:858A8F45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina ponto facultativo para o dia 21 de novembro de 2025, em virtude, do feriado do dia 20 de novembro Dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 21 de novembro de 2025, em virtude do feriado do dia 20 de novembro de 2025 Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se:
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:21B94EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Servidores Públicos Municipais abaixo elencados para atuar como fiscais de Contratos Administrativos da Administração Pública do Munícipio de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado **Fiscal Administrativo** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso ao aditivos/glosas contratuais necessárias bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação ou Ato de Contratação direta, sempre atuando em conjunto com o fiscal de Recebimento/Execução ou com Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme especifica:
Fiscal Administrativo
Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina

Art. 2º - Poderão ser designados como **Fiscais de Recebimento ou Execução, Fiscais Técnicos** ou suplentes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados.

§ 1° - Os **Fiscais Técnicos, Fiscais de Recebimento ou Execução** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto. Ressaltando que o fiscal técnico por sua natureza e especificidade profissional, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.
§ 2º. A Engenheira Civil do Município, **Taini Necker**, fica constituição como fiscal técnico para atender todas as Secretarias/Departamentos conforme as necessidades.
Secretaria de Governo
Gestor: Ivair Dreves
Fiscal: Tiago Michels
Secretaria de Assistência Social
Gestora: Odilmara Terezinha Dreves Freitas
Fiscais: Ivanete Rufatto Trindade Laiani Aparecida Beletini
Secretaria de Administração
Gestor: Valcir Paim de Andrade
Fiscal: Fabiane Aparecida Candiotto Paim
Secretaria de Educação
Gestora: Maria Edineia Sousa Vargas Pretto
Fiscais: Andressa Leite Ana Paula Cappellesso Cecato
Aline Antunes Correia de Souza Sandra Maria Martins da Rocha
Secretaria de Finanças
Gestor: Edenilso José Ogliari
Fiscal: Franciane Blau
Secretaria de Esportes e Cultura
Gestor: Leandro Carlos Cecato
Fiscal: Alisson Roberto Topanotti
Secretaria de meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo
Gestor: Rafael José Gava
Secretaria de Recursos Humanos
Gestora: Marizângela Trumi
Fiscal: Gezieli Brites de Miranda
Secretaria de Saúde
Gestora: Jessica Biavatti
Fiscais: Alana Boing Mauricio Mariel Jordani
Secretaria de Viação e Obras
Gestor: Roberto José Koltz
Fiscal: Leandro Andreis
Secretaria de Urbanismo
Gestor: Evandro Andreis
Fiscal: Paulo da Silveira
Departamento de Agricultura
Gestor: Emerson Paladini
Fiscal: Cleonice da Silva Moraes Tessaro
Departamento de Desenvolvimento Rural
Gestor: Fabricio Beletini
Fiscal: Edinei Begnini

Art. 3º - A atribuição do SUPLENTE DE FISCAL ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente, ressaltando que o suplente também será apontado no Contrato Administrativo.
Art. 4º - Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria, mediante portaria ou aditivo contratual para fins de acréscimo ou alterações.
Art. 5º - Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento/contratos administrativos.
Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:BF622908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3399 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências e Vulnerabilidades (CMEV) contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 11, 227 e 230 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

CONSIDEMNDO o disposto no Decreto Nacional nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.775, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.774, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.744, de 23 de dezembro de 2021, que contém diretrizes gerais sobre a política municipal dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Boa Esperança do Iguaçu, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A CMEV tem os seguintes objetivos:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II - fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
III - promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
IV - propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
V - elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI - definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
VII - contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
VIII - identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
IX - garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
X - debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
XI - organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
XII - configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
XIII - compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XIV - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XV - mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVI - assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES e FUNCIONAMENTO DA CMEV
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º. A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º. A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
I - Política de Assistência Social:
a) Serviços da Proteção Social Básica;
b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
c) Órgão Gestor da Assistência Social;
II - Política de Saúde:
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
b) Coordenação da Vigilância Epidemiologica;
c) Coordenação de Saúde Mental;
d) Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);
III - Política de Educação:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental séries iniciais;
c) Colégios Estaduais;
IV - Política de Cultura e Esporte;
V - Política de Segurança Pública:
a) Polícia Militar;
b) Polícia Civil;
VI - Conselho Tutelar;
VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

VIII – Pastoral dos Idosos
IX - Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Conselho Municipal de Educação (CME).
Conselho Municipal Direitos da Mulher (COMDIM)
§1º. Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do capítulo deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.
§2º. Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º. São atribuições da CMEV:
I - articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;
II - mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
III - analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV - definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
V - propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º. A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

Art. 9º. Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:
I - estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
II - elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação intersetorial;
III - elaboração de documentos em rede;
IV - organização de eventos de formação continuada;
V - planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências;
Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12. O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:
I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
III - elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
IV - convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V - prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
VI - garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§ 1º. As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.
§ 2º. O(a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13. O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I - colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
II - registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
III - elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
IV - publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I - na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
II - o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV poderão ser públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único: Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.

Art. 17. As reuniões para discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social, tanto da Equipe de Proteção Social Básica quanto à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I - o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II - a pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência, exceto casos de emergências/urgência;
III - deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
IV - as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memorial, acompanhada da lista dos presentes.

§1º. Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso a cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.
§2º. Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3º. No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORTAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
I – identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família e ao agressor;
II - acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III - garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV - zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V - escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI - avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII - prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
VIII - orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
IX - notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X - comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
XI - encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XII - nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção, respeitando o disposto no ordenamento jurídico específico a respeito;
XIII - encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV - realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV - incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI - definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVII - manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVIII - participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1º. Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2º. Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1º, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo, observando os dispositivos legais a respeito.
§3º. Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4º Além do disposto nos §§1º, 2º e 30 deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.

Art. 23. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§1º. A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2º. O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos

da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, além da mulher, pessoa com deficiência e idosos.

Seção III
Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
I - acolher a criança ou o adolescente;
II - providenciar um local apropriado;
III - realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV - informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V - registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI - comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 90 do Decreto nacional no 9.603, de 2018.

Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1º. Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2º. Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3º. Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4º. Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDTMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1º. O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2º. O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3º. O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA
Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema
Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1º. E obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no Órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica Municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2º. A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3º. Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4º. Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de

entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social da Assistência Social.

Seção II
Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de
Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo.
I - os dados pessoais da vítima;
II - a descrição do atendimento;
III - o relato espontâneo, quando houver;
IV - identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V - os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1º. Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indicio de crime, à Policia Civil que iniciará as investigações.
§2º. O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4º. O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1º. A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, recebida, quando necessário, por contato telefônico.
§2º. Todos os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3º Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5º. Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PlA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§6º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1º, do art.40, da Lei Nacional nº 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II
Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1º. A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2º. A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3º. O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4º. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.

Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§1º. No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2º. O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3º. Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III
Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto Interinstitucional nº 191/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.

§1º. A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2º. A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3º. Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 51. E dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada Órgão.

Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 54. O Órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar as Secretarias de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
I - o funcionamento da CMEV;
II - as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
III - as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
IV - as ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§1º. Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada setor busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), do Fundo Municipal da Mulher, em cada caso.
§2º. O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:893B2235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2025

Dispõe sobre o processo de trabalho para identificação e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória na Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais - não matriculadas no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO a Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LOB, especialmente os artigos 4°, 6° e 54, que tratam do acesso e da obrigatoriedade da matrícula para crianças a partir de quatro anos de idade;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - Lei n° 13.005/2014, que estabelece na Meta 1 a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, e na Meta 2, a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC como documento normativo que orienta os direitos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes da Educação Básica;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei n.º 8.069/1990, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, à matrícula e à permanência na escola;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Busca Ativa Escolar, como estratégia nacional de enfrentamento à exclusão escolar, promovida pelo UNICEF em articulação com municípios e estados;
CONSIDERANDO os princípios e ações da instrução Normativa SMED n° 0006/2025 "Quem Falta Faz Falta", que visa sensibilizar a comunidade escolar quanta a importância da frequência escolar contínua e da permanência dos estudantes na trajetória educacional;
CONSIDERANDO a responsabilidade legal do Município na oferta e garantia do acesso à educação básica obrigatória, conforme a legislação educacional vigente;
INSTRUI:
Art. 1º - Finalidade

Formalizar o processo municipal de busca ativa e efetivação da matrícula imediata de crianças em idade escolar obrigatória, a partir dos 4 anos de idade, que se encontram fora da escola, em consonância com a Meta 1 do Plano Nacional de Educação — Lei n.º 13.005/2014, que visa à universalização da educação infantil na pré-escola e à garantia do direito de acesso à educação básica obrigatória.

Art. 2º - Ações a serem executadas:

I - Mapeamento de crianças fora da escola via bases de dados, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando à identificação de casos de evasão, exclusão ou não matrícula escolar, com foco especial na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - Busca ativa escolar, com a realização de visitas domiciliares por equipes multiprofissionais e/ou agentes comunitários, observando os protocolos de proteção integral, a escuta qualificada e o registro sistemático das ações realizadas;

III – Criação e manutenção de um cadastro municipal integrado, com atualização periódica, contendo informações sobre a frequência, matrícula e histórico educacional das crianças/estudantes em idade escolar obrigatória;

IV - Planejamento e execução de campanhas públicas de conscientização da obrigatoriedade e do direito à educação, com foco nas famílias, comunidades escolares e lideranças locais;

V - Estabelecimento de fluxos intersetoriais para encaminhamento de cases de reincidência de abandono escolar, negligência familiar ou outras vulnerabilidades que comprometem o acesso e a permanência na escola;

VI - Realização de reuniões periódicas com as equipes escolares e gestores para análise de dados de frequência, identificação precoce de risco de evasão e construção de estratégias pedagógicas e de acolhimento;

VII - Promoção de ações de acolhimento e escuta ativa nas escolas, com envolvimento da equipe pedagógica, psicossocial e famílias, visando ao fortalecimento do vínculo escola-aluno;

VIII - Monitoramento e avaliação das ações implementadas, com a elaboração de relatórios técnicos periódicos para subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento das estratégias de enfrentamento da evasão escolar;

IX - Articulação com o Ministério Público e os órgãos de controle, quando necessário, para garantir a efetivação do direito à educação previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 3º - Periodicidade das ações e previsão:

I - Busca ativa anual, com campanhas de matrícula realizadas preferencialmente nos meses de fevereiro/março e novembro/dezembro;

II - Busca ativa contínua, com ações desencadeadas sempre que identificadas situações de evasão, abandono ou não ingresso escolar.

Art. 4º - Responsáveis

I - SMED - Setor de Central de Vagas: responsável pela coordenação geral do processo, centralização das demandas e garantia da efetivação das matrículas na rede municipal de ensino;

II - SMED - Assessoria Pedagógica: encarregada da mobilização das unidades educacionais, do planejamento e da organização das visitas domiciliares, bem como do acompanhamento das ações junto às escolas;

III – Secretaria Municipal de Saúde – Agentes Comunitários de Saúde: incumbidos da identificação, no território, de crianças em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola, durante suas visitas e atendimentos domiciliares;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar: responsáveis pelo acompanhamento das condições familiares, orientação às famílias, apoio socioassistencial e, quando necessário, encaminhamentos legais para garantir o direito à educação.

Parágrafo único. O processo de identificação e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória será desenvolvido de forma intersetorial, com a atuação articulada entre os órgãos citados, os quais devem manter comunicação constante, cooperação mútua e fluxo contínuo de informações, assegurando respostas rápidas e coordenadas que garantam o pleno acesso, permanência e aprendizagem de todas as crianças no ambiente escolar.

Art. 5º - Instrumentos e registro

I - Formulário único digital ou impresso para registro de visitas domiciliares;

II - Planilha mensal com dados de casos ativos por unidade escolar;

III - Relatórios semestrais consolidados com indicadores como número de crianças localizadas, matrículas efetivadas e pendências;

IV - Atas de reuniões intersetoriais contendo registros de deliberações e encaminhamentos por criança/família.

Art. 6º - Monitoramento e avaliação:

I - As unidades escolares deverão enviar à SMED, mensalmente, as planilhas atualizadas com os dados de busca ativa;

II - A SMED será responsável pela consolidação dos dados, análise dos indicadores e elaboração de relatórios semestrais;

III - Reuniões intersetoriais deverão ocorrer a cada semestre para avaliação dos resultados, definição de estratégias e superação dos desafios identificados.

Art. 7º - Disposições finais

I - A matrícula de crianças em idade escolar obrigatória deverá ser garantida de forma imediata, independentemente do período do ano letivo, conforme prevê a legislação educacional vigente;

II - Em casos de omissão por parte da família quanto à efetivação da matrícula, a SMED deverá acionar o Conselho Tutelar, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de Novembro de 2025

MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:2FE45721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

estudantes por turma na Educação Infantil (Pré-escola) e no Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu.

A Secretária Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação educacional vigente e visando estabelecer procedimentos para organização das turmas de alunos das instituições da Rede Municipal de Ensino, e:

CONSIDERANDO: a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a garantia de qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO: o disposto na Resolução CNE/CEB n° 02/2009 e no Parecer CNE/CEB n° 08/2010, que tratam da organização das turmas da Educação Básica;

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem, de modo a favorecer o desenvolvimento integral da criança.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o limite máximo de alunos por turma na Educação Infantil (Pré-escola) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2° As turmas deverão respeitar os seguintes limites:

Educação Infantil- Pré-escola (4 e 5 anos): até 25 alunos (vinte e cinco) por turma;

Ensino Fundamental- Anos Iniciais de acordo com a tabela abaixo:

Tabela com quantidade Mínima e Máxima para turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais		
TURMA	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÀXIMA**
1º ANO	10 ALUNOS	25 ALUNOS
2º ANO	10 ALUNOS	25 ALUNOS
3º ANO	10 ALUNOS	25 ALUNOS
4º ANO	10 ALUNOS	25 ALUNOS
5º ANO	10 ALUNOS	25 ALUNOS

Art. 3° A organização das turmas deverá assegurar:

A qualidade do processo de ensino aprendizagem;

A adequação do espaço físico, dos recursos pedagógicos e das condições de trabalho docente;
A observância da segurança, inclusão e bem-estar das crianças e alunos;
Melhora dos resultados das avaliações internas e externas;
A necessidade de organizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens;
A garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes e a consolidação de aprendizagens, sobretudo, a alfabetização e a leitura e escrita em todas as áreas;
A perspectiva dos ciclos de aprendizagem como fator favorável à organização pedagógica, respeitando os distintos tempos e sujeitos das aprendizagens.
Art. 4° Situações excepcionais que demandem número de alunos superior ao estabelecido deverão ser justificadas pela direção escolar e submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As turmas de Educação Infantil poderão exceder o número de 25 (vinte e cinco) alunos desde que tenha um professor auxiliar em sua turma para garantir uma educação de qualidade.
Art. 5° Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de novembro de 2025.

MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:577943CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1742, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu, composta pelos seguintes membros.

Servidor:	Cargo:	CPF:
Edenilso José Ogliari	Secretário de Finanças	026.851.579-48
Emerson Paladini	Diretor do Departamento de Agricultura	025.582.869-19
Evandro Andreis	Secretário de Urbanismo	033.797.639-26
Juscelino Thomazi	Assessor Executivo de Programas, Metas e gestão Pública,	070.643.219-39
Rafael Jose Gava	Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo	075.115.189-07
Taini Necker	Engenheira Civil	093.372.099-85

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:1F8C14D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga o a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chopinzinho aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

LÍDIA POSSO
Presidente

ROSANI CHECELSKI
1ª Secretária

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:5F9D8B2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL 90016/2025 - COMPRAS GOV. (4/2025) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURAL, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURAS DE RIGGING / TRELIÇAS, EFE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90016/2025 – Compras Gov. (4/2025). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 27 de novembro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6397B0F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90090/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃAO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 158/2025
Pregão Eletrônico: nº 90090/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima

referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 17 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3FE85042

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90092/2025 - EXTRATO DO CONTRATO

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90092/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, DESTINADOS À DECORAÇÃO DE NATAL 2025 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. VIGÊNCIA: 180 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Considerando que a abertura oficial do Natal está agendada para o dia 05 de dezembro de 2025, todos os enfeites natalinos deverão estar impreterivelmente instalados, testados e em pleno funcionamento até essa data, de forma a garantir a plena execução do evento conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal. A manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos e sistemas de iluminação deverá ser realizada de forma contínua e eficiente até o dia 04 de janeiro de 2026, assegurando o funcionamento integral das estruturas durante todo o período de exibição. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, de forma organizada, segura e com a devida restauração das condições originais dos locais públicos onde os itens foram instalados. Todos os enfeites e estruturas natalinas deverão ser instalados nos seguintes locais públicos do Município de Chopinzinho/PR: Avenida XV de Novembro – contemplando postes de iluminação pública e 10 rotatórias ao longo da via; Praça em frente à Igreja Matriz São Francisco de Assis, situada na Avenida XV de Novembro; Parque do Lago – incluindo áreas de passeio, entradas, estruturas de convivência e demais pontos estratégicos de circulação e contemplação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1387/1388 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2764/2765 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 334/2025 – SP LIGHT LTDA. Valor Total: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Data da assinatura: 14 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:37FB2FBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90092/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90092/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90092/2025, de 24/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SP LIGHT LTDA	179.000,00

VALOR TOTAL R$	179.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:304B3F1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90093/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 163/2025
Pregão Eletrônico: nº 90093/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 13 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5579CFBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 115/2025 - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 115/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 108/2025

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E O ENSALAMENTO dos candidatos inscritos no Teste Seletivo regido pelo edital de abertura nº 108/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 114/2025 para a realização da PROVA OBJETIVA que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2025.

Art. 2º - A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499 – Centro – Chopinzinho/PR.

Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos. O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta;
b) Documento Oficial com Foto;

Art. 5º - DIVULGAR o ensalamento dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva do Teste Seletivo para contratação de estagiários, constantes nos Anexos I.

Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2025.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 115/2025 – ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 29/11/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 01 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
154	Adina Barbosa
148	Adriana Dos Santos Ananias
130	Adriano Francisco Alves
106	Adrieli Aparecida Mezaroba
59	Alana Ferreira Amancio
132	Alinne Vitória Koller Da Silva
86	Amanda Cristina Pruch
109	Amanda Gabrielli Fuchs
35	Ana Bárbara Cecchin Cevero
107	Ana Carolina Da Silva Muler
69	Ana Clara Gorck
143	Ana Luisa Diogenes Pinto Lopes
14	Andreia Zuconelli
78	Andressa Suchow
44	Anny Caroline Carreiro
120	Ariadiny Dos Santos Inhaia
81	Ariete Massoquetto Girotto
142	Ashley Dias Silva Santos
137	Brenda Pires
18	Bruna Fernanda Elauterio Duarte
100	Bruna Gabriela Balena Dos Santos
95	Bruna Oliveira Da Cruz Guedes
74	Bruno Otávio Galvão
124	Camilly Brandalise
37	Carla Carneiro Cipriano
115	Carlos Emanoel Benini Castilho
129	Carlos Henrique Ribas
21	Caroline Dvojatzki
71	Catiane Ananias Camargo
61	Cezar Luiz Lopes Filho

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 29/11/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 02 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
50	Cláudia Vargas Binda
125	Cristieli Cipriano
64	Daiane Dos Santos Da Silva
144	Daliane Vacelkoski
49	Daniela Paganini
131	Danieli Catafesta Scopel
76	Debora Karine De Lima
123	Edina Nogueira Prestes
51	Edipaula Suelen Presa
53	Eduarda Kuhn
29	Eduardo Ricardo Dos Santos
73	Eliane Camargo
102	Eliane Grana
77	Elias Maciel Borba
146	Eliete Crisleia Steffens Da Silva
85	Elis Regina Ferreira Gabriel
155	Eloísa Lazarotto Hartman
27	Eloysa Thainara Presa
40	Emanuely Da Costa Dalmazo
113	Estéfany Presa
90	Evandro Perondi
65	Evelyn Cristina Ribeiro Kurpel
128	Fernanda Nascimento Santos
92	Fernanda Procopio
135	Gabriel Carlos Dos Santos Zuconelli
55	Gabriel Eugenio Gotardo
72	Gabriela Luize Zanela
56	Gabriely Alana Brandalise
117	Gabryelle Da Boaventura Skakum
89	Geismer Alberto Risco Casas

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 29/11/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 03 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
84	Giovana Letícia Ribeiro Garcia
126	Gleici Chernoski
133	Gracieli Lis Hennig De Cândido
22	Grazieli Dalmaso
5	Gricieli Camem Da Silva
19	Gustavo Felipe Hengen
111	Isabel Pagno
62	Isabeli Paz De Miranda
159	Isabelli Poliany Dos Reis Dias
67	Ivanete Dagostini
45	Jakqueline Turra Butrinowski
103	Janari Maria Grassi De Mello
101	Jaqueline Alice Baranzelli Schwade
122	Jaqueline Tavares
46	João Paulo Brun Silvério
47	João Rafael Westfahl
48	Joaquim Mazzucco Costi
68	Jocelaine Machado Frankelin
88	Joelcio Tremea Da Silva
119	Joice Emanuely Rocha Rodrigues
60	Julia Ricardo De Oliveira
80	Julian Rubin Boca Santa
127	Juliana De Ramos Bianchini Rodrigues
30	Juliana Loureiro De Queiroz
38	Juliano Moreira Soares
75	Kamili Gabriela Frizon
141	Katiuscia Beltrame
94	Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos

20	Leidimara Cristina Goetz
149	Liliane Alves De Oliveira

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 29/11/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 04 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
104	Lucas Henrique Bonissoni
156	Luciana Machado
160	Luciane Alves
112	Luciane Aparecida Zuconelli
136	Luiza Vitória Perera De Candido
66	Maiara Mello Das Neves
32	Mainara De Fatima Martins Flores
17	Maisa Fernandes Grosseli
108	Marcos Vinicius Desingrini Da Silva
105	Maria Clara De Oliveira Siqueira
52	Maria Eduarda Costa
24	Maria Eduarda De Oliveira Damacedo
83	Maria Eduarda Monteiro Duarte
150	Maria Eduarda Valério Pereira
139	Maria Heduarda Anciliero
11	Maria Luysa Araujo De Oliveira
6	Mariana De Almeida
118	Mariele Antunes Duarte
28	Marivania Dos Santos Rosa
34	Martinez Soares Niendicker
70	Mélani Carolaine Silverio
57	Melissa Ribeiro Boeno
36	Miguel Mazzutti Turra
158	Monique Tauana Elauterio
41	Mylena Burg Kruger
114	Naiara Pickler
39	Natacha Mylena Mazzutti
43	Nathalia Rossi Alves
121	Natiane Pedroso
99	Nayla Dala Costa Pagno

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 29/11/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 05 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
16	Nicolas Dolisne De Carvalho
96	Patrícia Pereira Dos Santos
26	Pietra Nisgoski Brandoli
63	Priscila Gonçalves Tiequin
54	Rafaela Aparecida Dos Santos
98	Raissa Eliza Nunes De Almeida
153	Rhayan Rychard Kraus De Lima
147	Rosane Pereira Duarte
7	Rosângela Terezinha Testa
91	Sabrina Gonçalves Da Silva
79	Sarah Fabian Spadari
87	Silvana Aparecida Dalmaso
138	Stella Luiza Zuqui Biava
151	Stephanie Rambo Da Rosa
145	Tainá Gabriely Norberto
25	Tainara Aparecida Teski
110	Talita Gabrieli Dos Santos
82	Talita Tamires Da Silva
97	Taynara Bueno Rodighero
134	Thais De Fátima Dalmaso
23	Vanessa Correia
33	Vanessa Pereira De Souza
157	Vitor Doglas Borga
58	Vitória Fornari Pinheiro
140	Yasmin Aparecida D'Ávila
152	Yuri De Oliveira Saccon

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:26F6D545

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1299-2025 - FÉRIAS THIAGO VORACOSKI SANTOS

PORTARIA Nº 1.299/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.119/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Thiago Voracoski Santos, matrícula funcional nº 1861-5, ocupante do cargo de Procurador Municipal 40h, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2024 a 16 de março de 2025, para fruição de 09 a 18 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B0687704

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1301-2025 - FÉRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 1.301/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.472/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 12 (doze) dias à servidora Maria Antonia Schizzi, matrícula funcional nº 2259-1, ocupante do cargo de Assessoria Executiva, referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025, para fruição de 08 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:06B729D2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 1.300, DE 19 DE NOVEMBRO 2025

Nomeia a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pelos trâmites cabíveis para fins de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com a finalidade de avaliação, discussão e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Chopinzinho/PR.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – José Francisco Grezzana;
II – Rubenei Meloto;
III – Jovani Martins;
IV – Kamila Vilwock Harnisch;
V – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso;
VI – Gustavo Meloto.
Parágrafo Único. Ficam definidos os membros dispostos nos incisos I e II como Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, respectivamente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº _____ de _____/11/2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:EDDA9089

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições previstas no artigo 129, inciso II, e no artigo 227, *caput* e inciso II, ambos da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e, no artigo 58, incisos I e V, e artigo 68, inciso II e alíneas, inciso III e alíneas, ambos da Lei Complementar n.º 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná);
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por intermédio do atendimento prestado a pessoa que preferiu não ter sua identidade revelada, que não existem profissionais de fonoaudiologia e terapia ocupacional vinculados ao Município de Chopinzinho/PR para suprir a demanda dos pacientes, sobretudo daqueles que já seguiam em acompanhamento e atualmente se encontram prejudicados em virtude da interrupção abrupta do tratamento, eis que as profissionais anteriormente vinculadas foram afastadas em decorrência dos fatos apurados no bojo dos autos de Inquérito Policial n.º 0001758-12.2025.8.16.0068;
CONSIDERANDO que, posteriormente, ao ser oficiada, a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR, embora tenha informado que preencheram todas as vagas disponíveis, tendo sido agendados 92 (noventa e dois) atendimentos relativos à terapia ocupacional no mês de agosto com continuidade no mês de setembro e 169 (cento e sessenta e nove) atendimentos atinentes à fonoaudiologia no mês de agosto com continuidade no mês de setembro, apresentou listas de espera contendo 17 (dezessete) pacientes que aguardam surgimento de vaga para fonoaudiologia e 47 (quarenta e sete) pacientes que aguardando surgimento de vaga para terapia ocupacional;
CONSIDERANDO que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (artigo 3º do ECA);
CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e, sobretudo, do poder público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (artigo 4º do ECA);
CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);
CONSIDERANDO que o Transtorno do Espectro Autista (TEA), também conhecido como autismo, é um conjunto de condições que resultam no comprometimento da capacidade socialização, comunicação, linguagem e interesse de um indivíduo, bem como que tais condições passam a se expressar ainda na infância e tendem a persistir durante a adolescência e a vida adulta, sendo importante que a pessoa com TEA tenha acompanhamento médico desde cedo;
CONSIDERANDO que as dificuldades de interação ou comunicação social, comportamentos repetitivos e restritos e hipersensibilidade a estímulos sensoriais são as principais características de quem convive com o autismo e que cada indivíduo dentro do espectro apresenta um conjunto de sintomas com características e intensidades bem variadas, de modo que tanto o diagnóstico, quanto o tratamento, devem ser personalizados de acordo com as particularidades de cada caso, sendo o tratamento multidisciplinar realizado por profissionais especializados, em ambiente clínico e natural conforme prescrição médica, fundamental para o desenvolvimento e qualidade de vida do autista;
CONSIDERANDO que o tratamento para Transtorno do Espectro Autista (TEA) é multidisciplinar e associa médicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos para ajudar o paciente a cumprir tarefas simples e desenvolver a sociabilidade;
CONSIDERANDO que a responsabilidade pela implementação de ações, serviços e programas destinados ao atendimento e à proteção integral de todas as crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, cabe, antes de mais nada, ao Poder Público que, para tanto, deve adequar sua estrutura e seu orçamento;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida (artigo 10 do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO que é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantindo acesso universal e igualitário (artigo 18 do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas para inclusão dos pacientes que aguardam em fila de espera sem previsão para que realizem tratamentos com especialistas em fonoaudiologia e em terapia ocupacional;
CONSIDERANDO, por fim, que os tratamentos com especialistas em fonoaudiologia e em terapia ocupacional devem ser contínuos e personalizados para que haja sucesso nas intervenções e que suas interrupções repentinas podem regredir o quadro de cada paciente;

RECOMENDA

ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chopinzinho/PR, Álvaro Denis Ceni Scolaro,** e à **Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde de Chopinzinho/PR, Vilmarize Buffon Fraron,** em cumprimento às disposições legais mencionadas, bem como em vista das circunstâncias ora narradas, que adotem as seguintes medidas, **no prazo de 90 (noventa) dias**:

a) Providenciar o regular tratamento especializado em fonoaudiologia e terapia ocupacional a todos os pacientes que assim necessitarem, evitando a estipulação de prazo para o tratamento que não seja o previsto pelo especialista amparado na necessidade individual do paciente, coibindo a colocação de pacientes em filas de espera por tempo desarrazoado e impedindo eventual sistema de rodízio que interrompa abruptamente o tratamento de um paciente para que um novo paciente seja atendido.

b) REQUISITA-SE ao Senhor Prefeito de Chopinzinho/PR e à Senhora Secretária de Saúde de Chopinzinho/PR que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, enviem respostas a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção de medidas judiciais.

c) Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, **REQUISITA-SE** ao Prefeito do Município de Chopinzinho/PR que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

MARINA ZILBERKNOP MENDES
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente por **MARINA ZILBERKNOP MENDES, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA** em 29/10/2025 às 15:50:13, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP- Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **5155505** e o código CRC **1378322731**

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1FA22528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.298/2025- ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N.° 05/2024.

PORTARIA Nº 1.298/2025

A ILMA. SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Acusatória n.° 05/2024.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Acusatória n.º 05/2024, referente ao servidor M.A.P., considerando a inexistência de provas de conduta infracional, tendo em vista as provas e documentos que instruem este processo de sindicância.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:A459FB50

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 033/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – DECRETO Nº 344/2025 REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 33 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 816,00
GUILHERME FARIAS	ESPORTES	R$2.000,00

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – 16 de Maio de 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7954E0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 14-2025 - CFR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO, Estado do Paraná.
TOMADOR: Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho.
OBJETO: Revitalização/Reforma dos ambientes, colchões e projetor multimídia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Gestão/Unidade: 06.05 – Departamento de Esportes
- Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)
- Programa de Trabalho: 2781200052.032 – Manutenção do Departamento de Esporte
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
- Desdobramento: 2358 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Governamental
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2025.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – Tomador
CACILDO BIAVA

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:72524161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 049/2025 – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO.

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal

nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Ata nº 04/2025 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprova, por unanimidade, o Termo de Adesão do Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.
Art. 2º Aprova por unanimidade o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:4285FEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 24/2025

PARECER CME Nº 24/2025 APROVADO EM 19/11/2025

INTERESSADO: COLEGIO NOVA VISÃO LTDA ME - MANTENEDORA DO COLEGIO CNV CHOPINZINHO EI EF M

ASSUNTO: Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil

O Colégio CNV Chopinzinho, através de sua mantenedora, encaminhou a este Conselho através da Secretaria Municipal de Educação o ofício nº 03/2025, solicitando a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil.
O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n° 4366/2020 de 04/12/2020, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 6 (seis) anos pelo prazo de 05 anos.
O Parecer 22/2025 do Conselho Municipal de Educação, de 17/11/2025, adequou a idade para o atendimento de crianças a oferta de 0 (zero) a 3 (três) anos, retroativo ao ano de 2023.
A Comissão Verificadora atestou a condição de infraestrutura, dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, do Relatório de Avaliação lnterna e melhorias efetuadas na instituição de ensino, constatando que as condições são favoráveis para a renovação da autorização de funcionamento para a Educação Infantil.
Face ao exposto, somos favoráveis a Renovação da Autorização para o Funcionamento da Educação lnfantil, por 05 (cinco) anos no período de 05/12/2025 a 05/12/2030.

É o parecer.

Chopinzinho - PR, 19 de novembro de 2025

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:E8102CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
A Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 002/2001 de 20 de dezembro de 2001, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996; O Parecer nº 24/2025 do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho – CME favorável à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantildo Colégio CNV CHOPINZINHO EI EF M; Considerando a manutenção das condições legais, administrativas, pedagógicas e estruturais exigidas para oferta da Educação Infantil;
RESOLVE:
Art. 1º -Homologar o Parecer nº 24/2025 do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, que renova a autorização de funcionamentodaEducação Infantil do Colégio CNV Chopinzinho EI EF M**,** localizado na Rua Frei Everaldo, nº 5364, Chopinzinho – PR.
Art. 2º - A renovação da autorização permite a continuidade da oferta das seguintes etapas:
Creche – crianças de 0 a 3 anos
Pré-Escola – crianças de 4 e 5 anos
Art. 3º - O Colégio CNV Chopinzinho EI EF M deverá manter atualizados os seguintes documentos e condições:
I – Projeto Político-Pedagógico – PPP;
II – Regimento Escolar;
III – Relação de turmas e matrícula;
IV – Documentação institucional exigida;
V – Condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e profissionais habilitados.
Art. 4º– A renovação da autorização de funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos, com início em 05/12/2025 a 05/12/2030, conforme definido no parecer do CME.
Art. 5º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:52944824

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006-2025

PORTARIA Nº 06/2025
DE 18/11/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM VIRTUDE DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em virtude do Dia Nacional da Consciência Negra no dia 20 de novembro, fica instituído RECESSO no dia 21 de novembro de 2025, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 18 de novembro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:07DF2C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 109/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é Aquisição de uma Retroesvadeira 4X4 e um Rolo Compactador Chapa Liso Com Kit Corrugado, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 097/2025, realizado pelo Município de Campo Mourão – Pr, junto a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, bairro Rondinha, cep.: 83.607-312, Campo Largo – Pr, com recursos provenientes do convênio nº 172/2025 (SEAB), no valor global de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Paço Municipal, 19 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DF1848D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 – ID 2787

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma Retroesvadeira 4X4 e um Rolo Compactador Chapa Liso Com Kit Corrugado, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 097/2025, realizado pelo Município de Campo Mourão – Pr, com recursos provenientes do convênio nº 172/2025 (SEAB).

VALOR: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R: 386 – 11.11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 109/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 19 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9BD8058F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025 - PSS Nº 01/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025 AO EDITAL PSS Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, através do seu Prefeito Municipal, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

· O Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;
· O Decreto Municipal nº 133/2025, que dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Corumbataí do Sul no dia 21 de novembro de 2025;
· A necessidade de adequar o cronograma do referido PSS para garantir a lisura, publicidade e o pleno atendimento aos prazos processuais em virtude do supracitado recesso.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, especificamente o **Item 2 – Do Cronograma**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2 CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	**14/11/2025 a 18/11/2025**
Taxa de inscrição	**Isento da taxa de inscrição**
Publicação das homologações das inscrições e classificação provisória	**25/11/2025**
Prazo de envio para recursos	**26/11/2025 a 27/11/2025**
Classificação final e homologação	**29/11/2025**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
Art. 3º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbataí do Sul – PR, 19 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C279FDF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 11/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 11/2025
DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES E SERVIDOR

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº. 18/2025 de autoria dos nobres vereadores CELSO ADRIANO ANDRADE DE CERQUEIRA e TIAGO CHAGAS DE SOUZA, e do Servidor MAURO PEREIRA DOS SANTOS, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação no 3º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal é essencial para o aprimoramento técnico e estratégico da gestão pública. O evento abordará temas cruciais como responsabilidade fiscal, reforma tributária, governança e controle*

externo, com palestrantes renomados e especialistas da área. A troca de experiências e o acesso a conteúdos atualizados contribuirão diretamente para a melhoria dos processos administrativos, aumento da eficiência e transparência na gestão municipal. Além disso, o simpósio oferece subsídios práticos que fortalecem o papel dos gestores como agentes de transformação social.". Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: 3º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal.	SERVIÇO	03	2.890,00	8.670,00
TOTAL					**8.670,00**

Valor Total: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:937EA871

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
380/2025

PORTARIA Nº 380/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,* *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 22/2025 de 10 outubro de 2025,* ***CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA****, portadora do CPF nº* ***037.840.019-39****, no cargo de* ***Nutricionista*** *com 40 horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2025.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 19 de novembro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9E0E6740

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 119/2025

DECRETO Nº 110, De 19 Novembro de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de concessão, acompanhamento, reavaliação e eventual revogação das isenções tributárias de caráter não geral no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que as isenções tributárias de caráter não geral exigem análise individualizada pela Administração Tributária, em razão da necessidade de comprovação de requisitos específicos previstos em lei;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de concessão, acompanhamento e reavaliação das isenções tributárias dependentes de requerimento do contribuinte;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão, ao acompanhamento e à reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral previstas na legislação municipal, bem como disciplina as medidas decorrentes do descumprimento das condições legais para sua fruição.
§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os tributos municipais, sempre que a legislação específica condicionar a concessão de isenção à comprovação de requisitos de natureza pessoal, econômica ou social, ou à análise individual do pedido pela Administração Tributária.
§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se isenção de caráter não geral aquela que dependa de requerimento e análise individual do contribuinte, mediante verificação do atendimento das condições estabelecidas em lei.
§ 3º As isenções de caráter geral, concedidas de forma automática e objetiva a todos os contribuintes que se enquadrem na hipótese legal, não se submetem ao procedimento regulamentado por este Decreto.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIAL DE CONCESSÃO DAS ISENÇÕES
Art. 2º A concessão de isenção tributária de caráter não geral dependerá de requerimento do interessado, dirigido ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado da documentação específica indicada no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º Recebido o requerimento, o Departamento autuará processo administrativo próprio e realizará a análise da documentação apresentada.
Art. 4º Havendo necessidade de parecer técnico de outro órgão municipal, o processo será encaminhado à unidade competente, que deverá manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 5º Concluída a instrução, o processo será decidido pela autoridade fiscal competente no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 6º Nas hipóteses consideradas simples ou corriqueiras pela Administração Tributária, cuja análise possa ser realizada de imediato e que não demandem instrução probatória adicional, diligências ou emissão de pareceres técnicos, fica dispensada a autuação de processo administrativo tributário formal, podendo o pedido ser decidido mediante simples procedimento administrativo.

§ 1º Nesses casos, o deferimento ou indeferimento poderá ser lançado diretamente pela autoridade fiscal competente no próprio requerimento apresentado pelo interessado.
§ 2º A dispensa de autuação formal não exime o Departamento de Tributação e Fiscalização de registrar, protocolar e anotar o pedido e os efeitos dele decorrentes nos sistemas administrativos competentes, para fins de controle, acompanhamento e reavaliação futura.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA REAVALIAÇÃO DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS

Art. 7º O contribuinte beneficiário de isenção de caráter não geral deverá manter atualizadas as informações e documentos que justificaram a concessão, sob pena de perda do benefício.
Art. 8º O Departamento de Tributação e Fiscalização realizará acompanhamento formal anual das isenções concedidas, verificando o cumprimento das condições legais e solicitando, quando necessário, a atualização da documentação.
Art. 9º O procedimento de acompanhamento e reavaliação anual das isenções tributárias de caráter não geral observará as orientações constantes do Anexo Único deste Decreto e seguirá o seguinte fluxo:
I – identificação, pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, da relação de contribuintes com isenções vigentes;
II – quando for o caso, notificação dos beneficiários para apresentação ou atualização da documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prazo diverso fixado pela autoridade fiscal;
III – análise da documentação apresentada e realização de diligências ou solicitações complementares, quando necessárias;
IV – emissão de manifestação conclusiva pela autoridade fiscal competente, mantendo ou revogando a isenção, conforme o caso;
V – aplicação de lançamento retroativo do tributo devido, quando constatado que o contribuinte deixou de atender aos requisitos legais em período anterior, observado o prazo decadencial;
VI – registro da decisão e atualização do cadastro tributário, para fins de controle e novas reavaliações.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DA ISENÇÃO E DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS

Art. 10. A isenção poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante despacho da autoridade fiscal competente, caso se verifique o descumprimento das condições legais que motivaram sua concessão.
Art. 11. Na hipótese de perda da isenção, o tributo devido, se for o caso, poderá ser lançado retroativamente, respeitado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional e no art. 621 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O detalhamento das isenções de caráter não geral vigentes consta no Anexo Único deste Decreto.
Art. 13. A isenção prevista no art. 684, § 2º, da Lei nº 424/2001, referente aos serviços públicos não compulsórios do cemitério municipal, possui natureza de tarifa (preço público), não constituindo isenção tributária.
Parágrafo único. Por não se tratar de matéria tributária, a referida isenção não se submete ao procedimento regulamentado por este Decreto, cabendo ao Departamento de Tributação e Fiscalização, se necessário, estabelecer normas específicas para sua análise e concessão.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Isenção nº 1	
Tributo:	Taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento
Beneficiários da isenção:	Entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos, e microempreendedores individuais
Fundamento legal:	Art. 239, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 (CTM)
Documentos necessários para concessão:	• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); • Cópia do estatuto da entidade ou de documento equivalente (como ata de constituição ou similar).
Análise para concessão:	Verificar, por meio do Cartão CNPJ e do estatuto da entidade (ou documento equivalente), se a natureza jurídica, as atividades desenvolvidas e os objetivos institucionais são compatíveis com entidade social, filantrópica, religiosa ou educacional, sem finalidade lucrativa.
Análise para revisão anual:	Consultar, via Empresa Fácil (sistema gerenciador da Redesim no Paraná) ou consulta pública do CNPJ na Receita Federal, eventuais alterações nas atividades econômicas, natureza jurídica ou demais informações cadastrais da entidade. Verificada qualquer alteração relevante, ou identificado indício de perda do caráter social, filantrópico, religioso ou educacional, deverá ser solicitada nova cópia do estatuto ou documento equivalente, para reavaliação do enquadramento e manutenção da isenção.
Observação:	Não é necessário qualquer requerimento ou análise quanto aos microempreendedores individuais, em virtude do previsto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. A mera indicação da condição de microempreendedor individual (MEI) no Empresa Fácil (sistema gerenciador da Redesim no Paraná) e/ou a apresentação do Certificado da Condição de MEI (CCMEI) são suficientes, por si só, para dispensar o pagamento da taxa.

Isenção nº 2	
Tributo:	Taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante
Beneficiários da isenção:	Entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos
Fundamento legal:	Art. 299, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 (CTM)
Documentos necessários para concessão:	• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); • Cópia do estatuto da entidade ou de documento equivalente (como ata de constituição ou similar).
Análise para concessão:	Verificar, por meio do Cartão CNPJ e do estatuto da entidade (ou documento equivalente), se a natureza jurídica, as atividades desenvolvidas e os objetivos institucionais são compatíveis com entidade social, filantrópica, religiosa ou educacional, sem finalidade lucrativa.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. Como a taxa não possui lançamento periódico automático (art. 306 do CTM), não há revisão anual a ser realizada. A verificação do enquadramento da entidade deverá ocorrer a cada nova incidência da taxa, mediante análise para concessão da isenção, salvo a hipótese prevista na observação abaixo.
Observação:	Caso a entidade já esteja isenta da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, podem ser dispensados os documentos exigidos, considerando serem os mesmos para a isenção de ambos os tributos.

Isenção nº 3	
Tributo:	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, em relação às áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais.
Fundamento legal:	Art. 2º da Lei nº 670/2011 e art. 2º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Isenção nº 4	
Tributo:	Imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis – ITBI
Beneficiários da isenção:	Adquirentes de imóveis provenientes da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) ou de empresas contratadas ou conveniadas com esta, na primeira transferência do imóvel integrante de programas habitacionais de interesse social implantados em áreas doadas ou destinadas a esse fim. Obs.: considera-se adquirente o beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.
Fundamento legal:	Art. 3º da Lei nº 670/2011 e art. 3º da Lei nº 714/2014
Documentos necessários para concessão:	• Carta de quitação, ou documento equivalente, emitida pela Cohapar; • Contrato de compra e venda, ou documento equivalente.
Análise para concessão:	Confirmar, por meio da carta de quitação e do contrato de compra e venda (ou documentos equivalentes), que o requerente é o adquirente do imóvel oriundo de programa habitacional de interesse social implantado pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada. Verificar também que se trata da primeira transferência do imóvel, conforme previsto na legislação.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. Trata-se de isenção vinculada exclusivamente à primeira transmissão do imóvel, razão pela qual não há necessidade de revisão anual ou de reapresentação de documentos após sua concessão.

Isenção nº 5	
Tributo:	Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, em relação às operações de construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura realizadas em áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.
Fundamento legal:	Art. 4º da Lei nº 670/2011 e art. 4º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Isenção nº 6	
Tributos:	Taxas relacionadas a obras
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, no caso da construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social
Fundamento legal:	Art. 5º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:52C3E7E2

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 109 2025

DECRETO Nº 109/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1170/2025 de 18/11/2025 e dá Outras Providências

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 339.917,24 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR PEQ. E MÉDIOS PRODUTORES		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31883	- Convênio nº 525/2025 – Central de Alimentos	R$	290.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	49.917,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**339.917,24**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.004.00.000.0000.0.000	- GESTÃO PARTICIPATIVA		
02.004.04.122.0002.1.209	- REF. CENTRO EV. AL. MARATTI 3ª IDADE		
4.4.90.51.00.00 – 032	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	49.917,14
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**49.917,24**

b) provável excesso de arrecadação no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SEAB – Termo de Convênio nº 525/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:EE3A9A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°56/2025

Ref. Pregão Eletronico n°45/2025.
CONTRATANTE: O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
CONTRATADA: C F De Souza Art Metalurgica.
CNPJ n°14.218.294/0001-37**.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa(as) especializada(as) para a confecção e instalação de toldos e de módulo pré-fabricado tipo contêiner, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio de licitação compartilhada, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023.

DO VALOR: R$223.679,99(duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2025 á 19 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C2228333

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 525/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

- FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO: Matrícula nº 54 – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 01/12/2025 à 30/12/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2F015E09

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 526/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Marcos Paulo Ladislau, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula número 668, gratificação pelo regime de tempo integral, equivalente a 30% dos seus vencimentos, nos termos do art. 77 da Lei 323/94, para a função de coordenador dos serviços da vigilância ambiental.

Esta portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:16EB44EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL Nº 006/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar a Audiência Pública referente ao processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde referente ao período 2026-2029 e Plano de Territorialização da Atenção Básica.
DATA: 27/11/2025
HORÁRIO: 14 Horas
TEMA: Plano Municipal de Saúde referente ao período 2026-2029 e Plano de Territorialização da Atenção Básica
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D' Oeste/PR, localizada na Rua Concórdia, nº 428, Centro de São Jorge D' Oeste – PR – CEP: 85575-000.

São Jorge D' Oeste/PR, 19 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:CDEF7415

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 104/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 104/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERVICOS MEDICOS MARTINS LTDA- CNPJ nº. 58.103.903/0001-88
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SERVIÇOS MÉDICOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.103.903/0001-88, localizada a Rua Mato Grosso, nº 233, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026
Prazo de vigência	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C965CE6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 105/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 105/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 43/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JULIA LUIZA PICININ LTDA- CNPJ nº. 60.885.914/0001-09
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa JULIA LUIZA PICININ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.885.914/0001-09, localizada a Rua Francisco Debortoli, nº 704, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026
Prazo de vigência	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2305BE15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 106/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 106/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 44/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EMANUELLY LUIZA SIEGA LTDA- CNPJ nº. 60.076.212/0001-84
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa EMANUELLY LUIZA SIEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.076.212/0001-84, localizada a Rua Campos Novos, nº 495 Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026
Prazo de vigência	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5A9F0ABD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 107/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 107/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 45/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CLINICA MEDICA MARCOS VINICIUS LTDA- CNPJ nº. 60.299.957/0001-02
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa CLINICA MÉDICA MARCOS VINICIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.299.957/0001-02, localizada a Rua Dos Girassóis, nº 443, Jardim da Colina, CEP. 85.660-000, Dois vizinhos/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026
Prazo de vigência	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4D7C3850

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 108/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 108/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 46/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ERICA PUREZA DE JESUS LTDA- CNPJ nº. 58.352.941/0001-74
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa ERICA PUREZA DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.352.941/0001-74, localizada a Rua Castro Alves, nº 290, Apt 211, Centro Norte, CEP. 85.660-000, Dois vizinhos/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026
Prazo de vigência	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9F65FA6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 109/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 109/2025 Processo inexigibilidade/N°. 47/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA- CNPJ nº. 28.588.509/0001-16
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.509/0001-16, localizada a Rua Mato Grosso, nº 721, Casa de Fundos, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 19/11/2026
Prazo de vigência	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:38F9E953

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 110/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 110/2025 Processo inexigibilidade/N°. 48/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JOAO CARDINAL LUGO LTDA- CNPJ nº. 55.333.336/0001-68
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa JOÃO CARDINAL LUGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.333.336/0001-68, localizada a Rua Fulvio Bonato, nº 483, São Francisco de Xavier, CEP. 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.Credenciamento nº 03/2025.**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026
Prazo de vigências	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9F1989F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 111/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 111/2025 Pregão/N°. 66/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ENERG SYSTEMS LTDA- CNPJ nº. 48.080.966/0001-02
Objeto	**Contratação de empresa especializada em locação de enfeites temáticos – Natalinos – incluindo serviços de logística de transportes, instalação (incluso materiais de consumo pertinentes, como fita isolante e outros), manutenção durante o período de uso, mantendo a funcionalidade de todos os elementos decorativos, bem como, das desinstalações e desmontagem dos materiais ao final do tempo de locação solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 278.509,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, até 18/03/2026
Prazo de vigências	até 18/03/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:41173C99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 - PROCESSO Nº 300/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 - PROCESSO Nº 300/2025.

OBJETO: Contração de empresa especializada em figurinos para espetáculos, para confeccionar uniformes temáticos para as crianças que farão apresentação cultural durante as programações das festividades do "Natal de Alegria", a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1 – HB PROTECTION LTDA - 40.276.871/0001-57. LOTE 1 - Item: 1 – R$ 431,70; 2 – R$ 308,36 e 3 – R$ 308,36. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.730,92 (Dez mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).**

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:E9CBBE32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3048 REVOGA CHS ANA JULIA DE CARVALHO

Portaria n.º 3048/2025

Revogar a Portaria nº 3039/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 3039/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Ana Julia de Carvalho.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:519BD63A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO RECURSO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 CEDIP/PR.

RESOLUÇÃO 05/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo conforme Deliberação nº 049/2025 CEDIP/PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI de São Jorge d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando a pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal com recurso do Fundo Estadual para o Fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa, a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, repasse no valor de quarenta mil reais.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025, para utilização do recurso na modalidade Fundo a Fundo - SIFF, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 19 de novembro de 2025.

LOURDES DALMASSO
Presidente do CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:57A10106

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 209/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 209/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.842,23 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1061 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Educação
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.842,23

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 5.842,23.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1061 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Educação
Valor Excesso de Arrecadação Bruta R$: 19.507,68
Valor Dedução do FUNDEB R$: 19.507,68
Valor Excesso de Arrecadação Líquida R$: 0,00

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1061 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Educação
Valor Excesso de Arrecadação Bruta R$: 29.211,08
Valor Dedução do FUNDEB R$: 23.368,85
Valor Excesso de Arrecadação Líquida R$: 5.842,23

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.842,23.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5E986487

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 211/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 211/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor em R$: 8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 8.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 8.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 8.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B88B0296

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 212/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 212/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:247952E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025-PMSI
PROCESSO N.º 98/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de internet com fibra óptica, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **15h01min do dia 04 de dezembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **15:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7513751C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 298 2025

PORTARIA Nº 298/2025, de 19 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os memorandos 539/2025, 545/2025 e 542/2025, todos tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Adelmo Hoffmann	30	01/05/2023 a 30/04/2024	24/11/2025 a 23/12/2025
Luciana Terezinha Rodrigues	15	11/04/2024 a 10/04/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
Rafael Tony Poletti	03	21/06/2023 a 20/06/2024	24/11/2025 a 26/11/2025
Rafael Tony Poletti	30	21/06/2024 a 20/06/2025	27/11/2025 a 26/12/2025
Rafaelly Luiza Hartmann	06	11/02/2024 a 10/02/2025	24/11/2025 a 29/11/2025
Rosilei Teixeira Brizola	10	03/03/2024 a 02/03/2025	24/11/2025 a 03/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C21AF2FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROVISORIO INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares
Homologação Definitivados Candidatos Inscritos
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições, TORNA PÚBLICA o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃODEFINITIVADAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 (SUPLENTE), conforme segue:
Art.1º- FicamDEFERIDASas inscrições abaixo, conforme segue:

InscriçãoNº	NOME	CPF
01	Rosimeri Marcondes Vedoy	088.XXX.XXX-36
02	Marineia Garroso Cemin	046.XXX.XXX-06
03	Liane das Chagas Vogel	048.XXX.XXX-57
04	Maria Bitencourt da Silva	638.XXX.XXX-15
05	Karolina Tavares	113.XXX.XXX-99

Art.2º- FicamINDEFERIDASas seguintes inscrições:

InscriçãoNº	NOME	CPF
06	Rafaela de Faveri	102.XXX.XXX-85

Art.3º- Quanto aos candidatos com inscrições deferidas, será aplicado a II etapa, sendo prova objetiva, no dia23/11/2025nas dependências daSecretaria Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu,– Sala de Reuniões– com início às 8h00 e término às 11h00, localizada naRua Hilário Salvatori, 2191, centro.
Art.4º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu-PR,19denovembrode 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D61B35F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 103/2025

Decreto nº103de19 de novembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, que instituiu o *Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração*;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de melhoria da trafegabilidade das estradas rurais municipais, contribuindo para o aumento da competitividade dos produtos agropecuários, incremento da renda do setor, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o objetivo geral do Programa é apoiar a pavimentação de estradas rurais, garantindo o transporte de insumos, o escoamento das produções, o deslocamento seguro da população e de mercadorias, assegurando a mobilidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o empreendimento resultará em benefícios diretos à população rural e urbana, à produção agrícola e ao meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Abatiá e o órgão ou entidade competente para a execução das obras de pavimentação das estradas rurais localizadas no Bairro Água das Perobas, nos termos do Plano de Trabalho a ser aprovado.

Art. 2º O convênio Estradas da Integração tem por objeto a melhoria da trafegabilidade das vias rurais por meio da pavimentação.

Art. 3º Fica declarado como de UTILIDADE PÚBLICA e de INTERESSE SOCIAL o empreendimento referente à pavimentação das estradas rurais do Bairro Água das Perobas, considerando sua relevância para a mobilidade, o desenvolvimento econômico local, a segurança viária, o escoamento da produção agrícola e a proteção ambiental.

Art. 4º As obras compreenderão a pavimentação de 9.160,13 metros de extensão com 7,00 metros de largura, totalizando área pavimentada de 56.411,28 m², incluindo serviços complementares necessários à plena execução e conservação da via.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo a gestão, acompanhamento técnico, fiscalização e prestação de contas das ações decorrentes deste Decreto e do respectivo convênio.

Art. 6º As despesas necessárias à execução do objeto conveniado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:EE29D92C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BANCO LÁPIS XP EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO, FABRICADO EM MADEIRA COM PÉS DE FERRO. A ESTRUTURA DO BANCO É GALVANIZADA, O ASSENTO E ENCOSTO SÃO FEITOS EM MADEIRA REVESTIDOS DE LONA XP. A PONTA DO LÁPIS GANHA COR COM UM ADESIVO. MEDIDAS: 1,50M (C) X 0,40M (L) X 0,73M (A) ALTURA DO ASSENTO: 35 CM IDADE SUGERIDA: ADULTOS E CRIANÇAS - SUPORTA ATÉ 150 KG MATERIAL: LÁPIS DE MADEIRA REVESTIDOS COM LONA XP COM PONTAS ADESIVADAS, E PÉS DE FERRO.	UNID	4,00	R$ 900,00	R$ 3.600,00

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:59AECC2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 73/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2025
Processo Adm: Nº 485/2025

Objeto:Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo LO Micro-ônibus 812/2009, placa ARK-8749.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.471,92(três mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos):AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME(02394903000120) com os lotes: 4, 7, 12, 13, 19 no valor total de R$ 816,55 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS(23651325000130) com os lotes: 1, 2, 3, 11, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R$ 2.311,66 (dois mil e trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos).53.634.867 JOSE SOARES(53634867000165) com os lotes: 5, 9, 10 no valor total de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais).AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA(50822696000100) com os lotes: 6, 8 no valor total de R$ 150,71 (cento e cinquenta reais e setenta e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 19 de novembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1D3D0669

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 74/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2025
Processo Adm: Nº 484/2025

Objeto:Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo Volkswagen Constellation 8160, placa SEB 0E48.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.848,69(dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos):R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS(23651325000130) com os lotes: 1, 3, 8 no valor total de R$ 1.769,69 (um mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME(02394903000120) com os lotes: 10 no valor total de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).53.634.867 JOSE SOARES(53634867000165) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA(50822696000100) com os lotes: 2, 4, 7, 9, 11 no valor total de R$ 711,00 (setecentos e onze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 19 de novembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:91E09006

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2025
Processo Adm: Nº 486/2025

Objeto:Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo Volkswagen Ônibus 8160/2025, placa SEF 3A51.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.378,25(três mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos):AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA(50822696000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 10 no valor total de R$ 2.516,38 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA -

ME(02394903000120) com os lotes: 7, 9 no valor total de R$ 367,87 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).53.634.867 JOSE SOARES(53634867000165) com os lotes: 6, 8, 11 no valor total de R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 19 de novembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9B3FC36C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de duas empresas especializadas em show musical, denominadas 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO, CNPJ 50.654.545/0001-90, (R$ 6.000,00), e VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910, CNPJ 42.225.307/0001-30, (R$ 4.000,00), para apresentação no evento municipal Semana Natalina, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, no Calçadão Municipal José Luiz dos Santos, ao lado da Praça Municipal, com valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Abatiá – PR, 19 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:04917169

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343/2025

Portaria Nº 343, de 19 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **NELZELI APARECIDA DUTRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **08/12/2025,** com retorno em **07/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:142CFF1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2025

Portaria Nº 344, de 19 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **PATRICIA GIMENES COSTA,** ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **09/12/2025,** com retorno em **08/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:48217A57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025

Súmula: Aprovar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá-Paraná, composta da seguinte forma:

- Presidente - Claudete Teles Fernandes;
- Vice-presidente – Felipe Porte Martins;
- Mara Cristina Carvalho – Secretária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 19 de novembro de 2025

CLAUDETE TELES FERNANDES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:F394E7AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº03/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 049/2025, Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 19 de novembro de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 049/2025, Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDETE TELES FERNANDES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:9D252C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.275/2025 - AUTORIZA A ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.275/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza a Alienação na Modalidade de Leilão dos Veículos e Maquinários Inservíveis do Município de Adrianópolis e dá outras Providências."

Considerando o resultado da avaliação dos bens inservíveis constantes no relatório, pertencentes à Prefeitura Municipal de Adrianópolis, pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 446/2025;
Considerando que os veículos e maquinários ociosos, cujas recuperações se tornaram antieconômicas e inviáveis para utilização em quaisquer atividades relacionadas ao serviço público;
Considerando a questão financeira, que terá caráter compensatório aos cofres públicos;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante a modalidade Leilão, observados os procedimentos previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes, os seguintes veículos e maquinários, declarados inservíveis à administração municipal, conforme a **Declaração de Inservibilidade nº 001/2025**, assim distribuídos em lotes numéricos e sequenciais:

• MICROÔNIBUS VW E-120, amarela, ano 2009, RENAVAM 12.820.141-0, placas ARA 2567 – Ferro velho, sem motor, sem caixa e sem diferencial, pelado. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$3.000,00
• MICROÔNIBUS IVECO, amarela, ano/mod 2013/2014, RENAVAM 5.872.525-02, placas AXP 2A72 – Funcionando normalmente, alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$60.000,00
• TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON, 1999, série 275028531 – Funcionando, alguns reparos. – valor mínimo R$40.000,00
• FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 4 portas, branca, placas AYP 7142, RENAVAM 1135080175 – Mexer no cabeçote, passando água. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$12.000,00
• VW GOL 1.6, branca, 4 portas, placas BBG-4557, chassi 9BWAB45U6HT092250, RENAVAM 0111.493248-2 – Está funcionando, gastando óleo. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$18.000,00
• VW GOL 1.6, 4 portas, 5 passageiros, ano/modelo 2009/2010, branco, RENAVAM 15.856.852-4, placas ARP 8392 – Está funcionando, gastando óleo, fumaceando. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$6.000,00
• FIAT DUCATO MC RONTAN AMBULÂNCIA, placas AVS 7437, RENAVAM 47.651.575-0 – Funcionando, alguns reparos elétricos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$50.000,00
• VW GOL 1.6 GERAÇÃO V, 4 portas, branco, placas ATB 7629, RENAVAM 24.484.258-2 – Está com o motor fora, feito bloco, mas precisa comprar cabeçote e outras retíficas. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$6.000,00
• RENAULT SANDERO 1.6, placas BAE 5024, branco, 4 portas, ano 2015, RENAVAM 24.484.258-2 – Está funcionando, precisa retificar o virabrequim e o rolamento de embreagem faz barulho. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$12.000,00
• RENAULT SANDERO 1.6, placas BCJ 3079, T. Flex, 2018/2018, branca, 4 portas, RENAVAM 1161530689 – Carro bom, trocar o kit de embreagem. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$20.000,00
• VW GOL 1.0 GIV, placas AWQ 0542, 4 portas, branco, ano/modelo 2013/2013, Total Flex, RENAVAM 52.455.209-6 – Está funcionando, mas fumaceando e gastando óleo. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$6.000,00
• RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, placas AWF 5676, branca, ano/modelo 2012/2012, RENAVAM 497474328 – Precisa fazer o motor, bateu o virabrequim. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$20.000,00
• MBB SPRINTER, 16 lugares, placas BCO 4945, branca, chassi 8AC906633KE156623, RENAVAM 01169920842 – Funcionando, alguns reparos, motor com alta quilometragem. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$70.000,00
• MBB SPRINTER VAN, 15 passageiros, placas BAE 5028, RENAVAM 1072420993 – Veículo parado há tempo, precisa fazer motor. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$30.000,00
• VW GOL 1.6, branca, 4 portas, placas BBG-4553, RENAVAM 0111.493154-0 – Funcionando, gastando óleo. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$18.000,00
• RENAULT SANDERO 1.6, placas BAE 5030, branco, 4 portas, ano 2015, RENAVAM 1072416724 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$15.000,00
• RENAULT MASTER ALLT AMBULÂNCIA, branca, placas BAK 8010, RENAVAM 1083304930 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$30.000,00
• VW UP, 4 portas, branco, ano 2015/2016, placas BAE 5025, RENAVAM 1072414942 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$15.000,00
• MICROÔNIBUS VOLARE EURO V, placas RHB-7D95, ano/modelo 2020/2021, branca, 29 passageiros, com elevador, RENAVAM 1260616573 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$160.000,00
• VW GOL 1.0 GERAÇÃO V, placas ASQ 7B36, 4 portas, branca, ano fab/modelo 2010/2011, RENAVAM 0021.030790-0 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$10.000,00
• PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, amarela, diesel, chassi N8AE10671, nº motor C1N202133 – Rodando, necessita de alguns reparos e freio. – valor mínimo R$70.000,00
• CAMINHÃO MBB 1513, carroceria de madeira, azul, ano/modelo 1986/1987, RENAVAM 52.126.001-9, placas ALK 5817 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$25.000,00
• CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.220 CUMMINS, ano 2010, placa ATI-0879, RENAVAM 26.129.757-0 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$95.000,00
• CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.220 CUMMINS, ano 2010, placa ATI-0878, RENAVAM 26.128.089-9 – Rodando, necessita de alguns reparos, falta tomada de força e bomba da caçamba. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$90.000,00
• CAMINHÃO BASCULANTE MBB 2729, ano/modelo 2014/2014, placas AYK 7494, RENAVAM 1011005643 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$95.000,00

• RETROESCAVADEIRA JCB 4X4, 4 cilindros, 80HP, diesel, ano 2011 – Rodando, necessita de alguns reparos. – valor mínimo R$60.000,00
• CARROÇERIA CAMINHÃO DE LIXO – valor mínimo R$3.000,00
• VW JETTA 2.0, FLEX, 04 PORTAS, PRETO, PLACAS AXT 6576, RENAVAN 59.612.831-2 – Rodando, necessita de alguns reparos. (possui documento de transferência) – valor mínimo R$ 40.000,00

Art. 2º. - A receita obtida com o leilão dos bens descritos no artigo anterior será revertida em favor do Município de Adrianópolis, podendo ser aplicada na aquisição de novos bens, equipamentos ou veículos, de acordo com o interesse público.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 19 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BB917936

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA O FUNDO MUNICIPAL DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A INVESTIMENTOS VOLTADOS À ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS ...

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal destinados exclusivamente a investimentos voltados à estruturação e fortalecimento dos espaços físicos e pedagógicos do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Adrianópolis Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, registrada na Ata 13/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 949/2019.

Considerando a Deliberação nº 048/2025/CEDIPI/PR Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, para repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, destinados exclusivamente a investimentos voltados à estruturação e fortalecimento dos espaços físicos e pedagógicos do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

Considerando o previsto no Art. 6º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, no SIFF.

DELIBERA

Art. 1º – aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis para investimentos voltados à estruturação e fortalecimento dos espaços físicos e pedagógicos do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 19 de novembro de 2025.

NILZIELE SCHEFER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CA9B79AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA O FUNDO MUNICIPAL DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, NA CATEGORIA DE....

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal destinados ao cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Adrianópolis Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, registrada na Ata 13/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 949/2019.

Considerando Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo para repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

Considerando o previsto no Art. 7º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, no SIFF.

DELIBERA

Art. 1º – aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis para investimentos voltados ao cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas..

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 19 de novembro de 2025.

NILZIELE SCHEFER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BF00FB42

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 235/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

RESOLUÇÃO Nº 235/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS E EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO A PEDIDO DO CRAS.

CONTRATADA: GOMES MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL) REAIS.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

ADRIANÓPOLIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:24F28572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara e a Lei nº 1.950, de 2017,

CONSIDERANDOque a servidora abaixo identificada cumpriu integralmente o período de estágio probatório, conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDOo parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que atestou o atendimento aos requisitos de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Confirmar no cargo efetivo a seguinte servidora, nos termos da legislação vigente:

I –**Rebeca Taborda Ribas Matos**, matrícula nº 2780, ocupante do cargo deTécnica em Suporte de Informática, Áudio e Vídeo, lotada na Administração;

Parágrafo único. A confirmação no cargo efetivo se dá com efeitos retroativos a **01 de Outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no parágrafo único do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:E32FF33F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 060/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000165/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas – 2º Padrão, matrícula 3812 (Nível e Referência NIII-14), portadora do RG n° X.X32.974-X e inscrita no CPF sob n° XXX.542.499-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.945,71 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 79, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **06 de novembro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:BAC93CD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 061/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014529/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARIA GORETE TARTAIA LAZZARIN**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º padrão, matrícula 2139 (Nível e Referência NIII-28), portadora do RG n° X.X64.335-X e inscrita no CPF sob n° XXX.939.089-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.929,71 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 92, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **17 de novembro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:216FB71C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 062/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014530/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARIA GORETE TARTAIA LAZZARIN**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º padrão, matrícula 3892 (Nível e Referência NIII-23), portadora do RG n° X.X64.335-X e inscrita no CPF sob n° XXX.939.089-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.308,96 (quatro mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 66, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **17 de novembro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:6DA3E090

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 063/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CELIA RAMOS MACHADO INACIO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil 40 horas, matrícula 3329 (Nível e Referência NC-18), portadora do RG n° X.X17.099-X e inscrita no CPF sob n° XXX.778.029-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 7.833,04 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 48, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **17 de novembro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:EC7DEB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a Consulta Pública para elaboração do Plano Municipal de Cultura 2026–2036 do Município de Almirante Tamandaré.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná,

Considerando a importância de promover a participação social no processo de construção do Plano Municipal de Cultura 2026–2036, instrumento fundamental para o fortalecimento das políticas públicas culturais, valorização dos artistas locais e ampliação do acesso às atividades culturais no município;

Considerando a necessidade de reunir sugestões, comentários e contribuições da comunidade, a fim de orientar o planejamento e a tomada de decisões referentes às ações culturais para os próximos anos;

Considerando os princípios da transparência, da gestão democrática e da promoção de espaços participativos que garantam o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento das políticas culturais;

Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Consulta Pública para a elaboração do Plano Municipal de Cultura 2026–2036, aberta à participação de toda a comunidade de Almirante Tamandaré.

§1º A Consulta Pública ocorrerá de 19 a 24 de novembro de 2025.
§2º As contribuições poderão ser encaminhadas por meio do formulário disponível pelo QR Code divulgado ou diretamente pelo link: https://forms.gle/nUnLfvuNy8bD4JZf7

§3º Sugestões também poderão ser enviadas para o e-mail institucional: smct@tamandare.pr.gov.br

§4º Todas as manifestações recebidas serão analisadas e consideradas na elaboração da versão final do Plano Municipal de Cultura 2026–2036.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:A4C2560E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025

EXTRATO RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, com sede na Rua CORONEL FARRAPO, N°1331 Sala B2, na cidade Novos Campos – SC, CEP:89.620-000, representado pela Sra. ANNA JUÇARA KRUTZMANN.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O presente Termo refere-se à rescisão consensual da Ata de Registro de Preço nº 47/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as demandas das secretarias municipais de altamira do paraná-pr, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL.
Por meio do presente Termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, promover a rescisão contratual consensual da Ata de Registro de Preço nº 47/2025, a partir da assinatura do presente Termo, reconhecendo não subsistirem condições para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS JUSTIFICATIVAS.
A presente rescisão consensual ocorre em virtude de que a empresa contratada não subsiste condições para atender às necessidades da Administração Pública, tornando inviável a continuidade da execução contratual, conforme comunicação e declaração formal de encerramento das atividades empresariais e impossibilidade de execução contratual.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Consensual da Ata de Registro de Preço nº 47/2025, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Altamira do Paraná, 19 de novembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:1396D0D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N°. 474/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Antônio da Silva Oliveira Junior, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e recursos Hídricos, portadora do RG n°. 4.352.166-7 e CPF n°. 528.974.009-00 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente aquisição de **Ensiladeira e Veículo utilitário de carga 0km, com baú isotérmico**.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Anderson Roberto de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG n°. 6.255.777-0 e CPF n°. 919.547.469-20 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente aquisição de **Ensiladeira e Veículo utilitário de carga 0km, com baú isotérmico**.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:29C170A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N°. 475/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Antônio da Silva Oliveira Junior, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e recursos Hídricos, portadora do RG n°. 4.352.166-7 e CPF n°. 528.974.009-00 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente aquisição de **Ensiladeira**.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Anderson Roberto de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG n°. 6.255.777-0 e CPF n°. 919.547.469-20 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente aquisição de **Ensiladeira**.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:6613384B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 476/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de Convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

A Prefeita Municipal Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Antonio da Silva Oliveira Junior, matrícula n° 508939, ocupante do cargo Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos portador do RG n° X.352.166-X e CPF n° XXX.974.009-XX, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Anderson Roberto de Souza, matrícula n° 508391, ocupante do cargo de Agrônomo, portador do RG n° X.255.777-X e CPF n° XXX.547.469-XX, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:A4147545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2024 - ID 3280

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: T B FERREIRA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 56.177.246/0001-98.

DO OBJETO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor contratual, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, **de Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023.**

DO PREÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	01 Profissional para Serviços de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais	R$ 2.657,22	R$ 31.886,64

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica a contratação dos profissionais da área da saúde mencionados se faz necessária para atender às demandas e necessidades do município. Esta contratação é justificada pelos seguintes motivos:
• Atendimento à Legislação: A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental o cumprimento das determinações ali estabelecidas para garantir a qualidade e efetividade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A Secretaria de Saúde vem se mantendo atenta as constantes evoluções e transformações da Gestão Pública no cenário nacional, principalmente no que se refere à sua modernização e especificamente com o intuito de otimizar a aplicação dos recursos públicos, gerando o maior número de benefícios possíveis à população.

Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o artigo 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **19/11/2025 a 18/11/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor mensal originalmente contratado de **R$ 2.633,00 (Dois mil seiscentos e trinta e três reais)**, totalizando **R$ 31.596,00 (Trinta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato passa a ser **R$ 2.657,22 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)** mensais, totalizando **R$ 31.886,64 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, em decorrência do **reajuste aplicado conforme o índice do IGP-M**, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 246/2024 ID 3280**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 007/2024.**

Amaporã/PR, 18 de novembro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:AE87C708

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e mediante a desistência do candidato antecessor, para comparecer no período de **21 de novembro a 05 de dezembro de 2025,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
VIGIA

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	071.955.779-88	608671	74,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 19 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:048EE9FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MENINO JESUS

ATO DE INSTIUIÇÃO Nº 001/20265 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, representante do Município de Amaporã-Pr mantenedora da Escola Municipal Menino Jesus - Ed. Inf. e Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições legais conferidas a Secretária de Educação de Amaporã, através do Decreto nº 003/2021 e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR,
INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Menino Jesus - Ed. Inf. e Ensino Fundamental, do município de Amaporã-Pr, com oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Leila Ribeiro	6.998.706-0	-	-
Vice-presidente	Lourdes T. da Silva	6.891.904-5	-	-
Equipe pedagógica	Luzia A.Fervença Buzinaro	8.378.191-2	-	-
Corpo docente	Lourdes Taroco da Silva	6.891.904-5	Nerci Aparecida V.dos Santos	4.647.099-0
Auxiliar de Serviços Gerais	Vânia Rosana da S. Morais	28.451.687-9	Rosely Angélica de souza	5.407.091-8
Pais/Responsáveis	Patrícia Guilherme de Almeida	12.879.073-0	Maura Pereira C. Palombo	10.147.457-7
APMF	Alicia Vaz Pereira Lopes	5.994.597-1	Dryelly Faianny A.Silva	12.852.444-4
Comunidade Local	José Eduardo Francisco do Vale	4.588.564.0	Aparecida Cirilo da Silva	6.738.581-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2025, ficando revogado o Ato nº 01/2025 e disposições em contrário.
Amaporã-Pr, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário de Educação de Amaporã
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Lu
Código Identificador:3A7560CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 42.441.595/0001-60,** sediada na Rua Marilia, 1387 Luther King Francisco Beltrão CEP:85605140, neste ato representada por sua Socia Administradora a Sra. Fabicia Strada Zatta, portador da célula de identidade n° 5XXXXX4 e CPF: 069.XXX.XXX-74, Whatsapp (46)99929-4713; Email: vendas5@vitalmedfb.com.br.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7, 8, 12, 16, 17, 20, 40, 41, 46, 49, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 94 e 96	VITALMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 42.441.595/0001-60	R$ 4.200,10 (quatro mil e duzentos reais e dez centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 4.200,10 (quatro mil e duzentos reais e dez centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2F2D4E77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 051/2025 DE 07/11/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ,** inscrita no **CNPJ n° 8.680.337/0001- 84**,estabelecida na Reitoria da Universidade, no endereço: Rua Universitária n° 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber, portador(a) do RG nº 474.XXX-9 e do CPF nº. 941.XXX.XXX-34. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, execução e acompanhamento de Teste Seletivo para Professores, com previsão de aplicação no final do mês de janeiro de 2026, visando a formação de cadastro de reserva para suprir vagas temporárias decorrentes de licenças, afastamentos ou cessões de professores da rede municipal de ensino. **DO VALOR:**O valor total da contratação importa em Valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, conforme a seguinte execução: 1ª Parcela (50%): Após a Homologação das inscrições do Teste Seletivo. 2ª Parcela (25%): Após a publicação da nota da Prova Objetiva. 3ª Parcela (25%): Após a entrega do relatório final e homologação do certame. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 10 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:60A5F0CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.xxx.xxx-20. **CONTRATADA:** A empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85** e-mail: silva_cloiff@pesa.com.br, Rodovia Br-116, N° 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba/Pr, (41) 2103-2211. Representante: Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.xxx.xxx-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, como Diretor Comercial da Companhia. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão, Trator Agrícola, Minicarregadeira e Veículo Tipo Pick-Up), conforme as condições e especificações técnicas constantes do respectivo Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais). **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro -** O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná.**Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 13 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B8AAC556

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 044/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA**: a empresa, APUA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bom Jesus De Iguape, Número 960, Bairro Hauer, CEP 81.610-040, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº. 45.832.684/0001-26, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. João Victor Navarrete De Almeida, Portador do RG sob nº 9XXXXX4-5 e CPF nº 090.XXX.XXX-38. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia (Projetos Básicos e Executivos Completos), incluindo todas as disciplinas, memoriais, orçamentos e cronogramas necessários, referentes a duas intervenções distintas no Município de Anahy – PR. **VALOR CONTRAUAL:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 15.873,55 (quinze mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma acordado entre as partes, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de cada etapa/parcela dos produtos fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com, acompanhada da Autorização de Fornecimento e da documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada quanto aos encargos sociais exigidos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO -** O prazo máximo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de execução emitida pela Administração. **PRAZO DE VIGÊNCIA -** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 18 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A732146A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.049/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	23 à 26 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de interesse do Município onde irei participar no Palácio Iguaçu do Evento de entrega de 82 novos carros para os municípios que possuem Organismos de Política para Mulheres, onde nosso município foi contemplado com 01 veículo. Participar do II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Gestores de Políticas de Cuidado – Mulher, Igualdade Racial, Pessoa Idosa e Artesanato. Participar de audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados. - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Gabinete dos Deputados Ademar Traiano e Gugu Bueno. Informo que o deslocamento será realizado com o veículo TORO placa: TBL6B67.
Memorando nº	151/2025.
Quant. de diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:17898768

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.050/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	23 à 26 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar no Palácio Iguaçu do Evento de entrega de 82 novos carros para os municípios que possuem Organismos de Política para Mulheres, onde nosso município foi contemplado com 01 veículo. Participar do II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Gestores de Políticas de Cuidado – Mulher, Igualdade Racial, Pessoa Idosa e Artesanato. Participar de audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados. - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Gabinete dos Deputados Ademar Traiano e Gugu Bueno.
Memorando nº	152/2025.
Quant. de diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CE9080A7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.052/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Jhone Gomes Camapum, portador do RG. 10.138.831-0/PR, ocupante do cargo assistente social, matrícula funcional nº 9300-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, que serão gozadas de 24 de novembro à 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 19 dia do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:00DA4114

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.053/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora comissionada Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando, Diretora do Depto. de Ação Social, portadora do RG. 10.573.273-2/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12087-1; duas diárias e meia, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	24 a 26 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar da capacitação intitulada Cuida Mais Paraná realizada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no Canal da Música.
Memorando nº	155/2025
Quant. de Diárias:	duas diárias e meia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:20474472

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.054/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, assistente administrativo, Coordenadora do CRAS, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 11924-4; duas diárias e meia para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	24 a 26 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar da capacitação intitulada Cuida Mais Paraná realizada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no Canal da Música.
Memorando nº	154/2025
Quant. de Diárias:	Duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A6BDB78D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.051/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora comissionada Leni Rodrigues do Nascimento Reis, Chefe de Divisão, portadora do RG. 3.609.070-7, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12040-2; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	23 à 26 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar no Palácio Iguaçu do Evento de entrega de 82 novos carros para os municípios que possuem Organismos de Política para Mulheres, onde nosso município foi contemplado com 01 veículo e participar do II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Gestores de Políticas do Cuidado – Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e Artesanato, realizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos dias 24 e 25 de novembro.
Memorando nº	153/2025.
Quant. de Diária:	03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8BABF7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 19 de novembro de 2025.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9C33F930

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 173/2025 PREGÃO Nº 037/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.058.375/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.344.999,60** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

WLE GROUP - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 53.528.020/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 909.688,80** (novecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 19.11.2025 A 18.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA PREGOEIRA
Pregoeira

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

LEONARDO PEDROSO CARVALHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:05D84910

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2025 A 2026

ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

2025 a 2026

A Prefeita do Município de Andirá no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas internas, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), com a finalidade de elaborar o Plano de Segurança do Paciente Municipal, implantar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente na APS, garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamentos/capacitações com as Equipes de Saúde, notificar Eventos Adversos (EA) no NOTIVISA e adotar medidas preventivas e corretiva de novos EA, divulgar resultados, fundamentados atualmente na RDC 36 de 24 de julho de 2013.

MEMBROS DO NSP:

Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti – Secretária Municipal da Saúde
Andreza Soares Manfrin – Diretora da Vigilância Sanitária Municipal
Andreia Martins - Enfermeira da Epidemiologia COREN/PR 562210
Veronica Rodrigues Ferreira – Enfermeira do Centro de Saúde Dr Angelo Papa COREN/PR:
217176
Sara Floriano de Oliveira – Enfermeira do CAPS – COREN/PR: 38.952
Bruna Salustiano – Diretora do Departamento de Odontologia CRO/PR: ASB-10297
Henrique Hideki Sakata Vasconcelos – Médico da APS - CRM/PR 56.119
Juliana de Angelo Silva – Farmacêutica - CRF/PR: 39.204
Mayara Oliveira Miranda Paludetto – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde – Enfermeira - COREN/PR: 244.889
Franscine Gabrielly de Paula – Chefe de Divisão de agendamento

Fica revogado o Ato de Nomeação anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3404, passando este novo ato a prevalecer integralmente sobre quaisquer disposições em contrário.

Andirá, 19 de Novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá- Paraná

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:17B5E029

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 10.997 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – Luciana Aparecida dos Santos Araújo
SUPLENTE – Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

II– DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR – Silvana Cechelero
SUPLENTE – Gilcarla Ferreira Zanardi

III– DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR – Andrea Ribeiro Valentim Fernandes (Presidente)
SUPLENTE – Eliane Cristina Tardelli Dalossi

IV– REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR - Léia Neves Francisquinho
SUPLENTE – Fernanda Aparecida Júlio Alves

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.023 de 21 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F0C4577B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.991, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: *Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026, do Poder Executivo do Município de Andirá, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Torna público o Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, referente ao exercício de 2026, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual da Administração Direta do Poder Executivo Municipal consta anexo a este Decreto. Os planos de contratações das autarquias municipais poderão ser anexados junto com o PCA da Administração Direta, mediante requerimento do respectivo Presidente ou Diretor Presidente, para fins de divulgação conjunta no Portal da Transparência.

Art. 2° O PCA-M servirá como referência para as aquisições e contratações no ano de 2026, que deverão ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras ao longo do exercício.

Art. 3° Havendo necessidade de inclusão de itens não previstos no PCA-M, estes devem ser enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do sistema de protocolo eletrônico, com a justificativa aprovada pela autoridade competente do órgão ou da entidade, visando à inclusão no Plano e à continuidade no processo de aquisição.

§ 1º O modelo a ser utilizado para envio das informações encontrar-se-á disponível no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 2º Após a data de recebimento pelo Departamento de Licitações e Contratos via protocolo eletrônico, o setor de licitações terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os pedidos.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos terá a prerrogativa de retornar o protocolo à origem sempre que identificada a necessidade de adequações essenciais à inclusão de itens no PCA-M.

§ 4º As versões atualizadas do PCA-M serão divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andirá.

Art. 4° Os casos não previstos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2E22F363

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.992, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: *Altera o Decreto Municipal nº 9.397, de 29 de setembro de 2021, que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Andirá-PR, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto Municipal nº 9.397, de 29 de setembro de 2021, que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme apontamento da Controladoria Geral do Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Decreto Municipal nº 9.397, de 29 de setembro de 2021, que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme a seguinte redação:
Art. 3º (mantido)
(...)

Art. 3º-A Devem os órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na *internet* de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na *internet* seção específica para a divulgação das informações de que trata o *caput*.
§ 2º Serão disponibilizados nos sítios na *internet* dos órgãos e entidades, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º ; e
II - barra de identidade do Governo Municipal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o Portal da Transparência.
§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações de interesse coletivo ou geral, que são:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme estabelecido em ato do Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;
§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet*, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 5º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 3º-B Para assegurar a adequada divulgação das informações de interesse coletivo ou geral, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar o seguinte fluxo de trabalho:
I – identificação das informações:
a) cada órgão e entidade deverá manter, permanentemente, o mapeamento das informações produzidas ou custodiadas que se enquadrem nas hipóteses previstas no § 3º do art. 3º-A;
b) a chefia imediata de cada unidade administrativa será responsável por identificar novas informações geradas e verificar a necessidade de inclusão, atualização ou exclusão de conteúdo na seção específica prevista no § 1º do art. 3º-A.
II – produção e organização dos conteúdos:
a) as unidades responsáveis pela produção das informações deverão consolidar dados, documentos, relatórios e atos administrativos, garantindo sua clareza, precisão, autenticidade e completude;

b) sempre que possível, as informações deverão ser apresentadas em formato aberto, reutilizável e padronizado, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
III – envio das informações à unidade responsável pela publicação:
a) cada órgão e entidade deverá designar servidor ou setor responsável pelo envio das informações ao gestor do sítio institucional;
b) o envio deverá ocorrer imediatamente após a geração da informação ou, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de conteúdo periódico, salvo hipóteses justificadas;
c) o envio deverá ocorrer por meio de sistema interno, protocolo eletrônico, *e-mail* institucional ou outro canal definido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
IV – publicação no sítio institucional:
a) o setor responsável pela gestão do sítio eletrônico do órgão deverá publicar as informações recebidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;
b) deverá ser assegurada a correta classificação das informações na seção específica mencionada no § 1º do art. 3º-A;
c) quando a informação já estiver publicada em outro sítio governamental, deverá ser utilizado redirecionamento, conforme § 4º do art. 3º-A.
V – atualização, revisão e integridade das informações:
a) cada órgão e entidade deverá, no mínimo uma vez a cada 90 (noventa) dias, revisar os conteúdos publicados, verificando atualidade, veracidade, integridade e continuidade das informações;
b) caso constatada a obsolescência, inconsistência ou ausência de informações obrigatórias, caberá ao setor responsável proceder à correção ou solicitar, de imediato, complementação à unidade geradora;
c) alterações significativas deverão ser registradas e datadas para controle da transparência ativa.
VI – responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
a) a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definirá o padrão visual, *layout*, estrutura e organização das seções de transparência ativa;
b) caberá à Secretaria orientar, normatizar e acompanhar o cumprimento das publicações, podendo emitir recomendações e solicitar correções aos órgãos e entidades;
c) a Secretaria elaborará relatório periódico de monitoramento, com indicadores de atendimento ao fluxo de trabalho, e o disponibilizará ao Chefe do Poder Executivo.
VII – responsabilidade da autoridade de monitoramento da LAI:
a) caberá à autoridade de monitoramento supervisionar o cumprimento das obrigações de transparência ativa e adotar medidas para sua correção;
b) irregularidades ou omissões deverão ser comunicadas à chefia do órgão para providências administrativas.
VIII – prazo para implantação
Os órgãos e entidades terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para adequar o fluxo interno e designar os responsáveis citados neste artigo.

Art. 4º (*mantido*)

Art. 5º (*mantido*)
(...)

Art. 5º-A No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2C30D4B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.994 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

A Prefeita Municipal de Andirá/Pr, Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Andirá (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Andirá.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Andirá.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá bimestralmente utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas
unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal da Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário da Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7707414E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.995/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
216 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
		Total Suplementação:	**37.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000 Fonte: 1129		37.500,00
	Total da Receita:	**37.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AF2CC9C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.998 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 24 de novembro de 2025, o Sr.* ***SIDNEI JUNIOR DIAS NASCENTE*** *para exercer o cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL.***

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6E71DDE5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2025 DISPENSA N° 037/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

CISNOP- CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRACOTA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **19/11/2025 a 31/12/2025.**

DATA: 19.11.2025.

DISPENSA N° 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE15953D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **24/11/2025** e término em **23/11/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.11.2025

INEXIGIBILIDADE 004/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4106720F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.631 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias finais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 27-05-2024 a 26-05-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4CE4DB97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.632 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **CINTIA RAFAELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 03-05-2023 a 02-05-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A43C151C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.633 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 28-02-2023 a 27-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0729C557

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.634 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **JOSIANE APARECIDA PEDRO SALVADOR**, ocupante do cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 14-06-2024 a 13-06-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F6A553C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.635 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	122/2025	**VIGÊNCIA:**	19.11.2025 a 31.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	037/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRACOTA		
Valor:	**R$ 300.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:086D8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min horas na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial e com transmissão ao vivo pelo youtube https://www.youtube.com/watch?v=BL3C3GkKs14 , deu-se início a audiência pública referente avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2025, a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 9 § 4º que cita a obrigatoriedade da realização de audiências nos meses de maio, setembro e fevereiro e art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Passou para apresentação demonstrando as Receitas Correntes no 2º Quadrimestre de 2025, sendo Receita Tributária, dividida em: Impostos R$ 12.377.371,00; Taxas R$ 777.723,00 e Contribuição de Melhoria R$ 497,00. As Receitas de Contribuições teve um total de R$ 1.407.665,00; a Receita Patrimonial no valor de R$ 1.002.377,00 e a Receita de Serviços no valor de R$ 178.062,00, Transferências da União R$ 30.762.892,00; Transferências do Estado R$ 13.986.257,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 45.752,00 e Transferência do Fundeb R$ 10.862.767,00, outras Receitas Correntes no valor de R$ 405.968,00, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 71.807.332,00, representando 65,22% do previsto. Falou também sobre as Receitas de Capital que são recursos utilizados para aquisição de bens permanente, execução de obras, formada normalmente por convênios com finalidade definida e operações de Crédito ou Alienação de Bens, e não são utilizadas para manutenção em geral, sendo para o 2º Quadrimestre de 2025, sendo: Operações de Crédito R$ 2.009.261,00; Alienação de Bens R$ 29.375,00; Transferência de Capital R$ 4.389.764,00; Transferência da União no valor de R$ 91.331,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 4.298.433,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 6.428.399,00. A soma das Receitas no 2º Quadrimestre de 2025 foi de R$ 78.235.731,00, sendo 61,82%. Na demonstração do gráfico das Receitas, 71% das receitas do município são provenientes de Transferências correntes. Simone apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária Prevista no valor de R$ 81.428.353,00; Arrecadação até o 2º Quadrimestre R$ 78.235.731,00; sendo a Arrecadação Menor que a Previsão no valor (- R$ 3.192.622,00). Foi apresentado um comparativo de arrecadação de 2024/2025, onde demonstrou as receitas de impostos e transferências de janeiro a agosto de 2025 e o mesmo período em 2024, para comparar o aumento da arrecadação de um ano para outro e projetar a arrecadação até agosto de 2025, com base na arrecadação de 2024, onde foi possível verificar a previsão conforme demonstra: IPTU 2025 foi arrecadado R$ 3.393.375,16 e em 2024 no mesmo período R$ 2.486.272,91, aumento de 36,48%, mas com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de R$ 1.367.498,95 menor que previsão,

ITBI 2025 foi arrecadado R$ 982.822,25 e em 2024 no mesmo período R$ 897.618,24, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de R$ 636.802,93 menor que previsão, IRRF 2025 foi arrecadado R$.3.179.173,27 e em 2024 no mesmo período R$ 2.796.973,58, aumento de 13,66%, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de R$ 20.228,22 menor que previsão, ISS 2025 foi arrecadado R$ 4.822.000,57 e em 2024 no mesmo período R$ 3.716.113,37, aumento de 29,76%, com base na projeção pode arrecadar R$ 619.028,17 acima da previsão, contribuição melhoria 2025 foi arrecadado R$ 496,68 em 2024 no mesmo período R$ 394,13, previsão de não arrecadação de R$ 299.539,58 sobre previsto, FPM que representa a maior receita do município, em 2025 foi arrecadado R$ 22.047.857,59 e em 2024 no mesmo período R$ 20.239.591,59, aumento de 8,93%, mas com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de R$ 297.132,34 maior que previsão, ITR 2025 foi arrecadado R$ 72.610,01 e em 2024 no mesmo período R$ 94.072,53, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de R$ 485.062,29 menor que previsão, ICMS, outra arrecadação importante dentro do município, em 2025 foi arrecadado R$ 8.452.487,43 e em 2024 no mesmo período R$ 9.886.037,43, ocorreu uma queda com base no ano anterior e com conforme a projeção a arrecadação pode ficar em R$ 2.597.911,22 menor que previsão, IPVA 2025 foi arrecadado R$ 4.083.112,75 e em 2024 no mesmo período R$ 3.716.349,73, aumento de 9,87%, mas com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de R$ 234.276,30 menor que previsão, cota IPI 2025 foi arrecadado R$ 124.125,70 e em 2024 no mesmo período R$ 146.726,79, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de R$ 141.670,98 menor que previsão. Simone frisou a importância de acompanhamento, pois apesar de ser projeção e que a situação possa mudar nos próximos meses, mas caso não ocorra realização de receita, uma parte das despesas orçadas não poderão ser executada, e que gera preocupação, pois são as fontes utilizadas para manutenção em geral e folha de pagamento, e deve ser acompanhado para que não ocorra déficit no exercício. Passando para parte das demonstrações das despesas, o orçamento inicial aprovado foi de R$ 126.553.299,00; Superávit Aberto no exercício R$ 6.956.125,00; Provável Excesso R$ 9.026.949,00 totalizando em: R$ 142.536.372,00. Em seguida, apresentou as Despesas Correntes do 2º Quadrimestre de 2025 sendo elas: Pessoal e encargos sociais no valor R$ 31.991.607,00; Juros e encargos da dívida R$ 1.358.152,00 e Outras Despesas Correntes R$ 31.396.869,00 sendo esta necessária para manutenção das ações publicas (água, luz, telefone, combustível, manutenção de veículos, transporte escolar, saúde, medicamentos) totalizando as despesas correntes o valor de R$ 64.746.628,00. As Despesas de Capital no valor de R$ 7.975.307,00, onde engloba as Inversões Financeiras R$ 0,00; Investimentos R$ 7.100.048,00, onde comenta que apesar do valor orçado, grande parte dos investimentos estão vinculados a Convênios e Transferência Federal e Estadual e somente são executados quando as receitas são repassadas, Amortização da Dívida R$ 875.259,00, Reserva de Contingência R$ 0,00 sendo o total geral das Despesas em R$ 72.721.935,00. Além das Despesas da Prefeitura, também são repassados recursos para a Câmara Municipal, Fundo de Previdência de Aposentadoria e Pensões de responsabilidade do município. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 1.942.587,00 e Fundo de Previdência no valor de R$ 323.764,00 que totaliza as despesas para o 2º Quadrimestre de 2025 o valor de R$ 74.988.286,00. Do total das Despesas executadas no 2º quadrimestre, 43% foram com Pessoal e encargos; Outras Despesas correntes 42% e investimentos 9%, entre outras. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas no 2º Quadrimestre de 2025, sendo: Câmara R$ 1.942.587,00; Executivo R$ 1.841.398,00; Administração R$ 10.485.180,00; Finanças R$ 4.630.575,00; Educação R$ 19.034.755,00; Saúde R$ 18.209.847,00; Desenvolvimento Econômico R$ 418.399,00; Serviços Urbanos R$ 6.457.018,00; Obras R$ 5.018.548,00; Ação Social R$ 3.748.094,00; Cultura e Comunicação R$ 773.308,00; Esportes R$ 883.774,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 1.221.038,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 323.764,00 que totaliza as despesas no 2º Quadrimestre de 2025 o valor de R$ 74.988.286,00. No comparativo por secretaria a maior parte dos recursos se concentra na Educação com 25,38% das despesas e Saúde com 24,28% ficando um pouco mais de 50% para execução das demais secretarias. Simone apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 78.235.731,01, as Despesas liquidadas até o quadrimestre R$ 74.988.285,64, e comentou que se deve observar, pois muitas despesas não são liquidadas dentro do quadrimestre, mas no encerramento do exercício o cálculo de Superávit ou Déficit é feito pela despesa empenhada tendo o saldo de arrecadação (-) Despesa no valor de R$ 3.247.445,37. Em seguida a contadora demonstrou as Despesas com Pessoal, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 79.620.125,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 25.719.288,00; Total da Despesa com Pessoal no valor de R$ 53.900.837,00. Receita Corrente Líquida no valor de R$ 113.925.217,00; sendo o incide apurado para o período foi de 47,31%; onde o limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 61.519.617,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 58.443.636,00. Para cálculo de índice de pessoal é considerado o demonstrativo consolidado: Prefeitura, Fundo de Previdência e Samae, levando em consideração os 12 meses anteriores. Em seguida Simone falou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante ou fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 1.171.268,00; Contas a pagar R$ 21.819.878,00 sendo um valor alto no 2º quadrimestre devido a empenhos globais e estimativos; Consignações R$ 1.081.129,00. A soma da dívida flutuante em agosto de 2025 é de R$ 24.072.276,00. A Dívida Fundada que é a de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 603.679,00; Operações de Crédito R$ 7.391.487,00 e Precatório no valor de R$ 1.536.496,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 9.531.662,00. Simone Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativos disponíveis em bancos no valor de R$ 15.490.076,00. E passivo, sendo: Depósitos R$ 1.081.129,00; Restos a pagar processados R$ 3.518.901,00; Restos a pagar não processados R$ 19.472.245,00 tendo o subtotal de R$ 24.072.276,00, Resultado negativo do Exercício R$ - 8.582.200,00, onde explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e global e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. Também comentou sobre os saldos bancários, que são detalhados por fonte de recurso, e que só podem ser utilizado na ação específica. Simone apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita: Receitas a conta do FUNDEB 70% de R$ 9.521.600,00; Receita a conta do FUNDEB 30% R$ 1.441.447,00; Receita Complemento VAAR 70% R$ 351.001,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 2.109.715,00; Receitas impostos municipais R$ 3.522.692,00; Fundo Transporte Universitário R$ 166.113,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 1.447.692,00; Receita de Programas e Convênios R$ 1.449.424,00 totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 20.009.683,00. As despesas sendo elas: Despesas a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 9.403.226,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 1.554.656,00; Despesa Complemento VAAR 70% R$ 0,00; totalizando as despesas liquidadas em R$ 10.957.882,00; Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 2.206.574,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 3.117.272,00; Fundo Transporte universitário R$ 144.277,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 1.447.692,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 1.161.058,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 19.034.755,00. Em analise com relação aos recursos do fundeb, Simone comenta que todo recurso é destinado para folha de pagamento de servidores da área de educação e que deveria ter o saldo proporcional de 8 meses de 13º salário, mas que o saldo é insuficiente, e que possivelmente parte dos valores do 13º salário deverão ser custeados com outros recursos. Aplicado até o quadrimestre 25%; Aplicado FUNDEB 70% - 85,70% percentual mínimo a ser aplicado na educação deverão ser 25% sendo esta exigência no encerramento do exercício. A contadora apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 6.895.337,52; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 8.366.097,65 e Recursos Livres R$ 4.427.474,49, Vigilância/Alienação R$ 279.813,06 totalizando dessa forma as Receitas em R$ 19.968.722,72. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 5.155.394,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 8.347.358,00, Recursos Livres R$ 4.427.474,00, Vigilância/Alienação R$ 279.621,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 18.209.847,00, aplicado até no exercício 22,23, mínimo obrigatório na saúde é de 15%. Logo após Simone apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 83.796,00; Bloco de

Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 92.712,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 579,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 42.143,00; Demais recursos vinculados R$ 605.564,00; Recursos Próprios R$ 3.195.769,00 totalizando as receitas no valor de R$ 4.020.562,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 85.842,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 90.153,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 6.775,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 33.530,00; Demais Recursos Vinculados R$ 336.025,00; Recursos Próprios R$ 3.195.769,00 totalizando as despesas no valor de R$ 3.748.094,00. Ao final da apresentação, o Vereador Guilherme Ferrari de Oliveira demonstrou preocupação com relação as receitas onde demonstra que não arrecadará o total da previsão do orçamento, Simone Também entende que a situação merece atenção com relação a execução de despesas, e lembrou que a saúde tem recursos de emendas pra arrecadar, e com isso, pode-se remanejar despesas que seriam utilizadas as fontes 1000 ou 1303 para estes recurso, com isso reduzir os gastos das fontes vinculado a impostos. Guilherme ainda questiona sobre o decreto com previsão de excesso de arrecadação, diante do senário que o município está passando. Simone respondeu que acredita que foi levado em consideração a arrecadação do ISS, onde demonstra um possível excesso.. Simone Também apresentou o relatório do 2º quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Andirá, que por sua vez recebe apenas como entrada mensal o duodécimo apresentado também nesta audiência como despesas no relatório do Executivo, totalizando o valor de R$1.942.586,72 e o resumo das despesas do Legislativo que totalizaram R$ 1.365.550,91, sendo Pessoal e Encargos sociais R$ 1.086.605,93; Outras Despesas Correntes R$ 276.232,53, e Despesas de Capital R$ 2.712,45. Resumo do 2º quadrimestre então ficou com um saldo do total de entradas menos as despesas (saídas) R$ 577.035,81.Finalizou passando a palavra para a Adriana que então passou a apresentar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ela iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 2.942.400,51; Sendo, Servidor Ativo R$2.880.740,88; Servidor Inativo R$ 47.730,59; Servidor Pensionista R$ 13.929,04. Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 8.247.415,07; Este ano está sendo um ano de bons retornos nos investimentos. Outras Receitas Correntes, que é a Compensação Previdenciária R$ 1.539.537,67. Adriana comentou que o valor recebido de compensação já está bem maior que o orçado pois houveram valores significativos do INSS que entrou a mais. As receitas intraorçamentárias que se divide em: Transferência Patronal R$ 3.698.588,21; Transferência do Aporte R$ 7.200.946,69 e Transferência referente ao IV Parcelamento R$ 47.187,12 - Adriana frisou que o III Parcelamento não está sendo pago desde julho de 2024 devido a questionamentos sobre o valor e ainda está em análise pelo Ministério da Previdência. Tais valores totalizam as Receitas Intraorçamentárias no valor de R$ 10.946.722,02. O total da Receita Previdenciária é de R$ 23.676.075,27, 81% da previsão. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 1.148.142,98). A variação negativa se dá devido às oscilações do mercado financeiro. A entrada referente ao Pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade da PMA no valor de R$ 323.763,52, totalizando as entradas em R$ 22.851.695,81. Adriana falou também das Despesas Correntes e de Capital no 2º Quadrimestre de 2025. As Despesas Correntes se divide em: Despesas com Pessoal R$ 284.754,41 que compreendem Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 226.024,52; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 37.110,06, Outras despesas variáveis R$ 20.099,83 e Auxílio Alimentação R$ 1.520,00. Sentenças Judiciais R$ 0,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 6.600,00; Material de Consumo R$ 1.769,50; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 5.957,90; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 10.013,86; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 24.357,27; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 73.210,06; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 773,29; Indenizações e Restituições R$ 758,34; Encargos Especiais – PASEP R$ 112.614,16; Aposentadorias R$ 12.027.186,54; Pensões R$ 1.763.987,95; Compensações a Regimes de Previdência R$ 378.527,95, fazendo compensação com o INSS e com o Paranáprevidência. totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 14.690.511,23. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 1.480,00. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 14.691.991,23 que é referente a 48,77% do orçamento. Em seguida a contadora Adriana apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até agosto de 2025, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 407.762,68; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 0,00; Contribuir como PASEP R$ 112.614,16; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 13.467.410,97; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 323.763,52; Manter a Compensação Previdenciária com o INSS e o Paranaprevidência, R$ 380.439,90 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 14.691.991,23 que representa no orçamento 48,77%, a diferença do valor empenhado para o liquidado é referente aos empenhos estimativos e de contratos que serão liquidados ao longo do ano. Adriana explicou sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 1.834 de 27 de agosto de 2008, na qual autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, sendo que o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36, no prazo de 240 meses para pagamento, sendo que foram pagas 190 parcelas restando 50 parcelas. Adriana comentou que o pagamento deste parcelamento está suspenso pois está em análise pelo Ministério da Previdência. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 94 parcelas restando 106 parcelas para finalizar. Referente ao III Parcelamento 2001 a 2003 - Lei 1.834/08 tem saldo da dívida no valor de R$ 375.380,66 e o IV Parcelamento – Aporte 2013 - Lei 2.973/17 o saldo da dívida no valor de R$ 288.359,56 que totaliza o valor geral da Dívida do Município em R$ 663.740,22, lembrando que esse valor é apenas o valor de amortização, não contando a atualização e juros. Adriana falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 33.778.995,88 (41,32%); Caixa Econômica Federal R$ 31.317.532,38 (38,31%); Banco Itaú R$ 14.327555,67 (17,52%) e SICREDI R$ 2.332.407,70 (2,85%), que totaliza o valor de R$ 81.756.491,63 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 19.643,86; Restos a Pagar 2017 a 2024 processados no valor de R$ 38.564,54; Restos a Pagar 2024 Não Processado R$ 16.226,77; Contas a pagar do exercício a processar R$ 78.124,62; Contas a pagar do exercício processado R$ 7.689,81 que totaliza o passivo no valor de R$ 160.249,60. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 81.596.242,03 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional. Adriana explicou que os valores a pagar de outros anos são saldos de empenhos, rescisão de aposentadorias que não teve para quem pagar que precisa cumprir os prazos para anular via decreto. O valor de contas do exercício a processar é mais alto devido aos empenhos estimativos e globais que serão utilizados ao longo do ano. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 31/08/2025 tem um total geral de R$ 313.525.999,12 sendo: Bens Móveis R$ 158.327,52; Disponível em conta corrente R$ 103.604,03 e Disponível em aplicações R$ 81.652.887,60, Realizável a Longo Prazo no valor de R$ 231.611.179,97. Adriana comentou que o valor do realizável a longo prazo é o que o Funpespa tem a receber da prefeitura referente ao déficit existente, que antes não era lançado dessa forma e que agora se considera esse ativo, que será recebido em muitos anos. E também apresentou as provisões de longo prazo, no valor de R$ 307.266.321,84 que são as aposentadorias e pensões a serem pagas ao longo dos anos. Tais valores são levantados no estudo do cálculo atuarial que é feito anualmente. Adriana encerrou sua apresentação e disse que qualquer dúvida pode estar enviando no e-mail e passou a palavra para o contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, Matheus Vinicius Gomes, que continuou a apresentação sobre o 2º Quadrimestre de 2025 com as informações da entidade. Iniciou a explanação destacando o desempenho das receitas públicas. Informou que a receita arrecadada no período totalizou R$ 3.814.169,83, representando 33,82% de execução em relação ao total previsto para o exercício. As receitas correntes

alcançaram R$ 3.716.151,30. Dentre os principais grupos, destacaram-se a Receita Tributária, com R$ 2.652,37 arrecadados, a Receita Patrimonial, com R$ 122.086,20, e a Receita de Serviços, principal fonte de recursos da autarquia, que somou R$ 3.591.048,14. As Outras Receitas totalizaram R$ 364,59, e as Receitas Intraorçamentárias alcançaram R$ 98.018,53. Em seguida, foram apresentadas as despesas públicas, que totalizaram R$ 3.481.230,27 no 2º quadrimestre, o que representa 28,87% de execução frente ao total fixado atualizado. As despesas correntes somaram R$ 3.438.637,32, sendo R$ 1.056.485,33 referentes a Pessoal e Encargos Sociais e R$ 2.382.151,99 a Outras Despesas Correntes. As despesas de capital atingiram R$ 42.592,95, enquanto a reserva de contingência não apresentou execução no período. Ao detalhar a aplicação das despesas por ação orçamentária, foram apresentados os seguintes resultados no exercício: a ação “Manter Gabinete” teve execução de R$ 811.103,53 (52,69%); “Contribuir com o PASEP” alcançou R$ 66.531,67 (56,38%); “Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos” atingiu R$ 1.568.311,98 (49,81%); e “Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral” registrou execução de R$ 3.732.467,88 (52,06%). As ações de construção, ampliação e reforma e a reserva de contingência permaneceram sem movimentação. Quanto à situação patrimonial e financeira, em 31 de agosto de 2025 o total de bens e disponibilidades do SAMAE era de R$ 7.065.156,88, sendo R$ 1.596.544,57 em bens móveis, R$ 1.798.646,69 em bens imóveis, R$ 579.288,21 em estoques, R$ 14.995,67 em conta corrente e R$ 3.075.681,74 em aplicações. Os ativos financeiros somaram R$ 3.090.677,41, distribuídos entre Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Já os passivos financeiros totalizaram R$ 3.924.508,12, compostos por contas a pagar processadas e não processadas, depósitos em consignação e restos a pagar. O saldo financeiro resultou negativo em R$ 833.830,71, o que, segundo o contador, decorre da diferença temporária entre obrigações empenhadas de forma global e estimativa e recursos disponíveis, sendo prevista sua regularização até o encerramento do exercício. Encerrada a exposição, o contador abriu espaço para perguntas e esclarecimentos e informou o e-mailcontato@samae.com.br para mais informações sobre ações do SAMAE. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Kethelyn Bruna Vieira Moreira – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, Matheus Vinicius Gomes, Simone Zanon e por mim. Andirá, 26 de setembro de 2025.
ASSINATURAS
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8CBA2339

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.427 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. ***DECLARAR*** ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 21 de novembro de 2025, devido ao feriado Nacional de 20 de novembro de 2025, que será comemorado o “Dia da Consciência Negra”, conforme Decreto Municipal Nº 10.993 de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:332A76BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n°040/2025 que prevê a “aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Combate a Incêndio Estrutural para o CBMSC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Pela empresa SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66.

N° ATA DE ADESÃO	OBJETO	QUANT	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
90023/2024	ROUPA TIPO ÚMIDA DE NEOPRENE	6	R$ 1.043,00	R$ 6.258,00
90023/2024	LANTERNA PORTÁTIL DE LED TIPO BASTÃON PARA MERGULHO	4	R$ 703,00	R$ 2.812,00
58/2023	BOTA COMBATE A INCÊNDIO	17	R$ 863,86	R$ 14.685,62

Com base no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 19 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:06DDE855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da INXEXIGIBILIDADE n° 038/2025 que prevê a “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°085/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 – PREGÃO 012/2024”**.
Pela empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ, nº 35.457.127/0001-19, no valor de R$ 640.145,04 (seiscentos e quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro	2	R$320.072,52	R$640.145,04

	15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.			
VALOR TOTAL				R$640.145,04

Com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico pela Procuradoria – Geral do Município.

Antonina, 17 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:3738EE78

SAMAE DE ANTONINA
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 05/2025

EXTRATO DE REAVISO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025
O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa na Rua Bento Cego, nº 220, Centro, Antonina/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, **torna público**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **pretende realizar a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação**, visando à:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados a 36 colaboradores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Retificado.
Os eventuais interessados poderão apresentar **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação. A escolha será feita com base na proposta **mais vantajosa para a Administração**, nos termos da legislação vigente.
Data limite para apresentação da proposta - Dia 26/11/2025 às 23:59 horas
Referência de horário - Horário de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio da proposta - agcontratacao@samaeantonina.com.br
Link Para Documentação:
https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes
Aviso de Dispensa de Licitação
Termo de Referência
Modelo de Proposta
Modelo de Declaração ME, EPP, MEI
Modelo de Declaração Unificada
Minuta do Contato

Antonina, 19 de Novembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:815637BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014-2025 - CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 014-2025 CP - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 24/11/2025 à 28/11/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.
Antonina, 19 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 014/2025 CP
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ENGENHEIRO(A) CIVIL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA	*6470*	*8º*
LUCIANO PEREIRA FERNANDES	*8203*	*9º*

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
FERNANDA CRISTINA HEBERLE	*9764*	*13º*

PSICOLOGO(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	*5662*	*17º*

Antonina, 19 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B9071223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/12/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água em prédios e locações utilizados por esta municipalidade**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:B60EAB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11/12/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para efetuar o transporte de alunos que residem na zona rural ou distante da escola, e que estão matriculados no Município de Astorga**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:C809DA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

AVISO DE SUSPENSÃO 1
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, **tendo por objeto a** Aquisição de uma Pá Carregadeira**,** referente ao convênio nº 286/2025/SEAB.**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 19 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:AF6E096C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

AVISO DE SUSPENSÃO 1
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, **tendo por objeto a** Aquisição de uma Motoniveladora, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB .**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 19 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:06D39C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 230/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 230/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2525 - 3.3.90.30.00.00	31149	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2458 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
877 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2466 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2261 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	99.300,00
2527 - 3.3.71.70.00.00	31878	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86.400,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1285 - 3.3.90.30.00.00	31972	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
2487 - 4.4.90.52.00.00	31880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
2526 - 4.4.90.51.00.00	31880	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -	

		FUMDEL	
06.014.27.812.0015.2.097.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER- FUMDEL	
2215 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
2263 - 3.3.90.14.00.00	31867	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
		Total Suplementação:	**402.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 1001	108.200,00
Receita:1.7.2.9.99.01.07.00000000	Fonte: 31867	2.300,00
Receita:1.7.2.3.50.01.06.00000000	Fonte: 2494	4.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.01.00000000	Fonte: 31880	200.000,00
Receita:1.7.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 31149	100,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000	Fonte: 31972	1.200,00
Receita:1.7.1.3.50.21.03.00000000	Fonte: 31878	86.400,00
	Total da Receita:	**402.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B4DA895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 100/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Salário Educação	115.886,73	18/11/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	268.895,56	18/11/2025
- FUNDEB 60%	178.811.27	18/11/2025

Astorga, 19 de novembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D552620A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.395/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das diretrizes**, objetivos e metas do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, nomeando os servidores a seguir relacionados:

- Izabella Victoria Salmeron da Silva
- Ivonete Aparecida de Jesus
- Luciane Soares de Lima Mattos
- Mariane Rodrigues Guerra Roveli
- Natalia Marchi Buzatto
- Magaly de Fátima Miquelanti
- Talitha Serapião da Silva Vinci
- Priscila Manzoli
- Monise Lourenço Sanches
- Amanda Lamas
- Roberta Furtado Forte Papker
- Hacize Eduarda Correa
- Patricia Fiori
- Ana Paula da Silva Calcado Maller
- Jaqueline Martins Batista
- Josiane Soffientine Barroso
- Keila Fernanda de Souza

Art.2º - Designar a servidora Talitha Serapião da Silva Vinci e os Enfermeiros RT (responsáveis técnicos) das UBS (Unidades Básicas de Saúde), como responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do regulamento das Unidades Básicas de Saúde.

Art.3º- Designar os responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de encaminhamentos, agendamento e priorização de atendimentos da atenção especializada e pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de encaminhamentos e agendamento para TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

- Ivonete Aparecida de Jesus
- Mariane Rodrigues Guerra Roveli
- Priscila Santos Mota Silva
- Daniele Pereira
- Carolina Sueko Hangai Miyabe
- Pedro Henrique Chaves Menolli
- Nadieska Caroline da Silva
- Aline Montanari

- Coordenados pelo Médico: Eduardo Henrique Wentz Ribeiro

Art.4º - Designar os responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos municipais de solicitação e acesso a exames laboratoriais e de imagem, na atenção básica de saúde:

- Ivonete Aparecida de Jesus
- Flavia Ferrari
- Pedro Caetano Franco Cassitas
- Matheus Jurgen Riepenhoff
- Carlos Magno Peixoto de Paula Luna
- Erica Cristina Machini

- Coordenados pelo Médico: Eduardo Henrique Wentz Ribeiro

Art.5º- Designar como responsáveis pela programação, aquisição, recebimento e dispensação dos medicamentos:

- Jaqueline Martins Batista
- Josiane Soffientine Barroso
- Keila Fernanda de Souza

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8B1B599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.405/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,** criado pela Lei nº 2.932/2018, de 26/06/2018, alterada pela Lei nº 3.092/2021, de 22/03/2021, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se as Portarias n.ºs 881/2025, de 11/07/2025 e 979/2025, de 14/08/2025:
Presidente: Ivonete Aparecida de Jesus
Vice-Presidente: Adriana Aparecida Lourenço
1° Secretária: Rozimeire Nunes Monteiro
2° Secretário: Luiz Teiji Takagi Junior
- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: **Rozimeire Nunes Monteiro**
Suplente: Marina Tiemi Kobiyama Sonohara

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: **Ivonete Aparecida de Jesus**
Suplente: Ângela Maria da Silva

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Wilson Seiji Takagi**
Suplente: Geyce Fernanda Da Silva Correia

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES:
Titular: **Juliana Silva dos Santos**
Suplente: Isabelle Verônica Toledo

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: **Haroldo Zafalon**
Suplente: Patrícia Aparecida Campaner

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL:
Titular**: Patrícia Silva Fragas**
Suplente: Eduarda Gouveia da Silva Marcolino

- REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA:
Titular: **Emily Hamessi da Silva** – Rede de Combate ao Câncer
Suplente: Sonia Maria Araujo- Rede de Combate ao Câncer
- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: **Inajara Oliveira Guandalini** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga - APAE
Suplente: Anna Beatriz Venâncio Possar - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Casa de Passagem:
Titular: **Adriana Aparecida Lourenço** - Casa da Acolhida Divina Providência
Suplente: Márcia Rozeli Casatti - Casa da Acolhida Divina Providência

- REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
Titular: **Valéria Nunes de Jesus** - Associação Comunitária
Suplente: Ana Paula do Nascimento Bregula – Associação Comunitária

- REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: **Luiz Teiji Takagi Junior**
Suplente: Fernanda Franciele de Assis

- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Titular: **Elizabeth da Silva** – Usuária da Assistência Social
Suplente: Cleia Cristina dos Santos – Usuária da Assistência Social

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A87551C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 208 de 19 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE o Projeto "Construindo o Futuro" no valor de R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) no período de 18 meses.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47C76244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2025

Súmula: Aprova o **P**rotocolo de Solicitação e Acesso a Exames Laboratoriais na Atenção Básica de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 208 de 19 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova o **P**rotocolo de Solicitação e Acesso a Exames Laboratoriais na Atenção Básica de Saúde do Município de Astorga.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C5C06FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Súmula: Súmula: Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar de Astorga – Programa de

Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 208 de 19 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023 o repasse no valor fixo de R$ 4.613.745,60 (Quatro milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), no período de 01/01/2026 à 31/12/2026 para a execução do Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DB45C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2025

Súmula: Aprova o **P**rotocolo e Fluxo de Atendimento em Fisioterapia Ambulatorial.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 208 de 19 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova o **P**rotocolo e Fluxo de Atendimento em Fisioterapia Ambulatorial.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9ABAB725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2025

Súmula: Aprova o Repasse Financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme Resolução SESA/PR nº 1450/2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 208 de 19 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova o Repasse Financeiro do Incentivo no valor de Custeio de R$ 135.507,83 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos) e o Valor Capital de R$ 164.449,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme Resolução SESA/PR nº 1450/2025.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61B01F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Súmula: Aprova a Proposta de Incremento PAP.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 208 de 19 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º Aprova a Proposta nº. 36000713608202500 de Incremento PAP no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B45F6214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.
Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 059/2025 está **"SUSPENSO"** mediante à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para analise da impugnação impetrada ao referido edital.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será republicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 19 de novembro de 2025.

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira
Portaria nº 801/2025

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6285F7E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 854/2025

PORTARIA N.º 854/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 28680/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA CABOSKI RIBEIRO,** registrada na matrícula n.º 542080, ocupante do cargo de "PSS – Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.11.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:70E1D0A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 855/2025

PORTARIA N.º 855/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 28731/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado de **ILZA DE FREITAS DOMINGUES**,matrícula n.º 541840, do cargo de "PSS – Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.11.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E7A73293

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 31/2025

RESOLUÇÃO Nº 31/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente para o período de 2025 a 2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **30 de outubro de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente para o período de 2025 a 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 30 de outubro de 2025.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
Presidente - CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva - CMAS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8406FA77

GABINETE
DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº 233/2025

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito do município de Balsa Nova, a Lei Municipal nº 1011, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal de Balsa Nova e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução da Lei Municipal nº 1011, de 24 de outubro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias em Balsa Nova, em plena conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos que detalhem os procedimentos administrativos, visando à aplicação uniforme, eficiente e transparente das leis no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a recente alteração promovida no Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, que instituiu expressamente o mecanismo de chancela de projetos pelos Conselhos de Direitos, tornando imperativa a regulamentação local deste procedimento para viabilizar a captação de recursos via doações dirigidas;

CONSIDERANDO a importância de se criar um "banco de projetos" qualificados, selecionados por meio de chamamento público, como forma de garantir a transparência e o alinhamento das iniciativas da sociedade civil com as políticas públicas municipais, fortalecendo os Fundos de Direitos;

CONSIDERANDO a existência de novas formas de organização da sociedade civil, notadamente as entidades de natureza meio ou "social techs", cujo papel de apoio técnico, tecnológico e de assessoramento é fundamental para o fortalecimento do terceiro setor e para a otimização das próprias políticas públicas, sendo necessário flexibilizar os requisitos de habilitação para reconhecer e incluir tais organizações no ecossistema de parcerias;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a transparência, a eficiência e o controle social das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1011/2017, detalhando os procedimentos para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

CAPÍTULO I - DA CHANCELA DE PROJETOS E DO REPASSE DE DOAÇÕES DIRIGIDAS

Art. 2º. Os Conselhos Municipais gestores de fundos de direitos, em conformidade com o Art. 260, § 2º-B da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), poderão realizar, por meio de edital de chamamento público específico, o procedimento de chancela de projetos de OSCs.
§ 1º A chancela constitui a autorização para que a OSC proponente realize a captação de recursos por meio de doações incentivadas, tornando o projeto apto a receber destinações dirigidas por pessoas físicas ou jurídicas.
§ 2º Serão objeto de chancela apenas projetos que garantam os direitos fundamentais e humanos do público-alvo da respectiva política.

§ 3º A chancela de um projeto terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação do resultado definitivo, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada da OSC, salvo disposição em contrário do edital.
§ 4º A chancela não obriga o financiamento do projeto pelo respectivo Fundo Municipal caso a captação de recursos junto a doadores não seja suficiente para sua execução.
§ 5º. O edital de chamamento público de que trata o caput disporá expressamente sobre os prazos e recursos administrativos, assegurando o contraditório e a ampla defesa em caso de indeferimento da solicitação de chancela.
Art. 3º. O recebimento de doação dirigida a um projeto previamente chancelado não configura inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos recursos pela Administração.
Art. 4º. O repasse dos recursos oriundos de doações dirigidas à OSC executora do projeto chancelado será formalizado por meio de Termo de Fomento, observando-se um procedimento de rito específico, justificado pela natureza vinculada do recurso, que seguirá as seguintes disposições:
I - Fica afastada a necessidade de realização de novo chamamento público competitivo para a celebração do Termo de Fomento, considerando que a seleção pública do projeto ocorreu na fase de chancela e que a alocação do recurso foi uma decisão privada do doador, tornando a competição inexequível.
II - A OSC deverá apresentar o plano de trabalho detalhado, adequado ao valor efetivamente captado, e cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal, trabalhista e previdenciária, previstos na Lei Municipal nº 1011/2017 e neste Decreto.
III - O Termo de Fomento especificará que a fonte dos recursos é oriunda de doação incentivada e dirigida, vinculando a execução estritamente ao projeto chancelado.
IV - Aplicam-se ao Termo de Fomento de que trata este artigo todas as regras de execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstas na legislação.
V - A Administração Pública poderá suspender repasses, rescindir a parceria ou determinar a restituição de valores quando houver indício de irregularidade, descumprimento das metas ou atraso injustificado na prestação de contas, garantida a prévia notificação da OSC para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 5º. Os editais de chancela informarão o percentual de retenção, previamente fixado em resolução do respectivo Conselho, a ser aplicado sobre os recursos captados, que será destinado ao Fundo de Direitos para custeio de ações coletivas e despesas de sua manutenção.
Parágrafo único. O percentual de retenção de que trata o caput não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do valor total captado pelo projeto.

CAPÍTULO II - DO RECONHECIMENTO DAS "SOCIAL TECHS" (ENTIDADES DE NATUREZA MEIO)
Art. 6º. Para fins de celebração de parcerias, as atribuições dos Conselhos e da Administração Pública abrangerão as entidades caracterizadas como "social techs" ou entidades de natureza meio.
§1º Consideram-se, assim, as OSCs cujo objeto social, ainda que de apoio técnico, operacional, tecnológico, de assessoramento ou de defesa de direitos a outras entidades ou ao poder público, seja considerado complementar e essencial para o alcance das finalidades da política pública setorial.
§ 2º Para estas entidades, a comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional, exigida pela Lei nº 1011/2017, será flexibilizada, devendo o edital de chamamento público estabelecer os critérios objetivos e os meios de prova alternativos admitidos para aferição da capacidade técnica, tais como projetos-piloto, protótipos, portfólio de soluções, parcerias informais ou declarações de outras entidades assessoradas, que atestem sua relevância e capacidade para o objeto da parceria, não se exigindo capacidade instalada prévia quando a natureza do objeto permitir a execução remota.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO
Art. 7º. O plano de trabalho, anexo obrigatório do instrumento de parceria, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, em conformidade com o roteiro a ser disponibilizado pela Administração Pública:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria;
II - definição das metas a serem atingidas, qualitativas e quantitativas;
III - definição dos indicadores e métodos para aferição do cumprimento das metas;
IV - previsão de receitas e detalhamento das despesas a serem realizadas;
V - cronograma de execução físico-financeiro.
§ 1º É vedada a celebração ou continuidade de parceria com Organização da Sociedade Civil que:
I – tenha contas rejeitadas em parceria anterior com o Município;
II – conste como inadimplente no Cadastro de Entidades Impedidas (CEIS ou CNEP);
III – possua dirigentes condenados por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO
Art. 8º. As despesas relacionadas à execução da parceria serão realizadas por meio de transferência eletrônica que assegure a identificação do beneficiário final, de modo a garantir a rastreabilidade dos recursos.
§ 1º Serão admitidos pagamentos em espécie apenas para despesas de pequeno vulto ou em locais de difícil acesso a serviços bancários, até o limite de ½ (meio) salário mínimo vigente à época da despesa, por transação, mediante justificativa no relatório de execução financeira e apresentação de recibo nominal que identifique o credor.
§ 2º Todos os pagamentos deverão ser comprovados por meio de documento fiscal hábil ou recibo nominal, de acordo com o disposto no plano de trabalho.
Art. 9º. É permitido o pagamento de custos indiretos com recursos da parceria, desde que expressamente previstos no plano de trabalho, tais como despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, e serviços contábeis, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
Art. 10. A remuneração da equipe de trabalho, incluindo a de dirigentes da OSC, poderá ser paga com recursos da parceria, desde que prevista no plano de trabalho e observadas as seguintes condições:
I - Os valores devem ser compatíveis com os praticados no mercado na região;
II - A remuneração individual bruta não poderá exceder o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
III - A remuneração de dirigentes somente será admitida para aqueles que possuam vínculo de trabalho com a organização ou atuem na prestação de serviços de natureza contínua relacionados ao objeto da parceria, sendo vedada a percepção de remuneração por dirigentes meramente estatutários ou voluntários.
IV - A Organização da Sociedade Civil é integralmente responsável pela execução do objeto da parceria, pela correta aplicação dos recursos e pela veracidade das informações prestadas, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades ou danos ao erário.
V - A constatação de irregularidades poderá ensejar a imediata suspensão dos repasses, a instauração de tomada de contas especial ou o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 11. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no Art. 2º, XII, da Lei Municipal nº 1011/2017.
§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados em portaria do Secretário da pasta gestora da parceria, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores efetivos ou empregados permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
§ 2º Compete à Comissão emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, analisar os relatórios de execução apresentados pela OSC e, ao final, emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas.
§ 3º A Controladoria-Geral e a Procuradoria-Geral do Município poderão, a qualquer tempo, realizar auditorias, emitir recomendações e propor medidas corretivas nos processos de execução das parcerias.
§ 4º. Aplicam-se, no que couber, as hipóteses e o procedimento para suspensão de repasses, rescisão da parceria ou restituição de valores previstos no Art. 4º, V, com base nas conclusões do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
§ 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação constitui a instância técnica de primeiro nível, subordinada à Secretaria gestora. Os órgãos

de controle interno e jurídico, de que trata o § 4º, atuam de forma suplementar e correicional, com poder de supervisão sobre os atos da comissão e da Secretaria, podendo emitir recomendações e determinar a adoção de medidas corretivas.
Art. 12. Para parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, ao final de cada exercício, uma pesquisa de satisfação com os beneficiários, cujo resultado integrará o relatório de monitoramento.
Parágrafo único. A pesquisa poderá ser substituída, mediante justificativa, por declaração de entidade pública local ou manifestação do conselho de política pública da área.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 13. A prestação de contas será focada na comprovação do cumprimento das metas e do objeto da parceria, por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto.
§ 1º O Relatório de Execução Financeira somente será exigido quando:
a) não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; ou
b) houver indício de irregularidade na execução dos recursos, apontado no Relatório Técnico de Monitoramento.
§ 2º Para parcerias com valor global inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou outro limite fixado em portaria conjunta da Secretaria gestora e da PGM (Procuradoria-Geral do Município), o procedimento de prestação de contas será simplificado.
Art. 14. O prazo para a Administração Pública analisar a prestação de contas final e emitir seu parecer conclusivo será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A Procuradoria-Geral do Município (PGM), em conjunto com as Secretarias gestoras, aprovará por portaria conjunta os modelos padronizados de:
I - Edital de Chamamento Público;
II - Edital de Chancela de Projetos;
III - Plano de Trabalho;
IV - Termo de Colaboração;
V - Termo de Fomento;
VI - Acordo de Cooperação;
VII - Relatório de Execução do Objeto;
VIII - Relatório de Execução Financeira (quando aplicável);
IX - Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Parágrafo único. Eventuais divergências na execução das parcerias poderão ser resolvidas por meio de conciliação administrativa instaurada pela Secretaria gestora, com a participação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:44392B2D

GABINETE
EDITAL - SMECE/BN Nº 04 /2025

EDITAL - SMECE/BN Nº 04 /2025

Edital de Homologação das Inscrições – Eleição para diretor(a).

A Comissão de Coordenação Eleitoral designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições e conforme disposições do Edital de abertura das Inscrições para o processo de Eleição para Diretor(a), torna pública a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) que atendam às exigências estabelecidas.

Foram homologadas as inscrições dos(as) seguintes candidatos(as):

Nome	Matrícula	Instituição de Ensino
JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA	43611	Escola Municipal Dr. Zilda Arns Neumann
GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO	45591	Escola Municipal Padre Boleslau Liana
ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA	10181	Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
JUCELIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI	11321	Escola Rural Municipal Itambe
SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO	5972	Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha
CAROLINA VALOMIM PINTO	43741	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski
MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ	18451	Escola Municipal Doutor Mario Faraco
*	*	Escola Rural Municipal Joao Andreassa
*	*	Escola Municipal Irma Rosalina
ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO	47004	CMEI Margarida Florida Chilo
MARGARETE ZIMMERMANN	46927	CMEI Tia Niva
CRISTHIANE ANDRESSA PORTELLA	44391	CMEI Jardim da Alegria
JULIANA MARIA RUFINO BOT	43841	CMEI Brincando e Criando
*	*	CMEI Cantinho da Serra

*não houve candidatos(as) para a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ELEITORAL
Decreto 217/2025

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:01DBBE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **11/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 160/2025 - POR MEIO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:CF4AFDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 30/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor LAMED HOSPITALAR LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 45.450.653/0001-00, com sede/domicílio na(o) RUA SANTA CRUZ, 2054, CAMPO MOURÃO/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**
Pelo VALOR DE R$: 5.000,00 (cinco mil reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/10/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 30/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:34F57EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 076/2025

D E C R E T O Nº 076/2025

SÚMULA: Concede recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Barbosa Ferraz no dia 28 de novembro de 2025, em razão do feriado municipal em homenagem à Padroeira Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, Sr. **CARLOS ROSA ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia **27 de novembro (quinta-feira)** é feriado municipal em homenagem à **Padroeira Nossa Senhora das Graças**, conforme tradição religiosa e cultural do Município de Barbosa Ferraz;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conceder recesso no dia subsequente ao feriado, visando à racionalização das atividades, economia de recursos públicos e melhor organização interna das repartições;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz, no dia **28 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.
§1º O disposto no caput não se aplica aos **serviços públicos essenciais**, que por sua natureza **não podem ser interrompidos**, especialmente os relacionados à saúde, hospital municipal, coleta de lixo, limpeza pública, vigilância de bens públicos, licitação e demais atividades contínuas.
§2º A **Secretaria Municipal de Educação observará o calendário escolar próprio**, podendo manter ou suspender as atividades conforme planejamento interno previamente aprovado pela pasta e em consonância com as diretrizes educacionais.
Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos departamentos a organização das **escalas de trabalho** destinadas à manutenção dos serviços considerados essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz , 19 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:52BCA3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 042/2025

INTERESSADA: Contratada: SEGBAN LOCAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade por inexecução total das obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº 63/2025.

Trata o presente Processo Administrativo Especial da apuração de responsabilidade da empresa SEGBAN LOCAÇÕES LTDA., em razão do descumprimento integral das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 63/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto era a locação de banheiros químicos para eventos municipais.
CONSIDERANDO que a referida empresa, devidamente notificada, não cumpriu com suas obrigações contratuais, deixando de entregar 02 (duas) unidades de banheiros químicos para o evento "Feira da Lua", realizado em 10 de julho de 2025, e 40 (quarenta) unidades para o evento "Agro Fest Frango", ocorrido nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, caracterizando a inexecução total do objeto contratado;
CONSIDERANDO que a inexecução contratual por parte da contratada causou prejuízos à organização dos eventos e ao interesse público, frustrando a legítima expectativa da Administração Pública e dos cidadãos;
CONSIDERANDO que, para a devida apuração dos fatos e responsabilidades, foi instaurado o Processo Administrativo Especial nº 042/2025, no qual foi assegurado à empresa Segban Locações Ltda. o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS), que, após análise dos fatos e da defesa apresentada, concluiu pela caracterização da inexecução total do contrato e recomendou a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 349/2025 da Procuradoria Municipal, que ratificou o entendimento da CIAS, opinando pela legalidade e proporcionalidade das penalidades a serem aplicadas, em estrita observância às cláusulas contratuais e à legislação de regência;
Com base no exposto e acolhendo integralmente as recomendações da Comissão de Inquérito Administrativo Especial e o Parecer Jurídico nº 349/2025,
DECIDO:
APLICAR à empresa SEGBAN LOCAÇÕES LTDA. a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Jacaré-PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, por ter dado causa à inexecução total do contrato, com fundamento no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.2.2, alínea "b", da Ata de Registro de Preços nº 63/2025.
APLICAR à empresa SEGBAN LOCAÇÕES LTDA. a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato licitado, o que perfaz o montante de R$ 2.210,40 (dois mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), conforme previsto no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.2.7, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 63/2025.
INTIMAR a empresa SEGBAN LOCAÇÕES LTDA. da presente decisão, informando-a do prazo para, querendo, apresentar recurso,

nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, e para que proceda ao recolhimento do valor da multa imposta.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra do Jacaré - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:64CCF05E

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 043/2025

INTERESSADOS: Reclamante: Lainara Barra Aguiar. Servidor: Moacir Martucci Júnior.
ASSUNTO: Apuração de danos em veículo particular decorrentes de colisão com máquina motoniveladora de propriedade do Município.

Trata o presente Processo Administrativo Especial da apuração de responsabilidade em virtude de acidente de trânsito ocorrido em 06/10/2025, envolvendo a máquina motoniveladora, de propriedade do Município de Barra do Jacaré-PR, conduzida pelo servidor público Moacir Martucci Júnior, e o veículo particular Chevrolet/Celta, placa AXC0J04, de propriedade da Sra. Lainara Barra Aguiar.
CONSIDERANDO que a responsabilidade civil do Município por atos de seus agentes é objetiva, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, o que impõe à Administração o dever de reparar os danos causados a terceiros, independentemente da comprovação de culpa do servidor, bastando a demonstração do ato, do dano e do nexo de causalidade;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS), que, após a devida apuração dos fatos, constatou a ocorrência do dano e o nexo causal entre a conduta do agente público e o prejuízo material sofrido pela reclamante;
CONSIDERANDO o Parecer nº 345/2025 da Procuradoria Municipal, que opinou favoravelmente ao ressarcimento dos danos materiais à reclamante, com base no orçamento de menor valor apresentado, e recomendou o não ajuizamento de ação de regresso contra o servidor, por ausência de comprovação de dolo ou culpa;
CONSIDERANDO que o direito de regresso da Administração Pública contra o servidor responsável pelo dano depende da comprovação de que este agiu com dolo ou culpa, tratando-se, portanto, de responsabilidade subjetiva, conforme a parte final do mesmo art. 37, § 6º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a própria apuração interna, conduzida pela CIAS, concluiu pela inexistência de negligência, imprudência ou imperícia por parte do servidor Moacir Martucci Júnior, afastando, assim, a caracterização de culpa ou dolo em sua conduta, requisito indispensável para o sucesso de uma eventual demanda regressiva, entendimento este que encontra amparo na jurisprudência, a exemplo do julgado do STF - RE 601839, que destaca que a ausência de culpa do servidor inviabiliza a ação de regresso;
Com base no exposto e acolhendo integralmente as conclusões da Comissão de Inquérito Administrativo Especial e o Parecer nº 345/2025 da Procuradoria Municipal,
DECIDO:
1 - AUTORIZAR o ressarcimento dos danos materiais causados ao veículo Chevrolet/Celta, placa AXC0J04, ano 2012, cor cinza, de propriedade da Sra. Lainara Barra Aguiar, no valor total de R$ 5.203,03 (cinco mil, duzentos e três reais e três centavos). O montante corresponde ao orçamento apresentado pela empresa Zamboni - Centro de Reparação Automotiva (CNPJ 04.595.817/0001-00), datado de 13/10/2025, sendo R$ 1.703,03 referentes à peça (capô dianteiro) e R$ 3.500,00 referentes ao serviço de mão de obra.
2 - NÃO RECOMENDAR o ajuizamento de ação de regresso em face do servidor Moacir Martucci Júnior, em razão da ausência de comprovação de dolo ou culpa em sua conduta, elemento subjetivo indispensável para a configuração de sua responsabilidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal e da pacífica jurisprudência dos Tribunais Superiores.
3 - DETERMINAR à Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS) que encaminhe a presente decisão ao setor financeiro do Município para a adoção das providências cabíveis visando ao efetivo cumprimento desta decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra do Jacaré - PR, 18 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0CCD7482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 08/12/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$1.546.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 24/11/2025 às 08h30min do dia 08/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 08/12/2025 às 08h59min do dia 08/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/12/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 56/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/11/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 19/11/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7CB9DCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 890/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 890/2025
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Barra do Jacaré-PR:

I – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), órgão colegiado de natureza normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

II – O Fundo Municipal de Esporte (FMEL), de natureza contábil, destinado à captação, repasse e aplicação de recursos financeiros voltados ao desenvolvimento da política pública de esporte;

III – a Conferência Municipal de Esporte, instância participativa com caráter consultivo e deliberativo, destinada à formulação de diretrizes e metas para o planejamento da política esportiva local.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante das associações esportivas;

VI - 01 (um) representante de instituição de ensino da rede estadual que oferte Ensino Fundamental ou Ensino Médio no Município de Barra do Jacaré;

VII - 01 (um) representante de instituição de ensino da rede municipal de Barra do Jacaré.

§1º. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º. A Presidência, bem como toda a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será escolhida entre seus membros, por votação
interna.

§3º. O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3° A Comissão Executiva do Conselho Municipal será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Geral;

IV – Tesoureiro.

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal:

I - Definir diretrizes de prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução de projetos financiados pelo Fundo Municipal;

III - Propor e sugerir políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer;

IV - Emitir pareceres sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal;

V - Incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos e de lazer no Município;

VI - Aprovar e monitorar a execução do Plano Municipal de Esporte e Cultura;

VII - Solicitar informações sobre a aplicação de recursos ao Poder Executivo e outros órgãos competentes;

VIII - Incentivar e promover o esporte e o lazer em suas diversas modalidades e manifestações;

IX - Apoiar financeiramente atletas, equipes e entidades esportivas do Município;

X - Viabilizar a construção, manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer;

XI - Estimular a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer para a população;

XII - Incentivar projetos sociais que utilizem o esporte e o lazer como ferramenta de inclusão social e cidadania;

XIII - Capacitar profissionais e voluntários atuantes no setor esportivo e de lazer.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Barra do Jacaré (FMEL), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, com o objetivo de financiar e apoiar programas, projetos e ações para o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal:

I – Dotações orçamentárias próprias e créditos adicionais;

II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como os decorrentes de emendas parlamentares e de outras fontes;

IV – Arrecadação proveniente de taxas de inscrição e de participação em eventos esportivos promovidos pelo Município;

V – Outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

§1º. Os recursos do Fundo Municipal serão movimentados em conta bancária específica, sendo vedada sua utilização em despesas que não atendam às finalidades estabelecidas nesta Lei

§2º. A prestação de contas anual do Fundo Municipal será submetida à análise e deliberação do Conselho Municipal e, posteriormente, encaminhada aos órgãos de controle interno e externo competentes, em conformidade com os prazos e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 7° Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal, visando precipuamente:

I - Prioridade para projetos que beneficiem a maior quantidade de munícipes;

II – Fomento ao esporte amador, comunitário, estudantil e de alto rendimento;

III – Inclusão de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em atividades esportivas e de lazer;

IV – Promoção da equidade de gênero no esporte;

V – Desenvolvimento e manutenção de espaços públicos destinados ao esporte e lazer.

VI - Financiar programas e projetos de fomento e desenvolvimento da prática desportiva e recreativa no Município, de iniciativa pública ou privada sem fins lucrativos;

VII - Apoiar atletas, paratletas e equipes desportivas locais, especialmente em categorias de base e de rendimento, custeando despesas com treinamento, aquisição de materiais, transporte e participação em competições;

VIII - Promover a construção, reforma, ampliação e manutenção de espaços, equipamentos e instalações esportivas e de lazer de propriedade do Município, como ginásios, quadras, campos de futebol, pistas de atletismo e academias ao ar livre;

IX - Adquirir materiais e equipamentos esportivos e de lazer para serem utilizados em programas sociais, escolas da rede municipal e projetos apoiados pelo Fundo;

X - Custear a realização de eventos, torneios e competições esportivas e de lazer no âmbito municipal, bem como apoiar a participação de delegações do Município em eventos regionais, estaduais e nacionais;

XI - Fomentar a capacitação e o aperfeiçoamento de técnicos, árbitros, gestores e outros profissionais que atuam na área do esporte e do lazer;

XII - Desenvolver programas de esporte e lazer voltados para públicos específicos, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e comunidades em situação de vulnerabilidade social;

XIII - Apoiar a pesquisa e a produção de conhecimento na área do esporte e do lazer, visando à melhoria das políticas públicas municipais;

XIV - Custear despesas operacionais e administrativas estritamente necessárias à manutenção e ao bom funcionamento do próprio Fundo e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, em percentual a ser definido em regulamento.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal em despesas que não se enquadrem nos objetivos previstos neste artigo, especialmente para o financiamento de atividades profissionais de alto rendimento com fins lucrativos ou para o pagamento de pessoal permanente da Administração Pública.

Art. 8º As entidades beneficiadas com recursos do Fundo Municipal deverão apresentar relatórios detalhados sobre a execução financeira e os resultados alcançados, cuja fiscalização competirá ao Conselho Municipal e à Secretaria Municipal de Esporte.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, promover a regulamentação da presente Lei, a fim de detalhar os aspectos necessários ao pleno funcionamento do Fundo Municipal e do Conselho Municipal.

Art. 10 O primeiro Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá ser constituído no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Esporte e Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação que se fizer necessária.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FE80D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 891/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 891/2025

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Ficam criados o Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal da Juventude, órgãos de caráter permanente, com a finalidade de formular e implementar as políticas públicas voltadas para a juventude no âmbito do Município.

Art. 2º O Conselho e o Fundo Municipal da Juventude têm por objetivo primordial fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, visando prepará-los para o exercício pleno da cidadania, sua inserção no mercado de trabalho e sua participação ativa nos processos sociais, em conformidade com os princípios da justiça e da liberdade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação e avaliação das Políticas Públicas para a juventude;
II – promover e coordenar programas em favor da juventude, em articulação com as diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública;
III – realizar, sistematizar e difundir estudos sobre a realidade da juventude e seus interesses; IV – estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e incentivem sua participação nos processos sociais;
V – propiciar a articulação e a harmonia entre os planos e ações, públicos e privados, voltados para a juventude;
VI – formular e propor às instituições competentes planos e iniciativas para solucionar os desafios enfrentados pelos jovens;
VII – fomentar programas para o desenvolvimento da juventude e apoiar as iniciativas realizadas pelos próprios jovens, desde que alinhadas aos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) é um órgão colegiado, de caráter deliberativo e permanente, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil, responsável pela deliberação e fiscalização da Política Municipal da Juventude.

Art. 5º O COMJUVE será constituído por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Cultura;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
V – 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
VIII – 01 (um) representante dos portadores de deficiência;
IX – 01 (um) representante dos estudantes de Ensino Médio;
X – 01 (um) representante dos estudantes de Ensino Superior;
XI – 01 (um) representante da Comunidade Negra;
XII – 01 (um) representante da sociedade civil.
XIII - 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pela Mesa Diretora.
XIV - 02 (dois) representantes da Juventude Ecumênica, indicados por movimentos juvenis organizados das denominações religiosas existentes no município.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caso haja mais de uma entidade do mesmo segmento interessada em compor o Conselho, a escolha do representante titular e do suplente será decidida por votação, em data e local a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social.

§ 3º O COMJUVE contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura e funcionamento serão definidos em Regimento Interno.

§ 4º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 6º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada. Poderão ser custeadas despesas com transporte, estada e alimentação, mediante comprovação, quando o conselheiro estiver em representação oficial.

§ 7º O apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho poderá ser prestado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:
I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude;
II – requisitar apoio técnico e assessoramento das Secretarias Municipais para a efetivação de suas diretrizes;
III – deliberar sobre o Plano Municipal da Juventude;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Juventude;
V – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
VI – manter intercâmbio com outros Conselhos de Juventude em âmbitos estadual, federal e municipal;
VII – manter cadastro atualizado de ações, projetos, entidades e estudos relacionados à sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º Compete ao Município, respeitadas as limitações orçamentárias:
I – prestar serviços assistenciais que visem à melhoria da qualidade de vida dos jovens;
II – firmar convênios e consórcios para a execução das políticas de juventude.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO COORDENADOR E EXECUTOR

Art. 8º A Secretaria de Assistência Social será o órgão coordenador e executor da Política Municipal de Juventude.

Art. 9º Compete ao órgão executor:
I – Prover o apoio necessário para o funcionamento do Conselho;
II – Promover a capacitação dos servidores que atuam na execução da Política Municipal de Juventude;
III – executar programas de geração de renda e de promoção das políticas sociais básicas.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal da Juventude, com o objetivo de captar e gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações voltadas à juventude.

Art. 11 O Fundo Municipal da Juventude será vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 12 O financiamento das ações far-se-á com recursos da União, do Estado, do Município e de outras fontes, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO GESTOR DO FUNDO

Art. 13 O Secretário (a) de Assistência Social será o gestor do Fundo Municipal da Juventude.

Art. 14 São atribuições do Gestor do Fundo:
I – preparar as demonstrações mensais de receita e despesa;
II – manter os registros e controles contábeis do Fundo;
III – aplicar os recursos conforme as deliberações do Conselho;
IV – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
V – encaminhar ao Conselho, mensalmente, os relatórios financeiros e, anualmente, o balanço geral.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 15 Constituem receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de convênios;
II – rendimentos de aplicações financeiras;
III – dotação orçamentária própria do Município;
IV – doações, auxílios e contribuições de entidades públicas e privadas;
V – produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 A organização e o funcionamento do Conselho serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo plenário do Conselho e homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17 O Conselho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua instalação, para elaborar seu Regimento Interno.

Art. 18 O Presidente do Conselho solicitará aos órgãos competentes a indicação de novos membros com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término dos mandatos.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente, conforme a disponibilidade financeira do Município e as especificações técnicas da Secretaria de Finanças e da Contadoria Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F44B1495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 343/2025, em conformidade com o Edital Interno nº 01/2025, torna pública a **LISTA FINAL DE INSCRITOS** no Processo de Seleção Interna para a função de Diretor das Instituições Municipais de Ensino.

1. Candidatos inscritos para a Escola Municipal Pio XII

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Matrícula	Situação da inscrição
1	Wanessa Raquel da Silva Calixto	6691	**Deferida**

2. Candidatos inscritos para o CMEI Criança Feliz

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Matrícula	Situação da inscrição
1	Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	4871	**Deferida**

Conforme o cronograma estabelecido, os candidatos listados estão aptos a participar da próxima etapa – **Avaliação de Mérito e Desempenho**, que ocorrerá no período de **26/11 a 03/12/2025**.
Barra do Jacaré – PR, **18 de novembro de 2025**.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E64D4279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

REGULAMENTA A OFERTA E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 797/2022 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, regulamentar e garantir a oferta adequada do transporte escolar aos alunos das redes públicas de ensino do município;
CONSIDERANDO os princípios da segurança, eficiência, economicidade e universalidade no atendimento aos estudantes;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nos normativos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, conforme o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (LDB) estabelece o transporte escolar como meio de efetivação do direito à educação;
CONSIDERANDO as responsabilidades compartilhadas entre União, Estado e Município no âmbito do PNATE e do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE);
CONSIDERANDO as recomendações do TCE-PR, DETRAN/PR e FNDE quanto à segurança, fiscalização e regularidade do serviço;
RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto e Abrangência
Esta resolução regulamenta a oferta do transporte escolar público e gratuito aos alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de Ensino de Barra do Jacaré, como forma de garantir a igualdade de condições de acesso à educação básica obrigatória.
Parágrafo único. O transporte escolar é um serviço essencial e contínuo, devendo observar os princípios da segurança, economicidade, eficiência e transparência na sua execução.

Art. 2º – Das Definições
Para efeitos desta resolução, entende-se por:
I – Unidade escolar: estabelecimento público de ensino da rede municipal ou estadual onde se oferta a Educação Infantil, o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio;
II – Rota: percurso realizado pelo veículo de transporte escolar ligando o ponto de embarque/desembarque do aluno à escola;
III – Ponto de embarque: local fixado pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao embarque e desembarque seguro dos alunos;
IV – Linha: serviço regular que compreende um conjunto de rotas;
V – Distância mínima de atendimento: raio de 2 (dois) quilômetros entre a residência do aluno e a escola mais próxima, podendo ser flexibilizado em casos excepcionais.

Art. 3º – Da Oferta do Transporte Escolar
O transporte escolar será ofertado por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, próprios ou contratados, devidamente autorizados pelo DETRAN/PR e pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade da Administração e a necessidade de cada linha.

§1º. Caberá ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação determinar os pontos, rotas e linhas, com base em levantamento georreferenciado e análise de demanda.
§2º. O serviço será oferecido de forma gratuita aos alunos elegíveis, mediante cadastro anual e controle de frequência.
§3º. Será instituído sistema de controle diário de embarque e desembarque, e registro nominal de alunos por linha.

Art. 4º – Dos Critérios de Atendimento
Para usufruir do transporte escolar municipal, o aluno deverá:
I – estar matriculado e frequentando regularmente escola pública da rede Municipal ou estadual;
II – residir a mais de 1,5 km da unidade escolar (zona urbana) ou em área rural;
III – estar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Educação;
IV – não dispor de transporte público regular no trajeto casa-escola.
§1º. Os critérios poderão ser flexibilizados nos seguintes casos:
I – alunos com deficiência física, intelectual ou mobilidade reduzida;
II – alunos que residam em locais com obstáculos naturais, barreiras arquitetônicas ou vias de risco;
III – alunos em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação social.
§2º. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar o aluno até o ponto de embarque e recebê-lo no retorno.
§3º. A distância máxima entre a residência e o ponto de embarque será de 1 (um) quilômetro, salvo exceções técnicas.

Art. 5º – Das Rotas e Regiões Atendidas
As rotas oficiais do transporte escolar municipal atenderão às seguintes regiões e comunidades:

Linha	Região	Trajeto Principal	Destino Escolar	Turnos
01	**Zona Rural Norte**	Dourado – Coqueralzinho – Dacalda – Santa Olímpia	Escola Municipal Pio XII / Colégio Estadual Maria Francisca de Souza	Manhã / Tarde
02	**Zona Rural Sul**	Vila Rural – Frutal– Água	Escola Municipal Pio XII / Colégio Estadual Maria Francisca de Souza	Manhã / Tarde
03	**Zona Rural Leste**	Água da Areia – Sem Alqueiras	Escola Municipal Pio XII / Colégio Estadual Maria Francisca de Souza	Manhã / Tarde
03	**Zona Rural Oeste**	Nazareth – Água do ligeiro	Escola Municipal Pio XII / Colégio Estadual Maria Francisca de Souza	Manhã / Tarde
04	**Zona Urbana Afastada**	Vila Rural – Por do Sol – Manuel de Freitas – Água Branca – Nova Aurora	Escolas Municipais, Estaduais e APAE	Manhã / Tarde
05	**Linha Universitária (quando ativa)**	Bandeirantes / Cornélio Procópio/ Santo Antônio da Platina / Jacarezinho	Ensino Superior (autorização específica)	Noturno

§1º. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar, ampliar ou reduzir rotas conforme demanda e disponibilidade de veículos.
§2º. Todo trajeto será documentado em mapa e planilha de quilometragem, arquivados junto ao setor de transporte.

Art. 6º – Dos Veículos e da Manutenção
I – Todos os veículos deverão estar vistoriados semestralmente pelo DETRAN/PR;
II – Possuir faixa amarela com o dístico “ESCOLAR”;

III – Ter cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo, extintor e lanternas conforme CONTRAN;
IV – Estar em boas condições de uso, limpeza, conservação e conforto;
V – Passar por manutenção preventiva periódica.
§1º. O limite máximo de idade dos veículos será de 20 (vinte) anos, com boas condições podendo ser excepcionalmente ampliado mediante parecer técnico e inspeção municipal.
§2º. A frota deverá priorizar veículos oriundos do Programa Caminho da Escola.

Art. 7º – Dos Motoristas e Monitores
I – Possuir CNH categoria "D" ou superior e curso específico de transporte de escolares;
II – Ser maior de 21 anos e apresentar exame psicotécnico atualizado;
III – Manter conduta adequada, zelar pela segurança e respeitar horários e rotas;
IV – Portar crachá de identificação e certidões negativas criminais.
§1º. É vedado ao motorista alterar rotas, horários ou transportar passageiros não autorizados.
§2º. Poderão atuar monitores de transporte escolar, conforme idade e necessidade dos alunos.

Art. 8º – Da Fiscalização e Controle
Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:
I – planejar, coordenar e fiscalizar o serviço de transporte escolar;
II – realizar vistoria periódica dos veículos;
III – fiscalizar contratos e condutores;
IV – promover campanhas de conscientização sobre o uso seguro do transporte escolar;
V – Comunicar à Secretaria de Obras eventuais necessidades de reparos em estradas rurais.

Art. 9º – Disposições Finais
§1º. É proibido o uso do transporte escolar para fins particulares, transporte de servidores ou terceiros não cadastrados.
§2º. O motorista não deverá aguardar mais de 3 (três) minutos em cada ponto após o horário estabelecido.
§3º. Os pais e responsáveis deverão assinar termo de ciência e responsabilidade sobre as normas de uso.
§4º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Vigência
Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré – Pr,19 de novembro de 2025

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C7E5019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0206/2025

DECRETO Nº 0206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: MARIA SUZANE BURGHAUSEN, RG 511.XXX.XXX-7SSP/RS, CPF 056.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de conselheiro tutelar.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 17/11/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:153F4277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 130/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INSTITUTO RANAI LTDA
Valor.....: R$ 35.715,56 (trinta e cinco mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 19/11/2025 Término: 18/11/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL39/2025
Recursos...: Dotação: 531 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA PARA CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA COLIGA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E NA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/11/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:992BA271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Dispõe sobre os procedimentos, critérios, prazos e responsabilidades relacionados à inscrição e ao cancelamento de Restos a Pagar no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba/PR.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 434/**2013** e considerando a necessidade de padronizar e disciplinar os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), resolve expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos obrigatórios para a inscrição, manutenção, liquidação e cancelamento de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) no âmbito da Administração Direta do Município de Bela Vista da Caroba/PR.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I – *Restos a Pagar Processados*: despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro, com pagamento pendente;

II – *Restos a Pagar Não Processados*: despesas empenhadas até 31 de dezembro, porém não liquidadas;

III – *Despesas com exigibilidade posterior*: contratos, convênios ou obrigações cuja execução ocorrerá no exercício seguinte, desde que atendidos os requisitos legais.

CAPÍTULO II – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Art. 3º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos que atenderem, cumulativamente:
I – emissão regular do empenho no exercício que se encerra;
II – existência de saldo financeiro suficiente, conforme art. 42 da LRF;
III – vínculo com contrato, processo licitatório ou instrumento válido;
IV – comprovação de liquidação, quando se tratar de Restos a Pagar Processados;
V – comprovação da possibilidade de execução futura, quando se tratar de Restos a Pagar Não Processados.
Art. 4º É vedada a inscrição em Restos a Pagar de:
I – empenhos emitidos sem previsão de execução no exercício seguinte;
II – despesas sem lastro contratual ou documental;
III – empenhos com insuficiência de dotação ou empenhados irregularmente.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES
Das Secretarias Municipais
Art. 5º Compete às Secretarias Municipais de Bela Vista da Caroba:
I – analisar seus empenhos e indicar aqueles passíveis de inscrição;
II – encaminhar ao Setor de Contabilidade, dentro dos prazos definidos, relatório contendo:
a relação dos empenhos a inscrever;
justificativa circunstanciada;
documentos comprobatórios de execução, quando houver;
atestar a conformidade dos serviços prestados e materiais recebidos;
comunicar inconsistências ou inviabilidades de execução.
Do Setor de Contabilidade
Art. 6º Compete ao Setor de Contabilidade do Município:
I – verificar a regularidade documental enviada pelas Secretarias;
II – confirmar disponibilidade financeira e orçamentária;
III – efetuar os registros contábeis das inscrições e dos cancelamentos;
IV – elaborar o relatório consolidado e encaminhar à Controladoria Interna.
Da Controladoria Interna
Art. 7º Compete à Controladoria Interna do Município:
I – verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
II – solicitar informações ou documentos complementares;
III – emitir parecer conclusivo sobre a inscrição dos Restos a Pagar e enviar ao Prefeito Municipal.
Da Chefia do Poder Executivo
Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba homologar:
I – a inscrição de Restos a Pagar;
II – o cancelamento total ou parcial dos inscritos.

CAPÍTULO IV – PRAZOS
Art. 9º Para fins de encerramento do exercício financeiro, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
I – **até 10 de dezembro**: revisão dos empenhos pelas Secretarias Municipais;
II – **até 20 de dezembro**: protocolo dos pedidos de inscrição em Restos a Pagar junto à Contabilidade;
III – **até 28 de dezembro**: análise e parecer do Setor de Contabilidade;
IV – **até 30 de dezembro**: emissão de parecer consolidado da Controladoria Interna ao Prefeito;
V – **até 31 de dezembro**: homologação e registro contábil final das inscrições e cancelamentos.

CAPÍTULO V – CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
Art. 10 Serão cancelados automaticamente no encerramento do exercício:
I – Restos a Pagar Não Processados sem início de execução;
II – Restos a Pagar Processados sem comprovação de liquidação;
III – despesas que apresentem impedimento jurídico, técnico ou contratual.
Art. 11 Poderão ser cancelados, a qualquer tempo:
I – empenhos relativos a contratos rescindidos;
II – despesas cuja execução seja inviabilizada;
III – Restos a Pagar cuja manutenção não seja mais necessária;
IV – despesas com irregularidades apontadas pela Controladoria Interna ou pelo TCE-PR.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 Todos os documentos que originarem as inscrições deverão permanecer arquivados pelos órgãos responsáveis pelo prazo mínimo de cinco anos.
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna do Município.
Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 19 de novembro de 2025.

JOCIANE PADILHA
Controladora Interna

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2B424046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 684/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson Maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, CNPJ: 03.584.906/0001-99, operações de crédito até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão destinados exclusivamente para a construção de um centro administrativo para instalação da sede da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:AC8B6577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 685/2025

Súmula: Dispõe sobre a municipalização de trecho da Rodovia Estadual PR-881, código 881S0010EPR*, e sua incorporação ao Sistema Viário Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu,Gelson maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em conjunto com o Estado do Paraná, a municipalização de trecho da Rodovia Estadual PR-881, identificado pelo código 881S0010EPR, com extensão de 1,50 km (um quilômetro e quinhentos metros), tendo início no Km 5 + 580 metros e coordenadas Longitude UTM 231947.00 m E, Latitude UTM 7136179.00 m S m S seguindo sentido sul até o Km 7 + 80 metros e coordenadas Longitude UTM 232755.10 m E, Latitude UTM 7135090.62 m S.

Parágrafo único. O trecho a ser municipalizado está integralmente inserido no perímetro urbano do Município de Bela Vista da Caroba, de acordo com a Lei Complementar nº 02/2025, e passará a integrar o Sistema Viário Municipal após a formalização da transferência pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho mencionado no *caput* do art. 1º. desta Lei.

Art. 3º - Com a efetivação da municipalização de que trata o art. 1º. desta Lei, o Município de Bela Vista da Caroba assume a integral responsabilidade pela manutenção, conservação, recuperação, iluminação pública, sinalização viária, fiscalização, ordenamento do tráfego local e quaisquer outras obrigações inerentes à gestão e operação do trecho rodoviário municipalizado, ressalvadas eventuais disposições em contrário previstas no instrumento formalizador da transferência.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da municipalização autorizada por esta Lei, incluindo a previsão de recursos para a gestão e manutenção do trecho incorporado ao Sistema Viário Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:8942A206

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 20/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2025 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar e instituição da Comissão Especial Eleitoral de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, e considerando a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização do processo de **Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar** para o período de 2025/2027, para suprir vacância de cargo de conselheiro tutelar titular e suplente, com data da realização da eleição prevista para o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Constituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de Eleição Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Parágrafo Único - Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para suplente do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Mariza de Fatima Bonordt - representante governamental;
II – Bruna Gonçalves Ayala - representante governamental;
III – Alessandra Ramos do Nascimento Zenati - representante da sociedade civil;
IV – Sandro Valentim Lazareck - representante da sociedade civil.

Parágrafo Único - A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Conselheira Mariza de Fatima Bonordt, cujo voto prevalecerá em caso de empate, e secretariada pela Conselheira Bruna Gonçalves Ayala, eleita pelos membros da Comissão em sessão Plenária do dia 18 de novembro de 2025.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de Eleição Suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;
IX – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;e
X – Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo Único - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 6º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 7º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 8º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 10 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de novembro de 2025.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA Em Exercício

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:6191F9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Contrato nº 09/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E C. L. N. ALIMENTOS ME.

A **Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque** na cidade de Boa Ventura de São Roque, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado Presidente da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE, e **C. L. N ALIMENTOS ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.593.903/0001-51, sediado na Av. Dalzotto, 791, Cep.: 85.225-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rosane Lopes da Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa nº 09/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, quantidade e de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência** do contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 11/11/2025 até 10/05/2026 - podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 -, **bem como aditivar a quantidade do objeto**. Os objetos deverão ser prestados conforme cláusula segunda do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição).

Lote 1			
Item	Descrição	Qtd. Contratada	Qtd. Aditivada
Item 7	CAFÉ SOLUVÉL OU EXTRATO DE CAFÉ DESIDRATADO	20	3
Item 15	EXTRATO DE TOMATE	20	10
Item 28	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIA 500 GRAMAS	50	4
Item 29	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 500 GRAMAS	50	15
Item 31	SALSINHA TIPO HOTDOG	25	5
Lote 3			
Item 8	DETERGENTE LIMPA PISOS	20	5
Item 30	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	20	5

Acréscimo de quantidade dos seguintes itens, considerando até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Fica aditivado o valor de R$776,75 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco reais) conforme tabela que segue.

Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
CAFÉ SOLUVÉL OU EXTRATO DE CAFÉ DESIDRATADO	UND	3	R$18,00	R$36,00
EXTRATO DE TOMATE	UND	10	R$5,99	R$59,90
PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIA 500 GRAMAS	UND	4	R$23,99	R$95,96
QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 500 GRAMAS	UND	15	R$27,97	R$419,55
SALSINHA TIPO HOTDOG	UND	6	R$14,49	R$86,94
DETERGENTE LIMPA PISOS	UND	5	R$2,69	R$13,45
SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	UND	5	R$12,99	R$64,95
Total = R$776,75 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco reais)				

2.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo de fonte
01.031.0101.2012	11	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11/11/2025.

Boa Ventura de São Roque, dia 03 de novembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO	***ROSANE LOPES DOS SANTOS***
Chefe Imediato	Representante da Contratada
Representante do Contratante	

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:95F307F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Thiago Adriano de Brito, portador do cadastro de pessoa física nº 073.2**.3**-16, Matricula 418113, nomeado na data de 19/11/2025, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Analista de Planejamento, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8F78BFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2025

DECRETO Nº 248/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Marcos Felipe dos Santos, portador do cadastro de pessoa física nº 003.9**.7**-86, Matricula 418114, nomeado na data de 19/11/2025, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:63CC8371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2025

DECRETO Nº 249/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Valdinei Galvão Bim, portador do cadastro de pessoa física nº 091.9**.9**-73, Matricula 418115, nomeado na data de 19/11/2025, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Operador de Maquina, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:26CA2A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2025

DECRETO Nº 250/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR: O Senhor Gilson Ferreira de Assis, portador do cadastro de pessoa física nº 075.6**.5**-43, Matricula 418116, nomeado na data de 19/11/2025, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Operador de Maquina, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:76E0644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Pregão Nº 15/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL R DE SOUZA E CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 61.961,52 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 15/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3D15BD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2025.
CONTRATANTE: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADO: INFINIUM AUTOMAÇÃO INDÚSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FLAMBOYANT, 3472, Coqueiral, Cascavel/ PR, CEP: 85807460, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELECOMANDO COMPOSTO POR UNIDADES TRANSMISSORA E RECEPTORA, ACESSÓRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE BACKUP, DESTINADO AO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REMOTO DE MOTO-BOMBAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17,798.50 (Dezessete Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JEYSON BERLANDA***
Prefeito Municipal	Infinium Automação Indústrial LTDA
	CNPJ sob n.º 05.346.837/0001-00

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B6E434E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2025

PORTARIA Nº 361/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Luzia Camargo De Oliveira, Matricula de Nº 226-1 nomeada através da Portaria 273/2002 para exercer o Cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 12 de novembro de 2025. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 12 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CE58DF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Lucimeri Gloden, matrícula nº 157-1, nomeada por meio do Decreto nº 359/1999 para exercer o Cargo de Professora, fica designada para responder temporariamente pelo cargo de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a partir de 13/11/2025, enquanto perdurar o afastamento da diretora eleita, nos termos da Lei Municipal nº 236/2005, artigos 48, 53 § 3º, 54 e 56 §§ 1º e 2º.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E680B30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2025

PORTARIA Nº 363/2025

CRIA O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO E USO DA METODOLOGIA BIM NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR..

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece diretrizes específicas para a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling) nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEIL nº 01/2024, que orienta os municípios conveniados ou financiados pelo Estado quanto à implementação gradual do BIM e estabelece prazos e justificativas para sua adoção;
CONSIDERANDO a Estratégia BIM-PR, instituída pelo Governo do Estado, que define diretrizes para modernização, padronização e digitalização dos processos de projeto, obras, serviços de engenharia e manutenção de ativos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, organizar e preparar o Município de Boa Ventura de São Roque para a adoção progressiva da metodologia BIM nas etapas de planejamento, elaboração de projetos, execução de obras, manutenção e gestão de ativos municipais;
CONSIDERANDO que a implementação do BIM requer coordenação técnica, capacitação contínua, padronização municipal e definição de fluxos e critérios;

RESOLVE:
Art. 1º:
Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal de Implantação do BIM – GT-BIM/Boa Ventura, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º:
Compete ao GT-BIM:
I – planejar, coordenar e acompanhar a estratégia de implantação do BIM no âmbito do Município;
II – propor normas, procedimentos e padrões municipais relacionados à modelagem, interoperabilidade, softwares e fluxo de informações;
III – definir diretrizes e critérios para futuras contratações de projetos, obras e serviços de engenharia utilizando metodologia BIM;
IV – elaborar o Plano Municipal de Implementação do BIM (PMI-BIM), alinhado às diretrizes da Estratégia BIM-PR;
V – identificar projetos-piloto viáveis para aplicação inicial do BIM no Município;
VI – organizar ações de capacitação, treinamento e suporte técnico para as equipes municipais;
VII – assessorar as secretarias em demandas relacionadas à adequação aos requisitos BIM do Estado do Paraná, quando houver convênios, repasses ou financiamentos estaduais;
VIII – acompanhar e avaliar continuamente os resultados da implementação do BIM, propondo melhorias.
Art. 3º:
O GT-BIM será composto pelos seguintes servidores:
GESTOR: MATEUS ANDREETTA LACOMBE – Engenheiro Civil; Mat. 417802.
MEMBROS: JOSE LUIZ STEINMETZ – Desenhista; Mat. 53-1.
ANDREIA SERBAI DE SOUZA – Diretora Departamento de Urbanismo; Mat. 418015.
Parágrafo único. O grupo poderá convidar, quando necessário, servidores de outras áreas ou especialistas externos para contribuir com estudos técnicos.

Art. 4º
O GT-BIM deverá apresentar, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, o Plano Municipal de Implementação do BIM, contendo fases, prazos, necessidades de capacitação, estrutura mínima de software e critérios técnicos municipais.

Art. 5º
Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2581F7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 972/2025

LEI Nº 972/2025
Data: 19/11/2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 972/2025 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

(o Anexo único da Lei nº 972/2025 estará disponível no Portal da Transparência do Município de Boa VIsta da Aparecida/PR, cujo o link de acesso é: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral)

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:88B38072

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 973/2025

LEI Nº 973/2025
Data: 19/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a realização da 2ª Etapa do CAPEVI 2025/2026 – Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a **2ª Etapa do CAPEVI 2025/2026 – Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu**, a ser realizada nos dias **05 e 06 de dezembro de 2025**, no **Lago de Salto Caxias**, no território do Município de **Boa Vista da Aparecida/PR, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Parágrafo único. Os valores previstos no *caput* deste artigo serão utilizados ações de apoio logístico, operacional e promocional do evento, bem como para alimentação e premiação dos participantes.

Art. 2º. O CAPEVI – Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu – é um evento tradicional e de caráter regional, que visa promover o **turismo, o lazer, a integração social e a conscientização ambiental**, fortalecendo o potencial turístico do **Lago de Salto Caxias** e valorizando a **pesca esportiva sustentável**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:332140BA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974/2025

LEI Nº 974/2025
Data: 19/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida – ASSEMA, para aquisição de aves natalinas e panetones a serem distribuídos aos estagiários e colaboradores do Município não abrangidos pela Lei nº 944/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para a **Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida – ASSEMA**, inscrita no CNPJ nº 02.735.615/0001-91, com sede na Rua Celmo Miranda, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no valor de até **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados à **aquisição de aves natalinas e panetones** que serão distribuídos aos estagiários e colaboradores do Município não contemplados pela Lei Municipal nº 944/2025 (vale-natalino), em reconhecimento aos serviços prestados ao Município durante o exercício de 2025.

§ 1º. A entidade beneficiária ficará responsável pela execução e distribuição dos itens mencionados, devendo prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 2º. As demais despesas decorrentes da execução e distribuição dos produtos correrão por conta da entidade beneficiária, sendo-lhe facultado buscar outras formas de patrocínio ou apoio.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇAO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0FF0E519

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 975/2025

LEI Nº 975/2025
Data: 19/11/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, a parte ideal do imóvel descrita no parágrafo único deste artigo, de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, **pelo valor mínimo de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Parágrafo único. Trata-se da parte ideal de **11.006,48 m²**, do imóvel Lote nº 267-R-Unificado-01-B, da gleba nº 08, que possui uma área total de 290.910,33m², registrado sob matrícula nº **15.390**, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, doado ao Município pela empresa **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**, conforme escritura pública de doação lavrada em 15 de dezembro de 2023 e registrada sob R-8 daquela matrícula.

Art. 2º A alienação será precedida de justificativa de interesse público e será realizada por meio de processo licitatório, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Os recursos obtidos com a venda da área mencionada no artigo 1º deverão ser destinados à implementação de políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de habitação social e parque industrial, incluindo toda documentação e infraestrutura necessárias para o seu funcionamento, contrapartida de obras públicas, de aquisição de bens e serviços públicos, e outras despesas de capital.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 946 de 03 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D3F8D21B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 976/2025

LEI Nº 976/2025
Data: 19/11/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias para repasse de recursos destinados à realização de viagem educacional de alunos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e realizar repasse financeiro à **Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias**, inscrita no CNPJ nº **01.986.333/0001-02**, para custear despesas com viagem educacional de aproximadamente **60 (sessenta) alunos** da referida instituição de ensino.

Art. 2º. O repasse previsto nesta Lei terá valor máximo de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado exclusivamente ao custeio de transporte, alimentação, ingressos, guias turísticos e demais despesas necessárias à realização da viagem ao **Morro do Calvário** e ao **Maestro Thermas Park Hotel**, no Município de Francisco Beltrão/PR.

Art. 3º. A formalização da parceria dar-se-á mediante termo próprio, contendo plano de trabalho, cronograma, prestação de contas e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável.

Art. 4º. A APMF deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos no prazo fixado no termo de parceria, apresentando notas fiscais, recibos e relatórios das atividades executadas.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:29A18022

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977/2025

LEI Nº 977/2025
Data: 19/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Boavistense de Esporte e Lazer – ABEL para execução de projeto esportivo destinado a crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **Associação Boavistense de Esporte e Lazer – ABEL**, **inscrita no CNPJ sob o nº 55.864.781/0001-54**, **localizada na Av. Tupi, nº 535, Centro**, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, **declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 940/2025**, para execução do **Projeto de Treinamentos de Futebol de Campo**, conforme Proposta e Plano de Trabalho apresentados pela entidade.

Art. 2º. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cooperação, podendo ser renovada mediante avaliação dos resultados e interesse das partes, mediante autorização legislativa.

Art. 3º. Para a execução do objeto desta Lei, fica o Município autorizado a repassar à ABEL o valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante cronograma financeiro a ser fixado no Termo de Parceria.

Art. 4º. Os recursos autorizados por esta Lei serão destinados exclusivamente às ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo:
I – treinamentos semanais das categorias Sub-9, Sub-11, Sub-13 e Sub-15;
II – avaliações técnicas e físicas periódicas;
III – participação em competições e amistosos;
IV – atividades socioeducativas;
V – eventos esportivos, ações formativas e relatórios mensais de acompanhamento técnico e financeiro.

Art. 5º. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, fica a ABEL autorizada a utilizar gratuitamente o Estádio Municipal José Nogueira Gomes e o Arena Society Idemar Junior Granetto, mediante elaboração de cronograma organizacional em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, observando-se as normas municipais de uso dos espaços públicos.

Art. 6º. A ABEL deverá apresentar prestação de contas trimestral, contendo relatórios de atividades, listas de presença, registros dos treinos, comprovação das despesas e demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:35B56974

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 978/2025

LEI Nº 978/2025
Data: 19/11/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 855 de 18 de outubro de 2024, que Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 855 de 18 de outubro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. A representação do Poder Público será realizada por meio de indicação da gestão pública sendo composta por:
I. 01 (uma) integrante indicada pela Secretária(o) de Assistência Social;
II. 01 (uma) integrante indicada pela Secretária(o) de Administração;
III. 01 (uma) integrante indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas nos incisos deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta."
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 855 de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A9D28ADC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 979/2025

LEI Nº 979/2025
Data: 19/11/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com Festividades da Secretária Municipal de Assistência Social – Terceira Idade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas referentes ao **Calendário de Festividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinadas ao desenvolvimento de atividades **sociais, culturais e recreativas voltadas à Terceira Idade**.

Art. 2º. A organização e execução das atividades mencionadas no artigo anterior ficarão a cargo da **Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação**.

Art. 3º. As atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, conforme programado pelo calendário anual da Secretaria de Assistência Social, são as seguintes:

a) 19 de novembro de 2025 – escolha da miss e mister – locação de roupas, maquiagem e transporte até Iguatu/PR....até R$ 2.780,00
b) 04 de dezembro de 2025 – escolha da Rainha da 3ª idade - Decoração do recinto, locação de roupas, maquiagem, sonorização.... até R$ 16.000,00

TOTAL MÁXIMO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES .... até R$ 18.780,00

Art. 4º. As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.08.244.0008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER)
08. SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
001. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO
244. ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008. EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
2054. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER PANIFICAÇÃO)
3.3.90.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2B45678B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 980/2025

LEI Nº 980/2025
Data: 19/11/2025

SÚMULA: Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 846/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com o Plano Diretor Municipal, prorrogando o prazo de vigência da referida lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 846, de 12 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e permanece em vigor até 31 de dezembro de 2026, prazo limite para realização de protocolos pelos interessados na regularização de edificações concluídas em desacordo com o Plano Diretor Municipal."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 846/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:53CEBA2C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO REGISTRO DOS MOVIMENTOS ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 19 DE NOVEMBRO 2026.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A859FF32

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 169.007,95 (cento e sessenta e nove mil e sete reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1248FE15

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RICARDO CHIYOITI MASSUDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,35 (trinta e três mil reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B11060CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E

OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 113.887,61 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CB0767DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 219.723,89 (duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5C925D29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VANIER PASTORIO 01048071995.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.873,70 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FFE4ED99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 420/2025

DECRETO Nº 420/2025

Dispõe da reestruturação do Conselho Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Cultura de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Renato Paulo Carvalho	Terrinha Cultural	Presidente	Sociedade Civil
Aurini Aparecida de Oliveira	Terrinha Cultural	Vice-Presidente	Sociedade Civil
Juliana Costa Barrabarra da Silva	Secretaria de Cultura	Titular	Governamental
Lucia Aparecida Milak Carvalho Bernardi	Secretaria de Cultura	Suplente	Governamental
Geovana Aparecida Novakoski Torquato	Secretaria de Educação	Titular	Governamental
Maria Margareth Wood Dias	Secretaria de Educação	Suplente	Governamental
Keila Cristine Ribeiro Mehl	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental
Elivelton José Nodari	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
Luiz Antonio Polli	Secretaria de Indústria e Comércio	Titular	Governamental
Annelise De Oliveira Rosa	Secretaria de Indústria e Comércio	Suplente	Governamental
Eloisa Fernanda Santana de Oliveira	Multiáreas	Titular	Sociedade Civil
Idelbrando Poncio Bueno	Multiáreas	Suplente	Sociedade Civil
Debora Da Silva Machado	Audiovisual	Titular	Sociedade Civil
Nathaly De Moraes Carvalho	Audiovisual	Suplente	Sociedade Civil
Angela Simone De Oliveira Cardoso	Artesanato e Artes Visuais	Titular	Sociedade Civil
Soeli Margarete de Souza	Artesanato e Artes Visuais	Suplente	Sociedade Civil
Matheus Henrique Do Nascimento Ferreira	Culturas Populares	Titular	Sociedade Civil
Thalita Victoria Santana Ribeiro	Culturas Populares	Suplente	Sociedade Civil

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 19 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B83069B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 24/11/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS VEICULARES, CONFORME NORMAS VIGENTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	SERVIÇOS DE: ENSAIO CRONOTACOGRAFO, SELAGEM CRONOTACOGRAFO E PARAMETRIZAÇÃO DO TACÓGRAFO, VALIDADE DE 1 ANO	UNID	20

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 19 de novembro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C59DDB23

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, DESTINADOS À OFICINA DE FANFARRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 69.089,68 (sessenta e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**
Emissão: 19/11/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de dezembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BC5C264E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.
O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 08/12/2025, na plataforma Compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Plataforma Fixa	1	R$ 800.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bocaiúva do Sul e na plataforma Compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bocaiúva do Sul, 19 de novembro de 2025.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:083199BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025.
O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 09/12/2025, na plataforma compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 8x4	1	R$ 880.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bocaiúva do Sul e na plataforma compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bocaiúva do Sul, 19 de novembro de 2025.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0AC7B0F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – DISPENSA 56/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTRATO 250/2025
CONTRATADO: CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICO LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
VALOR: R$ 311.197,00 (Trezentos e onze mil cento e noventa e sete reais)
Vigência: 19/11/2025 a 19/01/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:112582DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 13/2024 - CHAMADA PÚBLICA 13/2023 CONTRATOS 249/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A)
CONTRATADO: VANUSA MARIA MARTINS MOTA
CPF:XXX.361.XXX-63
VALOR: R$ R$ 47.090,52(quarenta e sete mil noventa reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretaria Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:05846D7E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 248/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 18987 (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C)
CONTRATADO: CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.707.897/0001-98
VALOR: R$ 805.999,99 (oitocentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÉSAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A9268047

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025

O Secretário do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	2/2025
Modalidade nº:	Concorrência
Data Homologação:	19/11/2025
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de engenharia necessários à conclusão da obra ID 18987 (Escola de Educação Infantil Tipo C)

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.707.897/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 805.999,99 (oitocentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Bocaiúva do Sul, 19 de novembro de 2025.

CÉSAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AE4A3E7E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 56/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 56/2025

Eu Franklyn Eduardo Alves, Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo decreto 388/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, RATIFICO a Dispensa nº 56/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.388.611/0001-73, no valor total de R$ 311.197,00(trezentos e onze mil, cento e noventa e sete reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 19 de novembro de 2025.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E9046D3B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 209/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.795.248/0001-00

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A

CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 27.072,00 (VINTE E SETE MIL SETENTA E DOIS REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:50C67F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 54-2023

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n°54/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SEVERGNINI TRANSPORTES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.800.512/0001-21, com sede na Rua Fermino, 191, Sala 01 – A, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR SEVERGNINI,** portador da Cédula de Identidade nº 6.565.961-1 e do CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na Linha Nova Esperança, interior, Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 305.312,08 (trezentos e cinco mil, trezentos e doze reais e oito centavos)**, de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SEVERGNINI TRANSPORTES LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Secretária Municipal de Educação e Cultura-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00185D29

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1392/2025

"Cria os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e dos Departamentos."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 1143/2025, que dispõe sobre a criação dos órgãos de nível hierárquico inferior ao da secretaria e dos departamentos publicada em 28 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Ficam criados os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e de Departamento, criados através da Lei municipal 1143/2025 e alterações, como segue:
I – Assessoria de Gabinete
II – Controle Interno
III – Procuradoria

IV – Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gerais
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Apoio Legislativo
Divisão de Comunicação Social

V – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Divisão de Meio Ambiente
Divisão de Agricultura e Pecuária

VI – Secretaria de Educação e Cultura
a) Divisão de Ensino
b) Divisão de Cultura

VII – Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação
Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial
Divisão de Vigilância Socioassistencial

VIII – Secretaria de Finanças
Divisão de Tesouraria
Divisão de Licitações e Contratos
Divisão de Compras e Materiais

IX – Secretaria de Obras Viação e Urbanismo
Divisão de Estradas e Rodagens
Divisão de Obras e Serviços Urbanos
X - Secretaria de Planejamento
Divisão de Tecnologia da Informação
Divisão de Engenharia e Projetos
Divisão de Patrimônio e Arquivo

XI – Secretaria de Saúde e Saneamento
Divisão de Saúde
Divisão de Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

XII - Departamento de Contabilidade
Divisão de Contabilidade

X**III –** Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Divisão de Indústria, Comercio e Turismo

XIV – Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Divisão de Esportes para Infância, Juventude e Terceira Idade

XV – Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Recursos Humanos

XVI - Departamento de Tributação e Fiscalização
Divisão de Tributação e Fiscalização

Art. 2º - Com os órgãos criados pela Lei Municipal nº 1143/2025 de 27 de fevereiro de 2025, e os criados através deste Decreto, o Organograma da Prefeitura Municipal fica constituído conforme o anexo I deste ato.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1321/2025.

Bom Jesus do Sul – PR, de 17 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46B675FC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1393/2025

Aprova o Desmembramento do Lote 03-B parte 02 da Gleba 03 passando a formar a Quadra nº 48 com 08(oito) lotes, localizado na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento por VALDECIR JOSE SQUENA, inscrita no CPF sob o nº. 662.678.469-20 e LEILA MARLETE ANSCHAU SQUENA, inscrita no CPF sob o nº. 886.136.159-53, solicitando aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote 03-B parte 02 da Gleba 03, situado na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote 03-B parte 02 da Gleba 03, com área de 8.651,85m²(Oito mil, seiscentos e cinquenta e um metros, e oitenta e cinco centímetros quadrados), passando a formar a Quadra nº 48 com 08(oito) lotes, localizado na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, conforme sua Planta e memoriais descritivos.

Art. 2º - O Proponente executará os seguintes equipamentos urbanos:

I- Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
II – Isolamento das áreas verdes.

Art. 3º - O prazo para execução das obras previstas no Artigo 2º deste Decreto, será de 180(cento e oitenta) dias, após a publicação deste Decreto, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Os demais equipamentos urbanos(Rede de galeria de águas pluviais, Rede de abastecimento de água, Rede de energia elétrica domiciliar e Iluminação Pública, Pavimentação Asfáltica, Guias de meio-fio e sarjetas, Sinalização viária vertical, Placas de denominação de ruas) já são existentes no atendimento do empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de novembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26AD4CD5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 215-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2025.
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, materiais e eletrodomésticos.
VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 18/05/2026.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°65/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF758B55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 216-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025.
CONTRATADA: P H NOTARIZE LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, materiais e eletrodomésticos.
VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 18/05/2026.
VALOR: R$ 65.539,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°65/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1261126

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1180

LEI Nº 1180/2025.

"Institui e fixa o valor das diárias para o Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos, Secretários e demais servidores do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e fixados, por esta Lei, os valores das diárias devidas em caso de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, da sede do Município, quando em serviço do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme segue:

I - R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Federal;

II - R$ 602,00 (seiscentos e dois reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;

III - R$ 173,00 (cento e setenta e três reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.

§ 1º As diárias consignadas nos incisos I e II deste artigo, serão devidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.

§ 2º As diárias referidas no inciso III deste artigo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas, sendo que no caso do afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso III.

Art. 2º Ficam instituídos e fixados, por esta Lei, os valores das diárias devidas em caso de afastamento de Secretários, Chefes de Departamentos, Chefes de Divisões, Assessores e demais Servidores do Município, quando em serviço da Administração Municipal, conforme segue:

I - R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Federal;

II - R$ 552,45 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;

III - R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.

§ 1º As diárias consignadas nos incisos I e II deste artigo, serão devidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.

§ 2º As diárias referidas no inciso III deste artigo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas, sendo que no caso do afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso III.

Art. 3º Os valores recebidos a título de diárias, referem-se às despesas com estadia e alimentação, estando excluída qualquer outra.

Art. 4º Caso o deslocamento do servidor seja para cidade onde o Município tenha previamente contratado restaurante, neste o servidor fará as refeições, exceto quando o mesmo se encontre fechado.

Art. 5º Se o deslocamento for por tempo inferior a 06 (seis) horas, haverá reembolso das despesas com alimentação, limitados a R$ 70,00 (setenta reais) para almoço e janta e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para café da manhã. Neste caso, o servidor ou agente político deverá solicitar a emissão de documento fiscal em nome do Município, efetuar o pagamento da despesa com recurso próprio, após retorno ao Município solicitar no departamento de contabilidade o reembolso do valor gasto.

Art. 6º Para o recebimento das diárias o servidor ou agente político deverá apresentar relatório de viagem ao Setor Financeiro.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar as despesas oriundas de gastos com locomoção, quando ocorrer as seguintes hipóteses:

I - Despesas com táxi no caso em que para deslocamento até a cidade de destino não foi utilizado como meio de transporte veículo próprio do Município ou do servidor, justificando assim a necessidade de se locomover para realizar as atividades que lhe cabem.

II - Despesas com combustível e estacionamento, sendo que neste caso será efetuado o reembolso apenas se o meio de transporte utilizado tenha sido veículo próprio do Município ou do servidor, neste último caso, desde que autorizado e cadastrado no sistema frotas do Município, e que necessite a complementação do combustível. Deste modo ao efetuar o abastecimento ou a utilização de estacionamento pago, o servidor ou agente político deverá solicitar a emissão de documento fiscal em nome do Município, efetuar o pagamento da despesa com recurso próprio, após retorno ao Município solicitar no departamento de contabilidade o reembolso do valor gasto.

§ 1º Os reembolsos de que trata este artigo, deverão ser solicitados no prazo máximo de 2 (dias) úteis, sendo que o não cumprimento deste prazo acarretará em recusa do mesmo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, os valores das diárias, anualmente, utilizando como indexador de correção a variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que o substitua.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 605/2014 e Lei nº 804/2017.

Bom Jesus do Sul, PR, 19 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C59C12E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1181

LEI Nº 1181/2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte de Bom Jesus do Sul/PR."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Esporte, de caráter deliberativo, com a finalidade de auxiliar o Departamento de Juventude, Esporte e Lazer na gestão do Fundo Municipal de Esporte a que se refere o art. 2º, bem como, auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Bom Jesus do Sul de natureza orçamentária, financeira e contábil, instituído com a finalidade de gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios ou vinculados, destinados a promover, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas ao esporte educacional, de participação e rendimento.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 3º. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de promover, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas ao esporte educacional, de participação e rendimento no Município de Bom Jesus do Sul.
Art. 4º. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I. Dotações orçamentárias a ele destinado;
II. Transferências provenientes da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos;
III. Contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV. Receitas provenientes de convênios, contratos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas;
Parágrafo único - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
Seção I
Da Administração do Fundo

Art. 5º. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pelo Departamento de Juventude, Esporte e Lazer, ou outro órgão que venha a substituí-la, responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do Fundo
Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I. Fomentar a prática esportiva nas escolas e comunidades locais;
II. Apoiar eventos esportivos municipais, intermunicipais, estaduais e regionais;
III. Incentivar a formação e o treinamento de atletas amadores e profissionais;
IV. Adquirir matérias, equipamentos e infraestrutura esportiva para uso coletivo;
Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Seção III
Prestação de Contas
Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 9º. O departamento responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 10. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.
CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.
Art. 12. O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado ao Departamento de Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 14. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I. Plenário
II. Mesa Diretora
III. Secretaria Executiva

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de Esporte;
II. Adotar medidas de apoiar iniciativas em favor do incremento da pratica do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III. Fornece, quando solicitados, auxilio e informações ao Poder Público e a comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da pratica de atividades físicas e do esporte no Município;
IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V. Zelar pela memória do esporte;
VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X. Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art. 16. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art. 17. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros titulares e suplementes:
I. Dois representantes do Departamento Juventude, Esporte e Lazer;
II. Dois representantes do Jurídico;
III. Dois representantes da Secretaria de Saúde;
IV. Dois representantes da APAE;
V. Dois representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
VI. Dois representantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino.
§ 1º Os órgãos e entidades e Sociedade Civil, indicarão seus representantes ao Departamento de Juventude, Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 18. A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 19. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 20. O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir à semestralmente se necessário, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 21. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) conselheiros.
Art. 22. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Diretor.
Art. 23. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 24. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Departamento de Esporte, responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 25. No prazo de cento e vinte dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 26. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 27. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento do Departamento de Juventude, Esporte e Lazer, mediante aprovação deste departamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a contar no Orçamento do Município.
Art. 29. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul – PR, 19 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD87564C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1182

LEI Nº 1182/2025.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel, a título oneroso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, o seguinte imóvel urbano:
I – Lote nº. 01-G, da Gleba nº. 3 (três), situado no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, com área de 6.518,23m² (seis mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), componentes do lote n° 01-F, remanescente do lote n° 01 – Parcela 01 da gleba n° 03, do Imóvel Flores e Conceição, registrado na Matrícula de nº 18.585, dentro dos seguintes limites e confrontações: Nordeste: Confronta com Estrada Municipal que o separa dos Lotes urbanos 10, 09, 08 e 07 da Quadra 43. Sudeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão. Sudoeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão. Noroeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão, conforme mapa em anexo.

Art. 2º. O preço de aquisição é de R$ 456.276,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), sendo o pagamento realizado diretamente ao proprietário do imóvel descrito na matrícula atualizada.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 19 dias do novembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7E854886

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5766/2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d	Período	Período de	Férias	Aquisitivo	Férias
Marilene Schmidt	154	Professor Anos Iniciais 40 Horas	1,00	16/07/2023 a 15/07/2024	24/11/2025 a 24/11/2025			
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	1,00	18/02/2024 a 17/02/2025	24/11/2025 a 24/11/2025			
Clauderi Farias	149	Professor Anos Iniciais 40 Horas	1,00	10/10/2023 a 09/10/2024	24/11/2025 a 24/11/2025			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FC93045

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2025
EDITAL Nº 9/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e as Leis Municipais nº 803/2017, nº 1118/2023, nº 1138/2024, e nº 1159/2025 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21/11/2025 à 02/12/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
001/2025	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	11º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 19 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9F6644E5

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 004/2025

EDITAL Nº 004/2025

A Comissão Eleitoral Local, **TORNA PÚBLICO**, a indicação dos componentes da comissão de escrutínio dos votos na eleição para diretores, para Gestão 2026/2027, nos termos do Edital nº 001/2025:

Presidente	Carina Donini Ruppel
Membro	Bruna Dietrich Massmann
Membro	Vanusa da Costa Demarchi

Bom Jesus do Sul/PR, 19 de novembro de 2025.

ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F931941

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 004/2025 EMRM

EDITAL Nº 004/2025

A Comissão Local, **TORNA PÚBLICO**, a indicação dos componentes da comissão de escrutínio dos votos na eleição para diretores, para Gestão 2026/2027, nos termos do Edital nº 001/2025:

Presidente	Carina Donini Ruppel
Membro	Bruna Dietrich Massmann
Membro	Vanusa da Costa Demarchi

Bom Jesus do Sul/PR, 19 de novembro de 2025.

ELENICE TEIXEIRA CAVAGNOLLI
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0B1792D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2025
LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **para Aquisição de uma Pá Carregadeira, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio nº 508 237911776/2025 junto a SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.
Bom Sucesso, 19 de novembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:E899EDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.731, 19 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a instituição e publicação do Manual de Elaboração dos Instrumentos Orçamentários do Município, compreendendo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e orientar os órgãos e entidades da administração municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento governamental;
CONSIDERANDO a importância da integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, garantindo coerência, transparência e eficiência na alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a exigência de observância dos parâmetros legais previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normativos federais e municipais pertinentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Manual de Elaboração dos Instrumentos Orçamentários do Município de Bom Sucesso do Sul, que estabelece regras, procedimentos, prazos, modelos e orientações técnicas para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º O Manual de que trata este Ato passa a ser de uso obrigatório devendo ser observado no planejamento, estruturação, apresentação e justificativa das propostas orçamentárias, pelos departamentos e pelo Poder legislativo do município.
Art. 3º O Manual tem como objetivos principais:
I – Assegurar a compatibilidade entre o planejamento estratégico do município e a alocação de recursos orçamentários;
II – Promover a uniformização das informações enviadas pelos órgãos setoriais;
III – Garantir a transparência, eficiência e responsabilidade fiscal na elaboração do PPA, LDO e LOA;
IV – Facilitar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e programas governamentais.
Art. 4º O conteúdo integral do Manual será publicado em anexo a este Ato e disponibilizado no Portal da Transparência do Município e nos meios oficiais de comunicação interna.
Art. 5º O Departamento Municipal de Administração e Planejamento será o órgão responsável por coordenar e atualizar o Manual, podendo propor alterações sempre que necessárias para adequação a normas federais, estaduais ou municipais, ou para aprimoramento técnico.
Art. 6º Os órgãos da Administração deverão observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos no Manual para o envio de suas propostas de programas, ações, metas e estimativas de receitas e despesas.
Art. 7º As omissões e os casos não previstos neste Ato ou no Manual serão dirimidos pelo Departamento de Administração e Planejamento, mediante despacho fundamentado.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6975205E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.732, 19 DE NOVEMBRO 2025.

Institui o Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Bom Sucesso do Sul – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, MAICO DIOGO FAVERSANI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, técnicas e responsabilidades referentes ao monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual (PPA), garantindo maior eficiência, transparência e qualidade na gestão pública;
CONSIDERANDO que o Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA visa orientar os Departamentos Municipais, quanto à coleta, registro, análise e reporte das informações relacionadas aos programas, ações, metas e indicadores do PPA;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e a importância de instituir instrumentos formais de gestão;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, o Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual (PPA), conforme documento anexo a este Decreto.
Art. 2º O Manual instituído por este Decreto estabelece diretrizes, procedimentos, fluxos, prazos, responsabilidades, ferramentas e instrumentos para:
O monitoramento periódico dos programas e ações constantes do PPA;
A avaliação dos resultados, impactos e execução física e financeira;
A revisão anual do PPA, nos termos da legislação aplicável;
A elaboração dos relatórios formais para apoio às peças orçamentárias (LDO e LOA) e demais instrumentos de planejamento.
Art. 3º Os Departamentos Municipais, e demais divisões da Administração direta ficam obrigados a observar e cumprir as normas, orientações e procedimentos previstos no Manual de que trata este Decreto.
Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Administração, ou órgão equivalente:
Coordenar, orientar e consolidar os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA;
Prestar apoio técnico às unidades administrativas na aplicação das diretrizes e procedimentos estabelecidos;
Manter o Manual atualizado, propondo revisões quando necessário.
Art. 5º A atualização do Manual poderá ser realizada sempre que necessário, mediante proposta técnica do Diretor responsável pelo Planejamento, devendo a revisão ser aprovada por novo Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:94CCA337

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.733, 19 DE NOVEMBRO 2025.

Estabelece o procedimento padrão para integração e atualização da base cadastral imobiliária municipal decorrente da emissão de alvarás de construção, reforma, ampliação, demolição e do habite-se (certificado de conclusão de obra), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o **Procedimento de Atualização da Base Cadastral Imobiliária** decorrente da emissão de Alvarás de Construção e do Habite-se, com o objetivo de padronizar o fluxo de informações entre os setores responsáveis pelo licenciamento de obras e o cadastro imobiliário municipal.
Art. 2º Do Objetivo - O procedimento tem por finalidade assegurar que a base cadastral imobiliária municipal reflita, de forma precisa e atualizada, as alterações físicas, legais ou de uso dos imóveis, conforme aprovadas, vistoriadas e registradas nos órgãos competentes.
Art. 3º – Do Escopo Este Decreto aplica-se a todos os imóveis urbanos e rurais do Município sujeitos a:
Alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição;
Auto de conclusão de obra ou habite-se;
Outras alterações que impliquem atualização cadastral, tais como mudança de uso, ampliação de área construída, regularizações, desmembramentos e correlatos.

Art. 4º – Da Base Legal - O procedimento observará, no que couber:

O Código de Obras do Município, instituído pela Lei Complementar nº 040/2023;
A legislação municipal pertinente ao licenciamento de obras, uso do solo, zoneamento e aprovação de projetos;
As normas de cadastro técnico e tributário vigentes.

Art. 5º – Das Responsabilidades:

I – Divisão de Serviços Urbanos – Setor de Alvarás e Obras:

Receber, analisar e aprovar projetos;
b) Emitir alvarás de construção, reforma, ampliação ou demolição;
c) Realizar vistorias e emitir o Habite-se ou Certificado de Conclusão;
d) Encaminhar à Divisão de Cadastro e Tributação a Ficha Cadastral do Imóvel após a emissão do Habite-se.

II – Divisão de Cadastro e Tributação:

Emitir as guias referentes às taxas de alvará, ISS da obra e habite-se;
b) Receber as informações enviadas pelo setor de Obras;
c) Atualizar ou incluir o imóvel na base cadastral imobiliária;
d) Registrar área construída, uso, pavimentos, situação legal e demais atributos;
e) Vincular o alvará e o habite-se ao cadastro imobiliário;
f) Arquivar digital ou fisicamente os documentos.

III – Proprietário ou Interessado:

a) Apresentar requerimentos e documentação técnica exigida;
b) Efetuar o pagamento das taxas devidas;
c) Informar a forma de execução da obra (pessoa física ou jurídica);
d) Solicitar a vistoria final e o habite-se.

Art. 6º Do Procedimento Operacional –

Etapa 1 – Requerimento e emissão do Alvará:

O interessado apresenta requerimento para aprovação do projeto, acompanhado de documentação exigida (matrícula, projetos, ART/RRT, memoriais, entre outros).
A Divisão de Obras analisa o projeto quanto à conformidade urbanística.
Sendo aprovado, é emitido o alvará de construção.
A Divisão de Cadastro e Tributação emite as guias referentes às taxas e ao ISS da obra.
O interessado apresenta comprovante de pagamento e formulário sobre a forma de execução (PF ou PJ).
A Divisão de Obras entrega o alvará de construção.

Etapa 2 – Execução da Obra
I – A obra deve ser executada conforme o projeto aprovado e em conformidade com a legislação municipal.

Etapa 3 – Habite-se / Certificado de Conclusão
I – Após concluída a obra, o interessado solicita vistoria final.
II – Realizada a vistoria e constatada a conformidade com o projeto, será emitido o Habite-se.
III – O Habite-se constitui autorização oficial de ocupação.

Etapa 4 – Atualização da Base Cadastral:

I – O Setor de Obras encaminha à Divisão de Cadastro e Tributação a Ficha Cadastral do Imóvel devidamente assinada.
II – O Cadastro verifica a existência do imóvel na base cadastral e promove inclusão ou atualização.
III – Serão atualizados:
a) área construída;
b) número de pavimentos;
c) uso (residencial, comercial, industrial, misto);
d) situação legal (concluído, em execução, irregular).
IV – O sistema cadastral deve ser atualizado também na base georreferenciada, quando aplicável.
V – Os documentos de suporte (alvará, habite-se, ART/RRT, projetos) devem ser arquivados e vinculados ao imóvel.

Art. 7º – Fluxo Operacional - O processo seguirá o seguinte fluxo:
Início → Requerimento e Documentação → Análise e Emissão do Alvará → Emissão e Pagamento das Guias → Entrega do Alvará → Execução da Obra → Solicitação de Vistoria → Vistoria Final → Emissão do Habite-se → Envio dos Dados ao Cadastro → Atualização do Cadastro Imobiliário → Arquivamento → Fim.
Art. 8º O Departamento Municipal competente poderá editar normas complementares para garantir a execução deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13A15003

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 19 de novembro de 2025, edição 3410, página 76-77, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 579, de 18 de novembro de 2025.
onde se lê:
"NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.753, de 1º de outubro de 2025, e;"

leia-se:

"MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.753, de 1º de outubro de 2025, e;"

Bom Sucesso do Sul, 19 de novembro de 2025.

ANDREIA ZANELLA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2C378315

CHEFE DE GABINETE
FLUXOGRAMA PPA

Mês	Responsável	Etapa / Ação	Descrição da Atividade
Janeiro	Prefeito e Depto. de Admin. e Planej.	Início / Instituição da Comissão	Instituição e Nomeação da Comissão do PPA
Fevereiro	Comissão PPA e Div. Contabilidade	Levantamento de Dados e Avaliação	Coleta de informações.
Abril	Comissão PPA e Diretores	Reunião de Planejamento	Encontro com departamentos
Abril	Depto. de Admin. e Planej. e Div. de Informática	Consulta Popular Simplificada	formulário para consulta pública.
Maio	Chefe de Gabinete e Comissão PPA	Edital de Convocação	Publicação do Edital de Convocação para Audiência Pública.
Maio	Depto. de Admin. e Planej. e Comissão PPA	Audiência Pública PPA	Apresentação do PPA ao Legislativo e à População.
Junho	Comissão PPA e Div. Contabilidade	Consolidação da Proposta	Organização das ações e metas
Junho	Prefeito e Comissão do PPA	Análise e Aprovação Interna	Revisão do Prefeito e ajustes finais
Julho	Chefe de Gabinete	Encaminhamento à Câmara	Envio do Projeto de Lei ao Legislativo.
Setembro	Câmara Municipal	Discussão e Aprovação	Tramitação e votação do Projeto de Lei.
Outubro	Chefe de Gabinete / Prefeito	Sanção e Publicação	Sanção do Prefeito e divulgação da Lei.
Novembro	Depto. de Admin. e Planej.	Divulgação Interna e Implementação	Entrega do PPA aos departamentos; Arquivamento.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E316585F

CHEFE DE GABINETE
MANUAL DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PPA, LDO E LOA

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA E MANUAL DO PPA

PREFEITO
Maico Diogo Faversani
VICE-PREFEITO
Vinício Zanella
CHEFE DE GABINETE
Andreia Zanella
ASSESSORIA JURÍDICA
Cilmar Pastorello
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lodir Salvi

CONTADORA RESPONSÁVEL
Andriele Cristina Schlickmann

SUMÁRIO

MANUAL DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PPA, LDO E LOA 1
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA E MANUAL DO PPA.. 2
SUMÁRIO.. 3
APRESENTAÇÃO.. 4
INTRODUÇÃO.. 4
ESTILO DE GESTÃO POR ORÇAMENTO.. 5
ORÇAMENTO TRADICINAL. 5
ORÇAMENTO PROGRAMA.. 5
ORÇAMENTO POR RESULTADOS. 5
DIMENSÃO.. 5
INDICADORES DE DESEMPENHO.. 5
MODELO LÓGICO E USO DE INDICADORES. 6
INDICADOR DE INSUMO.. 6
INDICADOR DE PROCESSO.. 6
INDICADOR DE PRODUTO.. 6
INDICADOR DE RESULTADO.. 6
INDICADOR DE IMPACTO.. 6
CONCEITO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 7
ORIENTADOR DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO E LOA) 8
OBJETIVOS DO PPA.. 9
OBJETIVOS DA LDO.. 10
OBJETIVOS DA LOA.. 11
ORÇAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS. 11
INSUMOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA.. 11
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.. 12
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 12
GLOSÁRIO.. 13
REFERÊNCIAS. 13

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar a metodologia e os conceitos para elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Bom Sucesso do Sul - PR.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, materializado na forma de lei, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, cabe a tal instrumento indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios).

O PPA é peça fundamental do planejamento governamental, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipais. Ele funciona como um elo entre a visão de longo prazo (“o que pretendemos alcançar”) e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município.

O Projeto de Lei do PPA, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, deve ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito. Sua vigência inicia no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte. As demais leis orçamentárias elaboradas neste período (Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais) devem estar em consonância com o PPA vigente.

INTRODUÇÃO

A finalidade da administração pública é gerir e atuar em favor dos interesses públicos, em prol da geração de benefícios que atendam as demandas e anseios da sociedade, proporcionando melhor qualidade de vida. Nesse sentido, o conjunto de órgãos e entidades da gestão pública devem atuar de forma coordenada e resolutiva frente aos principais problemas identificados e reivindicados, criando políticas e ações que gerarão os resultados desejados pelos cidadãos.

Entretanto, em meio a tantas demandas e com diferentes níveis de complexidade, como definir quais ações a administração pública deve priorizar a fim de garantir o alcance dos objetivos e resultados esperados?

A resposta é simples na teoria, porém desafiadora na prática: PLANEJAR. Para alcançar a visão de futuro a longo prazo, é preciso delinear diretrizes e metas que pautem a agenda governamental, onde todos possam discutir e conhecer onde se deseja chegar. Planejamentos participativos e transparentes conseguem abranger, de forma mais integrada e complementar, políticas e ações mais assertivas e efetivas durante a sua execução frente aos desafios postos.

Com vistas a garantir a execução dessas políticas públicas e realizar a manutenção das suas atividades de forma coordenada, o poder público materializa seu planejamento através do orçamento público, segundo Piscitelli (1988).
Portanto, o orçamento público é também um dos instrumentos de gestão que dispõe o Executivo, de forma a demonstrar o seu plano de atuação, definindo a origem dos seus recursos (receitas) e os dispêndios a serem executados (despesas).

ESTILO DE GESTÃO POR ORÇAMENTO

ORÇAMENTO TRADICINAL

Baseados em padrões e regras sobre como os insumos devem ser alocados.

ORÇAMENTO PROGRAMA

Baseados sem erviços prestados e nos produtos produzidos.

ORÇAMENTO POR RESULTADOS

Baseados no que está para ser alcançado com ênfase sobre os resultados e impactos.

DIMENSÃO

Insumos
Processos
Produtos
Resultados
Impactos

INDICADORES DE DESEMPENHO

Economicidade
Eficiência
Eficácia
Efetividade

MODELO LÓGICO E USO DE INDICADORES

O Modelo Lógico é uma forma visual que relaciona o problema identificado (excesso ou escassez de alguma situação) e as etapas do ciclo da política pública:

Elaboração, implementação, monitoramento e avaliação. Essa estrutura sistêmica permite a visualização da situação em que se deseja intervir (problema) e os benefícios que se deseja gerar (resultados e impactos), por meio dos insumos alocados, das atividades realizadas e dos bens e serviços entregues (produtos).

Para alcançar os resultados planejados é fundamental a utilização de indicadores que auxiliem os gestores a gerenciarem os seus projetos e que permitam a sociedade acompanhar e fiscalizar as ações governamentais.

Com o intuito de avaliar o desempenho das ações e estratégias da gestão, é fundamental estabelecer uma cadeia de resultados com

indicadores de insumo, processo, produto, resultado e impacto no desenho das políticas públicas, conforme o exemplo abaixo:

INDICADOR DE INSUMO

Relação direta com os recursos a serem alocados (humanos, materiais, financeiros e outros).

INDICADOR DE PROCESSO

Medidas que traduzem o esforço empreendido de forma a obter resultados por meio dos insumos alocados.

INDICADOR DE PRODUTO

Resultado das metas físicas medidas por meio da entrega de produtos ou serviços ao público-alvo específico.

INDICADOR DE RESULTADO

Medidas que alcançam, de forma direta ou indireta, os benefícios das ações decorrentes da política pública, possuindo alto grau de relevância na gestão pública orientada para resultados.

INDICADOR DE IMPACTO

De natureza abrangente e multidimensional, tem relação com toda a sociedade e mede os efeitos das estratégias governamentais de médio e longo prazo, no sentido de transformar a vida dos cidadãos e gerar a melhoria da qualidade de vida

Esse modelo lógico e sua cadeia de resultados permite ao gestor realizar diferentes tipos de avaliações da política pública, como a consistência do desenho em sua formulação, os processos desenvolvidos, o impacto gerado e/ ou o custo-benefício gerados, a partir do objetivo definido.

Para tornar o PPA cada vez mais gerencial e realístico nas atividades do poder público, é fundamental responder a três importantes perguntas: (I) Onde estamos? (II) Aonde queremos chegar? e (III) Como vamos chegar lá?

O "Onde estamos?" é a posição atual do município, que pode ser identificada a partir de um diagnóstico da cidade. Tal posição demonstra de onde vamos partir rumo ao destino final (Aonde queremos chegar?), destino este que corresponde à visão de futuro. Para alcançar tal propósito, deve ser estabelecido o trajeto a ser percorrido (Como vamos chegar lá?), indicando o que deve ser realizado e como.

Para tanto, é preciso termos definidos bem aonde queremos chegar (resultados) e as políticas públicas que nos farão alcançar os objetivos esperados (programas e ações), definindo metas específicas, mensuráveis, realísticas, relevantes e temporais, para o seu acompanhamento e avaliação.

CONCEITO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PPA é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que possui previsão na Constituição Federal de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - O plano plurianual;
II - As diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1 º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Após aprovação na Câmara de Vereadores e publicação no Diário Oficial do Município, o PPA passa a ter aplicação legal, válida para todo o território municipal. Vale destacar que o início de qualquer investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro deve estar incluído no PPA, conforme disposto no art. 167, § 1 º, da Constituição:

Art. 167. São vedados:
(...)
§ 1 º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

ORIENTADOR DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO E LOA)

O PPA atua de forma coordenada com os outros instrumentos orçamentários do artigo 165 da Constituição Federal: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA define as diretrizes, objetivos e metas da gestão municipal pelos próximos 4 anos, através da seleção e pormenorização dos Programas governamentais a serem executados durante o seu período de vigência.

A LDO estabelece as diretrizes orçamentárias prioritárias para cada ano e é o instrumento norteador da LOA, tendo como uma de suas funções selecionar as partes do PPA que deverão ser contempladas com dotações no orçamento anual.

A partir dos parâmetros definidos pela LDO e em consonância com o PPA, a LOA estima as receitas e fixa as despesas para o ano a que se refere.

PPA – Planejar – apresenta as diretrizes, objetivos e metas para os próximos 04 (quatro) anos
LDO – Orientar - explicita as metas e prioridades para cada exercício financeiro
LOA – Executar - prevê as receitas e fixa as despesas para cada exercício financeiro

Sistema Orçamentário		
	Leis Anuais	
Plano Plurianual – PPA Estratégia; Metas, 4 Anos	Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO Regras; Prioridades; Para o Ano Seguinte;	Lei Orçamentária Anual LOA Receitas; Despesas;

OBJETIVOS DO PPA

O principal objetivo do PPA é definir as diretrizes, objetivos e metas da gestão através da seleção de políticas públicas prioritárias para o cumprimento das demandas da população e da própria administração pública. As informações contidas no Plano permitem, dentre outros:

Aprimorar o desempenho da administração pública, pautado na visão de planejamento e orçamento orientados para resultados.
Sistematizar em programas as propostas do Governo quanto aos produtos (bens e serviços) a serem entregues à sociedade.
Garantir que tais entregas estejam alinhadas à visão estratégica do ente e à previsão de recursos disponíveis.
Alinhar, junto à Lei Orçamentária Anual, a alocação de recursos para o atendimento das diretrizes, objetivos e metas do Plano. Dar maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.
Fornecer elementos que permitam sua revisão e avaliação periódicas para eventual adaptação das ações e políticas pública, se necessário.

O PPA é um dos elos entre a visão de longo prazo ("aonde queremos chegar") e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município. Portanto, o PPA, como peça fundamental do planejamento governamental, atua de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipais.

Ele se articula, por exemplo, com o Plano de Governo, estabelecendo a aderência entre os projetos do governo e os indicadores de resultado

e garantindo que tais projetos do governo possuam um claro delineamento a partir da perspectiva orçamentária. Diversos instrumentos, como os planos setoriais específicos e o Plano Diretor, também são considerados no momento do planejamento dos programas e ações que compõem o PPA.

Além disto, anualmente são determinados diretrizes e metas por meio do Plano de Metas Anual diretamente pactuado com os órgãos e entidades do município. Ao planejarem as metas deste instrumento, os órgãos e entidades devem levar em consideração as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual.

Ainda, na perspectiva temporal anual, há a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que, para estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o ano a que se refere, também deve observar os ditames previamente estabelecidos no PPA; por fim, a correspondente alocação de recursos é realizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por meio deste sistema, as diferentes projeções temporais, que compõem a estratégia de planejamento municipal, ficam alinhadas, revelando-se um verdadeiro elo entre as visões de longo, médio e curto prazos, transformando as diretrizes e objetivos em ações tácitas e permitindo a transformação do município rumo à sua visão de futuro.

Vejamos abaixo os procedimentos de cada instrumento:

PPA – Plano Plurianual	LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	LOA – Lei Orçamentária Anual
O novo gestor deve entregar até 30/07 (do exercício correspondente), qual será o PPA que embasará os orçamentos (LOA) dos próximos 4 anos, já que no primeiro ano de sua gestão, ele seguirá o PPA da gestão passada.	Será apresentada pelo Executivo até 15/08 (do exercício correspondente), para a aprovação do Poder Legislativo, que feito os debates e análises deverá devolver para sanção. As diretrizes serão a base do orçamento (LOA) do ano seguinte.	Depois de aprovada a LDO, a Administração deve encaminhar ao Poder Legislativo até 31/10 (do exercício correspondente), qual será o orçamento para o ano seguinte, que tem de obedecer ao PPA quanto as diretrizes da LDO.

OBJETIVOS DA LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA.

Enquanto o PPA é um documento de estratégia, pode-se dizer que a LDO delimita o que é e o que não é possível realizar no ano seguinte.
Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser, necessariamente, os contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.

OBJETIVOS DA LOA

A Lei do Orçamento Anual (LOA) é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos. Por meio do orçamento, define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal.

A LOA deve ser elaborada de forma compatível como o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sua finalidade é de concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano.

A LOA deve estimar os gastos e os valores a serem arrecadados, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade como retorno pelos tributos pagos.

ORÇAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS

O planejamento governamental deve estar alinhado ao orçamento. Assim, o PPA deve atuar como um instrumento capaz de orientar a ação e a alocação dos recursos do governo com vistas a alcançar os objetivos de médio (e longo) prazo.

INSUMOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA

Os instrumentos de apoio são documentos municipais a serem utilizados pelos órgãos como norteador na seleção e elaboração dos elementos presentes no Plano Plurianual.

Recomenda-se que os órgãos levem em consideração todos os documentos listados, pois os programas governamentais presentes no PPA e suas respectivas ações devem estar de acordo com as demais peças de planejamento governamental utilizadas no município.
A Prefeitura também realiza audiências públicas no processo de elaboração do PPA.

Para efetivar a participação popular no processo, a administração vai lançar uma consulta pública para os próximos Plano Plurianual (PPA). A consulta estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul através do link: https://bomsucessodosul.pr.gov.br/.

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

O processo participativo é essencial na determinação das demandas prioritárias da população. Prevista no Estatuto da Cidade, a consulta pública direciona e orienta o planejamento estratégico municipal, cumprindo os requisitos democráticos estabelecidos.
No presente processo de planejamento, é realizada consulta pública para identificar as demandas sociais e utilizá-las como elemento orientador no processo de elaboração do PPA.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O PPA permite acompanhar as ações determinadas por meio das metas físicas e financeiras, bem como o resultado das ações públicas por meio dos indicadores. O monitoramento e a avaliação são etapas essenciais neste processo.

O monitoramento é o acompanhamento contínuo da execução físico-financeira do PPA. Já a avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios que baseiam a tomada de decisão e eventuais ajustes que sejam necessários. Trata-se de atividades fundamentais para corrigir as falhas e aprimorar continuamente a atuação do governo, gerando informações relevantes tanto para o município, quanto para a sociedade.

O monitoramento e avaliação dos programas e atividades da administração pública devem ser contínuos, garantindo a plena eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, tais atividades embasam a revisão do PPA, que é a introdução das recomendações e correção das falhas identificada.

GLOSÁRIO

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
PPA – Plano Plurianual
MTO – Manual Técnico do Orçamento

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Indicadores de programas: Guia Metodológico. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI. Brasília: MP, 2010. Disponível em: https://ape.unesp.br/eulg/pdf/100324_indicadores_programas-guia_metodologico.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5 º, no inciso II do § 3 º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11. 111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

BRASIL. Manual de Indicadores do Plano Plurianual 2020 - 2023. Ministério da Economia. Brasília. 2020. Disponível em: https://bibliotecadigital.gestao.gov.br/bitstream/123456789/1109/1/manual-indicadores-ppa-2020-2023.pdf

BRASIL. Manual SADIPEM. Ministério da Economia. Disponível em: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/modules/mod_pdf_manual/pdf/sadipem.pdf

BRASIL. Manual Técnico de Orçamento. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Edição 2021 (12 ª edição). Disponível em: https://bibliotecadigital.pre.economia.gov.br/bitstream/777/656/1/MTO_2012.pdf

PALUDO, Augustinho Vicente. Orçamento público, administração financeira e orçamentária e LRF. 7a ed. Revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2017.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. O Processo de elaboração e execução orçamentárias no Brasil: algumas de suas peculiaridades. Revista de Economia Política, v. 8, n. 3, p. 88 – 100, 1988. Disponível em: https://www.rep.org.br/PDF/31-6.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Governança Pública. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/governanca/governanca-publica

ESPÍRITO SANTO. Manual Técnico para Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023. Governo do Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento. Disponível em: https://planejamento.es.gov.br/Media/Sep/Planejamento/PPA%202020-2023/Normas%20T%C3%A9cnicas/Manual%20PPA%20ES%2020-23.pdf

PALMAS – PR Manual de Elaboração de PPA, LDO e LOA. Prefeitura Municipal de Palmas – PR. Disponível em: https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-manuais-normativas.php

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:094C368F

CHEFE DE GABINETE
MANUAL DE PROCESSO DE TRABALHO ATUALIZAÇÃO BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA X ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE

1. Objetivo
Padronizar o fluxo de informações entre o setor de emissão de alvarás/conclusão de obras (habite-se) e o cadastro imobiliário municipal, de modo a garantir que a base cadastral dos imóveis reflita de forma precisa as alterações físicas, de uso ou situação legal dos imóveis, conforme aprovadas e registradas no município.

2. Escopo
Aplica-se a todos os imóveis urbanos e rurais do município em que haja emissão de:

• Alvará de construção, reforma, ampliação, demolição.
• Auto de conclusão de obra/habite-se (ou certificado de conclusão) após vistoria.
• Outras alterações que impliquem em atualização cadastral (mudança de uso, área construída, desmembramento, etc.).
Cobertura: departamentos de obras, urbanismo, cadastro imobiliário, licenciamento.

3. Base Legal Relevante

• O município possui o Código de Obras instituído pela Lei Complementar 040/2023, que regula construções, reformas, alvarás, responsabilidades, licenças, etc.
• No site da Prefeitura há referência de que para "Habite-se" nenhuma edificação pode ser ocupada sem vistoria e comprovação de que atenda ao Projeto aprovado e à legislação municipal.
• Para licenciamento de construção, reforma ou ampliação, exige-se aprovação de projeto, alvará e posterior vistoria/conclusão.
• Cadastro Técnico do Município deve refletir as informações aprovadas (uso, área, confrontações, zoneamento) conforme os requerimentos de aprovação de projetos.

4. Papéis e Responsabilidades

Órgão/Ator	Responsabilidade
Divisão de Serviços urbanos - Alvarás/Obras	Receber, analisar e aprovar projetos; emitir alvará; emitir habite-se/conclusão.
Divisão de Cadastro e Tributação	Atualizar base de dados cadastrais dos imóveis com informações físicas, de uso, área construída, situação legal.
Proprietário/Interessado	Apresentar requerimentos, documentação, comunicar alterações; solicitar habite-se.

5. Processo de Trabalho – Etapas
Etapa 1: Requerimento de projeto e alvará de construção
Proprietário ou responsável técnico apresenta requerimento para aprovação de projeto + documentação (matrícula atualizada, memorial, projetos, ART/ e ou RRT, etc.) conforme exigido no município.
Divisão de Obras analisa projeto, verifica conformidade com uso do solo, zoneamento, recuos, coeficiente, etc.
Emissão do alvará de construção/obra conforme legislação, antes do início da execução.
Divisão de Cadastro e Tributação emite guia referente a taxa de Alvará, habite-se e ISS de obras
Proprietário ou responsável técnico apresenta comprovante de pagamento e preenchimento de Formulário informando a forma de prestação de serviço que a obra será executada: pessoa física ou Jurídica na Divisão de Cadastro e Tributação.
Divisão de obras entrega o alvará de construção.
Etapa 2: Execução da obra
Execução conforme projeto aprovado.
Etapa 3: Habite-se/Certificado de conclusão
Após o término da obra, o responsável técnico e o proprietário solicitam a vistoria final ao órgão competente.
Vistoria: o município verifica se a obra está conforme o alvará/projeto aprovado, se atende às normas urbanísticas e de segurança.
Se aprovado, é expedido o "habite-se" ou certificado de conclusão para ocupação.

Etapa 4: Integração e atualização cadastral
O setor de Obras gera e envia, ou compartilha via sistema, os dados da obra concluída para a Divisão de Cadastro e Tributação através do preenchimento da Ficha Cadastral do imóvel assinado pelo responsável da Divisão de Serviços urbanos.
A Divisão de Cadastro e tributação verifica se o imóvel já está na base cadastral; se for novo, efetua inclusão; se existente, realiza atualização.
Atualização de atributos cadastrais: área construída, número de pavimentos, uso (residencial, comercial, industrial), situação de legalização (concluída, irregular, em execução).
Vinculação do alvará/habite-se ao cadastro do imóvel, para fins de tributação, fiscalização, planejamento urbano.
O sistema cadastral deve refletir alterações físicas e legais, e atualizar no módulo tributário, se aplicável, bem como na base georreferenciada do município, quando houver.
Arquivo e registro dos documentos de suporte (alvará, habite-se, ART, peças técnicas) vinculados ao imóvel no sistema digital ou físico.

Fluxograma
Início → Requerimento e Documentação → Emissão do alvará → Emissão de Guias de ISS e demais Taxas → Pagamento → Entrega do Alvará de Construção → Execução da Obra → Solicitação de Vistoria Final → Vistoria e Aprovação da Obra → Emissão do Habite-se → Envio de Dados à Divisão de Cadastro e Tributação → Atualização no Cadastro Imobiliário → arquivamento dos documentos → Fim do Processo.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9675600

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 584, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa o servidor Laerti Risso, para atuar como responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Laerti Risso, matricula nº 490-1/1, ocupante do cargo de farmacêutico, para atuar como responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos.
Art. 2º Compete ao servidor designado, sem prejuízo de outras atribuições definidas pelo Departamento de Saúde:
Elaborar a programação de medicamentos, baseada na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e em dados de consumo.
Auxiliar a comissão de licitação nos processos de aquisição de medicamentos.
Gerenciar o recebimento, conferência e armazenamento adequado dos medicamentos.
Supervisionar a dispensação de medicamentos à população, orientando e garantindo o uso racional.
Manter a documentação referente a todo o processo, incluindo notas fiscais, controle de estoque e registros de dispensação.
Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e outras rotinas do serviço de farmácia.

Art. 3º O Departamento de Saúde fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para o pleno desempenho das funções do responsável designado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FCCD1AA0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 585, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa o servidor Joares Telles de Ramos Junior, para exercer a função de Coordenador da Saúde Bucal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Joares Telles de Ramos Junior, matricula nº 417-0/1**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, para exercer a função de Coordenador da Saúde Bucal no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete ao Coordenador da Saúde Bucal:
Planejar, organizar, coordenar, monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde bucal no âmbito municipal.
Integrar as ações de saúde bucal às demais políticas públicas de saúde e às redes de atenção à saúde do SUS.
Elaborar, implementar e monitorar os indicadores de desempenho e os protocolos clínicos da área.
Realizar o planejamento orçamentário e a gestão de insumos e equipamentos necessários.
Representar a área de Saúde Bucal em fóruns e instâncias de pactuação.
Promover a educação permanente da equipe de saúde bucal e das equipes da Atenção Primária em Saúde.
Orientar e apoiar as equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde, bem como os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Art. 3º O Departamento de Saúde fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para o pleno desempenho das funções do responsável designado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9578E3FF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as servidoras: **Lidiane de Mello Faversani**, Diretora do Departamento de Saúde, matricula nº 366-2/7, e **Ronise Jane Ravanelli de Oliveira,** Diretora do Departamento de Assistência Social, matricula nº 81-7/6, **2 e ½ (duas e meia) diárias** de viagem para cada, para os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2025, e para o servidor: **Hermes Martinho Bolsoni**, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, matricula 514-2/4, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias 23 e 24 de novembro de 2025, até cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço da Administração Municipal, para participação no **II Encontro Estadual Cuida Mais Paraná – Politica para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, bem como no Recebimento de um Ônibus.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA1C4721

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Selaine Tavares**, enfermeira, matricula nº 444-8/1, 05 (cinco) diárias de viagem, para os dias 24 a 29 de novembro de 2025, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., onde irá participar do Congresso Brasileiro de Hansenologia.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3DFD5455

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária ao senhor Evandro Eduardo Prechlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matricula nº 443-0/1, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., onde irá participar 3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR e 4ª Semana da Ouvidoria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7D66EF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.329.877/0001-93, endereço eletrônico etapamateriaisdeconstrucao@gmail.com, contato (45) 3245-1142, localizada na Avenida Brasília, n.º 1005, Centro - Braganey – PR, CEP 85.430-000, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANTONIO FELIPE CAZZO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.349.169-60, residente e domiciliado na Rua Tigre, n.º 1058, Bairro Centro, cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 12/2025, Processo Administrativo nº. 14/2025, mediante as cláusulas a seguir.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de tinta para piso destinada à manutenção predial da Câmara Municipal de Braganey – PR,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

Item	Produto	Descrição / Especificação	Qntd	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	- Tinta Epóxi Especial – Base Água.	**TINTA EPÓXI ESPECIAL DE ACABAMENTO ACETINADO - BASE AGUA,** para pintura e repintura de pisos cerâmicos de ambientes internos. **EMBALAGENS DE 3,6 LITROS.** Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas. **LOCAL DE APLICAÇÃO: PISO CERÂMICO DE ESCRITORIO. COR: CHUMBO;**	05 unidades de 3,6 litros.	R$175,00	R$875,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6800041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº055/2025 PROCESSO Nº 214/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº055/2025
PROCESSO Nº 214/2025

Diante do Parecer Jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, para a Contratação da empresa C R DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.313.875/0001-02, para o fretamento de ônibus Double Decker (DD) com capacidade mínima de 55 lugares e 04 eixos, destinado ao transporte de idosos do Município de Braganey-PR até o município de Matinhos-PR, com todos os serviços incluídos (motorista habilitado, seguro, combustível e demais despesas), para a execução das atividades previstas no Projeto Viaja Mais 60 Paraná, sendo o valor máximo da contratação de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 e decreto Municipal n° 074/2025

Cumpra-se

Braganey, 19 de novembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:010A08DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO - INVESTIMENTO. DEL. 049/2025/CEDI/PR - BRAGANEY-PR.

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais,e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 18 de novembro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 - CEDI/PR .

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,19 de novembro de 2025.

MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E4553861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 685/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 684, de 17 de outubro de 2025, que "Cria o Fundo Municipal de Esporte (FME) no âmbito do Município de Cafeara – PR", modificando o regime de vigência para garantir sua imediata entrada em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, e considerando a imperiosa necessidade de adequação do prazo de vigência da norma em face de compromissos supervenientes de interesse público, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 684, de 17 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o regime de *vacatio legis* estabelecido pelo texto anteriormente vigente do Art. 9º da Lei nº 684/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revigorando imediatamente o cumprimento e a aplicação da Lei Ordinária Municipal nº 684/2025.

Cafeara – PR, 19 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F703390F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 686/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2025 do Município de Cafeara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, ELTON FÁBIO LAZARETTI, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Cafeara/PR, Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação:

Códigos	Descrição	
09	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial correrão por conta da **Anulação de Dotação** e do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 551 – Compensações entre Regimes Previdenciários, conforme segue:

I - Anulação de Dotação:

Códigos	Descrição	
09	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

II – Excesso de Arrecadação – Fonte 551

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime de Previdência Social - RPPS**	**100.000,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência**	**35.000,00**
TOTAL		**135.000,00**
TOTAL GERAL		**150.000,00**

Parágrafo único - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, em conformidade com a presente Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos constantes do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, especificamente para substituir a conta de despesa **3.1.90.01.00.00 na fonte 551,** pela conta **3.1.90.86.00.00**, mantidos os valores originais, evitando-se a necessidade de nova lei em 2026 para correção meramente técnica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Cafeara/PR, 19 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:66129606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 187/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 107/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de insumos clínicos, materiais hospitalares e equipamentos de apoio, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal de Cafelândia/PR. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens do LOTE 02, que serão para ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.499.270,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de dezembro de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F897BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 188/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 108/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de carteiras infantis destinados às novas salas de aula em construção no CMEI João XXIII. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.751,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **08 de dezembro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D7F437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 034.2025 - RESTAURANTE CASCAVEL - CREDENCIAMENTO N° 009.2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2025 - CREDENCIAMENTO N° 009/2025 – RESTAURANTES CASCAVEL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 182/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 034/2025**, **Credenciamento n° 009/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por **CREDENCIAMENTO** de restaurantes localizados no município de Cascavel-PR, visando ao fornecimento de refeições prontas (café da manhã e almoço) aos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$68.880,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento de restaurantes localizados no município de Cascavel/PR deverão ser realizadas no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025, período em que serão inicialmente credenciados os interessados.

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:370ED5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 035.2025 - MARMITAS - CREDENCIAMENTO N° 010.2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2025 - CREDENCIAMENTO N° 010/2025 – REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS E BUFFET)
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 182/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 034/2025**, **Credenciamento n° 009/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas (marmitas e buffet), destinadas ao atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais Secretarias Municipais quando houver solicitação devidamente autorizada, dentro do perímetro urbano do Município de Cafelândia-PR, podendo, excepcionalmente, ocorrer entrega no Distrito de Central Santa Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$472.915,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e quinze reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento de restaurantes localizados no município de Cascavel/PR deverão ser realizadas no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025, período em que serão inicialmente credenciados os interessados.

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:294D7543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.222.423/0001-57, endereço: AVENIDA SALVADOR ALLENDE, 971 APTO 1411 - CEP: 22780160 - BAIRRO: JACAREPAGUA, CIDADE Rio de Janeiro/RJ E-MAIL: cristianmouracomercial@gmail.com, TELEFONE: (21) 9 7326-2020, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CRISTIAN MOURA DA FONSECA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 948,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CRISTIAN MOURA DA FONSECA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08BC8D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.562.366/0001-71, endereço: RUA JOSÉ DA LUZ, 67 - CEP: 07113080 - BAIRRO: JARDIM GABRIELA, CIDADE Guarulhos/SP E-MAIL: contato.tatsuotech@gmail.com, TELEFONE: (11) 99446-2257, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FBA4E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.328.247/0001-09, endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3745 - CEP: 86010540 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: ja.benicio@hotmail.com, TELEFONE: (43) 9 9962-0878, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOÃO APARECIDO BENICIO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 30.799,60 (Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JOÃO APARECIDO BENICIO
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3E66189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, endereço RUA JORGE DA SILVA, 38 - CEP: 99709369 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com, TELEFONE: (54) 3712-5442, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELIANE JAGUSESKI ARCEGO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 12.129,40 (Doze Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9372D25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **ETG AGROPECUARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.274.398/0001-46, endereço: RUA INTES DOLAR FONTANA, 572 QD-05 / LT-23 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: emillygusson8@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9958-9006, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EMILLY THAYNARA GUSSON SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 6.715,60 (Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e EMILLY THAYNARA GUSSON SANTOS
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4852B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **LAVARE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.207.391/0001-00, endereço: QUADRA 09 / LOTE 02, S/N COMERCIAL - CEP: 72450090 - BAIRRO: SETOR LESTE (GAMA), CIDADE Brasília/DF E-MAIL: licitalavare@gmail.com, TELEFONE: (61) 9 9151-7489, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ABRAÃO MATOS ROCHA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 4.892,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ABRAÃO MATOS ROCHA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3D7082E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **MEGA FIXAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.953.218/0001-96, endereço: RUA DONA FRANCISCA, 2257 SALA 01 - CEP: 89221007 - BAIRRO: SAGUAÇU, CIDADE Joinville/SC E-MAIL: licitacao@paferjoi.com.br, TELEFONE: (47) 9 9634-8995, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JULIA PACHECO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 2.164,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JULIA PACHECO.
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A88FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.095.876/0001-01, endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 339 CASA 01 - CEP: 88070790 - BAIRRO: CANTO, CIDADE Florianópolis/SC E-MAIL: licita@tredecenter.com.br, TELEFONE: 48 99151-1154, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 7.746,70 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35A9D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.514.710/0001-89, endereço: RUA SANITO ROCHA, 135 APTO 1402 - CEP: 80050380 - BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: vargasferramentas.bc@gmail.com, TELEFONE: (41) 9 8808-1050, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C13FBE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1402, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 145.265,88 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49B80B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.235.166/0001-04, endereço: RUA DOUTOR ERNESTO SIERRA, 76 - CEP: 13053198 - BAIRRO: JARDIM ITAGUACU II, CIDADE Campinas/SP E-MAIL: wportugal559@gmail.com, TELEFONE: (19) 9 8867-3308, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GEOVANA ARCANJO SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 2.888,12 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e GEOVANA ARCANJO SANTOS
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:29F4CF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.350.315/0001-01, endereço RUA VEREADOR SEBASTIAO COSTA, 44 - CEP: 28390000 - BAIRRO: OLIVIA PERES MOREIRA, CIDADE Porciúncula/RJ E-MAIL: pgbfornecimentos@gmail.com, TELEFONE: (33) 9 8853-2043 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PEDRO GUEDES BRAGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 232,50 (Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e PEDRO GUEDES BRAGA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F66A2050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 –ÔES-

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.362.195/0001-85, endereço RUA DOM LUIZ, 171 - CEP: 88337100 - BAIRRO: VILA REAL, CIDADE Balneário Camboriú/SC E-MAIL: arlimedhospitalar@gmail.com, TELEFONE: (47) 3170-2032 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 7.684,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:023973FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 204.578,50 (Duzentos e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:042356E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções
.
Contratado: empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.496.699/0001-54, endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 SALA 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JARDIM DONA MARCELINA II, CIDADE Paiçandu/PR E-MAIL: pedidos@dcampalimentos.com.br, TELEFONE: (44) 3031-5073 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAISA DE CAMPOS NASSER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 11.544,00 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MAISA DE CAMPOS NASSER
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76A53E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, endereço AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, 83 - CEP: 49157027 - BAIRRO: SÃO BRÁS, CIDADE Nossa Senhora do Socorro/SE E-MAIL: karlalicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (79) 9 9894-5038 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 9.495,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3C1B0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.259.243/0001-11, endereço RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL, 696 SALA 01 - 1º ANDAR - CEP: 81260270 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: licitacao.alnb@outlook.com, TELEFONE: (41) 9 9181-8757 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDRE LUIZ NIEHUES BALAM.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANDRE LUIZ NIEHUES BALAM
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1464E499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.948.749/0001-80, endereço AVENIDA MARECHAL LOTT, 402 QD-57 / LT-23 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: ollicafelandia@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3197-9270 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 7.014,00 (Sete Mil e Quatorze Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84552FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.229.567/0001-86, endereço AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS E-MAIL: venezaltda@live.com, TELEFONE: (54) 3523-1529 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IVONEI CESAR BALBINOT.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 39.960,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e IVONEI CESAR BALBINOT
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C30130AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA ACESSIBILIZANDO POR AÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.550.562/0001-47, com sede na Rua Santa Catarina, 855, Apto 302 - Cep: 85801040 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 9 9822-8996, e-mail: contato@acessibilizandoporai.com.br**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **EDGAR DA SILVA JUNIOR.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais **60 (sessenta) dias, findando-se dia 06/01/2026,** conforme Lei nº 14.133/2021, ofício da Secretaria Municipal de administração, Parecer Técnico, Anuência da empresa e Parecer Jurídico em anexo. O presente termo passa a vigorar a partir de 07/11/2025.

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Junior Motter e **Guilherme Dos Santos Canapa**
Data da Assinatura: 05/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E9563E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 – Processo dispensa nº 032/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 52.592.867 EDENILSON RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 52.592.867/0001-87, RUA TREVISO, 171 CEP: 85415000, BAIRRO: JARDIM ITALIA, E-MAIL: edenilson.ramos14@gmail.com, Telefone, (45) 99944-0627 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDENILSON RAMOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto: A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, CABEAMENTO, RÁDIOS COMUNICADORES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS INICIALMENTE À SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA EXPOCAF 2025, E POSTERIORMENTE AO REAPROVEITAMENTO PERMANENTE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 32.478,74 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, EDENILSON RAMOS
Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da Assinatura:18/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C14003E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 897/2025-DRH

PORTARIA N. º 897/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Redução de Carga Horária a Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REVOGAR a partir de 18/11/2025, a Portaria Nº 726/2025-DRH, que concedeu dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora **DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDANI**, ocupante de dois cargos efetivos de **PROFESSSOR 20 HORAS**, matrículas 79631 e 81561**,** em virtude do falecimento do familiar que estava sob seus cuidados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4F0B4DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 036.2025 - MATERIAL DE ENSINO - SITEMA MAXI

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para material do Sistema Maxi de ensino.

Contratada: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
CNPJ: 79.065.181/0001-94
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Implementação de sistema de ensino para a rede educacional do Município de Cafelândia, que inclui o fornecimento de materiais impressos para alunos e professores, bem como a prestação de serviços de consultoria, suporte técnico e acesso a uma plataforma educacional digital.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA MAXI – NÍVEL I ANUAL - (CRIANÇAS DE 4 ANOS) ANO E EDIÇÃO 2026.	335	UND	R$ 392,70	R$131.554,50
2	SISTEMA MAXI – NÍVEL I ANUAL - (CRIANÇAS DE 5 ANOS) ANO E EDIÇÃO 2026.	335	UND	R$ 428,40	R$143.514,00
TOTAL					**R$275.068,50**

Vigência: Vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, conforme legislação vigente.

Cafelândia, 19 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:159B5415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 19/2025

Súmula: Dispõe sobre a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado para apuração de conduta de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.384/2015**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, para apuração de possível infração funcional praticada por Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO o regular andamento processual, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, datado de 11/11/2025, que concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA reunido em sessão ordinária na data de 19/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, que determina o arquivamento Processo Administrativo Disciplinar referente a Conselheira Tutelar Ivonete Sampaio.

Art. 2º. Determinar a comunicação imediata à Conselheira envolvida, ao Conselho Tutelar e às autoridades competentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia/PR, 19 de Novembro de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:14FD0722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 300/2025

DECRETO 300/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$228.901,95 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 8.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.029 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
06.029.08.244.0010.2.085 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
4.4.90.52.00.00 1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.935,00
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.100,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.616,95
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALACOES 85.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 45.000,00

Total Suplementação: 228.901,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
150 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 8.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.029 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

06.029.08.244.0010.2.085 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
320 - 3.3.90.39.00.00 1011 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA – SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.935,00
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.100,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.616,95

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CAÇULA
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.500,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 14.500,00

12 SECRETARIA DE INOVACAO, COMUNICACAO E TURISMO SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.1.023 IMPLANTACAO INFRAESTRUTURA TURISTICA
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 45.000,00

Total Redução: 228.901,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 19 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:ADF730A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 336/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 336/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/ 2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos.
FORNECEDOR: B $ B ELETRECISTA
CNPJ/CPF: 32.835.211/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO CHIPRANSKI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 150.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9235DA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 337/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 337/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/ 2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos.
FORNECEDOR: F.A.L. EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.993.356/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: LINCOLN DANILLO TOME FURTADO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 172.028,19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:66CB7CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº303/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JENIFFER HELEN TEODORO	01/12/2023 á 30/11/2024	04/12/2025 á 08/12/2025
JENIFFER HELEN TEODORO	01/12/2024 á 30/11/2025	09/12/2025 á 02/01/2026
DANIELE DE LURDES RAMARI MOSSI	02/01/2025 á 01/01/2026	22/12/2025 á 10/01/2026
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO	19/04/2024 á 18/04/2025	01/12/2025 á 20/12/2025
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO	26/07/2022 á 23/04/2025	23/12/2025 á 01/01/2026
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO	24/04/2025 á 23/04/2026	02/01/2026 á 11/01/2026
GABRIEL REZES DE ARAUJO	08/05/2024 á 07/05/2025	01/12/2025 á 10/12/2025
GABRIEL REZES DE ARAUJO	08/05/2025 á 07/05/2026	11/12/2025 á 20/12/2025
ATAIDE VIANA BARBOSA	15/07/2024 á 14/07/2025	15/12/2025 á 13/01/2026
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	27/07/2023 á 26/07/2024	22/12/2025 á 05/01/2026
ELZA VIANA BARBOZA	04/11/2025 á 03/11/2025	04/12/2025 á 02/01/2026
NEUZELI FEDEROVICZ	13/12/2023 á 12/12/2024	08/12/2025 á 17/12/2025
NEUZELI FEDEROVICZ	13/12/2024 á 12/12/2025	18/12/2025 á 06/01/2026
AKIS JUNIO RENATO DE MOURA	13/06/2023 á 12/06/2024	04/12/2025 á 13/12/2025
AKIS JUNIO RENATO DE MOURA	13/06/2024 á 12/06/2025	14/12/2025 á 02/01/2026
IZAIAS PALMA LOPES	11/02/2025 á 10/02/2026	22/12/2025 á 05/01/2026
VANIA CRISTINA MACHADO	03/04/2025 á 02/04/2026	11/12/2025 á 04/01/2026
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES	15/08/2024 á 14/08/2025	22/12/2025 á 05/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19° dia do mês de novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:32743010

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Califórnia / PR
Lei Municipal nº 1572/2015
Rua 17 de Dezembro, 149 – 86.820-000 – F: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/2025

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/2015 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão, do Município de Califórnia, do Incentivo financeiro estadual para Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento – Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo financeiro estadual para Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento, a ser custeado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná – FIPAR/PR, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) – Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de novembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9804BD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
COMPLEMENTAR Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores ativos do quadro do Magistério Público Municipal de Campina do Simão, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre a classificação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, requisitos para ingresso, carga horária e os respectivos vencimentos.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo, por desempenho e formação, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira do magistério público municipal, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.
Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - o ingresso mediante aprovação em Concurso Público;
II - a profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
III - remuneração condigna, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais do magistério melhores condições;
IV - formação e aperfeiçoamento profissional continuado;
V – melhoria da qualidade de ensino;
VI - reconhecimento profissional através de progressão e promoção funcional por critérios de formação acadêmica e desempenho;
VII - gestão democrática do ensino público municipal, com eleição para escolha de diretores das unidades escolares;
VIII - estímulo a aperfeiçoamento, especialização e atualização assim como a melhoria do desempenho e qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação;
IX - garantia do padrão de qualidade.
X - condições adequadas ao trabalho no que diz respeito a estrutura técnica, material e de funcionamento das unidades escolares.
CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para os efeitos desta lei complementar adotar-se-ão as seguintes definições:
I - **Rede Municipal de Educação:** é o conjunto de instituições de ensino/unidades escolares e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
II - **Secretaria Municipal de Educação:** órgão responsável pela gestão pedagógica, financeira e administrativa da rede pública municipal de educação de Campina do Simão.
III – **Instituições de Ensino/Unidades Escolares:** são as instituições públicas mantidas pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades pedagógicas da educação básica, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, sendo denominadas também como Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.
IV - **Funções do Magistério:** configura-se como atividade de docência e suporte pedagógico à docência, incluída atividades como direção, assessoramento pedagógico, suporte pedagógico, coordenação pedagógica exercida nas instituições de ensino/unidades escolares e órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão.
V - **Profissionais do Magistério**: é o conjunto de profissionais que exercem a docência e oferecem suporte ou assessoramento pedagógico à docência, sendo compreendidos no Município da Campina do Simão, como professores, professores de educação física e pedagogos.
VI - **Docência**: atividades de ensino desenvolvidas pelo profissional do magistério, direcionada às questões de aprendizagem dos estudantes.
VII - **Hora atividade:** é o tempo destinado fora de sala de aula nas instituições de ensino/unidades escolares para atividades pedagógicas relacionadas a preparação de aulas, ao planejamento, correção de trabalhos e avaliações, desenvolvimento profissional dentre outras responsabilidades educacionais relacionadas a função docente.
VIII - **Professor**: é o cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência na rede municipal de educação;
IX - **Pedagogo**: é o profissional da carreira do magistério público municipal, com função de acompanhamento, assessoria, supervisão educacional, orientação educacional e pedagógica, na rede municipal de educação.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
Art. 5° A carreira dos Profissionais da Educação Básica, em seus cargos, do Município de Campina do Simão é integrada pelo cargo

único de provimento efetivo de Professor, Professor de Educação Física e de Pedagogo de provimento efetivo, estruturado em 3 (três) Níveis, cada um deles composto por 15 (quinze) Classes.
§ 1º Para o exercício do cargo de Professor ou Pedagogo é exigida a formação em curso superior pedagogia.
§ 2º Para o exercício do cargo de Professor em Educação é exigida a formação de graduação em educação física licenciatura.
§ 3º Cada um dos Níveis estará associado a critérios de Titulação ou Certificação, da seguinte forma:
I - O nível I destina-se ao profissional com ensino superior;
II - O nível II destina-se ao profissional com pós graduação na área correlata a educação;
III - O nível III destina-se ao profissional com mestrado.
§ 4º Cada um dos Nível está estruturado em 15 (quinze) Classes, designadas pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, associadas a critérios de tempo de serviço em participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional.
§ 5º De um Nível para o outro haverá uma diferença percentual na seguinte proporção:
I - o valor do vencimento do Nível II será 30% (trinta por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I;
II - o valor do vencimento do Nível III será de 55,98% (cinquenta e cinco vírgula noventa e oito por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I.
Art. 6° De um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 2% (dois por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a classe 2 de cada nível corresponda ao valor da Classe 1 acrescida de 2 (dois por cento), e assim sucessivamente até à Classe 15 que corresponde ao valor da Classe 14 acrescido de 2% (dois por cento).
I - o valor do vencimento do Nível II será 30% (trinta por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I;
II - o valor do vencimento do Nível III será 55,98% (cinquenta e cinco vírgula noventa e oito por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I;

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Art. 7º Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas na Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão e nas Leis específicas relacionadas a educação em especial a lei federal que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 8º O provimento nos cargos previstos neste plano de carreira somente será efetivado após aprovação em concurso público, que vise à seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.
Art. 9º O concurso público será processado nos termos legais, submisso as regras gerais do direito público e ao contido no Estatuto do Servidor Público do Município de Campina do Simão e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Campina do Simão no que couber.
Art. 10. Para o ingresso na carreira do magistério é exigido, no mínimo, as habilitações contidas no anexo II desta lei.
Art. 11. O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira dar-se-á sempre no Nível I, Classe Inicial, da respectiva carreira, conforme previsto no Anexo III, independentemente da habilitação ou dos títulos que o servidor possua na data de sua nomeação.
Parágrafo único. O avanço para níveis ou classes subsequentes somente será possível após a conclusão e aprovação no estágio probatório, observados os demais requisitos legais e regulamentares.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 12. O estágio probatório é o período de 3 (três) anos efetivo exercício, a contar da data do seu início, durante a qual o profissional do magistério é avaliado para atingir a estabilidade no cargo para a qual foi nomeado, e contará seu tempo de serviço e merecimento para o primeiro avanço logo após o seu término.
§ 1º Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais da educação meios para integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
§ 2º Cabe ao Município garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais em estágio probatório.
§ 3º A avaliação final de desempenho, para fins de estágio probatório, será realizada até três meses antes do encerramento do período de cumprimento do estágio, na forma do que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais na qual também serão consideradas as avaliações de desempenho realizadas ao longo do período de estágio probatório.
§ 4º Em caso de reprovação na avaliação, os profissionais serão exonerado mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 13. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão ou promoção na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.
§ 1º Com a finalidade de garantir a boa formação dos profissionais já integrantes no quadro do magistério, que porventura não possuam o requisito de habilitação determinado por este plano, o Município poderá disponibilizar bolsa de estudos, em tempo e quantidade razoável e proporcional para que se opere a padronização da formação dos profissionais com vistas ao máximo interesse público, culminando no desenvolvimento de educação local.
§ 2º A forma da concessão da bolsa de estudos mencionada no parágrafo primeiro deste artigo deverá ser regulamentada mediante decreto administrativo, bem como deverá ser respeitado os limites orçamentários Municipais.
Art. 14. Fica institucionalizada como atividade permanente da administração direta do poder executivo, o treinamento dos profissionais da educação, tendo como objetivos:
I - criar e desenvolver a mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da docência;
II - capacitar e qualificar o integrante do magistério para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o para obter os resultados desejados pela administração, de forma produtiva e qualitativa;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições e propiciando constante aperfeiçoamento aos profissionais da educação.
Art. 15. A capacitação terá sempre caráter objetivo e prático e serão assegurados programas permanentes e regulares de aperfeiçoamento pessoal ministrado e ou coordenado:
I - pela administração direta do poder executivo;
II - através da contratação de serviços com entidades e ou profissionais especializados;
III - através da educação a distância ou semi presencial, reconhecidos por órgãos competentes.
Art. 16. Os gestores da Secretaria Municipal de Educação de todos os níveis hierárquicos da educação municipal, participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:
I- identificando e estudando às áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;
II- facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular das atividades;
III - submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.
Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Educação a elaboração e desenvolvimento dos programas de capacitação e aperfeiçoamento do profissional da educação.

TÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARREIRA
CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada de trabalho dos profissionais da educação, será correspondente a 20 (vinte) horas semanais em cada linha funcional.
Parágrafo único. O total de horas do caput deste artigo, é compreendido pela soma das horas-aulas e das horas atividades.

Art. 19. A jornada de trabalho do pedagogo será correspondente a carga horária de 20 (vinte) ou (40) quarenta horas semanais.

CAPÍTULO II

DA HORA ATIVIDADE

Art. 20. Ao professor, é assegurado carga horária destinada ao exercício de "hora atividade", na proporção de 33% (trinta e três por cento) do total da jornada semanal de trabalho com o aluno em sala de aula.

§ 1º No cômputo da hora-atividade inclui-se:

I - estudos individuais e grupos de estudo;

II- preparação e avaliação do trabalho pedagógico;

III - planejar e criar materiais de ensino, como apresentações, atividades e planos de aula;

IV- correção de avaliações, trabalhos e demais atividades pedagógicas dos estudantes;

V - articulação com a comunidade e atendimento aos responsáveis pelos estudantes;

VI - escrita de pareceres pedagógicos e emissão de relatórios técnicos de aprendizagem;

VII - registro de frequência e conteúdo, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - organização de prés e pós conselhos de classe;

IX - formação continuada de professores e pedagogos em regime presencial, semi presencial e online;

X - participação de cursos, eventos e demais atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Direção Escolar;

XI - incumbir-se de outras tarefas que guardem compatibilidade com suas funções, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A carga horária destinada a hora atividade deverá ser cumprida na instituição de ensino, salvo justificativas aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites da razoabilidade.

§ 3º A soma das horas de regência de classe e das horas-atividade não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º O efetivo controle do cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino e equipe pedagógica.

§ 5º Não será atribuída a hora-atividade aos professores auxiliares.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária básica estipulada por lei pelo exercício de cargo público.

Art. 22. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, que compreende o vencimento relativo ao Nível e à Classe em que se encontra, acrescido das vantagens e acréscimos legais.

§ 1º Integram a remuneração os adicionais e as gratificações.

§ 2º Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade como que dispuser a legislação pertinente.

Art. 23. O vencimento inicial da Carreira do Magistério Público Municipal, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, não poderá ser inferior ao valor proporcional estabelecido para o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 1º A garantia prevista no caput será aplicada a partir de janeiro de 2026.

§ 2º O vencimento inicial da carreira será revisto anualmente, no mês de janeiro, em consonância com os reajustes e atualizações do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR

Art. 24. Para suprir demanda nos casos de licenças, afastamento cedência de profissionais da educação a outras esferas de Governo ou de Poder, investidura do profissional em cargo em comissão e outras previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Campina do Simão ou na legislação municipal, o Poder Executivo também poderá utilizar-se do instituto da atribuição de carga horária suplementar a professor detentor de 1 (um) cargo de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 20 h (vinte) horas a Classe 1 (um) do Nível de vencimento do professor beneficiado sendo denominada como segundo turno de trabalho.

§ 1º A atribuição de carga horária suplementar será formalizada por Portaria baixada pelo Prefeito Municipal, precedida de proposição do Secretário de Educação, tem caráter temporário, extinguindo-se pelo decurso de prazo de sua atribuição, não conferido ao professor beneficiado direito nem expectativa de direito de tornar-se permanente.

§ 2º A remuneração da carga horária suplementar incide para fins previdenciários, gratificação natalina, férias e terço de férias.

§ 3º A atribuição de carga horária suplementar visa atender a real necessidade de suprimento de demanda, podendo ser eventual e proporcional à jornada de 20h (vinte) horas.

§ 4º Decreto Municipal poderá regulamentar a concessão de carga horária suplementar, com critérios de pontuação, tempo de casa, ou outro que se mostre eficiente para a administração municipal.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 25. Os profissionais da educação terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 26. O Professor, Professor de Educação Física e Pedagogo terão sua fixação nas Instituições de Ensino em que prestam o efetivo exercício imediatamente após sua posse no Cargo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará as vagas a serem preenchidas em cada Instituição de Ensino da Rede Municipal, que serão disponibilizadas para a fixação dos servidores convocados.

§ 2º Será permitido aos convocados escolherem as vagas dentre as indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que a ordem de prioridade para que cada servidor escolha sua fixação será dada pela sua ordem de classificação no concurso público.

§ 3º O professor, professor de educação física e o pedagogo, quando convocados para exercer suas funções em local diverso da sua fixação terá direito de retornar à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação.

§ 4º O professor, professor de educação física e o pedagogo terão preferência em ocupar vaga próxima de sua residência de acordo com a disponibilidade de vagas, tempo de serviço e a necessidade da administração.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 27. A promoção na Carreira é a passagem de um Nível para o outro, mediante titulação e/ou certificação acadêmica na área de educação, nos termos desta Lei.

I - o nível I fica reservado ao profissionais da Educação que possua formação superior em pedagogia.

II - serão promovidos para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, os profissionais que possuírem pós graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) na área de educação.

III - serão promovidos para o Nível III os profissionais que possuírem mestrado em áreas compatíveis com a educação.

Art. 28. A primeira promoção na Carreira será oportunizada, automaticamente com apresentação da documentação ao departamento competente mediante protocolo, de titulação e/ou certificação, após o término do estágio probatório sendo os efeitos financeiros incorporados ao vencimento do profissional respectivamente, do ano em que se der a promoção no avanço em nível e classe, no prazo máximo de 30 dias.

§ 1° A partir da segunda promoção na Carreira será oportunizada, anualmente, no mês de fevereiro, mediante apresentação de titulação e/ou certificação, sendo os efeitos financeiros incorporados aos vencimentos dos profissionais de educação a partir de 1º de maio e, respectivamente, do ano em que se der a promoção.

§ 2º Os títulos ou certificados deverão comprovar as exigências legais e ao seguinte:

I - para a situação de comprovação de formação em curso de nível superior em graduação e pós-graduação autorizadas pelo MEC deverá ser apresentado diploma devidamente registrado;

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser apresentado o diploma os profissionais poderão comprovar a habilitação com a apresentação de certificado ou histórico escolar expedido pela instituição de ensino em que fique comprovada a habilitação e expresso a data de colação de grau;

II - para a situação de comprovação de formação de pós-graduação ou mestrado deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso devidamente registrado.

Art. 29. A progressão na Carreira é a passagem dos profissionais de uma Classe para outra, dentro do mesmo serviço e participação em

atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas á educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 30. A progressão na carreira pode ocorrer de duas formas:

I - Por merecimento, a cada 2 (dois) anos terá 2% de aumento de uma classe, mediante titulação ou certificação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, observado o que dispõe esta Lei;

II - Por tempo de serviço: a cada 2 anos de efetivo exercício na área, terá direito ao avanço de uma classe no valor de 2%.

Art. 31. Para a progressão na carreira por merecimento serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e anos iniciais do ensino Fundamental.

§ 1º Os profissionais que acumularem, no mínimo, 100 h (cem) horas de atividades de capacitação ou aperfeiçoamento, ofertadas ou autorizadas pela Secretária Municipal de Educação do Município, com frequência e aproveitamento, terá garantida a progressão equivalente a 1 (uma Classe a cada interstício de 2 (dois) anos.)

§ 2º A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo primeiro.

Art. 32. O tempo de serviço para fins de progressão na Carreira será computado até 28 de fevereiro do ano em que ela deva ocorrer, produzindo efeitos financeiros aos Profissionais da Educação beneficiados a partir de 1º de maio do mesmo ano.

Art. 33. Os profissionais em licença sem vencimentos de até dois anos (para tratar assuntos particulares) na forma do que dispuser o Estatuto do Servidores da Campina do Simão, perdem o direito á progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

Art. 34. Não serão prejudicados, na progressão na carreira, os profissionais designados para função gratificada, investidos em cargos de provimento em comissão, em funções de Magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a órgãos estaduais.

Art. 35. Os títulos e certificados obtidos no período de interstício fixado para cada progressão não utilizados em determinada progressão ou que excederem do mínimo fixado nesta lei não terão validade para progressões subsequentes.

§ 1º A mesma titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez.

§ 2º Os profissionais detentores de 2 (dois) cargos poderão usar o mesmo título e/ou certificado para ambos os cargos.

§ 3º Os critérios para progressão na Carreira serão fixados em Edital baixado pelo chefe do Executivo no qual também deverá ficar expresso o período de interstício abrangido.

Art. 36. Fica assegurada a participação certificada dos profissionais da educação convocados para atividades de formação e/ou capacitação promovidas ou previamente autorizadas pela administração Municipal, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Art. 37. Aos profissionais que concluírem a graduação em nível de doutorado, na área de educação, será concedida gratificação de 10% (dez por cento), a requerimento, calculada sobre o Nível e a Classe em que se encontre na Carreira, mediante documentação comprobatória exigida.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO ÚNICO
DA AVALIAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 38. O sistema de avaliação de desempenho é instituído como instrumento da política de desenvolvimento de gestão de pessoas, utilizado para a constante melhora do serviço público local, em especial a qualidade educacional do Município, para tanto, será utilizada como um dos fatores determinados para avanço dos profissionais do magistério, seguindo além do disposto nesta lei, o mesmo padrão aplicado para os servidores públicos do Município de Campina do Simão, quais sejam:

I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.

II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.

III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de m
etas e objetivos institucionais.

IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.

VI- proatividade: será avaliada a capacidade do servidor em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.

VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.

Art. 39. A comissão de avaliação de desempenho será designada nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 40. A comissão designada deverá observar com alto grau de responsabilidade os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de modo que as avaliações sejam justas, objetivas, coerentes e adequadas aos profissionais do quadro do magistério.

Art. 41. Considerando as peculiaridades da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao princípio da eficiência e celeridade será possibilitado a Secretaria Municipal de Educação a criação de subcomissões nas unidades escolares, com a finalidade de democratizar e ampliar a forma de avaliação, com vistas a traduzir a melhor realidade dos fatos concretos relacionados a vida funcional dos servidores do quadro do magistério.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 42. Serão concedidas gratificações aos profissionais da educação, enquanto perdurar o exercício na função, nas seguintes situações.

I - Gratificação sobre o valor de vencimento do Nível II, Classe 1 do cargo de professor e Pedagogo, independente da jornada de trabalho, pelo exercício de função de direção de estabelecimento escolar ou centro de educação infantil, será concedida somente uma gratificação, na seguinte proporção:

II - Gratificação para diretores com 20 horas sobre o valor de vencimento do Nível em qual o mesmo está enquadrado.

§1º A gratificação será concedida somente sobre um padrão, devendo o servidor optar sobre qual padrão requer a aplicação do percentual de FGD.

a) FGD - 1 – Unidades escolares com mais de 300 alunos matriculados: Diretor 75% (setenta e cinco por cento); Vice-diretor 40% (quarenta por cento) (para professores com 40 horas ou dois padrões), e 125% diretor e vice 100%, para professores com 20 horas.

b) FGD - 2 - Unidades escolares com 50 a 299 alunos matriculados: 60% para profissionais com 40 horas e 115% para profissionais com 20 horas:

c) FGD - 3 - - Unidades escolares com até 49 alunos matriculados: 5% (cinco por cento) para profissionais com 40 horas e 105% para profissionais com 20 horas.

II - Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do Nível II, Classe I, por cargo, pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial;

III - Gratificação de 40% (quarenta por cento) para o Professor e Pedagogo sobre o valor do Nível II, Classe I, independente da jornada, pelo exercício de função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e Cmei, em atividades de planejamento, inspeção, assessoramento, supervisão e orientação em escolas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I deste artigo as turmas de contra turno não serão contadas como turmas, assim como as atividades complementares desenvolvidas em horários extracurriculares.
§ 2º Para fins do disposto no inciso I letras a, b e c, serão consideradas as matrículas reais no ensino de cada ano letivo.
§ 3º No exercício da função de suporte pedagógico mencionado no inciso III do caput, o profissional manterá as funções de magistério tratada no inciso IV do artigo 4º.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS, RECESSO ADMINISTRATIVO E CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 43. O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestem serviços nos estabelecimentos de ensino ou não, mas que façam parte das atividades relacionadas a educação municipal, farão jus às férias nos termos da lei, de 30 (trinta) dias, no mesmo período das férias escolares, imediatamente posterior ao período aquisitivo, aplicando-se para esse fim, preferencialmente as férias escolares no mês de janeiro de cada ano.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar recessos administrativos para os profissionais da educação, preferencialmente junto com o recesso escolar dos alunos.

Parágrafo único. O recesso administrativo aplicado para os profissionais lotados na Secretaria de Educação, não contabilizam férias para nenhum efeito, e fica autorizado a eventual convocação dos servidores nestes períodos, para prestarem serviços necessários para o bom andamento das atividades educacionais no Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação, editará o calendário escolar letivo, a partir das regras federais e estaduais, e com o acompanhamento de órgãos competentes, como conselhos específicos locais, ato contínuo, apresentará para toda a rede de ensino municipal, o qual deverá observar e submeter-se integralmente.

Parágrafo único. O calendário deverá respeitar sobretudo a Lei das Diretrizes Básicas da Educação – LDB, e observar 200 (duzentos) dias letivos anuais obrigatoriamente.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 46. A função de diretor será exercida por integrante do Quadro do Magistério Municipal, com formação de nível superior, na área da educação, e o mínimo de 5 (cinco) anos de docência, eleito diretamente pela respectiva comunidade escolar, nos termos do regulamento próprio.
§ 1º A função de diretor de Escola compreende as atividades inerentes à gestão escolar, envolvendo a administração, organização, orientação do funcionamento da unidade escolar e articulação entre os diversos setores do estabelecimento com a comunidade.

Art. 47. O Diretor terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido uma única reeleição. A eleição deverá ser realizada no mês de novembro do ano de eleição.
§ 1º Findo o período do mandato de diretor, o profissional terá assegurado a seu exercício na unidade escolar de origem e a retomada da jornada de trabalho, e vencimentos do seu cargo efetivo.
§ 2º A dispensa da função gratificada do Diretor, bem como a desconvocação da jornada integral de trabalho, é automática.
§ 3º Ocorrendo a vacância no cargo de diretor durante o mandato, e não tendo Vice-Diretor nomeado, caberá ao Executivo Municipal nomear imediatamente um novo diretor na escola que vagou o cargo até chegar o período de eleição.
§ 4º No prazo de 60 (sessenta) dias anterior o fim do mandato o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe de docente, organizará o processo de eleição para eleger novos diretores, podendo a equipe de direção atual concorrer à reeleição.

Art. 48. Para escolas com matrículas de 50 alunos com cinco ou mais profissionais, poderá acontecer, a escolha de um coordenador escolar indicado pela Secretaria de Educação, exceto o Cmei que seguirá regramento próprio.

Art. 49. Poderá haver substituição temporária do diretor de escola, nos afastamentos ou impedimentos legais, onde não haja vice-diretor, será indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação um integrante do quadro próprio que faça parte da equipe pedagógica do estabelecimento por tratar-se de uma substituição temporária mediante uma portaria provisória.
§ 1º O professor/pedagogo substituto assumirá o exercício da função da direção com direito à gratificação e regime de trabalho correspondente, durante os dias de efetiva substituição.
§ 2º Cessados os motivos determinantes da substituição, o substituto retornará ao seu cargo de origem.
§ 3º Terá remuneração gratificada de diretor somente de um dos cargos exercidos, mesmo que o diretor tenha dobra ou segundo padrão.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÕES DAS AULAS

Art. 50. A regulamentação do processo de distribuição de aulas, das unidades escolares do Município de Campina do Simão, será realizada a partir de decreto administrativo onde conste todo o regramento pormenorizado.

TÍTULO VI
DA PERMUTA E DA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DA PERMUTA

Art. 51. Poderá ocorrer a remoção por permuta, entre 02 (dois) servidores estáveis que ocupem o mesmo cargo efetivo, a qualquer tempo, desde que não haja prejuízos pedagógicos e que haja atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: A permuta de profissionais estáveis entre municípios será admitida desde que haja interesse expresso da administração municipal e que o município de origem do servidor autorizando a permuta possua previsão em sua legislação para receber o profissional solicitante, assegurando-lhe as mesmas condições de remuneração, bem como as regras de progressão e promoção funcional vigentes.

Art. 52. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma unidade escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal e observará o princípio da equidade.

Art. 53. No caso de permuta, havendo concordância entre os profissionais interessados e o atendimento ao interesse público, poderá ser autorizado, mediante simples protocolos de ambos interessados e ato administrativo do chefe do executivo.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 54. Havendo vagas remanescentes e necessidade observada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser inaugurado processo de remoção, através de concurso, a ser realizado preferencialmente ao final do ano letivo, mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.

Art. 55. O regulamento que conduzirá o concurso de remoção deverá contar com regras razoáveis e proporcionais, servindo-se de princípios basilares da administração pública.

Art. 56. O edital do concurso de remoção contará com todas as regras objetivas e prévias, e deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:
I - profissional lotado com uma linha funcional na instituição de ensino a que almeja a remoção;
II - maior nível;
III - maior classe;
IV - maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;
V – o de maior idade.
§ 1º O processo de remoção poderá ter validade de até 12 (doze) meses.
§ 2º A remoção somente poderá ser feita para unidade escolar com existência de vagas.
§ 3º O servidor que estiver respondendo Processo Administrativo Disciplinar não poderá ser removido.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 57. Além dos direitos previstos no estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que não conflitemcom a presente Lei, constituem direitos dos profissionais do quadro próprio do magistério:
I - o acesso às informações educacionais, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assessoria psicopedagógica, que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II - a disposição no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico pedagógico suficientes e adequados para que exerçam com eficiência suas funções;
III - a remuneração de acordo com o nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta lei;
IV - a participação como integrante do Conselho Escolar ou APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), nos estudos e deliberações que afetem o processo educacional;
V - participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades pertinentes a vida escolar;
VI - reuniões na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, utilizando sua hora-atividade, sem prejuízo das atividades escolares.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 58. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do magistério.

Art. 59. São deveres dos profissionais do magistério além daquelas previstas no Estatuto do Servidor Público do Município:
I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos;
II - manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas de trabalho;
III - utilizar processos de ensino que não se afastem dos conceitos atuais de educação e de aprendizagem;
IV - desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, e o respeito às autoridades constituídas;
V – empenhar-se na educação integral do estudante;
VI - comparecer pontualmente às escolas ou órgãos administrativos em seu horário normal de trabalho e quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
VIII - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação no estabelecimento de ensino em que atuar;
IX - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à guarda e uso;
X - guardar sigilo sobre informações do estabelecimento de ensino ou órgão administrativo que não devam ser divulgados;
XI - tratar com urbanidade os alunos e seus responsáveis, atendendo-os sem preferências pessoais;
XII - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XIII - apresentar-se ao serviço decentemente trajado;
XIV - proceder de forma a sempre dignificar a função pública;
XV - levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do emprego ou função;
XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XVIII - respeitar o estudante, tratando-o com polidez, desvelo e estima;
XIX - zelar pela aprendizagem dos alunos e promover estratégias para melhorar o desempenho dos estudantes que apresentem baixo rendimento;
XX - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 60. Ao profissional do magistério é vedado:
I - exercer comércio entre colegas de trabalho ou praticar usura em qualquer de suas formas;
II - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;
III - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
IV - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
V - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe competem;
VI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
VII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho em conversas, leituras ou outras atividades que não correspondem ao exercício da função.
VIII - aplicar ao estudante castigos físicos ou ofendê-lo através de palavras ou ações;
IX - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
X - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos à demissão por abandono de cargo;
XI - utilizar-se do telefone celular durante o trabalho em sala de aula, ressalvados os casos para atividades pedagógicas.
XII – comportamentos inadequados, apologia a vícios e o abandono do posto de trabalho durante seu expediente.

Art. 61. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas anteriormente implicará em aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão, mediante processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA TRANSIÇÃO, FRUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE LICENÇAS PRÊMIO/LICENÇA ESPECIAL

Art. 62. Fica extinta, a partir da aprovação desta Lei, a concessão de licença-prêmio aos servidores do magistério público municipal.
§ 1º Durante o período de transição de que trata o caput, farão jus à licença-prêmio apenas os servidores que, até o término desse prazo, tenham completado os requisitos legais para sua aquisição.
§ 2º Após o término do período de transição, não será permitida a aquisição de novos períodos de licença-prêmio.

Art. 63. Os servidores que adquirirem o direito à licença-prêmio até o final do período de transição poderão, até o dia 31 de dezembro de 2030, optar por uma das seguintes formas de compensação:
I – fruição da licença, integral ou fracionada, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias consecutivos, condicionada à conveniência da Administração Pública e observada a regulamentação específica;
II – conversão do período adquirido em indenização pecuniária, mediante requerimento expresso do servidor, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da indenização;
III – manutenção do direito adquirido para fruição ou indenização por ocasião da aposentadoria, caso o servidor opte por não utilizá-lo durante o período de efetivo trabalho.

Art. 64. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios, condições e prazos para requerimento, fruição, indenização e aproveitamento do passivo de licença-prêmio, observado o disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. A rede municipal de educação do Município observará as regras do Estado do Paraná, através de deliberações, instruções normativas entre outras aplicadas a educação municipal na condução de todas suas atividades desde que não possua regra local.

Art. 66. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais bem como o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão aplicam-se para todos os efeitos para os profissionais do magistério, desde que não conflitem com esta lei.

Art. 67. O cargo de supervisor escolar passará a ser denominado como Pedagogo conforme anexo IV desta lei.

Art. 68. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 672/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO

			Número de vagas por carga horária
Nº	Cargo	Grupo Ocupacional	20 horas
1	Pedagogo	Profissional	4
2	Professor	Profissional	77
3	Professor de Educação Física	Profissional	2

ANEXO II
MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGO: PEDAGOGO
Grupo Ocupacional: Profissional.
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Pedagogia.
Descrição Sumária das Tarefas
Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, orientando os professores na aplicação de metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, bem como atuar para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Por fim, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as instituições a ela vinculadas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Colaborar e coordenar a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.
• Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e suas especificidades.
• Orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das Proposta Pedagógica Curricular e dos planos de aula.
• Promover e acompanhar, com a direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico.
• Orientar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do trabalho pedagógico.
• Organizar e acompanhar com a direção, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós- conselho e os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido.
• Realizar o pré-conselho com os professores na hora-atividade, e sistematizar os dados elencados.
• Organizar o conselho de classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem.
• Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica, de recuperação de estudos e acompanhar a sua efetivação.
• Realizar o acompanhamento da hora-atividade e apoiar o professor no planejamento da implementação das aulas.
• Analisar as avaliações dos estudantes, definir critérios de feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, os índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação.
• Desenvolver ações de orientação na hora atividade dos professores, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo diretor.
• Organizar e participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da aprendizagem dos estudantes.
• Refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores.
• Orientar e acompanhar para que as Diretrizes Curriculares Nacionais e os documentos norteadores estejam integrados na formulação do Proposta Pedagógica Curricular (BNCC e Referencial Curricular do Paraná).
• Elaborar, com os docentes, Plano de Estudos por falta de componente curricular, próprio, flexível, adequado a cada caso e organizado de modo a não constituir impeditivo para continuidade de estudos, sendo que a conclusão das adaptações de componentes curriculares, deve ocorrer durante as séries, preferencialmente, no mesmo ano letivo.
• Acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, assegurando que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico.
• Promover a formação continuada em serviço, e mediar grupos de estudos e planejamento entre professores da mesma instituição de ensino e mediação entre diferentes instituições.
• Participar efetivamente do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico.
• Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos.
• Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico;
• Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios.
• Coordenar o processo democrático de representação dos professores e do estudante de cada turma.
• Cumprir, no que lhe compete, a efetivação da legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios.
• Coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social.
• Acompanhar o processo de avaliação institucional.
• Organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados.
• Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático- pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo a vistoria e emissão de parecer.
• Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral.
• Solicitar dos pais ou responsáveis legais a realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar ou não, para atender às especificidades educacionais dos estudantes de inclusão e Educação Especial.
• Acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes encaminhados ao Atendimento Educacional Especializado.
• Subsidiar os professores do Atendimento Educacional Especializado na elaboração do cronograma de atendimento das salas de recursos multifuncionais.
• Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do Atendimento Educacional Especializado, turno e contraturno, e professores das disciplinas/componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos
• Incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas instâncias colegiadas e atividades pedagógicas.
• Promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e Monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção – SERP.
• Participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente seguindo o programa de combate a evasão e ao abandono.
• Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos.
• Participar da Equipe Multidisciplinar da educação das relações étnico raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes.
• Analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as

ferramentas de gestão: Business Intelligence, Sistema Estadual de Registro Escola Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe.
• Coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e a domicílio.
• Atender os estudantes que necessitam ausentar-se da instituição de ensino por motivo de guarda religiosa, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente.
• Estabelecer com a direção, as datas no Calendário Escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino.
• Promover a cultura de educação em direitos humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência e notificar ao Conselho Tutelar.
• Proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais.
• Orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes.
• Articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto com os professores.
• Realizar ações preventivas de ocorrência de bullying ou outras violências, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente.
• Orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância.
• Promover o respeito às particularidades dos estudantes de toda natureza, também dos estudantes em situações de itinerância - ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente.
• Utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos, assegurando o sigilo do nome de registro civil, respeitando o estudante conforme a legislação.
• Acompanhar e analisar os planos de aula postados no Livro Registro de Classe Online para implementação na sala de aula e posterior feedback formativo.
• Acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula.

Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: PROFESSOR
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Pedagogia.
Descrição Sumária das Tarefas
Elaborar, planejar, preparar e ministrar aulas para crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Deve promover a aprendizagem dos estudantes em diferentes níveis de ensino e ter conhecimento profundo da área de atuação e ser capaz de transmitir os conteúdos de forma clara e eficaz. Além disso, deve ser um profissional comprometido com a educação e com a formação integral dos alunos. Desenvolve atividades pedagógicas, estimulando o aprendizado por meio de atividades pedagógicas, brincadeiras, jogos, histórias e outras estratégias lúdicas, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes. Foca no ensino de habilidades básicas, alfabetização, numeração, noções iniciais de ciências e outros componentes curriculares essenciais. Adapta a metodologia de ensino de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro, inclusivo e acolhedor. Mantém contato próximo com os pais ou responsáveis, fornecendo feedback sobre o progresso e desenvolvimento das crianças. Além disso, participa na produção de projetos pedagógicos, atividades extracurriculares e eventos escolares, promovendo o desenvolvimento global e integral dos estudantes.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Ministrar aulas nos dias letivos e horário estabelecidos.
• Seguir o estabelecido no calendário escolar.
• Recepcionar e cuidar das crianças, zelando por sua segurança e bem-estar.
• Promover o desenvolvimento integral das crianças, nas dimensões cognitiva, motora, social e emocional.
• Ensinar as crianças a ler, escrever e resolver problemas matemáticos.
• Promover a autonomia e a independência das crianças.
• Trabalhar em equipe com outros professores, funcionários da escola e pais de alunos.
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas para estudantes com alto desempenho, para promover e estimular o aprendizado mais aprofundado.
• Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade.
• Divulgar as experiências educacionais realizada na unidade escolar.
• Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.
• Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional.
• Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
• Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
• Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.
• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
• Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
• Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil.
• Acompanhar e executar as avaliações realizadas em larga escala.
• Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil.
• Assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.

• Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências.
• Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar.
• Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
• Atender a solicitações da direção e da equipe pedagógica da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
• Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
• Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
• Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
• Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.
• Planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados.
• Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Campina do Simão, por meio de metodologias ativas.
• Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.
• Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo.
• Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário.
• Participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora.
• Participar ativamente da Equipe Multidisciplinar.
• Participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados.
• Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante.
• Incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela Mantenedora na sua área ou componente curricular.
• Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem.
• Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem.
• Participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional.
• Realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas, implementação dos planos de aula disponibilizados no Livro de Registro de Classe Online, combinados para a observação de sala de aula, construção do feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
• Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes.
• Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica.
• Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online.
• Elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas.
• Realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos.
• Corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos.
• Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades.
• Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.
• Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.
• Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar.
• Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente.
• Organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas.
• Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente.
• Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente.
• Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em Educação Física (Licenciatura).

Descrição Sumária das Tarefas

Planejar, avaliar, desenvolver e ministrar aulas de Educação Física para estudantes de diferentes faixas etárias dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo e social. O profissional deve elaborar programas de atividades físicas, orientar práticas esportivas, ensinar técnicas de entrega e coordenação, além de acompanhar e avaliar o progresso dos alunos. Além das aulas, participa da organização de eventos esportivos e atividades extracurriculares, estimulando hábitos

saudáveis e promovendo a importância da atividade física para o bem-estar geral. O professor de Educação Física deve ter conhecimento em anatomia, fisiologia e metodologias de ensino específicas para a área, além de habilidades de comunicação e liderança para motivar os alunos na prática de atividades físicas e esportivas.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Planejar e executar aulas de educação física de acordo com a BNCC, Referencial Curricular do Paraná e currículo da rede municipal de ensino vinculado as necessidades educacionais dos estudantes.
• Avaliar o desenvolvimento dos estudantes nas habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.
• Desenvolver planos de aula baseados em objetivos educacionais, adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
• Promover a inclusão de estudantes com deficiências ou necessidades educacionais especiais.
• Participar de reuniões pedagógicas e eventos escolares.
• Atualizar-se sobre as novas tendências da educação física.
• Criar atividades físicas variadas, incluindo jogos, exercícios, práticas esportivas e circuitos, considerando os interesses e necessidades previstas no currículo.
• Conduzir aulas teóricas e práticas, ensinando técnicas de movimento, cooperativas, equilíbrio e habilidades esportivas específicas.
• Orientar práticas esportivas individuais e em equipe.
• Observar e avaliar o desempenho físico dos estudantes durante as atividades, identificando as áreas que devem ser melhoradas.
• Registrar e documentar o progresso dos alunos, utilizando diferentes métodos de avaliação, como testes físicos, observação e feedback.
• Desenvolver programas para incentivo à participação ativa em atividades físicas dentro e fora da escola.
• Planejar e coordenar competições esportivas, torneios, festivais e eventos que envolvam a participação dos estudantes
• Trabalhar em equipe com outros professores, coordenadores e funcionários escolares para integrar a Educação Física ao currículo escolar.
• Participar de reuniões pedagógicas e contribua com ideias para o desenvolvimento de projetos educacionais.
• Pesquisar e acompanhar novas tendências, metodologias e tecnologias na área de Educação Física para melhorar as práticas de ensino.
• Participe de cursos, workshops e treinamentos para aprimoramento de conhecimentos e habilidades profissionais.
• Colaborar com outros profissionais de saúde e educação para obter informações e diagnósticos precisos.
• Utilização tecnologia assistiva e outras ferramentas especializadas para auxiliar estudantes com deficiências na aprendizagem, comunicação ou mobilidade.
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento.
• Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.
• Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional.
• Planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados.
• Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Campina do Simão, por meio de metodologias ativas.
• Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.
• Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade.
• Trabalhar em estreita colaboração com os professores regulares para apoiar a inclusão de alunos com necessidades especiais nas salas de aula regulares.
• Desenvolver Planos de Atendimento Individualizados (PAI's) com metas e objetivos específicos para cada estudante.
• Selecionar materiais didáticos e recursos adaptados às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
• Participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora.
• Participar ativamente da Equipe Multidisciplinar.
• Participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados.
• Modificar o currículo e as estratégias de ensino para acomodar as diferenças individuais.
• Trabalhar em estreita colaboração com professores regulares para promover a inclusão de estudantes com necessidades especiais em salas de aula regulares.
• Auxiliar na adaptação de atividades e materiais para permitir a participação plena dos estudantes.
• Desenvolver estratégias de gestão de comportamento para lidar com desafios comportamentais.
• Manter comunicação regular com pais, responsáveis e outros profissionais envolvidos no cuidado do estudante.
• Colaborar com terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros especialistas para fornecer apoio aos estudantes.
• Realizar avaliações periódicas para ajustar as estratégias de ensino e planos de suporte conforme necessário.
• Participar de cursos de desenvolvimento profissional e treinamentos.
• Manter registros detalhados do progresso dos alunos e das intervenções realizadas.
• Preparar relatórios e documentos necessários para reuniões de planejamento e revisão do PEI.
• Fazer os relatórios e pareceres pedagógicos trimestrais.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
• Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
• Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes.
• Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica.
• Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online.
• Elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas.
• Realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos.
• Corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos.
• Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades.
• Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.
• Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.
• Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar.
• Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente.
• Organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas
• Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente.

• Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente.
• Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

ANEXO – III
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
(ARQUIVO EM EXCEL)

ANEXO – IV
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO

NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA A PARTIR DA PRESENTE LEI
Supervisor Escolar	Pedagogo

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3A608089

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1291, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1291, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art. 85, e considerando:
– A Constituição Federal de 1988;
– A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
– O Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
– A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);
– A necessidade de assegurar o direito à educação de qualidade para todos os estudantes, respeitando suas diferenças e necessidades específicas,

DECRETA:
Art. 1º. A Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão tem como objetivo garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando atendimento educacional adequado às suas necessidades.
Art. 2º. Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com:
I – deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, múltipla);
II – transtorno do espectro autista (TEA);
III – altas habilidades/superdotação;
IV – transtorno de aprendizagem.

Art. 3º. O atendimento aos estudantes da Educação Especial será realizado de forma complementar ou suplementar à escolarização, por meio do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – garantir profissionais qualificados para o atendimento educacional especializado;
II – promover formações continuadas aos professores e equipes escolares;
III – assegurar acessibilidade física, pedagógica e comunicacional nas unidades escolares;
IV – articular-se com as áreas de saúde, assistência social e outras políticas públicas para o atendimento integral do estudante.
Art. 5º. As escolas deverão identificar e registrar os estudantes com necessidades específicas, encaminhando-os ao AEE e mantendo acompanhamento contínuo do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nas unidades escolares da rede municipal.
Paço Municipal, Campina do Simão, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DAE80A32

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1292, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1292, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a atuação da Psicóloga e Pedagoga na Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art. 85, e considerando:
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- A necessidade de garantir suporte psicopedagógico aos estudantes da rede municipal;
- A importância da promoção da saúde mental e do bem-estar dos alunos, docentes e comunidade escolar;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a atuação da Psicóloga no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão, com funções voltadas para:
I. Acompanhamento individual ou em grupo de estudantes com demandas socioemocionais ou pedagógicas;
II. Orientação a pais, responsáveis e profissionais da educação sobre questões psicossociais e de aprendizagem;
III. Desenvolvimento de programas, projetos e atividades de promoção do bem-estar, saúde mental e inclusão escolar;
IV. Apoio à equipe pedagógica na identificação de dificuldades de aprendizagem ou comportamento, com recomendações de estratégias de intervenção.
Art. 2º. O Psicólogo(a) atuará mediante planejamento em conjunto com a direção das unidades escolares, respeitando a confidencialidade e a ética profissional, observando o sigilo em todos os atendimentos individuais.
Art. 3º. As unidades escolares deverão encaminhar solicitações formais à Psicóloga sempre que identificarem situações que demandem acompanhamento profissional especializado.
Art. 4º. Fica regulamentada a atuação de Pedagogo(a) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão, com funções voltadas para:

I. Articular o trabalho entre a equipe pedagógica, pais e alunos, garantindo o bom funcionamento do ambiente escolar;
II. Desenvolver e coordenar o planejamento de atividades pedagógicas e projetos educacionais, visando a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem;
III. Oferecer orientação educacional, auxiliando os alunos em seus desafios de aprendizagem;
IV. Desenvolver e implementar projetos de inclusão, trabalhando para garantir um ambiente educacional que atenda às necessidades de todos os alunos.
V. Acompanhamento individual ou em grupo de estudantes com demandas pedagógicas;
VI. Orientação a pais, responsáveis e profissionais da educação sobre questões de aprendizagem;
VII. Desenvolvimento de programas, projetos e atividades no contexto escolar;
VIII. Planejamento, coordenação e execução de ações que visam o processo de ensino e aprendizagem.
Art. 5º. O trabalho do(a) Pedagogo(a) deve ser pautado pelos princípios éticos da profissão, garantindo um atendimento de qualidade e que promova o bem-estar de todos na comunidade escolar.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nas unidades escolares, pais/responsáveis e comunidade em geral.
Paço Municipal, Campina do Simão, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B683AF50

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 905, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 905, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 842/2023, que dispõe sobre o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME aprovado pela lei Municipal nº 510/20215 período 2015/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º **Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 842/2023**, que dispõe sobre o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME aprovado pela Lei Municipal nº 510/2015 para o período 2015/2026, dando nova redação a itens das Metas do Plano Municipal de Educação de Campina do Simão, que passam a vigorar de acordo com a redação proposta nos **ANEXO I e II**, dispostas em;

ANEXO I – QUADRO - ALTERAÇÕES DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 2025 A 2026.
ANEXO II – 2º QUADRO – DISCRIMINAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 2025 A 2026.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:11372539

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a doação de lotes urbanos à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, destinados à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Governo do Estado do Paraná, 30 (trinta) lotes urbanos de propriedade do Município de Campina do Simão, integrantes do Loteamento Palermo, destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais de interesse social, conforme especificação a seguir:
Quadra 05
Lote 06 – 318,00 m² – Matrícula nº 25.563

• Lote 07 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.564
• Lote 08 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.565
• Lote 09 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.566
• Lote 10 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.567
• Lote 11 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.568
• Lote 12 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.569
• Lote 13 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.570
• Lote 14 – 295,50 m² – Matrícula nº 25.571
• Lote 15 – 318,00 m² – Matrícula nº 25.572

Quadra 16

• Lote 01 – 510,00 m² – Matrícula nº 25.574
• Lote 02 – 510,00 m² – Matrícula nº 25.575
• Lote 03 – 510,00 m² – Matrícula nº 25.576
• Lote 05 – 472,50 m² – Matrícula nº 25.578
• Lote 06 – 472,50 m² – Matrícula nº 25.579
• Lote 07 – 360,00 m² – Matrícula nº 25.580

Quadra 17

• Lote 01 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.591
• Lote 02 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.592
• Lote 03 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.593
• Lote 04 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.594
• Lote 05 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.595
• Lote 06 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.596
• Lote 07 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.597
• Lote 08 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.598
• Lote 09 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.599
• Lote 10 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.600
• Lote 11 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.601
• Lote 12 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.602
• Lote 13 – 321,30 m² – Matrícula nº 25.603
• Lote 14 – 322,20 m² – Matrícula nº 25.604

Art. 2º. Os lotes descritos no artigo anterior destinam-se exclusivamente à execução de programa habitacional de interesse social, devendo a COHAPAR iniciar e concluir o empreendimento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. Findo o prazo sem a efetiva execução do projeto, os imóveis reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Campina do Simão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários à formalização da doação, inclusive lavratura da escritura pública e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – PR.
Art. 4º. Os croquis e plantas identificativos dos lotes do Loteamento Palermo, constantes do *Projeto "Casas Cohapar Palermo 2021 – Layout 02"*, integram a presente Lei como Anexo Único, fazendo parte integrante e inseparável deste ato normativo, para todos os fins de direito.
Art. 5º. Os demais lotes constantes da Lei Municipal nº 674/2020, não abrangidos pela presente doação, permanecerão de propriedade do Município de Campina do Simão, compreendendo as seguintes matrículas do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava – PR:
Quadra 02 – Matrículas nº 25.553, 25.554, 25.555, 25.556, 25.557, 25.558, 25.559, 25.560, 25.561 e 25.562.
Quadra 16 – Matrículas nº 25.577, 25.581, 25.582, 25.583, 25.584, 25.585, 25.586, 25.587, 25.588, 25.589 e 25.590.
Art. 6º. Ficam revogados os dispositivos em contrário em especial integralmente a Lei Municipal nº 674, de 20 de fevereiro de 2020.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3191D8C4

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 908 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEINº908 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3045FB73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Campina do Simão na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e revisão do PPA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 18 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

SILVIA DUDA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025

MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
OBJETIVO E DIRETRIZES

Art. 1º - Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Campina do Simão/PR.

Art. 2º - A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:

I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;

II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);

III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal;

IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;

V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º - O processo de elaboração do PPA é coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e executado de forma participativa pelas Secretarias e Pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento:

I - Coordenar todo o processo, conforme Portaria de designação do "Coordenador do PPA";

II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);

III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;

IV - Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º - Compete às Unidades Setoriais (Secretarias Municipais):

I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;

II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;

III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pelo Órgão Central;

IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III

DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º - O fluxo de elaboração do PPA seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador	Gabinete do Prefeito	Até 15 de março
Etapa 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal	Secretaria de Planejamento	Até 30 de maio
Etapa 3	Estimativa Receita Despesas com pessoal e Encargos da Dívida	Contabilidade	Até 10 de julho
Etapa 4	Elaboração das Propostas Secretarias	Secretarias/Planejamento	Até 15 de agosto
Etapa 6	Realização de Audiência(s) Pública(s)	Secretaria de Planejamento/Finanças	Até 25 de agosto
Etapa 7	Ajustes na Minuta e no sistema da elaboração do Projeto de Lei (PL-PPA).	Contabilidade	Até 26 de agosto
Etapa 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	PGM	Até 28 de agosto
Etapa 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até 30 de agosto

CAPÍTULO IV

DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 7º - O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.

Art. 8º - As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas pelas Secretarias Municipais ao Órgão Central de Planejamento até 30 de março de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DB667D26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração do Plurianual (PPA), Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Elaboração do Plurianual (PPA), Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA do Município de Campina do Simão na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e revisão do PPA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 18 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

SILVIA DUDA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2025
MANUAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

OBJETIVO E DIRETRIZES

Art. 1º - Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a Monitoramento, Avalição e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Campina do Simão/PR.

Art. 2º - A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:

I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;

II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);

III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal;

IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;

V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º - O processo de elaboração do PPA é coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e executado de forma participativa pelas Secretarias e pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento:

I - Coordenar todo o processo, conforme Portaria de designação do "Coordenador do PPA";

II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);

III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;

IV - Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º - Compete às Unidades Setoriais (Secretarias Municipais):

I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;

II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;

III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pelo Órgão Central;

IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III

DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º - O fluxo de elaboração do PPA seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador	Gabinete do Prefeito	Até 15 de março
Etapa 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal	Secretaria de Planejamento	Até 30 de maio
Etapa 3	Estimativa Receita Despesas com pessoal e Encargos da Dívida	Contabilidade	Até 10 de julho
Etapa 4	Elaboração das Propostas Secretarias	Secretarias/Planejamento	Até 31 de julho
Etapa 5	Consolidação no sistema da Minuta Preliminar do PPA.	Contabilidade	Até 10 de agosto
Etapa 6	Realização de Audiência(s) Pública(s)	Secretaria de Planejamento/Finanças	Até 25 de agosto
Etapa 7	Ajustes na Minuta e no sistema da elaboração do Projeto de Lei (PL-PPA).	Contabilidade	Até 26 de agosto
Etapa 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	PGM	Até 28 de agosto
Etapa 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até 30 de agosto

CAPÍTULO IV

DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 7º - O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.

Art. 8º - As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas pelas Secretarias Municipais ao Órgão Central de Planejamento até 30 de março de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:191DD745

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Regulamenta todo o procedimento necessário e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de notas de empenho no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta resolução regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 3º - O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:

I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;

II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;

III - Indicação do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;

IV - Número do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);

Art. 4º - O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:

I - FASE 1: SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Secretaria). O secretário da pasta demandante envia a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha a Secretaria Municipal de Compras.

II - FASE 2: CONFERÊNCIA E REQUISIÇÃO DE COMPRAS (Secretaria de Compras): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, confere a documentação, e gera a requisição de compra e de empenho, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.

III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.

IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.

V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada ao Setor de Compras para que o mesmo encaminhe ao credor.

CAPÍTULO III

DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 5º - O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:

I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;

II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;

III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.

Art. 6º - O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado pelo ordenador de despesa, mediante:

I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;

II - Autorização do Ordenador de Despesa;

III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria Geral do Município (UCCI) expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

SILVIA DUDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CC0A64B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Regulamenta a fase de liquidação da despesa pública no âmbito do Município de Campina do Simão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 2º - Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.

Art. 3º - A liquidação da despesa tem por fim apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

CAPÍTULO II

DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:

I - FASE 1: RECEBIMENTO (Secretaria Municipal de Compras): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) ao departamento de Compras.

* Responsável: Credor / Secretaria de Compras.

II - FASE 2: ATESTO (Secretario da pasta): O Secretario da pasta deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato. O secretário é o responsável pela conferência,

assinatura e carimbo da nota fiscal, atestando o recebimento e conformidade do serviço ou produto.

* Responsável: Secretario da Pasta.

III - FASE 3: CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO (Setor de Compras): O setor de Compras, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.

* Responsável: Setor de Compras.

IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.

* Responsável: Setor de Contabilidade.

Art. 5º - O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:

I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):

a) Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal correspondente;

c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.

II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):

a) Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;

c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;

d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);

e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.

III - Para Obras e Serviços de Engenharia:

a) Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal correspondente;

c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.

Art. 6º - Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser digitalizados e arquivados.

Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Compras terá o prazo máximo de 01 dia útil a contar da data do documento fiscal, para realizar a conferência e envio ao Departamento de Contabilidade.

Art. 8º - É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

SILVIA DUDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9739F678

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Aprova Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Campina do Simão na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 18 de novembro de 2025.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

Silvia Duda
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS DE MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

1.OBJETIVO

Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam

impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

2. DEFINIÇÕES

I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.

II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).

III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.

IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

3. ETAPAS DA METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento e Consolidação.

3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.

Riscos de Receita:

Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).

Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).

Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).

Riscos de Despesa (Primários):

Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.

Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).

Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.

Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):

Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).

Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).

3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO

Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.

Classificação (Critério Objetivo): Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:

Remoto: Baixa probabilidade.

Possível: Probabilidade média de ocorrência.

Provável: Alta probabilidade de ocorrência.

Mensuração (Critério Objetivo): Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R$).

Fonte para mensuração de demandas judiciais: Procuradoria Geral do Município (PGM).

Fonte para mensuração de receitas/despesas: Secretaria de Finanças/Planejamento.

3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).

I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).

II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.

3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)

O departamento de Contabilidade consolidará todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

4. RESPONSABILIDADES

I - Secretaria de Finanças e UCCI:

* Consolidar as informações no ARF.

* Mensurar os riscos de receita e despesa primária.

II - Procuradoria Geral do Município (PGM):

* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).

III - Gestor do RPPS:

* Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).

IV - Demais Secretarias:

* Informar ao Órgão Central sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

5. CRONOGRAMA ANUAL

O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapa	Responsável
Até 15 de março	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	Finanças
Até 03 de abril	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	PGM / RPPS / Secretarias
Até 8 de abril	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	Contabilidade
Até 10 de abril	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	Contabilidade
15 de abril	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E13BA9B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Estabelece os critérios objetivos para a classificação de risco das demandas judiciais e define o fluxo de informações para subsidiar o registro

contábil de Provisões e Passivos Contingentes do Município de Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar adequadamente os passivos e provisões no Balanço Patrimonial do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes);

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (LRF, Art. 4º) com informações fidedignas sobre o risco judicial;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os critérios objetivos para a classificação da probabilidade de perda em demandas judiciais movidas contra o Município, com o objetivo de subsidiar o registro contábil das Provisões (risco provável) e a evidenciação dos Passivos Contingentes (risco possível) pela Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Contabilidade).

Art. 2º - Compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio dos Procuradores responsáveis pelos feitos, classificar *todas* as ações judiciais com potencial impacto financeiro, conforme os critérios definidos no Art. 3º.

Art. 3º - As demandas judiciais serão classificadas quanto ao risco de perda (resultado desfavorável ao Município) utilizando os seguintes critérios objetivos:

I - RISCO PROVÁVEL: A probabilidade de perda é superior à probabilidade de êxito (chance > 50%).

* Critérios objetivos de enquadramento (exemplos):

a) Existência de jurisprudência consolidada (Súmula ou Precedente Vinculante) desfavorável ao Município sobre o tema;

b) Decisão desfavorável em segunda instância (Tribunal de Justiça) já proferida;

c) Parecer técnico ou jurídico interno que reconheça a alta probabilidade de sucumbência.

* Ação Contábil: A Contabilidade deverá registrar o valor estimado como Provisão no Passivo.

II - RISCO POSSÍVEL: A probabilidade de perda é menor ou igual à probabilidade de êxito (chance <= 50%), mas não é remota.

* Critérios objetivos de enquadramento (exemplos):

a) Jurisprudência dividida nos tribunais sobre o tema;

b) Processo em fase inicial (ex: aguardando contestação ou instrução) sem elementos suficientes para classificar como provável ou remoto;

c) Decisão favorável ao Município em primeira instância, mas com recurso pendente e chance de reversão.

* Ação Contábil: A Contabilidade deverá registrar o valor estimado em Nota Explicativa (Passivo Contingente).

III - RISCO REMOTO: A probabilidade de perda é mínima e insignificante.

* Critérios objetivos de enquadramento (exemplos):

a) Jurisprudência consolidada (Súmula ou Precedente Vinculante) favorável ao Município;

b) Ação manifestamente improcedente ou contrária à legislação vigente.

* Ação Contábil: Não requer registro (salvo agrupamento em Nota Explicativa, se o volume for relevante).

CAPÍTULO II

DA MENSURAÇÃO E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES

Art. 4º - Além da classificação de risco (Art. 3º), a PGM deverá fornecer ao Setor de Contabilidade a melhor estimativa do valor do impacto financeiro (valor da causa atualizado, valor da condenação provável ou valor de perícia) para todas as ações classificadas como "Prováveis" ou "Possíveis".

Art. 5º - Fica instituído o **"Relatório Consolidado de Demandas Judiciais"** como instrumento oficial de comunicação entre a PGM e a Contabilidade.

Art. 6º - O fluxo de informações obedecerá aos seguintes prazos e responsabilidades:

I - A PGM deverá encaminhar o Relatório Consolidado (Art. 5º), devidamente atualizado com a classificação e mensuração de todas as ações relevantes, ao Setor de Contabilidade.

* Responsável: Procurador(a)-Geral do Município.

II - A periodicidade mínima de envio do Relatório será:

a) Anual: Até o dia 31 de janeiro de cada ano, para subsidiar o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º - O Setor de Contabilidade, de posse do Relatório Consolidado, é responsável por efetuar os registros contábeis pertinentes (Provisão ou Nota Explicativa) no Balanço Patrimonial.

Campina do Simão, 18 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

SILVIA DUDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4382D462

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campina do Simão na forma do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º - O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 18 de novembro de 2025.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

Silvia Duda
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2025

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º - Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 2º - (Responsáveis)

I - Órgão Central de Planejamento (Secretaria de Planejamento e Departamento de Contabilidade: Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

II - Unidades Setoriais (Secretarias Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

Art. 3º - A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Definição de Diretrizes	Secretaria de Planejamento define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Secretaria de Planejamento	Até 15 de março
Etapa 2: Coleta de Metas	Secretaria de Planejamento solicita às Secretarias Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social) a definição de metas e prioridades para o ano seguinte6.	Secretarias Municipais	Até 28 de março
Etapa 3: Elaboração dos Anexos	Contabilidade elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais conforme envio das Secretarias	Contabilidade	Até 10 de abril
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO.	Secretaria de Planejamento	Até 13 de abril
Etapa 5: Consolidação do PLDO	Consolidação no sistema da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Contabilidade	Até 14 de abril
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 15 de abril

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º - A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Estimativa de Receita	Contabilidade elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB).	Contabilidade	Até 10 de julho
Etapa 2: Definição de Limites	Prefeito/Planejamento define os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada.	Prefeito Planejamento	Até 31 de julho
Etapa 3: Proposta Setorial	As Secretarias elaboram suas propostas de despesa (Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA).	Secretarias	Até 15 de agosto
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA.	Secretaria de Planejamento	Até 25 de agosto
Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação no sistema de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Contabilidade	Até 26 de agosto
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 30 de agosto

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:98156D8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando os fluxos e responsabilidades para abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para alterações orçamentárias (Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários) e remanejamentos, garantindo a conformidade legal e o controle gerencial;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campina do Simão na forma do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º - O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias) ao solicitarem modificações na LOA vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina do Simão, 18 de novembro de 2025.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

Silvia Duda
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2025

MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º - Este Manual estabelece os fluxos e as responsabilidades para a solicitação, análise e autorização de alterações na LOA vigente, por meio de:

I - Créditos Suplementares;

II - Créditos Especiais;

III - Créditos Extraordinários;

IV - Remanejamento, Transposição ou Transferência de dotações.
Art. 2º - (Responsáveis)

I - Setor de Contabilidade: Atestar a existência de fonte de recurso (Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro) ou processar a anulação.

II - Chefe do Executivo (Prefeito): Autorizar a alteração por Decreto (dentro dos limites da LDO) ou encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal (quando exceder os limites).

CAPÍTULO II

FLUXOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 3º - (Fluxo: Suplementar por Anulação de Dotação)

(Recurso: Dentro dos limites autorizados na LDO)

Contabilidade: Confere a classificação orçamentária.

Prefeito: Assina o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar.

Contabilidade: Registra a alteração no sistema orçamentário.

Art. 4º - (Fluxo: Suplementar por Excesso de Arrecadação)

Contabilidade: Identifica e atesta o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso.

Prefeito: Assina o Decreto.

Contabilidade: Registra a alteração.

Art. 5º - (Fluxo: Suplementar por Superávit Financeiro)

Contabilidade: Apura o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Segue o mesmo fluxo do Art. 4º, substituindo a fonte.

Art. 6º - (Fluxo: Suplementar com Pedido de Lei)

Orçamento/Contabilidade: Confirmam a fonte (Anulação, Excesso ou Superávit).

Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

FLUXOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Art. 7º - (Créditos Especiais - Despesa Nova)

(Nota: Para despesas que não existem no orçamento. Exigem sempre Lei Específica da Câmara)

Contabilidade: Indicam a fonte de recurso (Anulação, Excesso ou Superávit).

Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 8º - (Créditos Extraordinários - Calamidade/Urgência)

(Nota: Único crédito que pode ser aberto por Medida Provisória ou Decreto e só depois comunicado à Câmara. Ex: Despesas com enchentes)

Defesa Civil / Saúde / Obras: Emitem laudo técnico atestando a situação de urgência imprevisível (calamidade, guerra, comoção).

Prefeito: Determina a abertura do crédito extraordinário.

PGM: Redige o Decreto ou Medida Provisória.

Contabilidade: Registra o crédito no orçamento.

Gabinete: Comunica imediatamente o Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

FLUXO DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO

Art. 9º - O Remanejamento (troca de dotações *dentro* do mesmo órgão) ou a Transposição (troca *entre* órgãos) seguem o fluxo do Art. 3º (Suplementar por Anulação), pois dependem de autorização prévia na LDO ou em Lei E

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A8286B97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Designa Servidor para a função de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária no Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial a Lei n° 23, de 13 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1° - Designar o servidor Junior Cavalheiro, portador da matricula n° 738-1, para a função de Chefe Da Divisão da Vigilância Sanitária no Município de Campina Do Simão.
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2025. Revoga a portaria n° 124, de 18 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:911E433F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: suprime gratificação por tempo integral de dedicação exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1° - Suprime gratificação por tempo integral de dedicação exclusiva da servidora Marinilda Rudnik matricula n° 348-1.
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2025. Revoga a portaria n° 99, de 24 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3EEE12B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: suprime gratificação por tempo integral de dedicação exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1° - Suprime gratificação por tempo integral de dedicação exclusiva do servidor Rui Alves Ferreira, matricula n° 207-1.
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2025. Revoga a portaria n° 75, de 20 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4EC1F0A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera Percentual de gratificação por dedicação exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º – Alterar o percentual da Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, anteriormente concedida por meio da Portaria nº 96/2025, passando de 100% (cem por cento) para 61% (sessenta e um por cento), mantidas as demais disposições estabelecidas naquele ato.
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2025.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:11813723

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera Percentual de gratificação por dedicação exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º – Alterar o percentual da Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, anteriormente concedida por meio da Portaria nº 74/2025, passando de 50% (cinquenta por cento) para 10% (dez por cento), mantidas as demais disposições estabelecidas naquele ato.
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2025.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:97C347F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Suprime Gratificação de Servidor do Município de Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º – Suprimir gratificação concedida anteriormente ao servidor Izael Pires da Silva, matricula n° 1093-1.
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2025. Revoga a portaria n° 59, de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:199155D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera Servidor nomeado anteriormente para o cargo de Assessor de Imprensa.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º – Exonera com data retroativa a 31 de outubro de 2025, a servidora Ana Gabrieli Zorzanello, nomeada anteriormente para o cargo de assessor de imprensa.
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31/10/2025. Revoga a portaria n° 122 de 08 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:74B02B91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera gratificação concedida anteriormente a servidor do Município de Camina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º – Alterar gratificação anteriormente concedida por meio da Portaria nº 56/2025, suprimindo a Função Gratificada FG4, passando a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor, ficam mantidas as demais disposições estabelecidas naquele ato.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2025.

Registre-se e publique-se em 17 de novembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AE1EB4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 1682/2025, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **M XAVIER DIAS LTDA** CNPJ º 25.043.791/0001-68, sediada a Rua Rui Barbosa, nº 49 – Centro – Joaquim Távora/PR, Cep: 86.455-000, neste ato representada pelo Sr. MURILO XAVIER DIAS, portador do CPF nº 098.803.009-80, durante a realização do Pregão eletrônico nº. 36/2024, conforme Memorando relatando os fatos através do protocolo nº. 29734/2025 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2025.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:3EACA570

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2255/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SHARON DE FREITAS DA SILVA - R.G.: nº. 8.795.710-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F34EA91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2256/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 41.523/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 329402,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:275EA9E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2257/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 ½ (cinco e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 6.455,35 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Série Ouro dos XIX Jogos da Integração da Pessoa Idosa – JIIDO 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 24 a 29 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:830BF6EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2258/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.934,25 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Série Ouro dos XIX Jogos da Integração da Pessoa Idosa – JIIDO 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 24 a 29 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B30F872

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2259/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ANDRESSA MARIA KICHE COSTACURTA - Matrícula nº. 329100,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.934,25 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Série Ouro dos XIX Jogos da Integração da Pessoa Idosa – JIIDO 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 24 a 29 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B86650E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2260/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ELIANE DOS SANTOS PEDROSO - Matrícula nº. 329068,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esporte, Lazer e Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Série Ouro dos XIX Jogos da Integração da Pessoa Idosa – JIIDO 2025"**.

VI	Período da viagem;	De 24 a 29 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E250278

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2261/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Série Ouro dos XIX Jogos da Integração da Pessoa Idosa – JIIDO 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 24 a 29 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAF5CF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1. O objeto da presente dispensa é AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM FORNECIDAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal .

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 20/11/2025; Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/11/2025 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 19 de novembro de 2025.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7DB2C136

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI N.º 1186/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2025). (AUTORIA: PODER LEGISLATIVO).

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DO MUNICÍPIO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPO DO TENENTE - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 144, § 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente – PR, das informações referentes aos serviços de saneamento e ao auxílio na execução de obras de infraestrutura, especialmente aquelas vinculadas ao programa "Porteira Adentro".
§ 1º Os serviços e auxílios descritos no caput do art. 1º são aqueles previstos nas Leis Municipais nº 857/2014 e nº 804/2013.

Art. 2º Na divulgação, devem constar as seguintes informações:
I – secretaria ou órgão prestador do serviço;
II – quantidade de requerimentos que estão pendentes de atendimento e a respectiva data de abertura do pedido;
III – previsão de prazos para a realização dos serviços;
IV – relação dos maquinários eventualmente indisponíveis para uso, especificando, sempre que possível, o motivo da indisponibilidade.
§ 1º Quando veículo ou maquinário estiver em manutenção, deverá ser informado, sempre que possível, o tempo estimado para o reparo.
§ 2º As informações deste artigo devem ser atualizadas sempre que houver novos pedidos.

§ 3º A divulgação das informações de que trata este artigo deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se os dados sensíveis e a privacidade dos solicitantes.
Art. 3º Caso não haja divulgação das informações previstas nesta Lei, e não sendo o serviço executado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o pagamento, o solicitante poderá requerer o cancelamento do pedido e a restituição dos valores pagos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após o decurso de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 19 de novembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:798DE775

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI N.º 1187/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2025). (AUTORIA: PODER LEGISLATIVO).

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO ÉTICO INSTITUÍDO PELA OAB – PR PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 144, § 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o piso salarial para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Campo do Tenente, no valor de R$ 4.881,70 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), para jornada de trabalho de vinte horas semanais.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ao cargo de Advogado integrante do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 19 de novembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:EC8D7477

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 019/2025, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, SOB DEMANDA, DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/ PR.
Empresa Vencedora: RIVAIL ALVES FERREIRA 09474035903, CNPJ nº 37.029.045/0001-07.
Valor unitário: R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Valor Total: (doze unidades): R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais));
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00; 3.3.90.39.19.99 ..
Data da Autorização e Ratificação: 18/11/2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:2C795D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 045/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1159/2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 2.157.388,06 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos):
02- GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0230 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 57.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0270 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....…..R$ 2.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0480 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....….R$ 130.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0510 – 3.3.90.47.00,00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 15.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0670 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 396.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%
0690 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 17.000,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0700 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0720 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0740 – 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 69.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0820 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 146.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0860 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA.....R$ 4.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

0920 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 17.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0930 – 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1350 - 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1380 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 85.000,00
0107 – Salário Educacão

1400 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO.....R$ 70.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1420 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA.....R$ 50.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1460 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 121.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1470 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 65.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1780 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 157.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1820 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 71.000,00
0101 – Fundeb 70%
1830 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 32.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1880 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 8.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
2080 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 200.000,00
0101 – Fundeb 70%
2130 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 49.000,00
0101 – Fundeb 70%
2180 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 8.000,00
0102 - Fundeb 30%
27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2300 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2470 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
2510 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 21.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3140 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 52.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3150 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 5.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3160 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 81.388,06
0507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0008.2034 – Manutenção e manejo dos Resíduos Sólidos

3320 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 10.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
20.608.008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3510 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 83.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3540 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres).
3586 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0504 – Outros Royalties e Compensação Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
3620- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 13.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3630 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 2.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3750 - 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3800 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 55.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3810 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
13.392.009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3970 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R$ 5.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....R$ 2.157.388,06

Art. 2º. Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0420 -3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0560 – 3.3.91.97.00.00 – APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS.....R$ 189.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
28.843.0003.2005 – Pagamento da Divida Pública
0610 – 3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....R$ 50.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0620 – 4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 50.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1550 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 5.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3030 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
TOTAL…….,....R$ 349.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00
0101	FUNDEB – 70%	320.000,00
0102	FUNDEB – 30%	8.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	438.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	65.000,00
0107	Salário Educação	85.000,00
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	501.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	147.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
0507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	81.388,06
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	27.000,00
Total		1.808.388,06

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 20 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4AD4F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e maquinários destinados à execução de serviços de infraestrutura viária no município, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, conforme viabilidade técnica e legal, com recursos do Termo de Convênio nº 312/2025 protocolo nº 23.789.131-7 firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento SEAB e o município de Campo do Tenente e recursos próprios. Data: 08/12/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 19 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:0F540CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 387/2025

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE GOVERNO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN , Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, através do Protocolo nº 2382/2025, onde solicitou a sua desistência no respectivo Cargo de Assessor da Secretaria de Governo com vínculo em Cargo Comissionado, José Luiz Pianowski, inscrito no CPF sob nº 085.XXX.399-XX, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 18 de Novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:073EC8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 388/2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º – Fica nomeado e empossado no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, José Luiz Pianowski, sendo remunerado por CC3.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 19 de Novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de Novembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1884DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 389/2025

REVOGA A PORTARIA 029/2022, QUE DESIGNOU SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICA PARA A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 029/2022, que designou a servidora estatutária Francieli Rauen, matrícula nº 10971, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela Coordenação de Atenção Primária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 19 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1B143C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390/2025

DESIGNA SERVIDORA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao protocolo nº 2380/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada, a Servidora Pública Municipal Ana Taiza Ribeiro, matrícula nº 12301, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Coordenação de Atenção Primária.
Art. 2°. Concede gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos à servidora pelo desempenho da função.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 18 de Novembro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 19 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BBFE1A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 945/2025

Altera o Decreto Municipal nº 269/2021. Disciplina os responsáveis pelo patrimônio das secretarias municipais.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º.: O art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.: São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às secretarias municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEAD **(INSTRUÇÃO OK)**	SUSANA MIRIAN PATZER
CGABI **(INSTRUÇÃO OK)**	ARLEI BUENO DE LARA
SEPLAN **(INSTRUÇÃO OK)**	ROBSON RIBAS MACHADO
COGEM **(INSTRUÇÃO OK)**	ELIZANGELA DE FATIMA MAZAROTTO
PROGE **(INSTRUÇÃO OK)**	ISABEL CRISTINE DA PAIXAO A. MARQUES
SEDUA	MARCOS WURZER
SEICT **(INSTRUÇÃO OK)**	GRACIELE ALVES MACIEL
SEFAZ **(INSTRUÇÃO OK)**	RAISSA TESSARI PADILHA
SAS **(INSTRUÇÃO OK)**	TIAGO MAIGINSKI
SESAU	FLAVIO MACHINHEVIS
SEVOP	DIEGO SCHANAIDER
SEMEC **(INSTRUÇÃO OK)**	ELISANGELA COSTA BARBOSA DE LIMA
SESEP **(INSTRUÇÃO OK**	KAMILLA DOS SANTOS BRAZ
SEAAB **(INSTRUÇÃO OK)**	BRUNO ANDRADE DA SILVA
SETUR **(INSTRUÇÃO OK)**	ALEX KINDZIERSKI
SELIC **(INSTRUÇÃO OK)**	GILEAD REGES VALENTE RAAB
SEGEP	ANDRE JACHIMOWSKI

Art.2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F269DB37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 083/2025 MÉDICO, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 069/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 17/11/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 18/11/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
15	FERNANDA CRISTINE QUINT	Em análise	Ausente

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
5	CLEITON DE OLIVEIRA	Em análise	Apto para Função

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
21	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B8A3631D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO QUINTO ADITIVO CONTRATO 03-2021

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO – 5º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECON LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de três links de internet Banda Larga em fibra óptica + roteador WIFI DUAL BAND 2,4 GHZ e 5,8 GHZ – 500 megabits com IP Público IPV4.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

OBJETO: Alteração de valor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2025 a 22/11/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:623EFD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2025

PROTOCOLO 7312/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS TÁTICOS COMPLETOS, JAQUETAS E COTURNOS DESTINADOS AO USO OPERACIONAL DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** em favor de **CARLOS L NEVES LTDA,** inscrita no **CNPJ 60.600.406/0001-37**, com o valor global de **R$ 47.222,50 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 19 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:088FCB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2025
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem o processo para:
"O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à Internet, de forma contínua e ininterrupta, com instalação, fornecimento, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Candói."
FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69, com sede na rua Manoel Lopes de Oliveira, 2451, bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói, /PR, sendo o valor mensal de R$ 249,90 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e o valor anual de R$ 2.998,00 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 19 de novembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1119790E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36-2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

Contratada: **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69, com sede na rua Manoel Lopes de Oliveira, 2451, bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói, /PR neste ato legalmente representado pelo Fabiane Trento inscrito no CPF sob o nº 042.968.319-76**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO:
O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à Internet, de forma contínua e ininterrupta, com instalação, fornecimento, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Candói, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$2.998,80 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.**

Origem: Dispensa de Licitação n° **21/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001-33.90.40.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **Fabiane Trento** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BEAB3F45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE TIRIVAS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a Projeto de Pavimentação de Trecho da Estrada do Tirivas com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.433.332-0, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Tirivas, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, com início às 19:00h no centro comunitário.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 18 de novembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:2246DA17

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI

Ata 06/25 Candói, 19 de novembro de 2025.

Aos 19 dias de no mês de novembro de 2025, as 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, estiveram reunidos os seguintes conselheiros:
Edair Barbosa Morandi, Paulo Mathias, Antonio Eloir Pedroso, George Jose Rosa, José Evaldo Padilha, Silvana Skoropad, Paolla Maia Mandu, Lucidio Francesconi, Soleimar Legnani, além da enfermeira Maria Fernanda Copacheski – Comissão Remume
Para a apreciação das seguintes demandas: 1) Deliberação das normativas e fluxos de atendimento e funcionamento na secretaria de saúde: a) Fluxo para consultas especializadas b) Protocolo para Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados 3) Apreciação do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 4) Apreciação do Plano de Municipal de Territorialização 5) Apreciação da Carteira Municipal dos Serviços ofertados pelas UBS. Além das deliberações, Presidente Geroge, solicita a Secretaria de Saúde o Plano Municipal de Saúde de 2026 – 2029 e o Programação Anual de Saúde de 2026. A conselheira Silvana solicita inclusão de psicólogo no próximo concurso e o conselheiro Paulo solicita inclusão do profissional fisioterapeuta no próximo concurso. O presidente George solicita que seja comunicado a Comunicação Social a produção de material/campanha referente aos protocolos aprovados. Após as discussões, fica APROVADO as deliberações acima citadas. Fica decido que a próxima reunião será dia 12 de dezembro no período da manhã as 09h. Sem mais para o momento, encerra-se a presente reunião com a assinatura de todos:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4A6B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS PMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 010/2025

Dispõe sobre aprovação do monitoramento e avaliação do PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal no. 833/2008, também conforme deliberação realizada em 19 (dezenove) de novembro, constante na ata número 06, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a avaliação e o monitoramento do PMAS 2022/2025, que trata das metas da política pública de assistência Social neste município. A Avaliação estará publicada no link https://candoi.pr.gov.br/pagina/497_Plano-Municipal-de-Assistencia-Social.html junto ao Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 19 de novembro de 2025.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:F363D1E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação 90.017/2025
Processo nº 4.136/2025

Considerando o termo de referência e demais documentos juntados para instruir o processo administrativo nº 4.136/2025 para "Contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A".
Considerando o estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria de Educação;
Considerando o parecer pedagógico constante nos autos do processo que aponta que a empresa EDITORA FTD S/A é detentora do melhor material pedagógico para as atuais necessidades da Rede Pública de Ensino.
Considerando a implantação do Sistema de Ensino F.T.D na rede municipal de ensino no município, e que conforme relatório do fiscal de contratos bem como o parecer pedagógico é essencial manter o sistema para que seja possível consolidar os avanços na qualidade do ensino, promovendo um aprendizado mais uniforme e eficiente em toda a Rede Pública de Ensino.
Considerando que a obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção é a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas

pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 em dispensa e inexigibilidade.
Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.
Ja na inexigibilidade (art. 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.
Levando em consideração os documentos juntados no presente processo, ficou comprovado que o conjunto de materiais do sistema de ensino "SIM", configura objeto de natureza singular e compõe uma proposta didático-pedagógica desenvolvida exclusivamente pela Editora FTD S/A. Ainda não há como compara-la em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho específico, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável, justificando-se a contratação.
Considerando as disposições do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em complemento, observo que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo acórdão 2822/09 já se manifestou em caso análogo nos seguintes termos:
EMENTA: CONSULTA - possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

AUTORIZO a contratação direta da empresa a Editora F.T.D. S/A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0009-04.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente por Aldoino Goldoni Filho, Prefeito do Município de Candói:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB1E725E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação 90.018/2025
Processo nº 5.443/2025

Considerando o termo de referência e demais documentos juntados para instruir o processo administrativo nº 5.443/2025 para "contratação de empresa para realização uma palestra com o ex-jogador de futebol **Edmilson Jose Gomes De Moraes**, durante a 1ª Conferência Municipal de Esportes de Candói, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura".
Considerando o estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura;
Considerando que o palestrante indicado possui notoriedade pública e reconhecimento nacional por sua trajetória como atleta profissional e campeão mundial, atributos que contribuem diretamente para o objetivo institucional do evento;
Considerando que a contratação de profissional de notória especialização se enquadra na necessidade de oferecer conteúdo qualificado, motivacional e alinhado às boas práticas esportivas, atendendo ao interesse público e ao aprimoramento das políticas municipais de esporte;
Considerando que a empresa JBR Agenciamentos & Eventos Ltda. detém a representação exclusiva do palestrante Edmilson Jose Gomes De Moraes, o que torna inviável a competição entre fornecedores para prestação do serviço pretendido;
Considerando que a proposta apresentada pela empresa encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para profissionais de igual relevância, conforme pesquisa realizada pela Secretaria demandante;
Considerando as disposições do Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

AUTORIZO a contratação direta da empresa a JBR AGENCIAMENTOS & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.854.858/0001-00.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente por Aldoino Goldoni Filho, Prefeito do Município de Candói:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:85AC87D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.403/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.106/2025.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:**MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03).**OBJETO:**Fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Máquina de Pintura de Sinalização Viária.**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada neste extrato.**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada neste extrato.**VALOR:**R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**DOTAÇÃO:**13.003.15.451.0003.2062 - 4490520000 Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, sendo R$ 270.750,00 na conta 4205, fonte 923 - Convênio SECID nº 585/2025 (Triciclo - Pintura Viária), Grupo da fonte: E, e R$ 14.250,00 na conta 4200, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), Grupo da fonte: E.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**19/11/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9D537885

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.720/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.107/2025.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:**MVP SOLUÇÕES

EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 50.178.251/0001-39).**OBJETO:**Fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS.**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada neste extrato.**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada neste extrato.**VALOR:**R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO:**10.002.26.782.0003.2053 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, sendo R$ 96.615.00 na conta 3596, fonte 922 - Convênio SECID nº 535/2025 (Veículo Pickup), Grupo da fonte: E, e R$ 5.085,00 na conta 3590, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), Grupo da fonte: EA.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**19/11/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C715BA35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 12.1 do Edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento realizado no dia 10 de novembro de 2025 referente ao Credenciamento nº 90003/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 2.353/2025, que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":

Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data	
			Credenciamento	Homologação
1º	GOES & GOES LTDA	13.509.824/0001-33	NÃO CREDENCIADO	23/09/2025
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50	12/09/2025	23/09/2025
3º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA	27.898.593/0002-92	NÃO CREDENCIADO	23/09/2025
4º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA	27.898.593/0002-92	20/10/2025	29/10/2025
5º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70	10/11/2025	19/11/2025

Candói, 19 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:24424EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2025, de 19 de novembro de 2025.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h do dia 27 de novembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2026, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 19 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:981CC497

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 771/22025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe da Divisão de Gestão Distrital	03 (três)	Curitiba – PR	23, 24 e 25 de novembro de 2025.	Entrega do Ônibus dos Idosos e também Casa Civil.
Paula de Borba Julião	Secretaria de Assistencia Social Cultura e Cidadania	01 (uma)	Iguatu – PR	19 de novembro de 2025.	Mis e Mister terceira idade.
Regiane Cristina Carraro	Secretaria Executiva				
Marcia De Chechi Afonso	Zeladora				
Gislaine Wiernage	Diretor de Gestão do SUAS				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F8A375FD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 775/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina	Secretaria da	03 (três)	Curitiba – PR	23, 24 e 25 de	Reunião na SESA.

Cristina Antunes	Saúde			novembro de 2025.	
Valdemar Savela	Diretor do Dep. ADM. Da Sec de Saúde.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:3F317C30

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CE 015/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 772/2025 de 19.11.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 015/2025 de 29.10.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de 4.743m² de recapeamento asfáltico sobre pedras Irregulares em vias urbanas, em CBUQ, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. A execução da obra visa atender à **Emenda Impositiva nº 12/2024 (Emenda de Bancada)**, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município. Considerando o **" *Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA*** com o valor de R$ ***336.203,90 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e três reais e noventa centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 546/2025.
REF: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. º 015/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 4.743m² de recapeamento asfáltico sobre pedras Irregulares em vias urbanas, em CBUQ, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. A execução da obra visa atender à **Emenda Impositiva nº 12/2024 (Emenda de Bancada)**, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município.
VALOR: R$ 336.203,90 (Trezentos e trinta e seis mil duzentos e três reais e noventa centavos) pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 214 – 06.001.15.451.1056.1453.4.4.90.51.00 (livre e 504);**
*** 202 – 06.001.15.451.1054.1146.4.4.90.51.00;**
*** 208 – 06.001.15.451.1055.1140.4.4.90.51.00;**
*** 211 – 06.001.15.451.1055.1671.4.4.90.51.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:BF34CE7B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 119/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 773/2025 de 19.11.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 119/2025 de 06.10.2025,** destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de **luminárias públicas em tecnologia LED**, conforme descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinadas à manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o **" *Menor Preço por item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*** com o valor de R$ ***370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 547/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 119/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de **luminárias públicas em tecnologia LED**, conforme descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinadas à manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 483 – 08.004.12.362.1022.2160.3.3.90.39.00;**
*** 541 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.39.00;**
*** 547 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.39.00;**
*** 535 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:51DFF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774/2025 DATA: 19-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 163 a 166 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
124448/1	Andreia Aparecida de Oliveira Pacifico	Merendeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:225F8841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques 2026-2029, e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, e pela Lei Municipal nº 1.487/2009;

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e, especificamente o Artigo 30, Parágrafo 4;
O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;
Que o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo;
O Plano Estadual de Saúde do Paraná, para o período 2024-2027.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* as **Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques PR;

Art. 2º. O Plano Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques 2026-2029, terá as seguintes diretrizes:

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde
Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde
Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MAURÍCIO RODRIGUES
Presidente do CMS/Capitão Leônidas Marques PR

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:774A6F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 10/2.025
PROCESSO Nº. 21/2.025
OBJETO: BOBINA TÉRMICA P/ RELÓGIO PONTO 57X300 C/ 06 ROLOS.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: C..A. BARROS SILVA - ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº. 47.426.140/0001-90
VALOR:209.90 duzentos e nove reais e noventa centavos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:91E5B8C7

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 003/2025 – CMDPD

SÚMULA – Dispõe sobre a autorização para a baixa do CNPJ atualmente vinculado ao Conselho Municipal dos Direito das Pessoas com Deficiência de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.521, de 20 de agosto de 2021, e nas diretrizes estabelecidas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 19 de novembro de 2025, conforme Ata nº 04 – CMDPD.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa do CNPJ atualmente registrado em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), por não corresponder à estrutura adequada para fins de gestão administrativa e financeira.

Art. 2º Após a baixa referida no artigo anterior, fica autorizada a abertura de novo CNPJ específico para o Fundo Municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 1.521/2021, garantindo a regularidade documental e atendendo às exigências legais para o recebimento e execução de recursos destinados às políticas públicas da área.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, dia 19 novembro de 2025.

RENATA DE AZEVEDO SILVA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:ADFF2EBB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 007/2025 – CMI

SÚMULA – Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011.

RESOLVE:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025**,** torna público a composição da diretoria do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 1° -Fica aprovada a composição da Diretoria do CMI para o mandato referente ao período de 18/11/2025 a 01/06/2027, conforme segue:

I- Presidente – Ian Carlos Padilha dos Santos
II- Vice-Presidente – Silvia Helena Ramos de Oliveira
III- Secretário – Andreia Coelli de Souza
IV- Tesoureiro – Marilene de Lima Panichi

Art. 2º Compete à Diretoria, em conformidade com o regimento interno do CMI, coordenar as atividades administrativas, convocar reuniões, acompanhar deliberações, articular ações e representar o Conselho sempre que necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carlópolis-PR, 18 de novembro de 2025.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FEAE09FF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 08/2025– CMI

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná Incentivo Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025 as 14:00hrs.Deliberação Estadual n°049/2025 Incentivo Cuida Mais Paraná-Envelhecimento Ativo

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da da Deliberação n°49/2025 Incentivo Cuida Mais Paraná — Envelhecimento Ativo. Para a transferência de recursos financeiros ao Município de Carlópolis- PR para equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 18 de novembro de 2025

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1359BB8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.247 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013;
CONSIDERANDO: A troca de representatividade de entidade e substituição de membros deste conselho.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme a estrutura definida a seguir:

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Jari Tenca	Silvana Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Joyce Sales Almeida Ormeneze	Lilian Maria Caetano Claro
Secretaria Municipal de Educação	Gláucia Keila Cabral	Gilmar Xavier de Barros
Secretaria Municipal de Serviços e Turismo	Jayne Aparecida Kaskelis Liutti	Renata de Azevedo Silva
Não governamental		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Pierina Elizabete Cordeiro Coelho	Daniela de Lima Araujo
Ordem dos Advogados do Brasil	Neusa Rosa de Lima	Sabrina Mara da Silva
Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis-Pr*	Andréa Maia Gaziola	Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Cívico Militar Prof.ª Hercília de Paula e Silva- E.F.M.P	Adriana Angeli Soares Moreira	Rosilda de Miranda Santos

Artigo 2°. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.
Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Carlópolis, 19 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:30C102E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.248 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal Assistência social."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010

CONSIDERANDO a *substituição de membros do Conselho do Municipal Assistência social.*

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência social, conforme a estrutura definida a seguir:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Valeria Miranda Pinheiro	Salete de Araujo Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Monalisa Kethleen Costa de Azevedo	Leonardo Aparecido do Carmo
Secretaria Municipal de Educação	Layrane Temistocle Bergamo	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Administração	Flavia Regina dos Santos Senne	Gustavo Eike Soares Shimizu
Executivo Municipal	Juan Roque Abílio	Katia keiko Shimizo de Oliveira Fernandes
Instância de Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Cristiane de Freitas Gonçalves	Leonardo Silva Sanches
Não governamental		
Usuários da Assistência Social Pessoa Idosa	Heleni Rosa leite	Jacira Rodrigues Fogaça
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores de Setor Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Marcos Roberto Soares	Josiane Leite da Luz Codognotto
Trabalhadores de Setor daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Daniela de Lima Araújo	Tatiane Rizzo Camargo Rodrigues

Artigo 2°. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.
Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 19 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C7EE6723

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.249 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas o inciso IV, Art. 68 da L.O.M. Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011;

CONSIDERANDO a 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme a estrutura definida a seguir:

CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Paula da Luz dos Santos	Cristiane de Freitas Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde	Lilian Maria Caetano Claro	Juliana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ian Carlos Padilha dos Santos	Jaqueline Jassek
Secretaria Municipal de Educação	Silvia Helena Ramos de Oliveira	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Elias Roberto Benedetti	Silvana Lopes Ribeiro de Oliveira
Não governamental		
Associação das Casas da Amizade - ACA	Marilene de Lima Panichi	Ana Carolina de Oliveira Graciano Ferreira
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores da Pessoa Idosa	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Usuários da Pessoa Idosa	Durvalina Martins Vieira	Jacira Rodrigues Fogaça
Rotary Club de Carlópolis-Pr	Guilherme Antônio Lopes	Luis Alberto Salles

Artigo 2°. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 19 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:321B1ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 301/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 110/2024 – CONCORRÊNCIA NO 8/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Atílio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Claudimar Lubian portador do RG nº 5.xxx.741-0 e inscrito no CPF/MF nº 839.xxx.619-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 13 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 13 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Perfuribel Poços Artesianos LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
CPF 839.XXX.619-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E5BC6721

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 301/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 110/2024 – CONCORRÊNCIA NO 8/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Atílio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Claudimar Lubian portador do RG nº 5.xxx.741-0 e inscrito no CPF/MF nº 839.xxx.619-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 6o, inciso LVIII; artigo 25, § 7o e; artigo 92, inciso V, fica acrescido o valor do referido contrato, em R$ 76.075,28 (setenta e seis mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 301/2024 passa a ser de R$ 468.075,28 (quatrocentos e sessenta e oito mil setente a e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	3284

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, que vai por todos assinados.

Catanduvas, 19 de novembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Perfuribel Poços Artesianos LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
CPF 839.XXX.619-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:27F64DF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Dispensa Eletrônica nº 8/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS LOCACIONAIS E PROJETOS TÉCNICOS DE SETE (7) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA A PERFURAÇÃO DOS POÇOS.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **28/11/2025** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 19 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3D070F13

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 346/2025

Súmula: Aplica penalidade disciplinar à servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 18/1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como as normas subsidiárias previstas na Lei Federal nº 8.112/1990,
Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado para apurar condutas funcionais atribuídas à servidora **Marisa Canal Hobold**, Professora, matrículas nº 598-3 e 359-0;
Considerando que ficou comprovada a prática de reiteradas ausências ao serviço, justificadas por atestados médicos próprios e na condição de acompanhante de familiar, **sem comunicação formal e tempestiva**, ocasionando prejuízo à continuidade pedagógica, violando os deveres funcionais previstos no **art. 129 da Lei Municipal nº 18/1993** e nos **arts. 116, I e IX, e 117, XV e XVI da Lei Federal nº 8.112/1990**;
Considerando a regularidade do processo, com respeito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme determina o **art. 145 e seguintes da Lei Municipal nº 18/1993**;
Considerando que as condutas configuram infração disciplinar compatível com a penalidade de advertência, nos termos dos **arts. 134, I, e 136 da Lei Municipal nº 18/1993**, c/c o **art. 129 da Lei Federal nº 8.112/1990**, subsidiariamente aplicado;
Considerando, ainda, a necessidade de readequação administrativa, no interesse público, conforme autoriza o **art. 26, §2º, da Lei Municipal nº 18/1993**, e a obrigatoriedade de reposição ao erário pelos prejuízos causados, nos termos dos **arts. 92, 131 e 132 (parágrafo único) da Lei Municipal nº 18/1993**, e dos **arts. 46 e 47 da Lei Federal nº 8.112/1990**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aplicada à servidora Marisa Canal Hobold, Professora, matrículas nº 598-3 e 359-0, a penalidade de "advertência formal", com fundamento no art. 136 da Lei Municipal nº 18/1993, combinado com o art. 129 da Lei Federal nº 8.112/1990, devendo a penalidade ser registrada em seu assentamento funcional.

Parágrafo único. Fica a servidora expressamente advertida de que a **reincidência** em condutas semelhantes — tais como inassiduidade habitual, apresentação de múltiplos e excessivos atestados para acompanhamento de familiar ou descumprimento reiterado de deveres funcionais — implicará instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, com possibilidade de aplicação de penalidades mais severas, inclusive exoneração ou demissão, nos termos dos **arts. 137, 139 e 134 da Lei Municipal nº 18/1993**, e dos **arts. 116, 117, 132 e 134 da Lei Federal nº 8.112/1990**.

Art. 2º. Fica determinada a imediata mudança do local de exercício da servidora, dentro de sua área de atuação (magistério), podendo ser lotada em unidade do CMEI, conforme conveniência e necessidade do serviço público, nos termos do art. 26, §2º, da Lei Municipal nº 18/1993.

Art. 3º. A servidora deverá ressarcir ao erário municipal o valor correspondente às ausências injustificadas e dias não trabalhados, nos termos dos arts. 92, 131 e 132 (parágrafo único) da Lei Municipal nº 18/1993, e dos arts. 46 e 47 da Lei Federal nº 8.112/1990.
Parágrafo primeiro. Cálculo do valor devido:
· Remuneração mensal (40h): R$ 4.866,00
· Valor hora: R$ 121,65
· Horas não trabalhadas: 100h
· **Valor total apurado: R$ 12.165,00**
Parágrafo segundo. Fica determinado o **ressarcimento integral** do valor apurado (**R$ 12.165,00**), podendo a servidora optar pelo pagamento:
I – Em parcela única, ou
II – Em **10 (dez) parcelas mensais iguais de R$ 1.216,50**, mediante requerimento formal dirigido ao RH, nos termos do **art. 93 da Lei Municipal nº 18/1993**.
Parágrafo terceiro. O valor apurado possui natureza **simbólica**, pois o prejuízo pedagógico decorrente da não alfabetização das crianças pela profissional responsável **não comporta restituição econômica equivalente**.

Art. 4º. Fica determinado que o Departamento de Recursos Humanos:
I – Proceda à **anotação** da penalidade e das demais determinações na ficha funcional da servidora;
II – Promova o **lançamento e controle dos descontos** previstos no art. 3º;
III – Dê ciência a Servidora da publicação desse ato, eis que da decisão já foi cientificada em 14/11/2025, para que a mesma informe a forma pela qual irá ressarcir o erário;
IV – Anexe cópia integral do presente Decreto aos autos do PAD nº 002/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 19 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:105C8943

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 347/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.430,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 430,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 1.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:16FFBFB5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS LOCACIONAIS E PROJETOS TÉCNICOS DE SETE (7) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA A PERFURAÇÃO DOS POÇOS.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: O contrato terá validade por 180 dias.

Catanduvas - PR, 19/11/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ECE5B6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 010/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 21 de novembro de 2025(Sexta-feira), bem como o dia 28 de novembro de 2025(Sexta-feira), conforme o Decreto Municipal nº 012/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:24A87E9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO Nº 220/2025

SÚMULA: Nomear os membros para compor o Conselho Municipal e Turismo do município e Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo nominados, para compor o Conselho Municipal de Turismo de Centenário do Sul.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares: José de Pádua Ribeiro Filho
Antonio dos Santos Filho
Matheus Nadab Luciano

Suplentes: Poliana Papker Lavall
Nelson Alves da Silva
Luciano Cordeiro Benedito

Representantes do Comércio

Titulares: Paulo Henrique Bezerra
Maria Antonia Dal Bem
Almiro Gonçalves Cabral

Suplente: Lourenço Pires Correia Neto

Representantes das Associações e Entidades Beneficentes

Titulares: Tatiane Ariadine Siqueira
José Gilson da Silva
Wanucci Lopes dos Santos Silva

Suplente: José Marcos Lago.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:28B68F2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025 - ID Nº 25925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025 - ID Nº 25925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº14/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR.
VALOR GLOBAL: R$ 6.837,00 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D77D8F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 100/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Rogério da Silva Godoi, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:46569E72

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 101/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A337943D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 102/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:96FAE098

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Antônio Mottim, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:5C80056C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 104/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Paulo Sergio Mottim, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:FA60EA82

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 105/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Leonardo Abílio Machado, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:0E0BFD75

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 106/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Douglas David, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:CB824B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 107/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Ibiracildo de Oliveira Florêncio, a quantia correspondente a 4 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 25 a 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará do ciclo de capacitação do legislativo, em Florianópolis-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:6D16D42B

SECRETARIA GOVERNO
COMUNICADO OFICIAL DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem, por meio deste, **tornar público o CANCELAMENTO da publicação da LEI Nº 062/2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, **edição nº 3410**, de **19 de novembro de 2025**.
O cancelamento se dá em razão de erro material na redação final da lei.
Fica, portanto, **sem efeito** a publicação da referida Lei, **até que sejam realizadas as devidas correções**.
Informamos que, **assim que corrigida, a Lei nº 062/2025 será publicada novamente**, com as adequações necessárias.
Este comunicado será publicado nos mesmos meios em que ocorreu a publicação original, para garantir a devida transparência e publicidade do ato.

Publique-se.
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 19 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DDAB8562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº436/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 27 de novembro, para acompanhar o menor Gustavo Henrique Lourenço a uma consulta na Clínica Social Espaço Dipsi. Saída 04h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D25B1553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1510, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1510, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº437/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Campo Largo - PR no dia 26 de novembro, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a um exame médico no Hospital Waldemar Monastier. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6731D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

Dispensa de Licitação nº 063/2025
Processo Administrativo nº 127/2025

Objeto: A aquisição de mangueiras de LED e pisca-piscas destinados à decoração natalina da Praça Central, Rua da Cidadania, postes, túnel, bola de enfeite de árvore de Natal e contorno da pista de skate do Município de Cerro Azul/PR, visando proporcionar uma ambientação festiva, acolhedora e iluminada durante o período natalino de 2025, promovendo o espírito de confraternização e o embelezamento dos espaços públicos municipais.

Em favor da empresa: MARIA DA LUZ RODRIGUES VON DER OSTEN - ME, inscrita no CNPJ nº 04.339.398/0001-46.

Valor total: R$ 24.626,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 19 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:68112EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2025/CMDCA SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROJETO PIÁ SILFREDO DE JESUS BESTEL.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Piá Silfredo de Jesus Bestel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, e Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Diretos.

Considerando a reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 31 de outubro de 2025, onde foi tratado da leitura e aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Piá Silfredo de Jesus Bestel.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Piá Silfredo de Jesus Bestel.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 18 de novembro de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:746BF908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2025/CMDCA SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROJETO BEIJA-FLOR INTEGRANDO O ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Beija-Flor Integrando o Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, e Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Diretos.

Considerando a reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 31 de outubro de 2025, onde foi tratado da leitura e aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Beija-Flor Integrando o Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Beija-Flor Integrando o Adolescente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 18 de novembro de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL – PR

Telefone: (41) 3662-1473 - **E-mail:** acaosocialcerroazul@terra.com.br

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:363A4768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROJETO BEIJA-FLOR INTEGRANDO O ADOLESCENTE REGIMENTO INTERNO

2025
APROVADO EM: 31/10/2025
ATUALIZADO EM 31/10/2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO 4
TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
Capítulo I DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIEDADE 4
Capítulo II DAS FINALIDADES DO SERVIÇO 4
Capítulo III DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS 4
TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO 5
Capítulo I DA COMPOSIÇÃO 6
Capítulo II DA EQUIPE DO SCFV 6
SEÇÃO I DA DIREÇÃO 6
SEÇÃO II DOS EDUCADORES SOCIAIS 7
SEÇÃO III DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA) 8
SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS GERAIS 9
Capítulo III DO TÉCNICO DE REFÊNCIA 10
TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA 13
Capítulo I DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO 11
Capítulo II DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO 11
Capítulo III DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO 12
Capítulo IV DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO 12
Capítulo V DA CONTINUIDADE NO SERVIÇO 13
Capítulo VI DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO 13
TÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES 13
Capítulo I DA EQUIPE DO SERVIÇO 14
SEÇÃO I DOS DIREITOS 14
SEÇÃO II DOS DEVERES 14
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 15
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 15
Capítulo II DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA 16
SEÇÃO I DOS DIREITOS 16
SEÇÃO II DOS DEVERES 16
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 17
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 17
Capítulo III DOS USUÁRIOS 18
SEÇÃO I DOS DIREITOS 18
SEÇÃO II DOS DEVERES 18
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 19
SEÇÃO IV SANÇÕES 20
Capítulo IV DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS 20
SEÇÃO I DOS DIREITOS 20
SEÇÃO II DOS DEVERES 20
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 21
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 21
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 26

PREÂMBULO
O Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente foi criado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, na gestão do prefeito Dr. Dalton Luis de Moura e Costa, apoiado pelo Grupo Votorantim (parceiro do projeto nos anos de 2008 a 2010), a partir do reconhecimento da necessidade de ações voltadas para as faixas etárias dos 11 aos 15 anos, através do Conselho Tutelar, das Escolas Municipais e Colégio Estadual, do próprio CMDCA e do Juizado da Infância e Juventude. Atualmente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIDADE

Art. 1. O Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Cerro Azul e cofinanciado pelo Governo Federal, localizado à Rua Padre Luciano Maria Usai - Centro, em anexo ao Ginásio de Esportes O Laranjinha.

'Capítulo II
DAS FINALIDADES DO SERVIÇO

Art. 2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o Projeto Beija-flor – Integrando o Adolescente tem por finalidade a constituição de espaço de convivência foco na formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia de crianças dos 11 aos 15 anos de idade, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária, possui caráter preventivo, protetivo e proativo diante as situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Capítulo III
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3. O Serviço tem por objetivos específicos:
complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Art. 4. O Serviço efetivará seus objetivos através dos eixos e subeixos norteadores temas geradores e temas transversais;
Convívio com as diversidades: étnico-racial de gênero de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência;
Cultura de paz em oposição a da violência;
Autocuidado e autorresponsabilidade na vida diária;

Violação de direitos: trabalho infantil exploração sexual infanto-juvenil, violências contra crianças e adolescentes, violência doméstica;
As altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo;
Uso prejudicial de álcool e outras drogas;
Cuidado e proteção ao meio ambiente;
Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais e do DF - criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências).

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5. O Serviço é organizado de forma com que as tomadas de decisões sejam conjuntas, em relação ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de questões administrativas e pedagógicas, envolvendo a participação da equipe, pais e/ou responsáveis e usuários.
Parágrafo único. A equipe é constituída pelos funcionários do Serviço: Diretor, Educadores Sociais e demais funcionários - que realizam as ações educativas diretamente com os usuários.
Capítulo I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6. Compõem a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Diretor, Educadores Sociais, Serviços Gerais (Cozinha), Serviços Gerais e o Técnico de Referência que compõe a equipe do CRAS:

Equipe do SCFV
Seção I - Diretor
Seção II - Educadores social
Seção III – Serviços Gerais (Cozinha)
Seção IV – Serviços Gerais
Técnico de referência

Capítulo II
DA EQUIPE DO SCFV
Art. 7. São integrantes da Equipe do Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente: o Diretor, escolhido em comum acordo entre equipe técnica de referência do CRAS e Gestão.
Parágrafo único. Os Educadores Sociais, os Serviços Gerais (Cozinha), os Serviços Gerais, são contratados a partir de concursos públicos e/ou testes seletivos.
SEÇÃO I
DA DIREÇÃO
Art. 8. A Direção do serviço será exercida por um profissional, de nível superior, preferencialmente com formação em Pedagogia.
Parágrafo único. O ato de investidura no cargo de Direção implicará na obrigação de cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.
Art. 9. Ao Diretor compete:
realizar e dirigir trabalhos da instituição, conforme as bases legais, de acordo com a política de atendimento à Criança e ao Adolescente;
elaborar e avaliar juntamente com os demais envolvidos as atividades a serem desenvolvidas;
realizar tarefas que se fazem necessárias ao funcionamento do Serviço;
organizar e contribuir para as atividades a serem desenvolvidas pela equipe;
realizar encontros/reuniões mensais com a equipe de trabalho, com o técnico de referência para o planejamento, avaliação de replanejamentos das atividades;
acompanhar todos os setores de funcionamento e propor alternativas de mudança quando necessário;
responsabilizar-se pela distribuição do material didático;
comparecer às reuniões da Secretaria Municipal de Assistência social, CMDCA e demais órgãos, quando solicitado;
responsabilizar-se pelo controle, recebimento e envio de respostas aos órgãos competentes, quando solicitado, como por exemplo, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CMDCA, Ministério público, Conselho Tutelar, Rede de Proteção, entre outros;
promover reunião com os responsáveis;
buscar se informar sobre a situação familiar em que o adolescente está inserido, quando necessário e possível;
buscar parcerias para o Serviço;
buscar os itens recomendados para a realização das atividades e alimentos do cardápio para o preparo das refeições.
SEÇÃO II
DOS EDUCADORES SOCIAIS
Art. 10. Os Educadores Sociais serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal e serão responsáveis por efetivar as atividades do serviço;
Art. 11. Aos Educadores sociais competem:
desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades (acompanhando as crianças em todas as atividades proposta no serviço, sem deixá-los sozinhos em nenhum dos ambientes);
apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
VI. desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
VII. acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registro periódicos;
VIII. registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos lista de frequência, atas, sistema eletrônicos próprios etc.
SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA)
Art. 12. Os Serviços Gerais (Cozinha) serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal.
Art. 13. Os Serviços Gerais (Cozinha) competem:
preparar as refeições do Serviço diariamente, café da manhã, almoço e lanche da tarde;
informar a necessidade de compras de produtos e alimentos, fazendo o controle de estoque;
deixar o ambiente limpo e organizado;
lavar, secar e organizar as louças, arear os alumínios periodicamente ou quando necessário;
manter os eletrodomésticos e armários da cozinha limpos e organizados, assim como responsabilizar-se pela limpeza dos panos utilizados no setor;
realizar faxinas na cozinha (lavar azulejos, vidros, geladeira e armário);
notificar a direção do Serviço sobre qualquer falha ou estrago de material ou eletrodoméstico;
verificar diariamente quantos usuários há no Serviço, para que não haja desperdício de alimentos;
cumprir com o horário de entrega das refeições (lanches e almoço) determinado pelo cronograma do Serviço ou alterado pela direção;
verificar o bom estado de conservação dos alimentos;
distribuir e guardar os alimentos em recipientes hermeticamente fechados, acondicionando-os de forma adequada;
recolher do balcão as louças utilizadas pelos usuários;
usar toucas, luvas e avental assim como zelar pela higiene pessoal.
SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS GERAIS
Art. 14. Os Serviços Gerais serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal.
Art. 15. Aos Serviços Gerais compete:
faxinar diariamente, corredores, salas e banheiros;
uma vez por mês, preferencialmente no dia de planejamento do Serviço, lavar cadeiras, mesas, pátio e paredes;
arrastar os móveis do lugar para limpeza;
repor material necessário para a higienização do usuário;
realizar a limpeza das salas, somente depois de desocupadas;
ter bom relacionamento com os usuários, educadores e demais integrantes do Serviço;
notificar o setor responsável sobre a falha ou falta de qualquer tipo de equipamento ou produto;
ser flexível em relação a troca de horários, quando necessário;
cumprir as orientações da direção em relação aos horários e serviços;
auxiliar em outro setor, quando necessário e se solicitado pela direção;
recolher e separar o lixo diariamente;

usar luvas, e demais equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas tarefas.

Capítulo III

SEÇÃO I

DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 16. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está vinculado ao CRAS e recebe suporte técnico, por profissional de referência, e demais quando solicitados.

Art. 17. O Técnico de Referência faz parte da equipe do CRAS, profissional de nível superior, acompanha a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da participação sistematizada nas atividades de planejamento e assessoria aos educadores sociais, assegura a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar, a qual orienta as ações de proteção social básica.

Art. 18. Ao Técnico de Referência compete:

conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Auxílio Brasil e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;

realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a família referenciada ao CRAS;

desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;

encaminhar usuários ao SCFV;

participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;

assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;

assessorar tecnicamente ao (s) orientador (es) social (ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;

acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões etc.;

manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;

articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência do CRAS;

avaliar com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;

garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 19. As atividades são ofertadas em grupos, de 15 a 20 participantes, divididos por faixa etária: 11 - 13 anos, 14 – 15 anos, durante o período de 4 horas diárias e divididos em percursos socioeducativos.

Art. 20. São oferecidos café da manhã e almoço para os usuários do período da manhã e almoço e lanche para os usuários do período da tarde.

Capítulo II

DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO

Art. 21. As atividades do SCFV são definidas na Proposta Pedagógica, a qual contempla o histórico, as bases legais, objetivos gerais e específicos, fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e avaliação, norteando o planejamento e a oferta do Serviço.

Art. 22. A elaboração do planejamento e a execução das atividades competem aos Educadores Sociais, orientados pelo Técnico Referência.

Art. 23. O planejamento das atividades é flexível, podendo ser reavaliado e realimentado sempre que se fizer necessário.

§1°- As alterações nos documentos que regem o Serviço deverão ser encaminhadas aos demais órgãos competentes para a aprovação e colocadas em prática após a autorização.

§2°- As temáticas das atividades são definidas conforme as orientações das normatizações vigentes.

Capítulo III

DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO

Art. 24. O acesso ao Serviço se dá a partir de encaminhamentos realizados pelos Técnicos de Referência do CRAS, o qual arquivarão os registros no equipamento da situação de prioridade do usuário e/ou sua família e providenciarão copias de documentos pessoais.

Parágrafo único. A matrícula será realizada no CRAS e encaminhada para o SCFV junto as seguintes cópias da documentação:

cédula de Identidade ou Registro de Nascimento da Criança;

CPF da Criança, quando houver;

Número do Cartão do SUS da Criança;

Art. 25. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como público-alvo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atenderá, prioritariamente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, observando-se as seguintes condições prioritárias de atendimento:

§1º – Público Prioritário

Dentre as prioridades de atendimento estão:

situação de isolamento;

trabalho infantil;

vivência de violência e/ou negligência;

fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

em situação de acolhimento;

em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

egressos de medidas socioeducativas;

situação de abuso e/ou exploração sexual;

com medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

crianças e adolescentes em situação de rua;

vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Capítulo IV

DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 26. A frequência é verificada diariamente a partir de listas de chamada específicas de cada grupo, realizada pelos Educadores Sociais e as faltas consecutivas deverão ser comunicadas à Direção que realizará o contato com a família, caso não seja solucionado a situação será informado ao Técnico de Referência para realizar o acompanhamento caso necessário. (adequar como na Educação).

retomar/iniciar acompanhamento familiar.

Art. 27. A participação se dará pela frequência no Serviço, assiduidade e pelas relações que serão constituídas no grupo ao longo do percurso, é voluntária e sem nenhuma condicionalidade.

Art. 28. A avaliação é realizada de forma regular de acordo com as interações com o grupo, a partir da verificação das aquisições dos usuários ao longo dos percursos nos registros das atividades realizadas e reuniões para analisar as conquistas e as necessidades dos usuários.

Capítulo V

DA CONTINUIDADE NO SERVIÇO

Art. 29. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é contínuo e sem interrupção ou “férias”.

Art. 30. Os usuários poderão permanecer no Serviço após o término de cada percurso, uma vez que apresentam objetivos e estratégias diferentes, consequentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários e visam

prevenir riscos e vulnerabilidades sociais e o desligamento deverá ser avaliado em conjunto com a equipe e a família.

Capítulo VI

DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO

Art. 31. O calendário será realizado e em comum acordo com as equipes, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Técnico de Referência, em seguida aprovado pelos demais (Gestão, Conselhos de Assistência e de Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 32. O calendário será elaborado para o período de 12 (doze) meses,

prevendo:

atividades mensais, início e término dos percursos;

temas transversais e temas geradores;

feriados e recessos do município;

planejamentos e capacitações.

Parágrafo único. O Serviço é de caráter contínuo; contudo, durante o recesso de final de ano e o período de férias escolares, deverá ser

articulada, junto aos pais e/ou responsáveis, técnico de referência e órgão gestor do município, a forma mais adequada de atendimento à população usuária, considerando as especificidades locais e as necessidades do público atendido.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES

Art. 33. A comunidade da Instituição é constituída pela Equipe do Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente, Técnico de Referência, usuários do SCFV, pais e/ou responsáveis.

Capítulo I
DA EQUIPE DO SERVIÇO

Art. 34. A Equipe do Serviço, dirige, coordena e executa as atividades diariamente, é constituída pelo Diretor, Educadores Sociais, Serviços Gerais (Cozinha) e Serviços Gerais.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 35. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002), os membros da Equipe do SCFV Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente terão, ainda, os seguintes direitos:
utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do Serviço, necessários ao exercício de suas funções;
participar das discussões para implementação da Proposta Pedagógica definida pela política das normatizações vigentes.
requisitar todo o material necessário à sua atividade, dentro das temáticas estabelecidas pela Proposta Pedagógica, de acordo com o planejamento anual do Serviço;
participar das reuniões de equipe para sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento das atividades dentro do Serviço.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 36. O regime disciplinar é de responsabilidade de todos os membros do Serviço, portanto é dever seguir as seguintes regras:
cumprir e fazer cumprir os horários, calendários e planejamentos de atividades conforme o calendário do Serviço;
respeitar à integridade física e moral de todas as pessoas relacionadas com o Serviço e a Comunidade;
manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;
respeitar o exercício das atividades pedagógicas e administrativas;
preservar o patrimônio moral, histórico-cultural e material do Serviço;
cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares;
prestar informação, sempre que solicitado;
cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento Interno, no seu âmbito de ação.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 37. É vedada a Equipe SCFV Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente:
entrar no Serviço portando objetos que ofereçam riscos aos demais usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;
utilizar telefone celular durante as atividades;
fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas;
depreciar a imagem do Serviço, dos seus representantes, usuários e funcionários;
tomar decisões individuais sem o conhecimento da direção;
desrespeitar usuários e demais funcionários;
ausentar-se do Serviço sem aviso ou autorização;
transferir para outra pessoa o desempenho do encargo que lhe é atribuído;
tirar sem a devida autorização materiais e documentos da direção;
não cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares, orientações estabelecidas.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 38. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pelo Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022) e legislação trabalhista do município.

§1º- Além das medidas previstas no Estatuto do Funcionário consideram-se infrações a falta de cumprimento deste Regimento Interno.

§2º- Serão medidas:
I. conversa;
II. orientações por escrito pela direção
III. orientações por escrito pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 39. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo II
DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 40. O técnico de referência, desenvolve o trabalho de suporte à direção e aos educadores sociais, profissional de nível superior, de Serviço Social, Pedagogia e/ou Psicologia.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 41. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Legislação trabalhista e o Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002) e o disposto no presente Regimento Interno, o Técnico de Referência, ainda, terá os seguintes direitos:
I. utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais da Instituição, necessários ao exercício de suas funções;
II. participar das discussões para a implementação da Proposta Pedagógica de acordo com as normatizações da Política de Assistência Social;
III. pesquisar todo o material necessário à sua atividade, no assessoramento e implementação dos programas das oficinas, dentro das possibilidades do Serviço;
IV. sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento dos serviços prestados e o cumprimento do Regimento Interno e Proposta Pedagógica.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 42. Além de outras atribuições legais, compete ao Técnico de Referência:
I. cumprir e fazer cumprir os horários, o calendário e o planejamento das atividades;
II. manter a assiduidade, comunicando faltas e eventualidades ocorridas durante a realização das atividades;
III. coordenar o processo de elaboração do planejamento, de acordo com a Proposta Pedagógica e as normatizações vigentes a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
IV. assessorar os educadores sociais durante o processo de planejamento das atividades;
V. cumprir e exigir o cumprimento do presente Regimento Interno, no seu
âmbito de ação.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 43. É vedado ao Técnico de Referência:
I. deixar de realizar o acompanhamento do Serviço, a verificação do processo de novas aquisições pelos usuários e a avaliação das atividades desenvolvidas ao longo dos percursos;
II. desconhecer o processo pedagógico adotado, deixando assim de orientar e acompanhar o desempenho dos usuários;
III. deixar de verificar inadequações referentes ao processo de trabalho e, portanto, não apresentar aos envolvidos, para possíveis soluções e melhorias nos percursos educativos;
IV. deixar de atender usuários com problemas específicos, não proporcionando encaminhamento e/ou atendimento adequado à situação, família entre outros.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 44. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pela trabalhista do
município e Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002).
§1º- O não cumprimento deste Regimento Interno serão tomadas medidas
cabíveis.
§2º- Serão medidas:
conversa;
orientação por escrito pela Coordenação do CRAS;

orientação por escrito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Prefeitura Municipal;
Art. 45. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.
Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo III
DOS USUÁRIOS
Art. 46. Constituem-se por usuários todos os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, incluindo crianças matriculadas no SCFV.
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 47. Além daqueles que lhe são outorgados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social, constituirão direitos dos usuários:
I. tomar conhecimento, no ato da inscrição, juntamente com pais e/ou responsáveis, das disposições do presente Regimento Interno;
II. solicitar orientação dos diversos profissionais do Serviço, especialmente da direção e educadores sociais;
III. utilizar dos recursos e das dependências do Serviço de acordo com as normatizações vigentes;
IV. manter e promover relações cooperativas com educadores, usuários e comunidade;
V. apresentar sugestões aos representantes para a melhoria das atividades e do funcionamento do Serviço;
VI. ser respeitado em sua condição de ser humano em desenvolvimento, não sofrer qualquer forma de discriminação, em decorrência de qualquer diferença, étnica, credo, sexo, ideologia, preferência entre outras;
VII. usufruir de igualdade de atendimento, independente da condição em que se encontre;
VIII. ter atividades de qualidade com educadores comprometidos e de acordo com a metodologia do Serviço.
SEÇÃO II
DOS DEVERES
Art. 48. Constituirão deveres dos usuários, além daqueles previstos nas
normatizações vigentes:
I. participar das atividades ofertadas pelo Serviço;
II. comparecer nas atividades de acordo com os horários previstos;
III. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pelo Serviço ao longo do dia;
IV. cooperar com a manutenção da higiene e na conservação das instalações do Serviço;
V. tratar os demais usuários, educadores e funcionários com respeito e cordialidade;
VI. zelar pelo Serviço, evitando atos contrários aos princípios e metodologias estabelecidas;
VII. não se ausentar do Serviço no transcurso das atividades sem autorização da Direção;
VIII. cumprir as disposições deste Regimento Interno.
SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 49. É vedado ao usuário:
I. entrar no Serviço portando objetos que ofereçam riscos aos demais usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;
II. permanecer nas dependências do Serviço sem comparecer às atividades, a não ser em casos especiais, autorizados previamente;
III. ausentar-se do Serviço, sem a autorização da Direção;
IV. promover jogos, excursões, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza;
V. danificar bens patrimoniais, objetos, livros ou documentos do Serviço, dos demais usuários, educadores sociais e demais funcionários;
VI. portar ou introduzir revistas, livros, filmes, fotografias ou impressos de moral duvidosa;
VII. utilizar telefone celular e demais aparelhos eletrônicos durante as atividades do Serviço;
VIII. fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas no Serviço;
IX. empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos e participar de algazarras nas dependências do Serviço;
X. servir-se de palavras ásperas, baixa calão, provocações e maus tratos no relacionamento com os demais usuários, educadores sociais e demais funcionários.
SEÇÃO IV
SANÇÕES
Art. 50. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os usuários estão sujeitos às seguintes medidas:
advertência verbal pelo Educador Social;
incluindo-se aqui o esclarecimento quanto a impossibilidade do educador social submeter o usuário a vexame ou constrangimento durante a aplicação da sanção;
conversa reservada;
conversa com registro no caso de reincidência, com comunicação aos pais e/ou responsáveis;
os casos mais graves ou de reincidência deverão ser encaminhados à Direção, que aplicará medidas de conversa com registro e comunicação escrita aos pais e/ou responsáveis, que deverão comparecer ao Serviço, lavrando um termo de compromisso de colaboração à melhoria de conduta do usuário;
e em último caso, serão reunidos Direção, Educadores Sociais, Técnico de Referência e os pais e/ou responsáveis, para que juntos possam decidir qual a medida a ser tomada.
Art. 51. Cabe aos pais e/ou responsáveis compensar e reparar os prejuízos causados ao patrimônio pelos usuários.
Art. 52. As medidas podem ser revistas e será garantido o direito a defesa, tendo como recurso a Direção a pedido do interessado.
Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.
Capítulo IV
DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 53. O pai e/ou responsável, além dos direitos outorgados por toda a legislação vigente, terá ainda as seguintes prerrogativas:
ser respeitado na condição de pais ou responsável interessado no processo educativo desenvolvido no SCFV;
ter conhecimento efetivo das disposições contidas neste Regimento Interno;
ser informado sobre a metodologia de trabalho adotado pelo Serviço;
manifestar sempre que perceber qualquer desacordo referente ao processo administrativo e pedagógico do Serviço, proporcionando a verificação e a possibilidade de correção.
SEÇÃO II
DOS DEVERES
Art. 54. Ao pai e/ou responsável, além de outras atribuições legais têm o dever de:
matricular e incentivar que o usuário permaneça no sistema de ensino, de acordo com a legislação vigente;
propiciar condições para o comparecimento e permanência do usuário no SCFV e Sistema de Ensino;
respeitar os horários estabelecidos pelo SCFV;
participar do processo formativo do usuário, que se desenvolve na família e no SCFV;
identificar-se na direção, quando solicitado, para que sejam encaminhados aos profissionais que tomarão as devidas providências;
comparecer às reuniões, sempre que solicitado;
cumprir as disposições deste Regimento Interno, no que lhe couber.
SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 55. É vedado ao pai e/ou responsável do usuário:
deixar de incentivar a participação da criança no SCFV e a frequência no sistema de ensino;
deixar de participar das atividades promovidas pelo SCFV sempre que solicitado;
Não tratar com civilidade e respeito à direção, os educadores sociais, funcionários e demais usuários do Serviço.
SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 56. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os pais e/ou responsáveis da criança estão sujeitos às seguintes medidas:

conversa pela Direção;
conversa pelo Técnico de Referência;
conversa com registro pela Direção e Técnico de Referência.
Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. O presente Regimento Interno poderá sofrer modificações sempre que algum fato o exigir, sendo estas realizadas pela Equipe do SCFV, Técnico de Referência e aprovado pelos órgãos competentes.
Art. 58. Os casos omissos a este Regimento Interno, deverão ser resolvidos pela Equipe do SCFV, Equipe do CRAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 59. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Cerro Azul, 25 de março de 2014
Atualizado em 20/07/2022

Aprovado em:

Direção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Projeto Beija-Flor – Integrando o Adolescente

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:B2823FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROJETO PIA SILFREDO DE JESUS BESTEL
REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROJETO PIA
SILFREDO DE JESUS BESTEL

REGIMENTO INTERNO

2025
APROVADO EM: 31/10/2025
SUMÁRIO

PREÂMBULO 4
TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
Capítulo I DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIEDADE 4
Capítulo II DAS FINALIDADES DO SERVIÇO 4
Capítulo III DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS 5
TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO 5
Capítulo I DA COMPOSIÇÃO 6
Capítulo II DA EQUIPE DO SCFV 7
SEÇÃO I DA DIREÇÃO 7
SEÇÃO II DOS EDUCADORES SOCIAIS 8
SEÇÃO III DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA) 9
SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS GERAIS 10
Capítulo III DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA 10
SEÇÃO I DO TÉCNICO DE REFÊNCIA 10
TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA 13
Capítulo I DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO 12
Capítulo II DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO 12
Capítulo III DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO 12
Capítulo IV DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO 13
Capítulo V DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO 14
Capítulo VI DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO 14
TÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES 17
Capítulo I DA EQUIPE DO SERVIÇO 15
SEÇÃO I DOS DIREITOS 15
SEÇÃO II DOS DEVERES 15
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 16
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 16
Capítulo II DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA 17
SEÇÃO I DOS DIREITOS 17
SEÇÃO II DOS DEVERES 17
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 18
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 18
Capítulo III DOS USUÁRIOS 19
SEÇÃO I DOS DIREITOS 19
SEÇÃO II DOS DEVERES 19
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 20
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 21
Capítulo IV DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS 22
SEÇÃO I DOS DIREITOS 22
SEÇÃO II DOS DEVERES 22
SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES 22
SEÇÃO IV DAS SANÇÕES 23
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 25

PREÂMBULO

O Programa de Proteção à Infância e a Adolescência (PIA), surgiu em janeiro do ano de 1991, criado pelo governo paranaense e por intermédio da Secretaria Municipal da Criança e Assuntos da Família. No município, o Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel foi inaugurado em agosto de 1999, durante a gestão do governador Jaime Lerner, pela senhora secretária Fani Lerner e o então prefeito Adjahyr Bestel, com o intuito de atender prioritariamente crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, integrados à bolsa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), também por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Atualmente o Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel é Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
DA LOCALIZAÇÃO E PROPRIDADE

Art. 1. O Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Cerro Azul e cofinanciado pelo Governo Federal, está localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 300 – ao centro do município de Cerro Azul – PR.

Capítulo II
DAS FINALIDADES DO SERVIÇO

Art. 2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel tem por finalidade a constituição de espaço de convivência com foco na formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia de crianças dos 6 aos 11 anos de idade, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária, possui caráter preventivo, protetivo e proativo diante as situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Capítulo III
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3. O Serviço tem por objetivos específicos:
complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Art. 4. O Serviço efetivará seus objetivos através dos eixos e competências para a vida, temas transversais e temas geradores, a

serem desenvolvidos com e pelos usuários, dos quais orientarão o planejamento e a oferta das atividades no Serviço;
Art. 5. Eixos e competências para a vida:
"Eu comigo": aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade;
"Eu com os outros": comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade;
"Eu com a cidade": apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.
Art. 6. Temas transversais:
Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência;
Cultura de paz em oposição à da violência;
Autocuidado e autorresponsabilidade na vida diária;
Violação de direitos: trabalho infantil, exploração sexual infanto-juvenil, violências contra crianças e adolescentes, violência doméstica, as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo;
Uso abusivo e prejudicial de drogas;
Cuidado e proteção ao território e ao meio ambiente;
Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais e do DF – criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros – e em conferências).
Art. 7. Os temas geradores serão trabalhados a partir de situações problemas identificados nos grupos, tanto pelas equipes como pelas crianças ao longo dos percursos a fim de serem superadas através das atividades de sensibilização.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8. O Serviço é organizado em percursos socioeducativos, ciclos de vida, de forma com que as tomadas de decisões sejam conjuntas, em relação ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de questões administrativas e pedagógicas, envolvendo a participação da equipe, pais e/ou responsáveis e usuários.
Parágrafo único. A equipe é constituída pelos funcionários do Serviço: diretor, educadores sociais e demais funcionários - que realizam as ações educativas diretamente com os usuários.

Capítulo I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9. Compõem a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Diretor, educadores sociais, Serviços gerais (Cozinheiras), Serviços Gerais e o Técnico de Referência que compõe a equipe do CRAS:
Equipe do SCFV
Seção I – Diretor
Seção II - Educadores Sociais
Seção III - Serviços Gerais (Cozinha)
Seção IV – Serviços Gerais
Técnico de Referência

Capítulo II
DA EQUIPE DO SCFV

Art. 10. São integrantes da Equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel: o Diretor, escolhido em comum acordo entre equipe técnica do CRAS e Gestão.
Parágrafo único. Os Educadores Sociais, os Serviços Gerais (Cozinha) e os Serviços Gerais, são contratados a partir de concursos públicos e/ou Testes Seletivos e/ou Empresa Terceirizada.

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO

Art. 11. A direção do Serviço será exercida por um profissional de nível superior, preferencialmente com formação em Pedagogia.
Parágrafo único. O ato de investidura no cargo de Direção implicará na obrigação de cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.
Art. 12. Ao Diretor Compete:
realizar e dirigir trabalhos do Serviço, conforme as bases legais, de acordo com a política de atendimento à Criança e ao Adolescente;
elaborar e avaliar juntamente com os demais envolvidos as atividades a serem desenvolvidas;
realizar tarefas que se fazem necessárias ao funcionamento do Serviço;
organizar e contribuir para as atividades a serem desenvolvidas pela equipe;
realizar encontros/reuniões mensais com a equipe de trabalho, com o técnico de referência para o planejamento, avaliação e replanejamentos das atividades;
acompanhar todos os setores de funcionamento e propor alternativas de mudança quando necessário;
responsabilizar-se pela distribuição do material didático;
comparecer as reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e demais órgãos, quando solicitado;
responsabilizar-se pelo controle, recebimento e envio de respostas aos órgãos competentes, quando solicitado, como, por exemplo, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Rede de Proteção, entre outros;
promover reunião com os responsáveis;
buscar se informar sobre a situação familiar em que a criança está inserido, quando necessária e possível;
buscar parcerias para o Serviço;
buscar os itens recomendados para a realização das atividades e alimentos do cardápio para o preparo das refeições.

SEÇÃO II
DOS EDUCADORES SOCIAIS

Art. 13. Os Educadores Sociais serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal e serão responsáveis por efetivar as atividades do Serviço:
Art. 14. Aos Educadores sociais competem:
desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, (acompanhando as crianças em todas as atividades proposta no serviço, sem deixá-los sozinhos em nenhum dos ambientes);
apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultado;
desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;
acompanhar e registrar assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS GERAIS (COZINHA)

Art. 15. Os Serviços Gerais (Cozinha) serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo e/ou Empresa Terceirizada, realizados pela Prefeitura Municipal.
Art. 16. Os Serviços Gerais (Cozinha) competem:
preparar as refeições do Serviço diariamente, café da manhã, almoço e lanche da tarde;
informar a necessidade de compras de produtos e alimentos, fazendo o controle de estoque, armazenamento e controle de vencimento;
deixar o ambiente limpo e organizado;
lavar, secar e organizar as louças, arear os alumínios periodicamente e quando necessário;
manter os eletrodomésticos e armários da cozinha limpos e organizados, assim como responsabilizar-se pela limpeza dos panos utilizados no setor;
realizar faxinas na cozinha (lavar azulejos, vidros, geladeira e armário);
notificar a direção do Serviço sobre qualquer falha ou estrago de material ou eletrodoméstico;
verificar diariamente quantos usuários há no Serviço, para que não haja desperdício de alimentos;
cumprir com o horário de entrega das refeições (lanches e almoço) determinado pelo cronograma do Serviço ou alterado pela direção;
verificar o bom estado de conservação dos alimentos;
distribuir e guardar os alimentos em recipientes hermeticamente fechados, acondicionando-os de forma adequada;
recolher do balcão as louças utilizadas pelos usuários;
usar tocas, luvas e avental assim como zelar pela higiene pessoal.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

Art. 17. Os Serviços Gerais (Limpeza) serão contratados por Concurso Público e/ou Teste Seletivo e/ou Empresa Terceirizada, realizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 18. Aos Serviços Gerais (Limpeza) compete:

faxinar diariamente, corredores, salas e banheiros;

uma vez por mês, preferencialmente no dia de planejamento do Serviço, lavar cadeiras, mesas, pátio e paredes;

arrastar os móveis do lugar para limpeza;

repor material necessário para a higienização do usuário;

realizar a limpeza das salas, somente depois de desocupadas;

ter bom relacionamento com os usuários, educadores e demais integrantes do Serviço;

notificar o setor responsável sobre a falha ou falta de qualquer tipo de equipamento ou produto;

ser flexível em relação a troca de horários, quando necessário;

cumprir as orientações da direção em relação aos horários e serviços;

auxiliar em outro setor, quando necessário e se solicitado pela direção;

recolher e separar o lixo diariamente;

usar luvas e demais equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas tarefas.

Capítulo III

SEÇÃO I

DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 19. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é vinculado ao CRAS e recebe orientação técnica, por profissional de referência, e demais profissionais, quando solicitados.

Art. 20. O técnico de referência faz parte da equipe do CRAS, profissional de nível superior, acompanha a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da participação sistematizada nas atividades de planejamento e assessoria aos educadores sociais, assegurando a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar, a qual orienta as ações de proteção social básica.

Art. 21. Ao técnico de referência compete:

conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;

realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;

desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;

encaminhar usuários ao SCFV;

participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;

assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;

assessorar tecnicamente ao (s) orientador (es) social (ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;

acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc;

manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;

articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência do CRAS;

avaliar com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;

garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DIDÁTICA

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 22. As atividades são ofertadas em grupos, de até 12 participantes, levando em consideração as especificidades dos usuários, pessoas com deficiência, diagnóstico e fase de investigação de possível dificuldade/transtorno.

Art. 23. Os grupos serão divididos por faixa etária: 6 – 8 anos, 09 – 11 anos, de acordo com o ciclo de vida, durante o período de 4 horas diárias e divididos em percursos socioeducativos, das 08:00 horas as 12:00 horas e das 12:00 as 16:15 horas, com tolerância de 15 minutos na entrada e na saída.

Art. 24. São oferecidos café da manhã e almoço para os usuários do período da manhã e almoço e lanche para os usuários do período da tarde.

Capítulo II

DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO

Art. 25. As atividades do SCFV são definidas na Proposta Pedagógica, a qual contempla o histórico, as bases legais, objetivos gerais e específicos, fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e avaliação, norteando o planejamento e a oferta das oficinas no Serviço.

Art. 26. A elaboração do planejamento e a execução das atividades competem aos Educadores Sociais, orientados pelo Técnico de Referência.

Art. 27. O planejamento das atividades é flexível, podendo ser reavaliado e realimentado sempre que se fizer necessário, contando com a participação dos usuários e seus familiares.

§1°- As alterações nos documentos que regem o Serviço deverão ser encaminhadas aos demais órgãos competentes para a aprovação e colocadas em prática após a autorização.

§2°- As temáticas das atividades são definidas conforme a Proposta Pedagógica de acordo com as normatizações vigentes da Política Nacional de Assistência Social.

Capítulo III

DAS FORMAS E PRIORIDADES DE ACESSO

Art. 28. O acesso ao Serviço se dá a partir de encaminhamentos realizados pelos Técnicos de Referência do CRAS, o qual arquivarão registros referentes a situação de prioridade do usuário e/ou sua família no equipamento e providenciarão cópias de documentos pessoais, busca espontânea pelo Serviço e Encaminhamentos através da Rede Socioassistencial.

Parágrafo único. A matrícula será realizada exclusivamente no CRAS e encaminhada para o SCFV junto as seguintes cópias da documentação:

cédula de Identidade ou Registro de Nascimento da Criança;

CPF da Criança, quando houver;

Número do Cartão do SUS da Criança;

Folha Resumo do Cadastro Único;

Art. 29. Art. X – Do Público Atendido:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como público-alvo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atenderá, prioritariamente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, observando-se as seguintes condições prioritárias de atendimento:

§1º – Público Prioritário

situação de isolamento;

trabalho infantil;

vivência de violência e/ou negligência;

fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

em situação de acolhimento;

em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

egressos de medidas socioeducativas;

situação de abuso e/ou exploração sexual;

com medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

crianças e adolescentes em situação de rua;

vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Capítulo IV

DA FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 30. A frequência é verificada diariamente a partir de listas de chamada específicas de cada grupo, realizada pelos Educadores Sociais e as faltas consecutivas deverão ser comunicadas à Direção que realizará a contato com a família, caso não seja solucionado a situação será informado ao Técnico de Referência para realizar busca

ativa (retomar/iniciar) e realizar o acompanhamento familiar caso necessário. (adequar como na Educação).

Art. 31. A participação se dará pela frequência no Serviço, assiduidade e pelas relações que serão constituídas no grupo ao longo do percurso, é voluntária e sem nenhuma condicionalidade.

Art. 32. A avaliação é realizada de forma regular de acordo com as interações com o grupo, a partir da verificação das aquisições dos usuários ao longo dos percursos nos registros das atividades realizadas, reuniões para analisar as conquistas e as necessidades dos usuários durante a participação no Serviço.

Capítulo V

DA CONTINUIDADE NO SERVIÇO

Art. 33. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é contínuo e sem interrupção ou "férias".

Art. 34. Os usuários poderão permanecer no Serviço após o término de cada percurso, uma vez que apresentam objetivos e estratégias diferentes, consequentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários e visam prevenir riscos e vulnerabilidades sociais e o desligamento deverá ser avaliado em conjunto com a equipe e a família.

Capítulo VI

DO CALENDÁRIO DO SERVIÇO

Art. 35. O calendário será realizado e em comum acordo com as equipes, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Técnico de Referência, em seguida aprovado pelos demais (Gestão, Conselhos de Assistência e de Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 36. O calendário será elaborado para o período de 12 (doze) meses, prevendo:

atividades mensais, início e término dos percursos;

temas transversais e temas geradores;

feriados e recessos do município;

planejamentos e capacitações.

Parágrafo único. O Serviço é de caráter contínuo; contudo, durante o recesso de final de ano e o período de férias escolares, deverá ser articulada, junto aos pais e/ou responsáveis, técnico de referência e órgão gestor do município, a forma mais adequada de atendimento à população usuária, considerando as especificidades locais e as necessidades do público atendido.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES

Art. 37. A comunidade do Serviço é constituída pela Equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel, Técnico de Referência, usuários do SCFV, pais e/ou responsáveis.

Capítulo I

DA EQUIPE DO SERVIÇO

Art. 38. À Equipe do Serviço, dirige, coordena e executa as atividades diariamente, é constituída pelo Diretor, Educadores Sociais, Serviços Gerais (Cozinha) e Serviços Gerais (Limpeza).

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 39. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Estatuto do Funcionário (Lei 003/2002), os membros da Equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel terão, ainda, os seguintes direitos:

utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do Serviço, necessários ao exercício de suas atividades;

participar das discussões para implementação do Regimento Interno definido pela política das normatizações vigentes;

participar das discussões para implementação da Proposta Pedagógica definida pela política das normatizações vigentes;

requisitar todo o material necessário à sua atividade, dentro das temáticas estabelecidas pela Proposta Pedagógica, de acordo com o planejamento anual do Serviço;

participar das reuniões de equipe para sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento das atividades dentro do Serviço.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 40. O regime disciplinar é de responsabilidade de todos os membros do Serviço, portanto é dever seguir as seguintes regras:

cumprir e fazer cumprir os horários, calendários e planejamento de atividades conforme o calendário do Serviço;

respeitar à integridade física e moral de todas as pessoas relacionadas com o Serviço e a Comunidade;

manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;

respeitar o exercício das atividades pedagógicas e administrativas;

preservar o patrimônio moral, histórico-cultural e material do Serviço;

cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares;

prestar informação, sempre que solicitado;

cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento Interno, no seu âmbito de ação.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 41. É vedada a equipe do SCFV Projeto PIA – Silfredo de Jesus Bestel:

entrar na Instituição portando objetos que ofereçam riscos aos demais – usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;

utilizar telefone celular durante as atividades;

fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas;

depreciar a imagem do Serviço, dos seus representantes, usuários e funcionários;

tomar decisões individuais sem o conhecimento da direção;

desrespeitar usuários e demais funcionários;

ausentar-se do Serviço sem aviso ou autorização;

transferir para outra pessoa o desempenho do encargo que lhe é atribuído;

tirar sem a devida autorização materiais e documentos da direção;

não cumprir às disposições legais, regimentais e regulamentares, orientações estabelecidas.

SEÇÃO IV

DAS SANÇÕES

Art. 42. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pelo Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022) e legislação trabalhista do município.

§1º- Além das medidas previstas no Estatuto do Funcionário consideram-se infrações a falta de cumprimento deste Regimento Interno.

§2º- Serão medidas:

conversa;

orientações por escrito pela direção;

orientações por escrito pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 43. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo II

DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 44. O técnico de referência, desenvolve o trabalho de suporte à direção e aos educadores sociais, profissional de nível superior, de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 45. Além dos direitos que lhes são assegurados pela Legislação trabalhista e o Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022) e o disposto no presente Regimento Interno, o Técnico de Referência, ainda, terá os seguintes direitos:

utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do Serviço, necessários ao exercício de suas funções;

participar das discussões para a implementação da Proposta Pedagógica de acordo com as normatizações da Política de Assistência Social;

pesquisar todo o material necessário à sua atividade, no assessoramento e implementação dos programas das oficinas, dentro das possibilidades do Serviço;

sugerir medidas que viabilizem o melhor funcionamento dos serviços prestados e o cumprimento do Regimento Interno e Proposta Pedagógica.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 46. Além de outras atribuições legais, compete ao Técnico de Referência:

cumprir e fazer cumprir os horários, o calendário e o planejamento das atividades;
manter a assiduidade, comunicando faltas e eventualidades ocorridas durante a realização das atividades;
coordenar o processo de elaboração do planejamento, de acordo com a Proposta Pedagógica e as normatizações vigentes a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
assessorar os educadores sociais durante o processo de planejamento das atividades;
cumprir e exigir o cumprimento do presente Regimento Interno, no seu âmbito de ação.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 47. É vedado ao Técnico de Referência:
deixar de realizar o acompanhamento do Serviço, a verificação do processo de novas aquisições pelos usuários e a avaliação das atividades desenvolvidas ao longo dos percursos;
desconhecer o processo pedagógico adotado, deixando assim de orientar e acompanhar o desempenho dos usuários;
deixar de verificar inadequações referentes ao processo de trabalho e, portanto, não apresentar aos envolvidos, para possíveis soluções e melhorias nos percursos educativos;
deixar de atender usuários com problemas específicos, não proporcionando encaminhamento e/ou atendimento adequado à situação, família entre outros;

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 48. A dispensa ou aplicação de medidas previstas em lei a membros da equipe de funcionários da Prefeitura Municipal rege-se pela trabalhista do município e Estatuto do Funcionário (Lei 003/2022).
§1º- O não cumprimento deste Regimento Interno serão tomadas medidas cabíveis.
§2º- Serão medidas:
conversa;
orientação por escrito pela Coordenação do CRAS;
orientações por escrito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Prefeitura Municipal;

Art. 49. Será garantido o direito de defesa, a partir da interposição de recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo III
DOS USUÁRIOS

Art. 50. Constituem-se por usuários todos os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, incluindo crianças matriculadas no SCFV.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 51. Além daqueles que lhe são outorgados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Política Nacional e Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social, constituirão direitos dos usuários:
tomar conhecimento, no ato da inscrição, juntamente com pais e/ou responsáveis, das disposições do presente Regimento Interno;
solicitar orientação dos diversos profissionais do Serviço, especialmente da direção e educadores sociais;
utilizar dos recursos e das dependências do Serviço de acordo com as normatizações vigentes;
manter e promover relações cooperativas com educadores, usuários e comunidade;
apresentar sugestões aos representantes para a melhoria das atividades e do funcionamento do Serviço;
ser respeitado em sua condição de ser humano em desenvolvimento, não sofrer qualquer forma de discriminação, em decorrência de qualquer diferença, étnica, credo, sexo/gênero, ideologia, preferência entre outras;
usufruir de igualdade de atendimento, independente da condição em que se encontre;
ter atividades de qualidade com educadores comprometidos e de acordo com a metodologia do Serviço.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 52. Constituirão deveres dos usuários, além daqueles previstos nas normatizações vigentes:
participar das atividades ofertadas pelo Serviço;
comparecer nas atividades de acordo com os horários previstos;
participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pelo Serviço ao longo do dia;
cooperar com a manutenção da higiene e na conservação das instalações do Serviço;
tratar os demais usuários, educadores e funcionários com respeito e cordialidade;
zelar pelo Serviço, evitando atos contrários aos princípios e metodologias estabelecidas;
não se ausentar do Serviço no transcurso das atividades sem autorização da Direção;
cumprir as disposições deste Regimento Interno.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 53. É vedado ao Usuário:
entrar no Serviço portando objetos que ofereçam riscos aos demais usuários, educadores sociais, demais funcionários e bebidas alcoólicas;
permanecer nas dependências do Serviço sem comparecer às atividades, a não ser em casos especiais, autorizados previamente;
ausentar-se do Serviço, sem a autorização da Direção;
promover jogos, excursões, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza;
danificar bens patrimoniais, objetos, livros ou documentos do Serviço, dos demais usuários, educadores sociais e demais funcionários;
portar ou introduzir revistas, livros, filmes, fotografias ou impressos de moral duvidosa;
utilizar telefone celular e demais aparelhos eletrônicos durante as atividades do Serviço;
fazer-se acompanhar de pessoas não autorizadas no Serviço;
empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos e participar de algazarras nas dependências do Serviço;
servir-se de palavras ásperas, baixo calão, provocações e maus tratos no relacionamento com os demais usuários, educadores socias e demais funcionários.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 54. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os usuários estão sujeitos às seguintes medidas:
advertência verbal pelo Educador Social;
incluindo-se aqui o esclarecimento quanto à impossibilidade do educador social submeter o usuário a vexame ou constrangimento durante a aplicação da sanção;
conversa reservada;
conversa com registro no caso de reincidência, com comunicação aos pais e/ou responsáveis;
os casos mais graves ou de reincidência deverão ser encaminhados à Direção, que aplicará medidas de conversa com registro e comunicação escrita aos pais e/ou responsáveis, que deverão comparecer até o Serviço, lavrando um termo de compromisso de colaboração à melhoria de conduta do usuário;
e em último caso, serão reunidos Direção, Educadores Sociais, Técnico de Referência e os pais e/ou responsáveis, para que juntos possam decidir qual a medida a ser tomada.

Art. 55. Cabe aos pais e/ou responsáveis compensar e reparar os prejuízos causados ao patrimônio pelos usuários.

Art. 56. As medidas podem ser revistas e será garantido o direito de defesa, tendo como recurso a Direção a pedido do interessado.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

Capítulo IV
DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 57. O pai e/ou responsável, além dos direitos outorgados por toda a legislação vigente, terá ainda as seguintes prerrogativas:
ser respeitado na condição de pais ou responsável interessado no processo educativo desenvolvido no SCFV;
ter conhecimento efetivo das disposições contidas neste Regimento Interno;

ser informado sobre a metodologia de trabalho adotado pelo Serviço;
manifestar sempre que perceber qualquer desacordo referente ao processo administrativo e pedagógico do Serviço, proporcionando a verificação e a possibilidade de correção.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 58. Ao pai e/ou responsável, além de outras atribuições legais têm o dever de:
matricular e incentivar que o usuário permaneça no sistema de ensino, de acordo com a legislação vigente;
propiciar condições para o comparecimento e permanência do usuário no SCFV e Sistema de Ensino;
respeitar os horários estabelecidos pelo SCFV;
participar do processo formativo do usuário, que se desenvolve na família e no SCFV;
identificar-se na direção, quando solicitado, para que sejam encaminhados aos profissionais que tomarão as devidas providências;
comparecer às reuniões, sempre que solicitado;
cumprir as disposições deste Regimento Interno, no que lhe couber.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 59. É vedado ao pai e/ou responsável do usuário:
deixar de incentivar a participação da criança no SCFV e a frequência no sistema de ensino;
deixar de participar das atividades promovidas pelo SCFV sempre que solicitado;
Não tratar com civilidade e respeito à direção, os educadores sociais, funcionários e demais usuários do Serviço.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 60. Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto neste Regimento Interno, os pais e/ou responsáveis da criança estão sujeitos às seguintes medidas:
conversa pela Direção;
conversa pelo Técnico de Referência;
conversa com registro pela Direção e Técnico de Referência.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, a partir da comunicação dos resultados decisórios.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. O presente Regimento Interno poderá sofrer modificações sempre que algum fato o exigir, sendo estas realizadas pela Equipe do SCFV, Técnico de Referência e aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 62. Os casos omissos a este Regimento Interno, deverão ser resolvidos pela Equipe do SCFV, Equipe do CRAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 63. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Cerro Azul, 25 de Marco de 2014
Atualizado em 15/07/2022
Atualizado em 12/11/2024
Atualizado 31/10/2025

Aprovado em:
31/10/2025

Direção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Projeto PIA – Silfredo de Jesus Be

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:BB861DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO 20/2025 INEXIGIBILIDADE 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Processo 20/2025 Inexigibilidade 05/2025

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, reconhece a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia.
Objeto: INSCRIÇÃO DO VEREADOR JULIO CEZAR CALGARO DAL PIZZOL PARA PARTICIPAR DO CURSO "COMO ELABORAR, REVISAR E APROVAR PROJETOS LEGISLATIVOS DE IMPACTO MUNICIPAL" ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.
Nome: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ 36.282.191/0001-79
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI 77 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-500
Valor: R$ 2.197,00 (Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais)
Condições de Pagamento: à vista.

Clevelândia PR, 19 de novembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:FFF95DA4

GABINETE
DECRETO: 488/2025

DECRETO: 488/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 287.973,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 287.973,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.003 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.003.0008.0244.0018.2035 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 25.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 262.121,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult .e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 852,00
Total: R$ 287.973,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

924 - Fortalecimento da Política da Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente
R$ 262.121,00
916 - VIAJA MAIS 60 FASE 2
R$ 25.000,00
1044 - FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023
R$ 852,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 19 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4E6BB6DF

GABINETE
DECRETO N°486/2025

DECRETO N°486/2025

Declara Vacância de cargo Público de Professor por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 19 de Novembro de 2025, ocupado pela servidora **ROSA MARIA PACHECO,** com a matricula N° 10642-1, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B835BC39

GABINETE
DECRETO N°487/2025

DECRETO N°487/2025

Declara Vacância de cargo Público de Professor por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 19 de Novembro de 2025, ocupado pela servidora **ROSA MARIA PACHECO,** com a matricula N° 10642-2, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B07E86CE

GABINETE
DECRETO Nº485/2025

DECRETO Nº485/2025

Concede licença especial, a MANOLA OGLIARI VALERIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, ao Servidor **MANOLA OGLIARI VALERIO,** portador da matrícula n° 21997-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **24/11/2025** findando em **21/02/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:72D02282

GABINETE
EDITAL Nº009/2025

EDITAL Nº009/2025

09ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 26 de Novembro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Vigia – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
9°	Marines Barbosa Lopes
10°	Ricardo Galina
11°	Evandro de Lara Tchuvaieff

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 19 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8D91E5F1

GABINETE
PORTARIA Nº493/2025

PORTARIA Nº493/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aderiu ao Programa Nacional de práticas anticorrupção;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **Ramão Marques Neto**, matrícula n°129471 para responder pela Ouvidoria Pública Municipal, fixando o valor adicional de 50%, com fulcro no art. 55, inciso V e art. 58, ambos da Lei Complementar n°023/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°481/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESRADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1CAF9D97

GABINETE
PORTARIA Nº494/2025

PORTARIA Nº494/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDORIA DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, **Luciana Flizikowski,** CPF n° 036.386.339-77 para responder pela Ouvidoria do SUS, fixando o valor adicional de 50%, com fulcro no art. 55, inciso V e art. 58, ambos da Lei Complementar n°023/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°486/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESRADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0185EBDC

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Arrias & França Ltda-ME.

OBJETO: "Contratação suplementar".

ONDE SE LÊ:
VALOR ADICIONAL: R$ 33.303,44 (trinta e três mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos),

LEIA SE:
VALOR ADICIONAL: R$ 37.470,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e dois centavos),

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/08/2025 a 05/08/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/02/2023 a 05/09/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 19. de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:1273AB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 403/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ n.º 48.962.271/0001-54
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4D6E5BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 421/2025 - DISPENSA N° 091/2025

Processo: 34642/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: MARCELINO ALEXANDRE VIANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.887.951/0001-65
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestor Sr. Leandro Maschio, portadora da matricula nº 6.247, E-mail: administracao@colombo.pr.gov.br, Telefone: (41) 3656-8188, e a fiscal do Sra. Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portadora da matricula nº 15.524, e-mail: joycers@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 98858-1088.
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de caracterização do personagem "Papai Noel", realista com barba e cabelos naturais, para a presença e atendimento ao público, no Parque Municipal da Uva e demais localidades, durante o evento Natal Mágico de Colombo, à realizar-se no período de 22/11/2025 21/12/2025, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo
Valor: O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de novembro de 2025.

Assinatura: Ana Paula Polli.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2C9C5361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 40.432/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e Fiscal de Contrato Sr. Hugo Somaio Neves.
Contratado: Cristiano Augusto de França, CPF n.º XXX.757.909-XX.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente a data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2025
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1982B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 40.433/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e Fiscal de Contrato Sr. Hugo Somaio Neves.
Contratado: Carlos Augusto de França, CPF n.º XXX.284.589-XX.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente a data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2025
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:40C16F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

Processo nº 21816/2025
Objeto: Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.
RESULTADO DE JULGAMENTO: DESERTA
Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D1E5A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
EDITAL N.º 04/2025 - SMJ

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º e §1º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.842/2025, A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Divulgar os números de identificação das entidades (que tiveram suas inscrições deferidas para concorrerem às vagas destinadas à sociedade civil junto ao Conselho da Juventude de Colombo), nos termos do art. 15 do Edital de Chamamento n.º 01/2025 -SMJ, os quais servirão de base para o eleitor realizar a votação no dia da eleição, quais sejam:

Associação de Moradores e Empresários do Centro Industrial Mauá, Amecim, **número 07;**

Associação Comercial e Industrial de Colombo, Acic, **número 08**;

PSD Jovem de Colombo, **número 09**;

Igreja Família Provedor, **número 10**;

Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, **número 11**;

União Paranaense dos Estudantes, UPE, **número 12**;

Paróquia Imaculada Conceição, **número 13**;

Associação Italiana Padre Alberto Casavecchia, **número 14**.

2. No tópico 1.1 do Edital n.º 03/2025 - SMJ, onde se lê:

União Paranaense de Estudantes ***Secundaristas, Upes***

Leia-se:

União Paranaense de Estudantes, ***UPE***

3. No tópico 1.2 do Edital n.º 03/2025 - SMJ, onde se lê:

PSD Jovem Colombo, ala jovem do Partido Social Democrático de Colombo, ***PDS***

Leia-se:

PSD Jovem Colombo, ala jovem do Partido Social Democrático de Colombo, ***PSD***

4. No tópico 1.4 do Edital n.º 03/2025 - SMJ, no nome do representante suplente da Associação de Moradores e Empresários do Centro Industrial Mauá, Amecim, onde se lê:

Fabrio Aparecido Amaral

Leia-se:

Fabio Aparecido Amaral

5. No tópico 2 do Edital n.º 03/2025 - SMJ, onde se lê:

As entidades acima listadas ficam convocadas para as eleições que serão realizadas no dia 30 de novembro de 2025, às 13h00, ***no auditório da Regional do Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, quarto andar, Colombo, PR****, devendo ser observado o disposto no art. 30 e seguintes do Edital de Chamamento n.º 01/2025 - SMJ e art. 3º do Edital n.º 02/2025 - SMJ.*

Leia-se:

As entidades acima listadas ficam convocadas para as eleições que serão realizadas no dia 30 de novembro de 2025, às 13h00, ***no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes), localizado na Rua Manoel Vicente Machado, Maracanã, Colombo, PR,*** *devendo ser observado o disposto no art. 30 e seguintes do Edital de Chamamento n.º 01/2025 - SMJ e art. 3º do Edital n.º 02/2025 - SMJ.*

Colombo, 19 de novembro de 2025.

MURILO LUIZ LAZAROTTO
Secretário Municipal da Juventude

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:1791A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00775

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. FABIANA PEREIRA DA CRUZ, CPF nº 036.342.269-27 que V.Sª foi autuada conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. e Lei Municipal 1377/2015, artigos 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 39198/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 39,5 UFC (Trinta e nove vírgula cinco Unidades Fiscais Municipais) e cumprir com a seguinte obrigação:
Promover a limpeza e a vedação do lote (10 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C9B75FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina para o Município de Contenda – PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 242.724,60 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/11/2025 as 08h30m do dia 09/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/12/2025 as 09h:00m do dia 09/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 09/12/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9B29424F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMISSÃO REURB

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo dos processos de regularização fundiária – REURB, no âmbito do Município de Contenda.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 353/2021, Decreto Municipal nº 179/2023

CONSIDERANDO os objetivos de promoção do tratamento digno ao ser humano com a regularização da moradia, o direito subjetivo público ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado preconizados pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das lacunas constantes do procedimento administrativo estabelecido pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar a eficiência e uniformidade aos procedimentos administrativos de ocupação do uso do solo urbano;

CONSIDERNADO a necessidade de conferir publicidade às deliberações da Comissão de Regularização Fundiária Municipal na reunião realizada no dia 18/11/2025, cujo teor está constante na ata nº 04/2025, acerca do procedimento administrativo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a efetividade da regularização da propriedade e expedição da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, submete-se às exigências registrais na lavratura das escrituras pelos registradores, na forma dos artigos 28, VII e 42, parágrafo único ambos da Lei Federal 13.465/2017

RESOLVE:

Art. 1º O requerimento de Regularização Fundiária deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no sítio eletrônico do Município, https://contenda.oxy.elotech.com.br/governo-digital/, com todos os documentos e indicações elencados nos artigos 35 a 39, da Lei Federal 13.465/2017, Decreto Municipal 353/2021 e Resoluções da Comissão REURB, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme art.36, §5º, Lei Federal 13.465/2017.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolizados, sem a juntada de quaisquer dos documentos acima indicados, acarretará o indeferimento preliminar e consequente arquivamento do processo, facultando-se ao requerente a dedução de novo requerimento com a apresentação da documentação exigida pela legislação federal e municipal.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de novembro de 2025.

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:60E26839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 190/2025

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
– REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes - CPF: 079.841.079-55
Suplente: Cauane Aparecida Caroleski – CPF: 123.213.439-23
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucilene Cristina Negrelli – CPF: 064.597.969-47
Suplente: Sandra Terezinha Olech Ribeiro – CPF: 045.185.759- 38
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Suzana de Fatima Nunes Correia – CPF: 035.895.539- 44
Suplente: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos – CPF: 053.378.359-39
– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Leila Thais Cavalim dos Santos – CPF: 044.472.279- 32
Suplente: Roxane Mariana Machado – CPF: 043.096.299-11
Representantes da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda
Titular: Eliane Marcia Boçoen – CPF: 000.314.559-05
Suplente: Marli Cionek Soczek - CPF: 035.447.269-04
Representantes do Instituto Contendense de Inclusão Social – ACREDITE
Titular: Kauane Aparecida Cotovicz Cadena - CPF 044.073.479-70
Suplente: Caroline Laska - CPF 084.284.279-92

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 2024 a 2026.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, disposições em contrário.

Contenda, 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:1A896DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 134/2025

RESOLUÇÃO Nº. 134/2025 de 18.11.2025

Súmula: Altera e inclui artigos na Resolução nº. 94/2000 que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º - Ficam alterados o '*caput*' e os incisos I e III do artigo 1º da Resolução nº. 94/2000, bem como fica incluso no mesmo artigo o inciso V, passando a vigorarem com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - A concessão dos títulos de "CIDADÃO HONORÁRIO DE CORONEL VIVIDA/PR" ou "CIDADÃO BENEMÉRITO DE CORONEL VIVIDA/PR", observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR, será outorgado à pessoa que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município e obedecerá às seguintes regras:" **(NR)***
*"I – dar-se-á tramitação à somente 02 (duas) proposições de cada Vereador (a), por Sessão Legislativa;" **(NR)***
*"III – o processo de votação das proposições de concessão de honrarias será aberto, sendo que no primeiro turno o autor da proposição fará uso da palavra, obrigatoriamente, para justificar o mérito do homenageado;" **(NR)***
*"V – ficam suspensas as concessões e a respectiva entrega de honrarias em período eleitoral." **(AC)***

Art. 2º - Fica alterado o inciso III do artigo 3º da Resolução nº. 94/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° - ....
*III) os dizeres: "A Câmara Municipal de Coronel Vivida, de acordo com o Decreto Legislativo n° . datado de .... de ..... de 20..... confere ao Sr.(a) ..... o título de ....., em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, para o que mandou expedir o presente diploma"; **(NR)***

Art. 3º - Fica incluído o artigo 5º na Resolução nº. 94/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 5º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal." **(AC)***

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

VERª. TÁSSIA CASTELLI
1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:ACD5DD50

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8875

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8875/2025, de 14 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3536/2025, de 14 de novembro de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.649,36 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.06.182.0007.2.237	Execução de Ações de Defesa Civil		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2029-EA	14.649,36
TOTAL			14.649,36

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Obrigatórias do Governo Federal, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDR/SEDEC/DEFESA CIVIL - Portaria n 384/2022 - Execução de Ações de Defesa Civil	MDR	2029	14.649,36
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			14.649,36

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:75088EE3

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8876

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8876/2025, de 14 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3537/2025, de 14 de novembro de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.000.000,00 (dois milhões de reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.238	CONIMS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO -		
	APS - PORTARIA 6916/2025		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2026-EA	1.900.000,00
0601.10.301.0019.2.229	Atenção Primária e Especializada em Saúde – Portaria		
	GM/MS 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2026-EA	100.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS/PORTARIA GM/MS N 6916/2025-CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	MS/FNS	2026	2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D0C84D51

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8877

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8877/2025, de 14 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3538/2025, de 14 de novembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **16.044,63 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.051	Programa Criança Feliz		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2019-EA	16.044,63
TOTAL			16.044,63

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal na área de Assistência Social – Programa Criança Feliz, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)	MDS/FNAS	2019	16.044,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			16.044.63

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4BF2EBB1

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8878

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8878/2025, de 14 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3539/2025, de 14 de novembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2037-EA	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social – Emendas Individuais para Estruturação da Rede SUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS-APAE-EMENDA INDIVIDUAL 202543140004	MDS/FNAS	2037	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**100.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0610E1C8

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3536-2025 - RESTITUIÇÃO-DEFESA CIVIL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3536/2025, 14 de novembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 14.649,36 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.06.182.0007.2.237	Execução de Ações de Defesa Civil		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2029-EA	14.649,36
TOTAL			14.649,36

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Obrigatórias do Governo Federal, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDR/SEDEC/DEFESA CIVIL - Portaria n 384/2022 - Execução de Ações de Defesa Civil	MDR	2029	14.649,36
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			14.649,36

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:63F748DD

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3538-2025 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RESTITUIÇÃO

LEI N. º 3538/2025, de 14 de novembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.051	Programa Criança Feliz		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2019-EA	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal na área de Assistência Social – Programa Criança Feliz, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)	MDS/FNAS	2019	25.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			25.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9364CFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA. LOTE 02: ME/EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SEDE DO SABOR 2025 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/11/2025 até às 08h do dia 09/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/12/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 286.000,00. Prazo de vigência: 03 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F73D2869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, por seu Prefeito, torna público e convoca eventuais interessados nos créditos da extinta empresa RTK Construções LTDA, CNPJ nº 13.009.679/0001-21 para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, apresente sua manifestação requerendo a restituição da garantia do Contrato nº 277/2011. Transcorrido o prazo sem manifestação, deverá o Município, proceder à incorporação definitiva do valor ao patrimônio, com a devida baixa contábil do passivo correspondente, mediante registro próprio, observando o disposto no art. 54 da Lei nº 4.320/1964. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DE60F760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 04 ao Contrato nº 35/2024 – Concorrência Eletrônico nº 02/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 60 dias, de 01.12.2025 a 29.01.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A2CA6FB8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDPD RESOLUÇÃO 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD CORONEL VIVIDA - PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2025
O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.481/2025, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 18 de novembro de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Coronel Vivida - PR, com vigência de 2025 a 2029;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 19 de novembro de 2025.

MARCELO RIBEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B92FA8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025 PROCESSO Nº 190/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025
PROCESSO Nº 190/2025

O Município de Cruz Machado–PR, através de sua Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 02/2025, torna público, a todos os interessados que a Dispensa nº 30/2025 com data prevista para o dia 19/11/2015 às 08:15 horas, cujo objeto é a aquisição de colchões hospitalares destinados ao uso com pacientes internados no Hospital Municipal Santa Terezinha, tendo em vista a necessidade de substituição e reposição de unidade danificadas ou inservíveis, garantindo condições adequadas de conforto e segurança para os pacientes desta Municipalidade, **Fica prorrogado para o dia 27/11/2025, às 08:15 horas.**
Motivo: Por interesse público.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.
Cruz Machado, 19 de novembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D54A004E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 17/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.086.806/0001-11,**, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Av. Capitão Leônidas Marques, nº 1613, CEP: 85.812-560, sob processo de dispensa de licitação nº. 12/2025.

OBJETO: A finalidade da referida dispensa será a Contratação de empresa para a aquisição de placas em aço Inox com estojo para entrega de honraria, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VALOR: R$2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 17 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2EFBBC61

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 13/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.086.806/0001-11,**, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Av. Capitão Leônidas Marques, nº 1613, CEP: 85.812-560 sob processo de dispensa de licitação nº. 13/2025.
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais).**
A finalidade da referida dispensa será a Contratação de empresa para a aquisição de placas em aço Inox com estojo para entrega de honraria, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 17 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A36F6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2703/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
277 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.2.53.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 70.000,00.
Total da Receita..... R$ 70.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:48530E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2704/2025

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 29, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:
DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 18** (Dezoito), da **Quadra nº 29,** (Vinte nove), com a **Área Superficial de 604,50 m².** (Seiscentos e quatro metros, virgula cinquenta decímetro quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720256545867** devidamente quitada, Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Engenheiro Civil **ROGERIO SILVA OLIVEIRA**, portador da **CREA-PR 169.898/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Lote urbano nº 18, da Quadra nº 29 com a área de 604,50 m²
(Seiscentos e quatro metros virgula cinquenta decímetros quadrados)
NORTE: *Limita-se com parte do lote n.º 04, e com os lotes n.º 05; 06; 07, numa distância de 46,50 metros, com AZ 100º58'12".*
LESTE: *Limita-se com a Rua São Luis, numa distância de 13,00 metros, com AZ 190º58'12".*
SUL: *Limita-se com o lote urbano nº 19, numa distância de 46,50 metros, com AZ 280º58'12".*
OESTE: *Limita-se com o lote urbano nº 15, numa distância de 13,00 metros, com AZ 10º58'12".*
Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8DF67F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para a Senhora Sabrina Rocha, Psicóloga lotada na secretaria de Assistência Social, referente à viagem para a cidade de Foz do Iguaçu - PR; no dia 19 de novembro de 2025, para assessorar público do CREAS na viagem pelo convenio 0291/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8FBFD3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Regina Herpich Fronza, assistente Social, lotado na secretaria de assistência Social, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, para participar da capacitação do segundo encontro estadual do programa cuida mais Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDOAPARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5628A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria de educação, referente à viagem para a cidade de Rio Bonito do Iguaçu - PR; no dia 22 de novembro de 2025, para levar pessoal para ajudar.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:341B5835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nr. Processo:75/2025
Nr. Licitação:01/2025
Modalidade: CONCORRENCIA- tipo menor preço, sob o regime de Empreitada Global.

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U. Q DE PARTE DA ESTRADA DA COMUNIDADE DE JABUTICABAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

REFERÊNCIA:
Valor Total de **R$: 2.007.674,18 (Dois Milhões e Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**
Contrato nº: **479/2025.**
Contratada **TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA**
CNPJ nº 17.673.599/0001-27
Prazo Contratual: **12 (doze) meses.**
Prazo de Execução: **10 (dez) meses.**
Data de início da execução: **24/11/2025**
Fiscal/Gestor do Contrato: Edilson Da Silva/Guido Luiz Barreto.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA, CNPJ nº 17.673.599/0001-27** a iniciar na data de 21 de novembro de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de **Diamante do Sul/PR** e a empresa acima.

Diamante do Sul/Pr, 19 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 17.673.599/0001-27

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:50FC7234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90029/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjuntos semafóricos e demais materiais, incluindo a remoção dos antigos e instalação de novos semáforos; **CONTRATADA**: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.111.060/0001-03, sediado(a) na Rua Júlio Schlupp, nº 767, Bairro Bela Aliança, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo sócio Saul Marcelo de Oliveira, inscrito no CPF: 679.xxx.xxx-20; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 723.864,70 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 18 de novembro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini da Silva,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 18 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80577A24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 082/2025; **OBJETO:** Contratação/locação de Espaço Físico para estabelecimento de sala de monitoramento do Departamento Municipal de Trânsito, com infraestrutura para alocação de televisores, hardwares e softwares de imagens, bem como para armazenar materiais e equipamentos de Departamento de Trânsito, como cones, placas, ferramentas entre outros itens; **LOCADOR:** BIRATAM EVANGELISTA FERREIRA, inscrito no CPF nº 368.***.***-91 e MARINES STOCKMANN EVANGELISTA FERREIRA, inscrita no CPF nº 033.***.***-19; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **RECONHECIMENTO:** 18 de novembro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini da Silva,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 18 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2EE983F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 158/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 158/2025

Ata de Registro de Preços	008/2025 - Pregão Eletrônico nº 90099/2025.
Empresa	Leder e Maffra Ltda - CNPJ: 10.355.221/0001-36

Ata de Registro de Preços	013/2025 - Pregão Eletrônico nº 90099/2025.
Empresa	A. Picolotto - CNPJ: 20.447.746/0001-55.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2025 – Pregão Eletrônico n° 90008/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Excelencia Prestadora de Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 16.675.369/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 12 de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura	07 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25DC2E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 12/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 12/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e

cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.001.1.002. Reequipamento da Câmara Municipal
2 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00
Total Suplementação: R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
10 – 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Total Dedução: R$25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 19 de novembro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DDFFE27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 13/2025 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA).

DECRETO Nº 013/2025

SÚMULA: Estabelece como Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025 (Sexta-Feira).

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20/11/2025 (Quinta-feira) em comemoração ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 444/2025 do dia 11 de novembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal o dia 21 de novembro de 2025 (Sexta-Feira).

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na referida data do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 18 de novembro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD331895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 449/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR L
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 449/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.201,54 (nove mil duzentos e um reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
18 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.201,54
		Total Suplementação:	**9.201,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
13 - 4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.201,54
		Total Redução:	**9.201,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Controladoria Geral

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46B847CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 035/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA M

LEI 035/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, destinado à criação de dotação orçamentária para a concessão de vale-alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$ 45, 000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para a **concessão de vale-alimentação** aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Artigo 2º O crédito autorizado no artigo anterior será destinado à inclusão da seguinte dotação no orçamento do **Poder Legislativo Municipal**, conforme discriminação abaixo:

Artigo 3º O crédito de que trata o artigo 1º será aberto por decreto do Poder Executivo, mediante **anulação parcial de dotações orçamentárias** ou **superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior**, conforme disponibilidade e necessidade.

Órgão	01.000	-	Câmara Municipal de Doutor Ulysses		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001		-	Manutenção das Atividades Legislativas		
Fonte	1005	-	Recursos ordinários (livres)		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	45.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**45.000,00**

Artigo 4º A execução desta Lei deverá observar as normas da **Lei Federal nº 4.320/64** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF),** especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas e adequação orçamentária e financeira.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0F46D36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 032/2025 SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO PARANÁ PARA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 7/201

LEI Nº **032/2025**

SÚMULA: Autoriza a celebração de convênio de cooperação com o Estado do Paraná para a transferência total ou parcial dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e altera o art. 3º da Lei Municipal nº 7/2010.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica o Município de Doutor Ulysses**, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Paraná com o objetivo de transferir total ou parcialmente os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os encargos, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços públicos transferidos.**
Parágrafo único. Convênio de cooperação entre entes federados cuja celebração foi autorizada no caput deverá observar, no que couber, ao previsto no art. 6º da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 7/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O SAMAE exercerá sua ação em todo o Município de Doutor Ulysses, competindo-lhe a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário".
Parágrafo único. "As competências previstas no caput deverão observar o disposto em convênio de cooperação entre entes federados, caso tenha sido celebrado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1B80563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 036/2025 SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS Á LEI MUNICIPAL N° 022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 036/2025

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos á Lei Municipal n° 022 de 09 de dezembro de 2020, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal 022/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2° O valor estipulado de cada cesta comemorativa de natal será de no máximo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)".

§ 1º As cestas de natal relacionadas neste artigo serão adquiridas em conformidade com o disposto no inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal e na Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

§ 2º O valor fixado no caput deste artigo deverá ser atualizado no mês novembro de cada ano com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal 022/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3° Fica de Responsabilidade do servidor retirar a da cesta de natal no departamento em que estiver lotado ou, alternativamente,

junto à Secretaria Municipal de Administração até o ultimo dia letivo do mês de dezembro de cada exercício."

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 3º. Fica alterado o artigo 6° da Lei Municipal 022/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6° (...)
I – (...)
II – Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro.
III - (...)
IV - (...)
V - (...)

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 022/2020 permanecem inalterados.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:70A85626

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 037/2025 SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **037/2025**

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura de Doutor Ulysses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC do Município de Doutor Ulysses, com vigência de 10 (dez) anos, na forma do documento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento de planejamento estratégico e de gestão das políticas culturais do Município, elaborado em consonância com:
I – o Plano Nacional de Cultura (Lei Federal nº 12.343/2010);
II – o Plano Estadual de Cultura do Paraná (Lei Estadual nº 19.135/2017);
III – o Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 013/2024.

Art. 3º O Município deverá elaborar, a partir desta Lei, planos decenais subsequentes, alinhados ao Plano Municipal de Cultura ora aprovado.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos, e obrigatoriamente sua revisão completa a cada 10 (dez) anos.

Art. 5º As metas e diretrizes do Plano Municipal de Cultura deverão orientar:
I – a elaboração das Leis Orçamentárias Anuais (LOA);
II – o Plano Plurianual (PPA);
III – os programas e ações de cultura desenvolvidos pelo Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0617B10D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 033/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 001-2025 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E PROMOVE AJUSTE NAS TABELAS DE CARGOS/FUNÇÕES.

LEI Nº **033/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na relação de cargos comissionados, disposto na Lei Municipal Nº 001-2025 e alterações posteriores, e promove ajuste nas tabelas de cargos/funções.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º. Ficam criados os setores/departamentos a seguir denominados, que passam a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses: COORDENADOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE; DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO; DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE SAÚDE.

Paragrafo Único. Os cargos de que trata esta lei terão as denominações abaixo especificadas, com as respectivas subordinações diretas:
Secretaria Municipal de Administração:
- Coordenador de Contratos Administrativos.
- Diretor de Departamento de Transito.

Secretaria Municipal de Saúde:
- Coordenador Administrativo De Saúde.
- Diretor De Departamento De Frotas Da Saúde.

Art. 2º. Os cargos de que tratam o artigo antecedente integrarão a estrutura de Comissionados da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sob as seguintes simbologias:

Cargo	Simbologia	Remuneração
- Diretor De Departamento De Transporte De Saúde.	CC4	R$ 2.655,50
- Diretor de Departamento de Transito.	CC4	R$ 2.655,50
Coordenador Administrativo De Saúde.	CC3	R$ 4.849,24
Coordenador de Contratos Administrativos.	CC3	R$ 4.849,24

Art. 3º. Ficam extintos os setores/departamentos a seguir denominados do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses:
.
Secretaria Municipal de obras:
- Chefe Da Divisão De Engenharia.

Secretaria Municipal de Educação:
- Chefe Da Divisão De Programas E Projetos.

Secretaria Municipal de Esporte:
- Chefe Da Divisão De Recreação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.
- Chefe Da Divisão De Conservação De Necrópoles.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, as atribuições dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 5º. As tabelas de cargos/funções e respectivas remunerações passam a ser a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4CC89C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) em período integral, em razão do feriado Nacional do dia Nacional de Zumbi e da Conciência Negra, comemorado em 20 de novembro de 2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:71D526B5

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento em execução do exercício de 2025 e dá outras providências:

DATA: 19 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***OSIEL GOMES ALVES***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas, ***PROMULGO*** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu orçamento geral do exercício de 2025, em R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta da Despesa Natureza da Despesa

110 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R$ 110.000,00

Conta da Despesa Natureza da Despesa

90 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ R$ 50.000,00

Conta da Despesa Natureza da Despesa

70 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUM) - VALOR: R$ 15.000,00

TOTAL ´ R$ 175.000,00
Artigo 2º. O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto por anulações parciais das seguintes dotações, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

Conta da Despesa Natureza da Despesa

30 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VALOR: R$ 160.000,00

Conta da Despesa Natureza da Despesa

80 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA VALOR: R$ 15.000,00

TOTAL R$ 175.000,00

Artigo 3º. As alterações constantes desta resolução serão consideradas na Lei Municipal nº 768, de 30.11.21 (PPA – Plano Plurianual), Lei nº 850, de 25.06.24 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 866, de 19.11.2014 (LOA – Lei orçamentária Anual), para efeito de adaptação ao seu objeto.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

VER. OSIEL GOMES ALVES
=Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:512C21EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **Secretário Municipal de Administração** e o (a) **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 163/2023, que regulamenta a LGPD no município, e o Decreto Municipal 136/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES
Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:
I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS
Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
I - Medidas Administrativas:
a) não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:
a) manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
III - Medidas Eletrônicas:
a) realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro - PR, 18 de novembro de 2025.

PEDRO RICARDO SANTOS
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

CRISTIANO WOLSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:641BE616

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 895/2025 ALTERA A LEI Nº 786/2022, QUE INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 786/2022, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, os Conselheiros Tutelares em mandato terão direito à percepção de diárias, em razão do exercício de suas atribuições legais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 786/2022, que passará a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELAS DE DIÁRIAS
(Servidores, agentes políticos e conselheiros tutelares)

TABELA A – *PREFEITO(A) E VICE PREFEITO(A)*	
Diárias com pernoite	***R$ 397,28***
Diárias sem pernoite	***R$ 170,27***

TABELA B – *SECRETÁRIOS MUNICIPAIS / ASSESSOR JURÍDICO / CHEFE DE GABINETE E DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO*	
Diárias com pernoite	***R$ 350,00***
Diárias sem pernoite	***R$ 113,51***

TABELA C – *SERVIDORES EFETIVOS / CONSELHEIROS TUTELARES*	
Diárias com pernoite.....	*R$ 350,00*
Diárias sem pernoite:	
De 50 Km. a 100 Km.....	*R$ 45,39*
De 100 Km. a 250 km.....	*R$ 79,46*
Acima de 250 Km.....	*R$ 113,51*

TABELA D – *PREFEITO(A) /VICE PREFEITO (A) / SECRETÁRIOS MUNICIPAIS /ASSESSOR JURÍDICO / CHEFE DE GABINETE / SERVIDORES EFETIVOS / CARGOS EM COMISSÃO E ASSEMELHADOS*	
Diária para BRASÍLIA.....	*R$ 908,08*

Obs:

a) As distâncias estabelecidas nesta tabela para se determinar o valor das diárias se referem ao trecho percorrido entre o Município de Fernandes Pinheiro e a cidade de destino da viagem (somente ida), sem contar o percurso de volta.

b) Para cursos, treinamentos, eventos/reuniões oficiais, de duração mínima de 4 (quatro) horas realizados em localidade cuja distância não atinja a quilometragem mínima prevista nesta Lei, será devido o valor correspondente à diária da faixa de 50 km a 100 km.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7ABB688E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 896/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO LOTE 03 DA QUADRA B DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE FERNANDES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso do lote situado no Condomínio Industrial, parte ideal do imóvel público de propriedade do Município, objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, descrito a seguir:

I - Imóvel de 4.979,09 m² (quatro mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados), contendo um barracão pré-moldado de 325 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) semi-fechado com parede de alvenaria, individualizado pela inscrição municipal nº 2575256 e situada no Parque Industrial, na PR 438, KM 06, Rua Mario Loss, 135, Lote 03 da Quadra B, no Município de Fernandes Pinheiro, avaliado em R$ 792.392,28, tendo as seguintes divisas e confrontações: *"Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no lado ímpar da Rua Mario Loss (Antiga Rua Projetada A), distante 131,60m da esquina com a Rua Projetada E. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto P01(coord. UTM X=545793,28 Y=7188623,86), deste ponto segue confrontando com a Rua Mario Loss (Antiga Rua Projetada A) com o azimute 42°45'56'' e distância 65,80m até o P02(coord. UTM X=545837,95 Y=7188312,17), deste ponto segue confrontando com o lote 04 – Luciano Barauce, com o azimute 132°45'56" e distância de 75,67m até o P03(coord. UTM X=545893,51 Y=7188260,79), deste segue confrontando com Ana Carolina Grychynski, Nadia Maria Grychynski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski com o azimute 222°45'56" e distância de 65,80m até o P04(coord. UTM X=545848,83 Y=7188212,48), deste segue confrontando o Lote 02 – Reciclados, com o azimute 312°45'56" e distância de 75,67m até o P01 onde inicia-se a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51 WGR, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "*

Parágrafo único. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e/ou ampliação de unidades industriais, mediante assinatura de escrituras públicas de Concessão de Direito Real de Uso, precedidas de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 2º A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

I. Manter a atividade industrial e comercial;

II. Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

III. Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

IV. Não alterar as características do bem objeto da escritura pública de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

V. Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;

VI. Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;

VII. Gerar, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos;

VIII. Apresentar, semestralmente, ao Secretário de Administração do Município, cópia da:

a) Guia de recolhimento do INSS;

b) Guia de recolhimento do FGTS;

c) Guias da RAIS;

d) Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

IX. Devolver integralmente, às suas expensas, o imóvel objeto da concessão, juntamente com eventuais benfeitorias, em perfeito estado de conservação, ao término da concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiária desta Lei não poderá, sob hipótese alguma, paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 3º O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

Art. 4º A interrupção das atividades da Concessionária, por mais de 90 (noventa) dias, implicará em imediata revogação da Concessão de Direito Real de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a reversão ao patrimônio do Município, do imóvel objeto do Contrato, independentemente de prévia notificação do Município.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, em caso de:

I. Desvio de finalidade do uso previsto no contrato e na escritura de Concessão;

II. Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso concedido;

III. Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;

IV. Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;

V. Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do Contrato de Concessão ou das determinações emanadas dos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso.

Art. 6º O Município, através da Secretaria de Administração, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 7º A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 8º Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:78A8E7DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 897/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Esportes (FME),** vinculado à **Secretaria Municipal de Esportes,** com a finalidade de **financiar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento, fomento e promoção do esporte e do lazer no Município de Fernandes Pinheiro.**
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – transferências de recursos provenientes da União, do Estado ou de outros entes públicos;
III – convênios, contratos, termos de fomento e de cooperação;
IV – doações, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V – receitas provenientes de eventos esportivos, campanhas, concursos, patrocínios ou promoções realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
VI – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I – manutenção e melhoria de infraestrutura esportiva municipal;

II – apoio e financiamento de projetos e eventos esportivos comunitários;

III – programas de formação e capacitação de atletas e profissionais do esporte;

IV – aquisição de equipamentos, materiais e uniformes esportivos;

V – programas de iniciação esportiva e de inclusão social por meio do esporte.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 4º Fica criado o **Conselho Municipal de Esportes (CME),** órgão colegiado de caráter **consultivo, deliberativo e fiscalizador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:
I – propor diretrizes da política municipal de esportes e lazer;
II – acompanhar a execução de programas e projetos financiados pelo Fundo;
III – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
IV – opinar sobre convênios e parcerias na área esportiva;
V – exercer o controle social sobre a utilização dos recursos do Fundo;
VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes será composto por **5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes,** nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição:
I – 3 **(três) representantes do Poder Público Municipal;**
II – 2 (dois**) representantes da sociedade civil organizada**, abrangendo associações ou clubes esportivos locais, entidades escolares e representantes da comunidade.
§1º O mandato dos membros será de **dois anos,** permitida uma recondução.
§2º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito entre os conselheiros titulares.
Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela entidade representada.
Art. 7º A função de conselheiro é considerada **serviço público relevante,** não sendo remunerada. O comparecimento às sessões do Conselho ou a diligências autorizadas por este terá prioridade sobre outros compromissos administrativos.
CAPÍTULO III
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE
Art. 8º Ficam instituídas as **Conferências Municipais de Esporte de Fernandes Pinheiro,** com a finalidade de **avaliar, discutir e propor diretrizes para a Política Municipal de Esporte e Lazer**, em conformidade com os princípios da participação popular e da gestão democrática.
§1º As Conferências Municipais de Esporte serão realizadas, preferencialmente, a cada **dois anos,** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e do Conselho Municipal de Esportes.
§2º As Conferências terão caráter **consultivo e propositivo**, devendo suas deliberações subsidiar o planejamento de programas, projetos e ações do setor.
§3º A convocação, organização e funcionamento das Conferências serão regulamentados por ato do Poder Executivo, ouvidas as instâncias de controle social.
§4º As propostas aprovadas nas Conferências poderão orientar a elaboração do **Plano Municipal de Esportes** e as **prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.**
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A movimentação financeira do Fundo será realizada em **conta bancária específica,** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária em vigor.
Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1DDFCBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 65/2025

DECRETO N° 65 /2025

Regulamenta a execução do Programa Municipal de Vale-Medicamentos, instituído pela Lei Municipal nº 939/2025, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Programa Municipal de Vale-Medicamentos, instituído pela Lei Municipal nº 939/2025, tem por objetivo garantir à população do Município de Flor da Serra do Sul o acesso a medicamentos essenciais, não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde ou pela rede municipal, mediante a entrega de vales para aquisição em farmácias credenciadas.
Art. 2º O vale-medicamento será concedido a munícipes que comprovem:
I – residência no Município de Flor da Serra do Sul;
II – prescrição médica válida, emitida por profissional habilitado;

§ 1º Não serão passíveis de cobertura pelo Programa os medicamentos disponíveis na rede pública municipal ou constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME/SUS).
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir documentos complementares para comprovação dos requisitos acima.
Art. 3º Cada vale-medicamento terá o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disponibilidade orçamentária e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os valores do benefício serão reajustados anualmente, na mesma proporção aplicada à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§ 2º O benefício será pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão ou utilização por terceiros.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, executar e fiscalizar o Programa, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa.
Art. 5º O credenciamento das farmácias interessadas no fornecimento de medicamentos será realizado mediante edital público, observando os seguintes critérios:
I – regularidade fiscal e sanitária do estabelecimento;
II – licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
III – comprovação de farmacêutico responsável;
IV – aceitação expressa das condições e obrigações estabelecidas neste Decreto.
§ 1º As farmácias credenciadas firmarão Termo de Credenciamento com o Município, comprometendo-se a fornecer os medicamentos conforme os valores e prazos definidos.
§ 2º O descumprimento das normas implicará descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções administrativas ou civis cabíveis.
Art. 6º O sistema de controle e prestação de contas compreenderá:
I – cadastro informatizado dos beneficiários e vales concedidos;
II – registro digital das notas fiscais emitidas pelas farmácias credenciadas;
III – conciliação mensal entre vales emitidos, vales utilizados e valores pagos;
IV – auditoria interna periódica, sob responsabilidade da Controladoria Municipal.
Art. 7º Na hipótese de limitação orçamentária, a Secretaria Municipal de Saúde poderá priorizar o atendimento com base em:
I – critérios clínicos e de urgência comprovada;
II – uso contínuo de medicamentos indispensáveis à manutenção da vida;
III – situação de vulnerabilidade social e econômica do requerente.
Art. 8º Para garantir transparência e controle social, serão publicados no Portal da Transparência do Município:
I – lista atualizada das farmácias credenciadas;
II – quantitativo de vales concedidos e valores pagos mensalmente;
III – relatórios de auditoria e de avaliação de resultados do Programa.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, 18 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:8EFC5953

LICITAÇÕES
106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo Nº 106/2025 : Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 256/2024
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor : R$ 34,983.36
Vigência : Data do Aditivo: 19/11/2025 Nova data final : 19/11/2026
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos A, E e B, bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II A e B (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.
FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Apostilamento : 1
Contrato Nº : 256/2024
Data do apostilamento : 19/11/2025
Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento
FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D81784E3

LICITAÇÕES
ADITIVO 104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo Nº 104/2025: Tipo Aditivo: Aditivo de Prazo
Contrato Nº : 66/2024
Contratante: FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: PAULINO VIEIRA 04687182909
Vigência: Data do Aditivo: 19/11/2025 Nova data final: 19/05/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.
FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:778E3E74

LICITAÇÕES
ADITIVO 105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo Nº 105/2025 : Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 255/2024
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor : R$ 1,315.60
Vigência : Data do Aditivo: 19/11/2025 Nova data final : 19/05/2026
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos A, E e B, bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II A e B (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.
FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Apostilamento : 1
Contrato Nº : 255/2024
Data do apostilamento : 19/11/2025
Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento
FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:277A90E8

RH
DECRETO 066/2025

DECRETO Nº 066/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração dos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

VALMOR FELIPE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para a substituição e posse os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marcelo de Oliveira	Paulo César de Oliveira
Representantes do IDR-Paraná	Lucas Lopes de Souza	
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.	Fábio Wiliam Benedete	Cesar Zanella Lamera
Representantes dos Produtores Rurais	Valdeci Fliegner Vanderlei Luiz Land Nelson Aluízio Kunsler Ari Cazalli Donizete Luiz Carneiro Francisco Righes	Ademar Guimarães Vilmar de Vargas Alcenir Rimoldi Cléo Antonio Mantelli Santo Bassanesi José Zanatto

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho terá duração de dois (02) anos, a contar da data do ato da posse.

Art. 3° Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 19 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3FE1EAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº025.2025

RESOLUÇÃO Nº025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder férias a servidora **Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativa deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 006/2025, referente ao período aquisitivo de 18/06/2022 à 17/06/2023, para ser usufruído no período de 24/11/2025 à 01/12/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:74EACC3C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº026.2025

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

SÚMULA: Encaminhar ao Poder Executivo os bens desta Câmara Municipal de Flórida.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Encaminhar ao Executivo Municipal os bens ociosos de uso, porém em perfeitas condições de utilização, sendo eles:

Chapa Patrimônio	Descrição
63	Mesa em madeira modelo duplo L, com quatro gavetas.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:B65F8BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 4.915 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa e sobre o cancelamento de ata de registro de preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a falha na execução contratual por parte da empresa A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada penalidade à empresa A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com as seguintes especificações:

Empresa	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Tipo de inexecução contratual	Atraso de 30 dias quanto ao fornecimento, contados da solicitação de fornecimento.
Nota de Autorização de Despesa desatendida	4047/2025
Multa moratória a ser aplicada	Considerando o disposto no Item 20.2.2 e 20.2.3 do edital, considerando que a entrega está atrasada em 30 (trinta) dias, considerando que a multa moratória é de 0,5% por dia de atraso, e considerando que o valor total da solicitação, sobre o qual incidirá a multa, é de R$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), verifica-se que a multa ser aplicada será de R$ 42,71 (quarenta e dois reais e setenta e um centavos).
Cancelamento da Ata de Registro de Preços	Considerando o disposto no Item 9.1, II da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 46/2025, constata-se que haverá o cancelamento do registro de preços quanto o fornecedor "descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável".

Art. 2º Fica determinado o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8A768FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 51/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 51/2025
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cestas natalinas completas, devidamente embaladas de forma segura, padronizada e atrativa, compostas por gêneros alimentícios típicos, de alta qualidade, com procedência comprovada e em conformidade com normas sanitárias vigentes.
VALOR: R$18.166,20 (dezoito mil cento e sessenta e seis e vinte centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9CBE2B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 053/2025

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, em conjunto com a MESA DIRETORA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, resolvem:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: **JOCELI ALMEIDA DE MORAES.**
N.º de Diárias: 02 - C/P; (Diária 078/2025).
Valor Unitário: 503,34 - C/P;
Total de R$ 1.006,68 (Mil e seis reais e sessenta e oito centavos).
Nome do Vereador: **JAURI QUATRIN**
N.º de Diárias: 02 - C/P; (Diária 077/2025).
Valor Unitário: 503,34 - C/P;
Total de R$ 1.006,68 (Mil e seis reais e sessenta e oito centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 410690
Objetivo: Participar do evento 2025 – CUIDA+ PARANÁ - II Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, 19 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:2DED9CC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 47/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: L'ART EVENTOS ARTISTICO LTDA (CNPJ Nº 45.662.007/0001-07)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L'ART EVENTOS ARTISTICO LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DE ABERTURA DO "NATAL NA PRAÇA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:879F0C64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 48/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E REALOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR 3-45 KVA P/ 75KVA EM 34 KV. TENSÃO DE FORNECIMENTO 127/220V PARA ATENDER A PRAÇA DA BÍBLIA, CONFORME ORÇAMENTO E PROTOCOLO Nº 01.20251741493660"
VALOR TOTAL: R$ 15.792,73 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3DB98A8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 296/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
Processo Administrativo: Nº 296/2025
CREDENCIAMENTO 008/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".

Empresas Credenciadas:
SANTA CRUZ SAÚDE LTDA ME, CNPJ: 28.686.482/0001-02,
CLÍNICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA, CNPJ: 78.292.943/0001-22,
RADIOMED SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.263.309/0001-13.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:46785EE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 100/2025

DECRETO Nº 100/2025

SÚMULA: Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia **20 de Novembro** deste ano Quinta–Feira, Feriado Nacional da Consciência Negra;

DECRETA

Artigo 1º - Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de Novembro de 2025;

Artigo 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários da Pasta.

Artigo 3º - Os servidores escalados para trabalharem nos dias do recesso será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 19 de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3D01D6E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1117/2025

LEI N.º 1117/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR BRINDES DE NATAL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a distribuir brindes para as crianças do município em comemoração ao Natal, constituído por brinquedos e doces, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.
Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo como limite para o custeio dos brindes de que trata esta Lei serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão usadas dotações do orçamento do poder Executivo em cada exercício financeiro.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2586028D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 09/2025

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 31/07/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade Governamental Denominada Casa Abrigo Benjamim Kraus, Destinada a Acolhimento de Crianças e Adolescentes no CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente do Município de Foz do Jordão – PR, sob o número de registro 04/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 meses.
Validade: 17/11/2025 a 17/11/2027.

Foz do Jordão, 17 de Novembro de 2025.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DABCAC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 074/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 145, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **24 a 28/11/2025**, relativo ao período de aquisição **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9FD6E772

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – na Câmara Municipal de Goioerê/PR, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se:
I – **controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
II – **operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador, ficando responsável por realizar o uso de dados conforme a finalidade delimitada.
III – **encarregado LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**: servidor de carreira da Câmara Municipal de Goioerê indicado para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, o titular dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
IV – **agentes de tratamento**: o Controlador e o Operador;
V – **dado pessoal**: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
VI – **dado pessoal sensível**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicado ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoal natural;
VII – **dado anonimizado**: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
VIII – **banco de dados**: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
IX – **titular**: pessoa natural a quem se refere os dados pessoais que são objeto de tratamento;
X – **tratamento**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, transferência, difusão ou extração;
XI – **anonimização**: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – **consentimento**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, Controlador é a Câmara Municipal de Goioerê.
§ 2º. Para efeitos desta Lei, Operador é toda pessoa física ou jurídica, agente público ou terceiro, que presta algum tipo de serviço para a Câmara Municipal de Goioerê e que, para realização desse serviço, forneça dados pessoais de cidadão de acordo com a necessidade e finalidade.

Art. 3º. A regulamentação das normas específicas poderá ser implementada, oportunamente, pelo Encarregado LGPD e publicada.

Art. 4º. A atividade de tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I – **finalidade**: realização do tratamento para propósito legítimo, específico, explícito e informado ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – **adequação**: compatibilidade de tratamento com a finalidade informada ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – **necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de sua finalidade, como abrangência do dado pertinente, proporcional e não excessivo em relação à finalidade com o contexto do tratamento;
IV – **livre acesso**: garantia, ao titular, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
V – **qualidade dos dados**: garantia, ao titular, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – **transparência**: garantia, ao titular, de informação clara, precisa e facilmente acessível sobre a realização do tratamento e dos respectivos agentes de tratamento, observado o segredo comercial e industrial;
VII – **segurança**: utilização de medidas técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado e de situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – **prevenção**: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – **não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fim discriminatório, ilícito ou abusivo;
X – **responsabilidade e prestação de conta**: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Goioerê deve:
I – objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 6º. É vedado à Câmara Municipal de Goioerê transferir a entidade privada dados pessoais constantes na base de dados a que tenha acesso, exceto:
I – na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para este fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação);
II – na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;
III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contrato, convênio ou instrumento

congênere, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado LGPD do Poder Legislativo para comunicação à autoridade municipal de proteção de dados;
IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidade ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outra finalidade;
§ 1º. A transferência dos dados dependerá de autorização específica conferida pela Câmara Municipal de Goioerê.
§ 2º. As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento de nível de proteção dos dados.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Goioerê poderá efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I – o Encarregado LGPD informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma de regulamento municipal correspondente;
II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) na hipótese de dispensa do consentimento prevista na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;
b) nos demais casos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilidade em caso contrário.

Art. 8º. A implantação e operacionalidade da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Legislativo Municipal se efetivará após a designação de um Encarregado LGPD a ser indicado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioerê.

Parágrafo único. O órgão contará com o auxílio de toda a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 9º. A função de titular de Encarregado LGPD deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.

Parágrafo único. Deve ser comunicada ao Encarregado LGPD pelo gestor da unidade administrativa responsável perlo tratamento de dados:
I – a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II – contrato que envolva dados pessoais;
III – situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV – qualquer situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 10. Compete ao Encarregado LGPD, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função prevista na Lei nº 14.129/2021, atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprir com as atribuições constantes em norma técnica específica e com as atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD.

Art. 11. O Encarregado LGPD comunicará à Presidência da Câmara Municipal de Goioerê e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
§ 1º. A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:
I – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II – as informações sobre os titulares envolvidos;
III – a indicação da medida técnica e de segurança utilizada para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV – o risco relacionado ao incidente;
V – o motivo da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI – a medida que foi ou que será adotada para reverter ou mitigar os efeitos.
§ 2º. A presidência da Câmara Municipal de Goioerê verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda do direito dos titulares, determinar à unidade administrativa pelo tratamento dos dados a adoção de providência, tais como:
I – divulgação no site institucional da Câmara Municipal de Goioerê;
II – medida para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Art. 12. Os casos omissos da deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709. de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade da presente Resolução.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D22AAED9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Regulamenta a Lei nº 14.129, de 1º de março de 2021 – que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta e institui, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, o Programa Municipal de Governo Digital, em atenção à Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.
Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º. A Câmara Municipal de Goioerê, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 4º. A Câmara Municipal de Goioerê poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento de entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como

formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – monitorar e implementar ações melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação os usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio de interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios imprescindíveis;
V – aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação da inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo/benefícios da interoperabilidade;
Ii – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I – Carta de Serviços ao Usuário;
II – Portal da Transparência da Casa Legislativa;
III – *e-Sic* – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV – Diário oficial do Município;
V – Transmissão ao vivo das Sessões;
VI– Disponibilidade das proposições (projetos; indicações; requerimentos)
VII – Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VIII – Legislação municipal;
IX – Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco);
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D56DAFB9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 141/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,5 diárias a senhora **ALINE SUELLEM BATISTA, MATRÍCULA Nº.** 201; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 21 de novembro de 2025, para participar de reunião no gabinete do Deputado Federal Ricardo Barros, para tratar de assuntos de interesse público, conforme termo de solicitação de diária nº. 141/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:611667CD

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA 339
(18/11/2025)

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de de dois mil de vinte e cinco as 16:00 horas, compareceram à Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde número 339 (trezentos e trinta e nove), devidamente convocados 14 (quatorze) interessados, conforme consta no verso da página 53 (cinquenta e três), do livro próprio de assinaturas, dos quais 12 (doze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Versão II do Plano Municipal de Saúde 2026-2029: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para colocar em aprovação a Versão II do Plano Municipal de Saúde dos exercícios de 2026 a 2029, embora o respectivo Plano Municipal de Saúde foi apresentado e aprovado na Reunião Ordinária Nº 329 em 30 de abril de 2025 tornou-se imprescindível realizar ajustes em duas diretrizes estratégicas, visando assegurar a conformidade do documento com as normativas federais atualizadas e garantir maior alinhamento às políticas públicas vigentes. Alterações na 1ª Diretriz: Fortalecimento da Atenção Primária, motivadas pelas devido o modelo de financiamento federal da Atenção Primária, que impactaram diretamente os indicadores e parâmetros utilizados para o planejamento municipal. Com a atualização dos indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde, tornou-se necessário revisar metas, objetivos e estratégias da APS a fim de garantir aderência às novas orientações e otimizar a captação e aplicação dos recursos destinados a essa área prioritária. Alterações na 3ª Diretriz: Fortalecimento da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade devido implantação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), componente estruturante do programa federal "Agora Tem Especialista". A implementação das OCI exige reorganização da rede assistencial, redefinição de fluxos, integração dos pontos de atenção e adequação das metas relacionadas à ampliação e qualificação do acesso à atenção especializada. Assim, o Plano Municipal de Saúde precisou incorporar novas responsabilidades e diretrizes, de modo a assegurar a execução adequada do programa e o atendimento às exigências do Ministério da

Saúde. O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item II da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Manual Regional de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Tratamento Fora do Domicílio. A Diretora de Especialidades, Sra. Jacqueline Tonelli, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o Manual Regional de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Destacou que a elaboração do referido manual se fez necessária diante da necessidade de atualizar, padronizar e regulamentar os procedimentos referentes ao Tratamento Fora do Domicílio, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando transparência e equidade nos encaminhamentos de pacientes para outros municípios ou estados. O manual contempla informações sobre o setor de Regulação TFD, incluindo sistemas e métodos de operacionalização, processos de trabalho, critérios de priorização de pacientes, agendamentos de retorno e demais fluxos nos EAS; exames de alta complexidade; outras especialidades; além de orientações referentes às demandas judiciais provenientes do Ministério Público, Defensoria Pública ou Ouvidoria. Também aborda códigos de transação, cirurgias no CARE, entre outras informações apresentadas durante a reunião. Após esclarecimento das dúvidas, o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o manual aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto. Item III da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo de Agendamento do Município de Goioerê. A Diretora de Especialidades, Sra. Jacqueline Tonelli, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o Protocolo de Agendamento do Município de Goioerê devido a necessidade de padronizar, atualizar e aprimorar os fluxos e procedimentos administrativos e assistenciais relacionados ao Encaminhamento, Agendamento e Priorização de Atendimentos em Atenção Especializada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar transparência, equidade e eficiência no acesso da população aos serviços especializados. O protocolo contempla informações sobre acolhimento, recepção de usuários, classificação de risco, agendamento de consulta e exames entre outros assuntos explanados em reunião. Após esclarecimento das dúvidas, o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o manual aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto. Item IV da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo de Sutura Simples. A Diretora de Departamento de Atenção em Saúde, Sra. Renata Zamproni, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o Protocolo de Sutura Simples; informou que o referido protocolo estabelece a padronização do fluxo para realização de suturas simples em ferimentos de pele, anexos ou mucosa, contemplando etapas de limpeza adequada da ferida, administração segura de anestesia, hemostasia eficaz, correta aproximação das bordas e registro completo do procedimento. Destacou que a implementação desse protocolo tem por objetivo reduzir riscos e complicações — tais como infecção, deiscência e cicatrização inadequada — bem como assegurar maior segurança ao paciente e ao profissional responsável. Encerrada a apresentação, o protocolo foi submetido à apreciação e aprovado. O Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o protocolo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto. Item V da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo de Abcesso. A Diretora de Departamento de Atenção em Saúde, Sra. Renata Zamproni, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o Protocolo de Abcesso cujo objetivo é padronizar a realização da drenagem de abscessos, visando ao esvaziamento do conteúdo purulento, alívio da dor e do desconforto, redução da carga infecciosa e aceleração do processo de cicatrização. Ressaltou que a adoção do protocolo contribui para a prevenção de complicações locais e sistêmicas, tais como recidivas, celulite extensa e disseminação da infecção; após explanação o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o protocolo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto. Item VI da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo de Lavagem Otológica. A Diretora de Departamento de Atenção em Saúde, Sra. Renata Zamproni, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o Protocolo de Lavagem Otológica cujo objetivo é padronizar a avaliação e a remoção de cerúmen impactado, a fim de reduzir ou eliminar sintomas como hipoacusia, otalgia, zumbido, desconforto auditivo, sensação de eco, tontura e tosse crônica associada. Destacou, ainda, que o protocolo visa assegurar a desobstrução do conduto auditivo, permitindo adequada otoscopia e a realização de outros exames necessários; após explanação o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o protocolo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto. Item VI da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo de Retirada de Pontos. . A Diretora de Departamento de Atenção em Saúde, Sra. Renata Zamproni, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o Protocolo de Retirada de Pontos que tem por objetivo patronizar a avaliação da ferida, retirada segura dos pontos e orientação ao paciente; após explanação o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o protocolo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto. Item VIII da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da utilização do Saldo Remanescente /Incremento Temporário – MAC – Portaria 544/2023. A Diretora de Assuntos de Saúde Pública, Sra. Gisele Kloster fez uso da palavra para explanar sobre a apreciação e aprovação da utilização do Saldo Remanescente o Incremento Temporário MAC – Portaria 544/2023. A diretora explicou que a Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, autoriza o Fundo Municipal de Saúde a utilizar os saldos remanescentes depositados em conta até dezembro de 2023, possibilitando a reprogramação desses recursos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Após análise interna, identificou-se a necessidade de manutenção em diversos veículos utilizados no Transporte Sanitário dos usuários do SUS que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) bem como a necessidade de recursos financeiros para despesas com consórcio público, ficando determinado o remanejamento do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), contemplado pela Portaria nº 544/2023, sendo R$ 100.000,00 (cem mil) para custeio de despesas com a manutenção da frota utilizada no Transporte Sanitário e R$ 100.000,00 (cem mil) para pagamento da fatura do CISCOMCAM. Após esclarecimento das dúvidas, o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o manual aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto. Assuntos Diversos: I. O Sr. Presidente José Antônio de Lima sugere que seja explanado sobre recesso do final do ano e serviços disponíveis nessa data, ficando determinado que o assunto será explicada na próxima reunião ordinária agendada para 26 de novembro de 2025. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião extraordinária às 16:30 horas. Goioerê/PR, 18 de novembro de 2025.

ORLANDO A. BAGGIO SCHOLZ

GISELE KLOSTER

RENATA ZAMPRONI DIAS

JESSICA CATELI SOARES MARDEGAN

LILIAN ANDREZA OHARA

ADILSON BENATTI

FRANCISCO MONTEIRO

LOURIVAL SZEWCZUK

ADENILSON DA ROCHA

JOSE TORRES DA SILVA

JOSE ANTONIO DE LIMA

IEDA G. OROSCO LIMA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B642CCA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.578/2025

REGULAMENTA OS RESTOS A PAGAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I - processados: que foram liquidadas e não pagas; e
II - não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1° Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2º O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.
§ 3° A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada com indicação de ordem cronológica.
§ 4° O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e lntegrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo específico.
§ 5° As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 1° Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado à Diretoria de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2° Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores. Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal n° 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do de cada exercício financeiro.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 19 de novembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2DAAA4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 821/2025

Na Edição nº. 3410 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de novembro de 2025, foi publicada a portaria nº. 821/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:
"24/02/2025... "

Leia-se:

" 24/01/2025. "

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 19 de novembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AB8542D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 825/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LUCIANE ARAUJO DE MELLO MEIRELES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Crédito Social, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C05A3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adriano Pires Fenimam	Operador de Maquinas	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Aline de Lima Luiz	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Edilson de Melo Santos	Operador de Maquinas	2022/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
Eriko Bezerra Soares	Operador de Maquinas	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Lucia Gonçalves da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	14/01/2026 a 12/02/2026
Marcos Vinicius Guilherme da Silva	Motorista	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:856B0D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Antônio Guilherme da Silva	Motorista	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Wesley de Oliveira	Motorista	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:281B3E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Eduardo Fogaça da Silva	Técnico Agrícola	2022/2023	05/01/2026 a 14/01/2026
Wesley de Oliveira	Motorista	2025/2026	20/01/2026 a 29/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E21FAABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 829/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Mayk Ramalho dos Santos	Aux. Administrativo	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Camila Pereira Gonçalves	Dentista	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Driely Cristina Milani	Psicólogo	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Jenifer Pereira Coelho da Luz	ACS	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Laissa Muniz Santos Franca	ACS	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Luiz Carlos Cardozo	Motorista	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Magda Lacerda de Jesus	Técnico em Enfermagem	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Patrícia Fernanda da Silva Fagundes	ACE	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17115015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 830/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	Enfermeiro	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Rafael Felizarda	ACE	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Silvana Torres da Silva de Oliveira	ACE	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

Tatiane de Moraes Santos	Técnico em Enfermagem	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Valdirene Conceição Grejanim	ACS	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Vanessa Florinda Nascimento	ACS	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Vera da Silva Bezerra	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:23637200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aline Serafim da S. Rothenbucher Nakano	Enfermeiro Esp. Saúde Mental	2024/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
Ana de Melo Moraes	Técnico em Enfermagem	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Cassia Natieli Cardoso Lima	ACS	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Cassia Natieli Cardoso Lima	ACS	2024/2025	20/01/2026 a 03/02/2026
Edicleia de Oliveira Gonçalves	ACS	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Eliane Silva Conceição	Técnico em Enfermagem	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Elijone Alves Ferreira	Aux. Administrativo	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Elisangela Teodoro Rafael	Aux. Administrativo	2024/2025	26/01/2026 a 09/02/2026
Elizangela Gregui de Oliveira	ACS	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7A86936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 832/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Eveline Katiucy de Andrade Nascimento	ACS	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Heloisa de Lima Barradas	Psicólogo	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Leones Ribeiro Aragão	Aux. Serv. Gerais	2020/2021	16/01/2026 a 30/01/2026
Leticia Chiozini Gervasio	Enfermeiro	2024/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
Lillian Carla dos Santos	Farmacêutico	2024/2025	20/01/2026 a 03/02/2026
Lucelia Maria Aguilera Gonçalves	Aux. Saúde Bucal	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Luciano Belizário	Farmacêutico	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Maria Gorete dos Santos Costa	Aux. Saúde Bucal	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Naama de Oliveira Iadicola	ACS	2024/2025	12/01/2026 a 26/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16684DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 833/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Neiva da Silva Cotrin da SIlva	Téc. em Enfermagem	2020/2021	05/01/2026 a 19/01/2026
Ruana Yuri Gestinari	Enfermeiro	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Simone Guimaraes Baldoino	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Thais Regina Candido Vasconcelos De A.	ACS	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Thais Regina Candido Vasconcelos De A.	ACS	2024/2025	20/01/2026 a 03/02/2026
Zelia Aparecida Amancio	Aux. Saude Bucal	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62393CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Téc. em Enfermagem	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Marcia Mota dos Santos	ACS	2023/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
Viviane dos Santos	Dentista	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B34883BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 835/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rosely Maccari	Enfermeiro	2024/2025	26/01/2026 a 04/02/2026
Marcia Mota dos Santos	ACS	2024/2025	25/01/2026 a 03/02/2026
Priscila Aparecida de Paula	ACS	2024/2025	21/01/2026 a 30/01/2026
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	2023/2024	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79D935DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Mobiliário e Equipamento de Informática conforme Resolução SESA Nº 931/2021 e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 24/11/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 04/12/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 19 de novembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:6F3B379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA
Valor: R$ 9.740,97
Pregão Eletrônico nº 39/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é o fornecimento de computador padrão através do recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Goioerê/PR, 19 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:688BC65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: MA3 TECH INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 5.960,00
Vigência: Início: 20/11/2025 **Término:** 20/11/2026
Pregão Eletrônico nº 39/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é o fornecimento de notebook através do recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Goioerê/PR, 19 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:14503378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **JOSÉ CARLOS FIM JUNIOR 07619531912**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.880.785/0001-62, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, em 19 de novembro de 2025, às 15:02.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **26 de novembro de 2025**, as 08h30min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 19 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4D7AC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/11/2025	12.580,31
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/11/2025	449.983,11
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/11/2025	8.260,91
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/11/2025	7.471,30
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/11/2025	599546,57
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infância	18/11/2025	5.119,50

Goioerê, 19 de Novembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:66DF012E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

O Prefeito de Goioxim - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 149/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para realização de mais 4 cursos profissionalizante de Corte e Costura conforme descrito, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 70/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

PROPONENTE: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. -
CNPJ: 03.776.284/0021-44
Endereço: GUARAPUAVA, - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR

Num valor total de: R$ 44.190,72

Goioxim, 19/11/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1D055614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 143/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2025**.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, **ALTERA-SE** e **SUPRIME, MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

SUPRESSÃO:

Fica excluído item 5.2 da exclusividade de participação de ME/EPP/MEI

Fica excluído o termo "COUGH ASSIST" do objeto e onde constar no edital

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 143/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08/12/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 143/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:81864254

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 307/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 299/2023, da Concorrência Pública nº 009/2021
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **GUILHERMINO ANANIAS TOLEDO, CPF nº 511.793.341-91**

Interveniente Solidária: **ISABELA CRISTINA BARROS KRANZ - ME, CNPJ nº 33.334.601/0001-90**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel localizado na Avenida Joana Aldana, nº 384, Sala Comercial da Frente, Jardim Zeballos, neste município de Guaíra, Paraná, sob matrícula nº 7.153 no CRI da comarca de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 299/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **22 de novembro de 2025** até **21 de novembro de 2026**.

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ADD3F57A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 308/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 823/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 353/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de instalação de fibra óptica, os quais serão realizados em todos os prédios públicos deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 823/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 553/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **22 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EC9901FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE INVASIVO E NÃO INVASIVO e VENTILADOR MECANICO DOMICILIAR, bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08/12/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 19 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78A79E96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2025

Pregão Eletrônico nº 135/2025
Processo Administrativo nº 289/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de arquibancada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 241.715,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:42ACD760

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2025

Pregão Eletrônico nº 138/2025
Processo Administrativo nº 303/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

Valor Total: R$ 339.480,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:510278F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 883/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 568/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: Locação de arquibancada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 241.715,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5566C35A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 884/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 569/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: Fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

Valor Total: R$ 339.480,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:09F56E89

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 886/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.450.653/0001-00**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra/PR, incluindo calibração com aferição dos parâmetros e emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), bem como o fornecimento de peças de reposição.

Valor Total: R$ 45.619,20 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:14238AE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 639/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2025,** cujo objeto é a locação de arquibancada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora dos itens 1 e 2 Licitação, com valor total máximo de **R$ 241.715,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quinze reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A61E5D81

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 640/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 138/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 138/2025,** cujo objeto é o fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal n° 1249/2003, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 339.480,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:15E8BC4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 641/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 132/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra/PR, incluindo calibração com aferição dos parâmetros e emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), bem como o fornecimento de peças de reposição, sendo a empresa vencedora:

LAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.450.653/0001-00**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 45.619,20 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C7604DCA

CONSAMU
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 209/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidatoabaixo relacionado, convocadono edital nº205/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
003º	1246/2025	Silvana Maria Parecy*	Técnico em Enfermagem	Cascavel

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em19denovembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5FB9B27E

CONSAMU
PORTARIA Nº 327/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Lorena Calina Silveira, RG nº 13.059.081-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 233/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 19 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0EA2A1AC

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 210/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados noProcesso Seletivo Simplificadonº 003/2025do CONSAMU, homologado pelo Edital nº193/2025, nos termos desteedital.
2.Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de24/11/2025a28/11/2025,das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstosneste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
059º	137/2025	Diana Maria Souza De Almeida*	Técnico em Enfermagem	Cascavel

* Candidato autodeclarado portador de deficiência

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante doProcesso Seletivo,de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado doProcesso Seletivoo candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMUaapresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, noprazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentosoriginais acompanhados de cópia:
-Comprovante deque ébrasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
-Comprovante deque tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
-Documentos Pessoais:Certidão de Nascimento ou Casamento;- RG (Identidade)e –CPF;
-Título Eleitorale comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estarem dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
-Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional(quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;- Comprovante de Residência;-Carteira de Vacinação;- Cartão SUS;-01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
-Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90(noventa) dias da data da posse.
-Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes,CNHCategoria mínima De Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
-Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos doTeste Seletivo, nos termos da Lei.O candidato que foiconvocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.Cascavel, Estado do Paraná,em 19denovembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7C90E95B

PROJUR
DECRETO Nº 604/2025 DATA: 19.11.2025 EMENTA: REINTEGRA O SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando a decisão exarada nos Autos nº. 0003106-16.2022.8.16.0086, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2ª Câmara Cível;

Considerando o memorando sob o n° 4.042/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica o servidor **JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO, CPF n°** XXX.146.089-XX, **RG n°** XX905XX, **Matrícula 14141-1, reintegrado ao Quadro de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na função que exercia de Farmacêutico Bioquímico, devendo ficar lotado na** Diretoria de Atenção Primária/Assistência Farmacêutica – Efetivos, cuja posse no exercício no cargo dar-se-á a partir de 21 de novembro de 2025, e o não comparecimento par ao exercício no prazo de 30 (trinta), ensejará desistência do seu cargo.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:96D1CC2B

PROJUR
DECRETO Nº 605/2025 DATA: 19.11.2025

Ementa: cria Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, com função de receber, examinar e julgar documentação relativas ao procedimento de Chamamento Público Mais Aulas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento Público Mais Aulas, e considerando o memorando circular online sob o nº 4.101/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, conforme Art. 100 do Decreto Municipal nº 237/2023 de 28 de agosto de 2023, ficando assim constituída:

Secretaria de Educação

Titular	Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	Decreto 075/2025
Suplente	Edina Diniz Meira	Matricula nº 9113-2
Suplente	Andrelina Simone de Souza Siqueira	Matricula n° 25194

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

Titular	Juliana Gonçalves Pinto	Matricula n° 29504
Suplente	Emanuelle Maria Bagatim	Matricula nº 30142
Suplente	Evanildo Nascimento Vieira	Matricula n° 30495

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público Mais Aulas.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições:
Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
Resolver os casos omissos**.**

Art. 4º Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisório e indicados pela Administração.

Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3C783543

PROJUR
DECRETO Nº 606/2025 DATA: 19.11.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN, matrícula 29346-01, admitida em 10/04/2014, concursada para o cargo de Agente Sanitário, lotada na Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde e Inspeção Municipal - Efetivos, com desligamento em 12 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:31A3581B

PROJUR
DECRETO Nº 607/2025 DATA: 19.11.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO JESSICA KIMIE PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **JESSICA KIMIE PINHEIRO, matrícula 30247-01, admitida em 03/05/2022 concursada para o cargo de Assistente Administrativo Escolar, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 11 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C8FDA046

PROJUR
DECRETO Nº 608/2025 DATA: 19.11.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI, matrícula 21580-05, admitida em 05/03/2007 concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 17 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2791A084

PROJUR
LEI Nº 2.439/2025 DATA: 19.11.2025

Ementa: regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual ou compartilhado de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a exploração da atividade de transporte remunerado privado, individual ou compartilhado, de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas digitais de comunicação em rede destinadas a essa finalidade.
§ 1º. O serviço será prestado em conformidade com o disposto no inciso X do art. 4º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, observando os requisitos e diretrizes estabelecidos nesta Lei.
§ 2º. O serviço deverá garantir atendimento adequado ao usuário e obedecer às disposições desta Lei, bem como aos normativos estabelecidos na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se transporte remunerado privado, individual ou compartilhado de passageiros, a prestação de serviço de transporte não aberto ao público, cuja realização se dá mediante viagens solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas digitais de comunicação em rede, utilizadas para a intermediação de chamadas de transporte.
Art. 3º Na exploração da atividade de transporte regulada por esta Lei, deverão ser observados os seguintes princípios fundamentais:
I – Acessibilidade Universal, garantindo condições adequadas para atendimento a todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida;
II – Desenvolvimento Sustentável, com observância das dimensões socioeconômicas e ambientais que impactam o ordenamento urbano e a mobilidade municipal;
III – Eficiência, Eficácia e Efetividade, assegurando um serviço seguro, dinâmico e de qualidade para os usuários;
IV – Segurança nos Deslocamentos, preservando a integridade dos passageiros e operadores mediante regras claras e fiscalização adequada;
V – Observância das diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.587, de 2012.

CAPÍTULO II
DO TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS
SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Art. 4º As Operadoras de Aplicativo de Transporte de Passageiros (OATP), devidamente credenciadas no Município de Guaíra, terão direito ao uso do viário urbano para a exploração da atividade econômica de transporte remunerado privado, individual ou compartilhado, de passageiros, desde que cumpram todas as exigências desta Lei.
§ 1º A condição de OATP será restrita às operadoras de transporte por aplicativo que estejam formalmente cadastradas no Município de Guaíra e que exerçam a intermediação entre motoristas prestadores de serviço e usuários.
§ 2º A exploração do serviço por meio de plataformas tecnológicas geridas pelas OATP deverá garantir a não discriminação de usuários em razão de raça, cor, etnia, religião, classe social, procedência nacional ou deficiência, entretanto, será permitida a exclusão de passageiros que violem os termos de serviço previamente estabelecidos pelas operadoras.

SEÇÃO II
TRANSPARÊNCIA E FORNECIMENTO DE DADOS
Art. 5º As OATP credenciadas deverão disponibilizar aos órgãos competentes do Município, sempre que solicitadas e assegurada a privacidade dos usuários, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, nos termos desta Lei.
§ 1º. Os dados fornecidos deverão conter, no mínimo:
I – Origem e destino da viagem;
II – Tempo total e distância percorrida;
III – Valor total pago, acompanhado da discriminação dos critérios de cálculo;
IV – Identificação do condutor responsável pela prestação do serviço;
V – Identificação do veículo utilizado na viagem.
§ 2º. Caso os dados fornecidos pelas OATP sejam considerados insuficientes para os fins de controle e regulação, a Administração Pública poderá requisitar informações complementares, desde que sejam respeitados o sigilo, a confidencialidade e a privacidade dos usuários.

SEÇÃO III
REQUISITOS PARA CADASTRO DAS OATP
Art. 6º Para operar no Município de Guaíra, as Operadoras de Aplicativo de Transporte de Passageiros (OATP) deverão realizar seu credenciamento oficial junto à Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos mínimos:
I – Documentação e Regularização Empresarial:
a) Cartão CNPJ, demonstrando a constituição legal da empresa e seu enquadramento tributário;
b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município de Guaíra;
c) Alvará do Corpo de Bombeiros, comprovando que o local atende às normas de segurança contra incêndio e pânico;
d) Alvará da Vigilância Sanitária, assegurando que o espaço físico e suas instalações cumprem os requisitos sanitários exigidos pela legislação vigente.
II – Infraestrutura e Operação:
a) Local físico fixo no município, destinado à sede administrativa e atendimento de usuários e motoristas;
b) Espaço particular para estacionamento dos veículos prestadores de serviço, garantindo acomodação adequada dos veículos vinculados à empresa;
c) Lista atualizada dos motoristas cadastrados, contendo nome completo, número da CNH, categoria, identificação do veículo e demais informações exigidas pela legislação municipal;
d) Sistema de atendimento e suporte ao usuário, disponibilizado de forma presencial e digital, para esclarecimento de dúvidas e resolução de reclamações.
III – Responsabilidade Operacional e Fiscalização:
a) Envio mensal de relatórios às autoridades municipais, contendo dados sobre número de viagens realizadas, origem e destino das corridas, valores pagos, identificação do veículo e do condutor;
b) Cumprimento das diretrizes de não discriminação, garantindo igualdade de atendimento a todos os usuários, conforme disposto nesta Lei;
c) Garantia da segurança, conforto e qualidade dos serviços prestados, com controle sobre a atividade dos motoristas vinculados à plataforma;
Parágrafo Único: O descumprimento dos requisitos mencionados neste artigo poderá resultar na suspensão ou cassação da autorização de funcionamento da OATP, sem prejuízo das sanções administrativas e financeiras aplicáveis, conforme estabelecido nesta Lei.
Art. 7º Compete à OATP:
I.- credenciar-se e compartilhar com o Município de Guaíra seus dados, mantendo-os atualizados;

II.- organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
III.- intermediar a relação entre os usuários e os motoristas através de plataforma tecnológica;
IV.- cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços que atendam os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
V.- disponibilizar, no aplicativo, o valor da viagem;
VI.- intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;
VII. - fixar o valor do serviço prestado ao usuário;
VIII. - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os motoristas apresentem documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;
IX. - enviar ao Município de Guaíra, até o quinto dia útil de cada mês, a relação dos motoristas e veículos vinculados à empresa, por meio digital, contendo o ano, o modelo, a placa de seus veículos e a relação dos motoristas cadastrados para a prestação do serviço;
X.- encaminhar ao Município de Guaíra, até o quinto dia útil de cada mês, relação contendo o número de viagens realizadas no mês anterior, a origem e o destino das viagens, o valor pago, a identificação do veículo, a placa e o motorista;
XI. - suspender as atividades do motorista que não estiverem em dia com as suas obrigações, até a regularização da (s) pendência (s);
XII. - manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado.

Art. 8º São requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta seção:
I. - utilizar mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
II. - avaliação da qualidade do serviço, efetuada pelo usuário por meio da plataforma tecnológica;
III. - disponibilização tecnológica e eletrônica ao usuário da identificação do modelo/marca do veículo, do motorista com foto e do número da placa de identificação;
IV. - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;
d) especificação dos itens do valor total pago;
e) identificação do veículo, da placa e do condutor.

Parágrafo único: A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso IV deste artigo, não elide outras obrigações de natureza tributária previstas em legislação própria.

SEÇÃO IV
DA POLÍTICA DE PREÇO E TRIBUTOS APLICÁVEIS AS OATP E MOTORISTAS
Art. 9º As OATP´s têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário.
Parágrafo único: Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá ser informado sobre tal circunstância pelas OATP´s, de modo claro e inequívoco, por meio do aplicativo utilizado e antes de iniciada a corrida, além de expressamente atestar seu aceite.
Art. 10 As Operadoras de Aplicativo de Transporte de Passageiros (OATP) e seus motoristas cadastrados estarão sujeitos ao recolhimento das seguintes taxas e tributos, devidos ao Município de Guaíra:
§ 1º – Licença de Operação das OATP;
I – As OATP credenciadas deverão recolher anualmente a taxa de Licença de Operação, no valor de 10 (dez) UFG's, como requisito obrigatório para manutenção da autorização de funcionamento no município;
II – Além da taxa de operação anual, será cobrado um adicional de 2 (dois) UFG's por motorista cadastrado na plataforma, correspondente à gestão e fiscalização dos serviços prestados.
§ 2º – Licença de Operação dos Motoristas;
I – Todo motorista prestador do serviço regulamentado por esta Lei deverá recolher anualmente a taxa de Licença de Operação, no valor de 5 (cinco) UFG's, como requisito obrigatório para manutenção da autorização para prestação de serviço no Município de Guaíra.
§ 3º – Imposto Sobre Serviços (ISS) devido pelas OATP;
I – O Imposto Sobre Serviços (ISS) será devido mensalmente pelas OATP sobre o montante declarado referente à prestação dos serviços no município, conforme as normas tributárias vigentes;
II – As OATP deverão apresentar declaração mensal detalhada dos valores arrecadados com as viagens intermediadas, garantindo a correta apuração do imposto devido;

III – O não cumprimento da obrigação tributária sujeitará a OATP às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
SEÇÃO V
DA POLÍTICA DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS
Art. 11 Os motoristas deverão fazer cadastro junto ao Município e poderão se formalizar como pessoa jurídica ou como motorista autônomo.

Art. 12 O prestador desse serviço deverá realizar previamente a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores – CMC no Município de Guaíra, apresentando os seguintes documentos:
I. - cópia da Cédula de Identidade, CPF e habilitação para conduzir veículo automotor na categoria B, ou superiores, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);
II. - certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal bem como certidão da Vara de Execuções Penais;
III. - comprovante de residência no Município de Guaíra atualizado;
IV. - apresentar comprovação de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do art. 11 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, ou como microempreendedor individual - MEI, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
V. - comprovar contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres DPVAT;
VI. - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV do veículo a ser utilizado na exploração do serviço;
VII.- comprovar sua inscrição perante as empresas responsáveis por aplicativos ou por outras plataformas digitais de transporte remunerado privado individual de passageiros.
§ 1º Fica indeferida a inscrição no CMC ao interessado condenado por crime cuja pena máxima prevista seja superior a 02 (dois) anos, enquanto durarem os efeitos da condenação.
§ 2º Se a certidão de que trata o inciso II deste artigo atestar que o interessado figura como acusado em processo em curso, relativamente aos crimes mencionados no parágrafo anterior, poderá ser expedida permissão provisória, até decisão final do processo criminal, hipótese em que ficará obrigado a fornecer uma nova certidão explicativa a cada quadrimestre civil, enquanto não for proferida decisão judicial definitiva sobre o caso.
§ 3º O CMC deverá ser atualizado anualmente pelo motorista inscrito sob pena de suspensão do Alvará de Licença até a efetiva regularização.

Art. 13 O veículo utilizado na prestação de serviços deverá atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e em especial:
I. - estar cadastrado em OATP credenciada no Município de Guaíra e aprovado em vistoria veicular;
II. - ter tempo de fabricação de no máximo 15 (quinze) anos;
III. - ser de categoria "automóvel" ou "utilitário", dotado de quatro portas, devendo possuir ar-condicionado e capacidade máxima para até seis passageiros;
IV. - encontrar-se em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança que não ofereça risco à integridade dos ocupantes e de terceiros usuários do trânsito, comprovado através de vistoria prévia;

V. - conter siglas, símbolos ou emblemas de identificação da OATP credenciada no Município de Guaíra, nas duas laterais do veículo, visivelmente para identificação;
VI. - ser emplacado no município de Guaíra
VII. - além dos seguros em conformidade com o art. 11-A da Lei Federal n.º 12.587 de 2012, devem ter cópia da apólice de seguro que comprove a cobertura de acidentes pessoais de passageiros, motorista e terceiros, por morte ou invalidez permanente, com cobertura mínima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por indivíduo e cobertura mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas médico-hospitalares, por indivíduo, podendo tal exigência ser suprida pelo seguro exigido pelo aplicativo ou plataforma a que está vinculado o veículo, desde que ofereça cobertura mínima, conforme ora determinado.
§ 1º Fica vedada a realização de modificações das características de fábrica dos veículos utilizados para a prestação dos serviços a que se refere esta Lei, exceto adaptação para condução de pessoa com deficiência.
§ 2º A vistoria veicular a que se refere o inciso I do art. 12 desta Lei deve ser realizada anualmente pela Diretoria de Fiscalização do Município, devendo ser renovada por ocasião da troca de veículo.
§3° O tempo de adequação dos veículos conforme determina o inciso II, deste referido artigo, será de 24 (vinte e quatro) meses, da publicação desta lei, sobre total responsabilidade das OATP´s.
Art. 14 Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:

I. - Não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;
II. - Aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das OATP´s as quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;
III. - Cumprir as determinações das normas prescritas nesta Lei e demais atos administrativos;
IV. - promover a vistoria veicular anualmente.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 15 É vedado aos motoristas do serviço de transporte regulamentado por esta Lei:
- o estabelecimento de ponto fixo em vias públicas;
II. - a captação de passageiros por meio de chamada de rua, mensagens de texto, mensagens por aplicativo, ligações ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma de transporte intermediadora, exceto contato direto com a central do aplicativo;
III. - utilizar veículo sem cadastro na OATP a quem estiver vinculado;
IV. - efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;
V. - dirigir o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;
VI. - fumar ou permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;
VII.- deixar de apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;
VIII.- evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização ou de qualquer outro órgão de segurança;
IX. - permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para prestar o serviço;
X. - deixar de substituir o veículo quando superada a idade limite;
XI. - deixar de restituir integralmente os valores cobrados dos usuários nas hipóteses de não realização, por sua culpa, do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

CAPÍTULO IV
DO USO VIÁRIO URBANO

Art. 16 O viário urbano integra o sistema municipal de mobilidade e sua utilização e exploração deve observar as seguintes diretrizes:
I. - compor o sistema de mobilidade do Município;
II. - estar alinhado às diretrizes do Plano Diretor de Guaíra;
III. - promover a melhoria contínua dos serviços relacionados à mobilidade;
IV. - contribuir positivamente para o ambiente de negócios do Município;
V. - estar em harmonia com os demais modos de transporte público e privado do Município;
VI. - incentivar o desenvolvimento local de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;
VII. - promover o desenvolvimento sustentável do Município de Guaíra, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
VIII. - promover a segurança dos usuários e veículos que utilizam o sistema viário, bem como das respectivas infraestruturas, equipamentos e mobiliários urbanos;
IX. - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços de transporte urbano e a acessibilidade universal dos usuários.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio da Diretoria de Fiscalização, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação sobre os parâmetros e as políticas públicas de fiscalização e recursos administrativos dos serviços previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VI
SANÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS OATP

Art. 18 A violação de qualquer dispositivo desta Lei pelas Operadoras de Aplicativo de Transporte de Passageiros (OATP), incluindo o descumprimento da obrigatoriedade de apresentação dos relatórios mensais, implicará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente:
I – Primeira infração: multa no valor de 10 (dez) UFG's;
II – Segunda infração: multa no valor de 15 (quinze) UFG's;
III – Terceira infração: multa no valor de 20 (vinte) UFG's;
IV – Quarta infração ou em caso de reiterado descumprimento: multa no valor de 40 (quarenta) UFG's, além do cancelamento da autorização para operação no Município de Guaíra.
Parágrafo Único: A reincidência será considerada em relação ao mesmo tipo de infração cometida dentro do período de 12 (doze) meses. O cancelamento da autorização será definitivo, podendo ser revisto somente mediante novo pedido de credenciamento e o cumprimento integral das exigências previstas nesta Lei.

SEÇÃO II
PENALIDADES APLICÁVEIS AOS MOTORISTAS

Art. 19 O descumprimento das disposições desta Lei pelos motoristas vinculados às Operadoras de Aplicativo de Transporte de Passageiros (OATP) sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observando o devido processo legal:
I – Primeira infração: multa no valor de 5 (cinco) UFG's;
II – Segunda infração: multa no valor de 10 (dez) UFG's e suspensão de 30 (trinta) dias do Alvará de Licença;
III – Terceira infração: multa no valor de 15 (quinze) UFG's e suspensão de 90 (noventa) dias do Alvará de Licença;
IV – Quarta infração ou reincidência contínua: multa no valor de 20 (vinte) UFG's, além da cassação definitiva do Alvará de Licença, impossibilitando o motorista de exercer a atividade no Município de Guaíra.
Parágrafo Único: A reincidência será considerada em relação ao mesmo tipo de infração cometida dentro do período de 12 (doze) meses. O motorista que tiver seu Alvará cassado poderá solicitar novo credenciamento somente após dois anos, mediante cumprimento integral das exigências estabelecidas nesta Lei e aprovação na vistoria municipal.

SEÇÃO III
REVISÃO DE PENALIDADES E DIREITO À DEFESA

Art. 20 Lavrado o auto de infração, o infrator terá direito a apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da penalidade.
§ 1º Mantida a penalidade após análise preliminar, caberá recurso com efeito suspensivo ao Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado responsável pela avaliação das infrações e aplicação das sanções previstas nesta Lei. O prazo para interposição do recurso será de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O Conselho Municipal de Contribuintes será composto nos termos do Código Tributário Municipal Lei Complementar 01 de 2006.
§ 3º Após votação do Conselho, o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo, que poderá referendar ou modificar a decisão, desde que fundamentada nos termos legais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As solicitações para inscrição no Cadastro Municipal de Condutores – CMC e para vistoria de veículo deverão ser feitas por meio de requerimento no setor de protocolo municipal, com o devido rol de documentações exigidas nesta Lei.
Art. 22 A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual ou compartilhado de passageiros, sem o cumprimento dos requisitos previstos no art. 11-A e 11-B da Lei Federal n.º 12.587 de 2012, no Decreto Federal 9.792 de 14 de maio de 2019, e na regulamentação prevista nesta Lei, caracterizará transporte ilegal de passageiros e sujeitará o motorista às sanções previstas na Lei Federal 9.503 de 1997, além das normas referentes ao Código Tributário Municipal.
Art. 23 Aplicam-se às empresas OATP's definidas nesta Lei as regras tributárias previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 24 As receitas auferidas com a aplicação desta Lei serão destinadas à manutenção e capacitação da Diretoria de Fiscalização.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6AC256DD

PROJUR
LEI Nº 2.440/2025 DATA: 19.11.2025 EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui a política municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, cria a Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra - PRODESG e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Guaíra.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, quer seja através de recursos e equipamentos tecnológicos ou não;
II. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
III. Empresa Inovadora: se destaca por sua capacidade de introduzir novas ideias, tecnologias, produtos, serviços ou modelos de negócios no mercado, preza pela transparência, criatividade, colaboração e diversidade de ideias, faz investimentos em pesquisa e desenvolvimento para criar produtos e serviços diferenciados. Caracterizada por estar em constante inovação no desenvolvimento de produtos, readequação de serviços e/ou na melhoria ou substituição de processos existentes.
IV. Startup com base no conhecimento: empresa legalmente constituída nos termos da legislação vigente, cujos produtos, design, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação:
a) constituída há menos de sessenta meses, e cuja formação não tenha sido decorrente de cisão, fusão, incorporação ou aquisição de empresas;
b) cuja receita bruta (anual) não ultrapasse o valor do maior limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou leis que a sucedam e correlatas;
c) cujo contrato social ou regime de empresário estabeleça que a distribuição de dividendos somada à distribuição de juros sobre o capital próprio não excederá 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício;
d) cujo contrato social ou regime de empresário estabeleça que não haverá criação de partes beneficiárias;
e) cujas despesas de pesquisa e desenvolvimento sejam iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) da receita bruta, sendo excluídas dessas despesas os valores direcionados à formação de ativo imobilizado;
f) cujo somatório de pró-labore pago aos sócios não ultrapasse o teto do funcionalismo público estadual, e mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da empresa;
V. Startup de natureza incremental: a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos já existentes, nos termos das alíneas "a" a "f" do inciso III deste artigo;
VI. Startup de natureza disruptiva: a empresa de caráter inovador que visa a criação de algo totalmente novo em relação a sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, nos termos das alíneas "a" a "f" do inciso III deste artigo;
VII. Spin-offs: é o lançamento de um produto, serviço ou negócio de caráter inovador que visa aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
VIII. Empresas Âncoras: empresas de grande porte, pertencentes a diversos segmentos da indústria, comércio e serviços, que participam do ecossistema testando e/ou investindo em ciência, tecnologia e inovação;
IX. Tecnologia: conjunto ordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens ou serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
X. Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;
XI. Arranjos Promotores da Inovação (API): Uma ação programada e cooperada envolvendo ICTs, empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora, seja pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas;
XII. Espaço Maker: local compartilhado para criação e construção, utilizando ferramentas tecnológicas, destinadas a desenvolver diversas habilidades, pensamento crítico, raciocínio e criatividade;
XIII. Coworking: espaço de trabalho compartilhado, para pessoas físicas e jurídicas que mantenham ou não domicílio no mesmo endereço, projetado para possibilitar um ambiente produtivo, inovador e colaborativo;
XIV. Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e

apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
XV. Incubadora de Empresas Inovadoras ou com base tecnológica ou no conhecimento: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
XVI. Aceleradora de Empresas: Pessoa jurídica que tenha por objetivo auxiliar projetos de empresas que apresentem alto potencial de crescimento, através de investimento financeiro, apoio comercial e societário, posicionamento de mercado e estratégico, podendo participar, como sócia do negócio acelerado;
XVII. Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;
XVIII. Instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
XIX. Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;
XX. Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XXI. Inovação Colaborativa no Serviço Público: prática da Administração Pública Direta e Indireta em dar publicidade por meio de chamamento público ou ainda pela modalidade de concurso, a desafios da gestão para Startups com base no conhecimento, buscando soluções a partir dos problemas ou finalidades públicas expostas, para criação e desenvolvimento de serviços públicos inéditos ou que contemplem potencial de inovação, sob as premissas de incerteza no processo inovativo e não vinculação da administração à aquisição de produtos e serviços resultantes das atividades de pesquisa e desenvolvimento prevista em edital próprio;
XXII. Encomenda Tecnológica: contratação direta mediante dispensa de licitação, de ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativas ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, design, serviço ou processo inovador;
XXIII. Programa de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação: instituído para concessão de incentivo fiscal e econômico à pessoa física ou jurídica estabelecida no município, conforme regulamento próprio, com o objetivo primordial de promover o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade;
XXIV. Programa Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: o planejamento das atividades que visam a implementação dos objetivos desta lei, organizado de forma periódica pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, contendo metas, ações, agentes participantes, regras de aplicação e de planejamento de recursos necessários à execução das atividades propostas;
XXV. Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra – PRODESG: é o mecanismo de participação da comunidade no direcionamento de ações governamentais, por meio da formulação de diretrizes, do acompanhamento e da fiscalização, que reúne os principais atores no processo de desenvolvimento sustentável por meio da inovação;
XXVI. Agente de Inovação: Servidor público, capacitado e preparado, preferencialmente de carreira, aprovado pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado por ato do poder executivo para acompanhar, articular e monitorar a agenda pública de inovação no desempenho de suas atribuições, com vistas ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta lei, sob supervisão da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, responsável pelas políticas de inovação no Município.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (SMI)
Art. 3° Institui o Sistema Municipal de Inovação com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do município pela inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos, articulados com o setor público e privado.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Inovação:
A Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra - PRODESG;
O Município de Guaíra por meio da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação;
A Câmara Municipal de Vereadores;
IV. As instituições de ensino estadual, superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas no município;
Os Ambientes Promotores de Inovação, localizados no Município;
As empresas inovadoras com estabelecimento no Município;
As Startups com base no conhecimento, natureza incremental e/ou disruptiva;
Os consórcios públicos de inovação;
IX. O terceiro setor;
X. Os criadores e inventores independentes;
XI. As ICTs localizadas no município;
XII. As entidades que se enquadram como Agências de Fomento, inclusive os serviços autônomos que atuam em ciência, tecnologia e inovação;
XIII. As entidades públicas ou privadas que desenvolvam ou apoiem atividade de ciência, tecnologia e inovação estabelecidas no município;
XIV. Arranjos Promotores de Inovação (API) reconhecidos pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação;
Art. 4° Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação segundo regulamento aprovado pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio as empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:
Internacionalização e comércio exterior;
Propriedade intelectual;
Fundos de investimento e participação;
Consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresas de base tecnológica;
V. Condomínios empresariais do setor tecnológico;
VI. Outros que forem julgados relevantes pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 1º O credenciamento terá validade de 04 (quatro) anos, contados da sua concessão, sendo que a renovação se dará na forma de regulamento.
§ 2º As empresas participantes de incubadoras, centros de inovação, parques tecnológicos e Arranjos Promotores de Inovação (API) reconhecidos pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, integrantes do Sistema Municipal de Inovação, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta lei.

Art. 5º O Município de Guaíra apoiará a cooperação entre o Sistema Municipal de Inovação e o Sistema de Inovação no âmbito de outros Municípios, Estados e União, instituições públicas e privadas, o terceiro setor, incubadoras, parques tecnológicos e empresas que promovam inovação e entidades de ensino e pesquisa cientifica e tecnológica.

CAPÍTULO III
DA CÂMARA TÉCNICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GUAÍRA - PRODESG

Art. 6º Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituída a Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra - PRODESG, com a finalidade de promover a discussão, a proposição e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 7º A Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra - PRODESG, órgão superior de consulta, de natureza consultiva e propositiva do Município de Guaíra será composta por no mínimo 16 membros da seguinte forma:

I. um representante da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação;

II. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

III. um representante da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;

IV. um representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer;

V. um representante da Secretaria de Educação;

VI. um representante das escolas de ensino estadual e técnico;

VII. um representante do setor produtivo rural do município de Guaíra;

VIII. quatro representantes da classe empresarial indicados pela ACIAG, sendo um ligado a indústria, outro ao comércio, dois a prestação de serviços, sendo um de turismo e um de tecnologia;

IX. um representante de Instituição de Ensino Superior;

X. um representante das empresas âncoras;

XI. um representante de Instituições Financeiras Privadas;

XII. um representante das Cooperativas de Crédito;

XIII. um representante da sociedade civil organizada;

§ 1º A composição da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra – PRODESG, deverá ser na proposição de 60/40, sendo 60% das vagas para representantes de entidades e instituições da iniciativa privada e de até 40% das vagas para representantes vinculados a iniciativa pública federal, estadual e/ou municipal.

§ 2º As instituições indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 3º Cada titular da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação terá um suplente;

§ 4º Perderá o mandato o membro que deixar de pertencer a instituição pela qual foi indicado;

§ 5º Os membros da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação podem ser substituídos a qualquer momento, mediante solicitação da instituição, apresentada à Coordenação da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 6º A direção da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra - PRODESG será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pela maioria dos votos dos membros presentes, garantindo-se a alternância na presidência entre representantes governamentais e não governamentais, sendo permitida a recondução no total ou em parte de seus membros nos próximos mandatos.

§ 7º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação serão eleitos entre os representantes das instituições elencadas neste artigo e, em ocorrendo a vacância dos cargos de presidente e vice, será convocada nova eleição.

§ 8º A Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra – PRODESG, reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, no mínimo 4 vezes ao ano, mediante convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e sugerirá por maioria simples de votos dos presentes.

§ 9º A participação na Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação será considerada relevante serviço público e não será atividade remunerada.

§ 10. O mandato dos membros e seus respectivos suplentes será de 03 (três) anos.

§ 11. O Regimento Interno da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação de Guaíra, será aprovado com os votos da maioria absoluta dos membros presentes, sendo publicado, em até 90 (noventa) dias após a data da publicação da portaria de nomeação dos membros da Câmara Técnica, no diário oficial do município.

§ 12. Caberá ao Município a obrigação de prover os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento administrativo e operacional da Câmara Técnica.

§ 13. O apoio executivo para a Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação será realizado por um ou mais Agentes de Inovação.

§ 14. O Chefe do Poder Executivo, nomeará para Agente de Inovação, Servidor Público federal, estadual e/ou municipal, atuante, capacitado e preparado, cujo nome tenha sido aprovado pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, para acompanhar e articular a agenda pública de inovação, com vistas ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta lei, tendo por competência:

Atuar pelo cumprimento da lei municipal e sugerir possíveis mudanças nessa legislação;

Apoiar na realização do diagnóstico do sistema municipal de inovação e seus atores;

Conectar os atores de inovação do município a fim de potencializar o atendimento ao empreendedor inovador;

Identificar e interagir com as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com as ações locais de Inovação;

Articular o engajamento dos diversos organismos públicos e privados que compõe o sistema local de inovação, nas ações da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Poder Executivo municipal voltadas para o incentivo à inovação;

Contribuir diretamente na organização e atuação da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação promovendo as ações necessárias para que o grupo atinja seus objetivos em prol da inovação no município;

Prestar Apoio executivo para a Coordenação da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Apoiar a implementação e continuidade de políticas públicas do município voltadas aos estímulos e incentivos à inovação nas empresas;

IX. Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Comitê Gestor Municipal das MPEs e do Iguassu Valley – Sistema Regional de Inovação ou órgãos que venham a substituí-los;

X. Manter registro organizado de todas as suas atividades;

XI. Dar publicidade as ações da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação de Guaíra;

XII. Desempenhar as demais funções correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 8º À Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação competirá:

I. formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II. promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III. promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV. sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V. acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos públicos destinados à inovação;

VI. elaborar texto base que versa sobre a matéria a ser regulamentada desta lei, nos casos em que forem necessários e, que posteriormente serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;

VII. elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno, resoluções, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;

VIII. requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, a Câmara Técnica dos Pequenos Negócios e demais Conselhos Municipais, nas áreas de Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e demais de interesse público;

IX. propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
X. incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;
XI. instituir subcomissões ou câmaras permanentes ou transitórias para estudos, avaliações, proposição de programas, planos de ação e projetos, fiscalização, ou outra atividade definida pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, podendo solicitar informações ou documentações complementares que julgar indispensáveis para a sua avaliação e ser auxiliadas por assessores independentes;
XII. promover, incentivar e apoiar a educação empreendedora, inovadora e tecnológica no ensino básico, visando a manutenção do ecossistema inovador, seja por iniciativas do Município, seja em parceria com outras iniciativas;
XIII. analisar as solicitações de empresas e pessoas físicas interessadas nos incentivos e estímulos previstos em Lei, podendo aprová-los ou rejeitá-los;
XIV. manter intercâmbio, parcerias e colaborar na articulação das ações entre organismos públicos, privados e do terceiro setor envolvidos na formulação de políticas e ecossistemas de inovação, com outros municípios, estados, União e organismos internacionais;
XV. promover a integração dos habitats de inovação locais e destes, em especial, com o Sistema Regional de Inovação do Oeste Paranaense – Iguassu Valley;

XVI. manter atuação, participação e integração com o Sistema Regional de Inovação do Oeste Paranaense – Iguassu Valley.

CAPÍTULO IV
DOS ARRANJOS PROMOTORES DE INOVAÇÃO (API)
Art. 9º A Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação credenciará, para efeito de incentivos os Arranjos Promotores de Inovação (APIs) que forem julgados de interesse ao Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Inovador e Sustentável do município.
§ 1º haverá prioridade de acesso aos incentivos estabelecidos por esta lei, o requerente integrante de Arranjo Promotor de Inovação (API) credenciado pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 2º a informação sistêmica de dados cadastrais e socioeconômicos, conforme regulamento estabelecido pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação é pré- requisito para participar de Arranjo Promotor de Inovação (APIs) credenciado;
§ 3º os Arranjos Promotores de Inovação (APIs) deverão atender critérios de propósitos, porte e gestão a serem estabelecido conforme regulamento da Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação.
CAPÍTULO V
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)
Art. 10. Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Guaíra.
Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Guaíra, com vistas:
I. à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II. à promoção da liberdade econômica em ambiente de competição e redução da pobreza e das desigualdades, com melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, a partir da inserção econômica da população, nas atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora, priorizando-se políticas públicas para micro e pequenas empresas do Município de Guaíra;
III. à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica, tecnológica e de inovação;
IV. à descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada secretaria e departamento na esfera municipal;
V. à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
VI. ao apoio e incentivo à economia criativa do Município de Guaíra;

VII. ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
VIII. à promoção da competitividade empresarial nos mercados municipal, regional, nacional e internacional;
IX. à promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes da base tecnológica ou decorrentes de processos derivados;
X. à criação e desenvolvimento dos instrumentos de fomento, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento visando o desenvolvimento sustentável do setor;
XI. ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
XII. ao fortalecimento das capacidades operacionais, científicas, tecnológicas e administrativas das ICTs;
XIII. à atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
XIV. à simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XV. à utilização do poder de compra do Município para fomento à inovação;
XVI. ao apoio, incentivo e integração dos criadores e inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo;
XVII. à garantia do direito à informação;
XVIII. à simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
XIX. ao reconhecimento e aceitação do risco tecnológico, endógeno ou exógeno às atividades de pesquisa e desenvolvimento, corrente para a simplificação e flexibilização de procedimentos e normas para adoção de desafios tecnológicos e concurso de projetos inovadores;
XX. a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Guaíra.
CAPÍTULO VI
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO
Art. 12. O Município de Guaíra, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará o processo de inovação nas empresas, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e/ou de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de incentivos fiscais e/ou subvenção econômica.
§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica e financiamento, visando ao desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.
§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1.º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, mediante resoluções expedidas pela Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 13. O município de Guaíra promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica do município.
Art. 14. O Município de Guaíra poderá celebrar acordos de cooperação, convênios, parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, para promover e incentivar o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores que impactem estrategicamente no ecossistema.
§ 1° São instrumentos de promoção e estímulo à inovação:
I. Subvenção econômica;
II. Financiamento;
III. Participação societária;
IV. Contrato de produtos de soluções inovadoras

V. Encomenda tecnológica;
VI. Incentivos fiscais;
VII. Concessão de bolsas;
VIII. Uso do poder de compra públicas;
IX. Fundos de investimentos;
X. Fundos de participação;
XI. Títulos financeiros, incentivados ou não;
XII. Criação de sanbox regulatórios para áreas específicas.
§ 2° O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.
Art. 15. O município poderá criar e apoiar, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, parques e polos tecnológicos como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.
§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade;
§ 2º As pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:
I. utilizar para seus projetos ou autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II. participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.
Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover inovação colaborativa no serviço público, voltados à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Municipal, por meio de startups e empresas com base no conhecimento, relativo a produtos, design, serviços e processos inovadores comprovados ou em desenvolvimento, na forma estabelecida pela legislação federal, LC 182/2021 (art. 12, 13, 14, 15).
Art. 17. O Poder Público Municipal poderá alocar, em seu orçamento, recursos para a operação e manutenção de ambientes promotores de inovação, inclusive, espaços maker, coworkings, pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras, e centros de inovação e tecnologia.
Art. 18. O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I. compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
III. permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS
Art. 19. As licitações e os contratos a que se refere este Capítulo encontram amparo na Lei Complementar Federal n° 182/2021, suas alterações e/ou substituições.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal, estadual e municipal bem como, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, instituições de ensino, fundações de apoio às instituições de ensino, entidades privadas sem fins lucrativos de apoio ao empreendedorismo e inovação, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento.
Art. 21. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:
I – Assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
II – Promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação.
Art. 22. As regulamentações desta lei, quando necessárias, serão publicadas via decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F2DEF98D

PROJUR
LEI Nº 2.441/2025 DATA: 19.11.2025 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso V do art. 148 da Lei Municipal nº 2024 de 26 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. São as seguintes as funções que ensejam a gratificação de função:
V – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação - (SMED):
a) Coordenador de Documentação Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Educação, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: deverá ser ocupado por servidor de carreira devidamente concursado para o cargo de Secretário Escolar ou Assistente Administrativo Escolar, preferencialmente com maior tempo de serviço e com conhecimentos técnicos de documentador: Coordenar a assessorar os trabalhos dos (as) secretários (as) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, no que se refere à documentação e operacionalização do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar); Orientar a Direção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal que não tem secretário(a) ou assistente administrativo escolar nomeado quanto as atividades administrativas e relacionadas ao SERE, bem como em relação a documentação de alunos; Controlar o arquivo de relatórios mensais (demanda, estatística, BF, relação de funcionários/estagiários, cópias de atestados) referente aos estabelecimentos que estão sem secretário(a) escolar ou assistente administrativo escolar, bem como arquivar tais documentos dos demais estabelecimentos na Secretaria Municipal; Coordenar as atividades do Censo Escolar no Município; Participar de cursos de capacitação ofertados pela mantenedora; Repassar instruções recebidas do NRE (Núcleo Regional de Ensino) a todas as escolas e CMEI`s da Rede Municipal; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria dos estabelecimentos

de ensino, quando solicitado; Pesquisar vagas disponíveis nas escolas para o curso de Ensino Fundamental, a fim de encaminhar os alunos que procuram a Secretaria de Educação; Atender a comunidade escolar e prestar-lhes esclarecimentos no que diz respeito aos assuntos da secretaria dos estabelecimentos de ensino; Atuar como secretário(a) das Escolas ou assistente administrativo escolar do Campo, CMEI`s e demais estabelecimentos de ensino, sempre que necessário; Oferecer suporte às escolas e seus respectivos secretários(as) e Assistente Administrativo Escolar na busca por documentações/informações de alunos oriundos de outros estabelecimentos que não sejam do nosso Município; Encaminhar ao NRE, via malote, os documentos de caráter administrativo e pedagógico, mantendo um controle de entrega/recebimento ao Documentador Escolar Representante do NRE no Município; Proporcionar o fluxo eficiente de informação e comunicação entre NRE e demais Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal; Emitir comprovantes de estudos referente às escolas extintas no Município, desde que localizada a fonte que comprove tal informação; Orientar sobre o processo de matrículas de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, respeitando sempre a instrução normativa vigente; Manter atualizado o número de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil, através de formulários mensais entregues à Secretaria por meio da Direção dos estabelecimentos; Conferir os relatórios finais, junto com a Direção e Equipe Pedagógica, dos estabelecimentos pelos quais responde como secretário (a) escolar ou assistente administrativo escolar, encaminhando-os ao NRE; Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9CB986E1

PROJUR
LEI Nº 2.442/2025 DATA: 19.11.2025

Ementa: ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta no Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da Lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Mensagem nº 049/2025
Ref. PROJETO DE LEI Nº_ ____/2025 de 21.10.2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em
08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde
sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA
LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:
Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades
na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:
Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;
XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:
Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;
Pelo resultado das rendas de seus bens;
Por outras rendas eventuais;
Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:
Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
Doações e legados;
Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:
Assembleia Geral dos consorciados;
Conselho Deliberativo;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
– Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
– Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e

encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

§ 1º À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 2º O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

§ 2º O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:
Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

§ 1º A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

§ 2º. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

§ 1º Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

§ 2º No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas

áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando- se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

§ 1º Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

§ 2º Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

§ 3º O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.
Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel
Lovato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo
Trumi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José
Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio
Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos
Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell
Scapini
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria
Antonieta de Araujo Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio
Marcondes Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA –

Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano
Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo
Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da
Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE POREKATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles
Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio
Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian
Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA –

Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz
Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus
Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel
Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir
Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo
Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo
Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine
Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:331BBEEA

PROJUR
NORMA TÉCNICA N° 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA E VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS. REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O N° 2.131/2025

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento formal de gestão, resposta e notificação de incidentes de segurança da informação e violações de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Guaíra/PR, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e às normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2º Para os fins desta norma, adotam-se as seguintes definições, alinhadas à Resolução CD/ANPD nº 15/2024:

I -Incidente de Segurança: Qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança da informação, que comprometa a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade de dados pessoais.

II -Violação de Dados Pessoais: Incidente de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, o vazamento ou o acesso não autorizado a dados pessoais tratados pela Administração.

III -Risco ou Dano Relevante: Situação em que a violação de dados pessoais possa afetar significativamente os direitos e liberdades fundamentais dos titulares, tais como discriminação, roubo de identidade, fraudes financeiras, danos à reputação ou prejuízos ao exercício de direitos.

IV -Encarregado (DPO): Indivíduo responsável pela comunicação com a ANPD e os titulares.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE RESPOSTA A INCIDENTES

Art. 3ºO processo de resposta a incidentes será conduzido de forma célere e documentada, observando as seguintes fases, que poderão ocorrer de forma concomitante conforme a urgência do caso:

I – Detecção e Notificação Interna Imediata:

a)Qualquer servidor, colaborador ou terceiro que tenha conhecimento ou suspeita de um incidente deve comunicá-lo imediatamente ao Encarregado, através dos canais oficiais: e-mail: (lgpd@guaira.pr.gov.br), sistema de memorando interno ou telefone de plantão). b) A omissão na comunicação interna poderá ensejar responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

II – Triagem e Análise Preliminar (Triage):

a) A equipe de TI, em conjunto com o Encarregado, realizará a classificação inicial do evento para determinar se trata-se de uma violação de dados pessoais.

b) Nesta fase, deve-se coletar evidências voláteis e logs preliminares para impedir sua destruição automática pelos sistemas, quando se tratar de evento tecnológico.

III – Contenção e Erradicação:

a) Adoção de medidas técnicas urgentes para interromper a violação (ex: isolamento de rede, bloqueio de contas, suspensão de serviços), priorizando a proteção dos dados, ainda que isso implique na indisponibilidade temporária de serviços públicos não essenciais, comunicando a indisponibilidade temporária nos canais oficiais, a fim de atender o princípio da transparência na administração pública.

b) A continuidade de serviços essenciais deve ser ponderada, ativando-se planos de contingência quando disponíveis.

IV – Análise de Risco e Decisão de Notificação:

a) O Encarregado, apoiado pela Assessoria Jurídica e TI, realizará a Avaliação de Gravidade do Incidente para determinar se há "risco ou dano relevante", documentando a decisão em relatório próprio.

V – Restauração e Recuperação:

a) Retorno dos sistemas à normalidade somente após a confirmação de eliminação da ameaça e correção das vulnerabilidades exploradas.

VI – Lições Aprendidas (Pós-Incidente):

a) Revisão dos procedimentos e controles de segurança para evitar reincidência.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E PRAZOS INTERNOS

Art. 4º Compete ao Controlador prover os recursos necessários para responder ao incidente e validar a decisão de comunicação externa proposta pelo Encarregado.

Art. 5ºO Encarregado atua como coordenador do plano de resposta, ponto focal com a ANPD e responsável pela documentação legal do incidente (princípio da*accountability*).

Art. 6º As empresas contratadas (fornecedores e terceiros) que processam dados em nome do Município devem comunicar ao Controlador a ocorrência de incidentes de segurança em seus ambientes no prazo máximo de**24 (vinte e quatro) horas**a contar da ciência do fato.

I - A notificação do Operador deve conter, no mínimo: descrição da natureza dos dados afetados, medidas imediatas tomadas e ponto de contato técnico.

II - O descumprimento deste prazo sujeitará a contratada às sanções contratuais e legais, além de direito de regresso em caso de sanções judiciais e administrativas aplicadas ao Município.

Art. 7º Compete ao Setor de Tecnologia da Informação executar as medidas técnicas de contenção, fornecer subsídios para a análise forense e garantir a preservação da cadeia de custódia dos registros digitais.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS

Art. 8º Todas as etapas do incidente devem ser registradas em "Diário de Incidente", contendo cronologia (timeline) das ações, responsáveis e decisões tomadas.

Art. 9ºA coleta de evidências digitais para fins de apuração de responsabilidade deve seguir as boas práticas de forense computacional (normas da família ABNT NBR ISO/IEC 27037), garantindo-se a integridade e a autenticidade dos dados.

Parágrafo único. Deve-se evitar o desligamento abrupto de equipamentos que possam conter evidências em memória volátil, priorizando o isolamento lógico da rede até que a coleta forense seja realizada ou descartada.

CAPÍTULO V – DA COMUNICAÇÃO À ANPD E AOS TITULARES

Art. 10. Confirmada a ocorrência de incidente com risco ou dano relevante, o Controlador, por meio do Encarregado, comunicará o fato à ANPD e aos titulares de dados.

Art. 11. A comunicação deve ser realizada no prazo de3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da confirmação do incidente pelo Município, por meio do peticionamento eletrônico via sistema disponibilizado pela ANPD.

I - A notificação deverá conter: a) Descrição da natureza e categoria dos dados pessoais afetados; b) Informações sobre os titulares envolvidos (número estimado e perfil, ex: crianças, idosos, servidores); c) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados (com cautela para não expor vulnerabilidades); d) Riscos relacionados ao incidente; e) Motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; f) Medidas adotadas ou planejadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

Art. 12. A comunicação dos titulares deverá:

I - Ocorrer em prazo razoável, compatível com a gravidade do risco, utilizando linguagem simples, clara e acessível.

II - A comunicação deve informar ao cidadão o que aconteceu, quais dados foram expostos e, principalmente,quais cuidados ele deve tomarpara se proteger (ex: trocar senhas, monitorar CPF).

III - Excepcionalmente, a comunicação aos titulares poderá ser postergada ou realizada de forma indireta (comunicado geral), mediante justificativa técnica fundamentada, especialmente quando a comunicação individual for impossível ou exigir esforço desproporcional, ou quando houver risco de prejuízo a investigações em curso, observadas as orientações da ANPD.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DE RISCO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 13. Todo incidente classificado como Violação de Dados Pessoais deverá gerar um "Relatório de Encerramento e Lições Aprendidas", que será arquivado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização do TCE-PR e da ANPD.

Parágrafo único. O relatório deve conter a análise de causa raiz e o plano de ação para evitar a reincidência.

Art. 14.O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa será apurado mediante processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Fica assegurada a não-retaliação ao servidor que reportar, de boa-fé, incidentes de segurança ou vulnerabilidades dos sistemas municipais.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA
Encarregado Geral de Proteção de Dados (DPO)
Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados
Portaria nº 047/2025

ANEXO I — FLUXOGRAMA DETALHADO E DESCRITIVO DE RESPOSTA A INCIDENTES

Este anexo estabelece o rito processual administrativo e técnico para a gestão de incidentes, em conformidade com os Artigos 3º e 10 do Decreto nº 172/2023 e a Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

FASE 1: DETECÇÃO, REGISTRO E TRIAGEM (T0)

A fase inicial é crítica para a contagem dos prazos legais. O "Tempo Zero" (T0) é definido como o momento em que qualquer agente público ou contratado do Município toma conhecimento inequívoco de uma anomalia de segurança.

• **Detecção do Evento:** Pode ocorrer via alerta automatizado (SIEM/Antivírus), denúncia de usuário, notificação de terceiros ou constatação visual de violação física.

• **Comunicação Imediata (Dever do Servidor):** O servidor que identificar o evento deve comunicar imediatamente à Coordenação de Tecnologia (SETI) ou ao Encarregado (DPO), sob pena de responsabilidade funcional (Art. 15 do Decreto nº 172/2023).

• **Registro Preliminar:** Abertura do "Diário de Incidente" e preenchimento da Parte A do Formulário de Registro (Anexo II).

• **Triagem Técnica (Gateway de Decisão):** A equipe técnica, em conjunto com o Encarregado, analisa:

• O evento comprometeu a confidencialidade, integridade ou disponibilidade?
• O evento envolve dados pessoais de pessoas naturais?
• *Decisão A:* Se NÃO envolve dados pessoais e envolve o uso de tecnologia-> Tratar como Incidente de TI (Procedimento Interno da SETI). Fim do fluxo.
• *Decisão B:* Se NÃO envolve dados pessoais nem o uso de tecnologia-> Tratar como Incidente físico (Procedimento Interno do Encarregado). Fim do Fluxo.
• *Decisão B:* Se ENVOLVE dados pessoais -> Classificar como "Violação de Dados Pessoais em Potencial" e avançar para a Fase 2.

FASE 2: CONTENÇÃO, ANÁLISE FORENSE E AVALIAÇÃO DE RISCO

Nesta fase, o objetivo é mitigar danos e produzir provas, preservando a continuidade do serviço público sempre que possível (Art. 5º, parágrafo único, I do Decreto nº 172/2023).

• **Ativação da EMRI:** Convocação da Equipe Multidisciplinar de Resposta a Incidentes (representantes da CPMPD se necessário).
• **Contenção Emergencial:** Aplicação de medidas técnicas para cessar a violação (ex: isolamento de rede, bloqueio de credenciais, suspensão temporária de sistema).

• *Nota:* A suspensão de serviços essenciais deve ser validada pelo Secretário da pasta afetada.

• **Preservação de Evidências:** Coleta forense de logs, auditoria de acessos e espelhamento de discos, garantindo a cadeia de custódia (Anexo II, Parte C).
• **Análise de Risco e Severidade:** Aplicação da Matriz de Avaliação (Anexo III) pelo Encarregado para determinar se o incidente acarreta "Risco ou Dano Relevante" aos titulares.

• A análise deve considerar a natureza dos dados (sensíveis, de crianças, financeiros, sigilosos) e o volume de titulares de dados afetados.

FASE 3: COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO (DECISÃO ADMINISTRATIVA)

A decisão de notificar a ANPD é um ato administrativo formal que deve ser motivado.

• **Parecer do Encarregado:** O DPO emite parecer técnico recomendando ou não a notificação, com base na pontuação da Matriz de Risco.
• **Validação Jurídica (Opcional/Recomendada):** Em casos de risco Alto/Crítico, a PROJUR deve validar o texto da notificação para evitar confissões de culpa desnecessárias ou exposição indevida do Município.
• **Comunicação à ANPD:** Se exigido pela avaliação de risco, o Encarregado realiza a comunicação via sistema da ANPD no prazo regulamentar (3 dias úteis da ciência da infração confirmada).
• **Comunicação aos Titulares:** Deve ser feita em linguagem simples, informando a natureza da violação e as medidas que o cidadão deve tomar para se proteger (ex: trocar senhas, monitorar CPF)

FASE 4: RECUPERAÇÃO, ENCERRAMENTO E MELHORIA

• **Erradicação e Recuperação:** Remoção da causa raiz (ex: patch de vulnerabilidade) e restauração dos dados a partir de backups limpos.
• **Relatório Final de Incidente:** Documento consolidado narrando todo o evento, as decisões tomadas e os custos envolvidos.
• **Lições Aprendidas (Feedback):** Reunião da CPMPD para analisar falhas procedimentais e propor atualização nas Normas Técnicas ou novos treinamentos.
• **Arquivamento:** O processo é arquivado na Secretaria de Administração, ficando disponível para auditoria do Tribunal de Contas ou ANPD por 5 anos.

ANEXO II — FORMULÁRIO PADRONIZADO DE REGISTRO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA
Este documento constitui peça fundamental para a "Responsabilização e Prestação de Contas" (Art. 5º, X do Decreto nº 172/2023). Seu preenchimento deve ser exaustivo e preciso.
SEÇÃO A: IDENTIFICAÇÃO E CRONOLOGIA (Triagem)
Número do Protocolo:
Data/Hora da Detecção (T0): __/__/____ às __:__ (Início do Prazo Legal)
Data/Hora Estimada da Ocorrência: __/__/____ às __:__
Notificante (Quem descobriu):

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo/Lotação: _____
Canal de Detecção: ( ) Usuário Interno ( ) Cidadão ( ) Fornecedor ( ) Monitoramento Automático ( ) Denúncia Anônima
SEÇÃO B: CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO (Art. 2º Decreto 172/2023)
Tipo de Incidente:

( ) Ransomware/Sequestro de Dados

( ) Acesso Não Autorizado (Interno/Externo)

( ) Perda/Roubo de Equipamento

( ) Vazamento/Publicação Indevida

( ) Exclusão Acidental/Sabotagem
Ativos Afetados:

( ) Servidor de Arquivos ( ) Banco de Dados (Sistema: _____)

( ) E-mail Corporativo ( ) Documentos Físicos/Papel

( ) Estação de Trabalho ( ) Dispositivo Móvel
Categorias de Dados Pessoais Envolvidos:

( ) **Cadastrais:** Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone.

( ) **Financeiros:** Conta bancária, remuneração, tributos.

( ) **Sensíveis (Art. 2º, VIII):** Saúde, biometria, raça/cor, filiação sindical, religião.

( ) **Vulneráveis:** Dados de crianças/adolescentes ou idosos.

Volume Estimado de Titulares: ( ) < 100 ( ) 100 - 1.000 ( ) 1.000 - 10.000 ( ) > 10.000

SEÇÃO C: CADEIA DE CUSTÓDIA E MEDIDAS TÉCNICAS
Descrição Fática do Evento:

(Descrever detalhadamente o que aconteceu, vetores de ataque identificados e impacto nos serviços)

_____
Medidas de Contenção Aplicadas:

(Listar ações imediatas: bloqueio de portas, troca de senhas, desconexão de rede)

_____
Preservação de Evidências:

Evidências Coletadas: ( ) Logs de Firewall ( ) Logs de Acesso ( ) Printscreens ( ) Imagem de Disco

Local de Armazenamento Seguro: _____

Responsável pela Custódia: _____
SEÇÃO D: DECISÃO ADMINISTRATIVA (Uso Exclusivo do Encarregado/CPMPD)
Classificação Final de Risco: ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Crítico
Parecer sobre Notificação à ANPD:

( ) **DISPENSADA:** Risco baixo ou inexistência de dano relevante.

( ) **OBRIGATÓRIA:** Risco relevante aos direitos dos titulares.
Parecer sobre Comunicação aos Titulares:

( ) Dispensada ( ) Obrigatória ( ) Recomendada Indiretamente (Site/Imprensa)
Data da Decisão: __/__/____

_____
Assinatura do Encarregado (DPO)

_____
Visto da Comissão (CPMPD) - Se aplicável

ANEXO III — MATRIZ OBJETIVA DE AVALIAÇÃO DE RISCO (DPIA SIMPLIFICADO)

A presente matriz visa objetivar o conceito de "Risco ou Dano Relevante" previsto na LGPD e na minuta de Instrução Normativa 1, fornecendo um critério matemático para a tomada de decisão.

CÁLCULO DO RISCO (R) = IMPACTO (I) x PROBABILIDADE (P)
TABELA 1: GRAU DE IMPACTO (I)
Esta variável mede a severidade do dano caso a violação se concretize.

Nível	Descrição do Impacto	Pontuação
Insignificante	Dados públicos, dados internos sem identificação pessoal, ou dados criptografados com chave segura. Nenhuma consequência adversa para o titular.	**1**
Menor	Dados pessoais simples (ex: lista de ramais internos). Pequeno inconveniente ao titular (ex: spam), sem danos financeiros ou morais.	**2**
Moderado	Dados cadastrais completos (Nome+CPF+Endereço). Risco de fraudes simples ou constrangimento social limitado. Perda temporária de acesso a direitos.	**3**
Maior	Dados financeiros, perfis de consumo, dados de servidores (folha de pagamento). Risco de fraude financeira, roubo de identidade ou danos à reputação.	**4**
Crítico	**Dados Sensíveis** (Saúde, Biometria, Ideologia), dados de Crianças/Adolescentes, ou grandes volumes de dados cadastrais. Risco de discriminação, danos físicos, perseguição ou prejuízos financeiros severos.	**5**

TABELA 2: PROBABILIDADE DE ACESSO/USO INDEVIDO (P)
Esta variável mede a facilidade com que um terceiro não autorizado pode acessar e explorar os dados.

Nível	Descrição da Probabilidade	Pontuação
Remota	Dados fortemente criptografados ou fragmentados. Equipamento perdido estava bloqueado com senha complexa e bitlocker ativo.	**1**
Possível	Dados sem criptografia, mas em rede interna protegida por firewall, sem indícios de exfiltração externa (apenas acesso interno indevido).	**2**
Provável	Perda de dispositivo desbloqueado, envio de e-mail com anexo para destinatário errado externo, ou papéis deixados em local público.	**3**
Certa	Dados publicados na internet (indexados pelo Google), vazamento confirmado por cibercriminosos, ou acesso deliberado por terceiros mal-intencionados.	**4**

TABELA 3: MATRIZ DE DECISÃO (RESULTADO R = I x P)
O resultado da multiplicação define a ação mandatória do Encarregado.

Pontuação Final (R)	Classificação do Risco	Ação Administrativa Obrigatória
1 a 4	**BAIXO**	**Registro Interno:** Apenas registrar no Anexo II. Não notificar ANPD. Monitorar.
5 a 9	**MÉDIO**	**Análise Detalhada:** O DPO deve justificar tecnicamente se notifica ou não. Em caso de dúvida (in *dubio pro data*), optar pela notificação se houver dados sensíveis.
10 a 14	**ALTO**	**Notificação Recomendada:** Preparar minuta de comunicação à ANPD. Acionar CPMPD e Gabinete. Avaliar comunicação aos titulares.
15 a 20	**CRÍTICO**	**Notificação Obrigatória:** Comunicar ANPD e Titulares imediatamente (prazo de 3 dias úteis). Ativar Plano de Crise e Assessoria de Imprensa. Medidas urgentes de mitigação.

ANEXO IV — CHECKLIST DE CONFORMIDADE E ENCERRAMENTO

Este checklist serve como garantia de que o devido processo legal administrativo foi seguido. Deve ser assinado ao final do incidente e anexado aos autos.
GRUPO 1: RESPOSTA IMEDIATA

[ ] O incidente foi registrado formalmente no sistema de protocolo?
[ ] A equipe de TI isolou os sistemas afetados para evitar propagação?
[ ] As senhas de contas comprometidas e administrativas foram alteradas?
[ ] Foi preservada uma cópia forense dos dados/logs antes da restauração?

GRUPO 2: ANÁLISE E DECISÃO
[ ] A natureza dos dados (Sensíveis vs. Comuns) foi confirmada?
[ ] A Matriz de Risco (Anexo III) foi preenchida e assinada pelo Encarregado?
[ ] Houve consulta à Procuradoria Jurídica (PROJUR) em caso de dúvida legal?
[ ] A decisão de notificar (ou não) a ANPD está documentada por escrito com justificativa?

GRUPO 3: COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

[ ] (Se aplicável) A notificação à ANPD foi enviada via sistema eletrônico dentro do prazo?
[ ] (Se aplicável) O comunicado aos titulares foi redigido em linguagem clara e acessível?
[ ] A Assessoria de Comunicação foi orientada sobre o posicionamento oficial do Município?

GRUPO 4: PÓS-INCIDENTE

[ ] A vulnerabilidade que permitiu o incidente foi corrigida (ex: patch aplicado)?
[ ] O Relatório Final de Incidente foi elaborado e arquivado?
[ ] O incidente gerou atualização no Mapeamento de Dados ou na Política de Segurança?

Guaíra - PR, 19 de novembro de 2025.

(Elaboração e Proposição Técnica - Art. 12, V do Decreto nº 172/2023)

Encarregado Geral de Proteção de Dados (DPO)
Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados
Secretaria Municipal de Administração
(Aprovação e Ratificação Colegiada - Art. 14, I do Decreto nº 172/2023)

_____

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEADM)
Membro da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)

_____
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA (SETI)
Membro da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)

_____
REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (SEADM)
Membro da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)

_____
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO
Membro da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CE42D396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO COMPUTADORES (NOTEBOOK) PARA FORMAÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **05 de dezembro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 19 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D25CDB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 172/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 56..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro como segue:

1.1.1.4.51.1.1.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza..... R$ 15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CB2B078E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para buscar alunos do colégio agrícola Nelson Ribas, nos dias 30 de outubro assim como 06, 13 e 19 de novembro de 2025, na cidade de Apucarana – PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário(s) da assistência social M.P.O; L.O; M.R.R.S. e I.A.M.R.F. em atendimento multissetorial (regularização de BPC e Perícia Médica INSS), nos dias 10, 12, 17 e 18 de novembro de 2025, nas cidades de Apucarana e Londrina – PR.
Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuário(s) da assistência social A.A.C.S. em atendimento multissetorial (Consulta médica CAPS), com saída às 07:40h e retorno às 11:50h, no dia 14 de novembro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente(s) T.R. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 24 de novembro e retorno às 23:00h do dia 25 de novembro de 2025, na cidade de Campina Grande do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Angelin Servelin, para levar paciente(s) em consulta médica, com saída às 12:30h e retorno às 20:00h, no dia 14 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, sendo duas no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Angelin Servelin, para levar

alunos do CECD e CEM em atividades escolares, nos dias 12, 13 e 16 de novembro de 2025, nas respectivas cidades de Nossa Senhora das Graças, Maringá e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eduardo Renanda Silva Guimarães, para levar atletas do município em campeonato esportivo, com saída às 19:00h do dia 13 de novembro e retorno às 00:30h do dia 14 de novembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eduardo Renanda Silva Guimarães, para levar alunos em realização de prova ENEM, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, no dia 16 de novembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 07:15h e retorno às 13:20h, no dia 15 de novembro de 2025, na cidade de Prado Ferreira - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 19:00h e retorno às 23:30h, no dia 17 de novembro de 2025, na cidade de Prado Ferreira - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 19 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2579D903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WELTON LUIZ DOS SANTOS**, Eletricista, passando do nível 19 para o nível 21, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69F48F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO:583/2025.REGULAMENTA O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INSTITUI A LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (CHECKLIST) COMO REQUISITO PARA SUA APLICAÇÃO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 583/2025

EMENTA: Regulamenta o Parecer Jurídico Referencial no âmbito da Administração Pública Municipal, institui a Lista de Verificação de Conformidade (Checklist) como requisito para sua aplicação nos processos de contratação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de buscar a celeridade e a otimização de seus procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a atuação da Procuradoria Geral do Município, focando sua análise em casos de maior complexidade e risco jurídico, e evitando a elaboração repetitiva de pareceres sobre matérias idênticas e rotineiras;
CONSIDERANDO que a utilização de minutas-padrão e pareceres referenciais é uma prática de boa governança, expressamente autorizada pelo art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a importância de instituir um mecanismo de corresponsabilização do gestor da pasta demandante, que deve zelar pela correta instrução dos processos administrativos sob sua competência, garantindo que estes atendam a todos os requisitos legais antes da análise jurídica final;
DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a adoção do Parecer Jurídico Referencial e institui a Lista de Verificação de Conformidade (Checklist) como ferramenta obrigatória para a sua aplicação nos processos administrativos de licitação e contratação direta no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º O Parecer Jurídico Referencial é a manifestação jurídica prévia e genérica da Procuradoria Geral do Município que analisa teses jurídicas e minutas-padrão de editais, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, fixando os parâmetros para sua correta aplicação em casos concretos, idênticos e recorrentes.
CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL
Art. 3º É dispensado o envio do processo administrativo à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica individualizada quando o objeto e os procedimentos se enquadrarem perfeitamente em uma hipótese já analisada em Parecer Jurídico Referencial e a respectiva minuta-padrão for utilizada sem alterações substanciais.
§ 1º A dispensa da análise individualizada fica condicionada, obrigatoriamente, à juntada no processo:
I - Do Parecer Jurídico Referencial correspondente ao caso;
II - Da Lista de Verificação de Conformidade (Checklist), devidamente preenchida e assinada pelo Secretário ou gestor titular da pasta demandante.
§ 2º A dispensa de que trata o caput não se aplica caso o gestor da pasta identifique dúvida jurídica específica e motivada que não seja sanada pelo parecer referencial, hipótese em que o processo deverá ser remetido à Procuradoria com a indicação clara do ponto a ser analisado.
Art. 4º Compete exclusivamente ao Procurador Geral do Município a elaboração, a revisão periódica e a publicação dos Pareceres Jurídicos Referenciais e de suas respectivas minutas-padrão e Listas de Verificação.
CAPÍTULO III DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (CHECKLIST)
Art. 5º Fica instituída a Lista de Verificação de Conformidade (Checklist) como documento de instrução processual obrigatório, por

meio do qual o gestor da Secretaria Demandante atesta que o processo administrativo em questão atende a todas as exigências legais e formais previstas no Parecer Jurídico Referencial e na minuta-padrão correspondente.
Art. 6º Compete ao Secretário ou gestor titular da pasta demandante, de forma pessoal e indelegável, preencher e assinar a Lista de Verificação, atestando, sob as penas da lei, a veracidade das informações e o cumprimento de cada requisito ali listado.
Parágrafo único. O ateste de que trata o caput representa a assunção de responsabilidade do gestor pela correta e completa instrução do processo na fase de sua competência.
Art. 7º A ausência da Lista de Verificação de Conformidade ou seu preenchimento incompleto, rasurado ou incorreto, ensejará na devolução imediata do processo à secretaria de origem pelo setor de licitações ou pela autoridade competente, que se absterá de dar prosseguimento ao feito até a devida regularização.
Art. 8º A Procuradoria Geral do Município manterá em sítio eletrônico oficial um repositório atualizado de todos os Pareceres Jurídicos Referenciais, minutas-padrão e Listas de Verificação vigentes, para consulta e utilização por todos os servidores.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 19/11/2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BB02E873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 582/2025 EMENTA: INSTITUI O FLUXO DA FASE PREPARATÓRIA, DISPÕE SOBRE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), CRIA A CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR, E REGULAMENTA

DECRETO Nº 582/2025

EMENTA: Institui o fluxo da fase preparatória, dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD), cria a Central de Compras Públicas no âmbito do Município de Guaraqueçaba-PR, e regulamenta os arts. 18, 40, e 189 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos da fase preparatória das contratações públicas, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO que o art. 189 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao determinar a aplicação da referida lei aos Municípios, outorga a estes a competência para editar normas próprias a fim de adequar seus preceitos à realidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar o fluxo de trabalho, desde a identificação da necessidade até a elaboração do Termo de Referência, para garantir a celeridade, a eficiência e a segurança jurídica dos processos licitatórios;
CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a segregação de funções, o planejamento e a governança, materializado na criação de uma unidade administrativa especializada para conduzir os atos técnicos da fase preparatória;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto institui o procedimento administrativo para a elaboração dos atos da fase preparatória das contratações públicas, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Riscos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a **Central de Compras Públicas de Guaraqueçaba**, unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades técnicas da fase preparatória, em especial a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Art. 3º Para fins de padronização e celeridade processual, os documentos da fase preparatória (DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência) deverão, obrigatoriamente, ser elaborados conforme os **modelos padronizados anexos a este Decreto**.
Parágrafo Único. A Central de Compras Públicas poderá atualizar os modelos anexos mediante Portaria, visando à melhoria contínua e adaptação às novas orientações do Tribunal de Contas.
CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Art. 4º O fluxo da fase preparatória será fundamentado no princípio da segregação de funções, com as responsabilidades primárias divididas da seguinte forma:
I - À Secretaria Demandante compete a identificação e a justificação técnica da necessidade pública a ser satisfeita, materializada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
II - À Central de Compras Públicas compete a análise de viabilidade da demanda, o levantamento das soluções de mercado e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a pesquisa de preços e a análise de riscos.
Art. 5º A divisão de tarefas detalhada para a elaboração dos documentos da fase preparatória obedecerá à **Matriz de Responsabilidades** a ser elaborada com base neste decreto e anexada a todo processo de compra da prefeitura.
CAPÍTULO III
DO FLUXO DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I - Do Plano de Contratações Anual (PCA)
Art. 6º. O Município elaborará anualmente o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as compras e subsidiar as leis orçamentárias.
§ 1º Até o dia **31 de março** de cada ano, as Secretarias Demandantes deverão enviar à Central de Compras, via sistema ou formulário próprio, as demandas previstas para o exercício subsequente.
§ 2º A Central de Compras consolidará as demandas e publicará o PCA aprovado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município até o final do exercício corrente.
Seção II Do Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Art. 7º Todo e qualquer processo de contratação terá início, obrigatoriamente, com o preenchimento e a autuação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Secretaria Demandante.
Art. 8º O DFD, de responsabilidade da Secretaria Demandante, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, que darão base à elaboração do ETP:
I - Descrição da necessidade da contratação, problema a ser resolvido e justificativa do interesse público;
II - Descrição detalhada dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - Demonstrativo dos resultados que se pretende alcançar com a contratação;
IV - Estimativa preliminar das quantidades a serem contratadas, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
V - Previsão de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, como adequação de espaço físico, necessidade de treinamento ou obtenção de licenças.
§ 1º A Central de Compras Públicas tem a autoridade e o dever de restituir à Secretaria Demandante, para fins de correção e complementação, qualquer DFD que se apresente incompleto ou com justificativas insuficientes.
Seção III Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos
Art. 9º Recebido e aprovado o DFD, compete à Central de Compras Públicas a condução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

Art. 10º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive com relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º A Central de Compras Públicas deverá registrar expressamente no corpo do ETP que os elementos constantes nos incisos I, II, V, X e XI deste artigo foram extraídos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) de origem, garantindo a rastreabilidade do processo.
§ 2º É parte integrante e obrigatória do Estudo Técnico Preliminar a elaboração do Mapa de Riscos Simplificado, que identificará os principais riscos da fase preparatória e da execução contratual, bem como as ações de controle e os planos de contingência.
Art. 11º A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratação de obras e serviços comuns de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dispensas de licitação em razão do valor, e nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como é dispensada na hipótese de contratações de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021) e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Seção III Do Termo de Referência (TR)
Art. 12º Concluído o ETP com parecer favorável, a Central de Compras Públicas, em conjunto com a Secretaria Demandante, consolidará as informações no Termo de Referência (TR), documento que servirá de base para a elaboração do edital de licitação e do contrato.
Art. 13. O Termo de Referência deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consistirá na referência aos documentos que a precederam, bem como na exposição dos motivos de interesse público;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe deem suporte, com a ressalva de que, no caso de licitações que envolvam o fornecimento de bens e serviços em geral, e obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido de acordo com regulamentação específica
CAPÍTULO IV - DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E CAPACITAÇÃO
Art. 14º. A Secretaria de Administração realizará, anualmente, Estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho da Central de Compras e áreas afins, considerando o volume de processos e a complexidade das demandas, para assegurar o quantitativo adequado de servidores.
Art. 15º. A designação de servidores para as funções essenciais de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio observará, os seguintes critérios objetivos:
I – Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes;
II - Possuir certificação profissional ou formação técnica compatível;
III - Ter atribuições funcionais relacionadas à área de licitações e contratos.
Parágrafo Único. Em observância aos princípios da eficiência e da gestão por competências, e visando assegurar a continuidade do serviço público, **será admitida a designação de servidor exclusivamente comissionado** para as funções descritas no *caput*, desde que o designado possua **certificação profissional ou formação técnica compatível** com as atribuições do cargo, devendo a autoridade competente atestar tal qualificação no ato de designação.
Art. 16º. Fica instituído o Plano Anual de Capacitação (PAC) para os agentes que atuam no macroprocesso de contratações, devendo a Secretaria de Administração prever, no orçamento anual, recursos para ações de treinamento voltadas ao planejamento, gestão e fiscalização de contratos.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O poder executivo, proverá a capacitação intensiva de todos os servidores envolvidos na aplicação deste Decreto.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, via **Instrução Normativa ou Manual de Fiscalização**, os modelos padronizados de Relatórios de Fiscalização, Checklists de Recebimento e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de uso obrigatório pelos fiscais de contrato.
Art. 19. Constituem anexos deste decreto o os modelos padrões de DFD, ETP, MR e TR.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 18/11/2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:AA1379C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 584/2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, E REGULAMENTA O ART.

DECRETO Nº 584/2025

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Guaraqueçaba, e regulamenta o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento formal, objetivo e transparente para a apuração do valor estimado das

contratações públicas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, o que pressupõe uma pesquisa de preços robusta e condizente com as práticas de mercado;
CONSIDERANDO as particularidades geográficas e logísticas do Município de Guaraqueçaba, que impactam diretamente a composição de custos dos fornecedores e devem ser adequadamente consideradas na pesquisa de preços para garantir a justa competitividade;
CONSIDERANDO a necessidade de fornecer aos agentes públicos um roteiro técnico e seguro para a execução da pesquisa de preços, mitigando os riscos de sobrepreço e de apontamentos pelos órgãos de controle;
DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que seguirão regulamentação específica.
§ 2º Para a aferição da vantagem econômica nas adesões a atas de registro de preços, o critério de comparação deverá ser o preço estimado apurado em conformidade com este Decreto.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em uma cesta de preços válidos, utilizado como critério de aceitabilidade da proposta e valor máximo da contratação.
II - Sobrepreço: preço orçado para a licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos referenciais de mercado, seja de um item ou do valor global do objeto.
III - Custo Logístico Adicional: valor referente a despesas com frete, transporte (terrestre e/ou náutico), seguro e outras despesas decorrentes das condições geográficas de entrega no Município de Guaraqueçaba.
CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I Da Formalização e dos Parâmetros
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em um documento formal, cuja metodologia e tabela comparativa das fontes deverá constar no Estudo Técnico Preliminar, que conterá, no mínimo:
I - Descrição detalhada do objeto a ser contratado;
II - Identificação do agente responsável pela pesquisa;
III - Caracterização das fontes consultadas, com a juntada dos documentos comprobatórios (e-mails, capturas de tela, propostas formais);
IV - A cesta de preços coletados;
V - A memória de cálculo detalhada que justifique o preço estimado, incluindo o método estatístico aplicado e a justificativa para a desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.
Art. 4º A pesquisa de preços será realizada pela Central de Compras Públicas ou, em casos justificados, pela Secretaria Demandante, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal ou em bancos de preços em saúde;
II - Contratações similares realizadas por outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, cujos editais e atas estejam disponíveis eletronicamente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora do acesso e não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência;
IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação comprovadamente anexada ao processo.
§ 1º Para garantir a robustez e a fidedignidade da pesquisa, na formação da cesta de preços, o agente responsável deverá utilizar, **obrigatoriamente, pelo menos 2 (dois) dos parâmetros** listados nos incisos deste artigo, priorizando a combinação de fontes de natureza distinta, como, por exemplo, a consulta a um painel de preços público (inciso I) e a pesquisa direta com fornecedores (inciso IV).
§ 2º A impossibilidade de cumprimento do disposto no § 1º deverá ser objeto de **justificativa clara, detalhada e plausível**, a ser juntada ao processo administrativo. A justificativa deverá demonstrar as diligências realizadas pelo agente público e as razões concretas que inviabilizaram a obtenção de preços por meio de fontes distintas, não sendo admitidas justificativas genéricas.
Seção II Da Apuração do Preço Estimado
Art. 5º O preço estimado será obtido, preferencialmente, pela **média aritmética simples** ou pela **mediana** da cesta de preços coletados.
§ 1º O cálculo deverá incidir sobre um conjunto de, no mínimo, 3 (três) preços válidos, oriundos de um ou mais dos parâmetros definidos no Art. 4º.
§ 2º Deverão ser desconsiderados, mediante justificativa formal, os valores que se mostrarem inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação à média dos demais.
§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que o agente responsável pela pesquisa apresente justificativa fundamentada nos autos, demonstrando a impossibilidade de obter um número maior de cotações válidas.
Seção III Da Consideração dos Custos Logísticos
Art. 6º Dada a realidade geográfica de Guaraqueçaba, na elaboração da pesquisa de preços, o agente responsável deverá, obrigatoriamente, considerar e fazer constar de forma segregada o Custo Logístico Adicional para a entrega dos bens ou a prestação dos serviços no local designado pela Administração.
§ 1º Na pesquisa direta com fornecedores (inciso IV do Art. 4º), a solicitação de cotação deverá exigir que o proponente informe o valor do bem/serviço e o valor do Custo Logístico Adicional em campos distintos, garantindo a transparência na composição do preço final.
§ 2º Ao utilizar como parâmetro fontes públicas ou de mercado que não contemplem o custo de entrega específico para Guaraqueçaba, o agente responsável deverá, de forma suplementar, realizar uma cotação formal de frete com, no mínimo, 2 (duas) transportadoras que atendam a região, anexando as cotações ao processo.
§ 3º A inclusão explícita do Custo Logístico Adicional na composição do preço estimado tem por finalidade estratégica garantir a atratividade do certame e a exequibilidade das propostas, mitigando o risco de licitações fracassadas ou de futuras inexecuções contratuais por parte de fornecedores que não tenham dimensionado adequadamente os desafios e custos de entrega no território municipal.
§ 4º A memória de cálculo da pesquisa de preços deverá evidenciar, de forma inequívoca e detalhada, como o Custo Logístico Adicional foi apurado e incorporado ao valor de referência, seja pela informação direta do fornecedor ou pela cotação suplementar de frete, conferindo máxima transparência e segurança jurídica ao procedimento.
§ 5º A informação do Custo Logístico Adicional, apurada na forma deste artigo, será utilizada pela Central de Compras Públicas para os seguintes fins procedimentais obrigatórios, que deverão ser auditáveis:
I - Composição do Preço de Referência: O valor médio do Custo Logístico Adicional será somado ao preço estimado do bem ou serviço para compor o **"Preço Máximo Aceitável Total"**, que constará no Estudo Técnico Preliminar como o valor de referência para a licitação e critério de aceitabilidade da proposta.
II - Instrução do Edital e do Termo de Referência: O Termo de Referência deverá conter cláusula explícita determinando que o objeto deverá ser entregue no local designado pela Administração, com todos os custos logísticos inclusos e não passíveis de pagamento em separado. O Edital, por sua vez, deverá instruir os licitantes a apresentarem seu preço final e total, contemplando todos os custos para o cumprimento da obrigação.
III - Critério de Julgamento: A análise e o julgamento das propostas pelo Agente de Contratação ou Comissão terão como único critério de valor o preço final total ofertado pelo licitante, o qual será comparado ao Preço Máximo Aceitável Total definido no inciso I deste parágrafo.
IV - Vinculação Contratual e de Pagamento: O valor adjudicado, que já contempla o custo logístico, será o valor a constar no instrumento contratual e na nota de empenho, sendo vedada a realização de pagamentos adicionais a título de frete ou entrega que não tenham sido previstos na proposta final do licitante.
CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS
Art. 7º Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a estimativa de preços poderá ser realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, por meio de solicitação de cotações a, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais em relatório da central de compras que

comprove que os preços estão compatíveis com os preços praticados no mercado.
Art. 8º Nos casos de inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço será comprovada, preferencialmente, por meio de notas fiscais emitidas pelo futuro contratado para outros entes públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.
Art. 9º Desde que devidamente justificado no processo, o orçamento estimado da contratação poderá ter seu caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 18/11/2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E0A3AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 585/2025 EMENTA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, E DISPÕE SOBRE OS ARTS. 82 A 86 D

DECRETO Nº 585/2025

EMENTA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaraqueçaba, e dispõe sobre os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e detalhados para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a importância estratégica do Sistema de Registro de Preços como instrumento para garantir a eficiência, a economicidade e a celeridade nas contratações recorrentes e de fornecimento contínuo;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar os gestores públicos de um instrumento normativo seguro para a gestão das Atas de Registro de Preços, especialmente no que tange à possibilidade de prorrogação de sua vigência e à revisão dos preços registrados, garantindo a manutenção da vantajosidade para a Administração;
CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a modernização, a transparência e a segurança jurídica em todos os processos de contratação pública;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o conjunto de procedimentos do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Guaraqueçaba.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital;
III - Órgão Gerenciador: a Central de Compras Públicas de Guaraqueçaba, responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços;
V - Órgão Não Participante ("Carona"): órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais, solicita adesão à ata de registro de preços.
CAPÍTULO II - DAS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, preferencialmente, quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou parceladas, quando for conveniente para atender a mais de um órgão, ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
Art. 4º Compete à Central de Compras Públicas, como órgão gerenciador, a condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e o gerenciamento da ata dele decorrente, incluindo a consolidação das demandas, a realização do certame e a gestão das adesões e alterações da ata.
Parágrafo Único. A Central de Compras manterá controle centralizado, via sistema ou planilha eletrônica, do saldo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, assegurando que a soma das contratações e das adesões ("caronas") não ultrapasse os limites legais autorizados, sob pena de responsabilidade funcional.
CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO E DO EDITAL
Art. 5º O processo licitatório para Registro de Preços será realizado nas modalidades Pregão ou Concorrência, sob o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, e será precedido de ampla pesquisa de mercado, conforme decreto específico.
Art. 6º O edital de licitação para Registro de Preços, além das demais cláusulas obrigatórias, deverá prever de forma expressa:
I - A possibilidade de prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e as condições para sua efetivação;
II - A possibilidade de revisão dos preços registrados, nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, detalhando o procedimento para a solicitação por parte do fornecedor.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I - Da Vigência e da Prorrogação (Aditivo de Prazo)
Art. 7º A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - A proposta de prorrogação seja devidamente justificada pelo gestor da ata, demonstrando a necessidade da continuidade da contratação;
II - Seja realizada nova e ampla pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem iguais ou inferiores aos praticados no mercado, garantindo a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
III - Haja a concordância formal do fornecedor em manter as condições e preços, ou em negociá-los para adequá-los à realidade de mercado, caso a pesquisa aponte valores inferiores;
IV - A possibilidade de prorrogação tenha sido expressamente prevista no edital.
§ 1º A prorrogação da vigência da ata não implica na renovação automática dos quantitativos. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente quais itens terão seus saldos restabelecidos, total ou parcialmente, respeitado o limite máximo originalmente licitado para o período inicial.
§ 2º É vedado, na prorrogação, o acréscimo de quantitativos para além do limite originalmente registrado para o período de 12 (doze) meses, bem como o somatório de saldos remanescentes da vigência anterior.

Seção II - Da Alteração e do Reequilíbrio dos Preços Registrados (Aditivo de Valores)
Art. 8º Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma substancial os custos do fornecedor, caracterizando a

necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para majoração dos preços deverá ser formalizado pelo fornecedor ao Órgão Gerenciador, instruído, obrigatoriamente, com:
I - Justificativa técnica detalhada que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua imprevisibilidade e o nexo de causalidade com o desequilíbrio alegado;
II - Planilha de custos e formação de preços que comprove, de forma inequívoca e analítica, o desequilíbrio, instruída com notas fiscais de aquisição de insumos, tabelas de frete, convenções coletivas ou outros documentos pertinentes que demonstrem a variação dos custos.
Parágrafo único. Compete à Central de Compras Públicas, com o auxílio técnico do Controle Interno e da Secretaria de Finanças, analisar o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias, emitindo parecer conclusivo sobre a pertinência e o novo valor a ser registrado, que será formalizado por meio de termo aditivo à ata.
Art. 10. Caso o Órgão Gerenciador identifique, por meio de pesquisa de mercado, que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos valores. Em caso de recusa, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de sanção, e o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, se houver.

Seção III - Das Alterações Quantitativas na Ata de Registro de Preços
Art. 11. Fica vedada, como regra geral, a realização de acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
Art. 12. Excepcionalmente, a critério da autoridade superior e mediante parecer técnico fundamentado do Órgão Gerenciador, os quantitativos totais registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - A necessidade do acréscimo tenha surgido de fato superveniente, devidamente comprovado no processo, que não poderia ter sido previsto no planejamento original da contratação;
II - Seja demonstrado, por meio de estudo técnico e econômico, que a realização de um novo processo licitatório para a aquisição da quantidade excedente seria antieconômica, prejudicial ao interesse público ou geraria risco de descontinuidade do serviço;
III - Seja realizada nova pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados, mesmo com o acréscimo, permanecem vantajosos para a Administração;
IV - Haja a concordância expressa do fornecedor em manter as mesmas condições contratuais para o fornecimento do quantitativo acrescido;
V - A possibilidade de acréscimo na Ata tenha sido expressamente prevista no edital da licitação.
§ 1º O acréscimo de que trata o caput será formalizado por meio de **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**, do qual se dará publicidade.
§ 2º A autorização para o acréscimo na Ata não se confunde e não exclui a possibilidade de acréscimos nos contratos individuais dela decorrentes, que poderão, por sua vez, ser aditivados em até 25% sobre o valor do contrato específico, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os editais de licitação deverão conter cláusulas específicas que indiquem qual o instrumento de tratamento diferenciado será aplicado, em conformidade com este Decreto, bem como a permissão expressa para a participação de consórcios, quando for o caso.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 18/11/2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F750ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 586/2025 EMENTA: REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, EM CONFO

DECRETO Nº 586/2025

EMENTA: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas do Município de Guaraqueçaba, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, adequando-a às suas particularidades, conforme disposto em seu art. 189;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e objetivas para a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinam os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO que a aplicação de tais benefícios é um instrumento de política pública fundamental para o fomento do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, gerando emprego e renda para a população de Guaraqueçaba;
CONSIDERANDO a importância de adaptar os mecanismos de preferência à realidade geográfica, logística e econômica do Município, a fim de garantir a eficácia da norma e a ampla participação dos fornecedores locais;
DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos Microempreendedores Individuais (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): as empresas que se enquadrem nas definições dos arts. 3º e 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
II - Âmbito Local: o limite territorial do Município de Guaraqueçaba;
III - Âmbito Regional: os municípios pertencentes à Região Geográfica Imediata de Paranaguá, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dada a interdependência logística e econômica.
Art. 3º A comprovação do enquadramento como MEI, ME ou EPP será feita mediante a apresentação de certidão expedida pela junta comercial ou documento equivalente, a ser apresentada na fase de habilitação da licitação.
CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
Art. 4º Nas contratações públicas do Município, deverão ser aplicados os seguintes instrumentos de fomento e tratamento diferenciado, de forma isolada ou combinada, conforme a natureza do objeto e a viabilidade técnica e econômica:
I - Licitação exclusiva para participação de MEI, ME e EPP;
II - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP;
III - Exigência de subcontratação de MEI, ME e EPP;
IV - Prioridade de contratação como critério de desempate.
Seção I - Da Licitação Exclusiva

Art. 5º Deverá ser realizada licitação destinada exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP nos itens ou lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. A exclusividade de que trata o caput será, prioritariamente, aplicada para empresas sediadas no âmbito local ou, na sua ausência, regional, conforme definido no Art. 2º.
Seção II - Da Reserva de Cota
Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e sempre que for técnica e economicamente viável, a Administração deverá reservar uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de MEI, ME e EPP.
§ 1º A cota reservada será disputada em um item ou lote específico na licitação, com a participação restrita às MEI, ME e EPP.
§ 2º O edital deverá prever que, caso o preço do vencedor da cota reservada fique acima do preço do vencedor do lote principal, o licitante da cota terá a oportunidade de negociar e reduzir seu preço para equipará-lo ao do lote principal, garantindo a vantajosidade para a Administração.
Seção III - Da Subcontratação
Art. 7º Para as licitações que não forem exclusivas, o edital poderá estabelecer a exigência de que o licitante vencedor subcontrate uma parcela do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total, com MEI, ME ou EPP sediadas, prioritariamente, no âmbito local ou regional.
Parágrafo único. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o próprio licitante vencedor for uma ME ou EPP.
CAPÍTULO III (NOVO) - DO FOMENTO AOS CONSÓRCIOS E AO ASSOCIATIVISMO LOCAL
Art. 8º Com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o objetivo estratégico de ampliar a competitividade das empresas locais em licitações de maior vulto e complexidade, o Município de Guaraqueçaba fomentará ativamente a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sob a forma de consórcio.
Art. 9º Fica instituído o **Programa Municipal de Capacitação e Apoio ao Associativismo (PRO-CONSÓRCIO Guaraqueçaba)**, vinculado à Central de Compras Públicas e executado em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças, com as seguintes diretrizes:
I - Capacitar os empresários locais sobre os aspectos jurídicos, contábeis e administrativos da formação e gestão de consórcios, incluindo a elaboração do instrumento de constituição e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.
II - Assessorar tecnicamente os grupos de empresas interessadas na estruturação de seus consórcios, fornecendo orientação para a definição do modelo de governança, da divisão de responsabilidades e da elaboração de propostas conjuntas.
III - Promover um ambiente de negócios colaborativo, por meio da realização de rodadas de negócios e da divulgação de oportunidades de contratação que, por sua natureza, favoreçam a atuação em consórcio.
Art. 10. A Central de Compras Públicas, ao identificar no Plano de Contratações Anual a previsão de licitações cujo objeto, por seu vulto ou complexidade, restrinja a participação individual de empresas locais, deverá, de forma proativa:
I - Mapear, no Cadastro Simplificado de Fornecedores, as MEIs, MEs e EPPs com potencial para, em conjunto, atenderem à demanda.
II - Divulgar a futura licitação com antecedência aos potenciais interessados, informando sobre a possibilidade de participação em consórcio e oferecendo o suporte do programa PRO-CONSÓRCIO.
Art. 11. Os procedimentos detalhados para a adesão e participação no programa PRO-CONSÓRCIO, bem como o cronograma de capacitações, serão definidos em Portaria da Secretaria Municipal de Administração, a ser publicada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência deste Decreto.
CAPÍTULO IV - DO FOMENTO À PARTICIPAÇÃO E DAS EXCEÇÕES
Art. 12. Com o objetivo de ampliar a participação de fornecedores locais, a Central de Compras Públicas manterá um Cadastro Simplificado de Fornecedores Locais e Regionais, de caráter não obrigatório, que servirá como base para a divulgação direcionada de futuras licitações.
Art. 13. O tratamento diferenciado de que trata este Decreto não será aplicado, mediante justificativa fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, quando:
I - Não houver um mínimo de 3 (três) potenciais fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados no âmbito local ou regional e capazes de cumprir as exigências do edital;
II - O tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto nas dispensas em razão do valor, nas quais a contratação deverá ser preferencialmente realizada com MEI, ME ou EPP.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os editais de licitação deverão conter cláusulas específicas que indiquem qual o instrumento de tratamento diferenciado será aplicado, em conformidade com este Decreto, bem como a permissão expressa para a participação de consórcios, quando for o caso.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 18/11/2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BC3F00A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Leia-se: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Os demais atos ficam inalterados

Considerandoa instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerandoo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerandoa comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa**Eufra Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,**inscrito no CNPJ 60.911.644/0001-63
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, da**Empresa Eufra Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,**inscrito no CNPJ 60.911.644/0001-63**para execução de licenciamentos ambientais.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa**EUFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,**inscrito no CNPJ 60.911.644/0001-63, sede na rua Ildefonso Munhoz da Rocha, nº 1648, Bairro: estradinha, cidade: Paranaguá /PR, CEP:83206-090
Valor global:R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais)
Vigência:O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 13 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A5CB5EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2025

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2025

Onde se lê: Valor global: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Leia-se: Valor global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.
Os demais atos ficam inalterados

Considerandoa instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerandoo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerandoa comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa**Contabilbolt Soluções Inteligentes Ldta,**inscrito no (CNPJ 58.216.470/0001-77)
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, daContabilboltSoluções Inteligentes Ldta,inscrito no CNPJ 58.216.470/0001-77.**Contratação de empresa para uso do sistema de automação financeira, baseado em robótica para otimizar e integrar as rotinas de tesouraria e contabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em atendimento a secretaria Municipal de Finanças.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Finanças, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **Contabilbolt Soluções Inteligentes Ldta,**inscrito no CNPJ 58.216.470/0001-77, sede na rua Antônio Grola, nº 692, Bairro: Santa Rita cidade: Lunardelli PR, CEP:86.935-000
Valor global: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 14 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B81C214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2025

Origem: Credenciamento nº 007/2024, Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: FERNANDA PATRÍCIA LEOPOLDINO
CPF: 186919929 - 30
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família

Vigência: 06(seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(266**)** 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EA032420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2025

Origem: Credenciamento nº 007/2024, Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: DENISE CUSTODIO LUIZ TEODORO
CPF: 048037049 – 45
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família

Vigência: 06(seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(266) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:232A72B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2025

Origem: Credenciamento nº 007/2024, Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: ELOA NICOLLY CUNHA
CPF: 125.200.729 - 19
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(266) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:472E48D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 210/2025

Origem: Credenciamento nº 007/2024, Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JOYCE DE ALMEIDA MARTINS
CPF: 092.515.759 - 75
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(266) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DC07B014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 07/2022, RATIFICO, nos termos do inciso II, alínea "d" e § 8º, do art. 65, da Lei nº. 8666/93, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços atinentes a realização de exames, consultas, procedimentos, documentação e envio dos eventos de saúde e segurança no trabalho (SST) para o e-social, para prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses. Empresa Contratada: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.260.673/0001-83, com endereço a Av. Manoel Ribas, 39, na cidade de Itapejara D`Oeste – PR. Valor da Contratação: R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) mensais**,** totalizando o valor anual de R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais). Vigência: 26 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Honório Serpa, 19 de novembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F9958150

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 09-B, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 09-B, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação ao Edital de Abertura nº 09-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 4 - DO CRONOGRAMA**, passando a vigorar com as seguintes disposições:

4. DO CRONOGRAMA
4.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes fases:

PUBLICAÇÃO DE EDITAL	Dia **19 de Novembro de 2025**, no Diário oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Das 8h30, do dia **19 de Novembro de 2025**, às 203h59min, do dia **21 de Novembro de 2025**, através de formulário de impugnação **ANEXO I,** a ser enviado no e-mail: pssed2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Dia **25 de Novembro de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8h30, do dia **25 de Novembro de 2025,** às 23h59min, do dia **30 de Novembro de 2025,** através de formulário de inscrição **ANEXO II**, junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pssed2025@honorioserpa.pr.gov.br ou presencialmente, na forma do item 6.2 deste edital.
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Dia **03 de Dezembro de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Das 8h30, do dia **03 de Dezembro de 2025**, às 23h59, do dia **05 de Dezembro 2025,** através de formulário de recurso quanto à inscrição provisória **ANEXO I,** junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pssed2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES	Dia **11 de Dezembro de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.

PROVISÓRIAS	
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia **12 de Dezembro de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **15 de Dezembro de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Das 8h30, do dia **15 de Dezembro de 2025**, às 23h59, do dia **17 de Dezembro 2025**, através de formulário de recurso quanto à pontuação e classificação provisória **ANEXO I**, junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pssed2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **18 de Dezembro de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br em link destinado ao PSS.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia **19 de Dezembro de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.

Art. 2º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 6.16,** passando a vigorar com as seguintes disposições:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.16 Os documentos entregues NÃO serão autenticados no ato da inscrição pelo Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor em 19 de novembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:AA2421FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a "Ficha Limpa Municipal" para nomeação de secretários, diretores, cargos comissionados e funções de confiança na administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para quaisquer dos cargos em comissão, funções de confiança, contratações temporárias e cargos políticos (secretários municipais), no âmbito da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de pessoas que se enquadrem nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990, suas alterações e na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa Nacional), especialmente:
I - condenação em decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado por crimes contra a economia popular, meio ambiente, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros previstos em lei;
II - rejeição de contas públicas por órgãos competentes, quando prevista em lei;
III - condenação por crimes eleitorais e contra o patrimônio público.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam a crimes culposos, de menor potencial ofensivo e aqueles de ação penal privada.

Art. 2º A pessoa indicada para assumir cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está enquadrada em nenhuma das situações elencadas no Art. 1º.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo solicitar informações e documentos para comprovação do disposto.

Art. 4º Caso seja comprovado o descumprimento desta lei, o servidor será exonerado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As restrições previstas nesta lei, terão a mesma validade estabelecida para as inelegibilidades nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 64/1990, suas alterações e na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa Nacional).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/ PR, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:9A36AB70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Esporte - CME e o Fundo Municipal de Esporte – FME, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte - CME e o Fundo Municipal de Esporte – FME, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte – CME, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte - CME tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte - CME tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte – CME compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar e fiscalizar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho; e
X – Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte – CME disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros titulares e suplementes:
I – Um representante da Divisão de Esportes;
II – Um representante do Departamento Municipal de Saúde;
III – Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
IV – Um representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
V – Um representante de Clube Esportivo;
VI – Um representante da APAE;
VII – Um representante que possua registro junto ao CREF.

§ 1º Os órgãos e entidades e Sociedade Civil indicarão seus representantes ào Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte – CME e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte – CME seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte – CME, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário geral;
IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte – CME, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte – CME é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 11 O Conselho Municipal de Esporte – CME irá se reunir mensalmente se necessário, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 12 As deliberações do Conselho Municipal de Esporte – CME serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) conselheiros.

Art. 13 Das sessões do Conselho Municipal de Esporte – CME serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Diretor.

Art. 14 O Conselho Municipal de Esporte – CME pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber, ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 15 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Divisão de Esportes, responsável pela área de esporte.

Art. 16 No prazo de 90 (noventa) dias, contados da nomeação de seus membros, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 17 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte - CME articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 18 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte – CME correrão à conta do orçamento do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, mediante aprovação do referido Departamento.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 19 Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Esporte – FME, de natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas a promover, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas ao esporte educacional, de participação e rendimento no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 20 As receitas do Fundo Municipal de Esporte – FME poderão ser constituídas por:
I – Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – Transferências provenientes da União, do Estado do Paraná e de outros órgãos e entidades públicas;
III – Contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – Receitas provenientes de convênios, contratos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas;
V – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Esporte – FME.

§ 1º As receitas líquidas do Fundo Municipal de Esporte – FME serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do Fundo Municipal de Esporte – FME, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em

aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo Municipal de Esporte – FME, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A contabilidade do Fundo Municipal de Esporte – FME será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte - FME serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Fomentar a prática esportiva nas escolas e comunidades locais;
II – Apoiar eventos esportivos municipais, intermunicipais, estaduais e regionais;
III – Incentivar a formação e o treinamento de atletas amadores e profissionais;
IV – Adquirir materiais, equipamentos e infraestrutura esportiva para uso coletivo.

Art. 22 O Fundo Municipal de Esporte – FME será administrado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou outro órgão que venha a substituí-lo, responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte - CME.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Esporte - CME estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 24 Compete ao Conselho Municipal de Esporte - CME proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal de Esporte – FME.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte – CME estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 25 O Departamento responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal de Esporte - CME sobre o Fundo Municipal de Esporte - FME, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 26 A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte - CME.

Art. 27 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/ PR, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:138C27E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 EDITAL 09–A/2025, designado pela Portaria nº 67, de 03 de novembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado Do Paranáá, **JOÃO CARLOS GARBIN** no exercício e suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o 2025 EDITAL 09–A/2025, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 03 de novembro de 2025, designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 EDITAL 09–A/2025, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora CARLA REGINA DE RAMOS FORNARI - matrícula funcional: 195721-2 integrar a Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, do Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2025, na qualidade de membro.

Parágrafo único. A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, designada pela Portaria nº 67, de 03 de novembro de 2025., passa a ficar assim constituída:

Michele Negri- matrícula funcional: 1957367-1 PRESIDENTE
Denise Ferreira- matrícula funcional: 1822801-2
Carla Regina de Ramos Fornari - matrícula funcional: 195721-2

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:FF6579C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 34/2025 – Lei Poder Executivo.
Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
TOTAL		**265.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art. 1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
TOTAL		**265.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçú, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F9952C21

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 356/2025

DECRETO Nº 356/2025

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES EM ÁREA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, II e art. 65, §2º, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a realização da festa IGUARAÇU 70 ANOS, festividade oficial do Município, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar o lazer, a cultura e o entretenimento da população local e regional durante os festejos;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL YITZHAK RABIN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.924/0001-79, para instalar praça de alimentação e parque de diversões durante o evento;

CONSIDERANDO que a atividade é eventual, de caráter precário, e não constitui serviço público essencial, sendo compatível com o instrumento jurídico da autorização administrativa, conforme pacífica doutrina de Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário e revogável a qualquer tempo, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL YITZHAK RABIN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.924/0001-79, a instalar e operar praça de alimentação e parque de diversões em área designada pela Administração Pública Municipal, durante os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no período de realização da festa Iguaraçu 70 Anos.

Art. 2º A presente autorização não implica delegação de serviço público, sendo a atividade exercida por conta e risco exclusivo da associação autorizada, que deverá observar todas as normas de segurança, higiene, responsabilidade civil e demais exigências legais e regulamentares.

Art. 3º Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento de condições estabelecidas, sem que caiba à empresa qualquer direito à indenização.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:885010B9

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 278/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 278/2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder a servidora DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES, matrícula 1157/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 21/11/2025 à 20/12/2025.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder a servidora DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES, matrícula 1157/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 24/11/2025 à 23/12/2025.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0DB5E85

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO 001/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL YITZHACK RABIN

CEDENTE: Município de Iguaraçu, CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
CONCESSIONÁRIA: Associação Comunitária da Vila Rural Yitzhak Rabin, CNPJ nº 02.299.924/0001-79.
OBJETO: Concessão de uso temporário de espaço público para exploração, organização e funcionamento da Praça de Alimentação, Praça de Diversões, áreas de bebidas, camarotes e espaços de apoio aos shows da **Festa Iguaraçu 70 Anos**, a ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.
PRAZO:
– Evento: 21 a 23/11/2025
– Desmontagem: até 26/11/2025
VALOR: Concessão gratuita, conforme autorização do Poder Executivo Municipal.
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS: A Concessionária deverá observar normas sanitárias, de segurança, instalar barracas padronizadas, parque de diversões com brinquedos certificados, garantir acesso gratuito aos brinquedos nos horários determinados, manter limpeza, apresentar ARTs e laudos técnicos, e cumprir determinações dos órgãos fiscalizadores.

Iguaraçu/PR, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE11D2F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar da competência de novembro de 2025, a servidora efetiva SILMARA APARECIDA MERENCIANO, Matrícula 179/1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para a realização de atividades além da natureza do referido cargo, consistentes na gestão, organização e informatização dos processos administrativos e operacionais do cemitério municipal, incluindo o controle de registros, atualização de dados e suporte à modernização dos serviços, com fundamento no Art. 42 da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BF395C3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1052/1	IRANI DA SILVA COQUELETE	OPERARIO	2024/2025	30	01/12/2025 À 30/12/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCF1F0FC

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprova o termo de compromisso e o Plano de Ação da Deliberação Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº10741 de um de outubro de 2003 e a Lei municipal Nº 26 de dezembro de 2016. Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o presente termo de compromisso da Deliberação **Del. 049/2025 Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento** - do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR,
Artigo 2º Aprova o Plano de Ação dos recursos do Incentivo **Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo** , conforme as linhas de ações indicadas;

Artigo 3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 19 de novembro 2025.

GISLAINE LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ACFF0EC4

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 7595/00005/2025

Identlflcac;io do SuJelto Passlvo		
Nome		**CPF/CNPJ**
NELSON CAVALARO		172.403.609-20
Logradouro	**Numero**	**Complemento**
FLORIANO PEIXOTO	937	APTO. 303
Bairro	**Cidade/UF**	**CEP**
ZONA 07	MARINGA/PR	87030-030

Identificac;io do lm6vel		
CIB Nome do lm6vel		**Area Total/ha**
4902588-0 LOTES BE C, GLEBA RIBEIRAO VALENCIA		58,0
Enderec;o	**Distrito**	
PR 317, ESTRADA SECUNDARIA, KM 03		
Municipio	**UF**	**CEP**
IGUARACU	PR	86750-000
Contexto		
Com finalidade de comprova9ao dos dados informados na Declara9ao do Impasto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao im6vel acima identificado, fica o proprietario/detentor da posse do im6vel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciencia desta, c6pias autenticadas ou c6pias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. Identifica9ao do sujeito passivo; Matricula atualizada do registro imobiliario ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistencia de registro de im6vel rural; Certificado de Cadastro de lm6vel Rural [CCIR] do Incra. A RELA<;AO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PROXIMA PAGINA		

Local e Data de Lavratura			
Data	**Hora**		
26/09/2025	15:40		
Logradouro	**Numero**	**Complemento**	
Rua Otavio Pedro da Silva	294	Prefeitura	
Balrro	**Cldade/UF**		**CEP**
Centro	IGUARACU / PR		86750-000

Titular do Orgio da Administrac;io Tributaria Municipal	
Nome	**Matrrcula**
Jose Teodomiro Prudente	00000144
Cargo/Portarla de Nomeac;io n°	**Assinatura**
Secretaria de Fazenda / 62025	
Ciincia do Sujeito Passivo	
Declaro-me ciente deste Termo de lntima9ao Fiscal, do qual recebi c6pia. **Nome** **CPF Data Assinatura** -'-'---	

Falha de continuac;ao do Termo de lntimac;ao Fiscal N° 7595/00005/2025
Documentos para a anallse da DITR [2021]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliac;ao do Valor da Terra Nua do im6vel emitido por engenheiro agr6nomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associac;ao Brasileira de Normas Tecnicas - ABNT com grau de fundamentac;ao e precisao 11, com Anotac;ao de Responsabilidade Tecnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de calculo e preferivelmente pelo metodo comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte podera se valer de avaliac;ao efetuada pelas Fazendas Publicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como
aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os metodos de avaliac;ao e as fontes pesquisadas que levaram a convicc;ao do valor atribufdo ao im6vel. Tais documentos devem comprovar o VTN
na data de 1° de janeiro de 2021, a prec;o de mercado.

A falta de comprovac;ao do VTN declarado ensejara o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informac;oes do Sistema de Prec;os de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei n° 9.393/96, pelo VTN/ha do municfpio de localizac;ao do im6vel para 1° de janeiro de 2021 no valor de R$:
Lavoura Aptidao Boa R$ 45.197,05
Lavoura Aptidao Regular R$ 38.740,98
Lavoura Aptidao Restrita R$ 34.866,00
Pastagem Plantada R$ 33.108,07
Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 28.458,69
Preservac;ao da Fauna e da Flora R$ 9.036,34

0 nao atendimento no prazo fixado ensejara lanc;amento de offcio, nos termos dos arts. 50, 51 e
52 do Decreto n° 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Impasto sabre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documenta□io
Os documentos solicitados deverao ser encaminhados para o enderec;o informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de lntimac;ao Fiscal.
Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lein° 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art.
1° da Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto n° 6.433, de 15 de abril de
2008.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE7E4215

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 7595/00008/2025

Identificação do Sujeito Passivo
Nome
AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA CPF/CNPJ 02.175.820/0001-40
Logradouro
DEPUTADO RENATO CELIDONIO Número Complemento
190

Bairro Cidade/UF
CENTRO MARINGA/PR
CEP 87013-220

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome	**Matrícula**
José Teodomiro Prudente	00000144
Cargo/Portaria de Nomeação n°	**Assinatura**
Secretária de Fazenda / 62025	

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00008/2025
Documentos para a análise da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivel mente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribu ido ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei n° 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:
Lavoura Aptidão Boa R$ 49.942,74
Lavoura Aptidão Regular R$ 42.421,37
Lavoura Aptidão Restrita R$ 38.179,57
Pastagem Plantada R$ 36.416,90
Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 32.831,10
Preservação da Fauna e da Flora R$ 9.940,20

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e
52 do Decreto n° 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sob re a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação
Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.
Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei n° 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto n° 6.433, de 15 de abril de 20 08.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:382B65D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 178/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

Ref: Contrato n.º 178/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: André França Psicologia e Representação Comercial LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 62.002.535/0001-59, localizada na R Américo Brasiliense, 1.522 – Jardim Alvorada – Maringá/PR- CEP 87.033-420.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Programa "Saúde Mental – Cuidando dos que Cuidam", compreendendo a realização de palestras, treinamentos, ações de gestão emocional, oficinas práticas, mentorias e atendimento

terapêutico voltados aos professores, gestores e equipe da Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu-PR, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas de atividades presenciais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR CONTRATUAL: R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 042/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69E7344A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: HIRAM PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.345.793/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
VALOR: R$ 919.788,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 A 19/11/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BLANC SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 48.518.083/0001-31
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
VALOR: R$ 58.830,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026

Iguaraçu, 19 de novembro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A50F55BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Programa "Saúde Mental – Cuidando dos que Cuidam", compreendendo a realização de palestras, treinamentos, ações de gestão emocional, oficinas práticas, mentorias e atendimento terapêutico voltados aos professores, gestores e equipe da Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu-PR, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas de atividades presenciais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: André França Psicologia e Representação Comercial LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 62.002.535/0001-59, localizada na R Américo Brasiliense, 1.522 – Jardim Alvorada – Maringá/PR- CEP 87.033-420.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR. 19 de Novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6206669E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 265/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA CLARCK/SÃO LUIZ, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o trecho de 1.270 (mil duzentos e setenta) metros da Estrada Clarck/São Luiz, Gleba Atlântida, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 K
INICIO DA ESTRADA: 226872,80 me / 7344826,49 ms
FIM DA ESTRADA: 227701,60 me / 7343850,50 ms

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25EFDA47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 266/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA DIVISA DE CHACARA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o trecho de 806 (oitocentos e seis) metros da Estrada Divisa de Chácara, Gleba Atlântida, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

INICIO DA ESTRADA: 23.996461°, 53.713766°
FIM DA ESTRADA: 23.990553°, 53.718403°

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C081415A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 264/2025

RECONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL– COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei nº 351/97, de 21/08/97,

RESOLVE;

I – Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: ROBERTO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE: MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÕES: CRISTHIAN CANDIL
SECRETÁRIO GERAL: RODRIGO RAHUAN GOULART
1ª SECRETÁRIA: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIO: EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA
GRAF – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS
SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO – Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
WESLEY CELESTINO DA SILVA – Secretaria de Infraestrutura e Rural
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CLOVIS ADRIANO BURGO – Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA - Secretaria Municipal de Finanças
BRIZZA SAMPAIO DE COSMO – Secretaria Municipal de Saúde
LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA – Secretária de Educação e Cultura
CRISTHIAN CANDIL - Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo
SUELI SANCHES – Diretora do Educandário Nossa Senhora Aparecida
LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO – Diretora da Escola Prof. Geni Ap. Giordano
LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI – Diretora da Escola José Vicente da Silva – Distrito de Nova Santa Helena
SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI – Secretária Escolar
WILHAME ALVES DE QUEIROZ – Gerente do Banco do Brasil
HUDSON MARCOS COELHO PILEGI – Gerente da Caixa Econômica Federal
ENDRYU FARIA – Gerente do Banco Sicredi
THAIS TORRES GUARIENTO - Gerente do Banco Sicoob
JOSÉ EVANIR TOMAZELA – Representante IDR-Paraná (Instituto de desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR – EMATER),
MARLY MICHELETTI OZILIERI DOS SANTOS – Representante da SANEPAR
CENG – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
ANDERSON MATHEUS RIBEIRO - Representante da Associação Comercial e Industrial de Iporã
JOSÉ FERNANDO LUCENA – Padre – Santuário Santo Antonio
ED WILSON HOMEM – Representante do LIONS
JOSÉ CARLOS FRANCELINO JUNIOR – Tenente da Policia Militar
VALDIVINO DA SILVA – Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Nova Santa Helena
WANDERLEI PALIN – Representante do Comércio
ELPIDIO RUIZ – Representante do Comércio
FERNANDA PEGORINI RUFATO – Representante dos Advogados
ANA CAROLINEA BORTOLETTO – Representante dos Advogados
OVÍDIO FURQUIM PEREIRA - Imprensa
LUIZINHO BRIZZI SARDIMS – Representante do Conselho Tutelar
VAGNER PALIN – Presidente do Lar Beneficente Frederico Ozanan
LUÃ MOTA – Delegado de Polícia
MAUCIR MANTOVI - Presidente do Conselho de Pastores
EDAMIR JAIR SALVADOR – Representante do Sindicato Patronal Rural
ALEXANDRE DE OLIVERIA BALBINO – Representante da Maçonaria
NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON – Representante da Vigilância Sanitária
ANTONIETA RAMALHO BAGAROLO – Representante do Núcleo de Produção da Terceira Idade
SALETE AMARO PESTANA – Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Vila Nilza
VALMIR ESPINDORA BESSEGATO – Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual de Iporã
MALEI ROMANI ARAUJO – Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio Dr. Antenor Pâmphilo dos Santos
FRANCIELI DE FREITAS OLIVEIRA – Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio D. Pedro I – Distrito de Nova Santa Helena
ENEIAS DOS SANTOS COELHO – Oficial do Cartório de Registro de Imóveis
REGERSROGERIO FERNANDES– Oficial do Tabelionato Notas
JOÃO BENEVENUTO – Serventuário da Justiça – Tabelionato Benevenuto
MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIN – Oficial do Cartório do Cível
CARLOS ROBERTO ANTONIETTE – Oficial de Justiça
EODÉLVIO CORSATO – Presidente da Associação dos Contadores de Iporã
MICHELLI LIMA DE CAMPOS – Gerente da COCAMAR

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **novembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2769223

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSE APARECIDO DA SILVA **CPF:** 502.xxx.xxx-72
OBJETO: Prestar serviços de OPERADOR DE MAQUINAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Pública.
VALOR: R$ 1.556,45 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de OPERADOR DE MAQUINAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DA SILVA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96E1FBF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO **CPF:** 139.xxx.xxx-63
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C0FBD84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 224/2025
Pregão Eletrônico nº 084/2025
Processo n° 154/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: THAIS CAROLINE COATI VICTORINO - CNPJ: 59.099.893/0001-17
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL**
Valor total: R$ 106.100,00(cento e seis mil e cem reais)
Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CE44A61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 145/2025
PREGÃO Nº 057/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ANTUNES & PIZZI LTDA, CNPJ nº 78.716.248/0001-40.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 145/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de equipamentos e materiais elétricos.
VALOR ACRESCIDO: R$ 11.686,30 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A697C76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 086/2025
PREGÃO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ANTUNES & PIZZI LTDA, CNPJ nº 78.716.248/0001-40.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 086/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.
VALOR ACRESCIDO: R$ 9.066,85 (nove mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD9F9820

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1702/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EDIVALDO ARCANJO**, a viajar nos dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de

2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9377DB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1703/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA**, a viajar nos dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51C6778E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1704/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA**, a viajar nos dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B93AEC1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1705/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, a viajar nos dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A0185E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1706/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **REINALDO FERRARI**, a viajar nos dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86665E77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1707/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **REVAIR DE COSMO ANTUNES**, a viajar nos dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3CDA8EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1708/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EMERSON CAMPANER**, a viajar nos dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAC6D723

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

Contratante: Município de Iporã
Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ 44.323.721/0001-08
Objeto: Acréscimo de valor para cobertura de despesas adicionais com deslocamento aéreo, hospedagem e logística da equipe técnica e artística, em virtude do adiamento do show da dupla George Henrique e Rodrigo de 18/10/2025 para 19/10/2025, devido a condições climáticas.
Valor Original: R$ 200.000,00
Acréscimo: R$ 12.350,00
Valor Total Atualizado: R$ 212.350,00
Percentual de Acréscimo: 6,18%
Observação: O valor aditivado poderá não ser utilizado integralmente, sendo aplicado apenas o necessário à execução do objeto.
Fundamentação Legal: Art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.

Iporã – PR, 17 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C048D56D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 029/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 045/2025, que tem por objeto **Chamamento Público** destinado à seleção de propostas para **aquisição de imóveis (lotes rurais)**, com vistas à implantação de **área industrial**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
JOSÉ MAURICIO ALARCON E ALESSANDRA APARECIDA MIGUEL ALARCON	R$ 4.200.000,00

Conclusão: Atende aos requisitos legais.

Município de Iporã-PR, aos 19 dias do mês de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE71571C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 791/2025

DECRETO Nº 791/2025

Institui e nomeia os membros responsáveis pela Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Irati/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social — SUAS no âmbito municipal, em especial no que se refere às funções de Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos e nomeados, por meio deste Decreto, os membros responsáveis pela execução e acompanhamento da Vigilância Socioassistencial no Município de Irati/PR, conforme segue:

I — Fernanda Rocha, matrícula 5067635, Diretora Geral da Política de Assistência Social e da Política de Direitos Humanos;
II — Bruna Caroline Pigues, matrícula 5067636, Diretora da Proteção Social Básica

III — Luan Felipe Biscaia, matrícula 5067632, Gestor do Cadastro Único, Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda
IV — Bárbara Kostrzewycz Pereira, matrícula 5066472, Assistente Social.

Art. 2º Compete à equipe da Vigilância Socioassistencial:

I — realizar estudos, diagnósticos, territorialização e análise das vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades existentes no Município;
II — monitorar e analisar fluxos, demandas e padrões de atendimento da rede socioassistencial;
III — produzir informações qualificadas para subsidiar o planejamento, a gestão, a avaliação e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Assistência Social;
IV — elaborar relatórios técnicos, painéis de indicadores e análises periódicas a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS;
V — promover articulação intersetorial para o enfrentamento de violações de direitos e para o aprimoramento da gestão territorial;
VI — apoiar processos de transparência da informação e fortalecer o controle social no âmbito do SUAS.
VII — contribuir para o monitoramento, avaliação e revisão contínua do Plano Municipal de Assistência Social e dos demais instrumentos de gestão da política, garantindo coerência entre diagnóstico, planejamento, execução e resultados.

Art. 3º Os membros nomeados poderão ser substituídos por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, mediante justificativa técnica ou administrativa.

Art. 4º A equipe da Vigilância Socioassistencial reunir-se-á periodicamente, em agenda definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e extraordinariamente quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, não gerando reconhecimento de gratificação para os membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2DCD6812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792/2025

DECRETO Nº 792/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI	Assessor Técnico I	Secretaria de fazenda	XXX.XXX.659-16
LUCAS DOS SANTOS	Diretor De Departamento V	Secretaria de fazenda	XXX.XXX.299-16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 17/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E8BE435C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 793/2025

DECRETO Nº 793/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, retroativamente a 18/11/2025.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI	Diretora de Departamento III	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.129-16
LUCAS DOS SANTOS	Diretora de Departamento III	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.299-16

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8132E72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 794/2025

DECRETO Nº 794/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Coordenador Da Unidade De Acolhimento Pss 2025

FERNANDA ROCHA	XXX.XXX.509-05
ALESSANDRA COLESEL	XXX.XXX.179-16
ALINE APARECIDA MUZINOSKI	XXX.XXX.849-57

Gestor Do Cadastro Único Pss 2025

LUAN FELIPE BISCAIA	XXX.XXX.039-00

Coordenador De Cras Pss 2025

BRUNA CAROLINE PIEGUES	XXX.XXX.839-78
ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	XXX.XXX.899-74
JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	XXX.XXX.549-07
MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	XXX.XXX.849-10
MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN	XXX.XXX.899-87
PATRICIA HELENA BORGES	XXX.XXX.889-27

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7D4B8B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795/2025

DECRETO Nº 795/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Cuidador Social Pss 2024

ELIS DANIELE FERREIRA DE JESUS	XXX.XXX.979-73

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0D33C9C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 796/2025

DECRETO Nº 796/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MARILISE NUNES BATISTA	XXX.XXX.419-64	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 18/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BC8D9260

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.286

LEI Nº 5.286

Súmula: *Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da Lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 19 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:10FEA88D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.288

LEI Nº 5.288

Súmula: *Altera a alínea "b" do parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal nº 3.552, de 04 de julho de 2012 e a alínea "c" do inciso I do art. 14 da Lei Municipal nº 4.430, de 20 de dezembro de 2017, reduzindo o valor do ISSQN fixo anual devido pelos*

profissionais autônomos que exploram o serviço de transporte municipal de pessoas por meio de táxi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b" do parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal nº 3.552,
de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 45 .....

Parágrafo único. Os permissionários ficam sujeitos ao recolhimento das seguintes taxas anualmente; junto aos cofres municipais:
.....

b) Alvarás: 1 (um) URM (Unidade de Referência do Município) de taxa de abertura e ISSQN fixo de 1 (um) URM (Unidade de Referência do Município), pagos anualmente em até 4 (quatro) parcelas, ou outra referência que venha a substituí-la;
.....

Art. 2º - O artigo 14, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 4.430, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

Art. 14 .....

I - quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, estabelecendo-se como Imposto fixo anual os seguintes valores:
.....
.....

c) 1 (um) URM, para os profissionais autônomos que explorem os serviços de transporte municipal de pessoas por meio de táxi;
.....
.....

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais nº 3.552/2012 e n° 4.430/2017 que não contrariem o presente diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, uma vez que promove a redução do valor do tributo, não se aplicando, portanto, o prazo de noventa dias previsto na alínea "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 19 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E369BDC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.289

LEI Nº 5.289

Súmula: *Dispõe sobre o adicional de periculosidade aos integrantes da Guarda Municipal de Irati (GUARDATI) e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o adicional de periculosidade aos(às) integrantes da Guarda Municipal de Irati (GUARDATI), nos termos desta Lei, em complementação ao disposto na Lei Ordinária nº 2.732/2008.

Art. 2º – Para efeito desta Lei, considera-se "atividade de risco ou periculosa" aquela inerente ao exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal, em razão da natureza permanente, preventiva e ostensiva das funções de proteção da população, do patrimônio público e da segurança urbana, que expõem o agente, de modo potencial ou habitual, a risco à integridade física ou à vida.

§ 1º A caracterização da atividade de risco decorre da natureza do cargo, independentemente da função, lotação, escala ou meio de execução do serviço, considerando-se abrangidas todas as atribuições legais e regulamentares da Guarda Municipal.

§ 2º O adicional de periculosidade será devido aos integrantes da carreira em razão da condição permanente, preventiva e ostensiva de risco inerente às suas atividades, observadas as disposições desta Lei e as normas complementares.

Art. 3º - O adicional de periculosidade será calculado à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou remuneração base do(a) servidor(a).

Art. 4º - O(A) servidor(a) integrante da GUARDATI que exercer atividade de risco/perigosa fará jus ao adicional de periculosidade enquanto mantiver tal vínculo funcional ativo, nos termos desta Lei.

§ 1º A percepção do adicional de periculosidade não será suspensa nos casos de afastamento por licenças, salvo nas hipóteses de afastamento para apuração de procedimento administrativo disciplinar ou para cumprimento de sanção disciplinar que determine a suspensão do cargo ou função, conforme hipóteses especificadas no art. 8º desta Lei.

§ 2º Para fins de do parágrafo anterior, consideram-se licenças aquelas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município (Lei Ordinária nº 1.045/1991).

§ 3º Nos casos de afastamento para apuração de procedimento administrativo disciplinar ou suspensão do exercício funcional com base em sanção disciplinar, fica suspensa a percepção do adicional de periculosidade, enquanto perdurar o afastamento ou a sanção.

Art. 5º - O direito ao adicional de periculosidade será garantido aos(às) servidores(as) que atenderem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - pertencerem à GUARDATI e encontrarem-se em exercício ativo de suas atribuições típicas de segurança pública municipal;
II - não estar em situação de desligamento, afastamento cautelar ou exoneração;

III - terem cumprido eventuais exigências de atribuição, qualificação, treinamento ou certificação previstas no regulamento municipal.

Art. 6º - O pagamento do adicional de periculosidade deverá integrar a folha de pagamento mensal do(a) servidor(a), a partir da publicação desta Lei, observando-se os efeitos financeiros pro rata para servidores(as) que ingressarem posteriormente ou que se habilitem para a condição de risco/periculosidade.

Art. 7º - A cessação do direito ao adicional ocorrerá nos seguintes casos:

I - quando o servidor for exonerado, demitido ou deixar de integrar a GUARDATI;

II - quando for transferido para função ou cargo que não esteja definida no regulamento como de risco/periculosidade;

III - quando deixarem de existir os requisitos estabelecidos no regulamento ou se tornar efetiva a sanção disciplinar que implique a perda do direito, nos termos do regulamento.

Art. 8º - O(A) Guarda Municipal fará jus ao adicional de periculosidade ainda que afastado do exercício direto de suas funções,

desde que o afastamento ocorra sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo, em virtude de:

I – férias;

II – casamento;

III – falecimento do cônjuge, filhos, pais ou irmãos;

IV – serviços obrigatórios por lei;

V – licença quando acidentado ou ferido no exercício de suas funções ou por
doença profissional;

VI – licença-prêmio;

VII – licença para tratamento de saúde;

VIII – faltas abonadas.

Parágrafo único – O pagamento do adicional de periculosidade somente será suspenso durante afastamentos que impliquem perda de remuneração, exoneração, demissão, aposentadoria ou outras hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da vigência desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, sem aumento de carga tributária.

Art. 10 - Fica revogada toda norma em contrário, sendo que esta Lei absorve em caráter normativo eventuais portarias/decretos que tratem do mesmo tema, integrando-se ao ordenamento municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 19 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FBE1F4AD

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 41/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 24/11/2025 a 28/11/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MOTORISTA

29º JACIEL ANDRADE DOS SANTOS

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7B6CDAAA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 027/2025. Processo Administrativo n° 197/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para implantação de ecobarreiras, em pontos estratégicos no curso hídrico do Município de Irati/PR. Contratada: Orion Estruturas Metalicas Ltda. CNPJ: 48.246.621/0001-86. Valor global contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 028/2025. Processo Administrativo n° 183/2025.
Objeto: Locação (termo: outsourcing) de 09 (nove) computadores de maior capacidade técnica, com alto desempenho em processamento, placa gráfica dedicada, maior memória RAM e armazenamento SSD, fundamentais para garantir suporte eficiente à metodologia BIM, visando atender à alta demanda de projetos simultâneos do município, assegurar agilidade, qualidade e precisão técnica nas entregas, reduzir o tempo de execução e eventuais custos operacionais, além de oferecer melhores condições de trabalho à equipe de engenheiros e estagiários. Contratada: PIM Soluções em TI Ltda. CNPJ: 53.869.994/0001-43. Valor global contratado: R$ 59.292,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 19 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:5C6464BD

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 063/2025. Processo Administrativo n° 215/2025.
Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua Dr. Correia, n° 241 e 242, Centro, Irati/PR, para uso do Departamento de Trânsito de Irati e Defesa Civil. Contratada: Imobiliaria Marcos Jose Ltda. CNPJ: 53.322.088/0001-24.
ONDE SE LÊ: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Correia, n° 242, Centro, Irati/PR, para uso do Departamento de Trânsito de Irati e Defesa Civil.
LEIA-SE: Locação de imóveis localizados na Rua Dr. Correia, n° 241 e 242, Centro, Irati/PR, para uso do Departamento de Trânsito de Irati e Defesa Civil.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 063/2025. Contrato de locação nº 101/2025.
Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua Dr. Correia, n° 241 e 242, Centro, Irati/PR, para uso do Departamento de Trânsito de Irati e Defesa Civil. Contratada: Imobiliaria Marcos Jose Ltda. CNPJ: 53.322.088/0001-24. Valor global contratado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 17/11/2025 a 17/11/2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.
A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à erros de digitação, deve ser desconsiderada a publicação realizada em 14/11/2025 do Extrato de Contrato da Inexigibilidade acima identificada.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:8A86772C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.377/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5377/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
238 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
239 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
242 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:71FB092D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de show musical em comemoração ao aniversário do Município de

Itambaracá – PR, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2.025, em frente à praça da igreja matriz, para a empresa: **Banda Oz Ltda Cnpj: 03.165.870/0001-09 Endereço: Rua Guilherme Sachs 706, centro de Bandeirantes – PR**; pelo valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 074/2025. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 19 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F62DA5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.379/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 5.298/2025 do Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Itambaracá, como novo membro, sem que isto resulte na anulação do referido decreto.

Secretaria de Esportes e Lazer**:** Representante: Ricardo José Tostes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:85A925AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.052/2025

SUMULA: "Revoga a Lei Municipal nº 1.824/2021, que dispõe sobre a cessão de uso de veículo à Câmara Municipal de Itambaracá, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.824/2021, que autorizava o Poder Executivo Municipal a ceder, por prazo indeterminado, o veículo Fiat/Siena *Essence* 1.6, ano de fabricação 2013, modelo 2014, de propriedade do Município de Itambaracá, à Câmara Municipal.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior decorre da manifestação da Câmara Municipal através do ofício sob o n° 166/2025, que informou não possuir mais interesse na continuidade do contrato de cessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6246E8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.053/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a utilização do transporte escolar público no âmbito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a organização, utilização e gestão do transporte escolar oferecido pelo Município de Itambaracá, destinado ao deslocamento gratuito de estudantes regularmente matriculados nas redes públicas de ensino estadual e municipal.

Parágrafo único: Os alunos da Educação regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Itambaracá, visando o ressarcimento dos custos diretos e indiretos do serviço de transporte.

Art. 2º. O transporte escolar constitui instrumento essencial para a garantia do acesso e da permanência dos alunos na escola, devendo assegurar o deslocamento diário dos estudantes matriculados na Educação Básica das redes pública municipal e estadual, do ponto de embarque até a unidade escolar de matrícula e, ao término das aulas, o retorno ao ponto de origem.

Art. 3º. O transporte escolar público oferecido pela Prefeitura Municipal de Itambaracá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é um serviço público essencial e gratuito, que tem por finalidade garantir e assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, contribuindo para a efetivação do direito à educação previsto no artigo 208 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), observando os princípios da equidade, segurança e eficiência.

Art. 4º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos até a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único: Na ausência comprovada de vagas na escola mais próxima, o aluno poderá ser transportado até a unidade escolar onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação, desde que o transporte não implique acréscimo desproporcional de custo ao Município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela organização, coordenação, fiscalização e controle do serviço público de transporte escolar no Município de Itambaracá.

Art. 6º. O serviço de transporte escolar poderá ser executado:
I. de forma direta, com veículos próprios do Município;
II. de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada;
III. por meio de convênios ou parcerias com os Governos Estadual ou Federal, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. As rotas, os horários e os pontos de embarque e desembarque serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, após a efetivação das matrículas para o ano letivo subsequente, conforme critérios estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 8º. Os veículos destinados ao serviço público municipal de transporte escolar, no âmbito do território do Município, serão utilizados exclusivamente para essa finalidade, podendo, contudo, realizar viagens ou passeios a outros municípios quando se tratar de atividades pedagógicas programadas pela instituição de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizadas por esta.

Art. 9º. O transporte escolar poderá, em caráter excepcional e mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, atender a outras situações, conforme critérios estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 10. Fica vedada a utilização dos veículos de transporte escolar para fins particulares, políticos, religiosos ou quaisquer outros que não se relacionem diretamente com o transporte de alunos ou com atividades pedagógicas e administrativas das redes públicas de ensino.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá preencher, anualmente, todos os formulários que contenham os dados pertinentes ao transporte escolar, no Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), compreendendo:
I. Pesquisa do Sistema Municipal;
II. Pesquisa de Fornecedores;
III. Pesquisa de Veículo Rodoviário;
IV. Pesquisa de Veículo Aquaviário (se houver);
V. Pesquisa de Pessoal;
VI. Pesquisa de Combustível;
VII. Mapeamento das Rotas.

Art. 12. A sinalização é obrigatória nas áreas escolares, devendo seguir o padrão do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e pelas normas complementares do CONTRAN.

Art. 13. Os condutores e monitores (quando houver) do transporte escolar deverão atender aos requisitos legais estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, sendo obrigatória a capacitação específica para o transporte de escolares.

Art. 14. O Comitê Municipal do Transporte Escolar, instituído pela Lei Municipal 1.915/2022, tem como finalidade acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipais e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O serviço de transporte escolar é de responsabilidade dos municípios, e as despesas decorrentes de sua execução serão custeadas com recursos provenientes de:
I. repasses da União, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
II. repasses do Estado, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE);
III. recursos próprios do Município.

Art. 17. Será realizado anualmente, no início do período letivo, pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as instituições de ensino, mediante o preenchimento de formulário próprio, dentro do prazo estabelecido em calendário específico o cadastramento dos alunos beneficiários.

Art. 18. Com base na legislação federal e estadual pertinente — especialmente a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE/FNDE), o Programa Estadual de Transporte Escolar do Paraná (PETE-PR), bem como as normas do DETRAN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — serão definidas, em regulamentação própria, as competências e atribuições dos segmentos envolvidos com o transporte escolar público, compreendendo:
I. a Secretaria Municipal de Educação;
II. os estabelecimentos de ensino das redes municipal e estadual;
III. os pais ou responsáveis pelos estudantes usuários do serviço.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.559/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF425F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 443/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1274/2025 do Ofício nº 1162/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
EULA ROSA DE SOUZA	200868	ASSISTENTE SOCIAL	20/05/2024 a 19/05/2025	24/11/2025	23/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2814E0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 444/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 348/2025 da Comissão de Leilão do Município de Itambaracá, como novo membro, sem que isto resulte na anulação da referida portaria:

AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS - servidor público, matrícula nº 200883.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2DEBE0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando Ata n° 013/2025, plenária realizada no dia 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de novembro de 2025.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5DAC6ED9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pela autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, para o custeio das despesas com alimentação e hospedagem do(s) agente(s) públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do Município.

Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor Total
Paulo Zamboni	Superintendente do SAMAE	Maringá-PR	19/11/2025	CISPAR - Formação em gestão para lideranças no Saneamento.	R$ 410,00
Vinicios Curso Ruiz	Gerente Administrativo	Maringá-PR	19/11/2025	CISPAR - Formação em gestão para lideranças no Saneamento.	R$ 290,00

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B3290CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Homologa o "Protocolo Geral de Encaminhamento para Especialidades" no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Itambé - PR, e estabelece diretrizes para sua implementação e monitoramento.

O **Conselho Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e considerando sua competência de deliberar sobre estratégias e ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025,

I - CONSIDERANDO a Portaria 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no SUS, incluindo a atenção primária, secundária e terciária;

II - CONSIDERANDO a necessidade de a Atenção Primária à Saúde (APS) atuar como porta de entrada preferencial e estratégica para o ordenamento e a garantia da integralidade da assistência ao paciente;

III - CONSIDERANDO que a Regulação da Assistência tem como função primordial ordenar o acesso às ações e serviços de saúde, garantindo o atendimento integral;

IV - CONSIDERANDO que os protocolos de encaminhamento são ferramentas de gestão e de cuidado que modulam a avaliação das solicitações e orientam os profissionais para garantir o atendimento integral e a priorização dos casos de maior risco/necessidade

V - CONSIDERANDO o parecer favorável da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, referente à minuta do protocolo em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o "Protocolo Geral de Encaminhamento para Especialidades" , conforme a versão elaborada pelo município de Itambé em 2025 , que define os fluxos de referenciamento de usuários da Atenção Primária para os serviços especializados (média e alta complexidade).

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé e as equipes de saúde cumpram e fiscalizem o estabelecido neste protocolo, devendo focar em:

I - A consolidação do fluxo de encaminhamentos da rede de APS à Atenção Especializada (AE), incluindo a referência e contrarreferência.

II - A organização e a garantia do acesso aos usuários em tempo oportuno, mediante a classificação de risco.

III - O aumento da resolutividade da rede de Atenção Primária à Saúde, esgotando os recursos e possibilidades de manejo clínico na APS antes do encaminhamento.

IV - A correta utilização da Ficha de Encaminhamento, que deve conter dados completos do paciente, hipóteses diagnósticas, medicamentos em uso, exames realizados, e as expectativas do médico da APS para a atenção especializada, a fim de evitar atendimentos limitados.

V - O uso adequado da Contrarreferência pelo serviço especializado, contendo orientações para manutenção/troca de tratamentos e respostas aos questionamentos do médico da APS, garantindo a continuidade do cuidado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Itambé deverá garantir:

I - O treinamento contínuo das equipes da APS sobre os protocolos de encaminhamentos do Ministério da Saúde e as Linhas Guias Estaduais.

II - A revisão periódica do protocolo para adequação à realidade local e às necessidades de regulação

Art. 4º Fica determinado que todo paciente, após o atendimento na atenção especializada, deve ser orientado a retornar à sua Unidade Básica de Saúde para que a contrarreferência e o seguimento do cuidado sejam efetivos

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:2D961A95

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 11/2025

Súmula: Homologa o Protocolo de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência (SUE) - UBS 24 Horas, no município de Itambé - PR.

O **Conselho Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e considerando sua competência de deliberar sobre estratégias e ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025,

I - CONSIDERANDOa importância de normatizar e padronizar o fluxo de atendimento e encaminhamento entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e os Serviços de Urgência e Emergência (SUE) do município;

II - CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade do cuidado, a segurança do paciente e a organização da rede assistencial;

III - CONSIDERANDOas competências do Conselho Municipal de Saúde em deliberar sobre a política de saúde e aprovar critérios definidores de qualidade e resolutividade dos serviços;

IV - CONSIDERANDOque o protocolo visa definir critérios de encaminhamento (imediato, preferencial e programado), padronizar fluxos e responsabilidades, garantir comunicação efetiva e assegurar o registro adequado das ações;

V - CONSIDERANDO o parecer favorável da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, referente à minuta do protocolo em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o "Protocolo de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência - UBS24HRS", abrangendo todas as Unidades de Saúde da Família (USF), equipes multiprofissionais e demais serviços que compõem a APS no município de Itambé - PR.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde e as equipes da Atenção Primária e do Serviço de Urgência e Emergência de Itambé cumpram e fiscalizem o estabelecido neste protocolo, especialmente no que tange:

I - Aos critérios clínicos de encaminhamento (Imediato, Preferencial e Programado).

II - Ao fluxo de encaminhamento, incluindo a avaliação inicial, classificação de risco e registro em prontuário.

III - Às responsabilidades das equipes da APS, como estabilização e preenchimento da ficha de encaminhamento.

IV - À comunicação e devolutiva entre o SUE e a APS para acompanhamento longitudinal dos usuários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:064EB7D5

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Súmula: Aprova o Plano de Territorialização da Saúde do município de Itambé/PR, estabelecendo a divisão de áreas de atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e as diretrizes de trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde.

O **Conselho Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e considerando sua competência de deliberar sobre estratégias e ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025,

I - CONSIDERANDO que a Territorialização é um instrumento fundamental do planejamento e da prática da Saúde Pública, atuando como diretriz da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) para a organização do processo de trabalho das equipes;

II - CONSIDERANDO que o Plano de Territorialização permite o reconhecimento e mapeamento do território , viabilizando a identificação de problemas, necessidades, e o perfil socioeconômico e epidemiológico da população;

III - CONSIDERANDO a necessidade de delimitar um território de abrangência para definir a população sob responsabilidade das equipes de APS e planejar ações direcionadas;

IV - CONSIDERANDO o Plano de Territorialização elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambé, datado de 01 de abril de 2025 , que divide o município em duas áreas de atuação (PSF 1 e PSF 2), totalizando dez microáreas;

V - CONSIDERANDO o parecer favorável da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, referente à minuta do protocolo em questão.

R E S O L V E:

Art. 1ºF ica **APROVADO** o Plano de Territorialização da Saúde do Município de Itambé/PR, que estrutura a rede de atenção da seguinte forma:

§1º O município conta com os seguintes pontos de atendimento:
I - Unidade Básica de Saúde (ESF): Com 2 equipes de ESF.
II - Unidade 24 Horas (Policlínica): Para urgência e emergência.
III - Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier: Para atendimentos especializados e de Vigilância.
IV - Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A área de atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) é dividida em duas áreas (PSF 1 e PSF 2), cada uma com cinco microáreas.

§3º A população cadastrada em todo o território soma 5.658 pessoas, distribuídas em 2.099 famílias e 2.816 domicílios.

Art. 2º Determinar que as equipes de saúde cumpram as diretrizes estabelecidas no Plano, com ênfase nas seguintes ações:

I - Mapeamento e Microárea: Utilizar o mapa do território para a programação e implementação das atividades , priorizando a identificação de famílias em situação de risco para acompanhamento prioritário.

II - Metodologia: Seguir as etapas de trabalho do processo de territorialização:

1ª Etapa: Pesquisa de campo e visitas domiciliares para cadastro e coleta de dados socioeconômicos, epidemiológicos e culturais.

2ª Etapa: Confecção do mapa do território por microárea, identificando fatores de risco e potencialidades.

3ª Etapa: Realização do Diagnóstico e Planejamento Local, com base nos dados e indicadores epidemiológicos

III - Ações Programadas: Manter o desenvolvimento e monitoramento das ações estruturadas , como o acompanhamento contínuo de usuários com Hipertensão e Diabetes , o Pré-Natal integral , a avaliação de Idosos pelo IVCF-20 , e o controle de Dengue.

IV - Indicadores: Implementar integralmente o monitoramento e as estratégias do novo modelo de financiamento da APS, baseado em Boas Práticas (Portaria GM/MS nº 635/2023) , com foco nos eixos de Desenvolvimento Infantil, Gestante/Puérpera, Doenças Crônicas (DM e HAS), Idosos e Prevenção do Câncer na Mulher.

Art. 3º Recomendar à Gestão Municipal que intensifique as ações de intersetorialidade , em conjunto com Assistência Social e Educação, para enfrentar as vulnerabilidades identificadas, tais como:

I -Uso abusivo de álcool e drogas.
II - Falta de atividades para adolescentes, que favorecem gravidez precoce.
III - Crescentes casos de violência física, psicológica e sexual.
IV -Instabilidade de renda e escassez de oportunidades de trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Itambé - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:987A7A50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 016/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE <u>PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE</u> PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICA, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

4ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
17/04/2025 CORREIOS	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	2º	Credenciado para os Itens 6 e 15.
24/04/2025 CORREIOS	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.	42.488.597/0001-05	3º	Credenciado
24/04/2025	MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	54.658.840/0001-75	4º	Credenciado para os Itens 6 e 15
30/04/2025 CORREIOS	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	5º	Credenciado para os Itens 2 e 5.
19/05/2025	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	6º	Credenciado para os Itens 3 e 15.
10/07/2025 CORREIOS	MEDFACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12	7 º	Credenciado para o Item 15.
09/10/2025 CORREIOS	DIOSTI ABREU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	58.008.845/0001-03	8º	Credenciado para o Item 15.

2º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.
4º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.
5º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 06 de novembro de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:088553F7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 216/25 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessentamil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
762 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0FABAB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - PROJEÇÃO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D'OESTE - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C8A433B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2025
DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a observância das normas federais e estaduais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro e ao fluxo de apuração de descumprimentos contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que regula as relações contratuais e a responsabilidade civil;
CONSIDERANDO o disposto no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), especialmente os arts. 312 a 327, que tratam dos crimes contra a Administração Pública, bem como outros dispositivos aplicáveis à apuração de ilícitos eventualmente praticados no âmbito contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padronização, segurança jurídica, transparência e observância das normas federais e estaduais na análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e na apuração de descumprimentos contratuais;
CONSIDERANDO ainda a competência municipal para regulamentar procedimentos internos de execução contratual, observando as normas gerais estabelecidas pela União,
DECRETA:
Art. 1º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos firmados pelo Município de Itapejara D'Oeste, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O reequilíbrio econômico-financeiro tem por objetivo a manutenção da equação inicialmente pactuada entre encargos e benefícios das partes, sendo assegurado apenas nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental de:
I – fato superveniente e imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
II – fato alheio à vontade das partes que altere substancialmente o equilíbrio contratual;
III – ocorrência que cause onerosidade excessiva ou quebra da base objetiva do contrato.
Art. 3º A análise dos pedidos de reequilíbrio observará os princípios da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, da legalidade e da responsabilidade fiscal, sendo obrigatória a instrução processual com:
I – planilhas de custos originais e atualizadas;
II – memória de cálculo da variação efetiva de custos;
III – parecer técnico e contábil;
IV – manifestação jurídica da Procuradoria Municipal, quando aplicavel.
Art. 4º O fluxo de apuração de descumprimentos contratuais por parte da contratada seguirá, obrigatoriamente, o disposto nos arts. 117 a 121 e 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas.
§ 1º A apuração deverá ocorrer em processo administrativo formal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa da contratada.
§ 2º Constatada a prática de infração contratual, ato lesivo à Administração ou indício de ilícito penal, o processo deverá conter:
I – relatório técnico da unidade gestora do contrato;
II – parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Municipal;
III – registro das medidas corretivas e sanções administrativas aplicadas.
§ 3º Nos casos de possível enquadramento em tipos penais previstos no Código Penal, especialmente nos arts. 312 a 327 (crimes contra a Administração Pública), o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Ministério Público e aos órgãos de controle competentes.
Art. 5º Compete à Procuradoria Jurídica do Município:
I – emitir parecer jurídico prévio nos processos de reequilíbrio econômico-financeiro;
II – analisar e acompanhar os processos administrativos de apuração de descumprimentos contratuais, quando solicitado;
III – orientar os gestores e fiscais de contrato quanto à observância das normas civis, penais e administrativas aplicáveis.
Art. 6º Compete à Controladoria Interna Municipal:
I – verificar o cumprimento dos fluxos procedimentais estabelecidos neste Decreto;
II – propor medidas de aperfeiçoamento e controle preventivo;
III – comunicar irregularidades ou indícios de ilícitos à autoridade competente.
Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, nos processos de execução e fiscalização contratual, as disposições deste Decreto e das legislações federal e estadual correlatas, podendo editar instruções normativas complementares para disciplinar procedimentos específicos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 19 (dezenove) de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0495C124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 257/2025
DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Departamento de Assistência Social de Itapejara D'Oeste /PR, sua inclusão no organograma administrativo e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da gestão do SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), que determinam a obrigatoriedade da organização e oferta desta função de gestão;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, com base em evidências produzidas a partir de diagnósticos socioterritoriais e análises de vulnerabilidade social,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Itapejara D'Oeste /PR, a Vigilância Socioassistencial, função integrante da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A Vigilância Socioassistencial passa a compor oficialmente o organograma do Departamento Municipal de Assistência Social, como unidade vinculada diretamente ao Departamento.
Art. 3º Compete à Vigilância Socioassistencial:
I – Produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e a rede socioassistencial existente no município;
II – Elaborar diagnósticos socioterritoriais, subsidiando a elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social, do PPA, da LDO e da LOA;
III – Monitorar e avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fornecendo subsídios técnicos e relatórios para o exercício do controle social;
V – Produzir relatórios, boletins e demais publicações que deem transparência aos dados e indicadores da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 4º A Vigilância Socioassistencial contará com equipe técnica designada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, preferencialmente composta por profissionais de nível superior com atribuições voltadas à coleta, análise e sistematização de informações.
Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a promover os ajustes necessários no organograma, regimento interno e demais instrumentos administrativos para o pleno funcionamento da Vigilância Socioassistencial.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste /Pr, em 19 de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6E784BD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 258/2025
DATA: 19.12.2025
SÚMULA: Efetuar a baixa da carga patrimonial e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o sinistro sob n° 01312503414;
DECRETA:
Art. 1º - Efetuar a baixa patrimonial do item cadastrado na placa 7775, FIAT MOBI 1.0, Placa BAR2489 – 4 PORTAS, ANOS 2016/2017, BRANCO FLEX, CHASSI 9BD341A4NHB428532.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC6E25CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2368/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2368/2025
DATA: 18.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal n° 467/93.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido conceder a licença não remunerada, a partir de 18.11.2025, a Sra. Milene Samaris Walker Ferreira, cadastrada na matricula n° 01015001/1, ocupante do Cargo de Nutricionista, com carga horário de 20h00 (vinte horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presentePortaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme a Lei n° 467/93, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dia do mês de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08F13582

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2369/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2369/2025
DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Designa servidora como coordenadora da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 82, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica (NOB-RH/SUAS), que prevê a função de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO o Decreto n° 257/2025 que prevê a Vigilância na estrutura do Departamento de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a seguinte servidora como coordenadora da Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Orgão Gestor do Departamento:

I – Solange Aparecida Venites Bender Locatelli, Matrícula 01014820 / 1.
Art. 2º Compete coordenadora da Vigilância Socioassistencial:
I - Elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial;
II - Coletar, processar e analisar dados (RMA, CECAD, SISC);
III - Produzir e disseminar informações;
IV - Monitorar e avaliar a execução do PMAS e dos serviços da rede.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E3BF10F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2370/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2370/2025
DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o SCFV como um serviço da Proteção Social Básica (PSB);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do SCFV, definindo seus fluxos, critérios de acesso, planejamento de grupos e articulação com o PAIF;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de execução obrigatória pelas unidades de Proteção Social Básica (PSB) do Município.
Art. 2º O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.
Art. 3º O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FLUXOS
Art. 4º O SCFV destina-se a usuários em situação de vulnerabilidade social, organizados por faixas etárias:
I - Crianças de 0 a 6 anos;
II - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
III - Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
IV - Pessoas idosas (a partir de 60 anos).
§ 1º O acesso ao SCFV é referenciado pelo CRAS. O usuário deve ser, prioritariamente, encaminhado pelo técnico de referência do PAIF.
§ 2º O preenchimento das vagas deve priorizar o público em situação de maior vulnerabilidade, conforme diagnóstico territorial e acompanhamento do PAIF.
Art. 5º Todo grupo de SCFV, mesmo que executado por unidade referenciada (ex: OSC parceira), deverá ter um Técnico de Referência de Nível Superior lotado no CRAS.
Parágrafo único. Compete ao Técnico de Referência do CRAS assessorar o Orientador Social, acompanhar o desenvolvimento dos grupos, participar do planejamento (Art. 6º) e realizar a articulação com o PAIF e a rede.
Art. 6º O planejamento das atividades dos grupos de SCFV é uma ação contínua e obrigatória, devendo ser formalizado pela equipe de referência do CRAS (Técnicos e Coordenação) em conjunto com os Orientadores/Educadores Sociais.
§ 1º O planejamento deve ser fundamentado no diagnóstico socioterritorial e nas demandas identificadas no PAIF.
§ 2º O planejamento deve ser estruturado com base nos eixos norteadores do SCFV e adequado às especificidades de cada faixa etária (ciclo de vida).
Art. 7º O fluxo de atendimento do SCFV seguirá as seguintes etapas:
I - Encaminhamento (Técnico CRAS): O técnico do PAIF identifica a necessidade e encaminha o usuário (criança, adolescente, idoso) para o SCFV, utilizando o Instrumento Padrão de Referência (Ficha R/CR).
II - Inscrição (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social (ou equipe da unidade referenciada) recebe o usuário, realiza a inscrição no grupo e informa o técnico do CRAS.
III - Acompanhamento (Técnico CRAS): O Técnico de Referência do CRAS (Art. 5º) acompanha a frequência, a participação e o desenvolvimento do usuário no grupo, mantendo contato periódico com o Orientador Social.
IV - Devolutiva (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social deve reportar ao Técnico de Referência do CRAS quaisquer situações relevantes (ex: faltas excessivas, conflitos, revelações) para subsidiar o acompanhamento da família no PAIF.
Art. 8º Todas as atividades, planejamentos, frequências e ocorrências do SCFV deverão ser registradas no Sistema Informatizado, garantindo o histórico do usuário e a integração com o PAIF.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Compete à Coordenação de cada CRAS assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência e dos Orientadores Sociais, bem como capacitar os novos membros.
Art. 10 O Levantamento de Demanda por faixa etária do SCFV deverá ser atualizado anualmente pela Vigilância Socioassistencial, em conjunto com as coordenações dos CRAS, para subsidiar o planejamento da oferta de vagas.
Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B15DEBB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90051/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de diários de planejamento escolar destinados ao uso dos professores da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90051/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 28,00 (Vinte e oito reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39D50EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMPDCI DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Composição dos Membros e da Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU-CMPDCI

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 938/2025 de 22 de agosto de 2025.

Considerando a Reunião ordinária realizada 19 de novembro de 2025, na sala de reuniões na Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 863, conforme deliberação registrada na Ata nº 001/2025, eleição da mesa diretora para o biênio de 2025/2027.

DELIBERA:
Referente Composição dos Membros e da Mesa Diretora do CMPDCI, conforme a Lei Municipal Nº 938/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025; O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, delibera nova composição de membros.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados membros para compor O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Obras Públicas:
LUCAS MOTTIN COSTA ROSA – Titular;
JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
MAYRA RIBEIRO ALMEIDA – Titular;
ELTON JOÃO DE MOURA– Suplente;

Coordenador da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
MARCOS JOSE DE SOUZA COSTA – Titular;
STEFANIE SALAMON SCHIMMEL– Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

APMI Itaperuçu:
DIEGO NUNES TEIXEIRA – Titular.
ABEL FURQUIM– Suplente.

Centro de Treinamento Monte Horebe
ADIMIR ARTIGAS – Titular
SUZANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL - Suplente

Representante da Comunidade:
MAYARA CLOTILDE DE SOUZA COSTA– Titular;
TEREZINHA MAZUR DE FREITAS ARTIGAS – Suplente

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMPDCI, conforme previsto na Lei Municipal 938/2025, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 19/11/2025 á 18/11/2027, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre sociedade civil e governo, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 01/2025, de19 de novembro de 2025.

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: LUCAS MOTTIN COSTA ROSA
Vice Presidente: ADIMIR ARTIGAS

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Itaperuçu, 19 de novembro de 2025.

LUCAS MOTTIN COSTA ROSA
Presidente do CMPDCI – Itaperuçu-PR.
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Delma Regina Guimaraes
Código Identificador:D829F6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, que tem como objeto a ***"Aquisição de KIT escolar (uniformes), tênis, mochilas e estojo para atender toda a rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental",*** cujos vencedores foram as empresas: ***Lote 1 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0002-26, no valor de R$699.733,32 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); Lote 2 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0002-26, no valor de R$329.850,15 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos); Lote 3 - PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, CNPJ: 00.748.212/0001-51, no valor de R$381.277,95 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) – Valor total dos lotes R$1.410.861,42 (um milhão quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).*** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:95A86EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, camisetas e bonés personalizados para identificação dos participantes e equipe, bem como lanche para o encerramento do projeto, destinado ao Programa Cuida Mais Paraná",*** cujos vencedores foram as empresas: Lote 1 - **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ: 02.441.945.0001-74, no valor de R$37.159,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais); Lote 2 - **FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 60.737.488.0001-66, no valor de R$7.197,50 (sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Lote 3 - **DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT,** CNPJ: 29.088.534/0001-01, no valor de R$2.890,00

(dois mil oitocentos e noventa reais), Valor total R$47.246,50 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D91FBDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 05/12/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/12/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização da Itapefest 2025, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de Dezembro de 2025, nas dependências do Campo Municipal de Itaperuçu. Portanto a estrutura será montada uma única vez e permanecera durante os três dias do evento.
VALOR MÁXIMO: R$ 622.226,97 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
TIPO MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2D437226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 422/2025

PORTARIA Nº 422/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin, matrícula nº 255, CPF 640.7**.***-82, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/11/2025 a 23/12/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6B42804A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes, CPF 066.3**.***-54, com cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
Ligiane Machado dos Santos Goes	2022/2023	510
Ligiane Machado dos Santos Goes	2023/2024	818

II - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 24/11/2025 e 08/12/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:629C3DC9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 424/2025

PORTARIA Nº 424/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei

Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio aa servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, CPF 774.4**.***-15, com o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2017/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 03/11/2025 e 17/12/2025, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FF8288AD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A**Câmara Municipal de Itaúna do Sul**, Estado do Paraná, a pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,**CONVIDA**a população em geral para participar da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**que irá discutir a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, de autoria da Comissão Especial de Estudos para revisão de dispositivos da Lei Orgânica Municipal, composta pelos Adão Luiz Romanelli, Israel dos Santos, Hudson Taylor dos Reis Lima e João Paulo Belem. A audiência pública será realizada no dia**24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, às**18h**, na Sede do Poder Legislativo, na Av. Brasil, 883, neste Município.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:12A09390

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: **Procedimento Administrativo nº 04/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025.**
Objeto: **Aquisição de cadeiras, longarinas de auditório, armários e arquivos para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, na forma física, que tem como objeto a aquisição de tapetes personalizados para serem utilizados no plenário e nas portas da sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, e, também **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.566.470/0001-42**, com valor total de R$ **12.800,00 (doze mil, oitocentos reais)**.

Itaúna do Sul/PR, 19 de novembro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:8173B9FC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 042/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025
De 19 de novembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Contituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN);
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;
Considerando a Lei 10.888 de 09 de junho de 2004 que institui Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e a Resolução FNDE/CD n.º 12, de 17 de março de 2011.
Considerando a Resolução n.º 777/2013 - GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013;
Considerando o Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este decreto dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art.2ºO Transporte Escolar Público do Município de Itaúna do Sul - PR tem como objetivo garantir o acesso às escolas dos alunos da educação básica, matriculados em sua rede pública de ensino, conforme regras estabelecidas neste decreto.
Art.3ºO Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque até o estabelecimento de ensino, de acordo com as definições deste decreto, podendo ser realizado diretamente pelo Município ou por empresa terceirizada.

§1°É de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao Transporte Escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§2°Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e *Conselho* de Acompanhamento e Controle Social do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Itaúna do Sul - PR (CACS-FUNDEB)*, o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado do Paraná e recursos

federais, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art.4ºO Município de Itaúna do Sul - PR, prestador do serviço de Transporte Escolar, em caso de excepcionalidade, poderá proceder a contratação de empresa para prestar o referido serviço, mediante processo licitatório, desde que o mesmo seja prestado de acordo com a legislação vigente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.5ºA presença de monitor no interior dos ônibus será facultativa, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.6ºA Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo deverá determinar e alterar os trechos, as rotas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança e necessidade dos alunos.

CAPÍTULO II

DO USO DO SERVIÇO

Art.7ºO Transporte Escolar Público disponibilizado realizará o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino residentes no Municipio de Itaúna do Sul - PR.

§1°A utilização do transporte se dará por meio das rotas e itinerários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§2°O planejamento de rotas dos serviços de transporte escolar será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e deverá ser publicado antes do início de cada ano letivo contendo informações sobre as rotas, o turno, itinerários, escola atendida e tipo de veículo;

§3°O serviço deverá ser prestado de acordo com a legislação vigente.

Art.8ºA Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo deverá informar aos usuários do transporte escolar as rotas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art.9°.O Transporte Escolar Público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na Zona Rural, bem como os alunos matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino.

§1°Os alunos da Educação Básica, matriculados na Rede Estadual de Ensino, terá acesso ao Transporte Escolar Público Municipal conforme regulamentado pela Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 17.568 de 15 de maio de 2013, e normatizado pela Resolução nº 777/2013 - GS/SEED e mediante repasse direto da Secretaria de Estado da Educação para fins de custeio devidamente amparado no número de alunos atendidos.

§2°O profissional da educação em efetivo exercício que necessite de deslocamento até a unidade de ensino poderá, com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação,Esportes, Cultura e Turismo fazer o uso do transporte escolar, desde que este seja concomitante aos horários das rotas estabelecidas para o transporte dos alunos e não ocupem o assento dos alunos, gerem despesas adicionais aos serviços de tranporte escolar ou comprometam a segurança dos alunos e veículo.

Art.10. Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente, no ato da matrícula.

§1°Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal verificará se há vaga próxima a sua residência.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

Art.11.O Transporte Escolar Público do Município é gratuito e observará, para definição do direito dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

I-Alunos matriculados na rede pública de ensino;

II-Distância entre a residência e a escola igual ou superior a 2.000 metros;

Art. 12. Excetuam-se do critério referido no Art. 11, inciso II, os seguintes casos:

a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Parágrafo único: Os requisitos que não se enquadrem nos itens supracitados serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo em conjunto com o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Art. 13. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaúna do Sul - PR:

a) orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta decreto;
b) cadastrar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste decreto;
c) atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
d) orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel ou de outra que a substitui;
e) garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos neste decreto, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Parágrafo único: É de responsabilidade da Direção e Secretaria do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel ou outro que o substitui.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE

Art.14.O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafoúnico.O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Esporte com antecedência de 08 (oito) dias úteis, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade e o itinetário detalhado, deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Esporte.

Art.15. Os veículos do transporte escolar adquiridos com recursos próprios e vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino poderão ser utilizados para atender à outras ações ou atividades desenvolvidas pelo ente público municipal, mesmo que não estejam vinculadas ao ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos: re

I-Utilização justificada por relevantes interesses e finalidades públicas, mediante solicitação com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data do evento;

II-Disponibilidade do veículo sem interrupção ou prejuízo das atividades escolares, com sua utilização em finais de semana ou dias não letivos.

Art.16. As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação e Esporte, segundo os critérios abaixo elencados:

I-Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II-Agendamento com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, oficializado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III-Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar.

Parágrafoúnico.A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade de veículos e motoristas.

Art.17.O Município manterá para cada veículo um histórico (diário de bordo) de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

Art.18.O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

I-Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em horários pré-estabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II-Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem (ponto) dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos;

III-Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias até o ponto de passagem do transporte;

IV-Os pais e/ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 19. A Prefeitura do Município de Itaúna do Sul - PR, executora do Transporte Escolar, deverá prestar de acordo com a legislação vigente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo o transporte escolar dos alunos para o acesso e permanência nas escolas da Educação Básica, podendo ser realizado pela frota municipal ou por empresa terceirizada, em caso de excepcionalidade e devidamente licitado quando necessário.

Art. 20. A função de segurança dos veículos escolares é de responsabilidade técnica operacional da Prefeitura Municipal, devendo esta obedecer salvo risco para o aluno, as linhas mestras e alterações necessárias, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 21. O prazo de vida útil dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino deverá ser de no máximo 12 anos para veículos tipo van, perua e automóvel, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação.

Art. 22. Para garantir a qualidade do serviço prestado, deve se observar alguns parâmetros, como:

I – o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança;

II – a efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;

III – o cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

IV – as condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

V – o tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;

VI – as condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

VII – os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;

VIII – a adaptação permanente do serviço às demandas que variam; e

IX – o atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar.

Art. 23. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, motivadas por razões justificadas pela administração pública.

Parágrafo único: Durante intercorrências e/ou adversidades naturais um novo percurso poderá ser definido, caso seja necessário.

Art. 24. Cabe aos condutores dos veículos do Transporte Escolar Municipal e Terceirizado:

I – desempenhar a atividade com zelo, preteza e profissionalismo;

II – tratar com respeito e urbanidade os estudantes, pais, colegas de trabalho, agentes de fiscalização e público em geral;

III – manter o veículo em perfeita condições de uso, limpeza e higiene;

IV – comunicar prontamente, ao órgão competente, qualquer alteração relacionada a prestação de serviço;

V – não permitir o excesso na capacidade de passageiros permitida para o veículo;

VI – atender prontamente às convocações da administração pública;

VII – não permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas não autorizadas;

VIII – cumprir os horários previstos tanto para o o embarque dos alunos quanto para a sua chegada à escola;

IX - durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, respeitar e fazer respeitar incondicionalmente as normas de segurança no trânsito;

X – manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25. O benefício do Transporte Escolar de que trata o presente decreto será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 26. Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na unidade escolar, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, prazo que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

Art. 27. São direitos dos usuários:

I – receber serviço de transporte escolar adequado;

II – dar sugestões de melhorias na prestação de serviços, por meio de protocolo ou telefone;

III – ter ciência deste decreto de transporte escolar do município;

IV – ajudar na fiscalização do transporte escolar, ficando atento as condições em que o serviço é ofertado.

Parágrafoúnico. Os alunos com necessidades educacionais especiais terão prioridade nos primeiros assentos do transporte escolar de que trata o presente decreto.

Art. 28. São deveres dos usuários:

I – permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

II – respeitar os colegas, motorista e monitor, quando houver;

III – não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;

IV – colocar e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso;

V – evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

VI – comportar-se adequadamente durante a viagem;

VII – subir ou descer do veículo somente quando ele estiver parado, totalmente;

VIII – conservar e zelar pelo estofamento dos assentos.

Art. 29. Os responsáveis dos usuários serão comunicados quando estes descumprirem de suas obrigações.

Art.30. Eventuais casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Art.31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:364CFBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CREDENCIAMENTO 0132025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE **PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025. Processo Administrativo 157.2025.** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos, incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimento, ferragens e ferramentas/acessórios) com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada,. Início do recebimento dos documentos: 24/11/2025. Data final: 24/11/2026. Envio dos documentos: Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 19 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7EB34517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE432025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025. Processo Administrativo 0159.2025.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE LED E, VIA LOCAÇÃO, DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO ENFEITE NATALINO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 05/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 19 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5AD4088E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATODP672025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0108/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 067/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ: 53.857.226/0001-70. Endereço: TRAVESSA JOAO PESSOA, 99 – CENTRO. Município/UF: BIRIGUI/SP – CEP 16200-007. Telefone: (18) 9 9733 5040 E-mail: trilharinterativa@gmail.com. OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados à promoção da saúde e à realização de campanhas educativas. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 19/11/2025. **DATA DE ASSINATURA:19/11/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F73A85CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP672025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
Processo Administrativo 155.2025
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de Kits de Campanhas de Saúde e Kits Saúde Interativa, visando fortalecer as ações de

promoção, prevenção e educação em saúde junto à população do nosso Município;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ: 53.857.226/0001-70. Endereço: TRAVESSA JOAO PESSOA, 99 – CENTRO. Município/UF: BIRIGUI/SP – CEP 16200-007. Telefone: (18) 9 9733 5040 E-mail: trilharinterativa@gmail.com,
VALOR TOTAL: R$9.200,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de novembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Josiely Lisboa Benvindo da Silva – Diretora Executiva de Saúde
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EE37A751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP692025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
Processo Administrativo 158.2025
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, destinados à Festa de Aniversário do Município de Itaúna do Sul-PR, a ser realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2025 (PATROCINIO SANEPAR);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MICHELE FADEL LEITE SANTOS, CNPJ: 55740497/0001-76Endereço: Sítio Zimaré, CEP 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, representada por MICHELE FADEL LEITE SANTOS, CPF: 089.***.***-60,
VALOR TOTAL: R$7.380,00
VIGÊNCIA: 21 e 22 de novembro de 2025.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de novembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração e Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:451E81BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO EMPRESA CREDENCIADA - CRED.62025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
O Município de Itaúna do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da análise das manifestações de interesse e documentos de habilitação referentes ao **Credenciamento nº 006/2025**, que tem como objeto prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, na função Motorista.
Informamos que a seguinte empresa apresentou solicitação de credenciamento e teve sua documentações analisada:
TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS, CNPJ 62.917.155/0001-44, estabelecida na 11ª RUA SERGIPE, Nº 08, CENTRO, Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000, E-mail: TONIELCARNEIRO2010@GMAIL.COM, Contato: (44) 9114-7195, neste ato representada por Toniel Carneiro Vasconcelos, que protocolou pedido de credenciamento, para o **item 3**, qual seja: **Motorista: R$19,86 a hora.**
Em face da decisão de habilitação e em conformidade com o **Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e com o Edital, **fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados possam apresentar sua intenção de recurso.
A íntegra da Ata de Análise da Manifestação de Credenciamento encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de Itaúna do Sul-PR e/ou na sala do setor de licitações e contratos (Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000), em horário de expediente.
Itaúna do Sul-PR, 19 de novembro de 2025.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BFB5C853

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDI

RESOLUÇÃO N.º 03/2025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 - CEDI/PR, referente ao ano 2025, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 624/2008, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 19 de novembro de 2025**.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do **Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 - CEDI/PR**, referente ao ano 2025, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR mediante transferência fundo a fundo, conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaúna do Sul/PR.
Valor (R$): 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 19 de Novembro de 2025.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Presidente CMDI 2025/2027

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:A499B756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL
LICITAÇÃO N° 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa(s) terceirizada(s) para a execução continua dos serviços de varrição de vias públicas, roçada manual e mecanizada de áreas públicas, operação de trator (tratoristas) e vigias.
LOTE001 E 004: Em fase recursal.
LICITANTE VENCEDOR: NELSON FERRARI LTDA(24859617000125) com os lotes: 4 no valor total de R$ 229.257,48 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**V2V PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**(20422829000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 581.790,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 811.047,48 (oitocentos e onze mil e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:99A79ED0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **CAROLYNE BYCZKOVSKI, FARMACÊUTICA, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de dezembro de 2025 à 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F889C379

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2025

PORTARIA Nº264/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **GISELE DALZOTTO,** ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 18 de dezembro a 16 de janeiro 2026.

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:909A1EC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2025

PORTARIA Nº265/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **LARISSA MENDES,** FONOAUDIÓLOGA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 08 de dezembro a 17 de dezembro 2026.

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C5B18C4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2025

PORTARIA Nº266/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **FABIELLE DE FÁTIMA FERREIRA,** TÉCNICA EM EMFERMAGEM, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 10 de dezembro a 19 de dezembro 2026.

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:027AEBD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a adesão do Município de Ivaí ao Programa Estadual de Transporte Escolar e considerando ainda as disposições da Resolução Estadual nº 1422/2011 e da Resolução Federal nº 12/2011.

Decreta
Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do Município de Ivaí o Comitê Municipal de Transporte Escolar – CMTE, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar.
Art. 2º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rafaela Karpinski;
II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Margareth Krevey Grabicoski;
III- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Maria Eliane Bardal;
IV- Representante dos Pais dos alunos: Aguiani Grabicoski dos Santos;
Art. 3º- Fica designada como Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar – CMTE a senhora Aguiani Grabicoski dos Santos, representante dos pais dos alunos, que exercerá suas funções conforme atribuições definidas em legislação específica.
Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de 20 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 18 de Novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:0BC7EFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 243/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Pensão Por Morte em virtude do falecimento do servidor Arcelino Duminelli e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 21, I da Lei Complementar 45/2022 do Município de Ivatuba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a Senhora ANGELA VIDOTO DUMINELLI, brasileira, maior, viúva, portadora do RG nº 3.XXX.XX1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 86X.XXX.XXX-15, em virtude do falecimento do servidor público municipal aposentado ARCELINO DUMINELLI, portador da CI/RG nº 5XX.XXX-6 SSP/PR e CPF/MF sob nº 10X.XXX.XXX-72, a partir de 26/08/2025, data do óbito.

Art. 2º - Os proventos de pensão serão de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) com base na competência 07/2025.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente pensão está fundamentada art. 21, inciso I, da Lei Complementar 45/2022.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 19 de Novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BB3C154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.038.834/0001-29.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2021, resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2021 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Transporte de Trabalhadores do Município de Ivatuba á Maringá.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	km	17.000	Ônibus para transporte de trabalhadores de Ivatuba à Maringá	5,66	96.220,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 96.220,00 (noventa e seis mil, duzentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de novembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3A4E5510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025

Sumula: Resultado dos Candidatos aprovados para concorrer ao processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar – eleição suplementar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº.694/2015.

Resolve:

Art. 1º. De acordo com o edital 03/2025 – CMDCA artigo 16º ficam Classificados os seguintes candidatos a concorre ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar no município de Ivatuba que ocorrerá no próximo dia 05 de Junho de 2025 – Eleição Suplementar.

Nº	Nome	RG
01	Ana Paula de Barros Rodrigues	10.XXX.XXX-3
02	Valmir Borsaro Sarri	2XXXXX3-4

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ivatuba 19 de Novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:53410C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: GMS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 20.416.182/0001-93
Valor Total: R$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B2EDB15D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFATIS E LENÇOS UMEDECIDOS A SEREM OFERECIDOS ÀS CRIANÇAS ESTUDANTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FREQUENTADORAS DE LOCAIS DE APOIO E CRIANÇAS EM ACOLHIMENTOS INSTITUCINAIS (CASA LAR) GARANTINDO QUE SEMPRE HAJA ESTA DISPONIBILIDADE PARA SUAS NECESSIDADES DE HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 52.715.266/0001-14
Valor Total: R$ 45.198,08 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 45.198,08 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A64AC4CC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 056/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS - SUSCUSTEIO – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.151,67	06/11/2025
FMS – SUSCUSTEIO – AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	11/11/2025
FMS – SUSCUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DISPESAS DIVERSAS	2.619,83	11/11/2025
FMS – SUSCUSTEIO – PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.623,67	17/11/2025
FMS – SUSCUSTEIO – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30.360,00	17/11/2025
FMS – SUSCUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	78.936,00	17/11/2025
FMS – EMENDA – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100.000,00	14/11/2025
FMS – EMENDA – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000,00	14/11/2025
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAC	212,84	10/11/2025
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB	4.2026,00	10/11/2025
Secretaria de Educação – SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.421,39	18/11/2025

Jaguapitã,PR, 19 de novembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9F80F23

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 841/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar nos dias 25 e 26/11/2025, das atividades do Roteiro de Vivência, de caráter técnico e formativo, que compreenderá visitas às Unidades de Valorização de Recicláveis (UVRs) de Foz do Iguaçu. O convênio Expansão UVR que tem vínculo com a UVR de Jaguapitã é uma parceria firmada entre a Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e a

Prefeitura de Jaguapitã, que visa o fortalecimento das políticas públicas de gestão integrada de resíduos sólidos e a valorização dos catadores. Saída às 21h00 do dia 24/11/2025, e retorno às 22h00 do dia 26/11/2025, conforme Processo nº.5921/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9CC0EDFA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 843/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Sr. **EDNALDO SILVA SANTOS**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar nos dias 25 e 26/11/2025, das atividades do Roteiro de Vivência, de caráter técnico e formativo, que compreenderá visitas às Unidades de Valorização de Recicláveis (UVRs) de Foz do Iguaçu. O convênio Expansão UVR que tem vínculo com a UVR de Jaguapitã é uma parceria firmada entre a Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e a Prefeitura de Jaguapitã, que visa o fortalecimento das políticas públicas de gestão integrada de resíduos sólidos e a valorização dos catadores. Saída às 21h00 do dia 24/11/2025, e retorno às 22h00 do dia 26/11/2025, conforme Processo nº.5924/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C233F7F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.844/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, face ao deslocamento a Carlópolis – Pr., para levar paciente para retorno de consulta no Hospital São José, com saída no dia 17/11/2025 às 04h00, e retorno à 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5942/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BB950F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.845/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.136,94**(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES,** referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar nos dias 25 e 26/11/2025, do **V CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**. Saída às 12h00 do dia 24/11/2025, e retorno às 08h00 do dia 27/11/2025, conforme Processo nº.5955/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFDFB8BD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.846/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da Assessora Educacional, Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA,** referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar nos dias 25 e 26/11/2025, do **V CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**. Saída às 12h00 do dia 24/11/2025, e retorno às 08h00 do dia 27/11/2025, conforme Processo nº.5956/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45064E5B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 847/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.083,97** (dois mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos) a favor do Vice-prefeito Sr. **DIEGO ALMEIDA MADEIRA,** referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar nos dias 24 e 25/11/2025, do **II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Gestores de Políticas do Cuidado – Mulher, Igualdade Racial, Pessoa Idosa e Artesanato.** Saída às 14h00 do dia 23/11/2025, e retorno previsto às 18h00 do dia 26/11/2025, conforme o Processo nº. 5972/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3091DD0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.848/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.385,66** (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEID**A, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar nos dias 25 e 26/11/2025, do V CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, promovido pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Saída: 12h00 do dia 24/11/2025 e retorno: 08h00 do dia 27/11/2025, conforme Processo nº. 5984/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C1519C7F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI N°. 006/2025.

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano d e Aplicação do recurso financeiro fundo a fundo como Cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, referente ao ano 2025, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para execução de despesas de capital, conforme Deliberação n ° 049/2025/CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, de Jaguapitã - PR, no
uso d e suas atribuições estabelecidas n a Lei Federal n° 10.741, d e 1º de outubro
d e 2003 e pela Lei Municipal n° 019, d e 2 5 d e abril de 2008 e ,
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho
Municipal do Direitos do Idoso de Jaguapitã - PR, realizada em 19 de novembro
de 2025;
Resolve:
Art. 1 º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Aplicação do recurso financeiro fundo a fundo como Cofinanciamento Incentivo Cuida
Mais Paraná: Envelhecimento Ativo do Fundo Estadual dos Direitos da
Pessoa Idosa do Estado do Paraná, referente ao ano 2025, no valor de R$
40.000,00 (Quarenta mil reais), para execução de despesas de capital, conforme Deliberação n ° 049/2025/CEDIPI/PR.
Art. 2 ° - Esta Resolução entra em vigor n a data d e sua publicação.
Jaguapitã, 19 de novembro de 2025.

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5C03411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 206/2025

Decreto nº 206/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 167.475,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.1.254. REFORMA E REVITALIZAÇÃO COM CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL
DR. JUCA PRADO
769 - 4.4.90.51.00.00 3016 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES

13.002.27.812.0015.1.254. REFORMA E REVITALIZAÇÃO COM CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL
DR. JUCA PRADO
770 - 4.4.90.51.00.00 30000 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.475,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:912BA79E

CONTABILIDADE
DECRETO 207/2025

Decreto nº 207/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
375 - 3.3.90.32.00.00 10303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 4.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
436 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 8.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:3CC91818

GABINETE MUNICIPAL
LEI 991-2025

LEI Nº 991, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre: "A criação do Programa CÂMARA MIRIM no âmbito do Município de Jardim Olinda - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, por sua iniciativa aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jardim Olinda – PR, o Programa **CÂMARA MIRIM**, a ser realizado Anualmente neste Legislativo, com a finalidade de promover a formação política, social e cidadã dos alunos do Ensino Fundamental, através da simulação das atividades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - O Programa Câmara Mirim tem como objetivos:
I – Incentivar a participação política de crianças e adolescentes;
II – Desenvolver o senso de cidadania e responsabilidade social;
III – Proporcionar conhecimento sobre o funcionamento dos poderes constituídos;
IV – Estimular a reflexão sobre os problemas do município e o papel do Legislativo;
V – Desenvolver habilidades de liderança, argumentação e trabalho em grupo.
Art. 3º - A Câmara Mirim será composta por até **09 (nove) vereadores mirins**, onde cada um terá direito a 01 (um) Suplente. O Programa será constituído por estudantes do **5º e 1º ano** regularmente matriculados no **Ensino Fundamental**, das escolas públicas do município de Jardim Olinda, PR.
§ 1º O Mandato dos Vereadores Mirins será de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos desde que estejam devidamente matriculados na rede de ensino.
§ 2º O exercício do Mandato terá caráter instrutivo, com início em Março e termino em Dezembro do Corrente ano;
§ 3º A jornada Parlamentar compreendera a posse e o exercício do mandato com participações em sessões legislativas, onde o estudante representará os vereadores, apresentando e discutindo proposituras, nas suas mais variadas modalidades. Inclusive quanto a sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenária, expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do "projeto de Lei" aprovado.
Art. 4º - A escolha dos vereadores mirins se dará por **Processo Eleitoral Democrático** (Eleição) organizado em conjunto pelas escolas participantes, Secretaria Municipal de Educação, com o apoio institucional da Câmara Municipal.
§ 1º – As escolas que participaram do processo eleitoral, serão todas que tenham ensino fundamental, a saber: Colégio Estadual Padre Montoia, Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva. O número de vagas para cada Escola Participante será de (05) cinco para Colégio Estadual Padre Montoia e 04 (quatro) para Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva.
§ 2º – Serão Eleitos os primeiros Candidatos mais votados, respeitando o número de vagas por escolas, ficando de suplentes os classificados em 2º lugar, pela ordem de votação.
§ 3º - Poderão votar todos os alunos matriculados que frequentem regularmente as escolas de ensino fundamental participantes do Programa.
§ 4º - A eleição será realizada anualmente, conforme data estipulada no regimento normativo do Programa.
§ 5º – O mandato dos vereadores mirins será de **01 (um) ano letivo**.
Art. 5º - A sessão solene de posse dos Vereadores Mirins ocorrerá na segundo Sábado do mês de Março de cada ano, as 09;00hs na Plenária da Câmara Municipal.

Art. 6º - As Sessões dos Vereadores Mirins serão **mensais,** preferencialmente no Plenário da Câmara Municipal, no **Primeiro Sábado de cada Mês**, das 9:00hs as 10hs, exceto no recesso parlamentar previsto para os meses de janeiro e julho de cada ano;
Parágrafo único. As sessões serão coordenadas por servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal, podendo contar com o apoio de professores, orientadores pedagógicos e representantes da sociedade civil.
Art.7º - São causas de perdas do Mandato:
I – Renuncia;
II – Dar causa a transferência escolar
III – Frequência escolar baixa, rendimento escolar prejudicada
IV – Deixar de comparecer por 02(duas) vezes consecutivas ou 03(três) vezes alternadas na Sessão Legislativa anual, salvo motivos de doença comprovada**.**
Art. 8º - Compete à Câmara Mirim:
I – Apresentar propostas, indicações e sugestões de interesse da comunidade escolar e local;
II – Debater temas relevantes para o município;
III–Participar de atividades formativas, como palestras, visitas institucionais e oficinas;
IV – Elaborar e votar proposições de cunho pedagógico e social.
Art. 9º - As proposituras dos vereadores mirins deverão ser apresentadas e protocoladas nesta Casa de Leis até as 15h30min da sexta feira que antecede a Sessão.
Art.10º- A participação na Câmara Mirim não gera qualquer tipo de remuneração, vínculo empregatício ou obrigação legal futura.
Art.11º - Como incentivo, a Câmara Municipal proporcionara aos Vereadores Mirins eleitos e atuantes, um passeio cultural a cada legislatura.
Parágrafo único - A mesa Diretora poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos ou entidades privadas visando o bom êxito do passeio cultural mencionado no caput do artigo.
Art.12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo contar com parcerias com a Secretaria de Educação, entidades públicas e privadas.
Parágrafo único – Fica a Mesa diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do Programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.
Art. 13º - A Câmara Municipal regulamentará, por meio de Resolução ou Ato da Mesa Diretora, as normas complementares ao funcionamento da Câmara Mirim.
Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 19 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:49C6BFFE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Motorista**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
7º Colocado	Erick Souza Maciel	6825

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 19 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2A9DE84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°333/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 333/2025 – De 16/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Santo Antonio da Platina	16/11/2025	Transportar os alunos do Ensino Médio para fazer o Enem.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Novembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F5B7468C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°336/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 336/2025 – De 17/11/2025 à 18/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Curitiba	17/11/2025 à 18/11/2025	Participar do evento LEGISLATUR " Conexão Vereadores do Turismo"	R$ 1.035,00
Gleison de Souza Alves	Vice-Prefeito	Curitiba	17/11/2025 à 18/11/2025	Participar do evento LEGISLATUR " Conexão Vereadores do Turismo"	R$ 1.035,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dep. Municipal de Administração Geral	Curitiba	17/11/2025 à 18/11/2025	Participar do evento LEGISLATUR " Conexão Vereadores do Turismo"	R$ 660,00
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Juridico	Curitiba	17/11/2025 à 18/11/2025	Participar do evento LEGISLATUR " Conexão Vereadores do Turismo"	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:35C6304D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Cessão funcional do Servidor Rudiney Aparecido Cobachuk Siqueira, ao Instituto LAPAPREVI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

• Considerando o disposto no art. 103 da Lei Orgânica do Município;
• Considerando a Lei Municipal n° 2183 de 24 de junho de 2008;
• Considerando a Lei Municipal n° 4463 de 03 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° – Fica CEDIDO, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, o servidor RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o n° 068.148.369-55, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para o Instituto de Previdência de Previdência do Servidores Públicos do Município de Lapa – LAPAPREVI.

Art. 2° – A cessão funcional se faz com ônus para o Instituto LAPAPREVI, órgão cessionário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57B8E5B1

GABINETE
DECRETO Nº 29237, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Alterada o Decreto 28454, de 12 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• CONSIDERANDO o Capítulo II, Artigo 113, seus Incisos e parágrafos, Seção I, Artigos 114, 115 § 1º, Seção II, Artigo 118 e 119, Seção II, Artigo 125 e 126 da Lei Municipal nº 2183, de 24/06/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 3838, de 14/09/2021;
• CONSIDERANDO o Ofício nº 36/2025 - SISMUL;
• CONSIDERANDO o Processo Digital nº 15574/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Administração do Instituto LAPAPREVI, passando o Art. 2º do Decreto nº 28454 de 12 de fevereiro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares:
1 - Sueli Felizardo Paraná, CIRG. 6.107.592-5/PR, CPF 014.841.739-61.
2 - Paulino Schimalski, CIRG. 4.108.580-0/PR, CPF 556.235.579-53.

Suplentes:
3 - Priscila Padilha Pais, CIRG. 9.400.751-8/PR, CPF 068.237.719-84.
4 – Marcio Ribeiro Matoso, CIRG. 7.077.303-1/PR, CPF 028.199.319-01.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titulares:
1 - Anderson Drobiniewski Sossela, CIRG. 5.362.215-1/PR, CPF 026.097.909-02.
2 - Claudia Regina Hoffmann Jankovski, CIRG. 9.251.414-5/PR. CPF 043.003.939-58.

Suplentes:
3 - Nelcy Maria Camargo Turman, CIRG. 6.983.901-0/PR, CPF 027.290.009-50.
4 - Marilda Bonczkowski, CIRG. 7.304.062-0/PR, CPF 020.585.039-10.

III - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titulares:
1 - Anderson Carlos dos Santos CIRG. 6.229.239-3/PR, CPF 022.698.369-28.
2 - Robson da Silveira Maurer, CIRG. 12.663.436-6/PR, CPF 011.567.019-02.

Suplentes:
3 - Janine Angelica Henderikx Santos, CIRG. 14.777.495-8, CPF 932.425.491-04.
4 - Eliane Campanholo Suzuki, CIRG. 5329584-3/PR, CPF 818.851.649-04.

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:

Titular:
1 - Suzana Luzia Kossoski, CIRG 5.777.965-9/PR, CPF 803.558.119-87.
Suplente:
1 - Kley Willian Prestes Goslar, CIRG 773.901-0/PR, CPF 187.226.529-49."

Art. 2º - Fica alterada a composição do Conselho de Fiscal do Instituto LAPAPREVI, passando o Art. 3º do Decreto nº 28454 de 12 de fevereiro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares:
1 - Alana Helena Knaut, CIRG. 9.507.343-3/PR, CPF 067.263.129-62.
2 - Altair Carneiro Schmidt, CIRG 4.302.098-6/PR, CPF 597.605.919-87.
3 - Diair Aparecida Portes, CIRG. 8.746.784-8/PR, CPF 052.712.349-83.

Suplentes:
4 - Julio Cesar Padilha Barbosa, CIRG. 5.778.032-0/PR, CPF 747.695.539-00.
5 – Hilariane Ribeiro Baggio Lima, CIRG. 6.719.907-3/PR, CPF 871.980.299-49.
6 - Elizete Aparecida do Nascimento Lacerda, CIRG 12.486.048-2/PR, CPF 068.069.699-76.

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titulares:
1 - Lia Marcia Kugeratski de Souza Marin, CIRG. 4.324.154-0/PR, CPF 653.648.569-68.
2 - Franciele Rodrigues Padilha, CIRG. 10.412.585-9/PR, CPF 071.195.059-80.
Suplentes:
3 – Dirley Aparecida da Silva Nascimento, CIRG 6.620.0322-0, CPF 000.410.109-06;
4 – Joelisa Lensi, CIRG 4.540.654-7, CPF 836.123.789-53.

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:

Titulares:
1 – Joeseli Geraldino Schneider, CIRG. 3.509.151-3 /PR, CPF 556.232.399-00.
2 - Solange Maria Scholtz Klostermann, CIRG. 5.375.157-1/PR, CPF 781.895.199-72.

Suplentes:
3 - Hildegard Weiss Sera, CIRG. 3.643.838-0/PR, CPF 587.136.469-15.
4 - Izabel Cristina Fuchs Vieira, CIRG. 5.759.506-0 /PR, CPF 871.844.609-44."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6634214

GABINETE
DECRETO Nº 29238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Estrutura Diretoria Executiva do LAPAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• CONSIDERANDO o Capítulo II, Artigo 113, seus Incisos e parágrafos, Seção I, Artigos 114, 115 § 1º, Seção II, Artigo 118 e 119, Seção II, Artigo 125 e 126 da Lei Municipal nº 2183, de 24.06.2008 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 4463, de 03.10.2025;

• CONSIDERANDO o Processo Digital nº 15574/2023, tramitado pelo Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos da Lei nº 2183, de 24/06/2008 e da Lei nº 4463, de 03/10/2025, a estrutura da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa - LAPAPREVI.

Art. 2º - Ficam designados para compor a DIRETORIA EXECUTIVA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa – LAPAPREVI, os servidores abaixo relacionados:

I - DIRETOR PRESIDENTE:
Altair Euko - CIRG. 6.144.023-2/PR, CPF 017.436.019-30.

II - DIRETOR ADMINISTRATIVO
Rudiney Aparecido Cobachuck Siqueira - CIRG. 10787782-7/PR, CPF 068.148.369-55.

III - DIRETORA FINANCEIRA:
Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira - CIRG. 10.469.740-2/PR, CPF 071.181.169-55.

IV - DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
Vilson Martins de Souza - CIRG. 4.668.525-3/PR, CPF 841.958.199-20.

Art. 3º - A presente Diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução conforme art. 2º, §1º da Lei nº 4463/2025.

Art. 4º - Fica revogado, a partir de 01.12.2025, o Decreto nº 28.453, de 12.02.2025 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01A529F8

GABINETE
DECRETO Nº 29239, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo Digital nº 2062/2025, do Departamento de Comunicação,

Considerando o Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Subcomissão Técnica Municipal, que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 001/2025, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Subcomissão Técnica Municipal, conforme segue:

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DA LAPA:

Tony Renato Antunes
Coordenador Geral de Produção e Comunicação Multimeios

Júlia Fávaro Linhares
Auxiliar Administrativo

PROFISSIONAL SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DA LAPA:

Hermes de Araujo Hildebrand
Servidor Público na Prefeitura de Contenda-PR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 28.961, de 06.08.2025.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7537AE59

GABINETE
LEI Nº 4478, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, para o recebimento em cessão funcional de servidor público municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, para o recebimento em cessão funcional da servidora pública SILVANA LUCÍLIA MONTEIRO SAMPAIO, portadora do RG nº 5.849.107-1 SSP/PR e CPF/MF nº 874.334.609-00, ocupante do cargo efetivo de assistente social no Município de Alto Taquari/MT, para exercer neste Município o cargo em comissão de DIRETOR-GERAL DO CRAS (CC-06), com ônus para o Município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C85ECD20

GABINETE
LEI Nº 4479, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social-AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correa, nº 339 - Vila Esperança, nesta cidade, para o repasse financeiro da importância de R$ 713.664,00 (setecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), tendo como vigência o período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado em janeiro de 2026 com término em dezembro de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
I – R$ 29.736,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 713.664,00 (setecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de crianças e adolescentes em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026-2027.

Parágrafo Único - A entidade atenderá 100 (cem) crianças e/ou adolescentes do Município da Lapa, em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, que serão encaminhados pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social (CRAS e/ou CREAS).

Art. 2º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E6F76F3

GABINETE
LEI Nº 4480, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber Projeto Arquitetônico Executivo com aproximadamente 500m² de área projetada e Projetos Complementares de Engenharia para a construção de um Centro Dia para Pessoas com Deficiência na área urbana, sem encargos para o Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa autorizado a receber, dos profissionais qualificados a seguir:

I - MAXIMILIANO SCANDELARI MILCZEWSKI, arquiteto, inscrito no CAU/PR sob o nº A-43.913, portador do CPF/MF sob nº 005.738.799-07, com endereço profissional à Rua Hipólito Alves de Araújo, 356 – centro, a doação de Projeto Arquitetônico Executivo para a construção do Centro Dia, com aproximadamente 500m² de área projetada, situada na área urbana do Município da Lapa, sem encargos ao ente donatário;

II - FABRICIO ZBONIK MENDES, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o número 164.055/D, portador do CPF/MF sob n° 069.018.549-94, com endereço profissional na Av. Dr. Manoel Pedro, 2137 – centro, a doação de Projeto Estrutural e fundação para a construção de um Centro Dia, situada na área urbana do Município da Lapa, sem encargos ao ente donatário.

Parágrafo único - O recebimento em doação do presente projeto não implica na obrigatoriedade de sua implantação pelo Município donatário.

Art. 2º - A propriedade intelectual do projeto será transferida ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3029C7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 - EDIÇÃO Nº 3410

Torna sem efeitos a publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025, veiculado na Edição nº 3410, tendo em vista que houve equivoco no momento do cadastro do extrato no sistema SIGPub, de forma que o texto não condiz com o título da matéria.

Lapa, 19 de Novembro de 2025.

ROBSON DA SILVEIRA MAURER
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:751DAB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 068/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a retificação do Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3410 na data de 19/11/25. E no Jornal Bem Paraná, edição impressa de 19/11/2025.
ONDE SE LÊ:
• PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2025
LEIA-SE:
• PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme originalmente divulgado.

Lapa, 19 de novembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9DA3358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 49.353.698/0002-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONNY DE PAIVA PAVÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 20, 38, 106 E 108.
VALOR GLOBAL: R$ 184.639,65 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 18/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBB52B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.838.111/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$ 515,00 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E377100A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.675.507/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIEGO LUIZ MARTINELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 12, 43, 54, 65, 87, 105, 110 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 298.469,90 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C113E2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOCELIANO NOCERA BUENO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 27 E 79.
VALOR GLOBAL: R$ 41.728,50 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:956A270B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 40.965.390/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA ANDRESSA PAZINATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 112.
VALOR GLOBAL: R$ 18.396,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 13/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B706280D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME ESTABELECIDA À SÍTIO SÃO PEDRO, S/Nº, KM 260, PATRIMÔNIO SÃO MIGUEL, WENCESLAU BRAZ/PR, CEP 84950-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.258.379/0001-00, TELEFONE (43) 99961-8202, E-MAIL LANCAPRODUTOS@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCELO VIEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 42.
VALOR GLOBAL: R$ 17.458,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40A4EDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 51.659.136/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VIVIANE LOPES FRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 17, 20, 21, 69, 134, 155, 156, 157, 184 E 226.
VALOR GLOBAL: R$ 21.036,24 (VINTE E UM MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.

DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D3D159F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.435.876/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ÂNGELA MARIA GRANEMANN PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 1, 2, 3, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 44, 53, 54, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 119, 126, 129, 131, 135, 140, 144, 145, 147, 151, 154, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 182, 191, 193, 196, 202, 209, 210, 215, 218, 219, 221, 223 E 224.
VALOR GLOBAL: R$ 149.587,45 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF7C3C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.395.341/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ELIANDRO JOSE MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 175 E 183.
VALOR GLOBAL: R$ 9.457,93 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 18/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC6963EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DRW COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 59.850.232/0001-81, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 181.
VALOR GLOBAL: R$ 2.978,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS, SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP,

PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA05493D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.968.227/0001-30, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 9, 15, 70, 74, 87, 99, 100, 127, 128, 133, 159 E 160.
VALOR GLOBAL: R$ 17.895,70 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6C6AB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 54.152.070/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERALDO MANGELO SANTANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 52 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 3.834,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F54FFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MARCELO SOUSA GONÇALVES ME, CNPJ SOB Nº 44.883.034/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO SOUSA GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 10, 11, 12, 13 E 55.
VALOR GLOBAL: R$ 1.421,51 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL

SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA2955CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: NEW PLASTIC LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.983.355/0001-55, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ESTEFANI DIOGO DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 124 E 125.
VALOR GLOBAL: R$ 2.083,50 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E22F30EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.058.709/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ZENEIDE SILVA JANTARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 194, 195, 198, 203, 204, 205, 208, 212, 213, 214, 216, 217 E 222.
VALOR GLOBAL: R$ 16.842,30 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:151543C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PHOENIX SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 51.351.200/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLAN SILVA DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 227.
VALOR GLOBAL: R$ 4.929,95 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL

SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55BB24D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.584.756/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO CRUZ FACINA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 176 E 197.
VALOR GLOBAL: R$ 7.299,08 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:146C7552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.763.509/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ELENILSON RUSSELL MARSICO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 190.
VALOR GLOBAL: R$ 23.244,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D58F02A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.950.671/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO AUGUSTO CADONÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 8, 29, 40, 46, 47, 48, 66, 76, 98, 112, 130, 132, 137, 138, 139, 150, 165, 180 E 211.
VALOR GLOBAL: R$ 17.224,68 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO

RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33C929DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.274.923/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CESAR LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 201.
VALOR GLOBAL: R$ 2.246,60 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68E203D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.566.765/0001-06, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA GALLO BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 199.
VALOR GLOBAL: R$ 805,00 (OITOCENTOS E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 18/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A2F736B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: J J VITALLI EPP, CNPJ SOB Nº 08.658.622/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIME JOSE VITALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 4, 5, 14, 18, 19, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 56, 60, 61, 63, 67, 68, 79, 95, 96, 101, 105, 118, 120, 121, 122, 136, 141, 142, 143, 146, 148, 149, 158, 189, 200 E 225.
VALOR GLOBAL: R$ 41.347,18 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:586BFB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 174/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 (PD Nº 15693/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 32.663.785/0001-79, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. TIAGO APARECIDO FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA (CAIC), LOCALIZADO NA RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 681 – BAIRRO RONDA, NO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA COM A SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$98.500,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1647;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
ELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 13.891,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR: TERMO DE CAUÇÃO Nº 046/2025 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 06-0775-0271347, Nº DE REGISTRO SUSEP: 05436202500060775027134 7 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 23/09/2025 À 23/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 15693/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 12/11/2025.
DATA ASSINATURA: 18/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10ADFA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº175/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025 (PD Nº 20622/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SR. IWAYR MACHADO, CPF SOB O Nº 448.068.689-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, REGISTRO DE IMÓVEIS, NA JURISDIÇÃO DA COMARCA DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO PAGO POR SERVIÇO, O VALOR DE REFERÊNCIA DE CUSTAS (VCR) E DAS TABELAS DO REGIMENTO DE CUSTAS, ESTABELECIDO NA LEI Nº 6.149 DE 09 DE SETEMBRO DE 1970 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1439/2025 (PD Nº 20622/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 52;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036660000000000 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20622/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 17/11/2025.
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1368E38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº176/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025 (PD Nº 20378/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SR. JOÃO BATISTA LAZZARI, CPF SOB O Nº 443.396.900-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, TABELIONATO DE NOTAS, NA JURISDIÇÃO DA COMARCA DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), SENDO PAGO POR SERVIÇO, O VALOR DE REFERÊNCIA DE CUSTAS (VCR) E DAS TABELAS DO REGIMENTO DE CUSTAS, ESTABELECIDO NA LEI Nº 6.149 DE 09 DE SETEMBRO DE 1970 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1429/2025 (PD Nº 20378/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 52;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036660000000000 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20378/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 17/11/2025.
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87499D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de capacitação que consiste na participação de servidores públicos em exercício no Workshop Prático – Inteligência Artificial nas Contratações Públicas e Rotinas Administrativas. Empresa a ser contratada: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNP: 36.282.191/0001-79, no valor total de R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, originando o Processo Nº 062/2025.

Lapa/PR, 19 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:890F3531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA N° 023, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a Rede de Proteção Intersetorial do Municipio da Lapa/PR, voltada à Garantia de Direitos de Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto n.º 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, e
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais para garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
Considerando que a atuação integrada das políticas públicas amplia a efetividade da proteção social, da prevenção de violações de direitos e da promoção da autonomia das famílias;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, a Rede de Proteção Intersetorial do Município da Lapa/PR, com a finalidade de discutir, planejar, articular e promover ações integradas destinadas à garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, independentemente da faixa etária.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da Rede de Proteção Intersetorial:
I – promover a articulação contínua entre as políticas públicas municipais, visando à proteção integral de indivíduos e famílias;
II – estabelecer estratégias conjuntas para prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
III – qualificar o fluxo de encaminhamento e atendimento entre os serviços da rede pública;
IV – fortalecer ações de promoção de direitos, prevenção de violências, violações e negligências;
V – fomentar a construção de planos, protocolos e pactuações intersetoriais;
VI – promover o monitoramento e avaliação das ações e estratégias desenvolvidas;
VII – garantir respostas rápidas, efetivas e articuladas às demandas identificadas nos territórios.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Rede de Proteção Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes setores e órgãos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Titular: Gabriela Sampaio da Silva Santos
Suplente: Ângela Krainski Dallabona
II – CRAS SÃO LUCAS
Titular: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

Suplente: Roseli de Souza Portes

III – CRAS FERNANDA MEIRA

Titular: Dirley Aparecida da Silva Nascimento
Suplente: Lucas Mauro Pacheco
IV- CREAS
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Lidiane Lopes Paraná
V – CENTRO DA JUVENTUDE
Titular: Giseli Alves da Rocha
Suplente: Alana Jardim
VI – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: André Luiz Ferreira dos Santos
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Eloisa Prestes Santos Lima
Suplente: Franciely Piovezan Dos Santos
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Titular: Élida Fernada Paz Vera

Suplente: Patrícia Rosa Coelho Stabach
VIII – CONSELHO TUTELAR
Titular: Andressa Kinage

Suplente: Eliane de Almeida Sossela
IX – MINISTÉRIO PÚBLICO
Teodora Diadio de Paula
Guilherme Lapa Werner
§1º Outros atores poderão ser convidados a participar das reuniões, conforme necessidade da pauta.

CAPÍTULO III – DA FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 4º - A atuação da Rede dar-se-á por meio de:
I – reuniões periódicas, trimestrais, coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;
II – articulação entre serviços para análise de casos complexos que demandem ações intersetoriais;
III – construção de fluxos, protocolos e instrumentos de comunicação entre os setores;
IV – realização de formações continuadas e espaços de capacitação para profissionais da rede;
V – ações integradas nos territórios, compreendendo visitas técnicas, campanhas e projetos;
VI – elaboração de relatórios de monitoramento das ações e encaminhamentos pactuados.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete à Rede de Proteção Intersetorial:
I – identificar demandas territoriais e propor estratégias de intervenção;
II – promover o compartilhamento de informações relevantes para proteção de indivíduos e famílias, preservando o sigilo profissional e a legislação aplicável;
III – pactuar responsabilidades entre os setores para atendimento articulado de casos;
IV – acompanhar a execução das ações estabelecidas, avaliando resultados e propondo ajustes;
V – fomentar a integração entre políticas sociais, ampliando a efetividade das respostas institucionais;
VI – contribuir para a construção e atualização de instrumentos de gestão e planejamento intersetorial;
VII – fortalecer a participação social e a articulação com conselhos de políticas públicas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A coordenação geral da Rede será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que ficará responsável por convocar reuniões, registrar pautas e deliberações, e garantir suporte técnico-administrativo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa/PR, 19 de novembro de 2025.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E94D8277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2024

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade Mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada de OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Baixo da Lapa, CEP 83.751-004, inscrita no CNPJ n° 40.298.143/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. Vera Lúcia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Souza Naves, n° 1375 – Baixo da Lapa – CEP: 83751-000, portador do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 685.306.509-30, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2024, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização de ampliação no valor total da parceria, passando o valor global da parceria para um total de R$ 100.100,00 (Cem mil e cem reais); a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração do seu objeto, conforme art. 39 do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 41/2024, estendendo-se pelo período compreendido entre 31/12/2025 a 28/02/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração nº 41/2024 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 41/2024, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 18 de novembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Identidade:
CPF:

_____
Nome: Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0ADA812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2024

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade Mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada de OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Baixo da Lapa, CEP 83.751-004, inscrita no CNPJ n° 40.298.143/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. Vera Lúcia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Souza Naves, n° 1375 – Baixo da Lapa – CEP: 83751-000, portador do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 685.306.509-30, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2024, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização de ampliação no valor total da parceria, passando o valor global da parceria para um total de R$ 614.277,60 (Seiscentos e quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 6.154,61 (Seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração do seu objeto, conforme art. 39 do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 42/2024, estendendo-se pelo período compreendido entre 31/12/2025 a 28/02/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração nº 42/2024 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 42/2024, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 18 de novembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E46AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023/IL (PD N° 26674/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEDRIC ALBERT VIAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SENDO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR COMERCIALIZADO NAS PEÇAS GENUÍNAS E TENDO COMO VALOR REFERENCIAL DE R$ 260,00 A HORA PARA SERVIÇO INTERNO E R$ 295,00 A HORA PARA SERVIÇO EXTERNO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1577/2025 (PD Nº 23382/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE E PARECER JURÍDICO Nº 909/2025/PGM, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II DA LEI 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.01.2026 ATÉ 15.01.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), SENDO DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 0% (R$ 260,00 HORA INTERNA E R$ 295,00 HORA EXTERNA) DESCONTO PARA DESLOCAMENTO TÉCNICO: 0% (R$ 3,60 KM RODADO) DESCONTO PARA PEÇAS: 5% DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS 5%.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1392;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1394;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/11/2025.
DATA ASSINATURA: 14/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D4BCB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº78/2022 (PD 28561/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRAULIO MOREIRA JUNIOR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°006/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1711/2025 (PD Nº 27504/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO Nº 966/2025/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2025 E 21.11.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 288.880,80 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1068;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/11/2025.
DATA ASSINATURA: 18/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF1D31CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº57/2025
Procedimento Licitatório nº. 151/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO CASCATAS DE LED, CORTINAS LUMINOSAS, MANGUEIRAS DE LED EM DIVERSAS CORES E PISCAS DECORATIVOS, DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
DATA DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2025 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor global
VALOR GLOBAL: **R$ 72.410,00 (setenta e dois mil quatrocentos e dez reais).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:717D162E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº56/2025
Procedimento Licitatório nº. 150/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA COMPOR A DECORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
DATA DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor global
VALOR GLOBAL: **R$ 133.670,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta reais).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:231F6A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2025

DECRETO Nº 119/2025

Institui a Rede Intersetorial de Proteção Social do Município de Laranjal/PR, destinada à garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Laranjal/PR, a Rede Intersetorial de Proteção Social, com a finalidade de promover articulação, integração e cooperação entre órgãos, serviços e políticas públicas, voltados à garantia de direitos e à proteção integral de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Art. 2º A Rede Intersetorial de Proteção Social tem como objetivos: I – assegurar atendimento integral e articulado às famílias e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade; II – promover ações

preventivas, protetivas e de fortalecimento de vínculos; III – qualificar os fluxos de comunicação e encaminhamento entre setores; IV – favorecer o acesso aos serviços públicos e aos benefícios socioassistenciais; V – ampliar a eficácia das políticas públicas por meio da intersetorialidade. Art. 3º A Rede será composta pelos seguintes setores e instituições, sem prejuízo de outros que venham a ser incorporados: I – Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Cadastro Único e demais serviços); II – Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Primária, NASF, vigilâncias e demais serviços); III – Secretaria Municipal de Educação; IV – Conselho Tutelar; V – órgãos de segurança pública e sistema de justiça, quando necessário; VI – Organizações da Sociedade Civil parceiras; VII – demais políticas públicas e entidades que atuem na defesa de direitos. Art. 4º Compete à Rede Intersetorial de Proteção Social: I – realizar reuniões periódicas para análise de demandas, estudos de caso e planejamento integrado; II – desenvolver ações conjuntas de prevenção, promoção e proteção social; III – elaborar e manter protocolos intersetoriais de atendimento, incluindo fluxos de encaminhamento e comunicação; IV – executar ações de busca ativa para identificação de famílias e indivíduos com violação de direitos ou risco social; V – garantir o sigilo, ética e proteção das informações compartilhadas entre setores. Art. 5º A coordenação geral da Rede Intersetorial ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá: I – organizar as reuniões, registrar as atas e monitorar o cumprimento das deliberações; II – articular os setores envolvidos para garantir a execução das ações propostas; III – produzir relatórios periódicos sobre as ações da Rede. Art. 6º Os órgãos e entidades integrantes da Rede deverão indicar representantes titulares e suplentes, garantindo participação ativa e permanente nas ações intersetoriais. Art. 7º Fica autorizada a criação de grupos de trabalho temáticos, quando necessário, para aprofundar debates e propor estratégias específicas. Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Laranjal/PR, 18 de Novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:37307759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2025

DECRETO Nº121 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal da Cultura do Município de Laranjal – PR, em conformidade com as deliberações da 2ª Conferência Municipal da Cultura, realizada em 18 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 65/1995, de 13 de setembro de 1995, e pela Lei Municipal nº 013/2015, de novembro de 2015, e considerando as deliberações da **2ª Conferência Municipal da Cultura** de Laranjal, realizada no dia **18 de novembro de 2025**, que determinou a necessidade de atualização e reestruturação da composição do Conselho Municipal da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal da Cultura** do Município de Laranjal – PR, passando a ser formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA SILVA – 023.718.169-06
SUPLENTE: JOVANE MENDES – 061.230.619-41

REPRESENTANTE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: ROSENILDA MENDES ZUPKO – 070.398.379-27
SUPLENTE: ROSILENE MARCIA DOS SANTOS – 094.053.759-11

REPRESENTANTE COMUNIDADE RELIGIOSA:
TITULAR: JORGE SERBAI – 621.733.089-04
SUPLENTE: GABRIELA SCHULTER VALLE – 080.120.229-90

REPRESENTANTE INICIATIVA PRIVADA:
TITULAR: LUCIMARA KINCELER DO AMARAL – 602.542.469-15
SUPLENTE: ROSALINA RIBEIRO – 056.667.779-20

REPRESENTANTE ONG:
TITULAR: PEDROLINA MACHADO – 031.576.459-78
SUPLENTE: CASTURINA FERREIRA DOS SANTOS – 539.836.709-97

Art. 2º Fica estabelecida a nova Diretoria do Conselho Municipal da Cultura do Município de Laranjal – PR, composta por:

PRESIDENTE: CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ – 987.318.11-68
VICE-PRESIDENTE: FLAVIANE DOS SANTOS – 042.076.569-79

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão exercidos **sem ônus ao Município**, considerando-se sua relevância para o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 19 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:437FD5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2025 - MINUTAS PADRONIZADAS DE EDITAIS E CONTRATOS

DECRETO Nº 120/2025

Institui a obrigatoriedade de utilização da ferramenta de geração de minutas padronizadas de editais e contratos da Advocacia-Geral da União (AGU) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Laranjal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, celeridade e segurança jurídica nos processos de contratação pública;
CONSIDERANDO a disponibilização gratuita, pela Advocacia-Geral da União (AGU), de ferramenta tecnológica de geração de minutas atualizadas e conformes com a legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a adoção das minutas padronizadas de editais de licitação, contratos, termos aditivos e anexos geradas pela ferramenta oficial da Advocacia-Geral da União (AGU), como padrão obrigatório para os processos de contratação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Laranjal.
Art. 2º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o servidor responsável

pela fase preparatória da licitação deverá observar o seguinte procedimento:
I – acessar o portal oficial de modelos da AGU, disponível no endereço eletrônico: **https://cgu.agu.gov.br/edital/** (ou outro que venha a substituí-lo oficialmente);
II – selecionar a modalidade de licitação ou o instrumento de contratação adequado ao objeto pretendido;
III – preencher todos os campos e formulários disponíveis na ferramenta, selecionando as opções aplicáveis às especificidades do caso concreto (objeto, critério de julgamento, modo de disputa, garantias, etc.);
IV – gerar o documento final através do sistema;
V – juntar aos autos do processo administrativo a minuta gerada, certificando que o documento foi obtido através da ferramenta oficial da AGU.
Art. 3º A utilização das minutas geradas pelo sistema da AGU é obrigatória, salvo quando:
I – não houver modelo disponível na ferramenta para o objeto ou regime jurídico específico da contratação;
II – houver necessidade técnica ou jurídica devidamente justificada de alteração substancial nas cláusulas padronizadas, que não seja comportada pelas opções de preenchimento da própria ferramenta.
Parágrafo único. Nas hipóteses de exceção previstas neste artigo, o órgão requisitante deverá apresentar justificativa formal nos autos, submetendo a minuta autoral à análise integral e específica da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 4º Nos processos instruídos com as minutas geradas na forma do art. 2º, a análise jurídica a cargo da Procuradoria do Município poderá ser realizada de forma simplificada ou por meio de listas de verificação (checklists), restringindo-se a análise:
I – à adequação das opções selecionadas pelo gestor no preenchimento da ferramenta frente à legislação aplicável;
II – à regularidade das informações específicas do objeto inseridas nos campos variáveis;
III – ao cumprimento dos requisitos formais da instrução processual.
Art. 5º As alterações nas cláusulas fixas das minutas geradas, quando necessárias para adequação à realidade local e não permitidas diretamente pela ferramenta, deverão ser destacadas visualmente no texto (negrito, sublinhado ou cor diversa) para facilitar a conferência pela Procuradoria Jurídica.
Art. 6º Compete ao Departamento de Compras e Licitações manter-se atualizado quanto às modificações e novas versões disponibilizadas na plataforma da AGU, garantindo que os certames sejam sempre instruídos com a versão mais recente dos documentos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:09A30CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA 123/2025

ATO NORMATIVO Nº 123 /2025

Dispõe sobre os parâmetros numéricos máximos de estudantes por turma na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Laranjal, em conformidade com a Deliberação CEE/PR nº 02/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Maycon Lopes Simioni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:
• Considerando o disposto no artigo 9º, incisos
I a IV, da Deliberação CEE/PR nº 02/2014, que trata da organização do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
• Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento e cuidado das crianças e estudantes da Rede Municipal;
• Considerando a importância de se assegurar o atendimento educacional com qualidade, respeitando os princípios da equidade, inclusão e efetividade pedagógica;
RESOLVE:

Art. 1º
Ficam instituídos **os parâmetros numéricos máximos de estudantes por turma na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano),** a serem observados pelas instituições educacionais públicas da Rede Municipal de Ensino de Laranjal.
Art. 2º

Os limites máximos de estudantes por turma são os seguintes:

Creche I (0 a 1 ano)	5 estudantes por professor;
Creche II (1 a 2 anos)	8 estudantes por professor;
Maternal I (2 a 3 anos)	12 estudantes por professor;
Maternal II (3 a 4 anos)	18 estudantes por professor;
Pré I (4 a 5 anos)	20 estudantes por professor;
Pré II (5 a 6 anos)	20 estudantes por professor;
1º ano do Ensino Fundamental	20 estudantes por turma;
2º ano do Ensino Fundamental	20 estudantes por turma;
3º ano do Ensino Fundamental	25 estudantes por turma;
4º ano do Ensino Fundamental	25 estudantes por turma;
5º ano do Ensino Fundamental	30 estudantes por turma;

Art. 3º

O quantitativo estabelecido no artigo 2º visa garantir:

I – A observância dos limites físicos, materiais e pedagógicos das instituições;
II – O adequado acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
III – O respeito às condições de desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor dos estudantes;
IV – A valorização das práticas pedagógicas inclusivas, acolhedoras e personalizadas, conforme diretrizes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 4º

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver flexibilização dos limites, respeitado o interesse pedagógico, a infraestrutura da unidade e as normas estaduais vigentes.

Art. 5º

As instituições deverão organizar suas turmas em consonância com os limites ora estabelecidos a partir do ano letivo de 2025, observando-se os critérios de planejamento anual e matrícula escolar.

Art. 6º

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Município de Laranjal, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C302B35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA 124/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 124/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esclarece diretrizes sobre a Busca Ativa Escolar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, do município de Laranjal – Paraná.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Maycon Lopes Simioni**,** no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o planejamento da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino.

Considerando:
A necessidade de orientar e estabelecer procedimentos para as Unidades Educacionais a serem realizados para os casos de crianças ou educando/a infrequentes;

A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;

A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê e responsabiliza os estabelecimentos de ensino sobre notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação das crianças ou educandos (as) que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

A necessidade da participação ativa na Rede de Proteção à criança e ao adolescente do município, que pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de vários órgãos e instituições da área social e pública para prevenir e intervir, diante das várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se inclui o abandono escolar;

A necessidade de implementação de políticas públicas educacionais de prevenção e combate ao abandono escolar, de modo a efetivar o direito ao acesso, permanência e direito à aprendizagem de todas as crianças e adolescentes na Rede Municipal de Enino;

O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;

O previsto nos Regimentos escolares das Instituições de Ensino – Educação Infantil

(CMEI), Escolas com Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal, no que se refere às ausências não justificadas;

A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;

A necessidade de orientar as Instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos deste processo na Rede Municipal de Ensino;

A necessidade de fortalecer de forma sistemática quanto aos processos da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino;

RESOLVE:

Art.1º A presente Instrução estabelece procedimentos de Busca Ativa Escolar com vistas a acompanhar, prevenir e combater situações de infrequência escolar e abandono de criança ou educando(a) regularmente matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino do município de Laranjal/PR.
I- Para a Educação Infantil na etapa de creche – CMEI, idade não obrigatória, do nascimento aos 3 (três) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade da garantia de continuidade de acesso à vaga.
II – Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, idade obrigatória dos 4 (quatro) até 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de Busca Ativa Escolar tem a finalidade combater situações de infrequência injustificada e abandono escolar.

Art.2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa, será organizado através de:
I- Análise sistematizada e anual dos dados do Censo Escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
- Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los nas Instituições de Ensino da Rede Municipal;
Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Livro de Registro de Classe Online (LRCOM) e no Sistema BI presente na aba Escola/Municípios.

Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula imediatamente, junto à Instituição de Ensino da Rede Municipal.
VI – Encaminhamento de situações de infrequência injustificadas, de criança ou educando(a) à unidade educacional, que ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento) previsto na legislação.

Art.3º Os procedimentos de Busca Ativa escolar previstos acontecerão de modo preventivo, considerando diferentes prazos para realização dos trâmites, que preveem acompanhamento contínuo para todas as faixas etárias.

Art.4º Para situações de infrequência na Educação Infantil, etapa de creche (CMEI), considerar-se-á a ausência injustificada de 24 faltas, consecutivas ou não, para cancelamento da matrícula, conforme previsto em Regimento Escolar da unidade educacional.

Art. 5º É de responsabilidade da Equipe Docente e das Equipes Gestoras de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjal – PR, realizar o monitoramento da frequência em Livro de Registro de Classe online – LRCOM, assegurando o controle sistemático da frequência da criança ou educando(a).

Art. 6º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes no LRCOM.

Art. 7º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternadas no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único - Em caso de ausência justificada por motivos particulares, o responsável legal do educando deverá informar à Instituição de Ensino, para que seja realizado o registro em ata, havendo a ciência dos prejuízos pedagógicos que poderão surgir em decorrência das faltas.

Art.8º Cabe às Equipes Pedagógicas e Gestores realizar os seguintes procedimentos, quanto às infrequências passíveis de comunicação:
Deflagração da Busca Ativa, a partir do comunicado do docente sobre a infrequência da criança ou educando(a), por meio do contato com os pais ou responsáveis legais, a fim de verificar se a falta é justificada ou não.
O contato referido no inciso I poderá ser efetuado por meio de:
bilhete enviado via agenda (caso a criança ou educando(a) esteja frequentando alternadamente) ou outro meio;
telefone;
e-mail;
mensagens (SMS);
Plataforma de mensagens instantâneas WhatsApp.
– Na impossibilidade de comunicação pelos meios mencionados no inciso II, o coordenador deverá informar ao gestor(a) sobre a necessidade de convocação registrada de uma outra forma de entrega na residência dos pais/responsáveis, para ocorrência de reunião presencial na unidade educacional.
- Esgotadas as intervenções referenciadas neste artigo, deve ser realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de encaminhamento ao Conselho Tutelar.

– Verificação da existência de justificativa legal para a falta, mediante a solicitação aos pais ou responsáveis de documentos comprobatórios (declarações ou atestados médicos), sendo que se houver tais documentos orienta-se que a coordenação e/ou a orientação escolar repassará o documento à secretaria da unidade para registro do amparo legal no Livro de Registro de Classe Online e na sequência deverá ser arquivado na pasta individual da criança ou educando(a).
– No ato da reunião com os pais ou responsáveis legais, estes deverão ser orientados quanto ao cumprimento da legislação educacional no que se refere à frequência escolar. O teor da reunião deverá ser registrado em ata.
– Se for observada recorrência da mesma situação, totalizando 07(sete) ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas no período mensal, realizar com a família, preenchimento de termo de compromisso, **ANEXO I.**
- Caso ocorram 10(dez) faltas injustificadas consecutivas, e esgotando-se as tentativas de diálogo e comunicação com a família via convocações, a equipe pedagógica deverá acionar a direção para a realização de Busca Ativa domiciliar com registro em formulário próprio, **ANEXO III**.
- Diante da realidade constatada, comunicar a Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação, para em conjunto, analisarem quais procedimentos serão os mais adequados e, se necessário, mobilizar os demais setores especificados no Programa de Busca Ativa escolar.
- Após o levantamento das informações cabe a Coordenação Pedagógica ou Direção da Instituição de Ensino:
Informar aos docentes do aluno sobre as informações obtidas;
Planejar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da Instituição de Ensino e docentes atuantes com o aluno, visando o enfrentamento da infrequência.

Art.9º Cabe ao Diretor(a) realizar os seguintes procedimentos:
Ciência no formulário **(ANEXO II)**, após o recebimento da comunicação da equipe pedagógica de infrequência, e arquivamento, em caso de retorno às atividades educacionais normais.
Emprego de todos os esforços, já descritos anteriormente, para a localização da criança ou educando(a) e sua família, no caso de insucesso no retorno às atividades educacionais.
Cabe à equipe gestora articular as instâncias colegiadas (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF), para que desenvolvam estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência da criança ou educando(a) na unidade escolar, inclusive participando da Busca Ativa domiciliar.
Se constatada a necessidade de registrar denúncia sobre a situação ao Ministério Público, a equipe gestora (Diretores e Equipe Pedagógica) deverá realizar a
juntada de documentos comprobatórios, demonstrando que foram esgotadas todas as possibilidades de resolução da situação, e reportar ao responsável pelo Programa Busca Ativa Escolar.

Art.10 A unidade educacional deverá arquivar na pasta individual da criança ou educando(a) o original dos formulários e documentos de acionamento da Rede de proteção, bem como, todos os demais registros comprobatórios das medidas tomadas, para resguardo de suas ações.

Art.11 Os agentes educacionais não devem se omitir à defesa do direito à Educação da criança ou educando(a) matriculado(a) em unidade educacional da Rede Municipal, conforme dispõe o inciso I do art. 208 e 216 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art.12 A unidade educacional e a Diretoria de Ensino da Secretaria da Educação deverão acompanhar continuamente as situações de infrequência escolar, o retorno das crianças ou educandos/as, buscando garantir o pleno direito à Educação e o sucesso acadêmico.

Art. 13 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das Instituições de Ensino e da SMEL.

Art. 14 Esta Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 19 de novembro de 2025.

_____

Maycon Lopes Simioni

Prefeito Municipal de Laranjal -PR

ANEXO I
PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR
TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR

Escola Municipal

Eu, , portador(a) do CPF: , RG:
responsável por , do ano , estou ciente de que o educando(a) que está sob minha esponsabilidade apresentou faltas no período de dias, sendo que os motivos que ocasionaram estas, foram:

, Assumo o compromisso de zelar pela assiduidade e frequência escolar, cumprindo com as responsabilidades previstas na legislação vigente, principalmente, no que se refere ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, mais especficamente nos artigos:
"Art.4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profisionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art.22 Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais.
Art. 54 Compete ao poder público, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.
Art. 56 Os dirigentes de estabelecimento de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
II – reiteração de faltas injustificadas e de evasõ escolar, esgotados os recursos os recursos escolares."

Assinatura do/a responsável Responsável pela convocatória
Laranjal, de de 2025.

ANEXO II
PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CRIANÇA

Escola Municipal
Os registros deverão ser realizados em caso de faltas injutificadas a partir da quantidade de 7(sete) faltas ou mais alternadas ou consecutivas, do educando(a) à unidade educacional, no período mensal.
– DADOS DA ESCOLA/CMEI
Endereço: Telefone: E-mail: Professor(a): Diretor: Repreentante da Equipe Pedagógica:

– DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EDUCANDO(A)
Nome do educando(a): Data de nascimento: Ano/turma Turno:
Endereço residencial: Bairro:
Ponto de referência: Telefone do responsável (is): Família está inserida em algum programa social: sim ( ) não ( )

– OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DO EDUCANDO(A) (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL, ETC.).

( )Estratégias de acolhimento e de estímulo ao desenvolvimento da criança e à aprendizagem escolar.
( ) Ações educativas junto às crianças ou educandos(as), pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.
( ) Encaminhamentos da criança ou educando(a), pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.
( ) Discussão e deliberação em Conselho de Classe, visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades em relação ao processo pedagógico.

( )Elaboração do Plano de Trabalho docente com vistas a adequar os encaminhamentos metodológicos às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem, inclusive, flexibilizações curriculares.
( ) Encaminhamento para avaliação psicoeducacional sob orientação da equipe de Multiprofissional quando detectada a necessidade.
( ) Realização de reuniões com Conselho Escolar e/ou APMF, pautando a mediação de aprendizagem e definindo suportes necessários.
( ) Outra(s), quais)?
4.1- Medidas aplicadas aos pais ou responsável(is):
( ) Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação.
( ) Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida educacional do educando(a).
( ) Outra(s), quais?

Diretor(a) Representante Equipe Pedagógica Nome completo e assinatura Nome completo e assinatura

Repreentante legal
Nome completo e assinatura

Laranjal, de de 2025.

ANEXO III

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR RELATÓRIO DE BUSCA ATIVA DOMICILIAR

O(a) servidor(a) (nome do profissional) do(a) (nome da unidade educacional) ,portador da matrícula nº no uso das atribuições legais, referente a Busca Ativa Escolar, acompanhado(a) por (nome do acompanhante) , por meio de Busca Ativa domiciliar com a finalidade de verificar os motivos da infrequência escolar, após esgotadas as tentativas de diálogo na unidade educacional, de acordo com a Instrução Normativa nº xx/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Educando(a): Ano/ turma:
Endereço: Se atendido, por quem: Relato da situação constatada durante a visita:

Laranjal, de de 2025.

Responsável pela visita (Nome completo e assinatura)

Quem atendeu
(Nome completo e assinatura)

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:1A6DEA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2025-PML
PROCESSO Nº. 196/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Consultas Médicas com especialidade em NEUROPEDIATRIA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **02/12/2025** até o dia **16/12/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de novembro de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2D2F4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025-PML
PROCESSO Nº. 192/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos de linha transporte de passageiros (ônibus e Micro ônibus), destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de dezembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C39E0378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº188/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Juliana dos Santos Cordeiro

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 27/10/2025 e término no dia 27/10/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:594A979D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção dos equipamenos, durante o período festivos de 2025/2026, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.106.791/0001-03, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$645.544,58(seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Loanda, 19 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82D31C98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 800/2025

PORTARIA Nº.800/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora JANETE ANTONIA ZWIRTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNTARIO DE SAÚDE, matrícula n° 101381, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 12/11/2025 a 22/11/2025, com retorno ao trabalho em 23/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AFC15424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 801/2025

PORTARIA Nº. 801/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 20 (vinte) dias de descanso de 24/11/2025 a 13/12/2025, referente as férias concedidas ao servidor TIAGO FOGAÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº. 966056, concedida através da Portaria nº 685/2025 de 13/10/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A8087E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.195/2025

DECRETO Nº.195/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI),

institui o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, estabelecendo normas e procedimentos para garantir o direito de acesso à informação, assegurando meios eletrônicos e presenciais para apresentação de pedidos, recursos e acompanhamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Loanda – PR.

Art. 2º - O acesso à informação será assegurado mediante:

I – publicidade como regra e sigilo como exceção;

II – divulgação proativa de informações de interesse público;

III – uso de meios eletrônicos de comunicação;

IV – fortalecimento da cultura de transparência;

V – estímulo ao controle social.

Art. 3º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – gerir a informação de forma transparente;

II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III – proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, observando a LGPD.

§1° - As informações consideradas sigilosas, em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, serão classificadas nos graus ultrassecreto, secreto ou reservado, observados os prazos máximos de restrição de acesso.

§2° - São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§3° - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreto: até 15 (quinze) anos;

III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§4° - São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações

§5° - A classificação de uma informação em qualquer grau de sigilo é de competência:

I - Do Prefeito Municipal;

II - Dos Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessor Jurídico, autoridades equivalentes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

§6º A classificação de informações no grau ultrassecreto é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§7º A decisão de classificação de informação sigilosa deverá ser formalizada e conter, no mínimo:

I - O grau de sigilo;

II - O tipo de informação;

III - O fundamento legal da classificação;

IV - O prazo de sigilo, contado da data de sua produção;

V - A identificação da autoridade que a classificou.

CAPÍTULO II – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Seção I – Da Estrutura

Art. 4º - Fica oficialmente instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, composto por:

I – SIC Presencial, sediado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Loanda – PR, responsável pelo atendimento físico, recebimento de pedidos e orientação ao cidadão;

II – SIC Eletrônico (e-SIC), disponibilizado por:

a) Formulário eletrônico no site oficial: www.loanda.pr.gov.br;

b) E-mail institucional: sic@loanda.pr.gov.br;

c) Sistema de Protocolo Eletrônico Municipal com campo específico para pedidos de LAI.

Art. 5º - O Município deverá manter, em seu site oficial e no Portal da Transparência, instruções claras sobre como realizar pedidos de acesso à informação, tanto eletrônicos quanto presenciais, contendo:

I – links, e-mail, passo a passo de preenchimento e prazo de resposta;

II – endereço físico, horários de atendimento e instruções para entregar o pedido presencialmente.

Seção II – Do Formulário Padronizado

Art. 6º - O Município adotará formulário padrão, físico e eletrônico, contendo apenas:

I – nome do solicitante;

II – telefone e e-mail;

III – descrição clara da informação pretendida;

IV – forma preferencial de resposta.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE ATENDIMENTO DO SIC (MAPEAMENTO)

Art. 7º - O fluxo de atendimento do SIC seguirá as etapas:

I – Recebimento do pedido, presencial ou eletrônico;

II – Registro formal e geração de número de protocolo único, que permita acompanhamento em tempo real;

III – Análise preliminar pelo SIC;

IV – Encaminhamento à unidade responsável pela informação;

V – Produção e validação da resposta pelo setor competente;

VI – Envio da resposta ao cidadão, preferencialmente por meio eletrônico;

VII – Possibilidade de recurso, caso o pedido seja negado ou parcialmente atendido;

VIII – Acompanhamento eletrônico do recurso pelo solicitante.

§1º O fluxo descrito será disponibilizado no site oficial do Município, em formato esquemático e de fácil compreensão.

CAPÍTULO IV – DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º - Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação ao SIC, sem necessidade de justificativa.

Art. 9º - Os serviços de protocolo deverão conceder acesso imediato caso a informação esteja disponível.

Art. 10 - Não sendo possível fornecer imediatamente, o prazo para resposta será de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Art. 11 - O atendimento será gratuito, exceto no caso de cópias físicas, cujo custo deverá ser previamente informado.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12 - O Município utilizará sistema eletrônico que permita:

I – registro integral dos pedidos;

II – encaminhamento aos setores responsáveis;

III – controle automático de prazos;

IV – envio da resposta ao cidadão;

V – registro e tramitação de recursos;

VI – geração de relatórios estatísticos.

Art. 13 - O solicitante poderá acompanhar, a qualquer momento, o andamento do pedido ou recurso por meio eletrônico, mediante número de protocolo.

CAPÍTULO VI – DA RESPOSTA

Art. 14 - A resposta será encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, ainda que o pedido tenha sido entregue presencialmente, salvo manifestação em contrário do solicitante.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 15 - Em caso de indeferimento total ou parcial, ou ausência de resposta, o requerente poderá interpor recurso eletronicamente, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 16 - O recurso será apreciado pela autoridade hierarquicamente superior no prazo de 5 (cinco) dias, após manifestação do departamento jurídico.

Art. 17 - O cidadão poderá acompanhar eletronicamente o andamento do recurso, mediante número de protocolo.

CAPÍTULO VIII –– DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 - Os prazos previstos neste Decreto são contados em dias úteis.
Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6F9F2391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2025

PORTARIA Nº 802/2025

Súmula: Designa servidores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Municipal nº 195/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, para atuar como Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município de Loanda – PR, o servidor abaixo relacionado:
ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI - Agente Administrativo, matrícula nº 966166.
Art. 2º - Compete aos servidores designados:
I – receber e registrar pedidos de acesso à informação, tanto presenciais quanto eletrônicos;
II – emitir e fornecer o número de protocolo ao solicitante;
III – analisar preliminarmente os pedidos, indicando eventuais necessidades de esclarecimento;
IV – encaminhar os pedidos aos órgãos ou setores competentes;
V – monitorar e garantir o cumprimento dos prazos legais;
VI – consolidar e validar as respostas fornecidas pelas unidades responsáveis;
VII – enviar a resposta final ao requerente, preferencialmente por meio eletrônico;
VIII – orientar o cidadão sobre procedimentos, prazos, meios de recurso e formas de acompanhamento;
IX – registrar todas as etapas no sistema eletrônico utilizado pelo Município;
X – zelar pela guarda, segurança e tratamento adequado das informações pessoais ou sigilosas.
Art. 3° - O servidor designado atuará em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, com o Decreto Municipal nº 195/2025, com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas correlatas.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:05974E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16/05/2025, retifica a publicação com o título "Aviso de Licitação, Processo Administrativo n.° 84/2025, Pregão Eletrônico n.° 37/2025-PML Sistema de Registro de Preços", divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025, edição 3410.
Onde se lê: Lobato/Pr., 18 de dezembro de 2025.

Leia-se: Lobato/Pr., 18 de novembro de 2025

Todos os demais termos e condições estabelecidas no aviso do Pregão Eletrônico, permanecem inalterados.

Lobato/PR, 19 de novembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:7F8BBB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.171.531/0001-24, estabelecida na Rua Alagoas, nº 495, Centro, Mariluz/PR, CEP 87470-000, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADOS E PLANOS COM ENCOSTO VAZADO SEM APOIO DE BRAÇOS, VISANDO ATENDER O GINÁSIO DE ESPORTES DE LOBATO/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
336	09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.4.4.90.52.00
336	09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.4.4.90.52.00
337	09.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	09.001.27.812.0016.2064.3.1.90.11.00

Valor Global: R$ 313.026,25 (Trezentos e treze mil vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 até 19/11/2026.

Lobato/PR, 19 de novembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A79D9B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO

PORTARIA Nº. 389/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko,** portadora do RG. nº. *.313.***-9 e CPF nº. ***.299.239-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **24/11/2025 a 03/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5CE5C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 390/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.***.970-* e CPF nº. 066.***.***-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas semanal, lotado na **Secretaria de Fazenda,** a serem usufruídas de **24/11/2025 a 08/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/06/2023 a 12/06/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1E14D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 391/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **férias** a servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.***.545-* e CPF nº. ***.666.***-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **24/11/2025 a 08/12/2025,** referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/03/2024 a 28/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:16B6E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO

PORTARIA Nº. 392/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho,** portadora do RG. nº. *.184.***-0 e CPF nº. ***.107.***-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **24/11/2025 a 08/12/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **21/07/2023 a 20/07/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:0FBD6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025,
CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 393/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida,** portadora do RG. nº. 9.***.921-* e CPF nº. 068.***.***-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **24/11/2025 a 08/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/04/2023 a 12/04/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6B45889E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

Divulga ponto FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no dia 21 de novembro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Lupionópolis.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de novembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:02028764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Lei Municipal nº 03/96 que institui o CMAS, e demais normas aplicáveis;

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do CMAS em 04 de novembro de 2025, conforme registrada na Ata nº 179, realizada às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis;

Considerando a apresentação, leitura e análise da Nota Técnica referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025 – SEDEF, cujo objetivo é o credenciamento de instituições e/ou entidades privadas sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento residencial, em caráter transitório, a pessoas em situação de uso prejudicial de álcool e outras drogas;

Considerando a APROVAÇÃO UNÂNIME dos conselheiros presentes, conforme decisão registrada na referida ATA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Nota Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, para fins de reconhecimento, validação e adequação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Reconhecer a compatibilidade do Edital com as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações vigentes.

Art. 3º Autorizar a adesão do Município de Lupionópolis ao Edital de Credenciamento nº 002/2025 – SEDEF, caso haja interesse e encaminhamento por parte da gestão municipal, resguardadas as responsabilidades técnicas e administrativas previstas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2025.

DANIELLE ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:64E8B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e autoriza o órgão gestor do FMAS a proceder com o Plano de Ação e Termo de Adesão no Sistema SIFF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lupionópolis/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na NOB/SUAS/2012 e nas demais normativas vigentes;

Considerando a realização da reunião ordinária do CMAS em 11 de novembro de 2025, conforme registrada na Ata nº 179/2025;

Considerando a apresentação, análise e leitura integral da Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, publicada no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Deliberação dispõe sobre a unificação dos pisos estaduais do cofinanciamento, regulamenta procedimentos, monitoramento, prestação de contas, critérios de repasse e demais diretrizes relativas ao Piso Único da Assistência Social;

Considerando o valor destinado ao Município de Lupionópolis referente ao Piso Único, no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Considerando a aprovação unânime pelos conselheiros presentes na reunião, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para fins de habilitação, cofinanciamento e continuidade das ofertas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Lupionópolis/PR.

Art. 2º Autorizar o órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a proceder ao preenchimento do Plano de Ação e ao aceite do Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR.

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada ao órgão gestor municipal, bem como publicada nos meios oficiais do município, para fins de transparência e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de novembro de 2025.

DANIELLE ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:6B4FBE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMAS

Aprova a Resolução nº 630/2025 – SEDEF/PR e autoriza a adesão do Município de Lupionópolis ao Programa Fortalece Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, o Regimento Interno do CMAS e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS em 14 de Novembro de 2025, registrada na Ata nº 181, na qual foi apresentada, discutida e analisada a Resolução nº 630/2025 – SEDEF/PR;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 630/2025, publicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, estabelece critérios, procedimentos e responsabilidades referentes à participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 22.159/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 9.773/2025;

CONSIDERANDO que o Programa Fortalece Paraná tem como objetivo a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos a instituições sem fins lucrativos, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos;

CONSIDERANDO a análise detalhada realizada pelo plenário, incluindo critérios de ranqueamento, responsabilidades municipais, forma de adesão, seleção de instituições e regras de entrega dos equipamentos;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Resolução nº 630/2025 – SEDEF/PR, autorizando a adesão do Município de Lupionópolis ao Programa Fortalece Paraná.

Art. 2º Autorizar o órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a:

I – Realizar a assinatura do Termo de Adesão, dentro do prazo previsto pela SEDEF/PR;

II – Cumprir integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e legais definidas pela Resolução 630/2025 – SEDEF/PR, incluindo responsabilidades referentes ao repasse dos bens.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir o acompanhamento e monitoramento das instituições beneficiadas, observando os dispositivos estabelecidos na normativa estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 14 de novembro de 2025.

DANIELE ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:943B56B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, destinado à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lupionópolis – Paraná**, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 04/2017 de 02/05/2017,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, que estabelece o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da referida Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, que determina a necessidade de aprovação do aceite mediante Termo de Adesão e do Plano de Ação disponibilizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Lupionópolis – PR, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta Resolução substitui e retifica integralmente o conteúdo da Resolução nº 09/2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 19 de novembro de 2025.

LÍLIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:CB092499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 50/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS LOCASTRE RAMOS	30	07/10/2002	44º
DAVI BENEDITO DO CARMO	25	23/05/1976	45º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	32	01/11/1967	92º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 24 de novembro de 2025 (segunda -feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de novembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:2300311D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis – PR.
CONTRATADA: 62.940.608 LUIZ PAULO DOS SANTOS – CNPJ 62.940.608/0001-53.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica (MEI) sediada no Município para prestação de serviços especializados de **tratorista**, conforme demanda da Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 06/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
Lupionópolis/PR, 19***/11***/2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:36E076EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 81/2025 Pregão nº 39/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 07/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
CLARA NUTRI LTDA no valor de R$ 10.716,00 (dez mil setecentos e dezesseis reais), FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA no valor de R$ 53.870,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais), K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 90.397,64 (noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos, L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA no valor de R$ 46.781,80 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), UNIAO NUTRICIONAL LTDA no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).
No valor total de R$ 264.555,44 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Lupionópolis-Pr, 18/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:3A480F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 1675/2025 - PPA - PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL

MUNICÍPIO DE MALLET – PR	
PLANO PLURIANUAL – 2026 / 2029	
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA	
Programa	**Total**
0001 – CÂMARAATUANTE	16.707.600,00
0010 – RAÍZES DO FUTURO	5.194.080,00
0011 – MEIO AMBIENTE	6.855.175,00
0012 – MALLET: CIDADE QUE PRODUZ	547.000,00
0013 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	37.382.116,81
0014 – MALLET SEGURA	3.394.000,00
0015 – MALLET SAUDÁVEL	103.582.700,39
0016 – REDE QUE ACOLHE	11.742.220,63
0017 – MALLET: CIDADE CONECTADA	579.000,00
0002 – GABINETE PRESENTE	7.350.000,00
0003 – GESTÃO QUE TRANSFORMA	35.513.178,78
0004 – FISCO EFICIENTE	6.031.080,00
0005 – MALLET RESPONSÁVEL	12.274.099,11
0006 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.573.000,00
0007 – EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	95.944.950,00
0008 – CONSTRUINDO CAMPEÕES	3.210.000,00
0009 – CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO	1.035.080,00
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.762.229,00
Total Geral:	**352.677.509,72**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A66BA45A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.679 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.679 de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação das Leis Municipais n° 1.170/2013 e nº 1.631/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 9 da Lei Municipal nº 1.631/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9*. As vias dos loteamentos articular-se-ão com o arruamento existente ou projetado, e terão as características definidas na lei do Sistema Viário, sendo o prolongamento ou implantação de novas vias indicado pelo município quando da expedição das diretrizes.*
[...]
§3º *É obrigatória a previsão de via pública ao longo das áreas de preservação ambiental definidas pelo Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012), obedecendo as diretrizes emitidas pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo que definirá a hierarquia viária para o local de acordo os critérios estabelecidos da Lei de Sistema Viário.*

§4º É obrigatória a previsão de via pública na faixa não edificável definida pela Lei Federal 6.766/1979 ao longo de rodovias e ferrovias, obedecendo as diretrizes emitidas pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo que definirá a hierarquia viária para o local de acordo os critérios estabelecidos da Lei de Sistema Viário, bem como atendendo as características geométricas e critérios estabelecidos pelo órgão que detém a jurisdição pela rodovia ou ferrovia.
[...]"
Art. 2º - A redação do art. 31 da Lei Municipal nº 1.631/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:
***"Art. 31**. Os empreendedores deverão realizar obras e instalações das infraestruturas urbanas, em todo e qualquer loteamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal, englobando, no mínimo:*
[...]
***III -** Pavimentação das vias, calçadas e passeios;*
[...]
***V -** Implantação de calçadas e passeios pavimentados e com tratamento paisagístico; arborização de todas vias públicas, conforme o disposto nas leis do Sistema Viário e Plano de Arborização, utilizando-se mudas com altura igual ou superior a 2,00 m (dois metros), devidamente tutoradas;*
[...]"
Art. 3º - A redação do art. 106 da Lei Municipal nº 1.631/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:
***"Art. 106.** Será exigida do empreendedor a apresentação dos projetos e a execução das redes conforme os padrões da concessionária de energia elétrica do município, observando-se os critérios definidos pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.*
***Parágrafo único.** A implantação das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser preferencialmente na modalidade subterrânea, desde que tecnicamente viável e economicamente compatível com o empreendimento. A iluminação das vias públicas deverá utilizar, no mínimo, tecnologia LED ou superior.*
Art. 4º - Veta integralmente os artigos 109 e 110 da Lei Municipal nº 1.631/2024.
Art. 5º - Fica incluído o Parágrafo único no Art. 111 da Lei Municipal nº 1.631/2024, com a seguinte redação:
***"Parágrafo único.** Fica o interessado pelo desdobro ou desmembramento obrigado a comprovar a existência ou implantar, às suas expensas, a infraestrutura acima descrita."*
Art. 6º - Fica incluído o Parágrafo único no Art. 168 na Lei Municipal nº 1.631/2024, com a seguinte redação:
*"**Parágrafo único.** As leis, normas técnicas, regulamentos, resoluções e demais instrumentos legais mencionados nesta Lei serão automaticamente substituídos por aqueles que os modificarem ou sucederem, permanecendo válida a aplicação dos novos dispositivos, sem necessidade de nova alteração legislativa municipal."*
Art. 7º - A redação do art. 29 da Lei Municipal nº 1.170/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Art. 29.** Dentro da faixa das calçadas, deverão ser construídos passeios para uso pedestrial, com largura mínima de 1,20m, e largura máxima limitada de maneira a permitir ajardinamento de pelo menos 0,50m junto à testada das edificações, conforme ilustrado na Figura 12 anexa a esta Lei, devendo ser pavimentados com material hidráulico (concreto de cimento portland em lençol ou em placas articuladas), vedado o uso de material que possa tornar-se escorregadio, com inclinação em direção à via pública, mínima de 0,5% e máxima de 3,0 %, formando superfície contínua–e acessível, observando-se as especificações das ABNT NBRs 9050 e 16537 para passeios e rampas de acessibilidade. Os passeios deverão ser interligados à via pública por rampas acessíveis, obedecendo às mesmas especificações. A interposição de degraus ou outras formas de descontinuidade superficial é vedada, exceto em situações excepcionais em que, por condições técnicas do terreno, não seja possível a implantação de rampas acessíveis, devendo nestes casos serem previstas alternativas que garantam a acessibilidade plena."*
Art. 8º - Fica incluído o Parágrafo único no Art. 40 na Lei Municipal nº 1.170/2013, com a seguinte redação:
*"**Parágrafo único.** As leis, normas técnicas, regulamentos, resoluções e demais instrumentos legais mencionados nesta Lei serão automaticamente substituídos por aqueles que os modificarem ou sucederem, permanecendo válida a aplicação dos novos dispositivos, sem necessidade de nova alteração legislativa municipal."*
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se à projetos de parcelamento de solo protocolados a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:325B42FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.680 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.680 de 19 de novembro de 2025.

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4491506F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.681 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.681 de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o Selo de Acessibilidade do Município de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Mallet, o Selo de Acessibilidade, honraria concedida às pessoas jurídicas de direito público ou privado do município que adotam políticas notórias de acessibilidade no âmbito dos direitos da Pessoa com Deficiência (PcD).
Parágrafo único. Dentre as políticas de acessibilidade para concessão do selo serão consideradas a adaptação das estruturas físicas do

estabelecimento; adequação à NBR 9050; políticas de contratação que consideram os direitos da PcD; treinamento de funcionários para o atendimento adequado de Pessoas com Deficiência ou outras medidas notórias no âmbito dos direitos da PcD.
Art. 2º. O Selo de Acessibilidade será concedido às instituições pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), após votação e aprovação da maioria absoluta dos membros do conselho.
§1º. A decisão prevista no *caput* deve constar na ata de reunião que aprovou a concessão do selo, juntamente com a fundamentação baseada no parágrafo único do Art. 1º e em eventuais outras disposições do decreto regulamentador da lei a ser formulada pelo Poder Executivo.
§2º. O Selo de Acessibilidade será concedido em solenidade oficial, em prédio público, presidida pela Presidente do CMDPD, garantindo-se divulgação permanente por parte da administração, pelos meios de comunicação oficiais;
§3º. O selo deverá seguir o modelo exposto no Anexo I da lei e deve conter a assinatura do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Prefeito Municipal;
§4º. O *website* oficial da prefeitura do município deverá exibir, em aba própria para o tema, as instituições contempladas com o Selo de Acessibilidade e deverá manter a lista atualizada;
§5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá encaminhar um memorando para o Setor de TI da prefeitura informando sobre a concessão ou remoção do selo;
§6º. As instituições públicas ou privadas poderão requerer ao CMDPD, por meio de ofício e documentação comprobatória, avaliação de seu estabelecimento e de suas atividades para a concessão do Selo de Acessibilidade.
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá, através de aprovação da maioria absoluta dos membros e com justo motivo, tirar o selo concedido à instituição.
§1º. A retirada do selo não impede que o selo seja concedido novamente em futura votação.
§2º. A ata da reunião em que se votou a remoção do selo de uma instituição deverá conter a justificativa do conselho para assim fazê-lo.
Art. 4º. As instituições que possuem o Selo de Acessibilidade terão prioridade no atendimento de serviços públicos para Pessoas Jurídicas, ressalvadas as demais prioridades estabelecidas por outras leis municipais, estaduais e federais.
Art. 5º. Os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo poderão afixar o Selo de Acessibilidade em local visível e utilizá-lo em sua publicidade.
Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por decreto, demais questões relativas ao Selo de Acessibilidade.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

ANEXO I

SELO DE ACESSIBILIDADE

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E8BE368F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 173/2025 – MARCELO AMARAL LUCAS LTDA

Na publicação do termo de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato 173/2025, da empresa Marcelo Amaral Lucas, veiculado no Diário Oficial deste Município em 19 de novembro de 2025, onde lê-se:

Desp. 285 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00.00.00.1940

Leia-se:

Desp. 285 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00.00.00.0940

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de novembro de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor Geral de Licitações

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:089B9820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 773/2025.

DECRETO N.º 773/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Cloud n° 1084.003.00203.000000176
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **JOÃO NILCEU DA SILVA,** CPF nº 05*.***.***- 83/PR, cargo de Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:580E13E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº30/2025 - CMAS - MESA DIRETORA

Resolução nº 30/2025

Súmula: Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS mandato de 02/09/2025 a 01/09/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, sendo assim, fica composta da seguinte maneira:

Presidente: THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA (AAPIM);
Vice-Presidente: ALINE DE FREITAS CASTANHO (SMAS);

1º Secretária: MARIA JOSÉ SASTRE DE CARVALHO (AAPIM);
2º Secretária: LUCILETE ORSI (Secretaria de Educação).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:0C76072D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº31/2025 - CMAS - COMISSÃO PLANO MUNICIPAL

Resolução nº 31/2025

Súmula: Criação da Comissão Permanente de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18º de novembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão Permanente de elaboração, monitoramento e avalição do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, sendo composta pelos seguintes representantes:

Representantes Governamentais:
Bruna Eloise Souza Vettor Rodrigues (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Tielly Zanelli Gomes (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Representantes Não-Governamentais:
Izildinha Ap. Marques Sincero (Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari);
Valdirene Lima dos Santos (APAE);

Representantes do CMAS:
Gov Aline de Freitas Castanho (SMAS);
Gov: Cleber Fuentes (Secretaria de desenvolvimento econômico);
Não Gov: Luciane Siqueira da Silva (Asilo São Vicente de Paulo - Mandaguari);
Não Gov: Pâmela Ferreira Baldo (Instituto Promocional Jesus de Nazaré);

Representante Conselho Tutelar:
Maria Aparecida de Freitas (Conselho Tutelar).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18º de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:B532326F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº32/2025 - CMAS - PROTOCOLO FLUXO CRAS E CREAS

Resolução nº 32/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ARTICULAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COM O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR O PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ARTICULAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COM O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:033B583F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº33/2025 - CMAS - PROTOCOLO FLUXO PAIF

Resolução nº 33/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR O PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:AB88A4CF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº34/2025 - CMAS - PROTOCOLO FLUXO SCFV

Resolução nº 34/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR O PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:C5AC9CDC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº35/2025 - CMAS - APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4310/2025

Resolução nº 35/2025

Súmula: APROVAÇÃO dos critérios e prazos estabelecidos na Lei Ordinária Nº 4310/2025 que Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o Artº03 da Lei Ordinária Nº 4310/2025 que Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando o Artº35 da Lei Ordinária Nº 4310/2025 que Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR os critérios e prazos estabelecidos na Lei Ordinária Nº 4310/2025 que Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:1115DA2B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº36/2025 - CMAS - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Resolução nº 36/2025

Súmula: APROVAÇÃO E CIÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS – PMEP - MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR 2025-2027

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR E DAR CIÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS – PMEP - MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR 2025-2027;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:B010DA0B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº37/2025 - CMAS - PLANO MUNICIPAL 2022-2025

Resolução nº 37/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022-2025
O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022-2025;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:6C94E888

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº38/2025 - CMAS - PROTOCOLO CRAS E REDE.

Resolução nº 38/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ARTICULAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A REDE DE SERVIÇOS REFERENCIADA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ARTICULAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A REDE DE SERVIÇOS REFERENCIADA;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:AD7D9E22

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº39/2025 - CMAS - PROTOCOLO PSB NO DOMICÍLIO

Resolução nº 39/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3AAE2C0C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº40/2025 - CMAS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2025

Resolução nº 40/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2025;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:7D621B92

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº41/2025 - CMAS - ADESÃO PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 41/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do ano de 2026, FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de Ação do ano de 2026, FEAS- Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$100.000,00.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:AB2B87FF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025
LOTE 5 – FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO E LIGAÇÃO HIDRÁULICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025
ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR N.º 3.2/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025
LOTE 5 – FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO E LIGAÇÃO HIDRÁULICA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: EVEREST DO BRASIL PAVIMENTAÇÃO E TERRAQPLANAGEM LTDA
CNPJ N.º 59.075.992/0001-69

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Ordinária Municipal n. º 4.298 de 13 de agosto de 2025, Decreto Municipal n.º 248, de 13 de agosto de 2025, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.328, de 17 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 3/2025, Estudo Técnico Complementar n.º 3.1/2025, parte integrante deste Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 5/2025, Contratação Direta n.º 1/2025.

VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto ora contratado, sendo a necessidade da soldagem das barras de ancoragem para fixação do reservatório na a estrutura já existente; a concretagem das bases de chamamento de reservatório; a ligação hidráulica realizando a entrada de água ao reservatório de 1.1/2 polegadas, assim como a saída de água do reservatório de 2 polegadas, para abastecimento dos blocos existentes na Fundação, com isso a conexão da saída de tubulação de reservatório até a rede hidráulica, como descrito no orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE pagará o valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), subdivididos em 2 (dois) pagamentos, conforme segue:
a) entrada de 30% (trinta por cento): correspondendo ao valor de R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), no ato da assinatura do contrato;
b) o restante de 70% (setenta por cento): correspondendo ao valor de R$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais), com a conclusão da obra e emissão de ART pelo responsável técnico da CONTRATADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ocorrerão por conta de dotação própria, prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2025, sendo 12.104.04.122.0028.2.172.4.4.90.51.00.00 – ampliar, conservar e manter a instituição em condição de funcionamento quanto a estrutura física, segurança e limpeza – fontes 1237 e 1250 – obras e instalações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de até o 20 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura, limitado ao período necessário à eliminação da situação emergencial, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, conforme § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:00022EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 518/2025

Ementa: Abre crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.384/2025 de 19/11/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 273.191,14 (duzentos e setenta e três mil e cento e noventa e um reais e quatorze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
297 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	273.191,14
Total Suplementação:			273.191,14

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso anulação de dotações, no valor de R$ 273.191,14 (duzentos e setenta e três mil e cento e noventa e um reais e quatorze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
283 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.108,40
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
347 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.842,98
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
361 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.216,34
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
376 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.023,42
Total Redução:			273.191,14

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D05C63A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 519/2025

Ementa: Abre crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.385/2025 de 19/11/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA- ALTA COMPLEXIDADE	
763 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
765 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.040,00
766 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.960,00
779 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
812 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.194		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	
806 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E254CF3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4383/2025 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Lei Ordinária Nº 4383/2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração nos artigos 20, 23, 25 e 34 da Lei nº. 3.769/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 20 da Lei nº. 3.769/2022, de 13/09/2022, que institui a Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Educação de Mandaguari, e a consulta pública à comunidade escolar, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de integrantes da Equipe Diretiva das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 20. A nomeação para o exercício de Diretor/a de cada Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari será efetuada para um período de 3 anos, sendo permitido uma recondução consecutiva.

[...]". (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº. 3.769/2022, de 13/09/2022, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 23. [...]
[...]
Parágrafo único. Os/as Coordenadores/as Pedagógicos/as que já atuam na função e desejam ser reconduzidos/as, além de apresentar os requisitos contidos nos itens I a VII deste artigo, deverão, também:
a) estar em dia com a documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria de Educação;
b) estar em dia com o preenchimento e acompanhamento do LRCOM e SERE PEDAGÓGICO;
c) não estar na função de Coordenador/a Pedagógico/a nas últimas duas gestões consecutivas, excetuando-se a realização do primeiro processo de consulta realizado após a aprovação da presente Lei". (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do §1º do art. 25 da Lei nº. 3.769/2022, de 13/09/2022, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 25. Caso não haja candidatos/as inscritos, o(a) Coordenador/a Pedagógico/a será indicado pela Secretaria Municipal de Educação respeitando os requisitos contidos nos artigos 22 e 23 da presente Lei, e nomeado pelo Executivo Municipal, para um período de 3 (três) anos, sendo permitido uma recondução consecutiva.
Parágrafo único. No decorrer deste período de 3 anos, anualmente, no mês de novembro, o Coordenador Pedagógico será submetido a um processo de avaliação de desempenho, o qual servirá de subsídio ao Executivo Municipal na análise de continuidade no exercício da função". (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 34 da Lei nº. 3.769/2022, de 13/09/2022, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 34. Excepcionalmente, na realização do primeiro processo de consulta após a aprovação desta Lei, os profissionais do Magistério que estiverem exercendo ou tenham exercido a função de Diretor/a ou de Coordenador/a Pedagógico/a por 2 (duas) gestões consecutivas poderão participar do referido processo de escolha, sendo este considerado como último mandato permitido à título de recondução.
Parágrafo único. Após este processo inicial, ficam vedadas novas candidaturas aos cargos de Diretor (a) e Coordenador (a) por parte dos profissionais que já tiverem cumprido 2 mandatos, sendo proibida qualquer forma de recondução adicional". (NR)

Art. 5º As demais disposições da Lei nº. 3.769/2022 permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8EFE19C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4384/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4384/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 273.191,14 (duzentos e setenta e três mil e cento e noventa e um reais e quatorze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
297 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	273.191,14
Total Suplementação:			273.191,14

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso anulação de dotações, no valor de R$ 273.191,14 (duzentos e setenta e três mil e cento e noventa e um reais e quatorze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64..

Redução				
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
283 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.108,40	
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA		
347 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.842,98	
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
361 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.216,34	
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
376 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.023,42	
Total Redução:			273.191,14	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A43E1699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCIDADE

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, às nove horas, reuniram-se de modo presencial na Prefeitura de Mandirituba, os conselheiros Altair Soares Ferreira, Alyny Vasconcelos de Almeida, Ana Teresa do Amaral Palú, Deives Gelenski, e Eduardo de Souza Ransolim. Os demais conselheiros justificaram suas ausências. Como convidada, estava a servidora da Procuradoria Geral do Município, Leiliane Barros de Morais. Havendo quórum, o conselheiro Eduardo de Souza Ransolim tomou a palavra dando início à reunião, cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. Deliberações: **1 . Protocolo 7393/2025** – Análise de uso permissível na Rua Candido Alves Machado Fagundes, Areia Branca dos Assis (Eixo de Comércio e Serviços 1), para abertura de templo religioso (Comunitário 2): Após deliberação pelos conselheiros, considerando o §1.º do art. 21 da Lei Complementar n.º 79/2024, onde consta que o CONCIDADE poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei para a liberação de usos permissíveis, o mesmo foi **deferido, com a exigência de, no mínimo, 20 vagas de estacionamento internas ao lote. 2. Protocolo 7809/2025** – Análise de uso permissível em Quatro Pinheiros (Zona de Produção Rural), para abertura de CNPJ de Usina de Reciclagem (Indústria Tipo 1): Após análise do caso, constatou -se que, considerando a localização em área de manancial de abastecimento e o tipo de indústria, **a análise da solicitação deverá ser precedida da entrega dos seguintes documentos: licença, ou dispensa de licença, emitida pelo órgão ambiental estadual competente (IAT); projeto proposto da indústria assinado por profissional da construção civil habilitado; licença de projeto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná; licença das concessionárias de energia elétrica (COPEL) e de saneamento (SANEPAR).** Após a apresentação da documentação solicitada, a solicitação deverá ser reencaminhada ao CONCIDADE. **3. Apresentação da proposta de inclusão de dispositivos na Lei Complementar n.º 81/2024:** Após e leitura na íntegra da proposta e deliberação dos conselheiros, **a plenária manifesta sua não -objeção ao encaminhamento à Câmara Municipal de Mandirituba da Minuta da Lei Municipal de Parcelamento, Fracionamento e Remembramento do Solo**. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu , Mayara Cristofoli, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal
Presidente do CONCIDADE

MAYARA CRISTOFOLI

Secretária Executiva do CONCIDADE em Exercício

Conselheiros:

ALTAIR SOARES FERREIRA

Conselheiro Titular

ALYNY VASCONCELOS DE ALMEIDA

Conselheira Titular

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ

Conselheira Titular

DEIVES GELENSKI

Conselheiro Titular

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM

Conselheiro Titular

LEILIANE BARROS DE MORAIS

Convidada

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:73988B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1748 2025

DECRETO N° 001748/2025 de 09 de Outubro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 385.826,85 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 94.920,85
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 244.856,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 3.050,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 94.920,85
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 650,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.400,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 86.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0107 158.856,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:BA9DB2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1749 2025

DECRETO N° 001749/2025 de 09 de outubro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 167.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 80.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 70.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0200) 6.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes
da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 80.000,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 70.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0200) 6.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9DEC8F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de novembro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

FORNECEDOR: REVEMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.074.498/0001-93, sediada na AVENIDA EUCLIDES N.º 779, UNIÃO, MARAVILHA/SC, CEP 89.874-000, telefone n.º (49) 3664-,435, e-mail licitacao@revemedic.com.br, neste ato por seu representante legal, RUDIMAR LINCK, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 653.***.***-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção geladeira CAMARA DE CONSERVAÇÃO MARCA REVIMEDIC RM Nº DE SÉRIE: 2022.179 RM420. Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), para 12 meses.	SERV	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
2	1 - Peças para manutenção corretiva. Estimativa para 12 meses. BATERIA 12v 185 Ah, ESTACIONÁRIA ORIGINAL; BARRA DE LED. CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO). CONTROLADOR TC900. FONTE CHAVEADA 50 AH. FILTRO SECADOR. GAS REFRIGERANTE R134a. MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12) 127V. VALVULA SCHRADER.	SERV	1	R$ 6.805,00	R$ 6.805,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.185,00 (oito mil cento e oitenta e cinco reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A9BC674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.499

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026** e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o orçamento do Município de Mandirituba para o exercício financeiro de **2026**, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de **2026** estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio **2026**/**2029**, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2026**.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2026** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para **2026**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para **2026**, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para **2026** deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para **2026**, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de **2026** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de **2026**.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da Receita dos Exercícios de 2022, 2023 e 2024 e previsão para 2025 e 2026, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - justificativa sobre as estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2026;

III - demonstrativo das medidas de compensação de Renúncia de Receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de **2026** obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para **2026** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de **2026** contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Mandirituba, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de **2026**, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das

obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro, nos termos da Emenda Constitucional 109/2021.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2026** a preços correntes, observado as projeções governamentais para a Receita e aplicado índices de correção inflacionária para a despesa.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2026**

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, transferências,fundos, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes nesta Lei Orçamentária e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de **2026**, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de **2026**, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa ou ajuizados, com valor inferior a uma (01) UFM, poderão ser cancelados de ofício, considerando que o custo de cobrança desproporcional ao valor do tributo, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º As despesas relativas a contratos, convênio, acordos e outros termos de ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, comprovada a existência da ação no Plano Plurianual vigente.

§2º Nos contratos, convênios, acordos e outros termos ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo processo de geração de despesa/empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em temos de apostilamento do instrumento pactuado, indicar-se-ão os créditos para sua cobertura, respeitado o princípio da anualidade do orçamento público."

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para **2026** os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de **2026** para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentrodas ações orçamentárias para o Exercício de 2026, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contêm 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029**.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para **2026**, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Mandirituba será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânicado Município de Mandirituba.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagens a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de **2026**, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:765E7ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 705 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **TERESINHA SEBASTIANA STABAK LISBOA,** matrícula de **n. º 2595** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo no período de 05/11/2025 a 02/02/2026, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 20/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FEC29EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CONCIDADE N.º 12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Manifestar sua não-objeção ao encaminhamento à Câmara Municipal de Mandirituba da minuta do Projeto de Lei Complementar que acrescenta dispositivos à Lei Municipal de Parcelamento, Fracionamento e Remembramento do Solo."

O **Conselho Municipal da Cidade e Mandirituba – CONCIDADE**, em sua **2ª Reunião Extraordinária**, realizada em 12 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 79 de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Manifestar sua não-objeção ao encaminhamento à Câmara Municipal de Mandirituba da minuta do Projeto de Lei Complementar que acrescenta dispositivos à Lei Municipal de Parcelamento, Fracionamento e Remembramento do Solo

Art. 2.º Esta Resolução entre em vigor na data de publicação.

Mandirituba, 19 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do Concidade

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:0E164948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 24/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 24/2025 referente à **Aquisição de Equipamento Rodoviário**, em favor da empresa conforme abaixo;

PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ sob n° **76.527.951/0001-85**
Adesão a Ata de Registro de Preços **Nº 003/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **008/2025** do CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS

BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Motoniveladora, Tipo C, peso operacional de 17.390 kg, motor 6 cilindros, 196 HP, combustível diesel, com 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, cabine fechada ROPS/FOPS, Rádio AM/FM, equipada com escarificador (ripper) traseiro e contrapeso dianteiro. Máquina Zero hora. Assento do operador ergonômico. Garantia mínima de 12 meses.	CATERPILLAR / CS10GC	1,00	1.145.000,00	1.145.000,00
TOTAL						1.145.000,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 24/2025 datada de 18/11/2025. A entrega do equipamento objeto do presente processo será de 180 Dias a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:451B6350

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09-2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Manfrinópolis-PR ao Incentivo *Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo* e do respectivo Plano de Ação, bem como sobre a autorização para recebimento e aplicação dos recursos financeiros via repasse fundo a fundo.

O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Manfrinópolis-PR – CMPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº0439/2011, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Política Nacional da Pessoa Idosa e demais legislações correlatas,
Considerando a instituição do *Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo* pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de fortalecer políticas de prevenção, promoção da saúde, participação comunitária, autonomia e qualidade de vida das pessoas idosas;
Considerando a necessidade de adesão formal do Município para acesso ao incentivo e ao repasse de recursos financeiros na modalidade **fundo a fundo**, destinados à execução das ações previstas no Plano de Ação Municipal;
Considerando a competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para acompanhar, avaliar e deliberar sobre políticas, programas e projetos voltados à população idosa, bem como aprovar planos e a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI);
Resolve
Art. 1º Aprovar a **adesão do Município de Manfrinopolis** ao *Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo*, conforme diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação Municipal** referente ao Incentivo *Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo*, constante no **Anexo I** desta Resolução, contendo objetivos,metas, público-alvo, ações, indicadores e cronograma de execução.
Art. 3º Autorizar o **recebimento dos recursos financeiros na modalidade fundo a fundo**, a serem transferidos pelo Estado do Paraná ao **Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI)**, para execução das ações previstas no Plano de Ação aprovado.
Art. 4º Determinar que a gestão dos recursos deverá obedecer à legislação vigente, às normas do FMPI e às diretrizes do CMPI, devendo a entidade gestora apresentar **relatórios periódicos de execução física e financeira**, para análise e acompanhamento deste Conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Manfrinópolis, 19 de novembro de 2025.

ODETE DA SILVA RECALCATTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:29FD91A0

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 308/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 308/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº 308/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	TBM-7E85

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/11/2025	21/11/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; PARTICIPAR DA ETAPA FINAL DA AESUPAR DE FUTSAL .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:ABD341A2

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 309/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 309/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº 309/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ALCIONE R. MULLER LOPES		**MATR.**	**1012288**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	TBM-7E85

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE		OBJETIVO DA	TOTAL DE

INICIO	FIM	DESTINO	UF	VIAGEM	DIÁRIAS
21/11/2025	21/11/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; PARTICIPAR DA ETAPA FINAL DA AESUPAR DE FUTSAL .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:892D2A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (24/11/2025).

Pauta da 41ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (24/11/2025).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei nº 76/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 77/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Resolução n.º 001/2025- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.432/2025 e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 153/2025- Que o Poder Executivo Municipal doe os uniformes escolares e tênis para todos os alunos da rede pública municipal de educação. **(Diego Bortokoski, Diogo Noll, Xandão Manelli, Daniel Portela e Beto Vilmar)**
-Indicação n.º 154/2025- Que o Poder Executivo Municipal providencie a instalação de redutores de velocidade na estrada da comunidade do Itá próximo ao laticínio Szurra. **(João Leiteiro)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Não há matérias para ordem de dia.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B237EC6

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº089/ 2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº026/ 2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/ MF n. º 26. 686. 422/ 0001-56
OBJETO: 1. 1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***fraldas descartáveis e materiais de higiene***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **1. 250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. 1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Projeto Atividade 2. 023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil Creche – despesa 159 - 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00. 00. Projeto Atividade 2. 023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil pré-escolar – despesa 168 - 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00. 00.**
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº090/ 2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/ 2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: BMB. FLORESTAL. E. AMBIENTAL. LTDA
CNPJ/ MF n. º 33. 004. 089/ 0001-13
OBJETO: 1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de ***topografia, aerofotogrametria, incluindo horas técnicas de escritório e de campo***, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
VALOR TOTAL: R$ **7. 200,00 (sete mil e duzentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. 1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06. 001. 15. 451. 0007. 2012. 3. 3. 90. 39. 00 / 00000/ 00000. 01. 07. 00. 00. 1. 500. 0000 – Recursos Ordinários (Livres) Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06. 001. 15. 451. 0007. 2012. 3. 3. 90. 39. 00 / 00511/ 00511. 01. 07. 00. 00. 1. 753. 0000 – Taxas – Prestação de Serviços Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06. 001. 15. 451. 0007. 2012. 3. 3. 90. 39. 00 / 00510/ 00510. 01. 07. 00. 00. 2. 753. 0000 – Taxas – Exercício Poder de Polícia**.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº100/ 2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA. DE. BEBIDAS. ZANATTA. LTDA
CNPJ/ MF n. º 01. 025. 789/ 0001-06
OBJETO: 1. 1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **39. 397,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. 1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, ***especificadas e detalhadas no Termo de Referência e no Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento e dele fazem parte para todos os fins de direito.***
ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº101/ 2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA
CNPJ/ MF n. º 14. 174. 321/ 0001-17
OBJETO: 1. 1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **68. 264,00 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. 1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, ***especificadas e detalhadas no Termo de Referência e no Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento e dele fazem parte para todos os fins de direito.***
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/ 2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/ MF n. º 11. 399. 644/ 0001-10
OBJETO: 1. 1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **73. 721,50 (setenta e três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. 1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, ***especificadas e detalhadas no Termo de Referência e no Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento e dele fazem parte para todos os fins de direito.***
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº103/ 2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: RESTAURANTE MEU CANTO LTDA
CNPJ/ MF n. º 40. 512. 680/ 0001-47
OBJETO: 1. 1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **328. 141,00 (trezentos e vinte e oito mil cento e quarenta e um reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. 1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, ***especificadas e detalhadas no Termo de Referência e no Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento e dele fazem parte para todos os fins de direito.***
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 245/ 2025
REFERENTE ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/ 2025**– PMM**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/ MF: 01. 692. 763/ 0001-03
OBJETO: 1. 1. O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, visando à aquisição de ***01 (um) veículo tipo hatch***, conforme descrição técnica específica constante da ARP e dos documentos do certame originário, a ser detalhada no **QUADRO DO OBJETO** e na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
VALOR: R$ 108. 900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas Desp. 46 - 05. 002. 04. 122. 0003. 2008. 4. 4. 90. 52. 00 Manter as Atividades da Divisão de Manutenção e Recup. de Mobiliarios e Frotas 00000/ 00000. 01. 07. 00. 00. 1. 500. 0000,. Recursos. Ordinários. (Livres). Desp. . 46/ 05. 002. 04. 122. 0003. 2008. 4. 4. 90. 52. 00 Manter as Atividades da Divisão de Manutenção e Recup. de Mobiliarios e Frotas 04063/ 01005. 03. 99. 01. 01. 1. 701. 0000 - Conv 883/ 2025 - SECID Aquis. Veículo Administração, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 250/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ/ MF: 30. 759. 356/ 0001-74
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***material de consumo e uso coletivo da educação infantil***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5. 445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. . 140. -. Manter. as. Atividades. do. Departamento. de. Educação. 09. 001. 12. 122. 0004. 2020. 3. 3. 90 . 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. . 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre**

Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 159 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche - 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 01044/ 01044. 09. 01. 06. 00. 2. 569. 0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Desp. 168 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar - 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré-Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 0 0/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré. Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 2. 500. 0000 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 251/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ/ MF: 23. 567. 504/ 0001-93
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***material de consumo e uso coletivo da educação infantil***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 8. 848,50 (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. . 140. -. Manter. as. Atividades. do. Departamento. de. Educação. 09. 001. 12. 122. 0004. 2020. 3. 3. 90 . 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. . 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 159 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche - 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 01044/ 01044. 09. 01. 06. 00. 2. 569. 0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Desp. 168 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar - 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré-Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 0 0/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré. Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 2. 500. 0000 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 252/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME
CNPJ/ MF: 14. 037. 880/ 0001-85
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***material de consumo e uso coletivo da educação infantil***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 8. 900,00 (oito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. . 140. -. Manter. as. Atividades. do. Departamento. de. Educação. 09. 001. 12. 122. 0004. 2020. 3. 3. 90 . 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. . 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 159 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche - 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 01044/ 01044. 09. 01. 06. 00. 2. 569. 0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Desp. 168 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar - 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré-Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 0 0/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré. Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 2. 500. 0000 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 254/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: OURO FLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ/ MF: 55. 391. 431/ 0001-18
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***material de consumo e uso coletivo da educação infantil***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 13. 000,00 (treze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. . 140. -. Manter. as. Atividades. do. Departamento. de. Educação. 09. 001. 12. 122. 0004. 2020. 3. 3. 90 . 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. . 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 -**

Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 159 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche - 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 01044/ 01044. 09. 01. 06. 00. 2. 569. 0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Desp. 168 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar - 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré-Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 0 0/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré. Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 2. 500. 0000 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 255/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ MF: 62. 110. 122/ 0001-98
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***material de consumo e uso coletivo da educação infantil***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 24. 683,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. . 140. -. Manter. as. Atividades. do. Departamento. de. Educação. 09. 001. 12. 122. 0004. 2020. 3. 3. 90 . 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. . 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. . 159. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Creche. 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 159 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche - 09. 001. 12. 365. 0004. 2023. 3. 3. 90. 30. 00 / 01044/ 01044. 09. 01. 06. 00. 2. 569. 0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Desp. 168 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar - 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00 / 00103/ 00103. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré-Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 0 0/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 1. 500. 1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 168. Manter. as. Atividades. da. Educação. Infantil. Pré. Escolar. 09. 001. 12. 365. 0004. 2024. 3. 3. 90. 30. 00/ 00104/ 00104. 01. 01. 00. 00. 2. 500. 0000 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 258/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA
CNPJ/ MF: 22. 599. 861/ 0001-70
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição e ***instalação de grama sintética***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 199. 150,00 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. . As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, ***especificadas e detalhadas no Termo de Referência e no Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento e dele fazem parte para todos os fins de direito.***
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 260/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: KRODS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/ MF: 54209506/ 0001-34
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***máquinas de costura, materiais para costura e impressora colorida***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 2. 000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. 486 – Manutenção das Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência – 16. 002. 14. 422. 0003. 2067. 4. 4. 90. 52. 00 / . 01954/ 01050. 99. 99. 00. 00. 2. 759. 0000 – Recurso Vinculado a Fundos – Direitos da Mulher**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 261/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/ MF: 05. 621. 193-0001-11
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***máquinas de costura, materiais para costura e impressora colorida***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 709,85 (setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. 486 – Manutenção das Ações do Departamento de**

Enfrentamento à Violência – 16. 002. 14. 422. 0003. 2067. 4. 4. 90. 52. 00 / . 01954/ 01050. 99. 99. 00. 00. 2. 759. 0000 – Recurso Vinculado a Fundos – Direitos da Mulher, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 262/ 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070/ 2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA
CNPJ/ MF: 23. 342. 051/ 0001-05
OBJETO: 1. 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***máquinas de costura, materiais para costura e impressora colorida***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 29. 299,22 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3. 1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. 486 – Manutenção das Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência – 16. 002. 14. 422. 0003. 2067. 4. 4. 90. 52. 00 / . 01954/ 01050. 99. 99. 00. 00. 2. 759. 0000 – Recurso Vinculado a Fundos – Direitos da Mulher**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/ PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
Mangueirinha, . .
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:96761A12

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 044/2025 – PMM
Partes: Município de MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e 50.469.019 RAPHAEL BARRETO VALLE (Contratada), CNPJ nº 50.469.019/0001-50.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo tem por objeto formalizar a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato referido no título, em cumprimento à decisão administrativa motivada proferida nos autos do processo correspondente, que determinou a rescisão unilateral, com fundamento nos Arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Das Disposições E Consequências:** Considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens não entregues, não se aplicam, neste caso, as medidas previstas nos Incisos I e II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção imediata do objeto e ocupação/uso de instalações, pessoal e meios). Permanecem ressalvadas e poderão ser adotadas, mediante motivação específica nos autos, as providências dos Incisos III e IV do mesmo artigo (execução da garantia contratual e retenção de créditos), na estrita medida necessária ao ressarcimento dos prejuízos da Administração.
Em cumprimento à decisão constante dos autos, aplica-se à Contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, calculada na forma da cláusula contratual e do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, perfazendo R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).
Para recomposição do fornecimento, a Administração fica autorizada a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, para contratação de remanescente decorrente desta rescisão, observados os critérios dos § 2º, 4º e 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. Em observância à decisão:
4.4.1. Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo fixado nos autos (até 3 anos), nos termos do Art. 156, III e §4º;
4.4.2. Declara-se a inidoneidade pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com fundamento no Art. 156, IV. As penalidades serão registradas no CEIS/CNEP no prazo legal, assegurados os recursos previstos nos Arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
Mangueirinha-PR, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:0FF36115

PROCURADORIA
DECRETO Nº 355, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas férias coletivas, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Mangueirinha, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, excetuados os serviços públicos essenciais e inadiáveis, que terão funcionamento definido por portaria da Secretaria competente.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a adoção das providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à organização das escalas de atendimento nos setores essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:132EE2DA

PROCURADORIA
DECRETO N.º 357, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o horário de expediente no período de 1º de dezembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo no atendimento ao público, bem como, que não haverá alteração no horário dos serviços de caráter essencial;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais, e a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a diminuição temporária dos horários de funcionamento da Prefeitura gerará economia à Administração Pública, sem, contudo, deixar de prover o necessário atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alteração do horário de expediente dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Fica fixado para turno único, o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal, os quais cumprirão jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 1º de dezembro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2026.
§ 1º Excetuam-se do cumprimento do horário previsto no *caput* os órgãos, abaixo relacionados, que permanecerão com seus horários de funcionamento inalterados:
Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural
Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas
Projetos Sociais;
Conselho Tutelar;
Centro de Zoonoses;
§ 2º Os prazos dos editais de licitação publicados com data de abertura atingidos por este decreto permanecem inalterados.
§ 3º Os servidores públicos municipais que por ventura estejam cedidos a outros órgãos, estarão sujeitos ao horário de funcionamento do órgão a que prestam serviço.

Art. 3º As Secretarias de Saúde, Viação e Infraestrutura Rural, bem como a de Urbanismo e Obras Públicas, organizarão escala que serão fixadas por atos próprios das Secretárias, garantindo a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

Art. 4º A Secretaria de Educação seguirá atendendo as diretrizes do Ministério da Educação e a carga horária estabelecida nas normativas pertinentes.

Art. 5º A redução da jornada não acarretará alteração salarial.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:D80B969D

PROCURADORIA
LEI Nº 2.483, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.483, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 22.934.200,00
Contribuições	R$ 1.602.400,00
Receita Patrimonial	R$ 1.014.300,00
Receita de Serviços	R$ 53.000,00
Transferências Correntes	R$ 163.124.300,00
Outras Receitas Correntes	R$ 173.100,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 188.901.300,00**

TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 188.901.300,00**
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	**R$ 23.450.200,00**
RECEITAS CAPITAL	**R$ 170.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 165.621.100,00**

Art. 3º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.00 LEGISLATIVO	
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 8.684.380,08
SOMA DO LEGISLATIVO	**R$ 8.684.380,08**

EXECUTIVO MUNICIPAL

02.00 GABINETE DO PREFEITO	**R$ 1.669.000,00**
02.01 gabinete do prefeito	R$ 1.541.000,00
02.02 departamento de comunicação	R$ 128.000,00
03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**R$ 1.314.000,00**
03.01 procuradoria geral	R$ 1.314,000,00
04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**R$ 285.000,00**
04.01 controladoria geral	R$ 285.000,00
05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 8.327.000,00**
05.01 departamento de administração	R$ 5.696.000,00
05.02 aquisições e contratações	R$ 401.000,00
05.03 gestão do patrimônio	R$ 1.167.000,00
05.04 publicidades de atos oficiais	R$ 91.000,00
05.05 gestão de pessoal	R$ 972.000,00
06.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E PROJETOS	**5.643.400,00**
06.01 planejamento e projetos	R$ 859.000,00
06.02 COSIP	R$ 1.492.400,00
06.03 engenharia	R$ 3.292.000,00
07.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$ 16.363.624,92**
07.01 finanças	R$ 16.363.624,92
08.00 SECRETARIA DE CONTABILIDADE	**R$ 819.000,00**

08.01 Contabilidade	R$ 819.000,00
09.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 36.485.735,00**
09.01 Fundo Municipal de Educação	R$ 32.499.735,00
09.02 Assistência Complementar na Educação	R$ 3.050.000,00
09.03 Assistência Complementar da Educação	R$ 936.000,00
10.00 SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 39.409.460,00**
10.01 Fundo Municipal de Saúde	R$ 39.409.460,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 8.470.000,00**
11.01 Fundo de Assistência Social	R$ 6.205.000,00
11.03 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	R$ 265.000,00
11.04 Fundo Mun. Defesa Direitos da Criança e Adolescente	R$ 962.000,00
11.05 Fundo habitação de interesse social	R$ 560.000,00
11.07 Gestão da Assistência Social	R$ 478.000,00
12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 8.334.465,00**
12.01 desenvolvimento no campo	R$ 7.667.465,00
12.02 fundo municipal de meio ambiente – FMMA	R$ 127.000,00
12.03 causa animal	R$ 375.000,00
12.04 defesa civil	R$ 165.000,00
13.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**R$ 1.629.000,00**
13.01 desenvolvimento local	R$ 1.629.000,00
14.00 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER	**R$ 3.753.000,00**
14.01 desporto e lazer	R$ 2.803.000,00
14.02 fundo municipal de interesse a cultura	R$ 250.000,00
14.03 Mangueirinha, Beleza Pura	R$ 700.000,00
15.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	**R$ 12.118.535,00**
15.01 departamento de infraestrutura rural	R$ 11.768.535,00
15.02 investimento em infraestrutura rural	R$ 350.000,00
16.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS AS MULHERES	**R$ 1.525.000,00**
16.01 fundo municipal dos direitos da mulher	R$ 1.525.000,00
17.00 SECRETARIA URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	**R$ 10.790.500,00**
17.01 urbanismo	R$ 896.500,00
17.02 zeladoria	R$ 8.689.000,00
17.03 investimento em infraestrutura urbana	R$ 1.205.000,00

SOMA DO EXECUTIVO	**R$ 156.936.719,92**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 165.621.100,00**

Art. 4º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.
Parágrafo único. As suplementações de que trata o caput desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio, mas serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.
Parágrafo único. As suplementações de que trata o caput desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio, mas serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320, de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 7º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320, de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As suplementações de que trata o *caput* desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. As suplementações de que trata o caput desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio, mas serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. As suplementações de que trata o caput desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio, mas serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 11. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2025.

Art. 12. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, transposição, remanejamento ou transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;
Parágrafo único: As movimentações de que trata o caput desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio, mas serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 13. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Mangueirinha, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 14. O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 15. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. a Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 18. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 19. O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.

Art. 20. O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 22. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 23. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 25. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2026, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Os anexos que integram a presente Lei, devido à sua extensão, foram disponibilizados integralmente em meio digital, no site oficial do Município de Mangueirinha, no endereço eletrônico: LINK LOA: https://mangueirinha.pr.gov.br/pagina/28_Lei-Orcamentaria-Anual-LOA.html.

Os documentos publicados digitalmente constituem parte integrante e indissociável desta Lei, para todos os fins legais.

A versão digital dos anexos deverá permanecer disponível ao público durante todo o exercício financeiro de 2026 e enquanto perdurarem seus efeitos legais.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:390B3552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 048/2025

Dispensa por menor valor: nº048/2025.
Processo Administrativo: nº 124/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do

art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Aquisição de alimentos doces e bebidas lácteas para compor os Kits Natalinos, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal e Escola Especial Apae Santa Helena do Município de Marilena/PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para Aquisição de alimentos doces e bebidas lácteas para compor os Kits Natalinos, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal e Escola Especial Apae Santa Helena do Município de Marilena/PR.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.520,00 (catorze mil, quinhentos e vinte reais).

Marilena-PR, 18 de Novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 048/2025.
N° do processo: 124/2025

Categoria do ETP: para Aquisição de alimentos doces e bebidas lácteas para compor os Kits Natalinos, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal e Escola Especial Apae Santa Helena do Município de Marilena/PR..

1. INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO
Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Aquisição de alimentos doces e bebidas lácteas para compor os Kits Natalinos, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal e Escola Especial Apae Santa Helena do Município de Marilena/PR.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretária de Educação e Cultura
Responsável: Darlene de Souza Barbosa.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
Secretaria de Educação e Cultura.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa o cumprimento do calendário festivo escolar, promovendo a integração e o bem-estar dos alunos no encerramento do ano letivo. A distribuição dos Kits Natalinos, com foco em alimentos doces e lácteos, tem o intuito de proporcionar um agrado especial e um reforço nutricional festivo aos estudantes, reconhecendo o desempenho e a participação durante o ano.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações
anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento
da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou
entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso,
justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e
considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa aquisição, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram utilizados orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade levando em consideração o mais vantajoso para o município.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços
unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,
que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu
sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI
da IN 40/2020).

O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	1100	unid	Mini bolo simples sabor chocolate de 30 g	R$ 1,50	R$ 1.650,00
2	1100	unid	Tubete de jujubas de 32 g de sabores de frutas	R$ 1,00	R$ 1.100,00
3	1100	unid	Frasco de bebida láctea UHT sabor chocolate de 200 ml	R$ 1,40	R$ 1.540,00
4	1100	unid	Mini chocotone trufado de chocolate ao leite de 120 a 150 g	R$6,00	R$ 6.600,00
5	1100	unid	Biscoito Wafer canudo 55 g	R$ 3,30	R$ 3.630,00
				total	**R$14.520,00**

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS ACIMA CITADOS.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DOCES E BEBIDAS LÁCTEAS PARA COMPOR OS KITS NATALINOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESCOLA ESPECIAL APAE SANTA HELENA DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO: PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR E CONFRATERNIZAÇÃO: OFERECER UM GESTO DE CARINHO E CELEBRAÇÃO DO ESPÍRITO NATALINO PARA OS ALUNOS E SUAS FAMÍLIAS, ESPECIALMENTE EM UM PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO; CONTRIBUIR PARA O BEM-ESTAR E A FELICIDADE DOS ESTUDANTES, RECONHECENDO SUA PRESENÇA E DEDICAÇÃO DURANTE O ANO; GARANTIR QUE TODOS OS ALUNOS, INCLUINDO OS DA ESCOLA ESPECIAL APAE, RECEBAM O KIT, PROMOVENDO A INCLUSÃO E O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇAÕ DE ALIMENTOS DOCES E BEBIDAS LÁCTEAS.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL:

_____
DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:09D5FEB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 484/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é aquisição de alimentos doces e bebidas lácteas para compor os Kits Natalinos, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal e Escola Especial Apae Santa Helena do Município de Marilena/PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 048/2025, em favor da empresa: **ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF**: **06.025.319/0001-58,** com sua proposta no valor de R$ 14.520,00 (catorze mil, quinhentos e vinte reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:EE2062A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 485/2025

SÚMULA: ESTABELECE O FERIADO DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 20 de dezembro de 2025, tendo em vista o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de novembro do corrente ano, sexta–feira, próxima.
Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante tal período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Quanto ao funcionamento do Comércio Local a Administração Pública não se opõe, observadas as leis trabalhistas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 19 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0C3FE48A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 E ATO Nº50

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - **CNPJ/MF**: 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DOCES E BEBIDAS LÁCTEAS PARA COMPOR OS KITS NATALINOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESCOLA ESPECIAL APAE SANTA HELENA DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR: R$ 14.520,00 (CATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.30 – MANUTENÇÂO DO ENSINO REGULAR – MATERIAL DE CONSUMO.
273– 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Darlene de Souza Barbosa 6336

Fiscal do contrato: Dulce Aparecida de Barros Mota 6338

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
DARLENE DE SOUZA BARBOSA

_____
DULCE AP. DE BARROS MOTA

Marilena - PR, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0735088B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR
EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2025- PROCESSO. 962/2025- Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/402L, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br. Os lances on-line iniciarão no dia 25/11/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 16/12/2025 a partir das 09h00 horas (horário de Brasília/DF), leilão para a concessão de direito real de uso pelo prazo de 05 (cinco) anos uma sala comercial de nº 1, contendo 50,25 m2 localizada na Rodoviária Municipal. Dias de visitação 25/11/2025 a 16/12/2025 (Dias úteis conforme funcionamento da Prefeitura), no horário de 08h00 ás 13h00 horas. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:29AD2F97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1127	WAGNER PAIM	ENFERMEIRO III	11º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:15E7937D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2025

PORTARIA N° 195/2025 DATA: 19/11/2025 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Guilherme Silva Martins, do cargo de Enfermeiro III." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Guilherme Silva Martins**, **CPF** n° 098121939-01, do cargo de Enfermeiro III, a partir de 24 de novembro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 979/11/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6C58B9F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2025

PORTARIA N° 196/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Bruna Almeida Zankoski	Auxiliar Administrativo	757-9	II	III
Tanaiara Luiza Furlan	Auxiliar Administrativo	681-5	III	IV

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:05DB0F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 114/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **LIZANDREIA LIRMAN** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2024 a 31/7/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 03 a 22 de dezembro de 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 19 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:563D296C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 115/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência doferiado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, bem como em conformidade com o Decreto Municipal 3602/2025, não haverá expedienteno Poder Legislativo Municipal nos dias 20 (feriado Nacional) e 21 (Ponto Facultativo) de novembro de 2025

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 19 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:8B036B45

GABINETE
DECRETO Nº 4515, DE 17 DE NOVEMBRO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 37258/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **Joao Paulo Nunes,** inscrito no CPF sob o nº 042.265.419-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.255.004-8/PR SESP/SP, do cargo público de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 65765/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:726FD28E

GABINETE
DECRETO Nº 4516/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 227.639,75 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e

setenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 227.639,75 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	226.550,00	00131
12.001.0010.0305.0112.2030	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.089,75	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 227.639,75 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) nas fontes de recursos 00131 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 19 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B57C736

GABINETE
DECRETO Nº 4517/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2055	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	106.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2036	3449051000000000000	Obras e instalações	33.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2036	3339030000000000000	Material de consumo	221.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	160.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 19 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:530F7847

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos das Leis n.º 2.092, de 29 de outubro de 2019, e 2.496, de 28 de junho de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de direção superior, o Conselho dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador."

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente por 10 (dez) membros efetivos com respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) representantes governamentais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
e) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil indicadas pelas entidades, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional, ou que desenvolvam estudos, pesquisas e atividade para a mulher;"

Art. 3º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos Secretários respectivos de cada pasta e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares dos cargos ou servidores das Secretarias Municipais a que se refere o Art. 4º desta lei."

Art. 4º Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** As entidades não governamentais a que se refere o inciso II do artigo 4º desta Lei serão eleitas na Conferência Municipal da Mulher, devendo ser homologadas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 5º Fica alterado o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** A indicação dos membros representantes das entidades não governamentais eleitas será realizada em assembleias durante as Conferências Municipais da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada 02 (dois) anos, ou de acordo com o calendário estadual ou nacional, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições das entidades oriundas da sociedade civil organizada e a indicação de seus respectivos representantes no Conselho."

Art. 6º Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** O mandato dos representantes do Poder Executivo Municipal será por período indeterminado, podendo o indicado ser substituído a qualquer tempo."

Art. 7º Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O mandato dos membros representantes das entidades não governamentais será pelo período que compreender a realização da Conferência Municipal da Mulher que os eleger até a próxima Conferência de eleição, permitida uma recondução."

Art. 8º Fica alterado o Art. 13 da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 9º Ficam revogados os Arts. 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 2.092/2019.

Art. 10. Fica alterado o Art. 18 da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes nas reuniões, devendo o Regimento Interno dispor sobre as penalidades a serem aplicadas em caso de faltas não justificadas."

Art. 11. Fica alterado o Art. 22 da Lei Municipal nº 2.092/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22.** A candidatura para a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será livre entre os seus membros titulares."

Art. 12. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.496/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, com o suporte do Departamento da Mulher, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicará nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual."

Art. 13. Fica alterado o *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.496/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Fundo de que trata esta Lei será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Departamento da Mulher, cabendo-lhe:"

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07AAAD9B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.720, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.668, de 06 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Esporte do Município de Matinhos.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná provou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.668, de 06 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; II - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo; III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; IV - 03 (três) representantes da sociedade civil, vinculados a associações ou entidades ligadas ao esporte.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

§ 5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:068FA68C

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.721, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba (COIN/GM) e autoriza o ingresso do município de Matinhos/PR no referido Consórcio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná provou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana (COIN/GM), em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Matinhos no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 3º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10A1901D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.722, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná provou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar dotação orçamentária própria, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente, para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, a fim de atender às despesas inerentes à vinculação e participação do Município no Consórcio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02DCD4CA

GABINETE
PORTARIA Nº 1546/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32F3AB90

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4508, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Eduardo Alquati - Matrícula: 15865-1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Carneiro - Matrícula: 15717-1
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes - Matrícula: 59226-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Joao Paulo Nunes - Matrícula: 65765-1
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Rafael Tiago Costa Lima – Matricula:101197/1
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Cleydson Kulik Silva Bezerra Matrícula: 63681/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro Matrícula: 74306/1
Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Marcelo Ramos Matrícula: 55344-1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho: 101152-1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Denis William Baglioli Nelsen - Matrícula: 101663-1

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – 101322/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiz Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando o decreto 4412/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58777C2F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1360/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 32136/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 03 a 26 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53988/1	Everson Goncalves	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E48F0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 025/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE DE POSTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO: 26/11/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 21/11/2025 às 08h00min ATÉ 26/11/2025 às 08h30min	DE 26/11/2025 às 09h00min ATÉ 26/11/2025 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:C38FACEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$30.845,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/12/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1A876A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, para a seguinte empresa: EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54 com o lote: 1 no valor total de R$ 6.493.368,96 (seis milhões e quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Matinhos, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:CA6B369E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 12.2025 CMDPI

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Data	**18/11/2025**	**Horário de Início**	15h 30min	**Horário de Término**	16h40m
Local	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Participantes	**Eunice Viganó Dalmora – Gestora da Sec. de Assist. Social** **Alexandre Conrado Viana – Sec. de Segurança e Trânsito (Titular)** **Rosilene Leite Correa – Sec. Munic. de Assist. Social (Titular)** **Sandra A. R. de Oliveira – Sec. Munic. de Assist. Social (Suplente)** **Nivea Carraro Gurski – Pastoral do Idoso (Titular)** **Franciele da Silva Maior – AMPEC (Suplente)** **Zenaide A. Oliveira Franco – Presidente e CBX (Suplente)** **Maria Lurdes Neves – Assoc. Moradores Vila Nova (Titular)** **Anna P. Overnei – Sec. de Saúde (Titular)** **Islandia C. de Campos – CMP (Titular)** **Edina M. Tozetti – O Pai me Adotou (Titular)** **Fábio Leandro Armindo – Secretário Executivo** **Gracileda M. de L. Cavalcante**				
Pautas	Deliberar sobre o Plano de Ação dos recursos do incentivo para o **Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento – Del. 049/2025** do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR no conforme as linhas de ações indicadas; Assuntos Gerais.				

ATA Nº 12/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATINHOS – CMDPI - Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco **(18/11/2025),** às quinze horas e trinta minutos **(15h30),** realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos – CMDPI, sob a presidência da **Sra. Zenaide A. Oliveira**, com a participação dos conselheiros e visitantes presentes. A presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Registraram-se as participações de conselheiros, representantes governamentais e não governamentais, além de visitantes. Em seguida, embora não estivesse em pauta **iniciou-se a discussão** relacionada à organização de viagem dos grupos de idosos e apresentação de opções de hospedagem e discussões logísticas. Foram apresentadas informações referentes a p**ossíveis locais para realização da viagem** destinada ao grupo de idosos, incluindo sugestões como, o Hotel Betânia em Colombo/Pr, e outras opções próximas. Discutiu-se a necessidade de definição rápida para que o processo não ultrapasse os prazos disponíveis, visando que a viagem ocorra até meados de dezembro, caso haja disponibilidade. A **Secretária, a Sra Eunice Viganó Dalmora** reforçou que é possível negociar com os hotéis atividades específicas, períodos prolongados de estadia e eventuais cortesias, considerando o tamanho do grupo. Destacou-se também a necessidade de organização interna entre conselheiros e participantes para agilizar decisões. Registrou-se que

cada ônibus deverá contar com **uma enfermeira responsável**, considerando a segurança dos idosos participantes. Em seguida foi sugerida uma proposta para a realização de uma **confraternização de Natal entre os grupos de idosos** e/ou entre os conselhos municipais. Discutiram-se possibilidades quanto a local, disponibilidade de recursos e qualidade da alimentação fornecida pela empresa contratada. A **Secretária** informou que verificaria a situação da alimentação e a viabilidade de realizar um evento unificado entre conselhos, possivelmente no **auditório da Prefeitura**, sem convidados externos. Ficou em aberto a definição da data, com sugestão inicial para o dia **19 de dezembro de 2025**, dependendo da confirmação estrutural e orçamentária. Ao decorrer da reunião a Diretora da **Secretaria de Assistência Social, Sandra A. R. de Oliveira**, apresentou ao Conselho o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** com informações sobre o recurso estadual no valor de **R$ 40.000,00**, destinado ao **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, conforme **Deliberação Estadual nº 49/2025**, para estruturação e equipamento do Centro de Atendimento à Pessoa Idosa. A **Diretora** utilizou de recurso **Visual** (**Datashow**) para exibir a todos presentes os dados do **Sistema Estadual**, esclarecendo que o recurso é **exclusivamente para aquisição de materiais esportivos, equipamentos e mobiliário** (natureza de despesa: capital); e também com o auxílio do **datashow** compartilhou com os presentes que já registrou o **Termo de Adesão**; os dados do prefeito, da gestora e do órgão responsável, e que também foram inseridos os dados dos conselheiros devidamente cadastrados. A prestação de contas será apresentada ao **CMDPI** com notas fiscais e comprovação de gastos, conforme **Deliberação nº 49/2025**. Após explanação, a presidente colocou o tema em **votação**. Após explanação, o termo de adesão e o plano de ação foram colocados em votação, e os membros presentes manifestaram favorável à aprovação ao recebimento do recurso estadual de R$ 40.000,00 destinado ao Programa **"Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo".** Programa esse que tem como estratégia a promoção de envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. **Nada mais havendo a tratar**, a presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** agradeceu a presença de todos os conselheiros e convidados, reiterando a importância do engajamento coletivo para a efetivação dos direitos da pessoa idosa no município, e eu, **Fábio Leandro Armindo**, secretário executivo, **lavrei a presente ata**, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do Conselho.

Matinhos – PR, 18 de novembro de 2025.

ZENAIDE ALVES DE OLIVEIRA FRANCO	*FÁBIO LEANDRO ARMINDO*
Presidente do CMDPI	Secretário Executivo do CMDPI

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:32A9CE19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.561, de 14 de dezembro de 2023**, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em **18 de novembro de 2025**,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação,** destinado ao **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, conforme **Deliberação Estadual nº 49/2025**
"Programa "Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo. Programa esse que tem como estratégia a promoção de envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de novembro de 2025.
.

ZENAIDE ALVES DE OLIVEIRA FRANCO
Presidente CMDPI – Matinhos – PR

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:ACDBD05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATA SESSÃO DE POSSE PREFEITO RECONDUÇÃO AO CARGO

ATA DE POSSE RECONDUÇÃO AO CARGO DE PREFEITO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025, às 08h e 30m, no Plenário da Câmara Municipal compareceu na presença da Mesa Diretora o Senhor **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva,** para ser reconduzido ao exercício do cargo de Prefeito do Município de Mato Rico/PR, nos termos da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Habeas Corpus nº 1010070 – PR. (2025/0210237-5), que, revogou a medida cautelar de afastamento anteriormente imposta. O Presidente da Mesa deu início aos trabalhos, acolheu a todos, e na sequencia tomou o compromisso da Senhor **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, que após o ato foi reconduzido ao cargo de Prefeito do município de Mato Rico com início de sua gestão nesta data. Na sequência foi assinado o Termo de Posse para o cargo, e não havendo mais na a tratar o presidente encerrou os trabalhos, para constar foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 18 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

MARCELO RAK
Presidente

EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
Vice-Presidente

VANDERLEI BINI
Primeiro Secretário

DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA
Segunda Secretaria

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:72266D62

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 80.000,00 e dá outras Providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 710/2024, DE 12/12/2024, art. 5º e nos termos do artigo 17 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1 0 - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mato Rico para o presente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
ACÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.14.00.00	**Diárias -Civil**	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	30.000,00
	3.3.90.40.00.00	**Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pessoa jurídica**	30.000,00
total			**80.000,00**

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Cancelamento das dotações a seguir:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
AÇÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	70.000,00
total			**80.000,00**

Artigo 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mato Rico, 3 de novembro de 2025.

Publique-se

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:14B316EE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 para a contratação de empresa para capacitação técnica em formato in-company com tema: Capacitação multidisciplinar sobre o ciclo das contratações públicas à luz da lei Nº 14.133/2021, voltada a servidores da Câmara do Município de Mato Rico – Pr que atuam desde o planejamento das contratações até a gestão e fiscalização contratual. o urso borda, De Forma Avaliativa, Prática E Estratégica, A Análise Dos Processos Licitatórios Do órgão com sugestões para melhor alinhamento e atendimento das legislações e jurisprudências vigêntes bem como a elaboração do documento de formalização da demanda (Dfd), PCA, ETP, TR, cesta de preços e mapa de riscos, condução dos processos licitatórios com ênfase nas contratações diretas, utilizando a inteligência artificial como ferramenta de apoio para tomada de decisões, elaboração de documentos técnicos e fortalecimento da governança nas contratações públicas. a ser realizado na câmara Municipal de Mato Rico

Empresa FV CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CNPJ: 60.256.741/0001-60

Valor Global: R$ 9.900.00 (nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 19 de novembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FD69DACF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE RECONDUÇÃO AO CARGO DE PREFEITO

TERMO DE POSSE

RECONDUÇÃO AO CARGO DE PREFEITO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025, às 8h e 30m, no Plenário da Câmara Municipal compareceu o Senhor **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, CPF: 464.922.919-72 RG: 4.043.712-6 SSP/PR, eleito e empossado como Prefeito Municipal para o mandato de 2025 a 2028, conforme diploma expedido pela Justiça Eleitoral, e em razão da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Habeas Corpus nº 1010070 – PR (2025/0210237-5), que, revogou a medida cautelar de afastamento anteriormente imposta, para reassumir o cargo de Prefeito do município de Mato Rico, para o mandato em curso, retornando ao pleno exercício de suas funções, comprometendo-se a respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, bem como desempenhar com lealdade e dedicação as funções que lhe são atribuídas pelo cargo. Para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

MARCELO RAK
Presidente

EDIVALDO JACINTO HIPOLITO
Vice-Presidente

VANDERLEI BINI
Primeiro Secretario

DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA
Segunda Secretaria

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E6F34479

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 24-2025 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DEVIDO A GRANIZO

DECRETO Nº 24 de 17 de Novembro de2025.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Inez Gonçalves de Abreu**, Prefeito(a) do município de **Mato Rico**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu granizo, seguido de vento e chuva volumosa, ocasionando prejuízos agrícolas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de**Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:0F1F9AED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- PROVOPAR

PROVOPAR- PARANÁ
AÇÃO SOCIAL DE MATO RICO PARANÁ
Mato Rico-PR, Centro, CEP-85.240.000
CNPJ- 00.223.224/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da PROVOPAR – Ação Social de Mato Rico, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os(as) Senhores(as) membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, às 13:00 horas, na sede da entidade, localizada na Avenida Araucária, nº 737, Centro, Mato Rico – PR, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:
1.Deliberação sobre a renúncia da atual Presidente da entidade;
2.Deliberação sobre a renúncia da atual tesoureira da entidade;
3. Comunicação oficial da indicação, pela Prefeito Municipal, do(a) novo(a) Presidente do Provopar, nos termos do Estatuto Social;
4. Homologação da substituição da Presidência;
5. Assuntos correlatos.
Nos termos do art. 13 do Estatuto, a Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Mato Rico – PR, 28 de novembro de 2025.

LINDAMIR H. DA SILVA
Presidente da Provopar – Ação Social de Mato Rico

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:29A434B8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
Compra direta nº17/2025
Processo Administrativo nº 86/2025

Contratante: Município de Mato Rico/PR – CNPJ:95.684.510/0001-31.
Contratada: **LAVORARE CONSULTORIA AGRICOLA LTDA** - CNPJ nº28.031.495/0001-35
Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de topografia no terreno onde será construído o centro de convivência do idoso, conforme demanda do departamento de planejamento.
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Execução: conforme condições da proposta apresentada.
Data da Assinatura: 18/11/2025.
Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F54700D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 17/2025 processo Administrativo nº 86/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta com objetivo contratação de empresa para a execução de serviços de topografia no terreno onde será construído o centro de convivência do idoso, conforme demanda do departamento de planejamento, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **LAVORARE CONSULTORIA AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.031.495/0001-35, pela proposta conforme as necessidades do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Mato Rico Pr, 18 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E64A8FBE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 434/2025 - DESIGNA SERVIDORA SALA DO EMPREENDEDOR - MATO RICO / SEBRAE/PR. MARIANE SITKO

PORTARIA Nº 434/2025

SÚMULA – Designa servidora para atuar junto a SALA DO EMPREENDEDOR – de acordo com termo de cooperação técnica MATO RICO / SEBRAE/PR.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º - A Sra. **MARIANE SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 136596926 e inscrição no CPF nº 086.591.979-84, ocupante de cargo de provimento comissionado de "**ASSESSOR ECONOMICO E FINANCEIRO**", lotada na Secretaria de Finanças, admitida em 04/02/2025, sob matricula nº 400820, para desempenhar funções atinentes a seu cargo junto a **"SALA DO EMPREENDEDOR'** de Mato Rico-PR**,** conforme termo de cooperação técnica Mato Rico / Sebrae/PR – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado do Paraná, vigencia – 31/03/2025 a 31/12/2027.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95E67EBF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 435/2025 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 435/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200790	Rosilaine Procopiuk	2024 2025	01112025	20	10
200722	Lourival dos Santos Pereira	2023 2024	15122025	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de novembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F0A65C7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 436/2025 - FERIAS SERVIDOR

PORTARIA Nº 436/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200782	Rosa Aparecida Gonçalves dos Santos	2023 2024	24112025	10	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de novembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5F83A3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI 746-2025 - LOA 2026

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05
LEI Nº 746/2025

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o- Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;

II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.
Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **26.860.000,00 (vinte e seis milhões oitocentos e sessenta mil reais)**, envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2o- A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ **33.305.000,00 (trinta e três milhões trezentos e cinco mil reais).**
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)** e a receita da Administração Direta em R$ **32.705.000,00 (trinta e dois milhões setecentos e cinco mil reais).**

Art. 3o- As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1.	RECEITAS	ADM. DIRETA	AUTARQUIA
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**32.515.000,00**	**590.000,00**
	Receitas Tributárias	2.486.500,00	0,00
	Receitas de Contribuições	190.000,00	0,00
	Receitas Patrimoniais	523.500,00	5.000,00
	Receitas de Serviços	216.000,00	585.000,00
	Transferências Correntes	29.099.000,00	0,00
1.2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**190.000,00**	**10.000,00**
	Outras Receitas de Capital	0,00	10.0000,00
	Alienação de Bens	190.000,00	0,00
	Transferência de Capital	0,00	0,00
	TOTAL	**32.705.000,00**	**600.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA		**33.305.000,00**

Art. 4o- A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total
Art. 5o- A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6o- A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

	DESPESA	
I	**PODER LEGISLATIVO**	**1.733.004,00**
	Câmara Municipal	1.733.004,00
II	**PODER EXECUTIVO**	**30.971.996,00**
	Governo Municipal	1.415.000,00
	Secretaria de Admin / Financ / Infraestrutura	8.404.396,00
	Secretaria de Saúde	7.584.100,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	376.000,00
	Secretaria de Educação	11.247.500,00
	Secretaria de Assistência Social	1.142.000,00
	Secretaria de Esporte	278.000,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	525.000,00
III	**AUTARQUIA**	**600.000,00**
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	600.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**33.305.000,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Subfunção, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7o- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação parcial ou total de dotações;
II - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 9o- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10o– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, quando necessário, a aplicar no orçamento anual o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para fins de correção monetária.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 12º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo 7º desta Lei.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiro do Município, observando os

preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 15º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 729/2025

Art. 16º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO MRCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9D4C9AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 094/2025

Institui e disciplina a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, dispõe sobre sua organização, competências e instrumentos de atuação; e revoga a Resolução n.º 67 de 03 de março de 2023.

(Origem Projeto de Resolução nº 050/2025 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por João Peluso, Silvia Stopasol, Samira Domiciano e Fabiano Cit)

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, promulga nos termos do art. 18, inciso IV, do R.I, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Morretes, órgão político-institucional vocacionado à promoção da igualdade de gênero, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, e ao estímulo da participação feminina na política e na vida pública.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher é órgão independente, sem vinculação hierárquica a outras unidades, contando com suporte técnico-administrativo da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Vereadora Procuradora-Chefe e 01 (uma) Procuradora-Adjunta, designada por ato da Presidência, para mandato de 02 (dois) anos, observada a periodicidade da Mesa Diretora e podendo dispor de equipe multidisciplinar.
§ 1º. O mandato poderá ser renovado por recondução, mediante deliberação do Plenário, preservada a continuidade das ações e projetos.
§ 2º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, esta poderá ser exercida, em caráter excepcional, por servidora efetiva ou comissionada designada pela Presidência, até que haja vereadora apta à assunção.
§ 3º. A Equipe multidisciplinar de apoio, poderá ser formada por profissionais das áreas de psicologia, pedagogia, assessoria técnica para projetos e mídias, que atuarão de forma integrada para dar suporte às atividades da Procuradoria.
§ 4.º Compete à equipe multidisciplinar de apoio:
I - Prestar atendimento especializado e suporte técnico às demandas da Procuradoria.
II - Auxiliar na elaboração de materiais educativos, campanhas de comunicação e projetos institucionais.
III - Atuar de forma integrada e colaborativa com a Procuradora e a Procuradora Adjunta em todas as iniciativas.
IV - Participar da execução e avaliação de programas voltados à promoção da igualdade de gênero e proteção da mulher e empreendedorismo feminino.

Art. 3º. É vedada a designação de suplente de vereadora, ainda que em exercício temporário do mandato, para o cargo de Procuradora da Mulher, em qualquer hipótese.
§ 1º. A função é de natureza político-institucional e deve ser exercida exclusivamente por vereadora titular no pleno exercício do mandato.
§ 2º. A vedação assegura a legitimidade da representação feminina no parlamento e a estabilidade das ações da Procuradoria.
§ 3º. Na vacância temporária, a continuidade administrativa será assegurada pela Procuradora-Adjunta e/ou por servidoras designadas pela Mesa Diretora, sem prejuízo das competências da Procuradoria.

Art. 4º. A atuação observará, entre outros, os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação, interseccionalidade, proteção integral, publicidade e transparência, governança e integridade, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

Art. 5º. Compete à Procuradoria da Mulher:
I - zelar pela participação efetiva das vereadoras nas atividades e órgãos da Câmara.
II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, prestando acolhimento inicial e orientação.
III - acompanhar programas municipais de promoção da igualdade de gênero e campanhas educativas.
IV - cooperar com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, e com a rede de proteção.
V - promover pesquisas, seminários, audiências públicas, formações e estudos sobre violência, discriminação e participação política, inclusive para subsidiar comissões da Câmara.
VI - propor iniciativas legislativas e recomendações de políticas públicas ao Executivo, às Secretarias e a órgãos de controle.
VII - monitorar indicadores (violência, saúde, educação, renda, participação política), visando apoiar decisões baseadas em evidências.
VIII - estimular a participação política e o empoderamento econômico das mulheres, com foco em empregabilidade, empreendedorismo e liderança.
IX - apresentar relatórios periódicos de atividades.

Art. 6º. Para cumprimento de suas finalidades, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
I - Plano Anual de Ação da Procuradoria.
II - Protocolo de Atendimento (acolhimento, triagem, registro, encaminhamento e acompanhamento).
III - Termos de Cooperação, convênios e parcerias com órgãos públicos, sociedade civil, instituições de ensino e setor privado.
IV - Campanhas permanentes e eventos temáticos (p.ex., “Agosto Lilás”).
V - Selo de Programa Municipal instituído por lei voltado aos direitos da mulher, mediante critérios objetivos aprovados pela Mesa Diretora.
VI - Banco de Dados com registros estatísticos anonimizados para fins de monitoramento e avaliação de políticas;
VII - Cartas de Recomendação e Notas Técnicas.
§ 1º. As parcerias não implicam repasse automático de recursos, exigindo instrumento jurídico específico quando couber.
§ 2º. As ações da Procuradoria que visem a instituição/criação/implantação de Programas deverão estar embasadas por lei municipal.
§ 3º. O Protocolo de Atendimento deverá prever fluxo mínimo, com: acolhimento humanizado; avaliação de risco; informação de direitos;

registro interno; encaminhamento à rede; e acompanhamento do caso quando houver anuência da interessada.

Art. 7º. A Procuradoria da Mulher observará as normas de governança e integridade, inclusive gestão de riscos e controles internos, em consonância com os atos da Mesa Diretora.

Art. 8º. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com base legal adequada, sigilo na tramitação, minimização de dados e anonimização nas divulgações estatísticas.

Art. 9º. Até o dia 30 de maio de cada ano, a Procuradoria publicará Relatório Anual referente ao ano anterior, contendo, no mínimo:
I - número e tipos de denúncias recebidas, encaminhadas e concluídas;
II - programas e ações acompanhados, com indicadores de gênero;
III - proposições legislativas apoiadas ou apresentadas;
IV - parcerias firmadas e convênios vigentes;
V - resultados do Plano Anual e cronograma das próximas ações.
Parágrafo único. O Relatório será divulgado no Portal da Câmara, em formato acessível e com dados anonimizados.

Art. 10. Toda iniciativa da Procuradoria terá ampla divulgação pelos canais oficiais da Câmara.

Art. 11. O funcionamento da Procuradoria constará da Lei Orçamentária Anual da Câmara, podendo contar, com dotação específica no orçamento municipal para ações integradas, assegurando estrutura física, recursos humanos, capacitação contínua e acessibilidade.
§ 1º. A Mesa Diretora proverá os meios necessários ao desempenho das atividades, inclusive sistemas informatizados e suporte jurídico-administrativo.
§ 2º. As despesas necessárias à execução das competências e atribuições da Procuradoria da Mulher correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, devendo ser consignadas em pasta específica destinada ao desenvolvimento do programa, incluindo aquelas relativas à realização de eventos, tais como locação de espaços, contratação de palestrantes, serviços de cerimonial, fornecimento de "coffee break", despesas gráficas, aquisição de materiais audiovisuais e outros gastos essenciais ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 12. A procuradora da Procuradoria da Mulher fica responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades da Procuradoria, garantindo a execução das diretrizes estabelecidas para o atendimento e proteção dos direitos das mulheres, sendo suas atribuições específicas:
I - Representar oficialmente a Procuradoria da Mulher perante os órgãos públicos e privados;
II - Coordenar a implementação das normas de atendimento ao público e tratamento de dados;
III - Supervisionar os atendimentos prestados, garantindo a transparência e eficiência dos serviços;
IV - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
V - Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher;
VI - Incentivar ações para promover a participação da mulher na política.
VII- Prestar atendimento humanizado e eficiente aos munícipes, garantindo encaminhamentos adequados aos órgãos competentes;
VIII - Articular com setores da Câmara Municipal e demais instituições para promover políticas de proteção à mulher;
IX - Monitorar o cumprimento das diretrizes de tratamento de dados, garantindo a segurança das informações e o sigilo dos atendimentos;
X - Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

Art. 13.O Presidente do Poder Legislativo Municipal zelará pelo funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Art. 14. Para garantir o pleno exercício das atividades da Procuradoria da Mulher, o Presidente da Câmara Municipal poderá:
I - disponibilizar servidores da Câmara Municipal para auxiliar nos trabalhos da Procuradoria da Mulher;
II - destinar recursos orçamentários necessários ao desempenho das atribuições da Procuradoria da Mulher;
III - assegurar estrutura física e administrativa adequada para o funcionamento da Procuradoria da Mulher.
Parágrafo único. As deliberações da Procuradoria da Mulher, por meio de sua Vereadora Procuradora-Chefe, deverão ser previamente submetidas ao deferimento do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15.A posse da Procuradora da Mulher ocorrerá em ato público com divulgação institucional e participação de segmentos da rede de proteção.

Art. 16. Situações de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverão ser formalmente comunicadas à Mesa Diretora, cabendo designação substitutiva pela Procuradora-Adjunta.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 67/2023, passando a presente Resolução a consolidar a disciplina da Procuradoria da Mulher nesta Casa de Leis.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, 19 de novembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:4196433B

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **24 de novembro a 26 de novembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
14	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/08/1964	38989715	56860137991
15	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	16/08/1964	53291457	05516337860
16	LUCIA DE LOURDES STICA	24/09/1964	61272860	02436859710
17	CLEIDE MARQUES	08/01/1965	44480166	80396321968
18	ALBANICE RIBEIRO DAS	08/01/1967	44591723	63028395991

	NEVES			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
22	MARIZA ROSA BENEVIDES	24/01/1972	44689367	71125051949
23	MAGALI AGUIAR DE RAMOS	10/02/1972	58837806	72109300949
24	LUCIA CORREA DE SOUZA	20/06/1972	49882670	95705546904
25	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	12/07/1972	63573140	72121564934

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.
• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:37F7F8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 005/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 005/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Cronograma de Assembleias nas Instituições Escolares referentes ao Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.
Prezados(as),
A Comissão Organizadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025, torna público o cronograma oficial referente às próximas etapa, no que tange às Assembleias. O presente documento está disponível para consulta e servirá como referência para o andamento das atividades previstas.
Solicitamos que todos os envolvidos verifiquem atentamente as datas e orientações, garantindo o cumprimento integral do referido cronograma.
Informaremos prontamente qualquer atualização ou alteração no cronograma, caso haja a necessidade de ocorrer.
Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,
Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar
Morretes, 19 de novembro de 2025.

Norma Sueli Fonseca de Araújo Natali Ester Matoso Presidente Secretária

POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA
Superintendente da Procuradoria-Geral
Membra

CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS

DATA	HORÁRIO	INSTITUIÇÃO
26/11 QUARTA – FEIRA	09h	E.M. Desauda Bosco da Costa Pinto
26/11 QUARTA -FEIRA	13h30min	E.M. Arlindo de Castro
26/11 QUARTA -FEIRA	13h30min	CMEI Maria Luiza Burtz Merkle
26/11 QUARTA -FEIRA	16h	E.M. Luiz Fernando de Freitas
27/11 QUINTA - FEIRA	08h30min	E.M. Miguel Schleder
27/11 QUINTA -FEIRA	13h	E.M. Benedita da Silva Vieira
28/11 SEXTA -FEIRA	08h30min	E.M. Dulce Seroa da Mota Cherobim

De acordo com o edital, as assembleias tem por objetivo a comunicação da eleição, formação de Mesa Eleitoral e também apresentação do Plano de Ação pelos candidatos com tempo máximo de 10 minutos.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B4C9435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 006/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 006/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Retificação de cronograma de Assembleias nas Instituições Escolares referentes ao Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.
Prezados(as),
A Comissão Organizadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025, torna público o cronograma oficial referente às próximas etapa, no que tange às Assembleias. O presente documento está disponível para consulta e servirá como referência para o andamento das atividades previstas.
Solicitamos que todos os envolvidos verifiquem atentamente as datas e orientações, garantindo o cumprimento integral do referido cronograma.
Informaremos prontamente qualquer atualização ou alteração no cronograma, caso haja a necessidade de ocorrer.
Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,
Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar
Morretes, 19 de novembro de 2025.

Norma Sueli Fonseca de Araújo Natali Ester Matoso Presidente Secretária

POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA
Superintendente da Procuradoria-Geral
Membra

RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS

DATA	HORÁRIO	INSTITUIÇÃO
26/11 QUARTA – FEIRA	09h	E.M. Desauda Bosco da Costa Pinto
26/11 QUARTA -FEIRA	13h30min	E.M. Arlindo de Castro
26/11 QUARTA -FEIRA	13h30min	CMEI Maria Luiza Burtz Merkle
26/11 QUARTA -FEIRA	16h	E.M. Luiz Fernando de Freitas
27/11 QUINTA - FEIRA	08h30min	E.M. Miguel Schleder
27/11 QUINTA -FEIRA	08h30min	E.M. Dulce Seroa da Mota Cherobim
27/11 QUINTA -FEIRA	13h	E.M. Benedita da Silva Vieira

De acordo com o edital, as assembleias tem por objetivo a comunicação da eleição, formação de Mesa Eleitoral e também apresentação do Plano de Ação pelos candidatos com tempo máximo de 10 minutos.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6991612D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2497 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2497/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 50,00
	Total Suplementação:	**R$ 50,00**
Receita:1.3.2.1.01.01.01.280000	Fonte: 1000	50,00
	Total da Receita:	**R$ 50,00**
	Total Vinculado:	50,00
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	50,00
	Total	**50,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB279DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2498 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2498/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.575,91 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31042	Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Naci	R$ 12.000,00
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31042	Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Naci	R$ 3.575,91
06.001.12.367.0331.2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31042	Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Naci	R$ 3.000,00
Total Suplementação:		**R$ 18.575,91**
Total Vinculado:		18.575,91
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31042	Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional d	18.575,91
	Total	**18.575,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D831419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2500 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2500/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 250,00
Total Suplementação:		**R$ 250,00**
Receita:1.1.2.2.01.01.05.000000	Fonte: 1000	250,00
Total da Receita:		**R$ 250,00**
Total Vinculado:	250,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1511	Taxas - Prestação de Serviços	250,00
Total		**250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B408982B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2503 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2503 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Art. 5º do Decreto nº 1.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o procedimento para planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", daLei Orgânicado Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto nº 1.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)

Parágrafo único: O plano anual de contratação deverá ser avaliado bimestralmente, através do Núcleo Administrativo Financeiro de cada Secretaria Municipal, enviando relatório ao controle interno, sobre:
I - Comparação entre o previsto e o contratado;
II - Acompanhamento por Secretaria e seu respectivo centro de custo (diretoria, chefia ou setor (unidade requisitante), através do seu Núcleo Administrativo Financeiro;
IV- Registro das contratações executadas, atrasadas ou não realizadas.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16AF1819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2505 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2505 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Morretes, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), institui a Ouvidoria Geral como canal oficial para recebimento de manifestações e define os procedimentos de atendimento".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, **Estado do Paraná**, Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação oficial e procedimentos claros para o recebimento e tratamento de manifestações da sociedade **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município Morretes como instância responsável por receber, analisar e responder às manifestações dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:
I - Receber, registrar e analisar as manifestações dos usuários de serviços públicos;
II - Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para análise e prestação de informações;
III - Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, garantindo uma resposta conclusiva ao usuário;
IV - Elaborar relatórios periódicos de gestão com estatísticas e análises das manifestações recebidas;
V - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas.

CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 3º - As manifestações dos usuários de serviços públicos serão recebidas pela Ouvidoria Geral por meio dos seguintes canais:
I - Atendimento Eletrônico (Sistema): Por meio de formulário eletrônico disponível no sistema oficial de Ouvidoria, no endereço https://esic.portyx.com.br/ouvidoria/?codeDB=139 ;
II - Atendimento Eletrônico (E-mail): Pelo e-mail institucional ouvidoria@morretes.pr.gov.br
III - Atendimento Telefônico: Pelo número (41 920057581);
IV - Atendimento Presencial: Na unidade física da Ouvidoria, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes, Paraná, 2ª à 6ª, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º - Para os fins deste Decreto, as manifestações são classificadas em:
I - Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
II - Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
III - Sugestão: Proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;
IV - Elogio: Demonstração ou reconhecimento de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V - Solicitação: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

Art. 5º - O fluxo de atendimento das manifestações seguirá, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Recebimento e Registro: Recebimento da manifestação por um dos canais oficiais e imediato registro com geração de número de protocolo.
II - Triagem e Classificação: Análise inicial para classificar o tipo de manifestação (Art. 4º) e identificar a gravidade e o objeto.
III - Encaminhamento: Direcionamento da manifestação à Secretaria ou unidade administrativa competente para apurar os fatos e preparar a resposta.
IV - Resposta da Unidade Competente: A Secretaria ou unidade demandada deverá apurar os fatos e encaminhar a resposta fundamentada à Ouvidoria.
V - Resposta Conclusiva ao Usuário: A Ouvidoria analisará a resposta da unidade, verificará se ela é conclusiva e a encaminhará ao usuário.
Parágrafo único. Compete ao(à) Ouvidor(a)-Geral a execução das etapas previstas nos incisos I, II, III e V, enquanto a etapa descrita no inciso IV é de responsabilidade do Secretário Municipal ou do servidor formalmente designado pela respectiva unidade administrativa.

Art. 6º - A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa expressa e prévia comunicação ao usuário.

Art. 7º - A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação de informações quando os dados apresentados forem insuficientes para a análise da manifestação.
Parágrafo único. O usuário será notificado para complementar a manifestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de arquivamento da manifestação.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º - A Ouvidoria Geral instituirá mecanismos para avaliar o nível de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado pelo próprio canal de comunicação.
Parágrafo único. A avaliação de satisfação será realizada, preferencialmente, por meio de pesquisa eletrônica encaminhada ao usuário após a conclusão de sua manifestação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O(A) Secretário(a) Municipal de Administração designará formalmente, por Portaria, os servidores responsáveis pelo atendimento e gestão da Ouvidoria Geral.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC4A61BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7487 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7487 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Hannah Hend Toso Sfair, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr.ª. Hannah Hend Toso Sfair, matrícula funcional nº 213967, CPF 072.XXX.XXX-86, RG 21.XXX.688 SESP/MG, PIS nº 140.XXXXX.72-3 a partir de 17 de novembro de 2025, ocupante do cargo Assistente Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83D7B825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7496 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7496 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Wellington Fernando da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 115552, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Morretes.

Art. 2º - São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: dpo@morretes.pr.gov.br.

Art. 4º - A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do servidor,

não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7A83DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 132/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, cujo objeto é celebração de termo de execução cultural com os agentes contemplados, na esteira da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei federal nº 14.399/2022) e sob a égide do Marco Regulatório de Fomento à Cultura - MRFC (Lei federal nº 14.903/2024), fundamentada nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

REQUERENTE:
Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO.

PROPONENTES:

NOME	CPF/CNPJ
ALEXIA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-77
BEATRIZ DE CARVALHO FEITOZA SAMPAIO	009.XXX.XXX-09
EDICÉLIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	020.XXX.XXX-14
THAYNA BATISTA DA SILVA	001.XXX.XXX-71
JULIANA DIAS SANTOS	120.XXX.XXX-82
KAMYLLA PAOLA DOS SANTOS	055.XXX.XXX-13
KAUANE GABRIELE MARTINS	53.951.991/0001-54
LUCAS HENRIQUE ANICETO LOWEN	065.XXX.XXX-05
MAYCON SOUZA DA SILVA	083.XXX.XXX-45
WALTER RODRIGUES VELLOZO	649.XXX.XXX-34
OTAVIO LUIZ HENRIQUE DIBE	094.XXX.XXX-19
RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO	077.XXX.XXX-55

VALOR TOTAL:
R$ 15.600,00 (quinze mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 964.12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.36.00 FONTE 1000.

Morretes, 19 de novembro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C3362B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 046/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, portadora do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **SERRA E MAR TERRAPLANAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.418.826/0001-52, com sede no Município de Morretes, neste ato representado por **JESSICA FERNANDES MATIAS,** inscrita no CPF nº 084.XXX.XXX-50 e portadora do RG Nº 1.XXX.XXX6-1, residente e domiciliado no Município de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
A **PATROCINADORA** acima qualificado realizará a **doação de serviços de 08 (oito)** dias de hora máquina escavadeira hidráulica, para execução de serviço de desassoreamento em área em que o Município possui licença ambiental vigente.
1.1. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade da **Patrocinadora**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.2. A doação estimada correspondente aos serviços prestados no período compreendido de 08 (oito) dias, é equivalente ao valor global de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
1.3. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Responsável Técnico indicado na Licença Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Águas e Terra.
1.4. Qualquer prestação de serviço e intervenções referentes ao objeto deste Termo deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes no Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.
A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como

outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.
Morretes, 29 de outubro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Donatário

JESSICA FERNANDES MATIAS
Representante da Serra e Mar Terraplanagem LTDA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:95953A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21 /2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ERRATA

RESOLUÇÃO Nº21 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

ERRATA- RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 21/2025

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2025-2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA –, reunido ordinariamente no dia 24 de outubro de 2025, de forma hibrida (on line e presencial) na Secretaria de Assistência Social, às 16:00, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 174/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2025-2026, conforme segue:
•**Presidente:**Fernando Henrique Dias da Costa
•**Vice-Presidente:**Rayza Tonetti de Ramos
•**Secretária:**Deisy Meduna Valério
•**Secretária Executiva:**Daiane Cristine Eberle Oliveira

Onde se lê:
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 24/10/2025.

PUBLIQUE-SE.
Morretes, 19 de novembro 2025

FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:9815B901

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº22/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Nº 22/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do projeto e plano de ação apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com utilização de recursos de doação direta de imposto de renda.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a importância de melhorar as condições educacionais e de saúde das pessoas com deficiência deste Município, oferecendo oportunidades de mudança e transformação nos aspectos culturais, sociais, econômicos e na qualidade de vida dos usuários e de suas famílias;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE, inscrita no CNPJ nº 68.599.703/0001-11, que tem por objetivo promover trocas de experiências e aprendizagem por meio da implantação de uma sala de

informática, tendo em vista que a inclusão tecnológica compõe os conteúdos trabalhados pelos professores com os alunos;

CONSIDERANDO que a criação de uma sala de informática estruturada, com equipamentos adequados, contribuirá para o desenvolvimento pedagógico e social dos alunos com deficiência atendidos pela instituição;

CONSIDERANDO que o projeto promoverá a inclusão digital, o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos com deficiência, garantindo a continuidade dos serviços ofertados e ampliando o acesso a serviços de assistência social para pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

CONSIDERANDO que o valor total do projeto é de R$ 12.231,00, sendo R$ 11.640,98 financiados com recursos do FIA, e a contrapartida de R$ 590,02 custeada com recursos próprios da instituição;

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada em 22/09/2025, na qual o projeto foi aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE, a partir da data de aprovação desta Resolução e homologação pelo órgão gestor municipal.

Art. 2º Os equipamentos e materiais a serem adquiridos com os recursos aprovados incluem:

04 (quatro) notebooks 15,6” – 4GB / 128GB – marca ASUS, no valor total de R$ 11.164,00;

01 (uma) impressora multifuncional tanque de tinta – marca HP, no valor de R$ 1.067,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:798F31D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

AVISO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
Processo Administrativo nº. 007/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a inscrição para participação dos vereadores, Adenilson Bianchini e Marcio Ruhnke, da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., no programa “politica com proposito e inovação”, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr. .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal N° 14.133/2021 em seu artigo 74, Inciso III e Resolução n° 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 19 de novembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2B6B3924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 233/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leandro da Silva de Lima - Eletrica – CNPJ N° 26.826.790/0001-52 – Dois Vizinhos -Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, unilateral.
§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretária de Industria, Comercio e Turismo, nesse contexto conforme o estudo de viabilidade econômico apresentado a formalização do termo aditivo tornasse ser vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, para ampliação no fornecimento do item abaixo:

LOTE 01					
Item	**Descrição do Produto**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	PREFEITURA INTERNO: decoração com pinheiros de natal com 250cm de altura decorados com cordões de LED, bolas e laços.	UND	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:27B0EC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5993/2025

PORTARIA N.º 5993/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Coordenação:
Ivanir Cristani – Secretária Municipal de Assistência Social;

Membros:

• Cristiane Pavan – Representante da gestão da Secretaria de Assistência Social;
• Adriana Iraci da Rocha - Representante da gestão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
• Marilene Suldofski Savi Mondo – Representante dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
• Fátima Rosa da Silva Heleodoro – Representante dos usuários dos programas socioassistenciais;
• Orlei Alves Padilha - Representante da Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Paraná;
• Regiane Siumara Couss – Representante das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais;
• Eloir Filipini – Representante administrativo da gestão da Secretaria de Assistência Social;

Equipe Técnica:
Diandra Dal Bello – Psicóloga;
Maristela Rodrigues de Lima – Assistente Social;
Claudia Buzin – Departamento de Recursos Humanos;
Caroline May Dal Molin – Assessoria Jurídica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BE17E0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.780.252/0001-05 com sede à Rua Cel. Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Diego Fabrício Zanetti, inscrito no CPF nº 073.532.959-56.

CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934, inscrito no CNPJ nº 31.435.805/0001-91, com sede na Rua Donato Woinarovicz, Quadra 6, Lote 33, Sol Nascente, Palmeira/PR, CEP 84130-000, representada por Marcos Aurélio Padilha da Cruz, inscrito no CPF n°. 925.139.649-34.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 9/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 9/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do Contrato nº 9/2021, correspondente ao valor reajustado das parcelas referentes ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato, sendo aditivado o valor mensal de R$ 306,39 e o valor anual de R$ 3.676,68; referente ao valor reajustado das parcelas do período de prorrogação de 12 (doze) meses, conforme INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,10%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 12 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	*MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ*
Presidente	Representante Legal
Câmara Municipal De Palmeira	Marcos Aurélio Padilha Da Cruz 92513964934
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:5EBAD001

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI
CNPJ: 41.594.142/0001-01
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:139D2217

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
CNPJ: 50.706.162/0001-18
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:79E74C04

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
CNPJ: 34.140.729/0001-85
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C7EA63C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.780.252/0001-05 com sede à Rua Cel. Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Diego Fabrício Zanetti, inscrito no CPF nº 073.532.959-56.

CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934, inscrito no CNPJ nº 31.435.805/0001-91, com sede na Rua Donato Woinarovicz, Quadra 6, Lote 33, Sol Nascente, Palmeira/PR, CEP 84130-000, representada por Marcos Aurélio Padilha da Cruz, inscrito no CPF n°. 925.139.649-34.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 9/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 9/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9/2021 pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (meses) meses o prazo de vigência do Contrato nº 9/2021, iniciando em 01 de dezembro de 2025 e findando-se em 30 de novembro de 2026, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual n° 15608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 12 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	***MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ***
Presidente	Representante Legal
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:7575B7BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 – RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14893/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciar empresas especializadas em exames diagnósticos por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira em nome deRADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 75.029.660/0001-02, através do processo administrativo n°. 27863/2025.

Publique-se.

Palmeira, 19 de novembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:04600885

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 – CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25356/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, em nome de **CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**,

inscrita no CNPJ nº. **13.650.067/0001-13**, através do processo administrativo n°. 25356 /2025.

Publique-se.

Palmeira, 19 de novembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D79DA007

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30109/2025

Objeto: Serviços de empresa especializada para realização de Caravana Iluminada de Natal no Município de Palmeira/Pr nos dias 14, 15 e 16 de dezembro.

Fundamentação: Inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000 **Fonte:** 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: Midiacar Comunicação Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº.09.097.231/0001-30 para todos os itens, com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de novembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:3DE413DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29504/2025

Objeto: Aquisição de medicamento manipulado.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103010028608833903000000 .
Fonte: 1000.MATERIAL DE CONSUMO
Contratada: DE PAULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.941.967/0001-31, com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Novembro de 2025
KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0E028BDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28702/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28702/2025

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais através do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi , através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Fundamentação: inciso XI, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Dotação Orçamentária: 07002206060022206733903900000 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.058.641/0001-08, com o valor total de R$ 1.537.515,42 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de novembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:68A8AF15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025 – INSTITUTO DE SAÚDE LENY PAROLIN MELZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21899/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
462	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	001000
463	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	01303
779	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	2484
461	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	494
468	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01000
469	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01303
470	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	31330
771	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	2484
770	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	21330
466	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	484
467	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	494

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE LENY PAROLIN MELZER, empresa inscrita no CNPJ nº. **52.695.456/0001-17**, Credenciada para os lotes 09 e 10.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de novembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:8FABAC35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025 EXPEDIDA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, FIRMADA COM A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 29550/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 002/2025 expedida pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, firmada com a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, que tem como objeto "aquisição de motoniveladora nova", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO,COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025.	UNID.	01	R$ 1.039.000,00	R$ 1.039.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A77593BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 EXPEDIDA PELO CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, FIRMADA COM A EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 29775/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 007/2025 expedida pelo Consorcio Público do Extremo Sul, firmada com a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0002- 84, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 07/2025, que tem como objeto "o registro de preços para a eventual aquisição de máquinas", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	"PÁ-CARREGADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." MARCA NEW HOLLAND/W12D	UNID.	01	R$ 599.000,00	R$ 599.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C03BBE2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2025 EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR, FIRMADA COM A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 30073/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 57/2025 expedida pelo Município de Campo Mourão-PR, firmada com a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 97/2025, que tem como objeto "o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISO COM KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO), ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA MODELO XCMG/ XS123PDBR.	UNID.	02	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF22DA7E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.243 DE 19/11/2025

Portaria n.º 1.243 de 19/11/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 140/2025, em que é requerente **Noel Jorge Blanc**

Considerando mais, o Art. 99 Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria voluntária por idade e tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2025, para o servidor municipal **Noel Jorge Blanc** , matrícula funcional n.º 203103, portador do R.G. 2.3.xx.xx7-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 541.xxx.xx0-65, ocupante do cargo efetivo de *"Trabalhador Braçal",* lotada na Secretaria Municipal de Obras, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.567,33 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:716F9E50

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO Nº 001/2021 - PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO Nº 001/2021 - Contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS** LTDA, CNPJ 20.509.544/0001-90 localizada na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada **por PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI,** portadora da cédula de identidade R.G. Nº 9.746.558-4, CPF nº 055.065.829-78, residente na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, firmam este **VII TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 23/11/2025 e 22/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Altera a cláusula décima primeira do contrato originário, passando a vigorar a seguinte redação: a fiscalização será realizada pela servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, nomeada de acordo com a Portaria nº 1.196 de 08/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 20.509.544/0001-90

TESTEMUNHAS:

Daysi Baptista Pinheiro de Lima	**João Jeives Pinheiro**
CPF: 081.XXX.XXX-90	**CPF: 090.XXX.XXX-85**

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:CE3D53CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 24 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

WALTER MAYKON DA SILVA
BRUNO LEVIS ANDRADE

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:22B903EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de

Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21497/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

MILANI ACLENDER

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FA21159D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CHRIS EVERTY WIEDERMANN

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:45A46050

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23674/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

JANAINA SANTANA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D9D2F168

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.700 DE 19/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$124.898,40

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$124.898,40 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
959 – 3.3.90.39.00.00 008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$124.898,40

Total Suplementação: R$124.898,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 008 R$124.898,40

Total da Receita: R$124.898,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8E022EEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.701 DE 19/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
193 – 3.3.90.30.00.00 - 515 - MATERIAL DE CONSUMO – R$30.000,00

Total Suplementação: R$30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
195 – 4.4.90.51.00.00 – 515 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$30.000,00

Total Redução: R$30.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:41F33579

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: CELINA GARCIA DELMONACO TARRAGO GROVERMANN
Inscrição: 5026
Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D4D4034A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: ALEXANDRE REIF JUNIOR
Inscrição: 1054
Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:66BB126F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: IVANEI CARDOSO BORGES
Inscrição: 2418
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D0CD6B92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: SILMARA SEVERO DA SILVA
Inscrição: 1481
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BD1E9338

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LETICIA DE CAMARGO LIMA
Inscrição: 2192
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:79A14E4F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Inscrição: 1696
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9F92586C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 33/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 40H – PSS - ELI APARECIDA BACH.

PROCESSO Nº. 26569/2025
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 33/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: ELI APARECIDA BACH
Matrícula: 600998
Cargo: PROFESSOR 40H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 4.505,54 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 24/11/2025 a 10/07/2026

Data: 19/11/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E47ACEE7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 34/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 40H – PSS - ZENILDA CANDEO.

PROCESSO Nº. 26569/2025
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 34/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: ZENILDA CANDEO
Matrícula: 600999
Cargo: PROFESSOR 40H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 4.505,54 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 24/11/2025 a 10/07/2026

Data: 19/11/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6947D173

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.352 DE 19/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 15544/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER**, matrícula 102502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2025, encerrando em 30/11/2025, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B5BD4023

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.353 DE 19/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 30388/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA,** matrícula 204164, a partir de 15/11/2025 até 13/05/2026, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8C03B5EC

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA – PR

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de

parecer favorável pela destinação dos recursos das resoluções SESA 1435/2025, 1358/2025, 1447/2025 e 1553/2025.

Palmeira, 06 de novembro de 2025.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:02EE255A

SEC. MUN. DE SAÚDE
ATA Nº 08/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, na sede da vigilância sanitária, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, contando com a presença dos seguintes conselheiros e convidados: Ir. Maria Candida Santana, Genilda Cruz Ferrando, Ingrid Delfrate, Marina Gross Gonçalves, Priscila C. da S. Falarz, Rosane Linhares Rain, Salete Ap. Begnossi, Layna L. Follador, Manuela Ferreira Marques, Jozibel de França, Débora P. B Furman, Ariane Meira Auer, Glaucimeri F Thaupá, Francieli M Gorte, Rafaela Furman e Wilson Carlos Hass. A secretária executiva do conselho deu início a reunião dando as boas vindas e fazendo a leitura da Ata anterior a qual foi aprovada por todos. Na sequencia o primeiro assunto foi a apresentação do Plano Municipal de Saúde conforme solicitação da SMS e elaboração coordenada pela diretora de saúde Glaucimeri, a qual apresenta o mesmo destacando pontos principais da sua atualização e construção juntos aos serviços de saúde. Explica que todo o plano está seguindo normas e dados atuais e diretrizes e que houve uma participação importante de todas as assessorias na formulação das mesmas. Demonstra através de slides o conteúdo do plano e disponibiliza o documento na íntegra para os conselheiros. Colocado em votação o Plano Municipal de Saúde vigência 2026-2029 foi aprovado por todos com unanimidade. Juntamente com essa aprovação também segue aprovada a Programação Anual de Saúde PAS 2026, instrumento de planejamento que operacionaliza as ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde. No próximo assunto da pauta o representante da SMS Wilson Carlos Hass apresenta Ofício 952/2025 que trata do Repasse de Recursos Financeiros recebidos através de resoluções da SESA: o primeiro recurso é da resolução 1435/2025 que prevê a construção de um PAM (Pronto Atendimento Municipal) com valor destinado de R$ 4.500.000,00 onde dispõe de registros, fotos, planta baixa da construção e explica que o município já tem um terreno destinado a essa obra. Demonstra projeto arquitetônico o qual já vêm direcionado pela SESA para adequações no município e que está em trâmite de avaliação para início de construção. Explica que os valores destinados já vêm com previsão para compra de equipamentos também a fim de viabilizar o funcionamento do serviço. O segundo recurso através da resolução SESA 1358/2025 prevê construção de nova sede para a ESF de Pinheiral de Baixo com valor destinado de R$1.000.000,00. Carlinhos explica que a atual estrutura da unidade não encontra-se devidamente dentro das normal e padrões do Ministério da Saúde e a construção vêm de encontro com essa necessidade. Ainda, apresenta mais dois recursos para compra de veículos através das resoluções SESA 1447/2025 e 1553/2025 nos valores respectivamente de R$ 100.000,00 (01 veículo 7 lugares) e R$220.000,00 (01 VAN para transporte de passageiros). Wilson Carlos explica que o município deverá entrar com contrapartida com relação às aquisições de veículos. Ainda explica sobre alteração do termo de referência onde foi solicitado a compra de Raio-X odontológico porém conforme avaliação da parte técnica não têm como instalar no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Colocado em votação foi aprovado por todos com unanimidade. No último assunto da pauta, a farmacêutica Rafaela contextualiza sobre o decreto 7508 que regulamenta a lei 8080 do SUS e especificamente a questão da dispensação de medicamentos seguindo o princípio da universalidade em que a secretaria de saúde opta por atender a todas as solicitações, mesmo as receitas oriundas da rede particular. A farmacêutica pede parecer de aprovação do conselho para manter a conduta. Os conselheiros pedem que seja enviado quantitativo de ambas as esferas para análise (público e particular) porém sendo colocado em votação foi aprovado por todos que a farmácia mantenha a dispensação de medicamentos conforme está sendo realizado atualmente com fluxo de atendimento geral. Sem mais a tratar esta ata segue assinada por mim, Marina Gross Gonçalves e pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARINA GROSS GONÇALVES
Conselheira e Secretária Executiva

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:43794330

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PERÍODO 2026 – 2029.

I – RELATÓRIO
O Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período de 2026 à 2029 foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30/11/2025, atendendo às diretrizes legais do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O documento analisado contempla:
- Diagnóstico situacional da saúde do município;
- Diretrizes, objetivos, metas e indicadores;
- Estratégias de execução e monitoramento;
- Estruturação da Rede de Atenção à Saúde;
- Financiamento e planejamento orçamentário.

A elaboração do PMS considerou participação social, dados epidemiológicos e indicadores de saúde, conforme a legislação vigente.

II – BASE LEGAL
Este parecer baseia-se nas seguintes normas legais:
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Resolução CNS nº 453/2012;
- Normas e orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao planejamento.

III – ANÁLISE
Após análise técnica e social, constatou-se que o documento:
- Atende ao ciclo de planejamento do SUS;
- Apresenta metas alinhadas ao Plano Estadual e Nacional de Saúde;
- Está em conformidade com a legislação vigente;
- Contém diagnóstico, diretrizes e metas para o período;
- Foi apresentado e discutido com o controle social.

IV – CONCLUSÃO E VOTO
Diante do exposto, este parecer recomenda a APROVAÇÃO do Plano Municipal de Saúde – 2026 à 2029 do município de Palmeira.

Encaminha-se para publicação em diário oficial do município.

Palmeira, 06 de novembro de 2025.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:01EC3C8F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA – PR

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, considerando a lei 8080/90 do sus e discussão do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, é de parecer favorável pela regulamentação do atendimento das receitas médicas e odontológicas de serviços particulares no município.

Palmeira, 06 de novembro de 2025.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:145E28A1

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, na Resolução CNS nº 453/2012 e demais dispositivos legais vigentes,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco.
Considerando a apresentação e análise da Programação Anual de Saúde PAS 2026, instrumento de planejamento que operacionaliza as ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde;

Considerando a importância do controle social e da participação da comunidade na formulação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Palmeira, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar o acompanhamento periódico da execução do presente instrumento pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palmeira, 06 de novembro de 2025.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:896DF82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 23/11/2025
Data fim: 26/11/2025
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CAMPO LARGO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Oficina Interlegis – capacitação para implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de novembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:279D277A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FÁBIO LEAL DE SOUZA
Data início: 23/11/2025
Data fim: 26/11/2025
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CAMPO LARGO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Oficina Interlegis – capacitação para implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de novembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F330AB7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com

base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: RAFAELA AMREIN RIBAS
Data início: 23/11/2025
Data fim: 26/11/2025
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CAMPO LARGO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Oficina Interlegis – capacitação para implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de novembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E454D3DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 23/11/2025
Data fim: 26/11/2025
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CAMPO LARGO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Oficina Interlegis – capacitação para implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de novembro de 2025.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9B9259EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 64-2025-

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 64/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: O CERTAME CONTARÁ COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BEM COMO LOTES DE PARTICIPAÇÃO ABERTA A AMPLA CONCORRÊNCIA. EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA: 08/12/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0CA6AC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 63-2025-

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA: 05/12/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:50DE267E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025 - P.I. 31/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 31/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: BRANDAO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R F ST OESTE, 15 SALA 04 - CEP: 78083088 - Bairro: Morada Do Ouro Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob 53.641.615/0001-63, neste ato por seu representante legal, Senhor **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**, portador do RG: 0********** e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.***.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2025
VIGÊNCIA: 17/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 112.466,97 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:368B41B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 728/2025

PORTARIA Nº 728/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES,** a partir do dia **09 de novembro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de janeiro de 2026**
.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D6B1A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 729/2025

PORTARIA Nº 729/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** a partir da data de **12 de novembro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de janeiro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:195C4379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 730/2025

PORTARIA N.º 730/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ANDRESSA NAIRNE
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
NEIDE AP. SCHINERMANN VAN HAANDEL

Dia de Fruição
14/11/2025
14/11/2025
24/10/2025 (13h às 17h30mn)
31/10/2025
17,18 e 24/11/2025

22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:37C31630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 731/2025

PORTARIA Nº 731/2025

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Promoção Horizontal a Servidora **CLAIDI DE FREITAS** matrícula 51904, admitida na data de 01/12/2016 no cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Nível/Classe Atual: **C – 04**
Nível/Classe Avançado: **D – 04**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/11/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1EE04030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 732/2025

PORTARIA Nº 732/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **CASSEMIRO RUTZ DOS SANTOS,** a partir do dia **12 de novembro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de janeiro de 2026**
.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D18E8934

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 733/2025

PORTARIA Nº 733/2025

SÚMULA: Concede Licença de Acompanhante a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Licença de Acompanhante para tratamento de saúde por motivo de doença em pessoa da família (Artigo nº 100 da Lei Municipal 172/1991), pelo período de 01 (um) ano a contar do dia **19/08/2025,** a Servidora **BERANICE APARECIDA COSTA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A Servidora fica responsabilizada em manter atualizada (bimestralmente) as informações médicas quanto a saúde da pessoa a qual prestará assistência pessoal.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3CE478A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 734/2025

PORTARIA Nº 734/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rosilda D Aparecida Ramos datado de 25/08/2025, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **ROSILDA D APARECIDA RAMOS,** referente ao período aquisitivo de 2016/2022 para serem usufruídos no período de **02/10/2025 a 30/12/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FFC2358E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 47.226/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: 9P0DJ1SC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviço contínuo especializado em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 161,14** (Cento e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Paranaguá, 18 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:EC910128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA Nº 01 AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CISLIPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – OPERAÇÃO VERÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, por meio de sua Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Credenciamento **nº 003/2025**, para **correção e complementação do item referente ao Balanço Patrimonial e à Habilitação Econômico-Financeira**, conforme segue:

1. Onde se lê (redação original – item 8.4.1.4 do Edital):
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Total (IET), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
A redação acima apresenta **lacuna** quanto aos valores necessários para substituição dos índices, podendo gerar **insegurança jurídica** e **subjetividade** na análise de habilitação.

2. Leia-se (nova redação corrigida pela presente ERRATA):
"8.4.1.4 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Total (IET), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3. Justificativa da Errata
A presente correção decorre da necessidade de:

• evitar interpretação subjetiva pela Comissão;
• cumprir os princípios da **isonomia, objetividade e segurança jurídica** (art. 5º, art. 11 e art. 18 da Lei 14.133/2021);
• tornar o edital mais claro e tecnicamente preciso;
• permitir que as empresas interessadas conheçam, de forma transparente, os critérios econômicos necessários à habilitação.

A redação anterior apresentava **incompletude**, razão pela qual se promove a presente Errata, sem alteração no objeto ou no modelo do credenciamento.
4. Disposições Finais
Permanece **inalterado** todo o conteúdo do Termo de Referência e do Edital 003/2025, exceto pelo item expressamente corrigido nesta Errata.
Esta Errata deverá ser considerada parte integrante e inseparável do Termo de Referência original.

GLEICIANE DE OLIVEIRA AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:25932BEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA RESOLUÇÃO 43.2025

Artigo 1º - Considerando o equívoco na publicação da Resolução nº 43, datado de 10 de outubro de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/11/2025, Edição nº 3.410.

ONDE SE LÊ:

"Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial"
"operação de crédito a ser registrado na fonte"

LEIA-SE:

"Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar"
"provável Excesso de Arrecadação"

Artigo 2º - Esta errata entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ - PR, 19 de novembro de 2025.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	*MARCELO JOSE CARDOZO DIAS*
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:0A1F4329

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 177/2025

"Dispõe sobre a aposentadoria concedida a beneficiária ROSIANA CUNHA DO ESPÍRITO SANTO CRUZ, conforme decisão proferida nos Autos nº 0009396-88.2017.8.16.0129, Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná".

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0009396-88.2017.8.16.0129, Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI, que deferindo em favor da parte Autora, a concessão da aposentadoria, com base na regra de transição do artigo 3º, a contar da data de início da aposentadoria pela data de entrada do seu requerimento em 23/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 23 de outubro de 2014, a beneficiária **ROSIANA CUNHA DO ESPÍRITO SANTO CRUZ**, cargo de Professor, matrícula 1056,01, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, e no disposto na Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com proventos integrais, à aplicação da totalidade da última remuneração do cargo efetivo, mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor, resultando no valor de R$ **12.295,54 (Doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** a ser implantado em folha de pagamento a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Valor de Provento disposto no artigo anterior, corresponde ao cálculo apresentado na data de referência de apuração a partir da data concessão e atualizado até a data de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025, ficando sem efeito a Portaria nº 091, de 09 de agosto de 2021,

PARANAGUÁ, 18 de novembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:BE36B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS da Secretaria Municipal de Turismo designada pelo Decreto nº 1.063/2025, para análise dos critérios de avaliação. Nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo de Paranaguá, sito à Av. Almirante Maximiliano da Fonseca, 44 – Centro, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. No dia dezenove do mês de novembro de 2025, às quatorze horas, estiveram reunidos o Sr. Marcos Xavier Ribeiro, o Sr. João Guilherme Romão do Santos, a Sra. Lilian Missae Uyetaqui Marins e o Sra. Arlete Lopes Alves França. Com o objetivo de **AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025** referente à "**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA A ESTRUTURA TEMÁTICA E ELEMENTOS DECORATIVOS DO AUTO DE NATAL 2025 DE PARANAGUÁ".**,

Processo Administrativo nº 83.998/2025
Objeto: Seleção de propostas de patrocínio para a estrutura temática e elementos decorativos do Auto de Natal 2025 de Paranaguá.

1. PROPOSTAS RECEBIDAS

Nº	Proponente	CNPJ	Lote(s) Propostos	Situação
1	Santinho Produções Artísticas Ltda	44.775.036/0001-12	Lote 01 e Lote 02	Habilitação deferida

2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram verificados os seguintes documentos, conforme exigidos no Edital:

· Contrato Social e Atas de Alteração - **APRESENTADO**
· Certidão Negativa de Débitos Federais - **VÁLIDA ATÉ 17/05/2026**
· Certidão Negativa de Débitos Estaduais - **VÁLIDA ATÉ 18/03/2026**
· Certidão Negativa de Débitos Municipais (Curitiba) - **VÁLIDA ATÉ 16/02/2026**
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **VÁLIDA ATÉ 17/05/2026**
· Certificado de Regularidade do FGTS - **VÁLIDO ATÉ 02/12/2025**
· Alvará de Funcionamento - **VÁLIDO**
· Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil - **ASSINADA**
· Ficha de Inscrição - **COMPLETA**
· Proposta Comercial e Memorial Descritivo - **APRESENTADO**

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO APLICADOS
Tabela de Pontuação – Lotes 01 e 02

Item	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Tempo de constituição e experiência comprovada (3 anos)	30,0	9,0
2	Detalhamento técnico da proposta	20,0	18,0
3	Comprovantes de capacidade de execução	20,0	16,0
4	Estrutura e equipamentos de segurança	10,0	8,0
5	Padronização visual e sinalização	10,0	8,0
Total		**90,0**	**59,0**

5. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Proponente: Santinho Produções Artísticas Ltda

Lote	Descrição	Atendimento	Observações
01	Pista de Patinação no Gelo	**ATENDE INTEGRALMENTE**	Estrutura completa de 150m², sistema de refrigeração, 180 patins com equipamentos de segurança, equipe técnica de 15 profissionais, seguro de responsabilidade civil
02	Árvore de Natal Tecnológica	**ATENDE INTEGRALMENTE**	Estrutura modular de 22m, iluminação LED RGB endereçável, sistema de som integrado, resistência a ventos

Lote Descrição Atendimento Observações
01 Pista de Patinação no Gelo ATENDE INTEGRALMENTE Estrutura completa de 150m², sistema de refrigeração, 180 patins com equipamentos de segurança, equipe técnica de 15 profissionais, seguro de responsabilidade civil
02 Árvore de Natal Tecnológica ATENDE INTEGRALMENTE Estrutura modular de 22m, iluminação LED RGB endereçável, sistema de som integrado, resistência a ventos

Itens Facultativos Oferecidos:

· Ambientação natalina completa
· Túnel luminoso de acesso
· Sonorização temática sincronizada
· Trenó infantil decorativo
· Paisagismo natalino

6. DECISÃO DA COMISSÃO

Diante da análise documental e técnica, a Comissão decide por unanimidade:

· Deferir a habilitação da proponente Santinho Produções Artísticas Ltda;
· Aceitar a proposta técnica para os Lotes 01 e 02;
· Classificar a proponente como HABILITADA E CLASSIFICADA em 1º lugar;
· Recomendar a homologação do resultado, uma vez que a proposta atende integralmente ao objeto e especificações do Edital;
· Autorizar a celebração do Termo de Cooperação de Patrocínio nos termos do Anexo VI do Edital.

9. ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e eu, João Guilherme Romão dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

MARCOS XAVIER RIBEIRO -
11.530-1
Presidente

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS –
94.193-1
Secretário

LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS –
8. 038-1
Membro

ARLETE LOPES ALVES FRANÇA -
5-310
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E5692750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025 PROCESSO Nº 83998/2025

Na data de 19 (dezenove) de dezembro de 2025, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 05/11/2025 à 19/11/2025 às 09h:00**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto "Chamamento público com o fim de obter Seleção de propostas de interessados em patrocinar o Auto de Natal 2025 de Paranaguá, que acontecerá no período de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, em conformidade com as especificações contidas no Edital e em seus anexos, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017**.** A Comissão Permanente de Contratação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados: 01 – SANTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. nº 44.775.036/0001-12, recebida nesta data, às 08:35h, na recepção deste Departamento da Comissão Permanente de Contratação. Ato contínuo, foi aberto o envelope recebido e rubricados documentos pela Comissão Permanente de Contratação. Verificados documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão de Contratação, com base do item 9.1. do instrumento convocatório delibera pelo encaminhamento a Comissão Especial de Chamamento Público, designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para análise, avaliação e julgamento das propostas de patrocínio apresentadas para o Auto de Natal 2025 de Paranaguá, verificando o atendimento integral aos requisitos, condições estabelecidas no edital e em seus anexos. Por todo exposto, esta Comissão de Contratação delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 19 de Novembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.C.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.C.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.C.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.C.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.C.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.C.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.C.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C9F6714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2025 PROCESSO Nº 90.949/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, por meio da Comissão Permanente de Contratação, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/23, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para "Credenciamento de Empresas do ramo Imobiliários, Corretores Imobiliários Autônomos e correspondentes Imobiliários, interessados na Concessão de Estandes para participação no Evento "Feirão de Imóveis", que será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 na Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município, conforme informações contidas no edital e seus anexos.
Os interessados para Seleção do Credenciamento, deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-credenciamento-feirao-de-imoveis
O presente Edital de Credenciamento ficará disponível entre os dias 21 (vinte e um) de novembro de 2025 à 05 (cinco) de Dezembro de 2025, até às 18h:00min.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018.
PARANAGUÁ, 19 de Novembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3171535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
GERMAN FINANCIAL CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA – C.N.P.J. Nº 22.565.561/0001-70

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro de Vida, destinados aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotados nas diversas secretarias, neste ato, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto sobre o estágio de estudante, no item VI do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/2008. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, e inteiro teor do processo administrativo nº 72052/2025".

Valor total da contratação: R$ 4.956,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 08.001.2040.003.3339039.6999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 18 de Novembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B8D8432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 18 de Novembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:80DAC4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Secretário Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro de Vida, destinados aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotados nas diversas secretarias, neste ato, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto sobre o estágio de estudante, no item VI do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/2008. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, e inteiro teor do processo administrativo nº 72.052/2025".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: GERMAN FINANCIAL CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA – C.N.P.J. Nº 22.565.561/0001-70**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Novembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:85324764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESDOLUÇÃO 013/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução no 013/2025–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera sobre a aprovação da Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

A apresentação da Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

A aprovação do plano de trabalho elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial que prevê o uso dos recursos provenientes do repasse da Deliberação 049/2025;

A autonomia da Plenária em reunião extraordinária do CDMPI, realizada no dia 18/11/2025.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e prosseguir com aceite dos repasses.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:08F2DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução no 011/2025–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera sobre a aprovação do Projeto "Reabilitar e Prevenir III" da ILPI São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

A apresentação e aprovação do projeto "Prevenir e Reabilitar III", feita na 9ª Reunião Ordinária deste Conselho;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o projeto "Reabilitar e Prevenir III" da Instituição de Longa Permanência Asilo São Vicente de Paulo.

CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art.2º Serão beneficiados diretamente 44 idosos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social acolhidos na ILPI São Vicente de Paulo.

Art.3º Constituem os objetivos gerais promover a saúde, reabilitação funcional e qualidade de vida dos idosos acolhidos na ILP São Vicente de Paulo por meio da contratação de um fisioterapeuta qualificado, garantindo o acesso a tratamentos eficazes, prevenção de complicações de saúde e manutenção da autonomia dos assistidos.

Art.4º Tendo como objetivos específicos:

§1º Promover qualidade de vida através da Fisioterapia

§2º Promover e manter a integridade do idoso através do atendimento de qualidade.

§3º Evitar deformidades durante o envelhecimento.

§4º Promover e manter a integridade e funcionamento dos sistemas de organismos.

§5º Prevenir lesões.

§6º Melhorar a função articular e muscular.

§7º Trabalhar o equilíbrio e coordenação motora.

Art.5º Visando como resultados assegurar que os idosos recebam cuidados de qualidade e vivam em um ambiente seguro e acolhedor. Além da melhora significativa na qualidade dos cuidados prestados, refletindo na satisfação dos residentes e na eficiência dos serviços oferecidos.

CAPÍTULO II JUSTIFICATIVA

Art.6º Para oferecer uma melhor qualidade de vida e conforto a pessoa idosa são necessários espaços físicos adequados que promovam um ambiente mais acolhedor, áreas que preservem a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais apropriados ao desenvolvimento da missão institucional conforme prevê a RDC nº502/2021 – Anvisa, assim como é necessário promover eventos que possibilitem um olhar mais abrangente a partir do portão do Asilo.Os serviços prestados aos idosos institucionalizados geram custos elevados, ocasionando desequilíbrio financeiro e comprometendo de forma significativa a aplicação dos recursos previamente planejados. Tal situação ocorre apesar da reconhecida seriedade e eficiência na gestão das atividades assistenciais, mantidas ao longo dos sessenta e seis anos de atuação da instituição no município de Paranaguá.Considerando a relevância do atendimento fisioterapêutico para a promoção da saúde, qualidade de vida e reabilitação dos idosos acolhidos. A presença de mais um fisioterapeuta qualificado é crucial para atender às necessidades de saúde dos idosos acolhidos, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida, condições crônicas ou que necessitam de recuperação funcional. O profissional já tem desempenhado um papel fundamental na prevenção de complicações de saúde, redução de dores, melhora da funcionalidade física e manutenção da independência dos pacientes. A interrupção deste serviço impactaria negativamente o bem-estar e a qualidade de vida dos nossos idosos. Nos últimos meses, observou-se um aumento na demanda, reflexo do envelhecimento e da ampliação do número de idosos com condições clínicas que exigem suporte contínuo.Os serviços prestados pelo fisioterapeuta têm um papel preventivo importante, reduzindo a necessidade de internações hospitalares, intervenções cirúrgicas ou uso excessivo de medicamentos. O investimento em profissionais qualificados e equipamentos modernos é uma medida economicamente viável e que reduz custos de saúde no longo prazo.

CAPÍTULO III METODOLOGIA

Art.7º A instituição executará o projeto no prazo de 08 meses para a contratação do Profissional de Fisioterapia mais 4 meses para a prestação de contas visando cumprir a meta de melhorar a qualidade de vida e conforto dos 44 idosos residentes.

Art.8º O monitoramento e a avaliação serão conduzidos de forma contínua e sistemática ao longo do projeto, com o objetivo de garantir que as atividades e processos implementados estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Serão estabelecidos indicadores de desempenho para mensurar a eficácia das ações desenvolvidas, bem como a qualidade dos serviços prestados. A coleta de dados será realizada periodicamente, permitindo a identificação de possíveis desvios e a implementação de medidas corretivas em tempo hábil. Além disso, relatórios de avaliação serão elaborados para fornecer uma visão detalhada dos resultados alcançados, contribuindo para a transparência e a tomada de decisões informadas, visando o aprimoramento contínuo da instituição e o bem-estar dos residentes.

CAPÍTULO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO		MÊS 01	MÊS 02 A 04	MÊS 05 A 09	MÊS 10 A 12
1	Liberação para o projeto	x			
2	Início do trabalho pelo fisioterapeuta	x			
3	Avaliação			x	
4	Prestação de contas				x

CAPÍTULO V
DAS COTAÇÕES

Art.9º O custo médio total do projeto é de R$38.216,52, sendo o equivalente de 20% do valor igual a R$6.414,92 destinado ao Fundo da Pessoa Idosa.

Art.10º O custo mensal de salário de fisioterapeuta, proventos + encargos + vale alimentação: R$6.400,00.

Art.11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:EB29823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução no 014/2025–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera sobre a aprovação do Projeto "Reabilitar e Prevenir VI" da ILPI São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

A apresentação e aprovação do projeto "Prevenir e Reabilitar VI", feita na 4ª Reunião Extraordinária deste Conselho em 18/11/2025.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o projeto "Reabilitar e Prevenir VI" da Instituição de Longa Permanência Asilo São Vicente de Paulo.

CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art.2º Constituem os objetivos gerais promover a saúde, reabilitação funcional e qualidade de vida dos idosos acolhidos na ILP São Vicente de Paulo por meio da contratação de um fisioterapeuta qualificado, garantindo o acesso a tratamentos eficazes, prevenção de complicações de saúde e manutenção da autonomia dos assistidos.

Art.3º Tendo como objetivos específicos:

§1º Promover qualidade de vida através da Fisioterapia

§2º Promover e manter a integridade do idoso através do atendimento de qualidade.

§3º Evitar deformidades durante o envelhecimento.

§4º Promover e manter a integridade e funcionamento dos sistemas de organismos.

§5º Prevenir lesões.

§6º Melhorar a função articular e muscular.

§7º Trabalhar o equilíbrio e coordenação motora.

Art.4º Visando como resultados, ao final da implementação do projeto alcançar uma melhora significativa na qualidade dos cuidados prestados, refletida na satisfação dos residentes e na eficiência dos serviços oferecidos. Os indicadores de desenvolvimento incluirão a redução no número de incidentes relacionados à saúde e segurança do idoso.

CAPÍTULO II JUSTIFICATIVA

Art.5º Para oferecer uma melhor qualidade de vida e conforto a pessoa idosa são necessários espaços físicos adequados que promovam um ambiente maisacolhedor, áreas que preservem a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais apropriados ao desenvolvimento da missão institucional conforme prevê a RDC nº502/2021 – Anvisa, assim como é necessário promover eventos que possibilitem um olhar mais abrangente a partir do portão do Asilo. Os serviços prestados aos idosos institucionalizados geram custos elevados, ocasionando desequilíbrio financeiro e comprometendo de forma significativa a aplicação dos recursos previamente planejados. Tal situação ocorre apesar da reconhecida seriedade e eficiência na gestão das atividades assistenciais, mantidas ao longo dos sessenta e seis anos de atuação da instituição no município de Paranaguá. Considerando a relevância do atendimento fisioterapêutico para a promoção da saúde, qualidade de vida e reabilitação dos idosos acolhidos, torna-se indispensável a renovação do projeto de contratação de fisioterapeuta para a continuidade dos serviços oferecidos, além da compra de novos equipamentos como por exemplo: cadeiras de rodas e de banho. Visando especialmente a continuidade do Atendimento Essencial. A presença de mais um fisioterapeuta qualificado é crucial para atender às necessidades de saúde dos idosos acolhidos, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida, condições crônicas ou que necessitam de recuperação funcional. O profissional já tem desempenhado um papel fundamental na prevenção de complicações de saúde, redução de dores, melhora da funcionalidade física e manutenção da independência dos pacientes. A interrupção deste serviço impactaria negativamente o bem-estar e a qualidade de vida dos nossos idosos.

CAPÍTULO III METODOLOGIA

Art.6º A Instituição executará o projeto no prazo de 12 meses para a contratação do Profissional de Fisioterapia mais 2 meses para a prestação de contas visando cumprir a meta de melhorar a qualidade de vida e conforto dos 44 idosos residentes. Essa contratação e aquisição contribui diretamente para a qualidade de vida dos idosos, promovendo o cuidado necessário e bem estar individual.

Art.7º O monitoramento e a avaliação serão conduzidos de forma contínua e sistemática ao longo do projeto, com o objetivo de garantir que as atividades e processos implementados estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Serão estabelecidos indicadores de desempenho para mensurar a eficácia das ações desenvolvidas, bem como a qualidade dos serviços prestados. A coleta de dados será realizada periodicamente, permitindo a identificação de possíveis desvios e a implementação de medidas corretivas em tempo hábil. Além disso, relatórios de avaliação serão elaborados para fornecer uma visão detalhada dos resultados alcançados, contribuindo para a transparência e a tomada de decisões informadas, visando o aprimoramento contínuo da instituição e o bem-estar dos residentes.

CAPÍTULO VI COTAÇÕES

Art.8º O custo médio estimado do projeto é de R$79.427,45. Sendo custo do salário de Fisioterapeuta composto por Proventos + encargos: R$38.511,96 + Vale alimentação: R$10.200,00. E custo para compra de cadeiras de rodas e de banho composto por Cadeiras de rodas: 7un x R$1.960,00 + Cadeiras de banho: 3un x R$370,00. Os valores consideram os orçamentos indicados nas tabelas abaixo.

Art.9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:ADBC42BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 100/2025

AUTORIZAÇÃO N° 100/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora Vanessa Johnsson Pereira matrícula n° 7644-01, lotada na instituição Escola Municipal Miriam Soares Cunha, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 79029/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 08/10/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais, Ambientes Litorâneos e Insulares – Mestrado				
Disciplinas	Atividades no laboratório Escrita de Dissertação com reunião de orientação				
Previsão do Período	13/08/2025 a 13/12/2025				
Dia e Horário das aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	----------	----------	13:30h/17:30h	----------	13:30h/15:30h
Compensação	----------	----------	H. A. Tarde	----------	H. A. Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2025 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de outubro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:7B83A253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 101/2025

AUTORIZAÇÃO N° 101/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Giovana Martins Santos,** matrícula n° 8810-1, lotada na instituição Escola Municipal Leôncio Correa, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 64332/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 20/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral				
Curso	Programa de Mestrado em Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Atividades de Pesquisa, escrita e Orientação				
Previsão do Período	03/11/2025 à 19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					13:30h/17:30h
Compensação					H. A. Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente. Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:B9847163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.350

DECRETO Nº 1.350

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.743, de 16 de maio de 2018, e no protocolado sob nº 89.502/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.500, de 31 de julho de 2019, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ", inscrita no CNPJ sob o nº 21.800.746/0001-50, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D5B4F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.351

DECRETO Nº 1.351

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada "Associação Fênix Esportes"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.494, de 06 de outubro de 2015, e no protocolado sob nº 85.207/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 776, de 18 de maio de 2018, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO FÊNIX ESPORTES", inscrita no CNPJ sob o nº 15.037.882/0001-37, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C6E11DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.581

PORTARIA Nº 1.581

"Torna sem efeito a Portaria 1.553, de 17 de novembro de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 91.667/2025,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.553, de 17 de novembro de 2025, que relotou a servidora JOSÉLIA DO CARMO MARTINS, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9A9E93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa LOUIS DREYFUS COMPANY, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 27 de janeiro de 2026
Horário – Início às 19h

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:82FE6870

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2025

REUNIÃO DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sra **Flávia Garcia Quadros Hacke**, o Fiscal de Urbanismo e Secretário executivo da CPAI Sr. **Bruno Victor Kobiski** o membro e Fiscal de Urbanismo Sr. **Marcelo Zanicoski Moscardi**, a Arquiteta e membra Sr.ª **Geisamaria Ferreira de Freitas**, o membro e Procurador Jurídico **Carlos Eduardo Ferla Corrêa ,** e o membro substituto e Supervisor Especial do Departamento de Uso e Ocupação do Solo **Milton Rodrigues dos Santos Filho.**
A presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 73190/2025- Anexo protocolo 61926/2025, 71708/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 44/2025
ADRIANA SCOMASSON ZELA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo respaldo legal para a prorrogação de prazo solicitada pelo requerente, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 73191/2025 - Anexo protocolo 71872/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de infração 272/2025
THEDENEY BARRETO DE ALENCAR
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo n°52254/2025 – Anexo protocolo 59937/2025
Ref. Defesa – Auto de infração 6010/2025
JOÃO VICTOR CARMO DA SILVA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado não apresentou elementos suficientes em sua defesa que afastassem o fato de que iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39,

incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m². Sendo constatado também o desrespeito ao embargo, infração ao art. 353, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352. Multa no valor de 10 UFM/m2.
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo n°78180/2024 – Anexo protocolo 79718/2024
Ref. Defesa – Auto de infração 3924/2024
THIAGO DA SILVA FONSECA REIS
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo n°5272/2025 – Anexo protocolo 7909/2025; 7900/2025; 7904/2025
Ref. Defesa – Auto de infração 6002/2025
L.P.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo respaldo legal para a prorrogação de prazo solicitada pelo requerente, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo n°72710/2025 – Anexo protocolo 67799/2025
Ref. Defesa – Auto de infração 77/2025
G F DE HOLANDA GUERRA ADMINSTRADORA DE BENS
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois restou claro que o autuado desrespeitou o termo de compromisso firmado, alterando parâmetros urbanísticos já anteriormente aprovados, constatado no ato da fiscalização. Autuado pelo descumprimento do termo de compromisso, multa capitulada no Art. 7º do Decreto 924/2025, no valor de 5 UFM /m2 da área do projeto arquitetônico apresentado.
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo n°20698/2024 – Anexo protocolo 28415/2025
Ref. Defesa – Auto de infração 3319/2024
GILMAR MILLER
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado não apresentou elementos suficientes em sua defesa que afastassem o fato de que iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Membro Substituto

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

CARLOS EDUARDO FERLA CORRÊA
Membro Titular

BRUNO VICTOR KOBISKI
Secretário Executivo da Comissão

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:52930345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

43ª Reunião Ordinária – 24 de novembro de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 143/2025, do **Prefeito Municipal**, que Dispõe sobre a distribuição do recurso do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) entre os profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal. **Em segunda discussão, com mensagem aditiva e emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 179/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.891/2012 e dá outras providências. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 180/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXVI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia do Feirante**", a ser comemorado anualmente em 25 de agosto. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 197/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui inciso LXXVII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia da Água**", a ser comemorado anualmente em 22 de março. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 166/2025, do **Prefeito Municipal**, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 205/2025, do **Prefeito Municipal**, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí a Carlos Roberto Massa Júnior e Ivo Pierin Junior, e dá outras providências. **Em discussão única.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 252/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Poder Executivo Municipal, informações sobre a existência de realização de serviços de limpeza,

capinação e manutenção da grama na Praça Edith Ebiner Eckert, localizada no Jardim Ouro Branco. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 253/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Deputado Estadual Dr. Leônidas Fávero Neto, a viabilidade de recursos financeiros para a implementação de uma praça com espaço de lazer, entretenimento e valorização cultural, na Rotatória Matilde Ferreira da Silva, localizada entre a Avenida José Felipe "Tequinha" e a Rua Orlando Fernandes Dias, no Jardim Oásis. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 254/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações ao Poder Executivo, sobre a existência de estudos técnicos, planejamento ou processo licitatório em andamento, visando à manutenção/reforma de calçamento e gramado do campinho localizado ao redor do Estádio Municipal. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 256/2025, dos Edis **Carlos Augusto, Professor Carlos, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique e Dr. Waldur Trentini,** que requerem ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, esclarecimentos e documentos: **a)** Sobre a inclusão da profissão de biomédico no quadro de servidores do Município de Paranavaí; **b)** acerca de incluir em concurso público, cargos de profissional Biomédico(a) em número suficiente para atender a demanda do Município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 259/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer à Mesa Diretora, a criação de Comissão Especial Temporária para estudo, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, visando adequá-lo às normas federais, aos entendimentos do Supremo Tribunal Federal (STF) e às demandas institucionais da Casa, garantindo sua conformidade com a realidade jurídica atual. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 262/2025, dos Edis **Sampaio, Gabriel Luiz, Carlos Augusto e Maurício Miranda**, que requerem o envio de ofício ao Deputado Estadual Soldado Adriano José, solicitando a destinação de emenda parlamentar para atender o Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí – CAAP, instituição de extrema relevância social do município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 263/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Paranavaí, informações e esclarecimentos a respeito de irregularidades na numeração das residências localizadas na Rua Paulo Yoshio Fuzizaki, no Jardim das Nações, onde a sequência numérica não segue padrão ou lógica, causando diversos transtornos aos moradores e serviços essenciais. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 264/2025, do Edil **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre como estão sendo realizadas as promoções e progressões dos agentes de apoio educacional que obtiveram decisão judicial reconhecendo o direito ao piso salarial do magistério. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 023/2025, do Vereador **Carlos Augusto Pereira de Lima**, que requer a concessão de moção de aplauso à **DEFESA CIVIL DE PARANAVAÍ**, em reconhecimento ao trabalho exemplar, organizado e incansável, prestado à população durante as recentes tempestades que atingiram nosso município. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 024/2025, dos Edis **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, e Sargento Marrique,** que requerem seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Senhor Fabrício Alves de Lima, pelo relevante exemplo de solidariedade, sendo reconhecido como o maior doador de sangue do Estado do Paraná, e por representar com orgulho o Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:02075DAD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

Súmula: Nomeia empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Sr. **CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ,** no cargo de Assistente Administrativo, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 24 de novembro de 2025, conforme Portaria de convocação nº 066/2025, publicada no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C535CB29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 235-25

PORTARIA Nº 235/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e exames complementares nos ambulatórios do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº 447-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
175/2025	MEDIKOS CENTRO DE INOVACAO EM SAUDE LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:018624CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 28/2025

RESOLUÇÃO N° 28/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Sr. **Ulisses de Souza**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, o contido na alínea "e" do art. 5º da 4ª Alteração do Estatuto Social do consórcio, art.19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e art. 181 da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que a realização de compras compartilhadas entre os municípios consorciados contribuem para eficiência, eficácia e economicidade na obtenção dos bens e serviços comuns licitados;

Tendo em vista o disposto no art. 181 da Lei n.º 14.133/2021 para que os consórcios públicos institua centrais de compras para aquisições em grande escala visando o atendimento das finalidades das licitações públicas;

Levando em contaa economia de escala gerada com a realização de licitações compartilhadas entre os entes consorciados que resultam no aumento da competitividade e melhores preços na aquisição dos bens e serviços comuns;

E, considerandoos princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade, do planejamento, da eficiência, da eficácia, da segurança jurídica e demais princípios dispostos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, RESOLVE expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR, as licitações compartilhadas a serem realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços ou por outro procedimento auxiliar previsto no art. 78 da Lei n.º 14.133/2021, serão disciplinadas por esta resolução, pela Lei n.º 14.133/2021 e no que couber pela Resolução n.º 25/2023.

Art. 2º – As licitações compartilhadas têm por escopo a realização de um único processo licitatório gerenciado pelo CIS/AMUNPAR para a aquisição de bens e fornecimento de serviços que atendam as necessidades comuns de todos os entes consorciados que, em tempo hábil, manifestarem interesse na aquisição dos bens e serviços que constituírem o objeto da licitação compartilhada.

Art. 3º – O objetivo das licitações compartilhadas é racionalizar as contratações públicas para os entes consorciados, otimizando os recursos disponíveis com o especial fim de obter, com base na economia de escala, a proposta mais vantajosa para os licitantes consorciados participantes do certame.

Art. 4º – A licitação compartilhada não é extensível a órgãos, entes e entidades que não sejam partes integrantes do CIS/AMUNPAR, sendo expressamente vedada a autorização de carona para municípios não consorciados.

Art. 5º – As licitações compartilhadas devem estar previstas no Plano de Contratação Anual do CIS/AMUNPAR e caso não estejam, sua realização será devidamente justificada nos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 6º – As licitações compartilhadas realizadas pelo CIS/AMUNPAR deverão atender os seguintes requisitos para sua realização:

I – Planejamento prévio e estratégico contendo a definição da necessidade e a resolução do problema ou necessidade;

II – Pesquisa de mercado ou cestas de preços do objeto ou serviço a ser licitado;

III – Média de preços levando em consideração a cotação de preços realizada tendo como referência as quantidades discriminadas pelos entes consorciados participantes;

II – Levantamento dos entes interessados em participar das licitações compartilhadas com quantitativo dos itens, lotes e valores estimados para a contratação;

III – Demonstração da vantajosidade e da economia de escala na obtenção do produto ou serviço a ser licitado;

IV – Submissão dos entes consorciados as regras e normas contidas nesta resolução, cabendo ao CIS/AMUNPAR, a responsabilidade pela condução e gerenciamento dos procedimentos realizados;

V – Formalização de contrato de programa, nos termos do art. 13 da lei n.º 11.107/2025 c/c o art. 75, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021;

Art. 7º – O CIS/AMUNPAR não ficará dispensado da comprovação de existência de créditos orçamentários disponíveis para abertura de licitação compartilhada, ressalvada a utilização do sistema de registro de preços – SRP.

Parágrafo único. No momento da contratação, ainda que pelo sistema de registro de preços – SRP, o ente consorciado deverá comprovar a existência de crédito orçamentário disponível para a aquisição ou prestação de serviço pretendido, para atendimento do disposto nos arts. 105, 106 e 150, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º – As licitações compartilhadas serão realizadas pelo CIS/AMUNPAR, observados os dispositivos legais da Lei 14.133/2021, em especial o contido nos arts. 17 e 18, além dos seguintes procedimentos:

I – O CIS/AMUNPAR por meio de Ofício ou outro documento digital certificado informará aos entes consorciados a pretensão de realização de licitação compartilhada para aquisição de determinado objeto ou prestação de serviço, fixando prazo para a entrega da manifestação de interesse em participar do certame;

II – A manifestação de interesse deverá ser feita por meio de Ofício ou outro documento digital certificado consignando de forma expressa a intenção de participar da licitação compartilhada;

III – O ente consorciado interessado em participar da licitação compartilhada deverá justificar a vantajosidade de sua participação, descrever de forma detalhada o objeto ou serviço a ser licitado, indicando suas quantidades, estimativa dos custos e que os valores praticados estão de acordo com os valores de mercado;

IV – Declaração de existência de dotação orçamentária para a participação na licitação compartilhada devidamente assinada pelo contador do órgão, ente ou entidade consorciada;

V – Autorização da autoridade competente para a participação na licitação compartilhada;

Parágrafo único. O CIS/AMUNPAR enviará todos os documentos relativos à licitação compartilhada ao ente consorciado participante, preferencialmente, na forma eletrônica, após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, cabendo ao ente consorciado contratar diretamente com os vencedores da licitação compartilhada realizada.

Art. 9º – A manifestação de interesse poderá ser feita da seguinte forma:

I – Escrita, por meio de Ofício ou outro instrumento hábil com ateste de recebimento.

II – Eletrônica ou por meio digital, através de entidade certificadora assegurando o recebimento da manifestação.

Parágrafo único. A manifestação de interesse pelo ente consorciado deverá ser feita por meio de Ofício ou outro meio idôneo de comprovação de ciência, devendo nela constar:

a) Sim ou não, quanto a participação da licitação compartilhada;

b) Justificativa da vantajosidade e da necessidade da contratação de bens e serviços comuns;

c) Descrição detalhada do objeto pretendido, as quantidades necessárias, a estimativa do valor total de aquisição ou da prestação dos serviços;

d) Declaração de existência de dotação orçamentária ou equivalente assinado pelo contador do ente consorciado;

e) Autorização da autoridade competente para participação na licitação compartilhada gerenciada pelo CIS/AMUNPAR;

Art. 9º – O CIS/AMUNPAR poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades, podendo, inclusive, ceder servidores ou empregados públicos, em caráter temporário, para que a licitação compartilhada ocorra com a máxima brevidade possível.

§ 1º – Encerrada da licitação compartilhada a cessão de servidores e empregados públicos dos entes consorciados será finalizada, devendo o colaborador retornar as suas atividades de forma imediata.

§ 2º – Independentemente da cessão realizada, o exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pelo Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR.

Art. 10 – A documentação necessária para que o ente consorciado participe da licitação compartilhada será especificada por meio de Ofício ou outro documento digital equivalente, validamente certificado, cuja documentação disponibilizada será conferida por meio de checklist pela comissão designada para esta finalidade.

Parágrafo único. Verificada pela comissão de licitação compartilhada a falta de algum documento indispensável para a participação ou até mesmo a autorização da autoridade competente, o município consorciado será instado para entregar a documentação ou autorização faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual será excluído do certame, caso a irregularidade não seja sanada no prazo avençado.

Art. 11 – Salvo indicação expressa de prazo diverso, o município consorciado responderá a manifestação de interesse em participar da licitação compartilhada no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentando toda documentação pertinente para a participação no certame.

§ 1º – Por meio da manifestação de interesse, os entes consorciados poderão sugerir a realização de outras licitações compartilhadas ou indicar a inclusão de novos itens e lotes visando a agilidade das contratações e uma maior economia de escala.

§ 2º – Exaurido o prazo para a resposta dos entes consorciados, a licitação compartilhada poderá ter seus quantitativos aumentados ou diminuídos de acordo com o número de entes consorciados participantes, visando ao atendimento de todos os participantes por meio de um único procedimento licitatório.

Art. 12 – Os entes consorciados participantes das licitações compartilhadas deverão assinar termo de adesão e mediante delegação, total ou parcial, ceder todas as atribuições, funções e procedimentos envolvendo os procedimentos licitatórios, além de aplicação de eventuais sanções ao gerenciador das licitações compartilhadas.

Parágrafo único. O termo de adesão será fornecido pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro ao município consorciado que manifestar interesse de participar de determina licitação compartilhada promovida pelo CIS/AMUNPAR.

Art. 13 – Todas as modalidades de licitação dispostas no art. 28 da Lei n.º 14.133/2021 podem ser realizadas de forma compartilhada no âmbito do CIS/AMUNPAR, bem como os procedimentos auxiliares dispostos no art. 78 da Lei n.º 14.133/2021, que poderão ser utilizados de acordo com a modalidade de licitação escolhida e a finalidade que se quer alcançar com o procedimento licitatório.

Art. 14 – A adoção do sistema de registro de preços – SRP nas licitações compartilhadas permite a adoção de preços distintos para cada ente consorciado em razão do local de realização do serviço, da entrega dos objetos, do tamanho do lote e por outro motivo devidamente justificado, nos moldes do art. 82, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 15 – O CIS/AMUNPAR poderá realizar dispensas e inexigibilidades de licitação mediante a adoção do sistema de registro de preços – SRP ou credenciamento nas licitações compartilhadas.

Parágrafo único. A realização de contratação direta de forma compartilhada observará os procedimentos dispostos na Resolução n.º 25/2023, cabendo ao CIS/AMUNPAR a formalização dos contratos deles decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 16 – Caberá ao CIS/AMUNPAR o planejamento, a coordenação, a execução, a avaliação técnica das políticas públicas e das ações de gestão de processos e procedimentos para alienação, aquisição, contratação de obras, bens e serviços de uso comum do CIS/AMUNPAR e dos entes consorciados, visando à sustentabilidade, eficiência e qualidade na realização de gastos públicos, inclusive:

I – aceitar ou recusar, justificadamente:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

III – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da contratação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos entes participantes;

IV – promover os atos necessários à instrução processual para a realização da contratação e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, e a sua disponibilização aos entes participantes;

V – gerenciar o contrato ou a ata de registro de preços;

VI – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

VII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações administrativas decorrentes do procedimento e realizar seu registro.

Art. 17 – Compete aos entes consorciados participantes da licitação compartilhada:

I – comunicar ao CIS/AMUNPAR sua intenção de participar do certame dentro do prazo fixado pelo consórcio;

II – Assegurar que os atos relativos a aquisição de bens ou a prestação de serviços possuam dotação orçamentária suficiente e estejam devidamente aprovadas pela autoridade competente;

III – auxiliar tecnicamente as atividades necessárias à realização da licitação compartilhada, quando solicitado pelo CIS/AMUNPAR;

IV – tomar conhecimento da execução do contrato ou da ata de registro de preços, inclusive, de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VI – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e informar as ocorrências ao CIS/AMUNPAR e realizar o registro nos sistemas pertinentes; e

VIII – prestar as informações solicitadas pelo CIS/AMUNPAR quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao ente participante.

Art. 18 – O CIS/AMUNPAR é o órgão gerenciador do processo licitatório compartilhado, ficando responsável pela realização dos procedimentos necessários para sua realização, desde a sua abertura até a fase de adjudicação e homologação do certame realizado.

§ 1º – A celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se houver, o empenho, a liquidação e o pagamento serão de responsabilidade de cada município consorciado que participou e aderiu à licitação compartilhada.

§ 2º – A contratação dos bens ou serviços licitados, dispensados ou inexigidos, serão realizados diretamente pelos entes consorciados interessados com o vencedor da Ata ou contrato, sem qualquer interferência por parte do CIS/AMUNPAR.

Art. 19 – Compete ao CIS/AMUNPAR a elaboração de documentos padronizados referente a fase interna, listados abaixo:

a) Ofício ou outro documento digital pertinente que informe ao ente consorciado da intenção de realização de licitação compartilhada;

b) Manifestação de Interesse especificando a resposta quanto a participação ou não na licitação compartilhada, a forma como os itens devem ser descritos, as quantidades, os custos estimados e valor total dos bens e serviços a serem licitados;

c) Documento de Formalização de demanda – DFD, contendo a necessidade da contratação e sua justificativa, a descrição do objeto ou serviço, as quantidades necessárias, o tempo estimado para sua realização, a indicação da área requisitante, dos responsáveis e da previsão orçamentária;

d) Estudo Técnico Preliminar – ETP, especificando a solução mais adequada para atender as necessidades da Administração diante de um problema a ser enfrentado, devendo conter a demonstração da necessidade da contratação, as estimativas das quantidades necessárias e do valor de aquisição, as justificativas para o parcelamento ou não da contratação e a adequação da contratação pretendida com o resultado que se espera;

e) Termo de Referência – TR, contendo a definição clara e objetiva do bem ou serviço a ser contratado; a justificativa para a contratação; as especificidades técnicas, características, quantidades, valor estimado da contratação; informações sobre a execução do contrato, prazo e cronograma; documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica entre outros documentos indispensáveis para a contratação da licitação; fiscalização, condições de pagamento, penalidades entre outros requisitos dispostos no art. 6º, inciso XXIII da Lei n.º 14.133/2021;

f) Aprovação do processo licitatório por todos os entes participantes;

g) Indicação de dotação orçamentária para a contratação;

h) Autorização da autoridade competente; e

i) Demais documentos necessários relativos a fase interna da licitação.

Parágrafo único. Os documentos listados acima são meramente exemplificativos, cabendo ao CIS/AMUNPAR criar e padronizar todos os documentos indispensáveis para a realização de licitação compartilhada em que o consórcio seja o gerenciador da licitação.

Art. 20 – Compete à Direção-Geral do CIS/AMUNPAR fornecer todo o suporte necessário, inclusive, programas e ferramentas para otimização da realização de licitações compartilhadas no âmbito do consórcio, bem como zelar pela comunicação entre os diversos setores envolvidos no processo licitatório.

Art. 21 – O CIS/AMUNPAR como órgão gerenciador compete:

I – Planejar, coordenar e executar a gestão de processos e procedimentos para a alineação, a aquisição, a contratação de obras, bens e serviços de uso comum do consórcio e dos entes consorciados, podendo, aceitar ou recusar, com a devida justificativa:

a) os quantitativos ínfimos;
b) a inclusão de novos itens;
c) itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

II – consolidar e promover adequações na estimativa de custos e demais documentos pertinentes visando a padronização e racionalização das contratações;

III – realizar pesquisa complementar para fim de consolidação das pesquisas de mercado realizadas pelos entes participantes;

IV – promover a instrução processual, a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou outro documento equivalente;

V – gerenciar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, inclusive, suas alterações qualitativas e quantitativas;

VI – Assegurar o contraditório e a ampla defesa aos contratantes, aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual e registrar a sua ocorrência;

VIII – Conduzir as fases de divulgação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação e recurso;

IX – Disponibilizar os resultados aos consorciados.

Art. 22 – Aos municípios consorciados, compete:

I – Indicar suas demandas ao CIS/AMUNPAR dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os documentos padronizados pelo consórcio;

II – auxiliar tecnicamente, se necessário, o consórcio na realização do procedimento licitatório;

III – Demonstrar que os atos relativos a aquisição dos itens de interesse estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

IV – Declarar, garantir e indicar a existência de dotação orçamentária para a contratação pretendida;

V – Declarar de forma expressa a ciência dos termos e condições do edital da licitação compartilhada antes de sua publicação;

VI – Celebrar os contratos individuais decorrentes da licitação compartilhada de forma direta com o licitante vencedor;

VII – Assegurar de que os preços registrados na Ata de Registro de Preços atenda a seus interesses;

VIII – Realizar o empenho da despesa dos itens requeridos, a liquidação, o pagamento e a fiscalização do contrato;

IX – Assegurar o contraditório e a ampla defesa para aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em face do contratado por descumprimento da Ata ou do contrato firmado entre as partes;

X – Prestar informações ao CIS/AMUNPAR das sanções aplicadas ao contratado durante a execução da Ata ou do contrato firmado para fins de registro nos sistemas pertinentes;

Art. 23 – Ao Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR compete:

I – auxiliar tecnicamente os órgãos ou entidades participantes para a execução das atividades decorrentes da licitação compartilhada;

II – assistir juridicamente o Diretor-Geral em caso de divergências, omissões ou contradições na aplicação desta resolução;

III – o exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato decorrente da licitação compartilhada.

Art. 24 – Os procedimentos licitatórios para a realização de licitações compartilhadas serão iniciados mediante documento de formalização de demandas – DFD pelos entes públicos consorciados interessados em participar do certame.

§ 1º – Compete ao CIS/AMUNPAR a elaboração e padronização dos documentos de formalização de demandas – DFDs que deverão ser compartilhados com todos os entes consorciados.

§ 2º – A manifestação de interesse em participar da licitação compartilhada não substitui o documento de formalização de demandas – DFD que deverá ser preenchido e entregue ao CIS/AMUNPAR no prazo indicado, sob pena de não participação no certame.

Art. 25 – Compete ao CIS/AMUNPAR a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP que servirá de esteio para a realização da licitação compartilhada e a comprovação dos requisitos do art. 18 e ss. da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 26 – Compete ao Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR autorizar a realização de licitação compartilhada, podendo, inclusive, limitar o número de entes consorciados participantes e proibir a adesão de outros entes consorciados não participantes, sempre com a devida justificativa e visando, sempre, o interesse público de obtenção da proposta mais vantajosa para os entes participantes.

Art. 27 – A comissão de licitação compartilhada será designada pelo Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR, podendo recair nos mesmos membros que compõem a comissão de licitação, agente de contratação e pregoeiro do consórcio.

Parágrafo único. Em caso de necessidade ou falta de pessoal, o CIS/AMUNPAR poderá requisitar pessoal da área de licitação e contratos dos entes consorciados participantes para dar apoio técnico na realização das licitações compartilhadas.

Art. 28 – Compete ao Departamento Jurídico o exame prévio de legalidade das minutas do edital e anexos das licitações compartilhadas, cujo pedido de elaboração de parecer jurídico se dará ao final da fase preparatória, nos moldes do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de parecer jurídico de homologação final, salvo nos casos de ocorrência de alguma excepcionalidade que justifique a remessa ao Departamento Jurídico para fins de validade jurídica dos procedimentos realizados.

Art. 29 – Compete aos entes consorciados participantes designar servidores do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços ou contrato decorrente das licitações compartilhadas.

Art. 30 – O CIS/AMUNPAR é responsável pela celebração dos contratos decorrentes das licitações compartilhadas.

Parágrafo único. O edital poderá prever que a responsabilidade pela contratação dos objetos e serviços licitados decorrente da licitação compartilhada seja exclusiva dos entes consorciados .

Art. 31 – Salvo previsão contida no edital, o CIS/AMUNPAR atuará na realização das licitações compartilhadas apenas como órgão gerenciador fornecendo amparo técnico e logístico para seus entes consorciados, responsabilizando-se tão somente pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios realizados de forma compartilhada, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes de forma direta com os detentores dos preços registrados ou com os vencedores do certame.

CAPÍTULO V – DA ADESÃO DE ENTE CONSORCIADO NÃO PARTICIPANTE

Art. 32 – Admite-se que entes consorciados não participantes da licitação compartilhada possam fazer posterior adesão da Ata de Registro de Preços, por meio de carona, nos moldes do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, desde que o edital admita expressamente, fixe os termos e condições para a adesão e reserve determinadas cotas para esta finalidade.

Parágrafo único. Ainda que os entes consorciados não participantes da licitação compartilhada preencham todos os requisitos dispostos no edital para sua admissão, o Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR poderá indeferir o pedido de adesão quando a carona implicar prejuízo ao consórcio, não refletir economia de escala, quando não houver cota disponível para esta finalidade ou quando não atender ao interesse público, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS

Art. 33 – O prazo para manifestação de interesse em participar da licitação compartilhada será de 15 (quinze) dias a contar de sua ciência, devendo o ente consorciado entregar ao CIS/AMUNPAR, além do termo de adesão, devidamente assinado, a pretensão de aquisição dos bens e serviços referenciados para fins de estimativa do valor total da contratação.

§ 1º O não envio do termo de adesão e da pretensão no prazo estipulado, implica recusa de participação da licitação compartilhada;

§ 2º A adesão extemporânea, desde que não haja prejuízo para qualquer das partes, poderá ser admitida pelo Diretor-Geral do consórcio, caso este tenha reservado ou estimado cota extra na licitação compartilhada para inclusão de municípios retardatários;

§ 3º A adesão feita fora do prazo estipulado no caput por ente consorciado, implica aceitação plena e irrestrita aos termos e condições fixadas na licitação compartilhada realizada, não podendo, em nenhuma hipótese reclamar de seus efeitos e de sua abrangência.

Art. 34 – Os prazos dispostos nesta resolução são contados em dias úteis, excluindo do dia de início e incluindo o dia do seu termo final.

Parágrafo único – Se o término do prazo findar nos finais de semana, recesso ou feriado fica protraído para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VII – DA PREFERÊNCIA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 35 – É assegurada nas licitações compartilhadas realizadas pelo CIS/AMUNPAR a preferência de contratação de microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) locais ou regionais e Microempreendedor Individual (MEI) para cada ente participante, devendo ser observadas as condições e critérios abaixo:

I – Previsão expressa mediante lei ou no instrumento convocatório que a licitação compartilhada será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude das peculiaridades do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

II – Aplicação do limite de preferência disposto na Resolução n.º 25/2023 às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo admitido no edital.

III – A licitação compartilhada será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível que ultrapasse o limite supracitado, o CIS/AMUNPAR deverá reservar cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado para disputa apenas entre as micro e pequenas empresas. Para os serviços de duração continuada, o teto disposto no art. 3º da LC n.º 123/2006 para aplicação da preferência legal deverá ser considerado para o calendário financeiro anual;

IV – Os instrumentos de fomento a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações devem ser aplicados obrigatoriamente nas hipóteses descritas nos incisos I e III do art. 48 da LC n.º 123/2006, somente podendo ser afastadas nas hipóteses retratadas no art. 49 da LC n.º 123/2006, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica, idônea e contextualizada quanto a sua incidência na realização da licitação compartilhada.

CAPÍTULO VIII – DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Art. 36 – A execução dos trabalhos para a realização da licitação compartilhada será efetivada através da equipe de licitações, em especial, pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, que deverá:

I – Executar a fase interna preparatória e externa do certame, desde o recebimento do documento de formalização de demandas – DFD até adjudicação e homologação da licitação compartilhada;

II – Manter a Direção-Geral do consórcio informada sobre o andamento dos processos licitatórios compartilhados, prestando informações em tempo hábil sobre cada fase ou etapa e solicitar as providências que se fizerem necessárias para o normal andamento dos feitos;

III – Gerenciar todas as licitações compartilhadas, elaborando documentos e procedimentos padronizados, visando a eficiência, a eficácia, a celeridade e a economicidade na sua realização;

IV – Observar os prazos e etapas para a realização das licitações compartilhadas nos termos desta resolução e, no que couber, da Resolução n.º 25/2023;

V – Prestar orientações e informações aos entes consorciados interessados em participar das licitações compartilhadas, podendo, inclusive, dar treinamento e solucionar dúvidas de forma presencial ou por meio de aplicativos de mensagens de áudio e vídeo;

VI – Disponibilizar no sítio oficial do CIS/AMUNPAR modelos padronizados de todos os documentos necessários para a participação do ente consorciado nas licitações compartilhadas;

VII – Cumprir metas e prazos estabelecidos no plano anual de contratações referente as licitações compartilhadas.

Art. 37 – As licitações compartilhadas se darão por meio eletrônico, podendo de forma excepcional e devidamente motivada ser realizada na forma presencial, devendo ser gravada em áudio e vídeo e juntada nos autos do processo licitatório, nos moldes do art. 17, §§ 2º e 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 38 – Todas as licitações compartilhadas do CIS/AMUNPAR deverão ter ampla publicidade, devendo o extrato do edital ser publicada no sítio oficial do consórcio, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em jornal de circulação regional, no Mural de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O edital completo e seus anexos deverão estar disponíveis no site oficial do consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 39 – Na realização de licitações compartilhadas, o CIS/AMUNPAR deverá assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para todos os entes consorciados, levando em conta não somente o menor preço, mas também a qualidade do produto ou serviço ofertado, devendo, ainda, franquear tratamento isonômico entre os licitantes, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, além de evitar sobrepreço nos certames realizados.

Parágrafo único. Os parâmetros mínimos de qualidade, homologação de amostras, indicação de marcas e modelos e referenciais de mercado para fins de padronização do objeto licitado poderão ser fixados no edital da licitação compartilhada visando a obtenção da proposta mais vantajosa que considere não somente o menor preço, mas também a qualidade esperada do bem ou serviço licitado.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 – Todos os certames de licitações compartilhadas deverão seguir os procedimentos da fase interna e externa contidos na Lei n.º 14.133/2021, nesta resolução e, no que couber, a Resolução n.º 25/2023.

Art. 41 – A política de compras de bens e prestação de serviços compartilhados a serem realizadas pelo CIS/AMUNPAR deverão ser incluídos no Plano de Contratações Anual do Consórcio, com base nas demandas formalizadas pelos entes consorciados, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 42 – Eventuais divergências, omissões ou contradições na aplicação desta Resolução serão dirimidas pelo Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR, com o auxílio do Departamento Jurídico do consórcio.

Art. 43 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 14 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50A86227

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)
CONTRATO N° 004/2023
DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2.023
2° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de empresa especializada para realizar

serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº x.1xx.6xx-6, inscrito no CPF/MF sob nº x23.xxx.xxx-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, **.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº x.0xx.5xx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º x93.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2025 até 23/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O contrato será reajustado conforme cláusula 3ª do contrato original, pelo índice do IPCA/IBGE, na porcentagem de 5,267020% (acumulado nos últimos 12 meses (10/2024 a 10/2025)), passando então a vigorar com o seguinte valor mensal de R$ 17.843,68 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO 2025

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavai Previdência

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência
Contratante

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios Ltda.
Nome:
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
R.G.: x.0xx.5xx SSP/PE
C.P.F.: x93.xxx.xxx.87

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E0B8A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2025 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 54538/2025)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2025

(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 54538/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF 025.577.729-92, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.802.686/0001-05, estabelecida à Rua Antônio Felipe, nº 1690, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87.704-030, e-mail ronereis71@hotmail.com, neste ato representada por **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, inscrito no CPF 101.912.709-03.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de
Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS residentes em áreas rurais do
município, através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam
no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 27/2025, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1961/2025/SEDUC.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 782
Ação: 2562 - Atividades do Transporte Escolar
Elemento: : (3339033000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (3339033030000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 27/2025).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3A69D336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 104/2025 - CONCURSO Nº 001/2025

Ofício nº 104/2025 Paranavaí, 19 de novembro de 2025.

AOS PARTICIPANTES DO CONCURSO Nº 001/2025

Prezados,
Comunicamos aos interessados que a Comissão de Contratação finalizou as análises quanto aos documentos solicitados na fase de habilitação, dispostos no item 5 do Edital do Concurso nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA INTEGRAREM A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí.
A divulgação dos resultados da primeira etapa foi feita por meio de publicação da Ata de Sessão, no site oficial da Prefeitura Municipal,

Portal da Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Desta forma, informamos que o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais manifestações recursais será contado a partir da publicação deste ofício e que os possíveis recorrentes deverão encaminhar suas razões no e-mail compras@paranavai.pr.gov.br.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:D05059DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 51428/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária - ProcessoDigitalnº51428/2025)

REF.:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraíba, nº 1785, Fundos, Centro, CEP 87.701-080, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **10.392.161/0001-21**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 020.084.609-04

CLÁUSULA1ª:OBJETODO CONTRATO
1.1O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra)

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentáriavinculada ao Contrato nº 106/2020, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais,em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1245/2025 -SEAS, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Dotação Orçamentária:
Item: 478
Referência:975
Ação:2621
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

Nova Dotação Orçamentária:
Item: 479
Referência:975
Ação:2621
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

Nova Dotação Orçamentária:
Item: 480
Referência:975
Ação:2621
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

Nova Dotação Orçamentária:
Item: 428
Referência:975
Ação:2621
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

Nova Dotação Orçamentária:

Item: 483
Referência:975
Ação:2621
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

Nova Dotação Orçamentária:
Item: 412
Referência:975
Ação:2621
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

Nova Dotação Orçamentária:
Item: 481
Referência:975
Ação:2621
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020), datada de 19de fevereiro de 2021.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,19 de novembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLO LUCAS
Secretáriamunicipal de Assistência Social , Mulher e Família

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D9177F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 51428/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária - ProcessoDigitalnº51428/2025)

REF.:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI,** , portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 490.043.879-0; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 326.653.340-20,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/n°, Bairro Distrito Industrial (Sumaré), no Município de Paranavaí/PR, CEP: 87720-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.693.643/0001-47**, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUCIANO MACHADO,**residente e domiciliado na Cidade Paranavaí –PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA1ª:OBJETODO CONTRATO
1.1O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra)

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentáriavinculada ao Contrato nº 106/2020, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais,em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1245/2025 -SEAS, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Dotação Orçamentária:
Item: 539
Referência:901
Ação:6603
Elemento:3339040
Subelemento:333904097

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020), datada de 25 de fevereiro de 2021.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,19 de novembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social , Mulher e Família

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7F4F8195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 PROCESSO DIGITAL 53827/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2025
Processo Digital 53827/2025

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal RENATO DULTRA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA1ª:DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cancelamento tem por fundamento legal Art. 87,§ 5 da Lei 14.133/2021, contando com o disposto no Art. 129 do Decreto nº 24.731/2023, "O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando: V-que autoriza a exclusão do fornecedor ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços quando houver razão de interesse público, devidamente justificada, formalizada por despacho da autoridade competente, conforme Requerimento realizado apresentado pela Secretataria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e através do Processo Digital n° 53827/2025 – IPMe Memorando nº 78/2025 - SEINFRA.

CLÁUSULA2ª:DOOBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de de MARMITAS, destinados as Secretarias municipais de: Administração; Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Secretaria Municipal da Saúde; Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.**

CLÁUSULA3ª:DOCANCELAMENTODAATA
As partes dão por cancelado a Ata de Registro de Preços nº 206/2025 - Pregão Eletrônico nº 41/2024, tendo como justificativa que sobreveio fato superveniente relevante — a vigência do Credenciamento (Inexigibilidade nº 38/2025), que melhor atende ao interesse público e supre integralmente o objeto inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços, conforme Memorando - SEINFRAnº 3708/2025 (IPM nº 53827/2025).

CLÁUSULA4ª:DOFORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:83EF24DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE DESCREDENCIAME NTO PROCESSO DIGITAL 53827/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
Processo Digital53827/2025

REF.:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81.

CLÁUSULA1ª:DO PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO
A empresa FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA , CNPJ48.368.638/0001-06, apresentou pedido formal de descredenciamento referente ao Credenciamento de empresas prestadora de serviços de limpeza de terrenos baldios com serviços de roçada manual e/ou mecanizada em atendimento a demanda do município de Paranavaí/PR, conforme manifestação via Processo Digital IPM - nº 54558/2025, com fundamento no Item 5.3 dos Edital de Credeniamento nº 22/2025.

CLÁUSULA2ª:DA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO
Considerando o pedido voluntário apresentado pela fornecedora e a inexistência de prejuízo ao procedimento, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ aceita e homologa o descredenciamento solicitado, promovendo a retirada da empresa do referido registro de preços a partir desta data**.**

CLÁUSULA3ª:DOS EFEITOS
3.1. O descredenciamento ora formalizado:
a) não enseja penalidades, por se tratar de solicitação voluntária;
b) não gera direito à indenização, compensação ou qualquer outra forma de ressarcimento;
c) não afeta as contratações já executadas, permanecendo válidas as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. A partir da assinatura deste termo, a empresa deixa de integrar a Ata de Registro de Preços mencionada, ficando impedida de receber novas ordens de fornecimento relativas ao item/lote do qual foi descredenciada.

CLÁUSULA4ª:DOFORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6FC8D009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025, cujo objeto consiste na Contratação Direta, cujo objeto consiste na Contratação de instituição financeira oficial para

administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151/2015, constante das Dotações Orçamentária: constante das Dotações Orçamentária: 11.001.002.2060.3339039810000(1436) - Serviços Bancários, pela seguinte pessoa jurídica: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, sendo a contratação no valor total de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) para período estimado de 05(cinco) anos, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e do Parecer Jurídico nº 444/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:62D2A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 261/2025

Dispõe sobre a convocação do candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.247/2025**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
14º	SUYANNE JAHA SANCHES UREL MARTINS	XXX.575.159-XX	A.C

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Certificado de conclusão de curso básico de informática – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Carteira de habilitação "B" – cópia e original ou cópia autenticada;

t) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

u) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

w) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

x) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;

h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Agente Administrativo: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DDFE0F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 262/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Auxiliar de Farmácia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) senhor (a) **LUIZ HENRIQUE VITOR, C.P.F. nº. 108.XXX.XXX-66,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** a comparecer junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, **no dia 26 de novembro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa cível e criminal, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca**), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa cível e criminal, da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7189C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 260/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos(as) candidatos(as) nomeados(as) para o cargo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
JOSE MIGUEL DOS SANTOS	XXX.767.539-XX	AGENTE ADMINISTRATIVO	13º	39º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:335DD8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.246/2025

Fica sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as)**,** nomeados(as) pela Portaria Municipal nº. 2.054/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
13º	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	XXX.767.539-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0310C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.247/2025

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o processo digital nº 51529/2025, que dispõe sobre a autorização da contratação de servidores efetivos;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
14º	SUYANNE JAHA SANCHES UREL MARTINS	XXX.575.159-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29B045E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.248/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LAERCIO LIMA MARTINS, protocolado sob n° 56192/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LAERCIO LIMA MARTINS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8444-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56192/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/11/2025 e término em 07/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:3F33F2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.249/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALDINEIA DA SILVA DUARTE ANDRADE, protocolado sob n° 56282/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALDINEIA DA SILVA DUARTE ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6934-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56282/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/12/2025 e término em 20/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:6F904D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.250/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Pedreiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 56473/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PEDREIRO –** Matrícula n° 141-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 02/02/1996 A 01/02/2001 (90 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56473/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 70 dias, com início em 01/12/2025 e término em 08/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:42B699DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.251/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDREIA MILANI DOS SANTOS, protocolado sob n° 54058/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDREIA MILANI DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6513-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54058/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 04/12/2025 e término em 23/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:313E2608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.252/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LIDIANE ELENA DA SILVA, protocolado sob n° 54126/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LIDIANE ELENA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8165-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 A 18/08/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54126/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/12/2025 e término em 13/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:66C8121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.253/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SERGIO JOSE FRANÇA, protocolado sob n° 54142/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SERGIO JOSE FRANÇA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7891-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/10/2018 A 16/10/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54142/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 04/12/2025 e término em 04/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:6B7FF0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.254/2025

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural.

Considerando *o Memorando nº 266/2025, o qual foi encaminhado pela* Fundação Cultural de Paranavaí*;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **ROSINEIDE SANGA,** Matrícula nº. 9917-4, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL**, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo único. A nomeação, do servidor citado no *caput*, será de 19 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9402F7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.255/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Auxiliar de Farmácia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata **TALITA HARUMY FUJIMORI, C.P.F. N°. 106.XXX.XXX-08**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme Edital n°. 256/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de novembro de 2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:487704AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.256/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **EDUARDO MOURA GOBO**, Matrícula nº 9555-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **19 de novembro de 2025** pelo período de **30 (trinta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DF164A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ERRATA RESOLUÇÃO N° 28/2025

SÚMULA: Aprovação do projeto para inscrição no Edital da Cocamar Cooperativa Agroindustrial Edital de Seleção de Projetos Aprovados em incentivos Fiscais n° 01/2025. Autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no Período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a plenária ordinária realizada em 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto "Lares de Amor" no valor de R$68.691,40 (sessenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Pela entidade Asilo Lins de Vasconcelos.

Art. 2º Autoriza captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no período de 11 de outubro de 2025 á 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de novembro de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F1520B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50 e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA/FMDCA**, **representado por sua Presidente, Sra. Fabiana Perin da Costa vassi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.138.185-2 e inscrito no CPF sob nº 043.198.039-06, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, Bairro: Jardim Morumbi, neste ato representada por seu representante legal **Thiago Alberto Aparecido**, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 061.792.809-67, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de Crianças e Adolescentes, tendo como público alvo, Crianças e Adolescentes residentes no Município de Paranavaí conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, por meio do Chamamento Público nº 004/2025 e que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

DO VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 14/11/2025 a 14/11/2026

Paranavaí, 14 de novembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABF8272B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SUFICIÊNCIA DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 9h, reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder com a avaliação dos planos de negócios entregues na data limite estipulada no item 7.1 do Edital de Chamada nº 01/2025. Os interessados foram: Paulo Henrique Silvestre, Luiz Felipe Beatrice, Gilmar Tumelero, Celso Satoshi Saito, Heron Willian Berton, Bruno Leme, João Carlos Fagundes, Alex Carpenedo, Samuel Judá Batiston, Jessana Priscila Moccelini de Araújo Gonçalves, Luiz Eduardo Caldas Kramer, Lucas Fernando Puhl, Muriel Mazzetto, Tiago Alex dos Santos, Gabriel Garcia, Felipe Gustavo Loff e Elielma Cristiane Xavier Colla. Após a análise das propostas apresentadas, o Comitê Técnico constatou que a documentação entregue pelo proponente Gabriel Garcia apresentou preenchimento incompleto, uma vez que o Business Model Canvas não foi preenchido. Além disso, verificou-se insuficiência de detalhamento e profundidade técnica nas respostas, que se mostraram superficiais e não atenderam ao nível de clareza conceitual e metodológica esperado para a proposta. Sendo assim, a proposta encaminhada pelo proponente Gabriel Garcia fica desclassificada. As demais proponentes ficam consideradas SUFICIENTES para apresentarem seus projetos para a banca que será realizada nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, conforme dispõe o Regimento Interno da Incubadora Municipal de Pato Branco e o Edital de Chamada supracitada. A ordem de participação será definida por meio de sorteio, cujo resultado será disponibilizado no site da ITECPB, com indicação do dia e horário de apresentação de cada proponente. Diante do resultado de suficiência o Comitê Técnico abre o prazo de direito recursal de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no site da ITECPB: https://patobranco.tec.br/itecpb, bem como no site oficial do Município https://patobranco.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa das proponentes do direito recursal desta fase, o processo prosseguirá com os trâmites legais subsequentes. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê Técnico. Rosiclei Caldato

Dalagnol; Ana Claudia Marques; Douglas Henrique Batista; Nelito Antonio Zanmaria; Leila Mara Voss.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:82D3E70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 - PROCESSO Nº 113/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90057/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens 213, 214, 215, 216, 217, 224, 225, 226, 227, 232, 233, 234, 235, 236, 243, 244, 245 e 246.
DATA DA ANALISE: 25 de novembro de 2025, às 09h00min.
LOCAL: Departamento de Iluminação Pública, no endereço: Rua Itacolomi, 1703, Bairro Amadori, Pato Branco – PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:EC76DE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025- PROCESSO Nº 134/2025 COMPRA ELETRÔNICA 90013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reforma interna no espaço Rede Materno Infantil e reforma de revestimentos internos e adequações na Base Operacional do CIRUSPAR – SAMU; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas às emendas impositivas
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 300.127,05.
DATA DE ABERTURA: 10 de Dezembro de 2025, às 09:00, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras - https://www.gov.br/pncp.
Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de novembro de 2025.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CD0C0691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2025. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2025 - PROCESSO N° 114/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.670.012/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reformas em unidades escolares, ao Terminal Rodoviário e ao 13° Batalhão de Bombeiro Militar, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Administração e Finanças, relacionadas às emendas impositivas. **DOTAÇÃO**: conforme clausula sexta do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de Novembro de 2025.

LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:096C7FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2025. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2025 - PROCESSO N° 114/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **L.A. NORA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.146.221/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reformas em unidades escolares, ao Terminal Rodoviário e ao 13° Batalhão de Bombeiro Militar, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Administração e Finanças, relacionadas às emendas impositivas. **DOTAÇÃO**: conforme clausula sexta do contrato. **VALOR TOTAL:** e R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 19 de Novembro de 2025.

LUIZ ALBERTO NORA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3BBF4AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2025. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2025 - PROCESSO N° 114/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.972.275/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reformas em unidades escolares, ao Terminal Rodoviário e ao 13° Batalhão de Bombeiro Militar, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Administração e Finanças, relacionadas às emendas impositivas. **DOTAÇÃO**: conforme clausula sexta do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 249.190,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de Novembro de 2025.

RONALDO MIOTTO MARTINS -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:19DCF361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 135/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Participações Societárias LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de imóvel urbano em alvenaria, situado na Rua Tapir, nº 1161, sala 03, quadra 73, lote n. º 01, centro de Pato Branco. Imóvel registrado sob matrícula nº 36.836, com área total de 1.998,71 m², sendo que a sala a ser locada conta com 330m² de área construída privativa, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde para a transferência temporária da Farmácia Central
VALOR TOTAL: O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R$ 12.000,00 mensais, totalizando R$ 288.000,00 para o período de 24 meses
DOTAÇÃO: 7217-8267, 3863-8266
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, V da Lei Federal nº 14133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 de novembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde /

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CE6D9915

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1324, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 35.074, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Iluminação Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público **ERICK SILVA SANTOS,** Matrícula nº 10814-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Pleno, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3BD09CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1325, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 34.788, de 11 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **MARCIO ELEANDRO GRUBER**, Matrícula nº 10118-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Aterro Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CAD1AE2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1327, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, anteriormente convocados pelo Edital de Convocação nº 040/2025 e pela Portaria de Convocação nº 1293/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO – T	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Marieli da Silva Galvão	Termo de Desistência

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Cintian Prior de Arruda	Não compareceu
Ana Paula Kobielski	Termo de Desistência
Valdinei José dos Santos	Não compareceu

CARGO: EDUCADOR FÍSICO	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Lucas Alves Ferreira	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5D2530ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1328, DE 19 DE NOVEMBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº; 13.837/2025 (Sec. Saúde – um Técnico em Segurança do Trabalho); Memorando 11.951/2025 (Sec. Saúde – um Educador Físico); Memorando nº 35.354/2025 (Sec. Meio Ambiente – um Assistente Administrativo) e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1327/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Marcio Arbes Borges*	8º	-	-

*Reconvocação conforme solicitação final de lista

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Robson Rosa de Camargo	42º	-	-

CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Angelo Augusto da Veiga Godois	3º	-	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º **terão** o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A658C1A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 35.348, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG10 concedida através da Portaria nº 147, de 15 de janeiro de 2025, ao servidor público **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D041955E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.348, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:09C9FF0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 35.350, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida através da Portaria nº 794 de 15 de junho de 2025 ao servidor público efetivo **SILVIO ROGERIO BERGAMASCHI**, Matrícula nº 6235-9, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6A8AC055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.350, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **SILVIO ROGERIO BERGAMASCHI**, Matrícula nº 6235-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6462B733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1333, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 35.347, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula nº 7215-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Recicláveis junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica extinta a função gratificada – FG13 concedida através da Portaria nº 1195 de 6 de outubro de 2025, referente à servidora de que trata o Art 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:727ECB69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1334, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.347, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITISKI**, Matrícula nº 7215-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ED2AD986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1335, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 37.234, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG10 concedida através da Portaria nº 147, de 15 de janeiro de 2025, à servidora pública efetiva **FABIELI TRICHES**, Matrícula nº 7641-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:41D7889A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1336, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 37.234;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **FABIELI TRICHES**, Matrícula nº 7641-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C08D3F04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1337, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.335 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento do Transporte Aéreo;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS**, Matrícula nº 7196-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 964, de 5 de setembro de 2022; nº 1018, de 18 de agosto de 2025 e nº 781 de 10 de outubro de 2023, ambas no que se refere ao servidor mencionado no Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ACD70BA1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
PAC4A53	277510T000096722	20/08/2025	56731	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1BE3DE39

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARM7D41	116100T001623531	18/10/2025	55680
IQH3H43	116100T000695600	19/10/2025	55250
MEE1F01	116100T001623532	18/10/2025	55680

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1E383788

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BEW4D61	277510T000085615	13/08/2025	54600	
MDW9A95	277510T000037737	13/08/2025	73232	
TBD7H98	277510T000028679	13/08/2025	52070	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1D87E90B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.671, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fiscalização, prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de zoonoses no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 321, de 25 de outubro de 1978 - Código de Posturas;
Considerando a necessidade de intensificar as ações de fiscalização, prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de zoonoses;
Considerando que a proliferação desses vetores representa risco iminente à saúde pública, especialmente devido à transmissão de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela;
Considerando a mudança do cenário epidemiológico e o aumento da incidência dessas doenças no Município de Pato Branco;
Considerando a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local e promover ações que garantam a saúde e o bem-estar da população; e
Considerando o Memorando nº 4.743, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e diretrizes para a fiscalização, prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e de outros vetores de zoonoses no Município de Pato Branco, visando à redução dos riscos à saúde pública e a mitigação da proliferação desses vetores.

Art. 2º As ações de fiscalização serão realizadas de forma contínua e abrangente, englobando áreas públicas e privadas, incluindo terrenos baldios, imóveis comerciais, industriais e residenciais, além de espaços institucionais e áreas de preservação ambiental.
§ 1º A fiscalização será conduzida por agentes de combate às endemias, fiscais sanitários e demais profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias municipais e órgãos competentes.
§ 2º Sempre que necessário, a fiscalização poderá ser realizada em conjunto com órgãos estaduais e federais de saúde e meio ambiente.

Art. 3º Sempre que forem identificadas irregularidades que favoreçam a proliferação de vetores, será emitida notificação ao proprietário ou responsável pelo imóvel, concedendo-se prazo para a regularização da situação, a ser definido em ato da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o risco epidemiológico e a gravidade da irregularidade.
Parágrafo único. Caso as medidas corretivas não sejam implementadas dentro do prazo estipulado, a equipe de fiscalização realizará nova vistoria e, se constatada a persistência do problema, serão aplicadas as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 4º Os proprietários ou responsáveis por terrenos, imóveis e estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais deverão adotar medidas de prevenção e controle, incluindo a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* e demais vetores de zoonoses.

Art. 5º Nos pátios de órgãos públicos e empresas terceirizadas responsáveis por veículos retidos, apreendidos ou sinistrados, esses deverão ser armazenados em local coberto e protegido das chuvas, a fim de evitar o acúmulo de água e a consequente proliferação do mosquito, observado, no que couber, o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 5.350, de 30 de maio de 2019, especialmente quanto às medidas fitossanitárias para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

Art. 6º O Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN será responsável por estruturar um pátio emergencial para o abrigo de veículos removidos, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.350, de 30 de maio de 2019, atendendo, no que couber, aos requisitos estruturais e operacionais previstos em seus arts 2º e 4º, e demais normas de trânsito e legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. Os custos referentes à remoção, armazenamento e estadia dos veículos serão de responsabilidade dos proprietários, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto e da legislação municipal de posturas e sanitária, no que couber, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observados os arts. 2º, 3º, 84, 85, 147 e 217 da Lei Municipal nº 321, de 25 de outubro de 1978 - Código de Posturas:
I - advertência;
II - multa;
III - interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;
IV - suspensão da autorização para funcionamento do estabelecimento por até 30 (trinta) dias;
V - cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas aplicadas terão os seguintes valores:
I - para pessoa física: 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFMs);
II - para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI): 20 (vinte) UFMs;
III - para pessoa jurídica não enquadrada nas categorias acima: 50 (cinquenta) UFMs.
§ 2º O valor da multa poderá ser dobrado em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.
§ 3º As penalidades previstas nos incisos IV e V deste artigo aplicam-se exclusivamente a estabelecimentos sujeitos a alvará ou autorização de funcionamento, cuja suspensão ou cassação observará o

procedimento previsto no Código de Posturas e na legislação específica.
§ 4º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, o risco epidemiológico, a extensão do dano e a reincidência, conforme critérios definidos em ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Caso haja negativa de ingresso aos imóveis a serem vistoriados, o agente de combate às endemias lavrará Auto de Infração, impondo multa nos termos deste Decreto.
§ 1º Se constatada ausência reiterada de moradores ou abandono do imóvel, o agente registrará a ocorrência e afixará notificação na porta do imóvel, indicando nova data para a vistoria, nos termos e critérios estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A recusa de ingresso não autoriza o ingresso forçado no imóvel, o qual dependerá, quando necessário, das hipóteses previstas no art. 5º, XI, da Constituição Federal e, se for o caso, de prévia autorização judicial.
§ 3º A conduta de obstar ou impedir a ação dos agentes municipais será enquadrada, no que couber, nas disposições do art. 217 da Lei Municipal nº 321/1978 (Código de Posturas).

Art. 9º Fica autorizado o uso de drones e demais tecnologias para fiscalização e combate ao *Aedes aegypti*, *zika, chikungunya* e febre amarela, pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O uso de drones e demais tecnologias restringe-se à captura de imagens e informações estritamente necessárias à fiscalização sanitária, preferencialmente de áreas externas, tais como telhados, pátios, quintais e terrenos, vedada a filmagem ou captação intencional de imagens do interior de domicílios.
§ 2º Os dados e imagens obtidos serão utilizados exclusivamente para fins de fiscalização de saúde pública e controle de vetores, observados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), devendo ser preservados pelo prazo estritamente necessário à instrução dos processos administrativos.
§ 3º Sempre que possível, será dada ciência prévia à população quanto às ações de fiscalização com uso de drones, por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à definição de prazos de notificação, critérios de risco epidemiológico e procedimentos de fiscalização.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BB7F6A16

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.672, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 18.683,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e três reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 18.683,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e três reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.33 – 000 (3147)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.30 – 000 (3171)	Material de Consumo	8.683,00

Total	**18.683,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.333	**Empregabilidade**	
23.333.0057	**Capacitar Trabalhadores**	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	
3.3.90.30 – 000 (3155)	Material de Consumo	10.000,00

23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.90.36 – 000 (3167)	Outros Materiais de Serviços – Pessoa Física	2.039,25
3.3.90.39 – 000 (3168)	Outros Materiais de Serviços – Pessoa Jurídica	3.643,75

2.422	Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36 – 000 (3178)	Outros Materiais de Serviços – Pessoa Física	3.000,00

Total	**18.683,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5B8BE8CE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.673, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 000 (2396)	Obrigações Tributárias e Contributivas	800.000,00

Total	**800.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e Exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00

Total	**800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C19AF00D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 48/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADIÇÃO
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de 2 projetos de recape sobre pedras irregulares em diversas ruas dos bairros Planalto II, Fraron, Aeroporto e Sambugaro, com extensão total de 10,22 km
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F92DD738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 059/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Especial por Excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socio assistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.51–18393(8032)	Obrase Instalações	1.200.000,00
	Total	1.200.000,00

Para a cobertura do crédito especial, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
8032	Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS nos termos da Resolução nº 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequadados CRAS e CREAS no Estado do Paraná.	1.200.000,00
	Total	1.200.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 19 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:A3AEE6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 53, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso em virtude do feriado nacional de 20 de novembro dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o feriado no município de Paula Freitas na data de 4 de novembro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.325/2025, de 6 de novembro de 2025, que decretou ponto facultativo em virtude do Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 21 de novembro de 2025, em virtude do ponto facultativo em mesma data, com fundamento no Decreto Municipal n° 3.325/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de novembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F9832D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 44/2025
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a limpeza urbana MECANIZADA de praças, ruas pavimentadas e seus

respectivos passeios e também outros espaços públicos, manutenção e conservação de bens imóveis e serviços de pintura. Recebimento das propostas até 03/12/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 03/12/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

19/11/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:56113BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO OUVIDORIA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR

ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO OUVIDORIA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – PR

1. Introdução
Em atendimento às orientações do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE- PR)**, este estudo tem por objetivo estimar o **quantitativo ideal de profissionais** necessários para o recebimento e tratamento das manifestações da Ouvidoria Municipal, com base em dados reais de atendimento e na disponibilidade atual de recursos humanos.

2. Metodologia

O estudo foi elaborado a partir da análise dos relatórios anuais da Ouvidoria de 2021 a
2024 e dos registros de 2025 (até outubro). Foram considerados:

- número total de manifestações recebidas;
- tempo médio de resposta;
- carga horária semanal dedicada ao serviço;
- complexidade das manifestações;
- capacidade operacional atual.

3. Dados consolidados

Ano	Total de manifestações	Tempo médio de resposta	Observações
2021	6	5 dias úteis	Reclamação individual
2022	1 1	5 dias úteis	Reclamação individual Solicitaçcao de Informação
2023	2	5 dias úteis	Reclamação individual
2024	9	5 dias úteis	Leve crescimento na demanda

Ano	Total de manifestações	Tempo médio de resposta	Observações
2025*	10 (até outubro)	—	Tendência de crescimento leve

Fonte: registros do próprio portal - (*dados até outubro de 2025)

A média anual de manifestações, considerando o período 2021–2024, é de aproximadamente **5,8 manifestações por ano**, com aumento em 2025.

4. Estrutura de atendimento

O serviço é atualmente prestado por **1 servidor designado**, com atendimento presencial e eletrônico **cinco vezes por semana (segunda a sexta feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00)**. As manifestações são registradas e acompanhadas via **e-SIC/Ouvidoria**.

5. Estimativa de carga de trabalho

Considerando o histórico aproximado, o número médio mensal é de **1 a 2 manifestações**, cada uma demandando cerca de **1h a 2h** para registro, análise e resposta, totalizando **2 a 4 horas mensais de dedicação direta**.
Assim, a carga de trabalho atual é plenamente compatível com a disponibilidade semanal existente (40 horas semanais).

6. Dimensionamento proposto

Com base na demanda atual e na complexidade das manifestações, o dimensionamento
ideal é:

- 1 servidor responsável pela Ouvidoria (designado oficialmente, com carga parcial);
- apoio eventual de outro servidor para períodos de ausência, férias ou aumento pontual de demandas.

Recomenda-se **revisar este estudo anualmente**, especialmente se o número de manifestações ultrapassar 30 registros por ano ou se forem ampliados os canais de atendimento.

7. Conclusão

A estrutura atual da Ouvidoria Municipal de Paula Freitas é considerada **adequada ao volume de manifestações registradas**, atendendo aos princípios de eficiência e proporcionalidade previstos na **Lei n.º 13.460/2017** e **Lei Municipal n.º 1493/2019.**

Paula Freitas, 19 de novembro de 2025.

SAMUA LOTH DE FREITAS
Responsável Pela Ouvidoria Municipal Prefeitura de Paula Freitas

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E3810843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.707/2025 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.707/2025 – de 19 de Novembro de 2025.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2025 do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paula Freitas/PR – REFIS/2025, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, bem como os do exercício corrente.

Art. 2° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 3° - Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multas e todas demais incidências sobre o débito em atraso, bem como as do exercício corrente, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:

I - com pagamento à vista do principal até 30 dias após a adesão ao REFIS, será anistiada com 100% do valor correspondente a multa e juros;

II - parcelado em 6 vezes – será anistiado com 60% do valor correspondente a multa e juros;

III - parcelado em 12 vezes – será anistiado com 50% do valor correspondente a multa e juros;

IV - parcelado em 18 vezes - será anistiado com 30% do valor correspondente a multa e juros; e

V - parcelado em 24 vezes – será anistiado com 20% do valor correspondente a multa e juros;

§ 1º - O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 para pessoa jurídica.

§ 2º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas e despesas judiciais e honorários de advogado, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 3º - O valor relativo à entrada poderá ser quitado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de formalização do parcelamento.

§ 4º O prazo para a formalização do pedido de parcelamento termina no dia 30 de novembro de 2025. Contudo, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por decreto do executivo.

Art. 4° - A opção pelo REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Art. 5° - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Art. 6° - O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7° - Caso haja processo judicial em andamento, os honorários de sucumbência, decorrentes desta lei ou não, constituem direito autônomo dos advogados públicos municipais, art. 85, § 19, CPC 2015, também passíveis de parcelamento, e seu pagamento será realizado mediante depósito em conta própria da municipalidade para tal fim.

§ 1º - A discussão sobre os honorários de sucumbência devida aos Advogados, não prejudicará a realização de acordo de parcelamento da dívida ativa municipal, seja ela de natureza tributária ou não tributária, ou de processos de qualquer natureza envolvendo o Município.

§ 2º - Os Advogados públicos municipais poderão realizar o parcelamento em documento à parte, ou em caso de litígio sobre os honorários, realizar a cobrança autônoma de acordo com o Art. 23, da Lei nº 8.906, de 1994.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o art. 4° desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Paula Freitas/PR e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;

V – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e

VI – atraso no pagamento de 3 parcelas, consecutivas ou não, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º - A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

Art. 9° - Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 10 - Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:

I – comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;

II – nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas e despesas processuais, ou a sua dispensa judicial, entendidos aqui, tanto para execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS;

Art. 11 - A exclusivo critério da Administração Publica Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do debito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo de débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo Único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor do seu crédito líquido, indicando o comprovando a origem respectiva.

Art. 12 - O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 13 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:726BF361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA CREDENCIAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2025
ATA N° 03

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o prosseguimento do credenciamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2025. Apresentou a documentação exigida Albano Luiz Blaskievicz, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 061.385.649-01, o qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando habilitado e apto ao credenciamento com o item n° 41 do referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão de Licitação e pelos demais membros.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Membro

GLAUCO DE ARAUJO QUADROS
Membro

MIRNA BLEY BONATTO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:636A1F55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Responsável Legal: HELENA MARIA WOITEXEN
Valor: R$ 3.228,30 (três mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 10/11/2025 a 10/11/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin – PR, 10 de novembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:60E94AD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 97/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92//2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: Altevir Augusto Dembinski - ME;
CNPJ: 17.914.845/0001-95;
Responsável: Altevir Augusto Dembinski;
Valor: R$ 30.490,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa reais);
Órgão: 2 – Poder Executivo;
Organograma: 02.005 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Ação: Manutenção do CRAS;
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Objeto: Aquisição de itens de investimento voltados à infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2FE50F99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 98/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 98/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: **AGRO KAMM DIGITAL LTDA**;
CNPJ: **43.945.560/0001-21**;
Responsável: KLEITON VALDIANDRO KOCHAN;
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Organograma: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Ação: Administração, Orçamento e Planejamento;
Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria e elaboração ambiental, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:ADA6CB3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 84/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

Objeto:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADOS A GRÁFICAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO EFICIENTE DE SUAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO PLENO DA SECRETARIA.
LIRA LICITAÇÃO LTDA (63047858000121) com os lotes: 9, 11, 12 no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (42239318000170) com os lotes: 25 no valor total de R$ 8.799,96 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **DX DISTRIBUIDORA LTDA** (51499082000100) com os lotes: 15, 16, 24, 26 no valor total de R$ 4.279,00 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais).
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34382012000140) com os lotes: 7, 8, 13, 14, 23 no valor total de R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).
HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME (30052312000100) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 22 no valor total de R$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).
ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA (60354309000101) com os lotes: 10 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.926,96
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULO FRONTIN (PR), quarta-feira, 19 de novembro de 2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EF8070D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **ANDRESSA MAIARA LANG,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Licitação, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, inscrita sob a Matrícula 1892, com início em 18.11.2025 e término em 16.05.2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos retroativos a 18.11.2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C2C12483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

4º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRAZADOS.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRAZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.476.571/0001-07, estabelecida na Estrada Principal do Ribeirãozinho, s/nº, em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, Fone (41) 98797-2342, e-mail: bfsolucoes2019@gmail.com; nesse ato representado pelo Sr. **BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 105.xxx.519-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 162/2022, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93 e nos autos do processo 4620/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em mais 12 (doze) meses a partir de 13/12/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 386.493,84 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) já considerando o reajuste conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTID.	IPCA (Nov/24 a Out/25)	VALOR UNITARIO REAJUSTADO A PARTIR DE 13/12/2025	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	Posto itinerante 40 Horas semanais-equipes	Mensal 2 equipes	4,49%	R$ 8.509,39	R$ 17.018,78
2	Posto de trabalho individual 40 Horas semanais	Mensal 4	4,49%	R$ 3.797,26	R$ 15.189,04

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de novembro 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E577AB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2025

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de temperatura via sistema de gerenciamento Wi-Fi Logger, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.620,00 (Sete mil, seiscentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Marina do Carmo Stracke de Lima
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:38013F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2026, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de novembro do ano de 2024 a outubro do ano de 2025, correspondendo a 4,4902%, cujo valor importará em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), nos termos do § 1º do art. 225 do CTM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:67750F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 406/2025

DECRETO N.º 406 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 9.860,92.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 9.860,92, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2520	**1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**	**9.860,92**
	SUBTOTAL	**9.860,92**
	TOTAL	**9.860,92**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....9.860,92

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL**	**9.860,92**
	TOTAL	**9.860,92**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....9.860,92
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 18 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:65404525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Decreto nº 225, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Elizabete Miko Uchino,
b) Suplente: Leila Gertler"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F2DD59C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 408, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 408, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VII, X e XX do Decreto nº 056, de 06 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
VII – Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo;
...
X – Cleverson Luiz Dias Mayer – Engenheiro Ambiental;
...
XX – Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck - Secretária de Governo".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3699B95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 408, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 408, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VII, X e XX do Decreto nº 056, de 06 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
VII – Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo;
...
X – Cleverson Luiz Dias Mayer – Engenheiro Ambiental;
...
XX – Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck - Secretária de Governo".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F39580A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1605, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 1.605, de 19 de NOVEMBRO de 2025.

origem: Projeto de Lei nº 053/2025

Dispõe sobre a proibição do uso de garrafas e copos de vidro em eventos realizados no Município de pIÊN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica proibido o uso de garrafas e copos de vidro em eventos públicos ou privados realizados em locais públicos no âmbito do Município de Piên.

§ 1ºEntende-se por eventos, para fins desta Lei, festas, shows, comemorações, festividades populares, feiras e quaisquer atividades com aglomeração de pessoas realizadas em praças, ruas, avenidas, parques, área de areia, ginásios ou similares.

§ 2ºA vedação aplica-se tanto aos organizadores quanto a ambulantes, vendedores fixos e temporários, bem como ao público participante.

Art. 2ºOs produtos comercializados em tais eventos deverão ser acondicionados em embalagens de plástico, alumínio ou papel, ou servidos em copos descartáveis ou reutilizáveis de material não cortante.

Art. 3ºO descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
I – Orientado e proibido de adentrar ao evento com o material;
II – Material apreendido;
III – Em caso de reincidência contínua, poderá ser determinada interdição temporária da atividade comercial caso o material seja para fins comerciais.

Art. 4ºA presente proibição abrangerá a área total dos shows, e adjacências, num raio de 50 (cinquenta) metros em seu entorno, devendo a respectiva área ser identificada, conforme dispuserem os órgãos de segurança responsáveis pelo evento.

Art. 5ºOs estabelecimentos comerciais localizados nas proximidades dos eventos poderão continuar vendendo bebidas em garrafas e copos de vidro, desde que o consumo ocorra exclusivamente dentro do estabelecimento.

Art. 6ºCaberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:31383AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1572, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1572, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 01 de dezembro a 10 de dezembro a servidora pública **Luciane Lubke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3*******/SC matrícula funcional nº 10861, ocupante do cargo publico de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DD12C8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1574, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1574, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025 a servidora pública **Rosemeri de França Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2*******/SC matrícula funcional nº 102461, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B47F251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1575, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1575, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 17 de novembro a 28 de novembro de 2025 ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 66701, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B7DEF298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1576, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1576, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2025 a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes Barreto,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*******.*/PR matrícula funcional nº 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B75CD230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1577, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1577, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 15 de dezembro a 24 de dezembro de 2025 a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2******/SC matrícula funcional nº 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2F1BBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1578, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1578, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025 a servidora pública **Sara Duarte Macedo de Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5******/SC matrícula funcional nº 4766136, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CAEDF585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1579, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1579, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 15 de janeiro a 28 de janeiro de 2026 a servidora pública **Luciane Lubke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3*******/SC matrícula funcional nº 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2543A323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1580, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1580, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

ALTERA PORTARIA 1503 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias, do período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, para 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, da servidora pública **Andressa Rodrigues de Almeida Soares,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6******/SC matrícula funcional nº 4765990 ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BD97C2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1593, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1593, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 18 de novembro a 02 de dezembro de 2025, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 5.***.***.*/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ADA9D6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1594, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1594, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 03 de dezembro de 2025 a 14 de maio de 2026, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador do CPF 633.***.***-** e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E4E5B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1595, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1595, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, a empregada pública **Rafaela Aparecida Honório Senn** portadora da cédula de identidade civil com RG 14.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766188, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil Temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6DEEE96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1596, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1596, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gilberto Ortiz, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 11 de novembro a 25 de novembro de 2025, a empregada pública **Rafaela Aparecida Honório Senn** portadora da cédula de identidade civil com RG 14.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766188, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil Temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7A1E3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1597, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1597, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a)

Dr(a) Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 07 de outubro de 10 de outubro de 2025, a servidora pública **Maria Eliane Dranka Seidel,** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.***.***.*/PR e matrícula funcional 282401, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1F52654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1598, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1598, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pericles M. da Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 11 de novembro a 24 de novembro de 2025, a servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrículas funcionais 18561/18562, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5A0B442E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1599, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1599, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 13 de novembro a 26 de novembro de 2025, a servidora pública **Fania Moreira de Bastos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 1********/PR e matrícula funcional 4766128, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:21F870E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1600, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1600, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 11 de novembro de 2025 a 13 de abril de 2026, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva** portadora do CPF 047.***.***-** e matrícula funcional 120921, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3A82F393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1601, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1601, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caxias Ribas, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 03 de novembro a 17 de novembro de 2025, a servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG

4.***.***-*/PR e matrícula funcional 102901, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8EF99206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1602, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1602, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Maria Eduarda Mocelin Criminácio, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 29 de outubro a 31 de outubro de 2025, a empregada pública **Crislaine Fátima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 5.***.***/PR e matrícula funcional 4765187, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9EEB71D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1603, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1603, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de novembro a 09 de dezembro de 2025, a servidora pública **Natacha Pereira de Souza** portadora do CPF 114.***.***-** e matrícula funcional 4766146, ocupante do cargo público de **Monitor de educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FE6814E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 22 de outubro a 05 de novembro de 2025, a empregada pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.***.***.*/SC e matrícula funcional 106011, ocupante do emprego público de **Agente de combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2939E3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1605, DE 17 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1605, DE 17 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 29 de novembro de 2025, a empregada pública **Elize Maria Anton Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765799, ocupante do emprego público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F0B44406

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Tarde	1º	Marlize Schreiner
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Tarde	1º	Maria Aparecida Ribas Rocha
Escola Municipal do Campo de Gramados	Tarde	1º	Neuza Pscheidt Melenek

Piên, 19 de novembro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:A33EC4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215/2025

DECRETO 215/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0E2C8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 27/11/2025, em conformidade com o pregão n° 52/2024 e o contrato n° 142/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DBB823EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3236/2025

PORTARIA Nº. 3.236/2025

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º - **DESIGNAR** os Servidores, Sra. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.***. ***. -9 SSP/PR, e CPF sob nº. 023.***.***.-39, ocupante do cargo efetivo de Professora, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Cultura, e o Sr ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.-.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.--68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Cultura do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o exercício 2025 a 2028.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9B1372DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3237/2025

PORTARIA 3.237 /2025

Dispõe sobre a designação de equipe responsável pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação das microáreas do território de atuação da equipe da atenção primária.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade elaborar, avaliar e atualizar a delimitação das microáreas do território de atuação da equipe de atenção primária em saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para serem os **responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação das microáreas do território de atuação da equipe da atenção primária**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Oscar Hass	Agente Comunitário de Saúde	327-1
Lorenice Lucia de Lima	Agente Comunitário de Saúde	618-1
Vanessa Carniel Motta da Silva	Enfermeira	460-1
Jaqueline Maria Fagundes	Assistente Social	593-1
Orildes Bortolomedi	Diretora Departamento de Saúde	644-1

Art. 2º – Compete aos servidores designados:

I – Elaborar relatório anual sobre o território de abrangência da equipe de atenção primária em saúde municipal, com características ambientais, demográficas e populacionais;

II – Avaliar as microáreas de acordo com as normas e recomendações da Política Nacional de Atenção Primaria;

III – Propor atualizações nas divisões das microáreas de acordo como levantamento e avaliação situacional do território;

IV – Organizar espações de diálogos com os demais componentes da equipe de atenção primária em saúde ;

V – Submeter o resultado da avaliação a chefia imediata e ao Conselho Municipal de Saúde;

VI – Manter atualizadas as divisões territoriais no que diz respeito as microáreas de cada agente comunitário de saúde.

Art. 3º – Esta designação entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por tempo indeterminado ou até nova designação.

Pinhal de São Bento-PR, 19 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KATIUÇA MARA PASA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:51BD651B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 431/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Matrícula: 6511
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2025 a 25/11/2025
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias: R$ 2.250,12
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem:
Participar do II Encontro Estadual CUIDA+ PARANÁ, nos dias 24 e 25 de novembro, em Curitiba/PR, com o objetivo de acompanhar apresentações, debates e anúncios de novos programas e investimentos voltados às políticas públicas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, promovendo a atualização técnica, integração interinstitucional e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito municipal.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Palácio Iguaçu e Canal da Música**.**
Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2025
Solicitante da viagem:
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Titular da Pasta:
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC1F6156

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 432/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques
Matrícula: 6521
Órgão de Lotação: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Função: Coordenadora do CRAS
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2025 a 25/11/2025
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias: R$ 2.250,12
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem:
Participar do II Encontro Estadual CUIDA+ PARANÁ, nos dias 24 e 25 de novembro, em Curitiba/PR, com o objetivo de acompanhar apresentações, debates e anúncios de novos programas e investimentos voltados às políticas públicas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, promovendo a atualização técnica, integração interinstitucional e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito municipal.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Palácio Iguaçu e Canal da Música**.**
Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2025
Solicitante da viagem:
Carmem Lurdes Marques
Titular da Pasta:
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B11C11E7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 429/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tais Rutiane Hermes Matrícula: 5941

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2025 (saída as 07:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do evento "A Política Nacional de Saúde Bucal e a alta complexidade da atenção odontológica" no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	104.919-4	091.640.429-36

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2025.
Solicitante da viagem: Tais Rutiane Hermes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:373D91F4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 430/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/11/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Dejair Menin para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D27D9D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 47.031/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Prestação de serviços de roçada e capina,** será realizada no dia **10/12/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 3.920.050,00** (Três milhões novecentos e vinte mil e cinquenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 19 de novembro de 2025.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BAEC9CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Piraquara, com fundamento no Protocolo nº 13.995/2024, no Memorando nº 36.708/2024 e em observância às normas legais vigentes, especialmente nas Leis nº 13465/2017 e nº 9.784/1999, comunica que, após análise detalhada dos documentos referentes aos processos de Regularização Fundiária (REURB) de parte do lote 13, da quadra 02, da Planta Tarumã – Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77, que deu origem ao lote 05-R1 (Matrícula 54.340), foram constatadas irregularidades que comprometem a legalidade do ato administrativo.
Diante do exposto, e considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 473), o **Município de Piraquara decidiu pela nulidade da Certidão de Regularização Fundiária expedida em 24 de fevereiro de 2020, em nome de EDILENE SMUTEK DOS SANTOS,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 8.xxx.xxxx-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.xxx.xxxx-84, residentes na Rua Olleotti Mario, 08, Planta Tarumã –Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77, Guarituba, Piraquara – PR. Tal nulidade deverá ser averbada na Matrícula nº 54.340, originada pela referida certidão, em virtude de vícios de legalidade que não podem ser sanados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piraquara, 19 de novembro de 2025.

SHUÉLEN THEODORO MARTINS DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:20803810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.247/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel abaixo identificado e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o **IMOVEL DO ANTIGO HOSPITAL PARTICULAR DE PIRAQUARA,** localizado na Rua Francisco Leal s/n, Centro, Piraquara/PR, com área de 9.134,24 m² (nove mil, cento e trinta e quatro, vinte e quatro metros quadrados), denominado Lote de Terreno letra "A", matriculado sob n.° 49.122 no Cartório de Registros de Imóveis de Piraquara/PR.

Art. 2º A presente desapropriação dar-se-á em caráter de urgência, com a finalidade de garantir imóvel no Patrimônio Municipal compatível com a instalação de equipamentos e serviços públicos de grande relevância pública.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D9EA5D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32180/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 15/2025

Objeto: credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de credenciamento, inexigibilidade nº 15/2025. Contratante: Município de Piraquara. **Contrato nº 603/2025** - Contratado: Ataide da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 066.xxx.xxx-48. **Contrato nº 604/2025** - Contratado: Caio Daniel Pereira Umbelino, inscrito no CPF sob o n.º 048.xxx.xxx-10. **Contrato nº 605/2025** - Contratado: Edinei Cardoso de Andrade Paula, inscrito no CPF sob o n.º 083.xxx.xxx-82. **Contrato nº 606/2025** - Contratado: Guilherme Vinicius da Costa Mendes, inscrito no CPF sob o n.º 111.xxx.xxx-27. **Contrato nº 607/2025** - Contratado: Milton Cesar Dembinski, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.xxx-96. Valor global: R$ 279.979,20 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência:** 180 (cento de oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CF4D05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 54.197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 54.197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025,** que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal "Trenzinho de Natal" no Municipio de Piraquara, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.894.866/0001-32, vencedora dos **item 1 (único),** pelo valor total de **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 18 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B7A0AB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 275/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de setembro de 2025, Edição 3354, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 61.103/2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DE COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A23114FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMSA que, através do Memorando 1DOC nº 61.328/2025, solicita substituição da servidora **Ariela Cristiane Kawakami Borja**, Tecnólogo Em Saneamento, Matrícula n° 367491, designada através da Portaria nº 291/2025 para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, a servidora **Francielle Pimentel Fagundes**, Técnico Administrativo, Matrícula n° 814771, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Revogar a Portaria n° 291/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2025, edição 3404.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 285/2025.

Piraquara, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FF5C97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2025 COMDIPI

SÚMULA: Aprovação de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos Viva Salud Instituto de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017 e considerando o deliberado na Sessão Extraordinária nº 02/2025 em 18 de agosto de 2025

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição **número 06/25** da Instituição de Longa Permanência para idosos **Viva Salud Instituto de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 29.714.336/0001-06, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, nº 477 – Centro, Piraquara/PR.
Art. 2º Os efeitos desta Resolução retroagem a 18 de agosto de 2025, data da Sessão Extraordinária que deliberou sobre a matéria.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 24 de outubro de 2025.

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:99958B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2025 COMDIPI

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017 e considerando o deliberado nas Sessões Ordinárias nº 06 de 29 de julho de 2025 e n º09 de 28 de Outubro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a recomposição da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme a seguir:
I – Presidente: Suelen Cristina Pietroski de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Vice-Presidente: Joel Freire da Silva, representante da Casa de Repouso Estância Natural Paradyse;
III – Primeiro Secretária: Anna Luiza Sales Lima representante da Casa de Repouso Estância Natural Paradyse;
IV – Segunda Secretária: Mayara Ressler, representante da Instituição Fraternitas Residência e Centro dia para idosos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de novembro de 2025.

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F52CCD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2025 COMDIPI

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referentes à Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017 e conforme deliberado na sessão extraordinária nº 04/2025, realizada em 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referentes à Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, que prevê repasse financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piraquara, 19 de novembro de 2025.

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5C88D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2025

Notificado: ANTONIO MACHIOSKI KRUPA
CPF: 530*****20 / RG: SESP/PR 38*****-5
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) ANTONIO MACHIOSKI KRUPA que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 045/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 19/11/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7FB81969

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2025

Notificado: JOSE AMILTON MAOSKI
CPF: 027******91 /
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) JOSE AMILTON MAOSKI
que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 043/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 19/11/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E241B932

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2025

Notificado: CARLITOS SERGIO FERREIRA
CPF: 434*****04
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) CARLITOS SERGIO FERREIRA que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 044/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 19/11/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D380574

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2025

Notificado: EDILANIO ROGERIO DE ABREU
CPF: 348******20
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) EDILANIO ROGERIO DE ABREU que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 046/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 19/11/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD8DDC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2025

Notificado: NILZA DO NASCIMENTO KARDON
CPF: 997*****49
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) NILZA DO NASCIMENTO KARDON que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 047/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 19/11/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3232C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Piraquara-PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seus Regimentos Internos e demais dispositivos legais pertinentes;
CONSIDERANDO a apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o período de novembro de 2025 a novembro de 2027 pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à assistência farmacêutica no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a REMUME constitui instrumento de planejamento e padronização dos medicamentos no município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Piraquara para o período de novembro de 2025 a novembro de 2027.
Art. 2º - A listagem dos medicamentos que compõem a REMUME passa a vigorar a partir desta data.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 24, de 19 de novembro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77BF0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde do Município de Piraquara-PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seus Regimentos Internos e demais dispositivos legais pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o funcionamento, organização e responsabilidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Piraquara – PR;
CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do **Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde**, contendo normas de funcionamento, organização administrativa, rotinas de atendimento, direitos e deveres dos usuários e profissionais;
CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, padronização e eficiência no atendimento prestado à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, na íntegra, o Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde do Município de Piraquara – PR, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º – O Regulamento aprovado por esta Resolução passa a vigorar imediatamente, devendo ser amplamente divulgado aos profissionais das UBS e aos usuários do SUS no município;
Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover o acompanhamento, avaliação e cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde;
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 25, de 19 de novembro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9EEE1A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 9/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 24 de novembro de 2025, às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de lei Ordinária nº49/2025 de autoria do Executivo Municipal - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 18 de novembro de 2024.

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:64247E73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **CARLOS EDUARDO FULANETTO GODOY DE LIMA,** portador(a) do CPF nº 087.***.***-63, classificado(a) em 43º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 19 de novembro de 2025

CARLOS EDUARDO FULANETTO GODOY DE LIMA
Original Devidamente Assinado

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A03D552

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 104° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4367	MARIANE KRAUCZUK	44

Pitanga, 19 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;

12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5B8FA859

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1000, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2019/2020 (05 dias) e 2020/2021 (25 dias), ao servidor **ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - 40 horas, matrícula nº **52685**, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4EEAEE81

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2023/2024 (20 dias) e 2024/2025 (10 dias), a servidora **GORETE KULEK BRONHOLO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde** - 40 horas, matrícula nº **54304**, a contar de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B1E4F167

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Coordenadora da Saúde Bucal do município de Pitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, aprovada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a importância da coordenação técnica e administrativa das equipes e unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Eloisa Martins da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, sob matricula nº 174421, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga.

Art. 2º Compete à Coordenadora Municipal de Saúde Bucal:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços de saúde bucal no âmbito do Município;

II – Assessorar as equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família e os demais setores da Secretaria em assuntos técnicos e administrativos relacionados à área;

III – Promover a integração das ações de saúde bucal com as demais políticas da Atenção Primária à Saúde e com os programas de saúde pública;

IV – Acompanhar indicadores, elaborar relatórios técnicos e propor medidas para o aprimoramento da atenção odontológica;

V – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implicará em alteração de vínculo funcional ou remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0BA446F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias à servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **20 (vinte)** dias de **FÉRIAS**, referente o período aquisitivo de **2024/2025** à servidora **EDILAINE APARECIDA VENANCIO**, ocupante do cargo de **Auxiliar De Enfermagem** – 40 horas, matrícula nº 50176, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:45A6C387

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa equipe responsável pelo processo de territorialização da atenção primária à saúde (APS) no Município de Pitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização territorial da Atenção Primária à Saúde, de acordo com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que estabelece a territorialização como instrumento essencial para o planejamento, a gestão e a avaliação das ações de saúde;

CONSIDERANDO a importância de definir equipe técnica responsável pela condução, acompanhamento e validação do processo de territorialização no âmbito municipal, assegurando a representatividade e a integração das áreas técnicas envolvidas;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a equipe responsável pelo processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Pitanga, composta pelos seguintes servidores:

Ginaina Catia de Pra Oliveira, matrícula nº 52866 - Coordenadora Municipal da Atenção Primária à Saúde; Corine Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865 - Coordenadora da Vigilância em Saúde;

Bruno Moreira Soares, matrícula nº 5005331 - Coordenador de Sistemas de Informação e Tecnologias;

Jorge Luiz Zucoloto, matrícula nº 25051- Assessoria de Gestão.

Art. 2º Compete à equipe designada:

I – Planejar e coordenar as etapas do processo de territorialização da APS;

II – Atualizar e validar os mapas de território adscrito de cada equipe de Saúde da Família e Saúde Bucal;

III – Identificar sobreposições, áreas descobertas e ajustes necessários nas delimitações territoriais;

IV – Garantir a integração de dados demográficos, geográficos e epidemiológicos para subsidiar o planejamento em saúde;

V – Promover a participação das equipes e da comunidade no processo de territorialização;

VI – Elaborar relatório técnico final e propor atualizações periódicas conforme necessidade local.

Art. 3º O trabalho da equipe será coordenado pela Coordenação Municipal da Atenção Primária à Saúde, com apoio técnico das demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no âmbito desta designação não implicam em acréscimo remuneratório, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:ECA76A53

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de responsável pelo monitoramento e avaliação das diretrizes, objetivos e metas do plano municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do Plano de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde do quadriênio [ano–ano], garantindo a gestão eficiente, transparente e orientada por resultados;
CONSIDERANDO a importância do processo de monitoramento e avaliação para subsidiar a elaboração dos Relatórios de Gestão e o planejamento das ações de saúde no âmbito municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Corinne Guntzel Lealdino, enfermeira, matrícula nº 52865, para atuar como responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde e Plano Anual de Saúde:

Art. 2º Compete a servidora designada:

I – Acompanhar a execução das metas e indicadores previstos no Plano Municipal de Saúde;
II – Realizar o monitoramento periódico das ações programadas e elaborar relatórios técnicos;

III – Subsidiar a elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);
IV- Sugerir ajustes e estratégias para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos;
V – Alimentar os sistemas de informação pertinentes, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:F0A78169

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias à servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2023/2024 à servidora **ANGELA MARCIA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Gari - 44 horas, matrícula nº **50964**,a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A7B64917

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 993, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e designa o Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga, com ênfase nas ações de Planificação da Atenção à Saúde (PLANIFICASUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a gestão participativa, o planejamento integrado e a melhoria contínua da qualidade da atenção à saúde;
CONSIDERANDO as orientações da Planificação da Atenção à Saúde (PlanificaSUS), estratégia voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e à integração das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO a necessidade de criar uma instância colegiada para coordenar, monitorar e avaliar as ações de planificação e integração da atenção no âmbito municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído e designado o COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de Planificação da Atenção à Saúde (PlanificaSUS), bem como apoiar a gestão integrada das Redes de Atenção à Saúde no município.
Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Secretário: ROBERTO MACHADO GUIMARÃES – Presidente do Comitê;
Enfermeira: GINAINA CATIA DE PRA OLIVEIRA – Vice-Presidente;
Enfermeiro: ELIZEO GONCALVES DA SILVA FILHO – Membro;
Enfermeiro: ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO – Membro;
Enfermeira: KAUANA ANTONIELI BIANEK – Membro;
Enfermeira: NATALIA DE SOUSA HRYSYK– Membro;
Enfermeiro: ROBSON ALEX BERALDELI – Membro;
Enfermeiro: RODRIGO DE ASSIS BAYER– Membro;
Enfermeira: ROZIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO– Membro;
Enfermeira: SIMONE LIE OTA– Membro;
Enfermeira: SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS– Membro;
Enfermeiro: VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA– Membro;
Enfermeiro: WILLIAN MEURER DA SILVA– Membro;
Enfermeira: ANA PAULA BECHER VEIGA– Membro;
Psicóloga: LUCIANA DE FRANÇA– Membro;
Assistente Social: ADRIELE ANDREIA INACIO– Membro;
Enfermeira: CORINNE GUNTZEL LEALDINO – Membro.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

I – Coordenar e acompanhar as ações do PlanificaSUS no município, garantindo a integração entre os pontos de atenção à saúde;
II – Promover o alinhamento entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e as diretrizes estaduais e federais do SUS;
III – Analisar e propor estratégias para o fortalecimento da gestão da Atenção Primária e das Redes de Atenção à Saúde;
IV – Monitorar os indicadores de desempenho e resultados das ações de planificação;
V – Estimular a educação permanente das equipes e o desenvolvimento de práticas colaborativas de gestão;
VI – Elaborar relatórios técnicos e propor ajustes necessários ao processo de planificação municipal.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo(a) Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício, gratificação ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E8AF3FF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 994, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Coordenadora da Atenção Primária à Saúde do município de Pitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, aprovada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a importância da coordenação técnica e administrativa das equipes e unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ginaina Catia de Pra Oliveira, enfermeira, provida em cargo efetivo, matrícula nº 52866, para atuar como responsável para exercer a função de Coordenadora da Atenção Primária à Saúde do Município de Pitanga.
Art. 2º Compete à Coordenadora da Atenção Primária à Saúde - APS planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, promovendo a integração entre as Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família e demais serviços da Rede de Atenção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:427FEF24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 997 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023 (15 dias) e 2023/2024 (15 dias), a servidora **IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** - 44 horas, matrícula nº **239961**, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F891D574

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 998, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa instância responsável pela avaliação e atualização dos protocolos de encaminhamento de usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para serviços especializados, no âmbito do setor de tratamento fora do domicílio (TFD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade, transparência e equidade nos encaminhamentos dos usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para os serviços especializados do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância da padronização e atualização dos protocolos de referência e contrarreferência, visando a integralidade do cuidado e a otimização dos recursos do setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 55/1999 e demais normativas do Ministério da Saúde que regulamentam o TFD no âmbito do SUS;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a instância do Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), sob a coordenação da Coordenação Municipal de TFD, Simone da Silva, matrícula nº 25066, e representação técnica do enfermeiro Elizeo Gonçalves da Silva Filho, matrícula nº 503941, como responsável pela avaliação, atualização e monitoramento dos protocolos de encaminhamento dos usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para os serviços especializados.

Art. 2º Compete à instância designada:

I – Revisar e atualizar periodicamente os protocolos e fluxos de encaminhamento da APS para os serviços de média e alta complexidade;
II – Promover reuniões técnicas com as equipes da APS e coordenações de áreas afins para alinhamento de critérios e diretrizes;
III – Avaliar solicitações de encaminhamento e propor medidas de qualificação da regulação e do acesso;
IV – Manter registro atualizado das decisões e revisões realizadas, assegurando a rastreabilidade das ações;
V – Propor à Secretaria Municipal de Saúde melhorias nos processos de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do SUS.
Art. 3º O desenvolvimento das atividades desta instância será articulado com a Coordenação da Atenção Primária à Saúde e demais setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo integração e continuidade do cuidado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal
ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C9168714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 8 184/2025 SYSMAR INFORMATICA

TERMO ADITIVO Nº. 8
CONTRATO Nº. 184/2020

Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº. 184/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Sysmar Informática Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.850.753/0001-96, estabelecida na RUA NEO ALVES MARTINS, 864, SALA - CEP: 85.230-000 - BAIRRO: ZONA 03, MARINGÁ-PR, já qualificados, têm ajustado

por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 184/2020, referente a instalação parametrização e suporte do sistema de controle de legislação para padronizar e armazenar a emissão de ofícios, memorandos, pareceres, projeto de leis, vetos, portarias, decretos e fazer controle interno de protocolo em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/11/2025, fica prorrogado por período de 2 meses. De 11/11/2025 a 11/01/2026. Em conformidade com o art. 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades, originalmente previsto no contrato renovam-se para o período prorrogado, sendo R$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensal, totalizando em 2 (dois) meses, R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 10 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAESVALDENIR
Prefeito Municipal

OSMAR DE OLIVEIRA
Sysmar Informática LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4C5FDCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°32/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°32/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N°32/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	18/11/2025
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES DE VACINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

FORNECEDOR: **ADRIANA PEREIRA LEITE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.720.914/0001-50, estabelecida na Rua Guarapari, nº 539, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87.202-302.

Valor total da contratação: **R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

LOTE 1 -

Item	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO INDREL (RVV22DVSS) SN 49785 (110V) capacidade 280 litrosMANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CALIBRAÇÃO BIOTECNO Nº 2020.0943 MODELO: BT.1100/280 (110V/2020), capacidade 280 litros	SERV	01	(R$) 1.500,00	(R$) 1.500,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS CORRETIVA E DESLOCAMENTO.	SERV	01	(R$) 3.000,00	(R$) 3.000,00
	PEÇAS NÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO (VALOR PREVISIONADO 12 MESES)	UND	01	(R$) 5.000,00	(R$) 5.000,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 18 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 418/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ADRIANA PEREIRA LEITE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES DE VACINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

217 08002101220801204133903000000 303 Material de Consumo
218 08002101220801204133903900000 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
228 08002101220801204633903000000 303 Material de Consumo
228 08002101220801204633903000000 494 Material de Consumo
231 08002101220801204633903900000 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231 08002101220801204633903900000 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251 08002101220801204833903000000 303 Material de Consumo
251 08002101220801204833903000000 1000 Material de Consumo
251 08002101220801204833903000000 510 Material de Consumo
256 08002101220801204833903900000 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256 08002101220801204833903900000 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
276 08002101220801205533903000000 303 Material de Consumo
276 08002101220801205533903000000 494 Material de Consumo
278 08002101220801205533903900000 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
301 08002101220801205333903000000 494 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°32/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C726B873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 633/2025

DATA: 19 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Pitangueiras para efeito de doação, transferência ou descarte, autoriza a respectiva baixa patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que legais, e

Considerando o termo de inservibilidade emitido pela Comissão Especial nomeada através do Decreto n° 632/2025, de 18 de novembro de 2025, para avaliação e desfazimento de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de doação transferência ou descarte pela Administração Municipal, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Pitangueiras:

I. **Caminhão usado marca Ford, modelo 8000, Placa AFW-3168**
Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº **271**
II. **Armário em MDF com 4 portas, na cor branca, sem marca**
Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº **2210**
III. **Armário em MDF, com 4 portas, 4 gavetas, na cor bege, sem marca**
Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº **190**

Art. 2º – Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:868F0A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2025

DATA: 19 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
LEANDRO SOARES LEITE	0011249	16/04/1981	1°

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:06ED44D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NIGRUM SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 32.580.584/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança
para eventual apoio durante eventos realizados pelo município,
VALOR TOTAL: R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP Nº 323 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Amaury Silva
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:87B38365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 173 DE 11 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 173 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento realizado em 11 de novembro pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 173 de 11 de junho de 2025, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 12571.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A864F2F2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 60 - PSS SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 04/2023,** abaixo nominada, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
JULIANO MALACARNE MARTINI	ENFERMEIRO	13º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de RH

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:48D32DC1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341 - EXONERAÇÃO RAFAELA SANTOS

PORTARIA Nº 341 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora em cargo de Enfermeira - PSS

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica exonerada, a pedido, Sra. Rafaels Elisa Theisen dos Santos Damas , RG nº 2.053.932-0, ocupante do cargo temporário de Enfermeira Pss, matricula funcional 1797-1.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de Novemvro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:37CFC98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 345/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 033/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Televisão - SMART TV de 98 polegadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **28/11/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br .**
Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2025.

RENATO KOEKE TRAMUJAS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:93044DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.146/2025 DE 18/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13146/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.122		GESTAO DA OPERACAO VERAO MAIOR 2025/2026	
558 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00
		Total Suplementação:	187.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.18	REND. INC. FINANC. CUST. APOIO OPERACAO VERAO	187.000,00
Total da Receita:		187.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A29F0C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.147/2025 DE 18/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13147/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
		Total Suplementação:	2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
		Total Redução:	2.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4106BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.148/2025 DE 18/11/2025

ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13148/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art.1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
		Total Suplementação: 3.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
		Total Redução:	3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B349613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.149 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: “Substituir os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Estadual nº 20.548/2021 e **Memorando nº 13.299/2025- Desp 7.**
D E C R E T A:

Artigo 1º - Substituir os membros do **Comitê Local** do Programa Nossa Gente Paraná **,** ficando assim composta pelos seguintes membros:

COMITÊ MUNICIPAL:

Kathia Salomão de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Michele Sthaub - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Cíntia Mendes da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Rivalcir Rosa Sans - Representante da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento
Urbano;
Luciana Goldschmidt Costa - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Flávia Caroline Deable Zacarias - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

COMITÊ LOCAL:

Tarcimeri Serpa dos Santos - Representante do CRAS Canoas;
Ana Elisa Penha - Representante do CRAS Ipanema;
Luzimara Almudi Lobo dos Santos - Representante do CREAS;
Larissa Bastos - Representante do Acolhimento Institucional;
Aldair Condradi - Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família;
Aline Maire de Freitas- Representante da Secretaria de Saúde;
Andreia Gomes Santos - Representante da Secretaria de Educação;
Tatiana de Fátima Santos - Representante da Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários;
Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto - Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Roswita Jahnke - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lisiane Camila Pereira – Representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as alterações contrárias.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A25AD0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, fundamentos, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores, à logística reversa e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
Parágrafo Único - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, tendo em vista processos de reaproveitamento, tratamento e destinação final de rejeitos, não se aplicando a presente Lei aos rejeitos radioativos, regulados por legislação específica.
Art. 2º - Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, as demais legislações nacionais e estaduais pertinentes, bem como os instrumentos relacionados à Vigilância Sanitária Municipal, Sanidade Animal, o Código de Posturas do Município e a Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular de resíduos sólidos;
II - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, a distribuição, a comercialização, o consumo e a disposição final;
III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados na fonte geradora, conforme sua constituição, composição ou classificação;
IV - destinação final ambientalmente adequada: destinação dos resíduos sólidos incluindo processos de reaproveitamento a reuso, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos de controle ambiental, entre elas, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;
V - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos nos aterros, observando normas operacionais específicas para cada tipo de resíduos, origem da comunidade geradora e em virtude dos riscos ambientais e sanitários apresentados, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;
VI - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
VII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com os instrumentos municipais de planejamento e gestão integrada de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
VIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, compreendendo a educação ambiental para a população, quanto aos processos de geração, segregação, coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;
IX - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico, social e ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a segregação na fonte geradora, a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em sua cadeia produtiva ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
X - reciclagem: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos, através da sua transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;
XI - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XII - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, incluído nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e esgoto e equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como gases contidos em recipientes e líquidos ou efluentes impossibilitados de lançamento na rede pública coletora de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.
XIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de saneamento e de saúde e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade dos recursos ambientais, decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;
XIV - reutilização: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competentes;
XV – geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, nelas incluído o consumidor final.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 4° - A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o Estado e União, ou com a iniciativa privada, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5° - São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor-pagador;
III - a visão sistêmica, na gestão integrada dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, sociocultural, econômica, tecnológica, de saneamento, de saúde pública e o bem-estar da população;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência dos processos produtivos, mediante a compatibilização entre o fornecimento viável e sustentável, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam bem-estar e a redução do impacto ambiental negativo e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada e solidária entre os vários atores e elos das cadeias produtivas e de serviços, pelo ciclo de vida dos produtos e os resíduos resultantes dos seus processos e produtos pós-consumidos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reaproveitável como um bem de valor econômico, gerador de emprego e renda e instrumento de inclusão social.

Art. 6º - São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - proteção da saúde pública, do bem estar e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reaproveitamento, tratamento dos resíduos sólidos, incluindo disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
V - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis e a gestão integrada de resíduos sólidos;
VI - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
VII - capacitação técnica na área de resíduos sólidos e a educação ambiental continuada aos diversos setores da sociedade;
VIII - regularidade, continuidade, funcionalidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
IX - prioridade, nas aquisições públicas, para produtos reciclados e recicláveis, bem como, contratação de bens, serviços e obras de empresas que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis e que atuem de acordo com a legislação ambiental e/ou signatários de sistemas de certificação ambiental;
X - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XI - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação, reuso e o aproveitamento energético.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º - São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
II - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e produtos pós-consumidos;
III - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recuperáveis, reutilizáveis e recicláveis;
IV - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
V - a cooperação técnica entre instituições de ensino superior, bem como da iniciativa privada para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos e cooperação financeira entre os setores públicos e privado;
VI - a educação ambiental;
VII - o Cadastro Municipal para Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos nas diversas fontes geradoras;
VIII - o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IX - os Órgãos Colegiados Municipais;
X - no que couber, os instrumentos da Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, entre eles:
a) os padrões de qualidade ambiental;
b) a avaliação de impactos ambientais;
c) as anuências para o processo de licenciamento ambiental no Órgão Ambiental responsável e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
XI – Os acordos setoriais.
XII - Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS) e Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Art. 9º - Incumbe ao Município à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e a Plataforma Contabilizando Resíduos do Estado do Paraná mantendo atualizadas as informações, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.
Art. 10 - Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à sua origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas individuais e coletivas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros, boca-de-lobo, galerias, vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a”, “b”;” i” e “m”
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde (RSS): os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
h) resíduos da construção civil (RCC): os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes: gerados em portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, terminais alfandegários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
l) Resíduos volumosos: os resíduos não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira;
m) Resíduos Vegetais: os resíduos provenientes de poda, capina, roçadas cortes de árvore e similares;
II - quanto à periculosidade de acordo com a ABNT NBR 10004:2024:

a) Resíduos perigosos - aqueles que, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, patogenicidade, e toxicidade, incluindo os seguintes desfechos toxicológicos: toxicidade aguda, mutagenicidade, carcinogenicidade, toxicidade para reprodução ou teratogenicidade, toxicidade para órgãos-alvos específicos, toxicidade por aspiração e ecotoxicidade.

b) Resíduos não perigosos – Abrange todos os resíduos que não apresentam características perigosas e que não são considerados perigosos para a saúde e o meio ambiente.

Art. 11 - Ficam expressamente vedadas:
I - A disposição indiscriminada de resíduos sólidos em locais não autorizados pelo órgão municipal;

II - O lançamento de resíduos sólidos "in natura" a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais, exceto resíduos de atividade de mineração quando devidamente licenciada;
III - A queima de resíduos sólidos a céu aberto ou em instalações ou equipamento não licenciados para esta finalidade;
IV - O lançamento de resíduos sólidos no mar, em terrenos baldios, margens de vias públicas, sistemas hídricos, praias, áreas erodidas e poços ou cacimbas, mesmo que abandonadas, em áreas de preservação permanente ou em unidades de conservação;
V - O lançamento de resíduos sólidos em sistema de redes de drenagem de águas pluviais, esgotos e similares;
VI – Disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza para a coleta pública quando a mesma estiver cancelada pelo município;
VII – Disposição para coleta pública de resíduos perigosos, como amianto, material infectante ou perfurocortante, pilha, baterias, lâmpadas fluorescentes, lã de vidro, estopas com óleos e graxas, e similares.

Art. 12 - Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pela segregação e classificação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem, transformação, reaproveitamento e disposição final dos seus rejeitos, passivo ambiental oriundo da desativação da fonte geradora e pela recuperação de áreas degradadas pela disposição irregular de resíduos.
§1º Consideram-se geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.
§2º Excetuam-se do citado no caput, deste artigo, os geradores de resíduos sólidos domiciliares que se enquadrem no artigo 32° desta lei.
§3º Os resíduos de serviços de saúde, inclusive oriundos de "*home care*" deverão ser devidamente segregados na origem, acondicionados, conduzidos em transporte especial devidamente licenciado e terem tratamento e destinação final adequados, ficando sujeitos às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, além das normas específicas estabelecidas pelos órgãos municipais competentes, não podendo ser apresentados à coleta pública, com exceção dos resíduos comuns (orgânicos e recicláveis), desde que a geração dos mesmos não ultrapasse as quantidades especificadas no artigo 19°, desta lei.
§4º Os resíduos industriais deverão ter segregação na origem, acondicionamento, transporte, recuperação, reutilização no processo produtivo quando couber, tratamento e destinação final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às condições estabelecidas pelo órgão competente do Município, respeitadas as demais normas legais vigentes.
§5º Os resíduos radioativos deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e às determinações dos órgãos competentes.
§6º Os resíduos da Construção Civil ou Resíduos de Construção e Demolição deverão ser devidamente segregados na origem, acondicionados, coletados, transportados, armazenados e ter reutilização, reciclagem ou tratamento e destinação final adequados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a legislação vigente.
§7º Os resíduos vegetais deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, reutilização, reciclagem ou tratamento e destinação final adequados, pelo poder público municipal e quando pelo gerador privado, considerando uma produção acima de 100 litros/semanais as custas serão da responsabilidade do mesmo.
§8º Os resíduos de qualquer natureza produzidos pelos grandes geradores ou por aqueles que solicitam cancelamento da taxa de coleta pública, deverão ter segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, reutilização, reciclagem ou tratamento, coleta, transporte e destinação final adequados, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado, aprovado e implementado de acordo com as normas e determinações estabelecidas pelo órgão municipal competente, apresentando para aprovação do órgão ambiental municipal o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -PGRS.
§9º O gerador e o contratado para realizar qualquer uma das etapas do gerenciamento dos resíduos respondem solidariamente e na mesma proporção pelas falhas na execução das mesmas.

Art. 13 - A responsabilidade pela execução de medidas para prevenir ou corrigir a poluição ou contaminação do ambiente, decorrente de derramamento, vazamento, lançamento ou disposição inadequada de resíduos sólidos é:
I - do responsável pela atividade geradora dos resíduos, quando a poluição ou contaminação tiver origem ou ocorrer em suas instalações;
II - dos responsáveis pela atividade geradora dos resíduos e pela atividade transportadora, solidariamente, quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte;
III - dos responsáveis pela atividade geradora dos resíduos e pela atividade executora do acondicionamento, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento ou disposição final irregular dos resíduos, solidariamente, quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer no local de acondicionamento, armazenamento, transbordo, tratamento ou disposição final.

Art. 14 - O consumidor dos produtos que dão origem aos resíduos citados no artigo 35° da desta lei ou decreto, fica obrigado a entregá-los nos pontos de recebimento previstos pelo sistema de logística reversa estruturado pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos por ação fiscalizatória ou aqueles tornados impróprios para utilização também devem ser gerenciados adequadamente, obedecendo às condições e critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Art. 15 - Os portos são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados em suas dependências e deverão atender às normas daAgência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), como a resolução nº 2190/2011 que estabelece regras para a retirada de resíduos de bordo de embarcações.Além disso, as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como a RDC nº 661/2022, regulamentam a gestão de resíduos sólidos em portos, aeroportos,da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as condições estabelecidas pelo órgão municipal competente, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Art. 16 - Os terminais rodoviários e ferroviários são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados em suas dependências e deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as condições estabelecidas pelo órgão municipal competente, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Art. 17 - Os estabelecimentos comerciais, os prestadores de serviços e as indústrias que gerem resíduos perigosos em qualquer quantidade, no local de desenvolvimento, abrangência e influência de suas atividades, são responsáveis por estabelecer mecanismos de segregação na origem, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos mesmos, devendo obedecer às condições e critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Parágrafo Único. Os empreendimentos que gerarem resíduos perigosos (Classe 1) serão responsáveis pela elaboração e apresentação ao órgão ambiental municipal para aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, o qual deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Caberá ainda ao gerador realizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as etapas do gerenciamento desses resíduos, até sua destinação final ambientalmente adequada.

Art. 18 - As atividades de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, reciclagem, transformação, reaproveitamento, tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final dos rejeitos estão sujeitas à

prévia análise e licenciamento ambiental do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças exigidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA COLETA PÚBLICA

Art. 19 - Cabe ao Município de Pontal do Paraná o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem a garantia da funcionalidade, qualidade, regularidade, universalidade e continuidade dos serviços de limpeza pública de sua responsabilidade que sejam executados de forma direta ou indireta.

Art. 20 - O Município de Pontal do Paraná é responsável pela coleta dos resíduos a seguir especificados, de acordo com o tipo e quantidade, devidamente segregados na origem, acondicionados e dispostos à coleta pelo gerador:
I - resíduos orgânicos, tais como restos de alimentos, casca de frutas e rejeitos: trapos, papéis sanitários, fraldas, papéis toalha gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 400 (quatrocentos) litros por semana, denominada Coleta Pública;
II - resíduos domiciliares recicláveis, tais como papeis, plásticos, metais, vidros, embalagens longa vida gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 400 (quatrocentos) litros por semana, denominada Coleta Seletiva;
III – resíduos vegetais provenientes de limpeza de terrenos, jardins, calçadas ou poda de árvores gerados nas habitações unifamiliares em série ou coletivas, exceto da área comum, cuja a disposição para coleta não exceda 100 (cem) litros por semana, estando devidamente acondicionados dentro de sacos de resíduos apropriados, de modo a possibilitar sua coleta;
IV - mobiliário inservível gerado nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja disposição para coleta deverá ser previamente agendada junto ao serviço competente e não poderá exceder o volume de 1m³ (um metro cúbico) por semana, de forma a não comprometer a circulação em calçadas e vias públicas;
V - resíduos gerados em cada economia comercial, industrial, setor de serviços, obras de construção civil ou demolição que, por sua natureza e composição estejam em conformidade ao especificado nos incisos I e II deste artigo;
VI - os resíduos orgânicos e recicláveis gerados em unidades prestadoras de serviços de saúde, que por sua natureza e composição estejam em conformidade ao especificado nos incisos I e II deste artigo.
§1º Serão considerados médios e grandes geradores aqueles que geram quantidade de resíduos superior às descritas nos incisos I a VI deste artigo, sendo responsáveis pelo gerenciamento de seus resíduos, devendo contratar serviço de coleta privada.
§2º Grandes geradores podem dispor resíduos enquadrados nos incisos I e II à coleta pública, mediante pagamento de taxa proporcional à sua geração, mediante análise do PGRS pelo órgão ambiental municipal.

Art. 21 - Para fins de Coleta Pública, é de responsabilidade do usuário realizar a segregação prévia dos resíduos sólidos domiciliares na origem, observadas as seguintes categorias:
I – Resíduos orgânicos não passíveis de compostagem e rejeitos, como papéis sanitários, fraldas, trapos, calçados, e outros resíduos de características domiciliares que, até o momento, não possuem alternativas tecnológicas acessíveis e disponíveis para tratamento ou recuperação;
II – Resíduos recicláveis, como plásticos, papelão, metais, papéis, vidro e embalagens do tipo longa-vida, excetuando-se madeiras;
III - vegetais, tais como restos de podas de árvores, manutenção de jardins e limpeza de calçadas;
IV - mobiliário inservível, tais como sofás velhos, armários, colchões e demais itens volumosos descartados pelas habitações.
§1º A classificação contida no caput deste artigo, bem como os tipos de materiais contidos na mesma, poderá ser alterada em função do sistema de coleta, tratamento e disposição final adotado pelo Município ou normas e determinações que venham a vigorar.
§2º Os resíduos orgânicos passíveis de compostagem tais como restos de alimentos, frutas, verduras e legumes, pó de café, devem, preferencialmente, ser submetidos a este processo, no próprio domicílio.

Art. 22 - Entende-se por acondicionamento, para fins de coleta pública e seletiva, o ato de dispor os resíduos devidamente segregados na origem em embalagens adequadas, podendo estas ser acomodadas em recipientes móveis ou fixos.
§1º O usuário da coleta pública deverá providenciar, por meios próprios, as embalagens permitidas e os recipientes referidos no caput deste artigo, de forma a otimizar o serviço.
§2º Caso o recipiente utilizado para acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares seja fixo no logradouro ou espaço público, este passa a ser considerado Equipamento Urbano e deve também obedecer ao estabelecido na legislação vigente.
§3º Os recipientes para acondicionamento de resíduos deverão estar preferencialmente para dentro do alinhamento predial com acesso à coleta pelo lado de fora, voltado para a rua, de modo que a equipe de coleta não tenha que adentrar no imóvel. Caso não seja possível, este deve estar fixado na testada do imóvel, não ocupando mais que ¼ (um quarto) da largura do passeio.
§4º Nos imóveis cuja largura de passeio seja inferior a 1,20 metros o recipiente para acondicionamento de resíduos deverá obrigatoriamente ser afixado para dentro do alinhamento predial, possibilitando o trânsito da população.
§5° As embalagens permitidas e adequadas são aquelas com capacidade e resistência para acondicionar os resíduos de modo que não ocorram rompimentos, permitindo o transporte pelo coletor. As embalagens devem ser preenchidas de forma a possibilitar o seu correto fechamento, evitando transbordo de resíduos, peso excessivo, vazamento de líquidos, queda e espalhamento dos resíduos.
§6° Cabe ao usuário da Coleta Pública acondicionar corretamente os resíduos que apresentem risco de causar lesões aos trabalhadores durante o manuseio, tais como vidros quebrados, lâminas, latas cortantes, objetos perfurocortantes e materiais metálicos com arestas expostas, utilizando embalagens resistentes, devidamente identificadas e vedadas.

Art. 23 - Os resíduos sólidos orgânicos e recicláveis devidamente segregados na origem e acondicionados devem ser dispostos à coleta pública na calçada, na testada do imóvel do usuário, de modo organizado e que não venha a ocupar mais que 1/4 (um quarto) da largura do passeio.

Art. 24 - Os resíduos vegetais e o mobiliário inservível deverão ser dispostos na calçada na testada do imóvel do usuário solicitante da coleta pública, de forma organizada, de maneira que não ocupe mais de 1/4 (um quarto) da largura do passeio.

Art. 25 - É vedado dispor resíduos sólidos à coleta pública em canteiros centrais, passeios públicos, papeleiras integrantes do mobiliário urbano público, terrenos baldios, interior dos imóveis de terceiros, bem como em margens de rios e de canais de drenagem.

Art. 26 - Os recipientes para acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares devem ser suficientes para acondicionar todo o volume de resíduos gerados e previamente segregados e embalados pela unidade.
§1º Os recipientes devem estar em perfeitas condições de conservação, higiene e limpeza, sendo que os líquidos provenientes da decomposição dos resíduos ou da limpeza do mesmo não poderão escorrer pelo logradouro público e nem ser encaminhados à rede de galerias de águas pluviais.
§2º Cabe ao usuário do serviço de coleta pública providenciar a limpeza dos resíduos sólidos espalhados, embalagens rompidas e outros resíduos inadequadamente dispostos à coleta, na testada do imóvel e correspondente meio fio (sarjeta) e outros locais atingidos por tais resíduos.
§3º Os recipientes fixos para acondicionamento devem permanecer fechados de maneira que não possam ser acessados por terceiros e ser abertos somente no dia da coleta do endereço.

Art. 27 - Os resíduos sólidos domiciliares acondicionados da forma correta deverão ser dispostos pelos usuários a coleta pública e de

resíduos recicláveis – coleta seletiva, com observância das seguintes determinações:
I - para coleta pública e coleta seletiva, executadas no período matutino ou vespertino, deve ser observado o dia de coleta, podendo a disposição dos resíduos somente ocorrer a partir das 07h:00min, sendo obrigatório o recolhimento dos recipientes móveis logo após a coleta e, se por algum motivo, a coleta deixar de acontecer no dia, os recipientes deverão ser recolhidos até o fim do dia, sendo reapresentados para a coleta na próxima frequência;
II. O itinerário da coleta pode ser consultado por meio da página eletrônica "site" da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – http://www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Art. 28 - As vias para acesso do caminhão da equipe de coleta aos locais onde os resíduos estão dispostos devem estar livres para possibilitar a execução do serviço.

CAPÍTULO VII
DA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 29 - O responsável pelo imóvel deverá manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados às sarjetas, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art. 30 - Os promotores de eventos culturais, religiosos, esportivos, entre outros, bem como os comércios são responsáveis pela limpeza e destinação dos resíduos em todos os logradouros atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
§1º A responsabilidade prevista no caput deste artigo inclui as atividades comerciais cuja geração de resíduos extrapola o interior do estabelecimento e atinge os logradouros públicos.
§2º A limpeza das ruas ou logradouros públicos deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão efetuada num prazo máximo de até 8 (oito) horas após o término.

Art. 31 - As áreas de comercialização utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.
Parágrafo único. Os feirantes e vendedores ambulantes deverão executar a limpeza de sua área de trabalho, acondicionar os resíduos devidamente separados em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública, quando esta acontecer no dia da realização da feira livre, caso contrário, o proprietário da banca será responsável pelo transporte e destinação final adequada.

Art. 32 - Cabe às empresas contratadas por órgãos públicos, a remoção e destinação final ambientalmente adequada de todos resíduos oriundos de suas atividades e em qualquer quantidade (podas de árvore, reparos de asfalto, obras, entre outros) dispostos nos passeios e logradouros públicos.
Parágrafo único. No caso de roçada em vias, logradouros públicos, terrenos de propriedade do município, parques e praças entre outros, além dos resíduos oriundos da roçada, os demais tipos de resíduos dispostos no local também devem ser coletados e destinados adequadamente pela empresa contratada.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO DOS GERADORES

Art. 33 - Ficam classificados como pequenos, médios e grandes geradores de resíduos sólidos urbanos aqueles que produzirem, até 200 L/dia, acima de 200 L/dia até 500 L/dia, e maior que 500 L/dia, respectivamente, conforme anexo desta Lei, que será utilizado para definição das responsabilidades quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, bem como na exigência da prestação de informações junto ao sistema municipal ou elaboração e apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
Parágrafo único: Os geradores de resíduos sólidos perigosos ficam obrigados a realizar o PGRS, independente do volume de resíduos gerados.

Art. 34 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, deverá ser realizado por técnico habilitado e possuir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, este deverá contemplar procedimentos diferenciados durante as operações de manuseio, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pelo empreendimento.
§1° Cabe ao gerador dos resíduos providenciar todas as suas expensas e são de sua responsabilidade todas etapas de gerenciamento dos resíduos sólidos. Fica ao seu critério e condicionada à possibilidade de execução pela Prefeitura, sua adesão ao programa de Coleta Pública e Coleta Seletiva, para recolhimento dos resíduos comuns e recicláveis, mediante pagamento de taxa especial conforme o volume gerado.
§2° Cabe aos geradores de resíduos da construção civil e de saúde, realizar também o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde – PGRSS.
§3º O PGRS, PGRCC e PGRSS deverá conter aos menos as seguintes informações:
I - descrição do empreendimento ou atividade;
II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, caracterização e volume de resíduos gerados incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - os procedimentos operacionais a serem adotados na segregação, coleta, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização, tratamento e disposição final, conforme sua classificação, indicando os locais onde essas atividades serão implementadas;
V - as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;
VII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
VIII - designação do responsável técnico pela elaboração, implementação e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e pela adoção das medidas de controle estabelecidas.

§4º O responsável estará sujeito à multa quando:
I - não entregar o PGRS ou qualquer outro documento exigido, tais como comprovantes de destinação dos resíduos, contratos com empresa terceirizada, cópias de Licenças Ambientais, dentro prazo estabelecido;
II - não cumprir o descrito no PGRS.

§5º A empresa contratada e discriminada no PGRS, PGRCC e PGRSS para coleta e destinação que não der destinação adequada aos resíduos será autuada com multas.

CAPÍTULO IX
DA LOGÍSTICA REVERSA E DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Art. 35 - A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação ambientalmente adequada.
Art. 36 - Estão obrigados a implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, os comerciantes e estabelecimentos que comercializem os seguintes produtos e embalagens:
I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens;
II - pilhas e baterias;
III – pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
VII - medicamentos e suas embalagens, vencidos ou em desuso, de uso domiciliar.
Parágrafo Único. O Município de Pontal do Paraná poderá, por meio de regulamentação específica, incluir outros produtos ou embalagens no sistema de logística reversa, considerando o impacto ambiental e a viabilidade técnica e econômica da implementação.

Art. 37 - É de responsabilidade dos comerciantes referidos no artigo anterior:
I - informar claramente ao consumidor os locais e procedimentos para devolução dos produtos ou resíduos abrangidos pela logística reversa;
II - manter pontos de coleta acessíveis e visíveis em seus estabelecimentos;
III - garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, em parceria com fabricantes, distribuidores ou empresas especializadas.

Art. 38 - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem como objetivo minimizar os impactos ambientais, incentivar práticas sustentáveis de consumo e garantir o retorno dos produtos e embalagens ao ciclo produtivo.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será exercida de forma integrada pelos seguintes agentes:
I - fabricantes: por meio da concepção de produtos sustentáveis e apoio técnico-financeiro à logística reversa;
II - importadores e distribuidores: por garantir a estruturação da logística reversa e a rastreabilidade dos resíduos;
III - comerciantes: por disponibilizar os pontos de coleta e orientar os consumidores;
IV - consumidores: por devolver os produtos e embalagens nos pontos adequados, evitando o descarte incorreto;
V - poder público municipal: por fiscalizar, promover a educação ambiental e regulamentar o funcionamento da logística reversa no território de Pontal do Paraná.

Art. 39 - Os comerciantes e demais agentes obrigados que não cumprirem as disposições previstas neste Capítulo estarão sujeitos às sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo das penalidades estabelecidas pela legislação ambiental federal e estadual.

Art. 40 - O Município de Pontal do Paraná poderá firmar termos de cooperação, acordos setoriais ou convênios com o setor privado e demais entes públicos para viabilizar, fiscalizar e ampliar os sistemas de logística reversa no território municipal.

CAPÍTULO X
DA PARTICIPAÇÃO E APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Art. 41 - O Município de Pontal do Paraná reconhece a importância socioambiental das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, promovendo sua inclusão nas ações de gestão de resíduos sólidos, especialmente na coleta seletiva e na destinação adequada dos recicláveis.

Art. 42 - As associações/cooperativas de catadores poderão solicitar à Prefeitura Municipal a entrega de resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal, mediante requerimento formal.
§ 1º O requerimento deverá ser dirigido ao órgão municipal responsável pela gestão de resíduos sólidos, contendo:
I - a solicitação de agendamento de entrega dos materiais recicláveis coletados seletivamente;
II - a indicação da sede ou local de triagem dos materiais;
III - comprovação de regular funcionamento da associação;
IV - documentos comprobatórios de que a associação é formada exclusivamente por pessoas de baixa renda, inclusive a diretoria.
§ 2º O atendimento ao requerimento dependerá da viabilidade técnica e logística da coleta seletiva no período solicitado, bem como da regularidade documental da associação.

Art. 43 - O apoio do Município de Pontal do Paraná às associações e/ou cooperativas de catadores se dará preferencialmente por meio de:
I - entrega dos materiais recicláveis segregados pela coleta seletiva pública;
II - capacitação técnica e apoio à formalização e regularização da associação;
III - fornecimento de equipamentos ou materiais, conforme disponibilidade orçamentária e programas públicos existentes;
IV - cessão de espaços públicos, quando houver viabilidade, para uso como local de triagem e armazenamento temporário dos recicláveis.

Art. 44 - Para fins desta Lei, somente serão consideradas aptas a receber apoio do Município de Pontal do Paraná as associações ou cooperativas:
I - legalmente constituídas e em funcionamento regular;
II - compostas exclusivamente por pessoas de baixa renda, inclusive em sua diretoria;
III - que não pratiquem qualquer forma de exploração de trabalho ou intermediação irregular de mão de obra.

Art. 45 - O Município incentivará, por meio de ações educativas e campanhas públicas, a valorização do trabalho dos catadores e a destinação correta dos resíduos recicláveis, promovendo a inclusão social e econômica desses trabalhadores.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 46 - A competência para a fiscalização do estabelecido nesta Lei é do órgão ambiental municipal.

Art. 47 - As infrações administrativas ambientais referidas nesta Lei classificam-se em:
I - leve: quando o infrator for beneficiado com uma circunstância atenuante;
II - grave: quando existir uma circunstância agravante;
III - muito grave: quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
IV – gravíssima:
a) quando o infrator cometer reincidência específica;
b) quando a infração tiver consequências danosas ao meio ambiente e à saúde pública.

§ 1º São circunstâncias que atenuam a pena:
I - baixo grau de instrução ou escolaridade;
II - comunicação prévia do perigo iminente de degradação ambiental, pelo autor;
§ 2º É agravante da pena:
I - cada reincidência em infrações administrativas de qualquer natureza ambiental;
II - quando causar dano ou incômodo a terceiros;
III - quando deixar de cumprir condicionantes ou acordos firmados com o órgão ambiental municipal e/ou estadual;
IV - quando causar embaraço à fiscalização ou omitir informações.

§ 3º Considera-se reincidência específica o cometimento da mesma infração de forma repetitiva.

§ 4º São consequências danosas ao meio ambiente e à saúde pública, aquelas causadas por pessoas físicas ou jurídicas que têm como efeito, a diminuição dos mananciais, extinção de espécies, degradação de geossítios, inundações, erosões, poluição e destruição de habitats que acarretam, consequentemente, o aumento do número de doenças na população e em outros seres vivos e afeta a qualidade de vida.

Art. 48 - Nos casos de reincidência as multas, a critério do órgão ambiental municipal, poderão ser aplicadas em dobro.

Art. 49 - A fixação do valor da multa será motivada de forma explícita, clara e congruente, sendo condição de validade a análise das seguintes circunstâncias:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do agente infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
III - a capacidade econômica do agente infrator;
IV - se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável;
V - o porte do empreendimento ou atividade.

CAPÍTULO XII
DAS CONDUTAS E DA GRADAÇÃO DA MULTA

Art. 50 - Ficará o responsável sujeito a sanção administrativa de multa de acordo com a gravidade do fato ou ação, para as condutas estabelecidas abaixo:
I - Disposição de resíduos sólidos em locais não autorizados, para coleta pública quando a mesma estiver cancelada pelo Município ou em dias que não está programada coleta pública para aquela localidade;
II - Atividade geradora dos resíduos, que não executar medidas para prevenir ou corrigir os danos ambientais decorrente de derramamento, vazamento, lançamento ou disposição inadequada de resíduos sólidos quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer em suas instalações;
III - Atividade geradora dos resíduos e a atividade transportadora que não executarem medidas para prevenir ou corrigir a poluição ou contaminação do ambiente, decorrente de derramamento, vazamento, lançamento ou disposição inadequada de resíduos sólidos quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte, no que as mesmas respondem solidariamente;
IV - Atividades executoras do acondicionamento, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento ou disposição final irregular dos resíduos não se responsabilizarem solidariamente pela poluição ou contaminação que originar-se ou ocorrer no local de acondicionamento, armazenamento, transbordo, tratamento ou disposição final;
V - Consumidor que não entregar os resíduos abrangidos pela logística reversa, nos pontos de recebimento implementados;
VI - Não gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas dependências dos portos, terminais rodoviários e ferroviários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as condições estabelecidas pelo órgão municipal competente, respeitadas as demais normas legais vigentes;
VII - Comércios, prestadores de serviços e indústrias que gerem resíduos perigosos em qualquer quantidade, no local de desenvolvimento e abrangência/influência de suas atividades, não se responsabilizar por estabelecer mecanismos de segregação na origem, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos mesmos conforme definido no artigo 31º ;
VIII - Disposição de resíduos sólidos para a coleta pública pelos empreendimentos que geram quantidade de resíduos superior ao descrito na tabela do Art. 33°, sendo igualmente vedado a disposição de resíduos perigosos, RCC e RSS para coleta pública;
IX - Disposição de resíduos sólidos orgânicos, recicláveis, vegetais e mobiliário inservível à coleta pública na calçada, na testada do imóvel do usuário de modo não organizado e ocupando mais que 1/4 (um quarto) da largura do passeio.
X - Disposição de resíduos sólidos, de qualquer natureza, em via pública, canteiros centrais, componentes integrantes do mobiliário urbano público, terrenos baldios, passeios e interiores dos imóveis de terceiros, bem como nas margens de corpos hídricos;
XI - Utilização de recipientes com capacidade insuficiente para acondicionar todo o volume de resíduos gerados e previamente embalados pela unidade, ou dispor os resíduos para a coleta pública em recipientes com excesso de peso, bem como não providenciar a devida conservação, higiene e limpeza dos recipientes;
XII - Disposição dos resíduos sólidos à Coleta Pública em desacordo com o estabelecido nesta Lei;
XIII - Não remoção e destinação final ambientalmente adequada de todos resíduos oriundos das atividades realizadas pelas empresas contratadas por órgãos públicos e em qualquer quantidade, provenientes de roçada, podas de árvore, reparos de asfalto, obras, entre outros, e dispostos nos passeios e logradouros públicos;
XIV - Não elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS de acordo com Termo de Referência específico e legislação vigente, e respectiva aprovação pelo órgão municipal competente no prazo estabelecido pelo Município, por parte dos grandes geradores e/ou empreendimentos que gerem resíduos perigosos (Classe 1), bem como omissão ou fornecimento de informações inverídicas no conteúdo do PGRS;
XV - Não entrega do PGRS ou de qualquer outro documento exigido, tais como comprovantes de destinação dos resíduos, contratos com empresa terceirizada, cópias de Licenças Ambientais, dentro prazo estabelecido pelo Município;
XVI - Não cumprimento e execução integral do descrito no PGRS;
XVII – Ao proprietário que descumprir a responsabilidade em manter seu passeio e terreno limpo, roçado e capinado ou encaminhar os resíduos provenientes da limpeza às sarjetas, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios;
XVIII - Os promotores de eventos culturais, religiosos, esportivos, entre outros, bem como os estabelecimentos comerciais, feirantes e ambulantes que não se responsabilizarem pela limpeza e destinação dos resíduos em todos os logradouros atingidos pelos resíduos gerados em função da atividade, bem como as atividades comerciais cuja geração de resíduos extrapole o interior do estabelecimento atingindo os logradouros;
XIX - Praticar quaisquer das condutas vedadas descritas no Art. 11° desta Lei.

Art. 51 - Aqueles que incidirem nas condutas citadas no Art. 50° estarão sujeitos a sanção administrativa de multa de acordo com a gravidade, conforme descrito a seguir:
I – Leve: Multa no valor de 1 a 10 UFM vigente;
II – Grave: Multa no valor de 11 a 50 UFM vigente;
III – Muito Grave: Multa no valor de 51 a 200 UFM vigente;
IV – Gravíssima: Multa no valor acima de 200 UFM vigente.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52 - Os empreendimentos já instalados e em operação no Município, deverão adequar-se ao disposto na presente Lei, no prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 53 - As residências unifamiliares e coletivas, bem como empreendimentos de todos os tipos, deverão adequar-se ao disposto na presente Lei, no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 54 - Fica o órgão ambiental municipal autorizado, mediante instrumento próprio, a editar normas complementares a presente Lei.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 56 - Revoga-se a Lei nº 1473/2014.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ANEXO
CLASSIFICAÇÃO DOS GERADORES DE RESÍDUOS

Categoria	Volume de resíduos (L/dia)	Exemplos típicos	Implicações para o PGIRS
Pequeno gerador	Até 200 L/dia	Residências unifamiliares, pequenos comércios.	Atendido pelo sistema público de coleta do Município de Pontal do Paraná. Não há necessidade de nenhuma outra ação.
Médio gerador	Acima de 200 L/dia até 500 L/dia	Padarias, restaurantes, bares, escolas, pousadas	Deve requerer cadastro junto ao sistema municipal da Prefeitura. Pode estar sujeito a regras de gerenciamento específicas.
Grande gerador	Maior que 500 L/dia	Supermercados, hospitais, indústrias, obras civis	É obrigatório a realização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Pode ser atendido pelo sistema de coleta da Prefeitura mediante tarifas diferenciadas.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C68A4ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 939 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 032/2025 .**
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:JACQUELINE NASCIMENTO DURÃES
CLASSIFICAÇÃO: 09º
ADMISSÃO:19/11/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 032/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEC958AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 940 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.099/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a equipe de atendimento, vinculada ao CREAS, responsável pelos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), conforme composição abaixo:

Profissional de Referência: Vanize Maschio – Pedagoga
Coordenadora: Haline Dias Corrêa
Advogado: Jurandy Carlos Seyr Pires
Assistente Social: Luzimara Almudi Lobo dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2B375D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025

D E C R E T O Nº 128/2025

APROVA A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica denominado, para fins de regularização, o Lote nº 04-B, localizado na Rua Raquel de Queiroz, Centro, passando a denominar-se Lote nº 04-D, com as seguintes características e confrontações que permanecem inalteradas.

LOTE Nº 04-D / QUADRA Nº 18
Bairro: Centro
Endereço: Rua Raquel De Queiroz, n° 127
Área do Lote: 120,00m²
Cadastro Imobiliário: 271-0

FRENTE: Para a Rua Raquel De Queiroz, medindo 8,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 04-C, medindo 15,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 04-A, medindo 15,00 metros;
FUNDO: Para os Lotes n° 06 e 07, medindo 8,00 metros;

Contém como benfeitoria uma edificação residencial de 97,00 m².

Artigo 2º - Permanece inalterada a área, medidas e confrontações do imóvel, alterando-se apenas a denominação estabelecida anteriormente, o qual passa a vigorar com a nova redação fixada neste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (19/11/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E3B0F1A5

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:
RESOLVE:
Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.
Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.
Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.
Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.
Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:
I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.
§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.
Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.
Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA N° ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS EM:____ /____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/**instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA N° ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.
O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-

mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.
Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.
Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.
Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 70/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS – PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA, SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES QUANDO DO SEU DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 178/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROZALVO APARECIDO CARVALHO E EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE EM RELAÇÃO A VAN ADQUIRIDA COM RECURSOS INDICADOS PELO DEPUTADO TERCÍLIO TURINI, SEJA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES QUE SE SUBMETEM AO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM LONDRINA, GARANTINDO QUE O RECURSO SEJA APLICADO DE FORMA EFICAZ E FOCADA NO BEM-ESTAR DESTE GRUPO DE PACIENTES.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 179/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E ROZALVO APARECIDO CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) QUEBRA-MOLAS NA RUA RIO GRANDE DO SUL, SENDO QUE O SETOR COMPETENTE DESTE EXECUTIVO MUNICIPAL DEVERÁ DEFINIR OS MELHORES PONTOS ESTRATÉGICOS PARA AS INSTALAÇÕES, VISANDO A MÁXIMA EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS E A GARANTIA DA SEGURANÇA DE TODOS OS USUÁRIOS.

ÚNICA VOTAÇÃO INDICAÇÃO Nº 180/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E ROZALVO APARECIDO CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO ESTUDO NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO OU, COMO PEDIDO SUCESSIVO, OPERAÇÃO TAPA-BURCOS NO FINAL DA RUA RIO GRANDE DO SUL.

ÚNICA VOTAÇÃO INDICAÇÃO Nº 181/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE SEREM REALIZADAS OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO NO SALÃO DE EVENTOS DO CENTRO SOCIAL URBANO JORGE ATALLA, DE MODO A GARANTIR DIVERSAS MELHORIAS, TAIS COMO: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURAL (SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E DE ACESSIBILIDADE); INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA; CONSTRUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA.

ÚNICA VOTAÇÃO INDICAÇÃO Nº 182/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE REALIZE UM ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA PARA A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PRÓPRIAS (BENS PERMANENTES) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, TAIS COMO TENDAS, BARRACAS PADRONIZADAS, PALCOS MODULARES, LONAS DE COBERTURA, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, O QUE, POR CERTO, TRANSICIONARÁ DE DESPESA LOCATÍCIA PARA INVESTIMENTO CAPITAL, GARANTINDO,

ASSIM, UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE, ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DOS RECURSOS MUNICIPAIS.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:4CDAC683

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº36/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

VALOR ESTIMADO: R$ 35.299,25 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO: 26/11/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.
Porecatu, 19 de novembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9CDE62AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 19, de 28 de outubro de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para a renovação dos equipamentos eletroeletrônicos voltados para o uso pessoal e de segurança, implantando-se o registro eletrônico de votações plenárias, mediante o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, e ainda, prestação dos serviços e suporte técnico posterior. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor inicialmente apurado em R$ 59.526,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 24 de novembro de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 26 de novembro de 2025, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 24 de novembro 2025 até 7h59'59" do dia 27 de novembro de 2025, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo "Correspondências". Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no site.

Porto Amazonas (PR), 19 de novembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Autoridade Máxima do órgão

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9C81A028

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Resolução nº 06/2025

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 14/10/2025.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 14 de outubro de 2025.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E410B392

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2025

DECRETO N.º 193, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Alterar a Composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º A alteração da composição do **Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Municipal**

Cinta Ribas Wagner – Operadora Cadastro Único
Graciane Andreia Hoinaski Kosiba – Assistente Social do CRAS
Maria Terezinha Paionk Mezzadri – Gestora do DEMEC
Elaine Cristina Marcondes Kazeker - Coordenadora Pedagógica do DEMEC
Moises Schreiber – Auxiliar Administrativo do DMAS
Renata Ferrari – Enfermeira da UBS
Sheila Molkenthin – Assistente Social do DMAS
Thayse de Paula Padilha – Gestora do DMAS
Ana Paula Rodrigues Paes - Conselheira Tutelar

Art. 2º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir mensalmente para discutir as linhas de atuação das ações, com objetivo da superação das vulnerabilidades identificadas nas famílias, bem como realizar acompanhamento sistemático das mesmas.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº 77/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AA85DB16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 194/2025

DECRETO Nº 194, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex-empregado Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex-empregado Público Municipal, **PEDRO DORADA**, ocorrido na data de 19 de novembro de 2025.
Parágrafo único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Empregado Público que sempre honrou a sua função com dedicação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:42D60CE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 054/2025 LOUSAS BRASIL

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de quadros negros para o atendimento das 3 (três) escolas do Município, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
RECORRENTE:	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: 40.801.863/0001-82
RECORRIDO	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, feito pela empresa **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: 40.801.863/0001-82,**contrária a habilitação da empresa **LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46** vencedora do lote n°001 - QUADRO LOUSA VERDE CÔNCAVO QUADRICULADO 3,95m x 1,20m.
Em síntese, alega suposta incompatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46,** e ausência de notas fiscais que comprovem a execução do documento apresentado. A recorrida apresentou contrarrazão ao processo.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 10/11/2025, às 09h:54min, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 17/11/2025 às 15h:57min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: 40.801.863/0001-82** alega divergência técnica insanável entre o objeto do Atestado de Capacidade Técnica e o objeto licitado; Ausência de comprovação documental de execução (notas fiscais) e impossibilidade de complementação posterior aos documentos apresentados.
A empresa **LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46**alega que a compatibilidade é comprovada por se tratar de objeto do mesmo gênero (lousas escolares), sendo a única diferença o formato côncavo, e que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado cumpre a exigência de comprovar bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto da licitação. Afirma que o Edital não solicitou notas fiscais, e que apresentou as mesmas em contrarrazões para evitar discussões, alegando ser complementação de informação

sobre documento já apresentado (Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa **LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46** foi vencedora do lote n°001 - QUADRO LOUSA VERDE CÔNCAVO QUADRICULADO 3,95m x 1,20m, do Pregão Eletrônico n°054/2025.
Passamos a análise do mérito.

4.1 Da compatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica

A alegação principal do recurso consiste na incompatibilidade entre o objeto do atestado e o objeto licitado. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 exige que a comprovação da qualificação técnica seja feita por meio de atestados que demonstrem a execução de objeto compatível com o licitado. O edital do Pregão Eletrônico n°054/2025 em seu anexo III – Documentos para Habilitação solicita:

"1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação".

No edital, não há exigência de capacidade técnica específica. A doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidaram o entendimento de que a compatibilidade não exige a identidade absoluta entre os objetos, mas sim à **similaridade**, ou seja, que o atestado demonstre a capacidade do licitante de executar o objeto licitado, pertencente ao mesmo gênero ou natureza[1].
A diferença apontada pela recorrente (formato côncavo, material da moldura, etc.) configura uma variação de espécie ou detalhe técnico que não descaracteriza a similaridade essencial do objeto. A capacidade de fornecer um quadro lousa verde quadriculado, com as dimensões e complexidade inerentes a um fornecimento de grande porte, demonstra a aptidão técnica da recorrida para o objeto do Pregão.

4.2 Da possibilidade de comprovação Documental de Execução (Notas Fiscais)

Embora a recorrente tenha questionado a ausência de Notas Fiscais, a recorrida as apresentou em sede de Contrarrazões. A apresentação de documentos que visam comprovar condição preexistente e a veracidade de documento já apresentado, no caso em tela, o Atestado de Capacidade Técnica, é admitida, conforme o Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a complementação de informações acerca de documentos já apresentados.
Ao serem incluídas nas Contrarrazões, as notas Fiscais, apenas confirmam a autenticidade e a execução do Atestado de Capacidade Técnica, o que está totalmente em consonância com o princípio do formalismo moderado e com a procura pela verdade material no processo de licitação, favorecendo a proposta mais vantajosa.
Portanto, o argumento da recorrente sobre a ausência de Notas Fiscais é superado.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: 40.801.863/0001-82**, mantendo a habilitação da empresa **LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46,** conforme fundamentação supra.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 19 de novembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

[1] Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B33DAD41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1342/2025

LEI Nº 1342
19 de novembro de 2025

Altera dispositivos da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da política municipal de saneamento básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza e complementa a Lei Municipal nº 1.013, de 28 de outubro de 2014.

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Porto Amazonas, com fundamento na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e na Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, bem como em observância ao disposto nos artigos 164 e 165 da Lei Orgânica Municipal, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo único: Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3º O Art. 5º da Lei da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento Básico será orientada pelos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso, garantindo que toda a população seja atendida pelos serviços de saneamento básico;
II – integralidade, compreendida como o conjunto das atividades e componentes necessários à prestação dos serviços, assegurando atendimento adequado às necessidades da população e maximização da eficácia das ações;
III – adequação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos à proteção da saúde pública e do meio ambiente;
IV – disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais em todas as áreas urbanas, assegurando a proteção da saúde, da vida e do patrimônio público e privado;
V – adoção de métodos e tecnologias compatíveis com as condições locais e regionais;
VI – articulação com políticas públicas setoriais, incluindo desenvolvimento urbano e regional, habitação, combate à pobreza, proteção ambiental e promoção da saúde, reconhecendo o saneamento básico como fator determinante da qualidade de vida;
VII – eficiência e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços;
VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – transparência e acesso à informação, assegurados por sistemas de informações confiáveis e processos decisórios institucionalizados;
X – controle social, com participação da sociedade na formulação, planejamento, regulação e avaliação dos serviços;
XI – segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços;
XII – integração das infraestruturas e serviços de saneamento básico com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 4º O Art. 6º da Lei da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) tem como objetivo geral orientar e integrar as ações necessárias à universalização do saneamento básico no município, assegurando o acesso progressivo e adequado de todos os domicílios, urbanos e rurais, aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.
Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, constituem-se como objetivos específicos do PMSB:
I – promover a ampliação gradativa da cobertura e da qualidade dos serviços de saneamento, tanto na área urbana quanto na rural, considerando as peculiaridades locais;
II – fomentar programas, projetos e ações voltados à melhoria das condições de salubridade ambiental e de saúde pública, com ênfase em educação ambiental e participação comunitária;
III – incentivar a adoção de soluções adequadas e sustentáveis para o saneamento rural, respeitando a realidade social, econômica e cultural das comunidades;
IV – assegurar a articulação do saneamento com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente, recursos hídricos e combate à pobreza;
V – garantir mecanismos eficazes de fiscalização, monitoramento e avaliação da prestação dos serviços, de modo a assegurar qualidade, eficiência e cumprimento da legislação vigente;
VI – estimular a utilização de tecnologias apropriadas e financeiramente viáveis, promovendo soluções progressivas e de baixo impacto ambiental;
VII – fortalecer a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, com transparência na gestão e mecanismos de controle social;
VIII – priorizar a redução das desigualdades de acesso entre diferentes áreas e grupos populacionais do município.

Art. 5º Fica acrescido ao Art. 7º da Lei nº 1.013, 2014, o seguinte inciso:

Art. 7º...
...
XVIII - o Município reconhecerá e apoiará institucionalmente a atuação da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis (COOCARPA), parceira na operacionalização da coleta seletiva e na gestão de recicláveis no âmbito urbano e rural.

Art. 6º O Art. 10 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados sob as seguintes modalidades:
I - prestação direta, pela administração direta ou indireta do Município;
II - concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, mediante licitação na forma da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
III - permissão, mediante licitação ou dispensa quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 1995;
IV - contratação direta com entidade de direito público integrante da administração federal, estadual ou municipal, por meio de contrato de programa, nos termos do Art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 2005;
V - autorização, para atendimento a condomínios, cooperativas, associações ou comunidades de pequeno porte de baixa renda, nos termos do § 2º deste artigo.
§ 1º A prestação por terceiros, sob qualquer das modalidades dos incisos II a V, dependerá de contrato formal, vedada a utilização de instrumentos precários, ressalvado o disposto no inciso II do caput.
§ 2º A autorização de que trata o inciso V do caput somente será admitida quando:
a) destinada a condomínios horizontais ou verticais;
b) dirigida a localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, onde as demais modalidades de prestação se mostrem técnica ou economicamente inviáveis.
§ 3º Da autorização concedida nos termos do § 2º deverá constar cláusula determinando a transferência gratuita ao Município, ao término de sua vigência, dos bens vinculados à prestação do serviço, acompanhados dos respectivos cadastros técnicos.

Art. 7º O Art. 11 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A validação da contratação de terceiros para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico ficará condicionada ao cumprimento cumulativo das seguintes condições:
I - prévia licitação, na modalidade de concorrência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa ou inexigibilidade;
II - existência de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira que demonstre a capacidade de garantir a universalização e a sustentabilidade dos serviços, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - realização de audiência e consulta públicas sobre o edital de licitação e a minuta do contrato;
IV - prévia existência de norma de regulação aprovada pelo poder concedente, que discipline os direitos e obrigações das partes, os padrões de qualidade e os mecanismos de fiscalização.
Parágrafo único. A entidade reguladora municipal, nos termos do que vier a ser estabelecido em lei específica, será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e dos padrões de qualidade dos serviços, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Art. 8º Fica incluído o Art. 12-A no texto da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A Os contratos de que trata o caput deverão ainda estabelecer:
I - a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Plano de Segurança da Água e Plano de Segurança do Esgotamento Sanitário, nos termos das diretrizes estabelecidas pela autoridade de saúde pública e pelo ente regulador;

II - mecanismos de governança corporativa e regras de compliance, aplicáveis à prestadora de serviços, que assegurem a gestão transparente e a prevenção à corrupção;
III - a previsão expressa de penalidades por descumprimento de metas, incluindo multas, impedimento de reajuste tarifário e, na hipótese de descumprimento reiterado, a declaração de caducidade da concessão.
Parágrafo único. Os contratos deverão prever, de forma clara, a publicidade e o acesso integral às informações sobre a prestação dos serviços, nos termos da Lei de Acesso à Informação, assegurando a transparência ativa perante os usuários e a sociedade.

Art. 9º O Art. 13 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, na forma de bloco de municípios, será submetida à regulação e fiscalização de ente regulador único, com a finalidade de garantir a uniformidade de diretrizes, a economicidade e a eficiência na prestação.
§ 1º Na hipótese de prestação do serviço em que atividades interdependentes sejam executadas por mais de um prestador, em qualquer modalidade, a relação entre eles será obrigatoriamente disciplinada por contrato de interoperabilidade, aprovado previamente pelo ente regulador.
§ 2º O ente regulador de que trata o caput terá competência para regular e fiscalizar todo o bloco regional, sendo responsável por assegurar a isonomia das condições de prestação do serviço para todos os municípios abrangidos.

Art. 10. O Art. 15 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O Município integrará bloco regional de saneamento básico, na forma definida por lei estadual, com a finalidade de viabilizar técnica e economicamente a prestação regionalizada dos serviços e a universalização.
Parágrafo único. A prestação regionalizada em bloco caracteriza-se por:
I - um único prestador de serviços para o conjunto de municípios integrantes do bloco;
II - um ente regulador único, nos termos do Art. 13 desta Lei, responsável pela regulação e fiscalização de todo o bloco;
III - planejamento integrado e compatível, fundamentado no Plano Regional de Saneamento Básico.

Art. 11. Em conformidade com o artigo anterior, o Art. 16 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico em bloco será realizada por prestador selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência.
Parágrafo único. Podem habilitar-se à licitação, isolada ou conjuntamente, as seguintes entidades:
I - Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
II - Consórcio público;
III - concessionária ou permissionária de serviços públicos;
IV - demais empresas privadas legalmente constituídas.
§ 1º A prestação regionalizada será fundamentada em Plano Regional de Saneamento Básico, que estabelecerá as diretrizes, programas, projetos e metas para o conjunto de municípios integrantes do bloco.
§ 2º A contratação dependerá da comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação regionalizada, nos termos do estudo previsto no Art. 11 desta Lei.
§ 3º O prestador do serviço regionalizado deverá manter sistema de contabilidade segregada, que permita o registro e a demonstração, de forma individualizada, dos custos, investimentos e receitas relativos a cada serviço e a cada município integrante do bloco.

Art. 12. O Art. 20 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Na prestação regionalizada dos serviços em bloco, serão obrigatoriamente adotados os mesmos critérios e normas de regulação em toda a sua área de abrangência, assegurando a uniformidade das condições de prestação dos serviços, das metas de universalização e da estrutura tarifária.
Parágrafo único. A regulação uniforme de que trata o caput abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - os padrões de qualidade e eficiência dos serviços;
II - o sistema de cobrança e a estrutura tarifária;
III - as metas de expansão e universalização;
IV - os critérios e prazos para reajuste e revisão tarifária.

Art. 13. O Art. 24 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, preferencialmente mediante remuneração pela cobrança dos serviços, na seguinte forma:
I - de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: por tarifas e outros preços públicos;
II - de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos: por taxas de serviço ou tarifas;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: por taxa, nos termos da legislação específica.
§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas dos serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:
a) A universalização do acesso, especialmente à população de baixa renda;
b) A geração de recursos necessários para a realização dos investimentos, visando ao cumprimento das metas de universalização e qualidade;
c) A recuperação dos custos de operação, manutenção e capital, em regime de eficiência;
d) A remuneração adequada do capital investido;
e) O estímulo à eficiência dos prestadores e à inibição do desperdício.
§ 2º É permitida a adoção de subsídios tarifários e não tarifários, desde que explicitados e com fonte de recursos definida e garantida no orçamento público, de forma a não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação dos serviços.

Art. 14. O Art. 27 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos terão como objetivo assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do serviço e a recuperação dos custos de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
§ 1º A cobrança, que observará o princípio do poluidor-pagador, poderá ser instituída com base nos seguintes critérios, isolados ou combinados:
I - as características dos imóveis e lotes urbanos, tais como área, tipo de utilização (residencial, comercial, industrial) e geração presumida de resíduos;
II - a quantidade e o volume de resíduos efetivamente coletados do imóvel;
III - a implementação de sistemas de cobrança associados à geração efetiva de resíduos, que incentivem a redução, a reciclagem e a destinação adequada;
IV - o nível de renda da população da área atendida, para fins de estabelecimento de tarifas sociais.
§ 2º É vedada a utilização exclusiva do consumo de água como critério determinante para o cálculo da taxa ou tarifa de resíduos sólidos, ressalvado seu uso eventual e complementar para fins de estimativa indireta quando da inexistência de dados cadastrais robustos, em caráter transitório.

Art. 15. O Art. 35 da Lei da Lei Municipal nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados em conformidade com padrões de qualidade e eficiência definidos em norma específica do ente regulador, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - considera-se continuidade a prestação ininterrupta dos serviços, admitidas as interrupções decorrentes de situações de força maior, caso fortuito, emergências ou programadas para execução de obras e manutenções essenciais, desde que previamente comunicadas aos usuários, com antecedência mínima e nos termos fixados pela regulação;
II - considera-se regularidade a prestação que atenda de modo constante e uniforme aos parâmetros de qualidade, quantidade e pressão estabelecidos, sem flutuações ou intermitências não autorizadas;
III - as condições operacionais e de manutenção dos sistemas compreendem:
a) a existência e execução de planos preventivos e corretivos de manutenção das redes, instalações e equipamentos;
b) a adoção de procedimentos operacionais padronizados;
c) a existência de sistema de monitoramento e controle operacional em tempo real, quando tecnicamente e economicamente viável;
d) a capacidade de resposta a emergências, com prazos máximos de atendimento definidos pelo ente regulador.
IV - o ente regulador definirá, anualmente, os indicadores de desempenho e as metas de qualidade a serem obrigatoriamente cumpridas pelo prestador, incluindo, entre outros:
a) índices de continuidade e regularidade;
b) índices de perdas físicas e comerciais de água;
c) níveis de atendimento a reclamações;
d) prazos médios de ligação, religação e atendimento a vazamentos;
e) percentual de população atendida;
f) conformidade do efluente final com os padrões ambientais.
V - o descumprimento reiterado dos padrões de qualidade e das metas estabelecidas sujeitará o prestador às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas de intervenção previstas nesta Lei.

Art. 16. O artigo 38 da Lei da Lei Municipal nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) serão provenientes de:
I - dotações consignadas no Orçamento Geral do Município;
II - percentual da arrecadação de taxas e tarifas dos serviços públicos de saneamento básico;
III - retornos financeiros, dividendos ou contrapartidas de contratos de concessão, permissão ou parcerias em que o Fundo tenha aportado recursos;
IV - transferências de recursos de outras esferas de governo e de organismos nacionais e internacionais;
V - retorno de operações de crédito e financiamentos por ele contratados;
VI - rendimentos resultantes da aplicação de suas disponibilidades financeiras;
VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VIII - quaisquer outras receitas legalmente destinadas ao FMSB.
§ 1º A aplicação dos recursos do FMSB dar-se-á prioritariamente no financiamento de projetos, obras e serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive para:
I - a elaboração, atualização e implementação de planos setoriais e estudos técnicos;
II - o pagamento de serviços e fornecimento de insumos para a operação dos sistemas;
III - o desenvolvimento de programas de educação ambiental e saúde pública vinculados ao saneamento.
§ 2º A gestão financeira e patrimonial do FMSB, incluindo a definição de sua estrutura de governança e os critérios para aplicação de recursos, será disciplinada em decreto regulamentar local, garantida a publicidade e a transparência de sua movimentação.
§ 3º Os recursos financeiros do FMSB serão depositados em conta bancária específica e serão aplicados obrigatoriamente em instituições financeiras oficiais federais, observados os princípios de segurança, liquidez e rentabilidade, sendo o capital e seus rendimentos utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 17. O Art. 45 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. A garantia da participação e do controle social nas políticas públicas de saneamento básico é responsabilidade do Município e será efetivada por meio de mecanismos transparentes e acessíveis, com os seguintes objetivos específicos:
I - assegurar a participação da sociedade na formulação, no acompanhamento, na avaliação e na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
II - garantir o acesso público e irrestrito a informações sobre a prestação dos serviços, incluindo metas, indicadores de qualidade, investimentos realizados e prestação de contas;
III - viabilizar a consulta pública sobre editais de licitação, minutas de contrato e propostas de reajuste tarifário;
IV - institucionalizar a participação em instâncias de governança, tais como fóruns, conselhos ou comitês de saneamento básico;
V - estimular a educação ambiental e sanitária, formando cidadãos conscientes de seus direitos e deveres relativos ao saneamento básico.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os mecanismos de participação social de que trata este artigo, garantindo a representatividade dos diversos segmentos da sociedade e a periodicidade das reuniões e consultas.

Art. 18. O Art. 49 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar a divulgação ativa, acessível e transparente do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), de suas metas, dos relatórios de acompanhamento e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 19. O Art. 50 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. O Município poderá delegar a regulação dos serviços públicos de saneamento básico a ente regulador estadual, mediante celebração de contrato de delegação que discipline com precisão as competências, os prazos, os recursos financeiros e os mecanismos de governança interfederativa, assegurada a participação do Município nas instâncias decisórias.
Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico, na forma do Art. 10 desta Lei, dependerá de licitação prévia, observado o disposto no Art. 11, sendo vedada a contratação direta ou a renovação automática de contratos sem a devida competição, ressalvadas as hipóteses legais expressas.

Art. 20. O Art. 52 da Lei nº 1.013, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Para fins de celebração de nova concessão dos serviços de saneamento básico, deverão ser observadas as seguintes condições:
I – realização de levantamento físico, contábil, financeiro e operacional da infraestrutura de bens reversíveis e dos investimentos realizados, em dimensão necessária e suficiente para o cálculo de eventual indenização de ativos não amortizados ou depreciados, observadas as disposições legais e contratuais vigentes;
II – auditoria independente dos levantamentos referidos no inciso I, por instituição técnica especializada escolhida de comum acordo entre o poder concedente e o concessionário, ou, na ausência de consenso, designada pelo poder concedente;

III – celebração de acordo entre o poder concedente e o concessionário quanto aos critérios e à forma de indenização, podendo esta ser viabilizada mediante recursos próprios do poder concedente, receitas de novos contratas de concessão ou outras fontes legalmente admitidas, desde que assegurada a continuidade e a qualidade da prestação do serviço.
§ 1º Na ausência de acordo, a indenização será calculada com base nos critérios previstos no contrato de concessão, ou, se omissos, por avaliação econômico-financeira dos ativos reversíveis, incluindo depreciação, amortização e reavaliação patrimonial, conforme legislação fiscal e societária, mediante auditoria independente.
§ 2º O pagamento da indenização observará as disposições da legislação federal, devendo ser estruturado de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira do novo contrato e a continuidade da prestação dos serviços.
§ 3º Caberá ao poder concedente adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços, inclusive em caráter provisório, até a formalização do novo contrato.

Art. 21. Fica alterado o Art. 58 na Lei nº 1.013, de 2014, que terá a seguinte redação:

Art. 58. O Município se compromete a alimentar periodicamente o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA), com os dados provenientes do monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 22. Ficam acrescidos o Art. 59 e o Art. 60 na Lei nº 1.013, de 2014, que terá a seguinte redação:

Art. 59. O Plano Municipal de Saneamento Básico encontra-se em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogado o Capitulo IX, Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), da Lei nº 1.013, de 2014 (Art. 37 ao Art. 39).

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C284DA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (10/11/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 36ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 20/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026." Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Moção de Repúdio ao Decreto Federal nº 12.686/2025, que revoga o Decreto nº 7.611/2011 e desestrutura as políticas públicas de educação inclusiva. Iniciados os debates, a Vereadora Michele solicitou o registro da seguinte mensagem: *"Venho através desta mensagem manifestar, com profunda preocupação e indignação, o meu repúdio ao Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a chamada Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Embora o discurso da inclusão seja nobre e necessário, a forma como o decreto foi elaborado traz sérias consequências para a continuidade e o funcionamento das escolas especializadas, que há décadas prestam um serviço essencial às crianças, jovens e adultos com deficiência em todo o Brasil. O decreto, na prática, inviabiliza a manutenção dessas instituições, ao desconsiderar sua importância como espaços de acolhimento, aprendizado e desenvolvimento humano. São escolas que não apenas ensinam conteúdos, mas que oferecem um atendimento individualizado, humanizado e adaptado às necessidades de cada aluno, um trabalho construído com muito esforço, amor e dedicação por profissionais que se tornaram verdadeiros exemplos de compromisso com a inclusão. Ao transferir para as redes regulares a total responsabilidade pelo atendimento especializado, sem garantir estrutura, recursos, capacitação e suporte técnico adequados, o decreto acaba por impor um fardo injusto aos municípios e às próprias famílias, que muitas vezes encontram nas escolas especializadas o único espaço capaz de oferecer o cuidado e o acompanhamento que seus filhos necessitam. Não se trata de ser contra a inclusão, pelo contrário, somos totalmente a favor de uma educação inclusiva, mas uma inclusão real, possível, segura e responsável. Uma inclusão que respeite o ritmo, as limitações e as potencialidades de cada estudante. O que não podemos aceitar é que, em nome de uma política nacional mal estruturada, se desmonte todo um sistema de apoio construído ao longo de tantos anos, com tanto esforço e dedicação. As escolas especializadas são espaços de amor,*

de acolhimento e de esperança. São instituições que transformam vidas, que oferecem dignidade e oportunidades a quem mais precisa. Encerrar ou enfraquecer essas escolas é fechar as portas para o desenvolvimento humano de milhares de pessoas com deficiência em nosso país. Em nosso município a escola Apae professora Marilena Kutani Pedrangelo, atende com excelência em torno de 30 alunos entre crianças em fase de estimulação, e adultos, com atividades educacionais, de preparação para a vida cotidiana e atendimentos técnicos com profissionais qualificados. Estes alunos e suas famílias serão diretamente prejudicados por esse decreto, e não podemos aceitar sem lutar contra essa arbitrariedade. Que esta manifestação sirva de voz às famílias, aos educadores e a todos aqueles que lutam diariamente pela inclusão verdadeira — não a inclusão apenas no papel, mas aquela que se faz com estrutura, respeito, empatia e compromisso com a dignidade humana." (sic)
Encerrados os debates, o Senhor Presidente submeteu o Projeto de Moção à votação única, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Michele fez indicação para a instalação de uma caixa de areia para as crianças, atendendo ao pedido dos moradores do Jardim Mitacunhá.

O Vereador Manoel fez indicação ao Departamento de Obras para que seja realizada a limpeza dos bueiros na Rua Laurentino Neto, e na Rua Minas Gerais, na interseção com a Rua Jaú.

A Vereadora Leirianne indicou a instalação de um redutor de velocidade na Rua Bahia, na altura do número 731. Também fez indicação para serviços de reparos na rua Amazonas, próximo à casa da Maria Carlota, onde a água está empoçando no ponto já realizado. Requer que sejam feitas adequações para a captação adequada das águas pluviais.

Requerimento(s): Não houve requerimentos registrados na sessão.

Na palavra livre, a Vereadora Michele requereu o seguinte registro em ata: *"Esclarecimento sobre a data da ida da "Caravana do Progresso" à capital Curitiba. O recurso solicitado para as comemorações do Aniversário da Cidade deu-se através do Ofício nº 103/2025 – GAB, protocolado no Sistema e- Protocolo sob o número 24.158.330-9, na data de 12/06/2025. Eu informo, com muita certeza e tranquilidade, que para qualquer solicitação de recurso ao Governo do Estado, seja através de deputados ou diretamente nas Secretarias ou demais órgãos estaduais, é necessário antes realizar a inclusão do pedido no Sistema e-Protocolo. Quando chegamos aos Gabinetes, essa é a primeira pergunta que nos fazem: Tem os protocolos? Se todos acompanharam o que o Executivo enviou no SAPL, por meio do Ofício nº 147/2025, em resposta à solicitação desta Câmara – Ofício nº 104/2025 –, poderão observar que a Secretaria de Turismo (SETU) emitiu resposta através do Ofício nº 1096/2025-DG, no qual manifestou interesse em apoiar a realização do evento somente em 25/08/2025. O que podemos extrair dessa informação é que o recurso somente foi autorizado após a ida da 'Caravana do Progresso'. No documento de protocolo consta que o valor solicitado foi de R$ 250.000,00 (recurso pleiteado pelo Município). O valor autorizado pela SETU foi de R$ 200.000,00 (após a ida da referida Caravana). E o valor efetivamente disponibilizado, por meio do Convênio nº 0359/205 pela SETU, após o processo licitatório que contratou os itens aprovados, foi de R$ 123.768,00, e a contrapartida do Município de R$ 13.752,00.*
Por fim, espero que esteja esclarecido que, sempre que quando nos propomos a ir a Curitiba, vamos com a plena consciência de que será, de alguma forma, proveitoso, trazendo recursos e benefícios para nossa comunidade, respeitando os fluxos e os processos." (sic)

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 10 de novembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2F2F5B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 24/11/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e primeira votação do **Projeto de Lei Complementar nº 028/2025 -** Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e primeira votação do **Projeto de Lei Complementar nº 029/2025 -** Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

ITEM 03
Discussão e primeira votação do **Projeto de Lei Complementar nº 030/2025 -** Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município e dá outras providências.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BD792CF9

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 02/2025

Súmula: Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, - referente à Deliberação Nº49/2025 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprova o TERMO DE ADESÃO ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, referente à Deliberação Nº49/2025 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 2º - Aprova o PLANO DE AÇÃO do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, - referente à Deliberação Nº49/2025 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2025.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:2F0A8C4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Sr. Silvio Antonio Damaceno, no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada Audiência Pública para tratar sobre o "Programa Estradas da Integração" – Projeto de Pavimentação em Bloco Sextavado, na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, no dia 19 de novembro, às 18 horas.

É convidada para participar toda a população de Prado Ferreira, em especial os proprietários lindeiros à estrada rural "João Chiquetti".

PRADO FERREIRA, 05 de Novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:495CB53B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 191/2020

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 191/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
Pregão Nº 54/2020

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMAENO** e a **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi,** portador do CPF nº ***.***.399-40, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido no Pregão nº 54/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 191/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este termo aditivo tem como objeto de prazo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 191/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica prorrogado o prazo do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/11/2025 á 21/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3979DCFC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 21 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 26 de novembro de 20245,** estará buscando propostas para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ACIONADORA DE VARETAS, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 HP, TANQUE COM CAPACIDADE DE 900 ML, CARBURADOR, ACOMPANHADA DE 25 (VINTE E CINCO) VARETAS DE 2 METROS, 3 (TRÊS) PONTAS, PARES DE ENGATE MACHO E FÊMEA, ALÉM DAS CHAVES NECESSÁRIAS, DESTINADA À DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** até a próxima **quarta-feira (26/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 19 de novembro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7ED9A8BD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 21 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 26 de novembro de 2025,** estará buscando propostas para a AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, CAPACIDADE DE 4 KG, CARGA NOVA, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, E ABRIGO PARA EXTINTOR, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO INTERNO/EXTERNO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA**,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** até a próxima quarta-feira (**26/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 19 de novembro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A29EAE5A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 21 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 26 de novembro de 2025,** estará buscando propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** até a próxima **quarta-feira (26/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 19 de novembro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B310B628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 53/2025
Jacqueline Joice Bertapeli – CPF ***.***.49-00
I) Processo Administrativo nº 1114/2025;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período: 25/11/2025 a 29/11/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) Valor total: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) Objetivo e destino: Agenda com Deputados – Brasília - DF.

Requerimento de Diária nº 54/2025
Thiago Henrique da Silva – CPF ***.***.59-80
I) Processo Administrativo nº 1115/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período: 25/11/2025 a 29/11/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) Valor total: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) Objetivo e destino: Agenda com Deputados – Brasília - DF.

Requerimento de Diária nº 55/2025
Eduardo Jose Lago – CPF ***.***.19-81
I) Processo Administrativo nº 1116/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período: 25/11/2025 a 29/11/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) Valor total: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) Objetivo e destino: Agenda com Deputados – Brasília - DF.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:9A575F73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11.306/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio firmado com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID).

O Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Convênio com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), materializado junto ao E-Protocolo 23.665.012-0, referente ao Programa Ilumina Paraná,
Considerando a indicação constante do processo administrativo nº 19233/2025,

DECRETA

Art. 1° Designa o Senhor CLEVERSON SANTOS FORTES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, portador do RG n° xxxx.428-0 e CPF n° xxx.859.389-xx, como gestor do convênio com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), referente a aquisição de equipamentos rodoviários.
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Gilson Sydor, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, portador do RG n° xxxx.047-0 e CPF n° xxx.386.799-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), referente ao Programa Ilumina Paraná.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5F3AF621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11.307/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio firmado com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID).

O Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Convênio com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), materializado junto ao E-Protocolo 24.240.645-1, referente a aquisição de equipamentos rodoviários.

DECRETA

Art. 1° Designa o Senhor FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, portador do RG n° xxxx.9561 e CPF n° xxx.548.919-xx, como gestor do convênio com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), referente a aquisição de equipamentos rodoviários.
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Eron Berlez, ocupante do cargo Coordenador Geral, portador do RG n° xxxx.1992 e CPF n° xxx.951.279-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), referente a aquisição de equipamentos rodoviários.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F1FF1256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.305/2025

Altera o Decreto nº 10641/2025 que "Designa fiscais e gestores de contratos em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea a do inciso III, do art. 2º e acrescenta a alínea do Decreto nº 10641/2025, conforme indicado, para que passem a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2°...
...
III - ...
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Cheron Rotheman;
...
l) Responsável por Contratos relacionados ao Pronto Atendimento: Juliana Sautner e Vanessa dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C7AB058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11308/2025

Súmula: Prorroga o prazo de posse previsto no Decreto 10945/2025 que "Nomeia a Senhora GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES para o exercício de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei 12/99 – Estatuto do Servidor, em seu art. 16, § 2º; Considerando o requerimento da interessada, autuado sob o nº 10955/2025, que solicita prorrogação do prazo de posse previsto no Decreto 10945/2025, A fim de dar publicidade do ato, DECRETA, prorroga, por mais 30 dias ,o prazo para posse da candidata GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES no cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.

Quatro Barras, 18 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:312733D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11309/2025

Súmula: Prorroga o prazo de posse previsto no Decreto 10958/2025 que "Nomeia a Senhora ELISA MOREIRA DA COSTA para o exercício de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei 12/99 – Estatuto do Servidor, em seu art. 16, § 2º; Considerando o requerimento da interessada, autuado sob o nº 10826/2025, que solicita prorrogação do prazo de posse previsto no Decreto 10958/2025, A fim de dar publicidade do ato, DECRETA, prorroga, por mais 30 dias ,o prazo para posse da candidata ELISA MOREIRA DA COSTA no cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.

Quatro Barras, 18 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95A004D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11310/2025

Súmula: Prorroga o prazo de posse previsto no Decreto 11161/2025 que "Nomeia a Senhora PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA para o exercício de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei 12/99 – Estatuto do Servidor, em seu art. 16, § 2º; Considerando o requerimento da interessada, autuado sob o nº 16156/2025, que solicita prorrogação do prazo de posse previsto no Decreto 11161/2025, A fim de dar publicidade do ato, DECRETA, prorroga, por mais 30 dias ,o prazo para posse da candidata PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA no cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.

Quatro Barras, 18 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A10BABF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11311/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 95/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria por idade a LENIR BARROS DA SILVA, CPF nº xxx.924.971-xx, pertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Matrícula Funcional 5579, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 677,16 (seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondentes a 35,21% (trinta e cinco vírgula vinte e um por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal nº 13/1999, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 79 da Lei Municipal nº 13/1999, fica assegurada a percepção de um salário-mínimo nacional vigente, enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Por ocasião da concessão da aposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipal nº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2EF1B7ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11312/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 90/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte a dependente previdenciária, abaixo qualificada, em virtude do falecimento do segurado GERALDO WOLFF JAKOPITSCH, servidor municipal da ativa, CPF sob nº 029.xxx.xxx-62, que ocupava o cargo efetivo de Operário, sob Matrícula Funcional 6715:
I - de forma vitalícia a ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH, CPF sob nº xxx.455.839-xx na condição de cônjuge, fazendo jus à cota-parte de 100% (cem por cento), no importe mensal de R$ 1.972,34 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com início em 06 de agosto de 2025.

§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, os arts 23, § 8º e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e os arts. 23, I, 47, 48, I, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 13/1999.

§ 2º A pensão por morte será vitalícia enquanto inexistirem os acúmulos vedados pelo caput e parágrafos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real de benefício, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, na Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art.3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir da data do óbito do servidor segurado, nos termos do art. 42, inciso IX da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:51591B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.314/2025

Atualiza monetariamente o valor da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras – URMQB, para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando que o Código Tributário Municipal impõe a atualização anual da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, utilizando-se, para tanto, o coeficiente de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado);
Considerando que o IGPM acumulou um percentual de 0,916350 % (zero vírgula nove um seis três cinco zero por cento) no período de novembro/2024 a outubro/2025,

DECRETA

Art. 1º Para o exercício financeiro de 2026, a Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, instituída e implantada pelo art. 268 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, terá seu valor em R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C1D491A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Define a estruturação e classificação hierárquica das vias do sistema viário básico municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei estabelece as diretrizes e as hierarquias do Sistema Viário Básico do Munícipio de Quatro Barras, em obediência às normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente a Lei Federal nº 10.257/2001 e a Lei Municipal que institui o Plano Diretor de Quatro Barras, tendo como objetivos:
dar suporte ao desenvolvimento do Município, de forma integrada às diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas no Plano Diretor do Município e no Plano de Mobilidade Municipal;
fornecer adequado acesso às atividades urbanas e rurais;
garantir a circulação de pessoas e mercadorias no território municipal;
ordenar o trânsito;
equilibrar a repartição de fluxos na rede viária;
diminuir conflitos e proporcionar fluidez na circulação;
facilitar a circulação entre as centralidades do município;
acomodar os diversos modais de deslocamento, tanto os existentes como os planejados.
§ 1º Os dispositivos da presente Lei deverão ser observados pelos agentes públicos e privados nos processos de parcelamento do solo e na alteração ou ampliação do sistema viário municipal.
§ 2º Entende-se por *vias,* as áreas públicas destinadas à circulação dos modos de transporte motorizados e não motorizados.
§ 3º Entende-se por *diretrizes viárias*, as linhas orientativas para o traçado das vias, que têm por objetivo a conexão de 2 (dois) ou mais pontos da malha viária existente, as quais podem ter seu traçado ajustado pelo projeto executivo, em função de condições físico-ambientais.
A definição das diretrizes viárias, seu dimensionamento e atingimentos sobre o território municipal estão definidos nos Anexos integrantes desta Lei.
São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa do Sistema Viário Básico - Hierarquia Viária em Escala Municipal;
Anexo II - Mapa do Sistema Viário Básico - Hierarquia Viária em Escala Urbana;
Anexo III - Descrição das Vias Hierarquizadas;
Anexo IV - Características das Vias Hierarquizadas;
É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários e parcelamentos do solo, como loteamentos, subdivisões, unificações, ou arruamentos que vierem a ser executados em Quatro Barras.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, definirá as diretrizes viárias municipais complementares às apresentadas nesta Lei e suas hierarquias funcionais, cabendo ao Departamento de Trânsito a sua fiscalização.
O Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, da Prefeitura de Quatro Barras, é o órgão responsável pela definição, classificação, emissão e aprovação das diretrizes viárias obrigatórias de novos parcelamentos de solo para fins urbanos.
Parágrafo único. Fica a cargo do Departamento de Urbanismo a avaliação das vias para os novos loteamentos, podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas.
Todos os imóveis, localizados no perímetro urbano de Quatro Barras, que possuam área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), ou de qualquer área, que não tenham sido objeto de parcelamento do solo (gleba), deverão passar por Análise de Diretrizes Viárias, como condição para emissão dos alvarás estabelecidos no Código de Obras e Edificações Municipal, ou para aprovação de projetos de parcelamento e remembramento.
Para a Análise de Diretrizes Viárias, o interessado deverá abrir processo, encaminhado ao Departamento de Urbanismo, contendo, no mínimo:
matrícula atualizada do registro de imóveis 90 (noventa) dias;
consulta para construção atualizada 90 (noventa) dias;
anuência do proprietário com firma reconhecida, se o requerente não for o proprietário;
cópia do contrato social da empresa, se pessoa jurídica.
Parágrafo único. O Departamento de Urbanismo poderá, a seu critério, exigir a apresentação de levantamentos topográfico e planialtimétrico, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIA VIÁRIA

As vias pertencentes ao Sistema Viário Básico do município de Quatro Barras estão classificadas de acordo com as seguintes categorias funcionais:
Rodovias (Vias Expressas): são as vias com função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do município, sem interseções em nível, sem travessias de pedestres em nível e com controle de acessos;
Vias Marginais: são as vias paralelas e de acesso direto às Rodovias Federais ou Estaduais, com a função de permitir o acesso às vias e às atividades lindeiras às Rodovias;
Vias Arteriais: são as vias caracterizadas por compreender cruzamentos e interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade às Vias Coletoras, possibilitando o trânsito entre as diferentes regiões da cidade;
Vias Coletoras Principais: são aquelas destinadas a coletar e redistribuir o tráfego oriundo das Vias Arteriais para as demais zonas da cidade, com a função de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância internamente à área urbana do município;
Vias Coletoras Secundárias: são responsáveis pela condução do tráfego entre as Vias Locais e as demais vias hierarquicamente superiores do sistema viário básico;
Vias Locais: são as demais vias urbanas e rurais responsáveis, prioritariamente, ao fornecimento de acesso às atividades lindeiras e à condução de veículos em percursos reduzidos, sendo caracterizadas por transposições em nível, não semaforizadas, acessos locais e baixa velocidade de tráfego;
Vias de Penetração Rural 01: são as vias responsáveis pela ligação da área urbana e da área de transição urbano-rural do município de Quatro Barras, com as áreas rurais, situadas fora do perímetro urbano;
Vias de Penetração Rural 02: são as demais vias responsáveis pela ligação da área urbana e da área de transição urbano-rural do

município de Quatro Barras, que permitem o acesso às demais áreas rurais do Município, com porte menor que as Vias de Penetração Rural 01;
Vias de Acesso Local: são as vias e estradas dentro de uma área ou local específico, projetadas para dar acesso direto a propriedades, como residências e estabelecimentos comerciais, e a espaços públicos como parques e estacionamentos;
Vias Internas: são as vias situadas dentro de um condomínio (ou área similar) que serve como passagem para veículos e pedestres, sendo de uso comum para os moradores ou proprietários;
Via Parque: via destinada a delimitar e dar acessa ao Parque do Lago, com função de acesso local e lazer, bem como integralizar com o sistema viário local.
As vias do sistema viário básico de Quatro Barras deverão atender as seguintes características e demais aspectos, conforme disposto no Anexo IV desta Lei:
Rodovias: perfil formado por faixas de acostamento e pistas de rolamento em cada sentido de tráfego; a largura das rodovias estaduais e federais são definidas pelos respectivos órgãos e concessionárias competentes;
Vias Marginais: o dimensionamento dos componentes das vias marginais segue os parâmetros definidos pelos respectivos órgãos e concessionárias competentes, que devem ser consultados quando da aprovação de projetos viários ou de edificações com acesso para as vias marginais;
Vias Arteriais: caixa com largura mínima de 20m (vinte metros);
Vias Coletoras Principais: caixa com largura mínima de 16m (dezesseis metros);
Vias Coletoras Secundárias: caixa com largura mínima de 12m (doze metros);
Vias Locais: caixa com largura mínima de 12m (doze metros);
Vias de Penetração Rural 01: caixa da via com largura mínima de 20m (vinte metros);
Vias de Penetração Rural 02: caixa da via com largura mínima de 14m (quatorze metros);
Vias de Acesso Local: caixa com largura mínima de 10m (dez metros);
Vias Internas: caixa com largura mínima de 12m (doze metros);
Via Parque: caixa com largura mínima de 16m (dezesseis metros).
As faixas de domínio e faixas não edificáveis para a implementação do sistema viário básico, deverão estar de acordo com as diretrizes desta Lei e com os seguintes parâmetros específicos:
§ 1º Quando as vias estiverem projetadas, deverão ser observados os atingimentos estabelecidos nesta Lei e nos respectivos projetos geométricos.
§ 2º Quando as vias não estiverem projetadas, deverão ser observados os seguintes atingimentos:
quando ambos os lados do eixo da via estiverem desocupados, deverá ser liberada a metade da faixa de domínio para cada lado do eixo da via existente;
quando um dos lados do eixo da via estiver desocupado, deverá ser liberada a faixa de domínio integral no lado da via desocupado, medida a partir do alinhamento predial estabelecido pela ocupação existente;
quando ambos os lados da via estiverem ocupados, caberá ao Departamento de Urbanismo definir a necessidade de desapropriação ou indicar uma solução alternativa de acordo com o caso específico, após ouvidas as instâncias cabíveis.
Para os efeitos desta Lei, considera-se um lado da via *desocupado* quando não houver edificações licenciadas ocupando a sua faixa de domínio.
§ 1º Para o caso de, em um lado da via, não haver edificações licenciadas, porém, haver edificações consolidadas, caberá ao Departamento de Urbanismo, análise e deliberação.
§ 2º Em situações que, em um lado da via haver concomitantemente edificações licenciadas e/ou edificações consolidadas e/ou áreas desocupadas, caberá ao Departamento de Urbanismo, a análise e deliberação.
§ 3º Muros, cercas e áreas de estacionamento descobertos, por si só, não caracterizam *área consolidada*.
No caso de atingimento na testada do lote por diretriz viária estabelecida na presente Lei, o coeficiente de aproveitamento, definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, será calculado com base na área original do lote, desde que o proprietário transfira, sem ônus para o Município, a propriedade da área atingida.
§ 1º Os demais parâmetros permanecem calculados sobre a área remanescente do lote.
§ 2º Caso o proprietário não transfira para o Município a área atingida, a mesma permanecerá como faixa não edificável e o coeficiente de aproveitamento será calculado descontando-se a área de atingimento.
Para a emissão de Alvará de Passagem, previsto no Código Municipal de Obras e Edificações, em relação ao alinhamento de posteamento, a ser implantado ou substituído, deverá atender:
para as vias urbanas, inseridas no perímetro urbano, os postes deverão ser implantados a uma distância de 0,50m (cinquenta centímetros) do meio fio, ou deverão seguir o alinhamento do posteamento existente;
para as vias rurais, situadas fora da abrangência do perímetro urbano, os postes deverão ser implantados a uma distância de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do eixo da pista de rolamento existente e a, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros) do limite da pista de rolamento.
As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação, a qual será avaliada pelo departamento responsável pelos serviços públicos do órgão municipal de urbanismo, aprovada por Decreto Municipal, não podendo conter nomes de pessoas vivas ou duas ruas com o mesmo nome.
As vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões existentes, salvo quando:
representem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas à expansão.
Parágrafo único. Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto nesta Lei, este poderá ser feito, ajustando o perfil existente, para o seu prolongamento.
Os estacionamentos e as parada de veículos nas vias públicas serão regulamentados pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sendo a sua proibição indicada através de sinalização implantada ao longo das vias.
Parágrafo único. O Departamento de Urbanismo emitirá norma complementar quanto à exigência de áreas de estacionamento para as atividades que se instalarem ao longo das vias definidas como pertencentes à categoria de Via Arterial.
Os acessos às atividades lindeiras às rodovias somente serão autorizados a partir das vias marginais.
Parágrafo único. Quando as vias marginais não estiverem implantadas, os acessos às atividades lindeiras às rodovias serão concedidos após aprovação de projetos específicos nos órgãos responsáveis, devendo ser implantadas fora da faixa de domínio das rodovias que as que margeiam.
Os projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às diretrizes do Sistema Viário e incluirão obrigatoriamente a liberação, para o poder público, das faixas de domínio necessárias à sua implantação ou ampliação de acordo com valores estabelecido no artigo 5º desta Lei.
Para aprovação de projetos de loteamento será verificada a continuidade das Vias Locais em relação às vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, de modo a promover o máximo de continuidade na rede de vias municipais.
Parágrafo único. Para novos loteamentos, as vias urbanas a serem abertas a partir da data de publicação desta Lei Complementar deverão ter largura mínima de 14,00 m (quatorze metros).
Os projetos de loteamento que possuírem vias com diretriz estabelecida ao longo de faixas de preservação de fundo de vale deverão prever uma linha de lotes localizada entre a faixa de domínio da via e o início da área de preservação.
Os projetos das vias deverão ser orientados segundo traçados que produzam o menor impacto possível sobre as formações geológica e topográfica dos terrenos, o mínimo atingimento de fragmentos florestais e a mínima alteração possível do sistema natural de drenagem.
§ 1º Todas as estruturas naturais, geológicas e de drenagem alteradas pela implantação de vias deverão ser estabilizadas através de obras de engenharia.
§ 2º As diretrizes das vias deverão acompanhar o máximo possível a orientação das curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas naturais de drenagem.

§ 3º Quando incidentes sobre a Formação Guabirotuba, o traçado geométrico das vias deverá seguir paralelamente as curvas de nível do terreno.
O arruamento de loteamentos e de condomínios deverá articular-se com as estradas e vias municipais existentes.
As Vias Locais que forem interrompidas deverão possuir extensão máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros) e balão de retorno com raio mínimo igual ao da faixa de rolamento, acrescido de passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ao longo do bolsão de retorno.
A articulação entre arruamento de loteamentos vizinhos poderá ser exigida mediante orientações específicas emitidas pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras durante o processo de aprovação dos loteamentos.
Para efeito de aprovação dos projetos de parcelamentos e de condomínios, os proponentes deverão apresentar os seguintes projetos relativos a sistema viário:
projeto de pavimentação das vias, com adoção de revestimentos não erosivos para as pistas de rodagem e calçadas de pedestres;
projeto de terraplanagem das vias com apresentação de perfil longitudinal e seções transversais de 20m em 20m (vinte metros), representando o greide de terraplanagem e o terreno natural;
projeto de drenagem das vias com apresentação de todos os dispositivos de captação de águas de pista, sistemas de proteção de cortes e aterros e sistemas de transposição de talvegues.
Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto:
à largura dos passeios e faixas de rolamento;
ao tratamento paisagístico;
ao tipo de pavimento;
às rampas máximas para cada categoria de via;
ao mobiliário urbano;
ao tipo de iluminação;
à sinalização pública
Para as diretrizes viárias que coincidirem com vias existentes, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras implantará a faixa de domínio final das vias quando do licenciamento do parcelamento dos terrenos lindeiros ou pela exigência da ampliação dos recuos das novas edificações em relação aos alinhamentos atuais.
Os projetos de pavimentação, terraplanagem e drenagem deverão ser apresentados na forma de Projetos Finais de Engenharia e deverão obedecer às normas de projetos para sistema viário emitidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).
Todas as superfícies do terreno alteradas por processo de terraplanagem deverão ser revestidas por espécies de gramíneas, de modo a garantir a estabilidade do terreno quanto ao processo de erosão.
O sistema de drenagem das vias deverá garantir a condução das águas captadas até local de deságue seguro, sem riscos de formação de processo erosivo.
A aprovação dos projetos de pavimentação, terraplanagem e drenagem é condição prévia à aprovação do loteamento.
Todos os projetos viários deverão ser implantados pelo proponente dentro de prazo definido pela Prefeitura Municipal na fase de aprovação do loteamento, conforme a legislação urbanística condizente.
A garantia de implantação das obras previstas pelos projetos de pavimentação, terraplanagem e drenagem em loteamentos será dada mediante caução de lotes ou fiança bancária com valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor orçado para as obras.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1568/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F5E2E5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 19151/2025,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 18530/2025, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Juliana Sautner;

II - MEMBROS:
a) Cheron Rothemann;
b) Vanessa Scandelari;
c) Catia Henrique dos Santos.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:70616784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária a servidora municipal indicada a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

Matrícula	Nome	Horas semanais de extensão	A partir de
9148	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	20h	18/11/2025

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9BDF39C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados a partir das datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Nova lotação	Data
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	Transporte Escolar	22/10/2025
5589	ALINE DARLIN CIRILO	CMEI Tia Elenai	01/11/2025
5838	JURACI DENI DA SILVA OLIVEIRA	Cmei Tia Carmelita	01/11/2025
4257	ELEM CRISTINA LARA DOS SANTOS	Cmei Olair Ribeiro Lago	01/11/2025
8839	EDINEIA DE FATIMA DE JESUS	CMEI Tia Eliana	01/11/2025
4201	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	CMEI Tia Elenai	01/11/2025
4264	BARBARA DE JESUS FREITAS	CMEI Tia Inez	01/11/2025
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	CMEI Tia Inez	01/11/2025

24	ANDREA MAXIMO DA SILVA GONCALVES	CMEI Havani Erosa da Silva	01/11/2025
6033	MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO	CMEI Tia Leonor	01/11/2025
8835	KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO	E.M. Pres. Tancredo de Almeida Neves	01/11/2025
6965	THAISE MINEIRO	E.M. Divanira Curupaná Ferreira Alves	01/11/2025
2393	SARITA APARECIDA AMARAL KINCELER	CMEI Tia Eliana	13/11/2025

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3EE18592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO, CPF nº. ***.994.179-**, cargo efetivo de "PROFESSOR", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Novembro de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9687AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de responsabilidade da Guarda Municipal de Quatro Barras, compreendendo a locação, implantação e operacionalização de softwares, equipamentos, e infraestruturas necessárias para processamento de dados, coleta, armazenamento, transmissão e gestão de dados., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 122/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: PAULO CHANDELIER NETO, CNPJ nº 42.403.750/0001-54.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 88/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 2º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses novembro de 2024 e setembro de 2025, que representa 4,59% e reajusta o valor mensal objeto do Contrato para R$ 4.554,22 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R$ 54.650,64 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 16934/2025, com Parecer Jurídico nº 356/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D179914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa de gestão pública para integrar o SIAFIC conforme o Decreto de n° 10.540/2020 para atender a PREVIBARRAS deste município pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 274/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 40/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 67/2021 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por 3 (três) meses, a contar de 06 de dezembro de 2025 com término em 06 de março de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficam mantidos os valores unitários dos itens objeto do Contrato aditado, que perfazem, mensalmente, o valor de R$ 5.834,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e totalizam a quantia de R$ 17.503,56 (dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 18782/2025, com Parecer Jurídico nº 386/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A33DADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8665/2025
EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA – CPF. XXX.404.329-XX
I)Processo Administrativo n° 20049/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 23/11/2025 (18h:30) a 29/11/2025(19h)

IV) Número de diárias: seis diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.293,20 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do JIIDOS 2025 em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 8666/2025
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – CPF. XXX.027.219-XX
I)Processo Administrativo n° 20060/2025
II) Cargo do servidor: SECRETARIO MUNICIPAL - SMEPEIA
III)Período de afastamento: 24/11/2025 (06h) a 29/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: cinco diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.391,20 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Reunião presencial com ministérios em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 8673/2025
DANIELE DE MARCH – CPF. XXX.075.489-XX
I)Processo Administrativo n° 20017/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL - SMDSF
III)Período de afastamento: 24/11/2025(07H) a 28/11/2025(12H)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS III, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 8675/2025
SUZANA ALVES DE SOUZA – CPF. XXX.543.309-XX
I)Processo Administrativo n° 20017/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA- SMDSF
III)Período de afastamento: 24/11/2025(07H) a 28/11/2025(12H)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS III, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 8676/2025
JULIANO PROVIN DIEHL – CPF. XXX.735.179-XX
I)Processo Administrativo n° 20017/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL - SMDSF
III)Período de afastamento: 24/11/2025(07H) a 28/11/2025182H)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS III, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 19/11/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8B817949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 111/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 17636/2025**. **Objeto:** Contratação de show artístico da dupla Marcos Paulo & Marcelo, para apresentação no evento comemorativo do aniversário do Município, a ser realizado no Espaço Multi Eventos, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, II E §2º da Lei 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 371/2025.**
CONTRATADA: RAIZES SERTANEJAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.879.080/0001-89
VALOR TOTAL DE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
746 – 32.002.04.122.0008.2.217.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:179D1D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°2012025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	201/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	19/11/2025		
FAVORECIDO:	ALEX SANDRO FERNANDES		
CPF:	083.*** .*** -08		
DESTINO VIAGEM:	Brasília DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda no Senado Federal e Congresso CN (Congresso Nacional)			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/11/2025		
RETORNO:	28/11/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	05 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	05 e ½	**R$760,85**	R$ 4.184,67
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$4.184,67**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5BE92649

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°259/2025

DECRETO N°259/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.071/2025 de 19 de Novembro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar

por Anulação de Dotação no valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) nas seguintes dotações:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 356..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 328.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 328.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001: 0824400092.032 - Benefício Eventual - Auxílio Alimentação
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 190..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 88.000,00
04001: 0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 201..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 70.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002: 1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 264..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 80.000,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004: 2781200072.064 - Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 344..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
Red. 345..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 40.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001: 1030200082.073 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 404..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 30.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 328.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C0A9FDB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.071/2025

LEI Nº 2.071/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) nas seguintes dotações:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 356..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 328.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 328.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001: 0824400092.032 - Benefício Eventual - Auxílio Alimentação
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 190..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 88.000,00
04001: 0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 201..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 70.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO

05002: 1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 264..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 80.000,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004: 2781200072.064 - Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 344..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
Red. 345..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 40.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001: 1030200082.073 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 404..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 30.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 328.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F692E48C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.073/2025

LEI Nº. 2.073/2025

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 136.114.418,03 (Cento e trinta e seis milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e três centavos) a ser quitado no prazo de 31 (trinta e um) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 1467/2022, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 1467/2022, o Município de Querência do Norte realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), pelo prazo remanescente de em 31 (trinta e um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2023				**R$ 136.114.418,02**
2024	R$ 4.627.890,21	R$ 6.941.835,32	- R$ 2.313.945,11	R$ 138.428.363,13
2025	R$ 7.059.846,52	R$ 7.059.846,52	R$ 0,00	R$ 138.428.363,13
2026	R$ 7.412.838,85	R$ 7.059.846,52	R$ 352.992,33	R$ 138.075.370,80
2027	R$ 8.334.809,68	R$ 7.041.843,91	R$ 1.292.965,77	R$ 136.782.405,03
2028	R$ 8.418.157,77	R$ 6.975.902,66	R$ 1.442.255,12	R$ 135.340.149,92
2029	R$ 8.501.505,87	R$ 6.902.347,65	R$ 1.599.158,22	R$ 133.740.991,69
2030	R$ 8.584.853,97	R$ 6.820.790,58	R$ 1.764.063,39	R$ 131.976.928,30
2031	R$ 8.668.202,06	R$ 6.730.823,34	R$ 1.937.378,72	R$ 130.039.549,58
2032	R$ 8.751.550,16	R$ 6.632.017,03	R$ 2.119.533,13	R$ 127.920.016,45
2033	R$ 8.834.898,26	R$ 6.523.920,84	R$ 2.310.977,42	R$ 125.609.039,03
2034	R$ 8.918.246,35	R$ 6.406.060,99	R$ 2.512.185,36	R$ 123.096.853,67
2035	R$ 9.001.594,45	R$ 6.277.939,54	R$ 2.723.654,91	R$ 120.373.198,76
2036	R$ 9.084.942,55	R$ 6.139.033,14	R$ 2.945.909,41	R$ 117.427.289,35
2037	R$ 9.168.290,64	R$ 5.988.791,76	R$ 3.179.498,89	R$ 114.247.790,46
2038	R$ 9.251.638,74	R$ 5.826.637,31	R$ 3.425.001,43	R$ 110.822.789,03
2039	R$ 9.334.986,84	R$ 5.651.962,24	R$ 3.683.024,60	R$ 107.139.764,43
2040	R$ 9.418.334,93	R$ 5.464.127,99	R$ 3.954.206,95	R$ 103.185.557,49
2041	R$ 9.501.683,03	R$ 5.262.463,43	R$ 4.239.219,60	R$ 98.946.337,89
2042	R$ 9.585.031,13	R$ 5.046.263,23	R$ 4.538.767,90	R$ 94.407.569,99
2043	R$ 9.668.379,22	R$ 4.814.786,07	R$ 4.853.593,16	R$ 89.553.976,84
2044	R$ 9.751.727,32	R$ 4.567.252,82	R$ 5.184.474,50	R$ 84.369.502,33
2045	R$ 9.835.075,42	R$ 4.302.844,62	R$ 5.532.230,80	R$ 78.837.271,53
2046	R$ 9.918.423,51	R$ 4.020.700,85	R$ 5.897.722,67	R$ 72.939.548,87
2047	R$ 10.001.771,61	R$ 3.719.916,99	R$ 6.281.854,62	R$ 66.657.694,25
2048	R$ 10.085.119,71	R$ 3.399.542,41	R$ 6.685.577,30	R$ 59.972.116,95
2049	R$ 10.168.467,81	R$ 3.058.577,96	R$ 7.109.889,84	R$ 52.862.227,10
2050	R$ 10.251.815,90	R$ 2.695.973,58	R$ 7.555.842,32	R$ 45.306.384,79
2051	R$ 10.335.164,00	R$ 2.310.625,62	R$ 8.024.538,37	R$ 37.281.846,41
2052	R$ 10.418.512,10	R$ 1.901.374,17	R$ 8.517.137,93	R$ 28.764.708,48
2053	R$ 10.501.860,19	R$ 1.467.000,13	R$ 9.034.860,06	R$ 19.729.848,42
2054	R$ 10.585.208,29	R$ 1.006.222,27	R$ 9.578.986,02	R$ 10.150.862,40
2055	R$ 10.668.556,39	R$ 517.693,98	R$ 10.150.862,40	R$ 0,00

Art. 2º. Para o Exercício de 2024, o Município de Querência do Norte realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 4.627.890,21 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos), a ser pago até 31 de outubro de 2025, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º. O Município de Querência do Norte compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Querência do Norte renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Querência do Norte compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo Previdenciário do Município de Querência do Norte não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Querência do Norte em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de Querência do Norte, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico

apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 4º. O Município de Querência do Norte se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1953/2023 de 28 de novembro de 2023.

Querência do Norte, aos 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8A90962C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.074/2025

LEI Nº 2.074/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
NO SITE

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5E78B877

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	057/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	21/11/2025		
FAVORECIDO:	RICARDO PAULINO DA SILVA		
CPF:	599.515.919-49		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM AGENDA A BRASÍLIA-DF, NO SENADO E CONGRESSO NACIONAL NOS DIAS 23 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/11/2025 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	28/11/2025 ÁS 19:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 4.063,90**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

JOSE CARLOS BETTIN
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6C71C5EC

LICITAÇÃO
1 TA ANTONIO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 53/2025
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
Vencimento 07/05/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas 60.305.116 ANTONIO VITOR CHAMPAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianópolis, 1987, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.116/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, 60.305.116 ANTONIO VITOR CHAMPAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianópolis, 1987, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.116/0001-60.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 07/05/2026 com início do aditivo em 07/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos),
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097

Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 07 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ANTÔNIO VITOR FERREIRA CHAMPAN*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B4D13BB7

LICITAÇÃO
2 TA VALDIR

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 76/2025
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
Vencimento 02/06/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 60.779.780 VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.779.780/0001-41, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, 60.779.780 VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.779.780/0001-41.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 02/06/2026 com início do aditivo em 02/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos),
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 19 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*VALDIR BEZERRA DE ARAUJO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6C1EDF0B

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISPENSA 18/2025

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº177/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso IV, alínea *"a"*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para *AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO AGRALE PLACA TBA-8A10, CHASSIS9BYCAYAKASC000048*.

Querência do Norte (PR), 19 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C65B51DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025 – DISPENSA Nº 016/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica n° 016/2025 que tem como objeto a aquisição de Cestas de Natal.
Assim sendo, fica concedido à empresa NEGRELLI SUPERMERCADO inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38 o direito de fornecer o item licitado pelo valor de R$ R$4.951,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme dotação:

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3032E7AC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 023/2025 – DISPENSA Nº 017/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica n° 017/2025 que tem como objeto a aquisição de itens para coffe break.
Assim sendo, fica concedido à empresa MAXXI SUPERMERCADOS inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05 o direito de fornecer o item licitado no valor de R$793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme dotação:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Quitandinha, 12 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2526E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o 2° Festival de Talentos de Quitandinha-PR com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **2° Festival de Talentos** de Quitandinha, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de incentivar a expressão artística promover a criatividade, valorizar talentos locais, e fortalecer a Cultura Municipal.
Art. 2º - As apresentações serão de tema livre, não sendo aceitas obras que possuam conotação ofensiva, ou discriminatória, cenas obscenas, política, partidária ou qualquer caraterística que violem os princípios da administração pública e demais direitos Constitucionais
Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Conselho Municipal de Cultura, serão responsáveis pela organização, e regulamentação do festival.
Art. 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 21 do mês de novembro a dia 04 do mês de dezembro de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta feira, ou através do e-mail: cultura@quitandinha.pr.gov.br
§ 1°- As inscrições deverão ser realizadas por meio de ficha de inscrição anexa ao presente regulamento com o preenchimento completo dos dados pessoais de todos os participantes e da apresentação, com a respectiva categoria, e dados bancários.
§ 2°- A ficha de inscrição deverá estar acompanhada contendo vídeo de inscrição, com a apresentação que será exibida no Festival, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos de apresentação encaminhada por e-mail: cultura@quitandinha.pr.gov.br.
§ 3° - Caso a obra possua letra, está deverá ser anexada em documento PDF, junto ao formulário de inscrições
§ 4°- Poderão participar do Festival de talentos residentes do Município de Quitandinha.
§ 5°- Ao realizar a inscrição, o(s) participante (s) declaram-se cientes da concessão do Direito de uso de imagem e voz, para a divulgação do Festival realizado.
Art. 5º - O 2° Festival de Talentos ocorrerá na data 11 de dezembro as 08:30 horas, na Praça da Bíblia durante as festividades do Natal Iluminado.
Art 6° - O horário de início das apresentações poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos e habilitados.
Art. 7º- As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes categoriais:
Grupo: (Apresentações no período da manhã das Escolas Municipais e Estaduais)
Dupla ou individual (Apresentações no período da tarde das Escolas Municipais e Estaduais)
Individual, grupo ou dupla (Apresentações no período da noite destinadas ao público em geral.)
§ 1 - Para fins de classificação, serão analisados vídeos de inscrição por uma comissão técnica nomeada para tal finalidade.
Art. 8º - A premiação aos vencedores do 2° Festival de Talentos de Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:
Categoria grupo: troféu mais Premiação em dinheiro, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), 2° lugar troféu mais premiação em dinheiro no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) e 3° lugar troféu mais pagamento em dinheiro no valor de R$ 200,00.(duzentos reais)
Categoria Dupla: troféu mais premiação em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), 2° lugar troféu mais premiação em dinheiro no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) e 3° lugar troféu mais pagamento em dinheiro no valor de R$ 200,00. (duzentos reais)
Categoria individual: Troféu mais premiação em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), 2° lugar troféu mais premiação em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), 3° lugar troféu mais pagamento em dinheiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 9º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:
troféus serão custeados pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.
1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro – valores pagos em conformidade com a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal no qual ‘’ destinou a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de prêmios Culturais, artísticos, científicos, esportivos e outros R$ 34.897,40 (Marcos Elio Câmara Municipal de Quitandinha) pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
Art. 10 - A despesa referente a premiação em dinheiro 100% deve ser registrada na emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Art. 11°- A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por solicitações não recebidas por razões de ordem de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo a responsabilidade de acompanhar a situação de sua inscrição e demais informações de responsabilidade exclusiva do candidato.
Art. 12 - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.
Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 19 de novembro de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:729B49DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 121 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Suplementação por superávit Financeiro, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 971.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.40.00.00 – Serv de Tecnologia da Informação e Comunicação
550 – 000 – Recursos Livre E.A .....R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
710 – 000 – Recurso Livre .....R$ 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1170 – 303 – saúde 15% .....R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
2591 – 248 – Programa Federal Escola Acessível .....R$ 101.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
3035 - 250 – FUNDEB ETI .....R$ 70.000,00
3036 – 1038 - 1038 – FUNDEB VAAT 70%.....R$ 300.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
3055 - 250 – FUNDEB ETI .....R$ 50.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3091 – 1039 – FUNDEB VAAT 30% ….....R$ 100.000,00
3092 - 251 – FUNDEB ETI Investimento .....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 971.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Superávit Financeiro, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação do exercício:

Cancelamentos:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
710 – 000 – Recurso Livre .....R$ 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007.2047 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
33.90.32.00.00 – Material,bem ou serviço para dist gratuita
2162 – 303 – saúde 15% .....R$ 50.000,00

	Superávit Exercício Anterior	R$
000	Recurso Livre	100.000,00

	Excesso de Arrecadação	R$
248	Transf Prog Escola Acessível	101.000,00
250	Transf FUNDEB ETI	120.000,00
251	Transf FUNDEB ETI Investimento	50.000,00
1038	FUNDEB VAAT – Complementação 80%	300.000,00
1039	FUNDEB VAAT - 20% Investimento	100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 971.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 19 de novembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13832AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2025 - PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento n° 03/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA
Conforme sessão pública realizada no dia 19/11/2025, ás 10:30h devidamente registrada em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: 62.957.847 MARILDA DE FATIMA LEAL FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 62.957.847/0001-16
Situação da proponente: HABILITADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.
Quitandinha, 19 de novembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:8A609EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no âmbito do Estado do PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Futuro e eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de TONER, CARTUCHO DE TINTAS, CILINDRO E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, conforme quantidades e descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante neste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 24 de novembro de 2025 até às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 04 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:07CF7341

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CMDPI

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 19 de novembro de 2025, Ata nº 005/2025, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação nº 049/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E2954419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.988, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara de utilidade pública, para viabilizar a abertura e implantação de novo traçado de estrada municipal, área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município da Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1 º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, uma fração de terra, com área total de 37.800,00m² (trinta sete mil e oitocentos metros quadrados), parte integrante das matrículas nº 26772, 26773 e 27620 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Realeza, para fins de integrar o sistema viário do município, especificamente a estrada a qual se interliga com o Bairro Alto Boa Vista e a Sede do Município, com status de bem público de uso comum do povo, a qual servirá como alternativa de rota gratuita aos munícipes, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Parágrafo Único.: Os trechos referentes a este decreto são: **Trecho 1** - coordenadas UTM iniciais 22J Longitude: X: 246077.19 m E; Latitude: Y: 7148462.58 m S e coordenadas UTM finais 22J Longitude: X: 245389.00 m E; Latitude: Y: 7150303.13 m S, com extensão de 2.100,00 metros;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:047AE184

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.487/2025 19/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Monitor Educacional, com fins retroativos a partir da data de 17/11/2025:

ADRIANE MARTINS ZANON	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A83CDB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 454/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOBRE PRODUCOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de eventos, para concepção,
montagem, operação e desmontagem de um Pocket Show de Experiência Imersiva, a ser
realizado durante a programação de Natal do município de Realeza - PR, contemplando
cenários temáticos natalinos em tamanho real e elenco artístico, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2025
VALOR TOTAL: R$268.615,03 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0A22FDFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 626/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: Pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 02 de Dezembro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unit.
LOTE: 002 - Lote 001	1	73487	Plantões presencial especiais, noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21
LOTE: 002 - Lote 001	2	73488	Plantões presencial especiais, diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21

REFERENTE: Licitação processo inexigibilidade nº 28/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:015DDE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2025

ABERTURA: DIA: 06/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA produção de eventos, para concepção, montagem, operação e desmontagem de um Pocket Show de Experiência Imersiva, a ser realizado durante a programação de Natal do município de Realeza - PR, contemplando cenários temáticos natalinos em tamanho real e elenco artístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NOBRE PRODUCOES LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 268.615,03** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Três Centavos)

REALEZA, AOS seis dias de novembro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A11B7E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. DE CESARO LOCAÇÃO DE MÓVEIS - LTDA,
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O apostilamento referente ao Convênio SEDU – Magia do Natal será amparado única e exclusivamente pelos recursos financeiros provenientes do referido convênio, ficando vedada a utilização de quaisquer outras fontes de recursos para a execução dos atos ou despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE: PREGÃO N°14/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C642C39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 62/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA produção de eventos, para concepção, montagem, operação e desmontagem de um Pocket Show de Experiência Imersiva, a ser realizado durante a programação de Natal do município de Realeza - PR, contemplando cenários temáticos natalinos em tamanho real e elenco artístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 19 dias de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CF3CC2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025– PMR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio nº 355/2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do

Abastecimento - SEAB, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 092/2025, cuja sessão pública estava agendada para o dia 24 de novembro de 2025, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de análise de Pedidos de Impugnação. O aviso de edital será republicado em breve, com divulgação da nova data de abertura.
Renascença, 19 de novembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5E6CE094

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2642, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a execução da 2ª ExpoRenascer 2025 e do Aniversário do Município, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, fixa diretrizes operacionais, responsabilidades, normas de participação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, celebrado entre o Município de Renascença e a Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN, cujo objeto é a conjugação de esforços para a gestão, planejamento, execução e administração da 2ª ExpoRenascer e do Aniversário do Município;
CONSIDERANDO as atribuições conferidas a cada partícipe nas Cláusulas Segunda e Terceira do referido Termo;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de uniformizar as regras de organização, segurança, participação, estrutura e execução dos eventos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da 2ª ExpoRenascer, a ocorrer de 27 a 30 de novembro de 2025, no Centro Paroquial de Renascença, bem como do Aniversário do Município, no dia 28 de novembro de 2025, no Lago Yara.
Art. 2º Os eventos serão executados em gestão conjunta entre o Município de Renascença e a ACIREN, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025.
Art. 3º A coordenação, organização e supervisão geral dos eventos caberá ao Conselho de Gestão, composto por representantes dos partícipes, podendo expedir normas complementares e deliberar sobre casos omissos.
CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA EXPOSITORES E FOOD TRUCKS

Art. 4º A participação de expositores, empresas, empreendedores e *food trucks* obedecerá integralmente ao Regulamento Geral da ExpoRenascer e ao Regulamento Específico dos *Food Trucks*.
Art. 5º Os expositores deverão cumprir normas de montagem, funcionamento, desmontagem, higiene, segurança, comunicação visual e demais exigências técnicas previstas nos regulamentos.
Art. 6º No dia 28 de novembro de 2025, data da comemoração do Aniversário do Município no Lago Yara, ficam estabelecidas as seguintes normas específicas para os *Food Trucks* que participarão do evento:
I – No período da manhã, a equipe técnica do Município deverá realizar vistoria no Lago Yara para conferir pontos de energia, água e demais estruturas, podendo ajustar a montagem ou reposicionamento de espaços, caso necessário, a fim de garantir o bom andamento das atividades;
II – A partir das 12h, os Food Trucks participantes da ExpoRenascer deverão iniciar deslocamento para o Lago Yara, a fim de proceder à instalação no local do evento;
III – Até as 17h do dia 28/11/2025, todos os Food Trucks deverão estar completamente montados, organizados e aptos para atendimento ao público;
IV – Todos os Food Trucks deverão confirmar, até as 17h do mesmo dia:
a) que o contrato com a ACIREN está devidamente assinado;
b) que todas as licenças e alvarás exigidos (sanitário, bombeiros, funcionamento) foram entregues à ACIREN;
c) expositores com pendências deverão regularizá-las até esse prazo, sob pena de impedimento de participação;
V – A Vigilância Sanitária Municipal realizará vistoria no local em horário previamente informado pelo Conselho de Gestão, verificando condições de higiene, manipulação de alimentos e cumprimento das normas sanitárias;
VI – Os Food Trucks que possuírem mesas e cadeiras próprias deverão levá-las para compor a praça de alimentação, uma vez que o Município não fornecerá mobiliário para o evento;

VII – Cada expositor será responsável pela gestão de seus resíduos, devendo:
a) disponibilizar lixeiras em seu espaço para uso dos consumidores;
b) manter o entorno limpo durante todo o evento;
c) ao final das atividades, depositar todo o lixo no local específico indicado pela organização.
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições deste artigo poderá acarretar advertência, impedimento de participação ou demais penalidades previstas nos regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO, TAXAS E ISENÇÕES

Art. 7º Ficam isentos do pagamento da taxa de uso de espaço público todos os expositores, empreendedores e empresas, inclusive aqueles que não possuam sede no Município de Renascença, durante a 2ª ExpoRenascer e o Aniversário do Município, considerando a comercialização dos estandes, tendas e espaços.
§1º A isenção vale exclusivamente para uso de solo público.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA, SAÚDE E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. A segurança geral será provida pelo Município e pela ACIREN, cabendo aos expositores a guarda de seus bens particulares.
Art. 9º. A Vigilância Sanitária fiscalizará higiene, manipulação de alimentos e cumprimento das normas sanitárias.
Art. 10. A venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas nos eventos regulamentados por este Decreto deverão obedecer rigorosamente às normas de saúde, segurança e proteção ao menor, observando-se as seguintes disposições:
I – fica expressamente proibida a venda, entrega, doação ou disponibilização, a qualquer título, de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – os expositores e vendedores são integralmente responsáveis pela verificação da idade do consumidor, devendo solicitar documento oficial com foto sempre que houver dúvida;
III – o descumprimento do inciso I sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais, comunicando-se imediatamente à autoridade policial e ao Conselho Tutelar;
IV – o Conselho de Gestão, Vigilância Sanitária e Conselho Tutelar poderão realizar fiscalizações a qualquer momento, inclusive em horários aleatórios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram este Decreto, como anexos operacionais:
I – Regulamento Geral da ExpoRenascer;
II – Regulamento Específico dos Food Trucks e tendas externas;
III – Regulamento do Aniversário do Município;

IV – Cronograma da ExpoRenascer;
V – Cronograma do Aniversário do Município.
Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão, conforme previsão do Termo de Cooperação Técnica.
Parágrafo único. Os regulamentos e cronogramas poderão sofrer alterações.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C9F88D32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1985 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.512, de 17 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento", para adequação às exigências da Resolução AGEPAR nº 10/2022, com redação dada pela Resolução nº 34/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Artigo 5º, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.512, de 17 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou com o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e cuja realização seja de competência do Município e
não constitua obrigação contratual do prestador de serviços.
§ 1º Os recursos do FMSBA serão aplicados exclusivamente nas finalidades descritas no caput, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
§ 2º A movimentação e a execução orçamentária do FMSBA obedecerão à legislação financeira e às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 2º. O Artigo 6º, e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.512, de 17 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:
I – os repasses de valores do orçamento municipal;
II – a parcela da receita direta dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Resolução AGEPAR nº 10/2022, com redação dada pela Resolução nº 34/2023;
III – os valores decorrentes de convênios, contratos ou ajustes firmados com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
IV – as doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
V – os rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;
VI – outras receitas eventuais destinadas ao custeio das ações previstas no caput do art. 5º."

Art. 3º O Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.512, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo em matérias relativas ao planejamento, execução e controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:
I – definir as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do FMSBA;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e a aplicação dos recursos do Fundo;
III – deliberar sobre a aprovação das propostas de destinação dos recursos do FMSBA;
IV – analisar e aprovar o relatório anual de gestão do Fundo;
V – exercer o controle social sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
§ 2º O Conselho terá sua composição, funcionamento e mandato definidos em regulamento próprio, assegurada a participação paritária entre Poder Público e sociedade civil, incluindo representantes dos prestadores e usuários dos serviços públicos de saneamento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações formais decorrentes da alteração de nomenclatura do Conselho e do Fundo, que passarão a denominar-se Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), respectivamente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data se sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:E7587564

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1986, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025, que "Institui o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Renascença, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Artigo 20 da Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 20.**A Concessão de Uso ou Direito Real de Uso de imóvel público municipal, mencionada no artigo 6º desta Lei, deverá ter prazo certo e determinado, podendo ser gratuita ou onerosa, devendo ser precedida de processo licitatório na modalidade concorrência ou pregão, de avaliação prévia e lei autorizativa pela Câmara Municipal, e conterá obrigatoriamente cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento das normas desta Lei e das obrigações assumidas."*
Art.2º Esta lei entra em vigor na data se sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:6166983A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Maria Creusa Bueno.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Creusa Bueno** matrícula nº 1423-0**, Escriturária,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19 de novembro de 2025 à 16 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFEDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:32CFEB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
90038/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes completos destinados à Banda Municipal Vila Lobos, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos na tabela anexa, atendendo integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/12/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de Julgamento:
menor preço por grupo

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:E25EE13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR - ARP N.º 174/2025 - PREGÃO N.º 021/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.610.184/0001-47, com sede à Rua das Paineiras, n.º 171, Centro, cidade de Assis Chateaubriand/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025 – ARP N.º 174/2025
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2025, oriunda do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE".
VALOR TOTAL: R$ 144,60 (Cento e quarenta e quatro reais, e sessenta)
DATA DE ASSINATURA:19 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:69A80C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRAIVO N.º 299/2024 - INEX. N.º 031/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **VALNOIR JOSÉ DESCHK**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.197.641/0001-43, com sede na Rua Candido F. Ramalho, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 299/2024 – Inexigibilidade n.º 031/2024.
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E A RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 299/2024, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024, ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2024, CUJO OBJETO O: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 0,01
PRAZO DE VIGÊNCIA:27 de novembro de 2025 à 27 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:19 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:78283E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 129/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a Sra. SUZANE

ZELINSKI inscrita no CPF nº: XXX.181.909-XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5632ADAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 130/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL COHAPAR

PORTARIA Nº 130/2025

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO DO CONVÊNIO COM A COHAPAR - PROGRAMA CASA FÁCIL – MODALIDADE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Convênio com a **COHAPAR – PROGRAMA CASA FÁCIL MODALIDADE MUNCÍPIO**, a Sra. **Jumara Regina de Oliveira Dallagnol,** inscrita no CPF nº 529.559.749-00, assistente social e servidora pública da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Convênio com a **COHAPAR – PROGRAMA CASA FÁCIL MODALIDADE MUNCÍPIO**, o Sr. **Vinícius Moraes Caldas**, inscrito no CPF nº 123.413.849-27, assistente administrativo e servidor público da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 3º Os servidores designados acompanharão o andamento do PROGRAMA CASA FÁCIL – MODALIDADE MUNÍCIPIO, para construção de 10 unidades habitacionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 19 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3C8F3104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado do *Dia da Consciência Negra*, celebrado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente interno da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), ressalvadas atividades administrativas essenciais e inadiáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 19 de novembro de 2025.

A.a.
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:DD8D81BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

AVISO DE LEILÃO
O Município de Rio Azul convida a quem interessar para participar do Leilão Público nº 01/2025, que tem por objeto a " ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PARANÁ". O leilão ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 10:00 horas público pelo site https://www.schererleiloes.com.br . O edital poderá ser obtido no site https://www.rioazul.pr.gov.br. A visitação poderá ser realizada na Rua Guilherme Pereira, 482, Rio Azul/PR no dia 03 e 04 dezembro de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento com o leiloeiro pelo telefone (42) 3132- 6809.

Rio Azul, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A25D8F95

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 190/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **LARISSA DE GOIS**, matrícula n° 2728-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B94F5903

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 191/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE**, matrícula n° 2727-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Departamento de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9AECDE0F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 59/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
5º	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:69E1A416

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **REGIANE TELEGINSKI COCHINSKI**, matrícula 2038-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir de 21 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:709A4DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUTORIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, autorizou a contratação direta da empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.727.713/0001-02, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a participação dos Vereadores (a) Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz, Adriano Barbosa, Lício Crespim Carneiro, Marcio de Souza, Valdeci Ireno de Souza, Gilberto de Oliveira, no Curso presencial "**Liderança de Alta Performance: Técnicas, Ferramentas e Autoconhecimento para a Excelência e Captação de Recursos**", de 25 a 28 de novembro de 2025, em Brasília - DF. O valor total é de R$ 17.340,00 (R$ 2.890,00 por participante), com conformidade de preços confirmada. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAI, 19 de novembro de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4EE12EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – SME

Dispõe sobre a pactuação de metas educacionais entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Rio Branco do Ivaí, com base em indicadores de aprendizagem, e de outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO IVAI, no uso de
suas atribuições legais e regimentais formaliza a pactuação de metas:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a avaliação da qualidade da educação com base em indicadores de rendimento escolar;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define competências e habilidades essenciais para a aprendizagem ao longo da Educação Básica; CONSIDERANDO a importância de estabelecer metas mensuráveis e pactuadas com as escolas como estratégia de fortalecimento da gestão educacional, da aprendizagem e da equidade;
CONSIDERANDO os dados de avaliações internas e externas de desempenho escolar e os índices de alfabetização, proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

RESOLVE:

Art. 1º
Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Rio Branco do Ivaí, o processo de **pactuação de metas educacionais**, com base em indicadores de aprendizagem, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e cada unidade escolar da rede.

Art. 2º
A pactuação de metas tem como objetivos:
– promover a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida pelo município;
– garantir a alfabetização na idade certa e o desenvolvimento das competências previstas na BNCC;
– elevar os níveis de proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;
– fortalecer a gestão escolar com foco em resultados de aprendizagem.

Art. 3º
As metas serão definidas anualmente e deverão considerar, no mínimo, os seguintes indicadores:
– **Alfabetização** dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme critérios estabelecidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) ou instrumentos equivalentes aplicados no município;
– Proficiência em Língua Portuguesa, mensurada por avaliações internas e/ou externas;
III – Proficiência em Matemática, mensurada por avaliações internas e/ou externas;
IV– Evolução do IDEB ou de indicadores locais equivalentes, se aplicável;
V – Taxas de rendimento escolar: aprovação, reprovação e abandono.

Art. 4º
As metas serão definidas por meio de análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Educação, com base:
– nos dados históricos da escola;
– no contexto socioeducacional de cada comunidade escolar;
– nas condições estruturais e pedagógicas das unidades de ensino;
– no desempenho anterior registrado em avaliações internas e externas.

Art. 5º
O processo de pactuação de metas se dará por meio da assinatura de um **Termo de Compromisso**, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a direção de cada unidade escolar, com a participação da coordenação pedagógica.

§1º O Termo de Compromisso será assinado até o final do primeiro trimestre letivo de cada ano.
§2º **O documento deverá conter:**

Os indicadores pactuados e as metas quantitativas e qualitativas correspondentes;
As estratégias pedagógicas e de gestão para alcance das metas;
O cronograma de monitoramento e avaliação.

Art. 6º
Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
– prestar apoio técnico e pedagógico às escolas no planejamento e execução das ações para alcance das metas;
– Garantir formações continuadas alinhadas às metas definidas;
– realizar o monitoramento trimestral dos resultados parciais e ajustar estratégias quando necessário;
– elaborar relatórios de acompanhamento e prestar devolutivas às unidades escolares.

Art. 7º
Caberá às escolas:
– incorporar as metas pactuadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ao Plano de Ação da escola;
– promover ações pedagógicas sistemáticas e fundamentadas para o alcance dos objetivos estabelecidos;
– registrar e analisar continuamente os dados de aprendizagem dos estudantes;
– participar ativamente das formações, reuniões de monitoramento e demais momentos promovidos pela SME.

Art. 8º
Os resultados obtidos serão analisados ao final do ano letivo e subsidiarão o planejamento educacional do ano subsequente, bem como eventuais revisões de metas e estratégias.

Art. 9º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Rio Branco do Ivaí – PR, 17 de novembro de 2025.

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação Município de Rio Branco do Ivaí– PR

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5C90FF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

Contrato: 275/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 033/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de oficinas culturais de Capoeira, Ballet, Jiu- Jitsu e Costura Criativa. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** IP Cursos ProfissionalizanteS EIRELI. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo períodode 12 meses. **Prazo de Execução:** 03/09/2025 – 02/09/2026. **Vigência:** 03/01/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato**: Elisane Souza Miranda.**Data da ratificação:** 19/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:074ABF4C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de quadra de esportes no Bairro Santaria, em Rio Branco do Sul.**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$

883.957,34.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 24/11/2025, até às 08:00 horas do dia 10/12/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 10/12/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/12/2025às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, no link da BLL - www.bll.org.bre no Portal Nacional de Contratações Púbicas do dia 24/11/2025 ao dia 10/12/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 19/11/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:5953A984

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025

O Município de Rio Branco do Sul torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL - https://bllcompras.com, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Vila Buava	Pavimentação	10.377,86 m2	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://riobrancodosul.atende.net e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Branco do Sul, 19 de novembro de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:9EDADD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 169/2025

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.353, de 19 de setembro de 2013 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo, previsto na Lei Municipal nº 2.353, de 19 de setembro de 2013, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) Titular: Luiz Felipe Custódio de Oliveira;
b) Suplente: Herichy Luan Zielinski de Lorena.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
a) Titular: Suellen Soares;
b) Suplente: Eduardo Martin Pedro.

III – Representantes das Secretarias Municipais da Fazenda e da Indústria e Comércio
a) Titular: André Cachiminsky Henrique;
b) Suplente: Janaína Chimborski da Cruz.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Titular: Flávia de Oliveira Braz Reiser;
b) Suplente: Cássio Gramlich Coelho.

V – Representantes da Procuradoria Geral do Município
a) Titular: Leandro Lukasinski;
b) Suplente: Guilherme Grein Plácido;

VI– Representantes das Etnias, dos Grupos Tradicionalista e Tropeiros
a) Titular: João Diego Schimansky;
b) 1º Suplente: Mário Reichardt;
c) 2º Suplente: Jucélia Maria Hammerschimidt Visnieski.

VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro
a) Titular: Rosana Aparecida de Castro;
b) Suplente: Douglas Júlio Dias.

VIII – Representantes do Sindicato Rural e dos Roteiros de Turismo Rural
a) Titular: Sandra Aparecida Ruthes Elias;
b) Suplente: Anna Danielle Puchivaillo.

IX – Representantes da Associação dos Artesãos de Rio Negro - ASSOART, da Associação dos Feirantes de Variedades de Rio Negro - Feira da Lua
a) Titular: Brigida S. Scholz;
b) Suplente: Maria Edith dos Santos.

X – Representantes da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Mafra e Rio Negro
a) Titular: Isac Jungles;
b) Suplente: Ana Maria Witt.

Art. 2° O trabalho dos membros no presente Conselho, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 161, de 10 de novembro de 2023; nº 39, de 29 de abril de 2024; nº 102, de 3 de outubro de 2024; nº 22, de 16 de janeiro de 2025; nº 27, de 23 de janeiro de 2025; e nº 51, de 11 de março de 2025.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8A55BF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 170/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que "Dispõe sobre as ações de reforço, recomposição de aprendizagem e adaptações curriculares ofertadas aos alunos do 3°, 4° e 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino da rede pública do município de Rio Negro/PR."

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Dispõe sobre as ações de reforço, recomposição de aprendizagem e adaptações curriculares ofertadas aos alunos do 3°, 4° e 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino da rede pública do município de Rio Negro/PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; considerando a necessidade de garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná e da Proposta Curricular Municipal de Rio Negro; e considerando as políticas públicas voltadas à recomposição das aprendizagens essenciais; EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE:

Regulamenta e organiza o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1. DETERMINA
1.1 O município firma parceria com o Estado do Paraná e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
1.2 Garantir a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e recuperar aprendizagens de 3º ao 5º ano que foram afetadas.
1.3 Monitorar e avaliar por meio de sistema com indicadores, avaliações externas, relatórios de monitoramento.
1.4 Disponibiliza materiais didáticos complementares, formas de formação docente, e plataformas de monitoramento da fluência leitora e aprendizagem.
1.5 Institui-se o Programa Municipal de Apoio Pedagógico e Inclusão Escolar.
2.0 ORGANIZA
2.1 Atividades de reforço e aprofundamento para alunos do 5º ano em turno contrário (cursinho ofertado pelo município) visando melhora nos resultados de avaliações externas e no desempenho em descritores do SAEB.
2.2 Monitoramento periódico em plataforma digital da aprendizagem dos alunos do 2º ao 5º ano, com uso de avaliações externas e diagnósticos formativos, além de uso de apostilas municipais com atividades baseadas em descritores de SAEB.
2.3 Programa de fluência leitora, com acompanhamento de progresso individual, utilização de plataformas de leitura, relatórios periódicos e intervenções sempre que o aluno apresentar déficit de leitura/escrita.
2.4 Adaptações curriculares para alunos com dificuldades de aprendizagem, com equipe interdisciplinar (professores, psicopedagogos, orientadores) e construção de Plano de Ensino Individualizado (PEI) para alunos com laudos ou necessidades específicas.
2.5 Formação contínua de professores para atuação diferenciada, Atendimento Educacional Especializado, uso de tecnologias, plataformas de monitoramento, metodologia de reforço e intervenções pedagógicas eficazes.
2.6 A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro promove acompanhamento pedagógico contínuo nas escolas da rede municipal, com intervenções presenciais *in loco*, voltadas à orientação, apoio técnico e pedagógico às equipes escolares.
2.7 O acompanhamento pedagógico compreende visitas técnicas regulares às escolas e salas de aula, com observação das práticas pedagógicas, identificação de dificuldades de aprendizagem e orientação direta aos professores e equipes gestoras.
2.8 As intervenções *in loco* são planejadas conforme as necessidades diagnosticadas em avaliações externas, monitoramentos em plataformas, relatórios das coordenações escolares e demandas apresentadas pelas equipes pedagógicas.
2.9 Apoio na elaboração e implementação de estratégias de ensino voltadas aos descritores com maior índice de dificuldade nas avaliações (ex: SAEB).
2.10 Orientações sobre adequações curriculares e elaboração de Planos de Ensino Individualizados (PEI).
2.11 Atuação direta junto aos alunos e professores em atividades de reforço, alfabetização e fluência leitora.
2.12 Registros das ações e resultados das intervenções para posterior análise e devolutiva à equipe escolar.
2.13 As visitas e intervenções são compartilhadas com a equipe pedagógica em reuniões periódicas semanais, visando ao monitoramento das aprendizagens e à melhoria contínua do processo de ensino.
2.14 Participação nas avaliações estaduais e nacionais (por exemplo, SAEB) para 5.º ano, com uso dos resultados para diagnóstico e planejamento de intervenções.
2.15 Uso de plataforma municipal para monitoramento contínuo dos alunos, com relatórios trimestrais, planilhamento e ações de recuperação definidas a partir dos dados.
2.16 A gestão da Política deverá seguir os seguintes princípios: Equidade e inclusão: garantir acesso, permanência e aprendizagem de qualidade a todos os alunos, valorizando a diversidade e promovendo a educação inclusiva.
2.17 Transparência e participação: atuação colaborativa entre município, estado, escolas, professores, famílias e comunidade.
2.18 Baseado em evidências: decisões pedagógicas e de gestão apoiadas nos dados de monitoramento, avaliações e relatórios.
2.19 Formação e inovação: garantia de formação continuada para a equipe pedagógica, uso de tecnologia e metodologias eficazes.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05F7168A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 171/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 08, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 08, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que "Dispõe sobre o acompanhamento, visitas e formações do Departamento Pedagógico em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Negro/PR."

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

Dispõe sobre o acompanhamento, visitas e formações do Departamento Pedagógico em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Negro/PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições e considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os Art. 205 a 214, que tratam do direito à educação e do dever do Estado em garantir a qualidade do ensino; considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade pela organização e supervisão das unidades escolares; considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, especialmente as metas e estratégias voltadas à garantia da qualidade e ao fortalecimento da gestão pedagógica; e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à educação com padrões mínimos de qualidade; EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE:

Regulamenta e organiza o acompanhamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação às Unidades Escolares por meio de visitas e cronograma de formações organizados pelo Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação.

1.ORGANIZA
1.1 O Acompanhamento do Departamento Pedagógico nas Unidades Escolares será realizado através de Cronograma estabelecido e divulgado pelos membros deste Departamento.
1.2 As visitas e formações continuadas serão realizadas conforme cronograma anual, com datas Pré-estabelecidas, elaboradas e divulgadas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado conforme a necessidade das unidades e do Departamento Pedagógica.
1.3 O referido cronograma será publicado a toda a rede municipal seguindo o modelo do Anexo I.
1.4 As datas Pré-estabelecidas do Cronograma em anexo quando alteradas, acontecerão através de aviso prévio às Unidades Escolares, conforme demanda deste Departamento e das situações repassadas pela gestão escolar.
1.5 Em todos os acompanhamentos e visitas, sejam elas de intervenção pedagógica ou acompanhamento nas unidades, será utilizado o relatório que consta no Anexo II.
1.6 Durante a visita será observado aspectos organizacionais, administrativos, pedagógicos, momentos de escuta com gestores, professores e demais profissionais da educação. Análise de registros, planejamentos, instrumentos avaliativos, com caráter orientador.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:524BB59E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 172/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 09, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 09, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que "Dispõe sobre as atribuições, orientações, encaminhamento e aplicação de cronograma anual específico da metodologia fonovisuarticulatória e multissensorial "Boquinhas" (Autora: Renata Jardini) como recomposição de aprendizagem ofertadas aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Rio Negro."

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025

Dispõe sobre as atribuições, orientações, encaminhamento e aplicação de cronograma anual específico da metodologia fonovisuarticulatória e multissensorial "Boquinhas" (Autora: Renata Jardini) como recomposição de aprendizagem ofertadas aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Rio Negro.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; considerando a necessidade de garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Curricular Municipal de Rio Negro-PR; considerando as ações de Recomposição das Aprendizagens previstas nas políticas públicas educacionais; considerando a necessidade de garantir o pleno domínio do sistema alfabético de escrita e da leitura com compreensão; EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE:

Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, a oferta da aplicação do cronograma anual específico da metodologia fonovisuarticulatória e multissensorial "Boquinhas" da autora Renata Jardini, como recomposição de aprendizagem para alunos de todas as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental, realizadas durante o período regular de aulas, ao longo do ano letivo vigente.

1.ORGANIZA
1.1. No contexto atual de recomposição das aprendizagens, as práticas pedagógicas se baseiam na compreensão dos processos envolvidos no princípio alfabético da língua escrita, necessitando passar pelo aprendizado e desenvolvimento de habilidades de consciência fonológica;
1.2. O princípio alfabético na metodologia multissensorial potencializa o aprendizado de forma lúdica, pois envolve diferentes canais de percepção favorecendo a consolidação dos conhecimentos de forma significativa;
1.3. O desenvolvimento das habilidades de consciência fonológica, capacidade de refletir e manipular os sons da fala (sílabas, rimas, fonemas) constitui uma das principais bases cognitivas para a alfabetização pois assumem papel estratégico para restabelecer a trajetória da alfabetização;
1.4. Deste modo, compete as equipes gestoras pedagógicas e as professoras do 1º ano do ensino fundamental das unidades escolares, organizar, garantir e respeitar a efetiva aplicação do cronograma anual

da metodologia como recomposição de aprendizagem, bem como o registro das práticas que atendam os estudantes no seu processo de aprendizagem e na superação dos seus próprios resultados.

2. ATRIBUIÇÕES A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. Acompanhar e monitorar a aplicação do cronograma específico da metodologia como recomposição de aprendizagem nas unidades escolares;

2.2. Identificar boas práticas e oportunidades de aperfeiçoamento na metodologia de ensino desenvolvidas durante a recomposição de aprendizagem;

2.3. Oferecer suporte técnico-pedagógico aos gestores e coordenadores escolares no decorrer da aplicação;

2.4. Garantir o alinhamento entre as ações pedagógicas das escolas e as diretrizes educacionais do município;

2.5. Planejar o cronograma de visitas, comunicando com antecedência o objetivo e a data da visita, garantindo cobertura equitativa entre as unidades escolares;

2.6. Observar a aplicação da metodologia, materiais utilizados na sala de aula, do uso do professor (a) e dos estudantes (cartazes diversos, jogos, atividades, caderno de planejamento, cadernos dos componentes curriculares e outros) de forma respeitosa e colaborativa, preservando a autonomia docente, utilizando instrumentos padronizados de observação e registro;

2.7. Realizar devolutivas orientativas aos professores e coordenação pedagógica com o objetivo de esclarecer dúvidas, destacar pontos assertivos e práticas exitosa, bem como, oportunidades de melhoria;

2.8. Oferecer formações continuadas sempre que necessário, visando ajustes e aprimoramento no processo de recomposição das aprendizagens.

3. ATRIBUIÇÕES A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1. Oferecer suporte ao professor no cumprimento, aplicação efetiva e com veracidade do cronograma anual da metodologia Boquinhas;
3.2. Disponibilizar ao professor a participação nas capacitações específicas referentes a aplicação e encaminhamento da metodologia como recomposição de aprendizagem e outras formações necessárias no período em que for solicitado pela coordenação da SME (Secretaria Municipal de Educação);

3.3. Orientar as famílias dos estudantes quanto ao processo de recomposição, informando objetivos, etapas e intervenções necessárias;

3.4. Auxiliar o professor durante todo o processo de aplicação, correção e coleta de dados das sondagens, assim como, o preenchimento da planilha específica no decorrer do cronograma proposto;

3.5. Enviar por E-MAIL, para a coordenação da SME a planilha e o gráfico preenchidos, bem como outras situações referentes ao processo de aplicação;

3.6. Arquivar as sondagens para serem utilizadas e acessadas como consultas periódicas e para posteriormente comparações de resultados;

3.7. Auxiliar os professores no acompanhamento e monitoramento contínuo dos estudantes, analisando as atividades direcionadas e lúdicas, assegurando o desenvolvimento e o cumprimento das competências previstas durante a execução do programa;

3.8. Comunicar previamente ao professor o objetivo da visita presencial da equipe técnica da SME;

3.9. Facilitar, colaborar e articular com o professor (a) o acesso da equipe técnica da SME as salas de aula e demais espaços da escola, acompanhando a visita sempre que possível e garantindo condições adequadas para sua realização;

3.10. Realizar um momento de devolutiva com o professor (a), preferencialmente individual, visando um diálogo, reflexão e construção conjunta de ações e estratégias de aprimoramento.

4. ATRIBUIÇÕES AO PROFESSOR (A)

4.1. Aplicar e corrigir com veracidade as sondagens trimestrais, assim como, o preenchimento das planilhas específicas em Excel, entregando-os a coordenação pedagógica;

4.2. Participar das capacitações específicas referente a aplicação e encaminhamento da metodologia e outras formações necessárias no período em que for solicitado pela coordenação da SME (Secretaria Municipal de Educação);

4.3. Orientar as famílias dos estudantes quanto ao processo de recomposição de aprendizagem, informando objetivos, etapas e intervenções necessárias;

4.4. Respeitar a aplicação dos grupos de letras sugeridas na metodologia, seguindo as instruções propostas nas capacitações e no cronograma anual;

4.5. Informar à coordenação pedagógica e da SME as experiências vivenciadas, dúvidas e sugestões que achar pertinentes ao processo de aplicação ou que haja necessidade de ser compartilhada com o grupo;

4.6. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento do processo de recomposição de aprendizagem dos estudantes;

4.7. Utilizar todos os materiais de Boquinhas com objetivo e intencionalidade, adaptando com os grupos de letras e outras necessidades diagnosticadas durante o percurso;

4.8. Registrar e arquivar os materiais pedagógicos produzidos e utilizados durante a aplicação da metodologia; (portfólios-relatos-fotos-vídeos-áudios, etc.)

4.9. Facilitar, colaborar e receber a equipe técnica da secretaria de educação com cordialidade, colaborando para a observação;

4.10. Participar ativamente das devolutivas das observações realizadas nas visitas presenciais, esclarecendo dúvidas, refletindo sobre a própria prática pedagógica, considerando as orientações recebidas como oportunidades de aprimoramento profissional.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, e deverá ser amplamente divulgada as equipes técnicas, gestores e professores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F3AE8D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 173/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 10, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 10, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que "Dispõe sobre as atribuições, orientações, encaminhamento e aplicação do RTI -Modelo de Resposta à Intervenção como recomposição de aprendizagem (*Response to Intervention*) ofertadas aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Rio Negro- PR."

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

Dispõe sobre as atribuições, orientações, encaminhamento e aplicação do RTI -Modelo de Resposta à Intervenção como recomposição de aprendizagem (*Response to Intervention*) ofertadas aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Rio Negro- PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; considerando a necessidade de garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná e da Proposta Curricular Municipal de Rio Negro; considerando as políticas públicas voltadas à recomposição das aprendizagens essenciais; EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE:

Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, a oferta da aplicação do RTI- Modelo de Resposta à Intervenção como recomposição de aprendizagem para alunos de todas as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, realizadas durante o período regular de aulas, ao longo do ano letivo vigente.

1.ORGANIZA
1.1. As práticas pedagógicas se baseiam no modelo RTI (Response to Intervention) – Modelo de Resposta à Intervenção, que orienta a identificação e a intervenção sistemática junto aos estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem.

1.2. O Modelo de Resposta à Intervenção (RTI) é composto de apostila específica, produzida por meio de diversas fontes de pesquisa, tanto bibliográficas, quanto da própria experiência das escolas participantes no ano de 2018.

1.3 As atividades compiladas na apostila para uso do próprio município- estratégias graduadas (Consciência Fonológica) correspondem à camada 1 de aplicação da versão coletiva (todos os estudantes) no contexto educacional;

1.4. As estratégias aplicadas contemplam o desenvolvimento de:
I-Consciência fonológica de palavras;
II-Consciência de sílabas
III-Consciência de fonemas e grafemas;
IV – Atividades que promovem a leitura, a escrita e o reconhecimento do sistema alfabético.

1.5. Compete as equipes gestoras pedagógicas e as professoras do 2º ano do ensino fundamental das unidades escolares, garantir, respeitar a efetiva aplicação como recomposição de aprendizagem, bem como o registro das práticas e resultados obtidos.

2. ATRIBUIÇÕES A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento e aplicação das estratégias do modelo RTI como recomposição de aprendizagem nas unidades escolares;

2.2. Identificar boas práticas e oportunidades de aperfeiçoamento nas metodologias de ensino desenvolvidas durante a recomposição de aprendizagem;

2.3. Oferecer suporte técnico-pedagógico aos gestores e coordenadores escolares no decorrer da aplicação;

2.4. Garantir o alinhamento entre as ações pedagógicas das escolas e as diretrizes educacionais do município;

2.5. Planejar o cronograma de visitas, comunicando com antecedência o objetivo e a data da visita, garantindo cobertura equitativa entre as unidades escolares;

2.6. Observar a aplicação das estratégias de forma respeitosa e colaborativa, preservando a autonomia docente, utilizando instrumentos padronizados de observação e registro;

2.7. Realizar devolutivas orientativas aos professores e coordenação pedagógica destacando pontos fortes e oportunidades de melhoria;

3. ATRIBUIÇÕES A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1. Assegurar o cumprimento do CALENDÁRIO DE APLICAÇÃO e do CRONOGRAMA de recomposição estabelecidos pela Coordenação da SME (Secretaria Municipal de Educação);

3.2. Participar das capacitações específicas do Modelo RTI relacionadas a aplicação das estratégias e procedimentos no período em que for agendado;

3.3. Organizar e analisar a avaliação e a reavaliação lançando os resultados em planilhas específicas para a divisão e distribuição dos grupos;

3.4. Repassar aos professores os dados (gráficos, tabelas e grupos de intervenção) orientando as ações de recomposição;

3.5. Aplicar avaliação individual nos estudantes de maior defasagem e registrar os resultados, encaminhando-os à coordenação geral da recomposição;

3.6. Zelar pela conservação e organização dos MATERIAIS e KITS PEDAGÓGICOS utilizados nas intervenções;

3.7. Socializar com professores e equipe pedagógica os resultados obtidos e os encaminhamentos necessários;

3.8. Arquivar avaliações e relatórios para comparação futura e monitoramento da evolução dos estudantes;

3.9. Orientar as famílias dos estudantes quanto ao processo de recomposição, informando objetivos, etapas e intervenções necessárias;

3.10. Auxiliar os professores no acompanhamento e monitoramento contínuo dos estudantes, assegurando o desenvolvimento e o cumprimento das competências previstas durante a execução do programa;

3.11. Encaminhar ao setor especializado (Centro de Avaliação Diagnóstica) os estudantes que não apresentarem avanços significativos após as intervenções previstas;

3.12. Encaminhar as planilhas impressas a coordenação da SME (Secretaria Municipal de Educação;

3.13. Comunicar previamente ao professor o objetivo da visita presencial da equipe técnica da SME;

3.14. Facilitar, colaborar e articular com o professor (a) o acesso da equipe técnica da SME as salas de aula e demais espaços da escola, acompanhando a visita sempre que possível e garantindo condições adequadas para sua realização;

3.13. Realizar um momento de devolutiva com o professor (a), preferencialmente individual, visando um diálogo, reflexão e construção conjunta de ações e estratégias de aprimoramento;

4. ATRIBUIÇÕES AO PROFESSOR (A)

4.1. Respeitar e cumprir com o CALENDÁRIO DE APLICAÇÃO RTI e com o CRONOGRAMA (avaliações diagnósticas, intervenções e reavaliações) definido pela Coordenação da SME (Secretaria Municipal de Educação);

4.2 Participar das capacitações e formação específicas do Modelo RTI, como recomposição de aprendizagem no período em que for agendado;

4.3. Providenciar, preparar antecipadamente e/ou reproduzir o material que for necessário à aplicação das estratégias RTI, conforme orientações metodológicas;

4.4. Zelar pela conservação dos kits e materiais destinados às estratégias de recomposição;

4.5. Respeitar o modelo de aplicação RTI (turma organizada por grupos pré determinados após avaliação diagnóstica);

4.6. Aplicar, corrigir e digitar em tabela específica (Word ou Excel) os resultados das avaliações diagnósticas e reavaliações, entregando-os à coordenação;

4.7. Acompanhar, registrar e comunicar à equipe pedagógica o desenvolvimento dos estudantes ao longo do processo.

4.8. Realizar as intervenções pedagógicas com grupos previamente definidos, de acordo com as necessidades diagnosticadas;

4.9. Facilitar, colaborar e receber a equipe técnica da secretaria de educação com cordialidade, colaborando para a observação;

4.10. Participar ativamente das devolutivas das observações realizadas nas visitas presenciais, esclarecendo dúvidas, refletindo sobre a própria prática pedagógica e considerando as orientações recebidas como oportunidades de aprimoramento profissional.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, e deverá ser amplamente divulgada as equipes técnicas, gestores e professores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50F1D2E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 143/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, designada por meio do Decreto nº 145, de 1º de outubro de 2025, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, do Processo de Escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025, regido pelo **Edital nº 114, de 8 de outubro de 2025.**

01 – B	11 – A 12 – D	21 – C	31 – C
02 – B	13 – B	22 – D	32 – C
03 – B	14 – D	23 – A	33 – B
04 – C	15 – A	24 – C	34 – C
05 – A	16 – B	25 – C	35 – B
06 – B	17 – C	26 – A	36 – D
07 – C	18 – B	27 – C	37 – A
08 – A	19 – B	28 – D	38 – B
09 – A	20 – A	29 – B	39 – A
10 – C		30 – B	40 – B

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão de Seleção de Gestão Escolar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7E650FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3477/2025

Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA, instrumento público municipal, de natureza contábil, em regime de caixa único, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de concentrar recursos para custear, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio Negro e seus respectivos planos setoriais ou complementares, e os de participação regional de Saneamento Básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual.

Art. 2º Constituirão receitas do FMSBA:

- repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Art. 4º da Resolução nº 10, de 12 de maio de 2022, da Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, no percentual de até 2% do seu faturamento no município de Rio Negro;
- doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
- rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental;
- outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA;
– o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo;
VII - outras receitas correlatas.

Art. 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a V do artigo 2º desta Lei;

Art. 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso I do artigo 2º desta Lei, destinados ao FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente;

Art. 5º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, conforme legislação vigente.

Art. 6º Os recursos do FMSBA, serão destinados para:

- o custeio de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;
- o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;
- aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
- a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município;
- aquisição e manutenção de sistemas de abastecimento de água para áreas de responsabilidade do município não abrangidas por contrato;
- outras despesas de interesse ambiental do Município, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 7º O custeio referido no inciso II do artigo anterior poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o município, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos de gestão, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Art. 8º Somente poderá receber repasses de recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 9º O FMSBA não terá personalidade jurídica própria, e para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do órgão ao qual se encontra vinculado será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ como matriz, com natureza jurídica de 133-3, Fundo Público, possuindo um número e controle próprio.

Art. 10. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como receita orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá supervisionar as atividades de contabilidade do FMSBA, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 12. O orçamento do FMSBA evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Negro.

Art. 13. O orçamento do FMSBA integrará o orçamento do Município de Rio Negro, em obediência ao princípio da unidade e da universalidade.

Art. 14. O orçamento do FMSBA, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 15. A contabilidade do FMSBA tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 16. A movimentação bancária dos recursos do FMSBA, atividade meramente operacional será realizada pela Tesouraria Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para efeito de concentração da movimentação das contas bancárias do Município de Rio Negro.
Parágrafo único. As atividades referidas no caput deste artigo obedecerão às determinações e orientações da SecretariaMunicipalde Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete gerir ofundo.

Art. 17. O Poder ExecutivoMunicipaldesignará através de Portaria, o gestor doFMSBA, que sempre será o gestor da pasta da SecretariaMunicipalde Agricultura e Meio Ambiente, sendo-lhe delegada toda a responsabilidade de empenho, autorização de pagamento, suprimentos e ou dispêndio de recursos doFundo.

Art. 18. O Tesoureiro do FMSBA será sempre o tesoureiro municipal.

Art. 19. É vedada a utilização dos recursos em despesas que não se identifiquem diretamente com seus objetivos.

Art. 19 - A. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos de gestão, controle, acompanhamento e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Art. 20. O Fundo será extinto exclusivamente por lei.

Art. 21. O Fundo terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga-se Lei nº 3366, de 15 de maio de 2024.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55B745EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3478/2025

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17....
I - ...
...
1.5 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM. (NR)
II - ...
1.4 Fundo Especial da Procuradoria Geral Município de Rio Negro
V - ...
2.5 Fundo Municipal da Cultura – FMC
...
5.6 Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA
...
7.6 Fundo Municipal do Idoso"

Art. 2º. No art. 17 da Lei nº 1.346/2003, o item referente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental - FMSBA passa a ter a numeração 5.5 em substituição à indicação incorreta de 5.6.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EC40EFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1748/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Tatiane Kubiak,*** com matrícula nº 108628-2/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 077, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FDB3243E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Rio Negro à Deliberação nº
049/2025/CEDIPI/PR do programa "Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo" que prevê recursos fundo a fundo no valor de R$
40.000,00 reais.

Art. 2º - Aprovar plano de trabalho referente ao recurso fundo a fundo do
programa "Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo" via Deliberação
nº 049/2025/CEDIPI/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 19 de novembro de 2025.

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF32745F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 198 – PROCESSO N° 412/2025

Objeto: Aquisição de materiais para tratamento de água, em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A3FCFAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 197 – PROCESSO N° 404/2025

Objeto: Aquisição de bebedouro elétrico de mesa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:298A083B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA
DELIBERAÇÃO Nº 01/2025

Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Rolândia

DELIBERAÇÃO Nº 01/2025
APROVADA EM CONSELHO PLENO
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA

ASSUNTO: Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, e pela lei nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, que organiza o Sistema Municipal de Ensino, e o decreto nº 169, de 02 de maio de 2024, que a esta se incorpora, com base na Resolução CNE/CEB Nº 01, de 17 de outubro de 2024,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1.º - Esta Deliberação se aplica a todas as instituições que ofertam a Educação Infantil, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

Art. 2.º - Para fins desta Resolução, consideram-se:
I - Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no

período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social;
II - Qualidade da Educação Infantil: condição na qual o sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:
a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 3.º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças do nascimento aos cinco anos de idade, a que o Estado tem o dever de atender em complementação à ação da família e da comunidade.

§ 1.º - A idade de finalização da Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental deve obrigatoriamente respeitar a legislação vigente e as normas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação, considerando a articulação necessária que se dará na etapa seguinte.

§ 2.º - A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para todas as crianças a partir de 04 anos de idade.

Art. 4.º - A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

Parágrafo único - A Educação Infantil deve cumprir com as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar num processo de interação.

Art. 5º - Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme o artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96-LDBEN.

Art. 6.º - A Educação Infantil deve ser oferecida em instituições de ensino, cujo Projeto Político-Pedagógico contemple o direcionamento a ser dado ao processo educativo, em termos de concepção de infância e de desenvolvimento humano.

Parágrafo Único - A Educação Infantil pode ser oferecida em instituições educacionais que atendam outros níveis de ensino, desde que garantidas as condições de funcionamento e as exigências contidas nesta Deliberação, acrescentando em sua denominação a oferta da Educação Infantil.

Art. 7.º - As crianças do nascimento aos 05 anos de idade, com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, devem ser preferencialmente atendidas na rede regular de ensino.

§ 1.º - Às crianças de que trata o caput deste artigo deve ser respeitado o direito do atendimento às suas necessidades específicas e quando necessário, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social, cultura e lazer.

§ 2.º - As instituições de Educação Infantil que tiverem alunos com as deficiências apontadas no *caput* devem contar com profissionais especializados para apoio ao professor.

§ 3.º - O atendimento educacional especializado, mediante avaliação específica, será feito em classes, escolas ou serviços específicos, sempre que, em função das condições dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 4.º - A avaliação específica de que trata o parágrafo 3.º deve ser realizada por equipe multidisciplinar, com habilitação específica, designada por órgão do poder público, ao qual a instituição estiver vinculada.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8.º - A Educação Infantil pode organizar-se em anos, ciclos, semestres, alternância de períodos de estudos, com base na idade, no desenvolvimento e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de ensino e aprendizagem assim o recomendar.

Art. 9.º - Com a finalidade de assegurar unidade no atendimento à especificidade do desenvolvimento infantil, os Centros de Educação Infantil devem ser organizados em Creches, para atendimento de crianças do nascimento aos 3 anos de idade, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 10. A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:

de 0 a 1 ano: 5 (cinco) bebês por educador(a);
de 1 a 2 anos: 8 (oito) bebês por educador(a);
de 2 a 3 anos: 12 (doze) bebês por educador(a);
de 3 a 4 anos: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e
para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

§ 1.º - O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos do sistema de ensino para alcançar, progressivamente, as metas do Plano Nacional e do plano municipal de educação.
§ 2.º - A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.
§ 3.º - As vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por turma e professor, definida pela escola no início do ano.

§ 4.º - A matrícula pode ser efetivada durante o ano de trabalho educacional, desde que não ultrapasse a capacidade de atendimento com qualidade das turmas de Educação Infantil.

Art. 11. Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 12. Os povos originários indígenas e as populações quilombolas têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola.

Parágrafo único. A criação e a regularização de instituições de Educação Infantil para o atendimento às comunidades indígenas e quilombolas, do campo e das águas devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no respectivo sistema de ensino, sempre que couber.

Art. 13. A carga horária mínima anual da Educação Infantil é de 800 horas distribuídas em um mínimo de 200 dias de trabalho educacional.

Art. 14. O atendimento às crianças deve ser, no mínimo, de 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para o turno integral.

Art. 15. O calendário escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isto reduzir o número de horas letivas previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96-LDBEN.

Art. 16. A frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Parágrafo único - A instituição de Educação Infantil deverá monitorar a frequência e quando constatar irregularidade e/ou presença inferior ao estabelecido no *caput* deverá comunicar ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 17. O Projeto Político-Pedagógico, definido pelas instituições que ofertam Educação Infantil, deve buscar a interação entre os diversos campos do saber e o cotidiano, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:

I - elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
II - fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
III - liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
IV - revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

Parágrafo Único - Cada criança deve ser considerada como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 18. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;
II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;
III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 19. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.; e
II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).

Art. 20. Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:

I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
II - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;
III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 21. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

Art. 22 - O Projeto Político-Pedagógico das instituições que ofertam Educação Infantil deve ter como objetivo garantir às crianças acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e

aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e:

- propiciar oportunidades para apropriação de conhecimentos e valores pela e com a criança;
- proporcionar o contato com as múltiplas linguagens de forma significativa, sem sobreposição do domínio do código escrito sobre as demais atividades;
- conceber o jogo e o brinquedo como formas de aprendizagem a serem utilizadas com a criança;
- estimular a observação, o respeito e a preservação da natureza, despertando atitudes de cuidado com o meio ambiente e o interesse para protegê-lo e melhorá-lo;
- incentivar o conhecimento sobre a biodiversidade, a sustentabilidade da vida na Terra e o não desperdício dos recursos naturais, conforme a Deliberação específica de Educação Ambiental do CME/ROLÂNDIA;
- promover ações de respeito à cidadania e ao bem comum;
- valorizar a criatividade e a imaginação;
- estimular a autonomia, a curiosidade, o senso crítico e o valor estético e cultural, possibilitando a elaboração de hipóteses e a construção da independência;
- garantir a articulação das características da população a ser atendida com o fazer pedagógico, prevendo mecanismos de interação entre família, escola e comunidade**,** com respeito à diversidade étnico-cultural, de forma a assegurar o direito da criança ao desenvolvimento de sua identidade e cidadania;
- incentivar o processo de participação coletiva da comunidade e dos segmentos que compõem a instituição, aprovada pelo Conselho Escolar e materializada no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição;

Art. 23. No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil, para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas.

Art. 24. Para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais, o sistema de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;

II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;

III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;

IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;

V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;

VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e

VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

SEÇÃO I
ELEMENTOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 25. Compete à instituição que oferta Educação Infantil, ao elaborar o seu Projeto Pedagógico, à luz das diretrizes estabelecidas nos artigos anteriores, explicitar:

- a concepção de infância, de desenvolvimento humano e de ensino e aprendizagem que adota;
- a concepção e a articulação entre as ações de cuidar, educar e brincar em um processo de interação;
- as características e as expectativas da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- o regime de funcionamento e o calendário de atendimento;

V - a descrição do espaço físico, instalações e equipamentos;

- a definição de parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;
- a seleção e a organização dos conhecimentos e atividades no trabalho pedagógico;
- a gestão escolar no regimento da instituição de ensino;
- a organização didática para o desenvolvimento de conhecimentos que respeitem o tempo de aprender das crianças;
- a articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, garantindo a especificidade do atendimento das crianças do nascimento aos cinco anos de idade;
- a avaliação do desenvolvimento integral da criança; XII - a avaliação institucional;
- a formação continuada dos profissionais da instituição;
- a articulação da instituição com outros segmentos da sociedade no encaminhamento de questões relativas à educação e ao cuidado das crianças.

Art. 26. A avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa.

§ 1.º - A avaliação deve subsidiar permanentemente o professor e a instituição, permitindo:

- a organização ou reorganização das ações pedagógicas junto às crianças;
- a observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar, sem caráter comparativo em relação às demais crianças;
- os registros sobre o desenvolvimento das crianças de forma contínua e sistemática para proceder as intervenções pedagógicas necessárias.

§ 2.º - A avaliação do processo da aprendizagem deve ser o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo da criança.

§ 3.º - São vedadas avaliações seletivas que levem à retenção de crianças no ingresso ao Ensino Fundamental.

Art. 27. As instituições que ofertam Educação Infantil manterão sob sua guarda a documentação escolar de seus alunos.

§ 1.º - O registro descritivo e a frequência escolar fazem parte da documentação escolar do aluno, a ser expedida ao término da Educação Infantil ou nos casos de transferência.

§ 2.º - Os registros descritivos elaborados durante o processo educativo devem conter pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO IV
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 28. A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar;

Parágrafo único. O sistema de ensino pode estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.

Art. 29. A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.
Art. 30. O sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.
Art. 31. Os profissionais do Magistério, para atuarem em funções de suporte pedagógico à docência, aí incluídas as de direção, coordenação e assessoramento pedagógico, devem ter formação em Pedagogia ou outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Educação, no mínimo em nível de Especialização.

Parágrafo único. A experiência docente é pré requisito para o exercício das funções de suporte pedagógico estabelecido no *caput.*

Art. 32. Os profissionais que compõem a equipe de apoio da instituição de Educação Infantil, nas funções de alimentação, limpeza e segurança, devem ter como escolaridade mínima o Ensino Fundamental.

Art. 33. A instituição pode também contar com outros profissionais de atividades específicas, como os de saúde, higiene, assistência social e serviços especializados, de acordo com o atendimento a ser ofertado e o Projeto Político- Pedagógico da instituição de ensino.

CAPÍTULO V
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 34. Os espaços serão projetados e/ou adaptados de modo a favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitadas as suas necessidades e especificidades de acordo com o que estabelece o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

Parágrafo único - Tratando-se de turma de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio, devem ser reservados espaços para uso exclusivo das crianças da Educação Infantil.

Art. 35. O Municipio e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem garantir a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil que considerem:

I - a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;
II - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;
III - processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;
IV - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e
V - o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).

Art. 36. As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:
I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;
II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;
IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
V - pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;
VI - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
VII - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
VIII - qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
IX - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;
X - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
XI - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
XII - banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
XIV - cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e
XV - Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 37. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras(es)) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:
I - o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;
II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e
IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

Art. 38. As instalações físicas destinadas à Educação Infantil devem atender às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes: Secretaria de Estado da Saúde - Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e o órgão da educação ao qual está vinculado.

Art. 39. Os espaços internos devem atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

- espaços para recepção;
- espaço para os professores, para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
- salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando a área mínima de 1,5 m² por criança atendida;
- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- instalações sanitárias apropriadas e suficientes para o uso exclusivo das crianças da Educação Infantil;
- instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;
- berçário, se for o caso, com área livre para movimentação das crianças, respeitada a indicação da Vigilância Sanitária, contendo lactário; locais para amamentação e higienização, com balcão e lavatório; solário; mobiliário e equipamentos adequados;
- área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento, por turno.

Art. 40. As áreas ao ar livre, incluindo áreas verdes, devem possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer.

CAPÍTULO VI
Da transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à primeira infância

Art. 41. O sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curricular do sistema de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;
III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;
IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.
Art. 42. Cabe ao Sistema de Ensino formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:
I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;
II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;
VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;
VIII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;
IX - a qualificação dos profissionais das Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e
X - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. As instituições de ensino devem reestruturar regularmente seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar à luz das orientações aqui estabelecidas, para posterior análise do órgão competente.

Art. 44. As instituições que ofertam Educação Infantil quando, eventualmente, funcionarem nos períodos de férias e recessos escolares, poderão fazê-lo de forma não obrigatória, tendo em vista as necessidades da comunidade, podendo atender as crianças em parceria com os órgãos da cultura, lazer e/ou saúde, entre outros.

Art. 45. As mantenedoras de instituições de Educação Infantil que apresentarem profissionais da equipe de apoio e funcionários sem a formação ou escolarização necessárias para as atividades que desenvolvem, devem adotar providências para suprir as deficiências apresentadas.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 47. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se, as demais disposições em contrário, em especial a deliberação 02/2024.

Rolândia, 13 de novembro de 2025.

Relatores:

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS,

ADRIANA APARECIDA DE MORAES,

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS,

ARIANE DE PAULA SOUTO,

LUCIANA APARECIDA DIAS,

ANDREIA REGINA MARTINS PINHEIRO,

VERÔNICA CABRAL BANDEIRA SILVÉRIO,

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, com declaração de voto.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CMER

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:332F16D3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 573, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova Loteamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando 19.945/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°48-A-REM-B/REM, da Gleba Bandeirantes, objeto da Matrícula nº 28.443, com área de 54.582,35 m², denominado **PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU II,** requerido através do protocolo 20.399/2022 de 11 de agosto de 2022, em nome de IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA, inscrito no CNPJ. 76.288.166/0001-17, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 17 de novembro de 2025, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: I)Guias e sarjetas; II)Rede de galeria de águas pluviais; III)Obras complementares necessárias à contenção da erosão; IV)Pavimentação das vias; V)Rede de abastecimento de água potável; VI)Rede coletora de esgoto; VII)Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; VIII)Demarcação de quadras e lotes; IX)Arborização pública; X)Sinalização de trânsito horizontal e vertical; XI)Placas denominativas das vias públicas e calçadas. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado o seguinte imóvel como garantia de execução do PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU II

Lote 6-7-8-9-10-11 – Quadra 100 – Centro – Matrícula 20.469

Art. 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedida de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4°-O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5 °- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 167/2024 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 18.842,96 m² de Área Verde a ser doada no Lote 48-A-REM-E-REM-A, da Gleba Bandeirantes, Matrícula 43.528; 18.178,56 m² de arruamentos e 2.730,56 m² de Área Institucional a ser doada, no Lote N° Lote 48-A-REM-B/REM, da Gleba Bandeirantes, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 6º - O lote 01, da Quadra 02, será permutado com o município por um lote de mesma área no Lote 48-A-REM-A/2/48-A/REM-1 da Gleba Bandeirantes, de propriedade do Município de Rolândia, que deverá ser realizada antes do Decreto de Liberação do Loteamento, seguindo parecer do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia em ata assinada do dia 05 de novembro de 2025.

Art. 7º - A infraestrutura da Rua Mitsuru Iwakura será permutada pela execução da continuidade da Rua Akira Igarashi no Lote 48-A-REM-A/2/48-A/REM-1 da Gleba Bandeirantes, de propriedade do Município de Rolândia, considerando a mesma área de execução, seguindo parecer do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia em ata assinada do dia 05 de novembro de 2025.

Art. 8º - A Rua Mitsuru Iwakura será anexada a Área Institucional 1, ao Lote 01 da Quadra 2 e a área Institucional 2 gerando uma única Área Institucional a ser unificada anteriormente ao Decreto de Liberação do Loteamento.

Art. 9° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 18 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7D623DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 576 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Planejamento e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.122.0006.2.024	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.01	3.3	000	Novembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução

06.01	3.3	000	Novembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5746831A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 577, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 67.255,58, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 67.255,58 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	3512	R$ 67.255,58
TOTAL			**R$ 67.255,58**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 67.255,58 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3512**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 67.255,58 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	3512	Novembro	R$ 67.255,58
TOTAL				**R$ 67.255,58**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EBAD8AF

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 448, de 12 de setembro de 2025 com a finalidade de apurar eventual transgressão ao art. 174, II e IX, da Lei Complementar nº 55/2011, praticada pela servidora **THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA**.
Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 19.179/2025, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77BC508B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Denomina logradouros públicos (Parque Industrial Nico Vanzela).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina o Parque Industrial localizado no Lote sob nº 165-A/170-1/170-A/REM-1 e 165-A/170-1/170-A/REM-REM, com área de 87.787,09 m², situado na Gleba Colônia Roland, como sendo "PARQUE INDUSTRIAL NICO VANZELlA (JOSÉ ANTÔNIO VANZELLA).
Art. 2º Denomina as vias públicas projetadas da seguinte maneira:
I. Avenida Coletora Projetada: Avenida Aline Aparecida Onofre Gimenes
II. Avenida Perimetral Projetada: Avenida Shohachi Sasaki
III. Rua Local Projetada 1: Rua Claudino Tribulato
IV. Rua Local Projetada 2: Rua Barbara Feucht
V. Rua Local Projetada 3: Rua Luiz Baricordi
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 99/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 104/2025
Autoria: Vereadores Gesiel Araujo; Guilherme Spanguemberg; José Luís Polvani; Ronaldo Bifinho

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0DF4470E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a destinação das Áreas, objeto das matrículas nºs. 15.595 e 16.368, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a destinação das áreas adiante descritas, constantes das matrículas nºs. 15.595 e 16.368, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/Pr, para Bem de Uso Comum – ÁREA INSTITUCIONAL, ficando de disponível destinação ao município:
§ 1º Imóvel MATRÍCULA nº 15.595, consistente da ÁREA VERDE I, com a área de 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete vírgula oitenta e quatro) metros quadrados, situada no "JARDIM NOBRE — 2ª ETAPA", nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE — com a Rua Yoshimatsu, no rumo SE- 69°49'58", numa distância de 19,69 metros; LADO ESQUERDO, com a Área Institucional I, no rumo SW- 9°59'54", numa distância de 73,15 metros, FUNDOS, com a Estrada Municipal, no rumo NW- 69°49'58", numa distância de 19,69 metros; LADO DIREITO, com o lote 166/Rem/Rem, no rumo NE 9°59'54", numa distância de 73,15 metros". Registro sob n°2./14.606, L.2, fls.01 v°, datado de 20.07.2001, deste Serviço Registral de Imóveis. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809 – centro, nesta cidade.
§ 2º Imóvel MATRÍCULA nº 16.368, consistente da ÁREA VERDE 2, com a área de 4.058,975 (quatro mil e cinquenta e oito virgula novecentos e setenta e cinco) metros quadrados, situada no "JARDIM NOBRE 3ª ETAPA", nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE, com a Rua Yoshimatsu, no rumo SE — 69°49'58", numa distância de 56,375 metros; LADO ESQUERDO, com a Área Verde 1, no rumo SW — 9°59'54", numa distância de 73,15 metros: FUNDOS, com a Estrada Municipal, no rumo NW - 69°49'58", numa distância de 56,375 metros; LADO DIREITO, com a Área Institucional 2, no rumo NE - 9°59'54", numa distância de 73,15 metros". Registro sob n°4/15.809, L.2, fis.01v°, datado de 29.04.2002, deste Serviço Registrai de Imóveis. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809 – centro, nesta cidade.
Art. 2° As áreas descritas nos § 1º e § 2º do artigo 1°, passam a ter seu uso comum e classificadas como ÁREA INSTITUCIONAL.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETTE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 101/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 106/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0285ABDC

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 12/11/2025, R$ 219.420,38 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Oito Centavos) na conta bancária nº 72098-4, Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 029/2023 de SIT nº 57916, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Fundo Estadual de Saúde para construção de um Pronto Atendimento Municipal (PAM)a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/ emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.,

Rolândia,19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9A878F42

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.192, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 19.179/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 448, de 12 de setembro de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, à servidora THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FEE66B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025 – PMR. PROCESSO Nº 262/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 204.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/12/2025.

Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:35AA8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2. DA VINCULAÇÃO
2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 41/2025.
2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.
2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Este Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO
5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do CLIENTE:
6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.
6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo "Descrição dos Serviços", qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso, bem como os dados e as informações obtidos, sem prévia e expressa autorização do CONTROLADOR dos dados, observando-se as normas de restrições de acesso à informação previstas no Capítulo IV da LAI e na LGPD.
6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
6.1.61 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:
6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL
7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

8. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.
8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:
8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados. 8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.
8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES") no âmbito deste contrato.
8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados "Informação Confidencial" para os fins do presente contrato.
8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.
8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros
8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
O 8.6 SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.
10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 46.484,64 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos.).
11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo "Relatório Consolidado de Preços e Volumes" deste contrato, e obedecerão às condições estabelecidas em normativo próprio da SENATRAN (Portaria de Preços).
11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.
11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.
11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço. 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO
12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS
13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço: Departamento de Gestão Tributária Superintendência de Controladoria SERPRO (Edifício SEDE) Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA
14.1 O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, condicionados à validade do prazo da autorização concedida pela SENATRAN ao CLIENTE.
14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir:
ÓRGÃO: 29 – SEC. MUN. DE SEG. PÚBL. TRÂNSITO E MOB.UNIDADE:
02 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITODOTAÇÃO:
29.02.15.451.0022.2.143,17183-3.390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ .
15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
16.1 Os preços poderão ser reequilibrados com base em instrumento próprio a ser emitido pela Autoridade Executiva do Sistema Nacional de Trânsito. Após o início da vigência do instrumento emitido pela SENATRAN, as eventuais mudanças nos preços dos serviços serão aplicadas a este instrumento contratual por celebração de termos aditivos específicos.
16.2 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO
18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL
19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
20.3.1 Constituirá:
20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.
20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados. 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso). 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018
21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados– LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO PROCESSO DE INTEGRIDADE
22.1 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se a observar e cumprir a Lei nº 12.846/2013
Anticorrupção Brasileira”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e, no que lhes forem aplicáveis, as legislações internacionais e os tratados internacionais assumidos pelo Brasil, em especial a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000.
22.1.1 O descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador poderá ensejar a rescisão motivada do presente contrato, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos envolvidos e, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 6º, 8º, 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
22.2 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se, quando for aplicável, a observar e cumprir os dispositivos da Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), alterada pela Lei nº 12.683/2012, assim como a adotar e manter práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. 22.3 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT)

e o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponíveis https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-deintegridade. em: 22.4 O CLIENTE está ciente de que o SERPRO poderá realizar, previamente à assinatura do contrato e, a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, avaliação de integridade para as contratações de produtos e serviços que envolvam dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, nos termos da Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, a qual está disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-deintegridade.
22.5 As PARTES comprometem-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais, durante a vigência da relação contratual, de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

23 DA MATRIZ DE RISCOS
23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS
24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO
26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituíla.
27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO
28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.
Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Rolândia/PR, 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:451DC80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 20 de novembro de 2025 (quinta - feira), em menção ao Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra e 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) recesso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2468D7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	04.379.027/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:	19/02/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:064874A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1231/2025

SÚMULA: - Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore,Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas nos artigos 20, 21 e 25, da Lei Municipal Nº 026/2017:

D E C R E T A:
Art. 1º -Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Fabiane Deitos	Sidiane de Campos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Carolina Bonin	Kamilla Loubach Telles	Secretaria Municipal de Administração
Priscila Marcela Delonzek	Clair Fraga	Secretaria Municipal de Educação

	Citadella	
Eloize Perão Moro	Bruna Manfredini Massotti	Secretaria Municipal de Saúde
Roberto Carlos Lucietto	Volmir Weber	Departamento Municipal de Agricultura
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Simone Soranzo	Marcelo Wesling	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Suelen Schuastz	Rudilete Simões Pires	Associação Atlética Banco do Brasil – AABB - Comunidade
Luana Vanessa Duarte	Isadora Fassina Bonassina	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Liliane Faust	Gessi Lini	Trabalhadores do Setor
Mariana dos Santos Moreira	Janilce Bonet de Campos	Usuários

Parágrafo Único –Em conformidade com as normas insertas no art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 026/2017, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 398/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:8EBEDF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2026, PERFAZENDO O PERÍODO TOTAL CONTRATUAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

FORNECEDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA– **CNPJ:** 03.725.725/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 10.180,92 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/ 2021.

SANTA AMÉLIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:5CED370E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

FORNECEDOR: JIAN FRANCO MIRANDA - ME

VALOR TOTAL: R$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:CE7CABF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2025 PROCESSO: 133/2025

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de kit lanche para a secretaria municipal de saúde
Valor estimado: 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 10/12/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 10/12/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 10/12/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,17/11/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B59A6F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.679.367/0001-78, no Pregão nº 31/2025
OBJETO:Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos

VALOR REGISTRADO: 2.032,00 (Dois Mil e Trinta e Dois Reais)
DATA DO REGISTRO:17/11/2025
VALIDADE: 16/11/2026

Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CA81554A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 16.868.674/0001-42, no Pregão nº 31/2025
OBJETO:Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos
VALOR REGISTRADO: 6.642,00 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)
DATA DO REGISTRO:17/11/2025
VALIDADE: 16/11/2026

Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8476B505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS, CNPJ: 23.704.274/0001-67, no Pregão nº 31/2025
OBJETO:Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos
VALOR REGISTRADO: 2.896,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:17/11/2025
VALIDADE: 16/11/2026

Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8630B631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 95.391.876/0001-12, no Pregão nº 32/2025
OBJETO: Aterro sanitário licenciado
VALOR CONTRATADO: 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 17/11/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B29C74BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SMGA HOTELARIA LTDA, CNPJ: 53.592.912/0001-66, no Processo inexigibilidade nº 21/2025
OBJETO: contratação de empresa de pacote de turismo para suprir o projeto "viaja mais 60 Paraná"
VALOR CONTRATADO: 22.032,00 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Dois Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/11/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2EF267EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/22025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2020/2021, partir do dia 24 de novembro de 2025.
Art. 2º conceder a partir do dia 09 de dezembro de 2025, 05 (cinco) dias de férias e converter 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da lei municipal nº 1108/2005
Art 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de dezembro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2F8F7087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 013/2025

Compra Direta n. 013/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica para atendimento de prédios da educação e demais departamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Solicitação de Demanda nº 010/2025, perfazendo um valor total de R$ 9.703,20 (nove mil e setecentos e três reais e vinte centavos), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** em favor da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ: 14.766.100/0002-19,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7CEC4119

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO - SAMAE

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.
JOSELITO DA LUZ, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021;
CONSIDERANDO os atos registrados na dispensa eletrônica conduzida pelo Agente de Contratação no sistema de compras do Governo nos quais não houve empresas interessadas em oferecer propostas no certame em epígrafe, restando fracassada esta licitação;
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, declaro FRACASSADO o processo licitatório objeto da Dispensa Eletrônica nº 006/2025, nos termos da Lei que rege a espécie e determino o seu ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO.
e,
Solicito ao setor responsável que PROCEDA A ABERTURA de procedimento com base no art. 95 da Lei nº. 14.133/2021 e na Portaria nº 025/2024 para contratação de empresa que atenda as normas editalícias deste processo.
Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E1A4A0B8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 1.163/2025

ERRATA A LEI Nº 1.163/2025

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei 1.163/2025 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, publicado na edição nº. 3405, de 12 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP que tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção, ficando assim publicada e corrigida a referida lei.

ASSIM, ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam ratificadas, para todos os efeitos legais, as denominações de vias públicas e praças situadas na sede do Município de Santa Cecília do Pavão, conforme segue:
VIAS E LOGRADOUROS RATIFICADOS

Denominação Atual	Denominação Ratificada
Rua Sargento Jorge de Oliveira	Mantida
Rua Augusto Vicente	Mantida
Rua José Elian de Almeida	Mantida
Rua Pedro Bittencort	Mantida
Rua Racuzzi Ivanaga	Mantida
Rua José Francioli	Mantida
Rua Manoel Mendonça Filho	Mantida
Rua Aloi de Mello Guedes	Mantida
Rua João Fernando Reisi	Mantida
Rua Kamesonuke Miyamoto	Mantida
Travessa Cícero Ferreira de Mello	Mantida

Art. 2º. O prolongamento da Rua Brasil, situado dentro do loteamento Jardim Ouro Branco, permanecerá com o mesmo nome, Rua Brasil.

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam ratificadas, para todos os efeitos legais, as denominações de vias públicas e praças situadas na sede do Município de Santa Cecília do Pavão, conforme segue:
VIAS E LOGRADOUROS RATIFICADOS

Denominação Atual	Denominação Ratificada
Rua Sargento Jorge de Oliveira	Mantida
Rua Augusto Vicente	Mantida
Rua José Elias de Almeida	Mantida
Rua Pedro Bittencourt	Mantida
Rua Hacuzi Ivanaga	Mantida
Rua José Francioli	Mantida
Rua Manoel Mendonça Filho	Mantida
Rua Eloi de Mello Guedes	Mantida
Rua João Fernando Haisi	Mantida
Rua Kamenossuke Miyamoto	Mantida
Travessa Cícero Ferreira de Mello	Mantida

Art. 2º. A Rua Brasil, situada dentro do loteamento Jardim Ouro Branco, passará a ser denominada Rua Pedro Faustino.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D1D37592

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº37-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº37-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS,** com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR, sito na Rua Jose Sebastião Lopes, n.487, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.766.100/0002-19, neste ato representado por seu procurador o Sr. ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 031.730.649-92.
VALOR: R$ 9.703,20 (nove mil e setecentos e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 19/11/2025

Santa Cecília do Pavão, 19/11/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:68DAFC38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.165/2025

LEI Nº. 1.165/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 815.316,02 (oitocentos e quinze mil e trezentos e dezesseis reais e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.1062	**TERMO DE CONVÊNIO1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	816	R$ 105.355,00
12	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.2103	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 39860005/2025**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	R$ 400.000,00
08	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.1063	**TERMO DE CONVÊNIO1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	817	R$ 270.560,00
08.242.0008.2104	**INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.**		
3.3.70.41	Contribuições	0815	R$ 39.401,02
TOTAL ESPECIAL			**R$ 815.316,02**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 111 – Fonte 816 **TERMO DE CONVÊNIO1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN.**	R$ 105.355,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 107 - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 400.000,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 112 - Fonte 817 **TERMO DE CONVÊNIO1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN**	R$ 270.560,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 108 - Fonte 00815 INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.	R$ 39.401,02
TOTAL	**R$ 815.316,02**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06D46FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2025

PORTARIA N.º 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais no período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme descritos abaixo:

- CAMILA SANTOS VIEIRA, CPF n.º 126.265.269-32;
- JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF n.º 062.058.219-74;
- MILDES APARECIDA MENDONÇA, CPF n.º 062.425.669-31.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:291F9C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã em razão da realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a ser servido aos participantes e autoridades presentes, no dia 30/11/2025, conforme quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	B.M. MIQUELETTI E CIA LTDA	10.810.285/0001-80	R$ 33,45	R$ 6.690,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:32B38564

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	WORKS Segurança e Medicina do Trabalho LTDA	22.688.019/0001-05	R$ 1.198,80	R$ 1.198,80

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:04B19AE9

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	PREVENT ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM SST LTDA	46763543/0001-70	R$ 2.660,16	R$ 2.660,16

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EBA6AD51

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	19.756.617/0001-60	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AB5BB096

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	REALPLANE – TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	19.756.617/0001-60	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CCAC01A2

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	M.G.M - ENG. DE PROD. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	02.152.507 / 0001 - 96	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E63FA412

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços	14.117.450/0001-73	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F3CC9633

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Martins Engenharia e Assessoria LTDA	52.547.915/0001-15	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E777D89A

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e

de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	WORKS Segurança e Medicina do Trabalho LTDA	22.688.019/0001-05	R$ 1.185,90	R$ 1.185,90

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1CD25784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.637/2025

PORTARIA N.º 2.637/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sra. GIVANILDA NUNES DE LIMA , e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. GIVANILDA NUNES LIMA, matrícula 690, por um período de 30 dias a contar de 29/10/2025 até 27/11/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 28/11/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A532181E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 022/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 022/2025

CONTRATADA: DONATTI LOPES MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 46.144.805/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Conjunto de Mesa com 06 (seis) Cadeiras, Com Tampo de Granito Natural; Dimensões Mínimas da Mesa: Altura: 75cm, Largura: 1,50m, Profundidade: 75cm; Dimensões Mínimas das Cadeiras: Altura: 1,07m; Largura: 41cm; Profundidade: 40cm; Mesa e Cadeiras Tubulares, com Estrutura Reforçada em Tubos de Aço; Cadeiras com Assento e Encosto Estofado em Courino Sintético de Fácil Limpeza; Pés e Base com Sapatilhas.

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:034FDC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 433/2025

Dispõe sobre de licença sem vencimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com protocolado sob o nº. 3289/2025.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida ao servidor JAIR LAZARO MESQUITA, Agente de Veículos Automotores, CPF nº 038.272.779-73, matrícula 201-559, Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2(dois) anos, conforme determinações do 133, da Lei Municipal Complementar nº 003/2011, a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 19 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7B1D6E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: WINCOR SERVIÇOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a locação de caminhão Munck com operador qualificado, destinado à remoção de árvores caídas, destroços e materiais que obstruam vias públicas e áreas de uso coletivo, garantindo a segurança da população

e o restabelecimento da mobilidade urbana e rural, conforme necessidade do Município de Santa Fé – PR, atualmente em situação de calamidade pública decorrente de vendaval.
VALOR TOTAL: $ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:750B2FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 430/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2434/2025 de 18/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$149.411,54 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.1.191		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
364 - 4.4.90.52.00.00	1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.411,54
		Total Suplementação:	149.411,54

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezenove dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5B337B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 431/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.484,32 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
510 - 3.1.90.11.00.00	3936	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.959,21
513 - 3.1.91.13.00.00	3936	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,11
Total Suplementação:			4.484,32

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezenove dias do mês de Novembro de 2025

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:99B801EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.874 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ –IDR-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.874 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 037/2025, celebrado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, o qual estabelece, entre as obrigações do Município, a disponibilização de servidor para apoio administrativo no âmbito das ações de assistência técnica e extensão rural;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho que integra o referido Termo de Cooperação, onde se encontra prevista, de forma expressa, a cessão de servidor administrativo ao IDR-Paraná;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 44 a 53 da Lei Complementar Municipal nº 24/2022, que regulamentam a cessão de servidores públicos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a cessão ora formalizada ocorrerá com ônus para o Município, conforme previsto no Termo de Cooperação nº 037/2025;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela viabilidade jurídica da cessão;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o(a) servidor(a) DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2559-01, cedido(a) ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, para o exercício de atividades administrativas e correlatas, na forma prevista no Termo de Cooperação nº 037/2025 e em seu Plano de Trabalho.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior ocorrerá com ônus para o Município, permanecendo este responsável pelo pagamento da remuneração, encargos e demais vantagens pecuniárias inerentes ao cargo de origem, conforme art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 24/2022.
Art. 3º O servidor deverá exercer suas atividades na unidade local do IDR-Paraná, situada neste Município, permanecendo sujeito às normas internas de organização, controle de frequência, disciplina e acompanhamento funcional estabelecidas pelo órgão cessionário, que se responsabilizará pelo envio periódico, ao Município, das informações pertinentes.
Art. 4º A presente cessão será por prazo indeterminado, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa do Município ou do IDR-Paraná.

Art. 5º Durante o período de cessão, ficam preservados todos os direitos, vantagens e demais prerrogativas decorrentes do cargo efetivo de origem, vedado o exercício de atribuições incompatíveis com as previstas para o referido cargo.
Art. 6º Caberá ao IDR-Paraná comunicar ao Município qualquer ocorrência funcional relevante, inclusive faltas, atrasos, desempenho ou necessidade de retorno antecipado do servidor.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FAC651B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, À CRISTIANE REGINA KASBURG, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 15.646
Data: 19.11.2025

Conceder, à CRISTIANE REGINA KASBURG, a Função Gratificada de Coordenação da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar os serviços públicos para o melhor atendimento à população;

CONSIDERANDO, a complexidade exigida pela função;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores que exercem funções de coordenação e gestão de atividades essenciais ao interesse público;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal**, CRISTIANE REGINA KASBURG** CPF nº 059.***.***-90, nos termos da Lei nº 2.237 de 16.08.2019, Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, para responder pela Coordenação da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, a partir 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8E650974

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3873 DATA: 18/11/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3873
Data: 18/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2830 de 17 de novembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Divida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	68	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615881-93/2025 - Pavimentação Asfáltica e Outros

Despesa	**Fonte**	**2025**
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0099	Reserva de Contingência
Subfunção	0999	Reserva de contingência
Programa de Governo	0009	Reserva de Contingência
Meta	9099	Reserva de Contingência

Despesa	**Fonte**	**2025**
39999990000000000000 - Reserva de contingência	00000	40.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:DDD88549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS Nº 3/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº2/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. EXTRATO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS
Nº 3/2025
Ref. Licitação Pregão Nº2/2025
Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da referida ata, referente ao lote 72 do contrato, que passou de R$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) conforme termos do artigo 124 e 125, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do ata original.
Prazo de Execução: 09/02/2026.

Prazo de Vigência: 09/02/2026.
Data da Assinatura: 18/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9377711B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº4/2025 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. E X T R AT O

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 26/2025
Ref. Licitação Pregão Nº4/2025
Aquisição de Produtos de Generos Alimenticios para Atendimento as Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da referido ata, referente ao lote 62 do mesmo, que passou de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) para R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) conforme termos do artigo 124 e 125, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata original.
Prazo de Execução: 17/03/2026.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 19/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A1CEC59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº23/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 187/2024
Ref. Licitação Pregão Nº23/2024
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da referida ata, Referente ao item 18 Lote 1 que passou de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 8,95 (Oito reais e noventa a cinco centavos), conforme termos do artigo 124 e 125, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da ata original.
Prazo de Execução: 10/01/2026.
Prazo de Vigência: 10/01/2026.
Data da Assinatura: 18/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2798F7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº23/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL. E X

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 187/2024
Ref. Licitação Pregão Nº23/2024
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da referida ata, Referente ao item 18 Lote 1 que passou de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 8,95 (Oito reais e noventa a cinco centavos), conforme termos do artigo 124 e 125, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da ata original.
Prazo de Execução: 10/01/2026.
Prazo de Vigência: 10/01/2026.
Data da Assinatura: 18/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:48E32633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025. REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 42/2025. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025.
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº 42/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS SA ;
Objeto:
Aquisição de 02 (Duas) Retroescavadeira nova zero hora, Marca: Caterpillar, Adesão á ata de registro de preços n° 003/2025, Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/11/2026.
Data da Assinatura: 19/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A0F8407A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 147/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº42/2025. EXTRATO PARTES:

CONTRATO Nº 147/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº42/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PARANA EQUIPAMENTOS SA ;
Objeto:
Aquisição de 02 (Duas) Retroescavadeira nova zero hora, Marca: Caterpillar, Adesão á ata de registro de preços n° 003/2025, Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Lúcia - PR.
Valor:
R$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/11/2026.
Prazo de Vigência: 18/11/2026.
Data da Assinatura: 19/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:67F8C4D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 317/2025 DATA 19/11/2025

Determina Ponto Facultativo e das outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 21 de novembro de 2025, em virtude do Feriado Nacional da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro de 2025, retornando o expediente normal no dia 24 de novembro de 2025, a partir das 07:30 horas.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D8C5A774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L.F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o Nº 41.707.981/0001-99, situado a Rua Verci Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FERNANDO ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 119.030.869-06 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 026/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em **10 de outubro de 2025** e término em 09 de dezembro 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 12 de abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 10 de outubro de 2025.

_____	_____
OSCAR DELGADO	***L.F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:64CD4EB4

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PONTOTECK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.943.973/0001-32, localizada na Rua São Paulo, 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representado pela Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, inscrito no CPF n.º 045.143.419-67 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com

o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Sexta Do Contrato Administrativo Nº 225/2023.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 225/2023, para 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$ 1.636,34 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), para o valor mensal de R$ 1.709,81 (um mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), aplicando-se o índice INPC (Indice Nacional De Preços ao Consumidor – IBGE), acumulado no período de 12 meses, sendo 4,49% (quatro, quarenta e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **18 de novembro de 2025** e término em **17 de novembro 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 17 de novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PONTOTECK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9641D4EE

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 642, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pela Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 610.960.169-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 e Art. 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 095/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em **14 de novembro de 2025** e término em **13 de janeiro 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C7A66995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4302/2025

DECRETO Nº 4302/2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, suas autarquias ou fundações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo

impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;
II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;
V – Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas pelo:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;
b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;
c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;
d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC. VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.
§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Fazenda os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.
§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.
§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;
II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;
II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;
IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;
V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.
§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;
II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;
III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.
§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.
§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;
II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte. Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:
I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:
a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e
b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, elaborar e atualizar anualmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:
I - número do processo judicial;
II - descrição do processo ou do tema;
III - classificação do risco; e
IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à Procuradoria-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.
§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Fazenda até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos neles envolvidos.
§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.
§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.
§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.
§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.
§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO] PERÍODO DE REFERÊNCIA: xxº do [ANO] DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	XX	R$ XXX.XXX,XX

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX

TOTAL			XX	R$ XXX.XXX,XX

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

• Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;
• Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
• Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

• O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;
• A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);
• [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.
Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Santo Antonio do Sudoeste, [DATA] de [MÊS] de [ANO].
[NOME DO PROCURADOR-GERAL] Procurador(a)-Geral do Município
[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL] Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8B06C4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRTO Nº 4306/2025

DECRETO N.º 4306/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 2.933/2021 de 06 de outubro de 2021 e em atenção a Ata nº 01/2025,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato do biênio 2025/2027, com base na Ata nº 01/2025 de 17 de novembro de 2025.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular Suplente
Ana Maria Bandeira Luana Seben Fiorentin
CPF nº 8.901.642-8 CPF nº 10845721-0

II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular Suplente
Eloise Minéia da Silva Hermes Silvete Crespão Bernardi
CPF nº 7.816.773-4 CPF nº 7.995.333-4

III - Representantes dos Profissionais Docentes da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Inez Brum Campos da Silva Rita de Cássia Marcelino CPF nº 6.672.431-0 CPF nº 6.995.561-4

Bárbara Aparecida dos Santos Marivone Ines Pessini Schaeffer
CPF nº 077.895.529-02 CPF nº 8.485.922-2

IV - Representantes dos profissionais Não Docentes da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Suzamara Faleiro Vieira Roseli do Carmo Pivotto
CPF nº 6.987.269 CPF nº 8.139.051-7

V - Representantes do Departamento de Cultura

Titular Suplente
Claudia Thais de Britto Rubim de Campos Lourdes Maggioni Schreiner
CPF nº 067.090.309-46 CPF nº 014.364.349-55

VI – Representantes do Departamento de Esporte

Titular Suplente
André Luiz Dall Onder Paulo Sérgio Garbin Júnior
CPF nº 003.706.219-05 CPF nº 9.054.946-4

VII - Representantes dos Profissionais Docentes da Rede Estadual de Educação

Titular Suplente
Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus Francieli dos Santos Heberle
CPF nº 7.394.850-9 CPF nº 10.845.663-9

VIII - Representantes de Instituição de Ensino Privadas

Titular Suplente
Daniele de Oliveira Mariane Baze
CPF nº 12.975.237-8 CPF nº 046.290.611-69

IX - Representantes das APMFs das Escolas e Centros da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Jenaina Souza de Lima Vanicleide Guerra de Oliveira
CPF nº 12.975.725-6 CPF nº 8.532.696-1

X - Representantes dos Conselhos Escolares das Escolas e Centros da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Kamila Otero Deidiane Licio de Oliveira Domingues
CPF nº 10.324.395-5 CPF nº 10.845.646-9

XI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular Suplente
Michele Elisa Maziero Assolini Thuana Suele Candiago Pazinato
CPF nº 8.245.547-7 CPF nº 10.666.548-6

XII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular Suplente
Paulo Antonio Araldi Fernando do Amaral Tainara Tais da Rocha
CPF nº 960.170.159-15 CPF nº 9.725.101-0

XIII - Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular Suplente
Bruna Luísa da Silva Cordova Renata de Lara Mendonça Leardini
RG nº 14.522.063-7 RG nº 14.863.253-7

XIV - Representantes dos FUNDEB

Titular Suplente
Silvana Cristina Ortega Ester de Oliveira Batista
RG nº 6.518.768-0 RG nº 6.470.933-0

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Inez Brum Campos da Silva
Vice -Presidente: ASilvana Cristina Ortega
Secretária: Michele Eliza Maziero Assolini

Artigo 2º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4025/2023. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C18F5E3C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PABLO PEREIRA ME
CNPJ Nº 14.575.777/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de itens diversos de ornamentos decorativos para o evento "Santo Natal 2025" no município de Santo Antonio do Sudoeste. Esta contratação abrange a aquisição e/ou locação de equipamentos, bem como os serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos ornamentos durante evento.
VALOR TOTAL: R$ 471.565,50 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:814FA47B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2025
Processo inexigibilidade nº 151/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 63.216.513 GUSTAVO PAVANELLO PASA
CNPJ Nº 63.216.513/0001-54
Representante: GUSTAVO PAVANELLO PASA
CPF nº 123.326.809-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C47EDA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Julia Morais Paim, portadora do RG. Nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Agricultura para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal fica designado Diogo Pavanelo, RG. Nº 8.821.987-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19 de novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F3932A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM/PERNOITE EM HOTEL NA CIDADE DE CURITIBA/PR (04-05 DE DEZEMBRO DE 2025)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.704,75 (mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Realização dia 26/11/2025 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D350F933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
257760	Motorista – Distrito Terra Nova	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva	5º

São Jerônimo da Serra, aos 19 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F138E310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de DEZEMBRO do ano de 2025, na plataforma compras.gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Arlindo Sutil - Vida Nova	Construção da Casa da Mulher Paranaense	540,84m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2093070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RATIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RATIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **16/12/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NAS RESERVAS INDÍGENAS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E BARÃO DE ANTONINA**. Valor estimado **R R$ 524.924,58 (quinhentos vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.** São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A25F53A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO NO 116/2024 CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

CONTRATO No 116/2024
CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 01/01/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/03/2026.

PASSA SE A LER:

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 01/01/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 02/03/2026

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:94FC0049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2025

SÚMULA:Altera a composição da Instancia de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da composição da Instancia de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social PMAS – 2022-2025, instituída pelo Decreto nº 143/2023 de 10 de novembro de 2023 e;

CONSIDERANDOa necessidade de substituição de membros que não mais integram as respectivas entidades ou setores de representação;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Instancia de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social PMAS, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Público:
Sérgio Galdino da Silva Neto
Maria Adriana Parissente
II - Representantes da Sociedade Civil:
Juliana Aparecida de Brito
Mauricéia Borba do Carmo Sutil

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 143/2023 que trata da nomeação da comissão de monitoramento e avaliação, no que se refere aos membros ora substituídos ou alterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:95A646AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

O Programa do Voluntariado Paranaense de São Jerônimo da Serra – PROVOPARSJS, com sede na Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.730.280/0001-09, nos termos do Art. 9 do Estatuto Social, vem por intermédio do presente, CONVOCAR os seus sócios e associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 03 de Dezembro de 2025**, na Biblioteca Municipal de São Jerônimo da Serra/Pr, às 13h30min**, em primeira convocação e, em segunda às **14h00min**.
A finalidade da convocação é para **Projetos para utilização do dinheiro arrecadado e Revisão do Estatuto**, assim como para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Projetos para utilização do dinheiro de forma geral;
Revisão do Estatuto Social;
Procedimentos adotados para realização de plano de ação.
Estabelecimento de Metas, Programas e Investimentos para o exercício de 2026.

São Jerônimo da Serra, aos 19 de Novembro de 2025.

CAMILA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:1988A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2025 – CONCORRÊNCIA 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2025 – CONCORRÊNCIA 11/2025

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Coronel Deolindo – nº 191 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VENICIUS DJALMA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8 e do CPF/MF nº 036.270.189-07, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DJ LTDA**, com sede na Rua Antônio Manoel Ribeiro, nº 23, Conjunto Habitacional Jesualdo Garcia Pessoa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CNPJ n º 28.793.436/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.**

VALOR: R$ 1.304.057,48 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATRO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de NOVEMBRO de 2025.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra – PR, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:272B078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresa vencedora:

01. CONSTRUTORA DJ LTDA, com sede na Rua Antônio Manoel Ribeiro, nº 23, Conjunto Habitacional Jesualdo Garcia Pessoa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CNPJ n º 28.793.436/0001-02. **Com o valor de R$ 1.304.057,48 (um milhão, trezentos e quatro mil, cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:027C2E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 407/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MADEIRA EXTRAIDA DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público de bens imóveis do Município constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de São Jerônimo da Serra – Paraná.

Parágrafo Único. O bem público imóvel de que trata o art.1º. deverá ser leiloado no estado de conservação em que se encontram, economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente do serviço público.

Art. 2º. Os bens ofertados a alienação foram avaliados e especificados por Comissão Especial, através da Portaria especial, criada para esta finalidade.

Parágrafo Primeiro. Os bens descritos no Art. 1º. na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser adquiridos por Leilão Público por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Segundo. Caso não haja licitante para o bem mencionado no Anexo I, deverá ser procedida nova avaliação de bens, e realizado novo procedimento licitatório, respeitando os seguintes parâmetros de abatimento, desde que não venha a representar valor vil a administração:

LEILÃO PÚBLICO	PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES.
1º LEILÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
2º LEILÃO	ABATIMENTO DE 20% SOBRE OS VALORES
3º LEILÃO	ABATIMENTO DE 40% SOBRE OS VALORES
4º LEILÃO	REAVALIAÇÃO DOS LOTES

Parágrafo Terceiro. Poderão haver entre o praceamento e a nova realização do leilão a opção de venda direta do bem, que reservará ao Leiloeiro designado mediante autorização do Poder Executivo, a modalidade de Venda Direta pelo maior valor de mercado ofertado, respeitados o da sua avaliação, e sujeitos a aprovação do Executivo.

Art. 3º. Fica autorizado nos termos desta lei a realização do procedimento mediante Leiloeiro Oficial Municipal ou ainda, na sua inexistência, através de Leiloeiro Oficial, mediante procedimento licitatório.

Art. 4º. Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS DE LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM		VALOR AVALIAÇÃO
1	Lote de Terras localizado em Area Urbana contendo 480 m², localizado na Quadra nº 71 e Lote 12 do Centro, registrado sob Matrícula nº 1.803 do Cartório de Imóveis de São Jerônimo da Serra - PR		R$ 270.314,40
2	Lote de Terras localizado em Area Urbana contendo 405,47 m², localizado na Quadra nº 43 e Lote 01 do Centro, registrado sob Matrícula nº 5.507 do Cartório de Imóveis de São Jerônimo da Serra - PR		R$ 268.639,28
3	Alienação de 30 (trinta) unidades de toras de madeira de Eucalipto, extraídos de bem público, contendo aproximadamente 136 m³ (Cento e Trinta e Seis Metros Cúbicos).		R$ 10.800,00
		TOTAL FINAL	**R$ 549.753,68**

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:413E8AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 306/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **17 de novembro de 2025**, o Sr. **FELIPE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**, RG 13.940.017-8, para exercer o cargo de **Serviços Gerais – São João do Pinhal**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5FB51433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DIOLANDO GOMES RIBEIRO, Técnico de Enfermagem**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 168/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2023 a 31/03/2024 a partir de 28/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 12/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A33297F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/92 de 15/04/1992, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2024 a 28/02/2025, a partir de 10/11/2025, devendo retornar ao trabalho em 30/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4A647076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMAS/SJS

Dispõe sobre a alteração dos membros da Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – CMAS/SJS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 07/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS
Sérgio Galdino da Silva Neto
Maria Adriana Parissente
Juliana Aparecida de Brito
Mauriceia Borba do Carmo Sutil
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente em Exercício – CMAS/SJS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:65604229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CMAS/SJS

Dispõe sobre a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022–2025 do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – CMAS/SJS, reunido extraordinariamente em 17 de novembro de 2025, conforme Ata nº 286/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022–2025, referente ao exercício vigente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente em Exercício – CMAS/SJS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:52973F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMAS/SJS

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo e Protocolo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Município de São Jerônimo da Serra – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – CMAS/SJS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº007/2017 e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Fluxo e Protocolo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme documento apresentado e discutido em reunião extraordinária.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente em Exercício – CMAS/SJS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EA52793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2025

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **M GIROLDO DECORA LTDA,** sediada na Rua Rodolfo Cremm, n°17658, Jardim Paris VI, na cidade Maringá -PR CEP 87.083-713 CNPJ nº 18.900.026/0001-51, telefone: (44) 3080- 1112 / (44) 9947-6055 e-mail: loftyflexpersianas@gmail.com representante **JOÃO CARLOS GUERRA,** portador do CPF nº 517.939.389-20 RG n° 2.172.875-6, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** da Ata de Registro de Preço n.º 04/2025 datado de 04 de abril de 2025, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, SOB MEDIDA, COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** haja vista que a referida empresa recusa a possiblidade de continuidade da execução do contrato, justificando a presente rescisão contratual. Sendo assim resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:00B1285F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL 143/2025

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Considerando que não houve recursos apresentados pelos candidatos, dentro do prazo Estabelecido pelo Edital 139/2025;
A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 139/2025, Edital 141/2025 e na Portaria 378/2025, torna público:
I – A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, conforme pontuação obtida com base na análise dos Critérios Objetivos de Priorização, consoante ao disposto no item 9 do Edital 139/2025, é a seguinte:
AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

Classific.	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Débora Maria da Rosa Santos	65
2º	Dejaldir Pereira de Oliveira Junior	65
3º	Lair Luiz Turíbio	65
4º	Adriana Aparecida Massaro da Cruz	50
5º	Cezar Paulo Vieira	50
6º	Olivo Aparecido da Silva	50
7º	Eva Aparecida Rodrigues	50
8º	João Denilson da Silva Peres	50
9º	João Anderson de Melo	50
10º	Ismair Batista da Silva	50
11º	Tânia Regina de Campos	50
12º	Dhyego da Rosa	50
13º	Juscelino Carvalho de Paiva	50
14º	Genezio Vieira	40
15º	Ivan Vilela da Silva	40

São José da Boa Vista/PR, 19 de novembro de 2025.

GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Comissão de Seleção

CÁSSIO SIQUEIRA DE LIMA
Membro da Comissão de Seleção

VAGNER GRAVENA
Membro da Comissão de Seleção

LEILA DAS GRAÇAS
Membro da Comissão de Seleção

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00BE373F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 41/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	01, 03, 04, 05, 06, 07.	R$ 29.680,00
02	CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP	02.	R$ 1.031,98
03	CIRÚRGICA JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.	R$ 2.133,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 19 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:43DB630D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 395/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e,
Considerando o contido no Edital de abertura nº 139/2025 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;
Considerando o contido no Edital nº 143/2025, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 139/2025, para seleção de agricultores

beneficiários para implantação de estufas agrícolas (cultivo protegido), conforme segue:

AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

Classific.	Nome do Candidato	Pontuação
1	Débora Maria da Rosa Santos	65
2	Dejaldir Pereira de Oliveira Junior	65
3	Lair Luiz Turíbio	65
4	Adriana Aparecida Massaro da Cruz	50
5	Cezar Paulo Vieira	50
6	Olivo Aparecido da Silva	50
7	Eva Aparecida Rodrigues	50
8	João Denilson da Silva Peres	50
9	João Anderson de Melo	50
10	Ismair Batista da Silva	50
11	Tânia Regina de Campos	50
12	Dhyego da Rosa	50
13	Juscelino Carvalho de Paiva	50
14	Genezio Vieira	40
15	Ivan Vilela da Silva	40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2FFA2B7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento de vacância de cargo efetivo protocolocado nesta Prefeitura pelo Servidor Marcelo Pelinson Azevedo.

Considerando o ato de provimento nº 10 do Concurso Público 01/2025 de nomeação do servidor em cargo inacumulável no Município de Pinhalão Pr, publicado em 30/10/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor MARCELO PELINSON AZEVEDO, Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula 2251/1 a partir desta data de 24/11/2025.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:853D263D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, terça-feira, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Municipal de Esporte, sob a presidência de Maria Aparecida das Chagas, com quórum legal, para deliberar sobre a utilização do recurso financeiro destinado à política municipal de esporte, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Após apresentação da pauta e exposição técnica acerca das necessidades prioritárias do setor, passou-se às discussões, nas quais os conselheiros manifestaram-se quanto às possibilidades de aplicação dos valores, destacando-se a importância de investimentos na melhoria das estruturas esportivas, aquisição de materiais e fomento a projetos esportivos locais. Encerrados os debates, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação da utilização integral do recurso para: I – reforma e adequação de infraestrutura esportiva municipal; II – aquisição de equipamentos e materiais esportivos; III – apoio e fomento a projetos e programas de formação esportiva; e IV – suporte a eventos esportivos no âmbito municipal e regional, conforme Plano de Trabalho aprovado que segue no anexo. Deliberou-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Esportes apresentará o plano detalhado de execução na próxima reunião ordinária. Não havendo mais assuntos a tratar, a Reunião foi encerrada, e eu, Maria Aparecida das Chagas, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada e vai assinada por mim e por todos os presentes.

Lista de presença

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
TITULAR: Maria Aparecida das Chagas _____
TITULAR: Júlio Cesar Xavier _____
TITULAR: Regina Helena Dapper Fagundes _____
SUPLENTE: Fernando João Selatcheck _____
SUPLENTE: Gedielson Tavares Pinto _____
SUPLENTE: Valéria Ziem _____

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Agnaldo Alves Couto _____
TITULAR: Cathiuscia Nathieli Hoffmann _____
TITULAR: Dionatã José de Souza _____
TITULAR: Thiago Gabriel Nery da Silva _____
SUPLENTE: Roberto Carlos Rosa _____
SUPLENTE: Shaiana Andressa Borba de Oliveira Couto _____
SUPLENTE:Silvanir Pinto Maciel _____
SUPLENTE: Solange Pádua de Araújo Colombelli _____

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F990941D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FOMENTO A PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PLANO DE TRABALHO

Título: Reforma do Ginásio de Esportes, Aquisição de Equipamentos e Fomento a Projetos e Eventos Esportivos

promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São José das Palmeiras

1. Identificação
Órgão Proponente: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Município: São José das Palmeiras
Data da Aprovação: 19 de novembro de 2025
Horário: 09h00
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Aprovado por: Conselho Municipal de Esporte

2. Justificativa
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras tem como objetivo promover políticas públicas de esporte que ampliem o acesso da população às práticas esportivas, incentivem hábitos saudáveis e fortaleçam a participação comunitária em atividades físicas e de lazer.
A Secretaria é liderada pela pessoa da Secretária Municipal e está localizada na Rua 7 de Setembro, n.º 01, Centro. A Secretaria possui um Departamento de Esportes. A Secretaria também é responsável pelo planejamento e execução da política municipal de esportes, promovendo eventos e programas que incentivem o esporte, lazer e a recreação, além de captar recursos necessários para a implementação desses programas.
Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Esporte, a aplicação do recurso é necessária para atender demandas prioritárias do setor, especialmente no que se refere à **reforma o Ginásio de Esportes**, à **aquisição de materiais e equipamentos essenciais para o desenvolvimento das modalidades esportivas no município**, e ao **fomento de projetos e eventos que incentivem a formação esportiva e a integração social**.
A realização de reformas e melhorias estruturais permitirá adequar espaços esportivos municipais às normas de segurança, acessibilidade e funcionalidade, garantindo melhores condições para a prática esportiva.
Da mesma forma, a aquisição de equipamentos esportivos é indispensável para a execução das atividades regulares da Secretaria e para apoiar projetos locais de formação de atletas.
Os investimentos previstos contribuirão para o fortalecimento contínuo da política municipal de esporte, ampliando o acesso da população, garantindo a manutenção adequada dos espaços e impulsionando ações de caráter educativo, social e competitivo.

Esses investimentos contribuirão para o fortalecimento das atividades esportivas, ampliando o acesso da população e garantindo melhor qualidade nos serviços oferecidos.

3. Objetivos
Geral:
Melhorar a infraestrutura esportiva municipal, garantir suporte adequado às ações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, fortalecer projetos esportivos locais e ampliar o acesso da população às práticas esportivas.
Específicos:
Realizar reformas, adequações e melhorias nas estruturas esportivas municipais;
Adquirir equipamentos e materiais esportivos destinados às atividades do portfólio da Secretaria;
Fomentar projetos e programas de formação esportiva no município;
Apoiar e estruturar eventos esportivos municipais e regionais;
Reduzir custos de manutenção externa e otimizar recursos públicos.

4. Itens a serem adquiridos

Item	Descrição	Quantidade	Finalidade
1	Materiais e insumos para reforma e adequação da infraestrutura esportiva (piso, iluminação, pintura, alambrados, arquibancadas etc.)	01 (lote)	Recuperação, padronização e melhoria dos espaços esportivos municipais
2	Equipamentos e materiais esportivos diversos (bolas, redes, cones, coletes, kits esportivos)	01 (lote)	Suporte às atividades esportivas regulares e aos projetos de formação esportiva
3	Equipamentos de apoio a eventos esportivos (tendas, placares, estruturas móveis)	01 (lote)	Realização e organização de eventos esportivos municipais e regionais
4	Recursos destinados ao fomento de projetos e programas esportivos locais	01 (lote)	Apoio direto às iniciativas de formação esportiva e desenvolvimento de atletas

5. Responsável pela Execução
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Responsável: Maria Aparecida das Chagas
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

6. Recursos Financeiros
DELIBERAÇÃO N.º 01/2025 CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE – CEE
Repasse via Fundo Estadual do Esporte aos municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual do Esporte, instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, cuja adesão seja certificada pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte – DFPE
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

7. Aprovação do Conselho Municipal de Esporte
Reunido no dia 19 **de novembro de 2025**, às 9**h00**, na **Câmara Municipal de Vereadores**, o **Conselho Municipal de Esporte** aprovou por unanimidade o presente Plano de Trabalho para aquisição dos bens descritos, contemplando a reforma e adequação da infraestrutura esportiva municipal, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, o fomento a projetos de formação esportiva e o suporte a eventos municipais e regionais.

_____

8. Condições para repasse – Uso do Recurso – Prestação de Contas
Conforme estabelecido do **Artigo 3º ao Artigo 10º** da **DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 – CEE**, atendendo às exigências normativas referentes ao repasse, à execução financeira, à aplicação dos recursos e à prestação de contas por parte do município e da Secretaria responsável.

9. Assinaturas
São José das Palmeiras – PR, 19 de novembro de 2025.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

_____
Secretária Municipal de Esporte

Membros do Conselho Municipal de Esporte
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
TITULAR: Maria Aparecida das Chagas _____
TITULAR: Júlio Cesar Xavier _____
TITULAR: Regina Helena Dapper Fagundes _____
SUPLENTE: Fernando João Selatcheck _____
SUPLENTE: Gedielson Tavares Pinto _____
SUPLENTE: Valéria Ziem _____

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Agnaldo Alves Couto _____
TITULAR: Cathiuscia Nathieli Hoffmann _____
TITULAR: Dionatã José de Souza _____
TITULAR: Thiago Gabriel Nery da Silva _____
SUPLENTE: Roberto Carlos Rosa _____
SUPLENTE: Shaiana Andressa Borba de Oliveira Couto _____
SUPLENTE:Silvanir Pinto Maciel _____
SUPLENTE: Solange Pádua de Araújo Colombelli _____

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:564A6122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e

considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 24 de novembro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 108, 109 de 2025.

São Pedro do Paraná, 19 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:431A8517

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
DUAS TRES PRODUCOES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 54.026.419/0001-41

OBJETO: contratação de show artístico em comemoração ao "61º Aniversário do Município de São Pedro do Paraná", a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025 conforme CONVENIO SETU Nº 0555/2025

Artista: **Adriano Rhod (21/11/2025)**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2025 DE 12/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA CNPJ/MF nº 12.852.071/0001-00

OBJETO: contratação de show artístico em comemoração ao "61º Aniversário do Município de São Pedro do Paraná", a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025 conforme CONVENIO SETU Nº 0555/2025

Artista: **DJ Patrick (21 e 22/11/2025)**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2025 DE 12/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JSG PRODUÇÕES ARTISTICAS ROYALTYS AG LTDA – ME CNPJ/MF nº 52.030.302/0001-06

OBJETO: contratação de show artístico em comemoração ao "61º Aniversário do Município de São Pedro do Paraná", a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025 conforme CONVENIO SETU Nº 0555/2025

Artista: **Renan Rozendo e Banda (22/11/2025)**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2025 DE 12/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7ECB6964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.975.259/0001-10, serão movimentas pelos seguintes servidores:

1- **RENAN MARÇAL PAVARINE FORNER**, portador do RG 7.806.662-8 e do CPF 052.548.139-70, **Diretor da Tesouraria**, com

poderes **MASTER** e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
2- Juntamente com o Senhor **JEFFERSON TARIFA DE LIMA**, portador do RG 130273041 e do CPF/MF 097.780.009-13, **Secretário Geral Administrativo** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 11/2025 de 03/01/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 19 dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1EACC5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02/2025 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

EDITAL Nº 02/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições, a relação dos (as) candidatos (as) inscritos para o Processo Eleitoral para membro suplente do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná, conforme edital nº 01/2025 nos seguintes termos:

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas abaixo:
1 - Ingrid Carmelita Camilo da Silva
2 – Luiz Antônio Bezerra

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 19 novembro de 2022.

ANDRÉIA SANTO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:7AB85B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09h38min, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, na sede da Câmara Municipal, com a presença dos membros: Osmar Ramalho – Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Secretário e Ney Zacarias - Membro, também estavam presentes: José Aparecido Braga – Presidente da Câmara, Gabriel Almeida de Jesus da Advogado da Câmara e Aritana Celestino de Oliveira Shimada – Diretora da Câmara, para realização de reunião com a pauta principal: **análise da Prestação de Contas do Executivo Municipal** referente ao **Exercício de 2024**, Prefeita Exilaine Gaspar. A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão Osmar Ramalho, que agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos, apresentando a Prestação De Contas do Executivo Municipal aos demais membros da comissão para análise. Após a apresentação, abriu-se a palavra para manifestação dos membros presentes. Todos os esclarecimentos foram prestados, sendo os demonstrativos **aprovados** por unanimidade, sem ressalvas, conforme registrado em voto dos presentes. Foi designado o Vereador-Secretário da Comissão Finanças e Orçamento, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como relator para emissão de parecer.
Nada mais havendo a tratar, O Presidente da Comissão encerrou a reunião determinando a lavratura desta Ata que será assinada por todos os demais presentes.

São Sebastião da Amoreira-PR., 10 de novembro de 2025.

OSMAR RAMALHO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Biênio 2025-2026

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

ARITANA C. O. SHIMADA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 003/2025

GABRIEL ALMEIDA DE JESUS
Advogado da Câmara Municipal

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:80477460

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2025 – ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO
DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-pr., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** a população em geral, representantes de entidades civis organizadas, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos municipais, em especial, o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente , autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 083/2025, que dispõe sobre "*Estima receita e fixa despesa do município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2026*".

Data: 28/11/2025
Horário: 10h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.
Rua: Papa João XXIII, nº 1086 – Centro – São Sebastião da Amoreira-PR.

O Projeto de Lei em questão é a Lei Orçamentária Anual (LOA), o principal instrumento de planejamento de nossa gestão, que define as prioridades de investimento e a alocação de recursos públicos para o próximo ano. O texto integral do Projeto de Lei nº 083/2025 está disponível para consulta pública na sede da Câmara Municipal, em horário comercial, bem como no site oficial do Poder Legislativo: https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/sessoes/PL/2025/951 .
A participação da sociedade é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

Publique-se.

JOSÉ APARECDIO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:FA576423

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 082/2025 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – QUADRIÊNIO 2026/2029.
O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-pr., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral, representantes de entidades civis organizadas, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos municipais, em especial, o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente , autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 082/2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Amoreira, para o quadriênio de 2026/2029.

Data: 28/11/2025
Horário: 09h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.
Rua: Papa João XXIII, nº 1086 – Centro – São Sebastião da Amoreira-PR.

O Projeto de Lei em questão estabelece diretrizes, objetivos e metas da gestão municipal, buscando assegurar uma atuação equilibrada e eficiente do Poder Público. O texto integral do Projeto de Lei nº 082/2025 está disponível para consulta pública na sede da Câmara Municipal, em horário comercial, bem como no site oficial do Poder Legislativo:
https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/sessoes/PL/2025/937 .
A participação da sociedade é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

Publique-se.

JOSÉ APARECDIO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:841C1547

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

Ementa: *"Altera, em caráter excepcional, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, a partir de 1º de dezembro de 2025, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

Considerando O Decreto Executivo nº 400, de 18 de novembro de 2025, no qual "*Altera, em caráter excepcional, o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira, a partir de 1º de dezembro de 2025, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como Regimento interno que compete ao Poder Legislativo para dispor sobre a sua organização, instalação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município, especialmente no encerramento do exercício financeiro, bem como de realizar ajustes no fluxo de gastos administrativos, assegurando a boa gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a alteração excepcional dos horários não poderá prejudicar a continuidade dos serviços essenciais e deve respeitar a legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de atendimento do Legislativo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 2025, passando a funcionar das 07h30 às 12h00, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º A redução excepcional da jornada de trabalho que trata o artigo anterior, para fins de segurança jurídica e transparência administrativa, não implicará de forma alguma, na redução dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ficando expressamente assegurado que nenhuma vantagem, gratificação, adicional e/ou benefício remuneratório será reduzido ou suprimido em decorrência da presentePortaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

São Sebastião da Amoreira-PR, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente Da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:9A72C9FA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação e instalação de Decoração e Artigos para festividades municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 05/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:19D232C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NA FORMA DE ADESÃO A ARP 31/2024 DO CIRAU, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA/PARANÁ.**

Diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, ***INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ:*** 23.008.729/0001-00.
Sapopema Pr, 19 de novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:77C80136

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2025 - PROCESSO Nº 160/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 21/11/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 05/12/2025. Abertura será dia 05/12/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 19 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6ED617F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 355/2025

DECRETO Nº 355/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a Pensão Vitalícia, e comunicar a perda da qualidade de beneficiária do Fundo Previdenciário Municipal, a Srª. Sebastiana de Mello Nascimento, CPF nº 030.340.929-03, a partir do dia 12/06/2023, pelo seu falecimento conforme certidão de óbito matrícula nº 08152101552023400006233000200506.
Art. 2º - Homologado o registro do Processo nº 448663/21 pelo Tribunal de Contas do Estado em 30/10/2025, publicado no diário eletrônico do TCE nº 3560 em 03/11/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:710AC19C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255-2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: *INGÁ CAMINHÕES LTDA*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NA FORMA DE ADESÃO A ARP 31/2024 DO CIRAU, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA/PARANÁ

VALOR: R$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B9B7B461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a LeiFederalnº 14.133, de 2021, a Lei Municipal3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:
01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:14/2025-CMS
B) CREDENCIAMENTONº:1/2025-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO:aquisição de passagem aérea de ida e volta seguindo as seguintes diretrizes:
- para 1 (um) único passageiro;
- passagem de ida com embarque no aeroporto de Maringá-PR, com destino a Curitiba-PR, no dia 24/11/2025, com partida às 06h45min e chegada prevista às 07h55min (voo direto);
- passagem de volta com embarque no aeroporto de Curitiba-PR, com destino a Maringá-PR, no dia 24/11/2025, com partida às 22h00min e chegada prevista às 00h05min, do dia 25/11/2025 (voo direto);
- não há necessidade de bagagem extra.
-conforme demais especificações mínimas estabelecidasno Termo de Referência e seus anexosdo Edital de Credenciamento n°1-2025-CMS.
E) VENCEDOR:50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, inscrito no CNPJ: 50.706.162/0001-18

F) ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valorunit. (R$)	Valor total (R$)
1	Passagem aérea (ida e volta)	Unidade	1	R$2.455,58	R$2.455,58

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.455,58 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 14/2025-CMS.
Sarandi, 19 de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:17565E43

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 1432/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para servidora **Adrielli Priscila Machado**, CPF: **070.XXX.XXX-56**, que exerce o cargo/função de Ouvidora Municipal, sendo concedida **duas(02) diárias**para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária corresponde a **R$ 391,58 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**por dia, totalizando o montante de **R$ 783,16 (setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao período de 25 de novembro de 2025 à 27 de novembro de 2025.

Art. 3°- Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação da servidora no 3º Congresso de Governança Pública da CGE - PR. e 4ª Semana de Ouvidoria, a ser realizado pela Controladoria Geral do Estado do Paraná,, na data de 26 à 27 de novembro de 2025 no Município de Curitiba, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos, possibilitar diálogos e reflexões com o intuito de implementar ações na Ouvidoria Municipal e demais departamentos que assim couber.

Art. 4º- A previsão de saída deste Município será no dia 25 de novembro de 2025, às 22:30 mine o retorno previsto será no dia27 de novembro de 2025,com previsão de chegadaàs 00:45 min em Maringá-PR. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **420 Km**.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudilene Soares Beraldo de Almeida
Código Identificador:9FC7171F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9-0007/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção do CEU DA CULTURA no Município de Sarandi/PR, conforme o Termo de Compromisso nº 964577/2024/MINC/CAIXA, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 12 de dezembro de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 19 de novembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:BA0D98A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 699/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA para o cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.053.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.723.XXX-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:67B5D617

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 771/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido TARCISIO MARQUES DOS REIS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **TARCISIO MARQUES DOS REIS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.705.XXX-20, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº239/2025 de 06 de março de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0AB304F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º781/2025

SÚMULA: EXONERA JOSEMERY BLASQUES MORALES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JOSEMERY BLASQUES MORALES,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.892.XXX-30, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº273/2025 de 20 de março de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 18 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:521B0A86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 782/2025

SÚMULA: EXONERA HAYANE LANARO DINIZ, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **HAYANE LANARO DINIZ,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.279.XXX-06, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ATENDIMENTO A MULHER, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº446/2025 de 26 de maio de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 18 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D06D852F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º783/2025

SÚMULA: Nomeia JOSEMARY BLASQUES GONÇALVES para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ATENDIMENTO A MULHER, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **JOSEMARY BLASQUES GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.645.XXXX-8 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.892.XXX-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ATENDIMENTO A MULHER, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipalde Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:59CAB649

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 784/2025

SÚMULA: Nomeia HAYANE LANARO DINIZ para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **HAYANE LANARO DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.751.XXX-8 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.279.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:BB285191

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1330/2025

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3826/2024.

R E S O L V E

1º – INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 8119 e 9379.
2º – NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAN SANCHES,** matrícula nº9327, **JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI,** matrícula nº4519 e **MÁRCIA ALEIXO DA SILVA,** matrícula nº 4050, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º – Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2B778771

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1433/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 133/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 133/2025 de 16 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**DOUGLAS CASSARO FERTONANI**, matrícula 5210, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, gratificação Mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEA- 1.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de novembro de 2025.

Sarandi, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:441D2265

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1473/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
I	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA	10580	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	03/11/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de novembro de 2025.

Sarandi, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F52210F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 774/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 860.000,00** (oitocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017. 2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
744 - 3.3.90.34.00.00 6494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTESDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 500.000,00
10.001.10.302.0017. 2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
761 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
770 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00

Total Suplementação: **R$ 860.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.3.50.21.01.00000000 Fonte: 1000 860.000,00

Total da Receita: **R$ 860.000,00**

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:BC10426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 777/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.536.500,00** (um milhão quinhentos e trinta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

508 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 55.000,00
2265 - 3.1.91.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
10.001.10.301.0017.2.221. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
554 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 350.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
560 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
566 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150.000,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
605 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 60.000,00
614 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 51.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
633 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 282.000,00
642 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2170 - 3.1.90.11.00.00 36494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 20.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA
2198 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 15.000,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
793 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 51.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
867 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 162.000,00
869 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
873 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
962 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 183.000,00
965 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.500,00
971 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1006 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 27.000,00
Total Suplementação: **R$ 1.536.500,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
504 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 82.000,00
2207 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 50.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
557 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 153.000,00
559 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 26.000,00

568 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.400,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
607 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 143.000,00
616 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 190.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2171 - 3.1.91.13.00.00 36494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
722 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 646.000,00
724 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 62.400,00
730 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 7.500,00
2200 - 3.1.91.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
740 - 3.3.90.30.00.00 6494 MATERIAL DE CONSUMO 31.700,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
815 - 3.3.90.34.00.00 6494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTESDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
835 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 8.700,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
998 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.500,00
1024 - 3.3.90.39.00.00 6494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 2.300,00

Total Redução: **R$ 1.536.500,00**

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:93F57423

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 779/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
2266 - 3.3.90.93.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

Total Suplementação:R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
987 - 3.3.90.39.00.00 6494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:7383E9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 780/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 48.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007. 2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
27 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00

Total Suplementação: R$ 69.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 18.000,00
14 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007. 2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
33 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 11.000,00
34 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução:R$ 69.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:D96E9424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1411/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Ana Cláudia Fernandes, CPF: 047.xxx.xxx-36, que exerce o cargo de Assistente Social, sendo concedida 01(uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 325,57(trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia.
A viagem será realizada até a cidade de Curitiba.

Quilometragem ida e volta: 420kmaproximadamente.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagempara realizar visita e relatório compondo equipe multidisciplinar à 3 (três) Instituições de Longa Permanência para Idosos, para posterior envio ao Poder Judiciário, a fim de cumprir a decisão judicial da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, ao qual determinou que a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi providencie o acolhimento da munícipe idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) adequada para seu estado de saúde e suas necessidades de cuidados.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 02/11/2025 as 14:00horas e retorno previsto para o dia 03/11/2025 as 22:00horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:CE56578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1414/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aoservidor João Pedro Zaleski de Lima, CPF: 149.xxx.xxx-84, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, sendo concedida 01(uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 325,57(trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia.
A viagem será realizada até a cidade de Curitiba.

Quilometragem ida e volta: 420kmaproximadamente.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagempara realizar visita e relatório compondo equipe multidisciplinar à 3 (três) Instituições de Longa Permanência para Idosos, para posterior envio ao Poder Judiciário, a fim de cumprir a decisão judicial da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, ao qual determinou que a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi providencie o acolhimento da munícipe idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) adequada para seu estado de saúde e suas necessidades de cuidados.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 02/11/2025 as 14:00horas e retorno previsto para o dia 03/11/2025 as 22:00horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:1A6A8B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4850/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F872BA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4851/2025

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 299 da Lei nº. 022/2000;
Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º. – Fixa, após aplicação do índice geral correspondente, o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2026, em R$ 253,74 (Duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A980FA4B

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 107/2025

O Prefeito de Sengés, no uso de suas atribuições, da por suspenso o Pregão Eletrônico nº 107/2025 objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 27 de novembro de 2025, às 13h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação das condições do Edital e adequações conforme solicitado pelo Departamento de TI.
Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 19 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:76CAC4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, para construção de vinte unidades habitacionais de interesse social, sendo que serão construídas em alvenaria, sendo 13 unidades no Jd. Bela Vista II, 01 unidade no Lot. Antônio F. dos Santos, Bairro Cohab e 06 unidades no Distrito do Ouro Verde, com área de 53,87 m2 de cada unidade, totalizando área a construir de 1.077,40 m2, localizado na zona urbana e distrito do Ouro Verde do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma fisico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.366.086,82 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e seis reais, e oitenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia10/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 10/12/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 10/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, e das condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 19 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9A56801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Projetos de Arquitetura e Complementares de implantação para Maternidade Padrão, através de **Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

TEKTEN ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ n. 42.882.454/0001-83**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

Sengés, 19 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6CEBC0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 092/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Sondagens de simples SPT e Percolação de solo em diversas áreas no perímetro urbano e rural do município de Sengés/PR, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SUTILE SERVIÇOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 51.759.007/0001-22**, para lote 001 do processo de licitação com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Sengés, 19 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D1BED23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000 km rodados de quatro veículos FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 MT FLEX, placas TBP-2I29, TBP- 2I16, TBO-2I44, TBP-2I23, incluindo o fornecimento de peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 3.563,04 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 19 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4ACCADA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a execução de Projetos de Arquitetura e Complementares de implantação para Maternidade Padrão, através de **Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento,** fixando seu preço máximo total em **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 19 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B070CCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para realização de palestra pedagógica e show de mágica, destinado aos participantes dos projetos sociais atendido pelos projetos PIÁ, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância, Casa Lar e adolescentes CRAS (Vila São Pedro) através das deliberações n.º 47/2022 n.º 13/2025 do CEDCA-PR, através de **Dispensa de Licitação,** conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, fixando seu preço máximo total em **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 19 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E88B17EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 092/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para execução de Sondagens de simples SPT e Percolação de solo em diversas áreas no perímetro urbano e rural do município de Sengés/PR, através de **Dispensa de Licitação**, conforme solicitado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento,** fixando seu preço máximo total em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 19 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AD70BE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Lhubina Borstch da Rosa, localizada na Avenida Pref. Dr. Domingos Cunha, 360, NH Osvaldo Sampaio (Cohapar), zona urbana do município de Sengés – PR, (construção de salas de aula, refeitório, salas de atividades extracurriculares e coberturas de acesso, com área total a construir de 656,77 m², e reforma de refeitório e pisos externos), por meio da **MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal da Educação**.
VENCEDOR: L S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.236.857/0001-43, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil e reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2025.

Sengés, 19 de Novembro de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A9A1B649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANOPOLIS - PR

Resolução nº 003/2025.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Deliberação nº 049/2025 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Novembro de 2025, Ata Nº 56.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Incentivo Cuida Mais Paraná -Envelhecimento Ativo – Deliberação nº 049/2025 – CEDI/PR;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo – Deliberação nº 049/2025 – CEDI/PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B56346A0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 455.600,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
153 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 415.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
188 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
219 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
253 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00
Total Suplementação: 455.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
289 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 4.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 21011 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
293 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
304 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
305 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 115.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO DE RATEIO
365 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.020.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.020.04.062.0003.2.096. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
621 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
Total Redução: 455.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BBD24D5D

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ERICK SIBIM	035.673.909-02	7905/00008/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA	Matrícula: 00201815	

Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234	Assinatura:
Data de afixação:	17/11/2025
Data de desafixação:	02/12/2025

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8AD90AC5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025 ao Senhor **LUCAS JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.342.559-97.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91457D7F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025, a senhora **GENI MACHADO RODRIGUES PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.443.209-43.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:840CD230

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 24/11/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 24/11/2025 - Sala das Sessões, às 19h00

Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 24 de novembro de 2025, às 19h, para apreciação e votação das seguintes proposições:

Projeto de Lei do Executivo nº 031/2025 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis (APAE) e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei do Executivo nº 033/2025 - Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação previsto pela Lei Municipal 2.367/2015.
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei do Executivo nº 035/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025 (R$ 3.660.000,00).
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 19 de novembro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:1778BC9E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº62/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de dezembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 62/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.
SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F6A02CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 326/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 326/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis,

Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA USO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.**
VALOR: 1.120,00(UM MIL CENTO E VINTE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF74935E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 327/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 327/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**
VALOR: 298.000,00(DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AAA2501F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 88/2025

EXTRATO DA ATA Nº 88/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, ID. 84974
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4234B9D3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 98/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARLENE APARECIDA BORTHOLAZZI VENTURELLI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O CONSELHO TUTELAR DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 24/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 ID Nº 84972
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:40747310

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 99/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MVP SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, MODELO 2025/2025, CONFORME CONVÊNIO Nº 580/2025 - SECID
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 60/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 ID Nº 84973
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 106.700,00 (CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**.**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:61D8E0C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	58/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de veículo e máquinas para implementação do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas, de acordo com o Convênio n° 105/2025 SEAB

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, conforme termo de referência Marca: JOHN DEERE Modelo: 620P	UN	1	R$ 1.340.500,00	R$ 1.340.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:34FFA212

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 73/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa **SISAMHIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA**, CNPJ Nº 00.909.271/0001-64. Situada na Av. Getúlio Vargas Nº 72, CEP: 87013-130 Maringá, PR, telefone: 44-32266533 e-mail: administrativo@sisamhil.com.br , neste ato representada pela senhora **MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA**, com cédula de identidade Nº 3.794.001-1 PR, inscrito no CPF Nº 527.467.559-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 19 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 14.133/2021.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 19 de Novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA
Sisamhil Sistema de Informação e Assistência em Informática
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5AA775E7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco nº.1489 Campos Eliseos, CEP: 01205-001 São Paulo/SP, telefone: (011)3366-5263 ou (44) 98805-4028 E-MAIL edital.autofrota@potoseguro.com.br , neste ato representada pela senhora **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA,** com cédula de identidade nº 24119801/SSP/SP, inscrito no CPF Nº 168.154.958-17, residente e domiciliado na cidade de São Paulo /SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 22 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 14.133/2021.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
Porto Seguro Companhia de Seguros
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5E781B4E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.540.455/0001-32.

OBJETO: Aquisição de Pá Adesiva Adulto e Infantil DEA, equipamento de uso em situação de emergência em atendimento pré-hospitalar, para o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR.

VALOR: R$ 2.044,00 (Três mil, cento e sessenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CC0C8587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA [DPO/UCI] Nº 02/2025

SÚMULA: Institui o Mapeamento de Dados Pessoais e aprova o modelo de Inventário de Dados Pessoais e o Glossário de Termos Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** e o **Controlador Geral do Município** de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina ao controlador o dever de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar os fluxos de dados pessoais para viabilizar a gestão de riscos e a garantia dos direitos dos titulares;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído o processo de Mapeamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a ser operacionalizado por meio do preenchimento do Inventário de Dados Pessoais (Anexo I).
Art. 2º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta deverá, sob a coordenação do "Gestor da Informação" e com o apoio técnico do Encarregado de Dados (DPO), preencher o Inventário de Dados (Anexo I) para todos os processos de trabalho sob sua responsabilidade que envolvam tratamento de dados pessoais.
Art. 3º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) tem por objetivo:
I - Identificar os processos de trabalho e sistemas que tratam dados pessoais;
II - Classificar os tipos de dados tratados (comuns e sensíveis);
III - Definir as finalidades e as bases legais do tratamento;
IV - Identificar os responsáveis internos pelo tratamento;
V - Mapear a forma de armazenamento e as medidas de proteção.
Art. 4º Fica aprovado o **Glossário de Termos Técnicos (Anexo II)**, que deverá ser utilizado como referência pelas unidades administrativas para o correto preenchimento do Inventário.
Art. 5º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) deverá ser consolidado pelo Encarregado de Dados (DPO) e revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa em um processo de tratamento.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de novembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

MICHELI HOFFMANN
Controlador Geral do Município

Registre-se e publique-se
Em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7162B947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECAD/UCI Nº 03/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sulina, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **Secretário Municipal de Administração** e a **Controladora Geral do Município** de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 09/2025, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 193/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:
I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD.
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS

Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:
a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de novembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

MICHELI HOFFMANN
Controlador Geral do Município

Registre-se e publique-se

Em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:41489637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Institui fluxo regular de compartilhamento de informações sobre riscos fiscais entre a Procuradoria Jurídica do Município de Sulina e os setores relacionados às áreas de Contabilidade, Orçamento, Finanças e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar comunicação contínua e eficaz entre a Procuradoria Jurídica e os órgãos envolvidos na gestão fiscal e orçamentária;
CONSIDERANDO a importância de padronizar rotinas administrativas para garantir avaliação adequada, tempestiva e integrada dos riscos fiscais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o fluxo regular de compartilhamento de informações sobre riscos fiscais decorrentes de ações judiciais em que o Município seja parte.
Art. 2º O fluxo tem por finalidade:
– assegurar atualização e tempestividade das informações;
– permitir avaliação integrada dos riscos fiscais;
– subsidiar LDO, LOA e prestações de contas;
– atender normas contábeis e de transparência.

CAPÍTULO II – DA RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE
Art. 3º A Procuradoria Jurídica será responsável por:
– analisar e classificar os riscos fiscais;
– revisar periodicamente a classificação;
– comunicar aos setores competentes;
– fundamentar tecnicamente a classificação.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE COMPARTILHAMENTO
Seção I – Comunicação Periódica
Art. 4º A Procuradoria Jurídica encaminhará até o dia 10 dos meses de junho e de dezembro, relatório contendo:
– número do processo;
– objeto;
– valor atualizado;
– classificação do risco;
– estimativa de desembolso (quando provável);
– alterações relevantes.

Art. 5º O relatório será enviado aos setores:
– Contabilidade;
– Orçamento;
– Finanças;
– Planejamento;
– Gabinete do Prefeito.

Seção II – Comunicação Imediata
Art. 6º A Procuradoria comunicará imediatamente:
– decisões que alterem a probabilidade de perda;
– sentenças ou acórdãos desfavoráveis relevantes;
– acordos judiciais;
– novos passivos prováveis;
– bloqueios ou determinações de pagamento imediato.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SETORES
Art. 7º Contabilidade:
– registrar provisões;
– divulgar riscos possíveis em notas explicativas;

– alinhar-se com a Procuradoria.

Art. 8º Orçamento:
– avaliar impacto na execução orçamentária;
– ajustar peças orçamentárias;
– alinhar-se ao Planejamento.

Art. 9º Finanças:
– prever necessidade de reserva financeira;
– subsidiar programação anual.

Art. 10. Planejamento:
– integrar riscos fiscais ao PPA, LDO e LOA;
– apoiar estimativas de impacto futuro.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE REGISTRO
Art. 11. A comunicação será feita por:
– sistema eletrônico;
– planilha padronizada; ou
– plataforma de processos administrativos.
§1º Modelo padrão será definido pela Procuradoria e Contabilidade.
§2º Relatórios deverão ser arquivados para auditoria.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Deverá ser mantido sigilo quando houver restrição legal.
Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria e Contabilidade. Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Sulina, 17 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSIDANIELLE BORDIN CENCI
Prefeito MunicipalProcurador Jurídico

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0AB28ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 191/2025

Designação de coordenador da Saúde Bucal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Senhora **NATALIE BALDISSERA,** cirurgiã Dentista, portadora do CPF sob o nº 083.549.119-69, como Coordenadora da Saúde Bucal do Município de Sulina, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete ao Encarregado da Saúde Bucal:
I – coordenar e acompanhar as ações e programas de saúde bucal no município;

II – apoiar tecnicamente as equipes de saúde bucal da rede municipal;

III – planejar e avaliar políticas e atividades voltadas à promoção, prevenção e assistência em saúde bucal;

IV – elaborar relatórios e fornecer informações necessárias para o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;

V – executar demais atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 19/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:15A8296A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 192/2025

Designação de Responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Senhora **NÁDIA NOVOCHADLEY, ocupante do cargo efetivo de** técnica em enfermagem Dentista, portadora do CPF sob o nº 027.612.219-40, como **Responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos**.
Art. 2º – Compete à servidora designada:
I – realizar a programação anual e periódica de medicamentos;
II – acompanhar e executar processos de aquisição, conforme normas vigentes;
III – receber, conferir e registrar os insumos e medicamentos adquiridos;
IV – proceder à correta dispensação aos usuários, conforme protocolos e legislação aplicável;
V – manter controle rigoroso de estoque, validade e conservação;
VI – emitir relatórios e prestar informações aos órgãos de controle e à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 19/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B474EE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 193/2025

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Sulina, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **Prefeito Municipal de Sulina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **ALAN LUIZ GRIEBELER,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e cargo comissionado de Diretor do Departamento de T.I., matrícula nº 4928/1-2, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Sulina-PR.
Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complement2ares.
Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: dadospessoais@sulina.pr.gov.br
Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do servidor, salvo se houver previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 19/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4D71D3A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATADA	COPATTI E STOFFELS LTDA
CNPJ	07.484.895/0002-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET E TRANSPORTE DE DADOS PARA PREFEITURA DE SULINA PR
LICITAÇÃO	Pregão N.47/2025
VALOR	58.524,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA	19 de novembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:145CD49A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET E TRANSPORTE DE DADOS PARA PREFEITURA DE SULINA PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
COPATTI E STOFFELS LTDA	58.524,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:73DB2136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, DESTINADA À COBERTURA AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES REALIZADAS POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS), DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COMISSÕES, SEJAM ELAS PERMANENTES, TEMPORÁRIAS OU ESPECIAIS, QUE FAÇA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E DÊ ASSISTÊNCIA PRESENCIAL OU REMOTA, QUANDO NECESSÁRIO, AOS SERVIDORES QUE OPERARÃO TAIS EQUIPAMENTOS.
EMPRESA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
CNPJ: 11.520.032/0001-34.
VALOR GLOBAL: R$51.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DATA: 19/11/2025.

INES APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:2EA7F79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2025.

A Comissão do Plano de Carreira dos Servidores, faz publicar o resultado das elevações por titulação, cumprindo a Lei Municipal nº 2027, de 05 de outubro de 2022, artigo 2ª:
"Art. 2º O artigo 26 da Lei Municipal n.º 1.716, de 01 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. As promoções serão realizadas e efetivadas no mês de janeiro de cada ano, com base nos critérios de capacitação, aferido pela Comissão Gestora, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º A Promoção Vertical, por Nova Habilitação/Titulação será solicitada pelo servidor, mediante requerimento protocolado no Paço Municipal em que apresente certificado, histórico escolar ou diploma expedido por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano.
§ 2º A Comissão Gestora, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, analisará o requerimento do Servidor, decidirá quanto a sua procedência e regularidade e fará publicar o resultado até o dia 20 (vinte) de novembro.
§ 3º O Servidor que se sentir prejudicado, poderá apresentar recurso endereçado à Comissão Gestora até o dia 30 (trinta) de novembro, cuja análise recursal e a publicação da decisão, deverá ocorrer até o dia de 10 (dez) de dezembro.
§ 4º Em caso de atraso nos trabalhos da Comissão Gestora e/ou na publicação de seus atos, deverá ser restabelecido ao Servidor prazo recursal mínimo de 10 (dez) dias, bem como, se for necessário, haver a implementação financeira retroativa de seu direito quando reconhecido.
§ 5º Não serão aceitas solicitações de ascensão de mais de um nível por processo de promoção vertical, sendo obrigatório, após a investidura do cargo, o interstício mínimo de 3 (três) anos para a promoção do Nível I para o Nível II, período que corresponde ao estágio probatório e um interstício mínimo de 1 (um) ano para a promoção do Nível II para o Nível III dentro do mesmo cargo e grupo.
§ 6º Os prazos estabelecidos neste artigo, bem como o lapso temporal entre os períodos de datas citados, contar-se-ão para todos os efeitos, em dias corridos ou em anos."

Mat.	Nome	Níveis	Resultado
18681	CLAIR KERKHOFF	1 PARA 2	DEFERIDO
18671	WILLIAN HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	1 PARA 2	DEFERIDO
18701	ADRIANE PAULA BARBIERI	1 PARA 2	DEFERIDO
18571	JEAN RODRIGO KISTEMACHER DE LIMA	1 PARA 2	DEFERIDO
18411	ADRIANA PCHIBCHERSKI	1 PARA 2	DEFERIDO
18741	SORAYA GUBERT THOMAZ	1 PARA 2	DEFERIDO
18581	DARCISIO URNAU	1 PARA 2	DEFERIDO
18691	ELIEDER DE MELLO	1 PARA 2	DEFERIDO
18341	RICARDO LUIZ POTT	1 PARA 2	DEFERIDO
18421	MONIQUE BELZ MUMBACH	1 PARA 2	DEFERIDO
18351	REGINALDO DOS REIS	1 PARA 2	DEFERIDO
5691	CARLOS ALBERTO GORTE	2 PARA 3	DEFERIDO
13271	LIGIA DE ANDRADE VARELA	2 PARA 3	DEFERIDO
7201	IRENE DE OLIVEIRA CEDOSKI	1 PARA 2	DEFERIDO
6991	LUIZ CARLOS EIDAM	1 PARA 2	DEFERIDO

4941	SOLANGE JEREMIAS DOS SANTOS	2 PARA 3	DEFERIDO
15161	MARCOS CARLOS WEISS	1 PARA 2	DEFERIDO
13161	EDILAINE VASCO	2 PARA 3	DEFERIDO
3031	NILSON LIMA	2 PARA 3	DEFERIDO
4521	DIRLEY KULLER DA SILVA	1 PARA 2	DEFERIDO
10521	LEANDRO LOHMANN	2 PARA 3	DEFERIDO
10991	EDILSON KRUPNITSKI	2 PARA 3	DEFERIDO
14311	MARCIO SCHREIDER	2 PARA 3	DEFERIDO
15201	ADAO ADEMIR BORGES	2 PARA 3	DEFERIDO
14501	DIONEI DE PAULA PINTO	2 PARA 3	DEFERIDO

A servidora Fabielly Costa (matrícula 14491) deve apresentar o Certificado de conclusão do Curso, pois apresentou somente certificados dos módulos.

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:FC60E308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 415/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº nº 24.586.988/0001-80, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LARA CARDOSO MACHADO, CPF: 131.466.189-23, carteira de Identidade nº 14.936.317-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 89.253,80 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de novembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3FED83F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2025-PMTB PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

CONTRATANTE: Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valter Peres, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.692.763/0001-03.

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STR ADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes no Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3CC7B781

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2024 ARP Nº 471/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME",** inscrita no CNPJ sob nº 12.076.874/0001-01, com sede na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, à RODOVIA PR 317, 11, COLONIA MOURAO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CLAUCIA REGINA KONZELMANN,** CPF 038.146.159-99, RG 87187012, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 120/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 471/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de grama, para atendimento das necessidades de plantio e replantio/reparo nos imóveis públicos (áreas institucionais) do município de Terra Boa e Distrito de Malú,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 21 de novembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40A4E7F2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 168/2021 CONTRATO Nº: 472/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**" sob CNPJ 08.680.158/0001-61, com sede na RUA ABRAO NACLES, 514, PQ IND E COM ABRAO NACLES, CEP 87207500, CIANORTE – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portador do CPF n° 037.950.069-88 e cédula de identidade civil RG n° 77319328, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 168/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 472/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa licenciada para coleta, transporte armazenamento temporário e destinação final dos resíduos de serviço de saúde classe I - perigosos grupos "A - infectantes", "B - químicos" e "E – perfuro cortantes", e resíduos contaminados** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 24 de novembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.
Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, repactuando o valor com reajuste anual conforme índice oficial do município INPC, passando a vigorar com o seguinte valor, Item 01 de R$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos) para R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) o kilo.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29FD0A94

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.195/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4195/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1596 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1644 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1013 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
1670 - 4.4.90.52.00.00	852	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.023.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	
1603 - 4.4.90.51.00.00	851	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
		Total Suplementação:	**807.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	365.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000	Fonte: 851	300.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	27.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 852	115.000,00
	Total da Receita:	**807.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D03654D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO 241/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 48/2025, O objeto dessa licitação consiste em Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo o reforço de rede primaria 34.5 KV, com substituição de transformador de 15 KVA por transformador de 25 KVA para atender pedido de ligação 2x50A - tensão 254/127v - conforme ofício 170/2025 da Prefeitura de Terra Rica., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 27/11/2025 (vinte e sete dias de novembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/11/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4512796B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025
PROCESSO 242/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 49/2025, O objeto dessa licitação consiste em Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo o reforço de rede Rural com troca de transformador de 1-15 KVA para 1-25 KVA para atender pedido de ligação nova 2x50A., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 27/11/2025 (vinte e sete dias de novembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/11/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C4F284FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 712/2025

Decreto nº 712/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Central e de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério para o exercício de 2025 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

Considerando a necessidade de nomear comissão para o processo de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério; Avaliação será realizada nos dias: 24/11 – 25/11 – 26/11 e 27/11/2025.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 021/2010 e no Decreto n°473/2014, publicado em13/11/2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Central e de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério para o exercício de 2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

Comissão Central de Avaliação:

Dirigente Municipal de Educação: **Sirlene Lopes Travagin**
Servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação:

Denison Araújo Garcia
Camila Akemi Kamei
Juliana Peres Camargo
Noemi Oliveira da Costa

Comissão de avaliação do profissional em função docente:

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – EF:
Diretora:: Neusi de Fátima Belarmino dos Santos
Pedagoga: Manhã-Michele Friia Martine
Pedagoga:Tarde- Eliane Olivetti Pereira

Professores: Manhã: Edna Freire de Gouvea Gôngora Padial
Maria Vilma Prado Silva
Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

Escola Municipal Pequeno Príncipe- EI e EF:
Diretora: Vera Lúcia Dias da Silva
Pedagoga do Período Matutino: Rosangela Marques Lemes
Pedagoga do Período Vespertino: Nair Silvestre Ferreira Sena

Professores: Manhã – Rosilene Luzia Bolete
Luciana Pires Costa

Professores: Tarde – Amanda Teixeira Ramos
Ednéia Freire de Gouvea Santos
Membro da Comissão Central: Noemi Oliveira da Costa

Escola Municipal Rita de Cássia G. Lehn - EI e EF:
Diretora: Cicera Arcanjo Gomes
Pedagoga do Período Matutino: Daniele de Oliveira Borba
Pedagoga do Período Vespertino: Ana Paula Eustáquio Laureano

Professores: Manhã: Gislaine Marques Lemes
Thais Silva Rodrigues Alves

Tarde – Thais Silva Rodrigues Alves
Caroline Moreira Balione
Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

Escola Municipal Rosalina de Moraes - EI e EF:
Diretora: Sarah Rodrigues Gay Orlando
Pedagoga do Período Matutino: Silvia Leticia da Silva
Pedagoga do Período Vespertino: Marisa Amancio Bis Feliciano

Professores: Manhã – Tatiane Ribeiro Soares
Zaziane Cassia Capelossi da Rocha

Tarde – Leticia Marques Silva
Cinthia Brigantini de Souza Lukeantchuki

CMEI Criança Feliz:
Diretora: Edna Aparecida Laguna Pollo
Pedagoga: Renata Santos Calicchio

Professores: Juliana Francisca de Oliveira
Sara Aparecida de Oliveira Melo
Membro da Comissão Central: - Denison Araújo Garcia

CMEI Menino Jesus:
Diretora: Bruna Barboza dos Santos
Pedagoga: Adileia Marques de Oliveira Porte

Professores: Elma dos Santos Silva Santos

Rosimeire Correia Pereira
Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

CMEI Profº Custódio S. Fernandes:
Diretora: Crisleine Aparecida Sobral Lopes
Pedagoga: Santina Ivone Bachi Martinez

Professoras: Marli Piedade da Silva Dionísio
Roseli Manganelli de Souza

Membro da Comissão Central: Noemi Oliveira da Costa

CMEI João Marcos Ferreira da Silva:
Diretora: Sonia Maria da Silva Santos
Pedagoga: Francimara Gonçalves Oliveira

Professores: Larissa Atanazio Santana
Mariluci Guermandi Costa Esquiçati
Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

Comissão de avaliação do profissional em função de direção e de suporte à docência na coordenação pedagógica da unidade escolar:

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – EF:
Diretora: Neusi de Fátima Belarmino dos Santos
Pedagoga: Manhã-Michele Friia Martine
Pedagoga:Tarde- Eliane Olivetti Pereira

Professores: Manhã: Elizabete Aparecida Friia Martine
Flávia di Cássia Manganelli

Função de Diretor: Eder Aparecido dos Santos
Grasiela Mecatti Nakahara
Membro da Comissão Central: - Denison Araújo Garcia

Escola Municipal Pequeno Príncipe- EI e EF:
Diretor: Vera Lucia Dias da Silva
Pedagoga Manhã :Rosangela Marques Lemes
Pedagoga Tarde: Nair Silvestre Ferreira Sena

Professores: Manhã- Cristiane Avanci Taroco
Cledio Jorge Balioni

Tarde- Roseni Peres Rodrigues
Elisângela Maria Ferreira

Função de Direção- Sumaya C. Borba Segantini e Nair Silvestre Ferreira

Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

Escola Municipal Rita de Cássia G. Lehn - EI e EF:
Diretora: Cicera Arcanjo Gomes
Pedagoga do Período Manhã :Daniele de Oliveira Borba
Pedagoga do Período Tarde Ana Paula Eustáquio Laureano

Professores: Manhã: Caroline Moreira Balioni
Edina Diotto Trinck Menotti

Tarde- Rosilene Luzia Bolete
Fernando Soares
Função de Direção- Manhã- Christina Gimenes Ferreira
Manhã -Rosa Maria de Melo

Função de Direção- Tarde- Darci Salmazo
Tarde- Edite Maria Rodrigues

Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

Escola Municipal Rosalina de Moraes - EI e EF:
Diretora: Sarah Rodrigues Gay Orlando
Pedagoga do Período Matutino: Silvia Leticia da Silva
Pedagoga do Período Vespertino: Marisa Amancio Bis Feliciano

Professores : Manhã: Géssica Carina Gonçalves
Renata Aparecida Tesselafo Cavalcante

Professores: Tarde : Gislaine Fatima Avanzi Soletti
Cristiane Avanci Taroco

Membro da Comissão Central; Noemi Oliveira da Costa

CMEI Criança Feliz
Diretora: Vanda Aparecida de Oliveira
Pedagoga: Ilda Pereira de Souza

Professores: Zilma Justino da silva
Patricia Luzia Lima da Silva

Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

CMEI Profº Custódio S. Fernandes:
Diretora: Crisleine Aparecida Sobral Lopes
Pedagoga: Santina Ivone Bachi Martinez

Professores: Camila Souza Bonfim
Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano

Membro da Comissão Central: Noemi Oliveira da Costa

CMEI Menino Jesus:
Diretora: Bruna Barboza dos Santos
Pedagoga: Adileia Marques de Oliveira Porte

Professores: Valdirene Fernandes Chaves
Márcia Andrea de Souza Molina

Membro da Comissão Central: Denison Araújo Garcia

CMEI João Marcos Ferreira da Silva:
Diretora: Sonia Maria da Silva Santos
Pedagoga: Francimara Gonçalves Oliveira

Professores: Adriana da Silva
Guiomar da Cruz Silva

Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

CMEBJA Profº Santo Raul Menotti – Fase I:
Diretora: Zilda Tota Simão Zarpelão

Avaliadores : Dirigente Municipal de Educação e Cultura:
Sirlene Lopes Travagin
Cristina Jasper Aoyagui

Membro da Comissão Central: Noemi Oliveira da Costa

Comissão de avaliação do profissional em função de suporte à docência na coordenação pedagógica do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Dirigente Municipal de Educação:
Sirlene Lopes Travagin

Coordenadora Pedagógica :Noemi Oliveira da Costa
Coordenadora Pedagógica :Cristiane Teixeira sobrinho
Coordenadora Pedagógica :Mariselia Barbosa da Silva Maxe
Dirigente Municipal: Sirlene Lopes Travagin

Avaliadores :**Neusi de Fátima Belarmino dos Santos**
Sarah Rodrigues Gay Orlando
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO

MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/11/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:D8AF7706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 713/2025

Decreto Nº 713/2025

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a **SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná**, para fins de realização do **Natal Encantado 2025**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Alexsander Bruno Medeiros	048.***.609-99	Secretário Municipal de Administração	Gestor
Joás Ferreira da Silva	084.***.739-70	Chefe de Gabinete	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A7A0AA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br,* expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de Novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA	12º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____ _____;
Município:_____,Estado:_____ _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E9C6595A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17043/ 2025

PORTARIA Nº 17043/ 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada

pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019, e considerando o processo protocolado sob o n.º 971/2022 no dia 01/02/2022 e processo sob o n.º 19256/2025 em 19/11/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º que trata da Portaria nº 14327/2022 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matrícula 175919-00, o valor fixo de R$ 800,00 (oitocentos reais), pelo exercício da função gratificada de Coordenadora da Atenção Básica Da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1714/2019.

§1º São atribuições a serem desenvolvidas na coordenação da atenção básica:
I – coordenar as atividades das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a integração entre as equipes e o adequado funcionamento dos serviços;
II – acompanhar, avaliar e monitorar os indicadores de desempenho da Atenção Básica, propondo ações de melhoria e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas;
III – prestar apoio técnico e supervisionar as equipes da Estratégia Saúde da Família, equipes multiprofissionais e demais profissionais vinculados à Atenção Básica;
IV – organizar e promover ações de educação permanente, treinamentos, reuniões técnicas e capacitações voltadas ao aprimoramento das equipes;
V – elaborar planos de trabalho, relatórios técnicos, diagnósticos situacionais e demais documentos necessários ao planejamento e avaliação da atenção primária;
VI – monitorar a alimentação e a qualidade das informações nos sistemas oficiais de informação em saúde;
VII – atuar na gestão administrativa da Atenção Básica, acompanhando demandas relacionadas a recursos humanos, materiais, equipamentos, infraestrutura e fluxos internos;
VIII – articular ações com a Vigilância em Saúde e com outros setores e serviços da rede municipal, garantindo a integralidade da atenção e a continuidade do cuidado;
IX – representar a Atenção Básica em comissões, conselhos, reuniões técnicas e demais espaços de discussão e deliberação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
X – promover ações de acolhimento, humanização e qualificação do cuidado, incentivando boas práticas clínicas e organizacionais;
XI – coordenar e apoiar ações estratégicas e operacionais em situações de emergências em saúde pública, campanhas e programas prioritários;
XII – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 14327/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 19 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5ED8D63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 042/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 042/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAMILA TOMAZ VILAS BOAS, inscrita no CPF sob n° ***.***.349-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 25/11/2025 e término em 23/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 19 de novembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CF9AD505

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 043/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 043/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA, inscrita no CPF sob n° ***.***.339-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 25/11/2025 e término em 23/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 19 de novembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9131DA73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 044/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 044/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VALDIRENE ESTRADA POJATO, inscrita no CPF sob n° ***.***.659-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 25/11/2025 e término em 23/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 19 de novembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DB1954A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 088/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 088/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob n° ***.***.099-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 23/11/2025 e término em 21/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 19 de novembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B08E400B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4560/2025

DECRETO Nº 4560/2025

Altera o §3º do artigo 5º do Decreto nº 4.388/2025 e dá outras providências

O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos referentes ao protesto extrajudicial dos créditos municipais, de modo a garantir maior eficiência administrativa, racionalidade na cobrança e adequação do limite mínimo às despesas inerentes ao ato de protesto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu diretrizes para tratamento racional, eficiente e com redução de litigiosidade nas execuções fiscais, priorizando a adoção de meios alternativos para recuperação do crédito público antes do ajuizamento da demanda;

CONSIDERANDO que a atualização do §3º do art. 5º do Decreto nº 4.388/2025 contribui para o alinhamento das práticas de cobrança municipal às diretrizes de economicidade, proporcionalidade e interesse público, evitando a instauração de procedimentos cujo custo seja superior ao benefício esperado para a Fazenda Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.388 de 06 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsabilizada por promover o protesto extrajudicial, sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa, das Certidões de Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Terra Roxa - Paraná.

§ 1º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal, respeitando-se a previsão do artigo 14 do presente decreto.

§ 2º As Certidões de Dívida Ativa cujas cobranças já tenham sido ajuizadas judicialmente, poderão igualmente ser levadas a protesto extrajudicial nos termos deste Decreto.

§ 3º Não serão encaminhados a protesto os créditos inferiores a 20 (vinte) Unidade de Referência Municipal - UNITERRA e o que a exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.388/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A0E38E23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO

ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO

No Edital do Concurso de Remoção no 25/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025, Edição 3399, corrige-se as informações conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O resultado preliminar será divulgado no dia **24 de novembro de 2025**.

LEIA-SE:

O resultado preliminar será divulgado no dia **21 de novembro de 2025**.

Terra Roxa, 19 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:30B5DB4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17041/2025

PORTARIA Nº 17041/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Agropecuária do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Agropecuária de Terra Roxa, matrícula 6640, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento de Celebração dos 60 anos da FAEP, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 611,25 (seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6FCE7F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 04/12/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2025, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Cestas Natalinas, Exercício 2025, para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017 e suas alterações,** no valor máximo de R$ 223.551,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 19 de novembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:363A421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 550/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.014.740/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua ALAMEDA CALCUTA, 431, VILA METALURGICA - 09.220-110, Santo André - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.632,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 304.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E0B73AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 551/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.282.018/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua CORIOLANO, 1924, VILA ROMANA - 05.047-002, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 53.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:09B8EFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 563/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.840.107/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328A, CENTRO - 88.750-000, Braço do Norte - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 13.901,40 (treze mil, novecentos e um reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 65, 130, 141, 169, 174, 204, 216, 219, 237, 238, 306, 309, 310, 311, 341, 347, 366, 371, 406.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:57B25604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 567/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua 434, 1603, MORRETES - 88.220-000, Itapema - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 87.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F2B595C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 571/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.596.430/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua VICENTE MACHADO, 1275, CENTRO - 85.812-150, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.053,00 (vinte e três mil e cinquenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 6, 27, 28, 29, 44, 118, 119, 120, 180, 181, 200, 201, 202, 300, 301, 357, 358, 363.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:92D8022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 572/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.649.293/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua DO COMERCIO, 1650, CENTRO - 14.400-660, Franca - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.244,23 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 82, 245, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 278, 373, 374, 375.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6C397AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 577/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.423/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua CONCEIÇÃO PINTO FERREIRA, 200, ALTO CAICARAS - 30.750-420, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 54, 58.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7C9BAE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 578/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.599.605/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua DAS QUARESMEIRAS, 125, RESIDENCIAL BELLA CASA - 86.870-000, Ivaiporã - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.980,80 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 102, 103, 105, 106.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C13D7878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 583/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.050.993/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1266, CENTRO - 87.360-000, Goioerê - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25, 26, 76, 167, 168.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:87981F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 592/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A, JARDIM IZABEL - 87.309-185, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.779,50 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 59, 156, 215.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DF29BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 594/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua RABILONGA, 59, vila cascata - 86.701-470, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.748,20 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 8, 74, 75, 117, 121, 133, 135, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 227.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:97DFDAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 599/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.205.028/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida Brasília, 372, Zona 6 - 87.205-038, Cianorte - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F0A258A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 600/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.032.903/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua SOUZA NAVES, 867, Centro - 87.703-350, Paranavaí - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 14.029,00 (quatorze mil e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 10, 12, 14, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:96153664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 604/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.227.039/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua JOAO TONIN, 50, PAIOL GRANDE - 99.712-292, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.182,00 (dois mil e cento e oitenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EA7DD06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 605/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A, JARDIM IZABEL - 87.309-185, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1FC7A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 426/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) EM RUAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 22/02/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/04/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AF7D0EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 DO CONTRATO Nº 539/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 104/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS E, INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 24/11/2026, NO VALOR DE R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EB4B9558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, O PROGRAMA 'MEU PRIMEIRO ENXOVAL', QUE DISPÕE SOBRE A ENTREGA GRATUITA DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1061, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Institui, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, o Programa 'Meu Primeiro Enxoval', que dispõe sobre a entrega gratuita de enxoval de bebê para gestantes em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, o Programa "Meu Primeiro Enxoval", destinado à entrega gratuita de kits de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, visando apoiar a maternidade com dignidade, segurança e acolhimento.

Art. 2º O Programa tem por objetivo:
I – Promover o acolhimento social e o cuidado com a primeira infância;
II – Reduzir desigualdades e apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade;
III – Incentivar o acompanhamento pré-natal nas unidades básicas de saúde;
IV - Estimular o vínculo entre a gestante e os serviços públicos de saúde, assistência social e proteção à infância.

Art. 3º O kit de enxoval conterá, preferencialmente, os seguintes itens essenciais:
I - 01 bolsa maternidade;
II – 01 lenço umedecido;
III – 01 pomada pra assadura;
IV – 01 sabonete neutro infantil;
V – 01 pacote de fraldas;
VI - 01 toalha fralda ou toalha de banho;
VII - 01 manta ou cueiro;
VIII – 01 tiptop.
IX – 01 almofada de amamentação.
§1º A composição dos itens poderá ser atualizada por ato do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade das famílias.
§2º A implementação do programa poderá ocorrer por meio de parcerias, convênios, doações ou aquisições realizadas conforme a legislação vigente, a critério do Poder Executivo, inclusive por meio de processo licitatório ou outra modalidade legalmente admitida.

Art. 4º Terão direito ao recebimento do enxoval:
I – Gestantes residentes no Município de Tijucas do Sul, com comprovação de residência;
II – Cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou atendidas por programas da Assistência Social municipal;
III – Que estejam realizando o acompanhamento pré-natal regularmente na rede pública de saúde do município;

Art. 5º A entrega dos kits ocorrerá preferencialmente no 7º mês de gestação, durante atividades de orientação, palestras ou encontros de apoio às gestantes promovidos pela rede pública municipal.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas com recursos estaduais, federais ou de emendas parlamentares.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor em janeiro de 2026.

Sala das Sessão, 19 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:81803EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 31/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 34/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 31/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de materiais e produtos para limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Contratadas:
Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina. **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 207,40 (duzentos e sete reais e quarenta centavos).

Paulo Roberto dos Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, com endereço na Rua João Wiest Junior, nº 898, Galpão Comercial 07, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul, Santa Catarina. **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 850,35 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná. **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 759,80 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná. **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 1.842,55 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Tijucas do Sul, 19 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:1E978DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 32/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 35/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 32/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Contratadas:
MCR Presentes e Utilidades Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.297/0001-33, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº 1436, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.444,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.373,34 (Três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

ROCCOPLAN PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.371.747/0001-43, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2014, Bairro Centro, São José dos Pinhais, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 460,45 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.277,79 (Cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.32.00 – Maquinas e Equipamentos Gráficos.
Tijucas do Sul, 19 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:B0B13D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5926, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui os parâmetros numéricos sobre o limite de estudantes por turma para a organização das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a incumbência dos Municípios de assegurar o ensino fundamental com padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Meta 21 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a Meta 21 do Plano Municipal de Educação (PME), que visam garantir um padrão de qualidade para a educação básica;
CONSIDERANDO que a relação adequada entre o número de estudantes e o professor em sala de aula é fator determinante para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO a Deliberação 02/2014, Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

DECRETA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, o limite máximo de estudantes por turma para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º A organização das turmas das Unidades Escolares deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:
I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor;
VI - Turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental: máximo de 20 (vinte) estudantes por turma;
VII - Turmas de 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) poderá, em caráter excepcional e temporário, autorizar a matrícula de estudante que ultrapasse os limites fixados no Art. 2º, desde que:
I - Seja decorrente de transferência compulsória ou decisão judicial;
II - A matrícula adicional não comprometa comprovadamente a qualidade pedagógica;
III - A situação seja formalmente registrada e justificada pela Gestão Escolar e autorizada pela SEMED;
VI – Em casos que não seja possível a abertura de nova turma para a série correspondente.
Art. 4º Para as turmas multisseriadas, o limite de estudantes a ser observado será o correspondente ao ano/ciclo com o menor parâmetro numérico (ex: uma turma com 2º e 3º ano obedecerá ao limite do 2º ano, ou seja, 20 estudantes).
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação zelar pelo cumprimento deste Decreto no planejamento da oferta de vagas e no processo de matrícula escolar.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E53168F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1060, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 1054/2025 para incluir a Programa Auxilio Atleta PcD no Município de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 1054, de 01 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação
.....
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas

amadores que representarem o Município de Tijucas do Sul em competições, a nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, bem como instituir o Programa Auxilio Atleta PcD, destinado a atletas com qualquer tipo de deficiência.
.....

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1054/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:
.....
§ 2º O Programa Auxilio Atleta PcD destina-se ao custeio de despesas específicas relacionadas à prática esportiva de atletas com qualquer tipo de deficiência, incluindo equipamentos especializados, acompanhamento de professor ou profissional especializado, transporte adaptado e demais necessidades inerentes à modalidade paralímpica praticada.
§ 3º Os recursos do Programa Auxilio Atleta PcD poderão ser utilizados para custear:
aquisição, manutenção e adaptação de acessórios e equipamentos esportivos especializados;
acompanhamento de profissionais especializados (fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais) ou professores;
transporte adaptado para atletas e acompanhante, quando necessário;
hospedagem e alimentação adequadas às necessidades especiais do atleta;
medicamentos e suplementos prescritos por profissionais de saúde;
inscrições em competições paralímpicas e eventos inclusivos.
.....
Art. 3º O art. 3º da Lei nº 1054/2025 passa a vigorar acrescido da alínea *f*, com a seguinte redação:
.....
f) promoção da inclusão social por meio do esporte paralímpico, garantindo igualdade de oportunidades aos atletas com qualquer tipo de deficiência.
.....
Art. 4º O art. 4º da Lei nº 1054/2025 passa a vigorar acrescido da alínea *c*, com a seguinte redação:
.....
c) Auxilio *Atleta PcD: modalidade específica concedida a atletas com qualquer tipo de deficiência, que representem o Município de Tijucas do Sul em competições paralímpicas, jogos inclusivos e demais eventos esportivos destinados a pessoas com deficiência.*
.....
Art. 5º O art. 5º da Lei nº 1054/2025 passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, IX e X, bem como dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:
.....
VII – Para atletas beneficiários do Programa Auxilio Atleta PcD, apresentar laudo médico que comprove a deficiência de qualquer tipo, emitido por profissional habilitado;
IX – No caso de atletas menores de idade com deficiência, apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;
X – Para atletas com TEA, apresentar relatório de acompanhamento de profissional especializado que ateste a capacidade para prática esportiva.
§ 2º O requerimento de ajuda de custo ou Auxilio Atleta PcD deverá ser protocolado na Prefeitura de Tijucas do Sul pelo interessado ou responsável legal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento esportivo, acompanhado da documentação específica conforme a modalidade pleiteada.
§ 3º Para competições coletivas de atletas PcD, poderá ser realizado um único pedido por parte da instituição de ensino, com listagem de todos os(as) alunos(as) que competirão, anexando a documentação exigida nos incisos VII, IX e X.
.....
Art. 6º O art. 7º da Lei nº 1054/2025 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
.....
"Parágrafo único. Os critérios técnicos par concessão do Auxilio Atleta PcD, como valores máximos por modalidade esportiva; os procedimentos para análise e aprovação dos pedidos; competições e eventos que darão direito ao benefício, poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, desde que haja comprovação da participação de instituições de ensino que possuam atletas PcD e consulta ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência."
.....
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do exercício financeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A85AF05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Suspende Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1°
Suspende o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 315/2025 da Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º
Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar A **SUSPENSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** com base nos art. 135 da Lei municipal 50/2005;.

Art. 3º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5CA58490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar 01/2025 para apuração de responsabilidade de servidor e aplica penalidade de advertência.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 172, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3278.

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar a servidora pública efetiva, matricula funcional n° 1028, a penalidade de advertência, com fundamento no art. 106 I, III IV e XI e 107 I, IV e V da Lei nº 50/2005 da Lei Municipal 50/2005.

Art. 2º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 01/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:FFC14FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 23/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 23/2025 instaurado por meio da Portaria nº 377/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:75E0A75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 24/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 24/2025 instaurado por meio da Portaria nº 378/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:F58B4520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 25/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 25/2025 instaurado por meio da Portaria nº 379/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:CF39754C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 26/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 26/2025 instaurado por meio da Portaria nº 380/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:675CE913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 27/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº27/2025 instaurado por meio da Portaria nº 381/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:CEB4BC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 28/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 28/2025 instaurado por meio da Portaria nº 382/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:04F8FC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 30/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 30/2025 instaurado por meio da Portaria nº 384/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:A0B44545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 31/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 31/2025 instaurado por meio da Portaria nº 385/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3FE8D263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 34/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 34/2025 instaurado por meio da Portaria nº 388/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:82125D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 36/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n°36/2025 instaurado por meio da Portaria nº 390/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:12165A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 37/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 391/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:610072D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 39/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 393/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:2D8E886E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 41/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 41/2025 instaurado por meio da Portaria nº 420/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:D3A90A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 29/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 29/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 29/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – Procuradoria Juridica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:F387F0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de parquinhos infantis, cama elástica e piscina de bolinhas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 12/11/2025, relativo à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

METALURGICA LAMB LTDA - ME- CNPJ 14.037.993/0001-80 Itens: 1, 2 e 3 – valor: R$ 27.998,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).
MARIA MARTE SCHITICOSKI - CNPJ 59.031.654/0001-25– Itens: 8 e 9 – valor: R$ 31.713,85 (trinta e um mil e setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA - CNPJ 63.384.391/0001-05 – Itens: 4, 5, 6 e 7 – valor: R$ 77.780,00 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).
Valor total do processo R$ 137.491,85 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 19/11/2026
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 19 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
Contratado: METALURGICA LAMB LTDA - ME- CNPJ 14.037.993/0001-80
Objeto: Registro de preços para aquisição de parquinhos infantis, cama elástica e piscina de bolinhas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 27.998,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).
Vigência:19/11/2026
Tomazina, 19 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
Contratado: MARIA MARTE SCHITICOSKI - CNPJ 59.031.654/0001-25
Objeto: Registro de preços para aquisição de parquinhos infantis, cama elástica e piscina de bolinhas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 31.713,85 (trinta e um mil e setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência:19/11/2026
Tomazina, 19 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
Contratado: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA - CNPJ 63.384.391/0001-05
Objeto: Registro de preços para aquisição de parquinhos infantis, cama elástica e piscina de bolinhas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 77.780,00 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).
Vigência:19/11/2026
Tomazina, 19 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:379C2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 17/11/2025, relativo à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME - CNPJ 03.959.318/0001-92 lotes: 2 e 3 – valor: R$ 300.246,34 (trezentos mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

37.171.468 JOSE ANTONIO RAMOS BATISTA - CNPJ 37.171.468/0001-59 – lote: 1 – valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

MARCOS RODRIGUES DO PRADO LTDA - CNPJ 28.216.460/0001-70 – lote: 4 – valor: R$ 69.999,97 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Valor total do processo R$ 439.746,31 (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

Vigência: 18/11/2026

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 18 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME - CNPJ 03.959.318/0001-92
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 300.246,34 (trezentos mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Vigência:18/11/2026

Tomazina, 18 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
Contratado: 37.171.468 JOSE ANTONIO RAMOS BATISTA - CNPJ 37.171.468/0001-59
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência:18/11/2026

Tomazina, 18 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
Contratado: MARCOS RODRIGUES DO PRADO LTDA - CNPJ 28.216.460/0001-70
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ R$ 69.999,97 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência:18/11/2026

Tomazina, 18 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BB5A77C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6788/2025

DATA 18/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
4.4.90.52 (269) (940)	Equipamentos e material permanente	12.500,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11 (318) (1051)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	99.000,00

Total.....R$ 111.500,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
940	Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	12.500,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	99.000,00

Total.....R$ 111.500,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D7AB1657

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6789/2025

DECRETO Nº6789/2025
Data 19.11.2025

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	Professora	20/11/2025 a 18/01/2026

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5C7EF9E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6790/2025

Data 19/11/2025

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3012/2025 DE 19/11/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 252.455,82 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52 (3972) (876)	Equipamentos e material permanente	240.000,00
4.4.90.52 (3974) (501)	Equipamentos e material permanente	12.455,82

Total.....R$ 252.455,82
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
876	CONVÊNIO SECID PARQUE INFANTIL PROTOCOLO N 23.910.730-3	240.000,00
501	Receita de alienação de ativos	12.455,82

Total.....R$ 252.455,82
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:188569BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6791/2025

DECRETO Nº6791/2025
Data 19.11.2025

Súmula. Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
267-4/1	Luzia Guarese de Abrao	Técnico em Enfermagem	01/02/2016 a 31/01/2021	19/11/2025 a 16/02/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5801BE97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Tiago Alexandre Fonseca de Almeida Winter 08956036918
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de Termo de Permissão de Uso celebrado em 04 de dezembro de 2023, que cedeu:
I – as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada;
II – 01 (um) trator agrícola de pneus, marca/modelo Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, patrimônio 7871;
III – 01 (uma) Carreta Agrícola marca IAC, 02 eixos, hidráulica, basculante, carroceria de madeira, cor vermelha, série 134083, patrimônio 7872
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 3007/2025
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 19 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2ACE6457

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3012/2025

Data 19/11/2025

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 252.455,82 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52 (3972) (876)	Equipamentos e material permanente	240.000,00
4.4.90.52 (3974) (501)	Equipamentos e material permanente	12.455,82

Total.....R$ 252.455,82
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
876	CONVÊNIO SECID PARQUE INFANTIL PROTOCOLO N 23.910.730-3	240.000,00
501	Receita de alienação de ativos	12.455,82

Total.....R$ 252.455,82
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5EAC34BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DECRETO 07/2025

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo do Exercício de 2025 e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas, promulga o presente decreto legislativo:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento do exercício corrente do Município de Tunas do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).

Art. 2º. O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Legislativo Municipal

Unidade: Legislativo Municipal
Projeto / Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção de Câmara Municipal

Elementos:

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0002 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 30.000,00
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL
0004 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 35.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
0007 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 15.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
0009 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

Art. 3º. Para a cobertura de créditos relacionados no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Legislativo Municipal
Unidade: Legislativo Municipal
Projeto / Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção de Câmara Municipal
Elementos

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0001 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 37.911,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE
0011 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 52.089,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data presente data, revogando-se disposições em sentido contrário.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:D1A595E6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 44/2025, de 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionária efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias a funcionária DENISE DE FATIMA DOS SANTOS, CPF: XXX.983.629-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em seminário
Local: ALEP/PR - Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná

Data da viagem: 12/11/2025
Retorno da Viagem: 13/11/2025
Quantidade de diárias: 1,5

Valor da diária: 400,00 **Total:** 600,00
Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:61B355AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 45/2025, de 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias a vereadora MARIZA GONÇALVES DOS REIS ARAÚJO, CPF: XXX.602.759-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em seminário
Local: ALEP/PR - Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná

Data da viagem: 12/11/2025
Retorno da Viagem: 13/11/2025
Quantidade de diárias: 1,5

Valor da diária: 400,00 **Total:** 600,00
Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:82957D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 46/2025, de 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias ao funcionário DOUGLAS DE SOUZA GUERREIRO, CPF: XXX.372.039-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em Fórum de Contabilidade
Local: Curitiba/PR – Sede CRC/PR – Conselho Regional de Contabilidade

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: 9° Fórum de contabilidade, finanças e controles aplicados ao setor público

Data da viagem: 12/11/2025
Retorno da Viagem: 14/11/2025
Quantidade de diárias: 2

Valor da diária: 400,00 **Total:** 800,00
Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:BF276073

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 415 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 415 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 65.000,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.500,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.500,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 9.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.900,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.900,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.800,00
06.002.12.365.0018.1077 Construção de Creche e Escola da Educação Infantil
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R$ 60.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 18.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8946691C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 443 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 443 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de ***PSICÓLOGO(A)*** o(a) Senhor(a) **GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, portador(a) do Registro Geral nº 114. XXX.XXX-93/II/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:802630C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 444 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 444 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, o(a) senhor(a) **JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA**, Matrícula nº 1237, portador(a) do Registro Geral nº 088.XXX.XXX-52. Conforme pedido de renúncia da mesma.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9429F419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 445 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 445 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, ***MARCO ANTONIO BALDÃO***, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar *SIMONE PRESTES VIEIRA***, portadora da CI/RG nº. 6.xxx.xxx-2/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.xxx.xxx-54, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D2AF5100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 446 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 446 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Convocação para a Audiência Pública sobre a atualização dos integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

Marco Antonio Baldão, prefeito de Tunas do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em seu artigo 65, inciso VI, e fundamentado na Lei Municipal nº 844/2021 e no Decreto Municipal nº 178/2021, em conjunto com **MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social de Tunas do Paraná/PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de atualização dos integrantes deste Conselho (CGFMHIS),

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública para a votação e atualização dos integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social de Tunas do Paraná, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, a partir das 13h30min.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS
Secretário-Geral de Obras e Serviços Públicos e Presidente CGFMHIS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B2FD2F01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 447 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 447 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Convocação para a Audiência Pública sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela legislação em vigor, em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Social e Família de Tunas do Paraná – PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de instituição deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI),

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública para a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tunas do Paraná, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, a partir das 13h30min.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

GELTA LIMA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E85D2A96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 448 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 448 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tunas do Paraná, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), institui a Ouvidoria Geral como canal oficial para recebimento de manifestações e define os procedimentos de atendimento.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação oficial e procedimentos claros para o recebimento e tratamento de manifestações da sociedade;,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município como instância responsável por receber, analisar e responder às manifestações dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017:

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:
I - Receber, registrar e analisar as manifestações dos usuários de serviços públicos;
II - Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para análise e prestação de informações
III - Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, garantindo uma resposta conclusiva ao usuário
IV - Elaborar relatórios periódicos de gestão com estatísticas e análises das manifestações recebidas
V - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas
CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 3º As manifestações dos usuários de serviços públicos serão recebidas pela Ouvidoria Geral por meio dos seguintes canais
Atendimento Eletrônico (Sistema): Por meio de formulário eletrônico disponível no sistema oficial de Ouvidoria, no endereço https://esic.portyx.com.br/ouvidoria/?codeDB=101
Atendimento Eletrônico (E-mail): Pelo e-mail institucional ouvidoria@tunasdoparana.pr.gov.br;

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º Para os fins deste Decreto, as manifestações são classificadas em:
Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
- Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
- Sugestão: Proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;
- Elogio: Demonstração ou reconhecimento de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- Solicitação: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

Art. 5º O fluxo de atendimento das manifestações seguirá, no mínimo, as seguintes etapas:
Recebimento e Registro: Recebimento da manifestação por um dos canais oficiais e imediato registro com geração de número de protocolo.
Responsável: Servidor da Ouvidoria.
Triagem e Classificação: Análise inicial para classificar o tipo de manifestação (Art. 4º) e identificar a gravidade e o objeto.
Responsável: Servidor da Ouvidoria.
Encaminhamento: Direcionamento da manifestação à Secretaria ou unidade administrativa competente para apurar os fatos e preparar a resposta.
Responsável: Coordenador/Ouvidor-Geral.
Resposta da Unidade Competente: A Secretaria ou unidade demandada deverá apurar os fatos e encaminhar a resposta fundamentada à Ouvidoria.
Responsável: Secretário da Pasta ou servidor formalmente designado.
Resposta Conclusiva ao Usuário: A Ouvidoria analisará a resposta da unidade, verificará se ela é conclusiva e a encaminhará ao usuário.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa expressa e prévia comunicação ao usuário.
Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação, salvo se anônima.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa expressa e prévia comunicação ao usuário.
Art. 7º A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário, quando identificado, a complementação de informações quando os dados apresentados forem insuficientes para a análise da manifestação.
Parágrafo único. O usuário, quando devidamente identificado, será notificado para complementar a manifestação no prazo de [30 (trinta) dias corridos], sob pena de arquivamento da manifestação
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 8º A Ouvidoria Geral instituirá mecanismos para avaliar o nível de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado pelo próprio canal de comunicação.
Parágrafo único. A avaliação de satisfação será realizada, preferencialmente, por meio de pesquisa eletrônica encaminhada ao usuário após a conclusão de sua manifestação
Art. 9º O Secretário Municipal de Administração e Finanças designará formalmente, por Portaria, os servidores responsáveis pelo atendimento e gestão da Ouvidoria Geral.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:057A2DDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES - GESTÃO: 2026-2027.

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES - GESTÃO: 2026-2027.

A Presidente da Comissão Eleitoral desta Instituição de Ensino, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa para compor a Mesa Receptora/Escrutinadora e credencia:

Presidente: Marcia Aparecida dos Santos de Freitas
RG:9.549.200-2
CPF: 057.087.959-05

Secretária: Luci Mara Costa De Jesus Straub
RG:9.583.139-7
CPF:049.683.149-65

Membro: Sonale Monteiro da Silva
RG: 5.932.388-1
CPF: 021.099.909-88

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2025

ADRIANE DOS SANTOS FAUSTIN
Presidente da Comissão Eleitoral da Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7C600BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI DOS SANTOS CORDEIRO – GESTÃO: 2025-2027.

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI DOS SANTOS CORDEIRO – GESTÃO: 2025-2027.

O Presidente da Comissão Eleitoral desta Instituição de Ensino, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa para compor a Mesa Receptora/Escrutinadora e credencia:

Presidente: Vanessa Santos Matos

RG:14.968.757-2
CPF:163.566.999-57

Secretária: Franciele Franco dos Santos
RG: 12.536.846-8
CPF: 100.037.529-33

Membro: Noemi Valente dos Santos,
RG: 14.553.123-3
CPF: 146.266.029-08

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2025

ELIZIANE BELEMER GONÇALVES
Presidente da Comissão Eleitoral da APMF do Centro Municipal Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BB6C4AB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES - GESTÃO: 2026-2027.

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL centro municipal de educação infantil maria joana prestes - GESTÃO: 2026-2027.

O Presidente da Comissão Eleitoral desta Instituição de Ensino, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa para compor a Mesa Receptora/Escrutinadora e credencia:

Presidente: Eliane da Silva Lima
RG: 11.024.607-2
CPF: 087.813.189-28
E-mail: elianesilvalima392@gmail.com

Secretário: Ana Rita Gonçalves
RG: 10.923.176-2
CPF: 073.943.119- 6
E-mail: anaritag825@gmail.com

Membro: Mariane de Jesus de Lima Ribas
RG: 14.145.423-4
CPF: 113.980.819-22
E-mail:

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2025

ANDRIELE BACIL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral da APMF do Centro Municipal Educação Infantil Maria Joana Prestes

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:59398240

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA - GESTÃO: 2026-2027.

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA - GESTÃO: 2026-2027.

A Presidente da Comissão Eleitoral desta Instituição de Ensino, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa para compor a Mesa Receptora/Escrutinadora e credencia:

Presidente: Leucineia Valente dos Santos
Registro Geral:- CPF: 10062487906
Endereço: Rua Marcelino Geremias nº 2120
E-mail: leocineiasantos7@gmail.com

Secretário: Rosenilda Fernandes da Silva
RG: 8.481.156-4
CPF Nº 034.586.159-03:
E-mail: rosetunas@hotmail.com

Membro: Gisele Bertioti
Registro Geral:- CPF: 115.541.569-80
E-mail:giselebertioti26@icloud.com

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2025

JOSILAINE LIMA SANTOS DE PAULA
Presidente da Comissão Eleitoral do Centro Municipal De Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5DED7210

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA.

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA DA APMF ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA.

O Presidente da Comissão Eleitoral desta Instituição de Ensino, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa para compor a Mesa Receptora/Escrutinadora e credencia:

Presidente: Elen Neves
RG 10487172-0
CPF: 080905529-51
E-mail: elenzb9@gmail.com

Secretário: Marizangela Baldão Moraes
RG: 62734108
CPF: 01722030909
E-mail: mariangela.baldao@escola

1° Membro: Tamires Adeline Rodrigues Santos
RG: 15.989.478-9
CPF: 450.598.348-08
E-mail: tamiresadeline@gmail.com

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2025

STEFANY SYKACZ GIRO
Presidente da Comissão Eleitoral da APMF da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FC07C25B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 18/11/2025 e encerrando-se em 03/12/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 17 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CARGO - PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
535733	Ingrid Dos Santos Neres	26	42
134167	Izenaide Rodrigues de Lima	27	42
440860	Ingrid da Rocha Tavares	28	38

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DA282E44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA FLORESTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA FLORESTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná/PR torna público que, no âmbito do interesse de implantar uma creche municipal, encontra-se Dispensada de Licenciamento Ambiental conforme Resolução SEMA nº 51 de 23/10/2009. Requerendo junto ao Instituto de Água e Terra a Licença Florestal para supressão de vegetação nativa e exótica na área urbana do próprio município para a construção de Barracões Industriais, localizado na Estrada Municipal do Ouro Fino, Bairro Campinhos
Atenciosamente.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E24D66BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA FLORESTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA FLORESTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

A Prefeitura Municipal de Tunas do Parana/PR torna público que, no âmbito do interesse de implantar uma creche municipal, encontra-se Dispensada de Licenciamento Ambiental conforme Resolução SEMA nº 51 de 23/10/2009. Requerendo junto ao Instituto de Água e Terra a Licença Florestal para supressão de vegetação nativa e exótica na área urbana do próprio município para a construção da Escola em Tempo Integral Pilar Sanchez, localizado na Rua João dos Santos Costa, n•611, Bairro Bom Jardim
Atenciosamente.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4F916316

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81 /2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VEICULAR (BEBÊ CONFORTO, ASSENTO DE ELEVAÇÃO), AR-CONDICIONADO, E MOBILIÁRIO (ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, ARQUIVO, CADEIRA, SOFÁ E APOIO PARA OS PÉS)".** Conforme o anexo I - Termo de referência
PREÇO MÁXIMO R$ 51.995,57 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais com cinquenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/12/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02 /12 /2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/11/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:67574949

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82 /2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (IMPRESSORA DE FILME RADIOLÓGICO, NOBREAK, FILME PARA IMPRESSORA, CADEIRA MOCHO, BALANÇA ELETRÔNICA, BALDE DE PEDAL, SELADORA DE EMBALAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO, DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, BOMBA DE INFUSÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, MESA FIXA, MESA AUXILIAR, COMPRESSOR DE AR, ELETROCARDIÓGRAFO, VIDEO LARINGOSCÓPIO E APARELHO LOCALIZADOR DE VEIAS".** Conforme o anexo I - Termo de referência
PREÇO MÁXIMO R$ R$ 154.181.13 (Cento e Cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais com treze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/12/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08 /12 /2025 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/11/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2D9176BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 /2025
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **Fogos de Artifício**, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO R$ 13.555.56 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/12/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09 /12 /2025 Às 08 h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/11/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AADBA22E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO o Resultado do Procedimento de Chamamento Público Nº 05/2025, cujo objeto é o Credenciamento para a Serviços Funerários: apto: **BOM PASTOR SERIÇOS FUNERÁRIOS -, CNPJ: 49.522.842/0001-00**.
Tunas do Paraná, 17 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C113686A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º44/2025 REF. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº7-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO n.º44/2025
Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº7-2025
Partes: **GENI BALDON SANTOS** - CPF: 004.406.959-08, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ-** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Contrato de locação é uma casa residencial para abrigar família a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade, conforme Parecer Social 04/2025. A casa a ser locada está localizada na Rua Conceição Santos Taborda n. º29. –Centro - Tunas do Paraná (PR).

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e com término em 16 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, persistindo a necessidade.
Data: Tunas do Paraná/PR 18 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:33717A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2025

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 82/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Mateus José de Oliveira Batista**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 19 de novembro de 2025, com prazo de encerramento em 18 de novembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 18 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D2AE545D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:
Modalidade: Chamamento Público
Objeto: Com a finalidade de apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, e ainda como componente atrativo turístico o presente chamamento pretende selecionar interessados em participar da 7ª Feira Sabor e Arte do Município de Turvo, para compor o evento com gastronomia e artesanato nos termos do Chamamento Público em tela.
Data das Inscrições e local: As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19 de novembro de 2025 até 05 de dezembro de 2025. Todos os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão realizar inscrição prévia, no período de 19 de novembro de 2025 até 05 de dezembro de 2025, mediante o preenchimento de formulário específico, que estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação em suas respectivas repartições no horário das 8 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 19 de novembro de 2025.

MARIANA FERREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1E0A16C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2025

.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.648/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2025, do tipo maior desconto por lote, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos de vedações, reparos e demais itens necessários para a realização de manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota municipal, podendo ser itens originais genuínos ou paralelos, de acordo com a seguinte indicação:
Lotes n° 1, 3, 5, 6, 7 e 9 em favor da empresa **E. SCHON LTDA (CNPJ N° 19.638.917/0001-44)** pelo valor global R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Lotes n° 2 e 10 em favor da empresa **TREVO AUTO PECAS LTDA (CNPJ N° 20.870.498/0001-50)** pelo valor global R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Lotes n° 4 e 8 em favor da empresa **A & L AUTO PECAS LTDA (CNPJ N° 07.086.032/0001-09)** pelo valor global R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BFF63317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 27/25

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art.1º Designa Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:
Referente a Dispensa de Licitação nº 09/2025 - Processo Administrativo nº 10/2025.
Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória-CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.
Empresa Vencedora:

Item	Fornecedor: 63.543.863 FRANCIELE COLACO SILVEIRA, 63.543.863/0001-25, R BASILIO HORBATIUK, 47, União da Vitória, PR, (42) 98403 5900, Franciele Colaço Silveira				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Encadernação da Legislação e Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias no tamanho A4, com lombada quadrada, em capa dura, na cor preta, com inscrições laterais (lombada) com gravação em dourado.	Un	200	61,90	12.380,00

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 18/11/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.
Recursos Orçamentários: 33.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.63.01.00 – complemento de elemento.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para encadernação da Legislação e Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias no tamanho A4, com lombada quadrada em capa dura, na cor preta, com inscrições laterais (lombada) com gravação em dourado para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.
Fiscal: Diretor Geral - Adrian Diego da Silva, CPF: 009.xxx.xxx-18;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Novembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3BEEEEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Dep. Anibal Khury em União da Vitória/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, por intermédio da Pregoeira, pautada no Princípio da Competitividade, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do edital, conforme Parecer Jurídico nº 518/2025 e Memorando emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização: **referente a exigência no item 8.24.1 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e item 10.8.1 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) – Do Anexo 01 Termo de Referência**.

Por força das alterações, fica reagendada a abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia**09 de dezembro de 2025, às 09h00min.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site*www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1238**.**

União da Vitória - PR, 19 de novembro de 2025

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:91640265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025 – PROCESSO N.º 98/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, que tem por *Locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central do Município, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos;* em favor da empresa **RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 06.260.006/0001-84, com o Valor Global de R$ 27.202,56 (Vinte e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central do Município, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 06.260.006/0001-84, Termo de Contrato nº 63/2025, Valor Global de R$ 27.202,56 (Vinte e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 158 08.001.10.301.0024.1019.3.3.90.30.000 00000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (18/11/2025 a 18/11/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DA4D0111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5253, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 4553/2015, A QUAL DISPÕE E REGULAMENTA OESTACIONAMENTO ROTATIVODE VEICULOS DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 45/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1º Insere o artigo 2º-A à Lei nº 4553 de 06 de outubro de 2015, com a seguinte redação:
Art. 2º-A A concessão a que se refere o art. 2º terá caráter oneroso, devendo a concessionária repassar ao poder público concedente o correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta arrecadada mensalmente com o estacionamento rotativo.
Parágrafo único. No julgamento da licitação para a concessão a que se refere esta Lei será considerada a combinação do menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.
Art. 2º Insere no artigo 9º da Lei nº 4553 de 06 de outubro de 2015, os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, e transforma o parágrafo único em § 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º […]
§ 1º Para a última meia hora de cada período do dia em que funcionarem as regras do estacionamento rotativo, a concessionária somente poderá realizar o lançamento e a cobrança de 30 (trinta) minutos do estacionamento rotativo.
§2º Serão concedidas, no mínimo, duas cortesias diárias, em vagas de estacionamento distintas, em cada qual o veículo poderá permanecer gratuitamente por até 10 (dez) minutos. Após o período de cortesia na mesma vaga, é obrigatório o pagamento da tarifa regulamentada do estacionamento rotativo, sob pena de multa por irregularidade.
§ 3º O aviso de cortesia e a notificação de irregularidade devem ser emitidos de forma eletrônica pelo monitor da empresa concessionária, com o objetivo de alertar e orientar o usuário/condutor do veículo da situação do uso da vaga de estacionamento e do respectivo tempo de permanência, assim como informá-lo sobre eventual irregularidade constatada e registrada, devendo os mesmos serem alocados no para-brisa do veículo.
§ 4º Para as vagas especiais, entendidas estas como o espaço de estacionamento restrito a pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, serão concedidas, no mínimo, duas cortesias diárias, em vagas de estacionamento distintas, em cada qual o veículo poderá permanecer gratuitamente por até 2 (duas) horas. Após o período de cortesia na mesma vaga, é obrigatório o pagamento da tarifa regulamentada do estacionamento rotativo, sob pena de multa por irregularidade.
§ 5º Para as vagas de estacionamento destinadas às pessoas idosas que possuam a credencial específica, serão concedidas duas cortesias diárias de 15 (quinze) minutos, em vagas de estacionamento distintas, sendo obrigatório, após o período de cortesia na mesma vaga, o pagamento da tarifa regulamentar do estacionamento rotativo, sob pena de multa por irregularidade.
§ 6º Será período de carência o horário que antecede em 15 (quinze) minutos o fechamento dos períodos de cobrança, matutino e vespertino, não podendo ser cobrada tarifa nova neste período.
Art. 3º Altera o texto do artigo 22 da Lei 4553 de 06 de outubro de 2015, que passa a conter a seguinte redação:
Art. 22. A regularização perante a concessionária se dará mediante o pagamento de 05 (cinco) vezes o valor da menor fração vigente ao tempo da notificação, cuja receita será revertida para o Município de União da Vitória.
Art. 4º Insere o parágrafo único ao artigo 22:
Parágrafo único. Este artigo terá vigência a contar da próxima licitação ou em caso de prorrogação da vigência da atual contratação.
Art. 5º Revoga-se a Lei Ordinária Municipal nº 5211/2025, e demais disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:23E73233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5254, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DE RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 49/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 99, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a outorgar a terceiros, autorização de uso de bens públicos de uso comum e especial, consistentes em espaços públicos esportivos, culturais e de recreação, sob administração municipal.

Parágrafo único. A autorização de uso de que trata esta Lei será sempre outorgada emcaráter precário, temporário e oneroso, salvo os casos de isenções totais ou parciais e dispensa de pagamento, devidamente regulamentados, considerando, para efeito do disposto neste artigo:

I -Precário:o ato de autorização pode ser revogado unilateralmente pela Administração Pública a qualquer momento, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade, sem que assista ao particular o direito a qualquer tipo de indenização.

II -Temporário:a utilização do bem público não poderá exceder o prazo máximo de90 (noventa) dias para cada autorização, permitida a prorrogação automática, pelo mesmo prazo.

III -Oneroso:a utilização do bem público fica condicionada ao prévio recolhimento detarifa, cujo valor será definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo, excetuando as autorizações de uso gratuitas.

Art. 2º Para os fins desta lei, compreende-se como espaços públicos:

I - Esportivos: os ginásios e os estádios municipais, e outros locais congêneres, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes;

II - Culturais: o auditório principal do Cine Teatro Luz, o auditório da estação ferroviária, a sala do Museu Histórico Aniz Domingos, e outros ambientes congêneres;

III - Recreativos: Praça Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, Praça Dr. Alvir Riesemberg, Praça Visconde de Nácar, Praça dos Expedicionários, o calçadão localizado na intersecção da Avenida Interventor Manoel Ribas com a Avenida Getúlio Vargas, parques e demais áreas congêneres.

§ 1º Excetuam-se do conceito de espaço público esportivo as quadras e campos instalados em praças públicas onde as luminárias constituam parte da iluminação pública municipal e que não demandam de um servidor público para sua gestão.

§ 2º Considera-se ainda, espaço público de recreação na forma do inciso III, segmentos de ruas que possam ser fechados para realização de festas, feiras e eventos similares, bem como os passeios públicos que sejam utilizados para divulgação comercial ou sem fins lucrativos.

Capítulo II
Dos Espaços Públicos Esportivos

Art. 3º Para a utilização dos espaços públicos esportivos descritos no art. 2º, I, desta lei, por particulares, para a simples prática esportiva, fica instituída a **Tarifa de Utilização de Espaços Públicos Esportivos,** no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de utilização, justa contrapartida financeira a ser paga tendo como fato gerador a utilização do espaço esportivo.

§ 1º O valor descrito no *caput* do presente artigo é obtido através da média aritmética das despesas de luz e água dos ginásios municipais, dividida pelo número de horas disponíveis.

§ 2º O Poder Executivo municipal editará decreto regulamentando os horários em que os espaços públicos municipais estarão disponíveis, prevendo o formulário e documentos necessários para o requerimento do uso do espaço, os critérios para deferimento, e as demais regras de utilização e responsabilidades do particular.

Art. 4º Havendo interesse de pessoas jurídicas na organização de eventos esportivos nos espaços descritos no art. 2º, I, desta lei, com exploração comercial, o valor da Tarifa de Utilização de Espaços Públicos Esportivos, será multiplicado por 10 (dez) para cada dia em que ocorrer o evento.

Art. 5º As equipes que disputam competições regionais, estaduais ou federais representando o Município de União da Vitória ficam isentas de cobranças da Tarifa de Utilização de Espaços Públicos Esportivos, tanto para jogos quanto para treinamento, a depender de convênio a ser celebrado com o Poder Executivo municipal.

Capítulo III
Dos Espaços Públicos Culturais

Art. 6º Para a utilização dos espaços públicos culturais descritos no art. 2º, II, desta lei, fica instituída a **Tarifa de Utilização de Espaços Culturais,** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia, justa contrapartida financeira a ser paga pelas pessoas físicas ou jurídicas que organizem eventos, tendo como fato gerador a utilização do espaço cultural.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste artigo é obtido através da média regional para disponibilização de espaços congêneres, considerando ainda as despesas fixas com a manutenção dos espaços e a necessidade da manutenção do patrimônio histórico cultural de União da Vitória.

§ 2º Ficam isentos do pagamento da Tarifa de Utilização de Espaços Culturais todos os órgãos do município de União da Vitória, bem como, as entidades sem fins lucrativos que sejam reconhecidas de utilidade pública no âmbito do município de União da Vitória.

§ 3º O lançamento da Tarifa de Utilização de Espaços Culturais obedecerá a critérios de acordo com a natureza do evento e qual espaço cultural será objeto do uso, multiplicando o valor disposto no *caput* deste artigo pelo fator de multiplicação descrito na **TABELA I**, a saber:

TABELA I

Natureza do evento	Natureza jurídica do organizador	Fator de multiplicação
Espetáculos Artísticos (teatro, dança, etc.) Cine Teatro Luz	Órgãos da administração pública municipal	Isento
	Associações e entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública	Isento
	Escolas particulares	0,5
	Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	1
Eventos Corporativos (palestras, seminários, feiras, treinamentos) Cine Teatro Luz	Órgãos da administração pública municipal	Isento
	Associações e entidades sem fins lucrativos reconhecidas como de utilidade pública	Isento
	Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	1
	Entidades de classe	0,5
Bandas e Shows Musicais Cine Teatro Luz	Órgãos da administração pública municipal	Isento
	Associações e entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública	Isento
	Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	1
Formaturas Universitárias / Escolares Cine Teatro Luz	Órgãos da administração pública municipal	Isento
	Instituições privadas	1
Eventos Corporativos (palestras, seminários, feiras, treinamentos) Auditório da Estação Ferroviária	Órgãos da administração pública municipal	Isento
	Associações e entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública	Isento
	Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	0,5
	Entidades de classe	0,25
Formaturas Universitárias / Escolares Auditório da Estação Ferroviária	Órgãos da administração pública municipal	Isento
	Instituições privadas	0,5
Eventos culturais (exposições, mostras, lançamentos de livros, demais eventos congêneres) Museu Histórico Aniz Domingos	Órgãos da administração pública municipal	Isento
	Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	0,35

Art. 7º Em se tratando de evento artístico cultural, poderá o organizador ser isentado do pagamento da tarifa de que trata o artigo anterior mediante a destinação de 15% (quinze por cento) do total dos ingressos disponíveis por sessão a alunos da rede pública municipal de educação, desde que o conteúdo do espetáculo seja do interesse da Secretária Municipal de Educação, e observada a classificação indicativa.

Parágrafo Único. Para o caso de palestras, seminários ou treinamentos, também poderá ser concedida a isenção do recolhimento da tarifa, mediante a destinação de 10% (dez por cento) do total dos ingressos disponíveis por sessão, a usuários da assistência social, desde que o conteúdo seja do interesse da Secretária Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV
Dos Espaços Públicos de Recreação

Art. 8º A utilização para fins comerciais dos Espaços Públicos de Recreação de que trata o art. 2º, III, desta Lei, terão sua utilização deferida mediante o lançamento da respectiva Tarifa de Ocupação de Solo, na forma disposta na Lei Complementar Municipal nº 13/2013.

Parágrafo Único. A utilização deverá ser requerida ao Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete a organização de agenda de utilização dos espaços.
Art. 9º Não incidirá a respectiva Tarifa de Ocupação de Solo quando se tratar de utilização sem fins lucrativos do espaço.
Parágrafo Único. Para fins desta lei, considera-se como utilização sem fins lucrativos aquela em que não há prospecção de venda de bens ou serviços pelo organizador, como no caso de divulgação cultural, religiosa ou estudantil.
Art. 10. Em se tratando de evento de grande porte, assim definido como aquele que demande a utilização dos espaços por mais de um dia e/ou que acarrete na concentração de um grande número de espectadores, mesmo que sem fins lucrativos, o requerimento de utilização deverá ser instruído com a comprovação de que a organização contará com a segurança necessária.

Capítulo V
Disposições Finais
Art. 11.O ato que efetivamente defere a utilização do bem ao particular será formalizado por meio dePortariaexpedida pelo Secretário Municipal da pasta à qual o bem público estiver vinculado.
Parágrafo único.A Portaria de que trata o*caput*deverá conter, no mínimo:
I - A identificação completa do particular autorizado;
II - A descrição do bem público e a finalidade do uso;
III - A data e o horário de início e término da utilização e a sua periodicidade;
IV - A menção expressa ao caráter precário e revogável da autorização.
Art. 12. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, a interpretação priorizará o melhor interesse público.
Art. 13. Todos os valores expressos nesta Lei serão reajustados anualmente através do INPC, na forma do art. 405, da Lei Complementar Municipal 13/2013 - Código Tributário Municipal.
Art. 14.Os valores arrecadados a título de tarifa de utilização de espaços públicos constituirão receita do município, devendo ser aplicados, preferencialmente, na manutenção dos bens de que trata esta Lei.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6581AF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1310/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 351/2025**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 1069/2025** e ainda respaldado pelos Artigos 206, 207, 216**, incisos I e III** e 217, inciso I, da Lei Municipal nº 1.847/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, bem como com as normas internas relativas à doação de medicamentos à comunidade, previstas na Lei Municipal nº 4.859/2019, **Arts. 1.º, 2.º, inciso IV e Art. 4.º**, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a Servidora Municipal **VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6EEE9ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1333/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 10/11/2025, referente aos Processos protocolados sob nºs:

0036.0115608
0036.99346
0036.0100874

Ante as razões apresentadas no Memorando 62/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A18EDF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1334/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 23/11/2025, referente ao Processo protocolado sob nº:

2889/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 65/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4B7E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1335/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 22/11/2025, referente ao Processo protocolado sob nº:

3650/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 64/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:117A7E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1336/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 18/11/2025, referente aos Processos protocolados sob nºs:

4259/2025
4652/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 63/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:19B008B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1337/2025

ALTERA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros do **NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP**, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de União da Vitória, conforme abaixo:

Coordenação do NSP Municipal – Elivelton Luis de Melo
Representante do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária – Alan Luiz Muller Niziol
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Aline Maria Bonete
Representante da Atenção Primária (APS) – Eliziane Lipka Húpalo
Representante da Saúde Mental/CAPS – Marcia Janiszewewski de Souza e Daniel Alves Ozório
Representante das equipes de Enfermagem – Ozias Eleazar Boruch Junior
Representante da Divisão Médica – Eva Simone da Silva Schutze
Representante da Divisão de Farmácia – Adriana de Fátima Ludka
Representante da Divisão Odontológica – Flavia Muller Brittes de Lemos
Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24 h - Dr Warrib Motta – Marcia Kelle Moura de Souza
Representante da Vigilância Epidemiológica – Priscila Bianca Perizzolo Brittes
Representante das Estratégias de Saúde da Família (ESF) – Gabriela Ferreira
Representante da Equipe E-Multi – Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 18 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B5733964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1338/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **DAIANE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula 991504042, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a disposição funcional do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, retroativo a 23 de julho de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB6EBB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1339/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	1512432	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01//2026

ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER	991506134	2025/2026	MOTORISTA PSS	31/12/2025 A 29/01/2026
AMANDA ARIEL AMAZONAS	991505594	2025/2026	PSICÓLOGO	31/12/2025 A 29/01/2026
ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	1283101	2024/2025	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 09/01/2026
EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS	991505237	2025/2026	MOTORISTA	31/1/2025 A 29/01/2026
EDSON ANTONIO OLENIK	1307201	2018/2019	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
EDSON ANTONIO OLENIK	107201	2019/2020	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12/01/2026 A 31/01/2026
FABIANO FERNANDES GOMES	991505252	2025/2026	MOTORISTA	31/12/2025 A 29/01/2026
FELIPE FERREIRA PRESTES	991506114	2025/2026	ZELADOR PSS	31/12/2025 A 29/01/2026
JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	991505135	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
RENATO JOSE DE LIMA	935001	2022/2023	VIGIA	01/12/2025 A 30/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53CFC426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1340/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025)

PARTES:MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito,ARY CARNEIRO JUNIOR, e a empresaSAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, sediada na Rodovia Contorno Leste BR 116, n.º 5.615, Loja 02, CEP 83.085-058, Bairro Quississana, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO.
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, através do Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar a trafegabilidade em estradas rurais, Convênio n.º 525/2025 com a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA:de 12 (doze) meses.
VALOR:R$605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
GESTOR: Nei Antônio Kukla – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Matrícula: 1090101;
FISCAL (Responsável pelo Recebimento): Paula Andréia Fersch Jadask – Matrícula n.º 1505863;
FISCAL SUPLENTE: Zeno Jair Caeser Junior – Matrícula n.º 991506182;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC73EA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1341/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAROLINE SCHMID	991505109	2023/2024	INSPETOR SANITÁRIO	12/01/2026 A 10/02/2026
CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA	779001	2023/2024	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/12/2025 A 09/01/2026
DAVI GEISLER	991505849	2025/2026	DIRETOR GERAL DA INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2025 A 09/01/2026
GISLAINE DE FÁTIMA NAGURNHAK	991504211	2024/2025	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	05/01/2026 A 24/01/2026
JESSICA LIMAS TEIXEIRA	991505191	2024/2025	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	05/01/2026 A 14/01/2026
LUIZE MENEGASSO CASAL	991505837	2025	CORODENADOR DA SECRETARIA	31/12/2025 A 09/01/2026
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	1373001	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS BUCH	1297101	2022/2023	AGENTE ADMINISTATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
NIVEA MARIA SASS	991505227	2023/2024	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMÍLIA	05/01/2026 A 24/01/2026
PABLO LEONARDO RIBAS	991505830	2025	CONSULTOR DA SEC MUN DE GOVERNO	31/12/2025 A 09/01/2026
ZENON STACECHEN JUNIOR	186	2024/2025	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2026 A 24/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F5823F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1342/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARTUR MARCOS PAVAN	1319601	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
IVO DOLINSKI JUNIOR	991505823	2025	CONSULTOR JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO	31/12/2025 A 09/01/2026
JESSICA	1512507	2023/2024	AUXILIAR	31/12/2025 A

CAROLINE BINDEMANN			**ADMINISTRATIVO**	**09/01/2026**
JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	**991505274**	**2023/2024**	**ADVOGADO**	**31/12/2025 A 09/01/2026**
MARIA ESTELA RIBAS	**991506263**	**2025/2026**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**31/12/2025 A 09/01/2026**
MELISSA BANHUK RIBEIRO	**1484501**	**2024/2025**	**PROFESSOR**	**31/12/2025 A 19/01/2026**
MELISSA BANHUK RIBEIRO	**1492401**	**2024/2025**	**PROFESSOR**	**31/12/2025 A 19/01/2026**
MERIELLEN LUSA KRUG JAKOBI	**991505829**	**2025**	**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE**	**31/12/2025 A 09/01/2026**
PAULO MARCEO SCHEID	**272**	**2024/2025**	**ALMOXARIFE**	**31/12/2025 A 09/01/2026**
SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	**991505190**	**2024/2025**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**31/12/2025 A 09/01/2026**
VIVIAN SCHREINER	**1512609**	**2024/2025**	**SERVENTE**	**31/12/2025 A 29/01/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DC17C0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1343/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência n.º 7/2020 – Processo n.º 88/2020.
Objeto:	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02.
Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 286/2020 - REDE IGUACU ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 27.352.874/0002-45.
Gestor:	Israel Checozi Ferreira – Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Fiscal:	Jucilene Rosilaine Rosin do Prado – Matrícula n.º 991505946.
Fiscal substituto:	Marciel Borges – Matrícula nº 991505871.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A3BD9C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1344/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência n.º 8/2020 – Processo n.º 110/2020.
Objeto:	Concessão Onerosa de Uso, a título precário, pelo período de 10 (dez) anos, de espaço físico (quiosque) denominado CAFÉ CRUZEIRO, integrante da área localizada na Praça Coronel Amazonas, neste Município de União da Vitória/PR, sendo uma área total de 90,36m², que deverá ser utilizado para a exploração comercial de cafés, refrigerantes, lanches, salgados, doces, sanduiches, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, mediante as condições estabelecidas por este edital.
Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 218/2020 - LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO,** CNPJ nº 28.278.922/0001-84.
Gestor:	Israel Checozi Ferreira – Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Fiscal:	Jucilene Rosilaine Rosin do Prado – Matrícula n.º 991505946.
Fiscal substituto:	Marciel Borges – Matrícula nº 991505871.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5A17CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1345/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 59/2020 – Processo n.º 205/2020.
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia e projetos para elaboração de projeto executivo para instalação de funicular no Morro do Cristo em União da Vitória PR.
Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020 - VCARD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 34.952.480/0001-02.
Gestor:	Israel Checozi Ferreira – Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Fiscal:	Jucilene Rosilaine Rosin do Prado – Matrícula n.º 991505946.
Fiscal substituto:	Marciel Borges – Matrícula nº 991505871.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E6E64E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1346/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABILIO MULLER	**1487601**	**2023/2024**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**31/12/2025 A 09/01/2026**
CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS	**991505878**	**2025/2026**	**CONSULTOR JURÍDICO SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO**	**31/12/2026 A 09/01/2026**
ENIO RIBAS JUNIOR	**991506274**	**2025/2026**	**CONSULTOR DE GESTÃO DA SEC MUN DE GOVERNO**	**31/12/2025 A 09/01/2026**
EVA CAZIUK	**991505170**	**2024/2025**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**31/12/2025 A 09/01/2026**

IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	991506049	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
KLEBER LUIZ DE FREITAS	1512544	2023/2024	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/12/2025 A 09/01/2026
PAULA ANDREIA FERCH JADASK	991505863	2025/2026	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	31/12/2025 A 09/01/2026
ZENO JAIR CAESAR JUNIOR	991506182	2025/2026	ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PSS	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9478008F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251119_171078.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG3G43	279370T000014480	18/11/2025	55411
AJA2998	279370T000014483	18/11/2025	76332
ARP9G34	279370T000014482	18/11/2025	59670
ARP9G34	279370T000014335	18/11/2025	52741
ARP9G34	279370T000014481	18/11/2025	58350
ATD8073	279370NIC0008522	28/10/2025	50020
AWO3D88	279370NIC0008513	28/10/2025	50020
AYW4F18	279370NIC0008526	28/10/2025	50020
BAI6479	279370NIC0008525	28/10/2025	50020
BAQ6G53	279370NIC0008512	28/10/2025	50020
BEV8G21	279370NIC0008509	28/10/2025	50020
BEZ9G82	279370NIC0008524	28/10/2025	50020
EDV7123	279370NIC0008521	28/10/2025	50020
HFF0B73	279370NIC0008516	28/10/2025	50020
LYX9H98	116100T001402672	11/11/2025	55250
MAA6J18	279370T000014479	18/11/2025	55413
MFF5047	279370NIC0008523	28/10/2025	50020
MHT2G03	279370NIC0008517	28/10/2025	50020
PYZ9340	279370NIC0008519	28/10/2025	50020
QIP0H55	279370NIC0008510	28/10/2025	50020
QVH0H31	279370NIC0008511	28/10/2025	50020
REB2J56	279370NIC0008520	28/10/2025	50020
SEA8F74	279370NIC0008518	28/10/2025	50020
SEM8C00	279370T000014334	18/11/2025	76332
SFK1F01	279370NIC0008527	28/10/2025	50020
SXI5E96	279370NIC0008514	28/10/2025	50020
TPT4G86	279370NIC0008515	28/10/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F1BABD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 61/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 061/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98 RG. Nº. 9xxxxxx0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 006xxxxxx88, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 8017/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica decrescido o valor de R$ 11.062,83 (onze mil, sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) do valor do contrato.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em19/11/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
Sudopav Construtora LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6F28230A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2183, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2183, de 19 de novembro de 2025

SÚMULA: Autoriza a disponibilização de intérpretes de libras nos órgãos públicos e eventos oficiais no Município de Vitorino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a disponibilização de tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em órgãos públicos municipais e eventos oficiais do Município de Vitorino, com o objetivo de garantir a ampliação da inclusão social da pessoa com deficiência auditiva.

Art. 2º - A autorização se aplica aos seguintes locais e situações:
I - Eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município;
II - Sessões legislativas da Câmara Municipal e audiências públicas;
III - Espaços culturais e esportivos mantidos pelo poder público;
IV - Outros serviços essenciais, não previstos nos incisos acima.

Art. 3º - Na implantação e no cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei deverá ser observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto Federal n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:63725F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.049, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto 6.049, de 19 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Ani Evelin Trindade, portadora do CPF/MF n.° 048.336.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:68C86156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 378, de 19 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias os servidores Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso, Elizandra dos Santos Zilio – Agente de Apoio Operacional, Fernanda Tomassoni – Secretária de Desenvolvimento Social, Gilse Soletti Mafioletti – Gerente de Programas Sociais para Mulheres, Jessica Giovanaz Garcia – Psicóloga e Raimundo Ferreira dos Santos - Gerente de Programas e Projetos Sociais, conforme requerimentos de diárias nº. 162, 163, 164, 165, 166 e 167/2025, protocolo 8011/2025, para participação no II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Políticas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em Curitiba/PR, nos dias 23 a 25 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 19 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:68B08196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 379, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 379, de 19 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias a servidora Suelyn Maria Longhi de Oliveira – Arquiteta e Urbanista, conforme requerimentos de diárias nº. 168/2025, protocolo 8011/2025, para participação no II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Políticas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e Cerimonia de Posse Conselheiros eleitos na 7º Conferência Estadual das Cidades. SECID, em Curitiba/PR, nos dias 23 a 26 de novembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 19 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6809C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 380, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 380, de 19 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária ao servidor Marcio Roberto Tibes – Secretário de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, conforme requerimentos de diárias nº. 30/2025, protocolo 8015/2025, para participação no II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Políticas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em Curitiba/PR, nos dias 23 e 24 de novembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 19 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BA4DEED9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Paulo Cesar da Rosa	Vereador	Florianópolis - SC	27/10/2025 a 31/10/2025	Participação no Curso Imersão EmpreendeLegis promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP BRASIL.	Ressarcimento de despesas de viagem.	604,69	Proc. Adm. 16/2025 Autorização 80/2025 Empenho 282/2025

Claudecir Gonçalves	Assessor Parlamentar	Curitiba - PR	11/11/2025 a 14/11/2025	Participação em curso de capacitação promovido pela UVEPAR – Comunicação Digital para Instituições e Mandatos: Uso de Inteligência Artificial e Outras Ferramentas.	03 e 1/2	1.833,13	Proc. Adm. 72/2025 Autorização 82/2025 Empenho 285/2025
Kaue Schnaider Baldissera	Assessor Parlamentar	Curitiba - PR	11/11/2025 a 14/11/2025	Participação em curso de capacitação promovido pela UVEPAR – Comunicação Digital para Instituições e Mandatos: Uso de Inteligência Artificial e Outras Ferramentas.	03 e 1/2	1.833,13	Proc. Adm. 73/2025 Autorização 83/2025 Empenho 286/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:DC5D929C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVANÇO

PORTARIA N.º 4131/2025

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade e a concessão de progressão funcional horizontal a servidores públicos municipais e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante aprovação em estágio probatório e avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o desempenho satisfatório dos servidores em estágio probatório relacionados abaixo, recentemente avaliados pela Comissão de Estágio Probatório com fundamento nos arts. 38 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, os quais foram classificados como aptos à permanência nos cargos para os quais foram aprovados em concurso público, consoante pareceres que recomendam suas aprovações;

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 19, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, e 26 da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, logo após a aprovação em estágio probatório, os servidores estáveis que cumprirem os requisitos legais, inclusive a comprovação de aperfeiçoamento profissional, fazem jus à primeira progressão funcional horizontal;

CONSIDERANDO, por fim, que as avaliações de desempenho certificam o atendimento, pelos servidores especificados no art. 2º desta Portaria, de todas as exigências legais para a concessão da progressão funcional horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, fica concedida estabilidade funcional aos seguintes servidores que cumpriram satisfatoriamente com todos os requisitos exigidos para a aprovação em estágio probatório:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2566330
ADRIANO AFFONSO MARCA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	2400441
ALAN MATEUS VANDERLINDE	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	300580
ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	PSICOLOGO	2553350
ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2392161
ANDRIELI VOGEL INOCENCIO SIEDLECKI	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	1444791
CATIÂNA MUCELINI MENDES	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2538980
CLEVERSON FAUST	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	2542310
DELCIA ANTONELLO JESS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	198792
EDIVANE CENTA LAMERA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2252400
ELIDIANE DOS SANTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2192820
FLÁVIO HENRIQUE ROHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	307910
FRANCIELE RAULINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2547380
FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	1368242
GRAZIELE SALETE FACHINELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2392910
JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2234760
JAMIR SALESIO CAMPOS	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	1056600
JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	32983
JOÃO CARLOS BENETON	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2403700
JOICE CRISTINA KUCHLER	ENFERMEIRO	2391860
JORGE LUIS CORREA MACHADO	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUCOES	2539100
JOSEMAR ALVES	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUCOES	2397200
KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	1052521
LEILA MARIA FORMENTAO SCHMITZ	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	227802
MARIA DE FATIMA WESSLING OENING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	38753
MARIELI ICSAK DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2544600
MARINILDA CAMARGO TONELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2392080
MAURICIO GALVAN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	1354022
MERIELEN PIZATO	ASSISTENTE SOCIAL	2569350
MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	25838040
NAIARA CRISTIANE ROHLING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2118261
NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2249601

NEUSA BECKER POZZERA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	1493811
RODRIGO KERN	MÉDICO	2557770
ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2395500
SIDINEI XAVIER DOS REIS	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	2434180
SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	1513940
SINTIA MARINES VIEIRA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2251850
THAIS FEUSER ROCHA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2537660
VANDERLEIA LIMA ZUCCO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	2537820
ZOZIMO HAMMERSCHMIDT	FISCAL TRIBUTARIO	2547620

Art. 2º Fica concedida a primeira progressão funcional horizontal aos servidores aprovados em estágio probatório que atenderam às condições previstas no art. 19, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, ou no art. 26 da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, conforme o regime jurídico aplicável ao respectivo cargo:

Nome	Cargo	Nova referência
ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
ADRIANO AFFONSO MARCA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	PSICOLOGO	20-01-02
ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
ANDRIELI VOGEL INOCENCIO SIEDLECKI	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
CATIÂNA MUCELINI MENDES	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
CLEVERSON FAUST	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
DELCIA ANTONELLO JESS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
EDIVANE CENTA LAMERA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
FLÁVIO HENRIQUE ROHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	07-01-02
FRANCIELE RAULINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02-02-02
FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	D02
JAMIR SALESIO CAMPOS	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
JOÃO CARLOS BENETON	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
JOICE CRISTINA KUCHLER	ENFERMEIRO	16-02-02
JORGE LUIS CORREA MACHADO	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUCOES	05-02-02
KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
LEILA MARIA FORMENTAO SCHMITZ	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
MARIA DE FATIMA WESSLING OENING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
MARIELI ICSAK DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02-02-02
MARINILDA CAMARGO TONELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02-02-02
MAURICIO GALVAN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
MERIELEN PIZATO	ASSISTENTE SOCIAL	13-02-02
MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
NAIARA CRISTIANE ROHLING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
NEUSA BECKER POZZERA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
RODRIGO KERN	MÉDICO	18-02-02
ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
SINTIA MARINES VIEIRA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
THAIS FEUSER ROCHA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
VANDERLEIA LIMA ZUCCO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA NP	C02
ZOZIMO HAMMERSCHMIDT	FISCAL TRIBUTARIO	30-02-02

Parágrafo único. Nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, a progressão funcional ora concedida terá seus efeitos financeiros implementados a partir do mês de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:C0A6D968

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2167/2025

DECRETO Nº 2167/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 56.250,58 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	208	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.167,14
1	Suplementar	220	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	11.000,00
1	Suplementar	224	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.000,00
2	Suplementar	338	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	30113	20.000,00
3	Suplementar	301	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	30441	83,44
			Total		**56.250,58**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	240	22.001.0008.0511.0073.1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	21.000,00
Anulação Dotação	209	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	15.167,14
Anulação Dotação	339	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30113	20.000,00
Anulação Dotação	303	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30441	83,44
		Total	**56.250,58**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	36.167,14	0,00	0,00
30113	20.000,00	0,00	0,00
30441	83,44	0,00	0,00
Total	**56.250,58**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 19 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:5E43E5B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 111 2025

DECRETO Nº 111/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ **22.327,79** (vinte e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
033941	- FIA - CONSELHO TUTELAR - EX ANT	R$	385,12
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	R$	180,28
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031947	- FIA - Atenção OCCA - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	R$	38,10
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	R$	1.501,29
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
033800	- Convênio 872521/2018 - Equipamento Agrícola Ex. Anterior	R$	1.855,07
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031939	- FIA - SCFV	R$	76,15
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
033939	- FIA - SCFV EX. ANTERIOR	R$	3.138,76
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031948	- Incentivo Covid 2021 - Deliberação CEAS 056/2021	R$	6.896,04
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
033116	- PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL - EXERC. ANTERIORES	R$	6.256,98
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS		
3.3.90.47.00.00 - 84	- Obrigações Tributárias e Contributivas		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**22.327,79**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O Superávit Financeiro no valor de R$11.635,93 (onze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
033941	- FIA - CONSELHO TUTELAR - EX ANT	385,12
033116	- PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL - EXERC. ANTERIORES	6.256,98
033939	- FIA - SCFV EX. ANTERIOR	3.138,76
033800	- Convênio 872521/2018 - Equipamento Agrícola Ex. Anterior	1.855,07

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.691,86(dez mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
031941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	180,28
031948	- Incentivo Covid 2021 - Deliberação CEAS 056/2021	6.896,04
031939	- FIA - SCFV	76,15
031947	- FIA - Atenção OCCA - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	38,10
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	1.501,29
01000	- Recursos Ordinários Livres	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de Novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E3711034

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - PROCESSO Nº 278/2025

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos “PLANTÕES MÉDICOS”, visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D’Oeste/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 278/2025 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar. Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

12 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					
PROFISSIONAL 1: HUGO FERNANDES DAMASCENO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

13 - PVM SERVICOS MEDICOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: PAULO VICTOR MARIANO DE FARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

14 - GUARNIERI SERVICOS MEDICOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: JOSÉ ANGELO FAVORETO GUARNIERI					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92

	os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.				
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

15 - MENIN CUIDADOS MEDICOS LTDA

PROFISSIONAL 1: HARIANE FATIMA MENIN

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

16 - 3R GESTAO EM SAUDE LTDA

PROFISSIONAL 1: RAPHAELLE APARECIDA STEDILLE GRAEBIN
PROFISSIONAL 2: LUIS FERNANDO CELSO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

17 - MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

PROFISSIONAL 1: OCIMAR PARANHOS SANTANA
PROFISSIONAL 2: LUIS FERNANDO CELSO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

18 - DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA

PROFISSIONAL 1: BRAIAN RODRIGUES CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

19 - NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

PROFISSIONAL 1: JAQUELINE FORCELINI BUENO
PROFISSIONAL 2: VINICIUS PIRES MARTINS MATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

20 - EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA

PROFISSIONAL 1: BRUNO DE MATOS AQUINO
PROFISSIONAL 2: EIKE JEFFERSON GALDINO PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

21 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

PROFISSIONAL 1: ADHAN RIZZI DE VIEIRA
PROFISSIONAL 2: ANA ESTHER TUSSOLINI MARCON

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

22 - EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA

PROFISSIONAL 1: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92

	os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.				
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2025.

MÁRIO A. SANGALETTI
Agente de Contratação
Portaria 2.915/2025

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:6D645158

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 278/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - PROCESSO Nº 278/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 278/2025 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar. Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

EMPRESAS VENCEDORAS – POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO.

12 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
PROFISSIONAL 1: HUGO FERNANDES DAMASCENO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

13 - PVM SERVICOS MEDICOS LTDA
PROFISSIONAL 1: PAULO VICTOR MARIANO DE FARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

14 - GUARNIERI SERVICOS MEDICOS LTDA
PROFISSIONAL 1: JOSÉ ANGELO FAVORETO GUARNIERI

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

15 - MENIN CUIDADOS MEDICOS LTDA
PROFISSIONAL 1: HARIANE FATIMA MENIN

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

16 - 3R GESTAO EM SAUDE LTDA
PROFISSIONAL 1: RAPHAELLE APARECIDA STEDILLE GRAEBIN
PROFISSIONAL 2: LUIS FERNANDO CELSO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92

2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

17 - MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
PROFISSIONAL 1: OCIMAR PARANHOS SANTANA
PROFISSIONAL 2: LUIS FERNANDO CELSO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

18 - DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA
PROFISSIONAL 1: BRAIAN RODRIGUES CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

19 - NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
PROFISSIONAL 1: JAQUELINE FORCELINI BUENO
PROFISSIONAL 2: VINICIUS PIRES MARTINS MATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

20 - EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA
PROFISSIONAL 1: BRUNO DE MATOS AQUINO
PROFISSIONAL 2: EIKE JEFFERSON GALDINO PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

21 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
PROFISSIONAL 1: ADHAN RIZZI DE VIEIRA
PROFISSIONAL 2: ANA ESTHER TUSSOLINI MARCON

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

22 - EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA
PROFISSIONAL 1: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	800	R$ 1.690,17	R$ 1.352.132,00
					R$ 1.378.281,92

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:95F11AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.687.919/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO 3 PORTAS, COR BRANCA CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES DO PRODUTO 28 X 105 X 55 CM, 10,46 QUILOGRAMAS, INSTALAÇAO NA PAREDE, MATERIAL LIGA DE AÇO, ACABAMENTO BRILHANTE, FORMA DO PRODUTO RETANGULAR. CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM OS, CAIXAS EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO TERMORETRÁTIL, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM.	UNID	4,00	R$ 395,00	R$ 1.580,00
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA, COR PRETA MATERIAL FEITO DE MALHA E PVC - BRAÇOS DE CROMO E POLIPROPILENO - MECANISMO DE INCLINAÇÃO, COM ELEVAÇÃO A GÁS, D100MM, CLASSE 2, DE CROMO - BASE DE CROMO, COM DIÂMETRO 320MM - RODAS DE NYLON COM DIÂMETRO 50MM, PÉS COM RODÍZIOS, LARGURA: 58CM - ALTURA: 101CM - PROFUNDIDADE: 58CM	UNID	5,00	R$ 550,00	R$ 2.750,00
21	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. ESPUMA D20 NO ASSENTO E TAMBÉM NO BRAÇAS. ESPUMAS D12 AO REDOR DO ENCOSTO. PERSINTAS ELÁSTICAS NO ENCOSTO E NO ASSENTO. ENCOSTO EM FIBRAS 100% DE SILICONE E BOTÕES DE METAL REVESTIDOS COM UM TECIDO DE ALTA QUALIDADE. SAPATAS DE PLÁSTICO. MECANISMO DE BALANÇO COM MOLAS MUITO RESISTENTES. BALANÇO SUAVE. PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG. MEDIDAS POLTRONA: ALTURA TOTAL 111CM LARG TOTAL 80 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 68 CM ALTURA ENCOSTO: 68 CM LARGURA ENCOSTO: 63 CM ESPESSURA ENCOSTO: 20 CM LARGURA ASSENTO AO CHÃO 45 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 60 ALTURA DO ENCOSTO 68CM PUFF 36 X 36 X 34 (L X P X A).	UNID	3,00	R$ 594,00	R$ 1.782,00
22	REFRIGERADOR FROST FREE INVERSE 588 LITROS COR BRANCA – 127 VOLTS - SUPER CAPACIDADE: ELEGANTE POR FORA E GIGANTE POR DENTRO. SÃO 588 LITROS PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR ALIMENTOS DE MANEIRA INTELIGENTE. CONFIGURAÇÃO INVERSE: DESIGN MODERNO, COM FREEZER EMBAIXO E REFRIGERADOR EM CIMA, DEIXANDO OS ALIMENTOS E BEBIDAS MAIS UTILIZADOS AO ALCANCE DAS MÃOS. PAINEL TOUCH BLACK: COM FUNÇÕES ESPECIAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E MAIS SOFISTICAÇÃO PARA A SUA COZINHA. TWIST ICE ADVANCED: ABASTECEDOR DE ÁGUA INDEPENDENTE, NÃO DEIXA A ÁGUA CAIR E DESENFORMA O GELO COM APENAS UM GIRO. CARBON AIRFILTER: TECNOLOGIA QUE FILTRA O AR E NEUTRALIZA ODORES INDESEJADOS NO INTERIOR DA GELADEIRA. FILTRO COM MEMBRANA PLISSADA COM CARVÃO ATIVADO QUE AJUDA A NEUTRALIZAR OS ODORES DO REFRIGERADOR. FRESH BOX: GAVETÃO COM ALTA CAPACIDADE PARA MANTER SEUS ALIMENTOS FRESCOS E ORGANIZADOS. DELICATES: COMPARTIMENTO ESPECIAL PARA MANTER OS ALIMENTOS MAIS DELICADOS PROTEGIDOS. INFINITY SHELVES: MAIOR VISIBILIDADE E DESIGN SOFISTICADO DENTRO DO REFRIGERADOR. TAÇAS NEVADAS: COMPARTIMENTO ESPECIAL PARA GELAR AS TAÇAS E MANTER AS BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL AO SERVIR.	UNID	1,00	R$ 5.197,00	R$ 5.197,00
24	TV 32" RESOLUÇÃO HD (1366 X 768), TIPO DO PAINEL VA CARACTERÍSTICAS ROKU TV LED 32' TCL RS520 HD WIFI DUAL BAND, 3 HDMI, 1 USB, COM CONTROLE POR APLICATIVO, FREQUÊNCIA 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV, CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES 1 PORTA LAN, 3 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO, ASSISTENTE VIRTUAL SIRI, ALEXA E GOOGLE A PARTIR DE ALTO-FALANTES INTELIGENTES, SINCRONIZADOS AO APLICATIVO ROKU TV, RESOLUÇÃO DA TELA 1366 X 768, FORMATO DA TELA 16:09, ÂNGULO DA VISÃO 176º, APLICATIVOS PRE INSTALADOS NETFLIX, APPLE TV, HBO MAX, SPOTIFY, GLOBOPLAY, DIRECTV GO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 50W, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TV / 1 CONTROLE REMOTO / 1 MANUAL / 1 CABO AV	UNID	28,00	R$ 292,00	R$ 8.176,00

VALOR TOTAL: R$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:600BA79E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.777.443/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO ALTO COM DOZE CAIXAS MULTIUSO CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, DIVISÓRIAS EM COMPENSADO, COR CINZA OU OVO, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLOCADO COM HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRS 8094,12466-1,12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. ACOMPANHAM 06 CAIXAS PLÁSTICAS MÉDIAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 CM E 06 CAIXAS PLÁSTICAS GRANDES COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 CM. MEDIDAS DO ARMÁRIO A X L X P: 95 X 113 X 45 CM	UNID	3,00	R$ 995,00	R$ 2.985,00
3	ARMÁRIO DE 12 NICHOS ? COR BRANCA CONFECCIONADO 100% EM MDF. COM 120CM DE ALTURA, 75CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE. CADA NICHO TEM MEDIDAS DE 28CM DE ALTURA, 23CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE. SUA ESTRUTURA É EM MDF 15MM E OS FUNDOS EM MDF 3MM DE ESPESSURA. O ARMÁRIO VEM EQUIPADO COM SAPATAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 75 COMPRIMENTO X 120 ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE COR: BRANCO MATERIAL: MDF 15MM E MDF 3MM	UNID	3,00	R$ 299,00	R$ 897,00
5	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA 8 VÃOS CONFECCIONADO EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 0,45MM. RODÍZIOS NA COR CINZA MEDIDAS: ALTURA: 100CM. LARGURA: 86CM. PROFUNDIDADE: 58 CM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CORPO EM 15 MM; - GAVETAS COM 10 CM DE ALTURA; - GAVETAS 58 CM DE PROFUNDIDADE; - RODÍZIOS NA COR CINZA	UNID	2,00	R$ 790,00	R$ 1.580,00
6	ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA DE 18MM REVESTIDO NAS 2 FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. FIXAÇÃO POR PARAFUSO GIROFIX DE ALTA QUALIDADE. * BORDA: ACABAMENTO COM FITA DE BORDO DE PVC 2(MM), RESISTENTE AO COTIDIANO ESCOLAR. *ESTRUTURA: ACABAMENTO COM BASE METÁLICA, GARANTINDO A QUALIDADE, VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. *PRÉ-TRATAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES * 120 (L) X 100 (A) X 60 (P) CM	UNID	4,00	R$ 845,00	R$ 3.380,00
18	MESA DE REUNIÃO DIMENSÕES E TOLERANCIAS: ? TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM +/- 50 MM; ? ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; ? PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ? ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM +/- 0,6 MM; ? TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS ? TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA,COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. ? BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180º, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES ECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ? ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. ? SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. ? TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. ? PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. ? ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. ? TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO.	UNID	1,00	R$ 699,00	R$ 699,00
19	MESA ESTAÇÕES DE TRABALHO, TIPO PENÍNSULA MEDINDO 1500X1500X750MM EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO 'MÃO FRANCESA', EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, SENDO QUE DUAS LATERAIS SÃO FORMADAS POR COLUNA COM PÉ HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO E UMA POR COLUNA, SEM PÉ, APENAS COM SAPATA NIVELADORA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRAS FRONTAIS EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.	UNID	6,00	R$ 594,00	R$ 3.564,00

VALOR TOTAL: R$ 13.105,00 (treze mil e cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4324B218

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.777.443/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO ALTO COM DOZE CAIXAS MULTIUSO CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, DIVISÓRIAS EM COMPENSADO, COR CINZA OU OVO, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLOCADO COM HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRS 8094,12466-1,12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. ACOMPANHAM 06 CAIXAS PLÁSTICAS MÉDIAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 CM E 06 CAIXAS PLÁSTICAS GRANDES COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 CM. MEDIDAS DO ARMÁRIO A X L X P: 95 X 113 X 45 CM	UNID	3,00	R$ 995,00	R$ 2.985,00
3	ARMÁRIO DE 12 NICHOS ? COR BRANCA CONFECCIONADO 100% EM MDF. COM 120CM DE ALTURA, 75CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE. CADA NICHO TEM MEDIDAS DE 28CM DE ALTURA, 23CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE. SUA ESTRUTURA É EM MDF 15MM E OS FUNDOS EM MDF 3MM DE ESPESSURA. O ARMÁRIO VEM EQUIPADO COM SAPATAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 75 COMPRIMENTO X 120 ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE COR: BRANCO MATERIAL: MDF 15MM E MDF 3MM	UNID	3,00	R$ 299,00	R$ 897,00
5	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA 8 VÃOS CONFECCIONADO EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 0,45MM, RODÍZIOS NA COR CINZA MEDIDAS: ALTURA: 100CM. LARGURA: 86CM. PROFUNDIDADE: 58 CM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CORPO EM 15 MM; - GAVETAS COM 10 CM DE ALTURA; - GAVETAS 58 CM DE PROFUNDIDADE; - RODÍZIOS NA COR CINZA	UNID	2,00	R$ 790,00	R$ 1.580,00
6	ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA DE 18MM REVESTIDO NAS 2 FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. FIXAÇÃO POR PARAFUSO GIROFIX DE ALTA QUALIDADE. * BORDA: ACABAMENTO COM FITA DE BORDO DE PVC 2(MM), RESISTENTE AO COTIDIANO ESCOLAR. *ESTRUTURA: ACABAMENTO COM BASE METÁLICA, GARANTINDO A QUALIDADE, VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. *PRÉ-TRATAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES * 120 (L) X 100 (A) X 60 (P) CM	UNID	4,00	R$ 845,00	R$ 3.380,00
18	MESA DE REUNIÃO DIMENSÕES E TOLERANCIAS: ? TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM +/- 50 MM; ? ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; ? PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ? ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM +/- 0,6 MM; ? TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS ? TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA,COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. ? BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180º, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES ECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ? ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. ? SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. ? TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. ? PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. ? ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. ? TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO.	UNID	1,00	R$ 699,00	R$ 699,00
19	MESA ESTAÇÕES DE TRABALHO, TIPO PENÍNSULA MEDINDO 1500X1500X750MM EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO 'MÃO FRANCESA', EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, SENDO QUE DUAS LATERAIS SÃO FORMADAS POR COLUNA COM PÉ HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO E UMA POR COLUNA, SEM PÉ, APENAS COM SAPATA NIVELADORA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRAS FRONTAIS EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM	UNID	6,00	R$ 594,00	R$ 3.564,00

	FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.				

VALOR TOTAL: R$ 13.105,00 (treze mil e cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:6A397057

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.633.468/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; ? LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; ? PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; ? TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS ? CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; ? GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); ? TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; ? HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); ? FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). ? PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. ? FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. ? CHAVES EM DUPLICATA COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. ? PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. ? GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. ? SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. ? PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.	UNID	27,00	R$ 650,00	R$ 17.550,00

VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1ADD845B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.389.680/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. DIMENSÕES E TOLERANCIAS: ? LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; ? PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ? ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; ? LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); ? EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ? ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ? ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; ? TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; ? TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: ? ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA.	UNID	8,00	R$ 360,00	R$ 2.880,00

VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E3121B74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BURANO MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.729.290/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - CJA 05 DE 09 A 12 ANOS CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼' (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½' (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 (L X P X A) 600 X 450 X 710 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 390 ALTURA ATÉ O ASSENTO 430 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA.	UNID	60,00	R$ 300,00	R$ 18.000,00
12	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA ESTRUTURA METÁLICA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 40 CHAPA 16 (1.5 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR PRATA, TAMPO DA MESA EM MDF 18 MM TEXTURIZADO COR CINZA ACABAMENTO EM PVC PRATA 2 MM COLADO PELO PROCESSO HOT-MELT. CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS TIPO ESPIGANOS QUATRO PÉS E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS NA COR DO ASSENTO E ENCOSTO COR A ESCOLHER. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLIMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO. ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8' E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DA CADEIRA ESPECIFICADO NO EDITAL, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM DA CADEIRA ESPECIFICADA NO EDITAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ACREDITADA NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO DIMENSIONAL DO ASSENTO E ENCOSTO, CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS AFERIDOS/TESTADOS EVIDENCIANDO ASSIM SUA CONFORMIDADE. METAL DEVERÁ SER TRATADO	UNID	15,00	R$ 394,00	R$ 5.910,00

	CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO À QUENTE COM FOSFATIZANTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. A COR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERÁ SER ESCOLHIDO, AS CORES DISPONÍVEIS DEVERÃO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE). MEDIDAS DA MESA: 100 X 60 X 75 CM. MEDIDAS DA CADEIRA: 42 CM ALTURA (A PARTIR DO ASSENTO). MEDIDAS DO ENCOSTO: 460 X 300 MM. MEDIDAS DO ASSENTO: 460 X 420 MM.				
13	CONJUNTO SEXTAVADO SENDO: 6 CADEIRAS + 6 CARTEIRAS + 1 MESA CENTRAL CARTEIRA: PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR DE AÇO CARBONO, PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. *TAMPO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,30 (FRENTE) X 0,38M (PROFUNDIDADE) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR DA CADEIRA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM 'PRIMER', ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR DA CADEIRA COLADAS COM ADESIVO 'HOT MELTING'. CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS. COM PORTA LIVROS PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. ALTURA APROXIMADA DA MESA: 760MM. *MESA CENTRAL: MEDIDAS APROXIMADAS: 0,60M X 0,60M, COM ALTURA APROXIMADA DE 760MM. *CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. * ASSENTO: MEDIDAS APROXIMADAS (0,37 X 0,33M) E ENCOSTO (0,37 X 0,20M) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADAS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CORES DO CONJUNTO ESCOLAR ? A ESCOLHER.	CONJUNTO	8,00	R$ 1.860,00	R$ 14.880,00

VALOR TOTAL: R$ 38.790,00 (trinta e oito mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E9EC9CEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM SUPER FORNO POSSUI UMA EXCELENTE POTÊNCIA NAS SUAS BOCAS E ESTRUTURA BEM REFORÇADA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 105 CM COMPRIMENTO: 144 CM ALTURA: 80 CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280° FORNO COM CAPACIDADE PARA 145 LITROS MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H QUADRO SEM EMENDAS GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA REGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H	UNID	2,00	R$ 1.725,00	R$ 3.450,00
15	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS CARACTERÍSTICAS: REFRIGERAÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA: EQUIPADA COM AR FORÇADO E EVAPORADOR ALETADO, A GREP-4P ASSEGURA UMA REFRIGERAÇÃO UNIFORME, MANTENDO A TEMPERATURA ENTRE 0 A +7°C. IDEAL PARA A CONSERVAÇÃO PRECISA DE DIVERSOS PRODUTOS COMERCIAIS. CONTROLE ELETRÔNICO E INDICADOR DE TEMPERATURA: O CONTROLADOR ELETRÔNICO OFERECE AJUSTES PRECISOS, ENQUANTO O	UNID	1,00	R$ 6.895,00	R$ 6.895,00

	INDICADOR DE TEMPERATURA GARANTE UM AMBIENTE CONTROLADO, PRESERVANDO A QUALIDADE DOS SEUS PRODUTOS. CONTROLE TOTAL PARA GARANTIR A FRESCURA DOS ALIMENTOS. DURABILIDADE E ESTILO: COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E EXTERNO EM AÇO INOX 430, A GELADEIRA COMBINA DURABILIDADE COM UM TOQUE DE ELEGÂNCIA. PRATELEIRAS ARAMADAS REGULÁVEIS EM 4 NÍVEIS PROPORCIONAM FLEXIBILIDADE NA ORGANIZAÇÃO, E OS PÉS NIVELADORES GARANTEM ESTABILIDADE. CONSTRUÇÃO MONOBLOCO E CERTIFICAÇÃO INMETRO: A CONSTRUÇÃO MONOBLOCO CONFERE ROBUSTEZ AO GABINETE, ENQUANTO A RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS NA PARTE FRONTAL AUMENTA A DURABILIDADE. CERTIFICADA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371/2009, ESTA GELADEIRA É UM INVESTIMENTO SEGURO PARA USO COMERCIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ? REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO ? ALIMENTAÇÃO: 220V ? TEMPERATURA: 0 A +7C ? DEGELO: MANUAL ? CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA ? REVESTIMENTO INTERNO: AÇO GALVANIZADO ? REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX 430 ? RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS ? 4 NÍVEIS DE PRATELEIRAS ARAMADAS, REGULÁVEIS ? PÉS NIVELADORES ? CONSTRUÇÃO DO GABINETE: MONOBLOCO ? PARTE FRONTAL COM RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS ? ALTURA: 2,03CM ? PROFUNDIDADE: 0,67CM ? FRENTE: 1,18CM ? PESO LÍQUIDO: 120KG ? CONSUMO: 4,7KW/DIA ? CLASSE: (4) CAPACIDADE LÍQUIDA: 1.044 LITROS				

VALOR TOTAL: R$ 10.345,00 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:34B6A1B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. ALTURA (MM): 750 FRENTE (MM): 260 FUNDO (MM): 220 PESO (KG): 10,3 MOTOR (CV): ½ CAPACIDADE (L): 8 VOLTAGEM (V): 110/220 CONSUMO (KW/H): 0,75	UNID	1,00	R$ 707,00	R$ 707,00

VALOR TOTAL: R$ 707,00 (setecentos e sete reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:94C4957E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.916.510/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES E DOIS BANCOS PARA 03 LUGARES MESA PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES E DOIS BANCOS PARA 03 LUGARES CADA. CONTÉM: 1 MESA DE 6 LUGARES 2 BANCOS DE 3 LUGARES TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO PVC NAS BORDAS: FERRAGEM MESA/BANCO QUADRO DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUBO, PÉS CONFECCIONADO COM SAPATAS REGULÁVEIS. PINTURA EM PÓ EPÓXI; SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG. MESA: L 180 X P 75 X A77CM BANCO: L 180 X P 30 X A47CM	UNID	5,00	R$ 895,00	R$ 4.475,00

VALOR TOTAL: R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8391E52E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO ANUAL 2025 Nº01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

ABATIÁ - 2025

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abatiá, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção à Lei Complementar nº 141/2012, apresenta a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025.
A PAS constitui-se em um dos instrumentos de gestão do SUS, sendo elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS). Delimita, no ano em exercício, a atuação em saúde do governo municipal e tem como objetivo principal contribuir para o aperfeiçoamento do SUS, visando ampliar o acesso oportuno da população às ações e serviços de saúde, com a garantia da integralidade.
A PAS 2025 demonstrará a operacionalização, no respectivo exercício, das metas expressas no PMS do período de 2022-2025, no município de Abatiá. Sua elaboração inicia no ano em curso, para execução no ano subsequente. Contém, de forma sistemática, as ações necessárias para atingir as metas propostas, os indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação da execução das ações, a previsão da alocação dos recursos orçamentários e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do PMS.
As ações da PAS devem estar alinhadas com as Diretrizes, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de forma a garantir o recurso orçamentário para a sua execução. A PAS 2025 está organizada em duas seções distintas, na qual uma contém as ações necessárias à manutenção dos serviços existentes e na outra as propostas para aprimoramento, ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde do município de Abatiá.
O resultado da PAS 2025 será avaliado nos Relatórios de Gestão (Quadrimestrais e Anuais), com a participação da sociedade por meio do Conselho Municipal de Saúde e das Audiências Públicas de Prestação de Contas.

PROGRAMAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, AÇÕES E METAS

DIRETRIZ1: APERFEIÇOAR O ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA							
Objetivo 1.1: Melhorar a qualidade da atenção à saúde da criança							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/ (linha-base)**			**Meta plano (2022-2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2025**	**2025**
Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de vacinação para a criança	75	2024	proporção	75%	78%	
Ações: realizar busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita do ACS:							

Objetivo 1.2- Organizar e qualificar a rede de atenção Materno infantil;							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/ (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2025**	**2025**
Melhorar assistência ao pré natal	Percentual de gestantes com seis ou mais consultas atendidas no pré-natal	90	2024	(%)	90	90	
Porcentagem de gestantes vacinadas com DTPA	Melhorar cobertura vacinal em gestantes	90	2024	(%)	90	90	
Taxa de mortalidade infantil.	Reduzir mortalidade infantil.		2024	taxa	1	1	
Porcentagem de óbitos maternos/ infantil investigados	Investigar 100% dos óbitos maternos e infantis	1	2024	(%)	100	100	
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Diminuir índice de gravidez para 10	11	2020	Proporção	11	11	
Gestantes e mulheres acompanhadas na USF.	Percentual de mulheres acompanhadas e vinculadas as ESF/EAP	100	2024	(%)	100	100	
Realizar as consultas de pré natal sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação	Proporção de gestante com pelo menos 6 consultas de pre natal realizadas, sendo a 1ª em ate 20ª semana de gestação	60	2023	proporção	60	60	
Realizar os exames laboratoriais e testes rapidos conforme linha guia	Razão de gestantes com a realização de exames para HIV e sífilis	60	2023	Razão	60	60	

para sifilis, HIV em todas as gestantes							
Realizar atendimento odontológico em todas as gestantes	Razão de gestantes com atendimento odontológico realizado no pre natal	60	2023	Razão	60	90	
Garantir atendimento de qualidade através de registros de atendimento no prontuário eletrônico e manter PEC atualizado e em bom funcionamento	Percentual de equipes utilizando o PEC/ prontuário eletrônico	100	2022	Percentual	100	100	
Ações: Captação precoce das gestantes, ainda no 1° trimestre							
Realizar busca ativa das gestantes faltosas na consulta							
Encaminhar gestante de alto risco via sistema CISNOP							

Objetivo 1.3- Melhorar a qualidade de atenção à saúde das mulheres em todos os ciclos de vida;

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Aumentar coleta de exames citopatologicos na população feminina entre 25 a 64 anos	0,65	2024	razão	0,65	0,65	
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	Aumentar rastreamento por Mamografia de rastreamento nas mulheres de 50 anos a 69 anos realizados	0,40	2024	razão	0,40	0,40	
Ações: Rastrear as mulheres em idade fértil para a realização de exame citopatológico e mamografia.							
Realizar semanalmente coleta de exame citopatologico, de acordo com a demanda							
Rastreamento e seguimento das mulheres com exame citopatologico e de mamografias alterados							

Objetivo 1.4- Reduzir agravos da saúde mental acompanhadas pela APS

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(Linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Número de pacientes atendidos com transtornos mentais	Número de pacientes atendidos com transtornos mentais	60	2024	Número	60	60	
Numero de campanhas com temas de combate ao uso de drogas	Número de campanhas com temas de combate ao uso de drogas	1	2023	Numero	1	1	
Fomentar as ações de saúde mental por meio contratação profissionais para equipe multidisciplinar	Número de profissionais contratados	3	2024	Número	3	0	
Ações: realizar os cuidados necessários conforme a planificação em saúde mental para exercer completamente na unidade de saúde.							

Objetivo 1.5 Fortalecer a Linha de Cuidado ao Idoso

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Manter percentual acima de 90% da cobertura vacinal na população idosa	Percentual de cobertura vacinal na população acima de 60 anos	90	2024	(%)	90	90	
Ampliar a Estratificação de risco.	Atingir 75% de Estratificação de risco realizado	75	2020	(%)	75	100	
Ações: Realizar trabalhos educativos para a pessoa idosa, com ênfase na coordenação motora e mental.							
Realizar todos os cuidados necessários para seguir a linha guia do Idoso completamente na UBS.							

Objetivo 1.6 - Fortalecer a Imunização no município com insumos e em toda faixa etária

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Adquirir e instalar Gerador na USF, visando garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	Número de gerador a adquirido e instalado de na UBS, visando maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	1	2024	numero	1	1	
Digitar diariamente no PEC/ESUS todas as doses de imunobiológicos aplicadas.	% das doses aplicadas e digitadas no pec	100	2024	(%)	100	100	
Digitar no SIPNI e no prontuário eletrônico do cidadão todas as campanhas e doses de imunobiológico aplicadas	% das bases de dados do SIPNI/ campanha encaminhados mensalmente para os registros de saúde						
Avaliar e notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação/ EAPV	Investigar e monitorar os casos de eventos adversos pós -vacinação.	100	2024	(%)	100	100	
Alcançar as metas das Campanhas de vacinação e rotina realizadas conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI).	Relatórios de monitoramento gerado quadrimestrais	3	2024	numero	3	3	
Realizar a busca ativa de faltosos	Relatório de busca de faltosos	3	2023	Numero	3		
Ações: Busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita das ACS.							

Objetivo 1.7 Fortalecer a Linha de Cuidado a pessoa com deficiência.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(linha-base)	Meta plano	Meta prevista	Meta alcançada

					(2022- 2025)	2025	2025
		Valor	Ano	Unidade de medida			
Incorporar a atenção à Pessoa com Deficiência às diversas linhas de cuidado das redes de atenção.	Inclusão na atenção à Pessoa com Deficiência nas diversas linhas guias de cuidado.	100	2024	(%)	100	40	
Ações: Realizar os cuidados necessários conforme a Linha Guia de Saúde Mental para exercê-lo completamente na unidade básica de saúde.							

Objetivo 1.8 – Elaborar Plano de territorialização (geral, por UBS, microárea e equipe), contendo os indicadores demográficos, epidemiológicos, socioeconômicos das populações adstritas aos territórios analisados

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Realizar territorialização anualmente com levantamento dos indicadores demográficos, epidemiológicos, socioambientais e socioeconômicos	Numero de ações de territorialização realizadas no ano	2	-	Numero	2	2	
Regulamentar o conteúdo mínimo do Plano de Territorialização com prazos de revisão e atualização	Regulamentar o plano de territorialização com suas revisões e atualização	1	-	Numero	1	1	
Ações: realizar a territorialização a cada semestre para que haja melhoria da acessibilidade da população; Realizar a atualização dos cadastros familiares durante a visita da ACS.							

DIRETRIZ 2: APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)

Objetivo 2.1: Ampliar ações e serviços para prevenção e tratamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Reorganizar a atenção aos Portadores de Hipertensão Sistêmica (HAS) de acordo com os estratos de riscos.	Percentual de portadores hipertensos (HAS) cadastrados conforme risco.	90	2024	(%)	100	90	
Garantir que as pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS, tenham sua pressão arterial aferida em cada semestre.	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.	100	2024	(%)	100	100	
Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratificação de risco	Percentual de portadores de Diabetes (DIA) cadastrados e estratificação de risco por suas equipes ESF	100	2024	(%)	100	100	
Alcançar ou ultrapassar o percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada exigido pelo Ministério da Saúde.	50% dos diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	90	2024	(%)	90	50	
Investigar e encerrar oportunamente todos os casos de Doenças Transmissíveis de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo incluindo os casos de epizootias, surtos, epidemias e pandemias.	Encerrar os casos notificados de doenças transmissíveis por quadrimestre.	100	2024	(%)	100	100	
Investigar e encerrar casos ocorridos nas pandemias, epidemias e surtos de Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis	% de casos investigados e encerrados	90	2024	%	90	90	
Investigar e encerrar oportunamente os surtos notificados.	% de casos investigados e encerrados	100	2024	%	100	100	
Acompanhar a liberação de laudos no GAL para o encerramento oportuno das fichas de doenças transmissíveis	% de casos investigados e encerrados	100	2024	%	100	100	
Reduzir número de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais DCNT'S. (aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Reduzir taxa de mortalidade prematura	19,5	2024	%	19,5	20	
Confeccionar POP com critérios para a estratificação de risco dos usuários da APS, tendo período anual para a revisão e atualização	Confeccionar POP com estratificação de risco para usuários da APS	1	2023	Numero	1	1	

Objetivo 2.2 Fortalecer o Sistema de Vigilância Epidemiológica de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador /(linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Investigar todos os óbitos ocorridos em mulheres em idade fértil (MIF)	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil	1	2024	%	100	100	
Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito no intuito de atingirmos pelo menos 95% das declarações de óbitos com causa básica definida.	Investigar todos os registros óbitos com causa básica definida.	96	2024	%	96	96	
Encerrar as investigações de doenças de notificação compulsórias imediatas registradas em	Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas em	100	2024	%	100	100	

compulsória imediata (DNCI) com até 60 dias após notificação.	60 dias						
Manter os casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares examinados, para ampliar a prevenção e controle da hanseníase.	Manter 100% os contatos intradomiciliares de novos casos de hanseníase examinados	100	2024	%	100	100	
Alcançar 100% de controle dos novos casos de hanseníase	Proporção de cura dos novos casos de hanseníase diagnosticados	100	2024	%	100	100	
Manter a assistência integral aos pacientes diagnosticados com DST/AIDS, tuberculose e hepatites virais diagnosticados na rede básica de saúde, com vistas à diminuição da morbimortalidade por essas doenças, assegurando os recursos e insumos necessários para tal.	Percentual de pacientes diagnosticados anualmente com DST/AIDS, tuberculose e hepatites virais diagnosticados na rede básica de saúde.	100	2024	%	100	100	
Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 90 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	2024	%	100	100	
Notificar semanalmente todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA).	Notificar semanalmente todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA).	100	2024	%	100	100	
Ações: Notificar todos os agravos relacionados ao trabalho, inclusive o item ocupação.							
Monitorar casos novos notificados no SINAN de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.							
Acompanhar os recém-nascidos de mães portadoras de HIV e/ou sífilis.							
Disponibilizar exames, tratamento e busca ativa.							

DIRETRIZ 3: FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo 3.1: Aprimorar as ações de Vigilância de fatores ambientais de risco e agravos à saúde e doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Monitorar todos os acidentes com animais peçonhentos	Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano	100	2024	%	100	100	
manter o índice de infestação por Aedes aegypti no município para menor que 01 (um).	Índice de densidade lavraria	< 0,1	2024	%	<0,90	<0,90	
06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos	06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos.	6	2024	Numero	6	6	
Atingir a 6 ações anuais de vigilância sanitária necessárias ao controle de vigilância.	Atingir 100% das ações de vigilância sanitária necessárias no município anual.	100	2024	%	100	100	
Realizar trabalhos Educativos nas Escolas.	Realizar palestras nas escolas com equipe Educação em Saúde, PSE e VISA	1	2014	Nº	1	1	
Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual Livre, Turbidez e PH.	100	2024	%	100	100	
Ações: Realizar monitoramento/levantamento de acidentes por escorpiões e outros animais peçonhentos no município.							
Coletar dez (10) amostras mensais para cloro residual livre, dez (10) amostras mensais para turbidez e seis (6) amostras mensais para coliformes totais.							
Promover a Educação em saúde na prevenção de zoonoses transmissíveis							
Adequar a equipe de vigilância ambiental conforme quesitos necessários.							
Realizar busca ativa de casos e bloqueio dos casos suspeitos de dengue.							
Manter o número de agentes de endemias a campo conforme protocolo nacional (um agente para 800 imóveis).							
Desenvolver campanha anual com carro de som e entrega de panfletos, alertando a população dos riscos das doenças transmitidas por este vetor, sensibilizando os mesmos para erradicação das doenças através da limpeza dos quintais eliminando recipientes com água parada.							
Realizar reuniões mensais ou conforme a necessidade com os agentes de endemias e o Coordenador do programa para planejamento e elaboração de estratégias para o controle da Dengue.							
Manter 100% a revisão e manutenção dos equipamentos e veículos das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.							
Alimentar os dados de produção no Programa SIEVISA, conforme estabelecido.							

DIRETRIZ 4. GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Objetivo 4.1- Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde em consonância com a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde, e assim garantir qualidade e excelência na assistência em saúde aos cidadãos.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Realizar 1 atividade a cada biênio.	Atividades dirigidas aos profissionais de rede municipal de saúde (Promoção de saúde)	1		Nº	2	1	
Concurso público realizado	Concurso público realizado	1		Nº	1	0	
Realizar reuniões mensais ou quinzenais com os profissionais da APS para a discussão de casos, planejamento e tomada de decisões para a melhoria do atendimento aos usuários da APS	Implementar a realização de reuniões mensais para o planejamento ou quinzenais para a realização de planejamento terapêutico.	12			12	12	

DIRETRIZ 5:GARANTIR E APRIMORAR A ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO UNIVERSAL E INTEGRAL DO SUS.

Objetivo nº 5.1 - Fortalecer as ações da assistência farmacêutica nas redes de atenção

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2025	2025
Ampliar sede da farmácia básica do município.	Ampliar sede da farmácia básica municipal.	0	2024	Nº	1	0	

Cronograma anual das reuniões e atas das mesmas	Realizar as reuniões quadrimestrais conforme cronograma anual.	3	2024	Nº	3	3	
Aplicar os recursos do IOF e QUALIFARSUS para estruturação da Assistência Farmacêutica	Numero de unidade estruturadas conforme as diretrizes para a estruturação	1	2024	Nº	1	1	
Realizar planejamento dos medicamentos que poderão ser entregues em visita domiciliar as pessoas que não conseguem ou tem dificuldade de se locomover a UBS	Numero de plano de ação de entrega de medicamentos a serem entregues aos domiciliados e acamados	1	2024	Nº	1	1	
Ações: Fortalecer a assistência farmacêutica, garantindo o uso racional de medicamentos e o acesso ao tratamento nos diferentes níveis de atenção à saúde							

DIRETRIZ 6- PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL

Objetivo 6.1 - Fortalecer os mecanismos de controle social.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista 2025	Meta alcançada 2025
		Valor	Ano	Unidade de medida			
Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde.	Apoio realizado de acordo com disponibilidade financeira	100	2022	%	100	100	
Cadastrar e atualizar os dados do Conselho Municipal de Saúde SIACS.	Número de conselho cadastrado	1	2022	%	100	100	
Garantir a participação e o compromisso com a gestão	Manter o funcionamento do CMS com eficiência e transparência na fiscalização da gestão.	1	2022	%	100	100	
Apoiar a realização das Conferências de Saúde	Número de Conferências realizadas de acordo com estabelecido pelo Estado/União	1	2022	Nº	100	100	
Ações: Manter todos os membros do conselho e da gestão informados acerca das reuniões.							
Adotar uma pesquisa de satisfação.							

Objetivo 6.2: Ampliar e qualificar a participação da sociedade na construção da política de saúde.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador (linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista 2025	Meta alcançada 2025
		Valor	Ano	Unidade de medida			
Responder no mínimo 70% das manifestações	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecida/ ano	70	2025	%	70	40	
100 % das Unidades Saúde com material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS.	Disponibilizar material de divulgação da ouvidoria para os usuários	100		%	100	100	

Objetivo 6.3: Realizar monitoramento da taxa de resolutividade da APS(conforme índice preconizado PNAB), caso necessite de eventuais melhorias sejam adotadas

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador (linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista 2025	Meta alcançada 2025
		Valor	Ano	Unidade de medida			
Monitorar taxa de resolutividade da APS, adotando medida de melhoria em tempo oportuno em eventuais taxas de níveis baixos de resolutividade	Melhorar a taxa de resolutividade da APS	50	2025	%	50	50	

DIRETRIZ 7- A PANDEMIA DA COVID-19 CAUSADA PELO VÍRUS SARS-COV-2 NO ÂMBITO DO SUS.

Objetivo 7.1 - Reformulação da assistência à saúde de acordo com o momento Epidemiológico da Pandemia.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista 2025	Meta alcançada 2025
		Valor	Ano	Unidade de medida			
Manter e implementar ações de prevenção a disseminação do Coronavírus	Percentual de ações de prevenção a disseminação do Coronavírus mantidas ou implementadas	100	2024	%	100	100	
Disponibilização de EPI'S a todos profissionais de saúde.	Percentual de profissionais de saúde utilizando EPI'S	100	2024	%	100	100	
Realização de vacinação contra Coronavírus	Realizar vacinação contra Coronavírus conforme distribuição doses pelos entes federados	100	2024	%	100	100	

DIRETRIZ 8- FORTALECIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo 8.1 – Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços especializados ambulatoriais de media e alta complexidade

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista 2025	Meta alcançada 2025
		Valor	Ano	Unidade de medida			
Garantir a contratualização, repasse financeiro regular e acompanhamento da execução dos serviços especializados ambulatoriais ofertados pelo CISNOP, conforme pactuação regional	Numero de repasse realizados por quadrimestre	12	2024	%	100	100	
Manter o repasse mensal de recurso próprio do município, bem como proveniente do Estado e da União, para o custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná/CISNOP, conforme contrato vigente, destinado a oferta de consultas, exames e procedimentos especializados	Numero de repasses realizados no quadrimestre	12	2024	%	100	100	

Monitorar a produção e a efetividade dos serviços prestados pelo CISNOP, participando ativamente das instancias de pactuação regional(CIR/reuniões do consorcio)elaborando relatórios periódicos de acompanhamento	Número de repasse realizados no quadrimestre	12	2024	%	100	100	

DIRETRIZ Nº 9 – APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL DO SUL.							
OBJETIVO Nº 9.1 - Ampliar o acesso qualificado aos serviços e ações de atenção básica							
Descrição de Meta	**Indicador para Monitoramento e Avaliação de Meta**	**Indicador (Linha Base)**			**Meta Plano (2022-2025)**	**Meta Prevista 2025**	**Meta Alcançada 2025**
		Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
Ampliar e reformar as unidades Saúde da Família, melhorando a acessibilidade da população	Número de unidades ampliadas/ reformadas.	2	2024	número	2	0	
Manter as unidades com equipamentos e insumos necessários para o bom funcionamento dos serviços de saúde	Percentual de unidades com insumos adequados e equipamentos	2	2022	%	100	100	
Avaliar o desempenho da atenção primaria em saúde a cada quadrimestre	Monitorar os indicadores de saúde	4	2022	Nº	4	4	
Manter e aprimorar o Núcleo de Apoio à saúde da Família. (NASF)	Realizar plano de ação e reestruturação do serviço	1	2022	numero	1	1	
Ampliar a cobertura e acompanhamento das famílias pelas Unidades básicas beneficiadas do Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa família (PBF)	90	2024	(%)	90	90	
Rever processo de trabalho através de relatórios e planejamento de ações conforme PLANIFICASUS em todas as APS	Relatórios quadrimestrais para acompanhamento das ações (visitas domiciliares, atendimentos domiciliares, estratificação do usuário)	4	2022	%	4	4	
AÇÕES: Reestruturar a equipe de atenção Básica de acordo com os requisitos necessários.							

OBJETIVO 1.2 - FORTALECER AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAIS DA ATENÇÃO BÁSICA							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/ (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista 2025**	**Meta alcançada 2025**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**			
Manter contrato ativo de equipamentos e periféricos a medida da necessidade para a manutenção de serviços periféricos.	Relatório de equipamentos adquiridos e que foram realizados a manutenção preventiva e corretiva	1	2024	número	1	1	
Garantir insumos de boa qualidade e em quantidade suficiente para a manutenção dos atendimentos.	Relatório de insumos com lote, data de validade e quantidade de estoque	1	2024	número	1	1	
Realizar monitoramento quadrimestral dos indicadores conforme preconizado pelo MS	Monitoramento da atenção prestada através do relatório quadrimestrais	4	2022	numero	4	4	
Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	Numero de ações preventivas e de promoção a saúde realizadas	6	2022	Numero	6	6	
Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	Relatório das ações realizadas com registro no PEC	4	2022	Numero	4	4	
Diminuir ações de exodontia para 10% em relação aos procedimentos preventivos para curativos	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos preventivos	10	2022	%	10,00	10,00	
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal	Percentual da população com cobertura estimada de saúde bucal	45	2022	%	45	50	
Realizar avaliação e atendimento odontológico em todas as gestantes	Percentual de gestantes com atendimentos odontológicos	80	2024	(%)	75	80	
Ações Atender as famílias cadastradas na ESF, conforme demanda;							
Realizar campanhas de detecção precoce de câncer bucal;							
Realizar palestras, atividades educativas e preventivas em saúde bucal ao grupo de gestantes e alunos das escolas;							
Ofertar kits de higiene bucal aos alunos das escolas municipais e CMEI e escolas estaduais							

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:5329F7FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO ANUAL 2026 Nº02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

ABATIÁ - 2026

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abatiá, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção à Lei Complementar nº 141/2012, apresenta a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.
A PAS constitui-se em um dos instrumentos de gestão do SUS, sendo elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS), exercício 2026-2029. Delimita, no ano em exercício, a atuação em saúde do governo municipal e tem como objetivo principal contribuir para o aperfeiçoamento do SUS, visando ampliar o acesso oportuno da população às ações e serviços de saúde, com a garantia da integralidade.
A PAS 2026 demonstrará a operacionalização, no respectivo exercício, das metas expressas no PMS do período de 2026-2029, no município de Abatiá. Sua elaboração inicia no ano em curso, para execução no ano subsequente. Contém, de forma sistemática, as ações necessárias para atingir as metas propostas, os indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação da execução das ações, a previsão da alocação dos recursos orçamentários e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do PMS.
As ações da PAS devem estar alinhadas com as Diretrizes, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de forma a garantir o recurso orçamentário para a sua execução. O resultado da PAS 2026 será avaliado nos Relatórios de Gestão (Quadrimestrais e Anuais), com a participação da sociedade por meio do Conselho Municipal de Saúde e das Audiências Públicas de Prestação de Contas.

PROGRAMAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, AÇÕES E METAS

DIRETRIZ1: APERFEIÇOAR O ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo 1.1: Melhorar a qualidade da atenção à saúde da criança

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026
Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de vacinação para a criança	75	2024	proporção	75%	78%	

Ações: realizar busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita do ACS:

Objetivo 1.2- Organizar e qualificar a rede de atenção Materno infantil;

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026
Melhorar assistência ao pré natal	Percentual de gestantes com seis ou mais consultas atendidas no pré-natal	90	2024	(%)	90	90	
Porcentagem de gestantes vacinadas com DTPA	Melhorar cobertura vacinal em gestantes	90	2024	(%)	90	90	
Taxa de mortalidade infantil.	Reduzir mortalidade infantil.		2024	taxa	1	1	
Porcentagem de óbitos maternos/ infantil investigados	Investigar 100% dos óbitos maternos e infantis	1	2024	(%)	100	100	
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Diminuir índice de gravidez para 10	11	2020	Proporção	11	11	
Gestantes e mulheres acompanhadas na USF.	Percentual de mulheres acompanhadas e vinculadas as ESF/EAP	100	2024	(%)	100	100	
Realizar as consultas de pré natal sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação	Proporção de gestante com pelo menos 6 consultas de pre natal realizadas, sendo a 1ª em até 20ª semana de gestação	60	2023	proporção	60	60	
Realizar os exames laboratoriais e testes rápidos conforme linha guia para sífilis, HIV em todas as gestantes	Razão de gestantes com a realização de exames para HIV e sífilis	60	2023	Razão	60	60	
Realizar atendimento odontológico em todas as gestantes	Razão de gestantes com atendimento odontológico realizado no pre natal	60	2023	Razão	60	90	
Garantir atendimento de qualidade através de registros de atendimento no prontuário eletrônico e manter PEC atualizado e em bom funcionamento	Percentual de equipes utilizando o PEC/ prontuário eletrônico	100	2022	Percentual	100	100	
Ações: Captação precoce das gestantes, ainda no 1° trimestre							
Realizar busca ativa das gestantes faltosas na consulta							
Encaminhar gestante de alto risco via sistema CISNOP							

Objetivo 1.3- Melhorar a qualidade de atenção à saúde das mulheres em todos os ciclos de vida;

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Aumentar coleta de exames citopatologicos na população feminina entre 25 a 64 anos	0,65	2024	razão	0,65	0,65	
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	Aumentar rastreamento por Mamografia de rastreamento nas mulheres de 50 anos a 69 anos realizados	0,40	2024	razão	0,40	0,40	
Ações: Rastrear as mulheres em idade fértil para a realização de exame citopatológico e mamografia.							
Realizar semanalmente coleta de exame citopatologico, de acordo com a demanda							
Rastreamento e seguimento das mulheres com exame citopatologico e de mamografias alterados							

Objetivo 1.4- Reduzir agravos da saúde mental acompanhadas pela APS

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(Linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026

Número de pacientes atendidos com transtornos mentais	Número de pacientes atendidos com transtornos mentais	60	2024	Número	60	60	
Número de campanhas com temas de combate ao uso de drogas	Número de campanhas com temas de combate ao uso de drogas	1	2023	Numero	1	1	
Fomentar as ações de saúde mental por meio contratação profissionais para equipe multidisciplinar	Número de profissionais contratados	3	2024	Número	3	0	
Ações: realizar os cuidados necessários conforme a planificação em saúde mental para exercer completamente na unidade de saúde.							

Objetivo 1.5 Fortalecer a Linha de Cuidado ao Idoso							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/ (linha-base)**			**Meta plano (2022-2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Manter percentual acima de 90% da cobertura vacinal na população idosa	Percentual de cobertura vacinal na população acima de 60 anos	90	2024	(%)	90	90	
Ampliar a Estratificação de risco.	Atingir 75% de Estratificação de risco realizado	75	2020	(%)	75	100	
Ações: Realizar trabalhos educativos para a pessoa idosa, com ênfase na coordenação motora e mental.							
Realizar todos os cuidados necessários para seguir a linha guia do Idoso completamente na UBS.							

Objetivo 1.6 - Fortalecer a Imunização no município com insumos e em toda faixa etária							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/(linha-base)**			**Meta plano (2022-2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Adquirir e instalar Gerador na USF, visando garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	Número de gerador a adquirido e instalado de na UBS, visando maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	1	2024	numero	1	1	
Digitar diariamente no PEC/ESUS todas as doses de imunobiológicos aplicadas.	% das doses aplicadas e digitadas no pec	100	2024	(%)	100	100	
Digitar no SIPNI e no prontuário eletrônico do cidadão todas as campanhas e doses de imunobiológico aplicadas	% das bases de dados do SIPNI/ campanha encaminhados mensalmente para os registros de saúde						
Avaliar e notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação/ EAPV	Investigar e monitorar os casos de eventos adversos pós -vacinação.	100	2024	(%)	100	100	
Alcançar as metas das Campanhas de vacinação e rotina realizadas conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI).	Relatórios de monitoramento gerado quadrimestrais	3	2024	numero	3	3	
Realizar a busca ativa de faltosos	Relatório de busca de faltosos	3	2023	Numero	3		
Ações: Busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita das ACS.							

Objetivo 1.7 Fortalecer a Linha de Cuidado a pessoa com deficiência.							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/(linha-base)**			**Meta plano (2022-2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Incorporar a atenção à Pessoa com Deficiência às diversas linhas de cuidado das redes de atenção.	Inclusão na atenção à Pessoa com Deficiência nas diversas linhas guias de cuidado.	100	2024	(%)	100	40	
Ações: Realizar os cuidados necessários conforme a Linha Guia de Saúde Mental para exercê-lo completamente na unidade básica de saúde.							

Objetivo 1.8 – Elaborar Plano de territorialização (geral, por UBS, microárea e equipe), contendo os indicadores demográficos, epidemiológicos, socioeconômicos das populações adstritas aos territórios analisados							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Realizar territorialização anualmente com levantamento dos indicadores demográficos, epidemiológicos, socioambientais e socioeconômicos	Número de ações de territorialização realizadas no ano	2	-	Numero	2	2	
Regulamentar o conteúdo mínimo do Plano de Territorialização com prazos de revisão e atualização	Regulamentar o plano de territorialização com suas revisões e atualização	1	-	Numero	1	1	
Ações: realizar a territorialização a cada semestre para que haja melhoria da acessibilidade da população; Realizar a atualização dos cadastros familiares durante a visita da ACS.							

DIRETRIZ 2: APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)							
Objetivo 2.1: Ampliar ações e serviços para prevenção e tratamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**

Reorganizar a atenção aos Portadores de Hipertensão Sistêmica (HAS) de acordo com os estratos de riscos.	Percentual de portadores hipertensos (HAS) cadastrados conforme risco.	90	2024	(%)	100	90	
Garantir que as pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS, tenham sua pressão arterial aferida em cada semestre.	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.	100	2024	(%)	100	100	
Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratificação de risco	Percentual de portadores de Diabetes (DIA) cadastrados e estratificação de risco por suas equipes ESF	100	2024	(%)	100	100	
Alcançar ou ultrapassar o percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada exigido pelo Ministério da Saúde.	50% dos diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	90	2024	(%)	90	50	
Investigar e encerrar oportunamente todos os casos de Doenças Transmissíveis de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo incluindo os casos de epizootias, surtos, epidemias e pandemias.	Encerrar os casos notificados de doenças transmissíveis por quadrimestre.	100	2024	(%)	100	100	
Investigar e encerrar casos ocorridos nas pandemias, epidemias e surtos de Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis	% de casos investigados e encerrados	90	2024	%	90	90	
Investigar e encerrar oportunamente os surtos notificados.	% de casos investigados e encerrados	100	2024	%	100	100	
Acompanhar a liberação de laudos no GAL para o encerramento oportuno das fichas de doenças transmissíveis	% de casos investigados e encerrados	100	2024	%	100	100	
Reduzir número de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais DCNT'S. (aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Reduzir taxa de mortalidade prematura	19,5	2024	%	19,5	20	
Confeccionar POP com critérios para a estratificação de risco dos usuários da APS, tendo período anual para a revisão e atualização	Confeccionar POP com estratificação de risco para usuários da APS	1	2023	Numero	1	1	

Objetivo 2.2 Fortalecer o Sistema de Vigilância Epidemiológica de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador /(linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Investigar todos os óbitos ocorridos em mulheres em idade fértil (MIF)	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil	1	2024	%	100	100	
Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito no intuito de atingirmos pelo menos 95% das declarações de óbitos com causa básica definida.	Investigar todos os registros óbitos com causa básica definida.	96	2024	%	96	96	
Encerrar as investigações de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) com até 60 dias após notificação.	Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas em 60 dias	100	2024	%	100	100	
Manter os casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares examinados, para ampliar a prevenção e controle da hanseníase.	Manter 100% os contatos intradomiciliares de novos casos de hanseníase examinados	100	2024	%	100	100	
Alcançar 100% de controle dos novos casos de hanseníase	Proporção de cura dos novos casos de hanseníase diagnosticados	100	2024	%	100	100	
Manter a assistência integral aos pacientes diagnosticados com DST/AIDS, tuberculose e hepatites virais diagnosticados na rede básica de saúde, com vistas à diminuição da morbimortalidade por essas doenças, assegurando os recursos e insumos necessários para tal.	Percentual de pacientes diagnosticados anualmente com DST/AIDS, tuberculose e hepatites virais diagnosticados na rede básica de saúde.	100	2024	%	100	100	
Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 90 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	2024	%	100	100	
Notificar semanalmente todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA).	Notificar semanalmente todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA).	100	2024	%	100	100	
Ações: Notificar todos os agravos relacionados ao trabalho, inclusive o item ocupação.							
Monitorar casos novos notificados no SINAN de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.							

Acompanhar os recém-nascidos de mães portadoras de HIV e/ou sífilis.
Disponibilizar exames, tratamento e busca ativa.

DIRETRIZ 3: FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo 3.1: Aprimorar as ações de Vigilância de fatores ambientais de risco e agravos à saúde e doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026
Monitorar todos os acidentes com animais peçonhentos	Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano	100	2024	%	100	100	
manter o índice de infestação por Aedes aegypti no município para menor que 01 (um).	Índice de densidade lavraria	< 0,1	2024	%	<0,90	<0,90	
06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos	06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos.	6	2024	Numero	6	6	
Atingir a 6 ações anuais de vigilância sanitária necessárias ao controle de vigilância.	Atingir 100% das ações de vigilância sanitária necessárias no município anual.	100	2024	%	100	100	
Realizar trabalhos Educativos nas Escolas.	Realizar palestras nas escolas com equipe Educação em Saúde, PSE e VISA	1	2014	Nº	1	1	
Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual Livre, Turbidez e PH.	100	2024	%	100	100	

Ações: Realizar monitoramento/levantamento de acidentes por escorpiões e outros animais peçonhentos no município.
Coletar dez (10) amostras mensais para cloro residual livre, dez (10) amostras mensais para turbidez e seis (6) amostras mensais para coliformes totais.
Promover a Educação em saúde na prevenção de zoonoses transmissíveis
Adequar a equipe de vigilância ambiental conforme quesitos necessários.
Realizar busca ativa de casos e bloqueio dos casos suspeitos de dengue.
Manter o número de agentes de endemias a campo conforme protocolo nacional (um agente para 800 imóveis).
Desenvolver campanha anual com carro de som e entrega de panfletos, alertando a população dos riscos das doenças transmitidas por este vetor, sensibilizando os mesmos para erradicação das doenças através da limpeza dos quintais eliminando recipientes com água parada.
Realizar reuniões mensais ou conforme a necessidade com os agentes de endemias e o Coordenador do programa para planejamento e elaboração de estratégias para o controle da Dengue.
Manter 100% a revisão e manutenção dos equipamentos e veículos das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.
Alimentar os dados de produção no Programa SIEVISA, conforme estabelecido.

DIRETRIZ 4. GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Objetivo 4.1- Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde em consonância com a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde, e assim garantir qualidade e excelência na assistência em saúde aos cidadãos.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026
Realizar 1 atividade a cada biênio.	Atividades dirigidas aos profissionais de rede municipal de saúde (Promoção de saúde)	1		Nº	2	1	
Concurso público realizado	Concurso público realizado	1		Nº	1	0	
Realizar reuniões mensais ou quinzenais com os profissionais da APS para a discussão de casos, planejamento e tomada de decisões para a melhoria do atendimento aos usuários da APS	Implementar a realização de reuniões mensais para o planejamento ou quinzenais para a realização de planejamento terapêutico.	12			12	12	

DIRETRIZ 5:GARANTIR E APRIMORAR A ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO UNIVERSAL E INTEGRAL DO SUS.

Objetivo nº 5.1 - Fortalecer as ações da assistência farmacêutica nas redes de atenção

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/(linha-base)			Meta plano (2022-2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026
Ampliar sede da farmácia básica do município.	Ampliar sede da farmácia básica municipal.	0	2024	Nº	1	0	
Cronograma anual das reuniões e atas das mesmas	Realizar as reuniões quadrimestrais conforme cronograma anual.	3	2024	Nº	3	3	
Aplicar os recursos do IOF e QUALIFARSUS para estruturação da Assistência Farmacêutica	Número de unidade estruturadas conforme as diretrizes para a estruturação	1	2024	Nº	1	1	
Realizar planejamento dos medicamentos que poderão ser entregues em visita domiciliar as pessoas que não conseguem ou tem dificuldade de se locomover a UBS	Número de plano de ação de entrega de medicamentos a serem entregues aos domiciliados e acamados	1	2024	Nº	1	1	

Ações: Fortalecer a assistência farmacêutica, garantindo o uso racional de medicamentos e o acesso ao tratamento nos diferentes níveis de atenção à saúde

DIRETRIZ 6- PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL

Objetivo 6.1 - Fortalecer os mecanismos de controle social.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento avaliação da meta	Indicador/ (linha-base)			Meta plano (2022- 2025)	Meta prevista	Meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de medida		2026	2026
Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social	Apoio realizado de acordo com disponibilidade financeira	100	2022	%	100	100	

promovidas por Conselhos de Saúde.							
Cadastrar e atualizar os dados do Conselho Municipal de Saúde SIACS.	Número de conselho cadastrado	1	2022	%	100	100	
Garantir a participação e o compromisso com a gestão	Manter o funcionamento do CMS com eficiência e transparência na fiscalização da gestão.	1	2022	%	100	100	
Apoiar a realização das Conferências de Saúde	Número de Conferências realizadas de acordo com estabelecido pelo Estado/União	1	2022	Nº	100	100	
Ações: Manter todos os membros do conselho e da gestão informados acerca das reuniões.							
Adotar uma pesquisa de satisfação.							

Objetivo 6.2: Ampliar e qualificar a participação da sociedade na construção da política de saúde.							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Responder no mínimo 70% das manifestações	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecida/ ano	70	2025	%	70	40	
100 % das Unidades Saúde com material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS.	Disponibilizar material de divulgação da ouvidoria para os usuários	100		%	100	100	

Objetivo 6.3: Realizar monitoramento da taxa de resolutividade da APS (conforme índice preconizado PNAB), caso necessite de eventuais melhorias sejam adotadas							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Monitorar taxa de resolutividade da APS, adotando medida de melhoria em tempo oportuno em eventuais taxas de níveis baixos de resolutividade	Melhorar a taxa de resolutividade da APS	50	2025	%	50	50	

DIRETRIZ 7- A PANDEMIA DA COVID-19 CAUSADA PELO VÍRUS SARS-COV-2 NO ÂMBITO DO SUS.							
Objetivo 7.1 - Reformulação da assistência à saúde de acordo com o momento Epidemiológico da Pandemia.							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/ (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Manter e implementar ações de prevenção a disseminação do Coronavírus	Percentual de ações de prevenção a disseminação do Coronavírus mantidas ou implementadas	100	2024	%	100	100	
Disponibilização de EPI'S a todos profissionais de saúde.	Percentual de profissionais de saúde utilizando EPI'S	100	2024	%	100	100	
Realização de vacinação contra Coronavírus	Realizar vacinação contra Coronavírus conforme distribuição doses pelos entes federados	100	2024	%	100	100	

DIRETRIZ 8- FORTALECIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Objetivo 8.1 – Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços especializados ambulatoriais de media e alta complexidade							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista 2026**	**Meta alcançada 2026**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**			
Garantir a contratualização, repasse financeiro regular e acompanhamento da execução dos serviços especializados ambulatoriais ofertados pelo CISNOP, conforme pactuação regional	Numero de repasse realizados por quadrimestre	12	2024	%	100	100	
Manter o repasse mensal de recurso próprio do município, bem como proveniente do Estado e da União, para o custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná/CISNOP, conforme contrato vigente, destinado a oferta de consultas, exames e procedimentos especializados	Número de repasses realizados no quadrimestre	12	2024	%	100	100	
Monitorar a produção e a efetividade dos serviços prestados pelo CISNOP, participando ativamente das instancias de pactuação regional(CIR/reuniões do consorcio)elaborando relatórios periódicos de acompanhamento	Número de repasse realizados no quadrimestre	12	2024	%	100	100	

DIRETRIZ Nº 9 – APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL DO SUL.							
OBJETIVO Nº 9.1 - Ampliar o acesso qualificado aos serviços e ações de atenção básica							
Descrição de Meta	**Indicador para Monitoramento e Avaliação de Meta**	**Indicador (Linha Base)**			**Meta Plano (2022-2025)**	**Meta Prevista 2026**	**Meta Alcançada 2026**
		Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			
Ampliar e reformar as unidades Saúde da Família, melhorando a acessibilidade da população	Número de unidades ampliadas/ reformadas.	2	2024	número	2	0	
Manter as unidades com equipamentos e insumos necessários para o bom funcionamento dos serviços de	Percentual de unidades com insumos adequados e equipamentos	2	2022	%	100	100	

saúde							
Avaliar o desempenho da atenção primaria em saúde a cada quadrimestre	Monitorar os indicadores de saúde	4	2022	Nº	4	4	
Manter e aprimorar o Núcleo de Apoio à saúde da Família. (NASF)	Realizar plano de ação e reestruturação do serviço	1	2022	numero	1	1	
Ampliar a cobertura e acompanhamento das famílias pelas Unidades básicas beneficiadas do Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa família (PBF)	90	2024	(%)	90	90	
Rever processo de trabalho através de relatórios e planejamento de ações conforme PLANIFICASUS em todas as APS	Relatórios quadrimestrais para acompanhamento das ações (visitas domiciliares, atendimentos domiciliares, estratificação do usuário)	4	2022	%	4	4	
AÇÕES: Reestruturar a equipe de atenção Básica de acordo com os requisitos necessários.							

OBJETIVO 1.2 - FORTALECER AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAIS DA ATENÇÃO BÁSICA							
Descrição da meta	**Indicador para monitoramento avaliação da meta**	**Indicador/ (linha-base)**			**Meta plano (2022- 2025)**	**Meta prevista**	**Meta alcançada**
		Valor	**Ano**	**Unidade de medida**		**2026**	**2026**
Manter contrato ativo de equipamentos e periféricos a medida da necessidade para a manutenção de serviços periféricos.	Relatório de equipamentos adquiridos e que foram realizados a manutenção preventiva e corretiva	1	2024	número	1	1	
Garantir insumos de boa qualidade e em quantidade suficiente para a manutenção dos atendimentos.	Relatório de insumos com lote, data de validade e quantidade de estoque	1	2024	número	1	1	
Realizar monitoramento quadrimestral dos indicadores conforme preconizado pelo MS	Monitoramento da atenção prestada através do relatório quadrimestrais	4	2022	numero	4	4	
Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	Número de ações preventivas e de promoção a saúde realizadas	6	2022	Numero	6	6	
Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	Relatório das ações realizadas com registro no PEC	4	2022	Numero	4	4	
Diminuir ações de exodontia para 10% em relação aos procedimentos preventivos para curativos	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos preventivos	10	2022	%	10,00	10,00	
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal	Percentual da população com cobertura estimada de saúde bucal	45	2022	%	45	50	
Realizar avaliação e atendimento odontológico em todas as gestantes	Percentual de gestantes com atendimentos odontológicos	80	2024	(%)	75	80	
Ações Atender as famílias cadastradas na ESF, conforme demanda;							
Realizar campanhas de detecção precoce de câncer bucal;							
Realizar palestras, atividades educativas e preventivas em saúde bucal ao grupo de gestantes e alunos das escolas;							
Ofertar kits de higiene bucal aos alunos das escolas municipais e CMEI e escolas estaduais							

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:0F86525C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 2.454/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04 -	**Divisão de Tesouraria**	
005.004.0004.0129.0070.2150	**Manutenção das Atividades da Div. de Tesouraria**	
3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	90.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
005.004.0028.0843.0380.0480	**Amortização e Encargos da Dívida**	
3.2.90.21.00.00 -	Juros sobre a dívida por Contrato	108.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.71.00.00 -	Principal da dívida contratual resgatado	66.000.00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	

07 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
02 -	**Divisão de Obras Públicas**	
007.002.0015.0451.0270.1070	**Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças**	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
03 -	**Fundo Municipal da Assistência Social**	
015.003.0008.0244.0120.2180	**Manutenção Fundo M. da Assistência Social**	
3.3.90.14.00 -	Diárias - Civil	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte – 370	Deliberação nº 059/2023 – CEAS-PR	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 370	Deliberação nº 059/2023 – CEAS-PR	
	TOTAL	**339.500.00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
501	Alienação de Ativos	40.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	179.500,00
	TOTAL	219.500,00

II - Na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

		Valor
02 -	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
03 -	**Assessoria Jurídica**	
002.003.0004.0122.0030.2040	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.04.00.00 -	Contratação por tempo Determinado	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.33.00.00 -	Passagens e despesas de Locomoção	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
03 -	**SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL**	
01 -	**Gabinete do Secretário**	
003.001.0004.0122.0030.2060	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral**	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.33.00.00 -	Passagens e despesas de Locomoção	
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
04 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03 -	**Divisão de Material**	
004.003.0004.0122.0040.2090	**Manutenção das Atividades da Div. de Material**	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
05 -	**Divisão de Informática**	
004.005.0004.0122.0040.2110	**Manutenção das Atividades da Div. de Informática**	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04 -	**Divisão de Tesouraria**	
005.004.0099.0999.0990.0490	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.90.00.00 -	Reserva de Contingência	36.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
03 -	**Fundo Municipal da Assistência Social**	
015.003.0008.0244.0120.2180	**Manutenção Fundo M. da Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
Fonte – 370	Deliberação nº 059/2023 – CEAS-PR	
	TOTAL	**120.000.00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D3C87F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.996/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 82.300,00 (oitenta e dois mil trezentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
340 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
406 - 3.3.90.39.00.00	1493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
1183 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
867 - 3.3.90.39.00.00	1949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.002.		Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
913 - 3.3.90.30.00.00	1964	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
973 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
		Total Suplementação:	**82.300,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
342 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
396 - 3.3.90.30.00.00	1493	MATERIAL DE CONSUMO	45.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
1181 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
863 - 3.3.90.14.00.00	1949	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.002.		Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
915 - 3.3.90.36.00.00	1964	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
919 - 3.3.90.39.00.00	1964	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
975 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
		Total Redução:	**82.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E2A39685

GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal

Ana Luiza de Oliveira Moura
Secretário de Administração e Planejamento

Dirceu Luiz
Secretário de Finanças

Gerson Carlos Marchioni
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ana Luiza de Oliveira Moura
Secretaria de Assuntos Governamentais

Viviani Millani Teixeira Hatori
Secretária da Assistência Social e Educação Profissionalizante

Ana Aparecida Del Padre Gomes
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

Ailton Fernando de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação

Rosilene Marques Fernandes Farinha
Secretária Municipal de Educação

Juraci Bernardino Alves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

André Luiz Maluzi
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Secretária de Saúde

Edevaldo Barbosa
Secretário de Viação e Serviços Públicos

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Murilo Aparecido Correia de Souza
Procurador Municipal

Paula Rodrigues Peres
Procuradora Municipal

Adriele Simoes Bonancin
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Ana Gabriely Vitorino
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Ana Júlia Felisbino de Freitas
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Cyndi Thayna Subira Antunes
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Daniel Aparecido Ferreira
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Gustavo Taconi
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Vitoria Miyao Gomes
Agente Administrativo Licitações e Contratos

Sumário
APRESENTAÇÃO 5
OBJETIVOS 6

METODOLOGIA 7
MONITORAMENTO 8
VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 8
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES 9
CONCLUSÃO 11
TABELA I - DIVERSAS SECRETARIAS 13
TABELA II - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 40
TABELA III - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 44
TABELA IV - SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 52
TABELA V - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO 59
TABELA VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 61
TABELA VII - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 66
TABELA VIII - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 70
TABELA IX - SECRETARIA DA SAÚDE 75
TABELA X - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 89

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 é um documento estratégico elaborado anualmente com o objetivo de planejar e organizar as aquisições de materiais, a contratação de serviços e outros recursos necessários para o funcionamento da administração municipal. Desenvolvido de maneira colaborativa com as secretarias municipais com a finalidade de que todas as áreas tenham suas demandas atendidas de forma eficiente e oportuna.

A sua principal função é prever as exigências da gestão pública, facilitando a execução de processos licitatórios e outros procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços durante todo o exercício de 2026.

O PCA estabelece diretrizes para orientar as contratações e aquisições públicas ao longo do ano, aprimorando os recursos disponíveis e a eficiência da gestão. Ele é fundamental para que as compras e as contratações sejam feitas de maneira organizada, de acordo com a legislação vigente e atendendo às necessidades específicas da administração pública. Além disso, o PCA oferece informações importantes aos fornecedores, possibilitando que estes se preparem para fornecer os produtos e serviços necessários dentro dos prazos e especificações estabelecidas. Com isso, cria-se uma previsão clara e transparente para o mercado, favorecendo a competitividade e a organização dos fornecedores.

A implementação do PCA 2026 priorizará a previsão da disponibilidade financeira, definindo prioridades para demandas essenciais e urgentes. Entre as prioridades, destacam-se as contratações de serviços que exigem continuidade e execução imediata. O planejamento será adaptado de acordo com a capacidade orçamentária, sempre buscando aperfeiçoar o uso dos recursos públicos e assegurar a prestação contínua de serviços essenciais à população.

As contratações previstas foram definidas com base em levantamentos detalhados das estimativas de consumo e nas necessidades específicas de cada secretaria. A análise do histórico de consumo possibilitou a elaboração de um plano mais alinhado com as reais necessidades da gestão pública, evitando desperdícios e permitindo um controle mais rigoroso dos gastos públicos.

Contudo, é importante ressaltar que o PCA é um instrumento flexível, alterações no cronograma poderão ser realizadas para adequar o planejamento a novas demandas ou circunstâncias que surjam durante o ano.

Sendo assim, o PCA 2026 se apresenta como uma ferramenta estratégica e dinâmica que promove a organização e a transparência na administração pública.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Andirá tem como objetivo principal consolidar e divulgar as necessidades de contratações, aquisições e fornecimento de serviços para exercício de 2026. A elaboração desse plano é uma ferramenta estratégica para a administração pública, buscando assegurar a eficiência e a transparência nas ações de compra e contratação de serviços ao longo do ano. Elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art.

21 do Decreto municipal nº 9.858/2023 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021, que regulamenta a gestão das contratações no âmbito dos órgãos e entidades públicas.

O plano de contratações busca atender a uma série de objetivos estratégicos, dentre os principais objetivos, destaca-se a racionalização das contratações das unidades administrativas, promovendo contratações centralizadas e compartilhadas. Isso tende gerar economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais. Com essa abordagem, a administração pública consegue realizar suas compras e contratações de maneira organizada, reduzindo desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos. A centralização também facilita o controle e a fiscalização das aquisições, tornando o processo mais transparente e seguro.

Outro objetivo essencial do plano é subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Através da previsão de contratações e aquisições, o plano contribui para a elaboração do orçamento anual, permitindo que as estimativas de receitas e despesas sejam feitas de maneira mais precisa. Dessa forma, a Prefeitura pode planejar adequadamente os recursos financeiros necessários para a execução dosserviços, evitando surpresas e garantindo o cumprimento das obrigações orçamentárias.

O plano também busca evitar o fracionamento de despesas, prática que pode levar ao desperdício de recursos e à falta de eficiência nos processos licitatórios. Ao agrupar as contratações e aquisições em um planejamento único e consolidado, é possível otimizar os processos e realizar compras de forma mais econômica e eficiente. A centralização e o planejamento ajudam a evitar a segmentação desnecessária das despesas, garantindo maior controle sobre os gastos públicos.

Adicionalmente, o Plano de Contratações Anual sinaliza as intenções da administração pública ao mercado fornecedor. Essa transparência facilita o diálogo com os fornecedores, permitindo que se preparem de maneira mais eficiente para atender às demandas do município. A divulgação antecipada das necessidades de compras e contratações contribui para o aumento da competitividade no processo licitatório, garantindo que o município tenha acesso a propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Com isso, busca-se promover um ambiente de maior concorrência e transparência, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores.

METODOLOGIA

O presente Plano de Contratações Anual foi elaborado com a participação ativa do Departamento de Licitações e Contratos, em conjunto com as Secretarias Municipais, com o objetivo de organizar e planejar as aquisições e contratações de serviços, obras e fornecimentos para o exercício de 2026.

O processo incluiu:

Levantamento das demandas de cada secretaria, considerando histórico de consumo e novas necessidades;

Avaliação das contratações vigentes e identificação de possibilidades de prorrogação de contratos;

Planejamento das aquisições com base na previsão de consumo anual, priorizando a eficiência e a relação custo-benefício;

MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano de Contratações Anual será realizado de forma periódica, com o objetivo de acompanhar a execução das contratações e o cumprimento do planejamento estabelecido. Esse acompanhamento tende identificar prontamente quaisquer contingências ou imprevistos que possam impactar a realização das contratações, permitindo ações corretivas para manter o andamento dentro do esperado.

Em relação às contratações e aquisições previstas neste plano, a execução das mesmas poderá ser revista e decidida conforme as circunstâncias. A decisão sobre a realização ou não das contratações ficará a critério da autoridade competente, que avaliará a necessidade e a viabilidade de cada processo.

VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I. Planejamento Financeiro e Orçamentário: permite melhor previsão e controle dos gastos ao longo do ano, prevenindo surpresas e garantindo eficiência na aplicação de recursos.

II. Eficiência Organizacional: promove aquisições estruturadas e coordenadas, evitando decisões desordenadas e desperdícios.

III. Economia e Negociação Estratégica: consolida demandas semelhantes, possibilitando negociações vantajosas com fornecedores.

IV. Transparência e Acesso Público: facilita a compreensão pública e o acompanhamento por órgãos fiscalizadores e pela sociedade.

V. Agilidade em Licitações e Contratações: permite condução mais ágil dos processos licitatórios, diminuindo imprevistos.

VI. Priorização Eficaz: assegura o atendimento das necessidades mais urgentes e essenciais com rapidez.

VII. Conformidade Legal: assegura adesão total à legislação vigente, prevenindo problemas jurídicos futuros.

VIII. Previsibilidade: auxilia na identificação antecipada de futuras demandas, evitando falta de materiais ou interrupções em serviços essenciais.

IX. Monitoramento Contínuo: proporciona bases sólidas para ajustes ágeis e eficazes durante a execução das contratações.

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

Em seguida, serão detalhados os processos de compras, aquisições, serviços e obras planejadas para o exercício de 2026. Estes processos são fundamentais para o cumprimento das atividades da Prefeitura Municipal de Andirá.

O planejamento foi estruturado em tabelas, separadas por secretarias, que contêm suas respectivas necessidades, bem como as possíveis contratações e aquisições previstas. Essas tabelas são instrumentos importantes para o acompanhamento e execução do Plano de Contratações Anual, possibilitando uma visão clara e detalhada dos processos licitatórios e das aquisições que poderão ser realizadas ao longo do ano. Além disso, elas facilitam a organização e o controle das atividades, contribuindo para o cumprimento dos prazos e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Cada tabela foi organizada com colunas específicas, que permitem uma compreensão detalhada dos processos, e são as seguintes:

I - Data de Término do Contrato Vigente: Refere-se à data em que o contrato atual será finalizado, podendo ser prorrogado ou não, conforme especificado na coluna VII

II - Data prevista para início do processo: Esta coluna informa a data estimada para o início do processo de licitação. A previsão de início é feita com base em uma análise antecipada das necessidades e dos prazos estabelecidos para a execução das contratações. O planejamento prevê que os processos sejam iniciados aproximadamente 90 dias antes do término do Contrato vigente ou da ATA de Registro de Preço, garantindo tempo hábil para a realização dos procedimentos necessários. Esse planejamento antecipa as etapas do processo, evitando atrasos e garantindo que as contratações sejam realizadas de forma eficiente.

III – Modalidade: Refere-se à modalidade de licitação a ser adotada para cada contratação, conforme estabelecido pela legislação vigente. As modalidades podem incluir pregão, concorrência pública, ou outras modalidades adequadas ao objeto a ser contratado. Além disso, nesta coluna, também são indicadas as previsões para as situações em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível, conforme as exceções previstas na Lei de Licitações. O planejamento de modalidades garante que as contratações ocorram de acordo com a legislação e as melhores práticas administrativas.

IV – Descrição do Objeto: Nesta coluna, será apresentada uma descrição resumida do serviço ou material que será licitado. A descrição é feita de forma a sintetizar o objeto da contratação, e a lista detalhada de itens será publicada posteriormente nos respectivos termos de referência, conforme exigido pela legislação. A descrição clara e objetiva ajuda a direcionar o processo de licitação, evitando ambiguidades e facilitando a compreensão por parte dos fornecedores e órgãos de controle.

V – Valor Estimado: A coluna do valor estimado apresenta uma previsão aproximada do investimento que será necessário para a contratação. Esse valor é calculado levando em consideração o consumo projetado ao longo do ano, bem como uma reserva de estoque para lidar com possíveis imprevistos. A estimativa de valor permite um planejamento financeiro adequado, assegurando que os recursos orçamentários sejam distribuídos de forma equilibrada e eficiente, atendendo às demandas de todas as secretarias.

VI – Prioridade: A prioridade dos processos de licitação é determinada com base na urgência de cada demanda. Nesta coluna, os processos são categorizados como de alta, média ou baixa prioridade, o que permite à administração pública direcionar os esforços para as contratações mais urgentes e essenciais. A definição da prioridade é importante para que os recursos e o tempo sejam aplicados de forma a atender às necessidades mais críticas da administração municipal, sem comprometer outras atividades.

VII – Possibilidade de Prorrogação: Esta coluna informa se há a possibilidade de prorrogação do contrato vigente, caso seja necessário continuar com os serviços sem a realização de uma nova licitação. A prorrogação pode ocorrer mediante a formalização de um termo aditivo, desde que o contrato permita e que o serviço continue a atender as necessidades da administração pública. Essa informação ajuda a evitar a interrupção de serviços essenciais e proporciona maior flexibilidade na gestão de contratos já existentes.

VIII - Quantidade de Prorrogações Admitidas: Nesta coluna será indicada a quantidade de anos em que ainda será admitida a prorrogação da Ata de Registro ou do Contrato.

VIII - Justificativa da Necessidade: Explicação dos motivos pelos quais o serviço ou material é essencial para atender às demandas da administração pública, com base em sua importância para a execução de atividades específicas, a continuidade de serviços essenciais ou o cumprimento de obrigações legais e operacionais.

Com essas informações estruturadas de forma clara e acessível, o Plano de Contratações Anual proporciona um acompanhamento contínuo e eficaz dos processos de compras, aquisições, serviços e obras planejados para 2026. Esse planejamento detalhado permite à Prefeitura Municipal de Andirá tomar decisões informadas e realizar as contratações de forma organizada, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, garante a transparência e a legalidade nos processos, promovendo a confiança da sociedade e dos órgãos de fiscalização na gestão pública municipal.

CONCLUSÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta estratégica essencial para a Prefeitura Municipal de Andirá, pois organiza e direciona as aquisições e contratações de bens e serviços necessários para atender às demandas da administração pública. O plano foi desenvolvido com base em análises detalhadas das necessidades de cada secretaria, sempre em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Por meio do planejamento integrado e da definição de prioridades, o PCA assegura que as contratações sejam realizadas de forma eficiente e coordenadas, otimizando processos administrativos e promovendo uma gestão financeira responsável. O acompanhamento contínuo e as revisões periódicas do plano garantem que ele permaneça alinhado às demandas emergentes, à dinâmica do mercado e aos objetivos estratégicos da gestão municipal, permitindo ajustes ágeis quando necessário.

A implementação eficaz deste plano fortalece os processos operacionais da administração pública, assegurando a prestação de serviços de qualidade à população, dentro dos prazos estabelecidos e com o melhor custo-benefício. Além disso, ao promover a transparência e o controle das contratações, o PCA reforça a confiança da sociedade e dos órgãos fiscalizadores na gestão pública municipal.
As estimativas apresentadas neste plano totalizam o montante de R$ 90.911.100,54 (Noventa milhões novecentos e onze mil cem reais e cinquenta e quatro centavos), sendo distribuídas entre as Secretarias Municipais da seguinte maneira:

SECRETARIA	ESTIMATIVA
DIVERSAS SECRETARIAS	R$ 51.266.800,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 780.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 3.285.500,00
CULTURA E COMUNICAÇÃO	R$ 3.013.000,00
DESENVOLVIMENTO	R$ 171.000,00
EDUCAÇÃO	R$ 4.081.690,00
ESPORTE E LAZER	R$ 1.750.000,00
OBRAS E URBANISMO	R$ 6.970.000,00
SAÚDE	R$ 15.793.110,54
VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 3.800.000,00

Segue abaixo o detalhamento do Plano de Contratações Anual, que contêm os serviços e aquisições previstas para o exercício de 2026.

TABELA I - DIVERSAS SECRETARIAS

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
05/03/2025	06/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$55 000,00	NÃO	0	A aquisição visa garantir o abastecimento contínuo de materiais essenciais de limpeza e higiene pessoal.
14/04/2025	14/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ALTA	R$ 80 000,00	NÃO	0	Essencial para atender às exigências legais, garantindo a segurança jurídica e o cumprimento das normas previdenciárias, além de proporcionar suporte técnico qualificado.
13/03/2025	14/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MÉDIA	R$65 000,00	SIM	1	Tem como objetivo promover ações comemorativas e inclusivas e proporcionando momentos de celebração e integração à comunidade.
09/02/2026	15/01/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ALTA	R$ 6 000,00	-	1	Assegurar a eficiência e a agilidade na emissão e distribuição dos documentos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias.
28/02/2025	15/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALTA	R$ 4 000,00	SIM	2	Garantir uma conexão segura, estável e de alta performance, essencial para a integração e operacionalidade eficiente das diversas secretarias municipais.
06/04/2025	15/01/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPREENDENDO 1 (UM) SERVIDOR VIRTUAL EM NUVEM PÚBLICA, ESPAÇO DE 4 TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM PÚBLICA E AGENTE DE BACKUP DE DADOS EM NUVEM PÚBLICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	ALTA	R$ 17 000,00	SIM	2	Garantir a segurança, escalabilidade e acessibilidade das informações.
25/01/2025	17/01/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$1 600 000,00	NÃO	0	Suprir as necessidades operacionais e estruturais das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA, assegurando um ambiente funcional e adequado.
17/01/2025	17/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$950 000,00	NÃO	0	Finalidade atender às demandas operacionais e estruturais das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA, garantindo a modernização e eficiência na prestação dos serviços públicos.
03/03/2025	17/01/2025	Pregão	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA. PROPORCIONANDO MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO DA VOZ EM QUALIDADE VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEU SISTEMA LEGADO, COMPREENDENDO: O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DE SOLUÇÃO EFICAZ COM GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO PARA 500 (QUINHENTOS) RAMAIS IP, 200 (DUZENTAS) CHAMADAS TELEFÔNICAS COM LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, FORNECIMENTO DE ATÉ 300 CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA, E PORTABILIDADE DAS ATUAIS LINHAS DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE 30.000	ALTA	R$ 72 000,00	SIM	1	Modernizar e integrar o sistema de comunicação dos órgãos e entidades da administração pública municipal

			(TRINTA MIL) MIN UTOS PARA CHAMADAS TELEFÔNICAS COM LIGAÇÃO PARA TELEFONE FIXO DE TODO BRASIL E 5.000 (CINCO MIL) MINUTOS DE CHAMADAS TELEFÔNICAS PARA LIGAÇÃO À TELEFONIA MÓVEL DE TODO O BRASIL NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.					
10/02/2026	20/01/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ALTA	R$ 35 000,00	SIM	0	Assegurar a organização, acessibilidade e transparência das informações legislativas.
13/12/2024	20/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, SENDO CARTUCHO E TONER REMANUFATURADOS, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$ 500 000,00	-	0	Garantir o fornecimento contínuo e econômico desses itens essenciais para o funcionamento das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA, assegurando a manutenção da produtividade e eficiência dos serviços administrativos.
29/01/2025	20/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA	ALTA	R$50 000,00	NÃO	0	Promover a conservação e limpeza de espaços públicos, garantindo a melhoria da qualidade ambiental e estética da cidade, atendendo às demandas das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA.
05/10/2024	20/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA	ALTA	R$ 300 000,00	-	0	Garantir o fornecimento contínuo desses itens, essenciais para as atividades administrativas e culturais
26/02/2025	26/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$115 000,00	NÃO	0	Garantir a disponibilidade de equipamentos adequados para a execução de serviços e manutenção, promovendo a eficiência e qualidade nas atividades administrativas e de infraestrutura.
26/02/2025	26/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MÉDIA	R$1 300 000,00	NÃO	0	Promover a melhoria de áreas públicas, garantindo a qualidade do paisagismo e o controle de pragas.
28/04/2025	28/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.	ALTA	R$650 000,00	SIM	1	Garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando o bom desempenho, segurança e durabilidade dos veículos no desempenho das atividades públicas.
05/10/2024	28/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA	MÉDIA	R$ 180 000,00	-	0	Melhorar o conforto térmico, reduzir a incidência de raios solares e garantir maior segurança nos veículos e ambientes utilizados.
17/05/2024	30/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO (INCLUSIVE A LICENÇA DO SOFTWARE), INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR E FORNECIMENTO DE KITS DE ENERGIA SOLAR, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS.	ALTA	R$ 4 600 000,00	-	0	Garantir a melhoria da segurança e sustentabilidade das instalações públicas, proporcionando maior eficiência energética e monitoramento contínuo
-	01/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ LEI SÁ BIANCHI E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MESMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	BAIXA	R$45 000,00	NÃO	0	Garantir o bom funcionamento e a continuidade do serviço
24/01/2025	02/02/2024	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$3 300 000,00	NÃO	0	Garantir o fornecimento contínuo desses itens essenciais para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais
25/01/2025	02/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE E SENSORES, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM FORNECIMENTO DE CONECTORES E MANGUEIRAS, TAPEÇARIA VEICULAR, RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$500 000,00	NÃO	0	Garantir a manutenção e aprimoramento da frota municipal, assegurando a funcionalidade, segurança e conforto dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais e pela FUNPESPA.
-	05/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE	ALTA	R$ 280 000,00	-	-	A contratação visa modernizar e otimizar o controle de frequência

			SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, COM CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DOS SOFTWARES PARA GESTÃO: MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, COMUNICADOR, SERVICE DESK E CHAT, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS ATUAL, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.					dos servidores públicos municipais, garantindo maior eficiência e segurança por meio da tecnologia de reconhecimento facial. O sistema integrado proporcionará monitoramento em tempo real, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, além de capacitação de servidores, assegurando a gestão eficiente dos dados e a conformidade com as exigências administrativas.
27/07/2024	05/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, VEICULOS LEVES, PESADOS, ONIBUS, MAQUINAS PESADAS E INTERMEDIARIAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALTA	R$ 320 000,00	-	0	Garantir a manutenção adequada da frota municipal, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados pelas diversas secretarias, com eficiência e continuidade nas atividades públicas.
09/01/2025	05/02/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALTA	R$ 90 000,00	-	0	Fundamental para o monitoramento em tempo real da frota municipal, garantindo segurança, controle logístico, eficiência operacional e melhor gestão dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
16/05/2025	16/02/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	ALTA	R$5 900,00	SIM	10	Otimizar a estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões, ônibus e motos, proporcionando maior precisão e agilidade nos processos de manutenção da frota
-	28/02/2025	Dispensa	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E CADEIRAS PARA O GABINETE E COZINHA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MÉDIA	R$ 30 000,00	-	-	Otimizar o espaço, melhorar a organização e proporcionar um ambiente funcional e confortável para as atividades do gabinete, cozinha e das secretarias municipais de Assuntos Governamentais e Administração e Planejamento.
02/03/2025	02/03/2025	Inexigibilidade	PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO DE ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS PARA PROCESSAR O PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.	ALTA	-	SIM	4	Proporcionar aos contribuintes maior comodidade e flexibilidade no pagamento de suas obrigações fiscais, facilitando a arrecadação e promovendo a modernização dos processos tributários municipais.

-	05/03/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELURARES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	MÉDIA	R$ 30 000,00	-	-	Modernizar e integrar o sistema de comunicação dos órgãos e entidades da administração pública municipal
05/06/2025	05/03/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..	ALTA	R$120 000,00	SIM	1	Garantir o fornecimento de alimentos e bebidas adequados para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, assegurando a qualidade e a eficiência na alimentação dos servidores e participantes de eventos e atividades institucionais.
15/06/2025	15/03/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	ALTA	R$ 75 000,00	SIM	4	Garantindo o cumprimento de prazos e a comunicação eficaz entre os órgãos públicos e a comunidade.
17/06/2025	17/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO INOX, GRADIL EM FERRO E GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$213 000,00	SIM	1	Garantir a segurança e acessibilidade nas instalações públicas, atendendo às necessidades de infraestrutura das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA, com materiais de alta qualidade e durabilidade.
19/06/2025	19/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$650 000,00	SIM	1	Tender às demandas de eventos e reuniões das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA
20/06/2025	20/03/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA,	MÉDIA	R$320 000,00	SIM	1	Garantir o fornecimento e a conservação de acessórios essenciais para o controle de iluminação e privacidade nos ambientes das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA, assegurando o conforto e a funcionalidade dos espaços administrativos e públicos.
25/04/2025	25/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS	ALTA	R$ 120 000,00	SIM	1 (PREGÃO VENCIDO – CONTRATO VIGENTE)	Garantir a segurança e a proteção dos prédios públicos e instalações

			FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ- DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					municipais
02/10/2025	26/03/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA ORÇAMENTÁRIA CÍLIA/AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$590 000,00	SIM	1	Garantir a manutenção adequada e segura da frota municipal, atendendo às necessidades das diversas secretarias municipais e da FUNPESPA
27/03/2025	27/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ALTA	R$500 000,00	SIM	1	Garantindo a segurança e minimizando riscos de danos ou perdas, com a devida assistência em caso de acidentes ou imprevistos, promovendo a continuidade das atividades públicas.
24/10/2025	02/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA	MÉDIA	R$750 000,00	SIM	1	Garantir suporte técnico e estrutural para a realização de eventos institucionais, culturais e sociais, com equipamentos de sonorização e iluminação adequados.
03/04/2025	03/04/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, A SEREM REALIZADOS CONFORME DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	MÉDIA	R$18 000,00	SIM	1	Garantir suporte técnico qualificado para a execução de obras e projetos,
03/07/2025	03/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BOTA FORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$75 000,00	SIM	1	Garantir a destinação adequada de resíduos por meio da locação de caçambas bota-fora, promovendo eficiência e sustentabilidade na gestão de resíduos sólidos.
07/07/2025	07/04/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$580 000,00	SIM	1	Assegurar o pleno funcionamento e a qualidade do ar dos sistemas de climatização, por meio da manutenção e higienização de aparelhos de ar- condicionado
10/07/2025	10/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.	MÉDIA	R$650 000,00	SIM	1	Garantir suporte estrutural para a realização de eventos e atividades institucionais,
12/07/2025	12/04/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURA DIGITALIZADA DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ (TRF 4º REGIÃO, TRT 9º REGIÃO E TTJ-PR) DIÁRIO DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, ATENDENDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ALTA	R$ 900,00	SIM	4	A contratação busca garantir eficiência e agilidade na identificação e acompanhamento das publicações oficiais relacionadas ao município de Andirá e aos procuradores municipais
18/04/2025	18/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.	ALTA	R$250 000,00	SIM	1	Garantir o abastecimento contínuo de gás, água mineral e copos, atendendo às necessidades operacionais
21/07/2025	21/04/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$1 700 000,00	SIM	1	Garantir a execução de serviços especializados em diferentes etapas construtivas e estruturais, assegurando qualidade e funcionalidade nos espaços públicos.
11/07/2025	21/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉMOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO , CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.	MÉDIA	R$650 000,00	SIM	1	Garantindo a qualidade e eficiência das obras públicas
26/07/2025	26/04/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÉDIA	R$ 16 000,00	SIM	4	proporcionar agilidade e eficiência nos serviços administrativos.
01/08/2025	01/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA	MÉDIA	R$250 000,00	SIM	1	Garantir a segurança e conformidade com as normas de proteção contra incêndios
11/08/2025	11/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e o FUNPESPA.	ALTA	R$4 300 000,00	SIM	1	Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis
13/08/2025	13/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E	MÉDIA	R$55 000,00	SIM	1	Garantir as atividades e

			EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO TUBULAR 10M³, ATENDENDO A SEDECTTIM E DEMAIS SECRETARIAS					operações essenciais das unidades municipais
15/08/2025	15/05/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA, COM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE ESPECÍFICO E MÃO DE OBRA PARA ENVIO DOS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	ALTA	R$ 55 000,00	SIM	4	Garantir a elaboração e implementação dos programas de saúde exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária
20/08/2025	20/05/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER POR MEIO DE TECNOLOGIA WEB A GESTÃO DE ABASTECIMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, DO COMBUSTÍVEL JÁ LICITADO, EM POSTOS JÁ HOMOLOGADOS SENDO POR MEIO DE SOFTWARE E CARTÃO MAGNÉTICO/POS-PIMPAD, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	ALTA	R$25 000,00	SIM	10	Implementar a gestão eficiente do abastecimento da frota municipal
28/08/2025	28/05/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS, SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL, SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÕES) E VEICULOS INTERMEDIARIOS (MICRO ONIBUS E VANS) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALTA	R$400 000,00	SIM	1	Garantir a manutenção adequada da frota municipal, por meio de serviços especializados
29/08/2025	29/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$65 000,00	SIM	1	Promovendo a segurança e conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios
-	05/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ALTA	R$ 80 000,00	SIM	PREGÃO VENCIDO - CONTRATOS VIGENTES 14 CONTRATOS VIGENTES - 10 PODEM SER RENOVADOS ATÉ 2026 APENAS - 4 PODEM SER RENOVADOS ATÉ 2027	Garantindo a eficiência e qualidade nas atividades realizadas.
25/06/2025	08/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME A TABELA SINDIREPA.	ALTA	R$380 000,00	SIM	1	Assegurar a manutenção mecânica de veículos pesados, máquinas e outros equipamentos da frota municipal
09/09/2025	09/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO, COLUNA E PAREDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.	MÉDIA	R$260 000,00	SIM	1	Promovendo conforto e qualidade nos ambientes de trabalho.
09/09/2025	09/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.	ALTA	R$65 000,00	SIM	10	Garantir a proteção e segurança dos colaboradores no desempenho de suas atividades profissionais.
17/09/2025	17/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIBANCADAS DESMONTÁVEIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MÉDIA	R$25 000,00	SIM	1	Para a necessidade de realização de eventos e atividades institucionais
17/09/2025	17/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$780 000,00	SIM	1	Para a manutenção e melhoria das condições dos prédios públicos municipais
25/06/2025	25/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MODULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INJECAO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR ,VEICULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO- ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$230 000,00	SIM	1	Garantir operação eficiente dos veículos e máquinas municipais.
30/09/2025	30/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL	MÉDIA	R$1 180 000,00	SIM	10	Garantir a supervisão adequada e o pagamento de bolsas auxílio

			AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.					
30/09/2025	30/06/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	BAIXA	R$25 000,00	SIM	1	Promover a melhoria e preservação do ambiente urbano.

1°: 30/09/2025 2°: 03/08/2025	30/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.	ALTA	R$ 510 000,00	SIM	2 CONTRATO S VIGENTES: 1°: 3 2°: 4	Necessário para aprimorar a gestão administrativa e operacional.
01/10/2025	01/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$27 000,00	SIM	1	Assegurar a manutenção de ambientes livres de pragas e condições adequadas de higiene.
01/10/2025	01/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$800 000,00	SIM	1	Proporcionar conforto e qualidade nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.
26/06/2025	02/03/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.	ALTA	R$5 700 000,00	SIM	1	Atendendo às necessidades de manutenção da frota, assegurando o funcionamento adequado dos veículos.
21/10/2025	16/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDIRÁ - PR.	ALTA	R$66 000,00	SIM	1	Assegurar a conformidade com as normas legais e promovendo a transparência nos processos licitatórios,
16/10/2025	16/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUSPESPA.	ALTA	R$7 600 000,00	SIM	1	Visando a realização de obras e serviços de infraestrutura no município
17/10/2025	17/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA	MÉDIA	R$105 000,00	SIM	1	Necessário para a manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica pública.
-	22/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.	ALTA	R$45 000,00	SIM	-	Assegurar a transparência e a conformidade legal nas publicações oficiais.
24/10/2025	24/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$200 000,00	SIM	1	Necessário para a execução de serviços de pintura e manutenção de espaços públicos
1°: 31/10/2025 2°: 28/02/2026	31/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALTA	R$ 75 000,00	SIM	DOIS CONTRATOS VIGENTES: 1°: 1 2°: 2	Garantir uma infraestrutura de comunicação segura e eficiente.
1°: 19/09/2025 2°: 03/11/2025	03/08/2025	Inexigibilidade	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	MÉDIA	-	SIM	DOIS CONTRATOS: 1°: 4 2°: 4	Garantir condições adequadas e seguras para o acesso ao crédito

			AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.					
05/11/2025	05/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAS E FUNPESPA.	ALTA	R$1 300 000,00	SIM	1	Necessário para a execução de obras e manutenção de infraestrutura pública no município.
07/11/2025	07/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES, COLCHONETES e PUFF COLCHONETE DOBRÁVEL /SOFÁ 3 EM 1 SOLTEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	BAIXA	R$ 40 000,00	SIM	1	Necessário para a realização de atividades educacionais, recreativas e assistenciais
JARDINEIROS: 10/04/2025 VIGIAS: 31/01/2026 VIGIA FIXO: 30/08/2025	10/08/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MEDIA	R$ 45 000,00	SIM	PREGÃO VENCIDO – 10 CONTRATOS VIGENTES: 4 JARDINEIRO S (4) - 5 CTS VIGIAS: 4 - 1 CT VIGIA: 4	Garantir a execução de atividades essenciais e eventos públicos
16/05/2025	16/08/2025	Chamamento Público/ Credenciamento	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPRESAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS INTERESSADAS EM IMPLANTAR EMPREENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, EM ÁREA LOCADA PELO MUNICÍPIO, E QUE DURANTE A SUA PERMANÊNCIA MANTENHAM UM TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.	MÉDIA	-	SIM	5	Assegurando o desenvolvimento sustentável do município, com benefícios econômicos e sociais para a comunidade local.
16/12/2025	21/08/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	MÉDIA	R$ 65 000,00	SIM	1	Visa promover ações e eventos de interesse público no município
21/11/2025	21/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$1 300 000,00	SIM	1	Garantir o bom funcionamento da infraestrutura tecnológica e dos serviços administrativos no município.
05/12/2024	04/09/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, ATENDENDO ADIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.	BAIXA	R$650 000,00	SIM	1	Necessário para a divulgação de campanhas, eventos e informações públicas.
11/12/2025	11/09/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNPESPA E SAMAE.	MÉDIA	-	SIM	4	Visa o gerenciamento da margem consignável dos servidores, garantindo eficiência e controle na concessão de empréstimos consignados
26/12/2025	26/09/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL	MÉDIA	R$19 000,00	SIM	10	Objetivo de promover a sustentabilidade ambiental e a preservação dos recursos hídricos locais.
26/12/2025	26/09/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.	ALTA	R$70 000,00	SIM	1	Essencial para a realização de projetos de infraestrutura, mapeamento e gestão territorial, garantindo precisão e eficiência nas atividades de planejamento urbano e rural,
26/12/2025	26/09/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O FUNPESPA.	ALTA	R$ 700 000,00	SIM	1	Assegurar o pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais das instituições públicas
30/12/2025	31/09/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	ALTA	R$ 330 000,00	SIM	3	Assegura o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das atividades.
03/01/2026	03/10/2024	Dispensa	AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF (A3) E E-CNPJ (A1), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.	ALTA	R$5 000,00	SIM	0	Necessários para a assinatura digital de documentos e a comunicação segura com órgãos públicos, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a eficiência

								administrativa e a modernização dos processos de gestão pública.
-	06/10/2025	Dispenda	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, PARANÁ, ANDIRÁ E MERCOSUL PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	MÉDIA	R$ 77 000,00	-	-	Necessária para atender o protocolo oficial e preservar a representação institucional no prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, promovendo o simbolismo cívico e a valorização das entidades governamentais.
31/01/2026	31/10/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ALTA	R$45 000,00	SIM	4	Visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promovendo agilidade e precisão nas licitações e aquisições realizadas pelo município.
JARDINEIROS: 10/04/2025 VIGIAS: 31/01/2026 VIGIA FIXO: 30/08/2025	31/10/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ALTA	R$ 110 000,00	SIM	PREGÃO VENCIDO – 10 CONTRATOS VIGENTES: 4 JARDINEIRO S (4) - 5 CTS VIGIAS: 4 - 1 CT VIGIA: 4	Garantir eficiência e qualidade nos serviços prestados, necessários para a manutenção da ordem, segurança e funcionalidade das atividades administrativas
07/02/2026	07/11/2025	Pregão	CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	ALTA	R$50 000,00	SIM	5	Visa atender a necessidade de fornecer serviços de alimentação e bebidas aos usuários e frequentadores

TABELA II - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
--	05/03/2025	Pregão	"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE DIFERENTES PORTES E PESOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTES"	ALTA	R$ 100 000,00	-	--	Assegurar a disponibilidade de insumos de maneira planejada e eficiente, conforme as necessidades emergentes ou programadas.
18/07/2025	18/04/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS VETERINÁRIAS) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	ALTA	R$80 000,00	SIM	5	Visa atender a uma demanda crescente por controle populacional de animais no município. Por meio de procedimentos de esterilização (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia), busca-se reduzir o número de animais em situação de abandono, minimizar riscos de zoonoses, melhorar a saúde pública e promover o bem- estar animal

27/08/2025	27/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALTA	R$140 000,00	SIM	1	Visa garantir a nutrição necessária para sua recuperação, saúde e preparação para reintegração por meio da adoção e também assegura a alimentação adequada dos animais mantidos no Parque Urbano Municipal, promovendo seu bem-estar e garantindo a preservação do ambiente público.
26/11/2025	26/08/2025	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA RECICLAGEM NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	ALTA	R$213 000,00	SIM	De acordo com a necessidade verificada pelo obras	Contribui para melhoria da gestão de resíduos no município e o incentivo à prática da reciclagem.
02/12/2025	02/09/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETA PARA UM ATERRO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	ALTA	R$16 000,00	SIM	Apenas prazo, quantidade não	Garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e a gestão adequada de resíduos
29/12/2025	29/09/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA/OPERADOR, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA	ALTA	R$ 210 000,00	SIM	1	Garantir a manutenção adequada do aterro sanitário do município. Este serviço é essencial para a conservação e operação do aterro, promovendo a adequação ambiental e a eficiência na gestão

			MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.					de resíduos sólidos
28/01/2025	01/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REMOÇÃO DE ABELHAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	MÉDIA	R$10 000,00	NÃO	0	Atender a situações de risco à saúde e segurança pública, tanto na área urbana quanto rural do município de Andirá.
06/08/2025	06/05/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL - BR 369 ENTRE OS KMS 37 E 38 EM ANDIRÁ PR, DESTINADO A ATENDER EMPRESAS ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 DE ACORDO COM A LEI 3.199/2019	ALTA	R$ 36 000,00	NÃO	0	Visa fornecer suporte à instalação e funcionamento de empresas, promovendo o desenvolvimento econômico e geração de empregos no município
24/09/2025	24/09/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (OPERADOR DE MÁQUINAS) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALTA	R$ 65 000,00	SIM	3	Garantir a manutenção eficiente do aterro sanitário do município de Andirá.

TABELA III - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
--	15/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR TREINAMENTO AOS FUNCIONARIOS DO CONSELHO TUTELAR SIPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	ALTA	R$ 16 000,00	-	-	Melhorar a qualidade do atendimento e fortalecendo a proteção dos direitos da infância e juventude no município.
--	15/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR EM PROMOVER ESCUTA ESPECIALIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	MÉDIA	R$ 15 000,00	-	-	Garantir um atendimento humanizado, evitando a revitalização e promovendo um ambiente seguro para o relato, além de qualificar os profissionais da rede de proteção para realizarem intervenções de forma técnica e ética
--	20/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO – PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	ALTA	R$ 45 000,00	-	-	Garantir a eficiência e efetividade das políticas públicas voltadas à assistência social
--	20/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ACOMPANHAMENTO TERAPEUTICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	MÉDIA	R$ 10 000,00	-	-	Visa oferecer suporte especializado aos indivíduos que necessitam de acompanhamento contínuo para o desenvolvimento emocional, comportamental e social, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
--	25/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE (ROUPAS, TOALHAS DE BANHO, FRAUDAS ETC), ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	MÉDIA	R$ 90 000,00	-	-	Apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Andirá. Esses kits serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para auxiliar no cuidado de recém-nascidos, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem- estar das crianças, além de proporcionar um apoio material para as famílias em sua fase inicial de acolhimento
28/04/2024 13/05/2025	28/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO, MÚSICA, CANTO E CORAL, INFORMÁTICA E ARTES MARCIAIS, AULAS DE PINTURA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	MÉDIA	R$ 80 000,00	SIM	10	Visam oferecer aos cidadãos, especialmente às crianças e adolescentes, oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e educacional, além de fomentar a inclusão e a cultura.
--	30/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	ALTA	R$ 68 500,00	-	-	Assegurar a dignidade e a proteção dos cidadãos, proporcionando um atendimento adequado e humanizado, em consonância com as políticas de assistência social do município.
--	30/01/2025	Pregão	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES – ELETRODOMESTICOS, MOVEIS, INSTRUMENTOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ETC, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	BAIXA	R$ 1 000 000,00	-	-	Garantir a eficiência e a qualidade nos serviços prestados à população, além de assegurar a modernização dos espaços de atendimento e das ações desenvolvidas pela secretaria, oferecendo melhores condições tanto para os servidores quanto para os beneficiários dos serviços.
31/01/2026	30/10/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	ALTA	R$ 19 000,00	SIM	2	Oferecer suporte e orientação qualificada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade e prestação de serviços à comunidade.
02/12/2025	02/09/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PEDAGÓGICA PREVENINDO E COMBATENDO O CYBERBULLYING.	MÉDIA	R$5 000,00	NÃO	0	Promover um ambiente digital mais seguro e saudável para os alunos da rede pública.
02/06/2025	02/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	ALTA	R$ 310	SIM	1	Garantir a mobilidade e o acesso

			PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE O MUNICIPIO DE ANDIRÁ – PR		000,00			de cidadãos que necessitam de deslocamento para tratamentos de saúde, cursos e outras atividades essenciais oferecidas pelo município.
27/02/2025	17/04/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE 01 (UM) DANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	MÉDIA	R$ 30 000,00	SIM	RESCINDID O	Proporcionar aos participantes a oportunidade de integrar-se à comunidade por meio da arte, promovendo bem-estar, saúde mental e social.
21/07/2025	21/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COLCHAS, FRONHAS, TRAVESSEIROS E COLCHÕES, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	BAIXA	R$ 25 000,00	SIM	1	Garantir o bem-estar e conforto das pessoas atendidas por esses serviços, especialmente em programas de acolhimento e assistência.
31/07/2025	30/04/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	ALTA	R$ 200 000,00	SIM	4	Garantir a execução eficiente e de qualidade do programa, que tem como objetivo promover o desenvolvimento infantil integral.
17/05/2025	05/02/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	MÉDIA	R$ 17 000,00	SIM	2	Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade
ARP: 04/08/2025 CT: 31/08/2025	05/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI, AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E A EMPRESA GANHADODA (PODENDO ESSA SER DE QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS) FICARÁ RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, ESSE LOCAL PODERÁ SER PROPRIO DA EMPRESA, ALUGADO OU ARRENDADO DESDE QUE SEJA NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	BAIXA	R$ 70 000,00	SIM	ARP: 1 CT. : 10	Visa à melhoria da saúde física e mental dos idosos atendidos pelo CCI.
11/09/2025	11/06/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	MÉDIA	R$ 65 000,00	SIM	0	Oferecer alternativas de capacitação e inserção social para as famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o seu empoderamento e autonomia.
29/09/2025	29/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS , COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	ALTA	R$ 120 000,00	SIM	**5**	Proporcionar apoio às famílias que não possuem condições financeiras para arcar com os custos dos serviços funerários, assegurando um suporte integral e humanizado em momentos de luto e perda.
--	05/07/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PROMOVER OFICINA DE TEATRO PARA CRIANÇA E ADOLECENTES, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	BAIXA	R$ 20 000,00	-	-	Oferece uma alternativa positiva para o lazer e o aprendizado de jovens em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a formação cidadã e o fortalecimento da autoestima.
--	05/07/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS FOTOGRAFICOS PARA GESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	BAIXA	R$ 20 000,00	-	-	Visa a promoção da autoestima, o registro de momentos significativos e a valorização da maternidade, criando um espaço de acolhimento e bem-estar.
03/11/2025	03/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – SERVIÇO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	ALTA	R$ 900 000,00	SIM	1	Assistência emergencial, contribuindo para a minimização dos impactos da pobreza e da insegurança alimentar.
04/11/2025	04/08/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAGEM, PARA OS USUPÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI, COM DESTINO AO ODY PARK, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	BAIXA	R$ 20 000,00	NÃO	10	Visa garantir a realização de atividades de lazer e integração social aos usuários do Centro de Convivência de Idosos (CCI)
20/11/2025	20/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	ALTA	R$ 50 000,00	SIM	1	Assegurar que as famílias atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante tenham condições de vivenciar o Natal com dignidade, promovendo a inclusão social e o sentimento de pertencimento à comunidade.
01/12/2025	01/09/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE - CASA LAR.	ALTA	R$ 75 000,00	SIM	1	Assegurar o cumprimento das normas de segurança e o bem-estar dos assistidos.

07/01/2026	07/10/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR FORMAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA	MÉDIA	R$ 15 000,00	SIM	4	Ampliar a rede de famílias acolhedoras e melhorar a qualidade do atendimento.

			ACOLHEDORA VOLTADA À COMUNIDADE ANDIRAENSE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.					
TABELA IV - SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO								
DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	**DATA PREVISTA PARA INÍCIO**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PRIORIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO**	**VEZES QUE ADMITE PRORROGAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
06/01/2026	07/01/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 8 000,00	SIM	10	Garantir a segurança do site, além de assegurar que as informações sejam disponibilizadas de forma clara e eficiente para a população. A manutenção contínua do site é fundamental para garantir a comunicação transparente entre a Prefeitura e os cidadãos
--	10/01/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 12 000,00	SIM	--	Assegurar a organização, acessibilidade e transparência das informações legislativas.
--	20/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGNER GRAFICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 24 000,00	-	--	Visando à criação de materiais gráficos de qualidade, como cartazes, folders, banners, logos e outras peças de comunicação visual.
--	22/01/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 20 000,00	NÃO	-	Ideal para realização de eventos mais atrativos e diversificados, de acordo com as necessidades do município.
--	21/01/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE LUZ CÊNICA E MESA DE CONTROLE COM CABO E SOM PARA O CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.	ALTA	R$ 61 000,00	-	--	Garantir de qualidade e eficiência na prestação dos serviços, garantindo o sucesso e a segurança das apresentações e atividades culturais realizadas.
31/03/2025	31/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DA BANDA MUSICAL MARCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.	ALTA	R$ 30 000,00	SIM	2	Necessária para garantir a excelência na formação dos músicos, aprimorando a técnica e a harmonia da banda.
16/07/2025	01/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA SOM, PAINEL, ILUMINAÇÃO E PALCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$180 000,00	SIM	1	Garantir de qualidade e eficiência na prestação dos serviços, garantindo o sucesso e a segurança das apresentações e atividades culturais realizadas.
23/07/2025	01/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA EVENTUAIS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 50 000,00	SIM	1	Assegurar que os serviços sejam prestados de forma eficiente, segura e dentro do orçamento disponível, contribuindo para o sucesso das atividades culturais e comemorativas do município
--	01/06/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOWS MUSICAAIS NA 12ª FACIA – FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ,	ALTA	R$1 200 000,00	NÃO	-	Fomentar o turismo local e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população
17/11/2025	01/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 600 000,00	SIM	1	Visa criar um ambiente acolhedor e festivo, proporcionando momentos de confraternização, alegria e integração comunitária. s
--	02/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS PARTICIPANTES DE CAPOEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	MÉDIA	R$ 6 500,00	-	--	A contratação tem como objetivo padronizar e identificar os participantes das atividades de capoeira, promovendo a valorização cultural e a integração dos grupos, além de incentivar a prática esportiva e preservar a tradição local.

--	10/03/2025	Chamamento Público	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA AULAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, DANÇA E ARTES PLÁSTICAS, NO MUNICIPIO E TAMBEM NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.	ALTA	R$ 75 000,00	-	--	Garante a qualidade do ensino, criando um espaço para que os participantes possam se expressar e desenvolver sua criatividade de forma plena
12/06/2025	12/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PLÁSTICAS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	ALTA	R$ 40 000,00	SIM	2	Garante a qualidade do ensino, criando um espaço para que os participantes possam se expressar e desenvolver sua criatividade de forma plena.
12/06/2025	12/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	ALTA	R$ 20 000,00	SIM	2	Garantir a correta transmissão dos ensinamentos e preservar as tradições dessa prática
27/06/2025 31/07/2025	27/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.	ALTA	R$ 60 000,00	SIM	1°: 2 2°: 3	Garantirá um atendimento focado, proporcionando serviços de alto nível, alinhados aos objetivos da gestão pública, com o intuito de atender de forma adequada à população e aos visitantes em momentos de confraternização e celebração.
18/11/2025	09/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO, PARA O RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 50 000,00	SIM	1	Promover integração social, lazer e celebração coletiva da virada de ano, garantindo segurança e qualidade na execução dos serviços contratados.
04/12/2025	09/04/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAÇÃO ARTISTICA DO PERSONAGEM DE PAPAI NOEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 3 000,00	SIM	10	A presença do Papai Noel é um elemento culturalmente significativo e amplamente aguardado, especialmente pelas crianças, proporcionando momentos de alegria e encantamento
09/07/2025	09/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 30 000,00	SIM	1	Garantir a segurança e a qualidade dos eventos no município, especialmente durante celebrações e datas comemorativas de grande importância.
--	20/03/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 10 000,00	-	--	Promover o reconhecimento e a valorização dos participantes.
15/08/2025	18/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULA DE BALLET, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.	ALTA	R$ 23 000,00	SIM	3	Contribuir para o incentivo à prática de atividades culturais e ao aprimoramento das habilidades artísticas da comunidade, especialmente entre jovens e crianças.
04/09/2025	04/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$300 000,00	SIM	1	Garantir condições adequadas de higiene e conforto aos participantes, especialmente em eventos ao ar livre, festivais e datas comemorativas.
19/09/2025	19/06/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL – BARRACÃO, DESTINADO A ARMAZENAR EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 40 500,00	SIM	3	Garantir a integridade dos bens públicos, evitando danos causados por intempéries ou condições inadequadas de armazenamento
--	01/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, EQUIPAMENTO DE AUDIO, VIDEO E FOTOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	ALTA	R$ 50 000,00	-	--	Visa modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica da secretaria, promovendo maior eficiência operacional, qualidade nas atividades realizadas e fortalecimento da comunicação pública e cultural do município.

06/11/2025	06/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.	MÉDIA	R$ 60 000,00	SIM	1	Essenciais para manter a organização e o profissionalismo, promovendo a cultura e representando dignamente o município em atividades culturais e cerimoniais.
02/01/2026	02/10/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL COM DISPONIBILIDADE DE ACERVO DE ANIMAIS TAXIDERMIZADOS DA FLORA E FAUNA DE DIVERSOS BIOMAS DO BRASIL E DO MUNDO, A SEREM LOCADOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.	ALTA	R$ 60 000,00	SIM	2	Contribui para o fortalecimento do patrimônio cultural e natural, além de incentivar o turismo e a conscientização ambiental

TABELA V - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE AINDA ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
03/05/2025	19/01/2025	Concorrênc ia	CONCESSÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL EMPRESA, PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ- PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	ALTA	R$ 75 000,00	SIM	3	Reforça o compromisso da administração municipal com o progresso econômico e social, estimulando o empreendedorismo e a competitividade empresarial.
19/06/2025	19/03/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	ALTA	R$ 50 000,00	SIM	1	Melhorar a infraestrutura local, promovendo a limpeza e o ordenamento das áreas utilizadas para o desenvolvimento econômico e turístico.
--	20/03/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO DE CARROS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	ALTA	R$ 10 000,00	-	--	Visa incentivar o turismo local, além de promover o desenvolvimento econômico e cultural
21/07/2025	21/04/2025	Concorrência	CONCESSÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL EMPRESA, PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.	ALTA	R$ 36 000,00	NÃO	0	Visa facilitar o acesso ao espaço físico necessário para o início das atividades empresariais, contribuindo para o fortalecimento da economia local, o desenvolvimento sustentável. .

TABELA VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE AINDA ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
--	20/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAIXA	R$50 000,00	NÃO	-	Garantir a manutenção de espaços adequados para as atividades pedagógicas, promovendo um ambiente de ensino mais eficiente e moderno, alinhado às necessidades atuais das unidades escolares.
--	25/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIAS DESARMADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTA	R$540 000,00	NÃO	-	Atender de maneira eficiente às necessidades das escolas em relação à segurança, conforme a demanda crescente por esses serviços.
18/03/2025	25/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	BAIXA	R$190 000,00	NÃO	0	Proporcionar ferramentas de aprendizado e desenvolvimento cognitivo, motor e social para as crianças da rede de ensino.
17/03/2026	25/01/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA POSSIBILITAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE RATEIO E DE PROGRAMA, ACORDOS, RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES."	ALTA	R$ 45 000,00	-	0	Garantir a parceria institucional necessária para a ampliação e fortalecimento das ações educacionais no município.
25/07/2025	01/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO	MÉDIA	R$35 000,00	SIM	1	Proporcionar a formação e o ensaio necessários para a participação das escolas municipais no desfile cívico de 7 de setembro
09/05/2025	09/02/2025	Dispensa	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS	ALTA	R$ 380 000,00	NÃO	0	Promover a integração da agricultura familiar com o

			ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					fornecimento de alimentos para as escolas, incentivando a produção local e garantindo a qualidade nutricional dos alimentos oferecidos aos alunos
20/06/2025	20/03/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA AS ESCOLAS E CMEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÉDIA	R$340 000,00	SIM	1	Visa proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para o ensino e aprendizado
23/06/2025	23/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÉDIA	R$50 000,00	SIM	1	Visa fornecer itens essenciais para as escolas
--	20/05/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE ALFABETO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÉDIA	R$15.000	SIM	--	Suprir a necessidade de materiais pedagógicos essenciais para o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, especialmente no que se refere à alfabetização
15/01/2025	16/06/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS E CMEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÉDIA	R$235.000,00	SIM	1	Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades físicas e esportivas, promovendo a saúde, o trabalho em equipe e o bem- estar dos alunos.
10/02/2026	20/06/2025	Inexigibilidade	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DA FTD (SISTEMA SIM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	ALTA	R$260 000,00	NÃO	0	Assegurar que os alunos tenham acesso a conteúdo atualizado, com uma abordagem pedagógica eficaz que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento escolar.
05/02/2026	20/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTA	R$791 690,00	SIM	1	Garantir a igualdade de condições para todos os alunos, promovendo a inclusão social e o senso de pertencimento à comunidade escolar. Além disso, a padronização do vestuário escolar contribui para a redução de desigualdades entre os alunos
26/11/2025	20/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	ALTA	R$145 000,00	SIM	1	Proporcionar aos estudantes o adequado vestuário para o desempenho de suas atividades escolares e cerimoniais.
27/11/2025	20/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTA	R$320 000,00	SIM	1	Garantir a disponibilização de materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas escolas municipais
3 CONTRATOS VIGENTES 1°: 15/03/2025 2°: 10/09/2025 3°: 02/10/2025	02/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTA	R$ 650 000,00	SIM	3 CONTRATOS VIGENTES 1°: 3 2°: 3 3°: 2	Garantir a continuidade e a qualidade no atendimento às crianças nas unidades de ensino infantil.
26/12/2025	26/09/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITORES DE TEXTO DIGITAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÉDIA	R$35 000,00	SIM	1	Atender à crescente demanda por recursos tecnológicos nas unidades educacionais, com foco na inclusão digital e no apoio ao processo de aprendizagem dos alunos

TABELA VII - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE AINDA ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
14/01/2026	05/12/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DA CORRIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ALTA	R$ 20 000,00	-	10	Garantir a precisão e a eficiência na medição dos tempos dos participantes, essencial para a credibilidade e organização do evento esportivo
--	15/12/2025	Dispensa	TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SUPERCOPA BERNINI DE VOLEIBOL 2025	MÉDIA	R$ 10 000,00	-	-	Oferece aos atletas locais a oportunidade de desenvolvimento técnico e de integração com outras equipes, além de promover o esporte como uma ferramenta de inclusão social e lazer para a comunidade.
--	15/05/2025	Inexigibilidade	TAXA DE PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO SÉRIE BRONZE 2024	ALTA	R$ 80 000,00	NÃO	-	Oferece aos atletas locais a oportunidade de desenvolvimento técnico e de integração com outras equipes, além de promover o esporte como uma ferramenta de inclusão social e lazer para a comunidade.
--	20/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	MÉDIA	R$ 60 000,00	-	-	Garantir que os mesmos tenham uma alimentação adequada e balanceada, o que é fundamental para o bom desempenho físico e a saúde dos atletas durante treinamentos e competições.
--	20/01/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLACAR ELETRÔNICO ESTÁDIO ANDRADÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	MÉDIA	R$60 000,00	-	-	Visa garantir a continuidade dos serviços prestados, garantindo sua utilização em conformidade com as normas e facilitando a realização de eventos esportivos de qualidade.
--	30/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ALTA	R$ 50 000,00	-	-	Atender à demanda das diversas atividades esportivas realizadas nas instalações públicas do município, como centros esportivos, ginásios, quadras e outros espaços de lazer
--	05/02/2025	Inexigibilidade	PAGAMENTO DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA SUPERCOPA BERNINI DE VÔLEI, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	MÉDIA	R$ 5 000,00	-	-	O pagamento da taxa de participação na Super Copa Bernini de Vôlei tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover a integração social e fomentar o desenvolvimento técnico dos atletas do município.
--	05/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E	BAIXA	R$ 20 000,00	NÃO	-	Garantir que os alunos e participantes

			EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					das aulas e competições da modalidade esportiva possuam o material adequado para o seu desenvolvimento e treinamento.
27/05/2025	27/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	ALTA	R$ 710 000,00	SIM	1	Assegurar que as competições e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sejam realizados com imparcialidade e conforme as regras oficiais das modalidades
--	16/03/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (PESSOA JURÍDICA) NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ALTA	R$ 20 000,00	NÃO	--	Atender à demanda por atividades esportivas especializadas no município, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de crianças e adolescentes em práticas esportivas de alta qualidade
07/08/2025	07/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ALTA	R$ 50 000,00	SIM	1	Garantir a disponibilização de materiais adequados para os atletas do município, promovendo a igualdade e padronização nos eventos e competições esportivas.
30/08/2025	30/05/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA NA MODALIDADE: 01(UM) DANÇA FITNESS (ZUMBA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	MÉDIA	R$ 20 000,00	SIM	3	Promover a inclusão e o bem- estar da comunidade, oferecendo atividades que incentivem a prática de exercícios físicos de forma descontraída e acessível.
05/09/2025	05/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA PARA OS CAMPOS SINTÉTICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ALTA	R$ 70 000,00	SIM	1	Visa a manutenção e melhoria das condições dos campos esportivos
22/10/2025	22/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CENTRO ESPORTIVO OSVALDO VAULA.	ALTA	R$ 75 000,00	SIM	1	Garantir a segurança e a integridade do patrimônio público e dos usuários do centro esportivo
-	22/07/2025	Pregão	REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA NA MODALIDADE DE TREINAMENTO DESPORTIVO, NAS MODALIDADES FUTEBOL, BASQUETE, FUTSAL, HANDBALL e E-SPORTS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	MÉDIA	R$ 500 000,00	-	-	Atender à demanda por atividades esportivas especializadas no município, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de crianças e adolescentes em práticas esportivas de alta qualidade.

TABELA VIII - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE AINDA ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
31/03/2025	31/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ALTA	R$ 180 000,00	SIM	3 (Sem dotação para renovar o Contrato)	Garantir a infraestrutura adequada e segura para a população. A execução de serviços de limpeza, reparo de bueiros e manutenção de passeios públicos é essencial para assegurar a mobilidade urbana, a prevenção de acidentes e a conservação dos espaços públicos
--	20/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REDES HIDROSANITÁRIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ALTA	R$ 750 000,00	-	--	Assegurar a continuidade das obras e serviços relacionados à infraestrutura de saneamento básico no município
--	20/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO VESTIARIO, PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	MÉDIA	R$ 100 000,00	-	--	Garantir a melhoria da infraestrutura e a criação de condições adequadas para o uso do espaço

29/07/2025 27/08/2025	27/05/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.	ALTA	R$ 2 500 000,00	SIM	1	Garantir a disponibilidade de insumos essenciais para a realização de serviços de manutenção e recuperação das vias públicas do município
26/09/2025	26/06/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, CONFORME ÍNDICES SINAPI 04/2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ALTA	R$175 000,00	SIM	1	Atender à demanda de inclusão social e bem-estar da população, especialmente dos idosos, oferecendo espaço e infraestrutura adequados para a prática de atividades físicas.
5 CONTRATOS : 1°10/04/2025 2°10/07/2025 3°17/08/2025 4°04/10/2025 5°10/11/2025	04/07/2024	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – MANTER PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	ALTA	R$ 35 000,00	SIM	5 CONTRATOS: 1° 4 2° 4 3° 2 4° 2 5° 4	Visa à manutenção e conservação de parques, praças e jardins públicos. Esses espaços são fundamentais para o bem-estar da população, proporcionando áreas de lazer, convivência social e valorização do ambiente urbano
--	05/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ABERTURA DA RUA PARANÁ – COM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	MÉDIA	R$ 230 000,00	-	--	Visa à melhoria da infraestrutura urbana do município
--	15/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR	MÉDIA	R$ 30 000,00	-	--	Melhoria da infraestrutura urbana e a segurança da população local

			CONTRUÇÃO DE CALÇADAS DISTRI TO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS					
--	02/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO ANDRADÃO, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	MÉDIA	R$ 300 000,00	-	--	Visa proporcionar a melhoria na infraestrutura do local, ampliando a sua funcionalidade e permitindo o uso do estádio para eventos esportivos e culturais durante a noite
--	17/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	MÉDIA	R$ 2 500 00,00	-	--	Atender à necessidade de melhorar a infraestrutura e garantir melhores condições de tráfego para o transporte de mercadorias e insumos, além de proporcionar um ambiente mais seguro e adequado para as empresas localizadas naquela área.
23/11/2025	23/08/2025	Concorrência	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO CENTRO SOCIAL E ESPORTIVO SAID ABIB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.	MÉDIA	R$240 000,00	SIM	ENQUANTO HOUVER NECESSIDA DE DO OBRAS	Atender à necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura do local, garantindo um ambiente mais seguro, funcional e adequado para a prática de atividades sociais e esportivas.
--	20/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO ARENA SINTÉTICA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	MÉDIA	R$ 530 000,00	-	--	Promover o desenvolvimento e a melhoria das infraestruturas esportivas da região
--	20/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONTRUÇÃO PRAÇA JOÃO ADIRSON RAMOS CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	MÉDIA	R$ 300 000,00	-	--	Proporcionar um espaço de qualidade para o lazer da população, incentivando atividades ao ar livre, práticas esportivas, e promovendo a integração social.
--	25/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL 1, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS	MÉDIA	R$ 450 000,00	-	--	A construção do galpão será um passo fundamental para impulsionar a instalação de novas empresas e indústrias, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento da economia municipal.
--	30/08/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONTRUÇÃO UBS TIPO 1, VILA SANTA INÊS, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS	ALTA	R$ 100 000,00	-	--	Visa ampliar o acesso da população a serviços de saúde essenciais, melhorando a infraestrutura local e garantindo um atendimento de qualidade
--	21/11/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONTRUÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL 1, CONFORME PROJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	MÉDIA	R$ 800 000,00	-	--	A construção do galpão será um passo fundamental para impulsionar a instalação de novas empresas e indústrias, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento da economia municipal.

TABELA IX - SECRETARIA DA SAÚDE

DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO	VEZES QUE AINDA ADMITE PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
--	07/01/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	ALTA	R$ 900 000,00	NÃO	--	Garantir o suporte nutricional adequado a infantes e idosos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
26/02/2026	10/01/2025	Inexigibilidade	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTA	R$ 280 000,00	NÃO	5	Visa garantir o atendimento especializado e contínuo à população do município nas áreas de saúde da mulher, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas.
4 CTS VIGENTES ATÉ: 01/01/2026 1 CT VIGENTE ATÉ: 14/02/2026	14/01/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTA	R$ 40 000,00	SIM	1	Proporcionar diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e acompanhamento adequado aos pacientes com doenças e lesões ortopédicas, garantindo a oferta de serviços médicos de qualidade e promovendo a melhoria da saúde da população.
22/03/2025	22/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO	ALTA	R$ 140 000,00	SIM	5	Atender à crescente demanda de cuidados especializados na saúde mental dos usuários do Sistema Único de Saúde

			SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					(SUS). A atuação de profissionais qualificados garantirá o diagnóstico e tratamento adequados de transtornos mentais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes
11/03/2026	25/01/2025	Dispensa	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA PRESCRITA NO AMBITO DO SUS, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME.	ALTA	R$ 88 000,00	-	1	Garantir o atendimento adequado e imediato aos pacientes que se encontram em situações excepcionais e urgentes, como aqueles sob cuidados em abrigos, em casos de urgência e emergência, ou quando há determinações judiciais.
18/11/2025	25/01/2025	Dispensa	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	ALTA	R$ 150 000,00	-	10	Garantir o pleno funcionamento e a qualidade no atendimento à população. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de tratamentos e procedimentos de saúde bucal, e a manutenção regular evita falhas que possam comprometer a qualidade do serviço.
1° 26/06/2025 2° 29/01/2026 3° 26/02/2026 4° 26/02/2026 5° 27/02/2026 6° 04/03/2026	29/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	ALTA	R$ 200 000,00	SIM	1° 2 2° 1 3° 5 4° 5 5° 5 6° 5	Garantir o atendimento adequado às crianças e adolescentes do Sistema Único de Saúde (SUS). A especialidade de pediatria é essencial para o acompanhamento integral da saúde infantil, diagnóstico precoce de doenças, vacinação, orientação sobre cuidados preventivos e o manejo de condições clínicas específicas dessa faixa etária
1° 29/04/2025 2° 29/04/2025	29/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 280 000,00	SIM	4	Visa melhorar a qualidade dos serviços prestados, proporcionando cuidados especializados e continuados, alinhados às políticas públicas de saúde, promovendo um atendimento mais humanizado e eficiente à população.
31/01/2026	31/10/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ANTEDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 65 000,00	SIM	1	Garantir a continuidade do cuidado a pacientes que necessitam de deslocamento para tratamentos médicos especializados fora do município.
02/01/2026	01/02/2025	Inexigibilidade	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	ALTA	R$ 3 900 000,00	SIM	4	Garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população. A medida visa suprir a demanda por profissionais médicos em diversas especialidades, especialmente nos períodos de plantão e na realização de procedimentos cirúrgicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
26/01/2026	03/02/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUIMICOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO,	ALTA	R$ 380 000,00	-	0	Visa proporcionar atendimento integral e de qualidade aos indivíduos que necessitam de cuidados especializados. Através da internação, o serviço buscará apoiar a

			DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.					recuperação física, psicológica e social dos pacientes, tanto do sexo masculino quanto feminino.
05/05/2025	05/02/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 85 500,00	SIM	4	Visa garantir a realização de exames de mamografia para a população feminina do município, contribuindo com o diagnóstico precoce do câncer de mama
05/04/2025	05/02/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 1 081 110,54	NÃO	0	Melhoria da qualidade de vida dos pacientes, reduzindo o risco de infecções hospitalares e promovendo a continuidade do tratamento em um ambiente familiar e acolhedor
09/02/2026	08/02/2025	Inexigibilidade	CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2025, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÉDIA	R$ 10 000,00	-	0	Visa garantir a execução de ações de saúde em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a integração dos serviços de saúde entre os municípios consorciados
--	10/02/2025	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA CURSO PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM EM TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS, PARA PACIENTES COM FERIDAS RESISTENTES.	BAIXA	R$ 10 000,00	-	-	Aprimorar os conhecimentos e as habilidades dos profissionais de saúde que atendem pacientes com feridas resistentes.
--	15/02/2025	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA - CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO SEMPRE QUE SOLICITADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS CASO NECESSÁRIO, COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	MÉDIA	R$ 50 000,00	-	--	Garantir o funcionamento adequado dos dispositivos e equipamentos utilizados no atendimento à saúde da população. A realização dessas manutenções periódicas assegura a precisão e a confiabilidade dos equipamentos, evitando falhas e prejuízos à qualidade do atendimento.
16/01/2026	20/02/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	ALTA	R$ 800 000,00	NÃO	1	Garantir o fornecimento contínuo de itens essenciais ao atendimento da população nas unidades de saúde do município. A futura e eventual compra desses materiais visa a reposição e atualização dos estoques, permitindo o atendimento eficaz e seguro aos pacientes.
18/02/2026	18/11/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.	MÉDIA	R$ 55 000,00	NÃO	0	Garantir a continuidade e qualidade do atendimento emergencial à população. A manutenção das unidades móveis e das centrais de regulação das urgências do SAMU é fundamental para a efetiva prestação dos serviços de saúde, atendendo com eficiência às demandas da população em situações de urgência e emergência
29/09/2025	29/03/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO COMO SEDE DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA E ENDÊMICA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 48 000,00	SIM	4	Essencial para oferecer atendimento de qualidade, com infraestrutura apropriada para atividades de reabilitação física e para ações de vigilância sanitária e controle de endemias
1° 11/07/2025 2° 03/08/2025	11/04/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS ,	ALTA	R$ 92 000,00	SIM	1° 4 2° 0	Garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico básico, essencial para diagnóstico, tratamento

			PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.					e acompanhamento da saúde da população
11/03/2026	15/04/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS),CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS EOUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOPOR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME	ALTA	R$96 000,00	SIM	1	Garantir o tratamento adequado e a preservação da vida de pacientes em situações de risco, assegurando o cumprimento do direito à saúde e o atendimento integral previsto
31/07/2025	31/04/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTA	R$120 000,00	NÃO	5	Atender às necessidades alimentares durante o período de deslocamento e permanência em outras localidades para tratamentos médicos, promovendo o bem-estar dos pacientes e assegurando condições dignas e adequadas.
04/08/2025	04/05/2025	Inexigibilidade	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	ALTA	90 500,00	NÃO	0	Assegurar atendimento médico contínuo e de qualidade aos usuários.
20/08/2025	20/05/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CIRURGIA MEDIA E PEQUENA COMPLEXIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	ALTA	R$180 000,00	SIM	5	Garantir assistência rápida e eficiente aos pacientes que necessitam desses procedimentos
23/09/2025	23/06/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÉDIA	R$17 000,00	SIM	1	Essenciais para identificar, monitorar e tratar doenças cardíacas de forma eficaz, garantindo um suporte diagnóstico de alta qualidade e contribuindo para a melhoria do atendimento à saúde pública.
19/10/2025	19/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE NAS UNIDADES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 45 000,00	SIM	1	Garantir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias, promovendo a saúde pública e a preservação do meio ambiente.
20/10/2025	20/07/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÉDIA	R$140 000,00	SIM	1	Garantir que os profissionais da saúde disponham de vestuário adequado para o desempenho de suas funções, mantendo padrões de higiene, segurança e conforto
22/10/2025	22/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POSTOS DE SAÚDE	MÉDIA	R$ 80 000,00	SIM	1	Garantir a segurança das unidades de saúde e o bem- estar dos profissionais, pacientes e usuários.
31/10/2025	31/07/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 150 000,00	SIM	4	Garantir a continuidade do tratamento de hemodiálise para os pacientes do município de Andirá, promovendo a assistência à saúde de forma eficiente e humanizada.
1° 03/11/2025 2° 07/01/2026	03/08/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	ALTA	R$ 250 000,00	SIM	1° 2 2° 1	Ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, otimizar o fluxo de exames e diagnósticos, e garantir que os cidadãos do município tenham acesso a exames de radiografia de forma eficiente,
03/11/2025	03/08/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS – EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL- ELBER MEDICAL – BIOTECNO -	ALTA	R$170 000,00	SIM	1	Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de conservação, promovendo a segurança e a integridade dos medicamentos e vacinas, essenciais para

			ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.					o cuidado com a saúde pública no município.
11/11/2025	11/08/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A SEDE DO CAPS 1 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR	ALTA	R$ 25 000,00	SIM	1	Garantir a continuidade dos serviços de saúde mental sem interrupções, mantendo a qualidade e o atendimento especializado à população do município
--	23/08/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR (CASA DE APOIO), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	ALTA	R$ 15 000,00	SIM	--	Garantir um atendimento de qualidade, com infraestrutura adequada, equipe capacitada e condições que atendam às necessidades dos pacientes e seus acompanhantes.
30/11/2025	30/08/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 140 000,00	SIM	1	Oferecer aos pacientes do município um diagnóstico mais eficiente, colaborando para a melhoria na qualidade do atendimento médico e na agilidade na definição dos tratamentos necessários.
30/11/2025	30/08/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTA	R$ 240 000,00	SIM	4	Garantir a continuidade dos serviços de saúde pública, evitando sobrecarga das equipes fixas e proporcionando uma resposta ágil em situações emergenciais ou de alta demanda.
30/11/2025	30/09/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTA	R$ 90 000,00	NÃO	0	Assegurar a continuidade do atendimento odontológico de qualidade, promovendo a saúde bucal da população e melhorando o acesso a tratamentos essenciais para a recuperação da autoestima e funcionalidade dos pacientes.
07/01/2026	07/10/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAMA, ECODOPPLER, COLONOSCOPIA, RADIOGRAFIAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	R$ 400 000,00	SIM	1	Visa melhorar a qualidade do atendimento, reduzir o tempo de espera para a realização de exames e, assim, proporcionar um atendimento mais ágil e eficiente à população, contribuindo para a saúde pública do município.
12/01/2026	12/10/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.	ALTA	R$ 140 000,00	SIM	1	Garantir o fornecimento contínuo e eficiente desse item essencial para os pacientes atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação Profissionalizante
31/12/2025	01/09/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	ALTA	R$ 900 000,00	NÃO	0	Garantir que os exames sejam realizados de forma eficiente e tempestiva, atendendo à demanda de exames médicos complementares que não estão cobertos pela cota regular
31/12/2025	01/09/2025	Dispensa	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	ALTA	R$ 1 200 000,00	NÃO	0	Objetivo atender às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de forma mais eficiente e econômica.
16/01/2026	01/10/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	ALTA	R$2 300 000,00	SIM	1	Atender de maneira eficiente às necessidades de consumo médico, assegurando o fornecimento de materiais e equipamentos essenciais para a manutenção da qualidade no atendimento à população
18/02/2026	01/12/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO	BAIXA	R$ 350 000,00	NÃO	0	Visa a melhoria do sistema de saúde pública local, promovendo respostas rápidas e adequadas em

			DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.					casos de urgência e emergência.
TABELA X - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS								
DATA FIM DO CONTRATO VIGENTE	**DATA PREVISTA PARA INÍCIO**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PRIORIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO**	**VEZES QUE AINDA ADMITE PRORROGAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
03/02/2026	10/01/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTA	R$ 700 000,00	NÃO	10	Garantir a segurança, o conforto e o bem-estar da população, além de contribuir para a organização e desenvolvimento urbano
--	23/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO ASFÁLTICA,, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTA	R$ 250 000,00	NÃO	-	Garantir a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura viária do município, assegurando condições adequadas de tráfego e mobilidade urbana e rural.
--	28/01/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTA	R$45 000,00	SIM	--	Essencial para a manutenção de áreas verdes, praças, parques e demais espaços públicos, contribuindo para o embelezamento da cidade, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população
28/05/2025	28/02/2025	Pregão	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	ALTA	R$550 000,00	SIM	0	Garantir a manutenção e recuperação das vias e logradouros públicos, promovendo condições adequadas de trafegabilidade e segurança para a população.
30/08/2025	30/03/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - PARQUE URBANO MARIO BONACIN	ALTA	R$ 45 000,00	SIM	3	Visa proteger o patrimônio público, garantir a integridade do local e proporcionar tranquilidade aos frequentadores.
10/12/2025	04/08/2025	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTA	R$520 000,00	SIM	1	Visa ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, bem como a iluminação pública em espaços públicos. O fornecimento de materiais, equipamentos, elaboração de projetos e execução dos serviços assegura a eficiência energética, a segurança e a melhoria da infraestrutura urbana
26/08/2025	26/05/2025	Inexigibilidade	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA ATRAVÉS DE CARONA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTA	R$30 000,00	NÃO	0	Garantir a realização de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação das vias públicas, com agilidade e qualidade.
17/09/2025	17/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES ENTRE O DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA E ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTA	R$ 125 000,00	SIM	3	Garantir o deslocamento seguro e eficiente da população, atender à demanda de transporte público, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços e atividades essenciais
1° 30/12/2025 2° 19/09/2025	19/06/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTA	R$15 000,00	SIM	1° 3 2° 5	Assegurar o manejo adequado dos resíduos, evitando impactos ambientais e promovendo a limpeza e organização do local
12/11/2025	12/08/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DE 50 HORAS DA MÁQUINA BOBCAT S570 , CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.	ALTA	R$5 000,00	SIM	10	Garantir o bom funcionamento e a durabilidade do equipamento. A revisão preventiva assegura que a máquina esteja operando com máxima eficiência e segurança.
12/12/2025	12/09/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	ALTA	R$ 1 200 000,00	SIM	1	Garantir a operação contínua e eficiente dos equipamentos,

			MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					assegurando a longevidade dos maquinários e evitando paralisações que possam comprometer as atividades essenciais dessas áreas.
15/12/2025	15/09/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTA	R$200 000,00	SIM	10	Assegurar a manutenção e organização contínua do local, incluem a limpeza, conservação e outros cuidados essenciais para o bom funcionamento do cemitério
08/01/2026	08/10/2025	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS) PONTOS AO MÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS, E DEMAIS CUSTOS PERTINENTES AO OBJETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTA	R$ 115 000,00	SIM	0	Garantir a continuidade e eficiência do serviço de iluminação na cidade, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade da iluminação pública

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A988646

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.630 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI JAMECELANI OLIVEIRA DIAS LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA LEONARDO FERREIRA DA SILVA LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SIMONE GODOI AUDI DE MELLO SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA TIAGO SILVIO DEDONÉ
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO CRISTIANA DA SILVA SANTOS DANIEL LUIZ MILANI FRANCIELI MUNHAO MARTINS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIO CESAR CARVALHO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CLÁUDIA SILVA JARDIM SELLETI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO SILVANE MARCELA MAZUR TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Ata nº	080/2025	**VIGÊNCIA:**	19.11.2025 A 18.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2025		
Contratado:	**SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.344.999,60**		

Fiscal Titular:	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI JAMECELANI OLIVEIRA DIAS LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA LEONARDO FERREIRA DA SILVA LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SIMONE GODOI AUDI DE MELLO SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA TIAGO SILVIO DEDONÉ
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO CRISTIANA DA SILVA SANTOS DANIEL LUIZ MILANI FRANCIELI MUNHAO MARTINS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIO CESAR CARVALHO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CLÁUDIA SILVA JARDIM SELLETI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO SILVANE MARCELA MAZUR TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Ata nº	080/2025	**VIGÊNCIA:**	19.11.2025 A 18.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2025		
Contratado:	**WLE GROUP - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 909.688,80**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AA063DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Roçada, Capina, Varrição e Poda de Árvores. Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 059/2025 e Pregão Eletrônico N. º 0009/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório. Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA: **RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ N.º 21.668.548/0001-84
LOTE: 07.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	BATEL – ME - EPP	MÊS	06	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00

EMPRESA: **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**
CNPJ N.º 03.182.785/0001-59
LOTE: 09.
NO VALOR TOTAL DE R$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil e cento e quarenta reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ESTRADAS RURAIS - AMPLA CONORRÊNCIA	MÊS	06	R$ 14.190,00	R$ 85.140,00

EMPRESA: **E P PINHEIRO LINK LIMP SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**
CNPJ N.º 31.361.909/0001-07
LOTE: 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.072,00 (onze mil e setenta e dois reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ESTRADAS RURAIS	MÊS	06	R$ 1.845,35	R$ 11.072,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 19 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:5C6D5382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 228/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 866.755,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
2445 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
263 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
05.004.28.843.0000.0.004.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA	
271 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.250,00
1169 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.830,00

06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1199 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1209 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
1253 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2003 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.480,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1558 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.310,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1638 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.700,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1670 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1702 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.800,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1807 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.240,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1822 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.955,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Suplementação:			**866.755,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	348.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.560,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1247 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
1996 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	132,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
1381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1959 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1566 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1620 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.510,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1631 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1679 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1714 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1715 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1733 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1744 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1745 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1789 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.300,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1811 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.340,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1864 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
07.006.22.691.0019.2.092.		ATIVIDADES DO POSTO DO SEBRAE	
1881 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.955,00
		Total Redução:	**866.755,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BC41904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício:2025
Decreto nº 229/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.125.708,87 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
435 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
436 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.002.12.364.0011.2.029.	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
494 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.720,00
06.002.12.365.0011.2.030.	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
545 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.300,00
546 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
616 - 3.3.50.43.00.00 01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102.975,00
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
697 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00

2474 - 3.3.90.39.00.00 2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
06.004.10.301.0012.2.042.	ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
749 - 3.3.90.32.00.00 01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.700,00
751 - 3.3.90.34.00.00 01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
2458 - 3.3.90.39.00.00 2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
06.004.10.301.0012.2.046.	ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
875 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
876 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.400,00
06.004.10.302.0012.2.051.	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO	63.596,87
2466 - 3.3.90.39.00.00 2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.050,00
06.004.10.302.0012.2.052.	ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
989 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
06.004.10.302.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1001 - 3.3.71.70.00.00 01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	357.500,00
2120 - 3.3.71.70.00.00 1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.452,00
06.004.10.302.0012.2.055.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1021 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.004.10.302.0012.2.101.	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1034 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
06.004.10.303.0012.2.054.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
1037 - 3.3.71.70.00.00 01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1083 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.020,00
06.004.10.304.0012.2.095.	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2417 - 3.3.90.30.00.00 2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
2472 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
06.004.10.305.0012.2.058.	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2157 - 3.3.90.34.00.00 01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.700,00
2473 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
06.004.10.306.0012.2.059.	ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1151 - 3.3.90.32.00.00 01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.900,00
2518 - 3.3.90.32.00.00 1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
06.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1164 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.100,00
1168 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
06.005.08.244.0013.2.061.	ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1188 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.005.14.243.0013.6.001.	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1199 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1201 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750,00
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS- CRIANÇA	
1288 - 3.3.90.39.00.00 31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.925,00
06.007.08.243.0013.6.005.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1312 - 3.3.90.39.00.00 31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
06.007.08.245.0013.2.063.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS- ASSISTÊNCIA	
1336 - 3.3.50.43.00.00 01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.350,00
1341 - 3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.700,00
06.007.08.245.0013.2.064.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1375 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
2367 - 3.3.90.36.00.00 31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
06.011.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	LAZER
1507 - 3.3.90.93.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
	Total Suplementação:	**1.125.708,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
380 - 3.3.90.46.00.00 01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.300,00
06.002.12.361.0011.2.026.	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
403 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	42.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00 01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	11.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.720,00
06.002.12.361.0011.2.027.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
448 - 3.1.90.11.00.00 01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	18.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
516 - 3.1.90.11.00.00 01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	91.000,00
542 - 3.3.90.36.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.300,00
06.003.00.000.0000.0.000.	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.040.	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
678 - 3.3.90.46.00.00 01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	102.975,00
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
693 - 3.3.90.14.00.00 01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
701 - 3.3.90.40.00.00 1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
06.004.10.301.0012.2.042.	ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
743 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
749 - 3.3.90.32.00.00 01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.020,00
759 - 3.3.90.40.00.00 1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
06.004.10.301.0012.2.043.	ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	

772 - 3.1.90.13.00.00 01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
789 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
06.004.10.301.0012.2.044.	ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
807 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
06.004.10.301.0012.2.045.	ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
853 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
854 - 3.3.90.30.00.00 2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
06.004.10.301.0012.2.046.	ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
873 - 3.3.90.30.00.00 2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
877 - 3.3.90.39.00.00 2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00
06.004.10.301.0012.2.048.	ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
894 - 3.3.90.30.00.00 2494	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
896 - 3.3.90.33.00.00 2494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06.004.10.301.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
903 - 3.3.50.43.00.00 01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	630.796,87
06.004.10.301.0012.2.094.	ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
918 - 3.3.90.14.00.00 2494	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
06.004.10.302.0012.2.051.	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
924 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.452,00
936 - 3.3.50.43.00.00 01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.100,00
06.004.10.302.0012.2.055.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1011 - 3.3.71.70.00.00 01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.400,00
06.004.10.304.0012.2.095.	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2077 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
06.004.10.305.0012.2.058.	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1128 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
2076 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
06.004.10.306.0012.2.059.	ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1151 - 3.3.90.32.00.00 01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1162 - 3.3.90.08.00.00 01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1165 - 3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.200,00
06.005.14.243.0013.6.001.	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1200 - 3.3.90.33.00.00 01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380,00
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.	INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1206 - 4.4.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	370,00
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS- CRIANÇA	
1287 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.750,00
06.007.08.243.0013.6.005.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1296 - 3.1.90.11.00.00 31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.750,00
06.007.08.245.0013.1.006.	INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00
06.007.08.245.0013.2.063.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS-ASSISTÊNCIA	
1331 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
1340 - 3.3.90.30.00.00 31934	MATERIAL DE CONSUMO	12.725,00
1342 - 3.3.90.33.00.00 01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
1343 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.500,00
1345 - 3.3.90.39.00.00 31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
06.007.08.245.0013.2.064.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA	
1370 - 3.3.50.43.00.00 01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.350,00
1379 - 3.3.90.33.00.00 01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
1383 - 3.3.90.39.00.00 31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.300,00
06.011.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.	INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1485 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
	Total Redução:	**1.125.708,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6D391C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 227/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.076,00 (Cento e nove mil, setenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1993 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	114,00
2522 - 3.3.90.14.00.00	03104	DIÁRIAS - CIVIL	312,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2524 - 4.4.90.30.00.00	31044	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2523 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2101 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
2511 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1917 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
1967 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
2521 - 3.3.90.40.00.00	32494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	650,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
1965 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1966 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
2512 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2480 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
2519 - 3.3.90.40.00.00	32494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
1978 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.935,00
2504 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1931 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2520 - 3.3.90.40.00.00	32494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1927 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1933 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI	
2471 - 3.3.90.30.00.00	32900	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
		Total Suplementação:	**109.076,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D6770D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.

O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia, geotecnia, ensaios laboratoriais e sondagens, para atendimento às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1 RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
27769	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	04/11/2025	17:53	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
ITEM 04 - Projeto de pavimentação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00		12/11/2025		1º

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

Guilherme Perosso Alves
Presidente da Comissão de Avaliação

Amanda Cristina de Oliveira Manicka
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

Carlos Alberto Groth
Membro Interino da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3D8A17BF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
PROTOCOLO Nº 22357/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 42.838.802/0001-15 com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 06, Bairro Ronda, CEP: 84.010-760 na cidade de Ponta Grossa/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)	M	35	158,75	5.556,25
1	2	Projeto topográfico	M²	1.500	2,32	3.480,00

Total: R$ 9.036,25 (nove mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 19 de Novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0E68B56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 36/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO INTEGRADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IN2) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA GESTÃO DA EQUIPE MÉDICA DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO INTEGRADO	34.637.953/0001-87	R$ 2.108.027,28

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA GESTÃO DA EQUIPE MÉDICA DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN	MENSAL	12	175.668,94	2.108.027,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.108.027,24 (dois milhões cento e oito mil e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Barbosa Ferraz, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2792DA04

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 30/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LAMED HOSPITALAR LTDA	45.450.653/0001-00	R$ 5.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	REVISÃO GERAL EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS COM SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS TRIPLAS E MANGUEIRAS DE PRESSÃO, REVISÃO E CONSERTO DO PROFILAXIA.	UNID	2	1.016,95	2.033,90
1	2	REVISÃO GERAL NO COMPRESSOR COM AJUSTES DO CABEÇOTE E SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	508,47	508,47
1	3	MANUTENÇÃO NO RAIO-X COM SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE COMANDO E DO DISPARADOR	UNID	1	2.118,64	2.118,64
1	4	SERINGA TRIPLICE	UNIDAD	1	338,98	338,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.000,00

Barbosa Ferraz, 16 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:698E6626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS E ANCINHO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: SEF COMEX LTDA, CNPJ 49.650.279/0001-48, RUA CORONEL JOSÉ MOURA DO AMARAL, Lavras-MG, CEP 37200-464, por apresentar proposta de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

SEF COMEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grama esmeralda -Fornecida em placas/leivas com no mínimo 50x50cm; Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, terra úmida, placas com base de terra consistente para o bom enraizamento; -Livre de ervas daninhas ou outras espécies de gramíneas; -Características físicas: possui folhas longas, largas, de textura fibrosa, lisas, cor verde intenso, estalões rastejantes.	ALVES GRAMAS GRAMA ESMERALDA		UN	2.500,00	15,00	37.500,00
TOTAL								37.500,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:037FAA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: F.A.L. EVENTOS LTDA, CNPJ 16.993.356/0001-03, RUA AIMORES N°43 Cambé-PR, CEP 86183-040, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

F.A.L. EVENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORRE DE CANTONEIRA TRIANGULAR DE 30 METROS INCLUINDO: CHUMBADORES, CABO DE AÇO, GUINDASTE E INSTALAÇÃO.	Serviço	UN	1,00	16.919,20	16.919,20
1	2	UBNT PBE-5AC - GEN 2 - BR 5GHZ POWERBEAM 450 + MBPS ALCANCE 25K	Serviço	UN	2,00	1.255,90	2.511,80
1	3	RÁDIO AIRMAX UBIQUITI 5 GHZ - ROCKET M5	Serviço	UN	3,00	1.473,00	4.419,00
1	4	ANTENA SETORIAL UBIQUITI AM5G2090 AIRMAX 5 GHZ 20 DBI	Serviço	UN	3,00	1.491,90	4.475,70
1	5	CAIXA HERMETICA 60X60X20 COM FECHO	Serviço	UN	1,00	938,80	938,80
1	6	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V45AH	Serviço	UN	2,00	549,20	1.098,40
1	7	MICROTIK GS 760	Serviço	UN	1,00	930,10	930,10
1	8	REGUA POE 10 PORTAS GERENCIAVEL	Serviço	UN	1,00	874,00	874,00
1	9	ANTENA LITEBEAM M5	Serviço	UN	1,00	726,50	726,50
1	10	SWITCH 8 PORTAS GERENCIAVEL GIGABIT SG 108	Serviço	UN	1,00	488,30	488,30
1	11	PAINEL SOLAR COM SUPORTE PARA TORRE	Serviço	UN	1,00	898,20	898,20
1	12	CABOS BLINDADO	Serviço	MT	150,00	4,80	720,00
1	13	CABO DE AÇO 2.4MM COM 100 CLIPS	Serviço	MT	500,00	1,60	800,00
TOTAL							35.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17/11/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C692FBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte e hospedagem para realizar uma viagem com os participantes dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: EMPRESERV, CNPJ 60.292.076/0001-60, RUA 21 DE ABRIL, Guapirama-PR, CEP 86465-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 132.780,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

EMPRESERV								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PACOTE DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE Viagem turística ida e volta para Guaratuba - PR, com saída do município de Barra do Jacaré - PR, conforme descritivo: -Saída do município de Barra do Jacaré – PR na terça-feira no período noturno com destino ao município de Guaratuba – PR; e retorno na sexta feira após o jantar. - Chegada em Guaratuba – PR previsto para quarta-feira no período matutino com visita aos principais pontos turístico de Guaratuba: morro do cristo, praia central, praia de Caieiras e vapor São Paulo, praça dos namorados e centro histórico de Guaratuba, gruta de Nossa Senhora de Lourdes. Almoço em restaurante no centro da cidade com buffet selfice service e bebida inclusa (refrigerante ou suco). Chekin no hotel no momento da chegada: 2 diárias e meia de Hospedagem em hotel em local seguro, com classificação mínima de 3 estrelas, com banheiro privativo em cada quarto, frigobar, tv led ou lcd , ar-condicionado, wi-fi acessível dos quartos, sala de jogos. Obrigatório a hospedagem possuir acessibilidade e quartos com acesso total. Hotel no máximo a 100 metros na areia da praia. ALIMENTAÇÃO: Fornecer alimentação completa com buffet livre para café da manhã, almoço e jantar com bebidas não-alcoólicas inclusas. com cardápio balanceado e respeitando eventuais restrições alimentares dos participantes. Em ambiente higiênico e acessível com capacidade para grupos completos. - Na sexta-feira as 13:00 horas, após o almoço, saída de Guaratuba – Pr com destino a Curitiba – PR com parada para passeio e contemplação no Jardim Botânico; Jantar em churrascaria com espeto corrido e refrigerante incluso por pessoa. - Saída de Curitiba as 21 horas para retorno a Barra do Jacaré – PR A data da viagem será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré – PR. TRANSPORTE: Transporte terrestre para 110 pessoas, com no mínimo 2 veículos com ano de fabricação a partir de 2018, com rampa de acessibilidade para os idosos, veículos devidamente licenciados nos órgãos de competência, em boas condições mecânicas e de higiene, com capacidade compatível ao número de passageiros, equipados com ar-condicionado, cintos de segurança individuais, e demais itens exigidos pelos órgãos reguladores. Comprovação mediante apresentação de documentos. Possuir motoristas capacitados e habilitados para a condução dos veículos, com experiência em viagens de turismo. Comprovação mediante apresentação de documentos. HOSPEDAGEM: EQUIPE: Disponibilizar durante todo o período da viagem um guia de turismo devidamente cadastrado na CADASTUR e registro válido no período da viagem, para conduzir, monitorar, orientar, transmitir informações e zelar pela segurança dos participantes, disponibilizar 1 técnico de enfermagem e 1 bombeiro civil durante toda viagem para acompanhar o grupo desde a saída até o retorno, esses profissionais acompanhando os ônibus em um carro de apoio para qualquer emergência. SEGURANÇA: Possuir seguro-viagem para todos os participantes, conforme legislação vigente, com apólice com assistência médica emergencial e cobertura de acidentes pessoais. ATIVIDADES: Disponibilizar passeios e atividades recreativas guiadas para todos os participantes nos seguintes locais: 1 baile com som ao vivo na hospedagem, feira do artesanato (verificar disponibilidade na semana da viagem), passeio turístico de barco pela Baía de Guaratuba, com roteiro previamente aprovado pelo gestor do contrato. No retorno da viagem, visita ao Jardim Botânico em Curitiba – Pr, com parada para passeio e contemplação."	Serviço		UN	1,00	132.780,00	132.780,00
TOTAL								132.780,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8E19BC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°30/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº30/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 18 de Novembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor no lote único, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
FABIO MACHRY SANCHES, CNPJ Nº 50.367.493/0001-70, COM SEDE NA RUA VIOLETA, 10, JD. PUGIN, CEP: 87225-000, JAPURÁ - PR.

LOTE 1						
ITEM	CÓD	NOME DO SERVIÇO	QTDE	UND	V. UNIT.	TOTAL
1	12973	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS COM ANÁLISE BÁSICA TRIMESTRAL. ANÁLISE BÁSICA TRIMESTRAL – PARÂMETROS: TEMPERATURA AMBIENTE, TEMPERATURA LIQUIDO, PH, DBO, DQO, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, CONDUTIVIDADE, ALCALINIDADE, ACIDEZ TOTAL, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CLORETO, SULFETO, FLUORETO, SÓDIO, SULFATO (EXPRESSO EM SO4), SULFACTANTES, NITRITO, (EXPRESSO EM N).	6,00	SERVIÇOS	550,00	3.300,00
2	12974	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS COM ANALISE COMPLETA ANUAL. ANÁLISE COMPLETA ANUAL – PARÂMETROS: ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSENIO, BÁRIO, BORO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, NITRATO (EXPRESSO EM N) PRATA, SELÊNIO, ZINCO, BENZENO, CLORETO DE VINILA, CRESÓIS, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, XILENOS.	3,00	SERVIÇOS	900,00	2.700,00
TOTAL R$6.000,00						

Totalizando o valor de: R$6.000,00 (Seis mil reais).

PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 19 de Novembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:0D921A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°31/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº31/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO TIPO RECREATIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA", COM MOTORISTA HABILITADO E ESTRUTURA ADEQUADA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS RECREATIVOS DURANTE O EVENTO "NATAL ILUMINADO", A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 19 de novembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor no lote único, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº00.938.752/0001-06, SEDIADA AVENIDA CALIFÓRNIA, 656, JARDIM CALIFÓRNIA – SARANDI - PR.

Lote: Lote 1						
Item	Cód	Nome do serviço	Qtde	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	28434	SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO EM VEÍCULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA", A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 14H ÀS 21H, NO PARQUE DA FARINHEIRA. O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM EQUIPE DE APOIO DURANTE TODO O TRAJETO, INCLUINDO, NO MÍNIMO, DOIS ARTISTAS OU DANÇARINOS FANTASIADOS DE PERSONAGENS INFANTIS OU NATALINOS, OS QUAIS DEVERÃO ACOMPANHAR O PERCURSO PROMOVENDO INTERAÇÃO, DANÇA E ANIMAÇÃO COM O PÚBLICO PARTICIPANTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SOM COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NATALINAS E INFANTIS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E ESTRUTURA SEGURA PARA OS PASSAGEIROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 55 LUGARES, INCLUINDO ESPAÇO DESTINADO À ACESSIBILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ SER COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, SENDO UMA LOCOMOTIVA E DOIS VAGÕES.	1,00	SERV.	R$ 14.100,00	R$ 14.100,00

Totalizando o valor de: R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)
PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C5A5A25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Altera os artigos 2º, 3º, 5º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Para cálculo do valor venal dos terrenos serão utilizados os valores por metro quadrado de terreno, conforme estabelecido na planta genérica de valores e nas Tabelas abaixo:

I - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	*Valor em R$ por m²*
Setor 01	*R$ 77,11*
Setor 02	*R$ 56,07*
Setor 03	*R$ 42,04*
Setor 04	*R$ 28,03*
Setor 05	*R$ 14,01*

II - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA e MARINAS DOCE VIDA, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	*R$ 84,12*
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	*R$ 56,07*

III - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários empreendimentos imobiliários - PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	*R$ 56,07*
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	*R$ 42,04*

Parágrafo único. Para os imóveis localizados no perímetro urbano do Distrito de Flor da Serra, serão aplicados os valores referentes ao Setor 05 da tabela I deste artigo."

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Para cálculo do valor venal das edificações, serão utilizados os valores por m² da edificação, estabelecidos em reais nas Tabelas a seguir:

I - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	*Valor em R$ por m²*
Casa em alvenaria padrão alto	*R$ 280,49*
Casa em alvenaria padrão médio	*R$ 210,34*
Casa em alvenaria padrão baixo	*R$ 182,30*
Apartamento em Alvenaria	*R$ 210,34*
Casa Mista	*R$ 168,26*
Casa em Madeira	*R$ 155,10*
Construção Popular	*R$ 98,16*
Estabelecimento Comercial	*R$ 140,22*
Estabelecimento Industrial	*R$ 112,17*
Galpão/Barracão	*R$ 70,09*
Telheiro	*R$ 56,07*

II - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA, MARINAS DOCE VIDA, PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Casa em Alvenaria padrão alto	*R$ 406,75*
Casa em Alvenariapadrão médio	*R$ 350,59*
Casa em alvenaria padrão baixo	*R$ 252,43*
Casa Mista	*R$ 210,34*
Casa em Madeira	*R$ 179,96*
Galpão/Barracão	*R$ 101,68*
Telheiro	*R$ 70,09*

"

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. Para cálculo do valor venal dos imóveis situados fora da área urbana para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será considerado os valores da Tabela abaixo:

I - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (imóveis que não confrontem com o Lago Salto Caxias):

Tipo	*Valor por Hectare*	*Valor por alqueire*
Mecanizada	*R$ 30.333,67*	*R$ 73.407,52*
Mecanizável/Pastagem	*R$ 18.200,18*	*R$ 44.044,50*
Inaproveitável	*R$ 12.143,35*	*R$ 29.362,99*

II - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (setor turístico – imóveis confrontantes ao Lago Salto Caxias):

Tipo	*Valor por Hectare*	*Valor por alqueire*
Mecanizada	*R$ 42.467,14*	*R$ 102.770,55*
Mecanizável/Pastagem	*R$ 30.333,67*	*R$ 73.421,81*
Inapropriável	*R$ 17.841,09*	*R$ 43.383,45*

.....”

Art. 4º. Para atualização dos valores previstos nesta Lei, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, num percentual de 5,17% (cinco virgula dezessete por cento).

Art. 5º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 003/17 de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de bens Imóveis (ITBI), bem como suas alterações, em especial as Leis Complementares nº 04/2021, 12/2023 e 06/2024.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:24F3D4B0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 339

Tendo em vista a análise e o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e estando cumpridas todas as exigências para o item 339 do Pregão “Eletrônico” n° 060/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
339	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	DUNE	20	R$ 202,57	R$ 4.051,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.051,40 (quatro mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 19/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E0138F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185-2025

DECRETO Nº 185-2025 em 14 de novembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1991-4165-534	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 185-2025 de 14/11/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2025	2052798	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	0,00
Total do fundamento:				15.000,00	0,00
Total geral				15.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:423BB8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.760, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula. Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do anexo único, com duração de 10 (dez) anos.
Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.
Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL

NOVEMBRO /2025

PREFEITO MAICO DIEGO FAVERSANI
VICE PREFEITO VINICIO ZANELA

SUMÁRIO

Conselho Municipal de Cultura
Apresentação
Contextualização
1. Histórico do Município

Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul
Princípios do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul
Dimensões da Cultura
Diagnóstico da Cultura de Bom Sucesso do Sul
Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
Considerações Finais

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Poder Executivo

Titular:Elisana Pillonetto
Suplente:Juliane Nunes Da Silva

Titular: Fabiana Novadski
Suplente: Andrieli Cristina Schlickmann

Representantes Movimentos Culturais

Titular: Gustavo Barbosa
Suplente: Debora Nepomuceno Pinto

Titular: Bruno Soeiro de Moraes
Suplente: Angelo Guilherme Simonato

Representantes Da Sociedade Civil Organizada

Titular: Salete Povorosnik
Suplente: Josiane Cristina Santiago Do Nascimento

Titular: Emanoeli Schuastz
Suplente: Juliane Rufatto

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.
O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

Histórico do Município

Por volta do ano de 1924 chegaram na região do atual município de Bom Sucesso do Sul os primeiros moradores. Estes pioneiros adentraram pela mata, onde edificaram as primeiras habitações. Muitas famílias refugiavam-se das guerrilhas ocorridas entre as tropas do governo e os revolucionários, comandados por Luiz Carlos Prestes. As primeiras moradias eram feitas com lascas de pinheiro e cobertas com tabuinhas, pois a madeira era abundante nesta época.
A comunidade de Bom Sucesso do Sul que conhecemos, teve seu início em 1929, quando o Sr. José da Silva localizou uma fonte de água mineral de grande valor medicinal. Esta fonte, que se achava numa clareira, ficou conhecida por “Lambedor”, segundo os mais antigos, porque os animais frequentavam o lugar, atraídos pelo sabor da água, que continha partículas de cloreto de sódio.
A terra produtiva trouxe os pioneiros que desbravaram o sertão e formaram suas famílias. Até a década de 40, a criação de suínos soltos, tinha a venda garantida em Guarapuava e Videira qual movimentava a economia local. Mais tarde, a criação se tornou confinada. Iniciou-se então, a exploração das culturas de milho, feijão, trigo e posteriormente a da soja. Ainda no final da década de 40, a instalação da primeira madeireira marcou a nova fase na economia da comunidade, que na época ainda se chamava Lambedor.

Em 1944 a comunidade definiu Nossa Senhora do Bom Sucesso como a padroeira, emprestando o nome ao então distrito que hora se chamara Lambedor. Com a instalação definitiva do município houve a necessidade de acrescentar o termo Sul por já existir um município no Paraná com o nome Bom Sucesso. Assim foi oficializado a denominação Bom Sucesso do Sul.
Formada por migrantes gaúchos de origem italiana e por imigrantes Ucranianos e Alemães, a etnia do município cultiva até hoje seus costumes, mantendo viva a cultura que serviu de base para a construção do município de Bom Sucesso do Sul.
A comunidade esteve jurisdicionada ao município de Clevelândia até 1951, vindo a integrar o município de Pato Branco, em 10 de outubro de 1953, através da Lei Municipal Nº 40 e Lei Estadual Nº 4.859 que elevou à categoria de Distrito Administrativo.
Em 1993, o distrito de Bom Sucesso foi desmembrado do município de Pato Branco, elevando-se a categoria de município. Com este fato foi coroada a saga dos pioneiros, com o sonho de seus descendentes, em desenvolver sua terra, com orgulho, para se chamarem Bonsucessenses do sul.
A população local viveria uma nova fase. Movido pelo sentimento democrático foram constituídos os poderes executivo e legislativo; partindo-se então, para um desenvolvimento organizado, se unido às forças produtivas do município.
Em 01 de janeiro de 1993, tomou posse o primeiro prefeito do município de Bom Sucesso do Sul o Sr. Elson Munaretto, e a primeira Câmara Municipal foi composta pelos seguintes vereadores: Clóvis Pedro Defaveri, Alvadi Andreis, Dalmir de Oliveira, Enrique Pilonetto Neto, Gelson Domingos Cadore, Jorge Stadnik, Selvino Primo Pilonetto, Setembrino Antonio Fabris, Vilson Cézar Risso e Telmo Bolsoni.

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO DO SUL

Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Bom Sucesso do Sul
Inserir a cultura do município de Bom Sucesso do Sul nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de
Bom Sucesso do Sul

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO DO SUL

Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA
A proposta do Plano Municipal de Cultura de **Bom Sucesso do Sul** vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI - I DIMENSÃO SIMBÓLICA
A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.
Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI – II DIMENSÃO CIDADÃ
Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.
A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de

vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.
Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI - III DIMENSÃO ECONÔMICA
Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.
Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE BOM SUCESSO DO SUL
Artesanato
Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais
Dança
Música
Patrimônio Material e Imaterial
Teatro
Literatura

Produtores/ProduçõesCulturais
Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes **Clubes de mães Produção de Artesanatos)** **APAE – Produção de Artesanatos em geral**	Feiras de artesanato com agentes culturais locais. Local ideal para comercialização desses produtos Fomentar a produção e consumo local

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
CTG **Gastronomia (Festa do Leitão)** **Festa dos Padroeiros**	Organização de eventos que instiguem crianças e jovens a busca pela cultura regional. Apoio a realização da Festa do leitão Apoio a realização da festa dos padroeiros e festas nas comunidades.

VII - III Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Grupos de danças	Oferta gratuita do ensino a danças de salão a toda a população interessada. Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saude atraves da mobilidade e interação entre idosos.

VII - IV Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Coral infantil **Aulas de Música (ESCOLAS)** **Aulas de ballet (cras)** **Aulas de música e capoeria**	Coral infantil das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical. Projeto Musical para o contraturno escolar, onde os alunos possam tocar instrumentos musicais bem como interpretar canções, insgando-os assim ao gosto arte musical. Festival Municipal da Canção

VII. V Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Acervo de fotos Municipal.	Construção de anfiteatro para abrigar o acervo historico, um "Museu Virtual'' e itens e objetos de importância historica para o municipio, bem como disponibilizar um espaço ideal para realização de apresentações culturais. Criação de espaço ideal para exposição da nossa historia local, contada atraves dos acontecimentos vividos por colonizadores do municipio. (Arquivos Audiovisuais)

VII - VI Teatro

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Apresentações Escolares	Projeto das telas aos palcos. Desenvolvimento de peças teatrais temáticas, onde de forma lúdica crianças do ensino fundamental, abordarão temas relevantes à sociedade.

VII - VII Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Biblioteca Municipal.	Renovação anual do acervo. Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo. Projeto de incentivo à leitura. Gincana do conhecimento com alunos do ensino público municipal.

VII - VIII Produtores Culturais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Cinema na Praça (Parceria governos estadual e federal)	Cinema nas comunidades, oferta de cinema em comunidades do interior, com abordagem a temas atuais. Produção de documentários sobre a história local. Produção de documentário sobre as conquistas da mulheres em nosso municipio.

VII - IX Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Natal de luz	Apresentação do coral infantil com a chegada do papai noel e acendimento das luzes do natal. Oferta de brinquedos as crianças do municipio . Realização de atividades alusivas á semana da Pátria.

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA de BOM SUCESSO DO SUL.

Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

Ação 2
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

Ação 3
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 4
Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

Ação 5
Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

Ação 6
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

Ação 7
Buscar apoio às atividades culturais em Bom Sucesso do Sul a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

Ação 8
Atuar junto ao Departamento de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 9
Atuar em parceria com ao Departamento de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

Ação 10
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 11
Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

Ação 12
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

Ação 13
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

Ação 14
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 15
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 16
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 17
Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 18
Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos.

Ação 19
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

Ação 20
Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 21
Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

Ação 22
Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 23
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

Ação 24
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Ação 25
Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.

Ação 26
Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

Ação 27
Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.
A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.
O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.
Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21AA6895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2025-DRH

PORTARIA N. º 898/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR por avanço horizontal, a partir de **01/11/2025**, os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.143/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de Cafelândia – PCCS, Art, 14, Art. 15, Art. 19 e demais correlatos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL SALARIAL ATUAL	CURSOS CONF. Art. 15 §2º, incisso II	AVD CONF. Art. 15 §2º, incisso I	NÍVEL REENQ. FINAL
ADAILTON DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	74351	B09	SIM	SIM	**B11**
ADALBERTO CORDEIRO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	77461	B07	NÃO	SIM	**B08**
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	80161	B13	SIM	SIM	**B15**
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	76831	B13	SIM	SIM	**B15**
ADEMIR TENFEN	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	71101	B18	SIM	SIM	**B20**
ADILSON BRAGA	VIGIA	76841	B14	SIM	SIM	**B16**
ADMILSON OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	76281	B13	SIM	SIM	**B15**
ADOLFO ANDERSEN	PEDREIRO	35221	B15	SIM	SIM	**B17**
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	77741	B10	SIM	SIM	**B12**
ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	40141	B21	SIM	SIM	**B23**
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	COZINHEIRA	767321683	A06	SIM	SIM	**A08**
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE COM. DE SAÚDE	72151	B17	SIM	SIM	**B19**
ADRIANO EFFTING	AGENTE FISCAL	767321761	A06	SIM	SIM	**A08**
ADRIANO HEINZEN	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	76341	B18	SIM	SIM	**B20**
ADRIANY CALISTO FRANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	767321665	A08	NÃO	SIM	**A09**
ADRIELI ADELINA HERDIES DE MATOS	COZINHEIRA	767321617	A04	NÃO	SIM	**A05**
AGUSTINHO PAULETTI	LAVADOR/LUBRIFICADOR	71121	B15	SIM	SIM	**B17**
ALAERTE MOTTER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	82581	B06	SIM	SIM	**B08**
ALAN DE OLIVEIRA SCHEFFER	AUX. ADMINISTRATIVO	767321750	A06	SIM	SIM	**A08**

ALBERI DE ASSIS MEDEIROS	MOTORISTA VEIC. PESADOS	767321909	A04	NÃO	SIM	**A05**
ALBINO JOSÉ BORGES	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	71071	B19	SIM	SIM	**B21**
ALCEU LIMA PRAXEDES	TÉC.SEG. NO TRABALHO	79801	B07	NÃO	SIM	**B08**
ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR MÁQUINAS LEVE	767321614	A05	SIM	SIM	**A07**
ALICE CARDOSO	RECEPCIONISTA	767321575	A04	SIM	SIM	**A06**
ALICE EISING QUEIROZ	AGENTE COM. DE SAÚDE	71621	B15	SIM	SIM	**B17**
ALINE CONCEIÇÃO DIBA	AUX. ADMINISTRATIVO	767322069	A02	NÃO	SIM	**A03**
ALTINO SOARES PINTO	VIGIA	767321566	B08	SIM	SIM	**B10**
ANA ALICE BRUNHAROTTO	AUX. ADMINISTRATIVO	767321924	A02	SIM	SIM	**A04**
ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	80201	B08	SIM	SIM	**B10**
ANA KARLA DEBIAZI	FARMACÊUTICO	767321877	A04	SIM	SIM	**A06**
ANDERSON LUIZ ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	76021	B12	SIM	SIM	**B14**
ANDRÉ DE SOUZA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	767321596	A06	SIM	SIM	**A08**
ANDREA GIRELLI	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	76381	B10	SIM	SIM	**B12**
ANDREIA MARCELINO TRICHEZ	AGENTE COM. DE SAÚDE	767321864	A02	SIM	SIM	**A04**
ANDREIA MEURER	NUTRICIONISTA	81381	B07	SIM	SIM	**B09**
ANDREIA NOGUEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM	767321654	A04	SIM	SIM	**A06**
ANDREIA NOGUEIRA DE CARVALHO	TÉC. DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321853	A02	SIM	SIM	**A04**
ANDRESSA COPCESKI DIAS	COZINHEIRA	77221	B10	SIM	SIM	**B12**
ANDRESSA GOMES JANNING LUNARDI	RECEPCIONISTA	767321569	A04	SIM	SIM	**A06**
ANGELA IDALIA SOVINSKI	VETERINÁRIO (40H)	75701	B18	SIM	SIM	**B20**
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	71731	B16	SIM	SIM	**B18**
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	71721	B21	SIM	SIM	**B23**
ANGELITA PIMENTEL	SERVENTE SERV. GERAIS	767321621	A06	SIM	SIM	**A08**
ANTONIO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	77341	B07	SIM	SIM	**B09**
ANTONIO LUIZ CIRINO	FISCAL DE OBRAS	76631	B16	SIM	SIM	**B18**
APARECIDA ALVES ANUNCIAÇÃO EISING	COZINHEIRA	76941	B10	SIM	SIM	**B12**
APARECIDA TEIXEIRA LEITE	VIGIA	767321741	A04	SIM	SIM	**A06**
ARILDO JOSÉ LORENZON	VIGIA	77201	B12	SIM	SIM	**B14**
ARILDO ZUCK	MOTORISTA VEIC. PESADOS	72911	B15	NÃO	SIM	**B16**
ARLINDO NUNES	VIGIA	34171	B15	NÃO	SIM	**B16**
BENEDITO ANTONIO RAPOZO	PINTOR	79941	B09	SIM	SIM	**B11**
BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS C/ NEC ESPECIAIS	767321995	A06	SIM	SIM	**A08**
BRUNA DE ARAUJO HELMANN	RECEPCIONISTA	767321739	A02	SIM	SIM	**A04**
BRUNO FERNANDO GOLEMBA	AGENTE COM. DE SAÚDE	767321863	A02	SIM	SIM	**A04**
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	A06	SIM	SIM	**A08**
CAMILA NAVA SMANIOTTO	ADVOGADO	767321625	A06	SIM	SIM	**A08**
CARINA FERNANDO DA SILVA SORRECHIO	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	767321840	A01	SIM	SIM	**A03**
CARLA ELIS BATISTELLA	FISIOTERAPEUTA	767321583	A06	SIM	SIM	**A08**
CARLA FIORI FRANUS	ODONTÓLOGO (20H)	71081	B18	SIM	SIM	**B20**
CARLITO LORENZON	VIGIA	76851	B12	SIM	SIM	**B14**
CARLOS ANDRE PEREIRA DORNELES	VIGIA	767321868	A07	SIM	SIM	**A09**
CARLOS DE SOUZA	VIGIA	79791	B10	SIM	SIM	**B12**
CATIA SUYAMA	ENFERMEIRO	71091	B21	SIM	SIM	**B23**
CHARLES SCHUSTER	VIGIA	767321565	A06	SIM	SIM	**A08**
CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321802	A02	NÃO	SIM	**A03**
CICERO VIRISSIMO	SERVIÇOS GERAIS	74461	B12	SIM	SIM	**B14**
CIRLENE PERETI DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSOS	81041	B08	SIM	SIM	**B10**
CLARICE ERENICE SIPP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	71741	B18	SIM	SIM	**B20**
CLAUDIA FLORIANO LORENZON	AGENTE COM. DE SAÚDE	76111	B12	SIM	SIM	**B14**
CLAUDIA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	77621	B10	SIM	SIM	**B12**
CLAUDIA JULIANA SANTOS DO ROSARIO	GARI	77471	B10	SIM	SIM	**B12**
CLAUDIA RIBEIRO VALADARES	CUIDADOR DE ALUNOS C/ NEC ESPECIAIS	767321622	A06	NÃO	SIM	**A07**
CLAUDINEIA FERREIRA	COZINHEIRA	79661	B08	SIM	SIM	**B10**
CLAUDIO DOS SANTOS	MOTORISTA VEIC. PESADOS	83161	B05	NÃO	SIM	**B06**
CLAUDIO ROSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	80991	B06	NÃO	SIM	**B07**
CLAUDIOMAR GILLO	SERVIÇOS GERAIS	77351	B08	SIM	SIM	**B10**
CLEANE DE LIMA SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	80101	B11	SIM	SIM	**B13**
CLEUDETE DA SILVA BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	70981	B15	SIM	SIM	**B17**
CRISTIANI DA CRUZ	SERVENTE SERV. GERAIS	80241	B10	SIM	SIM	**B12**
CRISTIANO RUZIN	SERVENTE SERV. GERAIS	71941	B11	SIM	SIM	**B13**
CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA AURELIANO	VIGIA	767321735	A06	SIM	SIM	**A08**
CRISTINA CASER DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	82251	B07	SIM	SIM	**B09**
DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO	MARKETING E COMUNICAÇÃO	767321801	A02	SIM	SIM	**A04**
DAIANE CRISTINA BRANDAO	ASSISTENTE SOCIAL (30H)	767321633	A06	SIM	SIM	**A08**
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	767321567	A04	SIM	SIM	**A06**
DANIARA ELISABETE LORENZONI SALVADOR	PSICÓLOGO (40H)	79521	B08	SIM	SIM	**B10**
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321851	A02	SIM	SIM	**A04**
DAYANNE PATRICIA VICENTIN RIBEIRO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	767321691	A04	SIM	SIM	**A06**
DEJALMA BARBOSA	OPERADOR MÁQUINAS LEVE	71161	B11	SIM	SIM	**B13**
DELCIO DOBERSTEIN	VIGIA	71751	B15	SIM	SIM	**B17**
DELIANE BORTOLUZZI PASTRE	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	76371	B11	SIM	SIM	**B13**
DENISE SOUZA DE CARVALHO BRASIL	AGENTE DE ENDEMIAS	767321584	A04	SIM	SIM	**A06**
DERLI VALDECI LOOBEN	VIGIA	75551	B10	SIM	SIM	**B12**
DEYZE NOELI HAUBRICHT	AGENTE COM. DE SAÚDE	76561	B17	SIM	SIM	**B19**
DIEGO TILLMANN FRANZOI	PSICÓLOGO (40H)	79551	B12	SIM	SIM	**B14**
DILAIR GAMA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	71151	B18	SIM	SIM	**B20**
DIOMAR CESAR SOMARIVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	767321843	A07	SIM	SIM	**A09**
DIRCE MARIA DERES FUZINATTO	COZINHEIRA	767321841	A04	SIM	SIM	**A06**
DOMINGOS VICENTIN	OPERADOR MÁQUINAS PESADO	47401	B15	NÃO	SIM	**B16**
DOUGLAS DE PAULA OVERNE	TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS	767321910	A04	SIM	SIM	**A06**
DOUGLAS VENTUROSO GONÇALVES	MOTORISTA VEIC. PESADOS	81461	B07	NÃO	SIM	**B08**
DREYCE KARINE DOS SANTOS TOLEDO	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	767321861	A05	SIM	SIM	**A07**
DYESSICA EDUARDA SLIVINSKI BATISTA	SERVIÇOS GERAIS	767321610	A03	NÃO	SIM	**A04**
EDERSON MOTTER	OPERADOR MÁQUINAS PESADO	77281	B09	SIM	SIM	**B11**
EDIMILSON BRAGA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	72411	B17	SIM	SIM	**B19**
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	72961	B10	NÃO	SIM	**B11**
EDSON VOGT	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	72291	B15	SIM	SIM	**B17**

EDUARDO DE SOUZA ABE	AUX. ADMINISTRATIVO	767321897	A02	SIM	SIM	**A04**
EDVANE RAQUEL SANTANA	SERVENTE SERV. GERAIS	767321605	A06	SIM	SIM	**A08**
ELENICE SANTOS DA FONSECA GIRELLI	COZINHEIRA	767321892	A07	SIM	SIM	**A09**
ELIANE ANGELA SZEREGA	PROCURADOR JURÍDICO	76981	B15	SIM	SIM	**B17**
ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	77111	B13	SIM	SIM	**B15**
ELIANE DEBIAZI	AGENTE COM. DE SAÚDE	76511	B14	SIM	SIM	**B16**
ELIANE RODRIGUES LEAL	AGENTE COM. DE SAÚDE	81441	B07	SIM	SIM	**B09**
ELISA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	71471	B21	SIM	SIM	**B23**
ELISANGELA MAGNI	AGENTE COM. DE SAÚDE	77661	B13	SIM	SIM	**B15**
ELISEU LAVA	SERVIÇOS GERAIS	79951	B10	SIM	SIM	**B12**
ELISON WENDLER BARBOSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	54521	B21	SIM	SIM	**B23**
ELIZANGELA APARECIDA ROBERTO PIRES	SERVENTE SERV. GERAIS	78611	B10	SIM	SIM	**B12**
ELIZETE DA COSTA FERREIRA	SERVENTE SERV. GERAIS	81961	B05	SIM	SIM	**B07**
ELOISA SKURA	SERVENTE SERV. GERAIS	77591	B12	SIM	SIM	**B14**
ELSON ROBERTO DA CRUZ	SERVIÇOS GERAIS	75231	B09	SIM	SIM	**B11**
EMACULADA CONCEICÃO FRANCISCO DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	76331	B12	SIM	SIM	**B14**
EMERSON DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	77021	B07	SIM	SIM	**B09**
EMERSON LEMOS DE SOUZA	VIGIA	767322066	A04	SIM	SIM	**A06**
ENERI LOURENCO PERBONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	77611	B09	SIM	SIM	**B11**
ERNESTO LORENZON	VIGIA	73991	B16	SIM	SIM	**B18**
ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR	ODONTÓLOGO (20H)	71181	B15	SIM	SIM	**B17**
EVA RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	81161	B09	SIM	SIM	**B11**
EVILLYN CARVALHO RODRIGUES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	767321922	A02	SIM	SIM	**A04**
EZILEIDE CAMILA AMANCIO VERLINCK	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	81361	B11	SIM	SIM	**B13**
FABIANO BATISTA DA SILVA	VIGIA	75411	B12	SIM	SIM	**B14**
FABIANO JUNIOR DA SILVA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	767321742	A04	SIM	SIM	**A06**
FABIO CESAR ROZZINI	ENGENHEIRO CIVIL (20H)	75661	B16	SIM	SIM	**B18**
FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	79491	B07	NÃO	SIM	**B08**
FELIPE AUGUSTO PEREIRA ZATTA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	767321743	A03	SIM	SIM	**A05**
FELIPE FERREIRA VITOR	SERVIÇOS GERAIS	767321612	A04	SIM	SIM	**A06**
FERNANDA DE OLIVEIRA SPANHOL	FONOAUDIÓLOGO (20H)	767322049	A04	SIM	SIM	**A06**
FERNANDA FRANCIELE FONSECA MURTA	ENFERMEIRO	79251	B11	SIM	SIM	**B13**
FERNANDO DA SILVA	VIGIA	767321872	A04	SIM	SIM	**A06**
FERNANDO HAMAMOTO FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321836	B04	SIM	SIM	**B06**
FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	767321611	A04	SIM	SIM	**A06**
FRANCIELE HINSELMANN FRANUS	FISIOTERAPEUTA	75021	B13	NÃO	SIM	**B14**
FRANCIELI RAMOS LORENZ DE SOUSA	SERVENTE SERV. GERAIS	767321616	A05	SIM	SIM	**A07**
FREDERICO HARUO ADATIHARA	MÉDICO CLÍICO GERAL (20H)	82491	B04	NÃO	SIM	**B05**
GENEZIO GARCIA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	83171	B05	SIM	SIM	**B07**
GENUIR PIVATTO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	77641	B08	SIM	SIM	**B10**
GERSON ROCHA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	78531	B10	SIM	SIM	**B12**
GILDO PASTORA BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	74341	B10	SIM	SIM	**B12**
GLORIA DE OLIVEIRA RAMOS LOOBEN	COZINHEIRA	767321881	A04	SIM	SIM	**A06**
HALAN DIEGO VERONEZE ZENI	MOTORISTA VEIC. PESADOS	767321606	A09	SIM	SIM	**A11**
HELENA TAIJA TENFEN	SERVENTE SERV. GERAIS	74381	B14	SIM	SIM	**B16**
HELIO FERNANDES DA SILVA	VIGIA	767322060	A04	SIM	SIM	**A06**
HELIO SACOMANO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	78951	B06	NÃO	SIM	**B07**
IGOR AMAURY TREVIZOLLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321740	A05	SIM	SIM	**A07**
ILDO PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	767321839	A04	SIM	SIM	**A06**
INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	77761	B08	SIM	SIM	**B10**
IRANI ALVES ANUNCIAÇÃO	COZINHEIRA	767321675	A06	SIM	SIM	**A08**
IRENE SCHIPITOSKI	SERVENTE SERV. GERAIS	767321619	A06	SIM	SIM	**A08**
IRENE VIRTUOSO	AGENTE COM. DE SAÚDE	76541	B15	SIM	SIM	**B17**
IRIO ALBERTO OBERMEIER	OPERADOR MÁQUINAS LEVE	81141	B05	SIM	SIM	**B07**
ISAAC MESSIAS FRANCESCHINI DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	767321585	A04	SIM	SIM	**A06**
ISAIAS RODRIGUES CORDEIRO DE ALMEIDA	VIGIA	767321726	B09	SIM	SIM	**B11**
ISIDORO VERONEZE	SERVIÇOS GERAIS	77411	B07	SIM	SIM	**B09**
IVAN DE PAULA COELHO	VIGIA	74011	B10	SIM	SIM	**B12**
IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES	AGENTE COM. DE SAÚDE	71671	B21	SIM	SIM	**B23**
IVONE JEREMIAS CALSAVARA	SERVIÇOS GERAIS	73301	B11	SIM	SIM	**B13**
IZABEL GARCIA	SERVIÇOS GERAIS	80951	B13	SIM	SIM	**B15**
JAIR DE CAMARGO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	76231	B12	SIM	SIM	**B14**
JAIRO OLIVEIRA ARAUJO	VIGIA	767321608	A09	SIM	SIM	**A11**
JANDIRA BARBOSA BATISTA DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	73291	B16	SIM	SIM	**B18**
JANETE FRANÇA	TÉCNICO ENFERMAGEM	76621	B14	SIM	SIM	**B16**
JANETE HELMANN FELLIZZETTI	SERVENTE SERV. GERAIS	76301	B12	SIM	SIM	**B14**
JANETE TEREZINHA ELY SCHWENDLER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	79991	B14	NÃO	SIM	**B15**
JANETE VIEIRA SOARES CARVALHO	SERVENTE SERV. GERAIS	80321	B11	SIM	SIM	**B13**
JANY STAIANOV	GARI	77481	B11	SIM	SIM	**B13**
JEFERSON LEINDECKER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	78541	B08	SIM	SIM	**B10**
JEFERSON RODRIGUES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	75651	B16	SIM	SIM	**B18**
JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES	VIGIA	80851	B05	SIM	SIM	**B07**
JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREBINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321586	A04	SIM	SIM	**A06**
JESSICA GILLO BARBOSA	AUX. ADMINISTRATIVO	767321903	A02	SIM	SIM	**A04**
JOÃO BATISTA DA SILVA	PINTOR	76731	B08	SIM	SIM	**B10**
JOÃO DE CARVALHO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	75101	B12	SIM	SIM	**B14**
JOÃO MARIA GONÇALVES	SERVIÇOS GERAIS	74331	B08	SIM	SIM	**B10**
JOÃO MESQUITA	OPERADOR MÁQUINAS PESADO	72781	B10	SIM	SIM	**B12**
JOÃO MESSIAS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	48471	B14	SIM	SIM	**B16**
JOCEMAR DE OLIVEIRA	SERVENTE SERV. GERAIS	72841	B15	SIM	SIM	**B17**
JONAS ANTONIO GOZO	AUX. ADMINISTRATIVO	767321601	A07	SIM	SIM	**A09**
JONATHAN TRICHEZ MOTTER	AGENTE DE ENDEMIAS	767321828	A02	SIM	SIM	**A04**
JORGE PAULO RUCHINEK	VIGIA	80071	B11	SIM	SIM	**B13**
JOSÉ APARECIDO PIMENTA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	75141	B09	NÃO	SIM	**B10**
JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA VEIC. LEVE	75061	B10	SIM	SIM	**B12**
JOSÉ FERNANDES RAMOS	SERVENTE SERV. GERAIS	72031	B11	SIM	SIM	**B13**
JOSÉ FUZINATTO	OPERADOR MÁQUINAS LEVE	81061	B06	SIM	SIM	**B08**
JOSÉ TARCISIO MEZZARI	SERVIÇOS GERAIS	75361	B13	SIM	SIM	**B15**

JULIANA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	767321818	B07	SIM	SIM	**B09**
JULIO CEZAR DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS LEVE	75271	B09	SIM	SIM	**B11**
JUSCELINO SOUZA DE MATOS	SERVIÇOS GERAIS	40221	B15	SIM	SIM	**B17**
JUVELINA FORTUNATO MENDES MOTTA	SERVENTE SERV. GERAIS	77691	B10	SIM	SIM	**B12**
KELEN CRISTINA MOTA	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	767322033	A04	SIM	SIM	**A06**
KELLI CRISTINA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	82061	B06	SIM	SIM	**B08**
LARISSA FERNANDA BRUSTOLIN ALBA	FONOAUDIÓLOGO (20H)	767322018	A04	SIM	SIM	**A06**
LAURA COSMO MARTINKOSKI	AGENTE COM. DE SAÚDE	75951	B15	SIM	SIM	**B17**
LAURA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	80711	B08	SIM	SIM	**B10**
LAURECI DE OLIVEIRA LUNARDI	SERVENTE SERV. GERAIS	77671	B12	SIM	SIM	**B14**
LEONEL CLOVIS LUPATINI	MOTORISTA VEIC. PESADOS	49441	B21	SIM	SIM	**B23**
LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	SERVENTE SERV. GERAIS	78911	B11	SIM	SIM	**B13**
LIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	767321911	A06	SIM	SIM	**A08**
LIDIA LIMA DE FARIAS	SERVENTE SERV. GERAIS	77501	B11	SIM	SIM	**B13**
LILIAN LIMA DA ROCHA	PSICÓLOGO (40H)	767321653	A06	SIM	SIM	**A08**
LIRIO WANZUITA	AUX. ADMINISTRATIVO	71961	B17	SIM	SIM	**B19**
LOURDES CECILIA DEFINSKI	AGENTE COM. DE SAÚDE	71581	B15	SIM	SIM	**B17**
LUCIANA RODRIGUES FERNANDES	PSICÓLOGO (20H)	767321921	A03	NÃO	SIM	**A04**
LUCIANE DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	82191	B06	SIM	SIM	**B08**
LUCIANO DO NASCIMENTO	COVEIRO	81221	B07	SIM	SIM	**B09**
LUCIANO VIEIRA CHANÃ	AUX. ADMINISTRATIVO	767321620	A06	SIM	SIM	**A08**
LUCIARA FRANCESCHINI	AUX. ADMINISTRATIVO	767321623	A06	SIM	SIM	**A08**
LUCINEIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	767321852	A04	NÃO	SIM	**A05**
LUIZ DE CARVALHO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	77791	B09	SIM	SIM	**B11**
LUIZ DOMINGOS DE CARVALHO	VIGIA	72161	B14	SIM	SIM	**B16**
LUZIA SOARES DOS REIS	SERVENTE SERV. GERAIS	82201	B06	NÃO	SIM	**B07**
MAGALI BONELLI	FARMACÊUTICO	77801	B13	NÃO	SIM	**B14**
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	74151	B17	SIM	SIM	**B19**
MANAIRA ELOISA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	767321636	A04	SIM	SIM	**A06**
MARCELO DANIEL BARBOSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	81351	B07	SIM	SIM	**B09**
MARCIA IVONE GRIGIO	COZINHEIRA	72191	B17	NÃO	SIM	**B18**
MARCIA MARTINHO	AUX. ADMINISTRATIVO	71681	B20	SIM	SIM	**B22**
MARCIA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA	SERVENTE SERV. GERAIS	81171	B10	SIM	SIM	**B12**
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	81971	B03	SIM	SIM	**B05**
MARCOS DALVAN BARBOSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	77451	B11	SIM	SIM	**B13**
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	75131	B11	SIM	SIM	**B13**
MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	SERVENTE SERV. GERAIS	78821	B11	SIM	SIM	**B13**
MARIA APARECIDA ESPIRIDIÃO DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	59411	B15	NÃO	SIM	**B16**
MARIA APARECIDA SIMPLICIO SOARES	CUIDADOR DE ALUNOS C/ NEC ESPECIAIS	767321908	A04	SIM	SIM	**A06**
MARIA CRISTINA CANO	TÉCNICO ENFERMAGEM	767321724	A04	SIM	SIM	**A06**
MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COM. DE SAÚDE	71701	B18	SIM	SIM	**B20**
MARIA DE FATIMA RAQUEL	AGENTE COM. DE SAÚDE	71641	B21	SIM	SIM	**B23**
MARIA HELENA NUNES DIBA	SERVENTE SERV. GERAIS	76171	B09	SIM	SIM	**B11**
MARIA LUCIA PORTELA	SERVENTE SERV. GERAIS PLANTONISTA	767322036	A03	SIM	SIM	**A05**
MARIA SALETE CALOTA	TÉCNICO ENFERMAGEM	73211	B16	SIM	SIM	**B18**
MARIANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	80151	B08	SIM	SIM	**B10**
MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	80591	B10	SIM	SIM	**B12**
MARIO FERREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADO	45021	B15	SIM	SIM	**B17**
MARISA DOS SANTOS SCHIROFF	AGENTE COM. DE SAÚDE	75961	B14	SIM	SIM	**B16**
MARISTELA PIANEZZER	CUIDADOR DE IDOSOS	82021	B06	SIM	SIM	**B08**
MARIZETE CANCI BRICCIUS	ENFERMEIRO	73621	B18	SIM	SIM	**B20**
MARLETE FELLIZZETTI JAWARSKI	SERVENTE SERV. GERAIS	77491	B12	SIM	SIM	**B14**
MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	82031	B08	SIM	SIM	**B10**
MATEUS CARVALHO DE ARAUJO	AGENTE COM. DE SAÚDE	767321916	A02	SIM	SIM	**A04**
MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL	MOTORISTA VEIC. PESADOS	767321577	A07	SIM	SIM	**A09**
MAYARA KELLY TREVISOLI FURLANETTO	ASSISTENTE SOCIAL	79561	B08	SIM	SIM	**B10**
MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI	FISCAL DE OBRAS	82541	B04	SIM	SIM	**B06**
MAYCON ROGERIO GRIGIO	MÉDICO DO TRABALHO	767321552	B06	SIM	SIM	**B08**
MAYRA CRISTIANE BATISTA	PSICÓLOGO (40H)	79591	B12	SIM	SIM	**B14**
MIGUEL LARA PACHECO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	82931	B05	SIM	SIM	**B07**
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	TÉCNICO ENFERMAGEM	767321628	A04	SIM	SIM	**A06**
MOACIR CASSIANO LIBARDI	MOTORISTA VEIC. PESADOS	78091	B11	NÃO	SIM	**B12**
MONICA MACHADO MOFATI	TÉCNICO EM FARMÁCIA	767321630	A04	SIM	SIM	**A06**
NADIR TEREZINHA SKURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	71351	B19	SIM	SIM	**B21**
NAIR TEREZINHA MEURER DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS	71341	B15	SIM	SIM	**B17**
NELCI ISABEL CARLOS	SERVIÇOS GERAIS	73541	B16	SIM	SIM	**B18**
NELCILAINE ANDRADE	TELEFONISTA	75031	B16	SIM	SIM	**B18**
NELSI APARECIDA DOS SANTOS NUNES	ENFERMEIRO	72731	B16	SIM	SIM	**B18**
NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	80141	B09	SIM	SIM	**B11**
NELSON LOPES DE FARIA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	77441	B09	SIM	SIM	**B11**
NILSON ALVES DE ALMEIDA	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	73641	B18	SIM	SIM	**B20**
NILVA MARQUES SOARES	SERVENTE SERV. GERAIS	75791	B14	SIM	SIM	**B16**
NOELI AYRES PEREIRA	VIGIA	80081	B11	SIM	SIM	**B13**
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COM. DE SAÚDE	81431	B07	SIM	SIM	**B09**
ONEIDE BEATRIZ KOCH SCHUROFF	AGENTE COM. DE SAÚDE	76051	B17	SIM	SIM	**B19**
ORIVALDO FERREIRA	PEDREIRO	35061	B15	SIM	SIM	**B17**
ORLANDO DE PARIS JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	767321928	A02	SIM	SIM	**A04**
OSNIR LUIZ CORREA	MOTORISTA VEIC. LEVE	75091	B11	SIM	SIM	**B13**
PAMELA JANDREY RUSCH	SERVENTE SERV. GERAIS	78921	B12	SIM	SIM	**B14**
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	VIGIA	767321581	B06	SIM	SIM	**B08**
PATRICIA PAULA SKOWRONSKI MARQUES	NUTRICIONISTA	81211	B09	SIM	SIM	**B11**
PAULO DO NASCIMENTO	VIGIA	75351	B12	SIM	SIM	**B14**
PAULO SERGIO MOREIRA	AGENTE FISCAL	77731	B13	SIM	SIM	**B15**
PEDRO TAIJA	SERVIÇOS GERAIS	76901	B08	NÃO	SIM	**B09**
PRICILA YUMI FUSANO	FISIOTERAPEUTA	77061	B10	SIM	SIM	**B12**
PRISCILA RUZIN SUZIM	NUTRICIONISTA	76421	B13	SIM	SIM	**B15**
RAQUEL PEREIRA MOTTER	ASSISTENTE SOCIAL	79821	B11	SIM	SIM	**B13**
REGIANE DE LIMA CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321862	A02	SIM	SIM	**A04**
REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	81981	B08	SIM	SIM	**B10**

REGINA RABELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	71381	B19	SIM	SIM	**B21**
REGINALDO BRAGA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	77031	B09	SIM	SIM	**B11**
RENALDO PREIS	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	71371	B20	SIM	SIM	**B22**
RENATA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	79511	B10	SIM	SIM	**B12**
RENATO BERNARDINI DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	80231	B12	SIM	SIM	**B14**
RITA LUZIA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO ENFERMAGEM	75641	B14	SIM	SIM	**B16**
ROBERTO CARLOS DUDAR	TÉCNICO TRIBUTAÇÃO	767321867	A06	SIM	SIM	**A08**
ROBERTO SKURA	OPERADOR MÁQUINAS LEVE	81131	B08	SIM	SIM	**B10**
ROBISON DA SILVA AGUIAR	OPERADOR MÁQUINAS LEVE	71401	B20	SIM	SIM	**B22**
RODRIGO ACCORDI	MOTORISTA VEIC. PESADOS	80251	B11	SIM	SIM	**B13**
RODRIGO RAFAEL BUENO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	767321587	A07	SIM	SIM	**A09**
ROGER BRAGA PEREIRA	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	767321635	A06	SIM	SIM	**A08**
ROGERIO SCHMIDT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	76991	B12	SIM	SIM	**B14**
ROMULO PETER MOROTTI	OPERADOR MÁQUINAS PESADO	80561	B09	SIM	SIM	**B11**
ROSA OENNING EISING	SERVENTE SERV. GERAIS	76601	B14	SIM	SIM	**B16**
ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN	ODONTÓLOGO (40J)	71011	B15	SIM	SIM	**B17**
ROSIMERY CARVALHO DA SILVA RENTZ	AGENTE COM. DE SAÚDE	76571	B13	SIM	SIM	**B15**
SALETE DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	77701	B10	SIM	SIM	**B12**
SANDRA FABICHACKI	VIGIA	767321578	A06	SIM	SIM	**A08**
SARA JAINE DE FREITAS ZATTA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	80921	B09	SIM	SIM	**B11**
SELONI TILLMANN DE MATIA	TELEFONISTA	80171	B08	SIM	SIM	**B10**
SENIR LUCIO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	56061	B13	SIM	SIM	**B15**
SILVANA APARECIDA CORDEIRO LEAL	SERVENTE SERV. GERAIS	82391	B06	SIM	SIM	**B08**
SILVIA REGINA DE CARVALHO LEAL	RECEPCIONISTA	767321576	A07	SIM	SIM	**A09**
SILVIO DE LUCCA	DESENHISTA/PROJETISTA	75171	B14	SIM	SIM	**B16**
SIMONE CARDOSO CERNEK MARCELO	AGENTE COM. DE SAÚDE	767321919	A02	SIM	SIM	**A04**
SIMONE MOTA PETRY DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	80671	B08	SIM	SIM	**B10**
SIMONE OLEINIK GEHLEN	ENFERMEIRO	80061	B11	SIM	SIM	**B13**
SIRLEI GILLO	SERVENTE SERV. GERAIS	76131	B09	NÃO	SIM	**B10**
SOLANGE CORREIA PEDROSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	80531	B10	SIM	SIM	**B12**
SORLI DOMINGOS PORTO	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	71431	B19	SIM	SIM	**B21**
SUELI APARECIDA BRAGA BARTZIKE	SERVENTE SERV. GERAIS	74741	B12	SIM	SIM	**B14**
SUELI CEZAR	COZINHEIRA	80371	B11	SIM	SIM	**B13**
SUELI COSTA BIAMCHIN	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	81021	B08	SIM	SIM	**B10**
SUELI KEMPNER	AGENTE COM. DE SAÚDE	71561	B17	SIM	SIM	**B19**
SUELI LOPES FILHO MORATELLI	AGENTE COM. DE SAÚDE	82041	B06	SIM	SIM	**B08**
SUZANA MARTINS DA CRUZ	GARI	76821	B10	SIM	SIM	**B12**
TAILANE ADALINA LENZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	767321760	A02	SIM	SIM	**A04**
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE SERV. GERAIS	74401	B12	NÃO	SIM	**B13**
TATIANE FAVARIM	AGENTE COM. DE SAÚDE	76121	B13	SIM	SIM	**B15**
TEREZA DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	78771	B08	SIM	SIM	**B10**
TEREZA MIRANDA	COZINHEIRA	767321996	A02	SIM	SIM	**A04**
THYEME APARECIDA TOMIAZZI	FISIOTERAPEUTA	767321901	A04	SIM	SIM	**A06**
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562	A04	SIM	SIM	**A06**
VALDECIR DE CAMPOS	MOTORISTA VEIC. PESADOS	82921	B05	SIM	SIM	**B07**
VALDEMIRO FERNANDES	SERVIÇOS GERAIS	55761	B14	SIM	SIM	**B16**
VALDENIR APARECIDA STANKIEVICZ GONCALVES	COZINHEIRA	79281	B08	SIM	SIM	**B10**
VALDETE APARECIDA GOMES DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	80351	B10	SIM	SIM	**B12**
VALDIMARA BARBOSA FAGUNDES OLIVEIRA	ODONTÓLOGO (40J)	80541	B12	SIM	SIM	**B14**
VALDIR ALEXANDRE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	76191	B10	NÃO	SIM	**B11**
VALDIR EXTECOETTER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	77831	B10	SIM	SIM	**B12**
VALDIRENE SANCHES	ENFERMEIRO	767321695	A06	SIM	SIM	**A08**
VALERIA PEREIRA MESQUITA	AUX. ADMINISTRATIVO	767321618	A04	SIM	SIM	**A06**
VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	76911	B09	NÃO	SIM	**B10**
VANDERSON MARTINS	VIGIA	767321738	A06	SIM	SIM	**A08**
VANEIDE SKURA	PROCURADOR JURÍDICO	76971	B15	SIM	SIM	**B17**
VANESSA CRISTINA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	767321634	A04	SIM	SIM	**A06**
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA PASSONI	FARMACÊUTICO	81191	B09	SIM	SIM	**B11**
VANILDA MOREIRA CESCONETO BRAGA	PSICÓLOGO (40H)	79531	B11	SIM	SIM	**B13**
VANILDA SOUZA SANTANA MEURER	SERVENTE SERV. GERAIS	80111	B10	SIM	SIM	**B12**
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE SERV. GERAIS	82221	B06	SIM	SIM	**B08**
VANUSA DA SILVA SANTOS	MOTORISTA VEIC. PESADOS	767321826	A04	SIM	SIM	**A06**
VERA LUCIA LEIKO KUSUDA YAMAMOTO	ENFERMEIRO	72741	B18	SIM	SIM	**B20**
VERIDIANA GUISOLFI	MOTORISTA VEIC. LEVE	767322031	A04	NÃO	SIM	**A05**
VERONICA EISING	COZINHEIRA	82261	B06	SIM	SIM	**B08**
VILMA DE SOUZA DA ROCHA	AGENTE COM. DE SAÚDE	767321918	A02	SIM	SIM	**A04**
VILMA INES DEFINSKI	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	71421	B22	SIM	SIM	**B24**
VILSON VIEIRA LEAL	VIGIA	80091	B11	NÃO	SIM	**B12**
VINICIUS DAMASCENO SMISEN	SERVIÇOS GERAIS	767321602	A04	SIM	SIM	**A06**
VINICIUS LUNARDI	TÉCNICO TRIBUTAÇÃO	767321756	A07	SIM	SIM	**A09**
WILIAN SQUIZATTO KASIRADZI	PINTOR	767321615	A06	SIM	SIM	**A08**
WILLIAN MAYCON DOS SANTOS	TÉCNICO CONTABILIDADE	767321755	A07	SIM	SIM	**A09**
WILSON PERTILE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	767322035	A04	SIM	SIM	**A06**
ZELINDA VISSOVATTI BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	73281	B09	NÃO	SIM	**B10**

Art. 2.º Os servidores que não apresentaram cursos em conformidade com o Art.15 §2º, inciso II da Lei Municipal Nº. 1.143/2011, não terão direito ao avanço horizontal de uma referência.

Art. 3.º Não terão direito à promoção horizontal os servidores que no decorrer do período de avaliação se enquadrarem no que determina o Art.19 incisos I a V.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BA3B1F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 031.2025 - OFICINAS CRAS - CREDENCIAMENTO N° 008.2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025
CREDENCIAMENTO N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Oficinas Culturais para o distrito de Central Santa Cruz e no CRAS.

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços de Oficinas Culturais para o distrito de Central Santa Cruz e no CRAS de acordo com as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, conforme **Anexo I – Termo de Referência.**

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
25.178.173 HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA CNPJ 25.178.173/0001-25	25.496,00	vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001
47.009.145 ADIRALDO PEDRO DA SILVA CNPJ 47.009.145/0001-17	25.496,00	vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001
61.254.666 SANDRA BARBOSA DOS SANTOS CNPJ 61.254.666/0001-60	119.000,00	cento e dezenove mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	007
63.000.486 LARISSA DEMARCO BRAGA CNPJ 63.000.486/0001-88	259.520,00	duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	010
63.092.443 EDIUSON APARECIDO COSTA CNPJ 63.092.443/0001-70	246.680,00	duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	003
SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ 08.186.081/0001-78	286.680,00	duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	004
TEREZA FERNANDES ALBA 82204268968 CNPJ 29.466.782/0001-30	508.000,00	quinhentos e oito mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	005, 006, 008, 009

Cafelândia, 19 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FCB06E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 037.2025 - MATERIAL DE ENSINO - SITEMA SIM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para material do Sistema SIM de ensino.

Contratada: EDITORA FTD S/A
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Implementação de sistema de ensino para a rede educacional do Município de Cafelândia, que inclui o fornecimento de materiais impressos para alunos e professores, bem como a prestação de serviços de consultoria, suporte técnico e acesso a uma plataforma educacional digital.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA SIM – (ALUNOS DE 4 ANOS) MATERIAL DE ANO E EDIÇÃO 2026.	22	UND	R$ 488,00	R$ 10.736,00
2	SISTEMA SIM – (ALUNOS DE 5 ANOS) MATERIAL DE ANO E EDIÇÃO 2026.	22	UND	R$ 488,00	R$ 10.736,00
3	SISTEMA SIM – (ALUNOS DO 1º ANO) MATERIAL DE ANO E EDIÇÃO 2026.	50	UND	R$ 635,00	R$ 31.750,00
4	SISTEMA SIM – (ALUNOS DO 2º ANO) MATERIAL DE ANO E EDIÇÃO 2026.	50	UND	R$ 635,00	R$ 31.750,00
5	SISTEMA SIM – (ALUNOS DO 3º ANO) MATERIAL DE ANO E EDIÇÃO 2026.	50	UND	R$ 635,00	R$ 31.750,00
6	SISTEMA SIM – (ALUNOS DO 4º ANO) MATERIAL DE ANO E EDIÇÃO 2026.	50	UND	R$ 635,00	R$ 31.750,00
7	SISTEMA SIM – (ALUNOS DO 5º ANO) MATERIAL DE ANO E EDIÇÃO 2026.	50	UND	R$ 635,00	R$ 31.750,00
TOTAL					**R$ 180.222,00**

Vigência: Vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, conforme legislação vigente.

Cafelândia, 19 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C26D97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	657	02/01/2025 á 01/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ADENIR ROSA MELO SZEMBER	712	23/03/2024 á 22/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ADENIR ROSA MELO SZEMBER	712	23/03/2025 á 22/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ADRIANA BERTO PAULO	662	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
AGDA MARY FERNANDES VOTTO	10000201	24/12/2024 á 23/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ADRIANA JOANI	529	30/07/2024 á 29/07/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
ADRIANA JOANI	529	30/07/2025 á 29/07/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	662	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/12/2026
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS	10000391	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALESSANDRA MARTIM SINKOC	10022281	24/02/2024 á 23/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALESSANDRA MARTINS CANCIAN DOS REIS	914	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	10022101	27/04/2024 á 26/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	1073	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALINE MARTINS DE SOUZA	645	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANA CLAUDIA VOLTARELI	534	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
ANA CLAUDIA VOLTARELI	534	11/11/2024 á 10/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
ANA DA SILVA SASSO	10023841	07/02/2024 á 06/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANA PAULA DOS REIS	984	22/04/2024 á 21/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ANA PAULA DOS REIS	984	22/04/2025 á 21/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ANA PAULA GASPARETTO	10023681	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDERSON DA SILVA COSTA	74	17/03/2025 á 16/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDREA GIMENES DOS REIS	10049641	12/01/2025 á 11/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDREA GIMENES DOS REIS	10049642	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS	10053241	02/04/2024 á 01/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	699	25/03/2024 á 24/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	699	25/03/2025 á 24/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	697	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	697	14/03/2025 á 13/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	10075801	23/04/2025 á 22/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	917	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ARACELE MOREIRA DA SILVA	1002	06/05/2024 á 05/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ARACELE MOREIRA DA SILVA	1002	06/05/2025 á 05/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	670	01/10/2024 á 30/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
BEATRIZ CAMPEOTTO RAMOS	962	01/03/2025 á 20/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CACIA REGINA SASSO	10002501	23/01/2024 á 22/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	10078401	06/07/2025 á 05/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CARMEN FERNANDES PAZINI	1076	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CARMEN FERNANDES PAZINI	10059111	30/08/2024 á 29/08/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CAROLINA ANTONIA DE MACEDO	829	12/04/2024 á 11/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CAROLINA ANTONIA DE MACEDO	829	12/04/2025 á 11/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CAROLINE GIMENES DOS REIS	746	05/04/2024 á 04/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CAROLINE GIMENES DOS REIS	746	05/04/2025 á 04/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CLAUDIA TATIANE DA SILVA	531	22/06/2020 á 22/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
CLAUDIA TATIANE DA SILVA	531	09/11/2024 á 08/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
CLAUDINEIA ALVES DE ALMEIDA	973	10/04/2025 á 09/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CLEIDE BOTELHO	1004	08/05/2024 á 07/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CLEIDE BOTELHO	1004	08/05/2025 á 07/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CRISTOVÃO FOLLADOR	10003571	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DAIANE DOS REIS	982	18/04/2024 á 17/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DAIANE DOS REIS	982	18/04/2025 á 17/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	10022951	13/02/2025 á 12/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	10027242	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	10027241	01/03/2024 á 28/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	997	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	997	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	747	17/04/2024 á 16/04/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	747	17/04/2025 á 16/04/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO	614	16/01/2025 á 15/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELLI MARTINS STDREZK	20003424	01/08/2024 á 31/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DANILO WALLACE DE SOUZA	836	08/05/2024 á 07/05/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
DANILO WALLACE DE SOUZA	836	08/05/2025 á 07/05/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
DEBORA CRISTINA GONÇALVES BERNARDES	609	06/01/2025 á 05/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	606	07/01/2025 á 06/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEBORA MARTINS REIS	695	24/03/2024 á 23/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026

DEBORA MARTINS REIS	695	24/03/2025 á 23/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	10054131	17/06/2024 á 16/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	647	04/01/2025 á 03/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEISYELLE DE SOUZA	640	22/07/2023 á 21/07/2024	17/12/2025 á 26/12/2025
DEISYELLE DE SOUZA	640	22/07/2024 á 21/07/2025	27/12/2025 á 15/01/2026
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	1070	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	10051031	16/02/2024 á 15/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DIELE AMANDA PAIVA	961	18/03/2024 á 17/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DIELE AMANDA PAIVA	961	18/03/2025 á 17/03/2026	08/12/2025 á 27/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	539	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	539	03/10/2024 á 02/10/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	10032244	07/02/2024 á 06/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDERSON APARECIDO DE MATTOS	10004461	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ	70	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
EDINALDO OLIVEIRA DE JESUS	841	24/05/2024 á 23/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDUARDO ALVES AMARO	661	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE DE FATIMA VANZELA	10050061	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE APARECIDA SERRA	10076531	08/05/2025 á 07/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE APARECIDA SERRA	1077	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELINEA GUIMARÃES DE FREITAS SOUZA	704	21/03/2025 á 20/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIZABETH CONERADO	10043283	18/12/2023 á 17/02/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	643	10/01/2025 á 09/01/20226	29/12/2025 á 27/01/2026
ETIELI SANTOS DOS REIS	669	31/01/2025 á 30/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
FABIANA DE SOUZA	711	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
FABIANA DE SOUZA	711	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
FATIMA APARECIDA DE PAULA	10005602	31/01/2024 á 30/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
FERNANDA APARECIDA VAGULA FEITOSA	920	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	748	26/04/2024 á 25/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
FLAVIA MARIA LAZARETI	654	05/01/2025 á 04/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	702	02/03/2024 á 01/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	702	02/03/2025 á 01/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
GISELY CALDI	983	18/04/2024 á 17/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
GISELY CALDI	983	18/04/2025 á 17/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	17/08/2024 á 16/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	17/08/2025 á 16/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	1072	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	10021551	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	825	10/04/2024 á 09/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
INGRID NAYAD GUERREIRO VASQUES	825	10/04/2025 á 09/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
IOLANDA JARDIM DA SILVA	996	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
IOLANDA JARDIM DA SILVA	996	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	700	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
IVANILZA APARECIDA DE SOUZA	10006401	03/07/2025 á 02/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	10006672	27/02/2024 á 26/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JANETE APARECIDA PAULINO	10050901	17/02/2024 á 16/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	01/09/2024 á 31/08/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	01/09/2025 á 31/08/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO DE SOUZA	544	20/07/2024 á 19/07/2025	29/12/2025 á 22/01/2026
JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO DE SOUZA	544	20/07/2025 á 19/07/2026	23/01/2026 á 27/01/2026
JEFERSON RODRIGUES NUNES	658	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JESSICA MARCELI FERRAZ	701	12/02/2025 á 11/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	533	06/10/2024 á 05/10/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	1078	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO	10026601	01/03/2025 á 28/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA	10052511	20/06/2024 á 19/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOCILENE RIBEIRO	20003423	28/07/2024 á 27/07/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
JOCILENE RIBEIRO	20003423	28/07/2025 á 27/07/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO	528	24/06/2024 á 23/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE CARLOS SOUZA	10007991	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE CLAUDIO BOVO	10047941	02/02/2024 á 01/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE MARIANO DA SILVA	10052861	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI	974	02/04/2025 á 01/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	10059101	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	1067	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS	10073941	12/09/2024 á 11/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
KELLEN FERREIRA KMETH	710	21/03/2024 á 20/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
KELLEN FERREIRA KMETH	710	21/03/2025 á 20/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
LARISSA TRAMARIN	959	20/03/2025 á 19/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MAGALHAES DE LIMA	10041233	01/02/2024 á 31/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	10056112	03/02/2025 á 02/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	1074	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LETICIA RAMOS PAULINO	707	21/03/2024 á 20/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
LETICIA RAMOS PAULINO	707	21/03/2025 á 20/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA	10075991	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUANA OLIVEIRA MAGALHÃES	605	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIA MARIA SASSO	10025541	28/02/2024 á 27/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	10024902	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	10024901	20/03/2024 á 19/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	11/08/2024 á 10/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	11/08/2025 á 10/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
MAGNA LEITE BATISTA	678	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	709	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	709	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MARCIA MAYUMI KISHINO	705	24/03/2024 á 23/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MARCIA MAYUMI KISHINO	705	24/03/2025 á 23/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MARCOS ANTONIO DE BARROS	10072891	21/02/2025 á 20/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA APARECIDA COELHO	10011241	17/02/2024 á 16/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA CLARA VANTINI	922	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA DE FATIMA MARTINS FERNSOVICZ	10012051	19/12/2024 á 18/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026

MARIA DO CARMO GONÇALVES	10030112	25/08/2024 á 24/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
MARIA DO CARMO GONÇALVES	10030112	25/08/2025 á 24/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
MARIA DOS ANJOS GIOVANNI	10078661	10/08/2024 á 09/08/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA JOSÉ MACHADO	10012641	12/07/2024 á 11/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA LUCIA VOLTARELI	608	25/02/2025 á 24/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA	10021391	11/02/2025 á 10/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA STELA DOS SANTOS	10013292	20/02/2025 á 19/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	1068	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	10031194	11/05/2025 á 10/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARLENE ROMULADO DA SILVA	10014001	13/07/2024 á 12/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MATEUS CAMARGO LAZARETTI	611	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MATEUS CAMARGO LAZARETTI	611	01/04/2024 á 31/03/2025	08/01/2026 á 27/01/2026
MAURICIO RAMOS DA ROCHA	760	11/07/2023 á 10/07/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	10043012	09/02/2025 á 08/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	696	19/03/2024 á 18/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	696	19/03/2025 á 18/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MILLENY BUENO DE OLIVEIRA	677	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	10014421	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	1071	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MONICA DE OLIVEIRA AMARAL VELOSO	10073511	27/02/2024 á 26/02/2025	29/12/2026 á 27/01/2026
NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	693	02/02/2025 á 01/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	10015071	16/02/2024 á 15/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	10015072	16/02/2025 á 15/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
NERLI CORDEIRO DOS SANTOS	10027832	12/02/2025 á 11/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
OSEIAS MOREIRA DA SILVA	840	24/05/2024 á 23/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS	10026861	22/02/2024 á 21/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
POLIANE APARECIDA DE SOUZA	532	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
POLIANE APARECIDA DE SOUZA	532	01/10/2024 á 30/09/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	832	24/04/2024 á 23/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	832	24/04/2025 á 23/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
QUETLIN DAIANE GATOO DE SOUZA	827	10/04/2024 á 09/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
QUETLIN DAIANE GATOO DE SOUZA	827	10/04/2025 á 09/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
QUEZIA MOLINA SONCELA	918	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
RENATA CAMPIOTO	828	11/04/2024 á 10/04/2025	05/01/2026 á 14/01/2026
RENATA CAMPIOTO	828	11/04/2024 á 10/04/2025	15/01/2026 á 03/02/2026
RENATA TABORDA DIAS	706	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
RENATA TABORDA DIAS	706	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
RIVELINO JOSÉ DE SOUZA	10059281	22/12/2024 á 21/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROBERTO ALVES DE ABREU	10051971	20/03/2024 á 19/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSALINA DA SILVA	821	06/02/2025 á 05/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSANGELA JOSE DOS REIS	10073431	14/10/2024 á 13/10/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO	10050731	07/02/2025 á 06/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSELI APARECIDA COSTA	10079391	24/09/2024 á 23/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSEMARY MACHADO	10074671	08/03/2025 á 07/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	648	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SANDRA PEREIRA MENDES	4	01/05/2024 á 30/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	10073271	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SELMA DO CARMO FORNEL	10029291	08/06/2024 á 07/06/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
SELMA DO CARMO FORNEL	10029291	08/06/2025 á 07/06/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
SERGIO LUIZ VOLTARELLI	10017361	01/07/2023 á 30/06/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	10057151	01/06/2024 á 31/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO	10078311	05/07/2021 á 04/07/2022	29/12/2026 á 12/01/2026
SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO	10078311	20/07/2024 á 19/07/2025	13/01/2026 á 27/01/2026
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA	993	25/04/2024 á 24/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA	993	25/04/2025 á 24/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	10017601	18/12/2024 á 17/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE MARIA DE SOUZA	10078581	28/07/2023 á 27/07/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE LOPES DOS SANTOS	10078821	15/07/2025 á 14/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE LOPES DOS SANTOS	1001	13/05/2025 á 12/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI	10075721	12/05/2024 á 11/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	10073601	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	923	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZIANE CAZARIN DA SILVA	641	02/01/2025 á 01/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	653	06/01/2025 á 05/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
TAIS CAROLINA GIMENEZ	831	11/04/2024 á 10/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
TAIS CAROLINA GIMENEZ	831	11/04/2025 á 10/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
TEREZA RAFAELA SINKOC	758	12/06/2024 á 11/06/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
TEREZA RAFAELA SINKOC	758	12/06/2025 á 11/06/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VAGNER CORDEIRO DA CRUZ	10049801	02/04/2024 á 01/04/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
VALDINEIA FERREIRA RAUL	991	24/04/2025 á 23/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	10018501	16/12/2024 á 15/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	921	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
VALTER JUNIOR RAVANEDA	10018681	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VANA ALINE GUIZELINI	538	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
VANA ALINE GUIZELINI	538	15/01/2024 á 14/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
VANESSA FARIA DOS REIS	998	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
VANESSA FARIA DOS REIS	998	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VANESSA VILELA KUBALAKI	10074161	11/02/2024 á 10/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VANILDA TEODORO DE FARIAS	958	20/03/2025 á 19/03/2026	22/12/2025 á 20/01/2026
VANIR XAVIER DA SILVA	745	04/04/2024 á 03/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
VANIR XAVIER DA SILVA	745	04/04/2025 á 03/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	527	24/06/2023 á 23/06/2024	29/12/2025 á 20/01/2026
VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	527	24/06/2024 á 23/06/2025	21/01/2026 á 27/01/2026
VERA CAMPEOTTO	986	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
VERA CAMPEOTTO	986	01/04/2025 á 31/03/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	698	23/03/2024 á 22/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	698	23/03/2025 á 22/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19° dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9D740C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº313/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALICIO VICENTE ADÃO	20/05/2024 á 19/05/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS	16/09/2024 á 15/09/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
AULANGINA MARIA KAVA	15/05/2024 á 14/05/2025	14/01/2026 á 23/01/2026
AULANGINA MARIA KAVA	15/05/2025 á 14/05/2026	24/01/2026 á 12/02/2026
ANTONIO BENEDITO BUENO DE OLIVEIRA	17/01/2023 á 16/01/2024	22/12/2025 á 20/01/2026
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO	14/09/2024 á 13/09/2025	05/01/2026 á 29/10/2026
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	01/09/2024 á 31/08/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
CARLA GEOVANA FORNEL	26/04/2024 á 25/04/2025	08/01/2026 á 06/02/2026
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN	07/07/2024 á 06/07/2025	15/12/2025 á 13/01/2026
DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	09/10/2023 á 08/10/2024	12/01/2026 á 10/02/2026
EDIDENES JOSPE DOS SANTOS	03/01/2024 á 02/01/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
EDINEI AMANCIO	04/08/2024 á 03/08/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
EDSON BRAZ DA SILVA	07/07/2024 á 06/07/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
EDSON APARECIDO DIAS	12/03/2024 á 11/03/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
ELIER RICARDO DE CARVALHO	04/05/2024 á 03/05/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	03/06/2025 á 02/06/2026	05/01/2026 á 19/01/2026
GUSTAVO ANTONY JESUS DE SOUZA LOPES	05/08/2025 á 04/08/2026	22/12/2025 á 05/01/2026
IDARCI PACCI	14/03/2023 á13/03/2024	22/12/2025 á 31/12/2025
IDARCI PACCI	14/03/2024 á 13/03/2025	01/01/2026 á 20/01/2026
IVANILDO APARECIDO MELO	19/12/2024 á 18/12/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
JAIR VALDIR DERETTI	02/01/2025 á 01/01/2026	05/01/2026 á 14/01/2026
JOSÉ DA CRUZ FARIA	11/02/2024 á 10/02/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2023 á 14/08/2024	05/01/2026 á 24/01/2026
LUCAS FERREIRA	22/02/2024 á 21/02/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2023 á 09/03/2024	22/12/2025 á 05/01/2026
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2024 á 09/03/2025	06/01/2025 á 20/01/2026
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	04/03/2023 á 03/03/2024	05/01/2026 á 09/01/2026
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	04/03/2024 á 03/03/2025	10/01/2026 á 03/02/2026
MARCO ANTONIO LANDGRAFF	19/04/2024 á 18/04/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
MARCELO LUIZ SANTOS	02/01/2025 á 01/01/2026	05/01/2026 á 03/02/2026
MARIELLY BUENO MARIANO	21/07/2025 á 20/07/2026	23/12/2025 á 06/01/2026
NOEL CIZA DA ROSA	06/06/2023 á 05/06/2024	22/12/2025 á 20/01/2026
NIVALDO SANTOS JUNIOR	02/02/2025 á 01/02/2026	05/01/2026 á 19/01/2026
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/2024 á 01/02/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
RENATO SPONTON	29/06/2023 á 28/06/2024	22/12/2025 á 20/01/2026
RIQUE HIDEKI DA SILVA ABE	17/05/2023 á 16/05/2024	22/12/2025 á 31/12/2025
ROSANO PIRES	13/02/2023 á 12/02/2024	22/12/2025 á 26/12/2025
ROSANO PIRES	13/02/2024 á 12/02/2025	27/12/2025 á 20/01/2026
THAIS DE JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS	02/01/2025 á 01/01/2026	08/01/2026 á 06/02/2026
WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO	27/07/2024 á 26/07/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
VICENTE NASCIMENTO DA SILVA	01/06/2024 á 31/05/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA	22/04/2024 á 21/04/2025	15/01/2026 á 13/02/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19° dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:ED38D457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 153/2025
Pregão Eletrônico nº 078/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos.

Fornecedor: BRENO CHIPRANSKI 10253705975
CNPJ: 32.835.211/0001-30

LOTE 1 – AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

IMAGEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	UN	1	Árvore luminosa estrelas dourada Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em est rutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x 20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 3 6 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.	5908,00	5908,00
	UN	1	Letreiro Feliz Natal 500 Luminoso em forma de letreiro Feliz Natal (Altura 1,10m X 5,00m Comprimento), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x2 0 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro.	1423,90	1423,90
	UN	50	Tubo snowfall LED branco 1m Tubo snowfall LED branco 1m, função meteoro com 60 lâmpadas brancas, visualização 360º. Bivolt.	43,60	2180,00
	UN	12	Refletor LED RGB 100W Refletor LED RGB 100W. Sistema RED GREEN B LUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V−265V, frequência: 50 Hz−60Hz, voltagem de saída: DC30−36V, Tipo de LED: 1chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa 70−80LM/W, ângulo de Iluminação: 90º− 120º, IP6 5, Vida Útil: 50.000Horas, cor do corpo: preto fosco.	87,20	1046,40
	UN	14	CASCATA 400LEDS - 0,50CM QUEDA - FIO 2,2 MM COMP. - 10MT LARG. CABO BLINDADO 1M T LUZ BRANCO Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,,2 mm, comprimento 10mt − largura * 0,5mt queda, c om cabo blindado 1mt, cor branco − branco, com conector macho/femea blindado, 220V, s/strobinho. Potência 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	122,30	1712,20
	M	100	MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	12,80	1280,00
	UN	12	CORDÃO REFORÇ. BRANCO - 100 LEDS C/ST ROBINHO - DIAM. 2,2MM - C/ CABO BLINDAD O 1MT - BRANCO Cordão reforçado, IP44, 100Leds, com strobinho, diam. 2.2mm, 10mt − comp., COM cabo blindado 1 mt, branco − branco, com conector macho/feme Potência 3V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	62,00	744,00
	UN	1	Túnel de LED faixa com estrelas Tunel de LED com portal de estrelas (Altura 4,25 m X 4,15m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferro s chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mang ueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plá stica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	8779,10	8779,10
	UNI	2	Anjo 3D dourado com branco Anjo com Trombeta 3D Luminoso morno (Altura 3, 00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Luminoso em forma de anjo segurando trombeta tridimensional, produzido em estrutura metálica galva nizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado c om 30m de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5 mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	5808,20	11616,40
	UN	24	Cometa dourado e branco Luminoso em forma de cometa (Altura 6,50m X 4, 40 Largura), produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3mm 40x15 para base autoportante perfurada, calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blinda dos para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts) e potência máxima 108 watts.	2306,20	55348,80
	UN	26	Cometa dançante Conjunto Luminoso com 4 partes em forma de cometa com curvas e estrela de cinco pontas dupla (Altura 6,00m X 2,00m Largura X 0,60 Profundida de). A calda do cometa com estrutura anexa auto−portante para calçada medindo 0,60m de profundidade com duas chapas metálicas de 2,5mm para que a peça tenha estabilidade. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por 800 leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x 2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A es trela do cometa com contorno duplo medindo 1,10 m a estrela externa e 0,80m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 36 leds por metro com visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv. Potência máxima 172 w atts contendo no total 1.952 pontos de luz.	2306,20	59961,20
				TOTAL:	150.000,00

Fornecedor: FAL EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.993.356/0001-03

LOTE 2 – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO

IMAGEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	UN	2	Ajudante abrindo presente– Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante abrindo presente (Altura 0,97m X Largura 0,90m X Profundidade 0, 50m), ela está de joelhos olhando para o lado, suas mãos estão esticadas para frente sobre uma caixa de presente, está trajando sapatos, calça, casaco, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, es cultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3070,93	6141,86
	UN	1	Noel tradicional – Locação por trinta dias Escultura em forma de Noel tradicional (Altura 1,8 5m X Largura 0,80m X Profundidade 0,70m), ele está em pé com as pernas afastadas, segurando o cinto com as duas mãos, está trajando botas, calça, casaco, par de luvas e gorro, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3003,48	3003,48
	UN	2	Painel em forma de Pinheiro – Locação por trinta dias Painel Luminoso em forma de árvore pinheiro (Alt ura 2,50m X 1,20m Largura), produzido em estrut ura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/ 8, redondos 3/8, contornado com mangueira lumin osa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro 220volts. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	3459,20	6918,40
	UN	1	Guirlanda com rama e laço – Locação por trinta dias Guirlanda com rama e laço (Altura 1,00m X 1,00m Largura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzi da em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por rama verde 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2m m brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo e um laço de 30c m confeccionado em veludo vermelho.	765,50	765,50
	UN	1	Caixa baixa verde – Locação por trinta dias Escultura em forma de caixa de presente baixa (Altura 1,00m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85 m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2657,47	2657,47
	UN	1	Ajudante menina sentada acenando – Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapato s, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2418,14	2418,14
	UN	1	Portal coração com tela de LED vermelho – Locação por trinta dias Portal coração com tela de LED (Altura 3,00m X 3,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20, 30x30 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado c om mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	2675,60	2675,60

	UN	1	Urso – Locação por trinta dias Escultura em forma de urso (Altura 1,30m X Largura 1,05m X Profundidade 0,80m), o urso está sentado com as pernas afastadas, uma de suas patas dianteiras está encostada na lateral de seu corpo e a outra está levantada sobre sua barriga, ele est á sorrindo, na sua cabeça tem um gorro natalino e a textura de seu corpo simula uma pelagem curta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2841,78	2841,78
	UN	1	Ajudante menina passeando – Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante menina passeando (Altura 1,32m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está em pé sobre uma plataforma irregular, está trajando sapatos, calça, blusa, cinto, e m sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra e suas mãos estão afastadas uma à frente e outra à lateral de seu corpo dando a impressão de que ela está passeando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo sem i−brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2470,91	2470,91
	UN	1	Caixa alta vermelha – Locação por trinta dias Escultura em forma de caixa de presente alta (Alt ura 1,30m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85 m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2910,67	2910,67
	UN	1	Balão – Locação por trinta dias Luminoso em forma de Balão (Altura 6,20m X 4,2 0m Largura X 4,20m Profundidade), produzido em aço galvanizado em forma de tubos 30x30 parede 16, chato 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchi do com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos no balão interno com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo, com duas portas para passagem de pessoas, e chapa s de fixação que permitam parafusar a peça ao chão.	39459,11	39459,11
	UN	1	Noel com duende – Locação por trinta dias Escultura em forma de Noel com duende nos ombros (Altura 2,35m X Largura 1,10m X Profundidade 0,90m), ele está em pé sobre uma plataforma de formato irregular, está trajando botas, calça, casa com luvas e cinto e em suas costas há um duende segurando um urso e usando o gorro do Noel, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4317,13	4317,13
	UN	1	Ajudante abrindo presente – Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante abrindo presente (Altura 0,97m X Largura 0,90m X Profundidade 0, 50m), ela está de joelhos olhando para o lado, suas mãos estão esticadas para frente sobre uma caixa de presente, está trajando sapatos, calça, casaco, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, es cultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho o de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	16140,99	16140,99
	UN	1	Feliz Natal vermelho e dourado – Locação por trinta dias Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Lar gura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13 mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x 2,5cm blindados para uso externo.	3177,91	3177,91
	UN	1	Painel Estrela Dourada – Locação por trinta dias Estrela de 4 pontas grande (Altura 3,50m X 4,00m Largura) Luminoso em forma de estrela de 4 pontas, produzida em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 30x30 galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com 20 m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feito s a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Pastor em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de pastor em arte sacra (Altura 1,90m X Largura 0,60m X Profundidade 0,50m), ele está em pé segurando um cajado com entalhe s representando madeira em uma mão e um cordeiro na outra, está usando uma túnica de manga curta amarrada por uma representação de corda n a cintura, sobre seus ombros tem uma estrutura que representa um manto amarrado na frente de s eu peito e que desce até o chão, em sua cabeça t em uma representação de lenço amarrado com uma fita e em seus pés a simulação de sandálias d e couro, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cor es feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Baltazar em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Baltazar em arte sacra (Alt ura 1,92m X Largura 0,60m X Profundidade 0,40 m), ele está em pé segurando a representação de um vaso com tampa em frente ao corpo, está trajando uma túnica comprida de manga longa que desce até o chão deixando a ponta de seus sapatos á mostra e em sua cabeça tem a simulação de u m turbante, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Gaspar em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Gaspar em arte sacra (Altura 1,85m X Largura 0,60m X Profundidade 0,50 m), ele está em pé segurando a representação de um baú em frente ao corpo, está usando uma túnica comprida manga longa que desce até o chão d eixando apenas a ponta de seus sapatos de fora, apoiado em seus ombros há a representação de u m manto comprido que também desce até o chão e em sua cabeça tem uma estrutura simulando u m turbante que desce para o pescoço deixando somente seu rosto á mostra, produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Melchior em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Melchior em arte sacra (Alt ura 1,35m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60 m), ele está ajoelhado segurando a representação de um vaso com tampa, está usando uma túnica comprida de manga longa, a representação de um manto com as barras bordadas, um peitoral com relevos e texturas simulando tecido gola alta adornado com arabescos no peito e em sua cabeça te m uma estrutura que representa um turbante com uma coroa, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Anjo em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de anjo em arte sacra (Altura 2,00m X Largura 0,90m X Profundidade 0,90m), ele está em pé sobre uma estrutura que representa uma pedra, uma de suas mãos está ao lado de se	4170,82	4170,82
	UN	1	Coreto Luminoso 600 – Locação por trinta dias Luminoso em forma coreto (Altura 3,78m X 6,16m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	3158,00	3158,00
	UN	1	Jesus em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Jesus em arte sacra (Altura 0,35m X Largura 0,60m X Profundidade 0,80m), ele está deitado de braços abertos, há uma simulação de fralda de pano enrolada em sua cintura, suas pernas estão cruzadas e ele está deitado sob re uma estrutura que representa uma manjedoura de palha coberta por um manto, escultura produzi da em fibra de vidro, recoberta por pintura em es malte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3388,93	3388,93
	UN	1	Maria em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Maria em arte sacra (Altura 1,15m X Largura 0,50m X Profundidade 0,40m), ela está ajoelhada com as mãos juntas como se ti vesse rezando, está usando um vestido longo e s obre ele um manto que cobre sua cabeça e desce por seu corpo até o chão, produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.		
	UN	1	José em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de José em arte sacra (Altura 1,85m X Largura 0,60m X Profundidade 0,40m), ele está em pé apoiando− se em um cajado com entalhes simulando madeira, está usando uma túnica comprida amarrada na cintura por um cordão, sobre a túnica um manto que começa em seus ombro s enrola−se em seus punhos e desce até o chão, s eu cabelo é curto, sua barba está aparada no estilo cavanhaque e em seus pés há sandálias simulando couro, produzida em fibra de vidro, recoberta u corpo e a outra segura a simulação de uma trombeta que ele está soprando, sua túnica desce até a pedra deixando a ponta de seu pé á mostra e de suas costas saem duas estruturas representando asas compridas com entalhes, texturas e relevos que simulam penas, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4181,14	4181,14
	UN	1	Ovelha – Locação por trinta dias Escultura em forma de ovelha (Altura 0,90m X Lar gura 0,50m X Profundidade 1,30m), ela está em p é olhando pra frente e seu corpo tem texturas, relevos e entalhes que dão a aparência de lã, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho d e secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3201,33	3201,33
	UN	1	Árvore luminosa LED nossa senhora aparecida com porta – Locação por trinta dias Árvore luminosa LED nossa senhora aparecida (Altura 9,50m X 4,00m Largura), produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, aplicação de lâmpadas le d blindadas e cordão fio branco, com 3 fios de 2m m, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 6 arabescos de folhas e 16 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000 m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. O produto contempla duas portas de entrada e saída para passagem de pedestres.	37870,05	37870,05
Total: 172.028,19					

Valor Total Homologado: R$ 322.028,19 (trezentos e vinte e dois mil e vinte e oito reais e dezenove centavos).

Califórnia, 18/11/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:55627083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 153/2025
Nº Licitação: 078/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos.

Fornecedor: BRENO CHIPRANSKI 10253705975
CNPJ: 32.835.211/0001-30

LOTE 1 – AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

IMAGEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	UN	1	Árvore luminosa estrelas dourada Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em est rutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x 20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 3 6 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.	5908,00	5908,00
	UN	1	Letreiro Feliz Natal 500 Luminoso em forma de letreiro Feliz Natal (Altura 1,10m X 5,00m Comprimento), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x2 0 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro.	1423,90	1423,90
	UN	50	Tubo snowfall LED branco 1m Tubo snowfall LED branco 1m, função meteoro com 60 lâmpadas brancas, visualização 360º. Bivolt.	43,60	2180,00
	UN	12	Refletor LED RGB 100W Refletor LED RGB 100W. Sistema RED GREEN B LUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V−265V, frequência: 50 Hz−60Hz, voltagem de saída: DC30−36V, Tipo de LED: 1chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa 70−80LM/W, ângulo de Iluminação: 90º– 120º, IP6 5, Vida Útil: 50.000Horas, cor do corpo: preto fosco.	87,20	1046,40
	UN	14	CASCATA 400LEDS - 0,50CM QUEDA - FIO 2,2 MM COMP. - 10MT LARG. CABO BLINDADO 1M T LUZ BRANCO Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2 mm, comprimento 10mt − largura * 0,5mt queda, c om cabo blindado 1mt, cor branco − branco, com conector macho/femea blindado, 220V, s/strobinho. Potência 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	122,30	1712,20
	M	100	MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	12,80	1280,00
	UN	12	CORDÃO REFORÇ. BRANCO - 100 LEDS C/ST ROBINHO - DIAM. 2,2MM - C/ CABO BLINDAD O 1MT - BRANCO Cordão reforçado, IP44, 100Leds, com strobinho, diam. 2.2mm, 10mt − comp., COM cabo blindado 1 mt, branco − branco, com conector macho/feme Potência 3V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	62,00	744,00
	UN	1	Túnel de LED faixa com estrelas Tunel de LED com portal de estrelas (Altura 4,25 m X 4,15m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferro s chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mang ueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plá stica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	8779,10	8779,10
	UNI	2	Anjo 3D dourado com branco Anjo com Trombeta 3D Luminoso morno (Altura 3, 00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Luminoso em forma de anjo segurando trombeta tridimensional, produzido em estrutura metálica galva nizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado c om 30m de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5 mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	5808,20	11616,40
	UN	24	Cometa dourado e branco Luminoso em forma de cometa (Altura 6,50m X 4, 40 Largura), produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3mm 40x15 para base autoportante perfurada, calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blinda dos para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts) e potência máxima 108 watts.	2306,20	55348,80
	UN	26	Cometa dançante Conjunto Luminoso com 4 partes em forma de cometa com curvas e estrela de cinco pontas dupla (Altura 6,00m X 2,00m Largura X 0,60 Profundida de). A calda do cometa com estrutura anexa auto−portante para calçada medindo 0,60m de profundidade com duas chapas metálicas de 2,5mm para que a peça tenha estabilidade. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por 800 leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x 2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A es trela do cometa com contorno duplo medindo 1,10 m a estrela externa e 0,80m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 36 leds por metro com visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv. Potência máxima 172 w atts contendo no total 1.952 pontos de luz.	2306,20	59961,20
				TOTAL:	150.000,00

Fornecedor: FAL EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.993.356/0001-03
LOTE 2 – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO

IMAGEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	UN	2	Ajudante abrindo presente– Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante abrindo presente (Altura 0,97m X Largura 0,90m X Profundidade 0, 50m), ela está de joelhos olhando para o lado, suas mãos estão esticadas para frente sobre uma caixa de presente, está trajando sapatos, calça, casaco, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, es cultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3070,93	6141,86
	UN	1	Noel tradicional – Locação por trinta dias Escultura em forma de Noel tradicional (Altura 1,8 5m X Largura 0,80m X Profundidade 0,70m), ele está em pé com as pernas afastadas, segurando o cinto com as duas mãos, está trajando botas, calça, casaco, par de luvas e gorro, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3003,48	3003,48
	UN	2	Painel em forma de Pinheiro – Locação por trinta dias Painel Luminoso em forma de árvore pinheiro (Alt ura 2,50m X 1,20m Largura), produzido em estrut ura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/ 8, redondos 3/8, contornado com mangueira lumin osa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro 220volts. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	3459,20	6918,40
	UN	1	Guirlanda com rama e laço – Locação por trinta dias Guirlanda com rama e laço (Altura 1,00m X 1,00m Largura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzi da em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por rama verde 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2m m brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo e um laço de 30c m confeccionado em veludo vermelho.	765,50	765,50
	UN	1	Caixa baixa verde – Locação por trinta dias Escultura em forma de caixa de presente baixa (Altura 1,00m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85 m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por	2657,47	2657,47

			pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.		
	UN	1	Ajudante menina sentada acenando – Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapato s, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2418,14	2418,14
	UN	1	Portal coração com tela de LED vermelho – Locação por trinta dias Portal coração com tela de LED (Altura 3,00m X 3,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20, 30x30 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado c om mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	2675,60	2675,60
	UN	1	Urso – Locação por trinta dias Escultura em forma de urso (Altura 1,30m X Largura 1,05m X Profundidade 0,80m), o urso está sentado com as pernas afastadas, uma de suas patas dianteiras está encostada na lateral de seu corpo e a outra está levantada sobre sua barriga, ele est á sorrindo, na sua cabeça tem um gorro natalino e a textura de seu corpo simula uma pelagem curta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2841,78	2841,78
	UN	1	Ajudante menina passeando – Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante menina passeando (Altura 1,32m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está em pé sobre uma plataforma irregular, está trajando sapatos, calça, blusa, cinto, e m sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra e suas mãos estão afastadas uma à frente e outra à lateral de seu corpo dando a impressão de que ela está passeando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo sem i−brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2470,91	2470,91
	UN	1	Caixa alta vermelha – Locação por trinta dias Escultura em forma de caixa de presente alta (Alt ura 1,30m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85 m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	2910,67	2910,67
	UN	1	Balão – Locação por trinta dias Luminoso em forma de Balão (Altura 6,20m X 4,2 0m Largura X 4,20m Profundidade), produzido em aço galvanizado em forma de tubos 30x30 parede 16, chato 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchi do com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos no balão interno com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo, com duas portas para passagem de pessoas, e chapa s de fixação que permitam parafusar a peça ao chão.	39459,11	39459,11
	UN	1	Noel com duende – Locação por trinta dias Escultura em forma de Noel com duende nos ombros (Altura 2,35m X Largura 1,10m X Profundidade 0,90m), ele está em pé sobre uma plataforma de formato irregular, está trajando botas, calça, casa com luvas e cinto e em suas costas há um duende segurando um urso e usando o gorro do Noel, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4317,13	4317,13
	UN	1	Ajudante abrindo presente – Locação por trinta dias Escultura em forma de ajudante abrindo presente (Altura 0,97m X Largura 0,90m X Profundidade 0, 50m), ela está de joelhos olhando para o lado, suas mãos estão esticadas para frente sobre uma caixa de presente, está trajando sapatos, calça, casaco, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, es cultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho o de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	16140,99	16140,99
	UN	1	Feliz Natal vermelho e dourado – Locação por trinta dias Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Lar gura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13 mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x 2,5cm blindados para uso externo.	3177,91	3177,91
	UN	1	Painel Estrela Dourada – Locação por trinta dias Estrela de 4 pontas grande (Altura 3,50m X 4,00m Largura) Luminoso em forma de estrela de 4 pontas, produzida em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 30x30 galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com 20 m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feito s a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Pastor em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de pastor em arte sacra (Altura 1,90m X Largura 0,60m X Profundidade 0,50m), ele está em pé segurando um cajado com entalhe s representando madeira em uma mão e um cordeiro na outra, está usando uma túnica de manga curta amarrada por uma representação de corda n a cintura, sobre seus ombros tem uma estrutura que representa um manto amarrado na frente de s eu peito e que desce até o chão, em sua cabeça t em uma representação de lenço amarrado com uma fita e em seus pés a simulação de sandálias d e couro, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cor es feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Baltazar em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Baltazar em arte sacra (Alt ura 1,92m X Largura 0,60m X Profundidade 0,40 m), ele está em pé segurando a representação de um vaso com tampa em frente ao corpo, está trajando uma túnica comprida de manga longa que desce até o chão deixando a ponta de seus sapatos á mostra e em sua cabeça tem a simulação de u m turbante, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Gaspar em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Gaspar em arte sacra (Altura 1,85m X Largura 0,60m X Profundidade 0,50 m), ele está em pé segurando a representação de um baú em frente ao corpo, está usando uma túnica comprida manga longa que desce até o chão d eixando apenas a ponta de seus sapatos de fora, apoiado em seus ombros há a representação de u m manto comprido que também desce até o chão e em sua cabeça tem uma estrutura simulando u m turbante que desce para o pescoço deixando somente seu rosto á mostra, produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Melchior em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Melchior em arte sacra (Alt ura 1,35m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60 m), ele está ajoelhado segurando a representação de um vaso com tampa, está usando uma túnica comprida de manga longa, a representação de um manto com as barras bordadas, um peitoral com relevos e texturas simulando tecido gola alta adornado com arabescos no peito e em sua cabeça te m uma estrutura que representa um turbante com uma coroa, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4170,82	4170,82
	UN	1	Anjo em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de anjo em arte sacra (Altura 2,00m X Largura 0,90m X Profundidade 0,90m), ele está em pé sobre uma estrutura que representa uma pedra, uma de suas mãos está ao lado de se	4170,82	4170,82
	UN	1	Coreto Luminoso 600 – Locação por trinta dias Luminoso em forma coreto (Altura 3,78m X 6,16m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	3158,00	3158,00
	UN	1	Jesus em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Jesus em arte sacra (Altura 0,35m X Largura 0,60m X Profundidade 0,80m), ele está deitado de braços abertos, há uma simulação de fralda de pano enrolada em sua cintura, suas pernas estão cruzadas e ele está deitado sob re uma estrutura que representa uma manjedoura de palha coberta por um manto, escultura produzi da em fibra de vidro, recoberta por pintura em es malte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3388,93	3388,93
	UN	1	Maria em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de Maria em arte sacra (Altura 1,15m X Largura 0,50m X Profundidade 0,40m), ela está ajoelhada com as mãos juntas como se ti vesse rezando, está usando um vestido longo e s obre ele um manto que cobre sua cabeça e desce por seu corpo até o chão, produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.		
	UN	1	José em arte sacra – Locação por trinta dias Escultura em forma de José em arte sacra (Altura 1,85m X Largura 0,60m X Profundidade 0,40m), ele está em pé apoiando− se em um cajado com entalhes simulando madeira, está usando uma túnica comprida amarrada na cintura por um cordão, sobre a túnica um manto que começa em seus ombro s enrola−se em seus punhos e desce até o chão, s eu cabelo é curto, sua barba está aparada no estilo cavanhaque e em seus pés há sandálias simulando couro, produzida em fibra de vidro, recoberta u corpo e a outra segura a simulação de uma trombeta que ele está soprando, sua túnica desce até a pedra deixando a ponta de seu pé á mostra e de suas costas saem duas estruturas representando asas compridas com entalhes, texturas e relevos que simulam penas, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	4181,14	4181,14
	UN	1	Ovelha – Locação por trinta dias Escultura em forma de ovelha (Altura 0,90m X Lar gura 0,50m X Profundidade 1,30m), ela está em p é olhando pra frente e seu corpo tem texturas, relevos e entalhes que dão a aparência de lã, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho d e secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	3201,33	3201,33
	UN	1	Árvore luminosa LED nossa senhora aparecida com porta – Locação por trinta dias Árvore luminosa LED nossa senhora aparecida (Altura 9,50m X 4,00m Largura), produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, aplicação de lâmpadas le d blindadas e cordão fio branco, com 3 fios de 2m m, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 6 arabescos de folhas e 16 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000 m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. O produto contempla duas portas de entrada e saída para passagem de pedestres.	37870,05	37870,05
Total: 172.028,19					

Valor Total do Pregão: R$ 416.386,34 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos.)
Total Homologado do Processo: R$ 322.028,19 (trezentos e vinte e dois mil e vinte e oito reais e dezenove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 409

Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
12.025.23.695.0042.2087 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 483

Valor Total R$ 416.386,34 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos.)

Califórnia, 19 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B78AA480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ANEXOS I E II DA LEI Nº 905, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 905, 19 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO I – 1º QUADRO: ALTERAÇÕES DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 2025 A 2026

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
1.1 Universalizar o atendimento á população de 4 e 5 Realizar com busca ativa das crianças fora da escola. Oferecer transporte em escola próxima da residência do educando por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta;	NÃO HOUVE MUDANÇA
1.2 - Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2025;	Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2026;
1.3 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com Profissional habilitado especificamente para atender a Educação Infantil até 2019 com adaptação para as crianças de 4 a 5 anos nas estruturas escolares como também recursos pedagógicos até 2025;	Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com Profissional habilitado especificamente para atender a Educação Infantil até 2026 com adaptação para as crianças de 4 a 5 anos nas estruturas escolares como também recursos pedagógicos até 2026;
1.4 - Buscar parcerias com instituições que ofertem especialização/pós graduação aos professores da rede municipal;	NÃO HOUVE MUDANÇA
1.5 - Promover a busca ativa das crianças de 0 a 3 anos em parceria com os outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	NÃO HOUVE MUDANÇA
1.6 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, oportunizando o processo de autorização e funcionamento das duas escolas do campo que ainda não possuem;	Garantir que as crianças residentes nas áreas rurais tenham acesso à Educação Infantil, por meio do redimensionamento e melhor distribuição da oferta de vagas, considerando as especificidades territoriais e as demandas locais.
1.7 - Promover discussões e orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de melhorar o processo ensino aprendizagem das crianças, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;	NÃO HOUVE MUDANÇA
1.8 - Promover a conscientização das famílias da obrigatoriedade da Lei **12796**/13 que torna a educação básica dos 4 aos 17 anos, através das redes sociais, palestras por meio de comunicações em geral.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
2.1 - Identificar, através de busca ativa, a população de 6 a 14 anos que não está frequentando a escola;	Identificar, através de busca ativa, a população de 4 a 14 anos que não está frequentando a escola;
2.2-Garantir que 95% da população, aos 14 concluam o ensino fundamental de nove anos até 2024;	Garantir que 95% da população, aos 14 concluam o ensino fundamental de nove anos até 2026;
2.3 - Assegurar, através de acesso e permanência de toda a população de 6 a 14 anos na escola;	Assegurar, através de acesso e permanência de toda a população de 4 a 14 anos na escola;
2.4 - Promover a busca ativa de crianças de 04 (quatro) anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias de assistência social incluindo Conselho Tutelar, e Secretaria da Saúde através dos agentes de saúde, podendo incluir as demais secretarias;	NÃO HOUVE MUDANÇA
2.5 - Promover fortalecimento de vínculos entre família e escola, convidar as famílias bimestralmente/trimestralmente para reuniões escolares juntamente com formação;	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
3.1 - Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos promovendo cursos técnicos juntamente com a formação do ensino médio para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;	NÃO HOUVE MUDANÇA
3.2 - Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando com palestras motivacionais sobre a importância de frequentar a escola e o bem que vai acarretar na vida;	NÃO HOUVE MUDANÇA
3.3 - Estabelecer parceria com o estado a fim de oferecer programa de educação de jovens e adultos à população que não concluiu EF ou Ensino médio na idade recomendada;	NÃO HOUVE MUDANÇA
3.4 - Oferecer transporte escolar em todos os turnos de aula;	NÃO HOUVE MUDANÇA
3.5 Promover a busca ativa da população acima de 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando sobre a importância de frequentar a escola.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional

especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
4.1 - Viabilizar a implantação de salas de recursos multifuncionais, altas habilidades e apoiar a formação continuada ANUAL para os profissionais de cada área;	Assegurar as salas de recursos multifuncionais, altas habilidades e apoiar a formação continuada ANUAL para os profissionais de cada área;
4.2 - Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;	NÃO HOUVE MUDANÇA
4.3 - Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva, e ofertada educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;	NÃO HOUVE MUDANÇA
4.4 - Articular o ensino comum ao atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializada;	NÃO HOUVE MUDANÇA
4.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino;	NÃO HOUVE MUDANÇA
4.6 - Assessorar oferecendo materiais didáticos qualificados para cada deficiência, tanto aos profissionais quanto ao aluno as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular por meio de um serviço de apoio pedagógico e quanto à evolução do aluno mediante os atendimentos prestados pela equipe de intervenção;	NÃO HOUVE MUDANÇA
4.7 Buscar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento tanto na área da deficiência intelectual como nas altas habilidades, consultas médicas especiais, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos;	NÃO HOUVE MUDANÇA
4.8 - Concentrar esforços no sentido de extinguir onde ainda houver salas multisseriadas, até o final da vigência deste plano municipal de educação;	NÃO HOUVE MUDANÇA
4.9 - Garantir a formação continuada semestralmente aos profissionais que atuam na educação desde a educação infantil até o ensino médio, envolvendo também escolas conveniadas.	Garantir a formação continuada aos profissionais que atuam na educação desde a educação infantil até o ensino médio, envolvendo também escolas conveniadas.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
5.1 - Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, buscando apoio familiar;	Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do segundo ano, buscando apoio familiar;
5.2 - Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;	NÃO HOUVE MUDANÇA
5.3 - Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes;	NÃO HOUVE MUDANÇA
5.4 - Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula;	Oportunizar aos docentes e demais profissionais da educação acesso a cursos de aperfeiçoamento e formação continuada, incluindo a concessão de afastamento remunerado para realização de curso de mestrado, de forma articulada às demandas pedagógicas e institucionais da rede de ensino de Campina do Simão-PR, visando à valorização profissional, ao aprimoramento das práticas educativas e à melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem, em conformidade com as diretrizes do Plano de Carreira do Magistério.
5.5 - Incentivar o desenvolvimento das práticas pedagógicas implementadas pelo programa nacional Educa Juntos, que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes até o segundo ano;	NÃO HOUVE MUDANÇA
5.6 Incentivar os professores alfabetizadores em fazer formação continuada através do cursos gratuitos on- line disponibilizados pelo plataforma do MEC.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
6.1 - Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas nas escolas da rede pública de educação básica;	Estimular o desenvolvimento e a implementação de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e à complementação das ações pedagógicas nas escolas da rede pública municipal de educação básica de Campina do Simão-PR, por meio da contratação e efetivação de novos docentes para o quadro próprio do magistério, garantindo a valorização profissional, a qualidade do ensino, o fortalecimento da educação integral e a melhoria contínua do processo de aprendizagem.
6.2 - Apoiar programas e projetos que visem estender progressivamente até o final da vigência do plano, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados;	Apoiar programas e projetos que visem estender progressivamente até o final da vigência do plano, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados;
6.3 - Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico;	
6.4 - Estabelecer parceiras com governos estaduais e federais para ampliação e adequação dos espaços físicos escolares.	Estabelecer parcerias com os governos estadual e federal, bem como com instituições públicas e privadas, visando à ampliação, modernização e adequação dos espaços físicos escolares da rede municipal de ensino de Campina do Simão-PR, de modo a garantir ambientes seguros, acessíveis, inclusivos e adequados às demandas pedagógicas contemporâneas, favorecendo a implementação da educação integral, o desenvolvimento de práticas inovadoras e a melhoria das condições de trabalho e aprendizagem.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
7.1 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.2 - Implantar gradativamente ações que visem assegurar: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.3 - Realizar anualmente a avaliação interna das escolas municipais da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação individual dos alunos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, e devolutivas para melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da aprendizagem;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.4 - Planejar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra - estrutura física da rede escolar;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.5 - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	NÃO HOUVE MUDANÇA

7.6 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.7 - Incentivar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.8 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.9 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.10 - Buscar parcerias para assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso e abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.11 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.12 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.13 - Promover por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação em programas da educação de âmbito local, com os de outras áreas como esporte e cultura, saúde, assistência social, possibilitando a criação de rede de apoio e atendimento as famílias e aos educandos da rede pública de Educação Básica, voltadas para prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional para uma melhoria e qualidade educacional em tempos difíceis;	NÃO HOUVE MUDANÇA
7.14 - Estabelecer ações efetivas, especialmente voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade de ensino educacional.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano 45 de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
8. 1 - Incentivar e divulgar o exame nacional do ENCCEJA para os anos iniciais do fundamental e médio, apoiando e divulgando o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos estudos;	Incentivar e divulgar o exame nacional do ENCCEJA e EJA ONLINE para os anos iniciais do fundamental e médio, apoiando e divulgando o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos estudos;
8.2 - Fomentar a divulgação de material sobre os programas de aceleramento de estudos, informando sobre datas, currículo e metodologia diferenciadas aplicadas nos mesmos.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
9.1 - - Orientar sobre os Centros de oferta gratuita de educação de jovens e adultos à todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	NÃO HOUVE MUDANÇA
9.2 – Participar de ações de busca e diagnóstico dos jovens e estudantes e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompleto e assim identificar a demanda por vagas na educação de jovens e adultos;	NÃO HOUVE MUDANÇA
9.3 – Colaborar com ações de programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, visando à garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes;	NÃO HOUVE MUDANÇA
9.4 – Orientar sobre a oferta de atendimento aos estudantes da EJA na rede estadual de ensino, bem como, ações que possibilitam esse atendimento no centros de atendimento de alunos com defasagem idade série;	NÃO HOUVE MUDANÇA
9.5 - Estimular, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades educacionais dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso as tecnologias, as atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
10.1 - Proporcionar transporte escolar à população que deseje cursar educação profissional em municípios vizinhos;	NÃO HOUVE MUDANÇA
10.2 - Apoiar e divulgar os Programas de Educação de Jovens E Adultos - EJA para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associar a outras estratégias que garantam a continuidade de escolarização, após a alfabetização inicial;	NÃO HOUVE MUDANÇA
10.3 - Fomentar colaboração com estado e União a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
11.1 - Apoiar os programas de educação profissional governos federal e estadual;	NÃO HOUVE MUDANÇA
11.2 - Promover campanhas e palestras de valorização da formação técnica como um caminho de sucesso, sem prejuízo da continuidade de estudos em nível superior.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
12.1 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;	NÃO HOUVE MUDANÇA
12.2 - Incentivar parcerias com instituições de curso superior que ofertem cursos de licenciatura;	NÃO HOUVE MUDANÇA
12.3 - Preservar a gratuidade do transporte, com qualidade, para os acadêmicos do município;	NÃO HOUVE MUDANÇA
12.4 - Promover parcerias entre município juntamente com o estado em busca de escolas de cursos técnicos, onde incentiva o jovem a descobrir qual profissão a seguir.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**

13.1 Apoiar os professores na formação de mestrado dando afastamento de 50% da carga horaria no período em que estiver cursando, mantendo os vencimentos do professor. Permitindo somente dois afastamentos concomitantes.	NÃO HOUVE MUDANÇA
13.2 - Valorizar os profissionais da rede pública com melhorias nos salários de acordo com avanço no nível superior e doutorados. Instigando-os melhorias na sua formação profissional, garantindo uma educação de qualidade para o município.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 14 - Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir para atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
14.1 - Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, priorizando a educação presencial;	NÃO HOUVE MUDANÇA
14.2 - Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e favorecer o acesso a programas de mestrado e doutorado;	NÃO HOUVE MUDANÇA
14.3 - Estimular a participação feminina nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas exatas;	NÃO HOUVE MUDANÇA
14.4 - Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
15.1 - Promover anualmente cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo às necessidades da demanda;	NÃO HOUVE MUDANÇA
15.2 - Apoiar a criação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	NÃO HOUVE MUDANÇA
15.3 - Admitir, a partir do 1º ano da aprovação deste plano, somente professores que possuam as qualificações mínimas exigidas no Art. 62 das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei **9394**/96 para todas as redes;	NÃO HOUVE MUDANÇA
15.4 - Formação relativa a questões de gênero, diversidade, étnico racial, orientação sexual e geracional, pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais especiais, altas habilidades e superdotação e as lutas contra as variadas formas de discriminação, Formação relativa às questões de sustentabilidade ambiental.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
16.1 - Realizar a partir do 5º ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores administrativos e serviços gerais das escolas municipais;	NÃO HOUVE MUDANÇA
16.2 - Realizar a partir do 5º ano da aprovação deste plano, formação continuada dos diretores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;	NÃO HOUVE MUDANÇA
16.3 - Assegurar e manter, um terço da carga horária de trabalho do professor para estudo e planejamento dentro de seu turno de trabalho.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira;	NÃO HOUVE MUDANÇA
17.2 - Realizar sempre que necessário concurso público para composição do quadro efetivo do magistério e da Secretaria Municipal de Educação;	NÃO HOUVE MUDANÇA
17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço. Cumprindo o plano de carreira do magisterio e a Lei 11.738/2008 que foi confirmado pelo STF;	Assegurar o pagamento do piso salarial nacional da educação a todos os profissionais das escolas da rede municipal de ensino de Campina do Simão-PR, em conformidade com a legislação vigente e a Lei nº 11.738/2008, reconhecida como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF), garantindo ainda o reajuste anual do piso e a progressão salarial conforme o tempo de serviço e a formação continuada, em estrita observância ao Plano de Carreira do Magistério e às políticas de valorização dos profissionais da educação.
17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb);	NÃO HOUVE MUDANÇA
17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas;	NÃO HOUVE MUDANÇA
17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei **11.738**/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;	NÃO HOUVE MUDANÇA
17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes.	Instituir mecanismos de concessão de **licenças remuneradas** para **aperfeiçoamento e formação continuada** dos profissionais da educação, contemplando cursos de **especialização em nível de mestrado durante a realização de todo curso**, de modo a promover a qualificação sem prejudicar o processo de aprendizagem dos estudantes. O servidor beneficiado deverá permanecer no **quadro funcional do município de Campina do Simão-PR** por, no mínimo, **dois anos após a conclusão do curso,** garantindo o retorno dos investimentos em formação à rede de ensino municipal.

Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº **11.738**/2008;	NÃO HOUVE MUDANÇA
18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	
19.1 - Implementar a partir do 5º ano de vigência respeitando-se a legislação nacional e municipal existente no plano de carreira, a eleição para diretores das Instituições de ensino gradativamente por escola;	NÃO HOUVE MUDANÇA
19.2 - Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;	NÃO HOUVE MUDANÇA
19.3 - Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, efetuando o	NÃO HOUVE MUDANÇA

acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação;	
19.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento dos órgãos colegiados (APMF, Conselho Escolar e Conselho de Classe);	NÃO HOUVE MUDANÇA
19.5 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais;	NÃO HOUVE MUDANÇA
19.6 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	NÃO HOUVE MUDANÇA

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País nº 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
20.1 - Assegurar e fiscalizar a aplicação adequada dos recursos advindos de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	NÃO HOUVE MUDANÇA
20.2 - Acompanhar a aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	NÃO HOUVE MUDANÇA
20.3 - Fiscalizar a destinação local dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	NÃO HOUVE MUDANÇA
20.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº **101**, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;	NÃO HOUVE MUDANÇA
20.5 - Definir critérios, no que couber ao Município, para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei **13005**/2014;	NÃO HOUVE MUDANÇA
20.6 - Apoiar a desvinculação das despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº **101**/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	Assegurar a desvinculação das despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº **101**/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campina do Simão, em 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 905, 19 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO II – 2º QUADRO: DISCRIMINAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS PARA 2025 A 2026

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
1.1 Universalizar o atendimento á população de 4 e 5 Realizar com busca ativa das crianças fora da escola. Oferecer transporte em escola próxima da residência do educando por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta;
1.2 Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2026;
1.3 Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com Profissional habilitado especificamente para atender a Educação Infantil até 2026 com adaptação para as crianças de 4 a 5 anos nas estruturas escolares como também recursos pedagógicos até 2026;
1.4 - Buscar parcerias com instituições que ofertem especialização/pós graduação aos professores da rede municipal;
1.5 - Promover a busca ativa das crianças de 0 a 3 anos em parceria com os outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.6 - Garantir que as crianças residentes nas áreas rurais tenham acesso à Educação Infantil, por meio do redimensionamento e melhor distribuição da oferta de vagas, considerando as especificidades territoriais e as demandas locais;
1.7 - Promover discussões e orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de melhorar o processo ensino aprendizagem das crianças, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;
1.8 - Promover a conscientização das famílias da obrigatoriedade da Lei **12796**/13 que torna a educação básica dos 4 aos 17 anos, através das redes sociais, palestras por meio de comunicações em geral.
Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
1.1 - Identificar, através de busca ativa, a população de 4 a 14 anos que não está frequentando a escola;
1.2 - Garantir que 95% da população, aos 14 concluam o ensino fundamental de nove anos até 2026;
1.3 - Assegurar, através de acesso e permanência de toda a população de 4 a 14 anos na escola;
2.1 - Identificar, através de busca ativa, a população de 6 a 14 anos que não está frequentando a escola;
2.2-Garantir que 95% da população, aos 14 concluam o ensino fundamental de nove anos até 2024;
2.3 - Assegurar, através de acesso e permanência de toda a população de 6 a 14 anos na escola;
2.4 - Promover a busca ativa de crianças de 04 (quatro) anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias de assistência social incluindo Conselho Tutelar, e Secretaria da Saúde através dos agentes de saúde, podendo incluir as demais secretarias;
2.5 - Promover fortalecimento de vínculos entre família e escola, convidar as famílias bimestralmente/trimestralmente para reuniões escolares juntamente com formação;
Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
3.1 - Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos promovendo cursos técnicos juntamente com a formação do ensino médio para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
3.2 - Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando com palestras motivacionais sobre a importância de frequentar a escola e o bem que vai acarretar na vida;
3.3 - Estabelecer parceria com o estado a fim de oferecer programa de educação de jovens e adultos à população que não concluiu EF ou Ensino médio na idade recomendada;

3.4 - Oferecer transporte escolar em todos os turnos de aula;
3.5 Promover a busca ativa da população acima de 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando sobre a importância de frequentar a escola.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional
especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 - Assegurar as salas de recursos multifuncionais, altas habilidades e apoiar a formação continuada ANUAL para os profissionais de cada área;
4.2 - Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;
4.3 - Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva, e ofertada educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
4.4 - Articular o ensino comum ao atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializada;
4.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino;
4.6 - Assessorar oferecendo materiais didáticos qualificados para cada deficiência, tanto aos profissionais quanto ao aluno as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular por meio de um serviço de apoio pedagógico e quanto à evolução do aluno mediante os atendimentos prestados pela equipe de intervenção;
4.7 Buscar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento tanto na área da deficiência intelectual como nas altas habilidades, consultas médicas especiais, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos;
4.8 - Concentrar esforços no sentido de extinguir onde ainda houver salas multisseriadas, até o final da vigência deste plano municipal de educação;
4.9 - Garantir a formação continuada aos profissionais que atuam na educação desde a educação infantil até o ensino médio, envolvendo também escolas conveniadas.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental

5.1 - Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do segundo ano, buscando apoio familiar;
5.2 - Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;
5.3 - Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes;
5.4 - Oportunizar aos docentes e demais profissionais da educação acesso a cursos de aperfeiçoamento e formação continuada, incluindo a concessão de afastamento remunerado para realização de curso de mestrado, de forma articulada às demandas pedagógicas e institucionais da rede de ensino de Campina do Simão-PR, visando à valorização profissional, ao aprimoramento das práticas educativas e à melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem, em conformidade com as diretrizes do Plano de Carreira do Magistério;
5.5 - Incentivar o desenvolvimento das práticas pedagógicas implementadas pelo programa nacional Educa Juntos, que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes até o segundo ano;
5.6 Incentivar os professores alfabetizadores em fazer formação continuada através do cursos gratuitos on-line disponibilizados pela plataforma do MEC.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta porcento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco porcento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1 - Estimular o desenvolvimento e a implementação de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e à complementação das ações pedagógicas nas escolas da rede pública municipal de educação básica de Campina do Simão-PR, por meio da contratação e efetivação de novos docentes para o quadro próprio do magistério, garantindo a valorização profissional, a qualidade do ensino, o fortalecimento da educação integral e a melhoria contínua do processo de aprendizagem.
6.2 -Apoiar programas e projetos que visem estender progressivamente até o final da vigência do plano, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados;
6.3 - Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico;
6.4 - Estabelecer parcerias com os governos estadual e federal, bem como com instituições públicas e privadas, visando à ampliação, modernização e adequação dos espaços físicos escolares da rede municipal de ensino de Campina do Simão-PR, de modo a garantir ambientes seguros, acessíveis, inclusivos e adequados às demandas pedagógicas contemporâneas, favorecendo a implementação da educação integral, o desenvolvimento de práticas inovadoras e a melhoria das condições de trabalho e aprendizagem.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

7.1 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
7.2 - Implantar gradativamente ações que visem assegurar: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3 - Realizar anualmente a avaliação interna das escolas municipais da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação individual dos alunos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, e devolutivas para melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da aprendizagem;
7.4 - Planejar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra - estrutura física da rede escolar;

7.5 - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.6 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.7 - Incentivar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.8 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.9 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.10 - Buscar parcerias para assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso e abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.11 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.12 - Estabelecer políticas de estimulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.13 - Promover por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação em programas da educação de âmbito local, com os de outras áreas como esporte e cultura, saúde, assistência social, possibilitando a criação de rede de apoio e atendimento as famílias e aos educandos da rede pública de Educação Básica, voltadas para prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional para uma melhoria e qualidade educacional em tempos difíceis;
7.14 - Estabelecer ações efetivas, especialmente voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade de ensino educacional.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano 45 de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1 - Incentivar e divulgar o exame nacional do ENCCEJA e EJA ONLINE para os anos iniciais do fundamental e médio, apoiando e divulgando o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos estudos;
8.2 - Fomentar a divulgação de material sobre os programas de aceleramento de estudos, informando sobre datas, currículo e metodologia diferenciadas aplicadas nos mesmos.

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 - Orientar sobre os Centros de oferta gratuita de educação de jovens e adultos à todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2 – Participar de ações de busca e diagnóstico dos jovens e estudantes e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompleto e assim identificar a demanda por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3 – Colaborar com ações de programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, visando à garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes;
9.4 – Orientar sobre a oferta de atendimento aos estudantes da EJA na rede estadual de ensino, bem como, ações que possibilitam esse atendimento no centros de atendimento de alunos com defasagem idade série;
9.5 - Estimular, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades educacionais dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso as tecnologias, as atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 - Proporcionar transporte escolar à população que deseje cursar educação profissional em municípios vizinhos;
10.2 - Apoiar e divulgar os Programas de Educação de Jovens E Adultos - EJA para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associar a outras estratégias que garantam a continuidade de escolarização, após a alfabetização inicial;
10.3 - Fomentar colaboração com estado e União a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 - Apoiar os programas de educação profissional governos federal e estadual;
11.2 - Promover campanhas e palestras de valorização da formação técnica como um caminho de sucesso, sem prejuízo da continuidade de estudos em nível superior.

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;
12.2 - Incentivar parcerias com instituições de curso superior que ofertem cursos de licenciatura;
12.3 - Preservar a gratuidade do transporte, com qualidade, para os acadêmicos do município;
12.4 - Promover parcerias entre município juntamente com o estado em busca de escolas de cursos técnicos, onde incentiva o jovem a descobrir qual profissão a seguir.

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Apoiar os professores na formação de mestrado dando afastamento de 50% da carga horaria no período em que estiver cursando, mantendo os vencimentos do professor. Permitindo somente dois afastamentos concomitantes.

13.2 - Valorizar os profissionais da rede pública com melhorias nos salários de acordo com avanço no nível superior e doutorados. Instigando-os melhorias na sua formação profissional, garantindo uma educação de qualidade para o município.

Meta 14 - Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir para atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 - Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, priorizando a educação presencial;

14.2 - Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e favorecer o acesso a programas de mestrado e doutorado;

14.3 - Estimular a participação feminina nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas exatas;

14.4 - Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras**.**

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 - Promover anualmente cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo às necessidades da demanda;

15.2 - Apoiar a criação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3 - Admitir, a partir do 1º ano da aprovação deste plano, somente professores que possuam as qualificações mínimas exigidas no Art. 62 das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96 para todas as redes;

15.4 - Formação relativa a questões de gênero, diversidade, étnico racial, orientação sexual e geracional, pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais especiais, altas habilidades e superdotação e as lutas contra as variadas formas de discriminação, Formação relativa às questões de sustentabilidade ambiental.

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 - Realizar a partir do 5º ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores administrativos e serviços gerais das escolas municipais;

16.2 - Realizar a partir do 5º ano da aprovação deste plano, formação continuada dos diretores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;

16.3 - Assegurar e manter, um terço da carga horária de trabalho do professor para estudo e planejamento dentro de seu turno de trabalho.

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira;

17.2 - Realizar sempre que necessário concurso público para composição do quadro efetivo do magistério e da Secretaria Municipal de Educação;

17.3 - Assegurar o pagamento do piso salarial nacional da educação a todos os profissionais das escolas da rede municipal de ensino de Campina do Simão-PR, em conformidade com a legislação vigente e a Lei nº 11.738/2008, reconhecida como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF), garantindo ainda o reajuste anual do piso e a progressão salarial conforme o tempo de serviço e a formação continuada, em estrita observância ao Plano de Carreira do Magistério e às políticas de valorização dos profissionais da educação.

17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb);

17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas;

17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;

17.7 – Instituir mecanismos de concessão de **licenças remuneradas** para **aperfeiçoamento e formação continuada** dos profissionais da educação, contemplando cursos de **especialização em nível de mestrado durante a realização de todo curso**, de modo a promover a qualificação sem prejudicar o processo de aprendizagem dos estudantes. O servidor beneficiado deverá permanecer no **quadro funcional do município de Campina do Simão-PR** por, no mínimo, **dois anos após a conclusão do curso,** garantindo o retorno dos investimentos em formação à rede de ensino municipal.

Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;

18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 - Implementar a partir do 5º ano de vigência respeitando-se a legislação nacional e municipal existente no plano de carreira, a eleição para diretores das Instituições de ensino gradativamente por escola;

19.2 - Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.3 - Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, efetuando o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação;

19.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento dos órgãos colegiados (APMF, Conselho Escolar e Conselho de Classe);
19.5 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político- pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais;
19.6 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País nº 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
20.1 - Assegurar e fiscalizar a aplicação adequada dos recursos advindos de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2 - Acompanhar a aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3 - Fiscalizar a destinação local dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;
20.5 - Definir critérios, no que couber ao Município, para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13005/2014;
20.6 - Assegurar a desvinculação das despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campina do Simão, em 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EF312C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.928.000,00	55.550.802,90	7.187.512,88	39.807.667,51	15.743.135,39	7.323.437,92	37.445.556,98	18.105.245,92	34.772.715,80
DESPESAS CORRENTES	41.283.165,50	49.818.814,61	6.425.233,49	36.933.285,73	12.885.528,88	6.502.435,17	34.632.063,42	15.186.751,19	32.546.493,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.257.915,50	20.171.929,50	3.054.336,48	15.743.593,80	4.428.335,70	3.054.336,48	15.743.593,80	4.428.335,70	15.677.518,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.050.000,00	127.172,64	611.727,14	438.272,86	127.172,64	611.727,14	438.272,86	577.622,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.250,00	28.596.885,11	3.243.724,37	20.577.964,79	8.018.920,32	3.320.926,05	18.276.742,48	10.320.142,63	16.291.352,95
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.834,50	5.258.988,29	762.279,39	2.874.381,78	2.384.606,51	821.002,75	2.813.493,56	2.445.494,73	2.226.222,11
INVESTIMENTOS	1.671.834,50	3.808.988,29	558.310,00	1.875.392,67	1.933.595,62	617.033,36	1.814.504,45	1.994.483,84	1.282.304,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.450.000,00	203.969,39	998.989,11	451.010,89	203.969,39	998.989,11	451.010,89	943.917,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.225.000,00	3.365.000,00	553.255,68	2.659.474,84	705.525,16	553.255,68	2.659.474,84	705.525,16	1.180.492,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.153.000,00	58.915.802,90	7.740.768,56	42.467.142,35	16.448.660,55	7.876.693,60	40.105.031,82	18.810.771,08	35.953.207,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.153.000,00	58.915.802,90	7.740.768,56	42.467.142,35	16.448.660,55	7.876.693,60	40.105.031,82	18.810.771,08	35.953.207,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.803.915,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.153.000,00	58.915.802,90	7.740.768,56	42.467.142,35	16.448.660,55	7.876.693,60	40.105.031,82	18.810.771,08	39.757.123,16
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2025 14:09									

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E0235642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.125.000,00	3.265.000,00	553.255,68	2.659.474,84	605.525,16	553.255,68	2.659.474,84	605.525,16	1.180.492,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.000,00	3.263.687,27	553.255,68	2.659.474,84	604.212,43	553.255,68	2.659.474,84	604.212,43	1.180.492,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.312,73	0,00	0,00	1.312,73	0,00	0,00	1.312,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.225.000,00	3.365.000,00	553.255,68	2.659.474,84	705.525,16	553.255,68	2.659.474,84	705.525,16	1.180.492,08
SUPERÁVIT (IV)	0,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	553.255,68	2.659.474,84	1.565.525,16	553.255,68	2.659.474,84	1.565.525,16	1.180.492,08

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FFAE7612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.153.000,00	56.163.127,54	6.545.481,89	11,65	39.757.123,16	70,79	16.406.004,38
RECEITAS CORRENTES	49.048.000,00	55.979.127,54	6.545.481,89	11,69	38.373.749,66	68,55	17.605.377,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.013.000,00	5.931.000,00	283.621,45	4,78	3.825.864,34	64,51	2.105.135,66
IMPOSTOS	3.941.000,00	4.744.000,00	267.329,34	5,64	3.401.357,02	71,70	1.342.642,98
TAXAS	1.072.000,00	1.187.000,00	16.292,11	1,37	424.507,32	35,76	762.492,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	507.000,00	617.000,00	0,00	0,00	307.025,34	49,76	309.974,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	507.000,00	617.000,00	0,00	0,00	307.025,34	49,76	309.974,66
RECEITA PATRIMONIAL	356.500,00	365.362,54	125.203,32	34,27	711.226,42	194,66	(345.863,88)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	356.500,00	365.362,54	125.203,32	34,27	711.226,42	194,66	(345.863,88)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	643.000,00	851.000,00	3.438,35	0,40	262.772,53	30,88	588.227,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	643.000,00	851.000,00	3.438,35	0,40	262.772,53	30,88	588.227,47
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.305.500,00	47.991.765,00	6.096.998,66	12,70	33.071.805,84	68,91	14.919.959,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.487.500,00	23.227.500,00	3.440.088,44	14,81	17.381.315,06	74,83	5.846.184,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.920.000,00	17.588.265,00	1.907.947,16	10,85	9.697.354,73	55,14	7.890.910,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	155.000,00	195.000,00	38.900,08	19,95	164.630,71	84,43	30.369,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.743.000,00	6.981.000,00	710.062,98	10,17	5.828.505,34	83,49	1.152.494,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	36.220,11	16,24	195.055,19	87,47	27.944,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	190,72	0,00	1.520,02	0,00	(1.520,02)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	566,66	0,25	65.573,60	29,41	157.426,40
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,85	0,00	(1.722,85)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	35.462,73	0,00	126.238,72	0,00	(126.238,72)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	184.000,00	0,00	0,00	1.383.373,50	751,83	(1.199.373,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	903.429,00	0,00	(903.429,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	903.429,00	0,00	(903.429,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	184.000,00	0,00	0,00	10.915,00	5,93	173.085,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	184.000,00	0,00	0,00	10.600,00	5,76	173.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	(315,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.153.000,00	56.163.127,54	6.545.481,89	11,65	39.757.123,16	70,79	16.406.004,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.153.000,00	56.163.127,54	6.545.481,89	11,65	39.757.123,16	70,79	16.406.004,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	347.908,66	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.153.000,00	56.163.127,54	6.545.481,89	11,65	39.757.123,16	70,79	16.406.004,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.780.675,36	0,00	0,00	2.780.675,36	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.780.675,36	0,00	0,00	2.780.675,36	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5254B098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.225.000,00	3.365.000,00	553.255,68		2.659.474,84		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.225.000,00	3.365.000,00	553.255,68	16,44	2.659.474,84	79,03	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5FD1990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•
Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Engenheiro Civil – 40H

Classif	Lista	Nome
3º	AC	João Pedro Nascimento Alves

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 19 de Novembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

CPF:

Endereço:

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:

CPF:

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:

CPF:

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295

	•Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:49ACF7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.941.000,00	4.744.000,00	3.401.357,02	71,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.046.000,00	1.115.000,00	426.373,22	38,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	206.226,08	31,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.645.000,00	2.055.000,00	1.862.059,05	90,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	924.000,00	906.698,67	98,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.550.000,00	38.313.265,00	25.282.019,07	65,99
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.310.000,00	15.253.867,87	83,31
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	181.853,75	30,31
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.131.053,73	37,70
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	15.953.265,00	8.579.908,89	53,78
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	135.334,83	30,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.491.000,00	43.057.265,00	28.683.376,09	66,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.931.000,0	8.312.800,0	7.660.735,47	92,16	7.442.638,27	89,53	6.975.847,42	83,92
Despesas Correntes	6.931.000,0	8.167.000,0	7.574.683,01	92,75	7.356.585,81	90,08	6.889.794,96	84,36
Despesas de Capital	0,00	145.800,00	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	274.000,00	214.708,31	78,36	214.708,31	78,36	206.580,21	75,39
Despesas Correntes	130.000,00	274.000,00	214.708,31	78,36	214.708,31	78,36	206.580,21	75,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	67.000,00	101.185,09	151,02	101.180,54	151,02	101.180,54	151,02
Despesas Correntes	30.000,00	67.000,00	101.185,09	151,02	101.180,54	151,02	101.180,54	151,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	600,44	12,01	240,18	4,80	240,18	4,80
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	600,44	12,01	240,18	4,80	240,18	4,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.096.000,0	8.658.800,0	7.977.229,31	92,13	7.758.767,30	89,61	7.283.848,35	84,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.977.229,31	7.758.767,30	7.283.848,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	218.462,01	218.462,01	218.462,01

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.758.767,30	7.540.305,29	7.065.386,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.302.506,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.456.260,89	3.237.798,88	2.762.879,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,05	26,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	4.302.506,4	7.758.767,3	3.456.260,8	0,00	218.462,01	0,00	0,00	0,00	470,00	3.674.722,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	470,00	470,00	470,00	-470,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.906.000,00	3.089.000,00	2.367.556,15	76,64
Proveniente da União	2.906.000,00	3.089.000,00	2.367.556,15	76,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	263.000,00	263.000,00	201.500,37	76,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.169.000,00	3.352.000,00	2.569.056,52	76,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.706.000,0	4.127.163,4	3.299.200,65	79,94	3.174.150,75	76,91	2.542.417,84	61,60
Despesas Correntes	2.572.000,0	3.026.893,1	2.294.009,97	75,79	2.189.223,29	72,33	2.086.490,38	68,93
Despesas de Capital	134.000,00	1.100.270,2	1.005.190,68	91,36	984.927,46	89,52	455.927,46	41,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	340.000,00	132.653,96	39,02	132.226,28	38,89	131.506,36	38,68
Despesas Correntes	30.000,00	320.000,00	132.653,96	41,45	132.226,28	41,32	131.506,36	41,10
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	195.000,00	196.041,75	100,53	195.567,75	100,29	195.567,75	100,29
Despesas Correntes	20.000,00	70.000,00	71.051,75	101,50	70.577,75	100,83	70.577,75	100,83
Despesas de Capital	35.000,00	125.000,00	124.990,00	99,99	124.990,00	99,99	124.990,00	99,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	50.000,00	24.545,20	49,09	24.545,20	49,09	17.942,54	35,89
Despesas Correntes	35.000,00	40.000,00	24.545,20	61,36	24.545,20	61,36	17.942,54	44,86
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.886.000,0	4.742.163,4	3.652.441,56	77,02	3.526.489,98	74,36	2.887.434,49	60,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.637.000,0	12.439.963,	10.959.936,12	88,10	10.616.789,02	85,34	9.518.265,26	76,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.000,00	614.000,00	347.362,27	56,57	346.934,59	56,50	338.086,57	55,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.000,00	262.000,00	297.226,84	113,45	296.748,29	113,26	296.748,29	113,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	55.000,00	25.145,64	45,72	24.785,38	45,06	18.182,72	33,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.982.000,0	13.400.963,	11.629.670,87	86,78	11.285.257,28	84,21	10.171.282,84	75,90

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E7A166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	55.550.802,90	7.187.512,88	39.807.667,51	93,74	15.743.135,39	7.323.437,92	37.445.556,98	93,37	18.105.245,92
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	7.204.459,78	988.677,81	5.156.441,66	12,14	2.048.018,12	980.660,42	4.824.087,78	12,03	2.380.372,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	3.198.883,35	417.737,92	2.247.842,46	5,29	951.040,89	439.056,08	2.131.648,29	5,32	1.067.235,06
SAÚDE	9.680.000,00	12.971.963,47	2.128.675,99	11.391.149,10	26,82	1.580.814,37	2.457.124,51	11.032.113,25	27,51	1.939.850,22
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	13.439.185,63	2.308.003,54	11.128.788,67	26,21	2.310.396,96	2.140.670,35	10.616.814,31	26,47	2.822.371,32
CULTURA	282.000,00	850.590,00	47.071,49	575.197,33	1,35	275.392,67	29.181,43	546.969,11	1,36	303.620,89
URBANISMO	7.710.000,00	9.165.585,06	546.409,45	4.803.736,02	11,31	4.361.849,04	561.499,80	4.064.507,10	10,13	5.101.077,96
HABITAÇÃO	64.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	530.000,00	52.327,15	292.822,52	0,69	237.177,48	34.629,89	269.627,78	0,67	260.372,22
AGRICULTURA	942.000,00	2.487.135,61	323.892,46	2.328.029,71	5,48	159.105,90	327.388,51	2.199.238,46	5,48	287.897,15
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	367.000,00	43.575,04	272.943,79	0,64	94.056,21	22.084,90	149.834,65	0,37	217.165,35
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.500.000,00	331.142,03	1.610.716,25	3,79	889.283,75	331.142,03	1.610.716,25	4,02	889.283,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.365.000,00	553.255,68	2.659.474,84	6,26	705.525,16	553.255,68	2.659.474,84	6,63	705.525,16
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	58.915.802,90	7.740.768,56	42.467.142,35	100,00	16.448.660,55	7.876.693,60	40.105.031,82	100,00	18.810.771,08
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2025 14:10										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:90873223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.365.000,00	553.255,68	2.659.474,84	6,26	705.525,16	553.255,68	2.659.474,84	6,63	705.525,16
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.855.000,00	389.000,00	60.255,63	345.047,37	0,81	43.952,63	60.255,63	345.047,37	0,86	43.952,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.000,00	364.000,00	57.275,30	330.276,71	0,78	33.723,29	57.275,30	330.276,71	0,82	33.723,29
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	2.980,33	14.770,66	0,03	10.229,34	2.980,33	14.770,66	0,04	10.229,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	10.881,01	50.528,10	0,12	29.471,90	10.881,01	50.528,10	0,13	29.471,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	10.881,01	50.528,10	0,12	29.471,90	10.881,01	50.528,10	0,13	29.471,90
SAÚDE	450.000,00	614.000,00	131.876,20	599.415,46	1,41	14.584,54	131.876,20	599.415,46	1,49	14.584,54
ATENÇÃO BÁSICA	440.000,00	604.000,00	131.876,20	599.415,46	1,41	4.584,54	131.876,20	599.415,46	1,49	4.584,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	1.281.000,00	1.687.000,00	300.609,61	1.421.595,57	3,35	265.404,43	300.609,61	1.421.595,57	3,54	265.404,43
ENSINO FUNDAMENTAL	822.000,00	985.000,00	207.101,29	982.063,95	2,31	2.936,05	207.101,29	982.063,95	2,45	2.936,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.000,00	702.000,00	93.508,32	439.531,62	1,03	262.468,38	93.508,32	439.531,62	1,10	262.468,38
CULTURA	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	28.275,72	150.978,62	0,36	149.021,38	28.275,72	150.978,62	0,38	149.021,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	28.275,72	150.978,62	0,36	149.021,38	28.275,72	150.978,62	0,38	149.021,38
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	45.000,00	93.000,00	21.357,51	91.909,72	0,22	1.090,28	21.357,51	91.909,72	0,23	1.090,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	93.000,00	21.357,51	91.909,72	0,22	1.090,28	21.357,51	91.909,72	0,23	1.090,28
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (I) =	4.225.000,00	3.365.000,00	553.255,68	2.659.474,84	100,00	705.525,16	553.255,68	2.659.474,84	100,00	705.525,16

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B68F7BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.037.082,75**	**48.175.869,22**	**48.564.214,07**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.094.000,00**	**1.094.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**45.943.082,75**	**47.081.869,22**	**48.564.214,07**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.107.478,20**	**10.358.011,23**	**10.684.127,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.096.730,38**	**9.322.210,11**	**9.615.714,39**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B0801B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	48.564.214,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.564.214,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.770.274,25	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.993.246,83	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.399.494,98	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:830714D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	184.000,00	11.363,92	172.636,08
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	184.000,00	11.363,92	172.636,08
Alienação de Bens Móveis	184.000,00	10.600,00	173.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	315,00	(315,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	448,92	(448,92)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	184.000,00	11.363,92	172.636,08

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	184.000,00	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Investimentos	184.000,00	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	184.000,00	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	105.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h)**	**ANTERIOR DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(294.773,74)	(67.636,08)				(362.409,82)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:25EC4E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.744.000,00	3.401.357,02
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.115.000,00	426.373,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	650.000,00	206.226,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.055.000,00	1.862.059,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	924.000,00	906.698,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.313.265,00	26.782.536,63
2.1 - Cota-parte FPM	21.310.000,00	16.754.385,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.310.000,00	15.253.867,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	15.953.265,00	8.579.908,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	135.334,83
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	181.853,75
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	1.131.053,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.057.265,00	30.183.893,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.662.653,00	5.056.403,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.851.663,25	2.489.569,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.981.000,00	5.858.278,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.981.000,00	5.856.007,87
6.1.1 - Principal	6.981.000,00	5.828.505,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.502,53

6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.270,71
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.270,71
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(681.653,00)	772.101,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.173,59
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	650.173,59
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.508.452,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.964.014,00	5.765.937,18	5.764.811,68	5.509.932,79	1.125,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.707.679,50	5.589.377,68	5.589.377,68	5.334.498,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.333.000,00	2.082.701,20	2.082.701,20	1.975.944,69	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.374.679,50	3.506.676,48	3.506.676,48	3.358.554,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	256.334,50	176.559,50	175.434,00	175.434,00	1.125,50
10.2.1 - Educação Infantil	72.000,00	62.265,00	62.265,00	62.265,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	184.334,50	114.294,50	113.169,00	113.169,00	1.125,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.764.923,67	5.763.798,17	5.508.919,28	1.125,50	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.764.923,67	5.763.798,17	5.508.919,28	1.125,50	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.588.364,17	5.588.364,17	5.333.485,28	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.100.795,01	5.588.364,17	5.588.364,17	95,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.135,36	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	585.827,86	94.480,41	94.480,41	0,00	1,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

	ANTERIOR (s)					
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	768.797,80	650.173,59	1.013,51	0,00	0,00	649.160,08
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	768.797,80	650.173,59	1.013,51	0,00	0,00	649.160,08
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.649.250,00	4.682.269,87	4.332.632,33	4.014.720,57	349.637,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	787.000,00	52.470,00	41.876,16	23.350,75	10.593,84
20.2 - Ensino Fundamental	5.627.250,00	4.396.695,55	4.214.472,71	3.915.096,36	182.222,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	235.000,00	233.104,32	76.283,46	76.273,46	156.820,86
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.378.264,00	10.214.089,22	10.020.147,04	9.447.366,39	193.942,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.192.000,00	2.197.436,20	2.186.842,36	2.061.560,44	10.593,84
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.186.264,00	8.016.653,02	7.833.304,68	7.385.805,95	183.348,34
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.332.632,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.056.403,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					649.160,08
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					8.739.876,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.545.973,41	8.739.876,06	28,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)**	**SALDO FINAL**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.789,13	12.272,48	129.138,11	0,00	33.651,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.010,12	12.272,48	72.446,37	0,00	33.563,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.779,01	0,00	56.691,74	0,00	87,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.351.500,00	1.305.835,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.156.500,00	663.922,08
31.1.1 - Salário-Educação	866.500,00	453.316,35
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	143.665,17
31.1.4 - PNATE	130.000,00	66.940,56
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	195.000,00	165.611,37
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	476.302,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.512.921,63	1.321.730,51	1.161.479,19	1.034.835,18	160.251,32
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.058,27	2.914,99	2.242,99	1.143,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.477.921,63	1.317.672,24	1.158.564,20	1.032.592,19	159.108,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	15.126.185,63	11.904.268,18	11.393.253,82	10.584.357,37	511.014,36

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1 - Despesas Correntes	14.989.351,13	11.874.214,26	11.363.199,90	10.557.503,45	511.014,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.783.679,50	7.027.740,38	7.027.740,38	6.567.428,21	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	271.000,00	233.104,32	76.283,46	76.273,46	156.820,86
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.934.671,63	4.613.369,56	4.259.176,06	3.913.801,78	354.193,50
33.2 - Despesas de Capital	136.834,50	30.053,92	30.053,92	26.853,92	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	136.834,50	30.053,92	30.053,92	26.853,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	56.779,01	7.630,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.858.278,58	453.316,35
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.900.622,97	509.304,89
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.434,62	(48.358,24)
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.434,62	(48.358,24)
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2025 14:34		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8D1AFC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	903.429,00	(903.429,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.358.988,29	2.874.381,78	2.484.606,51
Investimentos	3.808.988,29	1.875.392,67	1.933.595,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	998.989,11	551.010,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.358.988,29	2.874.381,78	2.484.606,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.358.988,29	1.970.952,78	3.388.035,51

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EF046627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	903.429,00	(903.429,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.358.988,29	2.874.381,78	2.484.606,51
Investimentos	3.808.988,29	1.875.392,67	1.933.595,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	998.989,11	551.010,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.358.988,29	2.874.381,78	2.484.606,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.358.988,29	1.970.952,78	3.388.035,51

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5CC85B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.979.127,54	38.373.749,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.931.000,00	3.825.864,34
IPTU	1.115.000,00	426.373,22
ISS	2.055.000,00	1.862.059,05
ITBI	650.000,00	206.226,08
IRRF	924.000,00	906.698,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.187.000,00	424.507,32
Contribuições	617.000,00	307.025,34
Receita patrimonial	365.362,54	711.226,42
Aplicações Financeiras (II)	365.362,54	711.226,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	47.991.765,00	33.071.805,84
Cota-Parte do FPM	17.710.000,00	13.703.597,33
Cota-Parte do ICMS	13.253.265,00	6.863.927,35
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	904.842,98
Cota-Parte do ITR	480.000,00	145.504,11
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	108.267,84
Transferências do FUNDEB	6.981.000,00	5.828.505,34
Outras transferências correntes	6.807.500,00	5.517.160,89
Demais receitas correntes	1.074.000,00	457.827,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	111.063,96
Receitas Correntes Restantes	1.074.000,00	346.763,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.613.765,00	37.551.459,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	184.000,00	1.383.373,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	903.429,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	184.000,00	10.915,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	184.000,00	10.915,00
Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	184.000,00	479.944,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.797.765,00	38.031.403,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.797.765,00	38.031.403,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.083.814,61	39.592.760,57	37.291.538,26	33.726.985,77	1.326.761,17	105.806,91	105.806,91
Pessoal e encargos sociais	23.435.616,77	18.403.068,64	18.403.068,64	16.858.010,30	179.717,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.050.000,00	611.727,14	611.727,14	577.622,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.598.197,84	20.577.964,79	18.276.742,48	16.291.352,95	1.147.043,84	105.806,91	105.806,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.033.814,61	38.981.033,43	36.679.811,12	33.149.363,25	1.326.761,17	105.806,91	105.806,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.358.988,29	2.874.381,78	2.813.493,56	2.226.222,11	47.832,90	2.906.816,50	2.842.995,13
Investimentos	3.808.988,29	1.875.392,67	1.814.504,45	1.282.304,45	47.832,90	2.906.816,50	2.842.995,13
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.550.000,00	998.989,11	998.989,11	943.917,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.808.988,29	1.875.392,67	1.814.504,45	1.282.304,45	47.832,90	2.906.816,50	2.842.995,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.315.802,90	40.856.426,10	38.494.315,57	34.431.667,70	1.374.594,07	3.012.623,41	2.948.802,04

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.315.802,90	40.856.426,10	38.494.315,57	34.431.667,70	1.374.594,07	3.012.623,41	2.948.802,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(723.660,03)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(723.660,03)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.153.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	711.226,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	548.791,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(561.224,80)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.369.810,47	4.337.186,31
DEDUÇÕES (XL)	6.720.666,99	1.403.891,57
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,99	1.403.891,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,58	6.049.924,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.486.697,08	4.207.869,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	438.163,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.350.856,52)	2.933.294,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(5.284.151,26)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.721.172,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(2.562.978,40)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.725.413,63)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.780.675,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.780.675,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2025 14:13	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2D076C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.153.000,00
Previsão Atualizada da Receita	56.163.127,54
Receitas Realizadas	39.757.123,16
Déficit Orçamentário	347.908,66
Saldos de Exercícios Anteriores	2.780.675,36
Dotação Inicial	49.153.000,00
Créditos Adicionais	9.762.802,90
Dotação Atualizada	58.915.802,90
Despesas Empenhadas	42.467.142,35
Despesas Liquidadas	40.105.031,82
Despesas Pagas	35.953.207,88
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.467.142,35
Despesas Liquidadas	40.105.031,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.746.896,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.746.896,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	47.271.473,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	745.223,10	0,00 %
Resultado Primário	0,00	582.787,87	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.486.967,08	30.702,31	1.374.594,07	81.670,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.648.488,76	176.329,71	2.948.802,04	1.523.357,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.135.455,84	207.032,02	4.323.396,11	1.605.027,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.739.876,06	25% / 18%		28,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.588.364,17	70%		95,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	903.429,00		(903.429,00)	
Despesa de Capital Líquida	2.874.381,78		2.484.606,51	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.915,00		173.085,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	79.000,00		105.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.540.305,29	15%	26,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CF378CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANTU
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL Nº 05/2025
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação dos Projetos Culturais Selecionados e Habilitados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANTU**, conforme a seguir:
Divulgação dos projetos selecionados e habilitados:

OR.	Nº INSC.	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO	NOTA	CLASS.
01	08	José Carlos Modesto	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	120	1º
02	02	Francisco de Assis Pires	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	118	2º
03	23	Amanda Trento de Quadros	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	116	3º
04	11	Renato Ramos de Siqueira	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	114	4º
05	19	Neivi Silva	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	112	5º
06	18	Gilson Emanuel Quadros	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	110	6º
07	14	Maria Julia Goes	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	110	7º
08	16	Miguel Ferreira da Rocha	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	108	8º
09	12	Maria Eduarda dos Santos e Silva	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	107	9º
10	04	Pedro Henrique Kruk Faoth	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	103	10º
11	10	Bruno Gustavo dos Santos	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	101	11º
12	33	Annabelly Trento de Quadros	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	100	12º
13	25	Helena de França Smolak	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	99	13º
14	17	Emília Ferreira da Rocha	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	98	14º
15	13	Davi Moura Goes	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	97	15º

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 25/11/25**.

Candói, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:29AC6A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 770/2025

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 770/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	06 (seis)	Curitiba e Brasília – PR e DF	23, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025.	Entrega do Ônibus dos Idosos e também Casa Civil e BID, BNDS, EURECA e Câmara dos Deputados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

***LEIA -SE*:**
PORTARIA Nº 770/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba - PR	23 e 24 de novembro de 2025.	Entrega do Ônibus dos Idosos e também Casa Civil e BID, BNDS, EURECA e Câmara dos Deputados.
		04 (quatro)	Brasilia - DF	25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025.	BID, BNDS, EURECA e Câmara dos Deputados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F5C1CC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024 PROCESSO INTERNO Nº 175/2024 - (PRAZO E VALOR).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada através do Decreto Municipal nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Senhora Flavia Regina dos Santos Senne**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP/PR e inscrita no CPF nº ---------- de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.342.580/0001-19**, com sede a Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Prefeito Carlos Alberto da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, CEP 63041162, Telefone: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Cicero Anderson Palacio de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ----------/SSP/CE e CPF nº ----------, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro Do Norte, Estado de Ceará, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 12 meses do contrato nº 235/2024, que trata da Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor será reajustado conforme Indice IGP-M, conforme valores que segue abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/ Espec.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Reajustado R$
1	31633	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxilio para estudante de pós graduação	SRV	SERVIÇO	120	R$ 11,00	R$ 11,10
2	31615	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio de ensino superior	SRV	SERVIÇO	720	R$ 11,00	R$ 11,10
3	31616	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para formação de docentes e cursos técnicos	SRV	SERVIÇO	180	R$ 11,00	R$ 11,10
4	31617	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para ensino médio regular	SRV	SERVIÇO	84	R$ 11,00	R$ 11,10

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 22/11/2025 à 22/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 235/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Contratante

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7C4F8501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 395/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 395/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
416 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
Total Suplementação:			42.000,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) com excesso de arrecadação por tendência. da Fonte 1000 – Recursso Ordinários , nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 395/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/07/2025)	28.263.233,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/07/2024)	26.117.669,67
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/08/2024 ATÉ 31/12/2024)	18.164.965,16
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8,21%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	19.656.308,80
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ JULHO	28.263.233,92
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO	19.656.308,80
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	47.919.542,72
RECEITA ORÇADA	44.156.045,20
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.763.497,52
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	3.763.497,52
Decreto 288/2025	210.752,37
Decreto 291/2025	217.426,00
Decreto 313/2025	191.320,00
Decreto 344/2025	36.233,24
Decreto 370/2025	500.304,14
Decreto 395/2025	42.000,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	2.565.461,77

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:AA69AA1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 405/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 405/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2284/2025 de 18/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$347.225,60 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
416 - 3.3.90.39.00.00	903	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	347.225,60
Total Suplementação:			347.225,60

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.08 TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 0567/2025 - NATAL LUZ - Fonte: 903	347.225,60
Total da Receita:	347.225,60

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:6B22E4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8879

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8879/2025, de 14 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3540/2025, de 14 de novembro de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **628.187,96 (seiscentos e vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.1.137	Deliberação 060/2023-Construção Creche – Primeira Infância		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	628.187,96
TOTAL			628.187,96

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0011.2.111	Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30 (1142)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
3.3.90.32 (1146)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	13.000,00
3.3.90.33 (1149)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	7.000,00
3.3.90.36 (1153)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	6.000,00
3.3.90.39 (1157)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	38.000,00
3.3.90.41 (1161)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação -		
	Pessoa Jurídica	000-RD	7.000,00
1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.40.53 (1167)	Subvenções Sociais	000-RD	40.000,00
3.3.90.30 (1168)	Material de Consumo	000-RD	25.000,00
3.3.90.33 (1171)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	6.000,00
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e		
	Adolescentes		
3.1.90.11 (1183)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.000,00
3.1.90.13 (1184)	Contribuições Patronais	000-RD	40.000,00
3.3.50.43 (1187)	Subvenções Sociais	000-RD	50.000,00
3.3.90.30 (1189)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e		
	Adolescentes		
3.1.90.11 (1204)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	38.000,00
3.1.90.13 (1206)	Contribuições Patronais	000-RD	8.000,00
3.1.90.16 (1208)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	7.000,00
3.3.50.43 (1211)	Subvenções Sociais	000-RD	25.000,00
3.3.90.36 (1223)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	22.000,00
1001.08.244.0023.2.079	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30 (1238)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (1242)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e		
	Famílias		
3.1.90.11 (1259)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
3.1.90.13 (1261)	Contribuições Patronais	000-RD	36.187,96
TOTAL			628.187,96

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:22E608CA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3537-2025 - SAÚDE - APS P 6916 - FEDERAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3537/2025, de 14 de novembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -**
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.238	CONIMS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - APS - PORTARIA 6916/2025		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2026-EA	1.900.000,00
0601.10.301.0019.2.229	Atenção Primária e Especializada em Saúde – Portaria GM/MS 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2026-EA	100.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS/PORTARIA GM/MS N 6916/2025-CUSTEIO	MS/FNS	2026	2.000.000,00
DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A415BAD2

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3539-2025-REPASSE APAE EMENDA INDIVIDUAL 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3539/2025, de 14 de novembro de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a APAE DE CORONEL VIVIDA, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade, de acordo com o especificado a seguir:
I – Transferir a importância de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, para a estruturação da rede de serviços do SUAS - Custeio.
§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através Emenda do ano de 2025 sob nº 202543140004, conforme Espelho da Programação 410650620250002 para o Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025 aprovado pelo Governo Federal e, ainda, de rendimentos de aplicação financeira.
§ 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas da Assistência Social na área das políticas públicas da Pessoa Portadora de Deficiência.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de até **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		

1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2037-EA	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social – Emendas Individuais para Estruturação da Rede SUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS-APAE-EMENDA INDIVIDUAL 202543140004	MDS/FNAS	2037	110.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**110.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EE3A06F4

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3540-2025 - CRECHE SOCIAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3540/2025, de 14 de novembro 2025
Autoriza o Executivo

Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 628.187,96 (seiscentos e vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.1.137	Deliberação 060/2023-Construção Creche – Primeira Infância		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	628.187,96
TOTAL			628.187,96

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0011.2.111	Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30 (1142)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
3.3.90.32 (1146)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	13.000,00
3.3.90.33 (1149)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	7.000,00
3.3.90.36 (1153)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	6.000,00
3.3.90.39 (1157)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	38.000,00
3.3.90.41 (1161)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	000-RD	7.000,00
1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.40.53 (1167)	Subvenções Sociais	000-RD	40.000,00
3.3.90.30 (1168)	Material de Consumo	000-RD	25.000,00
3.3.90.33 (1171)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	6.000,00
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.11 (1183)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.000,00
3.1.90.13 (1184)	Contribuições Patronais	000-RD	40.000,00
3.3.50.43 (1187)	Subvenções Sociais	000-RD	50.000,00

3.3.90.30 (1189)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.11 (1204)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	38.000,00
3.1.90.13 (1206)	Contribuições Patronais	000-RD	8.000,00
3.1.90.16 (1208)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	7.000,00
3.3.50.43 (1211)	Subvenções Sociais	000-RD	25.000,00
3.3.90.36 (1223)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	22.000,00
1001.08.244.0023.2.079	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30 (1238)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (1242)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1259)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
3.1.90.13 (1261)	Contribuições Patronais	000-RD	36.187,96
TOTAL			628.187,96

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A62B24DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
DATA: 23/07/25 ABERTURA: 09/10/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e concluída a análise da documentação apresentada, verificou-se que esta atende integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, encaminha-se o processo à autoridade superior para apreciação e decisão final quanto à adjudicação em favor do licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	13,90	69.500,00
	2	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	21,98	54.950,00
	3	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	39,47	98.675,00
	4	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	25,95	64.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			288.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DANIELI DE SOUZA FLORIANO	28.824.082/0001-08	288.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Não houve adesão ao cadastro reserva.
Valor total estimado da licitação é de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 18 de novembro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
DATA: 23/07/25 ABERTURA: 09/10/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 57/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	13,90	69.500,00
	2	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	21,98	54.950,00
	3	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	39,47	98.675,00
	4	DANIELI DE SOUZA FLORIANO	25,95	64.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			288.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DANIELI DE SOUZA FLORIANO	28.824.082/0001-08	288.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Não houve adesão ao cadastro reserva.
Valor total estimado da licitação é de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9F3A9201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34472025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3875 - Decreto nº 3447/2025 de 17/11/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3876	Lei ordinária	Créditos Adicionais	1595	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	923.400,00	923.400,00	
Despesa				
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	3.000,00	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO Abertura			
04.123.0403.2008	MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
570 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	27.000,00	
04.003	DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Abertura		
04.123.0403.2009	MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
630 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO Acréscimo		16.650,00	
05.001	GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO Abertura			
20.606.2001.2010	MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO Acréscimo		2.050,00	
05.001	GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO Abertura			
20.606.2001.2010	MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00	
06.001	GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2015	MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
890 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00	
06.001	GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2015	MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1070 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	45.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1090 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	100.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2023	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
1130 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	70.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1140 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1170 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1190 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2026	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2026	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.000,00
07.001	GABINETE SECRETARIO SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.600,00
07.001	GABINETE SECRETARIO SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1430 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	3.000,00
07.001	GABINETE SECRETARIO SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2037	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS MUNICIPAIS		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1580 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	50.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1790 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1820 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1840 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	30.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1850 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	35.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1900 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Anulação		40.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.1045	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

1970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Anulação		100.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.1045	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Anulação		70.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Acréscimo		5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2030 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Acréscimo		260.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Acréscimo		35.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Acréscimo		8.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2050	MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2200 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	38.400,00
09.001	GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2051	MANUT GAB SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
09.001	GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2051	MANUT GAB SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	53.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2056	BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2063	PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2590 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.400,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2063	PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2600 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	3.400,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2063	PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2620 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	ENCARGOS GERAIS	Acréscimo	30.000,00
10.001	ENCARGOS GERAIS	Abertura	
28.843.0000.2064	MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS		

3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Acréscimo			6.000,00
11.002	Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura		
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2780 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Acréscimo			300,00
11.002	Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura		
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2790 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Acréscimo			10.000,00
11.002	Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura		
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2800 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Acréscimo			24.500,00
11.002	Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura		
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Acréscimo			9.500,00
11.002	Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura		
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2820 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Anulação		346.000,00
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Abertura		
99.999.9999.9065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
2830 00999	Reservas de Contingências			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	923.400,00	923.400,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	923.400,00	923.400,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3D35B297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34492025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3880 - Decreto nº 3449/2025 de 17/11/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3879 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1597	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	10.000,00		10.000,00
Despesa				
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		10.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2038	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3290 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:179D5439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 034/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

034/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura		
20.606.0017.2.109		-	Apoio a Agricultura		
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	2.000,00
Fonte	1217	-	Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio nº 981450/2025		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	955.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**957.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:
I – Parte de recursos próprios por redução de dotação orçamentaria na fonte de recursos livre.

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura		
20.606.0017.2.051		-	Apoio a Agricultura		
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00		-	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**2.000,00**

II - Excesso de arrecadação referente ao Convênio Federal nº 981450/2025, celebrado com **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional** – na receita especificada abaixo:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D9C2C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025

SÚMULA: Institui o Mapeamento de Dados Pessoais e aprova o modelo de Inventário de Dados Pessoais e o Glossário de Termos Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e o Secretário Municipal de Administração do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina ao controlador o dever de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar os fluxos de dados pessoais para viabilizar a gestão de riscos e a garantia dos direitos dos titulares;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o processo de Mapeamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a ser operacionalizado por meio do preenchimento do Inventário de Dados Pessoais (Anexo I).
Art. 2º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta deverá, sob a coordenação do Secretário Municipal e com o apoio técnico do Encarregado de Dados (DPO), preencher o Inventário de Dados (Anexo I) para todos os processos de trabalho sob sua responsabilidade que envolvam tratamento de dados pessoais.
Art. 3º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) tem por objetivo:
I - Identificar os processos de trabalho e sistemas que tratam dados pessoais;
II - Classificar os tipos de dados tratados (comuns e sensíveis);
III - Definir as finalidades e as bases legais do tratamento;
IV - Identificar os responsáveis internos pelo tratamento;
V - Mapear a forma de armazenamento e as medidas de proteção.
Art. 4º Fica aprovado o **Glossário de Termos Técnicos (Anexo II)**, que deverá ser utilizado como referência pelas unidades administrativas para o correto preenchimento do Inventário.
Art. 5º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) deverá ser consolidado pelo Encarregado de Dados (DPO) e revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa em um processo de tratamento.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro - PR, 18 de novembro de 2025.

PEDRO RICARDO SANTOS
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

CRISTIANO WOLSKI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025
TEMPLATE DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS
Secretaria/Setor:
Data de Preenchimento:
Servidor Responsável pelo Preenchimento:

1. Processo / Sistema	2. Setor Responsável	3. Tipos de Dados Coletados	4. Categoria	5. Finalidade do Tratamento	6. Base Legal (LGPD)	7. Armazenamento e Proteção
[Ex: Folha de Pagamento]	[Ex: Depto. de RH]	[Ex: Nome, CPF, RG, Endereço, Dados Bancários, Dependentes, Filiação Sindical, Atestado Médico]	[Ex: Comum e Sensível (Saúde e Sindicato)]	[Ex: Cumprir contrato de trabalho; Pagar salário; Enviar dados ao eSocial/Previdência]	[Ex: Obrigação Legal; Execução de Contrato]	[Ex: Sistema [Nome do Sistema], Servidor Local. Proteção: Acesso restrito por senha; Backup diário.]
[Ex: Cadastro Saúde (e-SUS)]	[Ex: Secretaria de Saúde / UBS X]	[Ex: Nome, CPF, Cartão SUS, Prontuário, Histórico de Doenças, Laudos, CID]	[Ex: Comum e Sensível (Saúde)]	[Ex: Prestação de serviço de saúde pública (Atenção Primária); Alimentação de sistema nacional (Ministério da Saúde)]	[Ex: Tutela da Saúde; Execução de Política Pública]	[Ex: Sistema e-SUS (Nuvem MS). Proteção: Acesso por login/senha individual; Sigilo profissional.]
[Ex: Matrícula Escolar (Censo)]	[Ex: Secretaria de Educação / Escola Y]	[Ex: Nome do Aluno, Nome dos Pais, CPF, Endereço, Raça/Cor, Deficiências (se houver)]	[Ex: Comum e Sensível (Raça/Deficiência)]	[Ex: Efetivação da matrícula; Alimentação do Censo Escolar (MEC); Controle de frequência]	[Ex: Obrigação Legal; Execução de Política Pública]	[Ex: Sistema [Nome do Sistema]; Arquivo físico. Proteção: Sala trancada; Acesso restrito à Secretaria Escolar.]
[Inserir outros processos...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025
GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS (Guia de Preenchimento)

• **Processo / Sistema (Coluna 1):** Descrever a atividade ou o software que utiliza os dados (Ex: "Contratação de Servidor", "Protocolo Geral", "Sistema de IPTU", "Cadastro do Bolsa Família").
• **Setor Responsável (Coluna 2):** A unidade administrativa que "toma a decisão" sobre o uso daquele dado (Ex: "Recursos Humanos", "Setor de Tributação").
• **Tipos de Dados (Coluna 3):** Listar os dados coletados (Ex: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Título de Eleitor, Tipo Sanguíneo).
• **Categoria (Coluna 4):** Informar se o dado é **Comum** (Nome, CPF) ou **Sensível** (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico). *Atestado médico é dado sensível.*
• **Finalidade (Coluna 5):** O "porquê" o dado é coletado. (Ex: "Para pagar o salário", "Para matricular o aluno", "Para prestar atendimento médico").
• **Base Legal (Coluna 6):** O que a LGPD autoriza. (Usar uma das principais para o setor público):

• **Obrigação Legal:** A Prefeitura é obrigada por uma Lei a fazer aquilo (Ex: Enviar dados ao eSocial, realizar Censo Escolar).
• **Execução de Política Pública:** A finalidade principal da Prefeitura (Ex: Prestar atendimento no SUS, matricular aluno na escola).
• **Execução de Contrato:** Para gerir o vínculo com o servidor (Ex: Pagar o salário, gerir férias).
• **Tutela da Saúde:** Especificamente para procedimentos de saúde.
• **Consentimento:** (EVITAR NO SETOR PÚBLICO) Usado apenas quando o cidadão tem real escolha (Ex: Autorizar uso de imagem em propaganda).

• **Armazenamento e Proteção (Coluna 7):** Onde o dado está e como é protegido (Ex: "Servidor local, sala trancada", "Sistema em Nuvem [Nome da Empresa], com criptografia", "Arquivo físico na Secretaria, acesso restrito").

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BAA21F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 98/2025

DECRETO N° 98/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adicionar ao Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de 2.025, o valor de R$ 250.900,00 (duzentos e cinquenta mil novecentos e reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 14133/2021 e Decreto Municipal 28/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no PCA do exercício de 2025, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: o valor **R$ 250.900,00** (duzentos e cinquenta mil novecentos e reais) a título de Inserção Adicional Suplementar.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Material	Veiculo	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH COM	. FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO EM RAZÃO DA	INEXIGIBILIDADE ADESÃOA A ATA	R$ 108.900,00	1	MÉDIO	11/2025

			CAPACIDADE PARA 05 LUGARES	CONSTANTE DEMANDA POR DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TANTO NO ÂMBITO URBANO QUANTO EM MUNICÍPIOS VIZINHOS, EM VIAGENS INSTITUCIONAIS, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES INSTITUCIONAIS, TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS E SUPORTE AOS TRABALHOS PRESTADOS PELA SECRETARIA	DE REGISTRO DE PREÇOS				
980856	Material	Veiculo	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES	. FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO EM RAZÃO DA CONSTANTE DEMANDA POR DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TANTO NO ÂMBITO URBANO QUANTO EM MUNICÍPIOS VIZINHOS, EM VIAGENS INSTITUCIONAIS, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES INSTITUCIONAIS, TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS E SUPORTE AOS TRABALHOS PRESTADOS PELA SECRETARIA	IINEXIGIBILIDADE ADESÃOA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R$ 142.000,00	1	MÉDIO	11/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adicionar ao Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de **2.025**, o valor de **R$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos e reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 14133/2021 e Decreto Municipal 28/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no PCA do exercício de 2025, SECRETARIA DE ASSISTÊNCI SOCIAL: o valor **R$ 108.900,00** (duzentos e cinquenta mil novecentos e reais) a título de Inserção Adicional Suplementar.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Material	Veículo	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES	. FAZ-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NESSECIDADES DE TRANSPORTE PARA O CONSELO TUTELAR DO MUNICIPIO	INEXIGIBILIDADE ADESÃOA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R$ 108.900,00	1	MÉDIO	11/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:99A73A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 099/2025

DECRETO Nº 99/2025
Data: 19/11/2025

Regulamenta a Seção VI da Lei Municipal nº 05 de 25 de janeiro de 1997, e Lei Municipal nº 716 de 04 de abril de 2016, que dispõem sobre a Avaliação do Estágio Probatório aplicáveis aos Servidores Municipais de Foz do Jordão – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 05 de 25 de janeiro de 1997, seção VI, Lei Municipal nº 716 de 04 de abril de 2016, Capítulo VI.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Foz do Jordão - PR, nos termos contidos neste Decreto:
CAPITULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. O Estágio Probatório constitui-se de:
Período durante o qual será verificada a aptidão do servidor público concursado de provimento efetivo para o desempenho de suas funções por meio de avaliação específica, onde serão verificadas se as características do servidor se adaptam ao cargo, conforme princípios e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 05/1997 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão – PR., Lei Municipal nº 716 de 04 de abril de 2016, Capítulo VI, e demais alterações;
É o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado;
Compreende o período de 03 (três) anos, contados a partir da data da posse, desde que não se afaste do exercício do cargo, e deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado.

CAPITULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. A Avaliação do Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo, observando os seguintes critérios/quesitos:
IDONEIDADE MORAL: refere-se a integridade e reputação, atestando se a honestidade, honradez e confiança, bem como o comportamento em conformidade com os padrões éticos e sociais.
ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, cumprindo a jornada de trabalho pontualmente, sem faltas injustificadas;
DISCIPLINA: refere-se ao comportamento do servidor no cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico e sua receptividade quanto a críticas e instruções na execução do serviço público, desde que não contrárias à lei;
RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação consecução do resultado almejado.
EFICIENCIA: refere-se a capacidade de realizar um trabalho ou tarefa utilizando o mínimo de recurso possível, como tempo, dinheiro e energia sem que haja desperdício. É a habilidade de fazer as coisas da maneira correta, otimizando o uso de insumos para obter a melhor produtividade e resultado com o menor esforço;
CAPACIDADE E INICIATIVA**:** refere-se ao agir de forma proativa, criativa e independente para alcançar um objetivo. E a habilidade de identificar oportunidades, problemas ou desafios e tomar medidas para resolvê-los ou aproveitá-los sem depender de ordens ou instruções específicas de outras pessoas.
PRODUTIVIDADE: Realizar os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização.
COOPERAÇÃO: dispor-se a trabalhar e ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas e envolvendo-se no trabalho em equipe.
QUALIDADE DE TRABALHO**:** refere-se a executar as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinente com exatidão, correção, clareza, mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**:** refere-se à qualidade na execução das tarefas determinadas, iniciativa e criatividade para a resolução de problemas, cordialidade, pontualidade e responsabilidade na execução dos trabalhos pertinentes ao setor de sua lotação, tem facilidade em se relacionar com os colegas de trabalho e com os usuários.

CAPITULO III

DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO

Art. 4º. A avaliação do Estágio Probatório ocorrerá periodicamente, com datas a serem definidas pela autoridade superior, e com avaliação conclusiva ao final do período de estágio probatório, a ser realizada em até 60 (sessenta) dias antes de findar-se o período de provação de 36 (trinta e seis) meses a partir da nomeação.
Art. 5º. Será garantido ao servidor não estável, ao menos 3 avaliações (etapas), salvo em caso de aberto Processo Administrativo de Insuficiência, observando-se, para tanto, as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 05/1997, e art. 20 da Lei 716/2016.
Art. 6º. Os envolvidos no processo de avaliação deverão atribuir, para cada um dos critérios de que tratam os incisos I a VI e dos itens de cada inciso, do art. 3º deste Decreto, em cada uma das etapas do processo de avaliação, notas de 0(zero) a 10(dez), utilizando-se de formulário próprio conforme **ANEXO II,** deste Decreto.
Art. 7º. Em caso de pontuação inferior a 50 (cinquenta) em qualquer das etapas, a que se demonstre o completo despreparo para o cargo em não preencher os critérios ou requisitos enumerados no art. 3º, obedecido os prazos e critérios recursais, nos termos do art. 43, § terceiro da Lei 05/1997, será o avaliado submetido a Processo de Insuficiência Funcional.
Art. 8º. O presente Processo Administrativo de Insuficiência Funcional, tramitará em separado e simultaneamente, por comissão própria designada pelo Chefe do Executivo, onde, avaliará as circunstância da insuficiência de forma independente, podendo resultar na continuidade do processo de avaliação ou até mesmo na rescisão antecipada por insuficiência funcional.

Art. 9º. A média final de cada quesito descrito no Art. 3º deste Decreto, será obtida conforme fórmula apresentada no inciso I do art. 15 deste Decreto.

CAPITULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 10º. O processo de avaliação será realizado por Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, designada para esta finalidade e pelo superior imediato em conformidade com o previsto na Lei Municipal de n.º 05/97.
Art. 11º. Ao final de cada etapa, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, emitirá relatório parcial de avaliação individualizado (**ANEXO II**), onde deverá constar a nota para cada um dos critérios de avaliação descritos neste Decreto e encaminhá-los para o Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Parágrafo único. A comissão deverá utilizar a tabela de pontos e avaliação constante no **ANEXO I** deste Decreto, como referência para a constituição da nota em cada um dos critérios de avaliação.
Art. 12. Para o processo de avaliação deverá ser levado em conta todos os meios legais para a avaliação, tais como: consulta aos assentamentos individuais de cada servidor; depoimentos dos colegas de trabalho; documentos; reclamações formalizadas de forma oral ou expressas, internas e externas; resultado de sindicâncias, processos administrativos, relatórios de atividades do servidor avaliado, dentre outros meios aplicáveis;
Art. 13. Caberá exclusivamente a chefia imediata do servidor avaliar o critério descrito no inciso VI, letra "e", do Art. 3º deste Decreto, mediante formulário próprio (**ANEXO II**) cabendo a CAEP a verificação e consolidação das notas atribuídas no referido critério.
Art. 14. Caberá recurso contra as notas atribuídas em cada etapa, devendo ser encaminhado pelo servidor avaliado à Secretaria de Administração via protocolo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da comunicação formal do resultado da avaliação.
Art. 15. Será considerado estável o servidor que obtiver média final 7,0 (sete) ou superior ao final do processo de Avaliação do Estágio Probatório, o que será aferido da seguinte forma:
Primeiro será aferido a nota média de cada quesito do art. 3º deste Decreto utilizando-se a fórmula seguinte:

(nota de quesito na primeira etapa + nota de quesito na segunda etapa + nota de quesito na terceira etapa) / 3 = media final do quesito avaliado;

Após, será somada os resultados das médias de cada quesito e o resultado de tal soma será divido por 8; sendo que o resultado desta divisão será a média final do processo. Para tanto será utilizado a seguinte fórmula:

(média do quesito ASSIDUIDADE + média do quesito DISCIPLINA + média do quesito CAPACIDADE E INICIATIVA + média do quesito PRODUTIVIDADE + média do quesito RESPONSABILIDADE + média do quesito COOPERAÇÃO + média do quesito QUALIDADE DE TRABALHO + média do quesito AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA) / 8 = média final do servidor no processo de estágio probatório.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES ENVOLVIDAS

NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 16. Os envolvidos na Avaliação do Estágio Probatório são:
Secretaria de Administração;
Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP;
Chefia imediata e/ou mediata, equipe de trabalho do servidor avaliado;
Setor de Recursos Humanos, e cada órgão envolvido no processo; e
Servidor avaliado.
Art. 17. Constituem atribuições gerais das partes envolvidas:
Da Secretaria de Administração:
Garantir a realização do Processo de Avaliação do Estágio Probatório;
Publicar, em meio oficial, a composição da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;
Divulgar o resultado da Avaliação do Estágio Probatório em todas as etapas;
Recepcionar eventuais pedidos de reconsideração encaminhados pelos servidores avaliados quanto as notas atribuídas pelos avaliadores, tomando as devidas providências.
Promover o devido Processo Administrativo de Insuficiência Funcional, nos casos em que o avaliado não alcance nota superior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer das etapas e/ou identifique por parte do avaliado completo despreparo para o cargo.
Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
Analisar a avaliação realizada pela chefia do servidor em estágio probatório;
Apreciar e decidir sobre eventuais recursos impetrados pelo servidor;
Decidir sobre a estabilidade ou demissão do servidor, ao final do período do Estágio Probatório;
Tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada período de avaliação;
Cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional;
Chefia imediata e/ou mediata, na ausência ou impossibilidade da chefia imediata:
Avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo estipulado;
Manter o servidor ciente, no transcurso do processo avaliatório, dos resultados, positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional.
Setor de Recursos Humanos:
implementar e divulgar as etapas da Avaliação do Estágio Probatório no âmbito do órgão ou entidade;
responsabilizar-se pela observação do prazo de realização das avaliações, e alertar o executivo sobre a necessidade de execução da avaliação bem como a comissão designada;
gerir o processo de Avaliação do Estágio Probatório;
informar aos servidores nomeados para exercer cargo público sobre as normas que regulamentam o Estágio Probatório.
realizar, direta ou indiretamente, os procedimentos necessários para a confirmação do servidor no cargo ou sua demissão;
providenciar arquivo físico ou digital para cada um dos servidores avaliados, onde deverá constar todos os documentos produzidos pelos avaliadores durante o Estágio Probatório.
Servidor avaliado:
Receber as devolutivas do processo de avaliação do Estágio Probatório;
Encaminhar eventuais pedidos de reconsideração quanto as notas atribuídas, observando o disposto no Art. 13 deste Decreto;

CAPITULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 18. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, será constituída por ato formal do Prefeito Municipal e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais em exercício, ocupantes de cargo efetivo, estáveis e com formação de nível superior.
Art. 19. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 20. Os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP não poderão atuar na avaliação de servidor (a) que:
seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
pessoa que esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente; ou

CAPITULO VI

DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO

DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 21. Compete especificamente à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP:
Conduzir todo o Processo de Avaliação do Estágio Probatório;
Emitir relatório de avaliaçãoconstando todas as circunstâncias de cada critério avaliado, fundamentando cada nota atribuída;
Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Administração Municipal, sempre que necessário ao bom termo do Processo de Avaliação;

Analisar e julgar eventuais recursos recebidos, podendo requisitar documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
Propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do Processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a **DEMISSÃO** do servidor avaliado;
Propor justificadamente a Secretaria de Administração, com base nos relatórios e documentos do Processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a **DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE** do servidor avaliado;
Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
Calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor nas etapas de avaliação; declarando, a aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório.
Art. 22. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP submeterá o resultado conclusivo da avaliação do servidor às providências necessárias ao final de seu 35º (trigésimo quinto) mês de efetivo exercício, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios de avaliação, previstos em lei.
Art. 23. Para o processo de Avaliação do Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:
até 10 (dez) dias após o término de cada etapa de avaliação, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP dará ciência do resultado da avaliação ao servidor avaliado assim como, deverá encaminhá-lo ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis;
no caso do avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, da avaliação realizada.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Quando exigir-se conhecimento distinto da qualificaçãodosservidores da comissão de avaliação, estes poderão solicitar consulta de profissionais de fora do quadro deservidores.
Art. 25. Em qualquer hipótese, o resultado da avaliação final será homologado através de ato formal do chefe do poder executivo, devidamente fundamentado nos termos da legislação vigente.
Art. 26. Na avaliação do servidor portador de necessidades especiais, será levada em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.
Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor portador de necessidades especiais não poderão interferir na avaliação do Estágio Probatório, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.
Art. 27. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 28. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:
licença gestante ou adoção;
licença para tratamento de saúde;
licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
afastamento para exercer mandato eletivo;
licença para cumprir mandato sindical;
prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.
Art. 29. O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a demissão.
Art. 30. Constará como parte integrante deste Decreto:
ANEXO I – Tabela de pontos e avaliação
ANEXO II - Formulário de avaliação parcial do estágio probatório;
ANEXO III - Formulário de avaliação final do Estágio Probatório;
ANEXO IV – Modelo de formulário de Recurso de Avaliação do Estágio Probatório.
Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão (PR), 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

II - ASSIDUIDADE:	**PÓNTOS**
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	1 a 2
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	3 a 5
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	6 a 8
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	9 a 10
III - DISCIPLINA:	**PONTOS**
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para executá-la.	1 a 2
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	3 a 5
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	6 a 8
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	9 a 10

RESPONSABILIDADE	PONTOS
Não demostra nenhuma responsabilidade e zelo no desempenho de suas atribuições.	1 a 2
Cumpre suas funções com pouca dedicação e não transmite confiança em relação a consecução do trabalho realizado.	3 a 5
Realiza suas funções com dedicação, porém, em algumas vezes falta zelo e empenho na realização do trabalho	6 a 8
É comprometido e dedicado ao cumprimento das funções evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação ao resultado almejado	9 a 10
IV - EFICIENCIA	
CAPACIDADE E INICIATIVA:	**PONTOS**
Nunca identifica as soluções necessárias a resolução de problemas do cotidiano, precisando sempre de instruções específicas de outras pessoas.	1 a 2
Algumas vezes toma medidas para resolver problemas ou desafios mas sem a devida habilidade que a função requer,	3 a 5
Quase sempre reage de forma proativa e independente para alcançar um objetivo, mas em algumas situações, necessita de ordens e instruções de outras pessoas	6 a 8
Sempre age de forma proativa, criativa e independente, demonstrando habilidade de identificar problemas e resolvê-los sem depender de ordens ou instruções de outras pessoas.	9 a 10
b) PRODUTIVIDADE:	**PONTOS**
Não identifica as tarefas a serem realizadas, utilizando o tempo em atividades incompatíveis com as do local de trabalho e as atribuições do seu cargo.	1 a 2
Raramente se propõe a realizar atividades com padrões técnicos pertinentes, nos prazos determinados e que resultem em benefícios a administração e ao cidadão.	3 a 5
Executa as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, de acordo com os níveis de complexidade exigido, contudo, em algumas situações deixa de observar os prazos previstos.	6 a 8
Executa as atividades de acordo com os padrões técnicos pertinentes dentro dos prazos determinados e de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis.	a 10
c)COOPERAÇÃO:	**PONTOS**
Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.	1 a 2
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.	3 a 5
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	6 a 8
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.	a 10
d)QUALIDADE DE TRABALHO:	**PONTOS**
Realiza as atividades sem observar os padrões técnicos pertinentes, tampouco, mantem apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente de trabalho.	1 a 2
Raramente realiza atividades observando os padrões técnicos pertinentes com exatidão e clareza.	3 a 5
Realiza as atribuições do cargo satisfatórias e de acordo com os padrões técnicos pertinentes e quase sempre mantem apresentação compatível com o cargo e ambiente de trabalho.	6 a 8
Realiza atividades de forma padronizada com clareza mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional	9 a 10
e)AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:	**PONTOS**
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1 a 2
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.	3 a 5
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los.	6 a 8
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los.	9 a 10

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - PARCIAL

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	Cargo:
Lotação:	Período de: ___/___/____ a ___/___/_____

ETAPA: _____

FATORES DE AVALIAÇÃO:

Serão objetos desta avaliação, os fatores previstos na **LEI N° 5/1997 e 716/2016 – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, e critérios de avaliação constantes neste Decreto, objetivando verificar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

FATORES	PONTOS
ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, cumprindo a jornada de trabalho pontualmente nunca faltando de forma injustificada.	
DISCIPLINA: refere-se ao comportamento do servidor no cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico e sua receptividade quanto a críticas e instruções na execução do serviço público, desde que não contrárias à lei.	
CAPACIDADE E INICIATIVA: Refere-se ao agir de forma proativa, criativa e independente para alcançar um objetivo. E a habilidade de identificar oportunidades, problemas ou desafios e tomar medidas para resolvê-los ou aproveitá-los sem depender de ordens ou instruções específicas de outras pessoas.	
PRODUTIVIDADE: Realizar os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização.	
RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação consecução do resultado almejado.	
COOPERAÇÃO: dispor-se a trabalhar e ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas e envolvendo-se no trabalho em equipe.	
QUALIDADE DE TRABALHO: refere-se a executar as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinente com exatidão, correção, clareza, mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.	
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA: refere-se à qualidade na execução das tarefas determinadas, iniciativa e criatividade para a resolução de problemas, cordialidade, pontualidade e responsabilidade na execução dos trabalhos pertinentes ao setor de sua lotação, tem facilidade em se relacionar com os colegas de trabalho e com os usuários.	

RECOMENDAÇÕES:

Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

_____

ORIENTAÇÕES:

Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

_____

CAPACITAÇÃO:
Que tipo de capacitação o servidor deverá receber?

_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura da Comissão de Avaliação, ou
Chefe Imediata do servidor avaliado

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - FINAL

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	Cargo:
Lotação:	Período: __/____/_____ a __/____/_____

FATORES DE AVALIAÇÃO:

FATORES	**PONTOS**			**MEDIA FINAL DE QUESITO** (art 9 c/c art. 15, inciso I, do Decreto)
	1ª ETAPA	**2ª ETAPA**	**3ª ETAPA**	
ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, cumprindo a jornada de trabalho pontualmente nunca faltando de forma injustificada.				
DISCIPLINA: refere-se ao comportamento do servidor no cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico e sua receptividade quanto a críticas e instruções na execução do serviço público, desde que não contrárias à lei.				
CAPACIDADE E INICIATIVA: Refere-se ao agir de forma proativa, criativa e independente para alcançar um objetivo. E a habilidade de identificar oportunidades, problemas ou desafios e tomar medidas para resolvê-los ou aproveitá-los sem depender de ordens ou instruções específicas de outras pessoas.				
PRODUTIVIDADE: Realizar os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização.				
RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação consecução do resultado almejado.				
COOPERAÇÃO: dispor-se a trabalhar e ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas e envolvendo-se no trabalho em equipe.				
QUALIDADE DE TRABALHO: refere-se a executar as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinente com exatidão, correção, clareza, mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.				
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA: refere-se à qualidade na execução das tarefas determinadas, iniciativa e criatividade para a resolução de problemas, cordialidade, pontualidade e responsabilidade na execução dos trabalhos pertinentes ao setor de sua lotação, tem facilidade em se relacionar com os colegas de trabalho e com os usuários.				
MÉDIA FINAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (art 9 c/c art. 15, inciso I, do Decreto)				

RECOMENDAÇÕES:

_____

Foz do Jordão, _____/_____/_____

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR REQUERENTE		
NOME:		**MATRICULA:**
CARGO:		
LOTAÇÃO:		
ETAPA:	**CRITÉRIO:**	**NOTA:**
À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP Requeiro a **REVISÃO** da **NOTA** da avaliação do Estágio Probatório, referente ao período avaliativo de____/_____/_____ a ____/_____/_____. Considerando: (Justificativa detalhada do motivo pela discordância da nota atribuída ao critério em que solicita revisão) _____ **DECLARO** que estou ciente que o **RECURSO INTEMPESTIVO** ou **NÃO INSTRUÍDO** com os documentos necessários, será **LIMINARMENTE INDEFERIDO**, conforme Art. 13 deste Decreto. Nestes termos, pede deferimento: Foz do Jordão, _____/_____/_____ Assinatura do(a) servidor(a) requerente		

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D12B4CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.481/0001-58, situada na Rua Padre Aurelio nº 117, Centro, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP 89.930-000, neste ato representado pela senhora **VITORIA MARIA VARGAS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 386/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Acréscimo quantitativo** ao **item nº 33 e 62**, da **Ata de Registro de Preços nº 386/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Percentual de Aditivo (%)	Qtde. Aditivada	Valor Unit. (R$)
33	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Vídeo, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI,1 x porta LAN,4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio , memoria 16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 OhmsSensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USBCom Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.	Unid	PRÓPRIA RYZEN 5	07	25	01	5.400,00
62	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL QUAD CORE DE 11º GERAÇÃO COM FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.50GHZ, MEMÓRIA MINIMA DDR 4 8GB, SSD MINIMO 480GB, 15.6" LED LCD - Resolução HD (1366x768), rede Wi-Fi 802.11ac, tenha teclado numérico a direita. Entrada padrão RJ45 – 10/100/1000 Mbps, bolsa de transporte, Sistema Operacional Windows 10 profissional 64 BITS em português e LICENCIADO (OEM), office 2021 profissional 64 bits em português licenciado e licença de antivírus por 1 ano. OBS etiquetas das licenças inclusas no eqp e web cam inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	VAIO - FE15, I3 1215U, 512GB, 8GB RAM, WIN11	15	25	03	3.350,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
396	12.008	2.141	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002

555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	2.076
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	2.076
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	2.085
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	2.085
774	17.002	2.085	4.4.90.52.00.00.00.00	2.085
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	2.055
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	2.093

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
VITORIA MARIA VARGAS
V M Distribuidora De Computadores LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:93953A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 121/2025

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: M W SILVA PANIFICADORA
Itens/Valores:

Item	Und. medida	Descrição	Vlr Unitário (R$)
01	Serv.	BUFFET COMPLETO – SERVIÇO DIURNO (das 11h às 14h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual.	43,22
02	Serv	BUFFET COMPLETO – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual.	46,95
03	Serv	COMBO LANCHE ESPECIAL – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) Composição do combo (por pessoa): 01 (um) Hambúrguer, contendo: Pão brioche ou pão tradicional (opção a ser escolhida pelo consumidor) Carne bovina ou carne de frango (100% carne com peso de 100 gramas no mínimo, grelhada (opção a ser escolhida pelo consumidor), queijo derretido, alface americana, tomate 01 (uma) porção média de 150 gramas de batata frita Condimentos: maionese, ketchup e mostarda BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual. OBS: O combo deverá ser consumido no local ou, conforme a necessidade da secretaria solicitante, entregue pela contratada no endereço previamente indicado.	26,90
04	Serv	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	28,20

05	Ser	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	26,79

Vigência: Início: 20/11/2025 **Término:** 20/11/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é a prestação de serviços de BUFFET COMPLETO (DIURNO E NOTURNO), COMBO LANCHE ESPECIAL (NOTURNO), MARMITEX (GRANDE E MÉDIA) para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR
Goioerê/PR, 19 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4FC990C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 123/2025

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: VILLA 44 LTDA
Itens/Valores:

Item	Und. medida	Descrição	Vlr Unitário (R$)
04	Serv	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	28,20
05	Ser	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	26,79

Vigência: Início: 20/11/2025 **Término:** 20/11/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é a prestação de serviços de MARMITEX (GRANDE E MÉDIA) para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
Goioerê/PR, 19 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:644EF045

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.579/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D00A52A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 30-2025 - LEI 937

DECRETO N.º 30/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 2.017.962,61 (dois milhões, dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 937/2025 de 12 de novembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Tendencia de Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.900.226,69 (um milhão e novecentos mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
03.001.0.062.0002.2005	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00210	00000	37.000,00
04.001.04.123.0003.2006	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00260	00000	85.000,00
04.001.04.123.0003.2006	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	00270	00000	15.000,00
05.001.04.122.0004.2011	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00400	00000	75.000,00
06.001.15.451.0005.2018	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00610	00000	45.000,00
07.001.12.361.0007.2025	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	00820	00000	314.673,74
07.001.12.361.0007.2026	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00850	00101	500.000,00
07.002.12.365.0007.2026	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01010	00104	114.418,56
07.005.12.365.0007.2030	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01190	00107	26.843,90
08.001.10.301.0006.2035	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	01410	00303	378.290,49
08.001.10.301.0006.2035	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	01420	00303	25.000,00
09.001.18.541.0008.2039	44.90.61.00.00	AQUISIÇAO DE IMÓVEIS	01720	00000	18.000,00
09.001.20.605.0008.2040	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	01730	00000	50.000,00
09.001.20.605.0008.2040	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	01740	00000	6.000,00
10.003.08.244.009.2053	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	02290	00000	160.000,00
10.003.08.244.009.2053	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02300	00000	20.000,00
12.001.15.452.0011.2061	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	2620	00000	30.000,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por Tendencia de Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 104.280,00 (cento e quatro mil e duzentos e oitenta reais)nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.002.12.365.0007.2084	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	01055	00104	100.000,00
10.001.08.244.0009.2085	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02049	00946	4.280,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito aberto no arts. 1º e 2º , serão utilizados os recursos resultantes de tendência de excesso de arrecadação, apurado em 31-10-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso Disponivel
FONTE 00104	**Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**692.911,65**	**1.124.132,87**	**214.418,56**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	139.489,58	219.379,03	47.033,24
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	187.919,97	346.472,52	61.991,64
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	14.583,33	30.384,79	6.059,67
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	75.000,00	131.070,44	20.591,09
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	833,00	19.696,69	16.221,35
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	275.085,77	377.129,40	62.521,57
FONTE 00303	**Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**4.031.420,72**	**4.866.067,47**	**403.290,49**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	83.693,75	131.627,40	28.219,93
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	112.751,97	208.474,16	37.785,63
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.750,00	18.230,88	3.635,81
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	44.975,00	78.642,15	12.354,54
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.037.500,00	2.552.294,58	241.537,38
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	56.250,00	68.329,74	12.079,74

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.687.500,00	1.808.468,56	67.677,46
FONTE 00107	**Salário-Educação**	**325.000,00**	**351.843,90**	**26.843,90**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	325.000,00	351.843,90	26.843,90
FONTE 00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**8.816.773,54**	**10.565.866,96**	**855.673,74**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	334.775,00	526.509,66	112.879,77
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	451.007,92	831.532,92	148.778,80
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	35.000,00	72.923,47	14.543,17
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	179.900,00	314.504,52	49.354,09
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSTIOS BANCARIOS FONTE LIVRE	15.833,33	187.815,11	23.524,51
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	825.257,29	1.125.388,16	187.564,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	225.000,00	273.319,03	48.319,03
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.750.000,00	7.233.874,09	270.709,69
FONTE 00101	**Fundeb 60%**	**4.469.351,71**	**4.969.351,71**	**500.000,00**
17.51.50.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	4.469.351,71	4.969.351,71	500.000,00
FONTE 00946	**Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**	**0,00**	**4.280,00**	**4.280,00**
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 946	0,00	4.280,00	4.280,00

Art. 4º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 13.455,92 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0007.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00912	00000	672,80
07.001.12.361.0007.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00911	00142	12.783,12

Art. 5º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 4º , serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00142	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 12.783,12
00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 672,80

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º - Este Decreto entra entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5223D426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 208/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 014/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, de 13/10/2025, edital nº 181/2025;

TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025:

1.Retifica-se a classificação dos candidatos aprovados no cargo deEnfermeiro – Cascavel/PR,Motorista Socorrista – Marechal Cândido Rondon/PR eTécnico em Enfermagem – Cascavel/PR:

Onde se lê:
2.3 Enfermeiro - Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1250	Michele Pioli Caetano Grochovski	**1.697.049-**	10
002º	701	Roberto Do Carmo Rapé	**8.719.939-**	10
003º	1422	Daniele Guadalupe De Melo	**0.438.010-**	10
004º	745	Darcson Nogueira Dantas Filho	**6.392.464-**	10
005º	1140	Fernanda Calgaro	**4.321.749-**	10
006º	329	Midiã Wanessa Orlandim	**6.717.109-**	10
007º	1191	Lindsay Menna Pereira	**6.178.299-**	10
008º	1105	Hellem Cristina Machado Campos	**4.446.102-**	10
009º	1271	Ivanildo Sousa Azevedo	**2.504.083-**	9,8
010º	1395	Jessica Portilho Da Silva	**5.047.529-**	9
011º	828	Izabel Aparecida De Paula	**0.786.879-**	8,5
012º	1094	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	**2.775.739-**	8,5
013º	1325	Thania Raquel Krebs Bagli	**3.254.459-**	8,5
014º	439	Alex Fagundes Coimbra	**2.830.562-**	8,5
015º	281	Wandressa Argente	**0.664.979-**	8,4
016º	583	Cleber Esteves Brait	**9.928.678-**	8,25

017º	1472	Eliane Ramos De Almeida	**2.937.322-**	8
018º	1608	Marlon Woginski Da Silva*	**3.986.059-**	8,15
019º	1101	Lucideia Pinto Soares	**6.662.992-**	8
020º	1293	Ricardo Franco Meireles	**2.465.583-**	8
021º	1178	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	**5.770.923-**	8
022º	1309	Anderson Rodrigues	**5.966.609-**	8
023º	1185	Osmaiara Silva De Souza	**3.193.272-**	8
024º	377	Jonatas Leandro Do Carmo	**8.246.172-**	8
025º	1183	Jeferson Coelho Ramos	**7.818.572-**	8
026º	1524	Gabriel Guembarski Flavio	**8.644.819-**	8
027º	826	Gabriel Vieira Da Silva	**5.009.929-**	8
028º	312	Danielly Aparecida Nenevê	**9.991.689-**	8
029º	613	Romario Lopes Ferreira*	**5.346.616-**	7,9
030º	794	Matheus De Souza Pereira	**9.634.539-**	7,8
031º	723	Ruan Gabriel Soares Da Silva	**7.228.449-**	7,7
032º	1317	Karina Tono Domiciano	**0.387.249-**	7,55
033º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	**2.540.139-**	7,5
034º	570	Luciane Medineira Dalla Valle De Jesus	**6.331.680-**	7,25
035º	202	Andressa Marcante De Paula	**5.737.099-**	7,15
036º	1542	Layane Dos Santos Leite	**1.105.532-**	7,15
037º	1225	Andreia Schlickmann	**6.557.299-**	6,75
038º	250	Mariana Ribeiro Araujo	**9.749.636-**	6,75
039º	1657	Lucimara Bogo Cechele	**0.482.019-**	6,75
040º	66	Adriane Terezinha Barbosa	**8.789.019-**	6,75
041º	302	Gabriele Da Silva Borges	**2.548.439-**	6,75
042º	75	Kerli De Meira Golfetto	**5.120.579-**	6,75
043º	1401	Fábio Raynon Pimentel Serrão	**5.264.832-**	6,6
044º	1288	Diogo Camilo Kuerten	**7.820.539-**	6,55
045º	1483	Gabriela Tomé	**9.024.979-**	6,5
046º	60	Wesley Luiz Ferreira De Lima	**0.633.839-**	6,5
047º	389	Elen Bruna Ferreira Alves	**3.152.879-**	6,5
048º	1261	Yngrid Shirlene Barros De Lima	**5.484.412-**	6,4
049º	1031	Anderson Kalinoski	**8.207.599-**	6,3
050º	748	Alexsandro Santos Da Silva	**4.239.505-**	6,25
051º	655	Vanessa Piculi Do Rozario	**2.412.469-**	6,15
052º	1664	Pricila Miriam Mósena Bertagnolli	**5.466.029-**	6,05
053º	615	Nelisnelson Da Silva Oliveira	**4.547.312-**	6,05
054º	1693	Cristiane Santos Nicolau	**6.914.019-**	6
055º	1125	Gislaine Marcelina De Freitas Lutz	**0.066.149-**	6
056º	27	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	**2.152.983-**	6
057º	1370	Gabriel Jaureguy Benites	**5.008.442-**	6,75
058º	1116	Renata Silva Campos	**7.218.572-**	5,95
059º	249	Lucimar Conceição Carvalheiro Bernardes	**7.221.548-**	5,9
060º	1685	Adriano Barcelo De Araújo	**0.076.627-**	5,85
061º	276	Luciane Da Silva Toso	**1.492.729-**	5,75
062º	756	Saulo Igor Santana Da Silva	**7.205.475-**	5,75
063º	7	Gabrielly Petry	**1.632.549-**	5,6
064º	472	Moisés Francisco Do Carmo	**0.141.969-**	5,5
065º	488	Ryan Mayk Caetano Correia	**1.990.099-**	5,5
066º	750	Regiane Costa	**5.966.569-**	5,25
067º	553	Gilson Pereira Dos Santos	**5.798.892-**	5,25
068º	976	Aline Pereira Rios	**1.184.190-**	5,25
069º	1568	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	**5.317.729-**	5,25
070º	547	Mara Regiane Benetti Eich	**8.708.140-**	5,25
071º	1251	Manuela Pires Gonzales	**9.058.159-**	5
072º	1265	Maria Luiza Da Silva	**5.395.669-**	5
073º	1386	Claudiohana Carrer	**2.436.839-**	4,75
074º	1291	Vitor Camargo Costa	**3.003.079-**	4,55
075º	173	Andreia Luiza Valle Alves	**3.585.169-**	4,5
076º	1079	Giovana Aparecida De Moura	**6.392.219-**	4,5
077º	836	Jeferson Joao Chagas	**7.540.359-**	4,5
078º	716	Anelise De Matos Silveira	**0.818.569-**	4
079º	1533	Stefani Michelon Silva	**2.039.439-**	3,9
080º	437	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	**3.303.219-**	3,8
081º	356	Maria Jossireide Lima Belem	**7.474.122-**	3,7
082º	670	Edina De Oliveira*	**2.769.039-**	3,7
083º	1530	Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	**6.137.559-**	3,7
084º	373	Fernanda Da Rosa Silva	**4.497.329-**	3,6
085º	1404	Edileusa Rodrigues Almeida	**4.486.892-**	3,5
086º	1544	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	**2.288.979-**	3,45
087º	1508	Yago Rogério Hayashi	**0.820.849-**	3,45
088º	1623	Laura Marielly Pedroso Machado	**3.407.819-**	3,3
089º	1708	Evanilda Da Silva	**9.782.169-**	3,2
090º	1407	Amanda Kitaiski	**1.908.369-**	3,1
091º	849	Cleudemara Dos Santos Velho Rocha	**2.839.931-**	3
092º	727	Ana Karoline Magalhães Langaro	**3.633.029-**	2,9
093º	1367	Leonardo Batista De Figueiredo	**0.418.039-**	2,9
094º	412	Taina Ruiz Rodrigues	**2.388.049-**	2,7
095º	76	Silvia Preslak De Andrade Matos	**9.306.429-**	2,5
096º	954	Maysa Mosko De Brito	**9.393.029-**	1,6
097º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	**7.651.939-**	1,5
098º	906	Simone De Fátima Ribas	**4.635.352-**	1,5
099º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	**2.055.863-**	1,5
100º	1299	Wesley Rodrigues Pires	**8.429.679-**	1,5
101º	1615	Gabriela Celso	**2.384.439-**	1,5
102º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5
103º	1277	Mariana Luise Da Silva	**7.367.799-**	1,5
104º	1502	Ana Clara Luckner	**3.957.759-**	1,5
105º	411	Isabel Moreira Fonseca Branquinho	**9.447.008-**	1,5

106º	79	Jennyfer Maria Marchetti Martins	**0.591.099-**	1,5
107º	1347	Brunna Da Costa Silva	**1.400.919-**	1,4
108º	1402	Nicole Ferreira Magro	**0.691.009-**	1,25
109º	1467	Ricardo Prado Pinheiro	**6.441.279-**	1,25
110º	498	Amanda Ribeiro De Freitas	**0.149.059-**	1
111º	572	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	**4.663.429-**	1
112º	825	Guilherme Carlos Silva De Jesus	**3.310.909-**	0,6

*Candidato Portador De Deficiência.

Leia-se:

2.3 Enfermeiro - Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1250	Michele Pioli Caetano Grochovski	041.697.049-40	10
002º	701	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	10
003º	1422	Daniele Guadalupe De Melo	010.438.010-14	10
004º	745	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	10
005º	1140	Fernanda Calgaro	054.321.749-36	10
006º	329	Midiã Wanessa Orlandim	066.717.109-61	10
007º	1191	Lindsay Menna Pereira	086.178.299-23	10
008º	1105	Hellem Cristina Machado Campos	804.446.102-78	10
009º	1271	Ivanildo Sousa Azevedo	032.504.083-44	9,8
010º	1395	Jessica Portilho Da Silva	085.047.529-50	9
011º	828	Izabel Aparecida De Paula	780.786.879-15	8,5
012º	1094	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	752.775.739-68	8,5
013º	1325	Thania Raquel Krebs Bagli	043.254.459-35	8,5
014º	439	Alex Fagundes Coimbra	002.830.562-07	8,5
015º	281	Wandressa Argente	080.664.979-89	8,4
016º	583	Cleber Esteves Brait	289.928.678-16	8,25
017º	1472	Marlon Woginski Da Silva*	093.986.059-70	8,15
018º	1608	Eliane Ramos De Almeida	572.937.322-87	8
019º	1101	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	8
020º	1293	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	8
021º	1178	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	025.770.923-18	8
022º	1309	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8
023º	1185	Osmaiara Silva De Souza	013.193.272-14	8
024º	377	Jonatas Leandro Do Carmo	018.246.172-67	8
025º	1183	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	8
026º	1524	Gabriel Guembarski Flavio	118.644.819-94	8
027º	826	Gabriel Vieira Da Silva	105.009.929-08	8
028º	312	Danielly Aparecida Nenevê	109.991.689-59	8
029º	613	Romario Lopes Ferreira*	075.346.616-33	7,9
030º	794	Matheus De Souza Pereira	109.634.539-04	7,8
031º	723	Ruan Gabriel Soares Da Silva	097.228.449-46	7,7
032º	1317	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,55
033º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	7,5
034º	570	Luciane Medineira Dalla Valle De Jesus	916.331.680-34	7,25
035º	202	Andressa Marcante De Paula	085.737.099-52	7,15
036º	1542	Layane Dos Santos Leite	021.105.532-86	7,15
037º	1225	Andreia Schlickmann*	036.557.299-36	6,75
038º	250	Mariana Ribeiro Araujo	069.749.636-88	6,75
039º	1657	Lucimara Bogo Cechele	080.482.019-84	6,75
040º	66	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	6,75
041º	302	Gabriel Jaureguy Benites	025.008.442-26	6,75
042º	75	Gabriele Da Silva Borges	082.548.439-10	6,75
043º	1401	Kerli De Meira Golfetto	105.120.579-40	6,75
044º	1288	Fábio Raynon Pimentel Serrão	035.264.832-56	6,6
045º	1483	Diogo Camilo Kuerten	117.820.539-80	6,55
046º	60	Gabriela Tomé	089.024.979-25	6,5
047º	389	Wesley Luiz Ferreira De Lima	090.633.839-59	6,5
048º	1261	Elen Bruna Ferreira Alves	083.152.879-66	6,5
049º	1031	Yngrid Shirlene Barros De Lima	035.484.412-11	6,4
050º	748	Anderson Kalinoski	068.207.599-08	6,3
051º	655	Alexsandro Santos Da Silva	684.239.505-49	6,25
052º	1664	Vanessa Piculi Do Rozario	062.412.469-09	6,15
053º	615	Pricila Miriam Mósena Bertagnolli	045.466.029-44	6,05
054º	1693	Nelisnelson Da Silva Oliveira	894.547.312-20	6,05
055º	1125	Cristiane Santos Nicolau	026.914.019-01	6
056º	27	Gislaine Marcelina De Freitas Lutz	060.066.149-01	6
057º	1370	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612.152.983-07	6
058º	1116	Renata Silva Campos	027.218.572-82	5,95
059º	249	Lucimar Conceição Carvalheiro Bernardes	327.221.548-46	5,9
060º	1685	Adriano Barcelo De Araújo	130.076.627-10	5,85
061º	276	Luciane Da Silva Toso	041.492.729-05	5,75
062º	756	Saulo Igor Santana Da Silva	027.205.475-57	5,75
063º	7	Gabrielly Petry	101.632.549-58	5,6
064º	472	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	5,5
065º	488	Ryan Mayk Caetano Correia	121.990.099-04	5,5
066º	750	Regiane Costa	765.966.569-34	5,25
067º	553	Gilson Pereira Dos Santos	005.798.892-70	5,25
068º	976	Aline Pereira Rios	021.184.190-07	5,25
069º	1568	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085.317.729-58	5,25
070º	547	Mara Regiane Benetti Eich	028.708.140-03	5,25
071º	1251	Manuela Pires Gonzales	039.058.159-31	5
072º	1265	Maria Luiza Da Silva	075.395.669-14	5
073º	1386	Claudiohana Carrer	082.436.839-84	4,75
074º	1291	Vitor Camargo Costa	103.003.079-00	4,55
075º	173	Andreia Luiza Valle Alves	033.585.169-03	4,5
076º	1079	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	4,5

077º	836	Jeferson Joao Chagas	067.540.359-60	4,5
078º	716	Anelise De Matos Silveira	070.818.569-00	4
079º	1533	Stefani Michelon Silva	102.039.439-02	3,9
080º	437	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.303.219-40	3,8
081º	356	Maria Jossireide Lima Belem	597.474.122-68	3,7
082º	670	Edina De Oliveira*	012.769.039-52	3,7
083º	1530	Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	086.137.559-92	3,7
084º	373	Fernanda Da Rosa Silva	094.497.329-90	3,6
085º	1404	Edileusa Rodrigues Almeida	004.486.892-86	3,5
086º	1544	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.288.979-07	3,45
087º	1508	Yago Rogério Hayashi	110.820.849-56	3,45
088º	1623	Laura Marielly Pedroso Machado	103.407.819-47	3,3
089º	1708	Evanilda Da Silva	029.782.169-56	3,2
090º	1407	Amanda Kitaiski	131.908.369-22	3,1
091º	849	Cleudemara Dos Santos Velho Rocha	922.839.931-72	3
092º	727	Ana Karoline Magalhães Langaro	103.633.029-05	2,9
093º	1367	Leonardo Batista De Figueiredo	120.418.039-32	2,9
094º	412	Taina Ruiz Rodrigues	112.388.049-26	2,7
095º	76	Silvia Preslak De Andrade Matos	019.306.429-46	2,5
096º	954	Maysa Mosko De Brito	129.393.029-60	1,6
097º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	047.651.939-00	1,5
098º	906	Simone De Fátima Ribas	984.635.352-91	1,5
099º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	612.055.863-26	1,5
100º	1299	Wesley Rodrigues Pires	108.429.679-90	1,5
101º	1615	Gabriela Celso	062.384.439-79	1,5
102º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	1,5
103º	1277	Mariana Luise Da Silva	077.367.799-29	1,5
104º	1502	Ana Clara Luckner	113.957.759-07	1,5
105º	411	Isabel Moreira Fonseca Branquinho	469.447.008-67	1,5
106º	79	Jennyfer Maria Marchetti Martins	100.591.099-55	1,5
107º	1347	Brunna Da Costa Silva	111.400.919-99	1,4
108º	1402	Nicole Ferreira Magro	120.691.009-79	1,25
109º	1467	Ricardo Prado Pinheiro	136.441.279-99	1,25
110º	498	Amanda Ribeiro De Freitas	110.149.059-40	1
111º	572	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104.663.429-18	1
112º	825	Guilherme Carlos Silva De Jesus	093.310.909-19	0,6

*Candidato Portador De Deficiência.

Onde se lê:

2.12 Motorista Socorrista – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1574/2025	Alex Alexandre De Souza	**8.317.109-**	7
02º	1681/2025	Tiago Oliveira Dos Santos	**9.392.259-**	5,4
03º	101/2025	Valdir Cardoso Hofman	**5.027.339-**	4
04º	845/2025	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	**2.427.604-**	3,5
05º	1216/2025	Marcio Luis Ody Bevilaqua	**9.700.619-**	3,5
06º	1373/2025	Marcel Felipe Muller	**8.184.659-**	3,5
07º	294/2025	Paulo Roberto Garcez Marchiori	**1.881.027-**	3
08º	383/2025	Philippe Alexandre De Campos	**9.976.309-**	3
09º	094/2025	Natanael Matos Mendes	**7.434.649-**	3
10º	506/2025	Sady Metzdorff Lima Da Silva	**1.347.741-**	2,5
11º	132/2025	Natael Felipe Rocha Pootz	**6.047.599-**	2,5
12º	457/2025	Valdir Hofman	**5.027.339-**	2
13º	692/2025	Ionomar Dalla Valle	**8.338.829-**	1,5
14º	479/2025	Bruna Nicole Da Luz	**0.327.409-**	1,5
15º	1586/2025	Fernando Ramalho Gaspareto	**0.185.729-**	1
16º	726/2025	Gideone Ribeiro*	**3.021.441-**	0,5
17º	738/2025	Thiago Adriano Silva	**7.849.348-**	0,5

*Candidato Portador De Deficiência.

Leia-se:

2.12 Motorista Socorrista – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1574/2025	Alex Alexandre De Souza	**8.317.109-**	7
02º	1681/2025	Tiago Oliveira Dos Santos	**9.392.259-**	5,4
03º	101/2025	Valdir Cardoso Hofman	**5.027.339-**	4
04º	845/2025	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	**2.427.604-**	3,5
05º	1216/2025	Marcio Luis Ody Bevilaqua	**9.700.619-**	3,5
06º	1373/2025	Marcel Felipe Muller	**8.184.659-**	3,5
07º	294/2025	Paulo Roberto Garcez Marchiori	**1.881.027-**	3
08º	383/2025	Philippe Alexandre De Campos	**9.976.309-**	3
09º	094/2025	Natanael Matos Mendes	**7.434.649-**	3
10º	506/2025	Sady Metzdorff Lima Da Silva	**1.347.741-**	2,5
11º	132/2025	Natael Felipe Rocha Pootz	**6.047.599-**	2,5
12º	692/2025	Ionomar Dalla Valle	**8.338.829-**	1,5
13º	479/2025	Bruna Nicole Da Luz	**0.327.409-**	1,5
14º	1586/2025	Fernando Ramalho Gaspareto	**0.185.729-**	1
15º	726/2025	Gideone Ribeiro*	**3.021.441-**	0,5
16º	738/2025	Thiago Adriano Silva	**7.849.348-**	0,5

*Candidato Portador De Deficiência.

Onde se lê:

2.18 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1190/2025	Silvia Cristina Leindecker	**1.235.869-**	10
002º	890/2025	Michelle Pedrosa E Silva	**5.800.924-**	9,5

003º	1246/2025	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	8,2
004º	233/2025	Tayná Santos Teixeira	**5.163.232-**	8,2
005º	1057/2025	Ducilene Daniel Batista	**2.706.029-**	8
006º	813/2025	Eliane Barbosa Da Silva	**1.289.429-**	8
007º	789/2025	Lucia Marli Grymuza	**3.795.989-**	8
008º	401/2025	Roseli De Souza Costa	**6.361.459-**	8
009º	1019/2025	Suzana Moura	**5.487.989-**	8
010º	733/2025	Avany Raineldis Martins	**4.355.379-**	8
011º	741/2025	Jocelia Paes	**3.363.779-**	8
012º	1005/2025	Elber Oliveira Pereira	**7.927.792-**	8
013º	1418/2025	Ronize Boareto	**5.758.039-**	8
014º	781/2025	Alexandra Pereira Da Silva	**0.200.589-**	8
015º	729/2025	Dayse Regina Alencar Da Silva	**2.495.222-**	8
016º	290/2025	Juliana Dos Santos Moreira	**0.931.379-**	8
017º	1344/2025	Giuvana Silva Do Nascimento	**4.041.779-**	7,6
018º	758/2025	Wanderley Da Silva Firmino	**0.067.989-**	7,5
019º	040/2025	Maiza Pessoa Vasconcelos	**4.458.422-**	7,5
020º	376/2025	Carla Pereira Da Silva	**7.081.169-**	7,5
021º	879/2025	Renata Tatiana Prestes	**2.883.099-**	7,5
022º	1233/2025	Patricia Pinheiro Mariano	**7.792.649-**	7,5
023º	1080/2025	Junior Cesar Chaves Ferreira	**3.294.749-**	7,4
024º	353/2025	Tatiana Santos Pereira	**3.827.402-**	7,3
025º	752/2025	Patricia Batalla Cardoso	**6.084.660-**	7,2
026º	1283/2025	Ivanir Do Nascimento	**3.508.909-**	7
027º	574/2025	Roseni Delordes Alff Merlo	**3.751.399-**	7
028º	213/2025	Sidneia Maria Jose Canguçu	**2.191.199-**	7
029º	885/2025	Noeli Oviedo	**4.364.579-**	7
030º	1506/2025	Zelita Garcia Pacheco	**9.481.300-**	7
031º	1361/2025	Sonia Aparecida Vidal	**6.747.961-**	7
032º	602/2025	Fátima Da Silva Padilha Alberto	**3.764.009-**	7
033º	979/2025	Andrea Fagundes De Souza Boehm	**5.073.249-**	7
034º	292/2025	Rosangela Rodrigues De Araujo	**9.257.592-**	7
035º	1700/2025	Valdiléia Alves Rodrigues	**1.241.089-**	7
036º	177/2025	Cesar Carlos Israel	**5.374.509-**	7
037º	859/2025	Denilda Cezario	**1.645.429-**	7
038º	871/2025	Silvana Reis Leal	**8.473.459-**	7
039º	576/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	7
040º	1204/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	7
041º	415/2025	Renaldo Da Mata	**4.274.507-**	7
042º	1519/2025	Hiara Laciela Camargo Matos	**1.300.879-**	7
043º	999/2025	Leia Marcela Carvalho	**1.729.959-**	7
044º	1366/2025	Silas Antunes Ramos	**4.589.192-**	7
045º	440/2025	Thays Da Silva Gonçalves	**3.034.279-**	7
046º	058/2025	Jesiane Do Prado Tavares De Lima	**9.696.099-**	7
047º	619/2025	Aline Moraes	**8.338.759-**	7
048º	1263/2025	Vandeson Da Silva Ferreira	**0.681.862-**	6,9
049º	1037/2025	Fernanda Raquel Schneider	**4.839.049-**	6,6
050º	1551/2025	Franciele Scaff De Araujo	**8.299.169-**	6,6
051º	1269/2025	Sidineia Rodrigues Da Silva	**1.598.668-**	6,4
052º	1417/2025	Clevis Giacomin Lagni	**7.518.219-**	6,4
053º	180/2025	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	**7.676.089-**	6,4
054º	224/2025	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	**7.047.359-**	6,4
055º	1249/2025	Géssica Dos Santos Fernandes	**0.797.349-**	6,4
056º	1333/2025	Roseli Aparecida Camargo	**6.266.789-**	6
057º	901/2025	Iris Goncalves	**6.991.509-**	6
058º	279/2025	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	**8.227.339-**	6
059º	010/2025	Francieli Da Silva Souza	**6.957.309-**	6
060º	137/2025	Diana Maria Souza De Almeida*	**9.945.509-**	6
061º	446/2025	Rafaela Lunardi	**9.773.639-**	6
062º	114/2025	Cleunice Alves Martins	**6.115.099-**	5,8
063º	1027/2025	Adriane Cristina Hubner	**1.436.769-**	5,8
064º	732/2025	Sandra Amélia Arrais Pedrosa Barreto Da Silva	**5.233.802-**	5,8
065º	417/2025	Roselaine Cavicchioli De Lima	**3.063.309-**	5,7
066º	996/2025	Eunice Lopes Ramos	**6.709.579-**	5,6
067º	1085/2025	Lenir Da Silva Costa	**3.973.502-**	5,4
068º	798/2025	Sonia Aparecida Vidal*	**6.747.961-**	5,2
069º	1014/2025	Ketlen Thais Da Rosa	**4.810.189-**	5,2
070º	1552/2025	José Aparecido França Junior	**8.496.789-**	5,1
071º	1319/2025	Jaqueline Da Silva Dzingeleski	**5.793.059-**	5,1
072º	1156/2025	Anadir Martins De Souza	**4.756.229-**	5
073º	1445/2025	Idacira Aparecida Dalla Valle	**0.916.029-**	5
074º	564/2025	Deroni Dos Santos	**9.398.919-**	5
075º	1424/2025	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	**8.652.769-**	5
076º	924/2025	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	**0.779.729-**	5
077º	764/2025	Elisandra Simão Hudziak	**1.883.329-**	5
078º	493/2025	Eliane Magalhaes Bazzanella	**4.277.769-**	5
079º	739/2025	Raquel Cordeiro Grant	**7.859.460-**	5
080º	796/2025	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	**2.447.609-**	5
081º	495/2025	Lucilene Aparecida Da Costa	**6.387.979-**	5
082º	898/2025	Fernandes Alves Martins	**1.270.781-**	5
083º	057/2025	Janaina Rodrigues Da Costa Dos Santos	**2.058.686-**	5
084º	064/2025	Simone Lima De Sousa	**7.673.473-**	5
085º	1186/2025	Daiane Gomes Dos Santos	**7.963.439-**	5
086º	772/2025	Silvana Pickler Massing	**5.192.339-**	5
087º	546/2025	Debora Cristina Göetz Martins	**9.584.179-**	5
088º	1662/2025	Kelly Cristina Braga	**1.354.909-**	5
089º	053/2025	Taise Pinto Santos	**6.138.525-**	5
090º	1349/2025	Dayane Baptista Machado Oliveira	**2.243.799-**	5
091º	246/2025	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	**0.342.429-**	5

092º	385/2025	Karina Dos Santos Silva	**3.040.069-**	5
093º	855/2025	Ana Claudia Souza Da Silva	**1.499.972-**	5
094º	442/2025	Karina Pedrozo De Andrade	**2.429.839-**	5
095º	579/2025	Deborah Cristina Jagas	**8.763.179-**	5
096º	526/2025	Thalia Santos Bezerra Da Mata	**3.655.331-**	5
097º	159/2025	Washyngton Rodrigues Bonfim	**5.828.489-**	4,9
098º	388/2025	Terezinha De Lima	**3.439.061-**	4,6
099º	1148/2025	Solange Engel De Souza	**6.290.599-**	4,6
100º	263/2025	Ana Paula Correa	**4.252.219-**	4,5
101º	840/2025	Daniele Lorena Gimenes	**5.264.689-**	4,5
102º	1084/2025	Cristiane Da Silva Dos Santos	**2.251.050-**	4,5
103º	051/2025	Tania Lima Fillipe	**7.684.639-**	4,5
104º	830/2025	Patricia Kellen De Sousa	**9.049.263-**	4,5
105º	035/2025	Otavio Henrique Dos Santos	**9.745.608-**	4,5
106º	1242/2025	Thainara Cristina Dos Santos	**9.858.109-**	4,5
107º	1311/2025	Fernanda Rosa Do Nascimento	**0.168.569-**	4,5
108º	973/2025	Grazieli Figueredo	**3.442.439-**	4,5
109º	839/2025	Geraldo Vicente Da Silva Junior	**7.647.729-**	4,4
110º	1032/2025	Elisangela Da Rocha Rafael	**9.872.189-**	4,1
111º	174/2025	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	**3.520.309-**	4
112º	970/2025	Cleria Fatima Miulski	**5.735.549-**	4
113º	500/2025	Giovana Fernandes Santana	**5.159.728-**	4
114º	1378/2025	Silvia Gomes Souza	**6.607.439-**	4
115º	1334/2025	Da Luz Pereira	**0.105.869-**	4
116º	1414/2025	Rozimere Alves Casemiro	**9.717.509-**	4
117º	886/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	**9.509.749-**	4
118º	1500/2025	Maria Rosa Eliziario Martins	**1.226.169-**	4
119º	865/2025	Claudiana Araujo Dos Santos	**5.660.848-**	4
120º	880/2025	Joao Gomes De Paula	**5.632.321-**	4
121º	760/2025	Carla Cristina De Mathias Leite	**5.372.519-**	4
122º	1388/2025	Valdinei Dos Santos	**8.376.439-**	4
123º	367/2025	Cleber Uilson Fabris	**8.693.609-**	4
124º	744/2025	Janaina Lima Barreto	**9.605.284-**	4
125º	1353/2025	Maria De Lourdes Dos Santos	**1.688.709-**	4
126º	1701/2025	Jussara Dos Santos	**5.963.399-**	4
127º	1226/2025	Simone Ferreira Da Silva	**5.474.718-**	4
128º	135/2025	Alexandra Freire Fernandes Alves	**4.737.874-**	4
129º	537/2025	Cosmo De Paula Araujo	**0.462.582-**	4
130º	012/2025	Jozemari Rodrigues Dos Santos	**9.863.989-**	4
131º	1127/2025	Sandra Pereira Pagno	**2.314.339-**	4
132º	406/2025	Ana Letícia Cordeiro De Almeida	**5.752.158-**	4
133º	1244/2025	Ana Graciele Silva Bernardino Da Cunha	**7.956.337-**	4
134º	141/2025	Ekta Hikiris Dos Santos Da Silva	**4.906.782-**	4
135º	1076/2025	Sabrina Rodrigues Amarante	**1.711.369-**	4
136º	722/2025	Andressa Priscilla Gonçalves Da Silva	**5.180.459-**	4
137º	089/2025	Andre Carlos De Souza	**7.686.059-**	4
138º	889/2025	Marcus Vinicius Bisaggio Filho	**8.150.736-**	4
139º	1656/2025	Ana Carolina Lopes Pombal Cruz	**5.276.519-**	4
140º	157/2025	Keila Monteiro Silva	**8.721.399-**	4
141º	1624/2025	Carla Verônica De Jesus	**3.191.426-**	4
142º	872/2025	Eliane Dos Santos Lopes	**2.586.079-**	4
143º	1121/2025	Andreia Rosa De Souza	**9.653.119-**	4
144º	1335/2025	Maitê Juliane De Lima	**4.283.381-**	4
145º	270/2025	Mireli Da Silva Castro	**6.958.629-**	4
146º	176/2025	Angelica Simone Duz	**2.347.279-**	4
147º	937/2025	Vanessa Klabunde	**0.380.329-**	3,8
148º	1612/2025	Fabiana De Oliveira Lima	**0.674.099-**	3,8
149º	315/2025	Sabrina Soares Da Silva	**3.331.529-**	3,8
150º	170/2025	Edmeia Leopoldina De Souza	**9.900.309-**	3,6
151º	1592/2025	Naudiceia Souza Ribeiro	**8.471.612-**	3,6
152º	1024/2025	Suzimara Huf	**7.816.209-**	3,6
153º	142/2025	Ketlin Chayane De Oliveira De Souza	**8.969.199-**	3,5
154º	1343/2025	Cleonice Pruzak	**8.517.859-**	3,3
155º	1383/2025	Samuel Mendes Da Silva	**1.400.054-**	3,2
156º	1413/2025	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	**2.434.719-**	3,2
157º	994/2025	Silvania Ritter	**8.466.339-**	3
158º	015/2025	Robson Aparecido Buss	**8.072.719-**	3
159º	1036/2025	Vinicios Elias Ferreira	**6.861.418-**	3
160º	255/2025	Angélica Da Silva Stein Rodrigues	**7.047.929-**	3
161º	897/2025	Lavinia Aparecida Oliveira	**2.287.449-**	3
162º	972/2025	Gisele Aline Dos Santos Braga	**5.805.019-**	3
163º	1671/2025	Bruna Marinello*	**4.699.479-**	3
164º	824/2025	Gabriel De Oliveira Santos	**3.686.739-**	3
165º	1113/2025	Eliton Duarte Da Silva	**1.188.338-**	2,9
166º	717/2025	Silvania Cristina José Agostinho	**9.589.929-**	2,8
167º	1003/2025	Soeli Lourenço Pires	**0.258.761-**	2,5
168º	1493/2025	Rosemeri Aparecida Ribeiro	**6.160.669-**	2,5
169º	1406/2025	Ivone Sendoski*	**5.920.139-**	2,4
170º	1222/2025	Rosana Maria Da Silva	**0.222.109-**	2,4
171º	990/2025	Michelle Holik Oliveira Rotava	**1.004.039-**	2,4
172º	663/2025	Fernanda Aparecida Silva De Melo	**5.947.649-**	2,4
173º	1086/2025	Gabriela De Oliveira Soares	**7.338.342-**	2,3
174º	1416/2025	Andreia Castilho	**6.816.871-**	2
175º	892/2025	Jessica Gabriela De Aguiar Mengisdski	**1.680.949-**	2
176º	1133/2025	Fabiane Lourenço Gomes	**9.712.799-**	2
177º	1153/2025	Mirian Campos Bispo Araujo	**8.280.379-**	2
178º	697/2025	Fabiana Aparecida Antunes Sartor	**6.920.359-**	1,9
179º	642/2025	Raquel Neves	**1.407.339-**	1,8
180º	584/2025	Maicon Felipe Spat Da Silva	**1.186.349-**	1,8

181º	978/2025	Edson Alves Antunes	**2.939.789-**	1,6
182º	1514/2025	José Francisco Da Rocha Ferreira	**4.623.162-**	1,6
183º	1228/2025	Silvia Dos Santos Da Silva	**5.678.349-**	1,6
184º	1562/2025	Gislleine Claro De Jesus Antonio	**8.542.249-**	1,4
185º	1426/2025	Suellen Gilinski	**4.628.189-**	1,4
186º	1427/2025	Denise Iurczaki Zaura	**6.254.779-**	1,2
187º	1119/2025	Amanda Ribolis Antonio	**1.980.521-**	1,2
188º	1450/2025	Denise Gomes Gonsalves*	**9.981.989-**	1,1
189º	929/2025	Albanilda Do Valle	**1.749.449-**	1
190º	198/2025	Maria De Fatima De Paula Ribas Girelli	**7.010.169-**	1
191º	1248/2025	Catia Beatriz Schultz	**1.349.629-**	1
192º	1330/2025	Eliane De Freitas Coutinho	**0.600.709-**	1
193º	1018/2025	Edilene Da Silva Santos	**3.506.962-**	1
194º	657/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	1
195º	1054/2025	Juliana Vaz Ferreira	**4.698.809-**	1
196º	1132/2025	Douglas Cesar Przybsyz	**4.527.379-**	1
197º	1410/2025	Andressa De Souza Damario Da Silva	**3.264.079-**	1
198º	482/2025	Joersom Paiva Das Neves	**5.522.801-**	1
199º	1513/2025	Sirlei Fatima Veiga	**5.582.491-**	1
200º	528/2025	Jose Ronivan Dos Santos Marques	**5.327.179-**	1
201º	715/2025	Ana Paula Miranda De Souza	**2.483.269-**	1
202º	054/2025	Carla Do Amaral Mayer	**1.799.630-**	0,9
203º	1017/2025	Rosiléia Soares Dos Santos	**2.827.639-**	0,8
204º	234/2025	Alicio Dos Santos	**3.146.609-**	0,8
205º	543/2025	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	**7.090.819-**	0,5
206º	283/2025	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	**5.483.502-**	0,5
207º	1282/2025	Gisele Martins De Souza	**8.102.651-**	0,5
208º	958/2025	Seliuza De Souza Pereira	**5.471.249-**	0,5
209º	620/2025	Josieli Oliveira	**2.617.269-**	0,5
210º	1028/2025	Rafaela Brito Moura	**2.842.742-**	0,5
211º	1035/2025	Joyce Cardosa Moi*	**5.027.649-**	0,5

*Candidato Portador De Deficiência.

Leia-se:

2.18 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1190/2025	Silvia Cristina Leindecker	**1.235.869-**	10
002º	890/2025	Michelle Pedrosa E Silva	**5.800.924-**	9,5
003º	1246/2025	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	8,2
004º	233/2025	Tayná Santos Teixeira	**5.163.232-**	8,2
005º	1057/2025	Ducilene Daniel Batista	**2.706.029-**	8
006º	813/2025	Eliane Barbosa Da Silva	**1.289.429-**	8
007º	789/2025	Lucia Marli Grymuza	**3.795.989-**	8
008º	401/2025	Roseli De Souza Costa	**6.361.459-**	8
009º	1019/2025	Suzana Moura	**5.487.989-**	8
010º	733/2025	Avany Raineldis Martins	**4.355.379-**	8
011º	741/2025	Jocelia Paes	**3.363.779-**	8
012º	1005/2025	Elber Oliveira Pereira	**7.927.792-**	8
013º	1418/2025	Ronize Boareto	**5.758.039-**	8
014º	781/2025	Alexandra Pereira Da Silva	**0.200.589-**	8
015º	729/2025	Dayse Regina Alencar Da Silva	**2.495.222-**	8
016º	290/2025	Juliana Dos Santos Moreira	**0.931.379-**	8
017º	1344/2025	Giuvana Silva Do Nascimento	**4.041.779-**	7,6
018º	758/2025	Wanderley Da Silva Firmino	**0.067.989-**	7,5
019º	040/2025	Maiza Pessoa Vasconcelos	**4.458.422-**	7,5
020º	376/2025	Carla Pereira Da Silva	**7.081.169-**	7,5
021º	879/2025	Renata Tatiana Prestes	**2.883.099-**	7,5
022º	1233/2025	Patricia Pinheiro Mariano	**7.792.649-**	7,5
023º	1080/2025	Junior Cesar Chaves Ferreira	**3.294.749-**	7,4
024º	353/2025	Tatiana Santos Pereira	**3.827.402-**	7,3
025º	752/2025	Patricia Batalla Cardoso	**6.084.660-**	7,2
026º	1283/2025	Ivanir Do Nascimento	**3.508.909-**	7
027º	574/2025	Roseni Delordes Alff Merlo	**3.751.399-**	7
028º	213/2025	Sidneia Maria Jose Canguçu	**2.191.199-**	7
029º	885/2025	Noeli Oviedo	**4.364.579-**	7
030º	1506/2025	Zelita Garcia Pacheco	**9.481.300-**	7
031º	1361/2025	Sonia Aparecida Vidal	**6.747.961-**	7
032º	602/2025	Fátima Da Silva Padilha Alberto	**3.764.009-**	7
033º	979/2025	Andrea Fagundes De Souza Boehm	**5.073.249-**	7
034º	292/2025	Rosangela Rodrigues De Araujo	**9.257.592-**	7
035º	1700/2025	Valdiléia Alves Rodrigues	**1.241.089-**	7
036º	177/2025	Cesar Carlos Israel	**5.374.509-**	7
037º	859/2025	Denilda Cezario	**1.645.429-**	7
038º	871/2025	Silvana Reis Leal	**8.473.459-**	7
039º	1204/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	7
040º	415/2025	Renaldo Da Mata	**4.274.507-**	7
041º	1519/2025	Hiara Laciela Camargo Matos	**1.300.879-**	7
042º	999/2025	Leia Marcela Carvalho	**1.729.959-**	7
043º	1366/2025	Silas Antunes Ramos	**4.589.192-**	7
044º	440/2025	Thays Da Silva Gonçalves	**3.034.279-**	7
045º	058/2025	Jesiane Do Prado Tavares De Lima	**9.696.099-**	7
046º	619/2025	Aline Moraes	**8.338.759-**	7
047º	1263/2025	Vandeson Da Silva Ferreira	**0.681.862-**	6,9
048º	1037/2025	Fernanda Raquel Schneider	**4.839.049-**	6,6
049º	1551/2025	Franciele Scaff De Araujo	**8.299.169-**	6,6
050º	1269/2025	Sidineia Rodrigues Da Silva	**1.598.668-**	6,4
051º	1417/2025	Clevis Giacomin Lagni	**7.518.219-**	6,4
052º	180/2025	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	**7.676.089-**	6,4

053º	224/2025	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	**7.047.359-**	6,4
054º	1249/2025	Géssica Dos Santos Fernandes	**0.797.349-**	6,4
055º	1333/2025	Roseli Aparecida Camargo	**6.266.789-**	6
056º	901/2025	Iris Goncalves	**6.991.509-**	6
057º	279/2025	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	**8.227.339-**	6
058º	010/2025	Francieli Da Silva Souza	**6.957.309-**	6
059º	137/2025	Diana Maria Souza De Almeida*	**9.945.509-**	6
060º	446/2025	Rafaela Lunardi	**9.773.639-**	6
061º	114/2025	Cleunice Alves Martins	**6.115.099-**	5,8
062º	1027/2025	Adriane Cristina Hubner	**1.436.769-**	5,8
063º	732/2025	Sandra Amélia Arrais Pedrosa Barreto Da Silva	**5.233.802-**	5,8
064º	417/2025	Roselaine Cavicchioli De Lima	**3.063.309-**	5,7
065º	996/2025	Eunice Lopes Ramos	**6.709.579-**	5,6
066º	1085/2025	Lenir Da Silva Costa	**3.973.502-**	5,4
067º	1014/2025	Ketlen Thais Da Rosa	**4.810.189-**	5,2
068º	1552/2025	José Aparecido França Junior	**8.496.789-**	5,1
069º	1319/2025	Jaqueline Da Silva Dzingeleski	**5.793.059-**	5,1
070º	1156/2025	Anadir Martins De Souza	**4.756.229-**	5
071º	1445/2025	Idacira Aparecida Dalla Valle	**0.916.029-**	5
072º	564/2025	Deroni Dos Santos	**9.398.919-**	5
073º	1424/2025	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	**8.652.769-**	5
074º	924/2025	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	**0.779.729-**	5
075º	764/2025	Elisandra Simão Hudziak	**1.883.329-**	5
076º	493/2025	Eliane Magalhaes Bazzanella	**4.277.769-**	5
077º	739/2025	Raquel Cordeiro Grant	**7.859.460-**	5
078º	796/2025	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	**2.447.609-**	5
079º	495/2025	Lucilene Aparecida Da Costa	**6.387.979-**	5
080º	898/2025	Fernandes Alves Martins	**1.270.781-**	5
081º	057/2025	Janaina Rodrigues Da Costa Dos Santos	**2.058.686-**	5
082º	064/2025	Simone Lima De Sousa	**7.673.473-**	5
083º	1186/2025	Daiane Gomes Dos Santos	**7.963.439-**	5
084º	772/2025	Silvana Pickler Massing	**5.192.339-**	5
085º	546/2025	Debora Cristina Göetz Martins	**9.584.179-**	5
086º	1662/2025	Kelly Cristina Braga	**1.354.909-**	5
087º	053/2025	Taise Pinto Santos	**6.138.525-**	5
088º	1349/2025	Dayane Baptista Machado Oliveira	**2.243.799-**	5
089º	246/2025	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	**0.342.429-**	5
090º	385/2025	Karina Dos Santos Silva	**3.040.069-**	5
091º	855/2025	Ana Claudia Souza Da Silva	**1.499.972-**	5
092º	442/2025	Karina Pedrozo De Andrade	**2.429.839-**	5
093º	579/2025	Deborah Cristina Jagas	**8.763.179-**	5
094º	526/2025	Thalia Santos Bezerra Da Mata	**3.655.331-**	5
095º	159/2025	Washyngton Rodrigues Bonfim	**5.828.489-**	4,9
096º	388/2025	Terezinha De Lima	**3.439.061-**	4,6
097º	1148/2025	Solange Engel De Souza	**6.290.599-**	4,6
098º	263/2025	Ana Paula Correa	**4.252.219-**	4,5
099º	840/2025	Daniele Lorena Gimenes	**5.264.689-**	4,5
100º	1084/2025	Cristiane Da Silva Dos Santos	**2.251.050-**	4,5
101º	051/2025	Tania Lima Fillipe	**7.684.639-**	4,5
102º	830/2025	Patricia Kellen De Sousa	**9.049.263-**	4,5
103º	035/2025	Otavio Henrique Dos Santos	**9.745.608-**	4,5
104º	1242/2025	Thainara Cristina Dos Santos	**9.858.109-**	4,5
105º	1311/2025	Fernanda Rosa Do Nascimento	**0.168.569-**	4,5
106º	973/2025	Grazieli Figueredo	**3.442.439-**	4,5
107º	839/2025	Geraldo Vicente Da Silva Junior	**7.647.729-**	4,4
108º	1032/2025	Elisangela Da Rocha Rafael	**9.872.189-**	4,1
109º	174/2025	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	**3.520.309-**	4
110º	970/2025	Cleria Fatima Miulski	**5.735.549-**	4
111º	500/2025	Giovana Fernandes Santana	**5.159.728-**	4
112º	1378/2025	Silvia Gomes Souza	**6.607.439-**	4
113º	1334/2025	Da Luz Pereira	**0.105.869-**	4
114º	1414/2025	Rozimere Alves Casemiro	**9.717.509-**	4
115º	886/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	**9.509.749-**	4
116º	1500/2025	Maria Rosa Eliziario Martins	**1.226.169-**	4
117º	865/2025	Claudiana Araujo Dos Santos	**5.660.848-**	4
118º	880/2025	Joao Gomes De Paula	**5.632.321-**	4
119º	760/2025	Carla Cristina De Mathias Leite	**5.372.519-**	4
120º	1388/2025	Valdinei Dos Santos	**8.376.439-**	4
121º	367/2025	Cleber Uilson Fabris	**8.693.609-**	4
122º	744/2025	Janaina Lima Barreto	**9.605.284-**	4
123º	1353/2025	Maria De Lourdes Dos Santos	**1.688.709-**	4
124º	1701/2025	Jussara Dos Santos	**5.963.399-**	4
125º	1226/2025	Simone Ferreira Da Silva	**5.474.718-**	4
126º	135/2025	Alexandra Freire Fernandes Alves	**4.737.874-**	4
127º	537/2025	Cosmo De Paula Araujo	**0.462.582-**	4
128º	012/2025	Jozemari Rodrigues Dos Santos	**9.863.989-**	4
129º	1127/2025	Sandra Pereira Pagno	**2.314.339-**	4
130º	406/2025	Ana Letícia Cordeiro De Almeida	**5.752.158-**	4
131º	1244/2025	Ana Graciele Silva Bernardino Da Cunha	**7.956.337-**	4
132º	141/2025	Ekta Hikiris Dos Santos Da Silva	**4.906.782-**	4
133º	1076/2025	Sabrina Rodrigues Amarante	**1.711.369-**	4
134º	722/2025	Andressa Priscilla Gonçalves Da Silva	**5.180.459-**	4
135º	089/2025	Andre Carlos De Souza	**7.686.059-**	4
136º	889/2025	Marcus Vinicius Bisaggio Filho	**8.150.736-**	4
137º	1656/2025	Ana Carolina Lopes Pombal Cruz	**5.276.519-**	4
138º	157/2025	Keila Monteiro Silva	**8.721.399-**	4
139º	1624/2025	Carla Verônica De Jesus	**3.191.426-**	4
140º	872/2025	Eliane Dos Santos Lopes	**2.586.079-**	4
141º	1121/2025	Andreia Rosa De Souza	**9.653.119-**	4

142º	1335/2025	Maitê Juliane De Lima	**4.283.381-**	4
143º	270/2025	Mireli Da Silva Castro	**6.958.629-**	4
144º	176/2025	Angelica Simone Duz	**2.347.279-**	4
145º	937/2025	Vanessa Klabunde	**0.380.329-**	3,8
146º	1612/2025	Fabiana De Oliveira Lima	**0.674.099-**	3,8
147º	315/2025	Sabrina Soares Da Silva	**3.331.529-**	3,8
148º	170/2025	Edmeia Leopoldina De Souza	**9.900.309-**	3,6
149º	1592/2025	Naudiceia Souza Ribeiro	**8.471.612-**	3,6
150º	1024/2025	Suzimara Huf	**7.816.209-**	3,6
151º	142/2025	Ketlin Chayane De Oliveira De Souza	**8.969.199-**	3,5
152º	1343/2025	Cleonice Pruzak	**8.517.859-**	3,3
153º	1383/2025	Samuel Mendes Da Silva	**1.400.054-**	3,2
154º	1413/2025	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	**2.434.719-**	3,2
155º	994/2025	Silvania Ritter	**8.466.339-**	3
156º	015/2025	Robson Aparecido Buss	**8.072.719-**	3
157º	1036/2025	Vinicios Elias Ferreira	**6.861.418-**	3
158º	255/2025	Angélica Da Silva Stein Rodrigues	**7.047.929-**	3
159º	897/2025	Lavinia Aparecida Oliveira	**2.287.449-**	3
160º	972/2025	Gisele Aline Dos Santos Braga	**5.805.019-**	3
161º	1671/2025	Bruna Marinello*	**4.699.479-**	3
162º	824/2025	Gabriel De Oliveira Santos	**3.686.739-**	3
163º	1113/2025	Eliton Duarte Da Silva	**1.188.338-**	2,9
164º	717/2025	Silvania Cristina José Agostinho	**9.589.929-**	2,8
165º	1003/2025	Soeli Lourenço Pires	**0.258.761-**	2,5
166º	1493/2025	Rosemeri Aparecida Ribeiro	**6.160.669-**	2,5
167º	1406/2025	Ivone Sendoski*	**5.920.139-**	2,4
168º	1222/2025	Rosana Maria Da Silva	**0.222.109-**	2,4
169º	990/2025	Michelle Holik Oliveira Rotava	**1.004.039-**	2,4
170º	663/2025	Fernanda Aparecida Silva De Melo	**5.947.649-**	2,4
171º	1086/2025	Gabriela De Oliveira Soares	**7.338.342-**	2,3
172º	1416/2025	Andreia Castilho	**6.816.871-**	2
173º	892/2025	Jessica Gabriela De Aguiar Mengisdski	**1.680.949-**	2
174º	1133/2025	Fabiane Lourenço Gomes	**9.712.799-**	2
175º	1153/2025	Mirian Campos Bispo Araujo	**8.280.379-**	2
176º	697/2025	Fabiana Aparecida Antunes Sartor	**6.920.359-**	1,9
177º	642/2025	Raquel Neves	**1.407.339-**	1,8
178º	584/2025	Maicon Felipe Spat Da Silva	**1.186.349-**	1,8
179º	978/2025	Edson Alves Antunes	**2.939.789-**	1,6
180º	1514/2025	José Francisco Da Rocha Ferreira	**4.623.162-**	1,6
181º	1228/2025	Silvia Dos Santos Da Silva	**5.678.349-**	1,6
182º	1562/2025	Gislleine Claro De Jesus Antonio	**8.542.249-**	1,4
183º	1426/2025	Suellen Gilinski	**4.628.189-**	1,4
184º	1427/2025	Denise Iurczaki Zaura	**6.254.779-**	1,2
185º	1119/2025	Amanda Ribolis Antonio	**1.980.521-**	1,2
186º	1450/2025	Denise Gomes Gonsalves*	**9.981.989-**	1,1
187º	929/2025	Albanilda Do Valle	**1.749.449-**	1
188º	198/2025	Maria De Fatima De Paula Ribas Girelli	**7.010.169-**	1
189º	1248/2025	Catia Beatriz Schultz	**1.349.629-**	1
190º	1330/2025	Eliane De Freitas Coutinho	**0.600.709-**	1
191º	1018/2025	Edilene Da Silva Santos	**3.506.962-**	1
192º	657/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	1
193º	1054/2025	Juliana Vaz Ferreira	**4.698.809-**	1
194º	1132/2025	Douglas Cesar Przybsyz	**4.527.379-**	1
195º	1410/2025	Andressa De Souza Damario Da Silva	**3.264.079-**	1
196º	482/2025	Joersom Paiva Das Neves	**5.522.801-**	1
197º	1513/2025	Sirlei Fatima Veiga	**5.582.491-**	1
198º	528/2025	Jose Ronivan Dos Santos Marques	**5.327.179-**	1
199º	715/2025	Ana Paula Miranda De Souza	**2.483.269-**	1
200º	054/2025	Carla Do Amaral Mayer	**1.799.630-**	0,9
201º	1017/2025	Rosiléia Soares Dos Santos	**2.827.639-**	0,8
202º	234/2025	Alicio Dos Santos	**3.146.609-**	0,8
203º	543/2025	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	**7.090.819-**	0,5
204º	283/2025	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	**5.483.502-**	0,5
205º	1282/2025	Gisele Martins De Souza	**8.102.651-**	0,5
206º	958/2025	Seliuza De Souza Pereira	**5.471.249-**	0,5
207º	620/2025	Josieli Oliveira	**2.617.269-**	0,5
208º	1028/2025	Rafaela Brito Moura	**2.842.742-**	0,5
209º	1035/2025	Joyce Cardosa Moi*	**5.027.649-**	0,5

*Candidato Portador De Deficiência.

Onde-se lê:

3.3.Enfermeiro–Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	18º	1608	Marlon Woginski Da Silva*	**3.986.059-**	8,15
02º	29º	613	Romario Lopes Ferreira*	**5.346.616-**	7,9
03º	33º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	**2.540.139-**	7,5
04º	82º	670	Edina De Oliveira*	**2.769.039-**	3,7
05º	97º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	**7.651.939-**	1,5
06º	99º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	**2.055.863-**	1,5
07º	102º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5

Leia-se:

3.3.Enfermeiro–Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	17º	1608	Marlon Woginski Da Silva*	**3.986.059-**	8,15
02º	29º	613	Romario Lopes Ferreira*	**5.346.616-**	7,9
03º	33º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	**2.540.139-**	7,5

04º	82º	670	Edina De Oliveira*	**2.769.039-**	3,7
05º	97º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	**7.651.939-**	1,5
06º	99º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	**2.055.863-**	1,5
07º	102º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5

Onde-se lê:
3.10Motorista Socorrista (Condutor de Ambulância)–Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	04º	845	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	**2.427.604-**	3,5
02º	16º	726	Gideone Ribeiro*	**3.021.441-**	0,5

Leia-se:
3.10Motorista Socorrista (Condutor de Ambulância)–Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	04º	845	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	**2.427.604-**	3,5
02º	15º	726	Gideone Ribeiro*	**3.021.441-**	0,5

Onde-se lê:
3.13.Técnico em Enfermagem–Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	003º	1246	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	8,2
02º	060º	137	Diana Maria Souza De Almeida*	**9.945.509-**	6
03º	068º	798	Sonia Aparecida Vidal*	**6.747.961-**	5,2
04º	075º	1424	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	**8.652.769-**	5
05º	091º	246	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	**0.342.429-**	5
06º	163º	1671	Bruna Marinello*	**4.699.479-**	3
07º	169º	1406	Ivone Sendoski*	**5.920.139-**	2,4
08º	188º	1450	Denise Gomes Gonsalves*	**9.981.989-**	1,1
09º	206º	283	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	**5.483.502-**	0,5
10º	211º	1035	Joyce Cardosa Moi*	**5.027.649-**	0,5

Leia-se:
3.13.Técnico em Enfermagem–Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	003º	1246	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	8,2
02º	059º	137	Diana Maria Souza De Almeida*	**9.945.509-**	6
03º	073º	1424	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	**8.652.769-**	5
04º	089º	246	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	**0.342.429-**	5
05º	161º	1671	Bruna Marinello*	**4.699.479-**	3
06º	167º	1406	Ivone Sendoski*	**5.920.139-**	2,4
07º	186º	1450	Denise Gomes Gonsalves*	**9.981.989-**	1,1
08º	204º	283	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	**5.483.502-**	0,5
09º	209º	1035	Joyce Cardosa Moi*	**5.027.649-**	0,5

Onde-se lê:
3.14.Técnico em Enfermagem–Guaíra/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	07º	443	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	**3.532.631-**	5
02º	19º	372	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2

Leia-se:
3.14.Técnico em Enfermagem–Guaíra/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	08º	443	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	**3.532.631-**	5
02º	19º	372	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2

2.Ficam inalteradas as demais classificações de candidatos contidos no Edital nº 193/2025.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D4DF2DE8

PROJUR

DECRETO Nº 603/2025 DATA: 19.11.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 491.791,26 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS.) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 491.791,26 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e vinte seis centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2315	3339030000000000000 - Material de consumo	509	108.049,80
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2369	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	171	187.103,68
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2367	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	171	78.319,64
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1317	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	422	112.316,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2375	3339030000000000000 - Material de consumo	951	6.002,14
TOTAL			**491.791,26**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F8C3AB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 228/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 047/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a O Registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas, equipamentos e demais itens e serviços essenciais para a realização de eventos em datas comemorativas do município de Iguaraçu/PR.

ADJUDICO, os lotes 01; 02; 03; 04 e 06 para a empresa HIRAM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.345.793/0001-02, estabelecida na Rua Professor João José Leandro, nº 287, Jardim Leblon, CEP: 87.053-259, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com o valor global de R$ 919.788,00 (novecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais).

ADJUDICO o lote 05 para a empresa BLANC SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 48.518.083/0001-31, estabelecida na Rua Umberto Gavassi, nº 2.405, Parque Bandeirantes, CEP: 87.504-696, na cidade Umuarama, estado do Paraná, com o valor global de R$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais.

LOTE 01: ESTRUTURA PARA EVENTOS **Vencedor: Hiram Produções ltda – CNPJ nº 05.345.793/0001-02** **Valor total do lote: R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	UNID.	6	**ESTANDES DE 4,00X4,00 METROS**	R$ 6.600,00	R$ 39.600,00
2	METROS	600	**GRADE DE CONTENÇÃO**	R$ 20,00	R$ 12.000,00
3	UNID.	3	**PALCO 14X10M**	R$ 14.700,00	R$ 44.100,00
4	UNID.	6	**PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO**	R$ 6.300,00	R$ 37.800,00
5	METROS	800	**TAPUMES PARA FECHAMENTO**	R$ 30,00	R$ 24.000,00
6	UNID.	56	**TENDAS PIRAMIDAIS 10X10**	R$ 2.100,00	R$ 117.600,00
7	UNID.	30	**TENDAS PIRAMIDAIS 5X5:**	R$ 980,00	R$ 29.400,00
8	UNID.	4	**TESTEIRA DE PALCO**	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
9	UNID.	200	**CABINE SANITÁRIA AUTONOMA INDIVIDUAL**	R$ 450,00	R$ 90.000,00
Valor total do lote 01					**R$ 442.500,00**

LOTE 02: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE **Vencedor: Hiram Produções ltda – CNPJ nº 05.345.793/0001-02** **Valor total do lote: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
10	DIÁRIA	5	**SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTISTA DE GRANDE PORTE**	R$ 17.600,00	R$ 88.000,00
11	DIÁRIA	10	**PAINEL DE LED**	R$ 5.700,00	R$ 57.000,00
12	DIÁRIA	8	**GERADOR DE ENERGIA**	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
Valor total do lote 02					**R$ 185.000,00**
LOTE 03: ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE **Vencedor: Hiram Produções ltda – CNPJ nº 05.345.793/0001-02** **Valor total do lote: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)**					
	UNID	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
13	EVENTO	10	**ILUMINAÇÃO PARA MÉDIO PORTE**	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
14	EVENTO	10	**SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
15	METROS	60	**PISO TIPO PRATICÁVEL**	R$ 180,00	R$ 10.800,00
16	UNID	10	**PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**	R$ 1.970,00	R$ 19.700,00
Valor total do lote 03					**R$ 81.500,00**
LOTE 04: SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE **Vencedor: Hiram Produções ltda – CNPJ nº 05.345.793/0001-02** **Valor total do lote: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
17	EVENTO	30	**ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
18	EVENTO	40	**PACOTE SONORIZAÇÃO**	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00
Valor total do lote 04					**R$ 140.000,00**
LOTE 06: DEMAIS SERVIÇOS **Vencedor: Hiram Produções ltda – CNPJ nº 05.345.793/0001-02** **Valor total do lote: R$ 70.788,00 (setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais)**					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
22	DIARIA	10	**LOCUÇÃO**	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
23	DIÁRIA	10	**PPCI E RESPONSAVEL TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E ELÉTRICA**	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
24	EVENTO	3	**SISTEMA DE MONITORAMENTO E FILMAGEM**	R$ 6.296,00	R$ 18.888,00
Valor total do lote 06					**R$ 70.788,00**

LOTE 05: SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA **Vencedor: Blanc Segurança Ltda, CNPJ Nº 48.518.083/0001-31** **Valor total do lote: R$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais)**					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
19	TURNOS	30	**EQUIPE DE BRIGADISTAS**	R$ 296,00	R$ 8.880,00
20	TURNOS	30	**SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL E RECICLAGEM**	R$ 545,00	R$ 16.350,00
21	TURNOS	120	**EQUIPES DE SEGURANÇA**	R$ 280,00	R$ 33.600,00
Valor total do lote 05					**R$ 58.830,00**

Iguaraçu, 18 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD578E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 256/2025

DECRETO Nº 256/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.107/2025, de 13 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1.107/2025, de 13 de novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a dar cobertura à dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3485	595 - Emenda Individual Custeio 40660004/2025 - Sargento Fahur - Port. 7.466/25/GM/MS	R$ 150.000,00
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 150.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de receitas, a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Natureza da Receita	**Descrição da Natureza da Receita**	**Fonte de Recursos**	**Descrição da Fonte de Recursos**	**Valor do Excesso**
1.7.1.3.50.1.1.15	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 40660004/2025 - PORTARIA GM/MS 7.466/2025 - DEPUTADO SARGENTO FAHUR - FONTE 595	00595	Emenda Individual Custeio 40660004/2025 - Sargento Fahur - Port. 7.466/25/GM/MS	R$ 150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				**R$ 150.000,00**

Artigo 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1.005/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022/2025, 1.076/2024 - LDO 2025 e 1.085/2024 - LOA 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 19 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:8503ED06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 134/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28, 29/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*24, 24, 26, 27 e 28/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*08/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Apucarana*	*17/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Apucarana*	*12/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*09/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*12/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Maringá*	*21/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Maristela da Luz	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 72,50*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Apucarana*	*19/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Maringá*	*12/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Maringá*	*19/11/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:87ECD346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2025							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	968.000,00	1.500.954,53	61.554,20	0,04	169.231,70	0,11	1.331.722,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	968.000,00	1.500.954,53	61.554,20	0,04	169.231,70	0,11	1.331.722,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-

Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	968.000,00	1.500.954,53	61.554,20	0,04	169.231,70	0,11	1.331.722,83
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	968.000,00	1.500.954,53	61.554,20	0,04	169.231,70	0,11	1.464.677,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	132.954,53
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	132.954,53	-	-	-	-	132.954,53

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	968.000,00	-	968.000,00	61.554,20	169.231,70	61.554,20	169.231,70	0,17	798.768,30
Deapesas Corrrntes	948.000,00	532.954,53	1.480.954,53	61.554,20	169.231,70	61.554,20	169.231,70	0,11	1.311.722,83
Pessoal e Encargos Sociais	164.000,00		164.000,00						164.000,00
Outras Despesas Correntes	784.000,00	532.954,53	1.316.954,53	61.554,20	169.231,70	61.554,20	169.231,70	0,13	1.147.722,83
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	968.000,00	532.954,53	1.500.954,53	61.554,20	169.231,70	61.554,20	169.231,70	0,11	1.331.722,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	968.000,00	532.954,53	1.500.954,53	61.554,20	169.231,70	61.554,20	169.231,70	0,11	1.331.722,83
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**132.954,53**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	132.954,53
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	968.000,00	532.954,53	1.500.954,53	61.554,20	169.231,70	61.554,20	169.231,70	0,11274938	1.331.722,83
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:179D2C7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2025									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**968.000,00**	**1.500.954,53**	**61.554,90**	**107.676,80**	**61.554,90**	**107.676,80**	**100,00**	**0,11**	**1.331.722,83**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**968.000,00**	**1.500.954,53**	61.554,90	169.231,70	61.554,90	169.231,70	100,00	0,11	1.331.722,83
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**968.000,00**	**1.500.954,53**	**61.554,90**	**107.676,80**	**61.554,90**	**107.676,80**	**100,00**	**0,11**	**1.331.722,83**
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***								
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F3C89D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2024 a Outubro/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.274.020,71	9.132.690,80	8.685.078,78	7.724.730,41	6.941.504,00	7.920.314,05	91.766.795,26	98.887.450,25
	7.256.715,57	7.536.862,62	8.218.596,99	7.015.672,85	8.494.256,18	6.566.352,30		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474.717,70	646.357,19	499.224,84	646.238,43	652.025,24	1.212.072,08	8.480.190,76	8.770.500,00
	892.841,97	713.391,48	741.660,09	653.345,81	707.913,09	640.402,84		
IPTU	19.353,51	22.117,38	29.447,57	132.628,61	181.367,10	562.671,63	1.389.296,49	1.347.000,00
	146.660,48	124.334,57	63.654,19	40.931,77	32.124,54	34.005,14		
ISS	206.914,52	249.995,06	172.113,64	198.548,03	204.895,60	212.749,43	2.823.800,48	2.611.500,00

	260.811,86	226.881,32	316.738,97	249.569,08	265.768,64	258.814,33		
ITBI	34.785,48	22.821,91	111.762,54	54.416,59	30.728,82	79.045,73	840.057,12	883.000,00
	12.176,49	124.669,33	81.416,01	97.119,87	124.013,32	67.101,03		
IRRF	181.950,77	332.253,78	171.723,98	216.834,08	181.760,10	214.396,20	2.725.346,24	2.322.000,00
	215.167,62	196.659,25	247.695,78	243.131,55	264.363,02	259.410,11		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.713,42	19.169,06	14.177,11	43.811,12	53.273,62	143.209,09	701.690,43	1.607.000,00
	258.025,52	40.847,01	32.155,14	22.593,54	21.643,57	21.072,23		
Contribuições	108.498,51	154.448,21	122.447,05	129.473,34	129.365,14	167.366,87	1.515.064,44	2.015.608,34
	144.519,56	129.353,31	108.845,27	100.305,29	115.322,22	105.119,67		
Receita Patrimonial	157.971,67	178.534,48	196.290,75	206.213,81	224.077,53	235.327,71	2.833.991,76	2.139.069,92
	278.499,40	248.636,32	298.982,21	260.101,49	269.641,25	279.715,14		
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.184,58	165.416,16	183.653,18	195.568,56	205.343,52	231.443,12	2.677.012,23	1.966.069,92
	259.237,27	240.681,60	283.273,19	244.300,96	256.051,84	267.858,25		
Outras Receitas Patrimoniais	13.787,09	13.118,32	12.637,57	10.645,25	18.734,01	3.884,59	156.979,53	173.000,00
	19.262,13	7.954,72	15.709,02	15.800,53	13.589,41	11.856,89		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	74.703,44	70.937,46	80.059,42	125.674,95	77.280,93	73.924,18	1.086.754,15	1.117.000,00
	68.026,70	95.001,27	101.753,50	107.839,66	104.630,45	106.922,19		
Transferências Correntes	5.455.308,09	8.053.907,74	7.765.791,92	6.608.061,29	5.856.472,61	6.230.077,31	77.762.725,49	84.802.271,99
	5.863.795,50	6.348.576,47	6.961.807,27	5.892.534,70	7.295.203,27	5.431.189,32		
Cota-Parte do FPM	2.082.009,13	3.359.135,70	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93	27.780.325,60	31.251.200,00
	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84		
Cota-Parte do ICMS	1.864.777,16	2.356.272,32	2.128.083,35	1.776.542,05	1.930.922,24	2.157.266,75	24.089.635,80	26.000.000,00
	1.646.414,94	1.955.317,81	2.245.435,93	1.802.972,59	2.217.009,36	2.008.621,30		
Cota-Parte do IPVA	41.065,86	53.464,61	1.598.907,97	438.509,16	362.958,00	336.696,65	3.698.198,12	3.600.000,00
	326.017,63	129.160,53	115.564,48	95.391,95	110.228,94	90.232,34		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
Cota-Parte do ITR	935,56	209,77	657,29	1.450,76	171,16	188,44	56.811,09	36.000,00
	499,06	257,47	58,67	862,26	8.939,46	42.581,19		
Transferências da LC 61/1989	30.686,91	36.026,51	24.548,92	27.789,56	30.263,63	28.414,05	355.380,85	310.000,00
	27.604,80	31.425,88	26.962,70	29.783,37	31.584,64	30.289,88		
Transferências do FUNDEB	983.007,89	1.159.662,03	1.454.466,01	1.090.724,14	991.355,51	1.156.819,66	12.633.007,39	13.187.826,30
	950.132,60	1.010.544,18	965.366,65	898.931,29	881.321,86	1.090.675,57		
Outras Transferências Correntes	452.825,58	1.089.136,80	462.650,14	459.813,90	688.159,55	668.090,83	9.149.366,64	10.417.245,69
	511.602,05	755.175,08	1.015.767,59	1.066.811,92	1.510.856,00	468.477,20		
Outras Receitas Correntes	2.821,30	28.505,72	21.264,80	9.068,59	2.282,55	1.545,90	88.068,66	43.000,00
	9.032,44	1.903,77	5.548,65	1.545,90	1.545,90	3.003,14		
DEDUÇÕES (II)	803.894,87	957.172,63	1.169.735,08	1.011.504,57	835.391,46	881.033,30	10.592.082,48	11.789.200,00
	880.412,12	916.571,38	780.447,75	785.358,22	796.153,83	774.407,27		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	803.894,87	957.172,63	1.169.735,08	1.011.504,57	835.391,46	881.033,30	10.592.082,48	11.789.200,00
	880.412,12	916.571,38	780.447,75	785.358,22	796.153,83	774.407,27		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.470.125,84**	**8.175.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**6.106.112,54**	**7.039.280,75**	**81.174.712,78**	**87.098.250,25**
	6.376.303,45	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**	**7.698.102,35**	**5.791.945,03**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	**200.000,00**	-	-	**150.000,00**	-	**350.000,00**	-
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**5.470.125,84**	**7.975.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**5.956.112,54**	**7.039.280,75**	**80.824.712,78**	**87.098.250,25**
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**	**7.698.102,35**	**5.791.945,03**		
							150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	**150.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes	-	-	-	-	-	-	-	-
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**5.470.125,84**	**7.825.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**5.956.112,54**	**7.039.280,75**	**80.674.712,78**	**87.098.250,25**
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**	**7.698.102,35**	**5.791.945,03**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:283D6F71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-

Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57796C16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.930.218,24	223.255,84	3.706.962,40
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.144.225,37	23.751.050,09	34.393.175,28
Investimentos	54.244.225,37	23.111.642,43	31.132.582,94
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.900.000,00	639.407,66	3.260.592,34
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.144.225,37	23.751.050,09	34.393.175,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	54.214.007,13	23.527.794,25	30.686.212,88
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:715449B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO RESULTUADO PRIMÁRIO NOMINAL

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.098.250,25	67.529.068,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.770.500,00	7.359.115,87
IPTU	1.347.000,00	1.347.825,60
ISS	2.611.500,00	2.366.890,90
ITBI	883.000,00	782.449,73
IRRF	2.322.000,00	2.211.141,69
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.607.000,00	650.807,95
Contribuições	2.015.608,34	1.252.117,72
Receita Patrimonial	2.139.069,92	2.497.485,61
Aplicações Financeiras (II)	1.966.069,92	2.367.411,49
Outras Receitas Patrimoniais	173.000,00	130.074,12
Transferências Correntes	73.013.071,99	55.422.494,68
Cota-Parte do FPM	25.451.200,00	18.271.483,05
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	15.894.869,26
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.882.933,97
Cota-Parte do ITR	28.800,00	44.532,73
Transferências da LC 61/1989	248.000,00	230.933,94
Transferências do FUNDEB	13.187.826,30	10.490.337,47
Outras Transferências Correntes	10.417.245,69	7.607.404,26
Demais Receitas Correntes	1.160.000,00	997.854,89
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.160.000,00	997.854,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.132.180,33	65.161.657,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.379.623,99	16.888.196,21
Operações de Crédito (VIII)	3.930.218,24	223.255,84
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-
Transferências de Capital	32.154.405,75	16.664.940,37
Convênios	28.100.270,25	10.494.572,93
Outras Transferências de Capital	4.054.135,50	6.170.367,44
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.449.405,75	16.664.940,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.581.586,08	81.826.597,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.581.586,08	81.826.597,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.936.921,52	56.620.436,60	55.815.712,77	55.121.896,43	155.024,19	350.129,27	350.129,27
Pessoal e Encargos Sociais	40.294.703,23	26.703.418,16	26.678.748,65	26.662.623,55	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	690.000,00	498.708,94	498.708,94	498.708,94	-	-	-
Outras Despesas Correntes	42.952.218,29	29.418.309,50	28.638.255,18	27.960.563,94	155.024,19	350.129,27	350.129,27
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	42.952.218,29	29.418.309,50	28.638.255,18	27.960.563,94	155.024,19	350.129,27	350.129,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.246.921,52	56.121.727,66	55.317.003,83	54.623.187,49	155.024,19	350.129,27	350.129,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.144.225,37	24.711.588,63	23.751.050,09	23.712.327,78	-	152.904,00	152.904,00
Investimentos	54.244.225,37	24.072.180,97	23.111.642,43	23.072.920,12	-	152.904,00	152.904,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.900.000,00	639.407,66	639.407,66	639.407,66	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	54.244.225,37	24.072.180,97	23.111.642,43	23.072.920,12	-	152.904,00	152.904,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	740.835,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.231.981,89	80.193.908,63	78.428.646,26	77.696.107,61	155.024,19	503.033,27	503.033,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.231.981,89	80.193.908,63	78.428.646,26	77.696.107,61	155.024,19	503.033,27	503.033,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	3.472.432,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.472.432,58
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.367.411,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	498.708,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.341.135,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.623.392,86	4.207.241,04
DEDUÇÕES (XL)	22.164.651,78	27.307.524,04
Disponibilidade de Caixa	22.164.651,78	27.302.829,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.463.198,80	27.407.254,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	285.976,39	72.782,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.570,63	31.643,20
Demais Haveres Financeiros	-	4.694,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.541.258,92	-23.100.283,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.559.024,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-213.194,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.345.829,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.477.127,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.344.107,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.344.107,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1734A495

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - RECEITA E DESPESAS EDUCAÇÃO

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.163.500,00	6.708.307,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.347.000,00	1.347.825,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	883.000,00	782.449,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.611.500,00	2.366.890,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.322.000,00	2.211.141,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.197.200,00	46.155.767,93
2.1- Cota-Parte FPM	31.251.200,00	22.339.180,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	20.338.490,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.251.200,00	2.000.690,09
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	19.868.586,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	288.667,43
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	55.665,76
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.603.667,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.360.700,00**	**52.864.075,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.789.200,00**	**8.831.014,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.300.975,00**	**4.385.003,39**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.405.826,30	10.636.221,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.218.000,00	10.448.395,56
6.1.1- Principal	13.000.000,00	10.244.941,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	218.000,00	203.453,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	187.826,30	187.826,30
6.3.1- Principal	187.826,30	187.826,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.210.800,00**	**1.413.926,63**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.636.221,86**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.588.040,89	10.700.274,21	10.700.274,21	10.700.274,21	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.925.040,89	8.418.402,57	8.418.402,57	8.418.402,57	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.934.616,66	2.700.079,69	2.700.079,69	2.700.079,69	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.990.424,23	5.718.322,88	5.718.322,88	5.718.322,88	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.663.000,00	2.281.871,64	2.281.871,64	2.281.871,64	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.663.000,00	2.281.871,64	2.281.871,64	2.281.871,64	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.701.226,39	9.701.226,39	9.701.226,39	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.513.400,09	9.513.400,09	9.513.400,09	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	187.826,30	187.826,30	187.826,30	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.331.187,98	8.331.187,98	8.331.187,98	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	147.826,30	147.826,30	147.826,30	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.445.355,30	8.331.187,98	8.331.187,98	78,33
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	147.826,30	147.826,30	78,70
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.173,95	40.000,00	40.000,00	21,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.063.622,19	934.995,47	934.995,47	-	8,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	708.008,24	-	(708.008,24)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	628.064,09	-	(628.064,09)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	79.944,15	-	(79.944,15)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.293.000,00	4.606.910,13	4.292.874,66	4.143.582,51	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	112,64	112,64	112,64	-
20.2- Ensino Fundamental	8.207.000,00	4.606.797,49	4.292.762,02	4.143.469,87	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.881.040,89	15.307.184,34	14.993.148,87	14.843.856,72	-
21.1- Educação Infantil	11.736.116,66	7.408.683,93	7.239.848,46	7.090.556,31	-
21.1.1- Creche	5.219.534,79	3.408.022,33	3.359.562,38	3.246.130,43	-
21.1.2- Pré-escola	6.516.581,87	4.000.661,60	3.880.286,08	3.844.425,88	-
22.2- Ensino Fundamental	11.144.924,23	7.898.500,41	7.753.300,41	7.753.300,41	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.292.874,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.831.014,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					10.663,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**13.113.226,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.216.018,37		13.113.226,22		24,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	573.495,83	461.388,27	562.746,48	10.663,42	85,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	573.495,83	461.388,27	562.746,48	10.663,42	85,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.400.857,78	1.888.112,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.616.529,50	1.580.371,02
31.1.1- Salário-Educação	760.000,00	736.923,19
31.1.2- PDDE	2.000,00	1.732,53
31.1.3- PNAE	5.500,00	4.624,69
31.1.4- PNATE	69.000,00	63.543,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	780.029,50	773.547,37
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.784.328,28	250.172,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			57.569,56	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			-	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.695.802,40	2.591.183,43	2.521.660,17	2.471.680,89	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.687.802,40	2.591.183,43	2.521.660,17	2.471.680,89	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.576.843,29	17.898.367,77	17.514.809,04	17.315.537,61	-
33.1- Despesas Correntes	22.083.709,50	15.936.801,81	15.734.193,08	15.534.921,65	-
33.1.1- Pessoal Ativo	15.328.740,89	10.640.569,96	10.640.569,96	10.640.569,96	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.300,00	202.690,48	202.690,48	202.690,48	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.480.668,61	5.093.541,37	4.890.932,64	4.691.661,21	-
33.2- Despesas de Capital	16.493.133,79	1.961.565,96	1.780.615,96	1.780.615,96	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.493.133,79	1.961.565,96	1.780.615,96	1.780.615,96	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.700.580,35	60.798,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.636.221,86	736.923,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.700.274,21	778.673,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.636.528,00	19.047,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.636.528,00	19.047,93
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Nov/2025, 10h e 20m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:241B8709

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.230.964,00	2.317.056,48	-86.092,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-	295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.935.964,00	2.317.056,48	-381.092,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		2.317.056,48	2.317.056,48

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5DFC456

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	74.083.500,00			
Previsão Atualizada	123.477.874,24			
Receitas Realizadas	84.417.264,98			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	19.344.107,65			
DESPESAS				
Dotação Inicial	74.083.500,00			
Dotação Atualizada	142.821.981,89			
Despesas Empenhadas	81.332.025,23			
Despesas Liquidadas	79.566.762,86			
Despesas Pagas	78.834.224,21			
Superávit Orçamentário	4.850.502,12			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	81.332.025,23			
Despesas Liquidadas	79.566.762,86			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	81.174.712,78			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.824.712,78			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.674.712,78			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.472.432,58		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.559.024,08		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Executivo	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	587.816,72	32.563,40	503.033,27	52.220,05
Poder Executivo	587.816,72	32.563,40	503.033,27	52.220,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	873.583,11	90.733,40	658.057,46	124.792,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.113.226,22	25%	24,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.331.187,98	70%	78,33	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	147.826,30	0%	78,70	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	40.000,00	15%	21,30	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.637.330,21	15%	28,77	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:01CAA4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM AGOSTO 2025

Estado do Paraná Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01 CEP. 87.980-000 E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à agosto de 2025 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
30/07/2025	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 110,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR	LEVAR VEÍCULO PARA CONSERTO DE TACÓGRAFO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
01/08/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
01/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
01/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
01/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
01/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
02/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
03/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
04/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
04/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
04/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
04/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
04/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
04/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
05/08/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
05/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
05/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
05/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
05/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
05/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
05/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
05/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
06/08/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 40,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
06/08/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
06/08/2025	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
06/08/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
06/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
06/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
06/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
07/08/2025	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 55,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR	BUSCAR ÔNIBUS	VW SAVEIRO TRENDLINE 1.6 TOTAL FLEX 16V -SFC-7B35
07/08/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO AMUNPAR	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
07/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
07/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC

						2019, Placa BDR - 9J21
07/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
07/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
07/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
07/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
07/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
08/08/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	309	VERA LUCIA B. CAETANO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	541	ALINE VIANA DE LIMA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	516	SONIA ROSELI DOS REIS LIMA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	942	RAFAELA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	554	ADRIANA AP. SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	662	ANA CARLA DA SILVA PIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	746	EDER CARLOS MENDES	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	732	LUMA TRIZI MANGANELLI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	467	VICTOR CAMPISTA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PLANIFICA SUS - UNESPAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
08/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
08/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
08/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
08/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
09/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
11/08/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	CUROS NA SYSMAR	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
11/08/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	CUROS NA SYSMAR	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
11/08/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
11/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
11/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
11/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
12/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
12/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
12/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
12/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
12/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
12/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
12/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
13/08/2025	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	SEMINÁRIO REGIONAL - UNESPAR	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
13/08/2025	829	THAIS A. MOREIRA RAIMUNDO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	SEMINÁRIO REGIONAL - UNESPAR	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
13/08/2025	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	SEMINÁRIO REGIONAL - UNESPAR	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
13/08/2025	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	SEMINÁRIO REGIONAL - UNESPAR	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
13/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
13/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
13/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
13/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
13/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85

13/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
13/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
14/08/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 55,00	LONDRINA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
14/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
14/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
14/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
14/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
14/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
15/08/2025	957	DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
15/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
15/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
15/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
16/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
18/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 95,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
18/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
18/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
19/08/2025	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR ADOLESCENTE	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
19/08/2025	783	CELIA P. BENEVIDES DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR ADOLESCENTE	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
19/08/2025	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19/08/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/08/2025	959	VIVIANE LORENCONI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	À SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
19/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
19/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
19/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
20/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
20/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 95,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
21/08/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO SISTEMA RECICLÔMETRO	CARONA
21/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
21/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
21/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
21/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
22/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
22/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
25/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
25/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
25/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
25/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
26/08/2025	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	REUNIÃO NO HOSPITAL SANTA CATARINA	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
26/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
26/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
26/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
27/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
27/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
28/08/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	REUNIÃO NO HOSPITAL HONPAR	CARONA
28/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
29/08/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
29/08/2025	959	VIVIANE LORENCONI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
29/08/2025	961	FABIANI MINUCI LEITE	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14° REGIONAL DE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA

		SOUZA			SAÚDE	SFL-9F64
29/08/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
29/08/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
29/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
09-10/08/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
14-15/08/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19-20/08/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 696,17	CURITIBA-PR	À SERVIÇO DO MUNICIPIO	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
19-20/08/2025	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 476,44	CURITIBA-PR	À SERVIÇO DO MUNICIPIO	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
20-21/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
24-25/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
28-29/08/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8BAD75B1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM SETEMBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à setembro de 2025 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01-02/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
01/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
01/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
01/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
01/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
02/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
02/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
04/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
05/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
05/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
05/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
06/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
06/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
06/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
06/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
07/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
07/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
07/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
08/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
08/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
08/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
09/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
11/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
11/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
11/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
11/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
12/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
12/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
13/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
13/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
13/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
13/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
14/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT

						2023/2024, Placa SEM-9D89
14/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
14/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
14/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
15/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
15/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
15/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
15/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
15/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
15/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
16/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
18/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
18/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
18/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
18/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
19/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
19/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
19/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
19/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
19/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
19/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
20/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
20/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
20/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
20/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
20/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
21/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
21/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
21/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
21/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
21/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
22/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
22/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
22/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
22/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
22/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
23/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
25/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
25/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
25/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
26/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
26/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
26/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
26/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
26/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
26/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
27/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
27/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
27/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
27/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
27/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920

28/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
28/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
28/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
28/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
28/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
28/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
28/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
29/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
29/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
29/08/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
29/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
29/08/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
29/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
29/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
29/08/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
30/08/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
30/08/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
30/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
30/08/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
31/08/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	À SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
01/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
01/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
01/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
01/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
01/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
01/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
01/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
01/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
01/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
02/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
02/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
02/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
02/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
02/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
02/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
02/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
02/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
03/09/2025	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 55,00	TERRA RICA-PR	CURSO	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
03/09/2025	959	VIVIANE LORENCONI	R$ 55,00	TERRA RICA-PR	CURSO	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
03/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
03/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
03/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
03/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
03/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
03/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
03/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
03/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
04/09/2025	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 55,00	TERRA RICA-PR	CURSO	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
04/09/2025	959	VIVIANE LORENCONI	R$ 55,00	TERRA RICA-PR	CURSO	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
04/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
04/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
04/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
04/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
04/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
04/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85

		SOUZA				
04/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
04/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
04/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
04/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/09/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	Á SERVIÇO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
05/09/2025	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	2° ENCONTRO DE TUTORES- PLANIFICASUS	CARONA
05/09/2025	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	2° ENCONTRO DE TUTORES- PLANIFICASUS	CARRO PRÓPRIO
05/09/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
05/09/2025	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
05/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
05/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
05/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
05/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
05/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
05/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
05/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
05/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
05/09/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	Á SERVIÇO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
06/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
06/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
08/09/2025	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 15,00	MARINGÁ-PR	CURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
08/09/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 15,00	MARINGÁ-PR	CURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
08/09/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO PLANIFICASUS	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
08/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
08/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
08/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
08/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
08/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 110,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
08/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
08/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
09/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
09/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
09/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 110,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
09/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
09/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
09/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
09/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
09/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
10/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
10/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
10/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
10/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
10/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
10/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
10/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
10/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
10/09/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	Á SERVIÇO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
10/09/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	Á SERVIÇO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
11/09/2025	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
11/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 110,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa

						SDZ-2A97
11/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
11/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
11/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
11/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
11/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
11/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
12/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
12/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
12/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
12/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
12/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
12/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
13/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
14/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
15/09/2025	957	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
15/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
15/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
15/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
15/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
15/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
15/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
15/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/09/2025	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR MENOR	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
16/09/2025	897	CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR MENOR	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
16/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
16/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
16/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
16/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
16/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
17/09/2025	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	EVENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
17/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
17/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
17/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
17/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
17/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
17/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
17/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
17/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
18/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 95,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
18/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
18/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
18/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
18/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
18/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
18/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
18/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa

		SOUZA				BCI-3920
19/09/2025	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIOS DE PRÁTICAS COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO NRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
19/09/2025	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIOS DE PRÁTICAS COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO NRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
19/09/2025	568	VALERIA GRACIANE DA SILVA CARNEVALI	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIOS DE PRÁTICAS COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO NRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
19/09/2025	115	LUCIANE RODRIGUES VIEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIOS DE PRÁTICAS COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO NRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
19/09/2025	685	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIOS DE PRÁTICAS COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO NRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
19/09/2025	671	ANACLAUDIA FERREIRA SOTTORIVA GARCIA	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIOS DE PRÁTICAS COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO NRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
19/09/2025	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
19/09/2025	957	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
19/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
19/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
19/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
19/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
19/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
20/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
20/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
21/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
21/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
22/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
22/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
22/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
22/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
22/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
22/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
22/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
22/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 95,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
23/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
23/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
23/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
23/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
23/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
23/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
23/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
23/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
24/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
24/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
24/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
24/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
24/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
24/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
24/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
24/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
25/09/2025	957	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
25/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
25/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
25/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
25/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
25/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
25/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
25/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03

25/09/2025	728	MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA	R$ 110,00	CAMBÉ-PR	REVISÃO DE ÔNIBUS	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
25/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
26/09/2025	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO CRESEMS CIS/AMUNPAR	FIAT STRADA VIGIASUS 2015/2016, Placa BAG-2774
26/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
26/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
26/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
26/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
26/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
26/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
27/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
28/09/2025	728	MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS PARA VESTIBULAR	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
28/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	DIAMANTE DO NORTE-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
29/09/2025		EDITH MARIA DOS SANTOS SOUZA	R$ 125,00	FOZ DO IGUAÇÚ-PR	CONS. MUN DA PESSOA IDOSA - 8° CONFERÊNCIA ESTADUAL DO IDOSO	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
29/09/2025	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO TÉCNICA	CARONA
29/09/2025	904	LUANA DA SILVA ARAUJO BOAVENTURA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO TÉCNICA	CARONA
29/09/2025	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO TÉCNICA	CARRO PRÓPRIO
29/09/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.084,84	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
29/09/2025	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 732,88	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
29/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
29/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
29/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
29/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
29/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
29/09/2025	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 732,88	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
29/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
30/09/2025	818	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CAPACITAÇÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
30/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
30/09/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
30/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
30/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F65
30/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
30/09/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
30/09/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
30/09/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
30/09/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
30/09/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
30/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02-04/09/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 689,14	FOZ DO IGUAÇÚ-PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
04-05/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
09-10/09/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
11-12/09/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
18-19/09/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
25-26/09/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 476,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
25-26/09/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 160,00	CURITIBA-PR	VISITA A CASAS DE APOIO	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:AFFB165F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	13.837,05	01/10/2025
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	7.445,26	02/10/2025
Transferências do Salário Educação	12.071,31	02/10/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios	833,33	06/10/2025
Atenção Básica - Implementação da segurança alimenar e nutricional na saúde	19.730,20	07/10/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	07/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	1.537,50	07/10/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	08/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	8.491,56	08/10/2025
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	15.180,00	09/10/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	5.850,75	09/10/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	09/10/2025
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,00	09/10/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS – Comp. per capita base populacional	1.341,23	09/10/2025
Transferências da cota-parte do FPM	1.917,99	10/10/2025
Transferências da cota-parte do FPM	527.995,87	10/10/2025
Transferências da cota-parte do ITR	135.063,17	10/10/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	10/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	19.951,11	10/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	8.343,07	14/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	38.311,64	15/10/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	3.845,83	17/10/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.475,94	17/10/2025
Transferências da cota-parte do FPM	781,14	20/10/2025
Transferências da cota-parte do FPM	215.036,78	20/10/2025
Transferências da cota-parte do ITR	223,16	20/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	6.003,97	20/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	11.946,56	21/10/2025
Transferência especial recursos livres - Emenda Parlamentar	396.000,00	22/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	25.525,92	22/10/2025
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.360,00	27/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	3.925,11	28/10/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	16.486,16	29/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	13.414,63	29/10/2025
Transferências da cota-parte do FPM	1.916,50	30/10/2025
Transferências da cota-parte do FPM	527.585,59	30/10/2025
Transferências da cota-parte do ITR	1.062,45	30/10/2025
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.092,88	30/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	13.622,48	30/10/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	13.671,50	31/10/2025
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária	100.013,00	31/10/2025
Transferências de recursos do FUNDEB VAAR	4.972,59	31/10/2025

Ivatuba/PR, 19 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1AAF0966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL E ATUAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITA – PR, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO N° 081/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – ID 4905
FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72
VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Cor predominante. 1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna). 1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.2.1. Nova (zero hora); admissivel fabricação segundo semestre de 2024 ou superior 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS), com ar condicionado de fábrica. 1.3. DIMENSÕES: 1.3.1. Peso operacional de 11.400 kg a 14.600 kg 1.4. MOTOR: 1.4.1. Mínimo de 6 cilindros; 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 140 HP; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.4.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; 1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.(MAR-I/Tier 3). 1.5. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 175 litros. 1.6. TRANSMISSÃO: 1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré. 1.6.2. Transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática. 1.7. CAÇAMBA: 1.7.1. capacidade maior ou igual a 1.9m³,	UN	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	XCMG LW350KV

	e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento. 1.8. PNEUS: 1.8.1. Novos.20,5 x 25. 16 Lonas L 3. 1.9. SISTEMA DE SEGURANÇA: 1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes. 1.10. DEMAIS ITENS: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. 2. GARANTIA 2.1. Garantia total da máquina de no mínimo 12 meses, sem limite de horas, conforme disposto no Termo de Referência. e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia, sem limite de horas. 3. ENTREGA 3.1. A máquina deverá ser entregue no Município, no endereço indicado, conforme disposições deste instrumento. Com adesivo especifico do programa. Com treinamento e fornecimento de certificado. 3.2 Assistência técnica através de concessionária devidamente autorizada pelo fabricante, que possua estoque de peças originais, não sendo permitida contratação ou convênio com terceiros. Prazo para reposição de peças 48 horas.					
				TOTAL:	R$ 600.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:784C5A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°334/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 334/2025 – De 15/11/2025 à 16/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do dep. Esporte/Lazer	Santa Amélia	15/11/2025	Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE (Sub7,Sub9 e Sub11),em Santa Amélia.	R$ 80,00
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do dep. Esporte/Lazer	Curiúva	16/11/2025	Acompanhar as atletas do voleibol Master 30+ na Liga Norte Master de Voleibol 30+	R$ 80,00
Elias da Silva	Coodenador do dep. Esporte/ Lazer	Santa Amélia	15/11/2025	Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE (Sub7,Sub9 e Sub11),em Santa Amélia.	R$ 80,00
Elias da Silva	Coodenador do dep. Esporte/ Lazer	Curiúva	16/11/2025	Acompanhar as atletas do voleibol Master 30+ na Liga Norte Master de Voleibol 30+	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Santa Amélia	15/11/2025	Transportar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE (Sub7,Sub9 e Sub11),em Santa Amélia.	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Curiúva	16/11/2025	Transportar as atletas do voleibol Master 30+ na Liga Norte Master de Voleibol 30+	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9EB25B77

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°335/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 335/2025 – De 14/10/2025 à 12/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Santo Antonio da Platina,Carlopolis, Ibaiti ,Jacarezinho e Ribeirao do Pinhal.	14/10/2025,15/10/2025,16/10/2025,24/10/2025,27/10/2025,28/10/2025,29/10/2025,31/10/2025,06/11/2025,11/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 720,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antonio da Platina,Carlopolis,Ribeirao do Pinhal,Londrina,Cornélio Procopio.	06/11/2025,07/11/2025,10/11/2025,10/11/2025,11/11/2025,12/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta hospitalar.	R$ 320,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Siqueira Campos,Cralopolis,Jcarezinho,Marques Reis.	06/11/2025,07/11/2025,10/11/2025,11/11/2025,12/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e transporte de agentes para capacitação.	R$ 410,00
Edeval Bueno	Motorista	Arapongas,Santo Antonio da Platina,Londrina,Carlopolis,Cornelio Procopio e Campo Largo.	06/11/2025,07/11/2025,10/11/2025,11/11/2025,12/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 430,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antonio da Platina,Londrina,Jacarezinho,Ibaiti e Cornelio Procopio.	06/11/2025,07/11/2025,08/11/2025,09/11/2025,10/11/2025,11/11/2025,12/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 480,00
Fabio Fogaça	Motorista	Ribeirão do Pinha,Santo Antonio da Platina,Curitiba,Arapongas,Jacarezinho e Londrina.	06/11/2025,07/11/2025,10/11/2025,11/11/2025,12/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e Transporte de servidor para capacitação.	R$ 430,00
Irineu Jesus	Motorista	Londrina,Ibaiti,Jacarezinho,Santo Antonio da Platina e Londrina.	06/11/2025,07/11/2025,08/11/2025,10/11/2025,11/11/2025,12/11/2025.	Transporte de Pacientes para	R$ 480,00

Marsola				consultas e exames.	
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	06//1/2025,07/11/2025,11/11/2025 e 12/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 320,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Andira,Santo Antonio da Platina,Jacarezinho,Ribeirao do Pinhal,Londrina,Wenceslau Braz e Ibaiti.	06/11/2025,07/11/2025,08/11/2025,09/11/2025,10/11/2025,11/11/2025,12/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames, Transporte de pacientes em transferência hospitalar e Alta hospitalar.	R$ 520,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho e Carlopolis.	17/10/2025,18/10/2025,20/10/2025.	Acompanhar pacientes em exames de urgência e Acompanhar pacientes em transferência Hospitalar.	R$ 160,00
Williane Cristine Granemann Vergilio	Tecnica de Enfermagem	Ribeirão do Pinhal,Jacarezinho,Ibaiti,Carlopolis e Arapongas.	25/10/2025 e 31/10/2025.	Acompanhar pacientes em transferência hospitalar.	R$ 180,00
Andreia Francisca de Freitas Garrido	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho.	07/11/2025.	Participar da Reunião tecnica de Imunização.	R$ 80,00
Cassia Regina Paiva	Diretora do Dep. Municipal de Saúde.	Londrina	12/11/2025.	Conversar e protocolar documentos no CRF, sobre responsável técnico da farmacia basica e sobre horário de funcionamento.	R$ 80,00
Mayara Zanelato Garrido	Farmacêutica	Londrina	12/11/2025.	Conversar e protocolar documentos no CRF, sobre responsável técnico da farmacia basica e sobre horário de funcionamento.	R$ 80,00
Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	Santo Antonio da Platina	12/11/2025	Visita Técnica guiada ao hospital Regional Norte Pioneiro.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 14de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8E592FC1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°337/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 337/2025 – De 18/11/2025 à 19/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marcos Rodrigo Dias Santareno	Agente Comunitário de Saude	Jacarezinho	18/11/2025	Parcitipar da Reunião Saúde do Idoso- Instrunmento Manejo	R$ 80,00
Marta Magares dos Santos	Agente Comunitário de Saude	Jacarezinho	18/11/2025	Parcitipar da Reunião Saúde do Idoso- Instrunmento Manejo	R$ 80,00
Adriana Eleoterio da Silva	Agente Comunitário de Saude	Jacarezinho	18/11/2025	Parcitipar da Reunião Saúde do Idoso- Instrunmento Manejo	R$ 80,00
Gessica Loanda da Silva	Agente Comunitário de Saude	Jacarezinho	18/11/2025	Parcitipar da Reunião Saúde do Idoso- Instrunmento Manejo	R$ 80,00
Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho	18/11/2025	Parcitipar da Reunião Saúde do Idoso- Instrunmento Manejo	R$ 80,00
Lucelene Aparecida de Moraes Fabro	Agente Comunitário de Saude	Jacarezinho	18/11/2025	Parcitipar da Reunião Saúde do Idoso- Instrunmento Manejo	R$ 80,00
Erli Sales da Luz	Agente Comunitário de Saude	Jacarezinho	18/11/2025	Parcitipar da Reunião Saúde do Idoso- Instrunmento Manejo	R$ 80,00
Cassia Regina Paiva	Diretora do Dep. Municipal de Saúde	Jacarezinho	19/11/2025	Participar da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Regional de 2025.	R$ 80,00
Pamela Ribeiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	19/11/2025	Participar da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Regional de 2025.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FF22C3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2025 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA

DECRETO Nº 122/2025

Institui o Programa de Capacitação Continuada (PCC) no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal, aprova o seu Regulamento Técnico em anexo, revoga o Decreto Municipal nº 20/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de buscar a qualidade e a produtividade na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, que preconiza a instituição de programas de formação e aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica e normativa apontada pelos órgãos de controle externo, visando conferir maior concretude, métricas de avaliação e cronograma definido às ações de capacitação municipal, superando a generalidade do regramento anterior;
CONSIDERANDO a imperatividade de qualificar o corpo técnico municipal para a correta alimentação e operação dos sistemas de informação e prestação de contas, em especial o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laranjal, o **Programa de Capacitação Continuada (PCC)**, com o objetivo de promover a valorização, o desenvolvimento profissional e a atualização técnica dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* reger-se-á pelas disposições deste Decreto e pelo **Regulamento Técnico e Cronograma de Execução**, constante do **Anexo Único**, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste ato.
Art. 2º O Programa de Capacitação Continuada tem por finalidades específicas:
I – Aprimorar as competências técnicas dos servidores para a utilização eficiente de ferramentas gerenciais e sistemas governamentais;
II – Assegurar a fidedignidade, a transparência e a tempestividade nas prestações de contas enviadas aos órgãos de controle;
III – Prevenir irregularidades administrativas e financeiras mediante a qualificação preventiva do quadro funcional;
IV – Implementar cultura de gestão baseada em resultados e melhoria contínua dos processos de trabalho.
Art. 3º A execução do Programa observará estritamente a metodologia, os módulos de ensino, a carga horária e os mecanismos de avaliação de eficácia definidos no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º A participação nas ações de capacitação previstas no Anexo Único será considerada efetivo exercício, sendo obrigatória para os servidores convocados cujas atribuições guardem pertinência temática com o conteúdo programático.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, a gestão, o monitoramento e a certificação das atividades desenvolvidas no âmbito do PCC.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.
Art. 5º Fica expressamente **revogado** o Decreto Municipal nº 20, de 18 de fevereiro de 2025, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 122/2025
Institui o Programa de Capacitação Continuada (PCC) para os Servidores Públicos do Município de Laranjal, dispõe sobre suas diretrizes, estrutura e implementação.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos como pilar para a melhoria contínua da qualidade, eficiência e legalidade dos serviços prestados à comunidade de Laranjal;
CONSIDERANDO, por fim, que a capacitação permanente é um investimento estratégico na modernização da gestão pública e na prevenção de irregularidades administrativas e financeiras,

SEÇÃO 1: FUNDAMENTAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

1.1. Justificativa e Contexto Legal
Fica instituído o Programa de Capacitação Continuada (PCC) dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, estabelecendo um plano de ação concreto, com cronogramas e metas definidas. O PCC, portanto, nasce com o propósito de apresentar um programa detalhado, com fases, responsabilidades e mecanismos de avaliação claros, alinhado às melhores práticas de gestão de pessoas no setor público e fundamentado nas diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal. A implementação deste programa é, assim, um ato de gestão indispensável para o fortalecimento da governança municipal.
1.2. Objetivo Geral
O objetivo geral do Programa de Capacitação Continuada é estruturar, implementar e manter um processo permanente e eficaz de desenvolvimento de competências para os servidores públicos municipais. O programa visa assegurar a correta, tempestiva e consistente alimentação de informações em todos os sistemas de gestão municipal, com ênfase prioritária no SIM-AM, promovendo, por conseguinte, a eficiência administrativa, a transparência dos atos públicos e a plena conformidade com as normativas dos órgãos de controle externo e interno.
1.3. Objetivos Específicos
Para o alcance de seu objetivo geral, o PCC estabelece os seguintes objetivos específicos:
Capacitar, em caráter prioritário e de curto prazo, os servidores diretamente responsáveis pela operação dos módulos Contábil, Patrimônio e Obras Públicas do sistema SIM-AM.
Institucionalizar procedimentos padronizados para o registro, validação e envio de dados entre todas as secretarias e departamentos, consolidando o SIM-AM como ferramenta gerencial central para o acompanhamento de contratos e obras.
Desenvolver competências transversais nos servidores públicos para aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, aumentar a produtividade institucional e fomentar uma cultura de conduta ética, integridade e comprometimento com os objetivos estratégicos do município.
Preparar o corpo funcional do município para novos desafios legais e tecnológicos, com destaque para a capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), aproveitando oportunidades de formação oferecidas por entidades parceiras, como a Associação dos Municípios do Paraná (AMP), de modo a prevenir futuras inconsistências em processos que alimentam o SIM-AM.
1.4. Diretrizes do Programa
A execução do PCC será orientada pelas seguintes diretrizes:
Responsabilidade Compartilhada: O desenvolvimento profissional é um compromisso mútuo entre a administração municipal, que deve prover os meios, e o servidor, que deve buscar ativamente o seu aprimoramento.

Foco em Resultados Práticos: As ações de capacitação devem estar diretamente ligadas às necessidades do serviço e à resolução de problemas concretos, com ênfase na aplicação imediata do conhecimento adquirido.
Racionalidade e Economicidade: O programa deve otimizar o uso de recursos públicos, priorizando parcerias e o aproveitamento de recursos educacionais gratuitos ou de baixo custo oferecidos por instituições de renome, como a Escola de Gestão Pública do TCE-PR (EGP) e a AMP.
Avaliação Contínua: O impacto e a eficácia do programa serão monitorados e avaliados permanentemente, servindo de subsídio para o seu aprimoramento constante.
Alinhamento Estratégico: As ações de capacitação devem estar alinhadas ao planejamento estratégico do município, e em conformidade com suas peças orçamentárias, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

SEÇÃO 2: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PÚBLICO-ALVO
2.1. Coordenação e Execução
A gestão do Programa de Capacitação Continuada (PCC) será de responsabilidade compartilhada, visando à integração e ao comprometimento de diferentes níveis da administração:
Coordenação Geral: Caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, em articulação direta com a **Unidade de Controle Interno**. A Secretaria de Administração será responsável pelo planejamento, organização, logística e certificação das ações de capacitação. A Unidade de Controle Interno atuará como parceira técnica, auxiliando na identificação de necessidades de treinamento decorrentes de auditorias e verificações de conformidade, bem como na avaliação dos resultados do programa, especialmente no que tange à melhoria da qualidade das informações prestadas ao TCE-PR.
Execução e Co-responsabilidade: Os Secretários Municipais e chefes de departamento são co-responsáveis pela implementação do PCC em suas respectivas áreas. Compete a eles identificar as necessidades de capacitação de suas equipes, planejar a participação dos servidores nos eventos de formação, garantir a aplicação do conhecimento adquirido e realizar a avaliação de impacto no ambiente de trabalho, conforme os deveres estabelecidos na Seção 5.2 deste Programa.
2.2. Público-Alvo e Níveis de Prioridade
O PCC abrange todos os servidores da administração, mas estabelece uma clara ordem de prioridade para garantir o atendimento às demandas mais urgentes.
Público-Alvo Geral: Todos os servidores públicos efetivos e comissionados da administração direta e indireta do Município de Laranjal.
Público-Alvo Prioritário (Ciclo de Implementação 2025-2027): O foco inicial do programa recairá sobre os seguintes servidores diretamente envolvidos nos processos. Este grupo inclui, mas não se limita a:
O servidor responsável pelo **Módulo Contábil** do SIM-AM e sua equipe;
O servidor responsável pelo **Módulo Patrimônio** do SIM-AM e sua equipe;
O servidor responsável pelo **Módulo Obras Públicas** do SIM-AM e sua equipe, incluindo engenheiros e fiscais de contrato;
Os respectivos Secretários Municipais e servidores que atuam diretamente nas áreas de Finanças, Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação, Administração, Setor Tributário e Fiscal de Tributos.
Os substitutos formalmente designados para as funções acima mencionadas, garantindo a continuidade do conhecimento.
A identificação nominal dos servidores que se enquadram neste público prioritário será realizada pela Secretaria de Administração, com base nas informações funcionais.
2.3. Eixos de Desenvolvimento de Competências
As ações de capacitação serão organizadas em três eixos principais, adaptados do modelo de Marcelândia, para abranger as diversas necessidades de desenvolvimento do corpo funcional 1:
Competências Fundamentais: Conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais a todos os servidores, independentemente do cargo ou função. Inclui temas como: Ética no Serviço Público, Atendimento ao Cidadão, Redação Oficial, e Inclusão e Acessibilidade.
Competências Gerenciais: Destinadas a servidores que ocupam ou aspiram a cargos de liderança, chefia e assessoramento. Abrange temas como: Liderança e Gestão de Equipes, Planejamento Estratégico, Gestão de Projetos e Orçamento Público.
Competências Técnico-Específicas: Foco central deste decreto, referem-se às competências diretamente ligadas aos processos de trabalho de cada setor. O treinamento prioritário no sistema SIM-AM, detalhado na Seção 3, é a principal ação deste eixo para o biênio 2025-2027.
2.4. Modalidades de Capacitação
Considerando a realidade de um município de pequeno porte, o PCC adotará um modelo híbrido e de baixo custo, combinando diferentes modalidades para maximizar o alcance e a eficácia:
Capacitação Interna: Realizada nas dependências da Prefeitura, por meio de oficinas, workshops e grupos de estudo, utilizando multiplicadores internos (servidores que participaram de cursos externos) e materiais didáticos gratuitos, como os manuais, guias e vídeos disponibilizados pelo TCE-PR em seu portal oficial.
Capacitação Externa: Participação de servidores em cursos, seminários e congressos oferecidos por outras instituições. Serão priorizadas as vagas gratuitas ou subsidiadas ofertadas por:
Escola de Gestão Pública do TCE-PR (EGP): Principal fonte para treinamentos técnicos sobre o SIM-AM e outros temas de controle e gestão.
Associação dos Municípios do Paraná (AMP): Especialmente para cursos de maior duração e especialização, como os do programa AMP 4.0, em parceria com a Itaipu Binacional.
Outras Escolas de Governo e entidades de notório saber.
Treinamento em Serviço: Modalidade essencial para a correção de falhas no SIM-AM. Consistirá em sessões práticas e supervisionadas, nas quais os servidores do público-alvo prioritário aplicarão os conhecimentos adquiridos para alimentar corretamente o SIM-AM, sob a orientação da Coordenação do Programa e do Controle Interno.

SEÇÃO 3: PLANO DE TREINAMENTO TÉCNICO-ESPECÍFICO: SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM-AM)
Esta seção detalha o currículo dos treinamentos prioritários, elaborados para sanar as deficiências específicas em relação ao preenchimento de informações no SIM-AM. O conteúdo programático foi construído a partir da análise de erros cometidos pelo município e dos recursos instrucionais disponibilizados por entidades fiscalizadoras, como o próprio Tribunal de Contas.
3.1. Módulo I: SIM-AM – Gestão Contábil e Financeira
Público-Alvo Prioritário: Servidores do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, especialmente o responsável pelo Módulo Contábil do SIM-AM.
Objetivo de Aprendizagem: Ao final do módulo, o servidor deverá ser capaz de vincular corretamente as despesas de obras (empenhos) às suas respectivas intervenções no SIM-AM e registrar de forma precisa a origem dos recursos (convênios, operações de crédito, recursos próprios), evitando inconsistências.
Conteúdo Programático:
Estrutura do Módulo Contábil do SIM-AM: Visão geral da integração entre orçamento, finanças e contabilidade no sistema.
Preenchimento da Tabela EMPENHOXINTERVENCAO: Regras para a correta associação entre a nota de empenho e o código da intervenção da obra.

Preenchimento da Tabela EMPENHOXCONVENIOSIT: Procedimentos para detalhar os dados de convênios e outras transferências vinculadas aos empenhos.
Diferenciação e Cadastro de Fontes de Recursos: Estudo de caso prático sobre como classificar e registrar "Operações de Créditos Internas" (ex: financiamento FINISA) versus "Transferências Voluntárias Públicas Estaduais".
Oficina Prática: Revisão e documentação guiada dos lançamentos financeiros, utilizando os sistemas da prefeitura em um ambiente de treinamento.

3.2. Módulo II: SIM-AM – Gestão Patrimonial

Público-Alvo Prioritário: Servidores responsáveis pelo controle patrimonial e pela Unidade de Controle Interno, especialmente o responsável pelo Módulo Patrimônio do SIM-AM.
Objetivo de Aprendizagem: Capacitar o servidor para registrar adequadamente os bens públicos decorrentes de obras (como ruas pavimentadas e edificações), garantindo a inserção correta e precisa de todas as informações cadastrais, incluindo as coordenadas geográficas.
Conteúdo Programático:
Ciclo de Vida do Bem Público no SIM-AM: Do registro inicial à baixa, com foco na incorporação de bens oriundos de obras.
Preenchimento da Tabela intervencao x bem: Como vincular um bem patrimonial a uma intervenção de obra pública, garantindo a rastreabilidade.
Cadastro e Verificação de Coordenadas Geográficas: Técnicas e ferramentas para obtenção e registro preciso das coordenadas geográficas de obras lineares (ruas) e pontuais (edifícios).
Procedimento de Retificação de Dados: A correta definição de coordenadas e estudo de caso sobre processos de correção de coordenadas geográficas divergentes.

3.3. Módulo III: SIM-AM – Gestão de Obras Públicas e Engenharia

Público-Alvo Prioritário: Servidores do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Obras, incluindo o responsável pelo Módulo Obras, fiscais de contrato e engenheiros.
Objetivo de Aprendizagem: Assegurar que os servidores compreendam e executem o ciclo completo de registro de uma obra no SIM-AM, desde o cadastro tempestivo da intervenção até o seu encerramento, com o envio de toda a documentação comprobatória exigida, sanando as graves falhas de unificação de intervenções e ausência de documentos.
Conteúdo Programático:
O Conceito de "Intervenção" no SIM-AM: Quando criar uma nova intervenção versus aditivar uma existente.
Utilização do Canal de Comunicação (CaCo) do TCE-PR: Procedimento formal para solicitar correções estruturais no SIM-AM, como a unificação de intervenções e a alteração de status para "CADASTRO INDEVIDO".
Gestão Documental na Atoteca: Padrões para nomeação, formato e envio de documentos essenciais: Boletins de Medição (com fotos), Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Planilhas Orçamentárias, Termos de Paralisação e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
Atualização da Situação da Obra: Entendimento e aplicação correta dos status: "Em Andamento", "Paralisada", "Concluída", "Recebida Definitivamente".
Oficina Prática: Simulação de processo de saneamento de Intervenções.
A tabela a seguir consolida o plano de treinamento prioritário.

Tabela 1: Detalhamento dos Módulos de Treinamento Prioritário SIM-AM (agosto 2025 - agosto 2027)

Módulo de Treinamento	Público-Alvo Prioritário (Cargo/Função)	Objetivos de Aprendizagem	Conteúdo Programático (Tópicos Principais)	Carga Horária Estimada	Recursos de Instrução
I - Gestão Contábil e Financeira	Servidores da Contabilidade e Finanças	Vincular despesas a intervenções e registrar corretamente as fontes de recursos.	EMPENHOXINTERVENCAO, EMPENHOXCONVENIOSIT, Classificação de Fontes de Recurso.	16 horas	Manual SIM-AM Contábil, Vídeos EGP, Estudo de Caso.
II - Gestão Patrimonial	Servidores do Patrimônio e Controle Interno	Registrar bens de obras com informações completas, incluindo coordenadas geográficas.	Ciclo de vida do bem, intervencao x bem, Cadastro de coordenadas, Procedimentos de retificação.	8 horas	Manual SIM-AM Patrimônio, Ferramentas de geolocalização.
III - Gestão de Obras Públicas	Servidores de Obras e Engenharia, Fiscais	Gerenciar o ciclo de vida da obra no SIM-AM, do cadastro ao encerramento, com envio de toda a documentação.	Conceito de Intervenção, Uso do CaCo, Gestão na Atoteca, Status da obra.	16 horas	Manual SIM-AM Obras, Guias Rápidos TCE-PR, Estudo de Caso.

SEÇÃO 4: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO, VIGÊNCIA E RECURSOS

Esta seção estabelece os elementos práticos para a execução do PCC. Define-se um cronograma claro, uma vigência específica para o ciclo inicial e uma estratégia de recursos compatível com a realidade municipal.

4.1. Cronograma de Implementação (agosto de 2025 a agosto de 2027)

A implementação do PCC ocorrerá de forma faseada, com marcos temporais definidos para garantir o progresso e a conformidade com os prazos estabelecidos pelo TCE-PR.

Fase 1 – Estruturação e Planejamento (Contínuo):
Publicação de portaria designando formalmente os membros da Coordenação do Programa (Secretaria de Administração e Controle Interno).
Comunicação oficial a todos os servidores sobre o PCC, seus objetivos e o cronograma.
Levantamento e inscrição do público-alvo prioritário nos cursos externos pertinentes já disponíveis na EGP/TCE-PR e no programa AMP 4.0.
Fase 2 – Execução do Treinamento Prioritário (Do 2º ao 6º mês):
Realização das capacitações internas (oficinas e treinamentos em serviço) para os Módulos I, II e III (SIM-AM), conforme detalhado na Seção 3.
Concomitantemente, os servidores prioritários deverão concluir os cursos externos para os quais foram inscritos.
Fase 3 – Monitoramento e Avaliação Inicial (Do 7º ao 9º mês):
Aplicação dos instrumentos de avaliação de impacto (Anexo I) e de reação/autoavaliação (Anexo II) para os treinamentos da Fase 2.
Fase 4 – Expansão e Institucionalização (A partir do 10º mês):
Início da oferta de cursos voltados para as competências fundamentais e gerenciais para o público-alvo geral.
Estabelecimento de um ciclo anual de planejamento, no qual cada secretaria deverá apresentar suas demandas de capacitação para o ano seguinte, para consolidação pela Coordenação do Programa e inclusão na proposta orçamentária.
Elaboração, pela Unidade de Controle Interno, do Relatório Anual de Impacto do PCC, com foco na análise da qualidade dos dados do SIM-AM (antes e depois da capacitação).

4.2. Vigência e Ciclo de Revisão

O presente Plano de Implementação detalhado (Seção 4.1) terá **vigência de agosto de 2025 até agosto de 2027**.
O Programa de Capacitação Continuada (PCC), como política pública, é instituído em **caráter permanente**. Ao final da vigência inicial, o PCC será plenamente integrado aos processos de gestão do município. Seu plano de ações passará a ser revisado e definido anualmente, em consonância com o ciclo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo sua perenidade e alinhamento com as prioridades da gestão, conforme as boas práticas de planejamento.

4.3. Estratégia de Recursos e Previsão Orçamentária

Ciente das limitações orçamentárias de um município do porte de Laranjal, a execução do PCC será pautada pela máxima economicidade, sem prejuízo da qualidade. A estratégia de recursos se baseia em:

Priorização de Recursos Gratuitos: Utilização intensiva dos materiais, manuais, vídeos e guias disponibilizados gratuitamente pelo TCE-PR. Inscrição prioritária dos servidores nos cursos online e presenciais sem custo oferecidos pela Escola de Gestão Pública (EGP) e pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

Multiplicadores Internos: Os servidores que participarem de capacitações externas terão o dever de disseminar o conhecimento adquirido para suas equipes, por meio de pequenas oficinas e reuniões técnicas, otimizando o investimento.

Previsão Orçamentária Mínima: Será consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) uma dotação específica para o PCC, sob a gestão da Secretaria de Administração. Esses recursos serão destinados a cobrir custos eventuais e indispensáveis, como despesas com diárias e transporte para participação em cursos presenciais fora do município ou a contratação pontual de instrutores para temas muito específicos para os quais não haja oferta gratuita.

A tabela a seguir detalha o cronograma de implementação.

Tabela 2: Cronograma de Implementação do PCC (agosto 2025- agosto 2027)

Fase	Ação/Atividade Principal	Responsável (Setor/Cargo)	Prazo de Execução	Indicador de Conclusão/Verificação
1. Estruturação	Designação da Coordenação e inscrições em cursos externos.	Gabinete do Prefeito; Sec. de Administração	Contínuo	Portaria de designação publicada; Comprovantes de inscrição.
2. Execução Prioritária	Realização dos treinamentos internos dos Módulos I, II e III (SIM-AM).	Coordenação do PCC; Chefias Imediatas	Mês 2 ao Mês 6	Listas de presença; Relatórios de conclusão dos módulos.
3. Avaliação Inicial	Aplicação de avaliações.	Chefias Imediatas; Controle Interno	Mês 7 ao Mês 9	Formulários de avaliação preenchidos;
4. Expansão	Oferta de cursos de competências gerais e início do ciclo anual de planejamento. Elaboração do relatório anual de impacto (CI)	Coordenação do PCC; Todas as Secretarias	A partir do Mês 10	Cronograma de cursos gerais divulgado; Relatório de demandas de capacitação consolidado. Relatório de Impacto protocolado.

SEÇÃO 5: SISTEMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para assegurar que o PCC transcenda o mero cumprimento formal e gere resultados efetivos, institui-se um sistema de avaliação robusto e uma clara matriz de responsabilidades.

5.1. Metodologia de Avaliação

A eficácia de cada ação de capacitação será aferida por meio de uma abordagem multifacetada:

Avaliação de Reação: Aplicada ao final de cada evento de capacitação, por meio do **Formulário de Autoavaliação e Avaliação de Reação do Servidor (Anexo II)**. O objetivo é medir o grau de satisfação dos participantes com o conteúdo, a metodologia e a estrutura do treinamento.

Avaliação de Aprendizagem: Verificação da aquisição de conhecimentos e habilidades por meio de exercícios práticos, estudos de caso ou testes simples, aplicados ao final dos módulos de treinamento, especialmente os de natureza técnica.

Avaliação de Impacto no Trabalho (Transferência de Conhecimento): Considerada a avaliação mais crítica, será realizada pela chefia imediata do servidor, entre 60 e 90 dias após o término da capacitação. Utilizando o **Formulário de Avaliação de Impacto da Capacitação (Anexo I)**, o gestor avaliará as mudanças observáveis no desempenho, na produtividade e na aplicação das novas competências na rotina de trabalho.

Avaliação de Resultados Organizacionais: A Unidade de Controle Interno produzirá um relatório semestral de monitoramento do PCC. Este relatório deverá, obrigatoriamente, conter uma análise objetiva da evolução da qualidade dos dados remetidos ao SIM-AM, comparando o número de apontamentos e erros identificados pelas ferramentas de validação do TCE-PR antes e depois dos ciclos de capacitação. Este será o principal indicador do sucesso do programa em seu objetivo primordial.

5.2. Matriz de Responsabilidades (Deveres dos Gestores e Servidores)

O sucesso do PCC depende do engajamento de todos os envolvidos. Ficam estabelecidos os seguintes deveres, adaptados das melhores práticas:

Deveres dos Gestores (Secretários e Chefes de Departamento):

Diagnosticar e informar à Coordenação do PCC as necessidades de capacitação de sua equipe.

Planejar a participação dos servidores nas ações de formação, garantindo a continuidade dos serviços do setor.

Autorizar e incentivar a participação dos servidores nos eventos para os quais forem selecionados.

Realizar a Avaliação de Impacto no Trabalho (Anexo I) nos prazos estabelecidos.

Criar um ambiente propício para que o servidor aplique os conhecimentos adquiridos, promovendo a melhoria dos processos de trabalho.

Deveres dos Servidores Participantes:

Participar ativamente das ações de capacitação para as quais for inscrito, com frequência mínima de 75% para fins de certificação.

Dedicar-se ao aprendizado e realizar todas as atividades propostas.

Preencher os formulários de avaliação ao final dos cursos.

Aplicar os conhecimentos e habilidades adquiridos em sua rotina de trabalho.

Atuar como multiplicador, disseminando o conhecimento adquirido aos colegas de setor.

A tabela a seguir apresenta uma matriz de responsabilidades para as principais atividades do programa.

Tabela 3: Matriz de Responsabilidades do PCC

Atividade	Gabinete do Prefeito	Sec. de Administração	Chefias de Setor	Servidores	Controle Interno
Definição Estratégica do PCC	A	R	C	I	C
Planejamento Anual e Orçamento	A	R	C	I	C
Execução dos Treinamentos	I	R	A	R	I
Avaliação de Impacto (Anexo I)	I	A	R	I	C
Relatório de Resultados (SIM-AM)	C	A	I	I	R
Comunicação ao TCE-PR	A	R	I	I	C

Legenda: R - Responsável pela execução; A - Autoridade final; C - Consultado; I - Informado.

5.3. Certificação e Registro Funcional

A participação e aprovação nas ações de capacitação do PCC serão formalmente certificadas pela Secretaria Municipal de Administração. Os certificados serão expedidos aos servidores que cumprirem a carga horária e os critérios de avaliação de cada evento. Uma cópia de cada certificado será arquivada na pasta funcional do servidor, constituindo um registro oficial de seu desenvolvimento profissional, que poderá ser utilizado como critério para fins de progressão na carreira, quando aplicável.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DA CAPACITAÇÃO (AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA)

Este formulário deve ser preenchido pela chefia imediata do servidor, entre 60 e 90 dias após a conclusão da capacitação, e entregue à Secretaria de Administração.

DADOS GERAIS
Servidor Avaliado:
Cargo/Função:
Evento de Capacitação:
Período de Realização:
Avaliador (Chefia Imediata):
Data da Avaliação:
INSTRUÇÕES: Para cada item abaixo, marque a opção que melhor descreve o impacto da capacitação no desempenho do servidor. Utilize a escala de 0 a 5, onde: **0 = Não se aplica/Não observado; 1 = Piora/Regressão; 2 = Nenhuma mudança; 3 = Melhora Leve; 4 = Melhora Significativa; 5 = Excelente Melhora/Superou as expectativas.**

ITEM	QUESTÕES DE AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5
1	A qualidade e a produtividade no trabalho do servidor melhoraram após o treinamento.						
2	O treinamento contribuiu para o aperfeiçoamento do trabalho em equipe no setor.						
3	O servidor demonstrou maior comprometimento com as normas e procedimentos técnicos (ex: preenchimento do SIM-AM).						
4	O servidor demonstrou maior capacidade de iniciativa e resolução de problemas técnicos relacionados ao tema do curso.						
5	O domínio técnico do servidor sobre as atividades de sua função foi aprimorado.						
6	O servidor demonstrou capacidade de transmitir o conhecimento adquirido aos demais colegas do setor.						
7	O investimento (tempo do servidor e recursos, se houver) na capacitação gerou um retorno positivo para o setor.						

ESPAÇO PARA COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS (Obrigatório para avaliações 1 ou 2):
_____

Assinatura da Chefia Imediata _____
FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DO SERVIDOR
Este formulário deve ser preenchido pelo servidor participante ao final de cada evento de capacitação.
DADOS GERAIS
Servidor Participante:
Evento de Capacitação:
Instrutor/Instituição:
Período de Realização:
Data do Preenchimento:
INSTRUÇÕES: Para cada item abaixo, marque a opção que melhor reflete sua percepção sobre a capacitação. Utilize a escala de 1 a 5, onde: **1 = Discordo Totalmente; 2 = Discordo; 3 = Neutro; 4 = Concordo; 5 = Concordo Totalmente.**

ITEM	QUESTÕES DE AVALIAÇÃO	1	2	3	4	5
1	Os objetivos da capacitação foram definidos claramente.					
2	O conteúdo apresentado foi relevante e coerente com os objetivos propostos.					
3	A carga horária foi adequada para o volume de conteúdo abordado.					
4	O material didático (apostilas, slides) foi claro e facilitou a aprendizagem.					
5	O instrutor demonstrou domínio do assunto e boa didática.					
6	A capacitação atendeu às minhas necessidades de aprendizagem sobre o tema.					
7	Adquiri conhecimentos que irão melhorar meu desempenho no trabalho.					
8	Sinto-me capaz de aplicar no trabalho os conhecimentos e habilidades aprendidas.					
9	Sinto-me capaz de compartilhar com meus colegas os conhecimentos adquiridos.					
10	Sinto-me mais motivado a participar de outras capacitações após esta experiência.					

ESPAÇO PARA SUGESTÕES E COMENTÁRIOS:
_____

Assinatura do Servidor _____

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:407FB3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº187/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Gleice dos Anjos Carvalho

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 24/10/2025 e término no dia 24/10/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GLEICE DOS ANJOS CARVALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E9A97D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº015/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: E M DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **E M DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº015/2025-PML, Pregão Eletrônico nº103/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº015/2025-PML que tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº015/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº015/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº015/2024-PML será dia 22/01/2027.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não possuirá atualização monetária, apenas o restabelecimento do saldo inicial dos itens, no valor total de R$476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), nas proporções descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORAS.	12.000 (RESTABELECIMENTO DE SALDO)	15,00	180.000,00
2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS.	11.000 (RESTABELECIMENTO DE SALDO)	11,00	121.000,00
3	SERVIÇOS DE ENCANADOR	HORAS.	1.500 (RESTABELECIMENTO DE SALDO)	22,00	33.000,00
4	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	HORAS.	2.500 (RESTABELECIMENTO DE SALDO)	19,00	47.500,00
5	SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS.	2.500 (RESTABELECIMENTO DE SALDO)	14,00	35.000,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS.	2.500 (RESTABELECIMENTO DE SALDO)	24,00	60.000,00
LOTE ÚNICO ----------R$476.500,00					

Ata de Registro de Preços: R$476.500,00;
Termo Aditivo nº01: R$476.500,00 Restabelecimento do saldo dos itens;
Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$953.000,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº015/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº015/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
E M Dos Santos Junior Engenharia LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D86AE6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº171/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº171/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº450, Sala 702, Centro, Telefone: (45) 99114-7311, CEP: 85.501-071, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 38.928.121/0001-70, neste ato por seu representante legal, Senhor Robson Caetano da Silva Oliveira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.466.308-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na Rua Vitorio Matiello, nº 115, São Luiz, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº171/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº171/2023-PML, objetivando a prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudo e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) Programa de Gerenciamento de Riscos, laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Politicas Públicas para Mulheres, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº171/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e art. 065 Inciso II alinéa “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº171/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 11/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do Contrato de nº171/2023-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 4,180380% conforme aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$10.785,32(dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PESSOAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP).	UN	1	10.785,32	10.785,32

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$20.262,54(vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para R$31.047,86 (trinta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de novembro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
RC Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1A86DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO**	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 31/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 70/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 17/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	70/2025
b) Nr. Licitação:	31/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/11/2025
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADOS E PLANOS COM ENCOSTO VAZADO SEM APOIO DE BRAÇOS, VISANDO ATENDER O GINÁSIO DE ESPORTES DE LOBATO/PR.

Participante: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (41.171.531/0001-24)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisições e Instalações de Cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, com encostos vazados, sem apoio de braço, fabricada em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, com alta resistência e durabilidade, instalação da base da cadeira diretamente no piso, devendo atender a NBR 15925/11 – Moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, deverá apresentar *laudos técnicos fornecidos por empresa acreditada para os seguintes testes: 1 – Ensaio de carga estática sobre assento e sobre encosto; 2 – Ensaio de carga estática horizontal sobre encosto; 3 – Ensaio de carga estática vertical sobre encosto; 4 – Ensaio de durabilidade combinada do assento e do encosto; 5 – Ensaio de durabilidade da borda anterior do assento; 6 – Ensaio de impacto do assento; 7 – Ensaio de impacto sobre o encosto; 8 – Ensaio do funcionamento do assento rebatível; 9 - Ensaio dimensional. Deverá ter marca do fabricante permanente no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Aquisições e Instalações de Cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, com encostos vazados, sem apoio de braço, fabricada em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, com alta resistência e durabilidade, instalação da base da cadeira diretamente no piso, devendo atender a NBR 15925/11 – Moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, deverá apresentar *laudos técnicos fornecidos por empresa acreditada para os seguintes testes: 1 – Ensaio de carga estática sobre assento e sobre encosto; 2 – Ensaio de carga estática horizontal sobre encosto; 3 – Ensaio de carga estática vertical sobre encosto; 4 – Ensaio de durabilidade combinada do assento e do encosto; 5 – Ensaio de durabilidade da borda anterior do assento; 6 – Ensaio de impacto do assento;	895,000	UN	349,75	313.026,25

	7 – Ensaio de impacto sobre o encosto; 8 – Ensaio do funcionamento do assento rebatível; 9 - Ensaio dimensional. Deverá ter marca do fabricante permanente no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca: SCHUMACHER PROPRIO				
Total do Participante:					**313.026,25**
Total Geral:					**313.026,25**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DOMUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.4.4.90.52.00	R$ 31.354,56
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.1.90.11.00	R$ 561,14
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.4.4.90.52.00	R$ 281.925,00
Lobato, 19/11/2025		
FABIO CHICAROLI	_____	
Prefeito	**Assinatura do Responsável**	

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:965CE836

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 366/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.007.906,23 (hum milhão, sete mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 143	1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.406,23
3.3.90.39.00.00 - 152	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 382	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.11.00.00 - 382	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
4.4.90.52.00.00 - 393	104	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 414	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.11.00.00 - 414	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
3.3.90.30.00.00 - 419	104	Material de Consumo	10.000,00
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 394	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00.00 - 395	101	Contribuições Patronais	2.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.3.90.11.00.00 – 408	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00
3.1.90.13.00.00 – 409	101	Contribuições Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00 – 411	101	Obrigações Patronais	5.000,00
15		**Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento**	
15.001		**Gabinete Secretário de Agricultura**	
15.001.20.604.0019.2.110		**Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos**	
3.3.90.39.00.00 - 486	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.500,00
		TOTAL	**1.007.906,23**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.91.13.00.00 – 397	101	Obrigações Patronais	9.000,00
10.002.12.365.0013.6.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré - Escola**	
3.3.90.11.00.00 – 427	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
3.1.90.16.00.00 – 429	101	Contribuições Patronais	10.000,00
3.1.91.13.00.00 – 430	101	Obrigações Patronais	44.000,00
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.91.13.00.00 - 385	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 391	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.16.00.00 - 416	104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 423	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
		TOTAL	**223.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

104 – Demais impostos Vinculados a MDE 25%	86.000,00
000 – Recursos Livres	22.500,00
103 – Educação 5%	82.000,00
101 – Fundeb 70%	492.000,00
303 – Saúde – Receita Vinculadas	100.000,00
1067 – Complementação Est. Ao Pag. Pisos Salariais Enfermagem	2.406,23
Total do Excesso	**762.406,23**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de Novembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A21A42BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 1675/2025 - PPA - AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO

MUNICIPIO DE MALLET - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
01.000 - Poder Legislativo			**16.707.600,00**	**0,00**	**16.707.600,00**
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Atividade		**16.707.600,00**	**0,00**	**16.707.600,00**
		2026	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
		2027	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
		2028	4.356.000,00	0,00	4.356.000,00
		2029	4.791.600,00	0,00	4.791.600,00
02.000 - Poder Executivo			**327.777.788,97**	**8.192.120,75**	**335.969.909,72**
1001 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1002 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1003 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1004 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1005 - Construção de Central de Merenda Escolar	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1006 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1007 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1008 - Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Aterros	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1009 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1010 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de	Projeto		**6.200,00**	**0,00**	**6.200,00**
		2026	200,00	0,00	200,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
1011 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e	Projeto		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
2002 - Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito	Atividade		**6.787.000,00**	**0,00**	**6.787.000,00**
		2026	1.434.000,00	0,00	1.434.000,00
		2027	1.698.000,00	0,00	1.698.000,00
		2028	1.783.000,00	0,00	1.783.000,00
		2029	1.872.000,00	0,00	1.872.000,00
2003 - Manutenção e Investimentos no Controle Interno	Atividade		**563.000,00**	**0,00**	**563.000,00**
		2026	131.000,00	0,00	131.000,00
		2027	137.000,00	0,00	137.000,00
		2028	144.000,00	0,00	144.000,00
		2029	151.000,00	0,00	151.000,00
2004 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal	Atividade		**27.926.503,97**	**0,00**	**27.926.503,97**
		2026	6.046.580,00	0,00	6.046.580,00
		2027	6.978.758,85	0,00	6.978.758,85
		2028	7.288.083,03	0,00	7.288.083,03
		2029	7.613.082,09	0,00	7.613.082,09
2005 - Realização de Festividades Municipais	Atividade		**1.364.000,00**	**0,00**	**1.364.000,00**
		2026	306.000,00	0,00	306.000,00
		2027	336.000,00	0,00	336.000,00
		2028	352.000,00	0,00	352.000,00
		2029	370.000,00	0,00	370.000,00
2006 - Subsídio ao Transporte Universitário e/ou Técnico	Atividade		**4.100.000,00**	**0,00**	**4.100.000,00**
		2026	950.000,00	0,00	950.000,00
		2027	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		2028	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
		2029	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2007 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Geral	Atividade		**2.114.674,81**	**0,00**	**2.114.674,81**
		2026	479.214,00	0,00	479.214,00
		2027	519.256,15	0,00	519.256,15
		2028	544.729,05	0,00	544.729,05
		2029	571.475,61	0,00	571.475,61

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2008 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal	Atividade		**6.023.080,00**	**0,00**	**6.023.080,00**
		2026	1.396.020,00	0,00	1.396.020,00
		2027	1.468.020,00	0,00	1.468.020,00
		2028	1.541.020,00	0,00	1.541.020,00
		2029	1.618.020,00	0,00	1.618.020,00
2009 - Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna	Atividade		**12.274.099,11**	**0,00**	**12.274.099,11**
		2026	2.683.000,00	0,00	2.683.000,00
		2027	3.156.750,60	0,00	3.156.750,60
		2028	3.200.805,14	0,00	3.200.805,14
		2029	3.233.543,37	0,00	3.233.543,37
2010 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal	Atividade		**583.000,00**	**0,00**	**583.000,00**
		2026	136.000,00	0,00	136.000,00
		2027	142.000,00	0,00	142.000,00
		2028	149.000,00	0,00	149.000,00
		2029	156.000,00	0,00	156.000,00
2011 - Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia	Atividade		**2.990.000,00**	**0,00**	**2.990.000,00**
		2026	693.000,00	0,00	693.000,00
		2027	729.000,00	0,00	729.000,00
		2028	765.000,00	0,00	765.000,00
		2029	803.000,00	0,00	803.000,00
2012 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal	Atividade		**5.662.450,00**	**0,00**	**5.662.450,00**
		2026	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00
		2027	1.393.450,00	0,00	1.393.450,00
		2028	1.473.000,00	0,00	1.473.000,00
		2029	1.557.000,00	0,00	1.557.000,00
2013 - Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	Atividade		**12.212.275,00**	**0,00**	**12.212.275,00**
		2026	2.979.000,00	0,00	2.979.000,00
		2027	2.930.500,00	0,00	2.930.500,00
		2028	3.076.500,00	0,00	3.076.500,00
		2029	3.226.275,00	0,00	3.226.275,00
2014 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais	Atividade		**4.511.000,00**	**0,00**	**4.511.000,00**
		2026	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
		2027	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
		2028	1.129.000,00	0,00	1.129.000,00
		2029	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
2015 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais	Atividade		**3.181.000,00**	**0,00**	**3.181.000,00**
		2026	811.000,00	0,00	811.000,00
		2027	755.000,00	0,00	755.000,00
		2028	789.000,00	0,00	789.000,00
		2029	826.000,00	0,00	826.000,00
2016 - Manutenção e Investimentos na Educação Especial	Atividade		**1.482.000,00**	**0,00**	**1.482.000,00**
		2026	345.000,00	0,00	345.000,00

		2027	361.000,00	0,00	361.000,00
		2028	379.000,00	0,00	379.000,00
		2029	397.000,00	0,00	397.000,00

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2017 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	Atividade		**17.345.000,00**	**0,00**	**17.345.000,00**
		2026	3.939.000,00	0,00	3.939.000,00
		2027	4.204.000,00	0,00	4.204.000,00
		2028	4.463.000,00	0,00	4.463.000,00
		2029	4.739.000,00	0,00	4.739.000,00
2018 - Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar	Atividade		**5.788.000,00**	**0,00**	**5.788.000,00**
		2026	1.342.000,00	0,00	1.342.000,00
		2027	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
		2028	1.481.000,00	0,00	1.481.000,00
		2029	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00
2019 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal	Atividade		**3.202.000,00**	**0,00**	**3.202.000,00**
		2026	736.000,00	0,00	736.000,00
		2027	783.000,00	0,00	783.000,00
		2028	821.000,00	0,00	821.000,00
		2029	862.000,00	0,00	862.000,00
2020 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal	Atividade		**1.011.080,00**	**0,00**	**1.011.080,00**
		2026	233.020,00	0,00	233.020,00
		2027	247.020,00	0,00	247.020,00
		2028	259.020,00	0,00	259.020,00
		2029	272.020,00	0,00	272.020,00
2021 - Incentivos às Atividade de Cultura	Atividade		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
		2026	3.000,00	0,00	3.000,00
		2027	3.000,00	0,00	3.000,00
		2028	3.000,00	0,00	3.000,00
		2029	3.000,00	0,00	3.000,00
2022 - Incentivos às Atividades de Turismo	Atividade		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
		2026	3.000,00	0,00	3.000,00
		2027	3.000,00	0,00	3.000,00
		2028	3.000,00	0,00	3.000,00
		2029	3.000,00	0,00	3.000,00
2023 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de	Atividade		**5.186.080,00**	**0,00**	**5.186.080,00**
		2026	1.199.020,00	0,00	1.199.020,00
		2027	1.265.020,00	0,00	1.265.020,00
		2028	1.328.020,00	0,00	1.328.020,00
		2029	1.394.020,00	0,00	1.394.020,00
2024 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio	Atividade		**1.537.000,00**	**0,00**	**1.537.000,00**
		2026	354.000,00	0,00	354.000,00
		2027	376.000,00	0,00	376.000,00
		2028	394.000,00	0,00	394.000,00
		2029	413.000,00	0,00	413.000,00
2025 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Coleta,	Atividade		**5.302.175,00**	**0,00**	**5.302.175,00**
		2026	1.224.000,00	0,00	1.224.000,00
		2027	1.294.175,00	0,00	1.294.175,00
		2028	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
		2029	1.426.000,00	0,00	1.426.000,00

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2026 - Desassoreamento de Rios, Afluentes e Subafluentes	Atividade		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
2027 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de	Atividade		**531.000,00**	**0,00**	**531.000,00**
		2026	123.000,00	0,00	123.000,00
		2027	129.000,00	0,00	129.000,00
		2028	136.000,00	0,00	136.000,00
		2029	143.000,00	0,00	143.000,00
2028 - Regularização Fundiária e Investimentos no Parque	Atividade		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
2029 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de	Atividade		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
2030 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e	Atividade		**4.299.080,00**	**0,00**	**4.299.080,00**
		2026	988.020,00	0,00	988.020,00
		2027	1.050.020,00	0,00	1.050.020,00
		2028	1.103.020,00	0,00	1.103.020,00
		2029	1.158.020,00	0,00	1.158.020,00
2031 - Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas	Atividade		**275.000,00**	**0,00**	**275.000,00**
		2026	62.000,00	0,00	62.000,00
		2027	68.000,00	0,00	68.000,00
		2028	71.000,00	0,00	71.000,00
		2029	74.000,00	0,00	74.000,00
2032 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Atividade		**27.307.152,81**	**0,00**	**27.307.152,81**
		2026	6.282.527,00	0,00	6.282.527,00
		2027	6.659.685,18	0,00	6.659.685,18
		2028	7.003.000,00	0,00	7.003.000,00
		2029	7.361.940,63	0,00	7.361.940,63
2033 - Manutenção e/ou Ampliação Rede de Abastecimento	Atividade		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

		2026	2.000,00	0,00	2.000,00
		2027	2.000,00	0,00	2.000,00
		2028	2.000,00	0,00	2.000,00
		2029	2.000,00	0,00	2.000,00
2034 - Manutenção e/ou Ampliação da Rede de Esgotos	Atividade		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
		2026	3.000,00	0,00	3.000,00
		2027	3.000,00	0,00	3.000,00
		2028	3.000,00	0,00	3.000,00
		2029	3.000,00	0,00	3.000,00

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2035 - Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da	Atividade		**5.472.884,00**	**0,00**	**5.472.884,00**
		2026	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
		2027	1.387.600,00	0,00	1.387.600,00
		2028	1.456.480,00	0,00	1.456.480,00
		2029	1.528.804,00	0,00	1.528.804,00
2036 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de	Atividade		**3.394.000,00**	**0,00**	**3.394.000,00**
		2026	786.000,00	0,00	786.000,00
		2027	828.000,00	0,00	828.000,00
		2028	869.000,00	0,00	869.000,00
		2029	911.000,00	0,00	911.000,00
2037 - Manutenção e Investimentos nos Serviços	Atividade		**1.407.680,00**	**198.500,00**	**1.606.180,00**
		2026	326.020,00	46.000,00	372.020,00
		2027	342.820,00	48.400,00	391.220,00
		2028	360.320,00	50.800,00	411.120,00
		2029	378.520,00	53.300,00	431.820,00
2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção	Atividade		**62.169.209,43**	**7.652.620,75**	**69.821.830,18**
		2026	13.906.868,56	1.975.000,00	15.881.868,56
		2027	15.314.227,12	1.800.972,88	17.115.200,00
		2028	16.074.775,00	1.890.996,52	17.965.771,52
		2029	16.873.338,75	1.985.651,35	18.858.990,10
2039 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de	Atividade		**285.800,00**	**25.800,00**	**311.600,00**
		2026	66.000,00	6.000,00	72.000,00
		2027	69.600,00	6.300,00	75.900,00
		2028	73.200,00	6.600,00	79.800,00
		2029	77.000,00	6.900,00	83.900,00
2040 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte	Atividade		**24.100,00**	**4.600,00**	**28.700,00**
		2026	4.000,00	1.000,00	5.000,00
		2027	6.300,00	1.100,00	7.400,00
		2028	6.700,00	1.200,00	7.900,00
		2029	7.100,00	1.300,00	8.400,00
2041 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de	Atividade		**115.900,00**	**0,00**	**115.900,00**
		2026	25.000,00	0,00	25.000,00
		2027	28.600,00	0,00	28.600,00
		2028	30.300,00	0,00	30.300,00
		2029	32.000,00	0,00	32.000,00
2042 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de	Atividade		**1.178.633,96**	**86.300,00**	**1.264.933,96**
		2026	272.250,00	20.000,00	292.250,00
		2027	287.425,60	21.000,00	308.425,60
		2028	301.891,88	22.100,00	323.991,88
		2029	317.066,48	23.200,00	340.266,48
2043 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de	Atividade		**1.332.700,00**	**224.300,00**	**1.557.000,00**
		2026	309.000,00	52.000,00	361.000,00
		2027	324.600,00	54.700,00	379.300,00
		2028	341.000,00	57.400,00	398.400,00
		2029	358.100,00	60.200,00	418.300,00

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde -	Atividade		**23.027.281,44**	**0,00**	**23.027.281,44**
		2026	5.512.681,44	0,00	5.512.681,44
		2027	5.672.400,00	0,00	5.672.400,00
		2028	5.836.500,00	0,00	5.836.500,00
		2029	6.005.700,00	0,00	6.005.700,00
2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	Atividade		**2.258.500,00**	**0,00**	**2.258.500,00**
		2026	524.000,00	0,00	524.000,00
		2027	550.200,00	0,00	550.200,00
		2028	577.700,00	0,00	577.700,00
		2029	606.600,00	0,00	606.600,00
2046 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU	Atividade		**1.469.900,00**	**0,00**	**1.469.900,00**
		2026	341.000,00	0,00	341.000,00
		2027	358.100,00	0,00	358.100,00
		2028	376.000,00	0,00	376.000,00
		2029	394.800,00	0,00	394.800,00
2047 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Saúde	Atividade		**2.114.674,81**	**0,00**	**2.114.674,81**
		2026	479.214,00	0,00	479.214,00
		2027	519.256,15	0,00	519.256,15
		2028	544.729,05	0,00	544.729,05
		2029	571.475,61	0,00	571.475,61
2048 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e	Atividade		**9.358.780,00**	**0,00**	**9.358.780,00**
		2026	2.165.520,00	0,00	2.165.520,00
		2027	2.281.620,00	0,00	2.281.620,00
		2028	2.396.020,00	0,00	2.396.020,00
		2029	2.515.620,00	0,00	2.515.620,00
2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade		**1.154.940,63**	**0,00**	**1.154.940,63**
		2026	265.000,00	0,00	265.000,00
		2027	284.600,00	0,00	284.600,00
		2028	297.000,00	0,00	297.000,00
		2029	308.340,63	0,00	308.340,63

2050 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do	Atividade		**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
		2026	12.000,00	0,00	12.000,00
		2027	12.000,00	0,00	12.000,00
		2028	12.000,00	0,00	12.000,00
		2029	12.000,00	0,00	12.000,00
2051 - Manutenção do Conselho Tutelar	Atividade		**1.172.500,00**	**0,00**	**1.172.500,00**
		2026	271.500,00	0,00	271.500,00
		2027	286.000,00	0,00	286.000,00
		2028	300.000,00	0,00	300.000,00
		2029	315.000,00	0,00	315.000,00
2054 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de	Atividade		**579.000,00**	**0,00**	**579.000,00**
		2026	135.000,00	0,00	135.000,00
		2027	141.000,00	0,00	141.000,00
		2028	148.000,00	0,00	148.000,00
		2029	155.000,00	0,00	155.000,00

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2055 - Manutenção do FUNDEB 70%	Atividade		**41.739.225,00**	**0,00**	**41.739.225,00**
		2026	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
		2027	10.390.000,00	0,00	10.390.000,00
		2028	10.904.500,00	0,00	10.904.500,00
		2029	11.444.725,00	0,00	11.444.725,00
2056 - Manutenção do FUNDEB 30%	Atividade		**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**
		2026	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		2027	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		2028	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		2029	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
9999 - Reserva de Contingência	Atividade		**1.762.229,00**	**0,00**	**1.762.229,00**
		2026	399.345,00	0,00	399.345,00
		2027	432.713,45	0,00	432.713,45
		2028	453.940,88	0,00	453.940,88
		2029	476.229,67	0,00	476.229,67
		Total Geral:	**344.485.388,97**	**8.192.120,75**	**352.677.509,72**
		2026	77.769.000,00	2.100.000,00	79.869.000,00
		2027	84.683.718,10	1.932.472,88	86.616.190,98
		2028	88.836.254,03	2.029.096,52	90.865.350,55
		2029	93.196.416,84	2.130.551,35	95.326.968,19

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:649C8A98

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 1675/2025 - PPA - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.652.075,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.930,38
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	310.329,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	103.443,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.561.393,13
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.593,04
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	5.310.757,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	616.518,75
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1.506.958,31
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.490.757,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	77.582,25
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	155.164,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.860,75
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - RENDIMENTO FONTE LIVRE	2.091.075,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	82.361.362,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	10.070.170,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	59.582,25
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	74.707.250,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	8.275.440,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.193.316,00
Subtotal:	196.583.559,17
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
1 - CÂMARA ATUANTE	16.707.600,00
10 - RAÍZES DO FUTURO	5.194.080,00
11 - MEIO AMBIENTE	2.439.350,80
12 - MALLET: CIDADE QUE PRODUZ	547.000,00
13 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	27.704.943,29
14 - MALLET SEGURA	3.222.000,00
15 - MALLET SAUDÁVEL	43.946.653,43
16 - REDE QUE ACOLHE	11.319.480,22
17 - MALLET: CIDADE CONECTADA	579.000,00
2 - GABINETE PRESENTE	7.350.000,00
3 - GESTÃO QUE TRANSFORMA	34.388.950,85
4 - FISCO EFICIENTE	6.031.080,00
5 - MALLET RESPONSÁVEL	12.274.099,11

6 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.573.000,00
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	15.299.012,47
8 - CONSTRUINDO CAMPEÕES	3.210.000,00
9 - CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO	1.035.080,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.762.229,00
Subtotal:	196.583.559,17
Total de origens do recurso:	196.583.559,17
Total de destinações do recurso:	196.583.559,17
Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	41.339.225,00
Subtotal:	41.739.225,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	41.739.225,00
Subtotal:	41.739.225,00
Total de origens do recurso:	41.739.225,00
Total de destinações do recurso:	41.739.225,00
Recurso: 00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	4.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	3.996.000,00
Subtotal:	4.000.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	4.000.000,00
Subtotal:	4.000.000,00
Total de origens do recurso:	4.000.000,00
Total de destinações do recurso:	4.000.000,00
Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.863.446,88
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.965,19
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.715.187,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	689.620,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	99.443,00
Subtotal:	15.522.662,57
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	15.522.662,57
Subtotal:	15.522.662,57
Total de origens do recurso:	15.522.662,57
Total de destinações do recurso:	15.522.662,57
Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.105.031,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.387,66
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	129.303,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.101,25
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	650.580,47
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	663,76
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.212.815,63
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	256.882,81
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	627.899,30
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.287.815,63
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	32.325,94
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	64.651,88
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.775,31
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - RENDIMENTOS FONTE 1104	360.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.356.723,44
Subtotal:	11.143.958,08
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	11.143.958,08
Subtotal:	11.143.958,08
Total de origens do recurso:	11.143.958,08
Total de destinações do recurso:	11.143.958,08
Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	40.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	3.026.391,25
Subtotal:	3.066.391,25
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	3.066.391,25
Subtotal:	3.066.391,25
Total de origens do recurso:	3.066.391,25
Total de destinações do recurso:	3.066.391,25
Recurso: 00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - MDE / Transporte Escolar do Estado	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 15239-0	4.000,00

1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	3.761.910,00
Subtotal:	3.765.910,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	3.765.910,00
Subtotal:	3.765.910,00
Total de origens do recurso:	3.765.910,00
Total de destinações do recurso:	3.765.910,00
Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	663.018,75
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.232,60
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	77.582,25
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.860,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	390.348,29
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	398,26
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.327.689,38
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	154.129,69
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	376.739,58
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.372.689,38
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	19.395,56
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	38.791,13
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.465,19
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - RENDIMENTOS SAUDE - 15%	45.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.590.340,63
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.895,56
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	19.020.562,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.068.860,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	298.329,00
Subtotal:	46.494.328,50
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
15 - MALLET SAUDÁVEL	46.494.328,50
Subtotal:	46.494.328,50
Total de origens do recurso:	46.494.328,50
Total de destinações do recurso:	46.494.328,50
Recurso: 00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
2.4.2.9.99.0.1.13.00.00 - REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO PROVIGIA	231.708,75
Subtotal:	231.708,75
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
15 - MALLET SAUDÁVEL	231.708,75
Subtotal:	231.708,75
Total de origens do recurso:	231.708,75
Total de destinações do recurso:	231.708,75
Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - RENDIMENTO ROYALTIES	43.101,25
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	2.741.581,25
Subtotal:	2.784.682,50
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
13 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.784.682,50
Subtotal:	2.784.682,50
Total de origens do recurso:	2.784.682,50
Total de destinações do recurso:	2.784.682,50
Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.378.162,50
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	43.101,25
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.620,25
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	42.000,00
Subtotal:	5.472.884,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
13 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.472.884,00
Subtotal:	5.472.884,00
Total de origens do recurso:	5.472.884,00
Total de destinações do recurso:	5.472.884,00
Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	1.077.531,25
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.202,50
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	12.930,38
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	43.791,13
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	12.930,38
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	17.240,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	130.303,75
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	8.620,25
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	86.202,50
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	46.101,25
Subtotal:	1.521.853,89
DESTINAÇÃO	

Programa	Valor
13 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.045.853,89
15 - MALLET SAUDÁVEL	70.000,00
3 - GESTÃO QUE TRANSFORMA	406.000,00
Subtotal:	1.521.853,89
Total de origens do recurso:	1.521.853,89
Total de destinações do recurso:	1.521.853,89
Recurso: 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	4.711.137,50
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 - OUTRAS TAXAS	4.310,13
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	34.481,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	11.930,38
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.965,19
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	78.000,00
Subtotal:	4.845.824,20
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
11 - MEIO AMBIENTE	4.415.824,20
13 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	258.000,00
14 - MALLET SEGURA	172.000,00
Subtotal:	4.845.824,20
Total de origens do recurso:	4.845.824,20
Total de destinações do recurso:	4.845.824,20
Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - RENDIMENTOS CIDE	4.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	111.753,13
Subtotal:	115.753,13
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
13 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	115.753,13
Subtotal:	115.753,13
Total de origens do recurso:	115.753,13
Total de destinações do recurso:	115.753,13
Recurso: 00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	6.310,13
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	6.310,13
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	7.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - FMAS PSB 20170-7	160.854,38
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	160.854,38
Subtotal:	341.329,02
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
16 - REDE QUE ACOLHE	341.329,02
Subtotal:	341.329,02
Total de origens do recurso:	341.329,02
Total de destinações do recurso:	341.329,02
Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	16.930,38
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	4.310,13
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - FMAS BL GFB 20167-7	42.930,38
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - FNAS MALLET BL MAC	17.240,50
Subtotal:	81.411,39
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
16 - REDE QUE ACOLHE	81.411,39
Subtotal:	81.411,39
Total de origens do recurso:	81.411,39
Total de destinações do recurso:	81.411,39
Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	8.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	912.778,13
Subtotal:	920.778,13
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	920.778,13
Subtotal:	920.778,13
Total de origens do recurso:	920.778,13
Total de destinações do recurso:	920.778,13
Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	8.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	479.012,50
Subtotal:	487.012,50
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	487.012,50
Subtotal:	487.012,50

Total de origens do recurso:	487.012,50
Total de destinações do recurso:	487.012,50
Recurso: 01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00 - ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00 - ALUGUEL DE CENTRO DE EVENTOS	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.46.00 - BCO BRASIL 283141-4 RENDIMENTOS	4.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	702.227,93
Subtotal:	718.227,93
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - GESTÃO QUE TRANSFORMA	718.227,93
Subtotal:	718.227,93
Total de origens do recurso:	718.227,93
Total de destinações do recurso:	718.227,93
Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - AGENTE COMUN SAUDE - FONTE 1051	2.979.235,56
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - AGENTE ENDEMIAS - FONTE 1051	333.248,40
Subtotal:	3.312.483,96
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
15 - MALLET SAUDÁVEL	3.312.483,96
Subtotal:	3.312.483,96
Total de origens do recurso:	3.312.483,96
Total de destinações do recurso:	3.312.483,96
Recurso: 01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00 - RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	3.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - FMS PISO ENFERMAGEM	132.405,00
Subtotal:	135.405,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
15 - MALLET SAUDÁVEL	135.405,00
Subtotal:	135.405,00
Total de origens do recurso:	135.405,00
Total de destinações do recurso:	135.405,00
Recurso: 01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - RENDIMENTO SAUDE 494	154.303,75
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	797.721,25
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE	366.360,63
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO	6.134.175,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	51.721,50
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	295.385,31
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO	36.947,06
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	215.506,25
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 - INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA 494	140.000,00
Subtotal:	8.192.120,75
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
15 - MALLET SAUDÁVEL	8.192.120,75
Subtotal:	8.192.120,75
Total de origens do recurso:	8.192.120,75
Total de destinações do recurso:	8.192.120,75
Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 - RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	40.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - APSUS	360.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00 - REPASSE FINANCEIRO CUSTEIO PROVIGIA	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - SESA - Recurso Média Complexidade Ambulatorial - RES 544/2025	680.000,00
Subtotal:	1.200.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
15 - MALLET SAUDÁVEL	1.200.000,00
Subtotal:	1.200.000,00
Total de origens do recurso:	1.200.000,00
Total de destinações do recurso:	1.200.000,00
Total geral de origens:	352.677.509,72
Total geral de destinações:	352.677.509,72

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5B46171B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 1675/2025 - PPA - DESPESAS POR AÇÕES E PROGRAMAS

MUNICIPIO DE MALLET - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0001 - CÂMARA ATUANTE

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Justificativas:

O programa Câmara Atuante é essencial para a manutenção da Câmara de Vereadores, visto que a atuação do legislativo é fundamental em um Estado Democrático de Direito. Para tanto, os recursos destinados à Câmara Municipal são essenciais para garantir uma governança participativa e um legislativo eficiente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	-		0,00	16.707.600,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		16.707.600,00
			Total:	**16.707.600,00**

Programa

0002 - GABINETE PRESENTE

Objetivos

Garantir a infraestrutura e os recursos necessários para o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito e seus órgãos de apoio direto. Aprimorar a capacidade de fiscalização e auditoria interna, assegurando a conformidade e a probidade na gestão municipal. Promover uma administração pública mais transparente, eficiente e alinhada às necessidades da população.

Justificativas:

A manutenção e o investimento no Gabinete do Prefeito e nos órgãos de assistência imediata são cruciais para a coordenação das políticas públicas e a tomada de decisões estratégicas. Além disso, o fortalecimento do Controle Interno garante a transparência e a legalidade dos atos administrativos, prevenindo irregularidades e otimizando o uso dos recursos públicos. Ambos são pilares para uma gestão municipal eficaz e responsável.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2002 - Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e demais	-		0,00	6.787.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.787.000,00
2003 - Manutenção e Investimentos no Controle Interno	-		0,00	563.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		563.000,00
			Total:	**7.350.000,00**

Programa

0003 - GESTÃO QUE TRANSFORMA

Objetivos

Modernizar e manter a infraestrutura física da Secretaria de Administração, otimizando os ambientes de trabalho e o atendimento ao público. Garantir a execução eficiente e transparente dos recursos destinados à manutenção da Secretaria de Administração. Tornar mais eficientes os processos administrativos e licitatórios. Promover a integração comunitária e a valorização da cultura local através da realização de festividades típicas do município.

Justificativas:

Investir na infraestrutura e na manutenção da Secretaria de Administração é fundamental para o funcionamento eficaz da máquina pública. Além disso, a realização de festividades municipais fortalece a identidade cultural e social da comunidade e sua vinculação à Secretaria de Administração está voltada à importância do evento para os munícipes, justificando a centralização da demanda junto à Secretaria de Administração. A execução do Orçamento Impositivo da Câmara Municipal garante a participação popular e a descentralização dos recursos, promovendo melhorias diretas para a população e fortalecendo a democracia local.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2004 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de	-		0,00	27.926.503,97
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		26.802.276,04
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		406.000,00
		01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		718.227,93
2005 - Realização de Festividades Municipais	-		0,00	1.364.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.364.000,00
2006 - Subsídio ao Transporte Universitário e/ou Técnico	-		0,00	4.100.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.100.000,00
2007 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Geral	-		0,00	2.114.674,81
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.114.674,81
			Total:	**35.513.178,78**

Programa

0004 - FISCO EFICIENTE

Objetivos

Modernizar a infraestrutura física da Secretaria da Fazenda para melhorar as condições de trabalho e a qualidade do atendimento. Assegurar a manutenção contínua e o investimento em tecnologia e capacitação para a equipe da Secretaria da Fazenda. Otimizar a arrecadação municipal, fortalecer a gestão fiscal e atualizar leis tributárias contribuindo para o equilíbrio financeiro do município.

Justificativas:

Investir na construção, reforma e ampliação dos prédios e estruturas da Secretaria da Fazenda é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho adequado e otimizar o atendimento ao contribuinte. A manutenção e os investimentos contínuos na Secretaria garantem a modernização dos sistemas, o treinamento de pessoal e a aquisição de equipamentos necessários para uma gestão tributária eficiente e justa, resultando em maior arrecadação e melhor aplicação dos recursos públicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2008 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de	-		0,00	6.023.080,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.023.080,00
			Total:	**6.031.080,00**

Programa

0005 - MALLET RESPONSÁVEL

Objetivos

Garantir o pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito, como financiamentos, precatórios, entre outros.

Justificativas:

O Programa Mallet Responsável é fundamental para o equilíbrio das contas públicas, estabelecendo recursos necessários para o adimplemento do município frente às suas obrigações. O programa é essencial para evitar encargos desnecessários, tais como pagamento de juros por atraso,

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2009 - Amortização, Juros e Encargos da Divida Interna	-		0,00	12.274.099,11
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.274.099,11
			Total:	**12.274.099,11**

Programa

0006 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Objetivos

Articular e promover políticas públicas para o desenvolvimento do município através de órgãos da gestão municipal e demais órgãos de outras esferas da administração. Manter o regular funcionamento da secretaria e de todos os agentes para o correto encaminhamento das atividades. Adquirir materiais de engenharia para otimizar a realização de projetos. Desenvolver projetos de engenharia essenciais ao desenvolvimento do município. Dar suporte às propostas das demais secretarias municipais.

Justificativas:

A manutenção e os investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento são essenciais para a elaboração de planos estratégicos e para a gestão eficaz do orçamento. A aquisição de materiais de engenharia, por sua vez, é fundamental para a execução de projetos e obras que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Um planejamento e orçamento robustos são a base para a implementação de políticas públicas que transformem o município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2010 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de	-		0,00	583.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		583.000,00
2011 - Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia	-		0,00	2.990.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.990.000,00
			Total:	**3.573.000,00**

Programa

0007 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE

Objetivos

Modernizar e expandir a infraestrutura física de todas as unidades de ensino municipal, incluindo escolas, CMEIs e a Central de Merenda Escolar. Garantir a manutenção e o investimento contínuo em todas as áreas da educação municipal, desde a Secretaria de Educação até as unidades escolares, abrangendo educação especial, transporte e merenda e tecnologia. Assegurar a qualidade e a acessibilidade da educação em todos os níveis, promovendo um ambiente de aprendizado inclusivo e de excelência. Apoiar a continuidade dos estudos em níveis superiores e técnicos, por meio do subsídio ao transporte, incentivando a formação e qualificação da população. Fornecer formação continuada aos profissionais da educação em todas as áreas. A gestão educacional será fortalecida por meio da modernização administrativa, adoção de sistemas de monitoramento e avaliação do ensino, além da promoção da gestão democrática, com participação da comunidade escolar na tomada de decisões.

Justificativas:

Investir na construção, reforma e ampliação de escolas e CMEIs é fundamental para oferecer espaços adequados e seguros para o aprendizado. A criação de uma Central de Merenda Escolar otimiza a qualidade da alimentação dos alunos. A manutenção contínua em todos os níveis educacionais, incluindo educação especial, transporte e merenda, assegura a continuidade e a qualidade do ensino. Por fim, o subsídio ao transporte universitário e técnico demonstra o compromisso do município com o desenvolvimento profissional e pessoal de seus jovens, contribuindo para a formação de uma sociedade mais qualificada e equitativa.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
1004 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
1005 - Construção de Central de Merenda Escolar	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2012 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de	-		0,00	5.662.450,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.865.725,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências		2.193.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		1.603.725,00
2013 - Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	-		0,00	12.212.275,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.164.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências		5.074.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		3.974.275,00
2014 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de	-		0,00	4.511.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.364.750,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências		1.891.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		1.255.250,00
2015 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de	-		0,00	3.181.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		967.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências		1.349.525,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		864.475,00
2016 - Manutenção e Investimentos na Educação Especial	-		0,00	1.482.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		716.250,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências		381.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		384.750,00
2017 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	-		0,00	17.345.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.599.287,47
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências		4.634.137,57
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		3.061.483,08
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação		797.169,38
		00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000		3.765.910,00

		- MDE / Transporte Escolar do		
		01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - Transferências de		487.012,50
2018 - Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar	-		0,00	5.788.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.598.000,00
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação		2.269.221,87
		01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - Transferências de Recursos		920.778,13
2055 - Manutenção do FUNDEB 70%	-		0,00	41.739.225,00
		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70%		41.739.225,00
2056 - Manutenção do FUNDEB 30%	-		0,00	4.000.000,00
		00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30%		4.000.000,00
			Total:	**95.944.950,00**

Programa

0008 - CONSTRUINDO CAMPEÕES

Objetivos

Proporcionar acesso universal a instalações esportivas modernas e seguras, por meio de reforma de estruturas já existentes e construção de uma pista de atletismo e de uma quadra de basquete. Incentivar a prática esportiva em todas as idades, descobrindo e desenvolvendo novos talentos. Fortalecer a Secretaria Municipal de Esportes, garantindo sua plena capacidade operacional e de investimento. Busca-se com o programa ampliar o número e a diversidade das escolinhas esportivas, incorporando novas modalidades, além de manter e fortalecer as já existentes. O programa busca viabilizar projetos voltados a pessoas com deficiência, com foco em alunos da APAE e pessoas com autismo, garantindo a essas populações acesso a espaços esportivos e atividades adaptadas. Guiando essas ações estão princípios como democratização, inclusão, incentivo, sustentabilidade, profissionalização e cooperação. Compreende-se o esporte como política pública transversal, articulada com a saúde, educação e assistência social.

Justificativas:

Investir no esporte é investir na saúde, na educação e no futuro da nossa comunidade. Este programa é crucial para oferecer infraestrutura adequada e suporte contínuo, elementos essenciais para o desenvolvimento de atletas e para a promoção de um estilo de vida ativo e saudável para todos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1006 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2019 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de	-		0,00	3.202.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.202.000,00
			Total:	**3.210.000,00**

Programa

0009 - CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO

Objetivos

Promover e disseminar as diversas manifestações culturais e artísticas da região. Gerar movimentação turística e cultural no município, enaltecer os grupos, coletivos e sujeitos culturais e turísticos de Mallet. Aprimorar a infraestrutura turística e cultural para atrair visitantes e movimentar a economia. Fortalecer a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a eficácia de suas ações e investimentos. Fomentar a Rota do Turismo, projeto que pretende criar opções de exploração econômica e empreendedorismo nos pontos turísticos da nossa cidade, tornando assim o turismo economicamente viável, além de enaltecer as belezas culturais e turísticas do nosso território.

Justificativas:

Investir em cultura e turismo é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, a inclusão social e a preservação do patrimônio histórico e cultural do nosso município. Este programa visa impulsionar a economia local e fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2020 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de	-		0,00	1.011.080,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.011.080,00
2021 - Incentivos às Atividade de Cultura	-		0,00	12.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00
2022 - Incentivos às Atividades de Turismo	-		0,00	12.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00
			Total:	**1.035.080,00**

Programa

0010 - RAÍZES DO FUTURO

Objetivos

Modernizar e expandir a infraestrutura física da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, proporcionando ambientes adequados e eficientes para o desenvolvimento das atividades. Melhorar as condições de trabalho dos servidores e otimizar os serviços prestados aos produtores rurais do município. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos, garantindo a longevidade e a funcionalidade dos ativos da Secretaria. Realizar investimentos estratégicos em tecnologia e inovação, visando aumentar a produtividade e a competitividade do setor agropecuário local.

Justificativas:

A Secretaria de Agropecuária e Abastecimento desempenha um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico do município, sendo fundamental para a produção de alimentos e geração de renda. A necessidade de construir, reformar ou ampliar prédios e estruturas se justifica pela obsolescência ou inadequação das instalações existentes, que comprometem a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a manutenção e os investimentos contínuos são essenciais para assegurar a funcionalidade da secretaria, aprimorar os serviços oferecidos aos produtores rurais e garantir um ambiente de trabalho adequado, contribuindo diretamente para a sustentabilidade e a produtividade do setor agropecuário.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1007 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2023 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e	-		0,00	5.186.080,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.186.080,00
			Total:	**5.194.080,00**

Programa

0011 - MEIO AMBIENTE

Objetivos

Modernizar e otimizar a infraestrutura de tratamento e destinação de resíduos sólidos no município. Fortalecer a capacidade operacional e de investimento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Garantir a limpeza e a saúde dos corpos d'água, prevenindo enchentes e protegendo os ecossistemas aquáticos.

Justificativas:

A proteção do meio ambiente é crucial para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável de Mallet. Investir na gestão de resíduos e na conservação dos rios não é apenas uma obrigação legal, mas uma necessidade premente para mitigar os impactos das mudanças climáticas, preservar a biodiversidade local e assegurar um ambiente equilibrado para as futuras gerações.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1008 - Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Aterros Sanitários	-		0,00	8.000,00

		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2024 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente	-		0,00	1.537.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.537.000,00
2025 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Coleta,	-		0,00	5.302.175,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		886.350,80
		00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		4.415.824,20
2026 - Desassoreamento de Rios, Afluentes e Subafluentes	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
			Total:	**6.855.175,00**

Programa

0012 - MALLET: CIDADE QUE PRODUZ

Objetivos

Modernizar a gestão pública na área de indústria, comércio, trabalho, emprego, ciência, tecnologia e inovação. Garantir a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento e expansão do Parque Industrial de Mallet. Estimular a inovação e o empreendedorismo no município, por meio da criação e manutenção de um fundo específico. Instituir uma Lei de Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo do Município. Atrair novos negócios e investimentos, diversificando a matriz econômica e ampliando a oferta de empregos. Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Mallet, assegurando o bem-estar da população.

Justificativas:

Mallet, como município em crescimento, demanda ações estratégicas que impulsionem sua base econômica. O MALLET: CIDADE QUE PRODUZ justifica-se pela necessidade premente de dinamizar os setores produtivos, superar gargalos de infraestrutura e fomentar a inovação. Com isso, buscamos atrair novos investimentos, gerar mais oportunidades de trabalho para os cidadãos e aumentar a arrecadação municipal, garantindo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2027 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Indústria,	-		0,00	531.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		531.000,00
2028 - Regularização Fundiária e Investimentos no Parque Industrial	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2029 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Inovação	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
			Total:	**547.000,00**

Programa

0013 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

Assegurar a adequação e funcionalidade dos prédios e estruturas públicas municipais. Garantir a manutenção e o investimento contínuo na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para otimizar sua capacidade operacional. Melhorar a qualidade e a segurança das vias públicas, por meio da parametrização e manutenção de estradas, ruas e avenidas. Expandir e otimizar as redes de abastecimento de água e esgoto, promovendo a saúde e o saneamento básico. Aprimorar e ampliar os serviços de iluminação pública, contribuindo para a segurança e o conforto da população em todas as áreas do município. Adquirir veículos para dar suporte às obras do município.

Justificativas:

A infraestrutura e os serviços públicos são pilares fundamentais para o desenvolvimento de Mallet e a qualidade de vida de seus cidadãos. Este programa justifica-se pela necessidade contínua de manter, expandir e modernizar os bens públicos e os serviços básicos como água, esgoto e iluminação. Investir nessas áreas é crucial para apoiar o crescimento econômico, garantir a segurança e o conforto da população, e assegurar que o município esteja preparado para os desafios futuros, atraindo investimentos e melhorando o cotidiano de todos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1009 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2030 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e	-		0,00	4.299.080,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.299.080,00
2031 - Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas	-		0,00	275.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		275.000,00
2032 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	-		0,00	27.307.152,81
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		23.102.863,29
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não		2.784.682,50
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.045.853,89
		00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		258.000,00
		00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		115.753,13
2033 - Manutenção e/ou Ampliação Rede de Abastecimento de Água	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2034 - Manutenção e/ou Ampliação da Rede de Esgotos Sanitários	-		0,00	12.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00
2035 - Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação	-		0,00	5.472.884,00
		00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de	Iluminação Pública	5.472.884,00
			Total:	**37.382.116,81**

Programa

0014 - MALLET SEGURA

Objetivos

Modernizar e otimizar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil. Promover a segurança viária e a fluidez do trânsito em todo o município. Aumentar a capacidade de resposta do município a emergências e desastres naturais, protegendo a população e seus bens. Adquirir veículos para dar suporte às atividades de segurança pública do município.

Justificativas:

A segurança pública é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico de Mallet. Este programa é essencial para fortalecer a capacidade de atuação da Secretaria, permitindo investimentos contínuos em infraestrutura, tecnologia e treinamento, o que se traduz em maior proteção à vida e ao patrimônio dos munícipes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2036 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança	-		0,00	3.394.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.222.000,00
		00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000		172.000,00

		- Taxas - Prestação de Serviços		
			Total:	**3.394.000,00**

Programa

0015 - MALLET SAUDÁVEL

Objetivos

Ampliar e modernizar a infraestrutura de saúde do município, com a construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde. Assegurar a eficiência e a transparência na gestão da Secretaria de Saúde através da manutenção e investimentos nos Serviços Administrativos. Fortalecer a Atenção Básica, garantindo acesso e qualidade nos primeiros níveis de atendimento à população. Aprimorar a oferta de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, visando um atendimento mais completo e eficaz. Expandir e qualificar os serviços de suporte profilático e terapêutico, melhorando a prevenção e o tratamento de doenças. Intensificar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, protegendo a saúde pública e prevenindo surtos. Promover a segurança alimentar e nutricional, com a manutenção e investimentos nos serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde. Manter e fortalecer a participação de Mallet nos consórcios intermunicipais de saúde (CIS AMCESPAR, Paraná Saúde e CIMSamu), otimizando recursos e ampliando o acesso da população a serviços especializados. Melhorar continuamente a qualidade de vida da população de Mallet, garantindo um acesso equitativo e universal a serviços de saúde de excelência. Adquirir veículos para dar suporte à área administrativa como também para aprimorar o transporte de pacientes.

Justificativas:

A saúde é um direito fundamental e um pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico de Mallet. O programa MALLET SAUDÁVEL justifica-se pela necessidade contínua de aprimorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Isso inclui a modernização e ampliação das Unidades de Saúde, a garantia de investimentos nos serviços administrativos, de atenção básica, hospitalares e ambulatoriais, e o fortalecimento das ações de suporte profilático e terapêutico. Além disso, a manutenção dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica é crucial para a prevenção de doenças e promoção da saúde pública, complementada pelos serviços de alimentação e nutrição. A participação e manutenção dos consórcios intermunicipais (CIS AMCESPAR, Paraná Saúde e CIMSamu) são vitais para otimizar recursos e ampliar a capacidade de atendimento. Tais ações visam garantir que Mallet ofereça um sistema de saúde robusto e acessível, capaz de atender às demandas presentes e futuras da comunidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1010 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	-		0,00	6.200,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.200,00
2037 - Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da	-		0,00	1.606.180,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		480.580,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		927.100,00
		01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e		198.500,00
2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	-		0,00	69.821.830,18
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		24.197.717,18
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		34.273.478,50
		00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		212.808,75
		01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do		2.969.800,00
		01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA		135.405,00
		01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e		7.652.620,75
		02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO -		380.000,00
2039 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência	-		0,00	311.600,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		152.100,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		133.700,00
		01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e		25.800,00
2040 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte	-		0,00	28.700,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.800,00
		00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		6.300,00
		01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e		4.600,00
		02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO -		4.000,00
2041 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância	-		0,00	115.900,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		31.600,00
		00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		6.300,00
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		70.000,00
		02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO -		8.000,00
2042 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância	-		0,00	1.264.933,96
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		393.600,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		428.050,00
		00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		6.300,00
		01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do		342.683,96
		01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e		86.300,00
		02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO -		8.000,00
2043 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e	-		0,00	1.557.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		276.500,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		1.056.200,00
		01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e		224.300,00
2044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	-		0,00	23.027.281,44
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		14.486.981,44

		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		7.740.300,00
		02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO -		800.000,00
2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	-		0,00	2.258.500,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.086.100,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		1.172.400,00
2046 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos	-		0,00	1.469.900,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		706.800,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.		763.100,00
2047 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Saúde	-		0,00	2.114.674,81
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.114.674,81
			Total:	**103.582.700,39**

Programa

0016 - REDE QUE ACOLHE

Objetivos

Ampliar e modernizar a infraestrutura física da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, com a construção, reforma e/ou ampliação de prédios e estruturas públicas. Assegurar a eficiência e a transparência na gestão da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, por meio de manutenção e investimentos contínuos. Garantir a proteção social básica ao idoso, promovendo seu bem-estar, autonomia e participação social. Assegurar a proteção social básica à pessoa com deficiência, visando sua inclusão plena e acesso a todos os direitos. Fortalecer as ações de proteção social básica à criança e ao adolescente, garantindo seu desenvolvimento integral e prevenindo situações de vulnerabilidade. Prover a proteção social básica às famílias e ao indivíduo, oferecendo suporte e acompanhamento para superar desafios e fortalecer laços. Intensificar as ações de proteção social básica à mulher, combatendo a violência, promovendo a autonomia e garantindo seus direitos. Promover a articulação e integração das políticas públicas voltadas à assistência social no município. Contribuir para a redução das desigualdades sociais e o combate à pobreza em Mallet. Construir uma comunidade mais justa, solidária e inclusiva, onde todos os cidadãos se sintam acolhidos e valorizados.

Justificativas:

A proteção social é um pilar fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento de qualquer município, e Mallet não é exceção. O programa REDE QUE ACOLHE justifica-se pela necessidade contínua de fortalecer as ações de assistência social e garantir o acesso aos direitos básicos para todos. Isso inclui a modernização e ampliação das estruturas físicas vinculadas à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, bem como a garantia de investimentos contínuos na própria Secretaria para otimizar sua capacidade operacional. A manutenção das ações de proteção social básica direcionadas especificamente a idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, famílias e indivíduos e mulheres é crucial para assegurar que cada grupo vulnerável receba o apoio necessário para sua dignidade e desenvolvimento pleno. Ao investir nessas áreas, o município de Mallet demonstra seu compromisso em construir uma sociedade mais equitativa, onde a solidariedade e o acolhimento são prioridades, reduzindo desigualdades e promovendo a inclusão social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1011 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas	-		0,00	8.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
2048 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e	-		0,00	9.358.780,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.095.988,61
		00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc		191.380,00
		00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog		71.411,39
2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-		0,00	1.154.940,63
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		994.991,61
		00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc		149.949,02
		00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog		10.000,00
2050 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -			0,00	48.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		48.000,00
2051 - Manutenção do Conselho Tutelar	-		0,00	1.172.500,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.172.500,00
			Total:	**11.742.220,63**

Programa

0017 - MALLET: CIDADE CONECTADA

Objetivos

Otimizar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Relações Institucionais para aprimorar sua atuação política. Fortalecer a representatividade de Mallet nas esferas estadual e federal, buscando parcerias estratégicas e recursos. Promover a transparência e a eficiência na gestão das relações institucionais, garantindo que os esforços políticos se revertam em melhorias para a cidade.

Justificativas:

Em um cenário político complexo, a capacidade de estabelecer e manter relações institucionais estratégicas com deputados, senadores, e os governos federal e estadual é crucial para o desenvolvimento do município. Este programa é fundamental para garantir o alinhamento político necessário à captação de recursos e à defesa dos interesses do município, traduzindo-se em benefícios diretos para a população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2054 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Relações	-		0,00	579.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		579.000,00
			Total:	**579.000,00**

Programa

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Prover recursos financeiros para atender despesas imprevistas e urgentes, não contempladas no orçamento regular. Garantir a capacidade de resposta do município a situações de crise e emergência, minimizando impactos negativos. Manter a estabilidade e a solvência das contas públicas, preservando a capacidade de investimento e a continuidade dos serviços.

Justificativas:

A existência de uma reserva de contingência é fundamental para a saúde financeira do município, permitindo a pronta resposta a situações de emergência, desastres naturais, demandas não previstas ou flutuações econômicas. Essa reserva assegura que o governo municipal possa manter o equilíbrio de suas contas e o nível de investimentos e serviços essenciais, sem comprometer o planejamento de longo prazo. É um instrumento de prudência fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
9999 - Reserva de Contingência	-		0,00	1.762.229,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.762.229,00
			Total:	**1.762.229,00**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F5712228

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 1675/2025 - PPA - ORÇAMENTO DA RECEITA

MUNICIPIO DE MALLET - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.110.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.420.125,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	666.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.652.075,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	277.500,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.105.031,25
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	166.500,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	663.018,75
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	5.250,00	5.512,51	5.788,13	21.550,64
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	5.387,66
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	750,00	787,50	826,88	868,22	3.232,60
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	310.329,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	699.000,00	603.750,00	633.937,51	665.634,38	2.602.321,89
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	419.400,00	362.250,00	380.362,51	399.380,62	1.561.393,13
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	174.750,00	150.937,50	158.484,38	166.408,59	650.580,47
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	104.850,00	90.562,50	95.090,62	99.845,17	390.348,29
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	1.000,00	525,00	551,25	578,81	2.655,06
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600,00	315,00	330,75	347,29	1.593,04
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250,00	131,25	137,81	144,70	663,76
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	150,00	78,75	82,69	86,82	398,26
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.900.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,51	8.851.262,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.140.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50	5.310.757,50
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	475.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,13	2.212.815,63
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	285.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	1.327.689,38
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.027.531,25
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	616.518,75
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	65.625,00	68.906,25	72.351,56	256.882,81
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00	39.375,00	41.343,75	43.410,94	154.129,69
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	600.000,00	606.375,00	636.693,75	668.528,44	2.511.597,19
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	363.825,00	382.016,25	401.117,06	1.506.958,31

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00	151.593,75	159.173,44	167.132,11	627.899,30
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	90.000,00	90.956,25	95.504,06	100.279,27	376.739,58
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.200.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,51	9.151.262,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.320.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50	5.490.757,50
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	550.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,13	2.287.815,63
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	330.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	1.372.689,38
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.500,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	19.395,56
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	14.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	43.791,13
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	43.791,13
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	31.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	130.303,75
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	130.303,75
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	1.070.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.711.137,50

00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.070.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.711.137,50
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 - OUTRAS TAXAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	2.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	11.930,38
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	11.930,38
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	5.965,19
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	5.965,19
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.075.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	5.378.162,50
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	1.075.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	5.378.162,50
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	9.620,25
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	3.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	9.620,25
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00 - ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00 - ALUGUEL DE CENTRO DE EVENTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - RENDIMENTO FONTE LIVRE	105.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.091.075,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.091.075,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - RENDIMENTOS FONTE 1104	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	13.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	46.101,25
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	46.101,25
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - RENDIMENTOS SAUDE - 15%	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - RENDIMENTOS CIDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - RENDIMENTO ROYALTIES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - RENDIMENTO SAUDE 494	55.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	154.303,75
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	154.303,75
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	7.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	16.930,38
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	7.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	16.930,38
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 - RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 15239-0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - MDE / Transporte Escolar do Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00 - RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.46.00 - BCO BRASIL 283141-4 RENDIMENTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.000.000,00	33.075.000,00	34.728.750,00	36.465.187,51	137.268.937,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.800.000,00	19.845.000,00	20.837.250,00	21.879.112,50	82.361.362,50
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.250.000,00	8.268.750,00	8.682.187,50	9.116.296,88	34.317.234,38
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.950.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50	5.469.778,13	20.590.340,63
(-) FUNDEB	-6.600.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-7.293.037,50	-27.453.787,50
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.600.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-7.293.037,50	-27.453.787,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.000.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00	3.646.518,75	13.426.893,75
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.250.000,00	2.480.625,00	2.604.656,25	2.734.889,06	10.070.170,31
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	750.000,00	826.875,00	868.218,75	911.629,69	3.356.723,44
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	99.303,75
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	59.582,25
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	24.825,94
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	14.895,56
(-) FUNDEB	0,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-19.860,75
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-19.860,75

1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	590.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.741.581,25
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	590.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.741.581,25
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - AGENTE COMUN SAUDE - FONTE 1051	700.000,00	722.993,04	759.142,69	797.099,83	2.979.235,56
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	700.000,00	722.993,04	759.142,69	797.099,83	2.979.235,56
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	235.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	797.721,25
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	797.721,25
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	1.500.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.134.175,00
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.134.175,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - AGENTE ENDEMIAS - FONTE 1051	80.000,00	80.332,56	84.349,19	88.566,65	333.248,40
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	80.000,00	80.332,56	84.349,19	88.566,65	333.248,40

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	13.000,00	89.575,04	94.053,79	98.756,48	295.385,31
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	89.575,04	94.053,79	98.756,48	295.385,31
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA	10.000,00	8.547,84	8.975,23	9.423,99	36.947,06
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	8.547,84	8.975,23	9.423,99	36.947,06
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	132.405,00
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	132.405,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	610.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25	3.026.391,25
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação	610.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25	3.026.391,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	168.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	912.778,13
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	168.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	912.778,13
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	148.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	479.012,50
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	148.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	479.012,50
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - FMAS BL GFB 20167-7	33.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	42.930,38
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	33.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	42.930,38
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - FMAS PSB 20170-7	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - FNAS MALLET BL MAC	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 - INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA 494	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	200.000,00	159.117,50	167.273,38	175.837,05	702.227,93
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	159.117,50	167.273,38	175.837,05	702.227,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	27.500.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00	34.728.750,00	126.803.750,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.125.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00	20.837.250,00	74.707.250,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.250.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00	8.682.187,50	33.075.937,50
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.125.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50	19.020.562,50
(-) FUNDEB	-5.500.000,00	-6.300.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-25.360.750,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-5.500.000,00	-6.300.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-25.360.750,00

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00	13.792.400,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.920.000,00	2.016.000,00	2.116.800,00	2.222.640,00	8.275.440,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	2.068.860,00
(-) FUNDEB	-640.000,00	-672.000,00	-705.600,00	-740.880,00	-2.758.480,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-640.000,00	-672.000,00	-705.600,00	-740.880,00	-2.758.480,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	1.988.860,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	302.400,00	317.520,00	333.396,00	1.193.316,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	497.215,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	298.329,00
(-) FUNDEB	-80.000,00	-100.800,00	-105.840,00	-111.132,00	-397.772,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-80.000,00	-100.800,00	-105.840,00	-111.132,00	-397.772,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	111.753,13
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	29.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	111.753,13
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	849.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	3.761.910,00
00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - MDE / Transporte Escolar do Estado	849.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	3.761.910,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - APSUS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00 - REPASSE FINANCEIRO CUSTEIO PROVIGIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - SESA - Recurso Média Complexidade Ambulatorial - RES 544/2025	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	8.900.000,00	10.290.000,00	10.804.500,00	11.344.725,00	41.339.225,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.900.000,00	10.290.000,00	10.804.500,00	11.344.725,00	41.339.225,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	999.000,00	999.000,00	999.000,00	999.000,00	3.996.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	999.000,00	999.000,00	999.000,00	999.000,00	3.996.000,00
2.4.2.9.99.0.1.13.00.00 - REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO PROVIGIA	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	231.708,75
00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	231.708,75
Total Geral:	**79.869.000,00**	**86.616.190,98**	**90.865.350,55**	**95.326.968,19**	**352.677.509,72**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6D67CB91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 1675/2025 - PPA - PLANEJAMENTO DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

MUNICIPIO DE MALLET - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
01.000 Poder Legislativo			**3.600.000,00**	**3.960.000,00**	**4.356.000,00**	**4.791.600,00**	**16.707.600,00**
01.001 Câmara Municipal de Mallet			**3.600.000,00**	**3.960.000,00**	**4.356.000,00**	**4.791.600,00**	**16.707.600,00**
Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		**01.031.0001**	**3.600.000,00**	**3.960.000,00**	**4.356.000,00**	**4.791.600,00**	**16.707.600,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00	9.746.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00	9.746.100,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		420.000,00	462.000,00	508.200,00	559.020,00	1.949.220,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		420.000,00	462.000,00	508.200,00	559.020,00	1.949.220,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
	3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00	1.531.530,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00	1.531.530,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00	417.690,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00	417.690,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00	835.380,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00	835.380,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
02.000 Poder Executivo			**76.269.000,00**	**82.656.190,98**	**86.509.350,55**	**90.535.368,19**	**335.969.909,72**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
02.001 Gabinete do Prefeito e Órgãos Superiores			**1.565.000,00**	**1.835.000,00**	**1.927.000,00**	**2.023.000,00**	**7.350.000,00**
Ação: 2.002 - Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e demais Órgãos de Assistência Imediata e Adminis		**04.122.0002**	**1.434.000,00**	**1.698.000,00**	**1.783.000,00**	**1.872.000,00**	**6.787.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.372.000,00	1.441.000,00	1.513.000,00	1.589.000,00	5.915.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.372.000,00	1.441.000,00	1.513.000,00	1.589.000,00	5.915.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00	123.000,00	129.000,00	135.000,00	404.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	123.000,00	129.000,00	135.000,00	404.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	98.000,00	104.000,00	110.000,00	322.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	98.000,00	104.000,00	110.000,00	322.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.003 - Manutenção e Investimentos no Controle Interno		**04.124.0002**	**131.000,00**	**137.000,00**	**144.000,00**	**151.000,00**	**563.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		128.000,00	134.000,00	141.000,00	148.000,00	551.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		128.000,00	134.000,00	141.000,00	148.000,00	551.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração			**7.783.794,00**	**8.836.015,00**	**9.236.812,08**	**9.656.557,70**	**35.513.178,78**
Ação: 1.001 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Adm		**04.122.0003**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.004 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração		**04.122.0003**	**6.046.580,00**	**6.978.758,85**	**7.288.083,03**	**7.613.082,09**	**27.926.503,97**
	3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		81.000,00	85.000,00	89.000,00	93.000,00	348.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		81.000,00	85.000,00	89.000,00	93.000,00	348.000,00
	3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		210.000,00	221.000,00	232.000,00	244.000,00	907.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00	221.000,00	232.000,00	244.000,00	907.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.180.000,00	1.239.000,00	1.301.000,00	1.366.000,00	5.086.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.180.000,00	1.239.000,00	1.301.000,00	1.366.000,00	5.086.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.500.000,00	3.233.641,35	3.351.083,03	3.475.082,09	12.559.806,47
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.500.000,00	3.233.641,35	3.351.083,03	3.475.082,09	12.559.806,47
	3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		225.000,00	236.000,00	248.000,00	260.000,00	969.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		225.000,00	236.000,00	248.000,00	260.000,00	969.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	113.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		26.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	113.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		367.580,00	407.117,50	434.000,00	462.000,00	1.670.697,50
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		169.580,00	220.000,00	237.726,62	256.162,95	883.469,57
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	406.000,00
	01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		104.000,00	88.117,50	92.273,38	96.837,05	381.227,93
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		411.000,00	432.000,00	454.000,00	477.000,00	1.774.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		311.000,00	357.000,00	375.000,00	394.000,00	1.437.000,00
	01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	75.000,00	79.000,00	83.000,00	337.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		787.000,00	826.000,00	867.000,00	910.000,00	3.390.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		787.000,00	826.000,00	867.000,00	910.000,00	3.390.000,00
	3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		197.000,00	207.000,00	217.000,00	228.000,00	849.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		197.000,00	207.000,00	217.000,00	228.000,00	849.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.005 - Realização de Festividades Municipais		**04.695.0003**	**306.000,00**	**336.000,00**	**352.000,00**	**370.000,00**	**1.364.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		44.000,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	195.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		44.000,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	195.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		262.000,00	288.000,00	302.000,00	317.000,00	1.169.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		262.000,00	288.000,00	302.000,00	317.000,00	1.169.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func.**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**

		Programática					
Ação: 2.006 - Subsídio ao Transporte Universitário e/ou Técnico		**04.122.0003**	**950.000,00**	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.100.000,00**	**4.100.000,00**
	3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	4.100.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	4.100.000,00
Ação: 2.007 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Geral		**04.122.0003**	**479.214,00**	**519.256,15**	**544.729,05**	**571.475,61**	**2.114.674,81**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		479.214,00	519.256,15	544.729,05	571.475,61	2.114.674,81
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		479.214,00	519.256,15	544.729,05	571.475,61	2.114.674,81
02.003 Secretaria Municipal da Fazenda			**4.480.365,00**	**5.059.484,05**	**5.197.766,02**	**5.329.793,04**	**20.067.408,11**
Ação: 1.002 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Faze		**04.123.0004**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.008 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda		**04.123.0004**	**1.396.020,00**	**1.468.020,00**	**1.541.020,00**	**1.618.020,00**	**6.023.080,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00	1.528.000,00	5.689.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00	1.528.000,00	5.689.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		31.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	142.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		31.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	142.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.009 - Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna		**28.843.0005**	**2.683.000,00**	**3.156.750,60**	**3.200.805,14**	**3.233.543,37**	**12.274.099,11**
	3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		839.000,00	898.000,00	942.000,00	988.000,00	3.667.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		839.000,00	898.000,00	942.000,00	988.000,00	3.667.000,00
	4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.844.000,00	2.258.750,60	2.258.805,14	2.245.543,37	8.607.099,11
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.844.000,00	2.258.750,60	2.258.805,14	2.245.543,37	8.607.099,11
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência		**99.999.0099**	**399.345,00**	**432.713,45**	**453.940,88**	**476.229,67**	**1.762.229,00**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		399.345,00	432.713,45	453.940,88	476.229,67	1.762.229,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		399.345,00	432.713,45	453.940,88	476.229,67	1.762.229,00
02.004 Secretaria Municipal de Planejamento			**829.000,00**	**871.000,00**	**914.000,00**	**959.000,00**	**3.573.000,00**
Ação: 2.010 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento		**04.121.0006**	**136.000,00**	**142.000,00**	**149.000,00**	**156.000,00**	**583.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		128.000,00	134.000,00	141.000,00	148.000,00	551.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		128.000,00	134.000,00	141.000,00	148.000,00	551.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

	(Livres)						
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.011 - Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia		**04.122.0006**	**693.000,00**	**729.000,00**	**765.000,00**	**803.000,00**	**2.990.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		670.000,00	704.000,00	739.000,00	776.000,00	2.889.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		13.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	61.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	61.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação			**21.781.000,00**	**23.526.950,00**	**24.701.000,00**	**25.936.000,00**	**95.944.950,00**
Ação: 1.003 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais		**12.361.0007**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 1.004 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs		**12.365.0007**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 1.005 - Construção de Central de Merenda Escolar		**12.306.0007**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.012 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação		**12.122.0007**	**1.239.000,00**	**1.393.450,00**	**1.473.000,00**	**1.557.000,00**	**5.662.450,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		188.000,00	97.000,00	101.000,00	106.000,00	492.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		54.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	75.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		87.000,00	41.000,00	43.000,00	45.000,00	216.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		47.000,00	49.000,00	51.000,00	54.000,00	201.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		901.000,00	1.142.450,00	1.214.000,00	1.289.000,00	4.546.450,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		242.000,00	414.725,00	450.000,00	486.000,00	1.592.725,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		428.000,00	394.000,00	414.000,00	435.000,00	1.671.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		231.000,00	333.725,00	350.000,00	368.000,00	1.282.725,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		44.000,00	47.000,00	50.000,00	53.000,00	194.000,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	116.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2.013 - Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais		**12.361.0007**	**2.979.000,00**	**2.930.500,00**	**3.076.500,00**	**3.226.275,00**	**12.212.275,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		352.000,00	370.000,00	388.000,00	407.000,00	1.517.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		101.000,00	106.000,00	111.000,00	117.000,00	435.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		164.000,00	172.000,00	179.000,00	187.000,00	702.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		87.000,00	92.000,00	98.000,00	103.000,00	380.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.907.000,00	1.804.500,00	1.901.500,00	2.000.275,00	7.613.275,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		135.000,00	432.000,00	443.000,00	463.000,00	1.473.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.147.000,00	673.500,00	715.500,00	756.000,00	3.292.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		625.000,00	699.000,00	743.000,00	781.275,00	2.848.275,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		297.000,00	318.000,00	334.000,00	351.000,00	1.300.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		84.000,00	144.000,00	151.000,00	159.000,00	538.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		138.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	438.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		75.000,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00	324.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		163.000,00	171.000,00	180.000,00	189.000,00	703.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		46.000,00	98.000,00	103.000,00	108.000,00	355.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		76.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	172.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		41.000,00	43.000,00	45.000,00	47.000,00	176.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	516.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	252.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos		28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00

	Vinculados à Educação Básica						
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		107.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00	467.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00	135.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.014 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche		**12.365.0007**	**1.120.000,00**	**1.077.000,00**	**1.129.000,00**	**1.185.000,00**	**4.511.000,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.000,00	141.000,00	149.000,00	158.000,00	582.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00	41.000,00	43.000,00	46.000,00	168.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		63.000,00	65.000,00	68.000,00	71.000,00	267.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		33.000,00	35.000,00	38.000,00	41.000,00	147.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		809.000,00	751.000,00	788.000,00	828.000,00	3.176.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		211.000,00	234.975,00	244.500,00	255.275,00	945.750,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		386.000,00	292.000,00	307.000,00	323.000,00	1.308.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		212.000,00	224.025,00	236.500,00	249.725,00	922.250,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00	287.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	85.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		34.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	148.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	148.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.015 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Pré-Escola		**12.365.0007**	**811.000,00**	**755.000,00**	**789.000,00**	**826.000,00**	**3.181.000,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		79.000,00	82.000,00	85.000,00	88.000,00	334.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		35.000,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00	158.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		449.000,00	376.000,00	395.000,00	416.000,00	1.636.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		118.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00	478.000,00

	(Livres)						
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		219.000,00	140.025,00	147.500,00	156.000,00	662.525,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		112.000,00	121.975,00	127.500,00	134.000,00	495.475,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00	118.000,00	124.000,00	131.000,00	483.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		31.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	142.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		51.000,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	222.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		28.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	119.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		62.000,00	65.000,00	69.000,00	73.000,00	269.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		29.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	125.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	232.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		38.000,00	41.000,00	43.000,00	45.000,00	167.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	53.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.016 - Manutenção e Investimentos na Educação Especial		**12.367.0007**	**345.000,00**	**361.000,00**	**379.000,00**	**397.000,00**	**1.482.000,00**
	3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00	127.000,00	134.000,00	141.000,00	522.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.000,00	30.000,00	33.000,00	35.000,00	125.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		27.000,00	30.000,00	33.000,00	35.000,00	125.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		149.000,00	154.000,00	162.000,00	171.000,00	636.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	88.000,00	92.000,00	97.000,00	312.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		76.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	163.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		38.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00	161.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	47.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.250,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.250,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		4.750,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.750,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00

	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.017 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar		**12.782.0007**	**3.939.000,00**	**4.204.000,00**	**4.463.000,00**	**4.739.000,00**	**17.345.000,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		900.000,00	945.000,00	992.000,00	1.041.000,00	3.878.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		205.000,00	318.000,00	336.000,00	353.000,00	1.212.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		469.000,00	390.000,00	407.000,00	427.000,00	1.693.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		226.000,00	237.000,00	249.000,00	261.000,00	973.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		623.000,00	688.000,00	722.000,00	805.000,00	2.838.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		132.000,00	257.000,00	267.000,00	326.000,00	982.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		335.000,00	267.000,00	283.000,00	298.000,00	1.183.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		156.000,00	164.000,00	172.000,00	181.000,00	673.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.301.000,00	2.448.000,00	2.620.000,00	2.758.000,00	10.127.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		470.000,00	511.250,00	605.749,99	652.287,48	2.239.287,47
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		474.000,00	345.000,00	352.701,25	364.436,32	1.536.137,57
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		307.000,00	322.000,00	329.211,26	343.271,82	1.301.483,08
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação		50.000,00	237.750,00	248.887,50	260.531,88	797.169,38
	00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - MDE / Transporte Escolar do Estado		850.000,00	925.000,00	971.200,00	1.019.710,00	3.765.910,00
	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE		150.000,00	107.000,00	112.250,00	117.762,50	487.012,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		109.000,00	117.000,00	123.000,00	129.000,00	478.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		31.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	142.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		51.000,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	222.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.018 - Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar		**12.306.0007**	**1.342.000,00**	**1.410.000,00**	**1.481.000,00**	**1.555.000,00**	**5.788.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		600.000,00	631.000,00	663.000,00	696.000,00	2.590.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00	631.000,00	663.000,00	696.000,00	2.590.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		740.000,00	777.000,00	816.000,00	857.000,00	3.190.000,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação		570.000,00	538.750,00	565.937,50	594.534,37	2.269.221,87
	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE		170.000,00	238.250,00	250.062,50	262.465,63	920.778,13
Ação: 2.055 - Manutenção do FUNDEB 70%		**12.361.0007**	**9.000.000,00**	**10.390.000,00**	**10.904.500,00**	**11.444.725,00**	**41.739.225,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		7.401.000,00	8.262.000,00	8.670.500,00	9.098.725,00	33.432.225,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art.		7.401.000,00	8.262.000,00	8.670.500,00	9.098.725,00	33.432.225,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.580.000,00	2.108.000,00	2.213.000,00	2.324.000,00	8.225.000,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art.		1.580.000,00	2.108.000,00	2.213.000,00	2.324.000,00	8.225.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art.		19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
Ação: 2.056 - Manutenção do FUNDEB 30%		**12.361.0007**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**

	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000,00	210.000,00	221.000,00	232.000,00	863.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art.		200.000,00	210.000,00	221.000,00	232.000,00	863.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		323.000,00	319.000,00	334.000,00	305.000,00	1.281.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art.		323.000,00	319.000,00	334.000,00	305.000,00	1.281.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		73.000,00	77.000,00	81.000,00	86.000,00	317.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art.		73.000,00	77.000,00	81.000,00	86.000,00	317.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		319.000,00	304.000,00	269.000,00	277.000,00	1.169.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art.		319.000,00	304.000,00	269.000,00	277.000,00	1.169.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art.		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		84.000,00	89.000,00	94.000,00	99.000,00	366.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art.		84.000,00	89.000,00	94.000,00	99.000,00	366.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Esportes			**738.000,00**	**785.000,00**	**823.000,00**	**864.000,00**	**3.210.000,00**
Ação: 1.006 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Esp		**27.812.0008**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.019 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes		**27.812.0008**	**736.000,00**	**783.000,00**	**821.000,00**	**862.000,00**	**3.202.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		460.000,00	483.000,00	507.000,00	532.000,00	1.982.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		460.000,00	483.000,00	507.000,00	532.000,00	1.982.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		61.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00	272.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		61.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00	272.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		166.000,00	182.000,00	191.000,00	201.000,00	740.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		166.000,00	182.000,00	191.000,00	201.000,00	740.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			**239.020,00**	**253.020,00**	**265.020,00**	**278.020,00**	**1.035.080,00**
Ação: 2.020 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		**13.392.0009**	**233.020,00**	**247.020,00**	**259.020,00**	**272.020,00**	**1.011.080,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		190.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00	821.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		190.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00	821.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00

	(Livres)						
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		31.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	142.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		31.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	142.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.021 - Incentivos às Atividade de Cultura		**13.392.0009**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.022 - Incentivos às Atividades de Turismo		**23.695.0009**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
02.008 Secretaria Municipal Agropecuária e Abastecimento			**1.201.020,00**	**1.267.020,00**	**1.330.020,00**	**1.396.020,00**	**5.194.080,00**
Ação: 1.007 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Agro		**20.606.0010**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.023 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento		**20.606.0010**	**1.199.020,00**	**1.265.020,00**	**1.328.020,00**	**1.394.020,00**	**5.186.080,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.060.000,00	1.113.000,00	1.169.000,00	1.227.000,00	4.569.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.060.000,00	1.113.000,00	1.169.000,00	1.227.000,00	4.569.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		61.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00	272.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		61.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00	272.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		52.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00	235.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		52.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00	235.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
02.009 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			**1.582.000,00**	**1.674.175,00**	**1.756.000,00**	**1.843.000,00**	**6.855.175,00**
Ação: 1.008 - Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Aterros Sanitários		**17.512.0011**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.024 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		**18.541.0011**	**354.000,00**	**376.000,00**	**394.000,00**	**413.000,00**	**1.537.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		271.000,00	285.000,00	299.000,00	314.000,00	1.169.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		271.000,00	285.000,00	299.000,00	314.000,00	1.169.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	113.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		26.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	113.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		52.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00	235.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		52.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00	235.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.025 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos		**17.512.0011**	**1.224.000,00**	**1.294.175,00**	**1.358.000,00**	**1.426.000,00**	**5.302.175,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.224.000,00	1.294.175,00	1.358.000,00	1.426.000,00	5.302.175,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		224.000,00	210.000,00	220.366,25	231.984,55	886.350,80
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		1.000.000,00	1.084.175,00	1.137.633,75	1.194.015,45	4.415.824,20
Ação: 2.026 - Desassoreamento de Rios, Afluentes e Subafluentes		**18.541.0011**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
02.010 Secretaria Ind, Com, Trab, Emp, Ciênc, Tec e Inov			**127.000,00**	**133.000,00**	**140.000,00**	**147.000,00**	**547.000,00**
Ação: 2.027 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego, Ciência, Tecnolo		**22.661.0012**	**123.000,00**	**129.000,00**	**136.000,00**	**143.000,00**	**531.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		105.000,00	110.000,00	116.000,00	122.000,00	453.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00	110.000,00	116.000,00	122.000,00	453.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

	MATERIAL PERMANENTE						
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.028 - Regularização Fundiária e Investimentos no Parque Industrial		**04.122.0012**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.029 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Inovação		**19.572.0012**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
02.011 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			**8.439.547,00**	**9.172.305,18**	**9.640.500,00**	**10.129.764,63**	**37.382.116,81**
Ação: 1.009 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra		**15.451.0013**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.030 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos		**15.452.0013**	**988.020,00**	**1.050.020,00**	**1.103.020,00**	**1.158.020,00**	**4.299.080,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		696.000,00	731.000,00	768.000,00	806.000,00	3.001.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		696.000,00	731.000,00	768.000,00	806.000,00	3.001.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		166.000,00	182.000,00	191.000,00	201.000,00	740.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		166.000,00	182.000,00	191.000,00	201.000,00	740.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		105.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00	468.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00	468.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.031 - Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas		**26.451.0013**	**62.000,00**	**68.000,00**	**71.000,00**	**74.000,00**	**275.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		57.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	255.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		57.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	255.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.032 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		**26.782.0013**	**6.282.527,00**	**6.659.685,18**	**7.003.000,00**	**7.361.940,63**	**27.307.152,81**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		2.803.000,00	2.943.000,00	3.090.000,00	3.245.000,00	12.081.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.803.000,00	2.943.000,00	3.090.000,00	3.245.000,00	12.081.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.305.527,00	3.528.685,18	3.715.000,00	3.908.940,63	14.458.152,81
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.435.527,00	2.566.885,18	2.705.810,00	2.849.641,11	10.557.863,29
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.		600.000,00	693.000,00	727.650,00	764.032,50	2.784.682,50
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		200.000,00	199.550,00	208.977,50	219.326,39	827.853,89
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		30.000,00	27.250,00	28.562,50	29.940,63	115.753,13
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		170.000,00	184.000,00	194.000,00	204.000,00	752.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	110.000,00	116.000,00	122.000,00	448.000,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.033 - Manutenção e/ou Ampliação Rede de Abastecimento de Água		**17.512.0013**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.034 - Manutenção e/ou Ampliação da Rede de Esgotos Sanitários		**18.541.0013**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.035 - Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública		**15.452.0013**	**1.100.000,00**	**1.387.600,00**	**1.456.480,00**	**1.528.804,00**	**5.472.884,00**
	3.3.67.83.00.00.00.00 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLI		600.000,00	717.600,00	752.480,00	789.804,00	2.859.884,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF		600.000,00	717.600,00	752.480,00	789.804,00	2.859.884,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		399.000,00	519.000,00	545.000,00	572.000,00	2.035.000,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF		399.000,00	519.000,00	545.000,00	572.000,00	2.035.000,00
	4.4.67.83.00.00.00.00 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLI		100.000,00	150.000,00	158.000,00	166.000,00	574.000,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF		100.000,00	150.000,00	158.000,00	166.000,00	574.000,00
02.012 Secretaria Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil			**786.000,00**	**828.000,00**	**869.000,00**	**911.000,00**	**3.394.000,00**
Ação: 2.036 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		**06.182.0014**	**786.000,00**	**828.000,00**	**869.000,00**	**911.000,00**	**3.394.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		660.000,00	693.000,00	728.000,00	764.000,00	2.845.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		660.000,00	693.000,00	728.000,00	764.000,00	2.845.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		105.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00	465.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00	313.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
02.013 Secretaria Municipal de Saúde			**23.866.234,00**	**25.408.001,75**	**26.554.212,45**	**27.754.252,19**	**103.582.700,39**
Ação: 1.010 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde		**10.301.0015**	**200,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**6.200,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.100,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.100,00
Ação: 2.037 - Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde		**10.122.0015**	**372.020,00**	**391.220,00**	**411.120,00**	**431.820,00**	**1.606.180,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		128.000,00	134.500,00	141.300,00	148.300,00	552.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	63.000,00	66.200,00	69.500,00	258.700,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		55.000,00	57.800,00	60.700,00	63.700,00	237.200,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		13.000,00	13.700,00	14.400,00	15.100,00	56.200,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	39.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	17.200,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	52.600,00	55.200,00	57.900,00	215.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		37.000,00	38.900,00	40.800,00	42.800,00	159.500,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00	34.400,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		173.000,00	181.700,00	190.800,00	200.400,00	745.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	31.500,00	33.100,00	34.800,00	129.400,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		118.000,00	123.900,00	130.100,00	136.600,00	508.600,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		25.000,00	26.300,00	27.600,00	29.000,00	107.900,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	13.200,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	13.200,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Ação: 2.038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica		**10.301.0015**	**15.881.868,56**	**17.115.200,00**	**17.965.771,52**	**18.858.990,10**	**69.821.830,18**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.474.000,00	1.532.800,00	1.609.400,00	1.689.800,00	6.306.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		336.000,00	352.800,00	370.400,00	388.900,00	1.448.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		361.000,00	379.100,00	398.100,00	418.000,00	1.556.200,00
	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		700.000,00	720.000,00	756.000,00	793.800,00	2.969.800,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		77.000,00	80.900,00	84.900,00	89.100,00	331.900,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		8.268.000,00	8.724.500,00	9.160.696,52	9.618.856,35	35.772.052,87
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.940.000,00	3.151.042,12	3.271.300,74	3.396.505,76	12.758.848,62
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		4.089.000,00	4.502.385,00	4.764.799,26	5.041.394,24	18.397.578,50
	01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM		0,00	43.000,00	45.100,00	47.305,00	135.405,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		1.239.000,00	1.028.072,88	1.079.496,52	1.133.651,35	4.480.220,75
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.940.000,00	2.037.100,00	2.139.000,00	2.246.000,00	8.362.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		841.000,00	883.100,00	927.300,00	973.700,00	3.625.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		905.000,00	950.300,00	997.800,00	1.047.700,00	3.900.800,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		194.000,00	203.700,00	213.900,00	224.600,00	836.200,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000,00	42.100,00	44.200,00	46.500,00	172.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.100,00	82.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		21.000,00	22.100,00	23.200,00	24.400,00	90.700,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		177.000,00	185.800,00	195.000,00	204.600,00	762.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		84.000,00	88.200,00	92.600,00	97.200,00	362.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		91.000,00	95.600,00	100.400,00	105.400,00	392.400,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO -	AÇÕES E	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		908.000,00	951.300,00	996.600,00	1.044.200,00	3.900.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		261.000,00	274.100,00	287.800,00	302.200,00	1.125.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		497.000,00	521.900,00	548.000,00	575.400,00	2.142.300,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		105.000,00	110.300,00	115.800,00	121.600,00	452.700,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		17.000,00	17.900,00	18.800,00	19.700,00	73.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00	34.400,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	39.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		57.000,00	59.900,00	62.900,00	66.100,00	245.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00	12.600,00	13.200,00	13.900,00	51.700,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		45.000,00	47.300,00	49.700,00	52.200,00	194.200,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2.843.848,56	3.323.400,00	3.487.200,00	3.659.100,00	13.313.548,56
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		754.848,56	1.132.300,00	1.188.900,00	1.248.300,00	4.324.348,56
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		1.681.000,00	1.765.100,00	1.853.400,00	1.946.100,00	7.245.600,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.700,00	1.551.600,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	21.010,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	21.010,00
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		157.000,00	164.900,00	173.100,00	181.700,00	676.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		84.000,00	88.200,00	92.600,00	97.200,00	362.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		73.000,00	76.700,00	80.500,00	84.500,00	314.700,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,00	68.500,00	71.875,00	75.433,75	215.818,75

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.010,00
	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		0,00	67.500,00	70.875,00	74.433,75	212.808,75
Ação: 2.039 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**10.302.0015**	**72.000,00**	**75.900,00**	**79.800,00**	**83.900,00**	**311.600,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		66.000,00	69.400,00	72.800,00	76.400,00	284.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00	30.500,00	32.000,00	33.600,00	125.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		31.000,00	32.600,00	34.200,00	35.900,00	133.700,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	25.800,00
Ação: 2.040 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico		**10.303.0015**	**5.000,00**	**7.400,00**	**7.900,00**	**8.400,00**	**28.700,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	13.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	6.300,00
	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	6.300,00
Ação: 2.041 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Sanitária		**10.304.0015**	**25.000,00**	**28.600,00**	**30.300,00**	**32.000,00**	**115.900,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	12.700,00	13.400,00	14.100,00	52.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.000,00	10.600,00	11.200,00	11.800,00	43.600,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.400,00	6.800,00	7.200,00	26.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	9.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	6.300,00
	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	6.300,00
Ação: 2.042 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Epidemiológica		**10.305.0015**	**292.250,00**	**308.425,60**	**323.991,88**	**340.266,48**	**1.264.933,96**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		276.000,00	289.225,60	303.791,88	318.966,48	1.187.983,96
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos		85.000,00	89.300,00	93.800,00	98.500,00	366.600,00

	Ordinários (Livres)						
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		91.000,00	95.600,00	100.400,00	105.400,00	392.400,00
	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		80.000,00	83.325,60	87.491,88	91.866,48	342.683,96
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		20.000,00	21.000,00	22.100,00	23.200,00	86.300,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.250,00	10.800,00	11.300,00	11.900,00	44.250,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		8.250,00	8.700,00	9.100,00	9.600,00	35.650,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	6.300,00
	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO		0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	6.300,00
Ação: 2.043 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde		**10.306.0015**	**361.000,00**	**379.300,00**	**398.400,00**	**418.300,00**	**1.557.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		220.000,00	231.100,00	242.700,00	254.800,00	948.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	23.100,00	24.300,00	25.500,00	94.900,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		163.000,00	171.200,00	179.800,00	188.800,00	702.800,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		35.000,00	36.800,00	38.600,00	40.500,00	150.900,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		139.000,00	146.000,00	153.300,00	160.900,00	599.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.300,00	172.400,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		82.000,00	86.100,00	90.400,00	94.900,00	353.400,00
	01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		17.000,00	17.900,00	18.800,00	19.700,00	73.400,00
Ação: 2.044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR		**10.302.0015**	**5.512.681,44**	**5.672.400,00**	**5.836.500,00**	**6.005.700,00**	**23.027.281,44**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		308.695,80	318.000,00	327.500,00	337.300,00	1.291.495,80
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		198.695,80	204.700,00	210.800,00	217.100,00	831.295,80
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		110.000,00	113.300,00	116.700,00	120.200,00	460.200,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		183.616,56	189.200,00	194.900,00	200.800,00	768.516,56
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		118.616,56	122.200,00	125.900,00	129.700,00	496.416,56
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.100,00	272.100,00
	3.3.72.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.038,24	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.338,24
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		688,24	700,00	700,00	700,00	2.788,24
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		350,00	400,00	400,00	400,00	1.550,00
	3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		486.939,12	500.000,00	513.500,00	527.400,00	2.027.839,12
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		286.939,12	295.500,00	304.400,00	313.500,00	1.200.339,12
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		150.000,00	154.500,00	159.100,00	163.900,00	627.500,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.72.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		120,00	200,00	200,00	200,00	720,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		70,00	100,00	100,00	100,00	370,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		50,00	100,00	100,00	100,00	350,00
	3.3.72.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		771.900,00	793.600,00	815.900,00	838.900,00	3.220.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos		471.900,00	486.100,00	500.700,00	515.700,00	1.974.400,00

	Ordinários (Livres)						
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		250.000,00	257.500,00	265.200,00	273.200,00	1.045.900,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		3.753.027,72	3.862.700,00	3.975.600,00	4.091.900,00	15.683.227,72
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.381.027,72	2.452.500,00	2.526.100,00	2.601.900,00	9.961.527,72
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		1.272.000,00	1.310.200,00	1.349.500,00	1.390.000,00	5.321.700,00
	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.344,00	7.600,00	7.800,00	8.100,00	30.844,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.744,00	4.900,00	5.000,00	5.200,00	19.844,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		2.600,00	2.700,00	2.800,00	2.900,00	11.000,00
Ação: 2.045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde		**10.303.0015**	**524.000,00**	**550.200,00**	**577.700,00**	**606.600,00**	**2.258.500,00**
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		524.000,00	550.200,00	577.700,00	606.600,00	2.258.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		252.000,00	264.600,00	277.800,00	291.700,00	1.086.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		272.000,00	285.600,00	299.900,00	314.900,00	1.172.400,00
Ação: 2.046 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSamu		**10.302.0015**	**341.000,00**	**358.100,00**	**376.000,00**	**394.800,00**	**1.469.900,00**
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		341.000,00	358.100,00	376.000,00	394.800,00	1.469.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		164.000,00	172.200,00	180.800,00	189.800,00	706.800,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		177.000,00	185.900,00	195.200,00	205.000,00	763.100,00
Ação: 2.047 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Saúde		**10.301.0015**	**479.214,00**	**519.256,15**	**544.729,05**	**571.475,61**	**2.114.674,81**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		479.214,00	519.256,15	544.729,05	571.475,61	2.114.674,81
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		479.214,00	519.256,15	544.729,05	571.475,61	2.114.674,81
02.014 Secretaria de Família e Desenvolvimento Social			**2.716.020,00**	**2.866.220,00**	**3.007.020,00**	**3.152.960,63**	**11.742.220,63**
Ação: 1.011 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Famí		**08.245.0016**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.048 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social		**08.122.0016**	**2.165.520,00**	**2.281.620,00**	**2.396.020,00**	**2.515.620,00**	**9.358.780,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		266.000,00	279.000,00	293.000,00	308.000,00	1.146.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		266.000,00	279.000,00	293.000,00	308.000,00	1.146.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.400.000,00	1.470.000,00	1.544.000,00	1.621.000,00	6.035.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.400.000,00	1.470.000,00	1.544.000,00	1.621.000,00	6.035.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		302.000,00	317.000,00	333.000,00	350.000,00	1.302.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		227.000,00	271.450,00	284.492,50	298.266,11	1.081.208,61
	00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta		45.000,00	37.000,00	39.380,00	42.000,00	163.380,00
	00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst		30.000,00	8.550,00	9.127,50	9.733,89	57.411,39
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		69.000,00	72.000,00	76.000,00	80.000,00	297.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		69.000,00	72.000,00	76.000,00	80.000,00	297.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		70.000,00	80.600,00	83.000,00	85.600,00	319.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		53.000,00	73.600,00	76.000,00	78.600,00	281.200,00
	00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da		10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	28.000,00

	Prot soc Especial de Alta						
	00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst		7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.500,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.500,00
	00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Ação: 2.049 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		**08.245.0016**	**265.000,00**	**284.600,00**	**297.000,00**	**308.340,63**	**1.154.940,63**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		120.000,00	126.000,00	132.000,00	138.000,00	516.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00	98.400,00	103.000,00	107.650,98	394.050,98
	00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta		35.000,00	27.600,00	29.000,00	30.349,02	121.949,02
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		44.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	188.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		44.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	188.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00	111.600,00	116.000,00	119.340,63	446.940,63
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		83.000,00	104.600,00	109.000,00	112.340,63	408.940,63
	00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta		10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	28.000,00
	00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst		7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
Ação: 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**08.243.0016**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**48.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Ação: 2.051 - Manutenção do Conselho Tutelar		**08.243.0016**	**271.500,00**	**286.000,00**	**300.000,00**	**315.000,00**	**1.172.500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		250.000,00	263.000,00	276.000,00	290.000,00	1.079.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	263.000,00	276.000,00	290.000,00	1.079.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.500,00
02.015 Secretaria Relações Institucionais e Governament			**135.000,00**	**141.000,00**	**148.000,00**	**155.000,00**	**579.000,00**
Ação: 2.054 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais		**04.122.0017**	**135.000,00**	**141.000,00**	**148.000,00**	**155.000,00**	**579.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		128.000,00	134.000,00	141.000,00	148.000,00	551.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		128.000,00	134.000,00	141.000,00	148.000,00	551.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total Geral	**79.869.000,00**	**86.616.190,98**	**90.865.350,55**	**95.326.968,19**	**352.677.509,72**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D9EC9A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 1675/2025 - PPA - PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

MUNICIPIO DE MALLET - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.110.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.420.125,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	666.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.652.075,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	277.500,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.105.031,25
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	166.500,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	663.018,75
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	5.250,00	5.512,51	5.788,13	21.550,64
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	5.387,66
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	750,00	787,50	826,88	868,22	3.232,60
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	310.329,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	699.000,00	603.750,00	633.937,51	665.634,38	2.602.321,89
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	419.400,00	362.250,00	380.362,51	399.380,62	1.561.393,13
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	174.750,00	150.937,50	158.484,38	166.408,59	650.580,47
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	104.850,00	90.562,50	95.090,62	99.845,17	390.348,29
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.000,00	525,00	551,25	578,81	2.655,06
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600,00	315,00	330,75	347,29	1.593,04
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250,00	131,25	137,81	144,70	663,76
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	150,00	78,75	82,69	86,82	398,26
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.900.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,51	8.851.262,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.140.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50	5.310.757,50
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	475.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,13	2.212.815,63
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	285.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	1.327.689,38
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.027.531,25
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	616.518,75
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	65.625,00	68.906,25	72.351,56	256.882,81
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00	39.375,00	41.343,75	43.410,94	154.129,69

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	600.000,00	606.375,00	636.693,75	668.528,44	2.511.597,19
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	363.825,00	382.016,25	401.117,06	1.506.958,31
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00	151.593,75	159.173,44	167.132,11	627.899,30
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	90.000,00	90.956,25	95.504,06	100.279,27	376.739,58
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.200.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,51	9.151.262,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.320.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50	5.490.757,50
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	550.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,13	2.287.815,63
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	330.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	1.372.689,38
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.500,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	19.395,56
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	14.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	43.791,13
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	43.791,13
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	31.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	130.303,75
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	130.303,75

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25

1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	1.070.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.711.137,50
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.070.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.711.137,50
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 - OUTRAS TAXAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	2.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	11.930,38
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	11.930,38
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	5.965,19
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	5.965,19
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.075.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	5.378.162,50
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	1.075.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	5.378.162,50
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	3.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	9.620,25
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	3.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	9.620,25
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00 - ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00 - ALUGUEL DE CENTRO DE EVENTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - RENDIMENTO FONTE LIVRE	105.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.091.075,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.091.075,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - RENDIMENTOS FONTE 1104	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	13.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	46.101,25
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	46.101,25
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - RENDIMENTOS SAUDE - 15%	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - RENDIMENTOS CIDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - RENDIMENTO ROYALTIES	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - RENDIMENTO SAUDE 494	55.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	154.303,75
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	154.303,75
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	7.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	16.930,38
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico	7.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	16.930,38
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt	3.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	6.310,13
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 - RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 15239-0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - MDE / Transporte Escolar do Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00 - RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.46.00 - BCO BRASIL 283141-4 RENDIMENTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.000.000,00	33.075.000,00	34.728.750,00	36.465.187,51	137.268.937,51
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.800.000,00	19.845.000,00	20.837.250,00	21.879.112,50	82.361.362,50
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.250.000,00	8.268.750,00	8.682.187,50	9.116.296,88	34.317.234,38
(-) FUNDEB	-6.600.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-7.293.037,50	-27.453.787,50
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.600.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-7.293.037,50	-27.453.787,50
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.950.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50	5.469.778,13	20.590.340,63
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -	3.000.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00	3.646.518,75	13.426.893,75
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.250.000,00	2.480.625,00	2.604.656,25	2.734.889,06	10.070.170,31
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	750.000,00	826.875,00	868.218,75	911.629,69	3.356.723,44
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	99.303,75
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	59.582,25
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	24.825,94

(-) FUNDEB	0,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-19.860,75
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-19.860,75
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	14.895,56
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	590.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.741.581,25
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	590.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.741.581,25
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - AGENTE COMUN SAUDE - FONTE 1051	700.000,00	722.993,04	759.142,69	797.099,83	2.979.235,56
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	700.000,00	722.993,04	759.142,69	797.099,83	2.979.235,56
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	235.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	797.721,25
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	797.721,25
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E	1.500.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.134.175,00
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.134.175,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - AGENTE ENDEMIAS - FONTE 1051	80.000,00	80.332,56	84.349,19	88.566,65	333.248,40
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	80.000,00	80.332,56	84.349,19	88.566,65	333.248,40
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE	13.000,00	89.575,04	94.053,79	98.756,48	295.385,31
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	89.575,04	94.053,79	98.756,48	295.385,31
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E	10.000,00	8.547,84	8.975,23	9.423,99	36.947,06
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	8.547,84	8.975,23	9.423,99	36.947,06
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	132.405,00
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	132.405,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	610.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25	3.026.391,25
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário-Educação	610.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25	3.026.391,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -	168.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	912.778,13
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	168.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	912.778,13
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	148.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	479.012,50
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	148.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	479.012,50
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - FMAS BL GFB 20167-7	33.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	42.930,38
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico	33.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	42.930,38
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - FMAS PSB 20170-7	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - FNAS MALLET BL MAC	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000 - bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt	45.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	160.854,38
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 - INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA 494	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	200.000,00	159.117,50	167.273,38	175.837,05	702.227,93
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	159.117,50	167.273,38	175.837,05	702.227,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	27.500.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00	34.728.750,00	126.803.750,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.125.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00	20.837.250,00	74.707.250,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.250.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00	8.682.187,50	33.075.937,50
(-) FUNDEB	-5.500.000,00	-6.300.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-25.360.750,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-5.500.000,00	-6.300.000,00	-6.615.000,00	-6.945.750,00	-25.360.750,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.125.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50	19.020.562,50

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00	13.792.400,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.920.000,00	2.016.000,00	2.116.800,00	2.222.640,00	8.275.440,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
(-) FUNDEB	-640.000,00	-672.000,00	-705.600,00	-740.880,00	-2.758.480,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-640.000,00	-672.000,00	-705.600,00	-740.880,00	-2.758.480,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	2.068.860,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	1.988.860,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	302.400,00	317.520,00	333.396,00	1.193.316,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	497.215,00
(-) FUNDEB	-80.000,00	-100.800,00	-105.840,00	-111.132,00	-397.772,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-80.000,00	-100.800,00	-105.840,00	-111.132,00	-397.772,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	298.329,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	111.753,13
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	29.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	111.753,13
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	849.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	3.761.910,00
00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - MDE / Transporte Escolar do Estado	849.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	3.761.910,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - APSUS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00 - REPASSE FINANCEIRO CUSTEIO PROVIGIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - SESA - Recurso Média Complexidade Ambulatorial - RES 544/2025	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	8.900.000,00	10.290.000,00	10.804.500,00	11.344.725,00	41.339.225,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	8.900.000,00	10.290.000,00	10.804.500,00	11.344.725,00	41.339.225,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	999.000,00	999.000,00	999.000,00	999.000,00	3.996.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da	999.000,00	999.000,00	999.000,00	999.000,00	3.996.000,00
2.4.2.9.99.0.1.13.00.00 - REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO PROVIGIA	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	231.708,75
00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000 - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	231.708,75
Total Geral:	**79.869.000,00**	**86.616.190,98**	**90.865.350,55**	**95.326.968,19**	**352.677.509,72**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1BA1379B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4385/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4385/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA- ALTA COMPLEXIDADE	
763 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
765 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.040,00
766 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.960,00
779 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
812 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.194		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	
806 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7E4E6BD3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 365/2025 - CLASSIFICAÇÕES DEFINITIVAS PSS ESTÁGIO

EDITAL N º. 365/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 306/2025
CARGOS: - ESTÁGIO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITA
CLASSIFICAÇÃO DEFINITA - NEGROS E PARDOS
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PCD

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa Mais Estágios, no uso de suas atribuições tornam público a CLASSIFICAÇÃO DEFINITA, CLASSIFICAÇÃO DEFINITA - NEGROS E PARDOS, CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PCD, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio nº 306/2025, conforme segue:

- ANEXO I: CLASSIFICAÇÃO DEFINITA
- ANEXO II: CLASSIFICAÇÃO DEFINITA - NEGROS E PARDOS
- ANEXO III: CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PCD

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Prefeitura de Mandaguari - Processo Seletivo de Estágio Edital - 01/2025						
ANEXO I - Classificação Definitiva						
Administração						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Alessandra Larissa Rosseto	05/10/2006	5	5	10	4º Semestre
2	Beatriz Souza Daniel de morais da silva	29/10/1995	4	5	9	7º Semestre
3	Carla Renata Loureiro da Silva	11/11/1994	4	3	7	4º Semestre
Área da Educação						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Ana Caroline Melhado Da Silva	25/04/2001	7	5	12	1º Semestre
2	Lucineide Dos Santos Lara Bóbbo	06/12/1982	6	3	9	1º Semestre
Arquitetura						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Danilo Cortezia	12/09/2001	8	6	14	8º Semestre
2	Lucas Washington Laras De Oliveira	23/04/1999	7	6	13	4º Semestre
3	Victoria Hadassa Da Silva Grilo	25/08/2006	6	5	11	4º Semestre
Biomedicina						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Rita Carolina da Cruz Laras	20/12/2007	5	6	11	2º Semestre
2	Luma Gabriela Fusco	06/06/2006	4	4	8	4º Semestre
3	Gabriel Henrique Nogueira Clementino	28/09/2006	4	3	7	4º Semestre
Contabilidade						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Larissa Aparecida da Matta	28/11/2005	3	4	7	8º Semestre
Direito						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Pedro Henrique da Rocha Ramos Fernandes	03/06/1999	5	7	12	9º Semestre
2	Nícolas de Campos França	11/04/2007	2	8	10	2º Semestre
3	João Eduardo Romeiro da Costa	08/01/2004	2	5	7	6º Semestre
4	Arthur Bonfim	12/09/2006	1	7	8	2º Semestre
Enfermagem						

Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Beatriz Dianin Copele	19/12/2005	7	8	15	6º Semestre
2	Camille Cristine Silva Grigorio	03/03/2004	7	6	13	6º Semestre
3	Ketellen Dias da Silva	28/11/2005	7	3	10	6º Semestre
4	Camila Lemes Henrique	05/12/2006	4	5	9	4º Semestre
5	Ana Clara Macario Hinz	10/01/2006	3	5	8	2º Semestre
6	Nithiely Costa	14/11/2003	3	4	7	1º Semestre
Engenharia Civil						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Emanuelli Tozo	04/10/2006	5	6	11	4º Semestre
Ensino Médio						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Pietra Almelin Sansivirinati	27/11/2008	5	7	12	2° Ano do Ensino Médio
2	Maysa Aparecida Pereira Batista	04/03/2009	5	2	7	2° Ano do Ensino Médio
3	Julia Bobato De Souza	10/09/2009	4	5	9	2° Ano do Ensino Médio
4	Ana Heloisa Gomes De Oliveira	16/05/2009	4	4	8	2° Ano do Ensino Médio
5	Nicoly Pereira Da Silva Sepuveda	01/10/2009	4	2	6	1° Ano do Ensino Médio
6	Anna Laura Cavenaghi De Barros	19/01/2009	3	5	8	2° Ano do Ensino Médio
7	Vinicius Henrique Moraes Horacio	06/08/2008	3	4	7	1° Ano do Ensino Médio
8	Rhayssa Vitoria Mondek	10/04/2009	3	4	7	1° Ano do Ensino Médio
9	Alexsandro Teixeira De Souza	03/04/2009	3	3	6	2° Ano do Ensino Médio
10	Analice Dos Santos De Melo	08/07/2009	3	3	6	2° Ano do Ensino Médio
11	Maria Eduarda De Lima Carvalheiro	22/02/2009	2	6	8	2° Ano do Ensino Médio
12	Eike Vinicius Rochinski Costa Rodrigues Rodrigues	14/10/2008	2	5	7	2° Ano do Ensino Médio
13	Rayssa Dafne Da Silva Moraes	04/04/2009	2	4	6	1° Ano do Ensino Médio
14	Camily Jesus	10/06/2009	2	4	6	2° Ano do Ensino Médio
15	Vitória Emanuelli De Oliveira Machado	05/05/2009	1	5	6	2° Ano do Ensino Médio
16	Ketelin Fernanda Da Cruz de Oliveira	21/03/2009	1	4	5	2° Ano do Ensino Médio
Farmácia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Luana Pereira Canale	27/12/2006	4	9	13	4º Semestre
Fisioterapia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**

1	Adrielly De Castro Machado	01/10/2004	9	5	14	6º Semestre
Letras						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Gabriela Wismek Alves Correa	26/12/2007	5	6	11	2º Semestre
Nutrição						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**

1	Fernanda Ferreira de Miranda	17/10/1985	5	3	8	5º Semestre
2	Aline prazeres da silva	07/12/1990	4	3	7	5º Semestre
Pedagogia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Rafael Carlos Ferreira Martins	02/09/2007	9	7	16	2º Semestre
2	Michele goncalves tiburcio de oliveira	02/08/1996	8	1	9	6º Semestre
3	Loana Karini da Silva Pinto	17/01/1996	7	6	13	1º Semestre
4	bianca rafaela santiago pinto	12/02/2007	7	3	10	2º Semestre
5	Nicoly Angélica do vale	27/01/1993	7	3	10	1º Semestre
6	Ana Luiza Galvão Bianconi Zavatini	30/10/2007	6	5	11	2º Semestre
7	Thalita Rafaela Felicio Jacomello	17/01/1983	5	6	11	2º Semestre
8	Érica Silva Ribeiro	07/02/1986	5	4	9	10º Semestre
9	Luciene de Lima Melo de Souza	05/10/1983	2	2	4	9º Semestre
Psicologia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Ana Julia de Andrade Mattos	23/02/2006	5	7	12	4º Semestre
2	Rosilene De Oliveira Gomes	13/06/1998	3	5	8	3º Semestre
3	Yasmin Karen Galego Bilmaia	16/02/2007	3	3	6	2º Semestre
4	Henderson Yuri Lima Souza	20/08/2005	2	4	6	1º Semestre

Prefeitura de Mandaguari - Processo Seletivo de Estágio Edital - 01/2025						
ANEXO II - Classificação Definitiva - Negros e Pardos						
Administração						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Beatriz Souza Daniel de morais da silva	29/10/1995	4	5	9	7º Semestre
2	Carla Renata Loureiro da Silva	11/11/1994	4	3	7	4º Semestre
Área da Educação						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Ana Caroline Melhado Da Silva	25/04/2001	7	5	12	1º Semestre
Arquitetura						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Lucas Washington Laras De Oliveira	23/04/1999	7	6	13	4º Semestre
Biomedicina						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Gabriel Henrique Nogueira Clementino	28/09/2006	4	3	7	4º Semestre
Enfermagem						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Camille Cristine Silva Grigorio	03/03/2004	7	6	13	6º Semestre
2	Ketellen Dias da Silva	28/11/2005	7	3	10	6º Semestre
3	Camila Lemes Henrique	05/12/2006	4	5	9	4º Semestre
4	Ana Clara Macario Hinz	10/01/2006	3	5	8	2º Semestre
5	Nithiely Costa	14/11/2003	3	4	7	1º Semestre
Ensino Médio						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Ana Heloisa Gomes De Oliveira	16/05/2009	4	4	8	2° Ano do Ensino Médio
2	Alexsandro Teixeira De Souza	03/04/2009	3	3	6	2° Ano do Ensino Médio
3	Maria Eduarda De Lima Carvalheiro	22/02/2009	2	6	8	2° Ano do Ensino Médio
4	Eike Vinícius Rochinski Costa Rodrigues Rodrigues	14/10/2008	2	5	7	2° Ano do Ensino Médio
5	Rayssa Dafne Da Silva Moraes	04/04/2009	2	4	6	1° Ano do Ensino Médio
6	Vitória Emanuelli De Oliveira Machado	05/05/2009	1	5	6	2° Ano do Ensino Médio
7	Ketelin Fernanda Da Cruz de Oliveira	21/03/2009	1	4	5	2° Ano do Ensino Médio

Farmácia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
Fisioterapia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Adrielly De Castro Machado	01/10/2004	9	5	14	6º Semestre
Letras						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Gabriela Wismek Alves Correa	26/12/2007	5	6	11	2º Semestre
Nutrição						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
Pedagogia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	bianca rafaela santiago pinto	12/02/2007	7	3	10	2º Semestre
2	Nicoly Angélica do vale	27/01/1993	7	3	10	1º Semestre
3	Luciene de Lima Melo de Souza	05/10/1983	2	2	4	9º Semestre
Psicologia						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Rosilene De Oliveira Gomes	13/06/1998	3	5	8	3º Semestre

Prefeitura de Mandaguari - Processo Seletivo de Estágio Edital - 306/2025						
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PCD						
Ensino Médio						
Classificação	**Nome**	**Data de nascimento**	**Especifico**	**Portugues**	**Total**	**Semestre**
1	Rhayssa Vitoria Mondek	10/04/2009	3	4	7	1° Ano do Ensino Médio
2	Camily Jesus	10/06/2009	2	4	6	2° Ano do Ensino Médio

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5243EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 33/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	33	03/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
Servidor: SÉRGIO SARAIVA MUNIZ					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADOR					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do						
Descrição das atividades: governo estadual.						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 03 A 05/11/2025						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
2,5 DIÁRIAS						
(X) C/ PERNOITE			R$ 650,00		R$ 1.650,00	
( ) S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E675F0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 34/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	34	03/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	ADENILSON DIEGO FELIX			**CPF/MF: 076.299.429-07**		
Cargo/Função:	VEREADOR			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com objetivo de participar de reuniões em gabinetes de deputados estaduais.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	03 A 05/11/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
2.5 (x) DIÁRIA C/ PERNOITE ( ) DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 650,00				R$ 1.650,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:6F526D13

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 38/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	38	14/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
Servidor: GABRIEL PALMA					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADOR					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar do evento LEGISLATUR e também reuniões em órgãos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	17 A 19/11/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	

03 DIÁRIAS		
(X) C/ PERNOITE	R$ 650,00	R$ 1.950,00
( ) S/ PERNOITE		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		
WILLIAN F. RUMACHELA		
Vereador-Presidente		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:0753C6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.719, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Município de Matinhos, reestrutura a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 30 da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação, reorganizando a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social:

"**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Assistência Social fica constituída com a seguinte estrutura organizacional:

1. Gabinete do Secretário
1.1. Secretário Municipal de Assistência Social
1.2. Diretor Geral

2. Diretoria de Gestão Administrativa e RH
2.1. Departamento Administrativo
2.1.1. Divisão Administrativa, de Compras e Financeira
2.1.2. Divisão de Patrimônio e Cotação de Compras
2.1.3. Divisão de Transporte
2.1.3.1. Setor de Transporte Pesado
2.2. Departamento de Manutenção
2.2.1. Divisão de Manutenção
2.2.2. Divisão de Manutenção Emergencial

3. Diretoria de Proteção Social Básica
3.1. Departamento de Proteção Social Básica
3.1.1. Divisão de Vigilância Socioassistencial
3.1.2. Divisão de Coordenação de Atendimentos aos Usuários da PSB
3.1.3. Divisão de Coordenação de Serviços, Programas e Projetos
3.1.3.1. Setor de Atendimento a Entidades Socioassistenciais
3.1.3.2. Setor de Coordenação de Benefícios Socioassistenciais
3.2. Departamento do Cadastro Único
3.2.1. Divisão de Gestão de Equipe, Planejamento e Avaliação do CadÚnico
3.2.2. Divisão de Articulação Intersetorial e Qualidade de Dados do CadÚnico
3.2.2.1. Setor de Gerenciamento dos Dados do CadÚnico
3.3. Departamento do Programa Municipal Cesta Vida
3.3.1. Divisão de Coordenação do Programa Municipal Cesta Vida
3.3.1.1. Setor de Cadastramento e Digitação no Sistema do Programa Cesta Vida
3.4. Departamento de Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)
3.4.1. Divisão de Coordenação do CRAS - Balneários
3.4.2. Divisão de Coordenação do CRAS - Mangue Seco
3.4.3. Divisão de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Vila nova
3.5. Departamento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.5.1. Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Bom Retiro
3.5.2. Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Gaivotas
3.5.3. Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Tabuleiro
3.5.4. Divisão de Coordenação dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes (SCFV) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
3.5.5. Divisão de Coordenação de Centro Comunitário Profissionalizante (CCP)
3.6. Departamento da Agência do Trabalhador
3.6.1. Divisão de Coordenação e Gestão da Intermediação de Mão de Obra
3.6.1.1. Setor de Coordenação da Agência do Trabalhador
3.7. Departamento de Análise Administrativa dos Serviços Programas e Projetos Socioassistenciais e do Posto do INSS
3.7.1. Divisão de Coordenação de Gestão e Supervisão do Posto do INSS
3.7.1.1. Setor de Coordenação de Execução e Acompanhamento das atividades do INSS

4. Diretoria de Proteção Social Especial

4.1. Departamento de Média Complexidade
4.1.1. Divisão de Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)
4.1.2. Divisão de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua (CREAS POP)
4.1.3. Divisão de Coordenação de Medidas Socioeducativas (LA/PSC)
4.2. Diretoria de Alta Complexidade
4.2.1. Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional - Abrigo de Crianças e Adolescentes
4.2.2. Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional - Abrigo de Adolescentes
4.2.3. Divisão de Supervisão do Abrigo Institucional de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)
4.2.4. Divisão de Atendimento à Alimentação do Abrigo
4.2.4.1. Setor de Coordenação de Amparo a Criança, Adolescente e Jovens
4.2.4.2. Setor de Atendimento a Ações Comunitárias

5. Diretoria Especializada da Mulher
5.1. Departamento de Centro de Referência em Atendimento à Mulher
5.1.1. Divisão de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher
5.1.2. Divisão da “Casa da Mulher Matinhense"

Art. 2º Ficam alterados os Arts. 149 a 185-C da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. Compete à Diretoria de Gestão Administrativa e RH:
garantir o suporte administrativo e de recursos humanos para a execução das políticas de assistência social;
coordenar as atividades de planejamento, execução orçamentária e financeira da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social;
gerenciar os processos de compras, licitações, contratos e convênios;
gerenciar a administração do patrimônio, da frota de veículos e a manutenção das instalações físicas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
supervisionar, controlar, dirigir e orientar de modo geral as ações de gestão administrativa, de proteção social básica/especial e garantia de direito socioassistencial à infância e juventude;
estabelecer a interlocução entre serviços de proteção social básica e especial, integrando fluxo de informações, e encaminhamentos e avaliações;
definir e acompanhar o cronograma dos motoristas, zeladores e vigias sob a responsabilidade do órgão;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 150. Compete ao Departamento Administrativo:
supervisionar, controlar, dirigir e orientar de modo geral as ações de coordenação de pessoal, transporte, financeira, cotações e compras;
coordenar os serviços administrativos, para que se deem segundo normas estabelecidas;
coordenar o atendimento às necessidades de materiais de consumo, equipamentos, mobiliários e outros aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
prestar apoio administrativo e técnico à Diretoria;
zelar pela otimização de recursos da Pasta;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 151. Compete à Divisão Administrativa, de Compras e Financeira:
controlar os estoques de materiais permanentes e de consumo utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social;
administrar o fluxo de documentos da Pasta e coordenar os trabalhos de protocolo;
supervisionar e acompanhar o cronograma dos motoristas, zeladores e vigias sob a responsabilidade do órgão;
planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações de coordenação de pessoal, transporte, financeira, cotações e compras, possibilitando otimizar os serviços;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 152. Compete à Divisão de Patrimônio e Cotação de Compras:
coordenar as atividades relativas ao controle do patrimônio;
coordenar o atendimento às necessidades de materiais de consumo, equipamentos, mobiliários e outros aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social60;
zelar pela conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis destinados à execução dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, sugerindo sua manutenção quando necessários;
zelar pela otimização do uso de bens permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
prestar apoio administrativo e técnico à Diretoria;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 153. Compete à Divisão de Transporte:
fixar as escalas de trabalho dos profissionais de transporte;
acompanhar o controle da frota que estiver sob uso e responsabilidade da Secretaria;
implementar e exigir o controle do diário de bordo dos veículos, identificando o condutor, placa do veículo, data e hora, quilometragem de saída e chegada, trajeto realizado;
fazer controle das multas de trânsito, acostando o relatório de bordo da data e hora compatível, remetendo-o para ciência do Secretário Municipal para adoção das medidas cabíveis;
fazer controle documental da frota junto ao DETRAN;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 154. Compete ao Setor de Transporte Pesado:
auxiliar o chefe da divisão de transporte na fixação das escalas de trabalho dos profissionais de transporte pesado;
acompanhar o controle da frota de veículos pesados que estiver sob uso e responsabilidade da Secretaria;
fiscalizar o controle do diário de bordo dos veículos pesados;
fazer controle das multas de trânsito dos veículos pesados, acostando o relatório de bordo da data e hora compatível;
fazer controle documental dos veículos pesados junto ao DETRAN;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 155. Compete ao Departamento de Manutenção:
coordenar, planejar e supervisionar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos da Secretaria;
indicar ao Secretário as obras de grande monta que necessitem de planejamento junto à legislação municipal;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 156. Compete à Divisão de Manutenção:
coordenar a realização de vistoria de imóveis próprios e locados da Secretaria;
controlar os materiais de consumo e equipamentos pertinentes às questões de obras disponíveis junto a Secretaria;
realizar relatórios das manutenções realizadas;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 157. Compete à Divisão de Manutenção Emergencial:
coordenar a realização de vistoria de imóveis próprios e locados da Secretaria, e estabelecimento de plano de ação para proceder as diligências de manutenção reputadas emergenciais;
dar suporte operacional ao departamento de manutenção e ao Setor de Transporte Pesado;
realizar relatórios das manutenções emergenciais realizadas;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência84.

Art. 158. Compete à Diretoria de Proteção Social Básica:
Coordenar a organização e a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Promover a gestão integrada dos serviços nos territórios, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
Articular ações que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de risco social;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 159. Compete ao Departamento de Proteção Social Básica:
coordenar a execução e a articulação de todos os serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica;
planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações de proteção social básica, para atendimento a famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade social, prevenindo situações de risco;
supervisionar tecnicamente a implantação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos territórios priorizados;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 160. Compete à Divisão de Vigilância Socioassistencial:
organizar e acompanhar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica para as famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social;
acompanhar e monitorar os CRAS e CREAS quanto à Vigilância Socioassistencial, os serviços de convivências e os programas e projetos de fortalecimento de vínculos; PAIF e PAEFI;
propor juntamente com as equipes técnicas dos CRAS existentes, o do diagnóstico socioterritorial da região;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 161. Compete à Divisão de Coordenação de Atendimentos aos Usuários da PSB:
coordenar a padronização e a qualificação do atendimento inicial, da recepção e do processo de encaminhamento dos usuários;
monitorar a qualidade do atendimento prestado e propor melhorias nos fluxos;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 162. Compete à Divisão de Coordenação de Serviços, Programas e Projetos:
gerenciar o portfólio de programas e serviços da Proteção Básica e supervisionar a metodologia, a execução e os resultados;
supervisionar, subsidiar, coordenar e apoiar as equipes das ações, serviços, projetos e programas de execução direta;

promover ações integradas e articuladas com outras políticas públicas;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 163. Compete ao Departamento do Cadastro Único:
Coordenar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;
Articular e garantir a interlocução com os diversos órgãos e parceiros que utilizam o CadÚnico;
Zelar pela qualidade e uso correto da base de dados para a gestão de políticas públicas;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 164. Compete à Divisão de Gestão de Equipe, Planejamento e Avaliação do CadÚnico:
Coordenar a equipe responsável pelo cadastramento e digitação dos dados do sistema;
Garantir a capacitação contínua dos profissionais envolvidos;
Elaborar e implementar planos de trabalho anuais;
Avaliar a qualidade das informações da base de dados do CadÚnico;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018100;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência101.

Art. 165. Compete à Divisão de Articulação Intersetorial e Qualidade de Dados do CadÚnico:
Articular com interfaces da Prefeitura, governos Estadual, Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social, Assistência Social objetivando a utilização do CADÚNICO na implementação de políticas sociais e programas voltados à população em vulnerabilidade socioeconômica;
Coordenar ações para garantir a qualidade dos dados, como busca ativa de famílias, unipessoais e o tratamento de denúncias e irregularidades, assegurando a correta utilização do CadÚnico;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 166. Compete à Divisão de Gerenciamento de Dados do CadÚnico:
I. Coordenar o processo de coleta, digitação e atualização dos registros cadastrais no Sistema de Cadastro Único3;
II. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção quando necessários;
III. Zelar pelo cumprimento das normas e regras da instituição;
IV. Participar das atividades que venham contribuir na qualidade dos serviços prestados ao público-alvo da assistência social;
V. Participação nos colegiados deliberativos afetos a área;
VI. Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
VII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 167. Compete ao Departamento do Programa Municipal Cesta Vida:
Coordenar a equipe técnica do Programa Cesta Vida e a organização da entrega da Cesta Vida;
Gerenciamento dos cadastros sociais do Programa;
Supervisionar as visitas domiciliares das famílias beneficiárias;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 168. Compete à Divisão de Coordenação do Programa Municipal Cesta Vida:
acompanhar e avaliar o Programa Municipal Cesta Vida;
propor ações que objetivem a formação continuada da equipe com vistas a melhor qualificação dos serviços;
assessorar, subsidiar e apoiar as equipes dos CRAS no desenvolvimento das ações relativas ao Programa;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 169. Compete ao Departamento de Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):
Coordenar a organização e o funcionamento dos CRAS;
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 170. Compete ao Departamento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Coordenar a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Coordenar o desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, de lazer e comunitárias, voltadas à pessoa idosa;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 171. Compete à Divisão de Coordenação dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes (SCFV) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI):
Coordenar a gestão dos serviços de convivência voltados para o público infanto-juvenil;
Acompanhar a execução do planejamento dos Educadores, promovendo reuniões semanais ou cursos de caráter pedagógico;
Informar a Diretoria de Gestão Administrativa e financeira quanto às necessidades detectadas para a viabilização de infraestrutura para garantia do funcionamento dos serviços;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 172. Compete ao Departamento da Agência do Trabalhador:
Coordenar a equipe técnica da Agência do Trabalhador, a intermediação de mão de obra e o gerenciamento de vagas e atendimentos;
Promover e fiscalizar os programas de qualificação profissional, alavancar a geração de emprego e renda e supervisionar o seguro-desemprego;
Articular com empregadores e trabalhadores, e o fomento ao empreendedorismo;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 173. Compete à Divisão de Coordenação e Gestão da Intermediação de Mão de Obra:
Coordenar a Captura e Manutenção de Vagas e o Atendimento ao Trabalhador;
Monitorar e acompanhar as ações de intermediação de mão de obra;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 174. Compete à Divisão de Coordenação da Agência do Trabalhador:
Coordenar a equipe técnica da Agência do Trabalhador;
Coordenar a intermediação de mão de obra;
Gerenciar as vagas e atendimentos;
Promover e fiscalizar os programas de qualificação profissional;
Alavancar a geração de emprego e renda;
Supervisionar o seguro-desemprego;
Articular com empregadores e trabalhadores, e o fomento ao empreendedorismo;
Articulação e Integração na totalidade;
Propor ações que objetivem a formação continuada da equipe com vistas a melhor qualificação dos serviços;
Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção quando necessários;
Participar no processo de avaliação funcional dos servidores lotados nas unidades de atendimento, junto com os respectivos Diretores;
Zelar pelo cumprimento das normas e regras da instituição;
Participar das atividades que venham contribuir na qualidade dos serviços prestados ao público-alvo da assistência social;
Participação nos colegiados deliberativos afetos a área;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 175. Compete ao Departamento de Análise Administrativa dos Serviços Programas e Projetos Socioassistenciais e do Posto do INSS:
Supervisionar, subsidiar, coordenar e apoiar as equipes de execução da proteção social especial;
Coordenar a equipe técnica e as atividades diárias do posto do INSS;
Acompanhar e avaliar as ações para atendimento a famílias e indivíduos com seus direitos violados;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 176. Compete à Divisão de Coordenação de Gestão e Supervisão do Posto do INSS:
Planejar, dirigir e supervisionar as atividades diárias do posto do INSS;
Assegurar o funcionamento administrativo e operacional do posto, garantindo a prestação de serviços previdenciários e assistenciais de qualidade aos cidadãos;
Gerenciar os recursos humanos e materiais da sua unidade;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência134.

Art. 177. Compete à Divisão de Coordenação da Gestão de Planejamento e Acompanhamento das Atividades no Posto do INSS:
Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários;
Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção quando necessários;
zelar pelo cumprimento das normas e regras da instituição;
participar das atividades que venham contribuir na qualidade dos serviços prestados ao público-alvo da assistência social;
participação nos colegiados deliberativos afetos a área;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 178. Compete à Divisão de Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS):
Coordenar o funcionamento da unidade e o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;

Articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei $n nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 179. Compete à Divisão de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua (CREAS POP):
Coordenar o serviço especializado para pessoas em situação de rua, promovendo o acesso a serviços e articulando com a rede de acolhimento;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 180. Compete à Diretoria de Proteção Social Especial:
Coordenar a organização e a oferta de serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
Gerenciar as ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Coordenar os serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e idosos;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 181. Compete à Diretoria de Alta Complexidade:
Coordenar os serviços de acolhimento institucional;
Garantir a proteção integral e promover ações para o fortalecimento de vínculos familiares e o retorno à família de origem ou substituta;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 182. Compete ao Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional - Abrigo de Crianças e Adolescentes e Abrigo de Adolescentes:
coordenar o funcionamento das unidades de acolhimento;
acompanhar a elaboração e a execução dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) e articular com a rede de serviços;
supervisionar, subsidiar e apoiar as equipes pertinentes aos serviços, ações, programas e projetos socioassistenciais especializados no desenvolvimento das ações de proteção social especial;
responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 183. Compete à Divisão de Supervisão do Abrigo Institucional ILPI:
A gestão da unidade de acolhimento "ILPI", o gerenciamento da equipe e da rotina do serviço;
A liderança na articulação com a rede de garantia de direitos;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 184. Compete à Divisão de Atendimento à Alimentação do Abrigo:
Coordenar a gestão alimentar dos serviços de acolhimento, supervisionando o planejamento de cardápios;
Gerenciar a aquisição e estoque de alimentos;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 185. Compete à Diretoria Especializada da Mulher:
Formular, coordenar e implementar políticas e ações de enfrentamento à violência contra a mulher;
Promover a igualdade de gênero e o empoderamento feminino, contribuindo para a sua autonomia e participação na sociedade;
Articular e gerenciar a Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência, incluindo a gestão da Casa da Mulher Matinhense;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 185-A. Compete ao Departamento de Centro de Referência em Atendimento à Mulher:
Coordenar o Centro de Referência, oferecendo acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica;
Organizar e gerenciar a documentação e os arquivos do departamento, e coordenar a elaboração de relatórios e pareceres;
Supervisionar a equipe, garantindo a organização e o bom funcionamento do setor;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 185-B. Compete à Divisão de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:
Desenvolver ações de prevenção e conscientização, e monitorar os casos de violência;
Promover e subsidiar as ações das políticas públicas com fim de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, proteção e melhorias para as mulheres vítimas de violência;
Propor e coordenar ações descentralizadas, através de campanhas, capacitações, oficinas e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 185-C. Compete à Divisão da Casa da Mulher Matinhense:
A gestão da "Casa da Mulher Matinhense", a coordenação da equipe multidisciplinar e o gerenciamento da estrutura e dos serviços ofertados;
Acompanhar as equipes nas realizações de ações voltadas ao abrigamento das mulheres vítimas de violência;
Elaborar relatórios sobre os acolhimentos realizados na Casa da Mulher Matinhense, bem como planos de desacolhimento;
Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Ficam revogados os Arts. 185-D e 185-E da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º O ANEXO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO da Lei Municipal nº 1.430, de 19 de maio de 2011, passará a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Assistência Social	Secretário	S-1
Diretor Geral	Diretor Geral	DAS
Diretoria de Gestão Administrativa e RH	Diretor	CC-E
Departamento Administrativo	Chefe	CC-1
Divisão Administrativa, de Compras e Financeira	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Patrimônio e Cotação de Compras	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Transporte	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Transporte Pesado	Chefe	CC-3 ou FG-2
Departamento de Manutenção	Chefe	CC-1
Divisão de Manutenção	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Manutenção Emergencial	Chefe	CC-2 ou FG-1
Diretoria de Proteção Social Básica	Diretor	CC-E
Departamento de Proteção Social Básica	Chefe	CC-1
Divisão de Vigilância Socioassistencial	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Atendimentos aos Usuários da PSB	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Serviços, Programas e Projetos	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Atendimento a Entidades Socioassistenciais	Chefe	CC-3 ou FG-2
Setor de Coordenação de Benefícios Socioassistenciais	Chefe	CC-3 ou FG-2
Departamento do Cadastro Único	Chefe	CC-1
Divisão de Gestão de Equipe, Planejamento e Avaliação do CadÚnico	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Articulação Intersetorial e Qualidade de Dados do CadÚnico	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Gerenciamento dos Dados do CadÚnico	Chefe	CC-3 ou FG-2
Departamento do Programa Municipal Cesta Vida	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação do Programa Municipal Cesta Vida	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Cadastramento e Digitação no Sistema do Programa Cesta Vida	Chefe	CC-3 ou FG-2
Departamento de Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação do CRAS - Balneários	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação do CRAS Mangue Seco	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Vila Nova	Chefe	CC-2 ou FG-1
Departamento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Bom Retiro	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Gaivotas	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Tabuleiro	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes (SCFV) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Centro Comunitário Profissionalizante (CCP)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Departamento da Agência do Trabalhador	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação e Gestão da Intermediação de Mão de Obra	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Coordenação da Agência do Trabalhador	Chefe	CC-3 ou FG-2
Departamento de Análise Administrativa dos Serviços Socioassistenciais e do Posto do INSS	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação de Gestão e Supervisão do Posto do INSS	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Coordenação de Execução e Acompanhamento das atividades do INSS	Chefe	CC-3 ou Fg-2
Diretoria de Proteção Social Especial	Diretor	CC-E
Departamento de Média Complexidade	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação do CREAS	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua (CREAS POP)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Medidas Socioeducativas (LA/PSC)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Diretoria de Alta Complexidade	Diretor	CC-E
Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional – Abrigo de Crianças e Adolescentes, Feminino e Berçário	Chefe	CC-1
Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional – Abrigo de Adolescentes Masculino	Chefe	CC-1
Divisão de Supervisão do Abrigo Institucional ILPI	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Atendimento à Alimentação do Abrigo	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Coordenação de Amparo a Criança, Adolescente e Jovens	Chefe	CC-3 ou FG-2
Setor de Atendimento a Ações Comunitárias	Chefe	CC-3 ou FG-2
Diretoria Especializada da Mulher	Diretor	CC-E
Departamento de Centro de Referência em Atendimento à Mulher	Chefe	CC-1
Divisão de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão da Casa da Mulher Matinhense	Chefe	CC-2 ou FG-1

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2594DF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2024

PROCESSO Nº 141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA

CNPJ Nº: 12.979.651/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36566	Locação de Ônibus tipo urbano, finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta conforme itinerário. Com motorista, manutenção, combustível incluso, ar-condicionado, câmera de monitoramento interna, Wi-fi, roleta ou registrador de passageiros. Sendo 11 ônibus . Ano de fabricação: Até 10 anos.	KM	461.376	R$7,51	R$3.464.933,76
2	36567	Locação de Ônibus Articulado tipo urbano, finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta conforme itinerário. Com motorista, manutenção, combustível incluso ar-condicionado, câmera de monitoramento interna, Wi-fi, roleta ou registrador de passageiros. Sendo 01 ônibus. Ano de fabricação: Até 10 anos.	KM	282.240	R$10,73	R$3.028.435,20
TOTAL						R$6.493.369,96

VALOR TOTAL: R$6.493.369,96 (seis milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e nove reais com noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E219C7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO LEI 746-2025 - DESPESAS CÂMARA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Miraselva					
Órgão: 01		**CAMARA MUNICIAL**	TOTAL ÓRGÃO: 1.733.004,00		
Unidade: 001		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	TOTAL UNIDADE: 1.733.004,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.653.004,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.116.344,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.116.344,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	843.591,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.753,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			536.660,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		536.660,00	
3.1.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	81.153,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	35.577,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.506,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.635,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.230,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	196.559,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F4395320

GABINETE
ANEXO LEI 746-2025 - DESPESAS SAMAE

NATUREZA DA DESPESA-ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Página:1

Órgão:11 SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO TOTAL ÓRGÃO: 600.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			595.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			272.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇOES DIRETAS		272.000,00	
3.1.90.11.00.	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.	076	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	52.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			323.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.3.71.70.00.	076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		95.000,00	
3.3.72.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.72.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.72.40.00.	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇOES DIRETAS		226.500,00	
3.3.90.14.00.	076	DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3.3.90.33.00.	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	190.000,00		
3.3.90.47.00.	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			4.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇOES DIRETAS		4.500,00	
4.4.90.51.00.	076	OBRAS E INSTALAÇOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		

Órgão:11 Unidade:001		SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNI	DADE:	600.000,00 600.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			595.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			272.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇOES DIRETAS		272.000,00	
3.1.90.11.00.	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.	076	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	52.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			323.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.3.71.70.00.	076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		95.000,00	
3.3.72.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.72.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.72.40.00.	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇOES DIRETAS		226.500,00	
3.3.90.14.00.	076	DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3.3.90.33.00.	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	190.000,00		
3.3.90.47.00.	076	OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			4.500,00
4.4.90.00.00.		APLICACOES DIRETAS		4.500,00	
4.4.90.51.00.	076	OBRAS E INSTALAÇOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:58D569DE

GABINETE
ANEXO LEI 746-2025 - RECEITA EXECUTIVO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026-ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

				Página:1
CÓDIGO F	ONTE E	SPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT.ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES		32.515.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA		2.486.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.372.000,00	

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.297.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	497.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRINCIPAL	450.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-MULTAS E JUROS	5.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DIVIDA ATIVA	40.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	2.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	800.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	800.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	820.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE	820.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE-TRABALHO	820.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE-TRABALHO-PRINCIPAL	820.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE-TRABALHO-PODER EXECUTIVO	700.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE-TRABALHO-PODER LEGISLATIVO	120.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	255.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	255.000,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	255.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN-PRINCIPAL	250.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN-MULTAS E JUROS	5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	114.500,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA	56.000,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	56.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	50.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-MULTAS E JUROS	1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.0000.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	3.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	2.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	58.500,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	58.500,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-PRINCIPAL	50.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-MULTAS E JUROS	1.500,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-DÍVIDA ATIVA	5.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	2.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUICOES		190.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	190.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	190.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	190.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	190.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		523.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	523.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇOES MONETÁRIAS	523.500,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	523.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	523.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	494	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 494	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 518	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	303	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 303	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	1495	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 1495	2.000,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026-ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

			Página:2
CÓDIGO	FONTE E	SPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO FONTE CAT.ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	497	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 497	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	328	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 328	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	1500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 1500	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	1499	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 1499	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 1498	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	369	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 369	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	103	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 103	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	104	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 104	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	107	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 107	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	110	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 110	500,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	115	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 115	500,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	121	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 121	500,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	101	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 101	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	102	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 102	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	000	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 000	350.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	501	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 501	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	510	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 510	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	511	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 511	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	934	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 934	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	940	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 940	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00	504	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 504	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00	512	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 512	500,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	507	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 507	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00	1024	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 1024	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00	1015	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 1015	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00	952	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 952	500,00
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00	789	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 789	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00.00.00	1027	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 1027	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.00.00	787	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 787	1.000,00

1.3.2.1.01.0.1.69.00.00.00.00	2498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 2498	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00	2518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 2518	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00.00.00	2500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 2500	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	216.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOSE COMERCIAIS GERAIS	12.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	12.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL-PRINCIPAL	10.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL-MULTAS E JUROS	1.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	24.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	24.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	24.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES-PRINCIPAL	24.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVICOS	180.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVICOS	180.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVICOS	180.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS-PRINCIPAL	180.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DE SERVIÇOS EM GERAL	180.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.099.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026-ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora:Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

				Página:3
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	FONTE CAT.ECONÔMICA
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		24.074.500,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		21.870.500,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM		21.800.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-COTA MENSAL		20.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-COTA MENSAL-PRINCIPAL	20.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.800.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-PRINCIPAL	1.800.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	45.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-PRINCIPAL	45.000,00	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.500,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	25.500,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	247.000,00	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	247.000,00	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-PRINCIPAL	247.000,00	
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	504	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-PRINCIPAL-F.504	247.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.311.000,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.311.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	1.311.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	1.311.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BASICO EM SAUDE-F.494	300.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00	494	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE F.494	240.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00.00	494	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F.494	12.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE F.494	50.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.08.00.00.00.00	494	SAUDE BUCAL F.494	60.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00.00.00	494	CUSTEIO MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP-FEDERAL-F.494	50.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.13.00.00.00.00	497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE -FEDERAL-F.497	97.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.14.00.00.00.00	309	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE-F.309	490.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.15.00.00.00.00	494	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL-F.494	12.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE	215.500,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	141.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	141.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	50.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-PRINCIPAL	50.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE	24.500,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	24.500,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	197.500,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	197.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	197.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE-PISO BASICO FIXO-FT 934	150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF-FT 940	38.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	952	PROGRAMA PROCAD-SUAS-F.952	9.500,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	233.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	233.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES-PRINCIPAL	233.000,00	

1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO LC E OUTRAS	15.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1015	RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA-PRÉ-SAL-LEI N° 13.885/2019-F.1015	118.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	1027	LEI COMPLEMENTAR N° 195-PAULO GUSTAVO- 2024 -F.1027	52.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	1024	LEI FEDERAL ALDIR BLANC N° 14.017/2020 - F1024	48.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.024.500,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026-ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Página**:4**

CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	FONTE CAT.ECONÔMICA
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.625.000,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.200.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	2.200.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	400.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI-MUNICIPIOS	25.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	25.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	295.000,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	295.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS-PRINCIPAL	295.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	328	PROGRAMA ESTADUAL DE CUSTEIO DE ATENCAO PRIMARIA-F.328	119.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	1498	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL F-1498	58.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	1495	PROGRAMA ATENCAO BASICA ESTADUAL-1495	118.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	104.500,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	104.500,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	104.500,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	121	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-F.121	104.500,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇOES PÚBLICAS	2.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB-PRINCIPAL	2.000.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		190.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		190.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	150.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	40.000,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026-ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Página:5

RESUMO
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA 2.486.500,00
CONTRIBUICOES 190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 523.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS 216.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 29.099.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 32.515.000,00

RECEITAS DE CAPITAL
ALIENAÇÃO DE BENS 190.000,00

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 190.000,00

TOTAL GERAL 32.705.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:090A24FB

GABINETE
ANEXO LEI 746-2025 - RECEITA SAMAE

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026-ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora**: Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva)**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Página:1

CÓDIGO F	ONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT	.ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			590.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇOES MONETÁRIAS	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	076	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		585.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	515.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	515.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	515.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL-PRINCIPAL	15.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	076	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	15.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL-MULTAS E JUROS	500.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	076	TARIFA DE ÁGUA	500.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	70.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS-PRINCIPAL	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	076	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	30.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	076	DESLIGAMENTO	7.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	076	EXPEDIENTE	28.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00.00.00	076	CONSERTO DE HIDROMETRO/CAVALETE	2.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00	076	DESLOCAMENTO DE CAVALETE-PADRONIZAÇÃO	3.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			10.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL-PRINCIPAL	10.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	076	RECEITA DE CAPITAL	10.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026-ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva)
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Página:2

RESUMO

RECEITAS CORRENTES
RECEITA PATRIMONIAL 5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS 585.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 590.000,00

RECEITAS DE CAPITAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 10.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 10.000,00
TOTAL GERAL 60

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9E77A912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 03, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE EXCLUSÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 03, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
EDITAL DE EXCLUSÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, e considerando o edital n° 01 e 02 de Convocação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar , torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO (A) - CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	
1	MARIA GECINILDA VIANA DE SIQUEIRA	01/07/1969	33539260200	33539260200	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
2	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	07/03/1980	76586900	02907423908	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
3	ALESSANDRE DOS SANTOS SOUZA	11/01/1981	51891727249	51891727249	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
4	FRANCIELE MENDES	18/04/1988	105000952	06861408930	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
5	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	25/09/1991	130831079	9402678964	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
6	EDINÉIA LUCI BERTA	21/09/1977	129393556	01576121984	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
9	BEATRIZ PAZ DE ANDRADE	23/01/1952	16107271	76432840910	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
10	MARIA LUCIA ERTEL	20/10/1962	52576750	14363620838	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
11	MARIA ANGELA FLORES	28/04/1963	35119094	51986205991	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
12	SONIA APARECIDA DE LIMA	12/06/1963	15609330-3	08586741817	ITEM 5 – NÃO ATENDIDO
13	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	09/03/1964	1347345007	53136276949	ITEM 5- NÃO COMPAECEU

MÉDICO (A) ASSISTENTE – CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	
1	THAIS PIMENTA VALENCA	28/10/1983	136555723	10082480702	ITEM 5- NÃO COMPAECEU

MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA - CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	
1	INGRID BEATRIZ SCHETZ ZAWIERUCHA	29/08/1997	97166706	05981027959	ITEM 5- NÃO COMPAECEU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	
1	ANGELA CELIA GUILHREME	15/11/1960	14489479	54180988968	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
2	ROSELI APARECIDA WERNER	12/12/1962	55394741	83871780987	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
6	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	20/02/1966	46416287	76795969991	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
8	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	10/02/1967	4.372.092-6	58340858904	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
14	ADRIANA CORRÊA DOS SANTOS	30/07/1969	82578986	61726621049	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
15	SILVINO BARBOSA	15/12/1969	54018185	77113730906	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
16	DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA DE SOUZA	24/03/1970	63135437	91100577904	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
18	MARILDA SANTOS DA SILVA	28/06/1970	44255030	01929451903	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
20	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI	07/11/1970	4341047	85742880987	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
21	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	27/04/1971	56451846	80513506934	ITEM 5- NÃO COMPAECEU

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:CD384EDA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 33, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE EXCLUSÃO PSS 02/2024

EDITAL Nº 33, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
EDITAL DE EXCLUSÃO
PSS 02/2024

EDITAL Nº 26, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 EDITAL DE EXCLUSÃO PSS 02/2024 A DIRETORA GERALDA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, e considerando os editais n° 27, 28, 29, 30 e 31 de Convocação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, torna pública a exclusão dos candidatos, conforme relação abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Nome Completo	Item do Edital de Abertura
39	FLÁVIA BERALDO	7.9
40	ALLINY BRANA MENDONÇA	7.9
41	CAROLINA PRIOTTO DE MIRANDA	7.9
42	GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	7.9
43	JESSICA MAYUMI HAYASHI	7.9

44	GUILHERME SILVA MALHEIROS	7.9
45	ANDRESSA BUTZSKE SILVA	7.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido nos itens:

7.9 do Edital de Abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado:

7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data estipulada na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:D7D72656

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.591.100,00	17.591.100,00	14.833.552,44	84,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.954.800,00	2.954.800,00	1.576.920,06	53,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.911.400,00	2.911.400,00	1.190.813,92	40,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.074.900,00	9.074.900,00	8.895.815,11	98,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	2.650.000,00	3.170.003,35	119,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.472.000,00	55.644.381,97	46.548.069,11	83,65
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	30.507.735,97	89,73
Cota-Parte ITR	72.000,00	72.000,00	157.280,45	218,45
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	3.018.420,06	94,33
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.172.381,97	12.682.685,49	69,79
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	181.947,14	90,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.063.100,00**	**73.235.481,97**	**61.381.621,55**	**83,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.630.793,27	5.334.487,89	5.062.633,71	94,90	4.995.981,07	93,65	4.955.795,79	92,90
Despesas Correntes	7.274.583,09	5.153.234,66	5.028.363,72	97,58	4.961.711,08	96,28	4.921.525,80	95,50
Despesas de Capital	356.210,18	181.253,23	34.269,99	18,91	34.269,99	18,91	34.269,99	18,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.793.901,93	8.139.639,31	3.991.268,83	49,03	3.413.747,73	41,94	3.221.596,77	39,58
Despesas Correntes	2.698.056,05	8.044.077,18	3.989.552,58	49,60	3.412.031,48	42,42	3.219.880,52	40,03
Despesas de Capital	95.845,88	95.562,13	1.716,25	1,80	1.716,25	1,80	1.716,25	1,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	536.931,25	130.346,97	130.346,97	100,00	130.346,97	100,00	125.455,94	96,25
Despesas Correntes	535.931,25	130.346,97	130.346,97	100,00	130.346,97	100,00	125.455,94	96,25
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.152,41	10.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.152,41	10.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	329.691,25	795.125,54	793.565,54	99,80	790.271,34	99,39	781.828,55	98,33
Despesas Correntes	328.691,25	795.125,54	793.565,54	99,80	790.271,34	99,39	781.828,55	98,33
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.338.470,11**	**14.409.752,12**	**9.977.815,05**	**69.24**	**9.330.347,11**	**64,75**	**9.084.677,05**	**63,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.977.815,05	9.330.347,11	9.084.677,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	630.028,91	630.028,91	630.028,91
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.347.786,14**	**8.700.318,20**	**8.454.648,14**

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.207.243,23	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	140.542,91	-506.925,03	-752.595,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,23**	**14,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	9.207.243,23	9.977.815,05	770.571,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.571,82
Empenhos de 2024	9.395.792,29	14.142.798,58	4.747.006,29	397.060,31	213.000,00	0,00	0,00	420.809,00	0,00	4.960.006,29
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.561,58	23,83	12.786,80	-12.786,80
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.705,82	462,45	906,59	-906,59
Empenhos de 2021 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	4.101.655,18	31.590,62	2.753.354,42	17.464.748,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.403.995,48	1.403.995,48	1.403.995,48	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.403.995,48	1.403.995,48	1.403.995,48	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.068.035,00	9.222.131,16	9.297.485,96	100,82
Proveniente da União	4.486.000,00	7.249.096,16	7.998.724,80	110,34
Proveniente dos Estados	1.582.035,00	1.973.035,00	1.298.761,16	65,83
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.410,00	145.162,89	439.826,90	302,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.194.445,00**	**9.367.294,05**	**9.737.312,86**	**103,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.941.646,14	12.488.493,93	10.198.404,89	81,66	7.047.881,12	56,43	5.946.067,47	47,61
Despesas Correntes	3.902.705,51	7.159.382,57	5.654.630,95	78,98	4.922.087,09	68,75	4.810.613,29	67,19
Despesas de Capital	38.940,63	5.329.111,36	4.543.773,94	85,26	2.125.794,03	39,89	1.135.454,18	21,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	650.059,37	1.250.714,77	739.526,10	59,13	579.243,32	46,31	480.366,33	38,41
Despesas Correntes	637.325,49	910.455,73	739.526,10	81,23	579.243,32	63,62	480.366,33	52,76
Despesas de Capital	12.733,88	340.259,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	723.100,00	859.441,62	602.143,91	70,06	563.689,82	65,59	561.225,53	65,30
Despesas Correntes	718.100,00	774.157,27	524.059,56	67,69	491.565,47	63,50	489.101,18	63,18
Despesas de Capital	5.000,00	85.284,35	78.084,35	91,56	72.124,35	84,57	72.124,35	84,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.000,00	74.734,65	72.074,98	96,44	72.074,56	96,44	70.788,17	94,72
Despesas Correntes	189.000,00	74.734,65	72.074,98	96,44	72.074,56	96,44	70.788,17	94,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.503.805,51**	**14.673.384,97**	**11.612.149,88**	**79,14**	**8.262.888,82**	**56,31**	**7.058.447,50**	**48,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.572.439,41	17.822.981,82	15.261.038,60	85,63	12.043.862,19	67,57	10.901.863,26	61,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.443.961,30	9.390.354,08	4.730.794,93	50,38	3.992.991,05	42,52	3.701.963,10	39,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.260.031,25	989.788,59	732.490,88	74,00	694.036,79	70,12	686.681,47	69,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.152,41	84.887,06	72.074,98	84,91	72.074,56	84,91	70.788,17	83,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	329.691,25	795.125,54	793.565,54	99,80	790.271,34	99,39	781.828,55	98,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.842.275,62**	**29.083.137,09**	**21.589.964,93**	**74,24**	**17.593.235,93**	**60,49**	**16.143.124,55**	**55,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 10h e 53m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:54885866

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.027.105,00
Previsão Atualizada	134.702.351,61
Receitas Realizadas	103.609.414,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.663.116,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.631.547,33
Dotação Atualizada	160.651.654,05
Despesas Empenhadas	107.770.849,83
Despesas Liquidadas	91.672.956,39
Despesas Pagas	89.274.871,00
Superávit Orçamentário	11.936.457,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	107.770.849,83
Despesas Liquidadas	91.672.956,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	99.886.639,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.767.874,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.676.775,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.878.815,09	6.366.598,69	338,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	111.434,17	9.317.615,83	8.361,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.800.930,25	-11.425,14	1.097.966,83	714.388,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.142.582,53	11.388,50	816.971,71	314.222,32

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.943.512,78	-36,64	1.914.938,54	1.028.610,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.221.377,93	<18% / 25%>	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.401.520,78	70%	91,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00	-1.024.463,63
Despesa de Capital Líquida	22.197.229,72	37.021.835,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13.420,64	-13.420,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	57.981,34	52.154,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.330.347,11	15,00	15,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 11h e 39m.			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda
JOAO LUIS MIRANDA	***DEISY MEDUNA VALERIO***
Controlador Geral do Município	Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C5A7F801

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MORRETES							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.027.105,00	134.702.351,61	23.017.187,32	17,09	103.609.414,08	76,92	31.092.937,53
RECEITAS CORRENTES	100.027.105,00	113.187.028,01	20.267.187,32	17,91	95.906.367,87	84,73	17.280.660,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.359.200,00	19.507.200,00	3.268.842,65	16,76	16.526.511,92	84,72	2.980.688,08
Impostos	17.591.100,00	17.591.100,00	3.012.491,20	17,13	14.833.552,44	84,32	2.757.547,56
Taxas	1.768.100,00	1.916.100,00	256.351,45	13,38	1.692.959,48	88,35	223.140,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	2.197.234,65	149.130,27	6,79	1.306.052,69	59,44	891.181,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	2.197.234,65	149.130,27	6,79	1.306.052,69	59,44	891.181,96
RECEITA PATRIMONIAL	445.130,00	921.397,81	579.224,51	62,86	3.064.751,09	332,62	-2.143.353,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.200,00	85.200,00	6.057,22	7,11	24.480,50	28,73	60.719,50
Valores Mobiliários	359.930,00	836.197,81	573.167,29	68,54	3.040.270,59	363,58	-2.204.072,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	147.000,00	38.970,70	26,51	167.413,31	113,89	-20.413,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	56,98	0,00	-56,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	147.000,00	147.000,00	38.970,70	26,51	167.356,33	113,85	-20.356,33

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.065.635,00	90.254.055,55	16.214.249,18	17,97	74.798.428,64	82,88	15.455.626,91
Transferências da União e de suas Entidades	38.186.600,00	41.773.596,42	8.381.645,72	20,06	39.112.297,36	93,63	2.661.299,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.859.035,00	29.460.459,13	5.306.538,91	18,01	22.151.674,97	75,19	7.308.784,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	16.156,33	80,78	3.843,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	2.526.064,55	13,30	13.518.299,98	71,15	5.481.700,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.140,00	160.140,00	16.770,01	10,47	43.210,22	26,98	116.929,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	-2.149,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	160.040,00	160.040,00	14.521,01	9,07	40.961,22	25,59	119.078,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	21.515.323,60	2.750.000,00	12,78	7.703.046,21	35,80	13.812.277,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.975.536,37	2.750.000,00	69,17	5.000.000,00	125,77	-1.024.463,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.975.536,37	2.750.000,00	69,17	5.000.000,00	125,77	-1.024.463,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.539.787,23	0,00	0,00	2.703.046,21	15,41	14.836.741,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.248.440,28	0,00	0,00	2.503.610,00	111,35	-255.169,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	15.291.346,95	0,00	0,00	199.436,21	1,30	15.091.910,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.027.105,00	134.702.351,61	23.017.187,32	17,09	103.609.414,08	76,92	31.092.937,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.027.105,00	134.702.351,61	23.017.187,32	17,09	103.609.414,08	76,92	31.092.937,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.027.105,00	134.702.351,61	23.017.187,32	17,09	103.609.414,08	76,92	31.092.937,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.663.116,82	-	-	12.663.116,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.663.116,82	-	-	12.663.116,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.631.547,33	160.651.654,05	15.280.322,11	107.770.849,83	52.880.804,22	21.802.181,21	91.672.956,39	68.978.697,66	89.274.871,00
DESPESAS CORRENTES	90.253.672,51	101.082.589,07	10.251.932,05	85.573.620,11	15.508.968,96	16.036.238,72	78.928.675,99	22.153.913,08	77.524.690,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.077.178,27	45.375.897,47	7.569.986,65	38.547.838,60	6.828.058,87	7.599.519,35	38.546.140,39	6.829.757,08	38.160.290,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.102.745,09	1.597.674,49	23.104,26	1.562.021,74	35.652,75	169.300,49	1.211.009,81	386.664,68	1.211.009,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.073.749,15	54.109.017,11	2.658.841,14	45.463.759,77	8.645.257,34	8.267.418,88	39.171.525,79	14.937.491,32	38.153.389,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.073.749,15	54.109.017,11	2.658.841,14	45.463.759,77	8.645.257,34	8.267.418,88	39.171.525,79	14.937.491,32	38.153.389,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.877.874,82	59.219.064,98	5.028.390,06	22.197.229,72	37.021.835,26	5.765.942,49	12.744.280,40	46.474.784,58	11.750.180,55
INVESTIMENTOS	3.741.874,82	58.272.069,99	5.028.390,06	21.274.229,72	36.997.840,27	5.613.594,10	11.968.025,47	46.304.044,52	10.973.925,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.136.000,00	946.994,99	0,00	923.000,00	23.994,99	152.348,39	776.254,93	170.740,06	776.254,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.631.547,33	160.651.654,05	15.280.322,11	107.770.849,83	52.880.804,22	21.802.181,21	91.672.956,39	68.978.697,66	89.274.871,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.631.547,33	160.651.654,05	15.280.322,11	107.770.849,83	52.880.804,22	21.802.181,21	91.672.956,39	68.978.697,66	89.274.871,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.936.457,69	-	14.334.543,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.631.547,33	160.651.654,05	15.280.322,11	107.770.849,83	-	21.802.181,21	103.609.414,08	-	103.609.414,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 09h e 49m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município

DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5CA180AB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o (Periodo (d)	% d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	95.631.547,33	160.651.654,05	15.280.322,11	107.770.849,83	100,00	52.880.804,22	21.802.181,21	91.672.956,39	100,00	68.978.697,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.985.252,50	3.534.576,70	579.245,03	3.110.178,21	2,89	424.398,49	675.853,23	3.026.443,62	3,30	508.133,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.985.252,50	3.534.576,70	579.245,03	3.110.178,21	2,89	424.398,49	675.853,23	3.026.443,62	3,30	508.133,08
ADMINISTRAÇÃO	32.882.139,15	36.969.873,98	506.962,71	27.499.097,69	25,52	9.470.776,29	4.448.164,60	24.814.140,21	27,07	12.155.733,77
Administração Geral	20.816.588,17	27.759.794,64	485.820,14	18.815.441,25	17,46	8.944.353,39	2.864.411,90	16.901.409,82	18,44	10.858.384,82
Administração Financeira	3.616.550,98	1.944.927,62	401.035,63	1.829.344,05	1,70	115.583,57	473.645,76	1.688.418,00	1,84	256.509,62
Defesa Civil	0,00	64.950,00	10.106,94	44.312,39	0,04	20.637,61	10.106,94	44.312,39	0,05	20.637,61
Serviço da Dívida Interna	8.449.000,00	7.200.201,72	-390.000,00	6.810.000,00	6,32	390.201,72	1.100.000,00	6.180.000,00	6,74	1.020.201,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.042.725,20	6.876.719,21	490.189,26	3.052.645,63	2,83	3.824.073,58	486.410,05	2.831.488,66	3,09	4.045.230,55
Administração Geral	1.964.736,91	2.962.377,50	315.435,15	1.615.614,64	1,50	1.346.762,86	315.702,66	1.615.605,01	1,76	1.346.772,49
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,03	0,00	30.000,00	30.000,00	0,03	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	293.557,52	243.954,48	37.021,86	177.541,11	0,16	66.413,37	34.358,66	165.165,69	0,18	78.788,79
Assistência Comunitária	1.784.430,77	3.640.387,23	137.732,25	1.229.489,88	1,14	2.410.897,35	106.348,73	1.020.717,96	1,11	2.619.669,27
SAÚDE	16.842.275,62	29.083.137,09	4.458.645,55	25.301.225,25	23,48	3.781.911,84	5.577.826,30	20.787.175,15	22,68	8.295.961,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	329.691,25	795.125,54	157.806,28	793.565,54	0,74	1.560,00	158.088,55	790.271,34	0,86	4.854,20
Atenção Básica	11.572.439,41	17.822.981,82	3.268.071,98	15.290.298,92	14,19	2.532.682,90	3.844.143,36	12.067.542,51	13,16	5.755.439,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.443.961,30	9.390.354,08	911.638,44	8.412.794,93	7,81	977.559,15	1.466.797,79	7.163.249,95	7,81	2.227.104,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.260.031,25	989.788,59	121.128,85	732.490,88	0,68	257.297,71	90.040,76	694.036,79	0,76	295.751,80
Vigilância Epidemiológica	236.152,41	84.887,06	0,00	72.074,98	0,07	12.812,08	18.755,84	72.074,56	0,08	12.812,50
EDUCAÇÃO	31.289.920,62	45.705.629,46	4.915.715,92	26.305.497,89	24,41	19.400.131,57	6.380.080,55	25.732.025,47	28,07	19.973.603,99
Administração Geral	3.186.888,23	3.313.038,88	290.426,75	3.165.429,64	2,94	147.609,24	755.591,09	2.989.591,56	3,26	323.447,32
Ensino Fundamental	18.199.120,73	34.041.013,82	3.772.834,56	19.014.134,77	17,64	15.026.879,05	4.536.499,52	18.659.172,12	20,35	15.381.841,70
Educação Infantil	4.851.147,91	4.790.038,96	547.081,34	2.706.872,92	2,51	2.083.166,04	751.161,17	2.694.562,12	2,94	2.095.476,84
Educação de Jovens e Adultos	1.084.175,38	176.901,08	1.657,20	70.513,24	0,07	106.387,84	7.014,20	52.462,35	0,06	124.438,73
Educação Especial	3.968.588,37	3.384.636,72	303.716,07	1.348.547,32	1,25	2.036.089,40	329.814,57	1.336.237,32	1,46	2.048.399,40
DIREITOS DA CIDADANIA	155.000,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
Administração Geral	155.000,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.353.819,31	7.648.704,05	989.103,34	4.338.196,51	4,03	3.310.507,54	807.176,41	3.632.489,38	3,96	4.016.214,67
Infra-Estrutura Urbana	4.986.531,81	7.301.416,55	989.103,34	4.338.196,51	4,03	2.963.220,04	807.176,41	3.632.489,38	3,96	3.668.927,17
Serviços Urbanos	367.287,50	347.287,50	0,00	0,00	0,00	347.287,50	0,00	0,00	0,00	347.287,50
SANEAMENTO	0,00	628.049,99	49.499,99	67.999,98	0,06	560.050,01	18.499,99	18.499,99	0,02	609.550,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	628.049,99	49.499,99	67.999,98	0,06	560.050,01	18.499,99	18.499,99	0,02	609.550,00
AGRICULTURA	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
Saneamento Básico Rural	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
COMUNICAÇÕES	0,00	619.700,00	100.624,28	271.695,72	0,25	348.004,28	100.624,28	270.536,80	0,30	349.163,20
Administração Geral	0,00	619.700,00	100.624,28	271.695,72	0,25	348.004,28	100.624,28	270.536,80	0,30	349.163,20
TRANSPORTE	5.500,00	25.043.569,03	2.848.000,00	14.072.403,73	13,06	10.971.165,30	2.691.579,82	7.406.122,61	8,08	17.637.446,42
Transporte Rodoviário	5.500,00	25.043.569,03	2.848.000,00	14.072.403,73	13,06	10.971.165,30	2.691.579,82	7.406.122,61	8,08	17.637.446,42
DESPORTO E LAZER	90.690,22	766.467,56	65.636,03	407.901,94	0,38	358.565,62	65.636,03	392.384,58	0,43	374.082,98
Administração Geral	34.728,75	710.506,09	65.636,03	407.901,94	0,38	302.604,15	65.636,03	392.384,58	0,43	318.121,51
Desporto Comunitário	55.961,47	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.445.252,50	3.384.554,77	275.000,00	3.342.307,28	3,10	42.247,49	548.629,95	2.759.949,92	3,01	624.604,85
Serviço da Dívida Interna	1.852.000,00	2.339.302,27	23.000,00	2.315.307,28	2,15	23.994,99	321.545,33	1.817.689,96	1,98	521.612,31
Outros Encargos Especiais	593.252,50	1.045.252,50	252.000,00	1.027.000,00	0,95	18.252,50	227.084,62	942.259,96	1,03	102.992,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL	**95.631.547,33**	**160.651.654,05**	**15.280.322,11**	**107.770.849,83**	**100,00**	**52.880.804,22**	**21.802.181,21**	**91.672.956,39**	**100,00**	**68.978.697,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 09h e 54m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda
JOAO LUIS MIRANDA	***DEISY MEDUNA VALERIO***
Controlador Geral do Município	Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FEAB6B0A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4DA0730C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MORRETES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.272.028,01	95.906.367,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.507.200,00	16.526.511,92
IPTU	2.954.800,00	1.576.920,06
ISS	9.074.900,00	8.895.815,11
ITBI	2.911.400,00	1.190.813,92
IRRF	2.650.000,00	3.170.003,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.916.100,00	1.692.959,48
Contribuições	2.197.234,65	1.306.052,69
Receita Patrimonial	921.397,81	3.064.751,09

Aplicações Financeiras (II)	836.197,81	3.040.270,59
Outras Receitas Patrimoniais	85.200,00	24.480,50
Transferências Correntes	90.339.055,55	74.798.428,64
Cota-Parte do FPM	29.950.000,00	27.407.224,28
Cota-Parte do ICMS	15.172.381,97	10.146.148,59
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.414.737,44
Cota-Parte do ITR	57.600,00	125.824,47
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	145.557,79
Transferências do FUNDEB	19.579.586,32	14.071.269,00
Outras Transferências Correntes	22.859.487,26	20.487.667,07
Demais Receitas Correntes	307.140,00	210.623,53
Outras Receitas Financeiras (III)	50,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	307.090,00	210.623,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	112.435.780,20	92.866.097,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.515.323,60	7.703.046,21
Operações de Crédito (VIII)	3.975.536,37	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.539.787,23	2.703.046,21
Convênios	15.263.677,23	477.500,00
Outras Transferências de Capital	2.276.110,00	2.225.546,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.539.787,23	2.703.046,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	129.975.567,43	95.569.143,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	129.975.567,43	95.569.143,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.082.589,07	85.573.620,11	78.928.675,99	77.524.690,45	1.014.830,88	291.039,62	291.039,62
Pessoal e Encargos Sociais	45.375.897,47	38.547.838,60	38.546.140,39	38.160.290,70	690.110,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.597.674,49	1.562.021,74	1.211.009,81	1.211.009,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	54.109.017,11	45.463.759,77	39.171.525,79	38.153.389,94	324.720,11	291.039,62	291.039,62
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.484.914,58	84.011.598,37	77.717.666,18	76.313.680,64	1.014.830,88	291.039,62	291.039,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.219.064,98	22.197.229,72	12.744.280,40	11.750.180,55	83.135,95	544.191,53	525.932,09
Investimentos	58.272.069,99	21.274.229,72	11.968.025,47	10.973.925,62	83.135,95	544.191,53	525.932,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	946.994,99	923.000,00	776.254,93	776.254,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.272.069,99	21.274.229,72	11.968.025,47	10.973.925,62	83.135,95	544.191,53	525.932,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**158.106.984,57**	**105.285.828,09**	**89.685.691,65**	**87.287.606,26**	**1.097.966,83**	**835.231,15**	**816.971,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.106.984,57	105.285.828,09	89.685.691,65	87.287.606,26	1.097.966,83	835.231,15	816.971,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**6.366.598,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**6.366.598,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.878.815,09	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.040.270,59	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.041.435,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.365.434,25**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.094.934,60	25.246.679,67
DEDUÇÕES (XL)	15.877.668,69	23.347.029,59
Disponibilidade de Caixa	15.877.668,69	23.347.029,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.366.212,73	30.165.600,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.800.930,25	3.096.361,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.687.613,79	3.722.209,42

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.217.265,91	1.899.650,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**9.317.615,83**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	111.434,17	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.295.431,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**10.613.046,88**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.614.211,32**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.663.116,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.663.116,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 10h e 08m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C1E5BFCD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MORRETES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**17.591.100,00**	**14.833.552,44**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.954.800,00	1.576.920,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.911.400,00	1.190.813,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.074.900,00	8.895.815,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	3.170.003,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**57.594.381,97**	**49.549.104,24**
2.1- Cota-Parte FPM	35.950.000,00	33.508.771,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	30.507.735,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	3.001.035,13
2.2- Cota-Parte ICMS	18.172.381,97	12.682.685,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	181.947,14
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	157.280,45
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.018.420,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.185.481,97**	**64.382.656,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 11.128.876,39**	**R$ 9.309.613,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.667.494,10**	**6.786.050,35**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.589.686,32**	**13.986.053,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.010.100,00	13.577.088,46
6.1.1- Principal	19.000.000,00	13.518.299,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.100,00	58.788,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	579.586,32	408.964,72
6.4.1- Principal	579.586,32	408.964,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.871.123,61**	**4.208.686,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.986.053,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.589.686,32**	**13.733.183,18**	**13.671.275,85**	**13.535.959,71**	**61.907,33**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.032.867,62	12.401.520,87	12.401.520,78	12.297.820,65	0,09
10.1.1 - Educação Infantil	2.735.851,87	1.495.743,12	1.495.743,12	1.484.733,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.645.999,74	10.239.762,56	10.239.762,47	10.147.072,21	0,09
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	93.188,82	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.557.827,19	666.015,19	666.015,19	666.015,19	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.556.818,70	1.331.662,31	1.269.755,07	1.238.139,06	61.907,24
10.2.1- Educação Infantil	253.144,49	52.545,38	52.545,38	52.545,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.809.379,03	922.970,97	920.421,39	888.805,38	2.549,58
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.630,51	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	133.517,67	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	356.147,00	356.145,96	296.788,30	296.788,30	59.357,66
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.733.183,18**	**13.671.275,85**	**13.535.959,71**	**61.907,33**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.586.302,14	13.524.394,81	13.404.987,35	61.907,33	0,00	9.213,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	146.881,04	146.881,04	130.972,36	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.401.520,87	12.401.520,78	12.297.820,65	0,09	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.503.961,92	12.401.520,78	12.401.520,78	91,34
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.398.605,32	314.777,33	314.777,33	0,00	2,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.591.464,89**	**9.239.962,62**	**8.911.764,11**	**8.867.300,51**	**328.198,51**
20.1- Educação Infantil	841.984,49	760.583,89	756.145,09	741.105,41	4.438,80
20.2- Ensino Fundamental	5.777.823,62	5.513.076,14	5.302.736,81	5.290.028,79	210.339,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.200,50	21.200,50	21.200,50	21.200,50	0,00
20.4- Educação Especial	608.064,42	607.226,33	607.226,33	591.891,68	0,00
20.5- Administração Geral	2.342.391,86	2.337.875,76	2.224.455,38	2.223.074,13	113.420,38
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**23.064.183,24**	**18.984.682,06**	**18.767.354,26**	**18.604.290,42**	**217.327,80**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.830.980,85	2.308.872,39	2.304.433,59	2.278.384,04	4.438,80
21.1.1- Creche	3.830.980,85	2.308.872,39	2.304.433,59	2.278.384,04	4.438,80
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.233.202,39	16.675.809,67	16.462.920,67	16.325.906,38	212.889,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.911.764,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.309.613,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**18.221.377,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.095.664,17	18.221.377,93	28,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**582.505,09**	**0,00**	**522.074,03**	**0,00**	**60.431,06**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	363.182,39	0,00	350.429,51	0,00	12.752,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	219.322,70	0,00	171.644,52	0,00	47.678,18
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**16.045.391,55**	**3.236.454,52**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.939.229,50**	**1.559.544,92**
31.1.1- Salário-Educação	1.939.229,50	1.559.544,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**13.072.591,28**	**1.100.956,47**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.033.570,77**	**575.953,13**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**16.524.478,25**	**3.168.786,79**	**2.985.420,21**	**2.903.969,68**	**183.366,58**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	959.058,11	316.661,33	308.789,33	297.965,33	7.872,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.807.811,43	2.250.675,50	2.108.601,85	2.045.733,72	142.073,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.881,25	49.312,74	31.261,85	29.604,65	18.050,89
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.227,44	75.305,80	62.995,80	56.894,60	12.310,00
32.8- OUTRAS	614.500,02	476.831,42	473.771,38	473.771,38	3.060,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**45.705.629,46**	**27.042.165,00**	**26.408.989,12**	**26.147.758,85**	**633.175,88**
33.1- Despesas Correntes	**31.808.311,71**	**26.313.607,53**	**25.680.431,65**	**25.419.201,38**	**633.175,88**
33.1.1- Pessoal Ativo	24.204.431,61	18.486.005,58	18.485.474,34	18.306.142,00	531,24
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	585.336,40	585.335,36	525.977,70	525.977,70	59.357,66
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.018.543,70	7.242.266,59	6.668.979,61	6.587.081,68	573.286,98
33.2- Despesas de Capital	**13.897.317,75**	**728.557,47**	**728.557,47**	**728.557,47**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.897.317,75	728.557,47	728.557,47	728.557,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	24.012,71	589.060,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.130.057,48	1.559.544,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.707.604,23	878.356,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	446.465,96	1.270.249,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.177.638,66	489.976,23
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.220.699,65	494.426,42
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	403.404,97	1.265.799,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 10h e 21m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FAAA1B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2499 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2499/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.231,60 (cinqüenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 56.231,60
Total Suplementação:		**R$ 56.231,60**
Receita:1.7.2.4.99.01.05.000000	Fonte: 1000	56.231,60
Total da Receita:		**R$ 56.231,60**
Total Vinculado:		56.231,60
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	56.231,60
Total		**56.231,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55C6C7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2502 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2502 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui E Padroniza as minutas de Termo de Contrato Administrativo para compras e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal de Morretes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 19, IV, e o art. 40, §2º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que determinam a padronização das minutas de edital e contrato;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de buscar celeridade e racionalização processual.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Minutas-Padrão de Termo de Contrato Administrativo, nos termos dos Anexos deste Decreto, para uso obrigatório nas contratações do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes modelos:

I - Anexo I: Minuta-Padrão para Contratação de Serviços Continuados (Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra);

II - Anexo II: Minuta-Padrão para Aquisição de Bens (Compras).

Art. 3º. As minutas-padrão deverão ser utilizadas pela Procuradoria Jurídica e pelos setores de licitação e contratos em todos os processos licitatórios e de contratação direta, salvo justificativa técnica e jurídica para o uso de modelo diverso.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica poderá inserir cláusulas adicionais nos modelos constantes dos Anexos I e II, quando necessárias para atender a particularidades do caso concreto ou suprir omissões deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº /2025

MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo]
MODALIDADE: [Ex: Pregão Eletrônico nº XX/2025]
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2025]

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a empresa **XXXXXX,** na forma abaixo:

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXX, o Sr. (a) XXXX, brasileiro (a), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador (a) do RG nº XXXX, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA:	**XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, inscrita no **CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX;** neste ato representada pelo Senhor **XXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no RG n° xxx, e CPF/MF n° xxxx, residente e domiciliado na XXXX, no Município de XXX, CEP n° xxx.

As partes acima mencionadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX., doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo n° XXX/2025, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços continuados de [DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ex: manutenção de ar-condicionado, licença de software, limpeza urbana, etc.], conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado sob o regime de [Ex: Empreitada por Preço Unitário / Preço Global], em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R$ XX.XXX,XX (Valor por extenso), referente ao item, como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1	1		

3.2. A descrição detalhada do objeto do contrato é aquela constante do Termo de Referência, que integra este Contrato Administrativo como se nele estivesse expressamente transcrito.

3.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº [Número da Dotação], Ficha [XXX], do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente [ou após a entrega do objeto e a certificação da prestação de serviços], e a conferência pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto nº 144/2021 que trata da Instrução Normativa nº 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, certidões de regularidade municipal, estadual, federal, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, para atestar a conformidade dos serviços prestados.

4.3. Dados para emissão da nota fiscal: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES,** CNPJ: 76.022.490/0001-99, com endereço à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes-PR, CEP: 83.350-000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura [ou "da ordem de serviço"].

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente, observado o limite máximo de [Ex: 60 (sessenta) meses], nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base (data da proposta), mediante aplicação do índice [Definir o Índice, ex: INPC/IBGE ou IPCA/IBGE].

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE:**

I – Exigir o cumprimento do objeto segundo suas especificações, nos prazos e demais condições descritas no termo de referência;
II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;
III – Receber a prestação de serviços pela contratada, conferindo, através do fiscal do contrato, a qualidade, a quantidade e a eficiência, bem como fiscalizar a execução do contrato em sua plenitude;
IV – Acompanhar a prestação de serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
V – Assegurar, com a mais ampla fiscalização e diligência, o fiel cumprimento do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
VI – Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação de serviço a ser realizada;
VII – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VIII – Conferir e atestar o relatório/fatura e nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;
IX – Emitir a Ordem de Serviço correspondente ao objeto desta contratação;
X – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
XI – Informar à Contratada eventual defeito ou irregularidades, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, fixando prazo adequado para tanto, conforme o caso;
XII Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa;
XIII – Aplicar à Contratada eventuais penalidades quando houver a prática de infrações contratuais a ela atribuídas, em sendo o caso;
XIV – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção; e
XV – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de apuração de infrações relativas à contratação, às leis e regulamentos, ou, no caso de aplicação de sanção, após a respectiva notificação.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à **CONTRATADA:**

I – Prestar o objeto deste contrato em fiel cumprimento das especificações contidas neste instrumento e seus anexos, nos prazos e locais indicados pela Administração Pública;
II – Atender às especificações prevista neste contrato e seus anexos, no termo de referência, bem como em Ordem de Serviço;
III – Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições para a execução do contrato, atendendo todas as exigências legais pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da avença, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
IV – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e integridade do objeto contratado, certificando-se da garantia a ele inerente, funcionamento e eficiência do bem contratado;
V – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato nos termos da legislação vigente;
VI – Possuir ferramentas, equipamentos e funcionários compatíveis ao cumprimento da avença;
VII – Fornecer a documentação fiscal e técnica, quando for o caso, e, seus respectivos relatórios e fatura;
VIII – Emitir nota fiscal em nome do Prefeitura Municipal de Morretes, devidamente preenchida, e encaminhar juntamente, as certidões de regularidade municipal, estadual e federal, trabalhista e do FGTS;
IX – Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização do contrato;
X – Não transferir, em hipótese alguma, a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, não sendo permitida a subcontratação do objeto;
XI – Responsabilizar-se por todas as despesas e custos para execução do contrato, como por exemplo: transportes, manutenção dos equipamentos e máquinas objetos deste processo, como IPVA, licenciamento, combustível, estacionamento etc., bem como, despesas com salários, gratificações, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outras relativas às despesas com operador/funcionário, e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
XII – Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, como fretes e combustíveis, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da entrega dos produtos solicitados;
XIII – Garantir a boa qualidade da prestação do serviço, efetuando a substituição/refazimento daqueles que forem considerados de má qualidade ou com defeito pela Administração;
XIV – Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventuais danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos, relativos à execução do objeto contratual, sendo esta total e irrestrita responsável por eventuais situações;
XV – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução do fornecimento contratados;

XVI – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
XVII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do serviço pela Contratante e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
XVIII – Substituir, reparar ou consertar, sem ônus para a Contratante, o serviço, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis; e
XIX – Responder pelas despesas de perícia, testes e análise do bem fornecido caso necessário;
XX – Manter durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo [descrever modalidade] e para a contratação, e;
XXI – Manter o atendimento à Secretaria Municipal de XXX, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega do objeto deste Contrato;
8.2. O não cumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.
8.3. Inadimplência aos encargos estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) [Nome do Fiscal do Contrato], [Cargo], [Matrícula], formalmente designado(a) como Fiscal do Contrato pela Portaria nº [XXX/2025].

9.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinará o que for necessário para a regularização das falhas e atestará as Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

(Nota: Esta cláusula é opcional para serviços comuns, mas obrigatória para obras. A gestão deve decidir se exigirá ou não no Termo de Referência)

10.1. [Se NÃO exigida]: Fica dispensada a prestação de garantia, nos termos do Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. [Se EXIGIDA]: A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ [Valor], correspondente a [percentual, ex: 5%] do valor do contrato, na modalidade de [definir a modalidade: Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária], nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado ou da etapa de execução inadimplida no prazo estabelecido;
III – O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato por justa causa com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo no caso de sociedades por cotas, ou, seus administradores para o caso de sociedades anônimas;
IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando rescindir a avença ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Contratante em perdas e danos, sujeitando-se ainda, à penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;
V – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;
VI – Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e regulamentos; e
VII – Declaração de inidoneidade na forma do inciso IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo inclusive, serem aplicadas cumulativamente.
11.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980 e respeitados o contraditório e ampla defesa.
11.4. A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais, sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da Contratada.
11.5. Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso.
11.6. A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa nos termos dos arts. 165 e 166 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.7. Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da Contratante, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da Contratada.
11.8. A autoridade competente, ouvido o agente de contratação ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
11.9. É garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais (incluindo dados sensíveis, se houver) acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual.

12.2.1. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados para fins diversos, como publicidade, comercialização ou cessão a terceiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais tratados.

12.3. A CONTRATADA é diretamente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais que tratar.

12.3.1. A responsabilidade da CONTRATADA se estende aos seus sócios, funcionários, prepostos e a eventuais subcontratados (suboperadores).

12.2.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO.

12.4. A CONTRATADA declara e garante que adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.

12.4.1. As medidas de segurança incluem, no mínimo:

I - Controle de acesso restrito aos dados, por meio de autenticação individual;

II - Registro (logs) de acesso aos sistemas que contenham os dados;

III - Adoção de criptografia para dados sensíveis em trânsito e em repouso (armazenamento);

IV - Política de backups (cópias de segurança) segura e periódica.

12.5. O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Controle Interno (UCCI) ou do Encarregado de Dados (DPO), reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD por parte da CONTRATADA.

12.6. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.7. Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais e proceder à devolução (se solicitado) ou à eliminação segura de toda a base de dados fornecida pelo MUNICÍPIO, emitindo um Termo de Encerramento de Tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morretes - PR, [Data da Assinatura].

XXXXXXXXXX Secretário Municipal de xxxxxxx **Gestor**	XXXXXXXXXXXXXXXX **Empresa XXX** Contratada

ANEXO II DO DECRETO Nº /2025

MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS (COMPRAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo]
MODALIDADE: [Ex: Pregão Eletrônico nº XX/2025]
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2025]

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a empresa **XXXXXX,** na forma abaixo:

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de XXXX, o Sr. (a) XXXX **XXXX,** brasileiro (a), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador (a) do RG nº XXXX, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA:	**XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, inscrita no **CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX;** neste ato representada pelo Senhor **XXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no RG n° xxx, e CPF/MF n° xxxx, residente e domiciliado na XXXX, no Município de XXX, CEP n° xxx.

As partes acima mencionadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX., doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo n° XXX/2025, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o fornecimento de [descrição do objeto, ex. materiais de expediente, medicamentos, gêneros alimentícios, pneus, etc.], conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado sob o regime de [Ex: Empreitada por Preço Unitário / Preço Global], em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R$ XX.XXX,XX (Valor por extenso), referente ao item, como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		1	1		
02		1	1		

3.2 A descrição detalhada do objeto do contrato é aquela constante do Termo de Referência, que integra este Contrato Administrativo como se nele estivesse expressamente transcrito.

3.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº [Número da Dotação], Ficha [XXX], do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até [Ex: 15 (quinze) dias úteis] após a entrega do objeto e a conferência pelo do fiscal do contrato quanto a regularidade do bem adquirido, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto Municipal nº 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, certidões negativas municipal, estadual, federal, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
4.2. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, para atestar o objeto fornecido.
4.3. Dados para emissão da nota fiscal: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES,** CNPJ: 76.022.490/0001-99, com endereço à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes-PR, CEP: 83.350-000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses), contados da data de sua assinatura [ou "da ordem de empenho"].

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente, observado o limite máximo de [Ex: 60 (sessenta) meses], nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base (data da proposta), mediante aplicação do índice [Definir o Índice, ex: INPC/IBGE ou IPCA/IBGE].

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE:**

I – Exigir o cumprimento do objeto segundo suas especificações, nos prazos e demais condições descritas no termo de referência;
II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;
III – Receber o bem entregue pela contratada, conferindo, através do fiscal do contrato, a qualidade, a quantidade e a eficiência do bem fornecido, bem como fiscalizar a execução do contrato em sua plenitude;
IV – Acompanhar a entrega do item, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
V – Assegurar, com a mais ampla fiscalização e diligência, o fiel cumprimento do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
VI – Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega a ser realizada;
VII – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VIII – Conferir e atestar o relatório/fatura e nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;
IX – Emitir a Ordem de Empenho correspondente ao objeto desta contratação;
X – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
XI – Informar à Contratada eventual defeito ou irregularidades, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, fixando prazo adequado para tanto, conforme o caso;
XII - Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa;
XIII – Aplicar à contratadas eventuais penalidades quando houver a prática de infrações contratuais a ela atribuídas, em sendo o caso;
XIV – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção; e
XV – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de apuração de infrações relativas à contratação, às leis e regulamentos, ou, no caso de aplicação de sanção, após a respectiva notificação.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à **CONTRATADA:**

I – Prestar o objeto deste contrato em fiel cumprimento das especificações contidas neste instrumento e seus anexos, nos prazos e locais indicados pela Administração Pública;
II – Atender às especificações previstas no processo de licitação, neste contrato e seus anexos, no termo de referência, bem como em Ordem de Empenho;
III – Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições para a execução do contrato, atendendo todas as exigências legais pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da avença, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
IV – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e integridade do objeto contratado, certificando-se da garantia a ele inerente, funcionamento e eficiência do bem contratado;
V – Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato nos termos da legislação vigente;
VI – Possuir ferramentas, equipamentos e funcionários compatíveis ao cumprimento da avença;
VII – Fornecer a documentação fiscal e técnica, quando for o caso, e, seus respectivos relatórios e fatura;
VIII – Emitir nota fiscal em nome do Prefeitura Municipal de Morretes, devidamente preenchida, e encaminhar juntamente, as certidões de regularidade municipal, estadual e federal, trabalhista e do FGTS;
IX – Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização do contrato;
X – Não transferir, em hipótese alguma, a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, não sendo permitida a subcontratação do objeto;
XI – Responsabilizar-se por todas as despesas e custos para execução do contrato, como por exemplo: transportes, manutenção dos equipamentos e máquinas objetos deste processo, como IPVA, licenciamento, combustível, estacionamento etc., bem como, despesas com salários, gratificações, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outras relativas às despesas com operador/funcionário, e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
XII – Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, como fretes e combustíveis, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da entrega dos produtos solicitados;
XIII – Garantir a boa qualidade do bem, efetuando a substituição/refazimento daqueles que forem considerados de má qualidade ou com defeito pela Administração;
XIV – Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventuais danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos, relativos à execução do objeto contratual, sendo esta total e irrestrita responsável por eventuais situações;
XV – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução do fornecimento contratados;
XVI – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
XVII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do produto pela Contratante e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
XVIII – Substituir, reparar ou consertar, sem ônus para a Contratante, o produto, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis; e
XIX – Responder pelas despesas de perícia, testes e análise do bem fornecido caso necessário;
XX – Manter durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no procedimento de [descrever modalidade de licitação] e para a contratação, e;
XXI – Manter o atendimento à Secretaria Municipal [XXXX], objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega do objeto deste Contrato;
8.2. O não cumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.
8.3. A inadimplência aos encargos estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) [Nome do Fiscal do Contrato], [Cargo], [Matrícula], formalmente designado(a) como Fiscal do Contrato pela Portaria nº [XXX/2025].

9.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinará o que for necessário para a regularização das falhas e atestará as Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Considerando a natureza da contratação, a Contratada garantirá a qualidade e quantidade do objeto, obrigando-se a substituir as partes que estiverem em desacordo com o termo de referência e com a proposta apresentada, em conformidade com o art. 24, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.
10.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida no termo de referência [se houver], de acordo com as demais condições expressas no procedimento de licitação que lhe deu origem, sem prejuízo à garantia dos equipamentos fornecida pelo fabricante de bens ou insumos utilizados na execução do objeto contratual.
10.3. Em caso de garantia fornecida pelo fabricante, será considerada aquela que for maior.
10.4. O recebimento final do objeto somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas no termo de referência e não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos deste contrato.
10.5. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da Contratada**,** poderá acarretar a sua responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções legais previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor do contrato, quando incorrer nos incisos IV, V e VI do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III – Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), aplicada sobre o valor do contrato, aplicada sobre o valor do contrato, quando incorrer nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morretes, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando incorrer nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
V – Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando incorrer nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a suspensão do direito de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo inclusive, serem aplicadas cumulativamente.
11.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980 e respeitados o contraditório e ampla defesa.
11.4. A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais, sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da Contratada.
11.5. Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso.
11.6. A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa nos termos dos arts. 165 e 166 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.7. Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da Contratante, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da Contratada.
11.8. A autoridade competente, ouvido o agente de contratação ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
11.9. É garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais (incluindo dados sensíveis, se houver) acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual.

12.2.1. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados para fins diversos, como publicidade, comercialização ou cessão a terceiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais tratados.

12.3. A CONTRATADA é diretamente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais que tratar.

12.3.1. A responsabilidade da CONTRATADA se estende aos seus sócios, funcionários, prepostos e a eventuais subcontratados (suboperadores).

12.3.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO.

12.4. A CONTRATADA declara e garante que adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.

12.4.1. As medidas de segurança incluem, no mínimo:

I - Controle de acesso restrito aos dados, por meio de autenticação individual;

II - Registro (logs) de acesso aos sistemas que contenham os dados;

III - Adoção de criptografia para dados sensíveis em trânsito e em repouso (armazenamento);

IV - Política de backups (cópias de segurança) segura e periódica.

12.5. O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Controle Interno (UCCI) ou do Encarregado de Dados (DPO), reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD por parte da CONTRATADA.

12.6. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.7. Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais e proceder à devolução (se solicitado) ou à eliminação segura de toda a base de dados fornecida pelo MUNICÍPIO, emitindo um Termo de Encerramento de Tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em [02 (duas)] vias de igual teor e forma.

Morretes - PR, [Data da Assinatura].

XXXXXXXXXX	*XXXXXXXXXXXXXXX*
Secretário Municipal de xxxxxxx	Empresa XXX
Gestor	Contratada

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8687018B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2504 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2504 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto n.º 2009, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de contratações públicas no âmbito do Município de Morretes, para lhe acrescentar os Anexos III, IV e V, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, e alíneas "a" e "o" do inciso I, do art. 87, ambas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
IV - Documento de Formalização de Demanda - DFD: Documento, assinado pelo requisitante, que explicita a necessidade da contratação, conforme **Anexo III**".

Art. 2º O inciso V do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
V - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do **Anexo IV**, que será opcional nos seguintes casos: (...)"

Art. 3º O inciso VI do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
VI - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos abaixo e **Anexo IV**:
(...) "

Art. 4º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Requerente	
Telefone	
E-mail	

1.1 Data prevista para conclusão do processo de contratação

2. Descrição sucinta do objeto (resumido)

2.1 Detalhamento do objeto

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1						
VALOR TOTAL						R$

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR O OBJETO E DA QUANTIDADE:

2.3 Prioridade para a contratação

TIPO DE PRIORIDADE CONSIDERANDO O TEMPO INDICADO NO ITEM 1.2	Assinalar a opção correspondente ao tipo de prioridade
PRIORIDADE ALTA	
PRIORIDADE MÉDIA	
PRIORIDADE BAIXA	

2.4 Justificativa de prioridade da contratação

3. LOCAL DA ENTREGA
3.1 Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:

Local de entrega	
Horário da entrega	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação orçamentária	
Fonte de recurso	
Reduzido	

5. QUEM SERÁ O FISCAL E GESTOR DESTE OBJETO

Nome do fiscal e matrícula	
Nome do Gestor e matrícula	

6. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cargo/ função	Responsável	Data

7. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS (servidor que elaborou DFD e Secretário Municipal)

ANEXO IV – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Elementos Mínimos

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
14 – DADOS ACIONAIS

Local e data
Assinatura/Matrícula funcional

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

7. GESTÃO DO CONTRATO
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para suportar a futura contratação, será utilizada a dotação orçamentária _____
Fonte de Recursos _____

12. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

O objeto está previsto no item____ do PCA da Secretaria Municipal de ____, consoante Decreto Municipal n.º ____/_____

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
Forma de fiscalização
Forma de Gestão do contrato

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18. GARANTIAS CONTRATUAIS

19. LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

20. REQUISITOS TÉCNICOS, DESEMPENHO E RESULTADOS ESPERADOS

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

22. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

23. TEMPO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Local e data
xxxxxx
Cargo
Matrícula funcional

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3D5B2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 – Camboriú – SC
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de Materiais e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 09,10 e 42.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde do utilizou todo o saldo contratual, assim há a necessidade da ampliação do fornecimento, conforme artigo 124, I, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração o aditamento do contrato em 25% (vinte e cinco porcento) dos itens, conforme pesquisas anexadas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.554,82 (um mil quinhentos cinquenta quatro reais e oitenta dois centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo.

Item	Descrição do Produto	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
09	Atadura de crepom medindo 8cm e 10cm de largura por 4.5 metros de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação. Pacote com 12 und.	Unitex	PCTE	100	4,35	435,00
10	Atadura de crepom medindo 12cm e 15cm de largura por 1.8 Metros de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação. Pacote com 12 und.	Anapolis	PCTE	112	5,86	656,32
42	Fita adesiva hospitalar 19mmx50m; confeccionado com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente.	Ciex	ROLO	150	3,09	463,50

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:17F31087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º B ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2025					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6107		**Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 5º bimestre de 2025					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
SETEMBRO	0	0		0	
OUTUBRO	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2025					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6109		**Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não- Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS, AMB e Instituto Casarão das Artes através de Termo de Fomento					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
SETEMBRO	0	0		0	
OUTUBRO	0	380		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**380**		**0**	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2025					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6100		**Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 5º bimestre de 2025					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
SETEMBRO	0	0		0	
OUTUBRO	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2025					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6101		**Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB					
Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD UNICO IGD-PAB					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	0-18 anos	223	0		
OUTUBRO	0-18 anos	209	0		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**432**	**0**		
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2025					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6102		**Benefícios Eventuais - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
AÇÕES REALIZADAS:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	0-18 anos	146	0		
OUTUBRO	0-18 anos	78	0		
***Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir a vulnerabilidade**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	0-18 anos	2	0		
OUTUBRO	0-18 anos	8	0		
***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	0-18 anos	0	0		
OUTUBRO	0-18 anos	0	0		
***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**Social. QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	0-18 anos	0	0		
OUTUBRO	0-18 anos	0	0		
***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	0-18 anos	1	0		
OUTUBRO	0-18 anos	2	0		
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2025					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6103		**Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;					
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					

*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0-18 anos	206	0
OUTUBRO	0-18 anos	221	0

*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0-18 anos	345	0
OUTUBRO	0-18 anos	359	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR

CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6104 — **Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS**

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0-18 anos	345	0
OUTUBRO	0-18 anos	359	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**704**	**0**

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR

CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6105 — **Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS**

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de	Medida	Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES REALIZADAS:

Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	15 A 19 ANOS	13	0
OUTUBRO	15 A 19 ANOS	13	0

Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	15 A 19 ANOS	4	0
OUTUBRO	15 A 19 ANOS	4	0

Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	15 A 19 ANOS	10	0
OUTUBRO	15 A 19 ANOS	9	0

Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	15 A 19 ANOS	10	0
OUTUBRO	15 A 19 ANOS	9	0

Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	15 A 19 ANOS	0	0
OUTUBRO	15 A 19 ANOS	0	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR

CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6106 — **Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS**

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Acolher provisoriamente e excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O	Atividade	Famílias Atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social

	serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"				

Justificativa			
AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	6 a 17 anos	4	0
OUTUBRO	6 a 17 anos	4	0

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:A294A4C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –				
5º Bimestre				
EXERCÍCIO DE 2025				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO				
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11				
CONTATO: (42)3909-5001				
EMAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
No 5º bimestre de 2025, o Departamento de Cultura e Turismo promoveu, de forma gratuita as crianças da rede municipal de ensino, duas apresentações da peça teatral de Teatro de Sombras **"Alberto, O Menino Que Queria Voar".** Ainda nesse período, o Departamento também disponibilizou transporte para a Orquestra Filarmônica Tom Jobim, possibilitando seu deslocamento até a cidade de Curitiba para a realização de uma apresentação.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
Friedrich Norbert Kliewer – Secretáriao; Renato Ricardo Schnell: Assessor de Cultura, Meire Dias: Assessora Administrativo, Igor Henrique Michalski Moreira- Diretor				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JANEIRO				
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO	5-17	200		
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES				
ESTIMA-SE QUE FORAM ATINGIDAS PELO MENOS 200 CRIANÇAS E ADOLESCENTES				

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:DA919C29

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º B EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO

Secretaria de Educação Rua XV de Novembro, 567. 42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS

A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	320
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	76
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	38
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
MERENDEIRAS	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22
MOTORISTAS	37
OUTRAS FUNÇÕES	35
PSS	55
ESTAGIÁRIOS	30
TERCEIRIZADOS	86

COMISSIONADOS	05

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 816 Alunos no Ensino Fundamental: 2138 Educação Especial (SRM): 153	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 440 alunos.
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 816 Alunos no Ensino Fundamental: 2138 Educação Especial (SRM): 153	Todos os alunos matriculados receberam kit de material escolar e de uniforme
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 816 Alunos no Ensino Fundamental: 2138 Educação Especial (SRM): 153	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 440 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 522 Alunos em Pré Escola (zona rural): 294	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 440 alunos.
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 816 Alunos no Ensino Fundamental: 2138 Educação Especial (SRM): 153	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 816 Alunos no Ensino Fundamental: 2138 Educação Especial (SRM): 153	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 440 alunos.

As informações acima referem-se ao quinto bimestre do ano letivo de 2025.
Além das atividades realizadas junto às crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:F809E566

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º B ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DACRIANÇAE DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2025					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro					
CONTATO: 42 9942-4731					
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com					
Projeto/ Atividade: 6096					
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj/Ativ)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidadesde Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social.				
	Fortalecer o esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				
AÇÕES REALIZADAS					
As práticas esportivas em nosso Município, o Departamento de Esporte e Lazer promove ações que envolvem a qualidade de vida aos munícipes, bem como a prática de atividades físicas direcionadas a partir dos treinamentos de modalidades esportivas como (vôlei nas categorias masculino e feminino, handebol nas categorias masculino e feminino, e futebol/futsal), diante das atribuições exercidas e correspondidas quanto ao departamento proporcionamos a todas as crianças e jovens treinamentos das modalidades acima, integrando tanto a parte física, mental e motora dos participantes, além de vários outros fatores que a prática dessa ação esportiva trás para os praticantes, como a socialização e entretenimento. O Departamento de esporte e lazer além de incentivar e contribuir de todas as formas para que mais pessoas venham a se desenvolver na prática esportiva e de lazer, projetos e eventos esportivos são organizados para que tenhamos um público mais participativo e comprometido com a qualidade de vida. O departamento realiza justamente projeto social com as crianças nos bairros onde se localizam os campos sintéticos (vila militar, vila rosa e rocio I) direcionados para crianças nesses bairros a escolinha de futebol. Ações: - Treinamento de Vôlei (masculino e feminino) - Treinamento de Handebol (masculino e feminino) - Escolinha de Futsal - Além de eventos esportivos.					
- Temos assim o objetivo de FOMENTAR o esporte em nosso Município, vemos assim o quanto a qualidade de vida se da pela pratica de atividade física em cada munícipe, diante a este episodio que vivemos, tentamos assim trazer varias modalidade e praticas a fim de melhorar como circuitos, rua do lazer, torneios, bocha corrida, caminhada entre outras oportunidades que encontramos a fim de disponibilizar para a população esse é o ESPORTE QUE QUEREMOS.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE					
Nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, os profissionais direcionados e aperfeiçoados para estes treinamentos e projetos que o departamento de esporte proporciona a crianças, jovens e adultos são totalmente planejadas e com intuitos de montar equipes e times para representar esporte em competições a fora do Município, como muitos jogos regionais, estaduais, colegiais e até mesmo jogos interno dentro do município, todos os profissionais com propósitos nas execuções dessas ações, além de pessoas qualificadas e com experiências para estas práticas esportivas, o departamento de esporte e lazer planeja tanto as ações como eventos com direcionamentos a estes públicos.					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	06 anos à 18 anos	570	0		
OUTUBRO	06 anos à 18 anos	570	0		

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:3115D678

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º B HABITAÇÃO

HABITAÇÃO				
Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134				
Contato: (42) 3909-5023				
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				

Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Coordenadora da Habitação

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	0	Não registrado
	12 a 18 anos		
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	0	Não registrado
	12 a 18 anos		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

Projeto/Atividade				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.465/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Continuação dos devidos trâmites jurídicos ao Programa Moradia Legal, dos moradores dos respectivos bairros: Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Arquiteto Urbanista				
01 Engenheiro				
02 Procuradores Jurídico				
01 Coordenadoras da Habitação				
01 Coordenador do TJPR				

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	00	Não existe
	12 a 18 anos	00	
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	00	Não existe
	12 a 18 anos	00	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		00	

Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				

Damos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Maio 16 cadastros e junho 16 cadastros.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Coordenadora da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	4		6
	12 a 18 anos	2		
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	4		6
	12 a 18 anos	2		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		12		12
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Finalizamos o projeto técnico social com as famílias do Residencial Sol Nascente.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Coordenadora da Habitação				

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	00	0
	12 a 18 anos	00	
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	00	0
	12 a 18 anos	00	

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:861625DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DADOS DA PUBLICAÇÃO
DATA: 12 de novembro de 2025
EDIÇÃO N.º:3405
PÁGINA(S): 792-793
ÓRGÃO: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

Decreto n.º 84/2025
11 de novembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 3.972.931,00 (três milhões, novecentose setentae dois mil e novecentos e trinta e um reais)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
861.1005.03.99.01.01	Convênio 611 - SEAB - Veículo de Passeio Agricultura	92.931,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação – Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1039.1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.750,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-056	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecidono inciso XI do art. 212-A da CF	36.250,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecidono inciso XI do art. 212-A da CF	7.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	
863.1006.03.99.01.02	Convênio Min. Cidades - 983444/2025 - Moradias - Programa FNHIS Sub-50	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
16.482.1601.1-097	Núcleos de Habitação Popular	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
863.1006.03.99.01.02	Convênio Min. Cidades - 983444/2025 - Moradias - Programa FNHIS Sub-50	2.730.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
862.1005.03.99.01.01	Convênio 1351/2025 - SECID - Pavimentação Urbana	1.000.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo	
23.695.1801.2-110	Atividades do Departamento de Turismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
864.1005.03.99.01.01	Convênio SETU - 493/2025 - Paraná Mais Viagem	30.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**3.972.931,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, sera utilizado o excesso de arrecadaçao das fontes colocadas na tabela seguinte:

Fonte de Recurso	**Especificação**	**VALOR R$**
861.1005.03.99.01.01	Convênio 611 - SEAB - Veículo de Passeio Agricultura	92.931,00
862.1005.03.99.01.01	Convênio 1351/2025 - SECID - Pavimentação Urbana	1.000.000,00
863.1006.03.99.01.02	Convênio Min. Cidades - 983444/2025 - Moradias - Programa FNHIS Sub-50	2.800.000,00
864.1005.03.99.01.01	Convênio SETU - 493/2025 - Paraná Mais Viagem	30.000,00
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	43.250,00
1039.1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.750,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**3.972.931,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 11 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6B288BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 004/2025 - EXTRAODRINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA 04/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Data:	18/11/2025
Local:	Asilo São Vicente de Paula
Conselheiros Presentes:	Bruna Santos Mendes – Assoc. Pietá Emilyn Oliveira – ASVP Jéssica Xavier - Lar Perseverança Jhonattan Luiz da Silva Cabral – ASVP Jussara Ferreira das Neves – Sec. Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial Karen Kleinhans Nasser Jamil Hage – Sec. Cultura e Turismo Ricardo Francisco de Lima – Sec. Inclussão Sueli Ferreira dos Santos – Pró Obras Rocio Suely Pireli – Rede Feminina de Combate ao Câncer Vanessa Freitas de Quadros Lago – Sec. Saúde Vera Luica Alves – Provopar
Demais presentes:	Erica Ribeiro – SEMFAC Joice F.R.Franco Tania Mara do Rocio Cardoso – Anos Dourados
Ausentes:	ASSEMPA ENVELHESER Instituto Palazzolo Pastoral da Pessoa Idosa Sec. Municipal de Administração Sec. Municipal de Educação Sec. Municipal de Esportes e Juventude Sec. Municipal do Desenvolvimento Rural, Ilhas, Pesca, Abastecimento e AquiculturaACBP Sec. Municipal dos Valadares
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Emilyn Oliveira – Presidente CMDPI
Secretariada por:	Erica Ribeiro
Pauta:	1. Apresentação e aprovação do fluxograma de projetos 2. Apresentação de aprovação projeto Reabilitar e Prevenir IV – Asilo São Vicente de Paulo 3. Apresentação e aprovação da Deliberação 049/2025 – Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo 4. Substituição das entidades 5. Deliberações da Comissão Eleitoral

	6. Assuntos Gerais
Abertura	A reunião foi iniciada pela presidente Joice que agradeceu a presença de todos, e propôs alteração na ordem da pauta para que a diretora de gestão do SUAS senhora Joice Firanco Fizesse a apresentação da Deliberação 049/2025 – Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, os conselheiros concordaram com a inversão das pautas.
3	A diretora de gestão do SUAS senhora Joice Franco apresentou o plano de trabalho proposto pela gestão da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial para aceite da Deliberação 049/2025 que prevê o repasse de R$60.000 pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa através do programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo para o CMDPI. A proposta da gestão é construir uma sala de tecnologia assistiva para pessoas idosas, no Centro Municipal de Convivência para Pessoas Idosas em Paranaguá. Após apresentação do projeto a presidente pediu para os conselheiros deliberarem, não havendo nenhuma manifestação contrária o Conselho aptou pelo aceite da deliberação e aprovou o plano proposto.
1	Retomando os assuntos da pauta como previsto na ordem, a Presidente informou que a Comissão de Normas e fiscalização discutiu sobre a necessidade da criação de uma regulamentação para o cadastro de projetos junto ao CMDPI, como será necessário tempo para desenhar essa regulamentação inicialmente criaram um fluxo de projetos, que seria apresentado na presente reunião, porém o Conselho também entendeu que havia a necessidade da colaboração da SEMDIR na análise dos processos para emitir um parecer técnico, por esse motivo a apresentação do fluxo foi adiada. Durante a discussão, os conselheiros questionaram sobre a previsão de abertura do Centro de Convivência Municipal da pessoa idosa, a diretora de gestão do SUAS Joice Franco sugeriu que a Comissão de Normas e fiscalização faça uma visita ao local e emita um parecer para o Conselho. Os conselheiros aprovaram a sugestão.
2	Sobre a apresentação do projeto Reabilitar e Prevenir IV a presidente explicou que o projeto de iniciativa do Asilo São Vicente de Paulo prevê manter a continuidade do trabalho de um profissional de fisioterapia pelo prazo de 12 meses, além da compra de cadeiras de rodas e cadeiras de banho. Esse projeto que já está sendo desenvolvido em outras 03 etapas promove o atendimento fisioterapêutico aos 44 idosos que residem na instituição, e essa quarta etapa é necessária para garantir o custeio da continuidade do serviço com pagamento do profissional fisioterapeuta e a compra de cadeiras de rodas e banho. Os conselheiros presentes aprovaram o projeto. A diretora de gestão do SUAS Joice Franco pediu para falar sobre o processo de captação de recursos para projetos de entidades através do CMDPI e explicou que o CMDPI precisa deliberar pelo fluxo da aprovação dos projetos, pois a Lei 13.019 é um ponta pé inicial para o processo de normatização da captação de recursos e que o mesmo já estabelece a necessidade de uma comissão, para realizar a análise técnica e que essa não é uma demanda do Conselho, que o Conselho vai organizar na esfera municipal o fluxo, mais primeiro é necessário construir essa deliberação, e que através do diálogo entre os presidentes dos Conselhos talvez seja possível realizar a troca de saberes e amadurecer o pensamento dos próprios conselhos em relação a essa normatização, até que seja feita essa organização a Joice orientou que todas as solicitações sejam encaminhados via protocolo geral da Prefeitura, pois essa é uma forma de garantir tanto para entidade como para que está avaliando que o processo foi protocolado. A presidente sugeriu um oficio a gestão da Secretaria da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SEMDIR para solicitar apoio técnico para construção da normatização, Joice explicou que esse processo deve ser elaborado pelo próprio Conselho, podem buscar suporte em outros Conselho, fazer um grupo de estudos, convidar uma assessoria jurídica. Joice também relatou que a gestão da SEMDIR buscou a legislação e identificou que o calculo dos 20% do repasse ao Fundo da Pessoa Idosa nos projetos que estão aguardando análise estão equivocados, Joice apresentou um exemplo e leu o parecer técnico com orientações da contadora da SEMDIR

	sobre como deve ser feito o calculo do valor para execução do projeto mais os 20% do Fundo da Pessoa Idosa, a orientação é dividir o custo total do projeto por 0,8 o resultado é o valor que deve ser colocado no projeto. Em relação ao protocolo do projeto Reabilitar e Prevenir IV que deu origem ao processo 88268/2025 a Joice fez uma orientação que será válida para as demais entidades que já protocolaram projetos, até que o Conselho aprove a regulamentação, para que eventuais documentos complementares que sejam necessários para o andamento dos processos deverão ser entregues de forma física na sede da SEMDIR para que sejam anexados ao processo,

	evitando assim que novos protocolos sejam gerados prejudicando a análise do projeto. E para não prejudicar a aprovação do projeto Reabilitar e Prevenir IV Joice sugeriu que o projeto seja aprovado com ressalva no valor que deverá ser ajustado de R$76.250 para R$79.427,45. Os conselheiros concordaram com a sugestão e aprovaram o projeto.
4	Seguindo com a pauta, a presidente explicou que após verificar que no decorrer deste ano muitas entidades não estão participando das reuniões o que impacta nas decisões, concluiu que era necessário notificar as secretarias e entidades para que encaminhassem novos representantes ou formalizassem o desligamento do Conselho. As secretarias se manifestaram mantendo ou substituindo seus representantes, já as entidades não deram retorno, entre elas: Pastoral da pessoa idosa; Instituto Palazzolo e Assempa, além do Projeto EnvelheSer que devido a seu encerramento não pode permanecer no Conselho, com isso ficam vagas quatro cadeiras do Conselho e para preenchê-las será necessário abrir um edital de chamamento para novas entidades. Outra questão apresentada ao Conselho é a participação do Provopar, que está ocupando uma cadeira de órgão governamental, e que não deveria por se tratar de uma associação civil sem fins lucrativos. Deixando vaga uma cadeira para representação governamental, para ocupar essa vaga os conselheiros aprovaram a sugestão de solicitar ao executivo a indicação de representantes da secretaria de segurança. Como deliberação sobre as vagas das entidades os conselheiros concordaram em oficiar novamente as entidades Pastoral da pessoa idosa; Instituto Palazzolo, Assempa e Provopar para que se manifestem em um prazo de 10 dias contados a partir do envio dos ofícios informando se desejam permanecer no Conselho e caso não queiram será aberto chamamento público para complementação das vagas.
5	Sobre as deliberações da Comissão eleitoral, o conselheiro Ricardo informou que esse processo de recomposição do Conselho é essencial para que a comissão possa formalizar o edital para eleição, caso as entidades não se manifestem será necessário realizar o chamamento público de novas entidades para que se iniciem os processos eleitorais.
6	Em assuntos gerais, a conselheira Bruna da Associação Pietá informou que o salão da instituição estará disponível para confraternização do CMDPI como solicitado na última reunião.
	Publicar Resolução com aprovação da Deliberação 049/2025; Publicar Resolução aprovando projeto Reabilitar e Prevenir IV; Oficiar entidades faltantes para que no prazo de 10 dias se manifestem
Parecer de aprovação da ata pelos conselheiros presentes:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:4D281815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 55/2025

AUTORIZAÇÃO N° 55/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elen Cristine Nunes Cordeiro Gonçalves,** matrícula n° 10568-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Kossatz, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58451/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8:30h/11:30h 13:30h/16:30h
Compensação					07:30h /11:30h 13:30h /17:30h H.A. Manhã/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 12 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:50CA187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

A Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria Nº 1537/2025, do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar - Gestão 2026/2028, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2025 – SEMEDI, torna público o Resultado Preliminar das Inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreveram para participar do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) e Diretor(a)-Adjunto(a) da Unidade de Ensino, Gestão 2026/2028.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº de Inscrição	Unidade de Ensino	Candidato	Matrícula	Resultado da Inscrição
01	CMEI Edite Amatuzzi de Pinho	Rubiamara Mayunmi Policarpo Nishida Bueno	11882-01	Deferida
02	E.M. Profª Míriam Soares Cunha	Fadwa Muhammad Taha	118897-1	Deferida
03	CMEI Milena Bonfim	Hellen Cristina Araújo de Carvalho Neves	97296-1	Deferida
04	E.M. Profª Eloina Loyola de Camargo Vianna	Laura Cristini do Nascimento Amorim Corrêa	8834-01	Deferida
05	CMEI Nossa Senhora do Guadalupe	Michelle Crisina da Silva Jianni	9821-01	Deferida
06	E. M. Arminda de Souza Pereira	Márcia Ribeiro Cunha	10966-1/2	Deferida
07	CMEI Sathie Midorikawa	Rosangela Martins da Silva	11153	Deferida
08	CMEI Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho	Yasmin Alves Gonçalves	97348-01	Deferida
09	E.M. José de Anchieta	Mara Zilda Machado do Rozário	10956-1/2	Deferida
10	CMEI Ruth Crocetti Baka	Rosimeri Matias dos Santos	11880-01	Deferida
11	CMEI Zuleide Pinto Rosa	Alessandra Marcia Santos Rossi	95026-1	Deferida
12	CMEI Maria de Lourdes Kossatz	Elza Elizabeth Santos da Silva	8798-1/2	Deferida
13	CMEI Nossa Senhora de Guadalupe	Ana Paula Onorio Farias	12494-01	Deferida
14	CMEI Mario Roque	Nadia Iara do Amaral dos Santos	11886-1	Deferida
15	CMEI Arcelina Ana de Pina	Gabriela Ribeiro Mantovani	11890-01	Deferida
16	CMEI Rosy Mattar da Maia	Alessandra Moreira da Veiga	10611	Deferida
17	E.M Luiz Vaz de Camões	Andréa Kelli Peres Mendes Romão	8753-01/2	Deferida
19	E.M do Campo Nazira Borges	Elisete Silva dos Reis	9906-01/2	Deferida
20	E.M Profª Sully da R. Vilarinho	Maria Aparecida Lessa Lopes Pereira	3919-01	Deferida
21	CMEI Jurandir Rozendo	Marluana Lopes Matilde	95042	Deferida
22	E.M. Eva Cavani	Cristiana Maurício Rodrigues	12403-1/2	Deferida
23	CMEI Anita Canale Raby	Andréa Gonçalves Tavares	12130	Deferida
25	E.M Profª Maria José Henrique Tavares	Ana Carolina Rodrigues da Luz Eccel	8749-1/2	Deferida
26	E.M Profª Edinéa M. M. Garcia	Andreia Moreira Esser Rosa	11922-1/2	Deferida
27	E.M Gabriel de Lara	Karine Fernandes	5515-2/3	Deferida
28	E.M Graciela Elisabete Almada Diaz	Márcia Loureiro Guimarães	95063-1	Deferida
29	CMEI Antônio Tortato	Kelly Cristina Xavier de Souza Feitoza	11884	Deferida
30	E.M Berta Rodrigues Elias	Cristiane Alves Silva	7240	Deferida
31	E.M Profª Maria José Henrique Tavares	Rosimere Cezar de Araujo do Carmo	3636	Deferida
32	E.M Almirante Tamadaré	Ivone Ramos da Silva	6703-02/3	Deferida
33	E.M Randolfo Arzua	Ivanilda Sobral Gonçalves	5581-01/2	Deferida
34	E.M Iracema dos Santos	Rosangela dos Santos Freitas	9735-01	Deferida
35	CMEI Anita Ribeiro Fontes	Andréa Ceccon Ribeiro	7105-01/2	Deferida
36	CMEI Antônio Tortato	Taynan Marielle Carvalho Boechat Cordeiro	12497	Deferida
37	E.M Manoel Viana	Ana Paula Lode de Souza Stamato	8473-01/2	Deferida
38	E.M Pres. Castelo Branco	Edna Regina Albini Pereira Kaminski	5495	Deferida
39	CMEI Profª Nadia Iara Pereira da Cunha	Tatiane Fatima de Souza Pavesi	7876-01	Deferida
40	E.M Tiradentes	Cybelle de Fátima Gomes Pereira	7100-2	Deferida
41	E.M Takeshi Oishi	Serlia Mariano Oliveira	10965-1/2	Deferida
42	E.M Profª Rosiclair da Silva Costa	Renata dos Santos Brittes Marques Jandrey	95090-01	Deferida
43	E.M Tiradentes	Silvana Fernandes Souza	9912-01	Deferida
44	CMEI Nossa Senhora do Rocio	Kelly Rodrigues de Oliveira	10985-1	Deferida
45	E.M Iracema dos Santos	Valdecir Rosa Lima	5038-1 7642-2	Deferida
46	E.M Nascimento Júnior	Gilmara Rodrigues de Castro	10656-02	Deferida
47	E.M Nascimento Júnior	Alcyone Correia de Freitas Maletzke Neves	12393-1/2	Deferida
48	CMEI Agadil Cabral	Ana Paula Antunes da Silva Viana	95450-1	Deferida
49	E.M Sully da Rosa Vilarinho	Vanessa Turcheti da Costa Leite de Freitas	10657-03	Deferida
50	CMEI Sathie Midorikawa	Josilene Alves Batista	12019-01	Deferida
51	CMEI Denise Farias Alboitt	Rafaele Lourenço do Carmo Soares	95462-1	Deferida
52	E.M Profª Arminda de Souza Pereira	Vera Renata Pinheiro Henrique	8915-01/2	Deferida
53	E.M Leôncio Correia	Francielle de Souza Martins Pazinatto	8808-01/2	Deferida
54	CMEI Sathie Midorikawa	Luana Alves dos Santos Bahia	11885	Deferida
55	E.M. Profª Nayá Castilho	Luciane Regina J. Smaniotto	5585-01/02	Deferida
56	CMEI Helena Porto	Glauciana Fernandes Colodel Corrêa	8817 – 1/2	Deferida
57	E.M.Eva Tereza A. Cavani	Solange Regina M. Melchior da Silva	9256- 03/01	Deferida
58	E.M. Takeshi Oishi	Sibele Angelica Barbosa	10598- 01/02	Deferida
59	E.M. João Rocha	Karize Morais Leandro	12417- 01/02	Deferida
60	E.M. Manoel Viana	Dilsa Batista Morais	12455- 03	Deferida
62	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	Tamizia dos Santos Chaves	10973-01	Deferida
63	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	Marceli Cardoso Teodoro	5035	Deferida
64	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	Andressa França de Melo	10673-01	Deferida
65	CMEI Helena Porto Santos	Joelma Xavier P. Costa	95354-01	Deferida
67	CMEI Oziel Prado Tavares	Daniele Cristina da Silva	95452-01	Deferida
69	CMEI Nossa Senhora de Guadalupe	Laura Acy Cordeiro Amarante	10606-01	Deferida
70	CMEI Angela Catarina Poleti A. de Carvalho	Laís Miranda Cuch	11004	Deferida
71	E.M. Hugo Pereira Corrêa	Deize Martins Farias Pires	12367/ 2-3	Deferida
72	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	Janaina dos Santos Ribeiro	94356-2	Deferida
73	E.M. Profª Francisca P. Mendes	Vanessa Cristina M. Cantuária	9851- 01	Deferida
74	E.M. Manoel Viana	Fabyanna Santos Pinto	5501- 01/02	Deferida
75	E.M. Joaquim Tramujas	Ana Paula Nascimento Trigo	9972- 01/02	Deferida
76	E.M. Dr. Anibal Ribeiro Filho	Noemi de Oliveira Lacerda	923201- 01/02	Deferida

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº de Inscrição	Unidade de Ensino	Candidato	Matrícula	Resultado da Inscrição	Motivo do Indeferimento
18	E.M Anibal Ribeiro Filho	Eliane de FreitasTimotio	5729-01/2	Indeferida	Não atende o critério do Item 2.1.4, do Edital nº 04/2025 – Portaria Nº 327/2025.
24	CMEI Paulo Freire	Cristiane Salomão de Oliveira	97291-1	Indeferida	Não atende os critérios dos Itens 2.1.6 e 4.3.1 – "c", do Edital nº 04/2025
61	E.M. Iracema dos Santos	Antonio Carlos de Oliveira Junior	10874	Indeferida	Não atende os critérios dos Itens 2.1.2, 3.2 – "j" e 4.3.1 – "a", do Edital nº 04/2025
66	CMEI Aurora Xavier Santos	Mariellen Amaral Santos	12493-01	Indeferida	Não atende os critérios dos Itens 2.1.5, 3.2 "e" e 4.3.1 "d", do Edital nº 04/2025
68	E.M. Graciela E. Almada Diaz	Vânia Ferreira da Silva	97277-01	Indeferida	Não atende os critérios dos Itens 2.1.2, 3.2 "j" e 4.3.1 "a", do Edital nº 04/2025

DOS RECURSOS
Os(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição **indeferida** poderão interpor **recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste edital, conforme item 3.4 do Edital nº 04/2025 – SEMEDI.
Os recursos deverão ser entregues presencialmente à Comissão Central Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
A homologação **definitiva** das inscrições será publicada após a análise dos recursos, conforme Cronograma do Processo de Consulta Pública que consta no Edital Nº 04/2025.

Paranaguá, 19 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão Central Organizadora
Portaria Nº 1537/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0BDD072E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP. 40/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 96 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Dispensa Presencial Nº 40/2025
	Processo Administrativo: 96/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 40/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
48860 - REDE NET INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TECLADO COM FIO USB	UNIDADE		15	R$70,00	R$1.050,00
2	MOUSE COM FIO USB	UNIDADE		15	R$39,00	R$585,00
3	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE		10	R$75,00	R$750,00
4	COOLER DISSIPADOR SOCKET LGA 1156/1155/1151/1150	UNIDADE		4	R$26,55	R$106,20
					Total do Fornecedor:	R$2.491,20
					Total Geral:	R$2.491,20

Dos recursos orçamentários:
22 - 00.000.0000.33390301700000000000.00000000 - Material de processamento de dados
22 - 00.000.0000.33390302600000000000.00000000 - Material elétrico e eletrônico

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:231B113B

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 18/2025

Publica a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

Art. 1ª A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, considerando a Ata nºs 12/2025 da Comissão Especial de Credenciamento (Portaria nº 05/2025), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dias 07/11/2025 (Edição 3402) com o resultado da análise de habilitação de novas inscrições recebidas, RESOLVE:

Art. 2ª Publicar a listagem com os proponentes (agentes culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação, considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento enquanto o referido edital permanecer vigente.

Art. 3ª Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contração, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 19 de novembro de 2025.

ROSINEIDE SANGA
Diretora- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
(Interina)

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

Credenciados para o **item 1** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	38	22/04/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 2** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	138	15/10/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 3** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	122	12/08/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DEARTES MARCIAIS - APAM Rep. Bete e Valter	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM Rep. Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 7** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais)

ORDEM DE	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO

CREDENCIAMENTO					
1ª	112	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Orquestra Maringaense de Viola Caipira	12.202.839/0001-91	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	30	16/04/2025	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	**CREDENCIADO**
2ª	52	05/05/2025	17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	17.457.399/0001-37	**CREDENCIADO**
3ª	96	09/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Amana	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
4ª	107	02/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Pedro Tiago Bera	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
5ª	129	08/09/2025	MELINA BELUSSE RAMOS 36056100804	33.481.778/0001-19	**CREDENCIADO**
6ª	130	08/09/2025	FRANK PARIS 07748151911	40.676.449/0001-99	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 9** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	66	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Mc Teaga	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
2ª	67	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Drop	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
3ª	70	20/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTEAGUIAR DOS REIS Rep. Vinicius Marlon Ribeiro dos Santos "Vinicks Freestyle"	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
4ª	76	26/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. MC Amana	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
5ª	78	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. MC Iverson Quinge	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
6ª	99	11/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Felipe Oliveira "New Move"	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
4ª	49	02/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ GHO	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
5ª	62	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Nando Njaay	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
6ª	72	21/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. DJ Larry	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
7ª	84	29/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
8ª	85	30/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Magrão	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
9ª	88	31/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Nelsinho	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
10ª	97	09/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Kruger DeeJay	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 11** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	114	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	**CREDENCIADO**
2ª	123	19/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Pedro Enrique Costa Ribeiro	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
3ª	127	02/09/2025	OSP PRODUCOES ARTISTICAS EMUSICAIS LTDA Rep. Glebson Elvis Ribeiro	09.176.671/0001-82	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	**CREDENCIADO**
2ª	94	06/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Marcelo	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
3ª	105	30/06/2025	LK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Rep. Laura Calil	57.396.457/0001-84	**CREDENCIADO**
4ª	109	14/07/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
5ª	110	14/07/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	39.806.007/0001-30	**CREDENCIADO**
6ª	115	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	**CREDENCIADO**
7ª	118	25/07/2025	18.583.091 FERNANDO JOSE SOARES DE CARVALHO Rep. Fernando Jhow Jhow	18.583.091/0001-09	**CREDENCIADO**
8ª	120	29/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Reinaldo Emídio de Oliveira	30.179.095/0001-13	**CREDENCIADO**
9º	128	04/09/2025	52.442.157 Rafaela Machado Rep. Pedro Henrique Costa Ribeiro (Pedrão)	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43 Duo	22.479.458/0001-08	CREDENCIADO
2ª	22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI Rep. Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
3ª	25	10/04/2025	Arthur Cazela Bellanda 04184299954. Rep. DUO IRMÃOS BELLANDA	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	42	24/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Duo Crisálida	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
5ª	45	25/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Trio	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
6ª	61	15/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CREDENCIADO
7ª	63	16/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Trio Cumadi Zeca	59.543.599/0001-52	CREDENCIADO
8ª	68	18/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Grupo Wave Lance	59.543.599/0001-52	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 14** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	79	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Luiz Ricardo & Fernando	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
2ª	113	18/07/2025	J M DINZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Duo Jean & Cauê	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO
3ª	119	28/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Maycon Henrique & Diego	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
4ª	124	25/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Klebim e Gustavo	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 15** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	56	12/05/2025	53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS Rep. Lucas Müller e Gusttavo	53.559.615/0001-19	CREDENCIADO
2ª	73	23/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CREDENCIADO
3ª	101	18/06/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS Rep. Trio Crisálida	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
4ª	102	18/06/2025	MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE Rep. Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	CREDENCIADO
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - Rep. Banda Domínio Livre	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	08	03/04/2025	39.806.007JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
5ª	18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. Rep. Vênus Disorder	49.698.130/0001-39	CREDENCIADO
6ª	40	23/04/2025	55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN Rep. Empala Rock	55.714.978/0001-07	CREDENCIADO
7ª	58	15/05/2025	60.245.975 MARCIO OREJANA Rep. Banda Kichuti 80	60.245.975/0001-01	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 18** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	89	02/06/2025	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA Rep. Cristovão	58.086.460/0001-64	CREDENCIADO
2ª	126	28/08/2025	ORLANDO JASPER JUNIOR06619040918 Rep. Grupo Semse	33.061.655/0001-29	CREDENCIADO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6118CE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 379 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,
E-mail: maxsomdigital@gmail.com Telefone: (44) 99974-9139, (44) 99174-9139
Nome do Representante: ABILIO JOSE BARBOSA CPF: 455.576.329-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO PROFISSIONAL 10x08 para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões mínimas de 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, pé direito de 4,50 metros, estrutura em aço, cobertura completa em lona antichama, fechamento das laterais, piso de madeira revestido em carpete cinza e escada para acesso lateral com guarda-corpo e corrimão, altura do palco entre 0,90m e 1,80m do solo. O palco deverá contar com luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente, conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPIA	41	R$ 8.500,00	R$ 348.500,00
17 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL com montagem, desmontagem e manutenção diária, distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido, sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	PRÓPIO	565	R$ 153,00	R$ 86.445,00
18 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO para portador de necessidades especiais (PNE), devidamente identificado, unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000, portátil, com montagem, desmontagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Dimensões aproximadas de 1,50 m de frente x 1,50 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua	DIÁRIA	PRÓPIO	150	R$ 411,90	R$ 61.785,00

destinação final.					
19 - LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL DUPLO, com duas pias para mãos, compreendendo os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento sempre que necessário; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto. Deverá possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador, dispenser dosador com sabonete líquido e álcool gel, papel toalha, lixeira para resíduos, cuba e torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa NR 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	PRÓPIO	110	R$ 330,00	R$ 36.300,00
22 - LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, nas medidas mínimas de 1,00 metro de altura e 1,20 metros de comprimento. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. 33 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO PROFISSIONAL 10x08 para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões mínimas de 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, pé direito de 4,50 metros, estrutura em aço, cobertura completa em lona antichama, fechamento das laterais, piso de madeira revestido em carpete cinza e escada para acesso lateral com guarda-corpo e corrimão, altura do palco entre 0,90m e 1,80m do solo. O palco deverá contar com luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente, conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO UND	PRÓPIO PRÓPIO	3.932 13	R$ 15,00 R$ 8.500,00	R$ 58.980,00 R$ 110.500,00
35 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO TIPO TABLADO em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada e guarda-corpo para alturas superiores a 50 cm, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PRÓPIO	1.507	R$ 75,00	R$ 113.025,00
46 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL com montagem, desmontagem e manutenção diária, distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido, sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	PRÓPIO	188	R$ 153,00	R$ 28.764,00
48 - LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, nas medidas mínimas de 1,00 metro de altura e 1,20 metros de comprimento. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PRÓPIO	1.310	R$ 15,00	R$ 19.650,00
Total do Lote:					R$ 863.949,00
Total do Fornecedor:					R$ 863.949,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

_____
ABILIO JOSE BARBOSA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal da Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A0891115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2205/2025

PORTARIA Nº 2205/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 258, 259, 260, 261, 262 e 263/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 258, 259, 260, 261, 262 e 263/2025.
Data de assinatura: 21/10/2025
Empresa:
Ata 258 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Ata 259 - EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Ata 260 - D. CAMP ALIMENTOS LTDA
Ata 261 - J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA
Ata 262 - FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Ata 263 - NOROESTE LICITACOES LTDA
Objeto:
Registro de Preços Registro de preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: APARECIDA DE FATIMA FERREIRA Fiscal: FLAVIO PATRICIO NETO Fiscal Suplente: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA Fiscal: LUCIANO APARECIDO RIBEIRO Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Controladoria Geral do Município	Gestor: ELICIANI BARBOSA DA SILVA POLIDO

	Fiscal: ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI Fiscal Suplente: LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA Fiscal: SIDINEIA CAETANO Fiscal Suplente: WILLIAM MOREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito	Gestor: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA Fiscal: RAFAELA PEREIRA SANTANA Fiscal Suplente: LUCIANO APARECIDO RIBEIRO
Procuradoria Geral do Município	Gestor: TATIANE DARIVA GUASSU Fiscal: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: ROSELY NAVARRO RODRIGUES Fiscal: IGOR MATHEUS DE ALMEIDA LIMA Fiscal Suplente: CAUE HARFUCH BESSE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA Fiscal Suplente: ANDREA ALVES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal Suplente: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: RENATA CARVALHO GRADE Fiscal: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: STEFANI DIAS LUGLI
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: JESSICA FERNANDES SOARE Fiscal: FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES Fiscal Suplente: FABIO TRENTINI MACIEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: DIEGO FERNANDO RODRIGUES Fiscal: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA Fiscal Suplente: BRUNO GAINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI Fiscal: RENATA KIMURA Fiscal Suplente: GISELLE GARCIA PASQUALETO
Tiro de Guerra	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: EDSON HEDLER Fiscal Suplente: MARCELO GOMES DOS SANTOS

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e nos Memorandos nº 35, 230 e 294/2025 do **Pregão Eletrônico nº 46/2025** - processo digital IPM 34426/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2977E3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 51/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
(REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 51/2025** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 51/2025** passa a ser de: **R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, espessura: Nº 14 (Cod BR 0279761)	UND	MEDIX	500	**R$ 0,57**	R$ 285,00
39	Máscara Gasoterapia Material: Plástico, Aplicação: Para Alta Concentração de Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador	UND	MEDIX	200	**R$ 5,20**	R$ 1.040,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024), datada de 05 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Classmed - Produtos Hospitalares LTDA. - EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: RUA PICA-PAU, 1.211 – CENTRO – Arapongas/Pr - CEP 86.701-040
Fone: (43) 32521590
Email: classmed@outlook.com
Nome do Representante:
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,
Brasileira,
Casada,
Empresária,
Portadora Da Cédula De Identidade Civil RG sob n.º 78576740 SSP/PR e
CPF sob n.º 878.622.989-34,
Residente E Domicilia Do Na Cidade De Arapongas – Estado Do Paraná.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A5D90954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 55614/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de kits escolares (cadernos, pastas e agendas personalizadas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação (CMEIS e ESCOLAS), bem como, cadernos e agendas pedagógicas personalizadas aos professores da mesma rede, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 02/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 passa a ser de: **VALOR TOTAL: R$ 238.722,50 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **C.C.C BRANCO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR - CAPA E CONTRACAPA: RÍGIDA EM PLÁSTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRACAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 04 PÁGINAS 4 X 4 CORES, PERSONALIZADAS COM MENSAGENS, CALENDÁRIO ESCOLAR, TELEFONES ÚTEIS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL.	UND	PRÓPRIA	1.500	R$ 13,58	R$ 20.370,00
6	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFFSET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO	UND	PRÓPRIA	7.500	R$ 9,40	R$ 70.500,00
7	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFFSET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO	UND	PRÓPRIA	11.250	R$ 10,45	R$ 117.562,50
10	CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR - CAPA E CONTRACAPA: RÍGIDA EM PLÁSTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRACAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 CORES, SENDO AS PR MEIRAS 04 PÁGINAS 4 X 4 CORES, PERSONALIZADAS COM MENSAGENS, CALENDÁRIO ESCOLAR, TELEFONES ÚTEIS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL.	UND	PRÓPRIA	500	R$ 13,58	R$ 6.790,00
13	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFFSET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PRÓPRIA	2500	R$ 9,40	R$ 23.500,00
VALOR TOTAL: R$ 238.722,50 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025), datada de 24 de Janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: CCC BRANCO LTDA
CNPJ: 20.975.525/0001-50
Endereço: SHA CONJUNTO 04 CHÁCARA 59B LOTE 23 – ARNIQUEIRAS - CEP: 71.994-330 - CIDADE: BRASÍLIA UF: DF
TELEFONE: (61)98134-2432
Email: newgraph2014@gmail.com
Nome do Representante: CAIO DA CRUZ CASTELO BRANCO
CPF: 986.783.611-15 CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.382.868 EXPEDIDO POR: SSP/DF

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:76A1086B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 55614/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS aquisição futura e parcelada de kits escolares (cadernos, pastas e agendas personalizadas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação (CMEIS e Escolas), bem como cadernos e agendas pedagógicas personalizadas aos professores da mesma rede, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 03/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 passa a ser de: R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
11	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO - CAPA/CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MIOLO COM 120 PAGINAS ENUMARADAS NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 08 PAGINAS 4 X 4 CORES, COM DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UND	PRÓPRIA	2.500	R$ 8.78	R$ 21.950,00
VALOR TOTAL: R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025), datada de 24 de Janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Multygrafhic Editora LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp, CEP 89.610-000 - Herval d'Oeste - SC
Telefone: (49) 3522-0792
E-mail: multigraficaeditora@gmail.com
Nome do Representante:
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 737.970.069-34 RG: 2.035.382
Estado Civil: Casada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4EB2E131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 55614/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de kits escolares (cadernos, pastas e agendas personalizadas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação (CMEIS e Escolas), bem como cadernos e agendas pedagógicas personalizadas aos professores da mesma rede, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 04/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços n° 04/2025 passa a ser de: **R$ 93.225,00 (noventa e três mil duzentos e vinte e cinco reais).**

Fornecedor: **PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
8	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS.	UND	PRÓPRIA	7.500	R$ 12,43	R$ 93.225,00
VALOR TOTAL: R$ 93.225,00 (noventa e três mil duzentos e vinte e cinco reais).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025), datada de 24 de Janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Papelaria Perpetuo Socorro LTDA
CNPJ: 51.930.867/0001-87
Endereço: RUA SIEGFRIED FIEDLER, 60 – CENTRO – CEP 89560-000 - TREZE TÍLIAS-SC
E-mail: a.papelaria@outlook.com Telefone: (49) 99172-8282
Nome do Representante:
JOEL FELIPE MADRIL BARBOSA,
Solteiro, Brasileiro, nascido em 11/02/1992, Empresário, nº do CPF 026.335.570-58, residente e domiciliado em Rua Anita Garibaldi, sem número, apartamento 502, bairro Das Águas, Treze Tílias/SC, 89650-000.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4618E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
(REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 50/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 50/2025 passa a ser de: **R$ 18.835,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: ODONTOMED CANAÃ LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	Quantidade	**Preço Unitário**	**Preço Total**
27	Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino, Tipo: Preservativo com Abertura para Drenagem, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares: Dispositivo para	UND	MEDSONDA	350	**R$ 2,07**	R$ 724,50

	Incontinência Urinária Nº 6 com extensor cerca de 120 cm.					
39	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487418). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CAIXA	MEDIX	140	**R$ 35,64**	R$ 4.989,60
54	Máscara Gasoterapia Material: Cúpula em Plástico Rígido, Modelo: Facial Oval, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha Tipo Borda: Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G (Código BR 0454582)	UND	ADVANTIVE	50	**R$ 23,75**	R$ 1.187,50
63	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 Litros, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra. Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345589)	PACOTE	NEKPLAST	300	**R$ 39,78**	R$ 11.934,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Odontomed Canaã LTDA
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 418 – Centro – Loanda – PR. – Cep: 87.900-000 Fone: 44-3425-49
Email: odontomedloanda@hotmail.com
Nome do Representante:
FLAVIO CASARIN MORETI,
Brasileiro,
Casado
Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens,
Nascido em 21/09/1975,
Empresário,
Portador da Cédula de Identidade Civil
RG sob n.º 5.360.506-0 SSP/PR e
CPF sob n.º 015.835.289-03,
Residente e Domicilia do na Cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Martin Afonso Souza, N.º44 – Centro – CEP 87.900-00.

Assinatura: _____

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:543DE7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 55614/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de kits escolares (cadernos, pastas e agendas personalizadas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação (CMEIS e Escolas), bem como cadernos e agendas pedagógicas personalizadas aos professores da mesma rede, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 05/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços n° 05/2025 passa a ser de: **R$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais).**

Fornecedor: **SCANNERGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	AGENDA PEDAGÓGICAPERSONALIZADA PROFESSOR/ADMINISTRATIV O FORMATO 140MM X 200MM CAPA E CONTRACAPA: EM PAPEL CARTÃO 750G REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃO OFF-SET 4 X 1 COR - COM LAMINAÇÃO BRILHO, COM GUARDAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 150G - SEM IMPRESSÃO. ARTE DA CAPA CRIADA PELA DETENTORA E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DO MIOLO: FORMATO MIOLO COMERCIAL334 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 63GR. IMPRESSÃO 2X2 CORES SENDO UMA PÁGINA POR DIA, (EXCETO SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA), AS 06 PÁGINAS FINAIS COM ANOTAÇÕES E AGENDA ALFABÉTICA, COM AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM DETALHES EM CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK OU SCRAPBOOK; ACABAMENTO: INTERCALADO, FURADO, COLOCAÇÃO DE ESPIRAL DE PLASTICO RECICLADO.	UND	PRÓPRIA	1.000	R$ 16,49	R$ 16.490,00
VALOR TOTAL: R$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025), datada de 24 de Janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Scannergraf Artes Gráficas E Editora LTDA
CNPJ: 01.524.426/0001-07
Endereço: Rua Desembargador Westphalen, 3821 Bairro: Parolin-CEP:80220-031- Cidade:Curitiba-Estado:Paraná
Telefone:41-3332-0804 –e-mail: atendimento@graficalayout.com.br
Nome do Representante:
FERNANDO RIBEIRO MASCARENHAS
CPF: 004.754.639-51

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8F4E4F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 55614/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de kits escolares (cadernos, pastas e agendas personalizadas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação (CMEIS e Escolas), bem como cadernos e agendas pedagógicas personalizadas aos professores da mesma rede, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 06/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº. 06/2025 passa a ser de: **R$ 236.325,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).**

Fornecedor: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	CADERNO ECÓLOGICO DE CALIGRAFIA – CAPA CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE	UND	PRÓPRIA	7.500	R$ 9,92	R$ 74.400,00

	PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200MM X 275 MM..FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G/ M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO.ACABAMENTO GRAMPEADO.					
4	MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UND	PRÓPRIA	7.500	R$ 7,15	R$ 53.625,00
5	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PRÓPRIA	7.500	R$ 8,35	R$ 62.625,00
9	CADERNO ECOLOGICO DE CALIGRAFIA - CAPA CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM..FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G/ M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PRÓPRIA	2.500	R$ 9,92	R$ 24.800,00
12	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PRÓPRIA	2.500	R$ 8,35	R$ 20.875,00
VALOR TOTAL: R$ 236.325,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025), datada de 26 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.135.560/0001-04
Endereço: Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, Nº 3502, andar 2, Bairro: Areão, CEP 78010-308, Cuiabá - MT
Tel. (65) 3617-7600 e (65) 3028-4200
E-mail: comercial@vtprint.com.br e docsassessoria@gmail.com
Nome do Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, portadora do RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, com endereço na cidade de Cuiabá – MT, E-mail docsassessoria@gmail.com.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9B8990E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 55614/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de kits escolares (cadernos, pastas e agendas personalizadas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação (CMEIS e Escolas), bem como cadernos e agendas pedagógicas personalizadas aos professores da mesma rede, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 07/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços n° 07/2025 passa a ser de: **R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).**

Fornecedor: **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
14	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO	UND	PRÓPRIA	3.750	R$ 14,26	R$ 53.475,00
15	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS.	UND	PRÓPRIA	2.500	R$ 10,45	R$ 26.125,00
VALOR TOTAL: R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº n° 07/2025), datada de 26 de Janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
Endereço: Rua Santos Dumont, 294 – Zona 03 – CEP 87050-100 - Maringá/PR E-mail: orcamentoecostore@gmail.com
Telefone: (44) 99947-1663
Nome do Representante: EDNA HORMEM
CPF: 533.631.919-87

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3830F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
(REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 52/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 52/2024** passa a ser de: **R$ 126.711,04 (cento e vinte e um mil, setecentos e onze reais e quatro centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel (Código BR 0269943). Observações Complementares: Frasco com 500ml.	FRASCO	ARAUCÁRIA	3.000	R$ 4,17	R$ 12.510,00
3	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: Frasco com 100ml.	FRASCO	PROLINK	1.200	R$ 1,32	R$ 1.584,00

6	Bomba para sucção de leite materno, característica adicional: com reservatório, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml	UND	G-TECH	60	R$ 76,76	R$ 4.605,60
7	Bota de Unna Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Código BR 0477877)	ROLO	DERMACUR	500	R$ 23,16	R$ 11.580,00
10	Caixa térmica, material termoplástico, capacidade: 50 Litros, características adicionais: dupla camada PVC, Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: 50 a 56 litros. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transporte. Para uso em hospitais, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	UND	SOPRANO	8	R$ 395,85	R$ 3.166,80
13	Cateter Oxigenoterapia Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção, 2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico (Código BR 0395230)	UND	BIOBASE	2.800	R$ 1,06	R$ 2.968,00
29	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: Auto Selante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM, Componentes: Com Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: Pacote com 100 unidades.	PACOTE	HOSPFLEX	1.000	R$ 30,99	R$ 30.990,00
32	Equipo de Infusão Venosa Gravitacional Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501)	UND	MEDIX	200	R$ 1,44	R$ 288,00
41	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476)	UND	J-PROLAB	420	R$ 3,22	R$ 1.352,40
42	Garrote Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: Tamanho Adulto, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	UNID	MULTILASER	110	R$ 6,47	R$ 711,70
43	Garrote Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: Tamanho Infantil, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	UNID	MULTILASER	90	R$ 7,41	R$ 666,90
44	Gel Aplicação: Condutor, Características Adicionais: Ph Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. Frasco com 100ml (Código BR 0475840)	FRASCO	MULTIGEL	300	R$ 1,76	R$ 528,00
48	Iodofórmio Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75- 47-8 (Código BR 0419258). Observações Complementares: Frasco 10 gramas.	FRASCO	KDENT	150	R$ 30,70	R$ 4.605,00
58	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110MM, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp - 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.	BOBINA	MEDPEX	144	R$ 57,56	R$ 8.288,64
59	Papel para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210 mm, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216 mm x 30 metros.	BOBINA	TECNO PRINT	550	R$ 22,88	R$ 12.584,00
60	Peróxido De Hidrogênio (Agua Oxigenada) Tipo: 10 Volumes. Frasco 1000 ml. (Código BR 0277319).	FRASCO	RIO QUÍMICA	240	R$ 5,16	R$ 1.238,40
62	Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, Capacidade: 300ml, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538)	UNID	BIOBASE	20.500	R$ 0,92	R$ 18.860,00
73	Sonda Trato Urinário Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Calibre: 12 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).	UNID	BIOBASE	600	R$ 0,64	R$ 384,00
80	Torneirinha Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, Vias: 3 Vias, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: Torneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.	UNID	MEDIX	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
81	Tubo Endotraqueal Material: Silicone, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	UNID	GLOMED	300	R$ 2,91	R$ 873,00
82	Tubo Endotraqueal Material: Silicone, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1:	UNID	GLOMED	400	R$ 2,91	R$ 1.164,00

	Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413)					
83	Tubo Endotraqueal Material: Silicone, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	UNID	GLOMED	400	R$ 2,91	R$ 1.164,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024), datada de 05 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Plena Medica Hospitalar - EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Endereço: Rua Souza Naves, n.º 867 – Jardim São Cristóvão – CEP- 87.702-220, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná - Fone: (44) 34229531
Email: plenamedica@gmail.com
Nome do Representante:
MARTA ALVES DE GOES PAIVA,
Brasileira,
Casada Sob O Regime De Comunhão Parcial De Bens,
Nascida Em 02/07/1977,
Empresária,
Portadora Da Cédula De Identidade Civil RG sob n.º 263167380 SESP/SP,
CPF sob n.º 269.302.838-86 e
CNH sob n.º 01492256707
Expedida Pelo DETRAN/PR,
Residente E Domiciliada Na Cidade De Paranavaí – Estado Do Paraná

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2E64CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
(REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 53/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 53/2024** passa a ser de: **R$ 4.393,40 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: : TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
31	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura /	PACOTE	HARBO OFERECEM TAM 9X26XM	200	**R$ 16,78**	R$ 3.356,00

	Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 X 25 CM, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 a 70g/m2.					
69	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: Com Balão Cerca 30ml , Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436002)	Und	WELL LEAD	420	**R$ 2,36**	R$ 1.037,40

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 05.247.406/0001-97
Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 - BARACÃO D - JARDIM CLAUDIA, na cidade de Pinhais – Estado do Paraná – CEP 83.326-000. Fone: (41) 35382440
Email: vendas@grupotorreforte.com.br
Nome do Representante: WILSON RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1977, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.667.108-0 SESP/SP, CPF sob n.º 014.543.929-16, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Estado do Paraná.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4484B683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
(REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 57/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 57/2024** passa a ser de: **R$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais).**

Fornecedor:: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
24	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida , Aspecto Físico: Frasco com Gel , Composição: À Base de Hidrogel Componente 2: Com Alginato , Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.	Und	CURATEC HI- DROGEL COM ALGINATO/L FARMA BISNA- GA DE 85 GR	800	**R$ 13,70**	R$ 10.960,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**
CNPJ: 03.302.477/0001-10
Endereço: Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Bairro: Carioca – Cidade: São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-070
Fone: (41) 3052-2128
E-mail: licitacao.rossane@gmail.com
Nome do Representante: ROSSANE SERAFIM MATOS, brasileira, viúva, nutricionista, portadora da cédula de Identidade nº RG nº 4.582.056-4 SESP/PR e CPF n.º 857.547.499-53, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, CEP 80.530.300.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:92E1FEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/12/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAH9443	277510T000151126	23/10/2025	60412	
AAJ5656	277510Z000028993	08/10/2025	55412	
AAK0616	277510Z000029026	10/10/2025	55412	
ABJ5907	277510T000139080	20/10/2025	76332	
ABL7J81	277510Z000028992	08/10/2025	55412	
ABR0J77	277510Z000029050	13/10/2025	55412	
ACS8I52	277510Z000029046	13/10/2025	55412	
ADC5H28	277510T000143082	24/10/2025	51851	
AEE1F51	277510T000147026	20/10/2025	55412	
AFG8E24	277510T000138101	20/10/2025	51851	
AGH4D27	277510T000138106	20/10/2025	51852	
AGH8113	277510T000138113	20/10/2025	55412	
AGJ2F31	277510Z000029009	10/10/2025	55412	
AGJ2F31	277510Z000028988	08/10/2025	55412	
AHL6749	277510T000140016	24/10/2025	60412	
AIX0314	277510T000165037	22/10/2025	55412	
AJD0560	277510Z000029010	10/10/2025	55412	
AJQ4G01	277510T000138108	20/10/2025	51851	
AJT6J36	277510T000151097	21/10/2025	76841	
AJZ9J98	277510T000142040	20/10/2025	57030	
AKB2G56	277510T000143049	22/10/2025	54526	
AKE3528	277510Z000029051	13/10/2025	55412	
AKG1G44	277510T000148032	23/10/2025	51930	
AKJ6214	277510T000151140	24/10/2025	76331	
AKJ9473	277510Z000029013	10/10/2025	55412	
AKU1238	277510T000141022	21/10/2025	55412	
AKZ9D19	277510T000138115	20/10/2025	76331	
ALD7635	277510T000138132	21/10/2025	55412	
ALF9E79	277510Z000029052	13/10/2025	55412	
ALQ1B25	277510T000138136	22/10/2025	76331	
ALQ1B25	277510T000138137	22/10/2025	51851	
ALU3361	277510Z000029032	13/10/2025	55412	
AMD2331	277510T000142038	20/10/2025	55411	
AMH6909	277510T000139106	23/10/2025	60501	
AMJ5260	277510T000141017	20/10/2025	55412	
AML4G25	277510T000151093	20/10/2025	76331	
AMS7021	277510T000143074	24/10/2025	55417	
AMU8078	277510T000138116	20/10/2025	51851	
AMU9G61	277510T000148023	23/10/2025	51851	
AND4170	277510T000138126	21/10/2025	55412	
ANE8A98	277510T000142051	22/10/2025	57030	
ANG0140	277510T000142039	20/10/2025	76332	
ANH8151	277510T000143037	21/10/2025	60501	
ANI4532	277510T000145020	22/10/2025	55412	
ANQ3D02	277510Z000028985	08/10/2025	55412	
ANW2E90	277510T000145010	20/10/2025	55412	
AON8J45	277510T000138111	20/10/2025	55411	
AON8J45	277510T000138112	20/10/2025	66020	
AOW4I36	277510T000151086	20/10/2025	55412	

APA9J54	277510T000137066	24/10/2025	76332	
APC4504	277510T000165029	21/10/2025	60412	
APY2485	277510T000138103	20/10/2025	51851	
AQB8F99	277510T000138179	24/10/2025	56300	
AQE7E62	277510T000139108	25/10/2025	58191	
AQI1B96	277510T000138098	20/10/2025	55411	
AQN8A09	277510Z000029011	10/10/2025	55412	
AQO1F03	277510T000139107	23/10/2025	76251	
AQT4D41	277510T000138155	23/10/2025	51930	
ARC8H77	277510T000165033	21/10/2025	76331	
ARH6845	277510T000139103	23/10/2025	57380	
ARM5851	277510T000142043	21/10/2025	76332	
ARM9060	277510T000142047	22/10/2025	57030	
ARP7H05	277510T000151137	24/10/2025	55417	
ARQ0E31	277510T000151085	20/10/2025	55412	
ARU0D18	277510T000142042	20/10/2025	55412	
ASB2E94	277510T000143077	24/10/2025	51851	
ASC4I30	277510T000147030	21/10/2025	76331	
ASG0I97	277510Z000029005	10/10/2025	55412	
ASJ6E97	277510T000148038	24/10/2025	76331	
ASL9798	277510T000137060	23/10/2025	76331	
ASN0C54	277510T000151123	23/10/2025	51851	
ASZ0712	277510T000151087	20/10/2025	55412	
ATC9D90	277510T000142069	24/10/2025	76331	
ATJ6240	277510T000151095	20/10/2025	55412	
ATK1J88	277510Z000028990	08/10/2025	55412	
ATM4H20	277510T000139104	23/10/2025	57380	
ATN3A75	277510Z000029038	13/10/2025	55412	
ATP9845	277510Z000029021	10/10/2025	55412	
ATT9290	277510T000141020	21/10/2025	55412	
ATU1J23	277510T000145024	23/10/2025	55411	
ATW2E74	277510T000139100	23/10/2025	76332	
ATX3F10	277510T000142049	22/10/2025	76331	
ATY5544	277510T000143055	23/10/2025	54600	
AUD5B57	277510T000142072	24/10/2025	60501	
AUG2747	277510T000138180	24/10/2025	56300	
AUH7I32	277510T000148014	22/10/2025	51930	
AUI3E84	277510Z000029055	13/10/2025	55412	
AUJ8H76	277510T000151125	23/10/2025	76331	
AUO5688	277510T000143071	24/10/2025	76251	
AVE0512	277510T000151141	24/10/2025	51930	
AVF8B88	277510T000143043	21/10/2025	51851	
AVH2400	277510T000138102	20/10/2025	76331	
AVO2403	277510T000139095	22/10/2025	76251	
AVQ7I71	277510T000139079	20/10/2025	55417	
AVS4762	277510T000151120	23/10/2025	76331	
AWA7E35	277510T000138174	24/10/2025	60501	
AWD7C95	277510T000142050	22/10/2025	76332	
AWH4D08	277510Z000028999	10/10/2025	55412	
AWM9E86	277510T000151105	21/10/2025	76331	
AWO8204	277510T000143057	23/10/2025	76332	
AWO8204	277510T000143058	23/10/2025	56731	
AWP9624	277510Z000029041	13/10/2025	55412	
AWV4F62	277510T000138186	24/10/2025	60501	
AWW8E56	277510T000138178	24/10/2025	60501	
AXH0B02	277510T000143069	24/10/2025	60501	
AXH1C02	277510T000138114	20/10/2025	51851	
AXW7J42	277510T000149055	20/10/2025	55412	
AYA2G89	277510T000142067	24/10/2025	60412	
AYG4F99	277510T000151130	23/10/2025	60501	
AYL7453	277510T000143078	24/10/2025	60501	
AYO2315	277510T000138107	20/10/2025	51851	
AZA9913	277510T000145017	22/10/2025	55417	
AZB8625	277510T000142056	22/10/2025	76332	
AZD4C09	277510T000138144	22/10/2025	55412	
AZE8G88	277510T000151112	22/10/2025	57030	
AZT1E80	277510T000151110	22/10/2025	76331	
AZT4I87	277510T000143034	20/10/2025	76332	
BAC8624	277510T000143046	21/10/2025	76251	
BAD1064	277510T000165027	20/10/2025	55412	
BAE3013	277510T000138175	24/10/2025	58191	
BAF2F10	277510Z000028995	08/10/2025	55412	
BAF5F55	277510T000138188	24/10/2025	60501	
BAF9G02	277510T000142048	22/10/2025	76332	
BAJ5E12	277510T000143048	21/10/2025	76251	
BAM4F18	277510T000149046	20/10/2025	76252	
BAQ4F96	277510Z000029027	10/10/2025	55412	
BAR4365	277510T000137070	24/10/2025	76331	
BAS6E06	277510T000139093	22/10/2025	76332	
BBE7G94	277510T000138138	22/10/2025	55411	
BBG9J67	277510T000143076	24/10/2025	76332	
BBH3C32	277510T000143067	24/10/2025	55414	
BBQ9F52	277510T000137074	24/10/2025	55411	
BBS6716	277510T000137057	23/10/2025	55414	
BBY1I11	277510T000140012	23/10/2025	60412	
BBY2G94	277510T000149063	21/10/2025	73232	
BBY4246	277510T000151104	21/10/2025	76331	
BBZ7D43	277510T000147031	21/10/2025	76331	
BBZ9I13	277510T000143050	22/10/2025	54600	

BCD1457	277510T000137052	22/10/2025	76251	
BCE4J97	277510T000151117	22/10/2025	55412	
BCF2752	277510T000149056	20/10/2025	55412	
BCG0223	277510T000137069	24/10/2025	55417	
BCI2137	277510T000142062	23/10/2025	76331	
BCM7653	277510T000149069	22/10/2025	58511	
BCS1A80	277510T000143059	23/10/2025	55500	
BCV4G49	277510T000151142	24/10/2025	76331	
BCW0D58	277510T000138100	20/10/2025	76332	
BDE6H98	277510T000143052	22/10/2025	76252	
BDK8G43	277510T000149072	22/10/2025	76331	
BDN6D66	277510T000142068	24/10/2025	76332	
BDU5C21	277510T000143081	24/10/2025	60501	
BDV2H21	277510T000137073	24/10/2025	55411	
BDW1G93	277510T000151124	23/10/2025	76332	
BDW4A55	277510T000139101	23/10/2025	76332	
BDW4A55	277510T000139092	22/10/2025	76332	
BEE1002	277510T000138156	23/10/2025	51852	
BEE8A50	277510T000165041	23/10/2025	51852	
BEE8A50	277510T000151082	20/10/2025	76251	
BEG9F33	277510T000143053	22/10/2025	55414	
BEO9C51	277510T000142041	20/10/2025	57030	
BEP5J49	277510T000138104	20/10/2025	51851	
BEU3J52	277510T000151143	24/10/2025	76331	
BEZ5F51	277510T000151109	22/10/2025	76331	
BMD0868	277510T000139087	21/10/2025	60501	
BPE2C13	277510T000151081	20/10/2025	51851	
BUD5262	277510T000139109	25/10/2025	66610	
CHB8179	277510T000138147	22/10/2025	55412	
CMS0812	277510T000143054	22/10/2025	55414	
CXM0855	277510T000165026	20/10/2025	55411	
DCF5F04	277510Z000029018	10/10/2025	55412	
DIX7C37	277510T000143064	23/10/2025	55417	
DMQ1687	277510T000165032	21/10/2025	55412	
DRI9F44	277510Z000029006	10/10/2025	55412	
DRU8C62	277510Z000029059	13/10/2025	55412	
DUK7133	277510T000148012	22/10/2025	76331	
DUQ8354	277510T000137068	24/10/2025	76251	
DWB0411	277510T000148010	20/10/2025	76331	
ELS4E66	277510Z000029030	10/10/2025	55412	
EMX7J58	277510T000147027	20/10/2025	65300	
ENK5090	277510T000149052	20/10/2025	55412	
EPJ2E06	277510Z000029014	10/10/2025	55412	
EQI6I50	277510T000145012	21/10/2025	76331	
ETQ9F78	277510T000138185	24/10/2025	60501	
EYA3G03	277510Z000029043	13/10/2025	55412	
EZA8J55	277510T000165028	20/10/2025	55412	
FAW5384	277510T000137048	21/10/2025	60412	
FLF1H25	277510T000138187	24/10/2025	60501	
FMU5C96	277510T000149064	21/10/2025	76332	
FRR9584	277510T000138150	23/10/2025	51852	
GBO1D66	277510T000142061	22/10/2025	55412	
GCC4F16	277510T000137059	23/10/2025	76332	
GDY8F32	277510T000138154	23/10/2025	51851	
GDY8F32	277510T000138153	23/10/2025	76331	
GFG6C48	277510T000137049	22/10/2025	55417	
HTS2I09	277510T000143039	21/10/2025	60501	
HXB1696	277510Z000029001	10/10/2025	55412	
HXB1696	277510Z000029019	10/10/2025	55412	
IJZ1951	277510T000143073	24/10/2025	60501	
IQZ8G64	277510T000138135	22/10/2025	76331	
ISX8D02	277510T000143045	21/10/2025	54526	
ITL0C74	277510Z000028987	08/10/2025	55412	
ITP9177	277510T000138141	22/10/2025	55411	
IUF4J97	277510T000138145	22/10/2025	55412	
IYH2C19	277510T000148030	23/10/2025	76331	
JCJ1J50	277510T000148020	22/10/2025	76331	
JWT9I12	277510T000151096	21/10/2025	76331	
KOQ6H70	277510T000142054	22/10/2025	57030	
KRW2B04	277510T000138163	23/10/2025	51851	
LMK9A14	277510T000137044	20/10/2025	76332	
LSQ1D33	277510T000137046	21/10/2025	55417	
MCV3G08	277510T000138168	23/10/2025	51852	
MEB2938	277510T000151084	20/10/2025	55417	
MFC2181	277510Z000029024	10/10/2025	55412	
MFF4220	277510T000148026	23/10/2025	51851	
MFI2A77	277510Z000029040	13/10/2025	55412	
MFL2130	277510Z000029034	13/10/2025	55412	
MFM4F50	277510T000138110	20/10/2025	60412	
MGH5J71	277510T000138123	21/10/2025	55411	
MGM3G59	277510T000141016	20/10/2025	55412	
MGZ5G17	277510T000141024	22/10/2025	56731	
MHG0F94	277510T000137042	20/10/2025	76331	
MHH9507	277510Z000029029	10/10/2025	55412	
MHZ9D11	277510Z000029056	13/10/2025	55412	
MIB5B11	277510Z000029048	13/10/2025	55412	
MIX5631	277510T000151111	22/10/2025	76331	
MKA8H77	277510Z000029053	13/10/2025	55412	
MKD4629	277510T000151090	20/10/2025	55412	

MKO0I72	277510T000136010	20/10/2025	73662	
MKV3A03	277510T000145009	20/10/2025	55412	
MKZ7H12	277510T000138140	22/10/2025	51851	
MLA4G30	277510T000151089	20/10/2025	55412	
MLM0C10	277510T000151091	20/10/2025	55412	
MLN1B22	277510T000141014	20/10/2025	76331	
MLQ5G15	277510T000145014	21/10/2025	55412	
MMD0566	277510T000149050	20/10/2025	76331	
MMK9837	277510T000137043	20/10/2025	60412	
MWW5109	277510T000147034	21/10/2025	76331	
NKA4J30	277510T000151092	20/10/2025	55412	
NKA4J30	277510Z000028982	08/10/2025	55412	
NKA4J30	277510T000147024	20/10/2025	55412	
NRW3B01	277510T000143083	24/10/2025	60501	
OFU7C35	277510T000149058	20/10/2025	55500	
OJR8G18	277510Z000029008	10/10/2025	55412	
OKG4635	277510T000151128	23/10/2025	60412	
OOL9I88	277510Z000029022	10/10/2025	55412	
OOM0I02	277510T000139081	21/10/2025	55417	
PQE5I30	277510Z000028996	08/10/2025	55412	
PUC6692	277510T000151094	20/10/2025	55412	
PWY0J30	277510T000148016	22/10/2025	76331	
PYM7J91	277510T000137058	23/10/2025	76332	
QBG7D78	277510T000149054	20/10/2025	55412	
QBU4527	277510T000143051	22/10/2025	54600	
QFJ8I56	277510Z000029003	10/10/2025	55412	
QHL2C01	277510T000138118	21/10/2025	51851	
QHP4F08	277510Z000029015	10/10/2025	55412	
QHU1I77	277510T000138125	21/10/2025	55411	
QHV0B47	277510T000138146	22/10/2025	55412	
QHZ4C90	277510Z000029033	13/10/2025	55412	
QIP0G23	277510T000138127	21/10/2025	55412	
QJE2C18	277510Z000029028	10/10/2025	55412	
QJF0F33	277510T000165040	23/10/2025	55411	
QJH6I10	277510Z000029002	10/10/2025	55412	
QJQ0A37	277510T000149057	20/10/2025	54600	
QJV6G46	277510T000143061	23/10/2025	76332	
QKC6D91	277510Z000028989	08/10/2025	55412	
QNI9C71	277510Z000029044	13/10/2025	55412	
QNK8C50	277510T000140014	24/10/2025	60412	
QNL9E92	277510T000137054	22/10/2025	56222	
QNO3F02	277510T000139099	22/10/2025	76332	
QQE4J96	277510T000149067	21/10/2025	60501	
QRE5E56	277510Z000029025	10/10/2025	55412	
QTN4I50	277510T000142073	24/10/2025	76331	
QXS1A73	277510T000138184	24/10/2025	60501	
RAG7548	277510T000139083	21/10/2025	55411	
RAH2106	277510T000151138	24/10/2025	73400	
RAR1J10	277510T000138149	22/10/2025	55412	
RFI2H12	277510T000143060	23/10/2025	55417	
RFI2H12	277510T000151122	23/10/2025	76331	
RFO1J36	277510T000142052	22/10/2025	57030	
RHE9H02	277510T000148019	22/10/2025	60412	
RHS7A87	277510T000147028	20/10/2025	76331	
RHZ3E48	277510T000148024	23/10/2025	76331	
RLA6C47	277510T000137041	20/10/2025	60501	
RTN1G49	277510T000148011	20/10/2025	51930	
RXP2I39	277510T000136025	24/10/2025	76331	
RXR3I20	277510T000148028	23/10/2025	54526	
RYJ2J33	277510T000138142	22/10/2025	55411	
RYS8G69	277510T000149077	23/10/2025	76331	
SDI7H95	277510Z000028984	08/10/2025	55412	
SDV8B88	277510T000165038	22/10/2025	55411	
SEJ2C69	277510Z000029007	10/10/2025	55412	
SEL0E30	277510T000145025	23/10/2025	55411	
SEO5I41	277510T000145023	23/10/2025	57030	
SEW0D39	277510Z000029012	10/10/2025	55412	
SEZ4H14	277510T000139094	22/10/2025	76251	
SFF7E16	277510T000142045	21/10/2025	76332	
SFG2I66	277510T000143070	24/10/2025	52070	
SFG6J76	277510T000165036	22/10/2025	55412	
SFH8J69	277510T000138120	21/10/2025	51851	
SFJ8D01	277510T000143044	21/10/2025	55417	
SIZ9F75	277510T000148033	24/10/2025	55411	
SXH8G91	277510T000139084	21/10/2025	55417	
SXI2D10	277510T000148025	23/10/2025	76331	
SXM5H56	277510T000143065	24/10/2025	55417	
SXQ2B82	277510T000139097	22/10/2025	76332	
SXV0F52	277510T000147040	24/10/2025	60412	
TAI7E55	277510T000151103	21/10/2025	76331	
TAL2E51	277510T000149062	21/10/2025	61220	
TAX4C41	277510T000149068	21/10/2025	76331	
TAY2G67	277510Z000029058	13/10/2025	55412	
TBA7B25	277510T000137071	24/10/2025	55417	
TBK9B12	277510T000138124	21/10/2025	55411	
TBL1H08	277510T000148037	24/10/2025	60501	
TBL2I08	277510T000148013	22/10/2025	58191	
TBM1C23	277510T000141023	21/10/2025	55412	
TBR7D14	277510T000143042	21/10/2025	60501	

TBX9C76	277510T000148036	24/10/2025	76331	
TBX9G60	277510T000138151	23/10/2025	66700	
TCC5C18	277510T000141019	21/10/2025	55412	
TPS7B96	277510Z000029016	10/10/2025	55412	
UAT1G34	277510T000151115	22/10/2025	76331	
UAT6B91	277510T000137075	24/10/2025	60175	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CA06EB13

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração		
AKG5948	277510T000096726	20/08/2025	55411	R$ 195.23		
AKG5948	277510T000096725	20/08/2025	55417	R$ 195.23		
ATP4353	277510T000116813	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
ATP9H13	277510T000116809	20/08/2025	55417	R$ 195.23		
ATY4E24	277510T000101009	20/08/2025	76332	R$ 293.47		
AXR3H45	277510T000116811	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
EKZ3882	277510T000096727	20/08/2025	55417	R$ 195.23		
FCU0B45	277510T000094592	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
JIH8A54	277510T000116816	20/08/2025	76331	R$ 293.47		
MHV2G57	277510T000101012	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
MLC6767	277510T000116822	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
MMI8198	277510T000116820	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
QCR3J67	277510T000094587	20/08/2025	55417	R$ 195.23		
QXD8I20	277510T000096724	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
RAH2F08	277510T000094590	20/08/2025	76332	R$ 293.47		
RLG0G10	277510T000094589	20/08/2025	76332	R$ 293.47		
RMN5E03	277510T000116817	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
SDX5G22	277510T000101008	20/08/2025	76331	R$ 293.47		
SEH5D41	277510T000116819	20/08/2025	55412	R$ 195.23		
SEJ2C60	277510T000094585	20/08/2025	55417	R$ 195.23		
TAI7F35	277510T000116824	20/08/2025	76332	R$ 293.47		
TAJ6F94	277510T000094594	20/08/2025	54870	R$ 195.23		
TBL9H22	277510T000096729	20/08/2025	70561	R$ 293.47		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DDE764DD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AVH9772	277510NIC0028194	07/10/2025	50020		
AZX0391	277510NIC0028184	07/10/2025	50020		
BBN6371	277510NIC0028185	07/10/2025	50020		
BBZ6035	277510NIC0028208	07/10/2025	50020		
BCN6B57	277510NIC0028192	07/10/2025	50020		
BCV6D44	277510NIC0028182	07/10/2025	50020		
BDS2H47	277510NIC0028188	07/10/2025	50020		
BEV3C97	277510NIC0028207	07/10/2025	50020		
BEV9D84	277510NIC0028203	07/10/2025	50020		
BEX4I59	277510NIC0028200	07/10/2025	50020		
GCF5I46	277510NIC0028196	07/10/2025	50020		
GDX7A74	277510NIC0028181	07/10/2025	50020		
KWQ7I39	277510NIC0028186	07/10/2025	50020		
LRY5B97	277510NIC0028189	07/10/2025	50020		
MKA2F85	277510NIC0028180	07/10/2025	50020		
MKA2F85	277510NIC0028179	07/10/2025	50020		
NAQ6A76	277510NIC0028206	07/10/2025	50020		
QHL7023	277510NIC0028190	07/10/2025	50020		
QJM3J62	277510NIC0028209	07/10/2025	50020		
QUD1A45	277510NIC0028176	07/10/2025	50020		
RHH1B98	277510NIC0028193	07/10/2025	50020		
RHW4J50	277510NIC0028197	07/10/2025	50020		
RVW6A26	277510NIC0028199	07/10/2025	50020		
RYA9J29	277510NIC0028205	07/10/2025	50020		
RYR7B35	277510NIC0028201	07/10/2025	50020		
SDX4D00	277510NIC0028191	07/10/2025	50020		
SEU2B75	277510NIC0028175	07/10/2025	50020		
SXA4J50	277510NIC0028195	07/10/2025	50020		
SXR9C57	277510NIC0028202	07/10/2025	50020		
SXZ4G44	277510NIC0028210	07/10/2025	50020		
TAU4J51	277510NIC0028178	07/10/2025	50020		
TAV8D65	277510NIC0028177	07/10/2025	50020		

TBA7G08	277510NIC0028187	07/10/2025	50020
TBE1E35	277510NIC0028204	07/10/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ECDDC7A6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK4489	277510T000116780	18/08/2025	55412	R$ 195.23
ABA4J26	277510T000028736	18/08/2025	55412	R$ 195.23
ACH6G88	277510Z000028007	07/08/2025	55412	R$ 195.23
ADG4747	277510T000085645	20/08/2025	60412	R$ 195.23
ADY2C11	277510Z000027983	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AEW7H99	277510T000116751	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AEY1648	277510T000094580	20/08/2025	55412	R$ 195.23
AEY7B29	277510T000005398	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AFR8C70	277510T000037781	19/08/2025	76331	R$ 293.47
AGJ2F31	277510T000029979	15/08/2025	76251	R$ 293.47
AGJ2F31	277510Z000027987	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AGM5D15	277510Z000028037	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AGW6772	116100T002361347	19/08/2025	55680	R$ 195.23
AHE5594	277510Z000027999	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AHL9G27	277510Z000028000	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AIA1E84	277510Z000028019	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AIG2131	277510T000094552	15/08/2025	55412	R$ 195.23
AIH1A14	277510T000116789	18/08/2025	58191	R$ 880.41
AIL7J33	277510T000085637	15/08/2025	55411	R$ 195.23
AIM3A13	277510T000116750	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AIM3G66	277510T000037755	15/08/2025	55417	R$ 195.23
AIV8370	277510T000094577	20/08/2025	60412	R$ 195.23
AJA2838	277510T000037771	15/08/2025	55417	R$ 195.23
AJR9D41	277510Z000028038	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AJX0846	277510T000094562	18/08/2025	76332	R$ 293.47
AKB0B63	277510T000005379	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AKE3658	277510T000056189	18/08/2025	68580	R$ 293.47
AKE4931	277510T000116807	19/08/2025	54521	R$ 195.23
AKG5948	277510T000116744	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AKM1H45	277510T000096705	15/08/2025	55412	R$ 195.23
AKN8552	277510T000005376	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AKO4I09	277510T000056171	15/08/2025	76331	R$ 293.47
AKO5899	277510T000005396	16/08/2025	51930	R$ 293.47
AKO7576	277510Z000028059	08/08/2025	55412	R$ 195.23
AKY2730	277510T000028712	15/08/2025	55412	R$ 195.23
AKZ9G11	277510T000116748	14/08/2025	55412	R$ 195.23
ALA6E43	277510T000037757	15/08/2025	55417	R$ 195.23
ALC8E76	277510T000116786	18/08/2025	76331	R$ 293.47
ALE5695	277510T000028703	15/08/2025	76331	R$ 293.47
ALJ4529	277510T000028759	20/08/2025	55412	R$ 195.23
ALV1F94	277510T000094549	15/08/2025	55417	R$ 195.23
AMB2135	277510NIC0027708	05/08/2025	50020	R$ 586.94
AMI1713	277510T000116775	15/08/2025	76331	R$ 293.47
AMR2978	277510Z000028003	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AMU7255	277510T000005409	20/08/2025	55412	R$ 195.23
AMU7255	277510T000116773	15/08/2025	55412	R$ 195.23
AOB4J98	277510T000056188	18/08/2025	54870	R$ 195.23
AOP8968	277510T000028732	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AOV2J49	277510T000028701	15/08/2025	76331	R$ 293.47
AOW5613	277510T000028706	15/08/2025	55412	R$ 195.23
AOY3532	277510T000075529	20/08/2025	55414	R$ 195.23
APC4504	277510T000094575	20/08/2025	60412	R$ 195.23
APJ8I69	277510NIC0027689	05/08/2025	50020	R$ 390.46
APJ8I69	277510T000005391	15/08/2025	55417	R$ 195.23
APZ3E60	277510T000116760	15/08/2025	76331	R$ 293.47
AQM1866	277510T000028723	15/08/2025	54522	R$ 195.23
AQM3D07	277510T000094566	18/08/2025	55417	R$ 195.23
AQR6J94	277510T000084366	19/08/2025	73662	R$ 130.16
AQY1G49	277510T000116777	18/08/2025	51851	R$ 195.23
AQY5F01	277510T000056173	15/08/2025	76331	R$ 293.47
AQZ7599	277510T000094567	18/08/2025	55412	R$ 195.23
ARD7107	277510T000094583	20/08/2025	55412	R$ 195.23
ARU0E35	277510T000116724	14/08/2025	76332	R$ 293.47
ASN0C54	277510T000028693	14/08/2025	55412	R$ 195.23
ASW7J99	277510T000116781	18/08/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0523	277510T000094520	13/08/2025	60412	R$ 195.23
ATC5705	277510T000056179	15/08/2025	76331	R$ 293.47
ATC5705	277510T000096707	15/08/2025	55412	R$ 195.23
ATI5A13	277510T000017099	20/08/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510T000111207	14/08/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510T000029973	14/08/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510T000116770	15/08/2025	55412	R$ 195.23

ATN0H74	277510Z000028036	07/08/2025	55412	R$ 195.23
ATW9E98	277510T000111202	14/08/2025	55412	R$ 195.23
ATZ9924	277510NIC0027714	05/08/2025	50020	R$ 390.46
AUO7613	277510NIC0027679	05/08/2025	50020	R$ 390.46
AUT6494	277510NIC0027709	05/08/2025	50020	R$ 586.94
AUU1G06	277510T000084365	19/08/2025	73662	R$ 130.16
AUY0G76	277510T000116799	19/08/2025	66372	R$ 195.23
AUZ5094	277510Z000028054	08/08/2025	55412	R$ 195.23
AVA4486	277510NIC0027684	05/08/2025	50020	R$ 586.94
AVA4486	277510NIC0027683	05/08/2025	50020	R$ 586.94
AVE5C21	277510T000028717	15/08/2025	55412	R$ 195.23
AVJ2G26	277510T000056187	18/08/2025	76331	R$ 293.47
AVJ6I71	277510T000029992	18/08/2025	76332	R$ 293.47
AVK7432	277510T000085640	15/08/2025	76252	R$ 293.47
AVM1I60	277510T000039442	20/08/2025	55411	R$ 195.23
AVN9C47	277510NIC0027685	05/08/2025	50020	R$ 586.94
AVS6E70	277510T000094560	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AVT5799	277510T000094547	15/08/2025	76332	R$ 293.47
AVU3G29	277510T000094545	15/08/2025	76332	R$ 293.47
AVZ6D19	277510T000005392	15/08/2025	76331	R$ 293.47
AWE0D38	277510Z000028044	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AWE0E71	277510T000116749	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AWG9J84	277510T000028735	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AWH4A15	277510T000084346	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AWQ9495	277510T000028757	20/08/2025	55412	R$ 195.23
AWR8A75	277510T000116792	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AWV0B22	277510T000116737	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AWZ9J04	277510T000112975	14/08/2025	55417	R$ 195.23
AXC2F60	277510Z000027989	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AXC2H67	277510T000085634	15/08/2025	55411	R$ 195.23
AXJ8H19	277510T000029983	15/08/2025	76332	R$ 293.47
AXL7G68	277510T000084350	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AXU4633	277510Z000028064	08/08/2025	55412	R$ 195.23
AXU5855	277510NIC0027707	05/08/2025	50020	R$ 390.46
AXV2977	277510T000039438	15/08/2025	76251	R$ 293.47
AYM1367	277510T000029997	18/08/2025	76332	R$ 293.47
AYQ8J45	277510T000029994	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AYU1A25	277510T000017091	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AYX1G90	277510T000029988	18/08/2025	76332	R$ 293.47
AYY8531	277510T000084352	14/08/2025	55412	R$ 195.23
AYZ1C19	277510T000094546	15/08/2025	76331	R$ 293.47
AZF2373	277510T000028748	20/08/2025	76251	R$ 293.47
BAB5591	277510T000029985	18/08/2025	55411	R$ 195.23
BAE7320	277510T000037756	15/08/2025	76251	R$ 293.47
BAF2B59	277510T000116794	18/08/2025	55412	R$ 195.23
BAF2D59	277510T000111212	15/08/2025	76331	R$ 293.47
BAH1A76	277510T000094554	15/08/2025	76332	R$ 293.47
BAK3G19	277510T000037759	15/08/2025	76331	R$ 293.47
BAN6F05	277510Z000028014	07/08/2025	55412	R$ 195.23
BAP0B93	277510T000085636	15/08/2025	76252	R$ 293.47
BAS6E06	277510NIC0027721	05/08/2025	50020	R$ 390.46
BAY0E15	277510T000028670	08/08/2025	55417	R$ 195.23
BBE1829	277510T000037777	18/08/2025	76331	R$ 293.47
BBE7G94	277510T000075528	20/08/2025	54870	R$ 195.23
BBF2E61	277510T000037774	18/08/2025	54521	R$ 195.23
BBF4J64	277510T000094541	14/08/2025	55412	R$ 195.23
BBJ3G40	277510T000094572	19/08/2025	76332	R$ 293.47
BBM6153	277510T000116806	19/08/2025	54600	R$ 130.16
BCE3283	277510T000094540	14/08/2025	55412	R$ 195.23
BCF1D44	277510T000005410	20/08/2025	55412	R$ 195.23
BCL1F51	277510NIC0027678	05/08/2025	50020	R$ 390.46
BCL9I32	277510T000094574	20/08/2025	76332	R$ 293.47
BCM4F31	277510T000037782	20/08/2025	76331	R$ 293.47
BCP8E19	277510T000028733	18/08/2025	55412	R$ 195.23
BCS9A47	277510T000084360	18/08/2025	55417	R$ 195.23
BCT5E54	277510T000084370	20/08/2025	55411	R$ 195.23
BCU8D30	277510T000116761	15/08/2025	76332	R$ 293.47
BDG7F77	277510NIC0027715	05/08/2025	50020	R$ 586.94
BDK7F94	277510T000096708	15/08/2025	55412	R$ 195.23
BDM6G28	277510T000028762	20/08/2025	55412	R$ 195.23
BDM8G62	277510T000096721	19/08/2025	76331	R$ 293.47
BDP1B84	277510NIC0027688	05/08/2025	50020	R$ 390.46
BDP2B76	277510T000116800	19/08/2025	60412	R$ 195.23
BDQ7E04	277510T000028746	19/08/2025	76252	R$ 293.47
BDT7C93	277510Z000028050	08/08/2025	55412	R$ 195.23
BDW5A30	277510Z000028058	08/08/2025	55412	R$ 195.23
BDZ1F63	277510T000017101	20/08/2025	55412	R$ 195.23
BEA8E98	277510Z000028057	08/08/2025	55412	R$ 195.23
BEB9D08	277510T000028708	15/08/2025	55412	R$ 195.23
BEE5B52	277510T000112979	15/08/2025	60412	R$ 195.23
BEM8G95	277510T000116779	18/08/2025	73400	R$ 130.16
BEW8F46	277510T000056182	18/08/2025	76331	R$ 293.47
BEZ7H73	277510T000037763	15/08/2025	55414	R$ 195.23
BLQ8E81	277510Z000027982	06/08/2025	55412	R$ 195.23
BLQ8E81	277510Z000027997	06/08/2025	55412	R$ 195.23
CGR6D95	277510Z000028042	07/08/2025	55412	R$ 195.23
DCE7J25	277510T000029993	18/08/2025	76332	R$ 293.47
DHG4G16	116100T002763674	18/08/2025	55680	R$ 195.23
DMZ7I21	277510NIC0027716	05/08/2025	50020	R$ 586.94

DQT2J01	277510T000037780	18/08/2025	52311	R$ 130.16
DRI9F44	277510T000030000	18/08/2025	55412	R$ 195.23
DTB2H50	277510T000039437	15/08/2025	76252	R$ 293.47
DZC7H04	277510T000116790	18/08/2025	55412	R$ 195.23
EBW0214	277510Z000028021	07/08/2025	55412	R$ 195.23
EFA9613	277510T000116738	14/08/2025	55412	R$ 195.23
EFU3B62	277510Z000028002	06/08/2025	55412	R$ 195.23
EGE8G84	277510T000028751	20/08/2025	55411	R$ 195.23
ELD4E66	277510T000116795	19/08/2025	76331	R$ 293.47
ELR8H05	116100T002763675	18/08/2025	55680	R$ 195.23
EMD2671	277510T000116736	14/08/2025	55412	R$ 195.23
ENM5E43	277510T000112976	14/08/2025	76332	R$ 293.47
ERH7H05	277510NIC0027713	05/08/2025	50020	R$ 390.46
EVK3E11	277510T000037784	20/08/2025	55417	R$ 195.23
EZA8J55	277510T000096711	18/08/2025	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000028056	08/08/2025	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000028033	07/08/2025	55412	R$ 195.23
FBR6F33	277510NIC0027700	05/08/2025	50020	R$ 586.94
FCG5I22	277510T000005397	16/08/2025	60412	R$ 195.23
FCP6A83	277510T000094538	14/08/2025	55412	R$ 195.23
FGD0411	277510T000084347	14/08/2025	55412	R$ 195.23
FGP4E47	277510T000056175	15/08/2025	76331	R$ 293.47
FHM1B87	277510T000116747	14/08/2025	55412	R$ 195.23
FJM5B94	277510T000028725	18/08/2025	76331	R$ 293.47
FPT4B10	277510T000056178	15/08/2025	76251	R$ 293.47
HGR9343	277510T000017098	20/08/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510T000084355	15/08/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510T000116783	18/08/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000027994	06/08/2025	55412	R$ 195.23
HIG2C13	277510T000094569	18/08/2025	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000027991	06/08/2025	55412	R$ 195.23
HTD0207	277510NIC0027693	05/08/2025	50020	R$ 586.94
HTN5570	277510T000116801	19/08/2025	60412	R$ 195.23
HXB1696	277510T000096704	15/08/2025	55412	R$ 195.23
INF9E65	277510T000028742	19/08/2025	54600	R$ 130.16
IQL8F34	277510T000084372	20/08/2025	51930	R$ 293.47
IRT3B65	277510T000096716	19/08/2025	55411	R$ 195.23
ISM9H52	277510T000116739	14/08/2025	76332	R$ 293.47
IVS4A09	277510T000037758	15/08/2025	76331	R$ 293.47
IYC1D53	277510T000116735	14/08/2025	55412	R$ 195.23
IYR2H28	277510Z000027978	06/08/2025	55412	R$ 195.23
IZU8H83	277510T000116772	15/08/2025	55412	R$ 195.23
JCS3F09	277510T000085646	20/08/2025	60412	R$ 195.23
JIO7J92	277510NIC0027723	05/08/2025	50020	R$ 390.46
JUA4E21	277510Z000027981	06/08/2025	55412	R$ 195.23
JVG6C94	277510T000076547	20/08/2025	76331	R$ 293.47
KAE4J10	277510NIC0027722	05/08/2025	50020	R$ 390.46
KAE4J10	277510Z000027979	06/08/2025	55412	R$ 195.23
KAE9G84	277510T000084367	20/08/2025	55411	R$ 195.23
KAF8G32	277510T000028730	18/08/2025	54600	R$ 130.16
KLQ9J07	277510T000028752	20/08/2025	55411	R$ 195.23
KPV0C22	277510Z000028005	06/08/2025	55412	R$ 195.23
LOX0H63	277510T000028698	14/08/2025	55412	R$ 195.23
LXZ6G86	277510T000116784	18/08/2025	55412	R$ 195.23
LYT3I69	277510Z000028032	07/08/2025	55412	R$ 195.23
LYX3163	277510T000056184	18/08/2025	76331	R$ 293.47
LZM8A28	277510T000037772	18/08/2025	55250	R$ 130.16
MBI2H83	277510T000037773	18/08/2025	61732	R$ 195.23
MBJ0806	277510NIC0027705	05/08/2025	50020	R$ 586.94
MBK7C42	277510T000085635	15/08/2025	55411	R$ 195.23
MBN3C48	277510Z000028063	08/08/2025	55412	R$ 195.23
MBY7264	277510T000116767	15/08/2025	55412	R$ 195.23
MCE0A33	277510T000028734	18/08/2025	55412	R$ 195.23
MCP2581	277510Z000028013	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MCX3I95	277510Z000028049	08/08/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510T000116765	15/08/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510Z000028035	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MDH2310	277510T000094578	20/08/2025	60412	R$ 195.23
MDM0G66	277510T000096713	18/08/2025	58194	R$ 880.41
MDQ2E89	277510T000028756	20/08/2025	55412	R$ 195.23
MEC6E92	277510T000101006	19/08/2025	55411	R$ 195.23
MEO1C66	277510T000037775	18/08/2025	58194	R$ 880.41
MEX0D71	277510T000037779	18/08/2025	51851	R$ 195.23
MGG4D74	277510T000111199	14/08/2025	55412	R$ 195.23
MGM3J60	277510Z000028048	08/08/2025	55412	R$ 195.23
MGV8831	277510T000039440	19/08/2025	60412	R$ 195.23
MGX8J38	277510T000094573	20/08/2025	60412	R$ 195.23
MHA5E05	277510T000005373	14/08/2025	55412	R$ 195.23
MHE3077	277510T000005401	19/08/2025	55412	R$ 195.23
MHG4C68	277510NIC0027701	05/08/2025	50020	R$ 390.46
MIA7F57	277510Z000028055	08/08/2025	55412	R$ 195.23
MJF3499	277510Z000028004	06/08/2025	55412	R$ 195.23
MJK0D35	277510T000037761	15/08/2025	76251	R$ 293.47
MKH4C17	277510T000028727	18/08/2025	55417	R$ 195.23
MKI4J66	277510Z000028011	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MKJ9J79	277510NIC0027682	05/08/2025	50020	R$ 586.94
MKU2457	277510T000005386	14/08/2025	55412	R$ 195.23
MLA4G30	277510T000096702	15/08/2025	55412	R$ 195.23
MLO2H80	277510T000094550	15/08/2025	76332	R$ 293.47

MLS1C78	277510Z000028051	08/08/2025	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510T000116776	15/08/2025	76331	R$ 293.47
MTU1649	277510Z000027992	06/08/2025	55412	R$ 195.23
NEP3C86	277510T000116774	15/08/2025	55417	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028012	07/08/2025	55412	R$ 195.23
NKG5887	277510T000028709	15/08/2025	55412	R$ 195.23
NRV1C11	277510T000037762	15/08/2025	55414	R$ 195.23
NVM9A48	277510Z000028027	07/08/2025	55412	R$ 195.23
NYD7H16	277510T000101003	18/08/2025	55414	R$ 195.23
ODW7E18	277510T000029982	15/08/2025	76332	R$ 293.47
OFV6A90	277510T000084359	15/08/2025	55412	R$ 195.23
ONY1D39	277510NIC0027711	05/08/2025	50020	R$ 586.94
ONZ3B65	277510T000116754	14/08/2025	55412	R$ 195.23
PJO5C25	277510T000116746	14/08/2025	55412	R$ 195.23
PTO9C88	277510T000075526	20/08/2025	55417	R$ 195.23
PUW8J00	277510T000094584	20/08/2025	55412	R$ 195.23
PYQ2380	277510T000005375	14/08/2025	55412	R$ 195.23
PYW3C15	277510T000005390	15/08/2025	76331	R$ 293.47
PZO5808	277510T000017095	18/08/2025	55412	R$ 195.23
PZT2430	277510T000111205	14/08/2025	55412	R$ 195.23
QAQ1H37	277510T000096714	18/08/2025	55411	R$ 195.23
QBD4C51	277510T000005384	14/08/2025	55412	R$ 195.23
QCG5396	277510T000056186	18/08/2025	55411	R$ 195.23
QCM6A43	277510T000029987	18/08/2025	60412	R$ 195.23
QHD6H90	277510T000116727	14/08/2025	76332	R$ 293.47
QHZ5375	277510T000005394	15/08/2025	76252	R$ 293.47
QIB5838	277510T000037783	20/08/2025	55411	R$ 195.23
QIN3B95	277510T000116771	15/08/2025	55412	R$ 195.23
QIW1693	277510T000116763	15/08/2025	76331	R$ 293.47
QIW1693	277510T000029986	18/08/2025	55411	R$ 195.23
QJE2C18	277510T000028758	20/08/2025	55412	R$ 195.23
QNG9A03	277510T000005395	15/08/2025	55417	R$ 195.23
QNH1904	277510T000085633	15/08/2025	55417	R$ 195.23
QOI9D82	277510T000112977	14/08/2025	76332	R$ 293.47
QOZ2A32	277510T000094544	14/08/2025	55412	R$ 195.23
QQD0325	277510T000028764	20/08/2025	55412	R$ 195.23
QTL6I81	277510NIC0027694	05/08/2025	50020	R$ 390.46
QUL8C14	277510NIC0027681	05/08/2025	50020	R$ 390.46
QUO5J35	277510T000017094	18/08/2025	55412	R$ 195.23
QUS6D02	277510T000028747	19/08/2025	60501	R$ 293.47
QXD0I14	277510T000112978	14/08/2025	60412	R$ 195.23
QXJ3G69	277510T000028704	15/08/2025	55412	R$ 195.23
RDU7J57	277510T000029984	15/08/2025	76332	R$ 293.47
RDY3J25	277510NIC0027702	05/08/2025	50020	R$ 586.94
REZ8F92	277510NIC0027677	05/08/2025	50020	R$ 176.76
RFT3H00	277510NIC0027719	05/08/2025	50020	R$ 390.46
RFX5C72	277510T000116723	14/08/2025	76331	R$ 293.47
RHB3E64	277510T000085648	20/08/2025	76332	R$ 293.47
RHH6B25	277510T000028699	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RHI0J79	277510T000116725	14/08/2025	76332	R$ 293.47
RHQ8A15	277510T000085639	15/08/2025	76251	R$ 293.47
RHS1A88	277510T000096710	18/08/2025	55412	R$ 195.23
RHV3D20	277510NIC0027696	05/08/2025	50020	R$ 390.46
RHW8B02	277510Z000028052	08/08/2025	55412	R$ 195.23
RHX1H50	277510T000084349	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RHX7A86	277510NIC0027690	05/08/2025	50020	R$ 586.94
RKX6D09	277510T000116745	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RLC6F01	277510T000116733	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RLC9A03	277510T000028737	18/08/2025	55412	R$ 195.23
RMO8J25	277510T000084353	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RNJ4B56	277510T000116752	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RNJ4B56	277510T000084345	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RRO6H24	277510NIC0027686	05/08/2025	50020	R$ 586.94
RSK4I54	277510NIC0027704	05/08/2025	50020	R$ 586.94
RVW6A26	277510T000094553	15/08/2025	76331	R$ 293.47
RXO9C90	277510NIC0027712	05/08/2025	50020	R$ 390.46
RXZ6C92	277510NIC0027695	05/08/2025	50020	R$ 390.46
RYA8B46	277510T000094528	14/08/2025	55412	R$ 195.23
RYE5D49	277510NIC0027687	05/08/2025	50020	R$ 390.46
RYH7F13	277510T000096706	15/08/2025	55412	R$ 195.23
RYL5F38	277510T000101007	19/08/2025	76332	R$ 293.47
RYV1B15	277510T000037776	18/08/2025	76331	R$ 293.47
SDS6J50	277510T000017097	20/08/2025	76331	R$ 293.47
SDT1J19	277510NIC0027698	05/08/2025	50020	R$ 390.46
SDT1J19	277510NIC0027718	05/08/2025	50020	R$ 390.46
SDV3J32	277510T000116793	18/08/2025	55412	R$ 195.23
SDX0B35	277510Z000028030	07/08/2025	55412	R$ 195.23
SEB1A23	277510Z000028053	08/08/2025	55412	R$ 195.23
SEG2G88	277510T000028724	15/08/2025	51851	R$ 195.23
SEH0E68	277510Z000027980	06/08/2025	55412	R$ 195.23
SEI1A15	277510T000056177	15/08/2025	76331	R$ 293.47
SEM2H57	277510T000085641	15/08/2025	76332	R$ 293.47
SEM4G15	277510T000084361	18/08/2025	55411	R$ 195.23
SEO6D70	277510T000056170	15/08/2025	60501	R$ 293.47
SEQ5C98	277510NIC0027717	05/08/2025	50020	R$ 586.94
SEQ6I79	277510NIC0027691	05/08/2025	50020	R$ 260.32
SEU1H74	277510T000037778	18/08/2025	57200	R$ 195.23
SEV2A15	277510T000094579	20/08/2025	60412	R$ 195.23
SEV3D57	277510Z000028031	07/08/2025	55412	R$ 195.23

SEX4B26	277510T000096703	15/08/2025	60501	R$ 293.47
SEY4G20	277510NIC0027699	05/08/2025	50020	R$ 390.46
SFC9J99	277510T000094555	15/08/2025	55417	R$ 195.23
SFI3F42	277510Z000027995	06/08/2025	55412	R$ 195.23
SFL0H08	277510NIC0027697	05/08/2025	50020	R$ 260.32
SFL4B10	277510NIC0027720	05/08/2025	50020	R$ 586.94
SFL5A74	277510T000028741	19/08/2025	76331	R$ 293.47
SHR0G16	277510T000068277	18/08/2025	76331	R$ 293.47
SHT1B95	277510T000094561	18/08/2025	55412	R$ 195.23
TAJ7D40	277510NIC0027710	05/08/2025	50020	R$ 390.46
TAJ7D40	277510NIC0027680	05/08/2025	50020	R$ 390.46
TAJ9I19	277510T000101002	18/08/2025	55412	R$ 195.23
TAN3G85	277510T000116729	14/08/2025	76331	R$ 293.47
TAN6C33	277510Z000028020	07/08/2025	55412	R$ 195.23
TAN6E28	277510T000056176	15/08/2025	76331	R$ 293.47
TAO7J42	277510NIC0027692	05/08/2025	50020	R$ 390.46
TAV7H04	277510T000096715	19/08/2025	55411	R$ 195.23
TAW8B77	277510T000028700	15/08/2025	55411	R$ 195.23
TBG8G01	277510T000005405	20/08/2025	60412	R$ 195.23
TBK8C05	277510T000084363	19/08/2025	66371	R$ 195.23
TBL6J64	277510T000084362	18/08/2025	55411	R$ 195.23
TBQ8H18	277510T000037764	15/08/2025	55417	R$ 195.23
TCM0A67	277510T000028702	15/08/2025	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:068E4527

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATE5559	277510T000116743	14/08/2025	56222	
MLM3D39	277510T000116726	14/08/2025	52070	
RHB6D50	277510T000111209	15/08/2025	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:746253C8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AAJ9D00	277510T000096663	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
ABJ1494	277510Z000027926	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
ADG7990	277510T000017089	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
ADY2C11	277510Z000027958	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
AEY7B29	277510T000084336	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AFG4G90	277510T000094493	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
AFQ1E85	277510T000094477	12/08/2025	76332	R$ 293.47	
AFT9I00	277510T000117053	12/08/2025	55680	R$ 195.23	
AFW4E29	277510T000037734	12/08/2025	57380	R$ 293.47	
AGB2128	277510T000096681	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AHD5822	277510T000094510	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
AIA9939	277510Z000027968	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
AIF1A68	277510T000096683	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AIF1A68	277510T000076543	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
AIF5F09	277510T000096680	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AIH3177	277510T000005354	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AIR9997	277510T000116713	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
AJG1B82	277510T000037736	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
AJG2750	277510T000094498	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
AJS7753	277510T000096682	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AKE3528	277510Z000027921	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
AKO5F51	277510Z000027965	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
ALF0B62	277510Z000027966	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
ALJ4529	277510Z000027908	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
ALO0F45	277510T000096672	12/08/2025	51851	R$ 195.23	
ALT3675	277510Z000027925	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
AMU7255	277510T000005345	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
ANH0J88	277510T000028686	14/08/2025	76331	R$ 293.47	
ANI6923	277510T000028689	14/08/2025	51851	R$ 195.23	
ANJ9791	277510Z000027935	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
ANV8G20	277510Z000027969	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
ANW9B65	277510T000037730	12/08/2025	55417	R$ 195.23	
AON9C38	277510T000076544	14/08/2025	60412	R$ 195.23	

AOU8D98	277510T000037750	14/08/2025	55411	R$ 195.23	
AOV5425	277510T000028688	14/08/2025	55411	R$ 195.23	
APZ3E60	277510T000056166	14/08/2025	51930	R$ 293.47	
AQU5306	277510T000029954	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
ARB5435	277510T000116689	12/08/2025	60501	R$ 293.47	
ARC1C48	277510T000117052	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
ARC4E58	277510T000096685	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
ARK8A22	277510Z000027912	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
ARN3491	277510Z000027970	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
ARO0B47	277510T000096667	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
ARS1E89	277510T000094490	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
ARU5764	277510T000005357	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
ASK6295	277510Z000027947	04/08/2025	55412	R$ 195.23	
ASN2248	277510T000029977	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
ASO3284	277510Z000027932	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
ASU2984	277510T000029965	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
ASX3I00	277510T000112947	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATH9453	277510T000005362	13/08/2025	76251	R$ 293.47	
ATK1J88	277510Z000027938	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATK1J88	277510T000028677	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATM2H69	277510Z000027928	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATM2H69	277510T000116703	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATM6777	277510T000112967	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
ATO4049	277510T000096692	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
ATW9E98	277510T000116685	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATX0D37	277510T000111198	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
AUA4093	277510T000112963	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
AUD2E39	277510T000037751	14/08/2025	76251	R$ 293.47	
AUE1G57	277510T000096675	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AUF7157	277510Z000027898	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
AUV0746	277510T000037729	12/08/2025	52311	R$ 130.16	
AUZ0B94	277510Z000027953	04/08/2025	55412	R$ 195.23	
AVM3702	277510T000094484	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AVO3472	277510T000028684	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
AWC9C61	277510T000005350	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AWE7G80	277510T000085627	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
AWK6495	277510T000116688	12/08/2025	60501	R$ 293.47	
AWN5H61	277510T000112943	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AWP5H49	277510T000116684	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
AXD2E32	277510T000117054	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
AXD8J40	277510T000096690	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
AXF5B88	277510T000029957	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
AXG5A75	277510T000029951	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
AXP6B15	277510T000085632	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
AXR3H45	277510T000005369	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
AXR3H45	277510T000112969	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
AYN1425	277510T000094519	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
AYR3I31	277510T000085614	13/08/2025	54522	R$ 195.23	
AYY8J03	277510T000096684	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
AZK6399	277510T000112936	12/08/2025	76332	R$ 293.47	
AZR2069	277510T000075521	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
AZS5H69	277510T000017088	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
AZT6H73	277510T000037752	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
AZZ5737	277510T000112957	13/08/2025	55417	R$ 195.23	
BAA5700	277510T000005381	14/08/2025	76331	R$ 293.47	
BAD4E68	277510Z000027976	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
BAN3B57	277510T000037753	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
BAU3B11	277510T000068276	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
BBF0367	277510T000096691	13/08/2025	54870	R$ 195.23	
BBI3H10	277510T000117051	12/08/2025	55680	R$ 195.23	
BBM4G35	277510T000111188	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
BBQ4515	277510T000094506	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
BBQ4520	277510T000094495	13/08/2025	60501	R$ 293.47	
BBQ5H73	277510T000111194	13/08/2025	55411	R$ 195.23	
BBY5798	277510T000116720	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
BCE1141	277510T000116701	13/08/2025	51930	R$ 293.47	
BCE3283	277510T000116709	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
BCF2C31	277510T000094491	13/08/2025	60501	R$ 293.47	
BCG3024	277510T000005343	12/08/2025	55417	R$ 195.23	
BCH8601	277510T000085616	13/08/2025	76252	R$ 293.47	
BCR8A87	277510Z000027914	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
BCW0D58	277510T000028685	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
BDD9D06	277510T000116693	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
BDE5I07	277510T000112955	13/08/2025	60501	R$ 293.47	
BDF4E06	277510T000096677	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
BDL8H01	277510T000076542	12/08/2025	54522	R$ 195.23	
BDS2211	277510T000094494	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
BDS3J29	277510T000094536	14/08/2025	56222	R$ 88.38	
BDT5G15	277510Z000027954	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
BDW8D46	277510T000094492	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
BEB8F65	277510Z000027924	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
BEE2G76	277510T000112954	13/08/2025	60501	R$ 293.47	
BEO7A22	277510T000112948	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
BEO7A47	277510T000112964	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
BEP2B55	277510T000094486	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
BER8D92	277510Z000027948	04/08/2025	55412	R$ 195.23	
BLQ8E81	277510Z000027960	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
BWM5A56	277510T000037742	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
BZM2D85	277510T000112937	12/08/2025	55411	R$ 195.23	

CCE7967	277510T000028671	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
CIU0E46	277510T000094534	14/08/2025	60412	R$ 195.23	
CIU0E46	277510T000094535	14/08/2025	76332	R$ 293.47	
CZZ6H79	277510T000037724	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
DEE8E14	277510T000116706	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
DGI1F14	277510T000094472	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
DGV4C31	277510Z000027907	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
DME7764	277510T000085623	13/08/2025	51851	R$ 195.23	
DNI3317	277510T000111187	12/08/2025	57030	R$ 130.16	
DRF5224	277510T000029962	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
DYA0H83	277510Z000027950	04/08/2025	55412	R$ 195.23	
EAK4H18	277510T000005340	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
EBC8961	277510Z000027916	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
EEF1G09	277510T000085613	12/08/2025	54600	R$ 130.16	
EIO4471	277510T000068273	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
EUS8H32	277510T000023130	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
EVY7D00	277510T000005347	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
FFO5B44	277510T000029971	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
FGI6E63	277510T000068275	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
FMZ3A55	277510T000112961	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
FNJ0507	277510Z000027922	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
FNY5J19	277510T000112942	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
FRR7I38	277510T000096679	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
FUV3E62	277510Z000027919	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
FWI5I59	277510Z000027929	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
GBX4H64	277510Z000027962	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
GMV8I46	277510T000005356	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
HDS8C84	277510T000005366	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
HGR9343	277510Z000027902	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
HGR9343	277510Z000027956	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
HGR9343	277510Z000027905	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
HGR9343	277510Z000027944	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
HNU0F91	277510Z000027975	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
HOE6B73	277510Z000027899	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
HTT2B82	277510T000085621	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
IKW6E21	277510T000116718	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
INF9E65	277510T000028681	13/08/2025	55411	R$ 195.23	
INP8G96	277510T000056163	13/08/2025	55414	R$ 195.23	
INU6G01	277510T000028680	13/08/2025	55411	R$ 195.23	
IPO3A12	277510T000094487	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
ISM9H52	277510T000094499	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
JIH8A54	277510T000085630	14/08/2025	76332	R$ 293.47	
KOW7G78	277510Z000027943	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
KOW7G78	277510Z000027964	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
LYG4G28	277510T000037728	12/08/2025	76251	R$ 293.47	
LYR6B16	277510T000112933	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
MAW1818	277510T000085624	14/08/2025	60175	R$ 293.47	
MBG8244	277510Z000027918	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
MCP2581	277510T000005351	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
MDH1736	277510Z000027933	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
MDJ1F73	277510Z000027967	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
MDL7305	277510T000096696	14/08/2025	76331	R$ 293.47	
MEH9300	277510T000005341	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
MEM1890	277510Z000027895	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
MET1C49	277510T000085620	13/08/2025	51851	R$ 195.23	
MGX5J53	277510T000094497	13/08/2025	60411	R$ 195.23	
MIB6D45	277510T000028690	14/08/2025	60412	R$ 195.23	
MIJ9I55	277510T000029959	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
MIP9B48	277510T000005348	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
MJE4G44	277510T000028672	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
MJX8B95	277510T000005353	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
MJY4343	277510T000005349	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
MKA2F85	277510T000116707	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
MKG7I29	277510T000094483	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
MKU3H68	277510T000094481	12/08/2025	76332	R$ 293.47	
MKZ7H12	277510T000116710	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
MLC0258	277510T000096693	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
MLF2J22	277510Z000027951	04/08/2025	55412	R$ 195.23	
MLM0C10	277510T000112939	12/08/2025	76251	R$ 293.47	
MLW1826	277510Z000027913	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
MOS1C23	277510T000028676	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
MQQ3512	277510Z000027923	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
NKA4J30	277510T000094509	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
OKD0A83	277510T000085631	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
OQI6C88	277510T000111196	13/08/2025	60412	R$ 195.23	
PDA5G70	277510T000112972	13/08/2025	60412	R$ 195.23	
PIJ4J61	277510Z000027961	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
PJS0A10	277510Z000027959	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
PUZ1C59	277510T000029978	14/08/2025	76332	R$ 293.47	
PZM8I90	277510T000116705	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
QBD4C51	277510T000068272	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
QBH1B53	277510T000084328	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
QHY9A28	277510Z000027945	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
QHZ5485	277510T000028692	14/08/2025	60412	R$ 195.23	
QID9E42	277510T000085628	14/08/2025	60501	R$ 293.47	
QIG7543	277510Z000027934	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
QII6A72	277510T000085622	13/08/2025	51851	R$ 195.23	
QIZ1A85	277510T000116712	13/08/2025	76331	R$ 293.47	
QJA3C35	277510T000094478	12/08/2025	76332	R$ 293.47	

QJC1I20	277510T000055996	08/08/2025	61220	R$ 293.47	
QJH6I10	277510Z000027896	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
QLB7H96	277510Z000027955	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
QPM4F22	277510T000028669	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
QRD0E67	277510T000116695	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
QTK3B79	277510T000096688	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
QUL8C14	277510T000056169	14/08/2025	76251	R$ 293.47	
RHE3J59	277510Z000027911	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
RHQ8A16	277510T000116699	12/08/2025	76332	R$ 293.47	
RHU5D77	277510T000116698	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
RHX4E44	277510T000111204	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
RHY1A39	277510T000028695	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
RLI7C07	277510T000005363	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
RLL2G63	277510T000111190	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
ROB4A16	277510Z000027906	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
RUY1B81	277510T000084333	12/08/2025	55411	R$ 195.23	
RXP9F62	277510T000028683	13/08/2025	57463	R$ 130.16	
RXY6H61	277510T000005368	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
SDQ1A94	277510Z000027937	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
SEB1A23	277510T000096664	08/08/2025	55412	R$ 195.23	
SEG8F04	277510T000112946	12/08/2025	54600	R$ 130.16	
SEJ5B43	277510T000037746	14/08/2025	55417	R$ 195.23	
SEP2B82	277510T000028691	14/08/2025	76332	R$ 293.47	
SEQ6I79	277510T000005339	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
SES9D99	277510Z000027931	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
SET8A00	277510T000037733	12/08/2025	55413	R$ 195.23	
SEY7I42	277510T000005372	14/08/2025	58191	R$ 880.41	
SEZ9G30	277510T000116717	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
SFC0I78	277510T000029966	12/08/2025	76332	R$ 293.47	
SFM6H27	277510Z000027900	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
SFM6H27	277510Z000027941	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
SHR6I01	277510T000005344	12/08/2025	55412	R$ 195.23	
SUL1A02	277510T000068271	12/08/2025	61650	R$ 195.23	
SXE4I92	277510T000094475	12/08/2025	76332	R$ 293.47	
SXE4I92	277510T000112965	13/08/2025	76332	R$ 293.47	
SXV7F33	277510T000094504	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
SXX3F83	277510T000117055	13/08/2025	57030	R$ 130.16	
TAI3B26	277510T000096699	14/08/2025	76331	R$ 293.47	
TAJ6F94	277510T000096689	12/08/2025	76331	R$ 293.47	
TAS8E47	277510T000094496	13/08/2025	60501	R$ 293.47	
TAU2J85	277510T000112973	13/08/2025	55412	R$ 195.23	
TAV6B65	277510T000037661	04/08/2025	65640	R$ 293.47	
TBF1H40	277510T000096695	14/08/2025	55411	R$ 195.23	
TBH6D68	277510T000112941	12/08/2025	76332	R$ 293.47	
TBL9H22	277510T000112971	13/08/2025	57380	R$ 293.47	
TBM5B36	277510T000094513	13/08/2025	60250	R$ 293.47	
TBN7E31	277510T000028696	14/08/2025	60412	R$ 195.23	
TBO9H99	277510Z000027927	01/08/2025	55412	R$ 195.23	
TBQ9E82	277510T000094515	13/08/2025	66371	R$ 195.23	
TBT3E74	277510T000037732	12/08/2025	76331	R$ 293.47	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4222E24A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5H30	277510NIC0028161	04/10/2025	50020
AGX4536	277510Z000028947	02/10/2025	55412
AJK1536	277510Z000028936	02/10/2025	55412
AJT6J36	277510T000151062	15/10/2025	76841
ALF5755	277510T000151060	15/10/2025	60412
ALI5H24	277510T000148009	16/10/2025	60501
ALW6J35	277510NIC0028153	04/10/2025	50020
AMK9846	277510T000147022	17/10/2025	54870
AOE6E14	277510Z000028970	07/10/2025	55412
AOS0H93	277510Z000028977	07/10/2025	55412
APW5B49	277510NIC0028143	04/10/2025	50020
AQA5703	277510T000151076	18/10/2025	60412
AQC3E11	277510T000151064	15/10/2025	76842
AQP8B24	277510Z000028965	07/10/2025	55412
AQR1842	277510Z000028969	07/10/2025	55412
AQS4E12	277510Z000028949	02/10/2025	55412
AQV6458	277510T000140010	15/10/2025	76252
ARM9060	277510T000142023	15/10/2025	57030
ARO7C97	277510T000148008	16/10/2025	76331
ASH1497	277510T000138089	15/10/2025	55412
ATC6C32	277510T000148007	16/10/2025	76331
ATD8266	277510T000138082	15/10/2025	51851

ATK1J88	277510Z000028963	07/10/2025	55412
ATX8H56	277510Z000028942	02/10/2025	55412
AUA9J44	277510NIC0028142	04/10/2025	50020
AUC5H94	277510Z000028958	07/10/2025	55412
AUI3E84	277510Z000028971	07/10/2025	55412
AUV1747	277510T000138087	15/10/2025	76332
AVP5954	277510T000142032	15/10/2025	55412
AVS8J14	277510T000139076	15/10/2025	55412
AVU4685	277510Z000028953	02/10/2025	55412
AVZ6D19	277510NIC0028152	04/10/2025	50020
AVZ6D19	277510NIC0028146	04/10/2025	50020
AVZ6D19	277510NIC0028154	04/10/2025	50020
AWH4D08	277510Z000028943	02/10/2025	55412
AWM4031	277510Z000028934	02/10/2025	55412
AWV5J90	277510Z000028979	07/10/2025	55412
AXR9B05	277510T000151065	15/10/2025	76332
AXX3819	277510T000138084	15/10/2025	51852
AYF7237	277510T000141011	15/10/2025	60412
AYI8A12	277510NIC0028150	04/10/2025	50020
AYU1419	277510T000148006	16/10/2025	51851
AZD2I71	277510T000165025	16/10/2025	76251
AZM7H79	277510NIC0028155	04/10/2025	50020
AZP4A08	277510NIC0028173	04/10/2025	50020
AZZ4468	277510Z000028973	07/10/2025	55412
BAN2H12	277510NIC0028170	04/10/2025	50020
BAW9914	277510NIC0028167	04/10/2025	50020
BBE7G94	277510NIC0028151	04/10/2025	50020
BBF2C30	277510NIC0028166	04/10/2025	50020
BBF2C30	277510NIC0028165	04/10/2025	50020
BBF4H40	277510NIC0028148	04/10/2025	50020
BBF4H40	277510NIC0028149	04/10/2025	50020
BBU5I25	277510T000165024	16/10/2025	54521
BCE4J97	277510T000151071	15/10/2025	55412
BCJ4H03	277510NIC0028140	04/10/2025	50020
BCJ5F17	277510T000138081	15/10/2025	55417
BCS7I79	277510NIC0028163	04/10/2025	50020
BCY8D13	277510NIC0028159	04/10/2025	50020
BCZ4A39	277510T000151061	15/10/2025	73400
BDD6A31	277510T000148004	16/10/2025	55411
BDM8G62	277510NIC0028156	04/10/2025	50020
BDP7E83	277510T000137036	15/10/2025	60501
BDV1I56	277510T000138091	15/10/2025	55411
BEB9G53	277510Z000028954	02/10/2025	55412
BEE3E16	277510T000142027	15/10/2025	57030
BEF9I66	277510T000142026	15/10/2025	57030
BER8D92	277510Z000028961	07/10/2025	55412
BGX2A42	277510NIC0028174	04/10/2025	50020
CGR9087	277510T000138083	15/10/2025	51851
CIZ1J52	277510Z000028962	07/10/2025	55412
CMC2324	277510Z000028968	07/10/2025	55412
CZO8A37	277510T000138085	15/10/2025	51851
DKZ6A85	277510T000142029	15/10/2025	76332
DMV0J48	277510Z000028938	02/10/2025	55412
EFW5963	277510NIC0028168	04/10/2025	50020
EPZ2F18	277510Z000028952	02/10/2025	55412
HMJ8A00	277510Z000028941	02/10/2025	55412
IKI9I70	277510Z000028955	06/10/2025	55412
ILQ0B02	277510T000137034	15/10/2025	76332
INL2F24	277510Z000028978	07/10/2025	55412
IRZ6009	277510T000141012	15/10/2025	60412
IZM7A17	277510T000139074	15/10/2025	60412
JHX0I03	277510T000142035	16/10/2025	76332
JWT9I12	277510T000138088	15/10/2025	55417
KYY3A96	277510Z000028957	07/10/2025	55412
LMD9E24	277510T000148005	16/10/2025	76331
LXP6B09	277510NIC0028164	04/10/2025	50020
MAE6737	277510T000137033	15/10/2025	55411
MBL7C70	277510Z000028935	02/10/2025	55412
MDJ2I15	277510T000139075	15/10/2025	55411
MDL0A89	277510Z000028937	02/10/2025	55412
MGU3I96	277510T000141010	15/10/2025	60412
MHY6A66	277510T000142024	15/10/2025	76331
MJA8C03	277510T000149040	15/10/2025	76331
MJC5C26	277510T000147023	17/10/2025	55411
MKU2457	277510T000151070	15/10/2025	55412
MLC7588	277510T000139073	15/10/2025	60412
MLM0C10	277510Z000028960	07/10/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028972	07/10/2025	55412
NSL0490	277510T000138079	15/10/2025	51851
OAU5F12	277510Z000028950	02/10/2025	55412
OAV4A15	277510T000145005	15/10/2025	76331
OQC3F79	277510NIC0028147	04/10/2025	50020
PKM2F64	277510NIC0028172	04/10/2025	50020
PYM7J91	277510T000151068	15/10/2025	76332
PYM7J91	277510Z000028966	07/10/2025	55412
QFM1J00	277510NIC0028145	04/10/2025	50020
QJE2C18	277510Z000028980	07/10/2025	55412
QJK4E38	277510NIC0028144	04/10/2025	50020
QJQ0A37	277510T000138092	15/10/2025	55417

QXL5H40	277510T000138093	15/10/2025	76331
RAD0H94	277510NIC0028157	04/10/2025	50020
RHF8F68	277510T000142030	15/10/2025	76332
RHL2F86	277510T000151059	15/10/2025	76332
RHV8C61	277510T000143033	17/10/2025	54600
RKW3H61	277510T000137040	16/10/2025	55412
RYC8F61	277510T000139072	15/10/2025	57030
SDP1B91	277510NIC0028169	04/10/2025	50020
SDP1B91	277510T000149041	15/10/2025	76331
SEE1F58	277510NIC0028158	04/10/2025	50020
SEK9I49	277510T000142037	16/10/2025	55412
SEL0F94	277510NIC0028141	04/10/2025	50020
SEV4B84	277510Z000028939	02/10/2025	55412
SFI3A48	277510T000139078	15/10/2025	76332
SIS7G39	277510NIC0028171	04/10/2025	50020
SXI7I22	277510NIC0028160	04/10/2025	50020
SXU6G36	277510T000138096	17/10/2025	55411
TAN3G85	277510NIC0028162	04/10/2025	50020
TAX1A86	277510Z000028944	02/10/2025	55412
TBH9B54	277510T000137035	15/10/2025	55414

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:917CCB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2025 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 305/2025 – de 19 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Dener Alex Baran	13/11/2025	13/112025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Viviane Braciak Teixeira de Paula	13/11/2025	13/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	14/11/2025	14/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo Roberto Bauer	17/11/2025	17/11/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	17/11/2025	17/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	17/11/2025	17/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	17/11/2025	17/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	18/11/2025	18/11/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	18/11/2025	18/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/11/2025	18/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	18/11/2025	18/11/2025	1	109,50	109,50	Fazenda Rio Grande/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Sandro Zbitkowski	25/11/2025	28/11/2025	3	401,50	1.204,50	Apucarana/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças
Felipe Joly da Cruz	25/11/2025	28/11/2025	3	401,50	1.204,50	Apucarana/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:32FCEDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.850.416,51	37.850.416,51	10.158.881,75	26,84	44.473.435,32	117,50	-6.623.018,81

RECEITAS CORRENTES	37.850.416,51	37.850.416,51	8.357.406,75	22,08	38.710.601,61	102,27	-860.185,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.539.963,11	1.539.963,11	584.862,80	37,98	3.137.098,38	203,71	-1.597.135,27
Impostos	1.497.034,00	1.497.034,00	579.805,28	38,73	3.061.971,73	204,54	-1.564.937,73
Taxas	42.929,11	42.929,11	5.057,52	11,78	75.126,65	175,00	-32.197,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.158,73	7.158,73	552,47	7,72	12.266,54	171,35	-5.107,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.158,73	7.158,73	552,47	7,72	12.266,54	171,35	-5.107,81
RECEITA PATRIMONIAL	546.031,73	546.031,73	146.813,50	26,89	636.066,61	116,49	-90.034,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.098,48	12.098,48	720,00	5,95	5.384,84	44,51	6.713,64
Valores Mobiliários	533.933,25	533.933,25	146.093,50	27,36	630.681,77	118,12	-96.748,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761,96	3.761,96	0,00	0,00	2.500,00	66,45	1.261,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.786,64	2.786,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.786,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	975,32	975,32	0,00	0,00	2.500,00	256,33	-1.524,68

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.704.378,35	35.704.378,35	7.598.986,80	21,28	34.695.464,42	97,17	1.008.913,93
Transferências da União e de suas Entidades	17.003.107,78	17.003.107,78	4.260.097,57	25,05	17.229.308,70	101,33	-226.200,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.516.612,07	14.516.612,07	2.518.728,39	17,35	13.077.769,46	90,09	1.438.842,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.184.658,50	4.184.658,50	820.160,84	19,60	4.388.386,26	104,87	-203.727,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.122,63	49.122,63	26.191,18	53,32	227.205,66	462,53	-178.083,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	340,16	0,00	17.562,11	0,00	-17.562,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.796,11	33.796,11	19.128,63	56,60	135.240,95	400,17	-101.444,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.326,52	15.326,52	6.722,39	43,86	74.402,60	485,45	-59.076,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.801.475,00	0,00	5.762.833,71	0,00	-5.762.833,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	236.027,65	0,00	-236.027,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	236.027,65	0,00	-236.027,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	379.710,00	0,00	-379.710,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	379.710,00	0,00	-379.710,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.801.475,00	0,00	5.147.096,06	0,00	-5.147.096,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	477.500,00	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.323.975,00	0,00	4.669.596,06	0,00	-4.669.596,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.850.416,51	37.850.416,51	10.158.881,75	26,84	44.473.435,32	117,50	-6.623.018,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.850.416,51	37.850.416,51	10.158.881,75	26,84	44.473.435,32	117,50	-6.623.018,81
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.850.416,51	37.850.416,51	10.158.881,75	26,84	44.473.435,32	117,50	-6.623.018,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.302.650,04	----	----	3.302.650,04	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.302.650,04	----	----	3.302.650,04	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.399.584,90	54.991.208,51	6.985.366,32	45.534.850,88	9.456.357,63	8.331.103,85	41.396.984,39	13.594.224,12	38.491.085,98
DESPESAS CORRENTES	30.846.591,00	38.413.267,95	5.714.909,52	33.075.577,54	5.337.690,41	6.255.846,26	31.815.162,39	6.598.105,56	29.374.333,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.927.716,27	18.411.939,68	2.993.529,15	15.888.227,08	2.523.712,60	2.993.529,15	15.888.227,08	2.523.712,60	14.389.671,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.400,00	280.400,00	30.733,81	233.220,98	47.179,02	30.733,81	233.220,98	47.179,02	233.220,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.648.474,73	19.720.928,27	2.690.646,56	16.954.129,48	2.766.798,79	3.231.583,30	15.693.714,33	4.027.213,94	14.751.440,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.898.788,90	16.093.708,60	1.270.456,80	12.459.273,34	3.634.435,26	2.075.257,59	9.581.822,00	6.511.886,60	9.116.752,48
INVESTIMENTOS	4.303.908,90	15.271.828,60	1.123.499,84	11.779.328,03	3.492.500,57	1.928.300,63	8.901.876,69	6.369.951,91	8.436.807,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	594.880,00	821.880,00	146.956,96	679.945,31	141.934,69	146.956,96	679.945,31	141.934,69	679.945,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.205,00	484.231,96	----	----	484.231,96	----	----	484.231,96	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	36.399.584,90	54.991.208,51	6.985.366,32	45.534.850,88	9.456.357,63	8.331.103,85	41.396.984,39	13.594.224,12	38.491.085,98
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.399.584,90	54.991.208,51	6.985.366,32	45.534.850,88	9.456.357,63	8.331.103,85	41.396.984,39	13.594.224,12	38.491.085,98
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.076.450,93	----	5.982.349,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.399.584,90	54.991.208,51	6.985.366,32	45.534.850,88	----	8.331.103,85	44.473.435,32	----	44.473.435,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 18/11/2025, às 11:39:39.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***	***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretário

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:21D53D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
5º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.497.034,00	3.061.971,73
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.980,49	318.427,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	177.944,69	681.189,17
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	776.135,31	1.283.960,76
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	281.973,51	778.394,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.929.278,89	31.863.672,60
2.1 - Cota-Parte FPM	18.058.151,94	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.058.151,94	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.871.034,00	13.733.536,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.755,63	197.031,28
2.4 - Cota-Parte ITR	60.404,08	133.606,68
2.5 - Cota-Parte IPVA	818.933,24	1.045.112,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.426.312,89**	**34.925.644,33**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.774.225,39**	**6.072.631,01**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.332.352,83**	**2.658.780,07**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.227.922,50	4.401.850,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.227.922,50	4.401.850,31
6.1.1 - Principal	4.184.658,50	4.388.386,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	43.264,00	13.464,05
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.589.566,89	-1.684.244,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.056,64	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.056,64	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.413.906,95**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.827.922,50	4.637.762,64	4.637.762,64	4.146.573,97
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.827.922,50	4.637.762,64	4.637.762,64	4.146.573,97
10.1.1 - Educação Infantil	2.340.608,00	2.194.030,33	2.194.030,33	1.786.033,44
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.303.009,86	2.275.688,45	2.275.688,45	2.235.346,97
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.448,00	21.594,11	21.594,11	0,00
10.1.4 - Educação Especial	151.856,64	146.449,75	146.449,75	125.193,56
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.637.762,64	4.637.762,64	4.146.573,97	235.912,33
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.637.762,64	4.637.762,64	4.146.573,97	235.912,33
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.637.762,64	4.637.762,64	4.146.573,97	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.081.295,22	4.637.762,64	4.637.762,64	105,36
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	440.185,03	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	481.150,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	481.150,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.898.545,23	5.433.149,96	5.334.864,19	4.920.547,87
20.1 - Educação Infantil	1.875.043,86	1.402.711,53	1.381.952,11	1.204.175,40
20.2 - Ensino Fundamental	4.491.661,31	3.567.224,24	3.512.085,40	3.275.545,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.473,47	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	522.366,59	463.214,19	440.826,68	440.826,68
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até

FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.010.323,03	9.439.654,55	9.363.756,29	8.501.101,60
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.215.651,86	3.596.741,86	3.575.982,44	2.990.208,84
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.794.671,17	5.842.912,69	5.787.773,85	5.510.892,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.334.864,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.072.631,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.407.495,20

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.731.411,08	11.407.495,20	32,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.164,63	298,14	112.641,12	0,00	2.523,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	75.910,02	298,14	73.386,51	0,00	2.523,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.254,61	0,00	39.254,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	795.036,78	789.908,13
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	520.744,56	508.061,32
31.1.1 - Salário-Educação	307.030,96	324.930,07
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.145,83	111.760,64
31.1.4 - PNATE	97.567,77	69.613,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.756,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	274.292,22	281.846,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.182.266,53	1.675.870,10	1.580.938,37	1.452.552,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	222.666,16	442.763,75	410.425,71	391.299,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	954.449,47	1.191.053,75	1.157.816,57	1.048.556,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.181,44	7.352,04	7.352,04	7.352,04
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.969,46	34.700,56	5.344,05	5.344,05
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.644.734,26**	**12.163.484,19**	**11.943.630,79**	**10.855.655,27**
33.1 - Despesas Correntes	12.928.503,40	11.487.937,96	11.270.021,60	10.243.595,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.372.587,54	6.754.804,25	6.754.804,25	6.113.174,09
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	639.119,97	565.940,70	500.856,68	500.856,68
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.916.795,89	4.167.193,01	4.014.360,67	3.629.564,50
33.2 - Despesas de Capital	716.230,86	675.546,23	673.609,19	612.060,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	716.230,86	675.546,23	673.609,19	612.060,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	67.531,29	28.098,79
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.401.850,31	324.930,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.185.828,58	305.996,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	283.553,02	47.032,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	252.133,80	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.419,22	47.032,17

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 18/11/2025, às 11:51:00.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*	*LETICIA LESOSKI*	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretário

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5E52D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE 2025

ESTADO DO PARANÁ								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							Exercício de 2025	
Demonstrativo da Execução da Despesa Setembro a Outubro								
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2025; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Grupo Assinatura: [{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}]; Organograma: [{"valor":"09003","descricao":"09003 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: B; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Despesa: P; Período: 5 - Versão: 23 de 05/03/2025 12:43:08								
Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.513.382,79**	**375.178,73**	**379.886,24**	**2.133.496,55**	**1.179,57**	**4.762,21**	**375.124,03**
09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.513.382,79	375.178,73	379.886,24	2.133.496,55	1.179,57	4.762,21	375.124,03
09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.513.382,79	375.178,73	379.886,24	2.133.496,55	1.179,57	4.762,21	375.124,03
09.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.513.382,79	375.178,73	379.886,24	2.133.496,55	1.179,57	4.762,21	375.124,03
09.003.08.243.0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		2.498.691,00	373.999,16	373.999,16	2.124.691,84	0,00	0,00	373.999,16
08.243.0011.1029 - CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA		2.498.691,00	373.999,16	373.999,16	2.124.691,84	0,00	0,00	373.999,16
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			373.999,16	373.999,16		0,00	0,00	373.999,16
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
01820/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - FIA - INCENTIVO CRECHES			373.999,16	373.999,16		0,00	0,00	373.999,16
01820/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - FIA - INCENTIVO CRECHES			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
09.003.08.243.0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		14.691,79	1.179,57	5.887,08	8.804,71	1.179,57	4.762,21	1.124,87
08.243.0012.6045 - BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA		48,64	0,00	0,00	48,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
08.243.0012.6046 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO		14.643,15	1.179,57	5.887,08	8.756,07	1.179,57	4.762,21	1.124,87
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.179,57	5.887,08		1.179,57	4.762,21	1.124,87
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			1.179,57	5.887,08		1.179,57	4.762,21	1.124,87
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Total Entidade:		**2.513.382,79**	**375.178,73**	**379.886,24**	**2.133.496,55**	**1.179,57**	**4.762,21**	**375.124,03**
Total Geral:		**2.513.382,79**	**375.178,73**	**379.886,24**	**2.133.496,55**	**1.179,57**	**4.762,21**	**375.124,03**

FELIPE JOLY DA CRUZ	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*	*LETICIA LESOSKI*	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretário

ESTADO DO PARANÁ								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							Exercício de 2025	
Demonstrativo da Execução da Despesa Setembro a Outubro								
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2025; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Grupo Assinatura: [{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}]; Organograma: [{"valor":"09003","descricao":"09003 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: B; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Despesa: P; Período: 5 - Versão: 23 de 05/03/2025 12:43:08								
Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:67F95D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 213/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5233 - Decreto n° 213/2025 de 18/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		200.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		200.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3399 399	Emendas Individuais Impositivas - 37020006 - LEANDRE - R$ 200 MIL			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		200.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D23743A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 214/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5234 - Decreto n° 214/2025 de18/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		9.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		18.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1090 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	9.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2520 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	18.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2520 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	9.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	18.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A54C7D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 215/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5237 - Decreto n° 215/2025 de 19/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		15.000,00
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		5.000,00
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3500 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar			

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3540 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		15.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.241.0801.2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3720 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1071208F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2025-2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2029

Pinhal de São Bento/PR Ano 2025

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 - 2029.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) constitui-se num instrumento estratégico para a descentralização e democratização da Política de Assistência Social, garantindo o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil de modo sistemático, privilegiando a participação das organizações populares e associações coletivas de usuários.

Para uma gestão efetiva da Política de Assistência Social, propõe-se um trabalho com a participação da comunidade local através da mobilização de cada território e articulação das ações com as demais políticas públicas.

A secretaria Municipal de Assistência Social órgão gestor da Politica Municipal da Assistente Social, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e as determinações estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, elaborou o presente plano Municipal de Assistência Social, onde encontram-se registradas as ações a serem desenvolvidas no período 2025- 2029.

A elaboração desse instrumento de gestão, representa o esforço em agregar e possibilitar articulações governamentais e não governamentais e configura-se como instrumento prioritário de planejamento para a consolidação do SUAS, bem como, para sua elaboração considerou-se o contido no Plano Plurianual de Assistência Social 2025 - 2029,e Lei de diretrizes orçamentarias – LDO imprimindo legitimidade e viabilidade das ações propostas.

Sendo assim, o PMAS 2025 - 2029 expressa o compromisso real e efetivo do Município em apresentar suas responsabilidades, decisões e ações, desdobradas em metas a serem cumpridas. Esse processo de planejamento faz-se necessário para o enfrentamento para as desigualdades sociais através de intervenções que promovam a inclusão, a defesa dos direitos sociais e a autonomia dos cidadãos usuários, fortalecendo mobilização eenvolvimento dos mesmos no exercício de controle social.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o documento passa a ser um documento capaz de favorecer a otimização e administração de recursos públicos, a

priorização de investimento e a avaliação de resultados, mediante do exercício do controle social e o fortalecimento da democracia participativa.

IDENTIFICAÇÃO

Município: PINHAL DE SÃO BENTO / PR
Nível de Gestão: BÁSICA
Período de Execução: 2025 a 2029

Prefeitura Municipal:

PREFEITO	PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
RG: 3.388.484-2	832.042.379-15
Inicio mandato/Término	01/01/2025 a 31/12/2029
Endereço	Avenida São Roque, 178, Centro
CNPJ	95.590.83210001-11
Telefone	46 3560-1122
E-mail	paulofalcade@pinhaldesaobento.pr.gov.br
CEP	85.727-000

Órgão Gestor da Assistência Social

NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável:	CARMEM LURDES MARQUES
Ato de Nomeação da Gestora	PORTARIA N° 2.711/2022
Data da nomeação:	15/07/2022
Endereço	Avenida São Roque, 178, Centro
Telefone	46 3560-1122
E_mail	assistenciasocialpsb@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação:	Lei: 496/2016
Data da Criação:	07/12/2016
Nome do gestor do FMAS:	CARMEM LURDES MARQUES
Lotação	Comissionada
Nome do ordenador de despesas do FMAS:	CARMEM LURDES MARQUES

Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação		Lei nº 496/2016	
Endereço		Avenida São Roque, 178, centro	
Fone		46 3560-1122	
E-mail		assistenciasocialpsb@gmail.com	
Nome do Presidente		Caroline de Azevedo Menin Bochi	
Secretário Executivo		Larissa Cristiane de Lima Cordova PORTARIA N° 3.031/2024	
Nº total de membros		16	
Governamental	**Representatividade**	**Nome do Conselheiro Delegado**	**Suplente**
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Ana Cristina Martins
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Marcia Pettenon Cemin	Tailine Maiara da Silva
	Secretaria Municipal de Saúde	Ivonete Cargnin	Angelita do Amaral Gobbi
	Secretaria Municipal da Administração	Cleiton Gaspar	Marlene Righi

Não Governamental	**Nome do Conselheiro**	**Representatividade**	**Titularidade**
	APMI- Proteção á Maternidade de Infância.	Dorvalina Trindade Leal	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Keila Fiorese da silva	Patricia da Silva Faller
	Trabalhador do Setor	Caroline de Azevedo Menin Bochi	Salete Maria Piazentini
	Usuário do CRAS	Edineia da Silva Lopes	Marines Trindade Leal

HISTÓRICO CULTURAL E SOCIOECÔNOMICO DA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR.

Liderada por João Rute, um curandeiro que dirigia o destino de mais de setenta famílias, agrupadas em torno de um ideal religioso, denominavam Pinhal dos Rutes. Uma curiosidade entre os seguidores de João Rute, era o culto a um enorme pinheiro, cujos galhos formavam uma cruz, e outro era a proibição de criarem ou comerem animais que tivessem o casco partido. Marciano de Sá, responsável pela distribuição de terras na região de Pinhal de

São Bento e Algemiro Mota (pioneiro), não gostavam do comportamento dos Rutes, e entraram em conflito aberto com a comunidade religiosa. Em 1954, em caravana, os seguidores de Rute levaram seus pertences em bruacas e cargueiros, o líder João Rutedeixou um recado - não toquem no pinheiro, não o derrubem, pois quem fizer isto está amaldiçoado, assim como sua família - blasfemando que o lugar não iria se desenvolver casoa árvore fosse abaixo.

O pinheiro foi derrubado por Algemiro Geittenes, assim que o último dos Rutes deixou a localidade. Depois que a árvore foi derrubada o medo tomou conta da família Geittenes, então foram embora para o interior de Salgado Filho. Coincidência ou não, não demorou muito e Algemiro Geittenes foi morto em uma briga de festa, por causa de sua filha, e alguns moradores da localidade afirmam que se cumpriu parte da profecia.

Em 1958 chegaram a localidade nomes importantes para história como Primo Savoldi, Constantino Jeleznhk, Oswaldo Mazzuco pioneiros vindos do sul, que aqui construíram escola, moinhos, serrarias, armazéns e outros comércios que a pequenapopulação necessitava. No final da década de oitenta formou-se uma Comissão de Emancipação que objetivava o desmembramento do núcleo, sendo presidida pelo então vereador Paulo Fiorese, que é professor na localidade. Pela Lei Estadual n.º 9.278, de 29 de maio de 1990, sancionada pelo governador Álvaro Fernandes Dias, foi criado o município de Pinhal de SãoBento, com território desmembrado do município de Santo Antonio do Sudoeste. A instalação oficial
ocorreu em 1º de Janeiro de 1993.

Pinhal de São Bento possui uma área é de 97 km² representando 0.0486 % do estado, 0.0172 % da região e 0.0011 % de todo o território brasileiro. Localiza-se a uma latitude 26º03' sul e a uma longitude 53º29' oeste, estando a uma altitude de 480 metros.Sua população estimada em 2022 era de 2.761 habitantes. Predefinição: IBGE 2022.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2014 e 2024, à taxa de 0,24% ao ano, passando de 2.562 para 2.761 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,89% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 28,77% e em 2010 a passou a representar 44,42% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,3% em média. Em 2000, este grupo representava 8,6% da população, já em 2010 detinha 11,6% do total da população municipal.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 4,6% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (4,7% da população na extrema pobreza na área rural contra 4,6% na área urbana).

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 7,9%. Na área urbana, a taxa era de 7,9% e na zona rural era de 7,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,1%.

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 65,2%, passando de R$ 12,9 milhões para R$ 21,3 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 50,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,01% para 0,01% no período de 2005 a 2009.

A estrutura econômicaP municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual responde por 47,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 6,1% em 2009 contra 7,1% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceude 7,1% em 2005 para 24,7% em 2009.

O município vem se desenvolvendo em ritmo acelerado nos últimos anos, onde cada vez mais foi investido na geração de empregos através da instalação de novas indústrias e ampliação das já existentes no município. Os setores que mais cresceram foi o da indústria de confecções, sendo que a previsão para o próximo ano seja instalado mais uma fabrica neste ramo no município.

Além da indústria o município conta com um fortíssimo setor de comércio que emprega e gera investimentos locais. Outro aspecto econômico é a agricultura, distribuída no cultivo de sementes e cereais, leite, fumo e outras pequenas culturas.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela PolíticaNacional de Assistência Social.
No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Pinhal de São Bento, a Secretaria Municipal assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentospúblicos e efetividade no atendimento à população.
A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e Inter setorial.

A ela compete:

- O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;
- Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
- Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
- Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
- Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
- Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
VII - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;
VIII - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade; IX - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Idoso;
- Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social;
- Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.
A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

REDE SOCIOASSITENCIAL
A rede socioassistencial de Pinhal de São Beto é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de AssistênciaSocial ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município.
No total, o município conta com: um CRAS, um espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e sede administrativa. Além disso, a Secretaria responde pela concessão, gestão às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:
Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal);
Eventuais: Segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, auxílio natalidade

c) Emergenciais: Suprimentos alimentares.
O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Pinhal de São Bento, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aosusuários da assistência social. As atividades e ações exercidas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social estão descritas a seguir.

REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Básica
A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.
O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”.
De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a Secretaria Municipal de Assistencia Social, procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Benefícios Assistenciais.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto dedireitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho

social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e

reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.
A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
No município, esse serviço é oferecido a três públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentesprioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.
O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.
A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.
Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos
Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.
O CRAS oferece o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.
Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.
O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Em Pinhal de São Bento são oferecidos Auxílio Funeral, Auxilio Natalidade, Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária que se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, Documentação Civil e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais.
O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.
Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado parao saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal.
Com relação às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais- CADUNICO, do Governo Federal no Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Outubro de 2024 era de 647**.**
Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de dezembro de 2024, um total de **7** famílias, sendo 243 pessoas diretamente beneficiarias do programa,

CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil vai ser cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude. Além de
atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.
Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.
Em Pinhal de São Bento, o Conselho Tutelar funciona em sede alugada e teve eleição para conselheiros em 2023, com mandato até 2028. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rede Privada de Assistência

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.
Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social, no município de Pinhal de São Bento, há 02 entidades privadas inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, as quais executam serviços de proteção social básica:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: fundada no ano de 2001 , atualmente localizada na Rua Dr. Govis na cidade de Pinhal de São Bento – PR, Entidade Filantrópica e deAssistência Social, a instituição está inserida na Rede Socioassistencial e devidamente inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, presta serviço de atendimento a pessoas com deficiência, possui cofinanciamento com recursos públicos para atendimento.

B) APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância: A Associação de proteção à Maternidade e Infância de Pinhal de São Bento, doravante denominada APMI de Pinhal de São Bento, fundada em, é uma Associação Civil, com personalidade Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, na Rua, é constituída de ilimitado número de sócios, pessoas físicas e ou jurídicas.
Segundo seu Estatuto a Entidade tem por finalidade a proteção e assistência à maternidade e a infância em geral, zelando pelo bem estar e atendimento às necessidades da criança, da gestante e sua família.
Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar as mesmas, sobretudo quando existe cofinanciamento de ações com recursos públicos.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:
Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2025 a 2029, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

Objetivo Específico:

Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco:
Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
Implementar e implantar ações de qualificação profissional;
Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa;
Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

9.0. DIRETRIZES

A Constituição Federal (1988) e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) trouxeram a assistência social para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial, rompendo com as ações fragmentadas e centralizadas. Para tanto, a organização da Política Pública Assistência Social, deve fundamentar-se prioritariamente nas diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal (1988), LOAS, reiteradas pela PNAS, sendo:

"I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

– Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

– Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
– Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos." p. 32 e 33.

A descentralização político administrativa possibilita aos municípios, na sua competência, realizar o planejamento de suas ações baseadas no diagnóstico de sua realidade e demandas identificadas e com vistas no aprimoramento da gestão do SUAS, o que compreende:

Gestão territorial por área de abrangência das unidades de CRAS, identificando as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como as potencialidades de cada área, levantando as demandas para o planejamento, intervenção e a otimização dos recursos.
Aprimoramento da gestão do SUAS com a organização, padronização e oferta de serviços da rede socioassistencial dentro das normativas vigentes, visando a qualidade e a articulação dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos aos usuários da assistência social enquanto direito de cidadania.
Intersetorialidade por meio de ações integradas das diferentes políticas públicas e instâncias de controle social, para a deliberação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades, visando romper com ações fragmentadas e focalizadas, possibilitando atender as demandas existentes em sua totalidade de forma articulada.
Constituição da gestão do trabalho, possibilitando a qualificação dos recursos humanos, por meio de capacitação continuada aos trabalhadores, gestores e conselheiros, evitando a precarização das ações, com adequação das equipes de trabalho conforme normativas vigentes e especificidades dos serviços, programas e projetos, acompanhando as mudanças e avanços ocorridos na política de assistência social.
Publicização dos direitos sociais, órgãos de defesa e participação social, possibilitando o conhecimento dos direitos pelos usuários, estabelecendo e fortalecendo mecanismos de participação e controle na dinâmica do cotidiano dos atendimentos, atividades e eventos realizados pela política de assistência social.

DIRETRIZES E DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2025 – 2029

Gestão

DIRETRIZES E PRIORIDADES	AÇÕES ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Instituir formalmente na estrutura organizacional as áreas constituídas como subdivisões administrativas, proteção social básica, proteção social especial e Gestão do SUAS com competência de vigilância socioassistencial.	2025 - 2029	Dotar o órgão gestor de equipe necessária para o fortalecimento do SUAS; Utilizar as informações produzidas pelo vigilância socioassistencial em prol da melhoria da gestão e da qualidade dos serviços prestados à população, identificando as formas de vulnerabilidade social da população e do território aprimorando as ações que visam a restauração dos direitos violados e a interrupção das situação de violências.
Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente.	Instituir plano de capacitação e educação permanente para gestores, técnicos, profissionais e conselheiros.	2025 - 2029	Valorizar o trabalho, na perspectiva da qualificação, da desprecarização da relação e das condições de trabalho;
Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Apoiar financeiramente ações e entidades de assistência social tipificadas;	2025 - 2029	Dotar a Política Municipal de Assistência Social de condições que garantam a sua efetivação como Política Pública de garantia de direitos;
	Operacionalizar os serviços de proteção social básica e especial; Buscar parcerias e recursos financeiros junto aos órgãos competentes para efetivar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Executar programas sociais de natureza comunitária; Atender serviços, programas e projetos de assistência social, envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, propiciando condições ao seu desenvolvimento em integração na sociedade; Apoiar técnica e financeiramente, através de parcerias, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas nos conselhos de Assistência Social, de Direitos da Crianças e do Adolescente e demais vinculados a assistência;		Diminui anualmente e gradativamente a taxa de pessoas em vulnerabilidade e risco social, através do aumento da demanda de pessoas assistidas, de oportunidades e desenvolvimento de autonomia visando a diminuição de pessoas enquadradas nas situações de vulnerabilidade e risco social bem como de extrema pobreza.
	Dar condições físicas e financeiras para a realização do trabalho socioassistencial; Proporcionar aos usuários da assistência social, atendimento que vise a proteção social, a promoção familiar, através de programas e projetos que garantam o que preconiza a legislação do SUAS, a Constituição Federal, Estatuto do Idoso, da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e Leis Municipais vigentes.		
Manter as atividades administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	Cofinanciamento da Política de Assistência Social; Formulação da política municipal; Organização e gestão da rede Municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos existentes em sua áreade abrangência;	2025 - 2029	Assegurar a execução, fiscalização e financiamento das ações da Política de Assistência Social; Atender com qualidade e efetividade o maior número de indivíduos que necessitam ser assistidos por essapolítica pública; Aprimorar ao máximo a gestão para a qualidades dos ambientes e serviços prestados na área de assistência social.
	Execução dos serviços assistências, programas e projetos		

	de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição de padrões dequalidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas no âmbito Municipal, com vistas a inclusão dos destinatários da assistênciasocial; Supervisão, monitoramento e avaliações das ações a âmbito local; Implementar e acompanhar os programas PAIF, Bolsa Família, Tarifa Social, Leite das Crianças, Família Paranaense, dentre outros;		

	Inclusão de famílias de baixa renda nos programas sociais existentes; Criação de novos programas e cursos que proporcionem a emancipação e autonomia familiar; Realizar o aprimoramento da gestão que compreende 12 ações: Gestão dos Serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integradados serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integradacom o PBF e o Plano Brasil sem miséria; Gestão do Trabalho e Educação Permanente na assistência social; Gestão da Informação do SUAS;		

	Implementação da vigilância Socioassistencial; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os programas BPC na escola e BPC; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o porcentual mínimo; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; Monitoramento do SUAS.		

Proteção Social Básica

DIRETRIZES E PRIORIDADES	AÇÕES ESTRATÉGIAS	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Manutenção do programa de atendimento integral a família – PAIF.	Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada pormeio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social; Fortalecer a função protetiva da família; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismoe a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso ao benefício, programas de transferências de rendas e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede da proteção social de assistência social;	100% da demanda.	2025 - 2029	Atender a maioria das famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, reduzindo significativamente assituações de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos, de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

	Promover o acesso ao usufruto de direitos adquiridos; Realização de oficinas com famílias.			
Acompanhamento familiar pelo PAIF atingindo a taxa de 15% das famílias cadastradas no CADÚNICO.	Integrar as famílias cadastradasno CADÚNICO com o PAIF – Programa de Atenção Integral a Família, através das efetivação das ações desses serviços (visitas domiciliares, acompanhamento familiar, atividades coletivas/comunitárias e encaminhamento).	86 famílias.	2025 - 2029	Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir namelhoria de sua qualidade de vida; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando protagonismo e autonomia das famílias e comunidades; Qualificar a mão de obra e oportunizar o aumento da renda familiar.
Acompanhar as famílias beneficiárias do programa Auxilio Brasil (antigo bolsa família) que apresentam outras vulnerabilidades sociais para além da insuficiência de renda, atingindo a taxa de 15% das famílias beneficiadas.	Acompanhamento pelo PAIF, através da efetivação das ações desse serviço (visitas domiciliares, acompanhamento familiar, atividades coletivas/comunitárias e encaminhamento).	25 famílias.	2025 - 2029	Minimizar os agravos que possam desencadear rompimento de vínculos famíliares e sociais; Promover os acessos aos serviços socioassistenciais.
Aprimoramento das ações do Programa Bolsa Família	Realização de palestras informativas e explicativas as famílias beneficiárias do	Atender todas as famílias	2025 - 2029	Reduzir significativamente as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza;

	programa; Realizações de reuniões informativas com as famílias beneficiárias do programa; Oferta de cursos profissionalizantes as famílias. Capacitação dos técnicos responsáveis pelo programa; Campanha de conscientização aos critérios para adesão ao programa; Realização de busca ativa para cadastramento do público prioritário dos vários programas ofertados pelo CRAS.	com perfil.		Conscientizar os beneficiários que o programa bolsa família é um benefício de transferência de renda direta provisório e não permanente; Propiciar condições de emancipação do programa visando a redução dos números de beneficiários no Município.

Acompanhar as famílias em fase de suspensão do programa Auxilio Brasil (antigo bolsa família) em decorrência do descumprimento de condicionalidades.	Realizar visitas domiciliarespara acompanhamento e busca ativa, incentivando a participação do PAIF e demais programas complementares oferecidos no CRAS.	100% das famílias.	2025 - 2029	Reforçar o acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; Fortalecer as famílias visando a superação da situação de vulnerabilidade.
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	Manter e ampliar os grupos do SCFV já existentes, realizando	100% do Público	2025 - 2029	Fortalecer os vínculos familiares e sociais, propiciar vivencias que

Vínculos.	oficinas de socialização, recreativas, educativas e festivas; Realizar visitas domiciliares de busca ativa e de acompanhamento; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a erradicação do trabalho infantil do programa de benefício de prestação continuada – BPC, Auxílio Brasil, geração do trabalho e renda.	Prioritário.		valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condiçãode escolher e decidir contribuindo parao desenvolvimento da autonomia e protagonismo; Assegurar espaços de referência para o convivo grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional e no mercado de trabalho.
Manter e aprimorar a execução da programa Família Paranaense.	Fortalecer o Comitê Local e Municipal através da intersetorialidade; Efetivar o acompanhamento das famílias cadastradas no programa com a pactuação do plano de ação; Realizar o monitoramento e avalição das ações.	100% das famílias.	2025 - 2029	Propiciar a intersetorialidade das políticas públicas no enfrentamento e erradicação das situações de pobreza no Município; Promover o protagonismo e a emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade social, através da oferta e acesso a proteção social.
Cadastrar no CADÚNICO e acompanhar as famílias com membros beneficiários do Benefício de	Identificar os beneficiários do BPC;	100% das famílias.	2025 - 2029	Realizar diagnósticos necessários ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, aprimorando o

Prestação Continuada – BPC.	Realizar visitas domiciliares de busca ativa e acompanhamento; Garantir a elaboração anual do plano intersetorial do programa bolsa família (Auxílio Brasil).			planejamento, formulação e execução da Política de Assistência Social; Inserir os beneficiários e suas famílias em programas sociais que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Desenvolver habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e e estimular a participação cidadã.
Fomentar o progresso e a eficiência do programa BPC na Escola.	Potencializar as ações do comitê gestor com a realização de reuniões mensais; Definir ações e políticas, por meio da articulação da área desaúde, educação, assistênciasocial para a superação das barreiras que impedem o acessoe permanência dos beneficiários na escola; Inserir os beneficiários e suas famílias nos serviços de inclusão produtiva e educação socioprofissional e socioassistencial.	100% das famílias.	2025 - 2029	Superar as barreiras que impendem o acesso e permanência na escola e que favoreçam a inclusão educacional e social; Elevar a qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiências beneficiarias do BPC; Desenvolver habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estimulo a participação cidadã.
Implantar o Serviço de Proteção	Realizar visitas domiciliares de	Conforme	2025 - 2029	Identificar situações de dependência e

Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	busca ativa e acompanhamento.	demanda		prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares sociais; Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã.

Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

DIRETRIZES E PRIORIDADES	AÇÕES ESTRATÉGIAS	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Implantação e implementação do Plano de Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.	Realizar ações direcionadas as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade, bem como liberdade assistida, de acordo com o previsto no Plano Municipal SINASE; Realizar campanhas de prevenção visando a conscientização das consequências pessoais, profissional e sociais dos atos infracionais.	Atender 100% da demanda.	2025 - 2029	Conscientizar o público alvo sobre os impactos gerados na sua vida pessoal, profissional e social a respeito das infrações cometidas; Inserir o público alvo no programas e oficinas oferecidas pelo Município; Conscientizar a população sobre a importância da reinserção desse público na sociedade; Prevenir a reincidência.
Implantação e implementação do atendimento especializado as famíliase indivíduos.	Acolhimento das demandas recebidas das outras políticas; Realização de visitas domiciliares de busca ativa do público alvo; Atendimento, orientação e acompanhamento das famílias/indivíduos público alvo da proteção especial de média complexidade.	Atender 50% da demanda identificada.	2025 - 2029	Contribuir para o fortalecimento de vínculos com o indivíduo/família e comunidade; Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme a necessidades; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;

				Contribui para romper com os padrões violadores de direitos no interior da família; Contribuir para a reparação de danos e da indecência de violação de direitos; Prevenir a reincidência de violação de direitos; Melhoria da qualidade de vida das famílias.
Garantir os atendimentos de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.	Manter consórcio intermunicipal para atendimento institucional de crianças e adolescentes; Acompanhar as famílias das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, atravésde equipe de referência da proteção social e especial.	Conforme demanda.	2025 - 2029	Atender a demanda dos serviços de alta complexidade para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal; Viabilizar o retorno familiar e o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários.
Implementação e execução do serviço de acolhimento em família acolhedora.	As ações a serem executadas constam no art. 19 da Lei 496/2016 do Município.	Conforme demanda.	2025 - 2029	Contribuir para crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos; Contribuir para redução das violações de direitos

				socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Contribuir para desinstitucionalizaçãode crianças e adolescentes.

Realizar a manutenção do serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergências, decretadas pelo gestor municipal.	Assegurar alojamento provisório para repouso e reestabelecimento pessoal, com condição de salubridade, instalação sanitária para banho e higiene pessoal; Assegurar espaço para realização de refeições; Disponibilizar materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros.	Conforme demanda.	2025 - 2029	Contribuir para minimização dos danos; Contribuir para proteção social a indivíduos e famílias; Contribuir para a reconstrução para as condições de vida familiar ecomunitária.

Benefícios eventuais.

DIRETRIZES E PRIORIDADES	AÇÕES ESTRATÉGIAS	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Garantir a prestação dos benefícios eventuais.	Divulgar os benefícios com o objetivo de propiciar o acesso aos benefícios socioassistenciais; Conceder benefícios eventuais de acordo com a legislação municipal vigente.	100% da demanda.	2025 - 2029	Superar as situações de vulnerabilidade vivenciadas por famílias, seus membros e indivíduos; Acolher as demandas, interesses, necessidades e possibilidade dos usuários

Controle Social

DIRETRIZES E PRIORIDADES	AÇÕES ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Operacionalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Capacitar e apoiar técnica e financeiramente o CMAS; Organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social a fim de decidir as prioridades para a Política Pública para os próximos anos; Realizar reuniões mensais com o CMAS a fim de discutir, deliberar, fiscalizar e construir a Política Pública de Assistência Social; Solicitar ao CMAS deliberaçãono que tange solução parasituações que surgem no meio familiar e social que possam vulnerabilizar os usuários da Política; Garantir espaço físico para a manutenção e realização das reuniões deste colegiado;	2025 - 2029	Efetiva atuação do CMAS de acordo com a legislação do SUAS garantindo concretização do controle social.

	Garantir espaço físico no órgão gestor da assistência social para o arquivamento da documentação deste conselho.		
Aprimorar a participação dos usuários e trabalhadores no CMAS.	Dispor de apoio técnico aos usuários para melhor compreensão da política nacional de assistência social eda NOB/SUAS, bem como da legislação municipal; Realizar reuniões ampliadas e individualizadas para osegmento de usuários e trabalhadores antecedendo a realização da conferência Municipal.	2025 - 2029	Participação eficaz e efetiva dos usuários no CMAS, estimulando o protagonismo e consolidando-os como cidadãos de direitos; Divulgar quais são as categorias de trabalhadores do SUAS motivando em incentivando para a participação no CMAS, considerando o porte do Município.
Promover a participação dos conselheiros Municipais na elaboração dos instrumentos de gestão municipal: PPA, LDO, LOA e sua execução.	Implantar grupos de estudos para propiciar o entendimento e o conhecimento dos instrumentos de gestão municipal;	2025 - 2029	Propiciar aos conselheiros a construção e difusão do conhecimento relacionado aos instrumentos de gestão (PPA – LDO- LOA), com vistas ao pleno exercício do controle social;
	Realizar audiências públicaspara divulgação dos instrumentos quando do período da elaboração e no período de execução com vistas ao acompanhamento da execução.		Ampliar a participação da sociedade no aprimoramento da política municipal de assistência social.

FINANCIAMENTO

BLOCOS DE FINANCIMENTO E GESTÃO MUNICIPAL	COMPETÊNCIA	2026	2027	2028	2029
GESTÃO MUNICIPAL	MUNICIPAL	16.310,00	17.000,00	18.000,00	19.100,00
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	-	-	-	-
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MUNICIPAL	330.000,00	360.000,00	400.00, 00	440.000,00
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	-	-	-	-
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	-	-	-	-
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	MUNICIPAL	50.000,00	55.300,00	60.400,00	65.800,00
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00
BLOCO DE GESTÃO DO PBF CADASTRO ÚNICO	MUNICIPAL	-	-	-	-
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	37.993,00	37.993,00	37.993,00	37.993,00
PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	MUNICIPAL	-	-	-	-
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	-	-	-	-
CONTROLE SOCIAL	MUNICIPAL	-	-	-	-
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	MUNICIPAL	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
	ESTADUAL	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00

	FEDERAL	-	-	-	-
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	MUNICIPAL	-	-	-	-
	ESTADUAL	-	-	-	-
	FEDERAL	-	-	-	-

IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Através da implementação deste Plano, espera-se que sejam reduzidas as ocorrências de vulnerabilidade do Município, bem como o aumento da oferta de serviços pelas Unidades de Assistência Social facilitando o acesso aos serviços socioassistenciais. Através da garantia de direitos de cidadania das Políticas de Assistência Social buscamos a redução de incidências de casos de violência e uso de drogas ilícitas, bem como a prevenção de ocorrências de situações de risco social e violações de direito.
Ao identificar e cadastrar grupos específicos de vulnerabilidade, tais como pessoas com deficiência, idosos e crianças em situação de trabalho infantil, será possível planejar e direcionar as Políticas Públicas para a redução e extinção de situações de risco, consequentemente, contribuindo com a melhoria do bem-estar social da população.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política de Monitoramento e Avaliação do Ministério de Desenvolvimento Social, definida pela Portaria nº 329, de 11 de outubro de 2006 (BRASIL, 2006), define no Art. 2º que são consideradas ações de monitoramento aquelas que se destinam ao acompanhamento da implementação e execução dos programas e ações, visando à obtenção de informações para subsidiar gerenciamento e a tomada de decisões cotidianas, bem como a identificação precoce de eventuais problemas.
O monitoramento, no âmbito do SUAS, é uma atividade da Vigilância Socioassistêncial, através da qual levanta-se continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, em especial no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta.
O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de toma de decisão afim de sanar ou minimizar estas situações.
A NOB/SUAS 2012 traz as atividades de gestão da informação, monitoramento e avaliação para dentro do capítulo da Vigilância Socioassistencial, dando maior clareza sobre a relação entre estas atividades. É de responsabilidade da Vigilância Socioassistencial, em conjunto com as proteções sociais, organizar atividades de monitoramento in loco e encontros. Mesmo que sejam outros órgãos que realizam pesquisas, estudos e relatórios, é de responsabilidade da Vigilância Socioassistencial a devida tradução e sistematização destas informações.
A exemplo do monitoramento, a NOB/SUAS 2012 coloca no escopo da Vigilância Socioassistencial a responsabilidade de efetivar a atividade de avaliação, cabendo a Vigilância a proposição ou auxílio na proposição de temáticas, e o acompanhamento e/ou desenvolvimento do processo e tradução dos resultados para o âmbito do SUAS.
Ainda de acordo com a NOB/SUAS 2012, as avaliações devem abordar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, ou seja, são objetos de avaliação todas as situações que interferem no desenvolvimento da política de Assistência Social.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11952E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.249/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
9582921020	ANA CONCEIÇÃO ABRAHÃO	FG-13	01/11/2025
997279	ANA CRISTINA JAGAS	FG-05	01/11/2025
992830	ANTONIO MARCELO PEREIRA	FG-08	03/11/2025
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	FG-13	01/11/2025
992991	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	FG-13	01/11/2025
4829226735	DANILO CASTAGNO DA SILVA	FG-06	01/11/2025
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	FG-08	01/11/2025
9582921772	HELOISA PALHAO CASTILHA	FG-10	01/11/2025
809691	RENATHA COSTA PEREIRA	FG-09	01/11/2025
9582922463	RUPERT LINCOLN DE SOUZA	FG-08	01/11/2025
9582921641	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	FG-11	01/11/2025

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:/

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	FG-08	FG-10	01/11/2025
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	FG-10	FG-11	01/11/2025
771781	CELSO WANDEMBRUCK	FG-08	FG-10	01/11/2025
992798	JESSICA HELOISE CORREA BABIO	FG-10	FG-11	01/11/2025
477401	LUIS ANTONIO LEAL	FG-09	FG-10	01/11/2025
724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FG-08	FG-10	01/11/2025
703271	MARCELO BERTOLLO	FG-08	FG-11	01/11/2025
530821	MARCOS GONCALVES	FG-07	FG-09	01/11/2025
776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	FG-09	FG-11	01/11/2025
9582920970	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	FG-08	FG-09	01/11/2025
654121	RODERLEY DOS SANTOS	FG-06	FG-08	01/11/2025

Art. 3º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
9582921069	ANDERSON PFUNDNER KANAZAWA	FG-11	01/11/2025

651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	FG-08	01/11/2025
992411	SUZANA FERREIRA FIDELIS DOS SANTOS	FG-11	01/11/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CF27FE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS 187/2025 E 188/2025 100 SPORTS, ADIPRIME

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 188/2025
PREGÃO 17/2025

Termo aditivo de acréscimo de valores ao contrato 188/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ADIPRIME UNIFORMES LTDA. Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ADIPRIME UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.474.426/0001-24, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY,443, POR DO SOL, PALOTINA – PR, CEP 85950-050, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As quantidades ficam aditivadas para acréscimo de 25% para os lotes 25 e 26 do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2025. Totalizando valor de R$915,75 (novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und	Qnt.	Valor Unt.	Valor total
25	1	73334	TROFEU MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA COM RECORTE A LASER, COM ARTE E DESCRIÇÃO DO EVENTO, A SER ORIENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TODO EM MATERIAL MDF DE 6 MM E BASE EM MDF 12MM	IMPERIUM	01	12	R$32,99	R$395,88
26	1	73336	TROFEU MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE ALTURA COM RECORTE A LASER, COM ARTE E DESCRIÇÃO DO EVENTO, A SER ORIENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TODO EM MATERIAL MDF 6 MM E BASE EM MDF 12MM	IMPERIUM	01	13	R$39,99	R$519,87

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma Eletrônica Digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

ORIGINALMENTE ASSINADO
Dirceu Moraes
Prefeito

Ana Carolina Meinerz
ADIPRIME UNIFORMES LTDA

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 187/2025
PREGÃO 17/2025

Termo aditivo de acréscimo de valores ao contrato 187/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **100 SPORTS LTDA.** Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **100 SPORTS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.761.115/0001-80, estabelecida na RUA MAJOR VITOR,30, CENTRO, CALDAS NOVAS – GO, CEP 75690-000, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As quantidades ficam aditivadas para acréscimo de 25% para o lote 27 do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2025. Totalizando valor de R$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais). Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und	Qnt.	Valor Unt	Valor total
27	1	73337	TROFEU MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 50 CM DE ALTURA COM RECORTE A LASER, COM ARTE E DESCRIÇÃO DO EVENTO, A SER ORIENTADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TODO EM MATERIAL MDF 6 MM E BASE EM MDF 12MM	TOTAL ACRILICO	01	12	R$48,00	R$576,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma Eletrônica Digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/11/2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

BRUNA ALVES DE SOUZA
100 Sports LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BDA21A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVIO CONTRATO GD TELECOMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº6
CONTRATO Nº 296/

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 296/, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.285.330/0001-97,** Sediada na Quarta Avenida, numero 280 sala 34, CEP: 88330-104, Centro, Balneario Camburiu SC**,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 296/, referente à licitação nº. 37/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/11/2025. Fica aditivado por período de 2 (dois), meses. Iniciando-se em 11/11/2025 e encerrando-se em 10/01/2026. Em conformidade com Artigo 57 inciso II, § 4º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado, conforme tabela abaixo, totalizando R$13.797,80 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEOS, COM 50 MIL MINUTOS LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 40 MIL MINUTOS PARA FIXO E 10 MIL MINUTOS MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO), GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, MINUTAGEM DE SAÍDA 89% DE GARANTIA E REDUNDÂNCIA DE ROTAS, DEVE INCLUIR SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO. •ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO: •SERVIDOR •Processador: velocidade de 3.1GHz, Cache de 8MB Intel Smart Cache, 4 núcleos e 8 threads. •Memória: Deverá ter no mínimo 8GB •Disco Rígido (HD): Tecnologia SAS ou SSD, com suporte a hot swap. Deverá ser configurado modo RAID 5, ou como alternativa deverá ter outro servidor para backup. •Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW. 1.1.5 – •Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps. •Conexão: 8 portas USB. •Energia: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swap, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. •Gabinete: Servidor de rack 1U. •Instalação: Deverá ser instalado no Datacenter do contratante. Estado do Paraná Município Pitanga, Praça 28 de Janeiro 171– Pitanga – PR – CEP 85200-000 •APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO - TERMINAL IP •Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps •HD Voice •Tecla Flash e Tecla Redial •Tecla Mudo •Tecla e conector para headset •Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções •Possuir três formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone) •Suporte a PoE IEEE802.3af •Suporte ao protocolo SIP 2.0 •Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V •APARELHO DE TELEFONE VOIP SEM FIO - TERMINAL IP •Interface de Transmissão: Faixas de frequência entre 1901 MHz ~ 1920 MHz, com alcance em ambientes externos de até 300 metros, e alcance em ambientes Interno de até 50 metros.	GD TELECOM	MS	2	6.898,90	13.797,80

	•Periféricos: Visor LCD TFT Colorido de 1.8 pol (128x160), possuir conector para fones de 3,5 mm, porta Micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria e Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V. •Protocolo/Padrões: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. •Codecs de Voz: G.722 para áudio em HD, G.726 para áudio em banda estreita, G.711 u/alaw, G.723.1, G.729A/B, iBLC, OPUS com suporte via base DECT complementar, redução de ruído, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. •Áudio em HD: No aparelho e no viva-voz. •- ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY) Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11. •Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps. •Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4). •Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias. •Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha. •Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG. •Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. •Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito. •Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069. •- MINUTAGEM DE SAÍDA •CLI aberto, para identificação do número da chamada de origem. •89% de garantia de qualidade, conforme padrões estabelecidos pela Anatel. •Possuir redundância de rotas. •FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA •A plataforma deverá disponibilizar 120 contas de ramais SIP; •A plataforma deverá ofertar 120 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais. •Deverá ser possível visualizar todos os ramais em uma tela de computador, essa visualização deverá ser online e possibilitar: •Visualização de ocupação dos ramais; •Visualização de ocupação dos troncos; •Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera; •Visualização do número de entrada da ligação; •Visualização do tempo de conversação dos ramais ativos. •- Deverá ser possível realizar as gravações das ligações internas e externas dos ramais. •GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA •O Software de Gerenciamento deverá permitir as seguintes facilidades: •Ativar e desativar categoria de ramal; •Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo; •Ativar e desativar ramal DDR; •Ativar e desativar correio de Voz; •Ativar e desativar correio de Fax; •Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar; •Ativar e desativar linha tronco Celular; •Ativar e desativar atendimento digital; •Ativar e desativar link digital; •Informações de serviços ativos no servidor; •SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ATENDENDO OS SEGUINTES REQUISITOS •Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP. •O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da contratante; •O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows ou Linux porém os relatórios devem ser gerados para acesso via web. •O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise da ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados; •Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); •Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); Número Telefônico (Entrante ou Saintes); Tempo da chamada (Entrante ou Saintes); •Relatório de Ligações por usuário; •Relatório de Ligações por código de Usuário; •Relatório de Ligações por Departamento;					

	•Relatório de Ligações por Linha tronco; •Relatório de ligação por tempo de ligação por data e Hora. 5 - TELEFONIA MÓVEL 4G, (10 CHIPS) COM ACESSOS DE 8 GB POR CHIP, LIGAÇÕES ILIMITADAS E COBERTURA NACIONAL. 5 acessos de telefonia móvel 4G, composto por 5Gb de navegação cada, com ligações ilimitadas Brasil Geral					

CLÁUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 10 de novembro de 2025.

Originalemtne Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

GUSTAVO DUMKE
GD Telecomunicações LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D5DDB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N°08/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N°8/2025, nestes termos:
Data Concorrência**:** 12/11/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de refeitório escolar na Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, situada no Bairro Planalto, no Município de Pitanga – PR, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	19.287.443/0001-33	R$ 190.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Construção de um refeitório na Escola Reinaldo Nunes Ferreira, localizado nos lotes n°01 ao 10, Quadra 100, Zona 02, Pitanga-PR.	UN	1	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00	ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 19 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 421/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de refeitório escolar na Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, situada no Bairro Planalto, no Município de Pitanga – PR, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

93 06002123610602102644905100009105 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2025.
MODALIDADE: **Concorrência Eletrônica n°08/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:59638DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°33/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°33/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N°33/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	19/11/2025
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS (CETCP) E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA – CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA (CVE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE*

FORNECEDOR: **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.471.963/0068-54.

Valor total da contratação: **R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**
LOTE 1 -

Lote	Item	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Curso Especializado em **Formação** do Transporte Coletivo e de Passageiros (CETCP). Carga horaria de 50 horas/aula.	UND	04	R$ 300,00	R$ 1.200,0
01	02	Curso Especializado em **Formação** do Transporte de Emergência – Condutor de Veiculo de Emergência (CVE). Carga horaria de 50 horas/aula.	UND	06	R$ 300,00	R$ 1.800,00
01	03	Curso Especializado para **Atualização** Transporte Coletivo e de Passageiros (CETCP)	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
01	04	Curso Especializado para **Atualização** do Transporte de Emergência – Condutor de Veiculo de Emergência (CVE)	UND	08	R$ 150,00	R$ 1.200,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 19 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 419/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO E ’ 2 DE PASSAGEIROS (CETCP) E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA – CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA (CVE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

217 08002101220801204133903000000 303 Material de Consumo
218 08002101220801204133903900000 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
228 08002101220801204633903000000 303 Material de Consumo
228 08002101220801204633903000000 494 Material de Consumo
231 08002101220801204633903900000 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231 08002101220801204633903900000 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251 08002101220801204833903000000 303 Material de Consumo
251 08002101220801204833903000000 1000 Material de Consumo
251 08002101220801204833903000000 510 Material de Consumo
256 08002101220801204833903900000 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256 08002101220801204833903900000 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
276 08002101220801205533903000000 303 Material de Consumo
276 08002101220801205533903000000 494 Material de Consumo
278 08002101220801205533903900000 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
301 08002101220801205333903000000 494 Material de Consumo
303 08002101220801205333903900000 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°33/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7B058E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°31/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°31/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N°31/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	18/11/2025
Objeto	*Contratação de empresa para apresentação do espetáculo "A MAGIA DO NATAL", com montagem e desmontagem de estrutura e demais serviços para a apresentação, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

FORNECEDOR: **OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ; 04.540.929/0001-64, com sede na Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, CEP; 87020-240.

Valor total da contratação: **R$30.000,00 (trinta mil reais).**

LOTE 1 -

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	74916	Espetáculo de Natal Pitanga 2025 - "A MAGIA DO NATAL" Inclusa estrutura completa (carreta palco, cenário, sonorização e iluminação - montagem e desmontagem), cronograma de atuação, apresentações de teatro, dança, música, papai noel e estrutura para acomodação de público (cadeiras/bancos), interpretação do espetáculo em libras. Duração total de aproximadamente 02 (duas) horas. Incluso despesas com hospedagem, alimentação deslocamentos e demais encargos	SERV.	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Município de Pitanga, 18 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 415/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação do espetáculo "A MAGIA DO NATAL", com montagem e desmontagem de estrutura e demais serviços para a apresentação, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

678 21.002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 16 de Fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°31/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:65DCAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DA DISPENSA N°30/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N°30/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n°30/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	13/11/2025
Objeto	*AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AABA - COM.DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	80.392.566/0001-45	R$ 13.100,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 17.906,00

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	UN	500	R$ 5,96	R$ 2.980,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
2	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
3	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 10	UN	1.900	R$ 1,06	R$ 2.014,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
4	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8.	UN	500	R$ 0,92	R$ 460,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
5	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	2.000	R$ 1,42	R$ 2.840,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
6	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 6 french, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	600	R$ 1,02	R$ 612,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
7	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEl	UN	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00	AABA - COM.DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
8	Bolsa para colostomia, uma peça, sistema fechado, cor opaca, constituída por três películas plásticas não aderentes. Placa recortável, de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso,com filtro e sistema de fechamento por conectores plásticos e bolsa com sistema de fechamento envelope embutido. Apresentando barreira protetora de pele constituída no mínimo por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter filtro de carvão ativado para controle de odor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeiro estomaterapeuta para treinamento. APRESENTAR AMOSTRAS	UNID	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	AABA - COM.DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
9	Conjunto de Bolsa e placa de 70mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável plana trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina Durahesive® à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	KIT	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00	AABA - COM.DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$31.006,00 (trinta e um mil e seis reais)
Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pitanga, 18 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 417/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$17.906,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
228 08002103010801204633903000000 932494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 91494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 1494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 303 Material de Consumo
229 08002103010801204633903200000 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229 08002103010801204633903200000 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238 08002103010801204733903000000 494 Material de Consumo
239 08002103010801204733903200000 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239 08002103010801204733903200000 3001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251 08002103010801204833903000000 303 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16 de Fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial n°30/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 416/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
228 08002103010801204633903000000 932494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 91494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 1494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 494 Material de Consumo
228 08002103010801204633903000000 303 Material de Consumo
229 08002103010801204633903200000 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229 08002103010801204633903200000 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238 08002103010801204733903000000 494 Material de Consumo
239 08002103010801204733903200000 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239 08002103010801204733903200000 3001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251 08002103010801204833903000000 303 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16 de Fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial nº30/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:46D979A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 069/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	55.853.806/0001-14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS	1
		ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	2
		ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	3
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	5
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO	6
		SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	7
		SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – 20 HORAS SEMANAIS COM ATENDIMENTO A DOMICÍLIO E NA UNIDADE DE SAÚDE	8

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS	1
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	2
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	3

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	4
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	5
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO	6
		SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	7
		SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – 20 HORAS SEMANAIS COM ATENDIMENTO A DOMICÍLIO E NA UNIDADE DE SAÚDE	8

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43403587/0001-92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS	1
		ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	2
		ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	3
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	5
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO	6
		SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	7
		SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – 20 HORAS SEMANAIS COM ATENDIMENTO A DOMICÍLIO E NA UNIDADE DE SAÚDE	8

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS	1
		ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	2
		ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	3
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	5
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO	6
		SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	7
		SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – 20 HORAS SEMANAIS COM ATENDIMENTO A DOMICÍLIO E NA UNIDADE DE SAÚDE	8

Pitangueiras - PR, 19 de novembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8E9CFBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.807.241,41	113.328.849,86	17.603.478,38	77.601.569,38	35.727.280,48	17.014.239,54	73.420.043,44	39.908.806,42	70.181.600,89
DESPESAS CORRENTES	78.568.241,41	84.701.486,73	13.043.111,61	61.724.518,32	22.976.968,41	13.290.320,85	61.586.370,46	23.115.116,27	58.718.535,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.530.257,07	36.355.712,71	5.173.085,97	25.652.812,50	10.702.900,21	5.173.085,97	25.652.812,50	10.702.900,21	25.431.760,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	9.991,51	94.246,46	5.753,54	9.991,51	94.246,46	5.753,54	94.246,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.937.984,34	48.245.774,02	7.860.034,13	35.977.459,36	12.268.314,66	8.107.243,37	35.839.311,50	12.406.462,52	33.192.528,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.839.000,00	28.227.363,13	4.560.366,77	15.877.051,06	12.350.312,07	3.723.918,69	11.833.672,98	16.393.690,15	11.463.065,03
INVESTIMENTOS	5.593.000,00	26.616.363,13	4.398.736,08	14.634.473,83	11.981.889,30	3.507.288,00	10.591.095,75	16.025.267,38	10.370.487,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	246.000,00	631.000,00	0,00	470.000,00	161.000,00	55.000,00	470.000,00	161.000,00	320.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	980.000,00	161.630,69	772.577,23	207.422,77	161.630,69	772.577,23	207.422,77	772.577,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.464.000,00	5.504.000,00	734.482,06	3.709.408,61	1.794.591,39	734.482,06	3.709.408,61	1.794.591,39	3.708.840,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.271.241,41	118.832.849,86	18.337.960,44	81.310.977,99	37.521.871,87	17.748.721,60	77.129.452,05	41.703.397,81	73.890.441,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.281.241,41	118.842.849,86	18.337.960,44	81.310.977,99	37.531.871,87	17.748.721,60	77.129.452,05	41.713.397,81	73.890.441,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.905.566,89	(1.905.566,89)	0,00	6.087.092,83	(6.087.092,83)	9.326.103,21
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.281.241,41	118.842.849,86	18.337.960,44	83.216.544,88	35.626.304,98	17.748.721,60	83.216.544,88	35.626.304,98	83.216.544,88
LUIZ CARLOS BONI				***JONES ROBERTO KINNER***			***OLDECIR CAMPOS***		
Prefeito Municipal				Técnico Em Contabilidade			Controle Interno		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EA23FD67

CONTABILIDADE
BO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.281.241,41	117.260.290,55	17.210.443,63	14,68	83.216.544,88	70,97	34.043.745,67
RECEITAS CORRENTES	89.781.241,41	95.357.680,84	13.427.022,50	14,08	70.177.372,65	73,59	25.180.308,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	13.375.553,01	13.435.834,94	1.538.121,66	11,45	7.428.169,60	55,29	6.007.665,34
IMPOSTOS	11.791.553,01	11.851.834,94	1.460.777,08	12,33	6.638.377,52	56,01	5.213.457,42
TAXAS	1.584.000,00	1.584.000,00	77.344,58	4,88	789.792,08	49,86	794.207,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.545.000,00	1.545.000,00	198.097,23	12,82	1.246.758,48	80,70	298.241,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.545.000,00	1.545.000,00	198.097,23	12,82	1.246.758,48	80,70	298.241,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.000,00	1.451.000,00	167.303,68	11,53	1.198.383,97	82,59	252.616,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	51.000,00	51.000,00	1.019,94	2,00	6.496,95	12,74	44.503,05
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	166.283,74	16,63	791.887,02	79,19	208.112,98
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	33.900,00	5.200,00	15,34	48.286,38	142,44	(14.386,38)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00	(10.880,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306,38	0,00	(3.306,38)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	33.900,00	5.200,00	15,34	34.100,00	100,59	(200,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.709.688,40	78.691.510,82	11.487.972,98	14,60	60.088.721,31	76,36	18.602.789,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	36.671.924,00	40.022.281,87	6.436.858,43	16,08	32.224.594,55	80,52	7.797.687,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	22.887.764,40	24.509.228,95	3.386.751,63	13,82	18.373.783,96	74,97	6.135.444,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	50.000,00	83,33	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.664.362,92	11,89	9.422.277,68	67,30	4.577.722,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	18.065,12	18,07	81.934,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	200.435,08	30.326,95	15,13	167.052,91	83,35	33.382,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	41.414,42	26.687,83	64,44	75.064,99	181,25	(33.650,57)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	59.020,66	3.629,92	6,15	91.978,72	155,84	(32.958,06)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	9,20	0,01	9,20	0,01	99.990,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	21.902.609,71	3.783.421,13	17,27	13.039.172,23	59,53	8.863.437,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	43.050,00	8,61	43.050,00	8,61	456.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	500.000,00	43.050,00	8,61	43.050,00	8,61	456.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.402.609,71	3.740.371,13	18,33	12.996.122,23	63,70	7.406.487,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.381.167,13	233.083,13	16,88	1.381.167,13	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	19.021.442,58	3.507.288,00	18,44	11.614.955,10	61,06	7.406.487,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.281.241,41	117.260.290,55	17.210.443,63	14,68	83.216.544,88	70,97	34.043.745,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.281.241,41	118.260.290,55	17.210.443,63	14,55	83.216.544,88	70,37	35.043.745,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	92.281.241,41	118.260.290,55	17.210.443,63	14,55	83.216.544,88	70,37	35.043.745,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.425.342,76	0,00	0,00	6.425.342,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.425.342,76	0,00	0,00	6.425.342,76	100,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI	***JONES ROBERTO KINNER***	***OLDECIR CAMPOS***
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:83666673

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.817.241,41	113.338.849,86	17.603.478,38	77.601.569,38	95,44	35.737.280,48	17.014.239,54	73.420.043,44	95,19	39.918.806,42
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.462.431,81	11.026.764,80	1.548.992,18	7.782.799,20	9,57	3.243.965,60	1.565.691,23	7.781.353,90	10,09	3.245.410,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	329,64	0,00	94.670,36	0,00	329,64	0,00	94.670,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.622.431,81	9.206.764,80	1.292.032,68	6.518.465,92	8,02	2.688.298,88	1.308.731,73	6.517.020,62	8,45	2.689.744,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.000,00	185.000,00	31.705,04	122.775,69	0,15	62.224,31	31.705,04	122.775,69	0,16	62.224,31
CONTROLE INTERNO	440.000,00	440.000,00	53.632,26	274.404,26	0,34	165.595,74	53.632,26	274.404,26	0,36	165.595,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.120.000,00	1.100.000,00	171.622,20	866.823,69	1,07	233.176,31	171.622,20	866.823,69	1,12	233.176,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.231.000,00	2.832.234,23	486.040,28	1.954.613,60	2,40	877.620,63	485.467,53	1.951.470,85	2,53	880.763,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	300.000,00	371.601,10	51.554,52	220.955,15	0,27	150.645,95	51.554,52	220.955,15	0,29	150.645,95

ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	54.746,04	1.325,99	23.853,06	0,03	30.892,98	1.325,99	23.853,06	0,03	30.892,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.000,00	246.392,05	29.639,93	106.172,18	0,13	140.219,87	29.639,93	104.872,18	0,14	141.519,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.658.000,00	2.159.495,04	403.519,84	1.603.633,21	1,97	555.861,83	402.947,09	1.601.790,46	2,08	557.704,58
SAÚDE	21.544.954,85	28.339.879,25	4.904.592,99	22.779.543,87	28,02	5.560.335,38	5.465.002,73	22.757.603,39	29,51	5.582.275,86
ATENÇÃO BÁSICA	12.890.475,80	18.555.033,27	3.204.760,86	14.828.295,03	18,24	3.726.738,24	3.523.076,93	14.806.354,55	19,20	3.748.678,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.424.479,05	9.356.981,34	1.685.291,94	7.740.046,61	9,52	1.616.934,73	1.925.225,61	7.740.046,61	10,04	1.616.934,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.000,00	392.864,64	14.380,24	205.442,95	0,25	187.421,69	16.540,24	205.442,95	0,27	187.421,69
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	35.000,00	35.000,00	159,95	5.759,28	0,01	29.240,72	159,95	5.759,28	0,01	29.240,72
EDUCAÇÃO	26.312.079,35	28.575.845,79	4.018.858,10	20.102.795,42	24,72	8.473.050,37	4.056.048,10	20.061.046,02	26,01	8.514.799,77
ENSINO FUNDAMENTAL	24.103.329,35	26.091.464,31	3.551.026,41	18.473.456,93	22,72	7.618.007,38	3.615.326,41	18.458.817,53	23,93	7.632.646,78
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	200.000,00	88.250,04	145.948,04	0,18	54.051,96	88.250,04	145.948,04	0,19	54.051,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.648.750,00	2.032.881,48	337.184,76	1.333.876,57	1,64	699.004,91	310.074,76	1.306.766,57	1,69	726.114,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	145.000,00	126.500,00	16.303,48	104.460,25	0,13	22.039,75	16.303,48	104.460,25	0,14	22.039,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	265.000,00	125.000,00	26.093,41	45.053,63	0,06	79.946,37	26.093,41	45.053,63	0,06	79.946,37
CULTURA	1.095.000,00	1.515.618,85	191.619,89	1.110.027,91	1,37	405.590,94	195.019,89	1.110.027,91	1,44	405.590,94
DIFUSÃO CULTURAL	1.095.000,00	1.515.618,85	191.619,89	1.110.027,91	1,37	405.590,94	195.019,89	1.110.027,91	1,44	405.590,94
URBANISMO	5.735.000,00	15.545.467,63	3.318.679,39	8.174.380,23	10,05	7.371.087,40	1.460.771,31	6.314.688,41	8,19	9.230.779,22
SERVIÇOS URBANOS	4.750.000,00	14.787.467,63	3.148.256,88	7.561.938,09	9,30	7.225.529,54	1.290.348,80	5.702.246,27	7,39	9.085.221,36
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	985.000,00	758.000,00	170.422,51	612.442,14	0,75	145.557,86	170.422,51	612.442,14	0,79	145.557,86
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	17.491,88	17.491,88	0,02	212.508,12	17.491,88	17.491,88	0,02	212.508,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	90.000,00	17.491,88	17.491,88	0,02	72.508,12	17.491,88	17.491,88	0,02	72.508,12
GESTÃO AMBIENTAL	934.154,40	1.776.354,42	657.980,98	1.635.259,73	2,01	141.094,69	657.980,98	1.635.259,73	2,12	141.094,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	934.154,40	1.776.354,42	657.980,98	1.635.259,73	2,01	141.094,69	657.980,98	1.635.259,73	2,12	141.094,69
AGRICULTURA	2.808.121,00	7.484.845,46	341.626,76	5.767.461,70	7,09	1.717.383,76	1.998.781,10	4.739.201,70	6,14	2.745.643,76
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.793.121,00	7.469.845,46	341.626,76	5.767.461,70	7,09	1.702.383,76	1.998.781,10	4.739.201,70	6,14	2.730.643,76
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	750.000,00	376.035,76	34.508,79	159.496,64	0,20	216.539,12	34.508,79	159.496,64	0,21	216.539,12
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	750.000,00	376.035,76	34.508,79	159.496,64	0,20	216.539,12	34.508,79	159.496,64	0,21	216.539,12
TRANSPORTE	7.979.500,00	10.442.629,21	1.765.708,18	6.744.491,42	8,29	3.698.137,79	748.505,18	5.519.195,23	7,16	4.923.433,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.979.500,00	10.442.629,21	1.765.708,18	6.744.491,42	8,29	3.698.137,79	748.505,18	5.519.195,23	7,16	4.923.433,98
DESPORTO E LAZER	1.575.000,00	2.033.174,46	317.378,96	1.373.207,78	1,69	659.966,68	328.970,82	1.373.207,78	1,78	659.966,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.475.000,00	1.733.174,46	317.378,96	1.373.207,78	1,69	359.966,68	328.970,82	1.373.207,78	1,78	359.966,68
LAZER	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.464.000,00	5.504.000,00	734.482,06	3.709.408,61	4,56	1.794.591,39	734.482,06	3.709.408,61	4,81	1.794.591,39
TOTAL III = (I +	91.281.241,41	118.842.849,86	18.337.960,44	81.310.977,99	100,00	37.531.871,87	17.748.721,60	77.129.452,05	100,00	41.713.397,81
LUIZ CARLOS BONI		***JONES ROBERTO KINNER***				***OLDECIR CAMPOS***				
Prefeito Municipal		Técnico Em Contabilidade				Controle Interno				

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7656C127

CONTABILIDADE
MDE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.851.834,94	6.638.377,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.205.000,00	919.417,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.560.000,00	1.090.576,36
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.776.553,01	2.151.256,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.310.281,93	2.477.127,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	64.496.764,40	49.387.355,02
2.1 - Cota-parte FPM	36.000.000,00	27.924.226,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	25.423.364,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	2.500.862,60
2.2 - Cota-parte ICMS	22.700.000,00	18.042.096,34
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	258.826,13
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	36.997,85
2.5 - Cota-parte IPVA	5.478.764,40	3.125.207,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.348.599,34	56.025.732,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.899.352,88	9.377.298,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.187.796,96	4.629.134,65
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.584.426,97	10.050.317,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000.000,00	9.459.100,36
6.1.1 - Principal	14.000.000,00	9.422.277,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	36.822,68
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	84.426,97	531.006,28
6.3.1 - Principal	84.426,97	531.006,28
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	60.211,19
6.4.1 - Principal	500.000,00	59.980,59
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	230,60
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.100.647,12	44.979,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		449.128,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		449.128,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.499.446,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.719.256,43	9.003.008,88	9.003.008,88	8.953.728,15	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.004.407,63	8.398.505,84	8.398.505,84	8.353.002,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.004.407,63	8.398.505,84	8.398.505,84	8.353.002,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.714.848,80	604.503,04	604.503,04	600.725,77	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	157.332,62	114.890,50	114.890,50	111.113,23	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.557.516,18	489.612,54	489.612,54	489.612,54	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.346.113,37	9.346.113,37	9.288.173,80	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.861.434,39	8.861.434,39	8.815.930,93	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	484.678,98	484.678,98	472.242,87	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.398.505,84	8.398.505,84	8.353.002,38	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	459.654,98	459.654,98	447.218,87	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	73.702,88	73.702,88	71.002,88	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.993.074,65	8.398.505,84	8.398.505,84	84,07
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	265.503,14	459.654,98	459.654,98	86,56
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	79.650,94	73.702,88	73.702,88	13,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.005.031,78	704.204,46	704.204,46	0,00	7,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL

	(s)		(u)			(x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.075.532,21	449.128,48	1.240,33	419,66	0,00	257.996,68
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.044.573,39	228.278,19	0,00	0,00	0,00	228.278,19
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.958,82	220.850,29	1.240,33	419,66	0,00	29.718,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.917.060,73	9.002.115,86	8.960.366,46	8.284.772,16	41.749,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.468.750,00	845.409,47	818.299,47	661.757,11	27.110,00
20.2 - Ensino Fundamental	12.198.310,73	8.007.192,51	7.992.553,11	7.493.296,80	14.639,40
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	104.460,25	104.460,25	89.447,57	0,00
20.4 - Educação Especial	125.000,00	45.053,63	45.053,63	40.270,68	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.793.116,02	18.198.715,35	18.156.965,95	17.443.227,71	41.749,40
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.032.881,48	1.305.064,45	1.277.954,45	1.108.975,98	27.110,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.760.234,54	16.893.650,90	16.879.011,50	16.334.251,73	14.639,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.960.366,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.377.298,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	228.278,19
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	18.109.386,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.006.433,14	18.109.386,75	32,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.322,12	31.200,00	71.322,12	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.997,66	31.200,00	48.997,66	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.324,46	0,00	22.324,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.360.000,00	1.527.177,11
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.010.000,00	1.019.663,96
31.1.1 - Salário-Educação	700.000,00	642.216,91
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	190.000,00	262.507,66
31.1.4 - PNATE	120.000,00	105.290,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	9.648,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	68.956,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	50.000,00	36.535,51
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	402.020,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.922.729,77	2.232.432,63	2.232.432,63	2.070.092,06	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	16.190,40	16.190,40	16.190,40	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.721.229,77	2.070.294,19	2.070.294,19	1.913.990,62	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	145.948,04	145.948,04	139.911,04	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.965.845,79	20.928.740,74	20.886.991,34	20.052.678,64	41.749,40
33.1 - Despesas Correntes	29.755.281,93	20.285.037,86	20.243.288,46	19.561.675,76	41.749,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.406.372,23	12.101.506,87	12.101.506,87	12.032.087,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	660.000,00	414.235,80	414.235,80	414.235,80	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.688.909,70	7.769.295,19	7.727.545,79	7.115.352,12	41.749,40
33.2 - Despesas de Capital	1.210.563,86	643.702,88	643.702,88	491.002,88	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.210.563,86	643.702,88	643.702,88	491.002,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	36.592,70	6.641,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.135.977,59	642.216,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.786.801,24	584.926,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	385.769,05	63.932,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	385.769,05	63.932,06

LUIZ CARLOS BONI	***JONES ROBERTO KINNER***	***OLDECIR CAMPOS***
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:66CFDD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.760, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar em leilão, bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo alienar, através de leilão público, os bens inservíveis do domínio público municipal relacionados no Anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º Os valores fixados no Anexo constante da presente Lei, ficam definidos como preço mínimo para a venda dos referidos bens.

Parágrafo Único: Fica o Leiloeiro autorizado, caso haja bens remanescentes e não vendidos em primeira sessão pública de Leilão, a promover segunda sessão, podendo nesta conceder até 50% (cinquenta por cento) de desconto nos valores constantes no Anexo da presente Lei.
Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.4º A arrecadação havida pelo leilão, deverá ser utilizada e empregada na reposição do patrimônio municipal, através da aquisição de equipamentos ou material permanente ou investimento em infraestrutura.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANEXO

	PLACA	MARCA	MOD.	ANO/MOD	RENAVAN	CHASSI	VALOR
1	AII 2061	VOLKS	GOL	1999/99	713679310	9BWZZZ373XT049115	200,00
2	AON 1351	VOKS	PARAT	2007/07	910830142	9BWDB05W27T092302	800,00
3	AXA 9529	VOLKS	GOL	2013/14	546078648	9BWAB45U6EP022333	1.000,00
4	ANH 4036	GM	S/10	2005/06	870961055	9BG138JJ06C411276	15.000,00
5	AWK 9G06	RENAUT	DUSTER	2012/13	505822067	93YHSR2L6DJ476887	15.000,00

6	BAP 9327	VOLKS	UP	2016/17	1091103663	9BWAG4124HT506406	15.000,00
7	AXX 2182	VOLKS	GOL	2013/14	609587463	9BWAA05W7EP056665	12.000,00
8	BAP 9C76	VOLKS	UP	2016/17	1091106140	9BWAG412XHT507592	16.000,00
9	BDF 1C24	VOLKS	FOX	2019/20	1196369906	9BWAB45Z9L4003334	20.000,00
10	AYJ 2350	VOLKS	UP	2014/15	1007945203	9BWAG4122FT515411	12.000,00
11	QUATRO	STHAR	PAF 650	2012/12		ROÇAD./AGRIC/ARRAST	5.000,00
12		CASE	PATROLA	2008/08	NBAF12007		70.000,00
13		IMAP	L 17.000	2009/09	6976709	CESTO AEREO	130.000,00
14	AXI 8691	VOLKS	GOL	2013/14	567325482	9BWAA05W1RP033446	8.000,00
15	S/PLACA		QUADRIC				10.000,00
15	AYP 4J35	VOLKS	UP	2014/15	1135153008	9BWAG4121FT542325	12.000,00
17	AYP 4899	VOLKS	UP	2014/15	1135147300	9BWAG4126FT542255	15.000,00
18	AXI 8G93	VOLKS	GOL	2013/13	567325911	9BWAA05W6EP014066	5.000,00
19	BCU 4E35	RENAULT	MASTER	2018/19	1178161924	93YMAFEXAKJ664623	60.000,00
20	BAB 7552	MASCAR	AGRALE	2015/15	1068243985	9BYC75A1AFC000277	50.000,00
21	BBG0362	PEUGEOT	BOXER	2015/16	1112248738	936ZCWMNCG2155755	50.000,00
22	AZO 1C51	RENAULT	MASTER	2015/16	1047064275	93YMAFELAGJ774890	60.000,00
23	BAC 7J87	RENAULT	MASTER	2015/16	1070562502	93YMAFELAGJ875692	60.000,00
24	BBU7H69	RENAULT	MASTER	2017/18	1139236250	93YMAFEXAJJ091488	60.000,00
25	AYI 3G88	RENAULT	MASTER	2014/15	1007134450	93YMAF4MAFJ301948	60.000,00
26	BCF 6C17	RENAULT	MASTER	2018/19	1156174101	93YMAFEXAKJ357419	60.000,00
27	AWJ 3E33	M.BENS	MARIMAR	2012/12	503063185	8AC906633CE067242	80.000,00
28	ATU 0469	CHEVROL.	PRISMA	2011/12	307826074	9BGRP69X0CG118339	5.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92598E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1341/2025

LEI Nº 1.341
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal de Porto Amazonas a receber, em doação, frações de terras destinadas à regularização da Rua Professora Antonina de Paula Britto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas autorizado a receber, em doação, as seguintes frações de terras:
I - Área 1: fração de 312,67m² (trezentos e doze metros e sessenta e sete centímetros quadrados), integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 1.458, de propriedade de Adir Minardi Filho, com maiores especificações constantes no Anexo I desta Lei;
II - Área 2: fração de 2.346,3430m² (dois mil trezentos e quarenta e seis metros e três mil quatrocentos e trinta decimilímetros quadrados), integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 14.281, de propriedade de Miguel Tadeu Sokulski e outros, com maiores especificações constantes no Anexo II desta Lei.
III - Área 3: Fração de 1.119,95m² (mil cento e dezenove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 14.281 de propriedade de Miguel Tadeu Sokulski e Outros, com maiores especificações no anexo III, desta Lei;

Art. 2º As frações de terras de que trata esta Lei destinam-se à regularização e formalização da incorporação ao patrimônio pública municipal da área onde se encontra implantada a Rua Professora Antonina de Paula Britto.

Art. 3º As doações previstas nesta Lei serão formalizadas por meio de Escritura Pública de Doação, lavrada no cartório competente, devendo, posteriormente, ser objeto de averbação nas respectivas matrículas dos imóveis listados nos incisos do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA 1	
Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Adir Minardi Filho
Matrícula	1.458 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Area	312,67 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 7.173.700,41m e E 610.827,31m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 142°50'50" e distância de 12,25 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.173.690,65m e E 610.834,70m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Adir Minardi Filho - Matricula 1458; deste, segue confrontando com Adir Minardi Filho - Matricula 1458, com o azimute de 241°14'47" e distância de 28,24 m, até o vértice A1, de coordenadas N 7.173.677,06m e E 610.809,94m; situado na da Adir Minardi Filho - Matricula 1458 com o Maria Vieira de Freitas - Transcrição 14489; deste, segue confrontando com Maria Vieira de Freitas - Transcrição 14489, com o azimute de 328°43'53" e distância de 10,50 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.173.686,04m e E 610.804,49m; situado na da Maria Vieira de Freitas - Transcrição 14489 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°47'54" e 26,96 m até o vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”	

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA 2	
Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Miguel Tadeu Sokulski
Matrícula	14.281 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	2.346,3430 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.173.729,31m e E 610.875,97m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Rua Nelson Rodrigues Paes; deste, segue confrontando com Rua Nelson Rodrigues Paes, com o azimute de 115°37'09" e distância de 3,26 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.173.727,90m e E 610.878,91m; com o azimute de 121°14'15" e distância de 2,19 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.173.726,76m e E 610.880,79m; com o azimute de 128°31'46" e distância de 2,36 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.173.725,29m e E 610.882,64m; com o azimute de 131°11'45" e distância de 1,59 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.173.724,24m e E 610.883,83m; com o azimute de 134°55'27" e distância de 1,55 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.173.723,15m e E 610.884,93m; com o azimute de 138°36'18" e distância de 1,57 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.173.721,97m e E 610.885,96m; com o azimute de 142°26'24" e distância de 1,58 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.173.720,72m e E 610.886,93m; com o azimute de 145°09'39" e distância de 1,21 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.173.719,73m e E 610.887,62m; situado na da Rua Nelson Rodrigues Paes com o Ney José de Britto e Outros - Matricula 19849; deste, segue confrontando com Ney José de Britto e Outros - Matricula 19849, com o azimute de 241°12'41" e distância de 60,38 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.173.690,65m e E 610.834,70m; situado na da Ney Jose Britto e Outros - Matricula 19849com o Adir Minardi Filho - Matricula 1458; deste, segue confrontando com Adir Minardi Filho - Matricula 1458, com o azimute de 322°50'50" e distância de 12,25 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.173.700,41m e E 610.827,31m; com o azimute de 237°47'54" e distância de 26,96 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.173.686,04m e E 610.804,49m; situado na da Adir Minardi Filho - Matricula 1458 com o Maria Vieira Severino - Transcrição 14489; deste, segue confrontando com Maria Vieira Severino - Transcrição 14489, com o azimute de 221°52'13" e distância de 25,38 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.173.667,14m e E 610.787,55m; situado na da Maria Vieira Severino - Transcrição 14489 com o Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693; deste, segue confrontando com Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693, com o azimute de 232°05'31" e distância de 13,22 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.173.659,01m e E 610.777,11m; com o azimute de 241°13'17" e distância de 10,37 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.173.654,02m e E 610.768,03m; situado na da Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 241°13'17" e distância de 29,69 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.173.639,73m e E 610.742,00m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Osmar da Silva; deste, segue confrontando com Osmar da Silva, com o azimute de 331°50'41" e distância de 16,48 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.173.654,26m e E 610.734,23m; com o azimute de 331°50'40" e distância de 47,06 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.173.695,75m e E 610.712,02m; situado na da Osmar da Silva com o Rua Inacio Maestrelli; deste, segue confrontando com Rua Inacio Maestrelli, com o azimute de 31°38'09" e distância de 13,89 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.173.707,57m e E 610.719,30m; situado na da Rua Inacio Maestrelli com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 151°50'40" e distância de 56,40 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.173.657,85m e E 610.745,91m; com o azimute de 61°13'08" e distância de 100,18 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.173.706,08m e E 610.833,72m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982; deste, segue confrontando com Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982, com o azimute de 109°57'47" e distância de 11,97 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.173.702,00m e E 610.844,97m; com o azimute de 31°38'13" e distância de 18,24 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.173.717,53m e E 610.854,54m; situado na da Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°12'18" e 24,46 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”	

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA 3	
Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Miguel Tadeu Sokulsli
Matrícula	14.281 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	1.119,95 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.173.816,60m e E 610.959,87m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Rua Barão do Rio Branco; deste, segue confrontando com Rua Barão do Rio Branco, com o azimute de 112°11'34" e distância de 7,45 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.173.813,79m e E 610.966,77m; situado na da Rua Barão do Rio Branco com o Faixa de Servidão; deste, segue confrontando com Faixa de Servidão, com o azimute de 222°44'07" e distância de 65,91 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.173.765,37m e E 610.922,04m; com o azimute de 140°45'49" e distância de 5,73 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.173.760,94m e E 610.925,66m; situado na da Faixa de Servidão com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 223°04'42" e distância de 46,68 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.173.726,84m e E 610.893,78m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Rua Nelson Rodrigues Paes; deste, segue confrontando com Rua Nelson Rodrigues Paes, com o azimute de 316°39'16" e distância de 13,91 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.173.736,95m e E 610.884,23m; situado na da Rua Nelson Rodrigues Paes com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°31'19" e 109,84 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”	

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/135/1341/lei-ordinaria-n-1341-2025-autoriza-o-poder-executivo-municipal-de-porto-amazonas-a-receber-em-doacao-fracoes-de-terras-destinadas-a-regularizacao-da-rua-professora-antonina-de-paula-britto-e-da-outras-providencias

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:48404D8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Resultado Definitivo – Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 16 da Lei Municipal nº 848/2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas, que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira.

CONSIDERANDO o resultado ***definitivo*** das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento, realizadas em 03/10/2025, regulamentadas pelo Decreto nº 126 de 08 de setembro de 2025, o qual dispões sobre o processo de avaliação para fins de promoção na carreira do Magistério e concluiu pela progressão do profissional do Magistério para a classe seguinte do mesmo nível.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do Magistério integrantes do quadro próprio do Magistério municipal, que obtiveram os pontos necessários para a Progressão Horizontal na carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	NÍVEL /CLASSE ATUAL	ENQUADRAMENTO APÓS AVALIAÇÃO
01	Adriane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-12	C-13
02	Aline Marceli Santana	Educador Infantil	EC-6	EC-7
03	Ana Maria N. Leite Chuss	Professor	C-8	*Indeferido de acordo com o disposto no Art. 17, inciso IV da Lei nº 848/2009

04	Andressa da S. Ferrando	Professor	C-1	**Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
05	Andrea de Fátima dos Santos	Professor	C-12	C-13
06	Ângela Nunes Correia	Professor	C-9	C-10
07	Ângela Nunes Correia	Professor	C-4	C-5
08	Aniele A. da Silva Freitas	Professor	C-8	C-9
09	Ariane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-9	C-10
10	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil	EC-7	EC-8
11	Edson Muryllo R. Paes	Professor	C-4	C-5
12	Edson Muryllo R. Paes	Professor	C-1	** Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
13	Elaine Cristina M. Kazeker	Professor	C-12	C-13
14	Elisângela C. G. da C. Minardi	Professor	C-12	*** Indeferido de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V.
15	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	EC-5	EC-6
16	Gabriele Teixeira	Educador Infantil	EC-1	**Indeferido, de acordo com o Art.

				17, Inciso I da Lei nº 848/2009
17	Isabel Pereira Martins	Professor	C-12	C-13
18	Janice de Britto Yoneda	Professor	C-15	****Adicional de 4% sobre o vencimento básico conforme o disposto no Art.65 da Lei nº 848/2009
19	Janilce A. da S. Marcondes	Professor	C-15	*****Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
20	Joelma R. Paes Nóbrega	Professor	C-8	*****Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848/2009
21	Kris Bach dos S. da Silva	Professor	C-1	**Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
22	Luiza Maria F. Kazeker	Educador Infantil	EC-8	EC-9
23	Marcia Ribeiro dos Reis	Professor	C-5	*** Indeferido de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V.
24	Marciane Pavlak Lara	Professor	C-4	C-5
25	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	C-11	Indeferido

26	Mariane Apª Schuhli	Educador Infantil	EC-1	EC - 2
27	Marília Andrade Hampf Mendes	Professor	C-1	**Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
28	Mariliane Dudziak	Professor	C-9	C-10
29	Marina Carlota Spunar Carneiro	Professor	C-4	C-5
30	Mariza Carneiro de Paula	Professor	C-12	C-13
31	Patricia Morgado	Educador Infantil	EC-5	EC-6
32	Pricila Ficher	Educador Infantil	EC-6	EC-7
33	Ricardo Alfredo M. Portela	Professor	C-1	**Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
34	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor	C-9	C-10
35	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	C-9	*** Indeferido de acordo com o disposto no Art. 17, inciso V.
36	Rosilda F. S. Marcondes	Professor	C-12	*Indeferido de acordo com o disposto no Art. 17, inciso IV da Lei nº 848/2009
37	Samara Aline R. de L. Soares	Professor	C-2	C-3

38	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil	EC-6	EC-7
39	Solange Ferreira Nery	Professor	C-8	C-9
40	Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	A-12	*****Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848/2009
41	Tatiane dos Santos	Professor	C-4	C-5
42	Thayane Mara G. da Costa	Educador Infantil	EC-1	EC-2
43	Thayse Caroline dos Santos	Professor	C-4	C-5
44	Vera Lucia Ribas	Professor	C-11	C-12
45	Vera Lucia Ribas	Professor	C-1	**Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009

Art. 2º O vencimento básico do integrante do quadro próprio do Magistério, reenquadrado, será correspondente à nova Classe, no mesmo Nível, de acordo com as tabelas de vencimento atualizadas integrantes da Lei Municipal nº 1298, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Os efetivos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a agosto de 2025**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBSERVAÇÕES:
*** Art. 17, inciso IV da Lei 848/2009** (...) O profissional do Magistério não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal, quando "afastado por motivo de saúde por um período superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou alternados".
**** Art. 17, inciso I da Lei 848/2009** - (...) O profissional do Magistério não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal, quando "em estágio probatório".
***** Art. 17, Inciso V da Lei i 848/2009** - (...) O profissional do Magistério não poderá ser promovido por meio de avanço se "em qualquer um dos fatores, desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética final inferior a 6,0 (seis).
****** Art. 65 da Lei nº 848/2009 -** (...) ao profissional do Magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na Tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício da aposentadoria será concedido adicional de 04 (quatro) por cento sobre o seu vencimento básico (...)
******* Art.65, § 2º da Lei nº 848/2009 -** (...) ao profissional do Magistério que se tornar apto ao benefício da aposentadoria, será interrompido o adicional previsto nesse Artigo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:780EE046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 646 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 646 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 47.955.607,20 (Quarenta e sete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sete reais e vinte centavos), sendo R$ 39.038.293,20 (Trinta e nove milhões trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 8.917.314,00 (Oito milhões novecentos e dezessete mil trezentos e quatorze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 46.164.607,20 (Quarenta e seis milhões cento sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e vinte centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 2.128.544,80 (Dois milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e para o Poder Executivo em R$ 44.036.062,40 (Quarenta e quatro milhões trinta e seis mil sessenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	2.043.040,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	729.740,00
1.3	RECEITAS DE PATRIMONIAL	1.169.264,80
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.100,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900.500,00
	TOTAL GERAL	**46.164.607,20**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	**2.128.544,80**
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.128.544,80
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**1.554.200,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	685.120,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	590.000,00
02.005 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	112.040,00
02.006 – CONTROLADORIA INTERNA	167.040,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**3.474.200,00**
03.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	3.236.080,00
03.003 - DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	220.120,00
03.006 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**1.535.500,00**
04.001 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	464.200,00
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	481.120,00
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	524.140,00
04.004 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.040,00
05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**7.568.574,00**
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BMASPS	7.161.414,00
05.005 – GESTÃO SUS	407.160,00
06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.348.740,00**
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	922.460,00
06.002 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA	6.000,00
06.004 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	417.280,00
06.005 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI	3.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	**9.515.228,40**
07.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	775.560,00
07.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	6.755.600,00

07.003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.555.488,40
07.004 - DIVISÃO DE CULTURA	398.580,00
07.005 – DIVISÃO DE TURISMO	30.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	**1.341.120,00**
08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE	801.120,00
08.002 – DIVISÃO DE LAZER	540.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	**11.971.280,00**
09.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.924.420,00
09.002 – DIVISÃO DE OBRAS	9.986.860,00
09.003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA	60.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	**1.286.920,00**
10.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.286.920,00
11 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**90.040,00**
11.001 – DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	65.040,00
11.003 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	25.000,00
12 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO	**3.865.940,00**
12.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA	3.850.940,00
12.002 – DIVISÃO DE COMÉRCIO	15.000,00
13 – DEPART. DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA E ADOL. E IDOSO	**78.040,00**
13.001 – DIVISÃO DE FAMÍLIA	78.040,00
14 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**18.000,00**
14.002 – PROGRAMA PROFISSÃO 4.0	18.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**78.040,00**
15.001 – DIVISÃO SANITÁRIA	78.040,00
16 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**133.040,00**
16.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	133.040,00
17 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**96.400,00**
17.001 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO	96.400,00
18 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	**80.800,00**
18.001 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	80.800,00
TOTAL	**46.164.607,20**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Art. 3° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.791.000,00 (Um milhão setecentos e noventa um mil).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	1.581.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL	**1.791.000,00**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 – SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
01.001 – SAMAE	1.791.000,00
TOTAL	**1.791.000,00**

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - A Administração Direta e Indireta, ficam autorizadas, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Art. 6° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria.

Art. 7º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 9° - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos com agências nacionais e internacionais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e efetuar aplicação em fundos de investimentos.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação das metas fiscais e dos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº ***636 DE 23 DE JUNHO DE 2025*** e também no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido",19 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3558C381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.072/2025

LEI Nº. 2.072/2025

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Querência do Norte e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com assessoramento do grupo de trabalho para reestruturação da REMUME, observado na portaria municipal 061/2025.

Art. 2º A REMUME revisada constitui o instrumento oficial que orientará a seleção, a prescrição, a dispensação e o fornecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Querência do Norte.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir a execução, o abastecimento e a divulgação da presente REMUME, em consonância com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar revisões periódicas da REMUME, observando critérios epidemiológicos, técnicos e financeiros.

Art. 5º Segue em anexo único a esta lei, a lista de medicamentos aprovados pela comissão tecnica que elaborou a lista.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, aos 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E REVISADOS
RELAÇÃO MUNICIPAL MEDICAMENTOS

CLASSES:
ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS;
ANTIBACTERIANOS;
ANTICOAGULANTES;
ANTIESPASMÓDICO;
ANTIFÚNGICOS;
NTIGLAUCOMATOSOS;
ANTI-HISTAMÍNICOS;
ANTI-INFAMATÓRIOS NÃO HORMONAIS;
ANTIPARASITÁRIOS;

ANTIVIRAIS;
ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES;
ANTIVERGINOSO;
HIPOLIPEMIANTES;
HORMÔNIO TIREOIDIANO;
INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS;
MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE: O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL
PREPARAÇÕES ANTIGOTOSAS;
MEDICAMENTOS E PRODUTOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA REPRODUTOR;
MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO;
MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL;
MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO;
MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO / PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE;
MEDICAMENTOS USADOS NA HIPERTROFIA BENIGNA DA PRÓSTATA;
VITAMINAS E SAIS MINERAIS;
FITOTERÁPICOS;
ANTIPROTOZOÁRIOS;
MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS E CICATRIZANTES;
ECTOPARASITICIDAS, ESCABICIDAS;
EMOLIENTES E PROTETORES;
INSUMOS;
OUTROS.

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Dipirona sódica	500 mg	Comprimido
Dipirona sódica	500 mg/ml	Solução oral frasco
Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução oral
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Paracetamol	500 mg	Comprimido
Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral frasco

ANTIBACTERIANOS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Amoxicilina - frasco de 150 ml	250 mg/ml	Suspensão
Amoxicilina	500 mg	Cápsula
Amoxilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125mg	Comprimido
Amoxilina + clavulanato de potássio	250 mg + 62,5 mg/5ml	Suspensão
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Azitromicina	40 mg/ml	Suspensão oral
Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000 UI + 100.000 UI	400.000	Pó para suspensão
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	suspensão injetável
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	suspensão injetável
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Cefalexina - frasco de 60 ml	250 mg/5ml	Suspensão oral
Cefalexina	500 mg	Cápsula
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
Claritromicina	500 mg	Comprimido
Cloridrato de ciprofloxacino + dexametasona	3,5 mg + 1 mg/ml	Solução oftálmica
Ciprofloxacino + hidrocortisona	2 mg/ml + 10 mg/ml	Solução oftálmica
Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína Monoidratada	0,250mg+10.000UI+ 5.833mg+21.30mg	Solução otológica
Gentamicina (sulfato)	5 mg/ml	Solução oftálmica
Levofloxacino	500 mg	Comprimido
Levofloxacino	750 mg	Comprimido
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Metronidazol	100 mg/g	Gel vaginal bisnaga
Nitrofurantoína	100 mg	Drágea
Norfloxacino	400 mg	Comprimido
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 + 8mg/mL	Suspensão oral
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
Sulfadiazina de prata	10 mg/g	Creme
Tobramicina	0,3%	Solução oftálmica
Tobramicina + dexametasona	3 mg/ml + 1 mg/ml	Solução oftálmica

ANTICOAGULANTES

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Rivaroxabana	10 mg	Comprimido
Rivaroxabana	15 mg	Comprimido
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido

ANTIESPASMÓDICO

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Escopolamina + Dipirona	10 mg + 250 mg	Comprimido
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	6,67+333,4mg/ml	Gotas

ANTIFÚNGICOS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO

Cetoconazol	20 mg/ml	Shampoo
Cetoconazol	200 mg	Comprimido
Cetoconazol	20 mg/g	Creme
Fluconazol	150 mg	Cápsula
Itraconazol	100 mg	Cápsula
Miconazol, nitrato	20 mg/g	Creme vaginal
Miconazol, nitrato	20 mg/g	Creme dermatológico
Nistatina	100.000 UL/ml	Suspensão oral
Nistatina	25.000 UI/g	Creme vaginal

ANTIGLAUCOMATOSOS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Timolol	0,5%	Solução oftálmica

ANTI-HISTAMÍNICOS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Bilastina	20 mg	Comprimido
Dexclorfeniramina + betametasona	2 mg/ml + 0,25 mg/ml	Xarope
Dexclorfeniramina, maleato	2 mg/5ml	Xarope
Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	Comprimido
Loratadina	10 mg	Comprimido
Loratadina	1 mg/ml	Xarope
Prometazina	25 mg	Comprimido

ANTI-INFAMATÓRIOS NÃO HORMONAIS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Cetoprofeno	50 mg/ml - 2 ml	Injetável
Diclofenaco 25 mg/ml	25 mg/ml - 3 ml	Injetável
Diclofenaco dietilamônio	11,6 mg/g	Gel
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	Suspensão oral
Nimesulida	100 mg	Comprimido
Trometamol	10 mg	Comprimido

ANTIPARASITÁRIOS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Albendazol	400 mg	Comprimido
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Mebendazol	100 mg/5ml	Suspensão
Ivermectina	6 mg	Comprimido

ANTIVIRAIS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Aciclovir	200 mg	Comprimdo
Aciclovir	50 mg/g	Creme
Oseltamivir, fosfato	30 mg	Cápsula
Oseltamivir, fosfato	45 mg	Cápsula
Oseltamivir, fosfato	75 mg	Cápsula

ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Beclometasona, diproprionato	50 mcg/dose spray oral	Frasco de 200 doses
Beclometasona, diproprionato	250 mcg/dose spray oral	Frasco de 200 doses
Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5 mg/ml+2 mg/ml	Injetável – 1 ml
Dexametasona	4 mg	Comprimido
Dexametasona	1 mg/ml	Elixir
Dexametasona , acetato	1 mg/g	Creme
Prednisolona fosfato sódico	3 mg/ml	Solução oral
Prednisona	20 mg	Comprimido
Prednisona	5 mg	Comprimido

ANTIVERTIGINOSO

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Cinarizina	75 mg	Comprimido
Betaistina	32 mg	Comprimido
Ginko biloba	80 mg	Comprimido

HIPOLIPEMIANTES

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido

HORMÔNIO TIREOIDIANO

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido

INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Glibenclamida	5 mg	Comprimido
Gliclazida	30 mg	Comprimido

Glimepirida	2 mg	Comprimido
Glimepirida	4 mg	Comprimido
Insulina NPH	100 UI/ml	Suspensão Injetável
Insulina Regular	100 UI/ml	Suspensão Injetável
Metformina	500 mg	Comprimido
Metformina	850 mg	Comprimido
Sitagliptina, fosfato	50 mg	Comprimido
Sitagliptina, fosfato	100 mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE: O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
Amiodarona	200 mg	Comprimido
Anlodipino , besilato	5 mg	Comprimido
Anlodipino, besilato	10 mg	Comprimido
Atenolol	25 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Captopril	25 mg	Comprimido
Carvedilol	3,25 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
Carvedilol	25 mg	Comprimido
Clonidina	0,100 mg	Comprimido
Clonidina	0,150 mg	Comprimido
Diosmina + hesperidina	450mg/50 mg	Comprimido
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
Diltiazem, cloridrato	30 mg	Comprimido
Diltiazem, cloridrato	60 mg	Comprimido
Enalapril, maleato	10 mg	Comprimido
Enalapril, maleato	20 mg	Comprimido
Espironolactona	25 mg	Comprimido
Espironolactona	50 mg	Comprimido
Espironolactona	100 mg	Comprimido
Furosemida	40 mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
Isossorbida, mononitrato	10 mg	Comprimido
Isossorbida, mononitrato	20 mg	Comprimido
Isossorbida, mononitrato	40 mg	Comprimido
Losartana, potássica	50 mg	Comprimido
Metildopa	250 mg	Comprimido
Metoprolol, succinato	25 mg	Comprimido
Metoprolol, succinato	50 mg	Comprimido
Nifedipino	20 mg	Comprimido
Nimodipino	30 mg	Comprimido
Pentoxifilina	400 mg	Comprimido
Propranolol	40 mg	Comprimido
Propatilnitrato	10 mg	Comprimido
Valsartana	80 mg	Comprimido
Valsartana	160 mg	Comprimido
Valsartana	320 mg	Comprimido
Verapamil, cloridrato	80 mg	Comprimido

PREPARAÇÕES ANTIGOTOSAS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Alopurinol	300 mg	Comprimido
Colchicina	0,5 mg	Comprimido

MEDICAMENTOS E PRODUTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA REPRODUTOR

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Diu (Dispositivo intrauterino de cobre)	TCu 380A	Tubo aplicação
Estriol	1 mg	Creme vaginal
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido
Etinilestradiol + levonorgestrel (ciclo 21)	0,03 mg+0,15 mg	Comprimido
Medroxiprogesterona, acetato	150mg/ml	Injetável
Norestisterona	0,35 mg	Comprimido
Norestisterona, enantato + estradiol, valerato	50mg + 5 mg/ml	Injetável

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Bromoprida	10 mg	Comprimido
Bromoprida	4 mg/ml	Gotas
Bromoprida	5 mg/ml	Injetável
Hidróxido de alumínio	62 mg/ml	Suspensão oral
Metoclopramida, cloridrato	4 mg/ml	Gotas
Metoclopramida, cloridrato	10 mg	Comprimido
Oléo mineral	100 %	Frasco
Omeprazol	20 mg	Cápsula
Ondansetrona, cloridrato	4 mg	Comprimido
Simeticona	75 mg/ml	Gotas
Simeticona	125 mg	Cápsula

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA NERVOSO CENTRAL

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Ácido valpróico	250 mg/5ml	Xarope
Ácido valpróico	250 mg	Cápsulas
Ácido valpróico	500 mg	Capsulas

Alprazolam	1 mg	Comprimido
Alprazolam	2 mg	Comprimido
Amitriptilina, cloridrato	25 mg	Comprimido
Amitriptilina, cloridratro	75 mg	Comprimido
Biperideno, cloridrato	2 mg	Comprimido
Bupropiona	150 mg	Comprimido
Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Carbamazepina	400 mg	Comprimido
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido
Citalopram	20 mg	Comprimido
Clomipramina,cloridrato	25 mg	Comprimido
Clonazepam	2 mg	Comprimido
Clonazepam	2,5 mg/ml	Gotas
Clorpromazina, cloridrato	25 mg	Comprimido
Clorpromazina, cloridrato	50 mg	Comprimido
Diazepam	5 mg	Comprimido
Escitalopram	10 mg	Comprimido
Escitalopram	20 mg	Comprimido
Fenitoína	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40mg/ml	Gotas
Fenobarbital	100 mg	Comprimido
Fluoxetina, cloridrato	20 mg	Cápsulas
Haloperidol	1 mg	Comprimido
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Haloperidol	2 mg /ml	Comprimido
Haloperidol, decanoato	50 mg/ml	Solução Injetável
Levodopa + carbidopa	250 mg/25mg	Comprimido
Levodopa + benserazida	200 mg+ 50mg	Comprimido
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido
Metilfenidato	10 mg	Comprimido
Naltrexona	50 mg	Comprimido
Nortriptilina	25 mg	Comprimido
Paroxetina	20 mg	Comprimido
Risperidona	1 mg/ml	Solução
Sertralina	25 mg	Comprimido
Sertralina	50 mg	Comprimido
Sertralina	100 mg	Comprimido
Tramadol	50 mg	Comprimido
Tramadol	100 mg	Comprimido
Venlafaxina	75 mg	Comprimido
Venlafaxina	150 mg	Comprimido
Venlafaxina	37,5 mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

APRESENTAÇAO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Ambroxol	15 mg/5ml	Xarope
Ambroxol	30 mg/5ml	Xarope
Acebrofilina	25 mg/5ml	Xarope
Acebrofilina	50 mg/5ml	Xarope
Aminofilina	100 mg	Comprimido
Budesonida	32 mcg	Aerossol nasal
Budesonida	64 mcg	Aerossol nasal
Cloreto de sódio	0,9 %	Solução nasal
Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml	Solução Inalatória
Salbutamol, sulfato	2 mg	Comprimido
Salbutamol, sulfato	0,48 mg/ml	Xarope
Salbutamol, sulfato	100 mcg	Aerossol

MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO: PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
Carbonato de cálcio	1250 mg equivalente a 500 mg cálcio elementar	Comprimido
Cálcio, carbonato + colicalciferol	500 mg + 400 UI	Comprimido

MEDICAMENTOS USADOS: NA HIPERTROFIA BENIGNA DA PRÓSTATA

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Doxazosina, mesilato	2 mg	Comprimido
Finasterida	5 mg	Comprimido

VITAMINAS E SAIS MINEIRAIS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Ácido fólico	5 mg	Comprimido
Complexo B	B1,B2,B3,B5,B6	Comprimido
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido
Vitamina D	200 UI/gota	Gotas
Vitamina D	7.000 UI	Cápsula
Vitamina D	50.000 UI	Cápsula

FITOTERÁPICOS

APRESENTAÇO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Guaco (Mikania glomerata sprengl)	80 ug/ml	Xarope
Isoflavona de soja	150 mg	Cápsula

MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS E CICATRIZANTES

APRESENTAÇAO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Kollagenase com cloranfenicol	0,6U/g + 0,01 g/g	Bisnaga 30 g
Neomicina sulfato + bacitracina zíncica	5mg/g + 250 UI/g	Tubo
Sulfadiazina de prata creme	1%	Tubo
Alginato de cálcio + carboximetilcelulose sódica (Saf-gel)	Gel	Tubo 85 g

ECTOPARASITICIDAS, ESCABICIDAS

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Permetrina	10 mg/ml	Frasco
Permetrina	50 mg/ml	Frasco

EMOLIENTES E PROTETORES

APRESENTAÇÃO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Nistatina + Oxido de Zinco	100.000UI/g + 200mg/g	Pomada Tubo
Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D		Pomada Tubo

INSUMOS
APRESENTAÇÃO
Lancetas para punção digital
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar

OUTROS

APRESENTAÇAO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO
Cetoconazol + Dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	20mg/g+0,05mg/g+2,5 mg/g	Creme
Óleo cicatrizante - A base de ácidos graxos essenciais	Ácidos graxos essenciais, vitaminas A e E, leticína e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol	Frasco
Saccharomyces boulardi	100 mg	Cápsulas
Saccharomyces boulardi	200 mg	Sachê
Soro oral – Repositor eletrolítico	Cloreto de sódio 3,5 g/L + cloreto de potássio 1,5 g/L + citrato de sódio 2,9 g/L + glicose 20,0 g/L	Envelope

Querência do Norte, aos 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:03EF4AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 056/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	056/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	21/11/2025			
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA			
CPF:	076.333.479-02			
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM AGENDA A BRASÍLIA-DF, NO SENADO E CONGRESSO NACIONAL NOS DIAS 23 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	23/11/2025 ÁS 13:00 HORAS			
RETORNO:	28/11/2025 ÁS 19:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.063,90**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:DB0BF3C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 235 DENILSON

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2025
VENCIMENTO: 19/11/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 236/2025, PE **40/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.973.424/0001-03, AV. PORTO ALEGRE, 657 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da RG nº 4***82*8 SSP PR e CPF 624.***.649-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E SERVIÇO DE GUINCHO /REBOQUE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47599	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	7,99%
2	47600	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 25.000,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47601	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	7,99%
2	47602	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 32.000,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47603	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	7,99%
2	47604	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 15.000,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47608	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	7,99%
2	47609	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	7,99%
						TOTAL: R$ 19.500,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47634	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	7,99%
2	47610	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	HORA	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	7,99%
						TOTAL: R$ 5.500,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47611	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE	UNID	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	7,99%

		ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO					
2	47613	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	HORA	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	7,99%
						TOTAL:R$ 11.500,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47614	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	UNID	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	7,99%
2	47615	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	HORA	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	7,99%
						TOTAL: R$ 19.500,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47617	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNID	1	R$ 38.600,00	R$ 38.600,00	7,99%
2	47616	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 48.000,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47618	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	7,99%
2	47620	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 45.000,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47622	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	7,99%
2	47623	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 50.000,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47624	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	7,99%
2	47625	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, ESPORTE E LAZER	HORA	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	7,99%
						TOTAL: 15.000,00	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47626	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	7,99%
2	47627	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HORA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 75.000,00	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47628	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A	UNID	1	R$	R$ 20.000,00	7,99%

		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			20.000,00		
2	47629	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	7,99%
						TOTAL: R$ 40.000,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47631	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	7,99%
2	47632	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HORA	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	7,99%
						TOTAL:R$ 66.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***DENILSON ANTONIO AITA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AB8E7D4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 236

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2025
VENCIMENTO: 19/11/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 236/2025, PE **40/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 1***0513* SSPPR e CPF 100.***.209-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E SERVIÇO DE GUINCHO /REBOQUE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47607	MAQUINAS PESADAS:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	43,00%
2	47605	AR CONDICIONADO AR MAQUINAS PESADAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	43,00%
						TOTAL: R$ 55.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***LETICIA CANDIDO DA SILVA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:71BD4B66

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO

PORTARIA Nº.130/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/11/2025
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	04/11/2025
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/11/2025
NATALIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	11/11/2025
EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	03/11/2025
RUBENS PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/11/2025
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/10/2025
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/10/2025
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
SILVANA BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	16/10/2025
SILVANA BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	28/10/2025
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/10/2025
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/10/2025
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	06/10/2025
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	06 DIAS	27/10/2025
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/10/2025
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
LUCIANE ANDRADE N. GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/10/2025
LUCIANE ANDRADE N. GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/10/2025
LUCIANE ANDRADE N. GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/10/2025
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	01/10/2025
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/10/2025
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	03/10/2025
OSMARCIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/10/2025
OSMARCIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	01/10/2025
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	13/10/2025
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	16/10/2025
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	14/10/2025
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	20/10/2025
MARIA JURACI PERIPOLLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/10/2025
RAFAELA DAVIES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/10/2025
MATHEUS FELIX POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/10/2025
LOURDES MARIO DOS REIS	DECLARAÇÃO	05 DIAS	06/10/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	07/11/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	05/11/2025
EDER VIANA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/11/2025
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/11/2025
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	05/11/2025
SILVANA BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	07/11/2025
MARCELA TOLEDO DANTAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/10/2025
MARCELA TOLEDO DANTAS	ATESTADO MÉDICO	03 DIA	22/10/2025
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/10/2025
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	27/10/2025
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	14/10/2025
EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/10/2025
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	23/10/2025
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/10/2025
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/10/2025
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	08/10/2025
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/10/2025
JOSE MARIA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	16/10/2025
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/10/2025
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/10/2025
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/10/2025
LEONARDO CESAR CARVALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/10/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/10/2025

MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO MÉDICO	1/2 DIA	20/10/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO MÉDICO	½ DIA	24/10/2025
SUELI VOSS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/09/2025
SUELI VOSS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	24/09/2025
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/09/2025
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/08/2025
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2025
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	15/09/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/09/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/09/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/09/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	19/09/2025
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/09/2025
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	23/09/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	24/09/2025
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	16/09/2025
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	17/09/2025
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/09/2025
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/09/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	28/08/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	30/09/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	22/09/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/09/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/10/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	24/10/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/10/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	03/11/2025
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/10/2025
SANDRA MARGARETE MILHARESI ESTEVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/10/2025
SANDRA MARGARETE MILHARESI ESTEVES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	15/10/2025
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	23/09/2025
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	22/10/2025
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/10/2025
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	29/10/2025
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/10/2025
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/10/2025
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/10/2025
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	29/10/2025
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/10/2025
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	DECLARAÇÃO	MATUTINO	16/10/2025
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/10/2025
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/10/2025
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	28/10/2025
ROSANE NUNES DOS PASSOS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	22/09/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	15/10/2025
MARIANE CANASSA ROMERO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	28/10/2025
MARIANE CANASSA ROMERO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/10/2025
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	29/10/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	20/10/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/10/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/10/2025
MARIA IVONETE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/10/2025
MARIA IVONETE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/10/2025
JESSICA ALINE DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	29/10/2025
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/10/2025
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/10/2025
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO SOLERA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/10/2025
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/10/2025
VILMA POE	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	16/10/2025
VILMA POE	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/10/2025
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/10/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/08/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	28/10/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	28/10/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/11/2025
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/10/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	30/10/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/10/2025
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/10/2025
ELISANGELA D. ANDRIIOLLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/10/2025
GISCELIA LIMA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	22/10/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	23/10/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/10/2025
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	23/10/2025
FERNANDA CRISTINA MANEGASSI DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/10/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/10/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	14/10/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/10/2025
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	01/10/2025
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/10/2025

TAISA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	31/10/2025
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	29/10/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	31/10/2025
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/10/2025
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/10/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	29/10/2025
CRISTIANE CHRIST	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	20/10/2025
SOLANGE DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/10/2025
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/10/2025
DANIELE LAZAROTO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	22/10/2025
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/10/2025
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/10/2025
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/10/2025
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/10/2025
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	31/11/2025
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/10/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	09/10/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	15/10/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	27/10/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	16/10/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	09/10/2025
SUELI VOSS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/11/2025
ANDREA GOMES STEINHAUSER	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/10/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	13/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	16/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	24/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	30/10/2025
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	13/10/2025
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	12/11/2025
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	22/09/2025
JULIANA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/09/2025
JULIANA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/09/2025
JULIANA FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/08/2025
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2025
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	17/09/2025
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	29/08/2025
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	26/09/2025
LUCIENE DOS SANTOS O. ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/09/2025
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/09/2025
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/09/2025
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/09/2025
LUCIENE DOS SANTOS O. ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/10/2025
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/09/2025
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/09/2025
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/09/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	15/09/2025
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	02/10/2025
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	08/09/2025
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/09/2025
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	17/09/2025
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	02/10/2025
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	08/10/2025
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/10/2025
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/10/2025
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	08/10/2025
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/10/2025
LUCIENE DOS SANTOS O. ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/10/2025
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	21/10/2025
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/10/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	27/10/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/11/2025
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/10/2025
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/10/2025
LUCIENE DOS SANTOS O. ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/10/2025
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/10/2025
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	07/10/2025
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/10/2025
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/10/2025
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/10/2025
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/10/2025
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/10/2025
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	11/10/2025
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/10/2025
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/10/2025
ROSANE NUNES DOS PASSOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/10/2025
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/07/2025
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/07/2025
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	20/10/2025
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/07/2025
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	22/10/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/10/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025

JAINE CRISTINA BEZERRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2025
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/10/2025
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO MÉDICO	20 DIAS	25/09/2025
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	04 DIAS	07/10/2025
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	CERTIDÃO	07 DIAS	21/10/2025
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	CERTIDÃO	01 DIA	09/10/2025
CLENILZA LINO DE SOUZA	CERTIDÃO	01 DIA	06/10/2025
JAINE CRISTINA BEZERRA	CERTIDÃO	03 DIAS	03/09/2025
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	12/11/2025
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	9 DIAS	23/10/2025
VILMA POE	DECLARAÇÃO	MATUTINO	04/11/2025
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	6/11/2025
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	03/11/2025
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	01/10/2025
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	11 DIAS	14/10/2025
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	07/10/2025
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	13/10/2025
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/10/2025
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	28/10/2025
REGINA PEREIRA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/11/2025
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	04/11/2025
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	05/11/2025
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/11/2025
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	10/11/2025
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	04/11/2025
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/11/2025
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/11/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	28/10/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	04/11/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	10/11/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/11/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/11/2025

Querência do Norte, PR, 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3EC965C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 715/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de tintas, e microesfera de vidro para demarcação viária, para atender a demanda da Realtran.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **27 de Novembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	76839	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, em embalagens de 18 L.	MANORT	UN	50,00	184,00	193,79
LOTE: 001 - Lote 001	3	76835	TINTA NA COR AMARELA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA acrílica, conforme NBR 11862/2020, da ABNT, em embalagens de 18 L. COTA ME/EPP	MANORT	UN	75,00	190,00	200,11
LOTE: 001 - Lote 001	4	78801	TINTA NA COR AMARELA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA acrílica, conforme NBR 11862/2020, da ABNT, em embalagens de 18 L. AMPLA CONCORRENCIA.	MANORT	UN	225,00	190,00	200,11
LOTE: 001 - Lote 001	5	76837	TINTA NA COR AZUL, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, conforme NBR 11862/2020, da ABNT, em embalagens de 18 L.	MANORT	UN	80,00	190,00	200,11
LOTE: 001 - Lote 001	6	78800	TINTA NA COR BRANCA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA , conforme NBR 11862/2020, da ABNT, em embalagens de 18 L. AMPLA CONCORRENCIA	MANORT	UN	300,00	190,00	200,11
LOTE: 001 - Lote 001	7	76834	TINTA NA COR BRANCA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA conforme NBR 11862/2020, da ABNT, em embalagens de 18 L. COTA ME/EPP	MANORT	UN	100,00	190,00	200,11
LOTE: 001 - Lote 001	8	76836	TINTA NA COR PRETO, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, conforme NBR 11862/2020, da ABNT, em embalagens de 18 L.	MANORT	UN	50,00	190,00	200,11
LOTE: 001 - Lote 001	9	76838	TINTA NA COR VERMELHA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA acrílica, conforme NBR 11862/2020, da ABNT, em embalagens de 18 L.	MANORT	UN	80,00	197,00	207,48

REFERENTE: PREGÃO Nº 136/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D62CB05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 217/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 217/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200.500,00 (Três Milhões, duzentos Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
1260	00101-Fundeb 60%	540.000,00
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1320	00101-Fundeb 60%	80.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	20.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	200.000,00
1710	00102-Fundeb 40%	25.000,00
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	1.560.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
2610	00490-Assistência União complementação pisos da enfermagem	13.000,00
2630	01052-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	90.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	963.000,00

07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0003.1049	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.122.0005.2048	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	62.500,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**3.200.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	30.000,00
2010	00102-Fundeb 40%	20.000,00
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% DEZEMBRO	20.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	147.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	875.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	13.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	90.000,00
	TOTAL	**3.145.500,00**
	TOTAL GERAL	**3.200.500,00**

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º - Este Decreto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EBA5DB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1328/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 1328/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200.500,00 (Três Milhões, duzentos Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
1260	00101-Fundeb 60%	540.000,00
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1320	00101-Fundeb 60%	80.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	20.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	200.000,00
1710	00102-Fundeb 40%	25.000,00
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	1.560.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
2610	00490-Assistência União complementação pisos da enfermagem	13.000,00
2630	01052-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	90.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	963.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0003.1049	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.122.0005.2048	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	62.500,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**3.200.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	30.000,00
2010	00102-Fundeb 40%	20.000,00
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% DEZEMBRO	20.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	147.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	875.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	13.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	90.000,00
	TOTAL	**3.145.500,00**
	TOTAL GERAL	**3.200.500,00**

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º - Esta Lei altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 19de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A10CF3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025, REFERENTE A AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS**

ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N. 860/2022, conforme anulação do PE 128/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE
CNPJ.: 91.083.212/0001-35
CONTRATADA: MTM SUL LTDA
CNPJ.: 49.064.583/0001-03
CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 54.860.907/0001-50
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP
CNPJ.: 29.178.366/0001-37
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 12 de novembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0541/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **16.821,00** (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/11/2025** à **11/11/2026.**
ASSINATURA: 12/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74672	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	LC MÓVEIS	UN	1,00	1.078,00	1.078,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	74673	Computadores com mouse e teclado 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	NTC	UN	13,00	1.211,00	15.743,00
TOTAL								16.821,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0542/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE
CNPJ.: 91.083.212/0001-35
VALOR: R$ **11.909,91** (Onze Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/11/2025** à **11/11/2026.**
ASSINATURA: 12/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ENIO KLYMUS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE:	1	74680	Bomba de vácuo. Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor	ALT ALT	UN	3,00	3.969,97	11.909,91

009 - Lote 009			de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.						
TOTAL									11.909,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0543/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MTM SUL LTDA
CNPJ.: 49.064.583/0001-03
VALOR: R$ **15.311,01** (Quinze Mil, Trezentos e Onze Reais e Um Centavo).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/11/2025** à **11/11/2026.**
ASSINATURA: 12/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	74674	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	PANTUM P3010	UN	13,00	1.177,77	15.311,01
TOTAL								15.311,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0544/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 54.860.907/0001-50
VALOR: R$ **37.667,90** (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/11/2025** à **11/11/2026.**
ASSINATURA: 12/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	74675	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED PRIME PB 45 CX207	UN	3,00	299,90	899,70
LOTE: 005 - Lote 005	1	74676	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360°sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED PRIME LT SE CX235C1	UN	3,00	249,60	748,80
LOTE: 006 - Lote 006	1	74677	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray	DENTEMED PRIME SE CX235-3F	UN	3,00	249,90	749,70

			externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	74678	Fotopolimerizador LED sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	DENTEMED PRIME LED	UN	3,00	299,90	899,70
LOTE: 008 - Lote 008	1	74679	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED PRIME ONE PUMP	UN	3,00	1.490,00	4.470,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	74681	Compressor de Ar Odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	DENTEMED PRIME AIR 50 - 110V	UN	10,00	2.990,00	29.900,00
TOTAL								37.667,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0545/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP
CNPJ.: 29.178.366/0001-37
VALOR: R$ **470,40** (Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/11/2025** à **11/11/2026.**
ASSINATURA: 12/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CAROLINA MARCONDES THOME
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	74682	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC PINÇA DE DISSECAÇÃO DE 14 CM.AÇO	UN	30,00	15,68	470,40
TOTAL								470,40

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:36598B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 574, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera e complementa o Decreto nº 060, de 01 de março de 2024, e o Decreto nº 398, de 20 de agosto de 2025, para disciplinar e aperfeiçoar o procedimento de adesão a atas de registro de preços (“carona”) no âmbito do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
CONSIDERANDO O disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que condiciona a adesão à ata de registro de preços à demonstração da vantajosidade e compatibilidade dos valores;
CONSIDERANDO A necessidade de transparência, planejamento e controle na adesão a atas de registro de preços, evitando adesões indevidas e assegurando o interesse público;
CONSIDERANDO As recomendações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à formalização e comprovação documental da vantajosidade e da justificativa técnica e econômica,

DECRETA:

Art. 1º – A adesão (“carona”) às atas de registro de preços de outros entes públicos deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Cópia integral da ata de registro de preços e da publicação oficial do resultado;
II – Comprovação de homologação do processo licitatório originário;
III – Solicitação formal de adesão encaminhada pelo órgão requerente ao órgão gerenciador e ao fornecedor detentor da ata;
IV – Aceite formal e expresso do órgão gerenciador e do fornecedor;
V – Lista de verificação (*checklist*) devidamente preenchida, conforme modelo utilizado pela União (Anexo I deste Decreto);
VI – Pesquisa de preços, contendo no mínimo três orçamentos válidos (obrigatoriamente consulta pública em sites como PNCP, Nota Paraná, etc.), com mapa comparativo demonstrando a vantajosidade da adesão, conforme método estatístico do menor valor (mínimo), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
VII – Comprovação de vantajosidade, evidenciando que o valor da ata é igual ou inferior ao menor valor apurado na pesquisa de mercado;
VIII – Justificativa técnica e administrativa (no ETP) demonstrando:
a) que a adesão é mais vantajosa que a realização de licitação própria;
b) a inexistência de tempo hábil ou condições operacionais para conduzir licitação sem risco de descontinuidade do serviço ou desabastecimento;
IX – Planejamento do órgão, contendo análise do cronograma de futuras licitações, justificando por que a contratação via adesão é medida excepcional;
X – Elaboração obrigatória de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), ainda que simplificados, indicando a compatibilidade entre a necessidade do órgão e o objeto registrado na ata.

Art. 2º – A adesão às atas de outros entes será vedada quando:
I – houver tempo hábil para a realização de licitação própria e a adesão não se justificar como a medida mais vantajosa para a Administração;
II – o objeto da ata for genérico, incompatível ou mais abrangente que a real necessidade do órgão;
III – não houver comprovação documental da vantajosidade;
IV – o fornecedor detentor da ata estiver inidôneo, suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública;
V – o órgão gerenciador não autorizar a adesão.

Art. 3º – O processo de adesão será autuado eletronicamente, observando-se os princípios da rastreabilidade e da publicidade.
§1º A secretaria demandante deverá verificar a conformidade de todos os documentos exigidos na Lista de Verificação disposta pela União (modelo inserido na pasta “Licitação – Modelos”).
§2º O Departamento de Licitações deverá verificar previamente a regularidade documental e dar sequência aos trâmites processuais (autorizações, assinaturas e pareceres), até o momento da assinatura do contrato decorrente da adesão.

Art. 4º – As adesões homologadas serão publicadas no Portal da Transparência de Rolândia, Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 5º – O servidor ou gestor que autorizar adesão sem o cumprimento dos requisitos deste Decreto responderá administrativa, civil e penalmente, conforme a gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 18 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ANEXO I – LISTA DE VERIFICAÇÃO (MODELO UNIÃO)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?		
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		
Consta documento de formalização de demanda?		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?		
Há Estudo Técnico Preliminar?		
O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022?		
Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023?		
Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?		
O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)?		
Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?		
A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)		
Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?		
A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)?		
A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?		
O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?		
Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de		

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);		
Consta dos autos consulta ao CADIN?		

Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

Art. 18 da Lei 14133/21

Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

Ressalte-se que, nos termos do art. 11, *caput*, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é “dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.

A lei admite adesão inclusive para provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (art. 86, §2º, I, da Lei n. 14.133/2021). Embora o rol do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 seja exemplificativo, é necessária a apresentação da justificativa da vantagem e pertinência da adesão.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor (art. 31, §1º, do Decreto n. 11.462/2023).

Em caso de necessidade de prorrogação desse prazo de 90 dias, deverá ser obtida a autorização do órgão ou entidade gerenciadora (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C4793DBC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 578 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 11/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício	*** Excesso de Arrecadação Aberto no Exercício
81	1.3.2.1.01.0.1.01.35.00.00.00	Remuneração Royalties	30.000,00	71.821,80	41.821,80	41.821,80
181	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000,00	1.329.896,08	1.328.896,08	1.328.896,08
TOTAL			**31.000,00**	**1.401.717,88**	**1.370.717,88**	**1.370.717,88**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;						
** Valor de Arrecadação;						
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.						
**** Excesso de Arrecadação Aberto no Exercício.						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	504	R$ 410.000,00
TOTAL			**R$ 410.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	504	Novembro	R$ 410.000,00
TOTAL				**R$ 410.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78E94CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 261/2025

ARTIGO Nº. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO** para "**Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas), para prestação de serviços de perícia médica, sob demanda, produzida por médico especialista e/ou junta médica, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rolândia, em conformidade com as normativas da medicina ocupacional**", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 74, inciso IV, art.78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal para o processo de Credenciamento afastando o procedimento licitatório, encontra respaldo na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso IV conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A respeito do procedimento a ser adotado, o art. 78, inciso I trata a modalidade como um procedimento auxiliar, vejamos:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - credenciamento;

Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

A secretaria solicitante apresenta a seguinte justificativa para a presente contratação: a abertura de chamamento público para contratação via inexigibilidade de licitação se mostrou a alternativa mais viável, garantindo a disponibilidade dos serviços em tempo oportuno para atender às demandas que surgirem. O chamamento público permite a contratação e prestação dos serviços da maneira simultânea, garantindo assim a imediata realização dos serviços sempre que necessário e ao preço definido pela Administração após orçamentação. Atendimento às exigências de perícia médica realizadas por médico especialista e/ou junta médica constantes no Estatuto dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Municipais de Rolândia.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QNT.	R$ UNT.
01	01	Perícia médica composta por 01 (um) médico (atestado 15 dias)	Serviço	150	158,74
02	02	Perícia por junta médica composta por 02 (dois) médicos	Serviço	520	319,60
03	03	Perícia por junta médica composta por 03 (três) médicos para aposentadoria por invalidez	Serviço	300	525,17
04	04	Perícia por médico especialidade neurologia	Serviço	50	340,29
05	05	Perícia por médico especialidade psiquiatria	Serviço	150	394,86
06	06	Perícia por médico especialidade ortopedia	Serviço	150	220,57
07	07	Perícia por médico especialidade pneumologia	Serviço	50	249,93
08	08	Perícia por psicólogo	Serviço	100	155,12
09	09	Laudo pericial de análise de enquadramento de exposição a agentes nocivos	Serviço	520	222,48
R$ TOTAL					600.581,10

• CONTRATAÇÃO

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise no prazo de **21 de novembro de 2025 até 20 de novembro de 2026,** conforme edital, para que sejam credenciados para prestar o serviço.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 600.581,10 (seiscentos mil e quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), devendo ser pago de forma parcelada conforme critério estabelecido pela secretaria competente no Termo de Referência.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, sendo contratado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.836/2025.
ÓRGÃO: 04 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – COORDENADORIA GERAL
DOTAÇÃO: 041220004.2.013.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo licitatório por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F8FCABDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 36/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 36/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	O Servidor participou em um evento na cidade de Francisco Beltrão, onde foi realizada a entrega de itens da campanha de 2024 e lançada a edição 2026 do Tributo à Cidadania, com o objetivo de entender como funciona, e posteriormente passar a sugestão de implantação por parte da administração municipal em nosso município. Nesse mesmo evento, Francisco Beltrão celebrou os resultados da campanha passada e projetou os futuros, com a entrega de itens às entidades contempladas na edição de 2024 e o lançamento da Campanha Tributo à Cidadania 2026. Essa iniciativa possibilita que parte do Imposto de Renda devido pelos contribuintes permaneça no município, revertendo-se em benefício social. Dessa forma, é possível transformar realidades sem nenhum custo adicional para quem destina. Ao participar, o cidadão ou empresa fortalece diretamente diversas organizações, impactando positivamente a vida de crianças, adolescentes e pessoas idosas. A campanha opera por meio da destinação de 6% do IRPF devido por pessoas físicas e 1% do IRPJ devido por empresas optantes pelo Lucro Real para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente (FIA) e do Idoso (FMI).	
PERÍODO DA VIAGEM	12/11/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/R$	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ 60,00/TRANSPORTE: R$ 90,00	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 150,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F99449C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.229 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 347.393,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 347.393,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2025**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra		

Fund. Legal: 1229	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.		
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2612 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	347.393,00	347.393,00	0,00	0,00
Fonte : 5971c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equip. Agrícolas				
512240 19/11/2025 Credito Suplementar	347.393,00			
Crédito adicional suplementar por superávit				
financeiro de recurso vinculado do exercício				
anterior para manutenção das atividades desta				
Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**347.393,00**	**347.393,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**347.393,00**	**347.393,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**347.393,00**	**347.393,00**	**0,00**	**0,00**
5971 c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equ	347.393,00	347.393,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 19/Nov/2025, 09h e 41m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E7B86125

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.230 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.230 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 185.197,84 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 185.197,84 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 11 de 2025	Folha: 1
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1230	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000 PATRULHAS AGRÍCOLAS				
1508 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	185.197,84	185.197,84
Fonte : 5971c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equip. Agrícolas				
512444 19/11/2025 Reducao de Credito	185.197,84			
Crédito adicional suplementar por anulação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2612 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	185.197,84	185.197,84	0,00	0,00
Fonte : 5971c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equip. Agrícolas				
512437 19/11/2025 Credito Suplementar	185.197,84			
Crédito adicional suplementar por anulação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária	**185.197,84**	**185.197,84**	**185.197,84**	**185.197,84**
Total Orgão	**185.197,84**	**185.197,84**	**185.197,84**	**185.197,84**
Total Geral	**185.197,84**	**185.197,84**	**185.197,84**	**185.197,84**
5971 c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equ	185.197,84	185.197,84	185.197,84	185.197,84

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0E8C27D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço de mão de obra especializada em manutenção preventiva, corretiva, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	250,0	256,60	64.150,00
1	2	Serviço de instalação, calibração, qualificação e certificação de equipamentos médico-hospitalares.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	10,0	373,30	3.733,00
1	3	Biela com 02 rolamentos - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	266,00	532,00
1	4	Boião com tampa - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	252,00	504,00
1	5	Borracha de vedação - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	140,00	280,00
1	6	Cabeçote completo - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	546,00	1.092,00
1	7	Cabo força - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	88,60	177,20
1	8	Cabo plástico pelim - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	107,30	214,60
1	9	Cachimbo do filtro - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	107,30	214,60
1	10	Chave liga/desliga - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	64,10	128,20
1	11	Compressor remanufaturado - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	842,30	1.684,60
1	12	Coxinho motor - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	165,60	331,20
1	13	Diafragma - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	191,30	382,60
1	14	Diafragma com parafuso - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	253,80	507,60
1	15	Filtro de feltro - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	109,60	219,20
1	16	Frasco 5l - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	184,30	368,60
1	17	Mangueira silicone - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	182,00	364,00
1	18	Motor - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.400,00	2.800,00
1	19	Motor novo - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	1,0	1.561,99	1.561,99
1	20	Niple - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	98,00	196,00
1	21	Palhetas (jogo) - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	254,30	508,60
1	22	Pé borracha - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	70,00	140,00
1	23	Pedal comando - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	326,60	653,20
1	24	Porca conexão - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	93,30	186,60
1	25	Porta fusível - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	123,60	247,20
1	26	Registro - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	210,00	420,00
1	27	Registro alivio - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	310,30	620,60
1	28	Reparo - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	585,60	1.171,20
1	29	Rodízios - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	130,60	261,20
1	30	Rolamento - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	130,60	261,20
1	31	Tampa vidro coletor - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	170,30	340,60
1	32	Vacuômetro - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	291,40	582,80
1	33	Virabrequim - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	332,50	665,00
1	34	Biela com 02 rolamentos - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	275,30	550,60
1	35	Boião com tampa - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	242,60	485,20
1	36	Borracha de vedação - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	130,60	261,20
1	37	Cabeçote completo - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	641,60	1.283,20
1	38	Cabo força - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	78,80	157,60
1	39	Cabo plástico pelim - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	121,30	242,60
1	40	Cachimbo do filtro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	123,60	247,20
1	41	Chave liga/desliga - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	63,00	126,00
1	42	Coxinho motor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS	Conforme Edital	2,0	207,60	415,20

			LTDA.				
1	43	Diafragma - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	151,60	303,20
1	44	Filtro de feltro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	217,00	434,00
1	45	Fraco coletor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	155,80	311,60
1	46	Mangueira de silicone aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	193,60	387,20
1	47	Mangueira de silicone, vácuo-frasco aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	170,30	340,60
1	48	Motor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.120,00	2.240,00
1	49	Motor novo - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.283,30	2.566,60
1	50	Niple - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	79,30	158,60
1	51	Palhetas (jogo) - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	231,00	462,00
1	52	Pé borracha - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	170,30	340,60
1	53	Pedal comando - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	296,30	592,60
1	54	Porca conexão - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	93,30	186,60
1	55	Porta fusível - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	126,00	252,00
1	56	Registro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	186,60	373,20
1	57	Reparo - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	249,60	499,20
1	58	Rodízios - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	165,60	331,20
1	59	Rolamento - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	130,60	261,20
1	60	Tampa coletor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	123,60	247,20
1	61	Vacuômetro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	189,00	378,00
1	62	Virabrequim - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	336,00	672,00
1	63	Célula de carga - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	490,00	980,00
1	64	Display de cristal líquido - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	420,00	840,00
1	65	Display de leds - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	332,50	665,00
1	66	Microprocessador - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	297,50	595,00
1	67	Nível - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	73,50	147,00
1	68	Placa conversora - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.085,00	2.170,00
1	69	Teclado de membrana - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	511,00	1.022,00
1	70	Ventosa de fixação - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	147,00	294,00
1	71	Célula de carga - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	490,00	980,00
1	72	Display de cristal líquido - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	434,00	868,00
1	73	Display de leds - balança digital pediátrica	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	339,50	679,00
1	74	Microprocessador - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	339,50	679,00
1	75	Nível - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	66,50	133,00
1	76	Placa conversora - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	658,00	1.316,00
1	77	Teclado de membrana - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	301,00	602,00
1	78	Ventosa de fixação - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	154,00	308,00
1	79	Cabo de força berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	84,00	168,00
1	80	Chave liga/desliga. berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	80,50	161,00
1	81	Concha - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	735,00	1.470,00
1	82	Lâmpada alógena - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	315,00	630,00
1	83	Led - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	276,50	553,00
1	84	Resistencia - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	497,00	994,00
1	85	Rodizio (peça) - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	385,00	770,00
1	86	Sensor RN temperatura - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	374,50	749,00
1	87	Soquete - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	119,00	238,00
1	88	Termômetro digital- berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	367,50	735,00
1	89	Termostato - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	504,00	1.008,00
1	90	Transformador 127x12 - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	598,50	1.197,00
1	91	Bateria bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	560,00	1.120,00

1	92	Painel bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	525,00	1.050,00
1	93	Placa principal bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	805,00	1.610,00
1	94	Presilhas de fixação bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	483,00	966,00
1	95	Sensor de ar bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	500,50	1.001,00
1	96	Sensor de gotas bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	619,50	1.239,00
1	97	Bateria bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	542,50	1.085,00
1	98	Painel bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	493,50	987,00
1	99	Placa principal bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	780,50	1.561,00
1	100	Presilhas de fixação bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	479,50	959,00
1	101	Sensor de ar bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	483,00	966,00
1	102	Sensor de gotas bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	612,50	1.225,00
1	103	Painel cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	486,50	973,00
1	104	Motor cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.225,00	2.450,00
1	105	Rodízios cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	840,00	1.680,00
1	106	Cabos de alimentação cama hospitalar	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	84,00	168,00
1	107	Fonte de alimentação cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	560,00	1.120,00
1	108	Rodas cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	805,00	1.610,00
1	109	Transmissor cama hospitalar	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	220,50	441,00
1	110	Cabos de conexão cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	122,50	245,00
1	111	Teclado	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	374,50	749,00
1	112	Bateria cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	945,00	1.890,00
1	113	Cabo de força padrão cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	84,00	168,00
1	114	Cintas de Monitorização cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	283,50	567,00
1	115	Display cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.135,00	4.270,00
1	116	Eletrodos cardiotocógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.463,00	2.926,00
1	117	Fusível cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	51,80	103,60
1	118	Placa eletrônica cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.835,00	5.670,00
1	119	Sensor Marcador de eventos cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.470,00	2.940,00
1	120	Transdutor Toco cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.295,00	2.590,00
1	121	US Dopler cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.263,50	2.527,00
1	122	Adaptador para alimentação 12V cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	490,00	980,00
1	123	Bateria interna 12v 7ah cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	427,00	854,00
1	124	Bateria selada cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.120,00	2.240,00
1	125	Cabo de sincronismo cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	126	Cabo ECG cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	127	Capacitor 16UF 7000vdc cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.785,00	3.570,00
1	128	Capacitor 22UF 5000vdc cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.925,00	3.850,00
1	129	Capacitor de 32 MF 9000v cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.030,00	4.060,00
1	130	Indutor cardioversor	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.225,00	2.450,00
1	131	Monitor cristal líquido cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.485,00	4.970,00
1	132	Pás de aplicação de Carga cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.080,00	6.160,00
1	133	Placa controle de carga cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.255,00	6.510,00
1	134	Placa fonte controle cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.100,00	4.200,00
1	135	Placa para CPU cardioversor	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.925,00	3.850,00
1	136	Rele de descarga interna cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	980,00	1.960,00
1	137	Teclado de membrana cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.470,00	2.940,00
1	138	Transformador de alimentação cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.015,00	2.030,00
1	139	Transformador p/ CV-10 e D-10 cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.190,00	2.380,00
1	140	Adaptador para alimentação 12V cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	490,00	980,00
1	141	Bateria interna 12v 7ah cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS	Conforme Edital	2,0	469,00	938,00

			LTDA.				
1	142	Bateria selada cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.085,00	2.170,00
1	143	Cabo de sincronismo cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	623,00	1.246,00
1	144	Cabo ECG cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	591,50	1.183,00
1	145	Capacitor 16UF 7000vdc cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.715,00	3.430,00
1	146	Capacitor 22UF 5000vdc cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.890,00	3.780,00
1	147	Capacitor de 32 MF 9000v cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.240,00	4.480,00
1	148	Indutor cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.225,00	2.450,00
1	149	Monitor cristal líquido cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.275,00	4.550,00
1	150	Pás de aplicação de Carga cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.150,00	6.300,00
1	151	Placa controle de carga cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.500,00	7.000,00
1	152	Placa fonte controle cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.132,50	6.265,00
1	153	Placa para CPU cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.675,00	7.350,00
1	154	Rele de descarga interna cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.015,00	2.030,00
1	155	Teclado de membrana cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.330,00	2.660,00
1	156	Transformador de alimentação cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.260,00	2.520,00
1	157	Transformador p/ CV-10 e D-10 cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.400,00	2.800,00
1	158	Adaptador para alimentação 12V desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	490,00	980,00
1	159	Bateria interna 12v 7ah desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	532,00	1.064,00
1	160	Bateria selada desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.085,00	2.170,00
1	161	Cabo de sincronismo desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	162	Cabo ECG desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	163	Capacitor 16UF 7000vdc desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.925,00	3.850,00
1	164	Capacitor 22UF 5000vdc desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.065,00	4.130,00
1	165	Capacitor de 32 MF 9000v desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.205,00	4.410,00
1	166	Indutor desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.225,00	2.450,00
1	167	Monitor cristal líquido desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.205,00	4.410,00
1	168	Pás de aplicação de Carga desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.150,00	6.300,00
1	169	Placa controle de carga desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.325,00	6.650,00
1	170	Placa fonte controle desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.135,00	4.270,00
1	171	Placa para CPU desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	3.255,00	6.510,00
1	172	Rele de descarga interna desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	665,00	1.330,00
1	173	Teclado de membrana desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.351,00	2.702,00
1	174	Transformador de alimentação desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.085,00	2.170,00
1	175	Transformador p/ CV-10 e D-10 desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.225,00	2.450,00
1	176	Braçadeira de borracha eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	560,00	1.120,00
1	177	Cabeçote térmico eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.240,00	4.480,00
1	178	Cabo de paciente de 12 derivações rabicho pino banana eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.260,00	2.520,00
1	179	Eletrodo pré cordial em prata clorada de 24mm de diâmetro com pera (bomba de sucção) em silicone eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	560,00	1.120,00
1	180	Eletrodo tipo clip transparente para adultos / infantil eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	560,00	1.120,00
1	181	Fonte chaveador eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.925,00	3.850,00
1	182	Microprocessador eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	731,50	1.463,00
1	183	Placa do teclado eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	630,00	1.260,00
1	184	Placa eletrônica eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	647,50	1.295,00
1	185	Placa pré amplificadora eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	665,00	1.330,00
1	186	Rabicho eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	73,50	147,00
1	187	Teclado de membrana eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	910,00	1.820,00
1	188	Transformador de alimentação eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	574,00	1.148,00
1	189	Bateria 12v 7ah monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	500,50	1.001,00
1	190	Cabo conector monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	455,00	910,00

1	191	Cabo de ECG monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	619,50	1.239,00
1	192	Cabo neopich monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	385,00	770,00
1	193	Cabo paciente monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	623,00	1.246,00
1	194	Cabo Sensor de SPO2 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	623,00	1.246,00
1	195	Chaves seletoras p/m-10 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.470,00	2.940,00
1	196	Display monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.715,00	3.430,00
1	197	Fonte chave adora monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.155,00	2.310,00
1	198	Interface do ECG monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.400,00	2.800,00
1	199	Interface do oxímetro monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.225,00	2.450,00
1	200	Interface do PNI monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.225,00	2.450,00
1	201	Interface do termômetro monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.365,00	2.730,00
1	202	Manguito monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	353,50	707,00
1	203	Microprocessador monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	910,00	1.820,00
1	204	Módulo PNI monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.505,00	3.010,00
1	205	Motor do insuflador monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.435,00	2.870,00
1	206	Painel de acrílico p/m-10 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	207	Placa amplificadora ECG monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.400,00	2.800,00
1	208	Placa de sinal cabo monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.400,00	2.800,00
1	209	Placa fonte A/C monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.470,00	2.940,00
1	210	Processador monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.120,00	2.240,00
1	211	Sensor de dedo monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	212	Sensor de pressão monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	630,00	1.260,00
1	213	Sensor de temperatura monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	214	Tubo de imagem p/m-10 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.260,00	2.520,00
1	215	Cabo força oxímetro de pulso	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	66,50	133,00
1	216	Cabo sensor de dedo oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	595,00	1.190,00
1	217	Cristal líquido oxímetro de pulso	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	350,00	700,00
1	218	Membrana Frontal oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	437,50	875,00
1	219	Placa Comando oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	420,00	840,00
1	220	Porta fusível oxímetro de pulso	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	70,00	140,00
1	221	Transformador oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	210,00	420,00
1	222	Bateria de lítio - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.785,00	3.570,00
1	223	Leitor de fluxo - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	2.100,00	4.200,00
1	224	Mangueiras - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.155,00	2.310,00
1	225	Membrana de silicone - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	420,00	840,00
1	226	Tampa da válvula exalatória - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	420,00	840,00
1	227	Válvula - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	1.400,00	2.800,00
1	228	Válvula exalatória - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,0	591,50	1.183,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	438.928,59

Salto do Lontra, 19 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4387B7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Ambulância tipo A simples remoção furgão veículo furgão original de fábrica, 0 km, sem placa, adap. p/ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo .500 mm; ano de fabricação não inferior a 2025/2026; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento.	CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RENAULT	1,0	269.997,00	269.997,00
1	2	Ambulância de Suporte Básico Tipo B - Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino, conforme definição do Ministério da Saúde. Trata-se de veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi original de fábrica. Deve ser fabricado de acordo com padrão de segurança que permita absorção de impacto, fornecendo estrutura com reduzida deformação em caso de acidente e transferência otimizada das forças de colisão frontal e lateral para a estrutura inferior, devidamente adaptada para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.O veículo deverá possuir motor a diesel, bi turbo ou turbinado, com intercooler e gerenciamento eletrônico ou tecnologia superior, com no mínimo quatro cilindros, potência mínima de 126 cv e torque mínimo de 29 mkgf. Deverá conter airbag frontal duplo, ar-condicionado duplo (cabine e compartimento do paciente), tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, faróis de neblina, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de seis marchas, freios ABS, travas elétricas em todas as portas, alarme com acionamento na chave, retrovisores elétricos e sistema de som.O revestimento interno deve possuir isolamento termoacústico, com laterais e teto em fibra de vidro (PRFV) e piso antiderrapante em fibra de vidro. O mobiliário interno compreende armário superior com portas deslizantes em acrílico, confeccionado em fibra de vidro de cor clara; balcão em fibra de vidro com compartimento para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamentos; e armário em fibra de vidro para acondicionamento de cilindros de oxigênio de 16 litros.Os bancos devem incluir um banco lateral em fibra de vidro para três pessoas, com cintos de segurança individuais, estofamento em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos individuais e local para lixeira; além de um banco do assistente com poltrona anatômica giratória, revestida em courvin de alta resistência, com cinto de segurança não retrátil e encosto de cabeça.A maca deve ser retrátil, com 1,90 m, confeccionada em alumínio, dotada de colchonete e cintos de segurança.O sistema elétrico deve compreender iluminação interna com três luminárias halógenas no teto, três luminárias de LED no teto e seis luminárias de LED nos armários, além de iluminação em LED azul nos beirais dos armários e do banco baú. Deve conter um farol de embarque sobre a porta traseira, quatro tomadas internas 2P+T (110V), duas tomadas internas 12V, caixa de disjuntores de fácil acesso, bateria auxiliar, painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, chave geral para desligamento do sistema elétrico, conversor de 12V para 110V de 1000W, relês com fusíveis e sistema de gerenciamento de energia	VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	RENAULT	1,0	286.989,00	286.989,00

		que separe a bateria do veículo da bateria do furgão.O sistema de sinalização deve contar com barra luminosa com sirene eletrônica de 100W e cinco tons, além de luzes de advertência nas laterais (três de cada lado) e duas na traseira. O sistema de oxigenoterapia deve incluir suporte para cilindro de 16 litros, instalação de cilindro com válvula e manômetro, três comandos de troca de cilindros no painel central e régua de oxigênio de três pontas com fluxômetro, aspirador e umidificador.A ventilação deve incluir um ventilador e um exaustor instalados. Os vidros das portas traseiras devem ser fixos e possuir película jateada, enquanto o vidro da porta lateral deve ser de correr, também com película jateada.Entre os demais itens exigidos estão: suporte para soro fixado ao balaústre; balaústre no teto; acabamentos vedados em sicaflex; reforço no piso sob as rodas da maca em alumínio; alteração cadastral junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; alarme sonoro de ré; prancha de resgate em MDF; strobo nos para-choques dianteiro e traseiro; cadeira de rodas com respectivo suporte; maleta de urgência contendo os itens da NBR 14561 (ANVISA); sensor de ré com câmera e sinal sonoro; comunicador com tela e megafone; e layout corporativo em adesivo.O veículo deve possuir ainda abertura entre a cabine e o compartimento do paciente, com acesso interno entre os compartimentos, acabamento em tapeçaria e piso em alumínio. Todo o sistema elétrico deve ser gerenciado por equipamento operacional que permita o controle das funções internas e externas diretamente da cabine do motorista, incluindo baterias, iluminação e sinalização sonora e visual, dispondo de um carregador de parede 110V/220V e um carregador veicular com cabo USB.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA	269.997,00
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	286.989,00

Salto do Lontra, 19 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A29F6DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	FILTRO LUBRIFICANTE NCM: 84212300	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	193,90	193,90
1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL NCM: 84212300	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	162,92	162,92
1	3	FILTRO RACOR NCM:84212300	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	259,97	259,97
1	4	FILTRO AR CONDICIONADO NCM: 84212300	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	494,55	494,55
1	5	FILTRO DE AR TECTOR NCM: 84219999	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	635,21	635,21
1	6	ELEM. FILTR. BLOW BY NCM: 84219999	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	1.467,22	1.467,22
1	7	CORREIA COMANDO NCM: 40103900	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	240,71	240,71
1	8	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO 10W40 MARCA: PETRONAS COD. FAB. 71886R61BRSC, NCM: 27101932	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	20,00	49,53	990,60
1	9	REVISÃO M1+M2	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	2,40	390,00	936,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	5.381,08

Salto do Lontra, 19 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:274C0C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ROLO COMPACTADOR	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR CS10GC	1,00	649.000,00	649.000,00

		VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. CIB10107					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	649.000,00

Salto do Lontra, 19 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEC58EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 121/2025
Licitação n°: 33/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 19/11/2025
Data de adjudicação: 19/11/2025
Objeto homologado: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

45.670.028 ADELITA MONICA DE CASTRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	PANO DE CHÃO Pano de limpar chão de microfibra. Medida Super Grande: 50 cm x 80 cm ou 50 cm x 70 cm ou 60 cm x 80 cm. Composição: 20% poliamida/80% poliéster. Pano de chão ou multiuso. De microfibra, ótima absorção. Não deve riscar o chão, não deve soltar fiapos facilmente e com maior durabilidade. Cores: marrom, azul e verde.??	Tecelagem Martins	Tecelagem Martins	UNI	570,00	6,84	3.898,80
85	1	SACO ALVEJADO BRANCO DE BOA QUALIDADE Medidas: 40 cm x 62 cm. 100% algodão e resistente a alvejante.	Tecelagem Martins	Tecelagem Martins	UNI	460,00	3,29	1.513,40
TOTAL								5.412,20
51.627.661 DOUGLAS BORSUK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	DESODORIZADOR DE AR 400ML Aerosol, sem CFC. Ingredientes Ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%. Composição: Ingredientesativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 400 ml. Registro no Ministério da Saúde.	bastom	desodorizador	UNI	874,00	6,70	5.855,80
44	1	INSETICIDA SPRAY 300ML Com no mínimo 300ml. Eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	bastom	inseticida	UNI	460,00	6,40	2.944,00
59	1	LUVA DE BORRACHA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS A luva para limpeza é confeccionada com material de alta qualidade, flexível e resistente, proporcionando conforto e proteção aos usuários. Possui formato anatômico, é forrada e antiderrapante. Disponível na cor amarela. Quantidade: pacote com um par. Cor: amarelo. Tamanhos M. Garantia de, pelo menos, 6 meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	medix	luva	UNI	390,00	1,77	690,30
61	1	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR PCTE COM 2 Características mínimas: par de luvas de segurança confeccionada em látex natural, revestida zinternamente com verniz silver, antiderrapante, tipo diamente na face palmar. Formado anatômico. Acabamento: 45 micra ou superior. Cor: amarela ou azul. Indicação: higiene e limpeza, médico hospitalar, entre outros. Tamanho: M. Pacote com um par.	medix	luva	UNI	330,00	4,20	1.386,00
TOTAL								10.876,10
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	FRALDA DESCARTÁVEL Para uso infantil. Até 12 horas de proteção total. 4 níveis de absorção e barreiras antivazamentos. Anatômicas e adaptáveis com fitas ajustáveis. Cobertura suave como algodão e Aloe Vera. Tamanho: G (10kg a 13kg). Contém de 26 a 42 unidades.	Mili		UNI	200,00	25,80	5.160,00
98	1	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL TNT Em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m², não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade; uso único, 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades.	Inoven		UNI	71,00	6,85	486,35
TOTAL								5.646,35
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

71	1	PAPEL TOALHA Interfolhada. Gofrado, macio, extra branco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósica, não reciclado, medindo aproximadamente 21 cm x 22 cm (com, até, 2 cm de diferença para mais ou para menos, no comprimento e/ou largura), gramatura mínima de 18 g/m². Embalado em pacote com 1000 folhas. Não pode esfarelar durante o uso. Comprovar que o produto atende à ABNT NBR 15.464-7.	BELAPELL	BELAPELL	UNI	1.280,00	7,91	10.124,80
TOTAL								10.124,80

CABANA MAGAZINE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BOTA DE BORRACHA Impermeável. Na cor branca. Tamanho 38. Garantia de, no mínimo, 6 meses contra defeitos de fabricação. Contém um par de botas.	CARTOM	106	UNI	32,00	40,95	1.310,40
14	1	BOTA DE BORRACHA Impermeável. Na cor branca. Tamanho 40. Garantia de, no mínimo, 6 meses contra defeitos de fabricação. Contém um par de botas.	CARTOM	106	UNI	36,00	40,94	1.473,84
15	1	BOTA DE BORRACHA Impermeável. Na cor branca. Tamanho 37. Garantia de, no mínimo, 6 meses contra defeitos de fabricação. Contém um par de botas.	CARTOM	106	UNI	35,00	40,94	1.432,90
TOTAL								4.217,14

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	RASTELO TIPO VASSOURA PARA JARDINAGEM Com 22 dentes, cabo de madeira de 1,2 metros de comprimento.	DE ROSSI	22 DENTES PRETA	UNI	40,00	18,21	728,40
TOTAL								728,40

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	PANO DE CHÃO TIPO XADREZ Tamanho: 45 cm de largura por 60 cm de comprimento. Confeccionado em algodão, xadrez, ideal para limpeza e secar superfícies.	DLH	DLH	UNI	500,00	2,99	1.495,00
TOTAL								1.495,00

JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ALCOOL ETÍLICO 70° INPM Acondicionado em frasco plástico resistente e apropriado para o produto, tampa rosqueável com lacre, solução para uso anti-séptico e desinfetante, com rótulo com número de lote, fórmula, procedência e número do registro na anvisa/ ministério da saúde. embalagem em frasco de 1 litro. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	PROTEDEX	PROTEDEX	UNI	1.450,00	5,05	7.322,50
TOTAL								7.322,50

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	CREME DENTAL INFANTIL Embalagem de 50g, sabor morango com flúor ativo. Higienização bucal sem prejudicar o esmalte do dente. Protege contra cáries, baixa formação de espuma e composiçao segura se caso for ingerido. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	ALG KIDS	ALG KIDS	UNI	250,00	2,50	625,00
TOTAL								625,00

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	DETERGENTE 500ML Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas. Aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável com bico dosador. Composição: tensoativos biodegradáveis, agente bactericida, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, pH neutro (5,0 a 8,0). Aspecto físico líquido viscoso (índice de viscosidade maior que 300 cPs). Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Será solicitado amostra. Marca: Ypê, Limpol, Minuano ou similar.	VIDA		UNI	3.700,00	1,25	4.625,00
82	1	SABONETE 90 GR Em barra. Uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 85 g a 90 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CLISS		UNI	220,00	0,99	217,80
TOTAL								4.842,80

PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	DETERGENTE DESENCRUSTANTE ACIDO Embalagem com 5 litros. Remoção de óxidos e abrilhantador de metais. Pode ser usado na limpeza de fogões impregnados de fritura e utensílios de gordura pesada.	TROPPEL	TROPPEL	UNI	180,00	57,10	10.278,00
46	1	LIMPA FORNO Produto de limpeza. Embalagem com no mínimo 230 gramas. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	DIABO VERDE	DIABO VERDE	UNI	75,00	15,12	1.134,00
92	1	SAPONACEO CREMOSO 300ML Composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PERFECT	PERFECT	UNI	645,00	3,26	2.102,70
TOTAL								13.514,70

POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	SACO DE LIXO Para resíduos sólidos, não perfurocortantes, na cor	Pollyana	Sc 15 lt com 100 unid	UNI	960,00	6,95	6.672,00

		preta, com solda reta. Capacidade de 15 litros, com espessura mínima de 7 micras, contendo 100 unidades.??						
88	1	SACO DE LIXO Para resíduos sólidos, não perfurocortantes, na cor preta, com solda reta. Capacidade de 50 litros, com espessura mínima de 7 micras, contendo 100 unidades.	Pollyana	Sc 50 lt com 100 unid	UNI	510,00	14,00	7.140,00
89	1	SACO DE LIXO Para resíduos sólidos, não perfurocortantes, na cor preta, com olda reta. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 7 micras, contendo 100 unidades.	Pollyana	Sc 100 lt com 100 unid	UNI	820,00	21,84	17.908,80
90	1	SACO DE LIXO Para resíduos sólidos, não perfurocortantes, na cor preta, com solda reta. Capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 7 micras, contendo 100 unidades.??	Pollyana	Sc 30 lt com 100 unid	UNI	960,00	13,00	12.480,00
91	1	SACO DE LIXO Saco de Lixo de 200 Litros Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc. , com espessura mínima de 7 micras	Pollyana	Sc 200 lt com 100 unid	PCTS	215,00	41,00	8.815,00
TOTAL								53.015,80

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	LIXEIRA DE 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA LIXEIRA. Lixeira de 50 litros com pedal e tampa. Fabricada em Polipropileno (PP) de alta qualidade. Tampa com acionamento por pedal em plástico acoplada na parte externa da lixeira.	INJE	LIXEIRA 50LTS	UNI	63,00	75,00	4.725,00
55	1	LIXEIRA EM AÇO INOX LIXEIRA. Material majoritário: aço inox. Capacidade aceitável: entre 9 e 11 litros. Deve vir com pedal. Cor majoritária: azul, prata ou cinza. Garantia de, no mínimo, 3 meses contra defeitos de fabricação após a data de entrega.	MOR	LIXEIRA INOX	UNI	59,00	97,00	5.723,00
TOTAL								10.448,00

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO	Mulher Ativa		UNI	150,00	5,35	802,50
2	1	ACIDO LIMPA PISO Volume: 2 litros. Aplicado em pisos laváveis de cozinha, banheiro, salas e dormitórios. Não precisa enxaguar. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Barbaréx		UNI	470,00	13,47	6.330,90
4	1	AGUA SANITÁRIA (TIPO: QBOA) 1LT Ação bactericida, eficiência na higienização de hortifruticolas e desinfecção em diversos locais de concentração de germes e bactérias. Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2% a 2,5%. Classe corrosiva: 8. Volume: 1 litro. Número de risco a saúde: 3. Corrosividade: 1. Cor: incolor. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega. SOLICITAR AMOSTRA. Marca: Q'BOA, Girando Sol, Ypê ou similar.	Limpinha		UNI	2.240,00	2,19	4.905,60
5	1	ALCOOL EM GEL 500 GRAMAS Desinfetante de uso geral, a 70º INPM, testado dermatologicamente. Embalagem 500 gramas. Ph neutro. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Super Vale		UNI	696,00	5,09	3.542,64
7	1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º Álcool etílico hidratado 92,8º. Frasco plástico transparente e resistente de 01 litro. INPM para uso doméstico. A validade precisa estar impressa na embalagem com no mínimo seis meses a partir da entrega.	Super Vale		UNI	680,00	5,94	4.039,20
9	1	AMACIANTE CONCENTRADO Com fragrância que contém microcápsulas de perfume suave. Embalagem plástica resistente de 2 litros, com tampa rosqueável com lacre. Apresentar registro ou notificação na ANVISA e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ, de acordo com NBR 14725. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Bravo		UNI	620,00	4,57	2.833,40
16	1	CONDICIONADOR INFANTIL Deve ser hipoalergênico. Embalagem com, no mínimo, 400 ml. Condicionador infantil, hipoalergênico, que não provoca lágrimas, testado dermatologicamente. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Clube Abelhinha		UNI	300,00	8,40	2.520,00
18	1	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300ML Apropriado para uso infantil. Embalagem de no mínimo 300 ml, desenvolvido para uso diário, testado dermatologicamente, facilita o desembaraçamento dos cabelos, contem ativos que auxiliam na hidratação e proteção dos fios. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Clube Abelhinha		UNI	200,00	13,44	2.688,00
19	1	DESINFETANTE 2 LITROS Desinfetante líquido para uso geral. Hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 2 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Biokriss		UNI	1.440,00	3,90	5.616,00
20	1	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO Peso: mínimo de 35 g. Contendo alça de fixação, na fragrância de lavanda, eucalipto, marinho ou flores. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. A validade deve ser de, no mínimo, 12 meses após data de entrega.	Sany Mix		UNI	580,00	1,37	794,60
21	1	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LT Aspecto físico: líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancias químicas permitidas. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deve ser de, no mínimo, 12 meses após data de entrega.	Biokriss		UNI	1.570,00	4,99	7.834,30
26	1	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO Suporte para papel higiênico rolo de 300 a 500 metros de inox medidas aproximadas 26 cm de largura, 26 cm de altura, diâmetro de 12 cm acompanhado de buchas e parafusos.	Nobre		UNI	50,00	33,90	1.695,00
27	1	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL EM GEL Necessário conter reservatório. Confeccionado em plástico ABS resistente. Com capacidade de 800 ml a 1000 ml e liberação de dosagem de 0,8 ml por vez. Deve possuir bico dosador que impeça vazamentos. Deve estar na cor branca, com visor frontal. Formato	Nobre		UNI	80,00	27,45	2.196,00

		retangular; medindo 25 cm x 15 cm x 12 cm (A x L x P). Deve possuir dispositivo para gotejamento por acionamento manual. De fácil limpeza, higienização e instalação. Com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente.						
28	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL Composta por cerdas de nylon macias. Não atrapalha na formação dos dentes.	Dental K		UNI	230,00	0,99	227,70
29	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Aproximadamente 10 cm de comprimento. Com cerdas em nylon. De plástico, com formato oval.	Dalcin		UNI	125,00	4,39	548,75
30	1	ESCOVA SANITÁRIA Cabo e base em plástico resistente (polipropileno), com cerdas em nylon, formato arredondado, cabo na cor branca com comprimento de no mínimo 30 cm, com suporte independente em plástico resistente.	Dalcin		UNI	100,00	6,89	689,00
31	1	ESFREGÃO Cabo padrão em madeira revestido com plástico com comprimento de 1,40 m, com medidas aproximadas da base de limpeza de 30 cm a 36 cm de comprimento e 15 cm a 16 cm de largura. Espuma de poliuretano de no mínimo 5 cm de espessura colada na parte inferior da base de polietileno resistente, com camada de fibra abrasiva verde.	Apolo		UNI	280,00	9,51	2.662,80
33	1	ESPONJA DE BANHO Esponja de banho infantil em espuma. Delicada, de excelente qualidade.	Ober Fresh		UNI	240,00	5,17	1.240,80
34	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Formato retangular, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 7,7 cm x 12 cm. Composição: lã de aço carbono. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada.	Reluz		UNI	780,00	1,28	998,40
35	1	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA COM 03 UNIDADES MULTIUSO Dupla Face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm. Com Formato retangular. Poliuretano e fibra sintética. Na cor verde/amarelo (limpeza pesada). Embalados em pacotes contendo 03 unidades	Bettanin		UNI	940,00	1,86	1.748,40
37	1	FLANELA DE ALGODÃO FLANELA DE ALGODÃO. Flanela para limpeza. Compsição: 100% algodão, medindo 28 cm a 32 cm na largura e medindo 37 cm a 48 cm no comprimento. Embalado em embalagem apropriada.	Martins		UNI	400,00	1,18	472,00
38	1	FLANELA DE ALGODÃO Pano de limpeza. Composto de 100% de algodão, absorvente. Unidade com tamanho mínimo 38 cm x 58 cm.	Martins		UNI	570,00	2,39	1.362,30
39	1	FRALDA DESCARTAVEL Uso adulto. Tamanho: G. São indicadas para uso pós parto, pós operatório e incontinência. Pacote de 8 unidades.	Ferinha Baby		UNI	150,00	12,95	1.942,50
40	1	FRALDA DESCARTÁVEL FRALDA DESCARTÁVEL. Uso adulto. Tamanho: M. São indicadas para uso pós parto, pós operatório e incontinência. Pacote de 8 unidades.	Ferinha Baby		UNI	130,00	12,14	1.578,20
42	1	FRALDA DESCARTÁVEL Uso adulto. Tamanho: GG. São indicadas para uso pós parto, pós operatório e incontinência. Pacote de 8 unidades.	Ferinha Baby		UNI	150,00	12,96	1.944,00
43	1	FRALDA GERIÁTRICA Tamanhos P, M e G; 8 unidades de cada tamanho. O fornecedor pode escolher se coloca as 24 fraldas (8 de cada tamanho) em uma única embalagem ou em uma embalagem com 8 unidades para cada tamanho. Tipo calcinha. Formato anatômico, que se adapta perfeitamente ao corpo, que evita vazamento. Uso apropriado em idosos.	Superfral		UNI	350,00	17,58	6.153,00
47	1	LIMPA VIDRO Tensoativo aniônico fluoreto, laurel éter sulfato de sódio, mongil Fenol etoxiladoeter glicólico, álcool etílico. Acondicionado em frasco plástico. Embalagem com 500 ml. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Biokriss		UNI	606,00	2,72	1.648,32
48	1	LIMPADOR PERFUMADO Limpador perfumado concentrado. Essência de citronela ou lavanda. Frasco com, no mínimo, 120 ml. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Senhora Casa		UNI	900,00	6,69	6.021,00
50	1	LIMPADORES MULTIUSO Com, no mínimo, 500 ml. Limpeza prática do dia a dia. Superfícies: azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	Biokriss		UNI	1.298,00	2,16	2.803,68
51	1	LIXEIRA DE 100 LITROS COM PEDAL E TAMPA LIXEIRA. Lixeira de 100 litros com pedal e tampa. Fabricada em Polipropileno (PP) de alta qualidade. Tampa com acionamento por pedal em plástico acoplada na parte externa da lixeira.	Arqplast		UNI	58,00	151,36	8.778,88
56	1	LOÇÃO HIDRATANTE Loção hidratante para uso infantil. Hidratação intensa, hipoalergênico, testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 200 ml. A validade precisa estar impressa na embalagem com no mínimo seis meses a partir da entrega.??	Clube Abelhinha		UNI	200,00	8,61	1.722,00
58	1	LUVA DE BORRACHA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS A luva para limpeza é confeccionada com material de alta qualidade, flexível e resistente, proporcionando conforto e proteção aos usuários. Possui formato anatômico, é forrada e antiderrapante. Disponível na cor amarela. Quantidade: pacote com um par. Cor: amarelo. Tamanhos G. Garantia de, pelo menos, 6 meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega. Um par.	Medix		UNI	390,00	1,88	733,20
60	1	LUVA LÁTEX Sem adição de pigmentação, caixa com 100 unidades. Apropriada para usos em cozinhas. Com manga curta.	Medix		CX	140,00	16,81	2.353,40
63	1	ÓLEO DE EUCALIPTO 140ML Desenvolvido para limpar e perfumar ambientes em geral. Com 140 ml. Essência concentrada de eucalipto. A data de validade deve estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da data de entrega.	Salutar		UNI	560,00	8,21	4.597,60
64	1	PÁ PARA LIXO Com cabo longo de madeira de, no mínimo, 78 a 90 cm de comprimento. Coletor de aproximadamente 26 cm de comprimento e 18 a 26 cm de largura.	Desafio		UNI	85,00	4,55	386,75
65	1	PÁ PARA LIXO COM CABO Com coletor, medindo aproximadamente 26 cm de comprimento, 18 a 26 cm de largura, e cabo de 15 cm a 25 cm de comprimento; material reforçado contendo a marca do fabricante no corpo do produto. Garantia de, no mínimo, 3 meses contra defeitos de fabricação após a data de entrega.	Arqplast		UNI	65,00	2,78	180,70
66	1	PALHA DE AÇO N° 2 Composição: 100% aço inox. Embalagem com aproximadamente 25 g cada.	Reluz		UNI	250,00	1,36	340,00
70	1	PAPEL HIGIÊNICO Com folha dupla picotada. Branco, neutro, de primeira qualidade, 100% de fibras celulósicas, acabamento micro serrilhado, com alvura sem pigmentos. Cor: branco, 100% celulose virgem, 30 metros, largura do papel aproximadamente 10 cm. Fardo com 64 rolos. Também aceitável 2 fardos de 32 rolos. Qualidade do papel sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e	Star		UNI	1.356,00	48,92	66.335,52

		outros).						
74	1	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO Pacote com 12 unidades, tamanho aproximado (podendo ser 19% para mais ou para menos, sobre cada uma das medidas seguintes): 8,1 cm de comprimento, 1,85 cm de largura e 1,25 cm de altura, fabricados em plástico PP ou PE.??	Reluz		UNI	262,00	2,68	702,16
75	1	QUEROSENE Querosene perfumada para limpeza. Tipo: comum. Ponto mínimo de fulgor de 40 g. Volume: 1 litro.	Petrus		UNI	670,00	18,39	12.321,30
78	1	RODO COM DUAS BORRACHA 40 CM. Rodo de madeira de comprimento de 40 cm. Deve possuir borracha dupla EVA. Cabo de 120 cm revestido em plástico.	Apolo		UNI	180,00	9,80	1.764,00
79	1	RODO DE ESPUMA Tamanho: 10 cm x 23 cm x 29 cm, com até 1,5 cm para mais ou para menos. O cabo deve estar incluso. Material do cabo: madeira.	Apolo		UNI	270,00	7,75	2.092,50
80	1	sabão em pedra glicenirado pacote 1 kg Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 900 gramas ou superior e com 5 unidades. Composição: sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	Unic		UNI	240,00	8,95	2.148,00
81	1	SABÃO EM PÓ Biodegradável. Aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, agente antiredepositante, branqueador óptico e corante. Embalagem resistente contendo no mínimo 800 g. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade e fabricante). Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. SOLICITAR AMOSTRA. Marca: OMO, TIXAN, TIXAN YPÊ e Brilhante ou similar.	Ropin		UNI	2.260,00	3,95	8.927,00
84	1	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 1LT Glicerinado. Embalagem com, no mínimo, 1 litro. Testado dermatologicamente. Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Biorema		UNI	200,00	32,05	6.410,00
93	1	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO Neutro, testado dermatologicamente, que não irrite os olhos, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480 ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do Sac, modo de usar e precauções.	Clube Abelhinha		UNI	180,00	13,23	2.381,40
95	1	TALCO INFANTIL 200G Talco para bebê. Embalagem com no mínimo 200 gramas. Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Tralalá		UNI	80,00	14,25	1.140,00
96	1	TAPETE DE CHÃO Tapete em tecido com medidas 48 cm X 70 cm. 100% algodão com gramatura de, pelo menos, 500 g/m².	Martins		UNI	265,00	9,85	2.610,25
97	1	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO Tipo: folha dupla, cor branca (100% branca), medindo 20 cm de largura (com até 1 cm de diferença, para mais ou para menos) e 22 cm de altura (com até 2 cm de diferença, para mais ou para menos). Qualidades adicionais: super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas.	Natureza		UNI	700,00	3,65	2.555,00
99	1	VASSOURA CAIPIRA DE CAPIM COM CABO Tipo: 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60 cm, tipo caipira.??	Apolo		UNI	335,00	12,51	4.190,85
100	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO Base em polipropileno resistente de 20 cm de comprimento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Condor		UNI	225,00	5,61	1.262,25
TOTAL								211.771,75

WILLIAM CARLOS DIAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ANTISSÉPTICO GEL 70° Concentração de 70° INPM. Sachê com 800 ml. Refil com bico dosador. Produto elaborado para a assepsia das mãos indicado para profissionais que manipulam alimentos. Produto incolor e que não possui fragrância. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	AUDAX	AUDAX	UNI	730,00	10,62	7.752,60
12	1	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 1LT Corpo em plástico de alta resistência. Bico com jato regulável. Corpo em plástico de alta resistência com indicador de capacidade. Versátil e resistente. Leve e com gatilho ergonômico. Capacidade de 1 litro.	NOBRE	NOBRE	UNI	135,00	12,98	1.752,30
22	1	DESINFETANTE PARA HORTFRUT'S Ácido dicloroisocianúrico 3,6% de cloro ativo, pote de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	AUDAX	AUDAX	UNI	30,00	22,40	672,00
36	1	FIM DE OBRA C/ 5LT. Limpa cimento e cal. Embalagem de 5 litros. Validade de, no mínimo, 6 meses após data de entrega.	AUDAZ	AUDAZ	UNI	165,00	44,80	7.392,00
45	1	LIMPA ALUMÍNIO 500ML Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o mancha mento da superfície. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	DESOMAX	DESOMAX	UNI	1.020,00	2,68	2.733,60
49	1	LIMPADORES MULTIUSO Para limpeza pesada. Composição: linear alquil. Benzeno de sulfonato de sódio. Tensoativo não iônico. Alcalinizante. Solubilizante. Éter glicólico. Álcool. Perfume e água. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.????	DESOMAX	DESOMAX	UNI	850,00	11,08	9.418,00
57	1	LUSTRA MOVEIS 500ML Embalagem com, no mínimo, 500 ml. A data de validade deve estar impressa na embalagem e não deve ser inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	AUDAX	AUDAX	UNI	320,00	5,40	1.728,00
69	1	PAPEL HIGIÊNICO Comprimento mínimo de 300 metros. Largura de 9,5 cm a 16 cm. Características mínimas: branco, neutro, com boa absorção e maciez. Folha simples, tipo rolo.	MASTER SUL	MASTER SUL	UNI	1.060,00	5,93	6.285,80
83	1	SABONETE LÍQUIDO Antisséptico. Sachê de 800 ml. Refil com bico dosador. Sabonete líquido neutro, com PH neutro, elaborado para a assepsia das mãos indicado para profissionais que manipulam alimentos. Produto incolor e que sem fragrância. Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	PREMISSE	PREMISSE	UNI	936,00	7,60	7.113,60
86	1	SACO DE LIMPEZA PANO DE CHÃO ALVEJADO Pano de chão	LONDRITATEX	LONDRITATEX	UNI	500,00	6,91	3.455,00

		tipo saco. Medidas aproximadas: 75 cm x 50 cm (costurado). Duplo, lavado e alvejado, grosso, com alta absorção, 100% algodão, branco. Com etiqueta costurada no pano, constando fabricante e composição. Gramatura 150 g/m², trama fechada.						
TOTAL								48.302,90
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ALGODÃO HIDRÓFILO branco em bola. Em formato de bola. Testado dermatologicamente. Pacote com 50 gramas.	FAROL	algodão hidrófilo branco em bola. em for	UNI	1.100,00	3,49	3.839,00
11	1	BALDE DE LENÇO UMEDECIDO Testado dermatologicamente, medindo 19,5 cm x 13,5 cm (com até 1,5 cm para mais ou para menos no comprmento e largura), higieniza a pele do seu bebê, ótimo para usar nas mãos, fórmula suave. Balde no mínimo de 400 unidades. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de, no mínimo, seis meses a partir da entrega.	FIESTA	balde de lenço umedecido testado dermato	UNI	160,00	12,89	2.062,40
54	1	LIXEIRA DUPLA COLETORA DE PLÁSTICO PP LIXEIRA. Lixeira dupla coletora de plástico PP, com dois compartimentos distintos, um para copo de café 50ml e outro para copo de água 200 ml. Os tubos devem permitir que os copos sejam encaixados uns nos outros. Conteúdo: 1 lixeira dupla para copos água e café. Tamanho: 69 cm de altura x 20 cm de largura x 12 cm de profundidade. Material: plástico PP. Diâmetro dos copos: tubo de 200 ml para copos de até 8 cm de diâmetro. Tubo 50ml: para copos de até 5,5 cm de diâmetro. Capacidade: 160 copos de água (200ml) ou mais e 200 copos de café (50ml) ou mais.	PREMISSE	lixeira dupla coletora de plástico pp li	UNI	48,00	40,44	1.941,12
TOTAL								7.842,52

Valor homologado: 396.185,96

Santa Amélia, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F891335D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2025.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente, e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3º Os candidatos com pedidos indeferidos, devem verificar o motivo, e consultar o item no Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **24 a 26 de novembro de 2025,** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos.

Art. 5º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba CONCURSO, em seguida clicar página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de Santa Amélia, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção**, e digitar seu argumento e/ou justificativa. **Após o envio**, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 21 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Advogado - Manhã	AMANDA FIORILLO	01790391589	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Advogado - Manhã	ANA CAROLINA KROGER KONRAD MANESCO	01790391712	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	ANNA CAMILLA XAVIER PARREIRA MORAIS	01790390654	INDEFERIDO	Itens 4.7.2, 4.7.4, 4.8.1 e 4.8.3 - alínea A
Advogado - Manhã	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	01790391747	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO	01790391762	INDEFERIDO	Item 4.8.1
Advogado - Manhã	DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	01790391191	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Advogado - Manhã	EDESON OSTROSKI	01790390558	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01790391511	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	01790391743	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	01790391585	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Advogado - Manhã	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01790391573	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A

Advogado - Manhã	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	01790391460	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	JESSICA YASMIN NEVES BARBOSA	01790391153	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01790390399	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	JOYCE FERREIRA PARPINELLI	01790391125	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Advogado - Manhã	KHRISTIAN KRÖGER KONRAD MANESCO	01790391598	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	LEONARDO MENEGHIN	01790390404	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	01790390996	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Advogado - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01790391224	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	01790391098	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	01790391550	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	01790391776	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Advogado - Manhã	MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	01790390452	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Advogado - Manhã	PAULO ROBERTO DE FREITAS	01790390623	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	SABRINA ELLEN DA SILVA	01790390630	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Advogado - Manhã	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	01790390963	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Advogado - Manhã	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	01790390468	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	VAGNER APARECIDO XAVIER	01790391434	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	WALLYNGSON BRUNO	01790390402	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	WELLINGTON LINCOLN SECO	01790390453	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	01790391564	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790390994	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AILTON DE JESUS	01790391469	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA MARTINS DA SILVA LOCARDAIRE	01790390675	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	01790391799	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391617	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391849	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391713	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS ALEXANDRE FARIA	01790390772	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	01790391596	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01790391766	INDEFERIDO	Itens 4.8.1 e 4.8.3 - alínea A
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA ROSANA BUSSOLA	01790391481	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391796	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS	01790391662	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790391149	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA	01790391627	INDEFERIDO	Documento ilegível
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JORGINA PANTAROTTI	01790390627	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE CUNHA PAULINO DE OLLIVEIRA	01790391332	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390678	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390464	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIAN FERNANDO DEDONE	01790391118	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391545	INDEFERIDO	Documento incompleto
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790390463	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELO PIRES MACHADO	01790390698	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391446	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA RIBEIRO	01790390382	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391529	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	01790391642	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSELI SILVA FLORIANO	01790390484	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA	01790391727	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391763	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01790391477	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIAN GUILHERME DOS SANTOS HENRIQUE	01790391407	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON DE JESUS	01790391467	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	01790391475	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	01790391779	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01790391842	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CARLOS ALEXANDRE FARIA	01790390776	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA TIMOTEO DOS SANTOS	01790390435	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA	01790391105	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA	01790391783	INDEFERIDO	Itens 4.8.1 e 4.8.3 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	01790390797	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANILO MARQUES	01790391725	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DENIS LUAN JOÃO PEDRO DEDONÉ	01790391423	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CAROLINA MENDES	01790391252	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01790391767	INDEFERIDO	Itens 4.8.1 e 4.8.3 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉVERTON DA SILVA MARCELO	01790391651	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	01790391810	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIELA APARECIDA DE SOUZA	01790391122	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	01790391873	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANA VIANA DA SILVA	01790391141	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GISELLE MARTINS DOS SANTOS	01790391593	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	01790390721	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01790390916	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA VIANA DA SILVA	01790391500	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSILENE JOSILENE PAIVA DA SILVA	01790390546	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINA NYARA RODRIGUES	01790390389	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA	01790391548	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391258	INDEFERIDO	Documento incompleto
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KESSE JHONES DUARTE	01790391254	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	01790391435	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEANDRO SOARES	01790390492	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEDA BUENO ROSA	01790390989	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA COSTA SANTOS	01790391866	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS FELIPE DA SILVA	01790391824	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS ROLON COSTA	01790390854	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790391577	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390744	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390363	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MERICIANA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	01790390792	DEFERIDO	

Agente de Combate às Endemias - Manhã	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391530	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PALOMA MAYARA PEREIRA DE MORAES DO CARMO	01790391437	INDEFERIDO	Não foi possível visualizar o documento - erro ao abrir
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391208	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PRISCILA MARTINS RODRIGUES	01790390897	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL CARON BREY	01790390365	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SANDRA VERÔNICA DA SILVA	01790391811	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391504	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391671	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390520	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VANESSA FERREIRA PORTELLA AMARO	01790391535	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Assistente Social - Tarde	ANA JULIA MINZON BAI	01790390381	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	CELIA CRISTINA COSTA LEIROZ	01790391429	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Assistente Social - Tarde	CRISTIANE MARIA GERMANO	01790391782	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	01790391715	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Assistente Social - Tarde	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	01790390434	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01790391011	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01790390818	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01790390563	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390411	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Assistente Social - Tarde	LUCIANE TERESINHA RUY	01790390962	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	RAFAELLY LOPES	01790390357	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	SIMONE GUETHI	01790390970	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01790391786	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	VANESSA FRANCYELLE SIMONI	01790390855	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANGELA MATHIAZI	01790391774	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391685	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAMILA RANGEL GONÇALVES	01790390539	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA	01790391505	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDEVAN PEREIRA	01790391818	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01790391853	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	01790391812	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANA RAFAELA AURIGLIETTI	01790390624	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	HELOISA FERREIRA DA SILVA	01790391069	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390683	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391631	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOCIMARA RIBEIRO	01790391797	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01790391778	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSE RICARDO MARTINS	01790390489	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390465	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KAUE FELIPE DOS SANTOS MARTINS	01790391694	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA INÊS SOARES	01790391514	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391445	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MONICA APARECIDA ALVES	01790391637	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA RIBEIRO	01790390360	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RENATO GOMES DOS SANTOS	01790390586	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391670	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo III - Manhã	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01790390540	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ANDRESSA MOURA RUZA	01790391701	DEFERIDO	
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	EDILENE RODRIGUES	01790391086	DEFERIDO	
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	HOSANA GOMES MARQUES	01790390442	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	JUCILANE JACOB DE LIMA	01790390987	DEFERIDO	
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ROSA POLIANNY FERREIRA DA SILVA	01790391754	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ROSIMEIRE CRISTINA SOARES DOS SANTOS	01790390872	DEFERIDO	
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391503	DEFERIDO	
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	VALQUIRIA ELAINE SISTTER	01790391611	DEFERIDO	
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390509	DEFERIDO	
Cirurgião Dentista - Tarde	EVELLYN EDUARDA LIMA DOS SANTOS	01790390830	DEFERIDO	
Cirurgião Dentista - Tarde	FABRICIO ANTONIO DE ALMEIDA	01790391681	INDEFERIDO	Documento inválido
Cirurgião Dentista - Tarde	LUANA DA SILVA DUARTE	01790390518	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Enfermeiro Padrão - Manhã	AGDA LEILA TEIXEIRA	01790391833	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Enfermeiro Padrão - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01790391459	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	01790391606	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790390504	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	ELIDIANE PASSOS LIPI	01790390616	INDEFERIDO	Documento inválido
Enfermeiro Padrão - Manhã	GISLAINE LEITE VIANA	01790391674	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIA EDUARDA DOMINGUES PELLISSARI	01790390656	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	NICOLLY OLIVEIRA DOS SANTOS	01790391594	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	PATRICIA GIMENES COSTA	01790390821	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA SILVA	01790391485	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	SARAH TUROLA HENRIQUE PEREIRA	01790390722	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	SHEILA PACHECO	01790390611	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Enfermeiro Padrão - Manhã	STEPHANNIE ALINE VENANCIO EUGENIO	01790391807	DEFERIDO	
Enfermeiro Padrão - Manhã	VANIA CRISTINA DA SILVA	01790390990	INDEFERIDO	Documento incompleto
Enfermeiro Padrão - Manhã	VICTÓRIA MIGUEL MANTOVANI TELIS	01790391271	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	ANA JÚLIA JULIANO DE OLIVEIRA	01790390647	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01790391839	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	EDILAINE RODRIGUES DIAS TELES DE OLIVEIRA	01790391027	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390356	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	NATHALY LARISSA BATISTA DA SILVA SANTOS	01790391855	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	PAULA MARIANA CHIRNEV BRAGA	01790391696	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Fonoaudiólogo - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01790391458	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo - Tarde	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	01790391686	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo - Tarde	NATHÁLIA RIBEIRO COELHO BARBOSA	01790391293	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Guardião Noturno - Manhã	EDSON MARCOS TERTULIANO DE SOUZA	01790391828	DEFERIDO	
Guardião Noturno - Manhã	JOSÉ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	01790391366	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Guardião Noturno - Manhã	PAULO CÉZAR ÁVILA DE ARAÚJO	01790391281	DEFERIDO	
Mecânico - Manhã	DANIEL MARCELO DA SILVA JUNIOR	01790390714	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01790390816	DEFERIDO	

Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALINE GABRIELLE DE SOUZA MOREIRA	01790391087	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391615	DEFERIDO	
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRE HENIRQUE DE SOUZA	01790390372	DEFERIDO	
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	01790391760	DEFERIDO	
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSE MARCELO GALDINO	01790390847	DEFERIDO	
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO TEODORO ALVES	01790391867	DEFERIDO	
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADEMIR DOS SANTOS	01790390670	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	EZIQUIEL MARTINS	01790391702	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	RONILDO CARLOS DE OLIVEIRA	01790391309	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Pedreiro - Tarde	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391868	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Pedreiro - Tarde	MARCIO DA SILVA	01790391639	DEFERIDO	
Professor de Artes - Tarde	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391870	DEFERIDO	
Professor de Artes - Tarde	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	01790391780	DEFERIDO	
Professor de Artes - Tarde	ELICIANE PEREIRA	01790391837	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor de Artes - Tarde	IZABEL CRISTINA VOLPS DE LIMA	01790391827	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor de Artes - Tarde	KEILA KEMPE ODILON	01790391569	DEFERIDO	
Professor de Artes - Tarde	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391384	DEFERIDO	
Professor de Artes - Tarde	MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	01790390391	INDEFERIDO	Item 4.7.2 e 4.7.4
Professor de Artes - Tarde	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391623	DEFERIDO	
Professor de Artes - Tarde	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391859	DEFERIDO	
Professor de Artes - Tarde	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391772	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor de Educação Física - Tarde	ADRIANO JACYNTHO RIBEIRO	01790390968	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor de Educação Física - Tarde	DANILO MARQUES	01790391718	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor de Educação Física - Tarde	EDUARDO APARICIO FERNANDES	01790391683	INDEFERIDO	Item 4.8.1
Professor de Educação Física - Tarde	IAN FELIPE LEONARDO	01790391851	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	LUCIANO DE PAULA	01790391222	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor de Educação Física - Tarde	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	01790391025	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	NATHAN CAMPOS NEVES	01790390648	INDEFERIDO	Item 4.7.4
Professor de Educação Física - Tarde	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391731	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA GONÇALVES BARBOSA	01790391527	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA BEATRIZ LAZARINI	01790391298	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA FLÁVIA CAROLINO	01790391848	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA KARLA CARDOZO DA SILVA	01790391624	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	01790391654	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	01790391803	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	01790391636	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391612	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	01790391431	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391559	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391769	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390606	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790391454	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390786	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390388	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	DEBORAH FERNANDA DA SILVA DE ASSIS	01790390554	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDILÉIA CRISTINA VERSORI	01790391768	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391676	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790390993	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	01790391719	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391004	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Professor de Educação Infantil - Tarde	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391462	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390687	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELE DE FREITAS GANDRA	01790390551	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELLA DA SILVA ALEIXO	01790391655	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	JACQUELLINE BARBOSA DE ARAÚJO	01790391056	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391620	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSE RICARDO MARTINS	01790390541	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	01790391096	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA APARECIDA DA SILVA	01790391328	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARINE DA ROSA	01790391864	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391438	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	KETLIN APARECIDA DE ALMEIDA	01790390789	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	01790390782	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	01790390481	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET	01790390951	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	01790391444	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIENE DE SOUZA GOMES DOMINGUES	01790391613	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA DE SOUSA COELHO	01790391176	INDEFERIDO	Documento ilegível
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA	01790391794	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391693	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390737	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA FERNANDA REZENDE	01790391183	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA HELENA DOS SANTOS BRAZ	01790391215	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA INÊS SOARES	01790391520	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391489	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYARA MAGDA DA COSTA	01790391708	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIQUE TASSIANE CORINTH	01790390562	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATÁLIA PRISCILA DO VALE	01790390510	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391426	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAMELLA ALVES ALAVER	01790391513	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRÍCIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	01790391524	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor de Educação Infantil - Tarde	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391198	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANE STAICE DA SILVA BATISTA	01790390441	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790391563	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA APARECIDA BIANCHI	01790390826	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSELI SILVA FLORIANO	01790391735	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	01790391755	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391634	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390566	DEFERIDO	

Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	01790390800	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391773	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	THALIA LUZIA MIRA	01790391777	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	01790390707	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA LETICIA DA SILVA	01790391759	INDEFERIDO	Item 4.7.4
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA APARECIDA DE CARVALHO	01790391724	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390976	DEFERIDO	
Professor de Educação Infantil - Tarde	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS12	01790391698	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.6.1 - alínea D
Professor Regente - Manhã	ANA FLÁVIA CAROLINO	01790391863	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Regente - Manhã	ANA FLÁVIA ROCHA DE OLIVEIRA	01790391646	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	ANA GABRIELLY ARAUJO RAIMUNDO	01790391244	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Regente - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01790391076	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Professor Regente - Manhã	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	01790391650	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391566	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391574	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391872	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391679	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	CAMILA APARECIDA KELLER	01790391744	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor Regente - Manhã	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390612	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	CRAUNER ANTONIO DE SOUZA	01790391123	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390781	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	01790391065	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Professor Regente - Manhã	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	01790390461	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390386	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	DENISE ALINE SILVEIRA	01790390532	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor Regente - Manhã	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391678	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	01790391248	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Professor Regente - Manhã	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790391006	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391014	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Professor Regente - Manhã	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391461	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	INÊS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	01790391714	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor Regente - Manhã	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO DUTRA	01790391732	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Professor Regente - Manhã	ISABELLE NICOLE VOLPS DE LIMA	01790391819	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor Regente - Manhã	JEANE DA SILVA KEMPE ROLON COSTA	01790390862	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	01790391525	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	KAREN ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES DINIZ	01790391841	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	KEILA KEMPE ODILON	01790391567	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391440	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	KÉSIA PEDRO DOS SANTOS	01790390893	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	01790390778	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Regente - Manhã	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391403	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	LUCAS PEREIRA TORREGROSSA	01790391734	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor Regente - Manhã	MARIA DE LURDES DA SILVA	01790391750	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391695	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA MOREIRA	01790390742	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391483	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	MARIANA A P PROENCA	01790390730	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor Regente - Manhã	MAYARA MAGDA DA COSTA	01790391709	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Professor Regente - Manhã	MONIQUE TASSIANE CORINTH	01790390553	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Regente - Manhã	MURILO JUNIOR DINIZ	01790391815	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	01790390348	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Professor Regente - Manhã	NATÁLIA PRISCILA DO VALE	01790390517	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor Regente - Manhã	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391425	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	NICOLI GABRIELLI RAMOS	01790391710	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	PATRÍCIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	01790391523	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor Regente - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391660	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790390966	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391629	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	01790390901	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391861	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391607	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	SÔNIA REGINA PEROLE	01790391862	INDEFERIDO	Item 4.10.1
Professor Regente - Manhã	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391728	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390528	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391775	DEFERIDO	
Professor Regente - Manhã	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	01790390728	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Professor Regente - Manhã	VANESSA LETICIA DA SILVA	01790391765	INDEFERIDO	Item 4.7.4
Professor Regente - Manhã	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391770	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390992	DEFERIDO	
Psicólogo I - Manhã	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391441	DEFERIDO	
Psicólogo I - Manhã	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01790390614	DEFERIDO	
Psicólogo I - Manhã	ESTELA APARECIDA DE LIMA	01790390602	DEFERIDO	
Psicólogo I - Manhã	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	01790390497	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Psicólogo III - Tarde	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391433	DEFERIDO	
Servente - Manhã	ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	01790391584	DEFERIDO	
Servente - Manhã	AMANDA MARTINS	01790390700	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Servente - Manhã	ANA PAULA OLEGARIO	01790391263	DEFERIDO	
Servente - Manhã	CRISTIANE APARECIDA RANGEL	01790391430	DEFERIDO	
Servente - Manhã	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391790	DEFERIDO	
Servente - Manhã	JÉSSICA APARECIDA TOME DA SILVA	01790390764	DEFERIDO	
Servente - Manhã	JÉSSICA FERNANDA COELHO	01790391570	DEFERIDO	
Servente - Manhã	LUCIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01790391640	INDEFERIDO	Documento ilegível
Servente - Manhã	MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA	01790390924	DEFERIDO	
Servente - Manhã	SILVANA APARECIDA ALVES	01790391847	DEFERIDO	
Servente - Manhã	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391802	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790391024	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	ANA CARLA PEREIRA CARDOZO	01790391689	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	ANDRESSA MUNIZ DA CONCEIÇÃO DE LIMA	01790391795	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391850	DEFERIDO	

Serviços Gerais - Manhã	CRISTIANE APARECIDA RANGEL	01790390568	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Serviços Gerais - Manhã	DANIELE CRISTIANE DE CARVALHO	01790390526	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391871	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea A
Serviços Gerais - Manhã	JANE CRISTINA SILVA	01790391658	INDEFERIDO	Item 4.6.1 - alínea D
Serviços Gerais - Manhã	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	01790390538	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	01790391757	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390681	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Serviços Gerais - Manhã	LEONARDO MEDEIRA	01790391838	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	MARLI DE JESUS DIAS DE MELO	01790390362	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	MÔNICA ELIAS RIBEIRO	01790391840	INDEFERIDO	Documento inválido
Serviços Gerais - Manhã	RAFAELA BARBOSA NASCIMENTO	01790390500	INDEFERIDO	Documento inválido
Serviços Gerais - Manhã	ROSANA DA SILVA BANDEIRA	01790391170	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Serviços Gerais - Manhã	ROSILENE PIRES MACHADO	01790391101	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Serviços Gerais - Manhã	SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA	01790390618	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Serviços Gerais - Manhã	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	01790391704	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	THALIS EDUARDO DOS SANTOS	01790390571	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Serviços Gerais - Manhã	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391764	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.5
Serviços Gerais - Manhã	VANESSA CRISTINA RIBEIRO	01790390454	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	VANIA ALINE FERNANDES	01790391470	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	WANDERLEY DE LIMA	01790391789	DEFERIDO	
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN HENRIQUE ALVES	01790390353	DEFERIDO	
Tratorista - Manhã	MARCIO DA SILVA	01790391635	DEFERIDO	

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EDA0D2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir edson pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	23/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
B	Waldecir edson pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	20/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
C	João deocleciano soares	Monitor Desportivo	Bandeirantes	25/11/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
D	Nathan campos neves	Técnico Desportivo	Jundiai do Sul	20/11/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
E	Marcelo batista ajo	Motorista	Jundiai do Sul	20/11/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
F	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	20/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
G	João paulo monteiro	Motorista	Bandeirantes	25/11/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
H	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	23/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte
Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B043AD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Atividade	Valor
A	Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Cornélio Procópio	24 e 25/11/2025	BDV1B78	Transportar Universitários	R$ 90,00
B	RODRIGO APARECIDO ROSSI	Motorista	Cornélio Procópio	26 e 27/11/2025	BDV1B78	Transportar Universitários	R$ 90,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8B7E14DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE MORAES	Auxiliar Administrativo ll	Curitiba	24 a 27/11/2025	Participar do 3° Congresso de Governança Publica	R$ 700,00
B	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	Técnico Em Informática	Curitiba	24 a 27/11/2025	Participar do 3° Congresso de Governança Publica	R$ 700,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F0EC010B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN	Secretário Municipal da Assistência Social	Curitiba	24/11 a 25/11/2025	Participar do II encontro Estadual Cuida + Paraná.	R$ 420,00
B	SOFIA MELLO DE MORAIS	Assistente Social	Curitiba	24/11 a 25/11/2025	Participar do II encontro Estadual Cuida + Paraná.	R$ 420,00
C	RODRIGO APARECIDO ROSSI	Motorista	Curitiba	24/11 a 25/11/2025	Transportar Servidores	R$ 420,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F7FE9628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Receita	**Valor da receita**	**Valor dedução**	**Total**	**Despesa**	**Total**
Receitas correntes			**28.752.500,00**	**Despesas correntes**	**27.786.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.355,00	3.100,00	1.813.255,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	13.092.680,00
Contribuições	122.255,00		122.255,00	Juros e Encargos da Dívida	173.000,00
Receita Patrimonial	294.200,00		294.200,00	Outras Despesas Correntes	14.520.820,00
Transferências Correntes	31.200.290,00	4.677.500,00	26.522.790,00	**Despesas de capital**	**963.500,00**
Receitas de capital			**147.500,00**	Amortização da Dívida	278.000,00
Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00	Investimentos	685.500,00
Transferências de Capital	47.500,00		47.500,00	**Reserva de Contingência**	**150.000,00**
				Reserva de contingência	150.000,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**28.752.500,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**27.786.500,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**147.500,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**963.500,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**150.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**28.900.000,00**	**TOTAL:**	**28.900.000,00**
		TOTAL GERAL:	**28.900.000,00**		

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1728DD4B
Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1728DD4B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO					
EXERCICIO 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				602.834,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			373.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		373.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			229.834,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		229.834,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	32.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	10.834,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	17.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**602.834,00**
Órgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				230.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			158.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		158.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			71.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		71.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.300,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00			
Órgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**240.000,00**
Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				1.019.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			413.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		413.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00			

3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			173.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		173.000,00		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	173.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			433.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		433.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	11.800,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	7.700,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.800,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	34.200,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	275.500,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00			
4	Despesas de capital				288.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00			
4.6	Amortização da Dívida			278.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		278.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	278.000,00			
9	Reserva de Contingência				150.000,00
9.9	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		150.000,00		
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.457.500,00**
Órgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				2.005.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			860.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		860.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	141.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.500,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	79.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.144.500,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.143.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	27.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	104.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	30.000,00			
Órgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	66.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.025.000,00**
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				2.669.810,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			867.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		867.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	701.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	154.100,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.802.710,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		3.025,00		
3.3.70.41	Contribuições	3.025,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		65.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.734.685,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	18.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	350.885,00			
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	95.800,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.900,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219.600,00			

3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	99.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	910.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.719.810,00**
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				7.132.978,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.513.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.513.200,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.914.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	572.200,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.619.778,75	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		441.200,00		
3.3.70.41	Contribuições	441.200,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		32.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		3.146.578,75		
3.3.90.14	Diárias - Civil	32.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.000,00			
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30	Material de Consumo	946.378,75			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	727.200,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	8.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.079.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	269.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00			
4	Despesas de capital				270.000,00
4.4	Investimentos			270.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		270.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	264.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**7.402.978,75**
Órgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				1.254.315,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			288.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		288.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			966.315,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		966.315,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776.315,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	27.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
Órgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.264.315,00**
Órgão: 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				214.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			92.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		92.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			122.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		122.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	52.300,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**224.000,00**
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3	Despesas correntes				5.835.767,25

3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.071.880,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.071.880,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.558.480,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	469.400,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	44.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.763.887,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		502.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	502.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		2.261.887,25		
3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	807.187,25			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	190.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.500,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	15.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	271.200,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de capital				91.000,00
4.4	Investimentos			91.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		91.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.926.767,25**

Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.021.295,00

Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.310.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.310.400,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.070.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	235.400,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.710.895,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		110.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.600.895,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	992.100,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	65.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372.395,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	145.400,00			
4	Despesas de capital				142.000,00
4.4	Investimentos			142.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		142.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.163.295,00**

Órgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.200.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			452.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		452.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.000,00			

Órgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			748.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		50.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		698.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	217.900,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	75.600,00			
4	Despesas de capital				10.500,00
4.4	Investimentos			10.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.500,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.210.500,00**

Órgão: 14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				175.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			86.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		86.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			89.000,00	

3.3.90	Aplicações Diretas		89.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	21.200,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00			
Órgão: 14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria Econômica**
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	18.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.800,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**185.000,00**
PREV. TRANSF.FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**26.422.000,00**
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025					

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:280250A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (2)

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 Ed. Odoval dos Santos Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EXERCICIO 2026				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1	Receitas Correntes			28.752.500,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.813.255,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	434.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	89.400,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.100,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-500,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	107.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas Juros	200,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	394.065,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	45.500,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	114.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	280.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
1.1.2	Taxas			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-500,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.500,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		
1.1.2.1.01.0.4	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	900,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0.1	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	305.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	200,00		

1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.400,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	840,00		
1.2	Contribuições		122.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	122.000,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00		
1.3	Receita Patrimonial		294.200,00	
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	132.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	1.000,00		
1.3.2.3	Participações			
1.3.2.3.01	Participações			
1.3.2.3.01.0	Participações			
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal			
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		26.522.790,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.500.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.800.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.500,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.500,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal			
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	456.480,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	130.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	71.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	424.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal			
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	51.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	30.600,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	196.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	59.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	42.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	53.910,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	66.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			

1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	26.500,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.020.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.080.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-135.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	545.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	56.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.700,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.248.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes			
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal			
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		
2	Receitas de Capital			147.500,00
2.2	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		
TOTAL:				**28.900.000,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				**0,00**
TOTAL GERAL:				**28.900.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BA11B248

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR	
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro	
CEP 86225-000	
CNPJ – 76.290.691/0001-77	
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO	
EXERCICIO 2026	
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985	R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	32.000,00	1.300.000,00	0,00	1.332.000,00
01.031	Ação legislativa	32.000,00	1.300.000,00	0,00	1.332.000,00
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	32.000,00	1.300.000,00	0,00	1.332.000,00
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**32.000,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**1.332.000,00**

Órgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.122.0002.1002	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04	Administração	0,00	1.602.834,00	0,00	1.602.834,00
04.061	Ação judiciária	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122	Administração geral	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.124	Controle interno	0,00	202.834,00	0,00	202.834,00
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	202.834,00	0,00	202.834,00
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	0,00	202.834,00	0,00	202.834,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**1.602.834,00**	**0,00**	**1.612.834,00**

Órgão: 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
24	Comunicações	10.000,00	126.000,00	0,00	136.000,00
24.722	Telecomunicações	10.000,00	126.000,00	0,00	136.000,00
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	126.000,00	0,00	136.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**126.000,00**	**0,00**	**136.000,00**

Órgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
26.782	Transporte rodoviário	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**240.000,00**

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	846.500,00	0,00	856.500,00
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	275.500,00	0,00	285.500,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	275.500,00	0,00	285.500,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	275.500,00	0,00	275.500,00
04.123	Administração financeira	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
28	Encargos especiais	278.000,00	173.000,00	0,00	451.000,00
28.844	Serviço da dívida externa	278.000,00	173.000,00	0,00	451.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	278.000,00	173.000,00	0,00	451.000,00
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00
28.844.0003.2009	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**288.000,00**	**1.169.500,00**	**0,00**	**1.457.500,00**

Órgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	20.000,00	2.005.000,00	0,00	2.025.000,00
04.122	Administração geral	20.000,00	1.938.000,00	0,00	1.958.000,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	20.000,00	1.938.000,00	0,00	1.958.000,00
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**20.000,00**	**2.005.000,00**	**0,00**	**2.025.000,00**
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
08	Assistência social	50.000,00	2.669.810,00	0,00	2.719.810,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO					
EXERCICIO 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0004.2028	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244	Assistência comunitária	50.000,00	2.606.785,00	0,00	2.656.785,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	2.606.785,00	0,00	2.656.785,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	54.535,00	0,00	54.535,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	56.625,00	0,00	56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF	0,00	13.225,00	0,00	13.225,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**2.669.810,00**	**0,00**	**2.719.810,00**
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12	Educação	270.000,00	6.482.978,75	0,00	6.752.978,75
12.361	Ensino fundamental	70.000,00	3.193.225,00	0,00	3.263.225,00
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	70.000,00	3.193.225,00	0,00	3.263.225,00
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	904.825,00	0,00	904.825,00
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0005.2032	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO					
EXERCICIO 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	336.900,00	0,00	336.900,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	181.500,00	0,00	181.500,00
12.364	Ensino superior	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365	Educação infantil	200.000,00	2.289.753,75	0,00	2.489.753,75
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	200.000,00	2.289.753,75	0,00	2.489.753,75
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	670.253,75	0,00	670.253,75
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	0,00	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL	0,00	173.500,00	0,00	173.500,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
12.367	Educação especial	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00

12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
13	Cultura	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**270.000,00**	**7.132.978,75**	**0,00**	**7.402.978,75**
Órgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
11	Trabalho	10.000,00	1.254.315,00	0,00	1.264.315,00
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO					
EXERCICIO 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Órgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
11.332	Relações de trabalho	10.000,00	1.254.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	1.254.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	0,00	717.315,00	0,00	717.315,00
11.332.0007.2048	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	0,00	537.000,00	0,00	537.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**1.254.315,00**	**0,00**	**1.264.315,00**
Órgão: 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
27	Desporto e lazer	10.000,00	214.000,00	0,00	224.000,00
27.812	Desporto comunitário	10.000,00	214.000,00	0,00	224.000,00
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	10.000,00	214.000,00	0,00	224.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**214.000,00**	**0,00**	**224.000,00**
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
10	Saúde	91.000,00	5.835.767,25	0,00	5.926.767,25
10.301	Atenção básica	91.000,00	5.643.687,25	0,00	5.734.687,25
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	91.000,00	5.643.687,25	0,00	5.734.687,25
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	165.200,00	0,00	165.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	572.400,00	0,00	572.400,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	4.166.087,25	0,00	4.166.087,25
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	191.080,00	0,00	191.080,00
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	191.080,00	0,00	191.080,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	191.080,00	0,00	191.080,00
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO					
EXERCICIO 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**91.000,00**	**5.835.767,25**	**0,00**	**5.926.767,25**
Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
15	Urbanismo	142.000,00	2.896.040,00	0,00	3.038.040,00
15.451	Infra-estrutura urbana	500,00	0,00	0,00	500,00
15.451.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	500,00	0,00	0,00	500,00
15.451.0010.1016	TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID	500,00	0,00	0,00	500,00
15.452	Serviços urbanos	141.500,00	2.896.040,00	0,00	3.037.540,00
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	141.500,00	2.896.040,00	0,00	3.037.540,00
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	333.340,00	0,00	333.340,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	2.562.700,00	0,00	2.562.700,00
25	Energia	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
25.752	Energia elétrica	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**142.000,00**	**3.021.295,00**	**0,00**	**3.163.295,00**
Órgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
18	Gestão ambiental	500,00	0,00	0,00	500,00
18.542	Controle ambiental	500,00	0,00	0,00	500,00
18.542.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	500,00	0,00	0,00	500,00
18.542.0011.1060	TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO	500,00	0,00	0,00	500,00
20	Agricultura	10.000,00	1.200.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606	Extensão rural	10.000,00	1.200.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	10.000,00	1.200.000,00	0,00	1.210.000,00
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO					
EXERCICIO 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Órgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.500,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.210.500,00**
Órgão: 14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
06	Segurança pública	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**185.000,00**
			TOTAL GERAL:		**28.900.000,00**
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025					

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E52FB4F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCICIO 2026					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
01	Legislativa	42.000,00	1.300.000,00	0,00	1.342.000,00
01.031	Ação legislativa	32.000,00	1.300.000,00	0,00	1.332.000,00
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	32.000,00	1.300.000,00	0,00	1.332.000,00
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.122.0002.1002	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04	Administração	30.000,00	4.454.334,00	0,00	4.484.334,00
04.061	Ação judiciária	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
04.122	Administração geral	30.000,00	3.213.500,00	0,00	3.243.500,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	30.000,00	3.213.500,00	0,00	3.243.500,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	275.500,00	0,00	275.500,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
04.124	Controle interno	0,00	202.834,00	0,00	202.834,00
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	202.834,00	0,00	202.834,00
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	0,00	202.834,00	0,00	202.834,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04.129	Administração de receitas	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
06	Segurança pública	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
08	Assistência social	50.000,00	2.669.810,00	0,00	2.719.810,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00

08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0004.2028	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244	Assistência comunitária	50.000,00	2.606.785,00	0,00	2.656.785,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	2.606.785,00	0,00	2.656.785,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	54.535,00	0,00	54.535,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	56.625,00	0,00	56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF	0,00	13.225,00	0,00	13.225,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10	Saúde	91.000,00	5.835.767,25	0,00	5.926.767,25
10.301	Atenção básica	91.000,00	5.643.687,25	0,00	5.734.687,25
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	91.000,00	5.643.687,25	0,00	5.734.687,25
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	165.200,00	0,00	165.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	572.400,00	0,00	572.400,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	4.166.087,25	0,00	4.166.087,25
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	191.080,00	0,00	191.080,00
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	191.080,00	0,00	191.080,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	191.080,00	0,00	191.080,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11	Trabalho	10.000,00	1.254.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332	Relações de trabalho	10.000,00	1.254.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	1.254.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	0,00	717.315,00	0,00	717.315,00
11.332.0007.2048	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	0,00	537.000,00	0,00	537.000,00
12	Educação	270.000,00	6.482.978,75	0,00	6.752.978,75
12.361	Ensino fundamental	70.000,00	3.193.225,00	0,00	3.263.225,00
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	70.000,00	3.193.225,00	0,00	3.263.225,00
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	904.825,00	0,00	904.825,00
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0005.2032	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	336.900,00	0,00	336.900,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	181.500,00	0,00	181.500,00
12.364	Ensino superior	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365	Educação infantil	200.000,00	2.289.753,75	0,00	2.489.753,75
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	200.000,00	2.289.753,75	0,00	2.489.753,75
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	670.253,75	0,00	670.253,75
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	0,00	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL	0,00	173.500,00	0,00	173.500,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
12.367	Educação especial	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
13	Cultura	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15	Urbanismo	142.000,00	2.896.040,00	0,00	3.038.040,00
15.451	Infra-estrutura urbana	500,00	0,00	0,00	500,00
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
15.451.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	500,00	0,00	0,00	500,00
15.451.0010.1016	TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID	500,00	0,00	0,00	500,00
15.452	Serviços urbanos	141.500,00	2.896.040,00	0,00	3.037.540,00
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	141.500,00	2.896.040,00	0,00	3.037.540,00
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	333.340,00	0,00	333.340,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	2.562.700,00	0,00	2.562.700,00
18	Gestão ambiental	500,00	0,00	0,00	500,00
18.542	Controle ambiental	500,00	0,00	0,00	500,00

18.542.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	500,00	0,00	0,00	500,00
18.542.0011.1060	TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO	500,00	0,00	0,00	500,00
20	Agricultura	10.000,00	1.200.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606	Extensão rural	10.000,00	1.200.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	10.000,00	1.200.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
24	Comunicações	10.000,00	126.000,00	0,00	136.000,00
24.722	Telecomunicações	10.000,00	126.000,00	0,00	136.000,00
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	126.000,00	0,00	136.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
25	Energia	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
25.752	Energia elétrica	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	125.255,00	0,00	125.255,00
26	Transporte	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
26.782	Transporte rodoviário	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
27	Desporto e lazer	10.000,00	214.000,00	0,00	224.000,00
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
27.812	Desporto comunitário	10.000,00	214.000,00	0,00	224.000,00
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	10.000,00	214.000,00	0,00	224.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
28	Encargos especiais	278.000,00	173.000,00	0,00	451.000,00
28.844	Serviço da dívida externa	278.000,00	173.000,00	0,00	451.000,00
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	278.000,00	173.000,00	0,00	451.000,00
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00
28.844.0003.2009	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	**963.500,00**	**27.936.500,00**	**0,00**	**28.900.000,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025					

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C85973D6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2026				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa	1.342.000,00	0,00	1.342.000,00
01.031	Ação legislativa	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	32.000,00	0,00	32.000,00
01.031.0001.1001.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00	0,00	32.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0001.2001.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.122	Administração geral	10.000,00	0,00	10.000,00
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.122.0002.1002	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE	10.000,00	0,00	10.000,00
01.122.0002.1002.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Administração	4.483.334,00	1.000,00	4.484.334,00
04.061	Ação judiciária	400.000,00	0,00	400.000,00
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	400.000,00	0,00	400.000,00
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	400.000,00	0,00	400.000,00
04.061.0002.2003.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00	0,00	400.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	266.000,00	0,00	266.000,00
04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	266.000,00	0,00	266.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	266.000,00	0,00	266.000,00
04.121.0002.2012.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	266.000,00	0,00	266.000,00
04.122	Administração geral	3.242.500,00	1.000,00	3.243.500,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	3.242.500,00	1.000,00	3.243.500,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1005.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1007.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0002.2002.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	274.500,00	1.000,00	275.500,00
04.122.0002.2007.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	270.000,00	0,00	270.000,00

04.122.0002.2007.00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	1.000,00	1.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.122.0002.2007.01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.500,00	0,00	4.500,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00
04.122.0002.2013.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00
04.123	Administração financeira	143.000,00	0,00	143.000,00
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	143.000,00	0,00	143.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	143.000,00	0,00	143.000,00
04.123.0002.2008.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	143.000,00	0,00	143.000,00
04.124	Controle interno	202.834,00	0,00	202.834,00
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	202.834,00	0,00	202.834,00
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	202.834,00	0,00	202.834,00
04.124.0002.2004.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	202.834,00	0,00	202.834,00
04.128	Formação de recursos humanos	67.000,00	0,00	67.000,00
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	67.000,00	0,00	67.000,00
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	67.000,00	0,00	67.000,00
04.128.0002.2014.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	67.000,00	0,00	67.000,00
04.129	Administração de receitas	162.000,00	0,00	162.000,00
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	162.000,00	0,00	162.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002.2010.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	122.000,00	0,00	122.000,00
04.129.0002.2011.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	122.000,00	0,00	122.000,00
06	Segurança pública	185.000,00	0,00	185.000,00
06.183	Informação e inteligência	185.000,00	0,00	185.000,00
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	185.000,00	0,00	185.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0012.1018.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	175.000,00	0,00	175.000,00
06.183.0012.2062.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	175.000,00	0,00	175.000,00
08	Assistência social	2.496.400,00	223.410,00	2.719.810,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0004.2029.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.025,00	3.025,00
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.025,00	3.025,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE	0,00	3.025,00	3.025,00
08.242.0004.2015.00766	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	0,00	3.025,00	3.025,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0004.2028	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0004.2028.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244	Assistência comunitária	2.436.400,00	220.385,00	2.656.785,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.400,00	220.385,00	2.656.785,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0004.1008.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0004.1009.00706	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	187.000,00	0,00	187.000,00
08.244.0004.2016.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	187.000,00	0,00	187.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
08.244.0004.2017.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	66.000,00	66.000,00
08.244.0004.2018.00767	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	0,00	66.000,00	66.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	54.535,00	54.535,00
08.244.0004.2019.00765	PISO BASICO FIXO - PAIF	0,00	54.535,00	54.535,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	56.625,00	56.625,00
08.244.0004.2020.00768	FEAS PPAS 100 000,00	0,00	56.625,00	56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF	0,00	13.225,00	13.225,00
08.244.0004.2021.00706	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	0,00	13.225,00	13.225,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0004.2022.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
08.244.0004.2023.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2024.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	900.000,00	0,00	900.000,00
08.244.0004.2025.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	900.000,00	0,00	900.000,00
08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	158.000,00	0,00	158.000,00
08.244.0004.2026.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	158.000,00	0,00	158.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	16.400,00	0,00	16.400,00
08.244.0004.2027.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	16.400,00	0,00	16.400,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0004.2063.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	0,00	20.000,00
10	Saúde	0,00	5.926.767,25	5.926.767,25
10.301	Atenção básica	0,00	5.734.687,25	5.734.687,25
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	5.734.687,25	5.734.687,25
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	91.000,00	91.000,00
10.301.0009.1014.00128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0009.1014.00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.0009.1014.00372	Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	165.200,00	165.200,00
10.301.0009.2050.00137	GSUS E C C 274-3	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0009.2050.00372	Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	0,00	164.200,00	164.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	710.000,00	710.000,00
10.301.0009.2051.00494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	0,00	710.000,00	710.000,00

10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	572.400,00	572.400,00
10.301.0009.2052.00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	192.000,00	192.000,00
10.301.0009.2052.01051	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	380.400,00	380.400,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	4.166.087,25	4.166.087,25
10.301.0009.2053.00128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0009.2053.00137	GSUS E C C 274-3	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0009.2053.00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	3.960.087,25	3.960.087,25
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
10.301.0009.2053.01064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	0,00	204.000,00	204.000,00
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0009.2054.00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0009.2055.00372	Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	191.080,00	191.080,00
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	191.080,00	191.080,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	191.080,00	191.080,00
10.304.0009.2056.00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	115.000,00	115.000,00
10.304.0009.2056.01051	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	76.080,00	76.080,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0009.2057.00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	0,00	1.000,00	1.000,00
11	Trabalho	1.264.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332	Relações de trabalho	1.264.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.264.315,00	0,00	1.264.315,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	10.000,00	0,00	10.000,00
11.332.0007.1012.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	717.315,00	0,00	717.315,00
11.332.0007.2047.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	717.315,00	0,00	717.315,00
11.332.0007.2048	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	537.000,00	0,00	537.000,00
11.332.0007.2048.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	537.000,00	0,00	537.000,00
12	Educação	3.114.078,75	3.638.900,00	6.752.978,75
12.361	Ensino fundamental	1.404.825,00	1.858.400,00	3.263.225,00
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	1.404.825,00	1.858.400,00	3.263.225,00
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0005.1010.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0005.1010.00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	904.825,00	0,00	904.825,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12.361.0005.2030.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	704.825,00	0,00	704.825,00
12.361.0005.2030.00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0005.2031.00107	Salario-Educacao	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0005.2032	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	0,00	1.670.000,00	1.670.000,00
12.361.0005.2032.00101	Fundeb 70%	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
12.361.0005.2032.00102	Fundeb 30%	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	280.000,00	56.900,00	336.900,00
12.361.0005.2042.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	280.000,00	0,00	280.000,00
12.361.0005.2042.00113	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	0,00	5.900,00	5.900,00
12.361.0005.2042.00118	PNATE ESTADUAL	0,00	51.000,00	51.000,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	150.000,00	31.500,00	181.500,00
12.361.0005.2044.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0005.2044.00119	PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00	31.500,00	31.500,00
12.364	Ensino superior	180.000,00	0,00	180.000,00
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	180.000,00	0,00	180.000,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	180.000,00	0,00	180.000,00
12.364.0005.2033.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365	Educação infantil	1.187.253,75	1.302.500,00	2.489.753,75
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	1.187.253,75	1.302.500,00	2.489.753,75
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0005.1011.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0005.1011.00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	670.253,75	0,00	670.253,75
12.365.0005.2034.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	113.000,00	0,00	113.000,00
12.365.0005.2034.00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	557.253,75	0,00	557.253,75
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0005.2035.00107	Salario-Educacao	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00
12.365.0005.2036.00101	Fundeb 70%	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
12.365.0005.2036.00102	Fundeb 30%	0,00	20.000,00	20.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	175.000,00	51.000,00	226.000,00
12.365.0005.2043.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	175.000,00	0,00	175.000,00
12.365.0005.2043.00118	PNATE ESTADUAL	0,00	51.000,00	51.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL	142.000,00	31.500,00	173.500,00
12.365.0005.2045.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	142.000,00	0,00	142.000,00
12.365.0005.2045.00119	PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00	31.500,00	31.500,00
12.366	Educação de jovens e adultos	142.000,00	20.000,00	162.000,00
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	142.000,00	20.000,00	162.000,00
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	110.000,00	0,00	110.000,00
12.366.0005.2037.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	110.000,00	0,00	110.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	20.000,00	20.000,00
12.366.0005.2038.00101	Fundeb 70%	0,00	16.000,00	16.000,00
12.366.0005.2038.00102	Fundeb 30%	0,00	4.000,00	4.000,00
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA	32.000,00	0,00	32.000,00
12.366.0005.2039.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00	0,00	32.000,00
12.367	Educação especial	200.000,00	458.000,00	658.000,00
12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	200.000,00	458.000,00	658.000,00

12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0005.2040.00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	170.000,00	0,00	170.000,00
12.367.0005.2040.00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	458.000,00	458.000,00
12.367.0005.2041.00101	Fundeb 70%	0,00	62.800,00	62.800,00
12.367.0005.2041.00102	Fundeb 30%	0,00	395.200,00	395.200,00
13	Cultura	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392	Difusão cultural	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	650.000,00	0,00	650.000,00
13.392.0006.2046.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	650.000,00	0,00	650.000,00
15	Urbanismo	2.589.500,00	448.540,00	3.038.040,00
15.451	Infra-estrutura urbana	500,00	0,00	500,00
15.451.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	500,00	0,00	500,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15.451.0010.1016	TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID	500,00	0,00	500,00
15.451.0010.1016.00803	Termo de Convênio - 152/2024 SECID	500,00	0,00	500,00
15.452	Serviços urbanos	2.589.000,00	448.540,00	3.037.540,00
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	2.589.000,00	448.540,00	3.037.540,00
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	40.000,00	101.500,00	141.500,00
15.452.0010.1015.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0010.1015.00501	Receitas de Alienacoes de Ativos	0,00	101.500,00	101.500,00
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	333.340,00	333.340,00
15.452.0010.2058.00510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	0,00	21.400,00	21.400,00
15.452.0010.2058.00511	Taxas – Prestacao de Servicos	0,00	311.940,00	311.940,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.549.000,00	13.700,00	2.562.700,00
15.452.0010.2059.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	2.194.000,00	0,00	2.194.000,00
15.452.0010.2059.00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	13.700,00	13.700,00
15.452.0010.2059.01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	355.000,00	0,00	355.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	500,00	500,00
18.542	Controle ambiental	0,00	500,00	500,00
18.542.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	500,00	500,00
18.542.0011.1060	TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO	0,00	500,00	500,00
18.542.0011.1060.00785	PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	0,00	500,00	500,00
20	Agricultura	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606	Extensão rural	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0011.1017.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
20.606.0011.2061.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
24	Comunicações	136.000,00	0,00	136.000,00
24.722	Telecomunicações	136.000,00	0,00	136.000,00
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	136.000,00	0,00	136.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
24.722.0002.1003.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	126.000,00	0,00	126.000,00
24.722.0002.2005.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	126.000,00	0,00	126.000,00
25	Energia	0,00	125.255,00	125.255,00
25.752	Energia elétrica	0,00	125.255,00	125.255,00
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	125.255,00	125.255,00
25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	125.255,00	125.255,00
25.752.0010.2060.00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	0,00	125.255,00	125.255,00
26	Transporte	240.000,00	0,00	240.000,00
26.782	Transporte rodoviário	240.000,00	0,00	240.000,00
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	240.000,00	0,00	240.000,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0002.1004.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	230.000,00	0,00	230.000,00
26.782.0002.2006.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	230.000,00	0,00	230.000,00
27	Desporto e lazer	224.000,00	0,00	224.000,00
27.812	Desporto comunitário	224.000,00	0,00	224.000,00
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	224.000,00	0,00	224.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.1013.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	214.000,00	0,00	214.000,00
27.812.0008.2049.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	214.000,00	0,00	214.000,00
28	Encargos especiais	451.000,00	0,00	451.000,00
28.844	Serviço da dívida externa	451.000,00	0,00	451.000,00
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	451.000,00	0,00	451.000,00
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	278.000,00	0,00	278.000,00
28.844.0003.1006.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	278.000,00	0,00	278.000,00
28.844.0003.2009	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	173.000,00	0,00	173.000,00
28.844.0003.2009.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	173.000,00	0,00	173.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999	Reserva de contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0013.2065.00000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	**18.535.627,75**	**10.364.372,25**	**28.900.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			**0,00**
	TOTAL GERAL:			**28.900.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:54172EC3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCICIO 2026				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
01	Legislativa			
01.122	Administração geral			
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Administração			
04.061	Ação judiciária			
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00	0,00	400.000,00
04	Administração			
04.121	Planejamento e orçamento			
04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	266.000,00	0,00	266.000,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	3.238.000,00	0,00	3.238.000,00
Fonte: 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	1.000,00	1.000,00
Fonte: 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	4.500,00	4.500,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	143.000,00	0,00	143.000,00
04	Administração			
04.124	Controle interno			
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	202.834,00	0,00	202.834,00

Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04	Administração			
04.128	Formação de recursos humanos			
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	67.000,00	0,00	67.000,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	162.000,00	0,00	162.000,00
06	Segurança pública			
06.183	Informação e inteligência			
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	185.000,00	0,00	185.000,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência à Pessoa Idosa			
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	0,00	30.000,00
08	Assistência social			
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência			
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte: 00766	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	0,00	3.025,00	3.025,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	0,00	30.000,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte: 00768	FEAS PPAS 100 000,00	0,00	56.625,00	56.625,00
Fonte: 00765	PISO BASICO FIXO - PAIF	0,00	54.535,00	54.535,00
Fonte: 00706	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	0,00	43.225,00	43.225,00
Fonte: 00767	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	0,00	66.000,00	66.000,00

Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	2.436.400,00	0,00	2.436.400,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO			

Fonte: 00128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	0,00	2.000,00	2.000,00
Fonte: 00137	GSUS E C C 274-3	0,00	2.000,00	2.000,00
Fonte: 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.232.087,25	0,00	4.232.087,25
Fonte: 00372	Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	0,00	204.200,00	204.200,00
Fonte: 00494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	0,00	710.000,00	710.000,00
Fonte: 01051	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	380.400,00	380.400,00
Fonte: 01064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	0,00	204.000,00	204.000,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO			
Fonte: 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	115.000,00	0,00	115.000,00
Fonte: 01051	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	76.080,00	76.080,00
10	Saúde			
10.305	Vigilância epidemiológica			
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO			
Fonte: 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00	0,00	1.000,00
11	Trabalho			
11.332	Relações de trabalho			
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.264.315,00	0,00	1.264.315,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO			
Fonte: 00113	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	5.900,00	0,00	5.900,00
Fonte: 00107	Salario-Educacao	0,00	100.000,00	100.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	220.000,00	0,00	220.000,00
Fonte: 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.034.825,00	0,00	1.034.825,00
Fonte: 00102	Fundeb 30%	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte: 00101	Fundeb 70%	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	0,00	150.000,00
Fonte: 00119	PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00	31.500,00	31.500,00
Fonte: 00118	PNATE ESTADUAL	0,00	51.000,00	51.000,00
12	Educação			
12.364	Ensino superior			
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	180.000,00	0,00	180.000,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO			
Fonte: 00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	607.253,75	0,00	607.253,75
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	142.000,00	0,00	142.000,00
Fonte: 00101	Fundeb 70%	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Fonte: 00102	Fundeb 30%	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte: 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	438.000,00	0,00	438.000,00
Fonte: 00107	Salario-Educacao	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 00118	PNATE ESTADUAL	0,00	51.000,00	51.000,00
Fonte: 00119	PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00	31.500,00	31.500,00
12	Educação			
12.366	Educação de jovens e adultos			
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO			
Fonte: 00101	Fundeb 70%	0,00	16.000,00	16.000,00
Fonte: 00102	Fundeb 30%	0,00	4.000,00	4.000,00
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00	0,00	32.000,00
Fonte: 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação			
12.367	Educação especial			

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO			
Fonte: 00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00	0,00	30.000,00
Fonte: 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	170.000,00	0,00	170.000,00
Fonte: 00102	Fundeb 30%	0,00	395.200,00	395.200,00
Fonte: 00101	Fundeb 70%	0,00	62.800,00	62.800,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	650.000,00	0,00	650.000,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA			
Fonte: 00803	Termo de Convênio - 152/2024 SECID	0,00	500,00	500,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	2.234.000,00	0,00	2.234.000,00
Fonte: 00501	Receitas de Alienacoes de Ativos	0,00	101.500,00	101.500,00
Fonte: 00510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	0,00	21.400,00	21.400,00
Fonte: 00511	Taxas – Prestacao de Servicos	0,00	311.940,00	311.940,00
Fonte: 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	13.700,00	13.700,00
Fonte: 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	355.000,00	355.000,00
18	Gestão ambiental			
18.542	Controle ambiental			
18.542.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			

Fonte: 00785	PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	0,00	500,00	500,00
20	Agricultura			
20.606	Extensão rural			
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
24	Comunicações			
24.722	Telecomunicações			
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	136.000,00	0,00	136.000,00
25	Energia			
25.752	Energia elétrica			
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA			
Fonte: 00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	0,00	125.255,00	125.255,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	240.000,00	0,00	240.000,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	224.000,00	0,00	224.000,00
28	Encargos especiais			
28.844	Serviço da dívida externa			
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	451.000,00	0,00	451.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Fonte: 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL GERAL:	**22.529.615,00**	**6.370.385,00**	**28.900.000,00**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4AA20E98

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (2)

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Trabalho**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.332.000,00					
02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE	10.000,00	1.602.834,00				
03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA						
04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO						
05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		856.500,00				
06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.025.000,00				
07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				2.719.810,00		
08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO						1.264.315,00
10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER						
11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					5.926.767,25	
12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			185.000,00			
Total	**1.342.000,00**	**4.484.334,00**	**185.000,00**	**2.719.810,00**	**5.926.767,25**	**1.264.315,00**

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comunicações**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE						
03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA						136.000,00
04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO						
05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA						
06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.752.978,75	650.000,00				
09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO						
10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER						
11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO						
12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			3.038.040,00			

13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				500,00	1.210.000,00	
14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL						
Total	**6.752.978,75**	**650.000,00**	**3.038.040,00**	**500,00**	**1.210.000,00**	**136.000,00**

R$ 1,00	**Funções**			
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE				
03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		240.000,00		
05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA				451.000,00
06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO				
10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER			224.000,00	
11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO				
12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	125.255,00			
13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL				
Total	**125.255,00**	**240.000,00**	**224.000,00**	**451.000,00**

R$ 1,00	**Funções**	
Órgão	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		**1.332.000,00**
02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		**1.612.834,00**
03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		**136.000,00**
04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		**240.000,00**
05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	150.000,00	**1.457.500,00**
06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**2.025.000,00**
07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**2.719.810,00**
08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**7.402.978,75**
09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**1.264.315,00**
10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER		**224.000,00**
11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**5.926.767,25**
12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**3.163.295,00**
13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**1.210.500,00**
14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		**185.000,00**
Total	**150.000,00**	**28.900.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

_____

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AC90230D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 Ed. Odoval dos Santos Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1	Receitas Correntes	23.974.253,03	25.989.372,48	31.479.787,63	24.472.079,00	28.752.500,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.894.005,38	3.336.230,86	3.557.679,88	3.147.032,34	1.813.255,00
1.1.1	Impostos	2.468.276,92	2.875.131,46	2.903.782,14	2.654.198,42	1.481.415,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.320.309,52	1.361.171,28	1.159.499,46	1.497.304,20	647.700,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	498.777,07	535.947,82	474.978,65	577.396,80	539.500,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	498.777,07	535.947,82	474.978,65	577.396,80	539.500,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Principal	347.641,52	386.912,51	358.090,72	402.438,51	434.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Multas e Juros	840,21	1.098,38	1.102,88	972,65	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Dívida Ativa	129.570,50	129.116,21	97.486,17	149.994,05	89.400,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Dívida Ativa - Multas e Juros	20.724,84	18.820,72	18.298,88	23.991,59	15.100,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis	161.377,69	144.637,82	104.771,08	171.255,30	108.200,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis	161.377,69	144.637,82	104.771,08	171.255,30	108.200,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	159.624,96	144.247,71	103.096,00	171.255,30	107.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	960,88	390,11			
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	630,00		1.400,00		1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas Juros	161,85		275,08		200,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	389.653,52	478.715,43	588.829,23	449.158,68	553.565,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	389.653,52	478.715,43	588.829,23	449.158,68	553.565,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	283.153,80	314.842,85	360.249,19	326.395,07	439.565,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Principal	283.153,80	314.842,85	360.249,19	326.395,07	439.565,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	249.074,54	268.410,60	316.182,08	287.111,46	394.065,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.079,26	46.432,25	44.067,11	39.283,61	45.500,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	106.499,72	163.872,58	228.580,04	122.763,61	114.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	106.499,72	163.872,58	228.475,93	122.763,61	114.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	212.999,44	327.745,16	456.951,86	245.527,22	114.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	106.499,72	163.872,58	228.475,93	122.763,61	114.000,00

1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros			104,11		
1.1.1.3.03.4.2.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros			208,22		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias Serviços	184.330,18	278.264,66	283.312,11	129.288,43	280.150,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	184.330,18	278.264,66	283.312,11	129.288,43	280.150,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	184.330,18	278.264,66	283.312,11	129.288,43	280.150,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Principal	183.992,02	278.223,90	283.248,39	128.896,97	280.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Multas e Juros	38,16	36,47	46,74	44,17	50,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Dívida Ativa	300,00	4,10	16,24	347,29	50,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros		0,19	0,74		50,00
1.1.2	Taxas	425.728,46	461.099,40	653.897,74	492.833,92	331.840,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.160,73	26.556,47	21.330,25	29.126,69	21.400,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.160,73	26.556,47	21.330,25	29.126,69	21.400,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.160,73	26.556,47	21.330,25	29.126,69	21.400,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.615,62	19.339,63	18.282,33	29.126,69	18.500,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	216,81	128,45	132,29		100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.289,89	5.584,61	1.902,85		1.900,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa Multas e Juros	1.038,41	1.503,78	1.012,78		900,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	187.703,50	203.993,23	305.618,62	217.290,27	310.440,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	375.407,00	407.986,46	611.237,24	434.580,54	310.440,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	187.703,50	203.993,23	305.618,62	217.290,27	310.440,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	180.371,49	196.532,08	300.071,92	217.290,27	305.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	439,66	171,44	218,23		200,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.918,11	6.386,68	4.486,17		4.400,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Multas e Juros	974,24	903,03	842,30		840,00
1.2	Contribuições	32.870,83	115.624,09	123.005,12	108.720,27	122.255,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.870,83	115.624,09	123.005,12	108.720,27	122.255,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.870,83	115.624,09	123.005,12	108.720,27	122.255,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.870,83	115.624,09	123.005,12	108.720,27	122.255,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.870,83	115.624,09	123.005,12	108.720,27	122.255,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	32.870,83	115.600,83	122.748,17	108.720,27	122.000,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros			3,92		3,00
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		19,98	215,47		215,00
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		3,28	37,56		37,00
1.3	Receita Patrimonial	467.368,43	403.398,84	483.223,60	223.797,54	294.200,00
1.3.2	Valores Mobiliários	467.368,43	403.398,84	483.223,60	223.797,54	294.200,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	464.229,34	401.805,83	481.893,90	220.163,65	293.200,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	464.229,34	401.805,83	481.893,90	220.163,65	293.200,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	464.229,34	401.805,83	481.893,90	220.163,65	293.200,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	464.229,34	401.805,83	481.893,90	220.163,65	293.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	218.562,91	171.705,75	158.958,29	113.313,65	132.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	6.292,56	3.883,08	9.731,05	6.000,00	9.700,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	6.124,28	19.458,15	28.469,32	6.350,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	2.785,50	10.522,27	4.656,65	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	83.605,34	70.569,39	154.062,54	80.000,00	100.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	15.150,68	12.789,47	21.129,93	3.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	8.603,79	23.271,64	15.338,05	2.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	65.025,99	27.084,61	18.897,48	4.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	58.078,29	62.521,47	70.650,59	3.500,00	1.000,00
1.3.2.3	Participações	3.139,09	1.593,01	1.329,70	3.633,89	1.000,00
1.3.2.3.01	Participações	3.139,09	1.593,01	1.329,70	3.633,89	1.000,00
1.3.2.3.01.0	Participações	3.139,09	1.593,01	1.329,70	3.633,89	1.000,00
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal	3.139,09	1.593,01	1.329,70	3.633,89	1.000,00
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	3.139,09	1.593,01	1.329,70	3.633,89	1.000,00
1.6	Receita de Serviços		90.840,00			
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		90.840,00			
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		90.840,00			
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		90.840,00			
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		90.840,00			
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		90.840,00			
1.7	Transferências Correntes	21.992.674,14	23.657.070,28	29.088.345,58	22.566.045,02	26.522.790,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.913.317,91	16.888.056,77	19.869.683,50	16.258.924,71	18.301.990,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.196.559,54	13.615.781,10	15.777.139,38	14.224.642,46	16.034.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.175.493,44	13.585.379,58	15.742.760,76	14.200.255,82	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.810.728,80	12.096.842,45	13.943.034,60	13.018.839,18	14.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.810.728,80	12.096.842,45	13.943.034,60	13.018.839,18	14.200.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	757.287,86	1.488.537,13	1.799.726,16	1.181.416,64	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	757.287,86	1.488.537,13	1.799.726,16	1.181.416,64	1.800.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	607.476,78				
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	607.476,78				
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.066,10	30.401,52	34.378,62	24.386,64	34.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.066,10	30.401,52	34.378,62	24.386,64	34.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Principal	21.066,10	30.401,52	34.378,62	24.386,64	34.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	361.436,79	325.109,29	349.637,02	299.883,09	353.500,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	361.436,79	325.109,29	349.637,02	299.883,09	353.500,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.992,57	2.702,32	3.525,95	4.621,90	3.500,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.992,57	2.702,32	3.525,95	4.621,90	3.500,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	357.444,22	322.406,97	346.111,07	295.261,19	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	357.444,22	322.406,97	346.111,07	295.261,19	350.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.511.108,50	1.493.555,67	2.807.781,50	1.158.847,04	1.370.480,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.511.108,50	1.318.084,36	2.599.532,33	978.847,04	1.166.480,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.428.437,00	1.221.316,48	2.518.662,93	888.550,90	1.084.080,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal	1.428.437,00	1.221.316,48	2.518.662,93	888.550,90	1.084.080,00

1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	254.568,00	341.760,00	381.240,00	347.684,40	456.480,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	45.892,96	50.295,00	5.000,00	32.453,19	
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		14.000,00	8.000,00	6.000,00	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	405.441,37	408.639,92	130.306,29	423.064,91	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	73.280,40	86.509,56	24.699,66	79.348,40	
1.7.1.3.50.1.1.07	CORONAVIRUS (COVID-19)	209.088,00				
1.7.1.3.50.1.1.08	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude EMENDA PARLA	440.000,00	320.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.09	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE	116,41				
1.7.1.3.50.1.1.10	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	49,86	112,00			
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL			78.481,00		71.600,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.3.50.1.1.13	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023			103.158,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ART 15 E 17 DA LC 201/2023			84.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			319.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			36.362,20		
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			12.137,74		
1.7.1.3.50.1.1.18	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			899.204,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP			416.000,00		424.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL			20.021,76		
1.7.1.3.50.1.1.21	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS			1.052,28		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	82.671,50	96.767,88	80.869,40	90.296,14	82.400,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal	82.671,50	96.767,88	80.869,40	90.296,14	82.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	56.032,00	58.928,64	50.817,84	58.592,17	51.800,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	26.639,50	37.839,24	30.051,56	31.703,97	30.600,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		175.471,31	208.249,17	180.000,00	204.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		175.471,31	208.249,17	180.000,00	204.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		175.471,31	208.249,17	180.000,00	204.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		175.471,31	208.249,17	180.000,00	204.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	526.231,76	417.094,10	358.964,70	386.681,73	355.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	157.337,66	174.780,60	196.258,05	175.612,38	196.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	157.337,66	174.780,60	196.258,05	175.612,38	196.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	157.337,66	174.780,60	196.258,05	175.612,38	196.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.190,00	63.134,20	59.862,80	62.809,89	59.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.190,00	63.134,20	59.862,80	62.809,89	59.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	47.190,00	63.134,20	59.862,80	62.809,89	59.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	128.072,10	128.072,10	102.843,85	148.259,46	100.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	128.072,10	128.072,10	102.843,85	148.259,46	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	128.072,10	128.072,10	102.843,85	148.259,46	100.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	193.632,00	51.107,20			
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	193.632,00	51.107,20			
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	193.632,00	51.107,20			
1.7.1.4.99.0.1.01	RECURSOS PAR - ONIBUS ESCOLAR	193.632,00				
1.7.1.4.99.0.1.02	REPASSE FNDE - ESCOLA INTEGRAL		51.107,20			
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	1.246,49				
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.246,49				
1.7.1.5.51.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.246,49				
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1.246,49				
1.7.1.5.51.0.1.01	COMPLEMENTO VAAF	1.246,49				
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.333,79	488.478,71	153.139,89	166.805,03	162.510,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.333,79	488.478,71	153.139,89	166.805,03	162.510,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.333,79	488.478,71	153.139,89	166.805,03	162.510,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	103.333,79	488.478,71	153.139,89	166.805,03	162.510,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF		30.800,00	42.600,00	33.600,00	42.600,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	6.000,00				
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	27.361,62	60.669,43	49.038,03	60.823,87	53.910,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	43.222,17	79.409,28	61.501,86	72.381,16	66.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PROCAD-SUAS	53.500,00	11.200,00			
1.7.1.6.50.0.1.06	PROCAD-SUAS		12.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.07	GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS		100.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.08	EMENDA PARLAMENTAR 202371170013		200.000,00			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	213.401,04	548.037,90	423.021,01	22.065,36	26.500,00
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	1.998,14		350.000,00		
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	1.998,14		350.000,00		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.998,14		350.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.02	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	1.998,14				
1.7.1.9.57.0.1.03	EMENDA PARLAMENTAR 202445000004			350.000,00		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - Lei nº 14.399/2022			46.475,45		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - Lei nº 14.399/2022			46.475,45		
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			46.475,45		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	14.963,80				
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	14.963,80				
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	14.963,80				
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	196.439,10	548.037,90	26.545,56	22.065,36	26.500,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	196.439,10	548.037,90	26.545,56	22.065,36	26.500,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	196.439,10	548.037,90	26.545,56	22.065,36	26.500,00
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	21.979,54	22.074,58	26.545,56	22.065,36	26.500,00
1.7.1.9.99.0.1.02	CESSSAO ONEROSA - PRE-SAL - LEI N. 13.885/2019	174.459,56				

1.7.1.9.99.0.1.03	Emenda Parlamentar 2038002/2023		100.000,00			
1.7.1.9.99.0.1.04	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		39.713,33			
1.7.1.9.99.0.1.05	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		16.087,33			
1.7.1.9.99.0.1.06	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios		370.162,66			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.565.278,06	4.043.108,60	5.728.141,93	3.602.107,18	4.872.800,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.138.944,43	3.700.699,27	4.682.337,36	3.452.825,24	4.692.700,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.706.791,99	3.196.292,14	4.078.336,17	2.948.664,69	4.080.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	2.706.791,99	3.196.292,14	4.078.336,17	2.948.664,69	4.080.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.706.791,99	3.196.292,14	4.078.336,17	2.948.664,69	4.080.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	392.507,85	470.717,86	530.532,76	468.556,26	545.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	392.507,85	470.717,86	530.532,76	468.556,26	545.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	392.507,85	470.717,86	530.532,76	468.556,26	545.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	31.200,59	32.015,62	61.675,61	27.604,29	56.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	31.200,59	32.015,62	61.675,61	27.604,29	56.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	31.200,59	32.015,62	61.675,61	27.604,29	56.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.444,00	1.673,65	11.792,82	8.000,00	11.700,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.444,00	1.673,65	11.792,82	8.000,00	11.700,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.444,00	1.673,65	11.792,82	8.000,00	11.700,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	139.805,68	275.296,90	224.229,89	88.511,75	116.700,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	139.805,68	275.296,90	224.229,89	88.511,75	116.700,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	139.805,68	275.296,90	224.229,89	88.511,75	116.700,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	139.805,68	275.296,90	224.229,89	88.511,75	116.700,00
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	6.700,00		10.200,00	6.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	52.650,00	137.793,68	48.600,00	53.581,50	48.600,00
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.775,00	8.100,00	8.100,00	8.930,25	8.100,00
1.7.2.3.50.0.1.07	RESOLUCAO SESA N 1123/2021	9.282,03				
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	34.347,29	20.608,37	85.082,37	20.000,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09	RESOLUÇÃO SESA N° 544/2025 MAC	56.102,72	3.059,26			
1.7.2.3.50.0.1.10	Resolução SESA nº 1413/2023		88.218,26			
1.7.2.3.50.0.1.11	Resolução SESA nº 1466/2023		32.212,64			
1.7.2.3.50.0.1.12	Resolução SESA nº 1648/2023		47.049,77			
1.7.2.3.50.0.1.13	RESOLUÇÃO SESA Nº 285/2024			13.323,25		
1.7.2.3.50.0.1.14	RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024			16.106,32		
1.7.2.3.50.0.1.15	RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024			42.817,95		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	173.500,00		541.100,00		
1.7.2.4.99	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	173.500,00		541.100,00		
1.7.2.4.99.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	173.500,00		541.100,00		
1.7.2.4.99.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	173.500,00		541.100,00		
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidade	100.000,00				
1.7.2.4.99.0.1.02	TERMO DE CONVÊNIO 235 177656968/2022 SEAB	73.500,00				
1.7.2.4.99.0.1.03	TERMO DE CONVENIO - 683/2023 - SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA			541.100,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	113.027,95	67.112,43	280.474,68	60.770,19	63.400,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	111.334,06	63.820,27	275.091,50	58.809,30	58.400,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	111.334,06	63.820,27	275.091,50	58.809,30	58.400,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social Principal	111.334,06	63.820,27	275.091,50	58.809,30	58.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.250,00	56.250,00	56.000,00	56.251,00	56.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	1.184,06	2.570,27	2.476,50	2.558,30	2.400,00
1.7.2.9.51.0.1.03	FIA IMPACTOS COVID	10.000,00				
1.7.2.9.51.0.1.04	INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0	25.000,00				
1.7.2.9.51.0.1.05	INCENTIVO ILPI 19800-5	18.900,00				
1.7.2.9.51.0.1.06	INC. HIGIENE INTIMA		5.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.07	INCENTIVO VIAJA MAIS 60			10.115,00		
1.7.2.9.51.0.1.08	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA			30.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.09	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ASSIS SOCIAL			31.500,00		
1.7.2.9.51.0.1.10	ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHER			70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.11	INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE			25.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.12	CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO			50.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.693,89	3.292,16	5.383,18	1.960,89	5.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.693,89	3.292,16	5.383,18	1.960,89	5.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.693,89	3.292,16	5.383,18	1.960,89	5.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	1.693,89	3.292,16	5.383,18	1.960,89	5.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.501.878,17	2.609.874,91	3.248.944,15	2.655.013,13	3.248.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.501.878,17	2.609.874,91	3.248.944,15	2.655.013,13	3.248.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.501.878,17	2.609.874,91	3.248.944,15	2.655.013,13	3.248.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.501.878,17	2.609.874,91	3.248.944,15	2.655.013,13	3.248.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.501.878,17	2.609.874,91	3.248.944,15	2.655.013,13	3.248.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	12.200,00	116.030,00	241.576,00	50.000,00	100.000,00
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	12.200,00	116.030,00	241.576,00	50.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	12.200,00	116.030,00	241.576,00	50.000,00	100.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes	12.200,00	116.030,00	241.576,00	50.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	12.200,00	116.030,00	241.576,00	50.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	12.200,00	116.030,00	241.576,00	50.000,00	100.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	34.336,94	54.323,84	6.373,39		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.336,94	54.323,84	6.373,39		
1.9.2.2	Restituições	34.336,94	54.323,84	6.373,39		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	34.336,94	54.323,84	6.373,39		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	34.336,94	54.323,84	6.373,39		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	4.086,87	36.807,69	6.373,39		
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	11,55	14.763,58	6.373,39		

1.9.2.2.99.0.1.02	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES	4.075,32	22.044,11			
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros		4,66			
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	22.319,38	13.350,16			
1.9.2.2.99.0.3.01	Impugnações e glosas - pagamentos indevidos Dívida Ativa	22.319,38	13.350,16			
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.930,69	4.161,33			
1.9.2.2.99.0.4.01	Impugnações e glosas - pagamentos indevidos - Multas Juros Dívida Ativa	7.930,69	4.161,33			
2	Receitas de Capital	1.380.853,75	3.493.526,35	4.074.066,19	105.000,00	147.500,00
2.2	Alienação de Bens	519.541,40	337.300,00		100.000,00	100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	519.541,40	337.300,00		100.000,00	100.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	519.541,40	337.300,00		100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	519.541,40	337.300,00		100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	519.541,40	337.300,00		100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	519.541,40	337.300,00		100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	519.541,40	337.300,00		100.000,00	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	861.312,35	3.156.226,35	4.074.066,19	5.000,00	47.500,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	248.300,00	1.145.000,00	1.000.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	248.300,00				
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	248.300,00				
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	248.300,00				

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	248.300,00				
2.4.1.4.99.0.1.01	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021	248.300,00				
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.145.000,00	1.000.000,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		1.145.000,00	1.000.000,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		1.145.000,00	1.000.000,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal		1.145.000,00	1.000.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	613.012,35	2.011.226,35	3.074.066,19	5.000,00	47.500,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF			880.485,90		47.500,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS			880.485,90		47.500,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS			880.485,90		47.500,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal			880.485,90		47.500,00
2.4.2.1.50.0.1.01	RESOLUCAO SESA Nº 1431/2023			100.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	RESOLUCAO SESA Nº 1429/2023			250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA			46.835,90		40.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04	RESOLUCAO SESA Nº 483/2024			250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.05	RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024			6.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.06	RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024			220.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA			7.650,00		7.500,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	550.430,92	1.845.796,35	2.193.580,29	5.000,00	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				5.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				5.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				5.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.02	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA				5.000,00	

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	550.430,92	1.845.796,35	2.193.580,29		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	550.430,92	1.845.796,35	2.193.580,29		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	550.430,92	1.845.796,35	2.193.580,29		
2.4.2.2.99.0.1.01	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL - SEDU	46.388,49	172.111,51			
2.4.2.2.99.0.1.03	CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	504.042,43	1.650.957,57			
2.4.2.2.99.0.1.04	PROJ PARQUE ACESSIVEL		22.727,27			
2.4.2.2.99.0.1.05	TERMO DE CONVENIO - 770/2023 - SECID AQ. CAMINHÃO BASCULANTE			692.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06	TERMO DE CONVENIO - 774/2023 - SECID AQUISIÇÃO DE SEIS VEÍCULOS			500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.07	TERMO DE CONVENIO - CV031/2023 - SEIL RECAPE ASFALTICO			422.650,29		
2.4.2.2.99.0.1.08	Termo de Convênio - 152/2024 SECID			578.930,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.581,43	165.430,00			
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		75.000,00			
2.4.2.9.51.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		75.000,00			
2.4.2.9.51.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		75.000,00			
2.4.2.9.51.0.1.01	INC PRIM DA INFANCIA FONTE 143		75.000,00			
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.581,43	90.430,00			
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.581,43	90.430,00			
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	62.581,43	90.430,00			
2.4.2.9.99.0.1.02	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.020,00				
2.4.2.9.99.0.1.03	RESOLUCAO SESA Nº 1071/2021	12.000,00				
2.4.2.9.99.0.1.04	RESOLUCAO PROVIGIASUS N 808/2022	46.561,43				
2.4.2.9.99.0.1.05	RESOLUCAO PROVIGIASUS N 860/2022		90.430,00			
	TOTAL DAS RECEITAS	**25.355.106,78**	**29.482.898,83**	**35.553.853,82**	**24.577.079,00**	**28.900.000,00**

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3	Despesas correntes	20.716.858,32	22.969.163,83	26.830.952,53	23.780.643,68	27.786.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.535.655,17	11.467.617,37	10.930.551,93	11.492.667,78	13.092.680,00
3.1.90	Aplicações Diretas	10.535.655,17	11.467.617,37	10.930.551,93	11.492.667,78	13.092.680,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	20.976,28	22.190,74	23.215,92	25.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.632.636,10	9.438.179,62	9.848.337,70	9.418.834,40	10.686.980,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.879.245,66	2.003.328,12	1.054.233,90	2.033.833,38	2.165.200,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	2.797,13	3.918,89	4.764,41	15.000,00	52.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	147.285,08	128.931,80	161.090,73	168.000,00	173.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	147.285,08	128.931,80	161.090,73	168.000,00	173.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	147.285,08	128.931,80	161.090,73	168.000,00	173.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	10.033.918,07	11.372.614,66	15.739.309,87	12.119.975,90	14.520.820,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	112.484,45	168.900,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	112.484,45	168.900,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	14.193,38	24.185,00	188.490,00	188.808,30	444.225,00
3.3.70.41	Contribuições	14.193,38	24.185,00	188.490,00	188.808,30	444.225,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	486.779,99	653.519,86	1.117.461,68	690.500,00	760.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	486.779,99	653.519,86	1.117.461,68	690.500,00	760.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	9.420.460,25	10.526.009,80	14.433.358,19	11.240.667,60	13.316.595,00

3.3.90.14	Diárias - Civil	102.120,00	113.620,00	121.540,00	247.600,00	287.200,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	12.000,00	18.000,00	28.050,00	22.000,00	32.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.741.588,71	3.870.497,18	4.703.841,46	3.871.345,94	3.836.985,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas Outras	13.480,00	16.899,00	7.357,79	17.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	601.117,52	518.635,60	1.035.341,87	816.092,63	1.079.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.569,07	16.817,64	20.647,60	43.040,00	52.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização					30.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	47.500,00	52.800,00	61.640,80	64.000,00	125.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	141.271,83	108.192,21	142.406,71	179.800,00	195.400,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra					136.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.226.424,43	4.024.708,23	5.928.230,32	3.820.678,88	4.806.910,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	102.000,00	102.000,00	191.591,00	220.850,00	240.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	262.328,53	412.504,17	743.800,00	738.980,00	1.092.100,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	190.535,02	211.362,26	244.479,64	218.280,15	275.500,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	797.453,00	944.387,50	1.156.182,00	910.000,00	910.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	8.959,84	94.975,17	27.443,68	66.000,00	130.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	8.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	147.112,30	20.610,84	20.805,32	3.500,00	70.000,00
4	Despesas de capital	3.421.786,69	4.343.901,45	6.117.875,55	666.435,32	963.500,00
4.4	Investimentos	2.944.092,30	4.087.949,05	5.855.534,98	395.935,32	685.500,00
4.4.90	Aplicações Diretas	2.944.092,30	4.087.949,05	5.855.534,98	395.935,32	685.500,00
4.4.90.30	Material de Consumo	90.000,00			4.000,00	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.939.616,61	3.628.105,87	1.933.940,82	10.395,00	17.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	734.475,69	339.843,18	3.921.594,16	381.040,32	658.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	180.000,00	120.000,00			
4.4.90.91	Sentenças Judiciais				500,00	
4.6	Amortização da Dívida	477.694,39	255.952,40	262.340,57	270.500,00	278.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	477.694,39	255.952,40	262.340,57	270.500,00	278.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	477.694,39	255.952,40	262.340,57	270.500,00	278.000,00
9	Reserva de Contingência				130.000,00	150.000,00
9.9	Reserva de contingência				130.000,00	150.000,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				130.000,00	150.000,00
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				130.000,00	150.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**24.138.645,01**	**27.313.065,28**	**32.948.828,08**	**24.577.079,00**	**28.900.000,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2582BC34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.164/2025

Santa Cecília do Pavão ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 1.164/2025
Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2026, e dá as devidas providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R$ 28.900.000,00** (vinte e oito milhões e novecentos mil reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R$ 1.605.323,83** (um milhão e seiscentos e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).
Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2026, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:
I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 28.752.500,00**
Receita Tributária	R$ 1.816.355,00
(-) Renuncia de Receita	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R$ 3.100,00
Receita de Contribuição	R$ 122.255,00
Receita Patrimonial	R$ 294.200,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 31.200.290,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 4.677.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 0.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 147.500,00**
Operações de Créditos	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 100.000,00
Transferência de Capital	R$ 47.500,00
TOTAL DA RECEITA	**R$ 28.900.000,00**

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	R$ 12.618,46
Receita de Serviços	R$ 1.581.474,93
Outras Receitas Correntes	R$ 1.135,66

Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 10.094,78
TOTAL DA RECEITA	**R$ 1.605.323,83**

Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 27.786.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.092.680,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 173.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 14.520.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 963.500,00**
Investimentos	R$ 685.500,00
Amortização da Dívida	R$ 278.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 150.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 28.900.000,00**

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 1.478.989,91**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.011.173,19
Outras Despesas Correntes	R$ 467.816,72
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 110.306,78**
Investimentos	R$ 110.306,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 16.027,14**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 1.605.323,83**

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01. Legislativa	R$ 1.342.000,00
04. Administração	R$ 4.484.334,00
06. Segurança Pública	R$ 185.000,00
08. Assistência Social	R$ 2.719.810,00
10. Saúde	R$ 5.926.767,25
11. Trabalho	R$ 1.264.315,00
12. Educação	R$ 6.752.978,75
13. Cultura	R$ 650.000,00
15. Urbanismo	R$ 3.038.040,00
18. Gestão Ambiental	R$ 500,00
20. Agricultura	R$ 1.210.000,00
24. Comunicações	R$ 136.000,00
25. Energia	R$ 125.255,00
26. Transporte	R$ 240.000,00
27. Desporto e Lazer	R$ 224.000,00
28. Encargos Especiais	R$ 451.000,00
99. Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 28.900.000,00**

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001	Câmara Municipal	R$ 1.332.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R$ 1.010.000,00
02.002	Procuradoria Geral	R$ 400.000,00
02.003	Controle Interno	R$ 202.834,00
03.001	Divisão de Comunicação Social e Transparência	R$ 136.000,00
04.001	Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas	R$ 240.000,00
05.001	Divisão de Finanças e Fazenda	R$ 1.069.500,00
05.002	Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação	R$ 122.000,00
05.003	Divisão de Contabilidade	R$ 266.000,00
06.001	Divisão de Administração e Planejamento	R$ 1.958.000,00
06.002	Divisão de Recursos Humanos	R$ 67.000,00
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.639.810,00
07.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	R$ 30.000,00
07.003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 30.000,00
07.004	Fundo Municipal dos Direitos da mulher	R$ 20.000,00
08.001	Divisão de Ensino Fundamental	R$ 2.924.825,00
08.002	Divisão de Ensino Infantil	R$ 2.090.253,75
08.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	R$ 820.000,00
08.004	Divisão de Transporte Escolar	R$ 562.900,00
08.005	Divisão de Merenda Escolar	R$ 355.000,00
08.006	Divisão de Cultura	R$ 650.000,00
09.001	Divisão de Empregabilidade e Turismo	R$ 1.264.315,00
10.001	Divisão de Esportes e Lazer	R$ 224.000,00
11.001	Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.926.767,25
12.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	R$ 3.163.295,00
13.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.210.500,00
14.001	Divisão da Segurança e Defesa Civil	R$ 185.000,00
		R$ 28.900.000,00

IV – DESPESA POR ORGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	R$ 1.332.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	R$ 1.612.834,00

03	Secretária de Comunicação e Transparência	R$ 136.000,00
04	Secretária de Transportes e Patrimônio	R$ 240.000,00
05	Secretária de Finanças e Fazenda	R$ 1.457.500,00
06	Secretária de Administração e Planejamento	R$ 2.025.000,00
07	Secretária de Ações Publicas e Desenvolvimento Social	R$ 2.719.810,00
08	Secretária de Educação e Cultura	R$ 7.402.978,75
09	Secretária de Empregabilidade e Turismo	R$ 1.264.315,00
10	Secretária de Esportes e Lazer	R$ 224.000,00
11	Secretária de Saúde e Prevenção	R$ 5.926.767,25
12	Secretária de Obras e Serviços Públicos	R$ 3.163.295,00
13	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.210.500,00
14	Secretária de Segurança e Defesa Civil	R$ 185.000,00
TOTAL		**R$ 28.900.000,00**

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei 1.135/2025 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.
Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 6º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do art. 5º inciso I e II.
Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Art. 9º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.
Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
Art. 11 – Ficam autorizadas as alterações realizadas conforme os anexos correspondentes desta Lei, no exercício financeiro de 2026, abrangerão também nas leis 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e a Lei 1.135/2025 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:51A53399

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR	
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro	
CEP 86225-000	
CNPJ – 76.290.691/0001-77	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
EXERCICIO 2026	
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	
R$ 1,00	
Orgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Orgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	**Subfunção:** 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade:** 1001 - INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por função programática:	**32.000,00**
Orgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	**Subfunção:** 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade:** 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	97.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	71.400,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	221.100,00

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	13.500,00
Total por função programática:	**1.300.000,00**
Total do òrgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL:	**1.332.000,00**
Orgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE	
Orgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 01 - Legislativa	**Subfunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 1002 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	20.000,00
Total por função programática:	**1.000.000,00**
Orgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE	Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 061 - Ação judiciária
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	31.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	50.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	7.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	100.000,00
Total por função programática:	**400.000,00**
Orgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE	Unidade: 003 - CONTROLE INTERNO
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 124 - Controle interno
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2004 - MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	17.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.834,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	10.000,00
Total por função programática:	**202.834,00**
Total do òrgão 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE:	**1.612.834,00**
Orgão: 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	
Orgão: 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA
Função: 24 - Comunicações	**Subfunção:** 722 - Telecomunicações
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 1003 - INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA
Função: 24 - Comunicações	**Subfunção:** 722 - Telecomunicações
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2005 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	17.600,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.400,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	11.000,00
Total por função programática:	**126.000,00**
Total do òrgão 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	**136.000,00**
Orgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	
Orgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	Unidade: 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS
Função: 26 - Transporte	**Subfunção:** 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 1004 - INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	Unidade: 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS
Função: 26 - Transporte	**Subfunção:** 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais	28.500,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.300,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	16.200,00
Total por função programática:	**230.000,00**
Total do òrgão 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO:	**240.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 1005 - INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	275.500,00
Total por função programática:	**275.500,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração financeira
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	12.500,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	4.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.300,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	5.400,00
Total por função programática:	**143.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 129 - Administração de receitas
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2010 - SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	20.000,00
Total por função programática:	**40.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função: 28 - Encargos especiais	**Subfunção:** 844 - Serviço da dívida externa
Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**Projeto/Atividade:** 1006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	278.000,00
Total por função programática:	**278.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função: 28 - Encargos especiais	**Subfunção:** 844 - Serviço da dívida externa
Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**Projeto/Atividade:** 2009 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	173.000,00
Total por função programática:	**173.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:** 999 - Reserva de contingência
Programa: 0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Projeto/Atividade:** 2065 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
9.9.99.99 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150.000,00
Total por função programática:	**150.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 002 - DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 129 - Administração de receitas
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2011 - MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	17.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	10.800,00
Total por função programática:	**122.000,00**
Orgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade: 003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	43.500,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	18.000,00
Total por função programática:	**266.000,00**
Total do òrgão 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA:	**1.457.500,00**
Orgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Orgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 1007 - INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	500,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**
Orgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	132.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	1.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	79.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	25.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	60.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	20.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	48.000,00
Total por função programática:	**1.938.000,00**
Orgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Unidade: 002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - Administração	**Subfunção:** 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	9.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	500,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	6.000,00
Total por função programática:	**67.000,00**
Total do òrgão 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:	**2.025.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2015 - TRANSFERÊNCIA PARA APAE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.70.41 - Contribuições	3.025,00
Total por função programática:	**3.025,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 1008 - INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 1009 - INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por função programática:	**30.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2016 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	28.500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	18.000,00
Total por função programática:	**187.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	103.400,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	1.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	207.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.600,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	65.000,00

Total por função programática:	**1.100.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	34.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por função programática:	**66.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2019 - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	24.535,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por função programática:	**54.535,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2020 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	25.125,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por função programática:	**56.625,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2021 - PROGRAMA IGD BF
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.225,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por função programática:	**13.225,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2022 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por função programática:	**15.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2023 - PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2024 - PROGRAMA NOVA CASA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2025 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900.000,00
Total por função programática:	**900.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2026 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	19.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	12.000,00
Total por função programática:	**158.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2027 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.400,00
Total por função programática:	**16.400,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2028 - MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.200,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	4.000,00
Total por função programática:	**30.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2029 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por função programática:	**30.000,00**
Orgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Função: 08 - Assistência social	**Subfunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:** 2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**
Total do òrgão 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	**2.719.810,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 1010 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	67.000,00
Total por função programática:	**70.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2030 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	44.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	270.825,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	110.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	2.000,00
Total por função programática:	**904.825,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2031 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	29.200,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
Total por função programática:	**100.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.360.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	242.200,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.800,00
Total por função programática:	**1.670.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 364 - Ensino superior
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2033 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
Total por função programática:	**180.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 1011 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	197.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2034 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	263.253,75
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	110.000,00
Total por função programática:	**670.253,75**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2035 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	39.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2036 - MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	910.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	192.200,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	800,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
Total por função programática:	**1.120.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2037 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.200,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.400,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	5.400,00
Total por função programática:	**110.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2038 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2039 - BOLSA ESTUDANTE - EJA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	32.000,00
Total por função programática:	**32.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 367 - Educação especial
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.200,00
3.3.70.41 - Contribuições	46.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	104.400,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	5.400,00
Total por função programática:	**200.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 367 - Educação especial
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2041 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	11.800,00
3.3.70.41 - Contribuições	395.200,00
Total por função programática:	**458.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	29.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	97.900,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	22.000,00
Total por função programática:	**336.900,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação infantil

Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	17.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.200,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	10.800,00
Total por função programática:	**226.000,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2044 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	181.500,00
Total por função programática:	**181.500,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2045 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	173.500,00
Total por função programática:	**173.500,00**
Orgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 006 - DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	**Projeto/Atividade:** 2046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	6.600,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	586.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	5.400,00
Total por função programática:	**650.000,00**
Total do òrgão 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	**7.402.978,75**
Orgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	
Orgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	Unidade: 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO

R$ 1,00	
Função: 11 - Trabalho	**Subfunção:** 332 - Relações de trabalho
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Projeto/Atividade:** 1012 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	Unidade: 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
Função: 11 - Trabalho	**Subfunção:** 332 - Relações de trabalho
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Projeto/Atividade:** 2047 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	88.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.315,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	27.000,00
Total por função programática:	**717.315,00**
Orgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	Unidade: 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
Função: 11 - Trabalho	**Subfunção:** 332 - Relações de trabalho
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Projeto/Atividade:** 2048 - PROGRAMA LINHA DO EMPREGO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	537.000,00
Total por função programática:	**537.000,00**
Total do òrgão 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO:	**1.264.315,00**
Orgão: 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER	
Orgão: 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
R$ 1,00	
Função: 27 - Desporto e lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto comunitário
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	**Projeto/Atividade:** 1013 - INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER	Unidade: 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto comunitário
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	**Projeto/Atividade:** 2049 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	17.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	52.300,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	16.200,00
Total por função programática:	**214.000,00**
Total do òrgão 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER:	**224.000,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 1014 - INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
R$ 1,00	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
Total por função programática:	**91.000,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2050 - REPASSE GOVERNO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	113.200,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por função programática:	**165.200,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	83.600,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	85.900,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
R$ 1,00	
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	81.000,00
Total por função programática:	**710.000,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2052 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.400,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	55.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	54.000,00
Total por função programática:	**572.400,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2053 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	500.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	598.087,25
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782.000,00
R$ 1,00	
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	120.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total por função programática:	**4.166.087,25**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2054 - PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2055 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2056 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.080,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	30.800,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	16.200,00
Total por função programática:	**191.080,00**
Orgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:** 2057 - CORONAVÍRUS COVID-19
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**

3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
R$ 1,00	
Total por função programática:	**1.000,00**
Total do òrgão 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO:	**5.926.767,25**
Orgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Orgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:** 1016 - TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total por função programática:	**500,00**
Orgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:** 1015 - INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	139.500,00
Total por função programática:	**141.500,00**
Orgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:** 2058 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.400,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	201.400,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.140,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	5.400,00
Total por função programática:	**333.340,00**
Orgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R$ 1,00	
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:** 2059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	231.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	740.700,00
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	140.000,00
Total por função programática:	**2.562.700,00**
Orgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 25 - Energia	**Subfunção:** 752 - Energia elétrica
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:** 2060 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.255,00
Total por função programática:	**125.255,00**
Total do òrgão 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:	**3.163.295,00**
Orgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Orgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
R$ 1,00	
Função: 18 - Gestão ambiental	**Subfunção:** 542 - Controle ambiental
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	**Projeto/Atividade:** 1060 - TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	500,00
Total por função programática:	**500,00**
Orgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura	**Subfunção:** 606 - Extensão rural
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	**Projeto/Atividade:** 1017 - INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo	500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura	**Subfunção:** 606 - Extensão rural
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	**Projeto/Atividade:** 2061 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	81.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	217.900,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	75.600,00
Total por função programática:	**1.200.000,00**
R$ 1,00	
Total do òrgão 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:	**1.210.500,00**
Orgão: 14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Orgão: 14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	Unidade: 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Função: 06 - Segurança pública	**Subfunção:** 183 - Informação e inteligência
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	**Projeto/Atividade:** 1018 - INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Orgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	Unidade: 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Função: 06 - Segurança pública	**Subfunção:** 183 - Informação e inteligência
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	**Projeto/Atividade:** 2062 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	21.200,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	18.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	10.800,00
Total por função programática:	**175.000,00**
Total do òrgão 14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL:	**185.000,00**
Total geral:	**28.900.000,00**
R$ 1,00	
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1019CBFE

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL		32.000,00	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			1.300.000,00
01.122.0002.1002	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE		10.000,00	
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			400.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			266.000,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA		10.000,00	
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		20.000,00	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			1.000.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			275.500,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.938.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA			143.000,00
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO			202.834,00
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			67.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES			40.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO			122.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		10.000,00	
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			175.000,00
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO			30.000,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE			3.025,00
08.243.0004.2028	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			30.000,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		20.000,00	
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF		30.000,00	
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR			187.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.100.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			66.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF			54.535,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS			56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF			13.225,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL			15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE			10.000,00
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA			10.000,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO			900.000,00
08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			158.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL			16.400,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER			20.000,00
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO		91.000,00	
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL			165.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			710.000,00
10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE			572.400,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO			4.166.087,25
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL			20.000,00

10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			10.000,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA			191.080,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19			1.000,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		10.000,00	
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			717.315,00
11.332.0007.2048	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO			537.000,00
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		70.000,00	
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			904.825,00
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			100.000,00
12.361.0005.2032	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL			1.670.000,00
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			336.900,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL			181.500,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			180.000,00
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL		200.000,00	
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			670.253,75
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL			100.000,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL			1.120.000,00
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL			226.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL			173.500,00
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			110.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			20.000,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA			32.000,00
12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL			200.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL			458.000,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			650.000,00
15.451.0010.1016	TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID		500,00	
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		141.500,00	
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA			333.340,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			2.562.700,00
18.542.0011.1060	TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO	500,00		
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10.000,00	
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE			1.200.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		10.000,00	
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			126.000,00
25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			125.255,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO		10.000,00	
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO			230.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER		10.000,00	
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			214.000,00
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS		278.000,00	
28.844.0003.2009	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS			173.000,00
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
	TOTAL GERAL:	**500,00**	**963.000,00**	**27.936.500,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**
		TOTAL GERAL:		**28.900.000,00**

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FED24796

GABINETE DO PREFEITO
QDD QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	**SubFunção:** 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Ação:** 1001 - INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL
Caracterização da ação: INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Total:	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	**SubFunção:** 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Ação:** 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	71.400,00	0,00	0,00	71.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	221.100,00	0,00	0,00	221.100,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
	Total:	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Órgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 01 - Legislativa		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1002 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 002 - PROCURADORIA GERAL			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 061 - Ação judiciária			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Órgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Órgão: 02 - SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 003 - CONTROLE INTERNO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 124 - Controle interno			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2004 - MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.834,00	0,00	0,00	5.834,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	202.834,00	0,00	0,00	202.834,00
Órgão: 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA			
Função: 24 - Comunicações		**SubFunção:** 722 - Telecomunicações			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1003 - INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 03 - SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA			
Função: 24 - Comunicações		**SubFunção:** 722 - Telecomunicações			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2005 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total:	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
Órgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS			
Função: 26 - Transporte		**SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1004 - INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO			

Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 04 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS

Função: 26 - Transporte | **SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | **Ação:** 2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.300,00	0,00	0,00	22.300,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
	Total:	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA | **Unidade:** 003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 - Administração | **SubFunção:** 121 - Planejamento e orçamento

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | **Ação:** 2012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
	Total:	266.000,00	0,00	0,00	266.000,00

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA

Função: 04 - Administração | **SubFunção:** 122 - Administração geral

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | **Ação:** 1005 - INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA

Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA

Função: 04 - Administração | **SubFunção:** 122 - Administração geral

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | **Ação:** 2007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Caracterização da ação: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	270.000,00	5.500,00	0,00	275.500,00
	Total:	270.000,00	5.500,00	0,00	275.500,00

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA

Função: 04 - Administração | **SubFunção:** 123 - Administração financeira

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.300,00	0,00	0,00	59.300,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
	Total:	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA

Função: 04 - Administração | **SubFunção:** 129 - Administração de receitas

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | **Ação:** 2010 - SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Caracterização da ação: SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA | **Unidade:** 002 - DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES

Função: 04 - Administração | **SubFunção:** 129 - Administração de receitas

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | **Ação:** 2011 - MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

Caracterização da ação: MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
	Total:	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00

Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA

Função: 28 - Encargos especiais | **SubFunção:** 844 - Serviço da dívida externa

Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		**Ação:** 1006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS			
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00
	Total:	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00
Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 28 - Encargos especiais		**SubFunção:** 844 - Serviço da dívida externa			
Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		**Ação:** 2009 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS			
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
	Total:	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
Órgão: 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps		**SubFunção:** 999 - Reserva de contingência			
Programa: 0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Ação:** 2065 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Órgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1007 - INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
	Total:	1.938.000,00	0,00	0,00	1.938.000,00
Órgão: 06 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Total:	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2029 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2015 - TRANSFERÊNCIA PARA APAE			
Caracterização da ação: TRANSFERÊNCIA PARA APAE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			

		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.70.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2028 - MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 1008 - INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL					
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 1009 - INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2016 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
	Total:	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	103.400,00	0,00	0,00	103.400,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.600,00	0,00	0,00	112.600,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
	Total:	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			
Caracterização da ação: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2019 - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF			
Caracterização da ação: PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00

	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2020 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS			
Caracterização da ação: PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2021 - PROGRAMA IGD BF			
Caracterização da ação: PROGRAMA IGD BF					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	10.225,00	0,00	10.225,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total:	0,00	13.225,00	0,00	13.225,00

Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2022 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA AUXILIO FUNERAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2023 - PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE			
Caracterização da ação: PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2024 - PROGRAMA NOVA CASA			
Caracterização da ação: PROGRAMA NOVA CASA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2025 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO			
Caracterização da ação: PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
	Total:	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2026 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Caracterização da ação: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total:	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2027 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
	Total:	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
Órgão: 07 - SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 1010 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	48.000,00	0,00	67.000,00
	Total:	20.000,00	50.000,00	0,00	70.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2030 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	170.825,00	0,00	270.825,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	40.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total:	200.000,00	704.825,00	0,00	904.825,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2031 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	29.200,00	0,00	29.200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	800,00	0,00	800,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	242.200,00	0,00	0,00	242.200,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.800,00	0,00	0,00	48.800,00
	Total:	1.670.000,00	0,00	0,00	1.670.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
	Total:	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2044 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00	31.500,00	0,00	181.500,00
	Total:	150.000,00	31.500,00	0,00	181.500,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 364 - Ensino superior			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2033 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			
Caracterização da ação: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	Total:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 1011 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			

		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00	148.000,00	0,00	197.000,00
	Total:	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2034 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150.253,75	113.000,00	0,00	263.253,75
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
	Total:	557.253,75	113.000,00	0,00	670.253,75
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2035 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2036 - MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	192.200,00	0,00	0,00	192.200,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	Total:	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00

Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
	Total:	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2045 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL			
Caracterização da ação: MERENDA ESCOLAR INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	142.000,00	31.500,00	0,00	173.500,00
	Total:	142.000,00	31.500,00	0,00	173.500,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2037 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
	Total:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2038 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2039 - BOLSA ESTUDANTE - EJA			
Caracterização da ação: BOLSA ESTUDANTE - EJA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
	Total:	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 367 - Educação especial			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
3.3.70.41	Contribuições	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	74.400,00	0,00	104.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
	Total:	30.000,00	170.000,00	0,00	200.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 367 - Educação especial			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2041 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.800,00	0,00	0,00	11.800,00
3.3.70.41	Contribuições	395.200,00	0,00	0,00	395.200,00
	Total:	458.000,00	0,00	0,00	458.000,00
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 006 - DIVISÃO DE CULTURA			
Função: 13 - Cultura		**SubFunção:** 392 - Difusão cultural			
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		**Ação:** 2046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	586.000,00	0,00	0,00	586.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
	Total:	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
Órgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 1012 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 2047 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.315,00	0,00	0,00	239.315,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
	Total:	717.315,00	0,00	0,00	717.315,00
Órgão: 09 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 2048 - PROGRAMA LINHA DO EMPREGO			
Caracterização da ação: PROGRAMA LINHA DO EMPREGO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	537.000,00	0,00	0,00	537.000,00
	Total:	537.000,00	0,00	0,00	537.000,00
Órgão: 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		**Ação:** 1013 - INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 10 - SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER			

Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		**Ação:** 2049 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	52.300,00	0,00	0,00	52.300,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
	Total:	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 1014 - INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
	Total:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2050 - REPASSE GOVERNO ESTADUAL			
Caracterização da ação: REPASSE GOVERNO ESTADUAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	85.900,00	0,00	85.900,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
	Total:	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2052 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	380.400,00	0,00	430.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
	Total:	192.000,00	380.400,00	0,00	572.400,00

Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2053 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	598.087,25	0,00	0,00	598.087,25
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	3.960.087,25	0,00	0,00	3.960.087,25

Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2054 - PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL			
Caracterização da ação: PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2055 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 304 - Vigilância sanitária			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2056 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00	76.080,00	0,00	144.080,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
	Total:	115.000,00	76.080,00	0,00	191.080,00
Órgão: 11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2057 - CORONAVÍRUS COVID-19			
Caracterização da ação: CORONAVÍRUS COVID-19					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		**Ação:** 1016 - TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID			
Caracterização da ação: TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	0,00	500,00
	Total:	500,00	0,00	0,00	500,00
Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		**Ação:** 1015 - INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	139.500,00	0,00	0,00	139.500,00
	Total:	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		**Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo	201.400,00	0,00	0,00	201.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.140,00	0,00	0,00	102.140,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
	Total:	333.340,00	0,00	0,00	333.340,00
Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		**Ação:** 2059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	231.000,00	0,00	0,00	231.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	422.000,00	318.700,00	0,00	740.700,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
	Total:	2.194.000,00	368.700,00	0,00	2.562.700,00
Órgão: 12 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 25 - Energia		**SubFunção:** 752 - Energia elétrica			
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		**Ação:** 2060 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**

3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.255,00	0,00	0,00	70.255,00
	Total:	125.255,00	0,00	0,00	125.255,00
Órgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - Gestão ambiental		**SubFunção:** 542 - Controle ambiental			
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		**Ação:** 1060 - TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO			
Caracterização da ação: TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		**Ação:** 1017 - INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 13 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		**SubFunção:** 606 - Extensão rural			
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		**Ação:** 2061 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	217.900,00	0,00	0,00	217.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00
	Total:	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Órgão: 14 -	SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Função: 06 -	Segurança pública	**SubFunção:** 183 - Informação e inteligência			
Programa: 0012	- DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	**Ação:** 1018 - INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 14 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Função: 06 - Segurança pública		**SubFunção:** 183 - Informação e inteligência			
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		**Ação:** 2062 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
	Total:	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
				Total Geral:	**28.199.215,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

_____

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:633BF528

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO				
EXERCICIO 2026				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
				R$ 1,00
Código Local	**ESPECIFICAÇÃO**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
02	SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE			

02.002	PROCURADORIA GERAL	400.000,00		400.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	202.834,00		202.834,00
04	SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO			
04.001	DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS	230.000,00	10.000,00	240.000,00
05	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA			
05.001	DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA	631.500,00	288.000,00	919.500,00
05.002	DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES	122.000,00		122.000,00
05.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	266.000,00		266.000,00
06	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
06.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.938.000,00	20.000,00	1.958.000,00
06.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	67.000,00		67.000,00
07	SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.589.810,00	50.000,00	2.639.810,00
07.002	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00		30.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	30.000,00		30.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	20.000,00		20.000,00
08	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.854.825,00	70.000,00	2.924.825,00
08.002	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	1.890.253,75	200.000,00	2.090.253,75
08.003	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES	820.000,00		820.000,00
08.004	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	562.900,00		562.900,00
08.005	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	355.000,00		355.000,00
08.006	DIVISÃO DE CULTURA	650.000,00		650.000,00
09	SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
09.001	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	1.254.315,00	10.000,00	1.264.315,00
10	SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER			
10.001	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	214.000,00	10.000,00	224.000,00
11	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.835.767,25	91.000,00	5.926.767,25
12	SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
12.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.021.295,00	142.000,00	3.163.295,00
Código Local	**ESPECIFICAÇÃO**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
13	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.200.000,00	10.500,00	1.210.500,00
14	SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
14.001	DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	175.000,00	10.000,00	185.000,00
	TOTAL:	**25.360.500,00**	**911.500,00**	**26.272.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:				**150.000,00**
RESERVA DO RPPS:				**0,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
TOTAL GERAL:				**26.422.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DDAA2FDA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 Ed. Odoval dos Santos Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	33.433.100,00	4.680.600,00	28.752.500,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.355,00	3.100,00	1.813.255,00	
1.1.1	Impostos	1.482.915,00	1.500,00	1.481.415,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	649.200,00	1.500,00	647.700,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	541.000,00	1.500,00	539.500,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	541.000,00	1.500,00	539.500,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	435.000,00	1.000,00	434.000,00	
	Fontes: 00000	261.000,00	600,00	260.400,00	
	00104	108.750,00	250,00	108.500,00	
	00303	65.250,00	150,00	65.100,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 00000	600,00		600,00	
	00104	250,00		250,00	
	00303	150,00		150,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	89.400,00		89.400,00	
	Fontes: 00104	22.350,00		22.350,00	
	00303	13.410,00		13.410,00	
	00000	53.640,00		53.640,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.600,00	500,00	15.100,00	
	Fontes: 00000	9.360,00	300,00	9.060,00	
	00104	3.900,00	125,00	3.775,00	
	00303	2.340,00	75,00	2.265,00	
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	108.200,00		108.200,00	
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	108.200,00		108.200,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	107.000,00		107.000,00	
	Fontes: 00000	64.200,00		64.200,00	
	00104	26.750,00		26.750,00	

	00303	16.050,00		16.050,00	
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 00000	600,00		600,00	
	00104	250,00		250,00	
	00303	150,00		150,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		200,00	
	Fontes: 00303	30,00		30,00	
	00000	120,00		120,00	
	00104	50,00		50,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	553.565,00		553.565,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	553.565,00		553.565,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	439.565,00		439.565,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	439.565,00		439.565,00	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	394.065,00		394.065,00	
	Fontes: 00000	236.439,00		236.439,00	
	00104	98.516,25		98.516,25	
	00303	59.109,75		59.109,75	
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	45.500,00		45.500,00	
	Fontes: 00000	27.300,00		27.300,00	
	00104	11.375,00		11.375,00	
	00303	6.825,00		6.825,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	114.000,00		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	114.000,00		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo Principal	114.000,00		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	114.000,00		114.000,00	
	Fontes: 00000	68.400,00		68.400,00	
	00104	28.500,00		28.500,00	
	00303	17.100,00		17.100,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	280.150,00		280.150,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	280.150,00		280.150,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	280.150,00		280.150,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	280.000,00		280.000,00	
	Fontes: 00000	168.000,00		168.000,00	
	00104	70.000,00		70.000,00	
	00303	42.000,00		42.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00		50,00	
	Fontes: 00000	30,00		30,00	
	00104	12,50		12,50	
	00303	7,50		7,50	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		50,00	
	Fontes: 00000	30,00		30,00	
	00104	12,50		12,50	
	00303	7,50		7,50	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		50,00	
	Fontes: 00000	30,00		30,00	
	00104	12,50		12,50	
	00303	7,50		7,50	
1.1.2	Taxas	333.440,00	1.600,00	331.840,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.000,00	600,00	21.400,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.000,00	600,00	21.400,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.000,00	600,00	21.400,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000,00	500,00	18.500,00	
	Fontes: 00510	19.000,00	500,00	18.500,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		100,00	
	Fontes: 00510	100,00		100,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		1.900,00	
	Fontes: 00510	1.900,00		1.900,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	100,00	900,00	
	Fontes: 00510	1.000,00	100,00	900,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	311.440,00	1.000,00	310.440,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	311.440,00	1.000,00	310.440,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	311.440,00	1.000,00	310.440,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	306.000,00	1.000,00	305.000,00	
	Fontes: 00511	306.000,00	1.000,00	305.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	200,00		200,00	
	Fontes: 00511	200,00		200,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.400,00		4.400,00	
	Fontes: 00511	4.400,00		4.400,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	840,00		840,00	
	Fontes: 00511	840,00		840,00	
1.2	Contribuições	122.255,00		122.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00		122.255,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00		122.255,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00		122.255,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00		122.255,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	122.000,00		122.000,00	
	Fontes: 00507	122.000,00		122.000,00	
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		3,00	
	Fontes: 00507	3,00		3,00	
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		215,00	
	Fontes: 00507	215,00		215,00	
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas Juros	37,00		37,00	
	Fontes: 00507	37,00		37,00	
1.3	Receita Patrimonial	294.200,00		294.200,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	294.200,00		294.200,00	

1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	293.200,00		293.200,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	293.200,00		293.200,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	293.200,00		293.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	293.200,00		293.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	132.000,00		132.000,00	
	Fontes: 00000	132.000,00		132.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.700,00		9.700,00	
	Fontes: 00000	9.700,00		9.700,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		2.500,00	
	Fontes: 00768	625,00		625,00	
	00766	625,00		625,00	
	00706	625,00		625,00	
	00765	625,00		625,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		3.000,00	
	Fontes: 00103	1.200,00		1.200,00	
	00104	900,00		900,00	
	00113	900,00		900,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 00128	2.000,00		2.000,00	
	00137	2.000,00		2.000,00	
	00303	56.000,00		56.000,00	
	00372	40.000,00		40.000,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 00101	18.000,00		18.000,00	
	00102	2.000,00		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 00119	4.000,00		4.000,00	
	00107	4.000,00		4.000,00	
	00118	2.000,00		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		15.000,00	
	Fontes: 01065	6.000,00		6.000,00	
	00512	3.000,00		3.000,00	
	00501	1.500,00		1.500,00	
	00507	3.000,00		3.000,00	
	00511	1.500,00		1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 00785	500,00		500,00	
	00803	500,00		500,00	
1.3.2.3	Participações	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.3.01	Participações	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.3.01.0	Participações	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 00000	1.000,00		1.000,00	
1.7	Transferências Correntes	31.200.290,00	4.677.500,00	26.522.790,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	21.810.490,00	3.508.500,00	18.301.990,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.542.500,00	3.508.500,00	16.034.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.500.000,00	3.500.000,00	16.000.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.700.000,00	3.500.000,00	14.200.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.700.000,00		14.200.000,00	
	Fontes: 00000	9.558.000,00		9.558.000,00	
	00103	4.956.000,00	3.500.000,00	1.456.000,00	
	00303	3.186.000,00		3.186.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.800.000,00		1.800.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.800.000,00		1.800.000,00	
	Fontes: 00000	1.314.000,00		1.314.000,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
	00104	486.000,00		486.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.500,00	8.500,00	34.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.500,00	8.500,00	34.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42.500,00		34.000,00	
	Fontes: 00000	25.500,00		25.500,00	
	00103	10.625,00	8.500,00	2.125,00	
	00303	6.375,00		6.375,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	353.500,00		353.500,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	353.500,00		353.500,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.500,00		3.500,00	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Principal	3.500,00		3.500,00	
	Fontes: 01065	3.500,00		3.500,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00		350.000,00	
	Fontes: 01065	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.370.480,00		1.370.480,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.166.480,00		1.166.480,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.084.080,00		1.084.080,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.084.080,00		1.084.080,00	
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	456.480,00		456.480,00	
	Fontes: 01051	456.480,00		456.480,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 00494	2.000,00		2.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	130.000,00		130.000,00	
	Fontes: 00494	130.000,00		130.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	71.600,00		71.600,00	
	Fontes: 00494	71.600,00		71.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	424.000,00		424.000,00	

	Fontes: 00494	424.000,00		424.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	82.400,00		82.400,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	82.400,00		82.400,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	51.800,00		51.800,00	
	Fontes: 00494	51.800,00		51.800,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	30.600,00		30.600,00	
	Fontes: 00494	30.600,00		30.600,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	204.000,00		204.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	204.000,00		204.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	204.000,00		204.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00		204.000,00	
	Fontes: 01064	204.000,00		204.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	355.000,00		355.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	196.000,00		196.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	196.000,00		196.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	196.000,00		196.000,00	
	Fontes: 00107	196.000,00		196.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	59.000,00		59.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	59.000,00		59.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Principal	59.000,00		59.000,00	
	Fontes: 00119	59.000,00		59.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 00118	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.510,00		162.510,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.510,00		162.510,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.510,00		162.510,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	162.510,00		162.510,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	42.600,00		42.600,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
	Fontes: 00706	42.600,00		42.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	53.910,00		53.910,00	
	Fontes: 00765	53.910,00		53.910,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	66.000,00		66.000,00	
	Fontes: 00767	66.000,00		66.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.500,00		26.500,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.500,00		26.500,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.500,00		26.500,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	26.500,00		26.500,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	26.500,00		26.500,00	
	Fontes: 00000	26.500,00		26.500,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.041.800,00	1.169.000,00	4.872.800,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.861.700,00	1.169.000,00	4.692.700,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.100.000,00	1.020.000,00	4.080.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.100.000,00	1.020.000,00	4.080.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.100.000,00		4.080.000,00	
	Fontes: 00303	765.000,00		765.000,00	
	00000	3.060.000,00		3.060.000,00	
	00103	1.275.000,00	1.020.000,00	255.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	680.000,00	135.000,00	545.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	680.000,00	135.000,00	545.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	680.000,00		545.000,00	
	Fontes: 00000	408.000,00		408.000,00	
	00103	170.000,00	135.000,00	35.000,00	
	00303	102.000,00		102.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	14.000,00	56.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	14.000,00	56.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00		56.000,00	
	Fontes: 00000	42.000,00		42.000,00	
	00103	17.500,00	14.000,00	3.500,00	
	00303	10.500,00		10.500,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.700,00		11.700,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.700,00		11.700,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.700,00		11.700,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
	Fontes: 00512	11.700,00		11.700,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00		116.700,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00		116.700,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.700,00		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 00372	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00		48.600,00	
	Fontes: 00372	48.600,00		48.600,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00		8.100,00	
	Fontes: 00372	8.100,00		8.100,00	
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 00372	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	63.400,00		63.400,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.400,00		58.400,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.400,00		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	58.400,00		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00		56.000,00	
	Fontes: 00768	56.000,00		56.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00		2.400,00	

	Fontes: 00766	2.400,00		2.400,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00		5.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00		5.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.000,00		5.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 00113	5.000,00		5.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.000,00		3.248.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.248.000,00		3.248.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.248.000,00		3.248.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.248.000,00		3.248.000,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.248.000,00		3.248.000,00	
	Fontes: 00101	2.760.800,00		2.760.800,00	
	00102	487.200,00		487.200,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 00000	100.000,00		100.000,00	
2	Receitas de Capital	147.500,00		147.500,00	
2.2	Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 00501	100.000,00		100.000,00	
2.4	Transferências de Capital	47.500,00		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		40.000,00	
	Fontes: 00372	40.000,00		40.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		7.500,00	
	Fontes: 00372	7.500,00		7.500,00	
	TOTAL:	**33.580.600,00**	**4.680.600,00**	**28.900.000,00**	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**		**0,00**
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:83FFF073

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.30	Material de Consumo	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	25.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	780.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	97.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	71.400,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	71.400,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	65.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	221.100,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	221.100,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	13.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	13.500,00
02.001.01.122.0002.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
02.001.01.122.0002.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.500,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	510.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	120.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	90.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	158.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
03.001.24.722.0002.1003.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
03.001.24.722.0002.1003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.500,00
03.001.24.722.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.600,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	17.600,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.400,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.400,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
04.001.26.782.0002.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
04.001.26.782.0002.1004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.500,00
04.001.26.782.0002.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	130.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	28.500,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.300,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	22.300,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	16.200,00
05.001.04.122.0002.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
05.001.04.122.0002.1005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.500,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.04.122.0002.2007.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	275.500,00
00512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	270.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	57.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.500,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.800,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.800,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.300,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	59.300,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.400,00
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
05.001.28.844.0003.1006.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	278.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	278.000,00
05.001.28.844.0003.2009.3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	173.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	173.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.99.999.0013.2065.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00
06.001.04.122.0002.1007.4.4.90.30	Material de Consumo	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
06.001.04.122.0002.1007.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
06.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	19.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	600.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.13	Obrigações Patronais	132.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	132.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	79.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	79.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	25.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	200.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	60.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	48.000,00
07.001.08.242.0004.2015.3.3.70.41	Contribuições	3.025,00
00766	- PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00
07.001.08.244.0004.1008.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.1008.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	18.000,00
07.001.08.244.0004.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	30.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	130.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.500,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	28.500,00
07.001.08.244.0004.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.001.08.244.0004.2016.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	18.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	470.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	103.400,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	103.400,00
07.001.08.244.0004.2017.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	65.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	207.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	207.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.600,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	112.600,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	65.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	65.000,00
07.001.08.244.0004.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	500,00
07.001.08.244.0004.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	500,00
07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	34.500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	34.500,00
07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	10.000,00
07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	500,00
07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	20.000,00
07.001.08.244.0004.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	24.535,00
00765	- PISO BASICO FIXO - PAIF	24.535,00
07.001.08.244.0004.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
00765	- PISO BASICO FIXO - PAIF	30.000,00
07.001.08.244.0004.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	500,00
07.001.08.244.0004.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	500,00
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	25.125,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	25.125,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	20.000,00
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	500,00
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	10.000,00
07.001.08.244.0004.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	10.225,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	10.225,00
07.001.08.244.0004.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	3.000,00
07.001.08.244.0004.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
07.001.08.244.0004.2023.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2024.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2025.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	900.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	90.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	19.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00

07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	18.500,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
07.001.08.244.0004.2027.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.400,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	16.400,00
08.001.12.361.0005.1010.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.001.12.361.0005.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.001.12.361.0005.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	19.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	48.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	200.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	44.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	32.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	270.825,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	170.825,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	100.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	70.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	110.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	110.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
08.001.12.361.0005.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	29.200,00
00107	- Salario-Educacao	29.200,00
08.001.12.361.0005.2031.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
00107	- Salario-Educacao	70.000,00
08.001.12.361.0005.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
00107	- Salario-Educacao	800,00
08.001.12.361.0005.2032.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.360.000,00
00101	- Fundeb 70%	1.350.000,00
00102	- Fundeb 30%	10.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	242.200,00
00102	- Fundeb 30%	2.200,00
00101	- Fundeb 70%	240.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
00101	- Fundeb 70%	10.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
00102	- Fundeb 30%	9.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.800,00
00102	- Fundeb 30%	48.800,00
08.001.12.364.0005.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	180.000,00
09.001.11.332.0007.1012.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
09.001.11.332.0007.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	200.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	88.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	140.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.315,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	239.315,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	27.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	27.000,00
09.001.11.332.0007.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	537.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	537.000,00
10.001.27.812.0008.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
10.001.27.812.0008.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	75.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	52.300,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	52.300,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	35.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	16.200,00
11.001.10.301.0009.1014.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
11.001.10.301.0009.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	29.000,00
00128	- IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	58.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	113.200,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	112.200,00
00137	- GSUS E C C 274-3	1.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	10.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	40.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	380.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.600,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	83.600,00
11.001.10.301.0009.2051.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	85.900,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	85.900,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00

00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	10.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	500,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	5.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	60.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	81.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	81.000,00
11.001.10.301.0009.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.400,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
01051	- Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	380.400,00
11.001.10.301.0009.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	55.000,00
11.001.10.301.0009.2052.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	33.000,00
11.001.10.301.0009.2052.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	54.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	54.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.000,00
01064	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.400.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2053.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	500.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	598.087,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	598.087,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	150.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	10.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	780.000,00
00137	- GSUS E C C 274-3	1.000,00
00128	- IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	120.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	120.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.2054.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	9.000,00
11.001.10.301.0009.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
11.001.10.304.0009.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.080,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	68.000,00
01051	- Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	76.080,00
11.001.10.304.0009.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.800,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.800,00
11.001.10.304.0009.2056.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.200,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	16.200,00
11.001.10.305.0009.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
12.001.15.451.0010.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00
00803	- Termo de Convênio - 152/2024 SECID	500,00
12.001.15.452.0010.1015.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
12.001.15.452.0010.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
12.001.15.452.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	139.500,00
00501	- Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	38.000,00
12.001.15.452.0010.2058.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	20.000,00
12.001.15.452.0010.2058.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.400,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	4.400,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
12.001.15.452.0010.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	201.400,00
00510	- Taxas – Exercicio Poder de Policia	21.400,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	180.000,00
12.001.15.452.0010.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.140,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	102.140,00
12.001.15.452.0010.2058.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	5.400,00
12.001.15.452.0010.2059.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.050.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.1.90.13	Obrigações Patronais	231.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	231.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	110.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	740.700,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	305.000,00
00512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.700,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	422.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	60.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	140.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	140.000,00
12.001.25.752.0010.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
00507	- COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	50.000,00
12.001.25.752.0010.2060.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00
00507	- COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	5.000,00
12.001.25.752.0010.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.255,00
00507	- COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	70.255,00
13.001.18.542.0011.1060.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00785	- PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	500,00
13.001.20.606.0011.1017.4.4.90.30	Material de Consumo	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
13.001.20.606.0011.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
13.001.20.606.0011.1017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	370.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	81.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	217.900,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	217.900,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	75.600,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	75.600,00
14.001.06.183.0012.1018.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
14.001.06.183.0012.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	70.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	21.200,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	21.200,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	25.000,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	18.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	18.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.800,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.800,00
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	140.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	31.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	7.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	85.000,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
05.002.04.129.0002.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	2.200,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.200,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.800,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.800,00
06.002.04.128.0002.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	38.500,00
06.002.04.128.0002.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	9.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
06.002.04.128.0002.2014.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.500,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.000,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.08.243.0004.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.200,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	800,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	197.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	148.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	49.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	100.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	22.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.002.12.365.0005.2034.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	15.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	263.254,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	113.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	150.254,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	70.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	5.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	3.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	3.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	80.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	110.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	110.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	39.000,00
00107	- Salario-Educacao	39.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
00107	- Salario-Educacao	60.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
00107	- Salario-Educacao	1.000,00
08.002.12.365.0005.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	910.000,00
00101	- Fundeb 70%	900.000,00
00102	- Fundeb 30%	10.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.002.12.365.0005.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	192.200,00
00101	- Fundeb 70%	190.000,00
00102	- Fundeb 30%	2.200,00
08.002.12.365.0005.2036.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
00101	- Fundeb 70%	10.000,00
08.002.12.365.0005.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	800,00
00102	- Fundeb 30%	800,00
08.002.12.365.0005.2036.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
00102	- Fundeb 30%	7.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	110.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	25.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	17.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	5.834,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.834,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	198.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**

05.003.04.121.0002.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	43.500,00
05.003.04.121.0002.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.500,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	18.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.200,00
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.400,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	32.400,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.400,00
08.003.12.366.0005.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
00101	- Fundeb 70%	13.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
00101	- Fundeb 70%	3.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
00102	- Fundeb 30%	2.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
00102	- Fundeb 30%	2.000,00
08.003.12.366.0005.2039.3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.200,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.70.41	Contribuições	46.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	46.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	104.400,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	74.400,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	12.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.400,00
08.003.12.367.0005.2041.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
00101	- Fundeb 70%	51.000,00
08.003.12.367.0005.2041.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.800,00
00101	- Fundeb 70%	11.800,00
08.003.12.367.0005.2041.3.3.70.41	Contribuições	395.200,00
00102	- Fundeb 30%	395.200,00
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.500,00
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	140.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	29.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	97.900,00
00113	- CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	5.900,00

00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	52.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	40.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	35.000,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
00118	- PNATE ESTADUAL	11.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	22.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	90.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	17.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	40.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.200,00
00118	- PNATE ESTADUAL	11.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	14.200,00
08.004.12.365.0005.2043.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.800,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.800,00
08.005.12.361.0005.2044.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	181.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00
00119	- PNAE - MERENDA ESCOLAR	31.500,00
08.005.12.365.0005.2045.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	173.500,00
00119	- PNAE - MERENDA ESCOLAR	31.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	142.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.600,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.600,00
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	586.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	586.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.400,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.400,00
TOTAL:		**28.900.000,00**
TOTAL GERAL:		**28.900.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:75DB7647

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ 76.290.691/0001-77				
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Exercício: 2026				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Origem**	**Categoria**
1	**Receitas Correntes**			**28.752.500,00**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		**1.813.255,00**	
1.1.1	**Impostos**		**1.481.415,00**	
1.1.1.2	**Impostos sobre o Patrimônio**		**647.700,00**	
1.1.1.2.50	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**539.500,00**	
1.1.1.2.50.0	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**539.500,00**	
1.1.1.2.50.0.1	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**435.000,00**		
1.1.1.2.50.0.1	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido**	**-1.000,00**		
1.1.1.2.50.0.2	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros**	**1.000,00**		
1.1.1.2.50.0.3	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**89.400,00**		
1.1.1.2.50.0.4	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido**	**-500,00**		
1.1.1.2.50.0.4	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**15.600,00**		
1.1.1.2.53	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**108.200,00**	
1.1.1.2.53.0	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**108.200,00**	
1.1.1.2.53.0.1	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**107.000,00**		
1.1.1.2.53.0.3	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa**	**1.000,00**		
1.1.1.2.53.0.4	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa Multas e Juros**	**200,00**		
1.1.1.3	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**		**553.565,00**	

1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		553.565,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		439.565,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		439.565,00	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	394.065,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	45.500,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	114.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		280.150,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		280.150,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		280.150,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	280.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
1.1.2	Taxas		331.840,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		21.400,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.400,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.400,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-500,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-100,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		310.440,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		310.440,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		310.440,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	306.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	200,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.400,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	840,00		
1.2	Contribuições		122.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	122.000,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00		
1.3	Receita Patrimonial		294.200,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		294.200,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		293.200,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		293.200,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		293.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		293.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	132.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	1.000,00		
1.3.2.3	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		26.522.790,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		18.301.990,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.034.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.000.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.200.000,00	
1.7.1.1.51.1.1				
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-3.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.700.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.800.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.800.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		34.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		34.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42.500,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-8.500,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		353.500,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		353.500,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		3.500,00	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.500,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		350.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.370.480,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos		1.166.480,00	

	de Saúde			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.084.080,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.084.080,00	
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	456.480,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	130.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	71.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	424.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		82.400,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		82.400,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	51.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	30.600,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		204.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		204.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		204.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		355.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		196.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		196.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	196.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		59.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		59.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	59.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		100.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		100.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.510,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.510,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.510,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		162.510,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	42.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	53.910,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	66.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		26.500,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		26.500,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		26.500,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		26.500,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	26.500,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.872.800,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.692.700,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		4.080.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		4.080.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-1.020.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		545.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		545.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	680.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-135.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		56.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		56.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-14.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		11.700,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		11.700,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.700,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		63.400,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.400,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		5.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.248.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.248.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.248.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.248.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.248.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes		100.000,00	

1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		
2	Receitas de Capital			147.500,00
2.2	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		47.500,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		47.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		
TOTAL 2026:				28.900.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				0,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
TOTAL GERAL:				28.900.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1DFF676D

GABINETE DO PREFEITO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**28.752.500,00**	Administração	4.484.334,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.355,00	3.100,00	1.813.255,00	Agricultura	1.210.000,00
Contribuições	122.255,00		122.255,00	Assistência social	2.719.810,00
Receita Patrimonial	294.200,00		294.200,00	Comunicações	136.000,00
Transferências Correntes	31.200.290,00	4.677.500,00	26.522.790,00	Cultura	650.000,00
Receitas de capital			**147.500,00**	Desporto e lazer	224.000,00
Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00	Educação	6.752.978,75
Transferências de Capital	47.500,00		47.500,00	Encargos especiais	451.000,00
				Energia	125.255,00
				Gestão ambiental	500,00
				Legislativa	1.342.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	150.000,00
				Saúde	5.926.767,25
				Segurança pública	185.000,00
				Trabalho	1.264.315,00
				Transporte	240.000,00
				Urbanismo	3.038.040,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
		TOTAL:	**28.900.000,00**	**TOTAL:**	**28.900.000,00**
		TOTAL GERAL:	**28.900.000,00**	**TOTAL GERAL:**	**28.900.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4CB513D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2713 2025 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2713/2025 de 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
105 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
375 - 3.3.90.32.00.00	1902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
451 - 4.4.90.52.00.00	1125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
685 - 4.4.90.52.00.00	1125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
867 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
871 - 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
876 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.150,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
933 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
934 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
991 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1021 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1153 - 3.3.90.30.00.00	31995	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1304 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1375 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
10.001.28.843.0011.0.074.		Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	
1376 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1396 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1403 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1420 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.350,00
		Total Suplementação:	**483.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	

02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
5 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
29 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
31 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
40 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
42 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.800,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
69 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
71 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
91 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
93 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
100 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.800,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
136 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
137 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00
139 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
141 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
142 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.100,00
144 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
145 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.820,95
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
151 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.200,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
166 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
196 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
200 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
293 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
317 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
321 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.200,00
05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
356 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0025.2.115.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
376 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
377 - 3.3.90.32.00.00	1902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
391 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
449 - 4.4.90.51.00.00	1125	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
458 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
464 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.479,05
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
504 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
559 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
599 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
629 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
683 - 4.4.90.51.00.00	1125	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
750 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
763 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
765 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
807 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
811 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.600,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
845 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

846 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
850 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
873 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.200,00
875 - 3.3.72.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.200,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
893 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
955 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
956 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
958 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
960 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
981 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
982 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
988 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
996 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.200,00
1011 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1026 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1089 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1142 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1170 - 4.4.90.52.00.00	31995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.420,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1202 - 3.3.90.39.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.580,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1301 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1374 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1391 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
		Total Redução:	**483.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0FCCBA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 06/01/2026 a 05/01/2029
Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 28/10/2025 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	VALÉRIO BOEING
Vice-presidente	KATIA CRISTINA GARRIDO
Secretário	ELIZABETE LUCIENE LEITE
Tesoureiro	CESAR GOMES DELATORRE
Suplentes de diretoria	EDSON SCHUROFF
	CARLOS EDUARDO VIDA
Conselho Fiscal	JOSE LUIZ SCANACAPRA
	DAMAZO RAFAEL GOMES DELATORRE
	JOSE ANTONIO SAMPARO
Suplentes de Conselho Fiscal	ANDRÉIA VIEIRA DA SILVA DELATORRE
	GENILDA DE SÃO JOSÉ FRANCO
Delegado representante	KATIA CRISTINA GARRIDO
Suplentes de delegado representante	VALERIO BOEING

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

14 de novembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO CORREIA DIAS
Presidente do Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BABE961D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 – PMSF ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.025.461/0001-83, com sede na Avenida São Paulo, 139, Zona 07 no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Luiz Gustavo Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.209.849-12, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 045/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS – GENUÍNOS OU ORIGINAIS, OU, PRIMEIRA LINHA, AOS VEÍCULOS DA ESPÉCIE "PASSEIO" QUE COMPÕEM A FROTA LEVE MUNICIPAL, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA AUDATEX, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES RESPECTIVOS, VISANDO ATENDIMENTO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS EXISTENTES E FUTUROS DESSA ESPÉCIE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL (R$)
1	63959	Peças e acessórios automotivos novos – genuínos ou originais, ou, primeira linha, aos veículos da espécie "passeio" que compõem a frota leve municipal.	UN	01	70,18%	R$ 88.455,98

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 88.455,98 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**
§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§3º Relação dos veículos leve que compõem a frota Municipal:

Seq. Geral	Secretaria	Seq. Sec.	Veículo	Placa	Renavam	Ano	Tipo de Combustível
1	ADMINISTRAÇÃO	1	CORSA CLASSIC	ALO- 2949	822219832	2004	Flex
2		2	CHEV / ONIX PLUS 1 OTAT NB	SFA- 7D59	1372505897	2023/2024	Flex
3		3	VW SPACEFOX	FMR- 3J88	1069330482	2015/2016	Flex
4	AGRICULTURA	1	CHEV / PRISMA LTZ 1.4 LT	FUV- 0A64	10148556664	2014/2015	Flex
5	ASSISTÊNCIA	1	FORD/KA SE	BCI- 8985	1160895594	2018	Flex
6		2	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BDF- 9E91	1196603607	2019/2020	Flex
7		3	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BDF- 9E90 (CASA LAR)	1196597500	2019/2020	Flex
8		4	SPORTAGE	BBU- 2C09	475280458	2012	Flex
9		5	C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT	TAT- 3G19	1409045363	2024/2025	Gasolina
10	DES. ECONÔMICO	1	FORD/FIESTA (Agencia do Trabalhador - estado)	ARH- 1424	142650480	2009	Flex
11	EDUCAÇÃO	1	VW/VOYAGE 1.6L	BDV- 0F92	1216736836	2019	Flex
12		2	VW/VOYAGE	BDZ- OB45	1225809670	2020/2021	Flex
13	FAZENDA	1	PARATI (FAZENDA)	AQY- 2253	122822170	2008/2009	Flex
14	GABINETE	1	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0	BBL- 9H92	1124592900	2017/2018	Flex
15		2	CHEVROLETT TRACKER T A LTZ	SEB- 7G40	1331246986	2022/2023	Flex
16	OBRAS	1	FORD FIESTA	JFP- 6470	839274327	2004	Flex
17	SAÚDE	1	GOL - VIGIASUS	AXT- 2065	593789938	2013	Flex
18		2	FIAT/UNO	BBY- 2559	1144137249	2017/2018	Flex
19		3	FIAT/UNO	BBY- 2557	1144140134	2017/2018	Flex
20		4	RENAULT/KWID	BSX- 3J07	1202163871	2019/2020	Flex
21		5	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	BCM- 3944	1166241260	2018	Flex

22		6	VW/GOL 1.0 OL MC	BEK- 0G24	1240982868	2020/2021	Flex
23		7	VW/GOL 1.0 L MC4	RHA- 3D84	1258624998	2021/2022	Flex
24		8	RENAULT / KWID ZEM	RHM- 5C19	1279116770	2021/2022	Flex
25		9	CHEVOLETT ONIX 10TAT LT1	TAV- 6D62	1417100955	2024/2025	Gasolina

§4º Qualidade dos produtos: As peças e acessórios automotivos fornecidos deverão ser **genuínos, originais ou, no mínimo, de primeira linha**, garantindo a durabilidade, segurança e a eficiência dos veículos, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes;
§5º Compatibilidade e aplicação técnica: As peças fornecidas deverão ser **compatíveis e adequadas aos modelos da frota municipal**, evitando falhas de instalação e mau funcionamento. A contratada deverá ter **experiência comprovada** no fornecimento de peças automotivas e dispor de **equipe técnica qualificada** para assegurar a correta especificação e aplicação dos componentes;

§6º Garantia: Deverá ser assegurada **garantia mínima de 06 (seis) meses** para todas as peças e acessórios fornecidos, a contar do recebimento definitivo pelo Município. A garantia deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, sendo obrigatória a substituição imediata dos itens defeituosos, sem custos adicionais;

§7º Capacidade operacional e logística: A contratada deverá demonstrar capacidade para **atender prontamente às demandas do Município**, com entrega dos produtos em até **3h (três horas)** para veículos da Secretaria de Saúde (identificação por placa), e, em até **24h (vinte e quatro horas)** para os veículos das demais Secretarias, conforme a natureza da solicitação; *Considerando que o dia seguinte seja útil.

§8º Suporte pós-venda: A contratada deverá oferecer suporte técnico, inclusive com atendimento a solicitações de esclarecimento e substituição de peças, quando necessário, durante o período de vigência da contratação;

§9º Sustentabilidade: Os produtos fornecidos deverão respeitar os princípios da sustentabilidade e os normativos ambientais vigentes, desde a fabricação até a entrega, promovendo boas práticas em toda a logística;

§10º Preços compatíveis com o mercado: Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os preços médios praticados no mercado nacional, considerando os percentuais de desconto ofertados sobre a Tabela AUDATEX, conforme decidido pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do produto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até **3h (três horas) corridas**, para veículos da Secretária de Saúde (identificação por placa) e, em até **24h (vinte e quatro horas)** para entrega padrão, para veículos das demais Secretarias, de uso frequente, porém não-urgente, conforme a natureza da solicitação, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas e descarga dos produtos adquiridos deverá ser no prédio de cada Secretaria requisitante, aos cuidados do servidor responsável (cujo nome consta na solicitação), quando se tratar de peças razoavelmente pequenas e fáceis de transportar. E, em caso de peças grandes, pesadas ou de difícil transporte, na própria solicitação ao servidor responsável colocará que fica autorizado, **desde que acompanhado por ele** (para recebimento e conferência), que o fornecedor de peças/acessórios realize a entrega/descarga direto no prestador licitado para serviços em mecânica leve, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º O objeto do contrato deverá ser assegurada **garantia mínima de 06 (seis) meses** para todas as peças e acessórios fornecidos, a contar do recebimento definitivo pelo Município. A garantia deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, sendo obrigatória a substituição imediata dos itens defeituosos, sem custos adicionais.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA**, matrícula nº 201592, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **PAULO REIS**, matrícula nº 401610, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que diga respeito ao fornecimento, à conformidade, à entrega e à qualidade das peças e acessórios, oportunizando prazo razoável para regularização quando cabível;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na presente Ata;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos objetos contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas, inclusive as falhas ou irregularidades, exigindo, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua substituição imediata pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
IV Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
XVIII Entregar peças e acessórios automotivos genuínos, ou originais, ou no mínimo, de primeira linha; garantindo a durabilidade, a segurança e a eficiência dos veículos;
XIX Fornecer peças e acessórios compatíveis e adequados para os modelos de veículos em uso na Administração Municipal de Santa Fé, evitando problemas de instalação; e, ter experiência no fornecimento de peças automotivas, bem como, equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e aplicação das peças;
XX Ter capacidade de fornecimento, operacional e logística, para atender às demandas do Município de Santa Fé/PR, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias para a manutenção dos veículos da espécie "passeio";
XXI Oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela Administração Municipal de Santa Fé/PR;
XXII Ter planejamento e execução sustentável, oferecendo peças e acessórios cujos processos de fabricação e distribuição atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia, até o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
16.001.041220002.2.161.33.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-
se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 14 de novembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA

Gestor:
Nome:
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
CPF/MF: 112.422.049-62

Fiscal:
Nome:
PAULO REIS
CPF/MF: 037.003.469-48

TESTEMUNHAS:

1
Nome;
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AB4D71BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025-PMSF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-PMSF

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025-PMSF

"CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA 29.606.135 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES - MEI".

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado credenciante/contratante; e de outro lado a empresa **29.606.135 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.606.135/0001-87, estabelecida na Rua Algecírio dos Santos, nº 159, Bairro Jardim Nobre I, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário **RAFAEL DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.509.689-33, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante denominada credenciada/contratada, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 268/2023, Decreto Federal nº 11.878/24 e demais regulamentos, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, e condições estabelecidas a seguir:

LOTE ÚNICO:					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR R$ UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL R$**
01	Serviços de pedreiro.	HORA	1.950	25,98	50.661,00
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).					

§1º RESUMO DAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2011:
· Auxilia na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
· Auxilia nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
· Executa tarefas de construção de carneiros(as), abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
· Executa tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
· Mantêm a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
· Auxilia na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
· Realiza pintura de imóveis do Município;
· Realiza reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;
· Efetua assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
· Coloca dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento. - Executa pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
· Auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
· Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
· Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
· Executa tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
· Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;
· Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.
§2º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Estudo Técnico Preliminar;
b) O Termo de Referência;
c) O Edital de Chamamento Público;
d) A Documentação de Habilitação e Solicitação de Credenciamento apresentada;
e) Anexos e declarações apresentadas.
§3º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
§4º A Contratada deve possuir **sede ou estrutura operacional localizada no Município de Santa Fé – PR**, apta a garantir o pleno atendimento das demandas e a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º Para controle e acompanhamento, será elaborado um cronograma mensal de atendimentos realizados por cada credenciado, que deverá ser encaminhado periodicamente pelo responsável técnico à Secretaria competente. Tal prática visa assegurar a transparência, o monitoramento eficiente dos serviços prestados e a correta prestação de contas, possibilitando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adequada programação dos recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços.
§2º A contratada responderá integral e exclusivamente pela qualidade, segurança, regularidade e autenticidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer falha, vício técnico, omissão ou não conformidade identificada na execução dos serviços contratados, incluindo, se necessário, a repetição total ou parcial das atividades realizadas.
§3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§4º Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente termo de credenciamento. A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
§5º As comunicações entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
§6º O órgão credenciante poderá convocar o representante da credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§7º A credenciada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e/ou que não estiverem com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite previsto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade e justificativa técnica que a recomende.
§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado.
§2º A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
§3º O termo de credenciamento não poderá ser prorrogado quando a CREDENCIADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
§1º O Município efetuará o pagamento à contratada pelos serviços devidamente executados, limitando-se ao valor de referência estabelecido para cada item, o qual engloba todas as despesas diretas, indiretas, acessórias e/ou necessárias à plena execução dos serviços. Fica vedado qualquer pagamento adicional, complementar ou ressarcimento sob qualquer outro título além do valor previamente fixado.
§2º Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, mediante atesto da Nota Fiscal de Serviços, pela secretaria demandante, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.
§3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter a especificação dos serviços executados e estar, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.
§4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
§5º O pagamento efetuado pela credenciante não isenta a CREDENCIADA de suas obrigações e responsabilidades.
§6º É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente termo de credenciamento.
§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do presente termo.
§8º Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em sua data base, pelo INPC, de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento.
§9º Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CREDENCIANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
§10º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§11º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
§12º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
§13º O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Credenciada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços solicitados;
II Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Credenciada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste Termo;

III Emitir nota de empenho a crédito da Credenciada no valor total correspondente aos serviços executados;
IV Encaminhar a nota de empenho para a Credenciada;
V Efetuar o pagamento da Credenciada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo;
VI Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VII Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
VIII Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Credenciada fora das normas legais;
IX Observar para que durante a vigência do presente Termo sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XI Publicar o extrato do presente Termo e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado, objetivando o total cumprimento das normas de segurança, podendo interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei;

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Executar e entregar o objeto contratado nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da Credenciada, bem como arcar com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;
II Facilitar ao CONTRATANTE todas as atividades de fiscalização do serviço prestado, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
III Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

IV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V Responsabilizar-se quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
VI Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
VII Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
VIII Solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
IX Responder pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços;
X Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
XI Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
XII Assumir para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;
XIII Responsabilizar-se direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
XIV Responder, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título;
XV Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;
XVI Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos e ativos durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso a Credenciada, por
ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.
§1º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§2º A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a
critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
§3º A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
§4º Considera-se inexecução total do contrato:
a) a recusa injustificada do cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.
§5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§6º Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação:
§7º A sanção prevista no item 9.4, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Fé - PR pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
§8º Poderá ser aplicada, juntamente com as sanções, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
§9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento
eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
§10º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§11º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de
reparação integral dos danos causados.
§12º Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
§13º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
§14º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§15º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§16º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O fiscal e gestor do contrato são indicados pelo credenciante, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo ao servidor JEFERSON TEIXEIRA, matrícula 401593, a quem
compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo e ainda:
a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do presente termo, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 401613, aos quais competem:
a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços executados pela CREDENCIADA;
b) Verificar se os serviços executados estão de acordo com as determinações constantes do Termo de Referência, na legislação em vigor e no presente Termo;
c) Acompanhar a execução dos serviços solicitados pela secretaria de saúde, informando ao gestor do Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual;
d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (DESCREDENCIAMENTO):
§1º O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, nos seguintes modos:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§2º A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
§3º No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua
intenção à outra, por escrito.
§4º Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CREDENCIADA se obriga, expressamente, a entregar o serviço, que por ventura tenha sido solicitado, devidamente executado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
§5º A rescisão poderá se dar a pedido da CREDENCIADA quando:
a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
§6º A rescisão poderá se dar por iniciativa do CREDENCIANTE quando:
a) Houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora.
b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) A CREDENCIADA perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento.
§7º Constituem motivos para a suspensão temporária do termo de credenciamento, quando aplicável ao objeto:
a) Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada.
b) Exigir garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos beneficiários.
c) Cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento.
d) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
e) Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria requisitante.
f) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Erário Público e/ou a pessoas a ele vinculado.
g) Deixar de comunicar a Secretaria requisitante alteração de dados cadastrais, como razão social, endereço, número de telefone, endereço de e-mail ou outro meio para comunicação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço.
h) Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital, sem a anuência da Administração.
§8º Havendo o DESCREDENCIAMENTO, o CREDENCIANTE deverá informar as providências a serem adotadas pela CREDENCIADA, em relação aos beneficiários, após a data do descredenciamento.
§9º O distrato não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o objeto do presente Termo correrão a conta da dotação: 10.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Termo ficarão a cargo da CREDENCIADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Este Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/PR, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Santa Fé, 14 de novembro de 2025.

Credenciante/Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Credenciada/Contratada:
29.606.135 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES - MEI

Gestor:
JEFERSON TEIXEIRA

Fiscal Do Contrato:
BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF/MF:

2 _____
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F7932BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ARRECADAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA (IR)

PLANO DE TRABALHO
ARRECADAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA (IR)

1 – PROPONENTE – OSC.

<table>
<tr><td colspan="3">1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE</td><td>2- CNPJ: 80.890.825/0001-68</td></tr>
<tr><td colspan="4">3- ENDEREÇO: CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18</td></tr>
<tr><td>4- CIDADE: SANTA FÉ</td><td>5- U.F: PR</td><td>6- CEP: 86.770-000</td><td>7- DDD/TELEFONE: (44) 99938- 9228
8- E-MAIL: apae.finaceiro10@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="3">9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de 1988.</td><td>10 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agencia: 4643-4 Conta corrente: 15825-9</td></tr>
<tr><td colspan="3">11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): DEISE TEIXEIRA DA SILVA</td><td>12- CPF: 504.876.209-68
13- RG: 4.089.440-3</td></tr>
<tr><td colspan="4">14- ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, Nº 541.</td></tr>
<tr><td>15- CIDADE: SANTA FÉ</td><td>16- U.F: PR</td><td>15- CIDADE: SANTA FÉ</td><td>16- U.F: PR</td></tr>
</table>

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, tem por missão de acordo com o seu estatuto social **"promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária".** Nessa perspectiva, a proteção dos alunos, professores e funcionários dentro do ambiente escolar é essencial para garantir um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados. Essa parceria tem como objeto a construção e instalação de 01 (um) portão de estrutura metálica e outros serviços necessários para o funcionamento do mesmo, a execução será por pessoa jurídica (que realize o serviço completo - material e mão de obra) e contratada a partir do levantamento de pesquisa de preço realizada pela entidade com no mínimo três empresas com a compatibilidade dos serviços. O público alvo é composto pelos alunos matriculados da Escola Novo Amanhecer – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial - APAE de Santa Fé e suas famílias.

Este termo está regulamentado pela resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, sendo que suas atividades serão executadas pela Escola Novo Amanhecer – Ed. Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial - APAE de Santa Fé.
.
21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 07/2025 Término: 04/2026

22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:
O referido plano de trabalho tem por finalidade executar atendimentos especializados aos alunos matriculados na **ESCOLA NOVO AMANHECER – ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE DE SANTA FÉ** e suas famílias, garantindo o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, promovendo autonomia, inclusão social e a segurança da pessoa com deficiência de um modo geral para toda comunidade escolar. A organização das ações é estabelecida pela equipe responsável, a partir da formalização do presente Termo de Fomento e o recebimento da parcela. No decorrer do ano será realizada a seguinte ação:
· **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (**construção e instalação de 01 (um) portão de estrutura metálica e outros serviços necessários para o funcionamento do mesmo, que serão executadas por pessoa jurídica (que realize o serviço completo - material e mão de obra).

23- Objetivos Específicos:
A presente proposta tem como objetivos específicos:
· Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e toda a comunidade escolar;
· Construir e instalar 01 (um) portão para gerenciar o fluxo de pessoas e veículos durante o acesso à escola, para evitar a entrada sem autorização;
· Garantir a proteção e segurança para todos os alunos, funcionários, colaboradores e visitantes que tenham vínculo com a entidade;
· Proteger a vida e a integridade física de toda comunidade escolar, implementar medidas preventivas e promover a cultura da segurança.
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:
O trabalho proposto tem por finalidade prestar atendimentos especializados aos 58 alunos matriculados atualmente, nestes critérios a celebração do presente termo de fomento é indispensável para a continuidade da oferta de um atendimento qualificado e que atenda às necessidades dos educandos. Com a formalização destes recursos oriundos das arrecadações do imposto de renda (IR), será realizado através da prestação de serviços por empresa qualificada que executa os serviços completos de mão de obra e materiais para a construção e instalação de 01 (um) portão de estrutura metálica, com o suporte feito em concreto e de material resistente para a fixação do trilho específico, mureta de concreto e tijolos, pintura e outros materiais e sistemas elétricos necessários para instalação do mesmo, conforme os recursos disponíveis após a atualização dos orçamentos. Através desta aquisição é possível realizar uma boa gestão de pessoas e garantir a proteção, segurança e o bem-estar dos alunos, professores e colaboradores, melhorando o acesso, assegurando que para formar cidadãos e educar os estudantes, é necessário que eles se sintam seguros dentro do ambiente escolar. Além de proporcionar melhor controle no tráfego de entrada e saída de pessoas e veículos, minimizando o acesso de pessoas que não tenham vínculo com a entidade.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ETAPA OU FASE	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29- INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
				30- UN.	31- QTD E	33- INÍCIO	34- TÉRMINO
Construção e instalação de 01 (um) portão de estrutura metálica.	Execução através da prestação de pessoa jurídica - serviços completos de mão de obra e materiais necessários para a instalação adequada do portão conforme o objeto.	Notas fiscais da dos serviços prestados e relatório fotográfico com histórico de antes e depois dos serviços prestados.	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	-	-	07/2025	04/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36- UNID	37- QUANT	38- VALOR mensal ou por ação	39- VALOR ANUAL OU POR AÇÃO	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PORTÃO).	-	-	-	R$ 10.560,33 Anual	R$ 10.560,33 Anual	R$0,00
SUBTOTAL				R$ 10.560,33 (dez mil, quinhentos sessenta reais, trinta e três centavos).		

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 10.560,33 (dez mil, quinhentos sessenta reais, trinta e três centavos).

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
43- CONCEDENTE

Meta	Janeiro/fevereiro	Março/abril	Maio/junho
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Julho/agosto	Setembro/outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2025	R$ 10.560,33	R$ 0,00	R$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento; Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 19 de novembro de 2025.

DEISE TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
_____	_____
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO	***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***
_____	_____
ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	***APARECIDO DONIZETE RIBEIRO***
_____	_____
VERA LÚCIA DOS REIS	***CARLOS EDUARDO TEIXEIRA***

Santa Fé, _____ de _____ de 2025.

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B13B1431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 428/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2432/2025 de 18/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$277.072,00 (duzentos e setenta e sete mil e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
23 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
459 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
469 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.001		GABINETE DO SECRETARIO	
21.001.08.122.0017.2.215		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
514 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
515 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
540 - 3.3.90.14.00.00	31936	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
541 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
542 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
544 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
558 - 3.3.90.39.00.00	31935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
684 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
689 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.022,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	

23.003.18.541.0021.2.258		ATENÇÃO AO ATERRO MUNICIPAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	16.550,00
		Total Suplementação:	277.072,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
11 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	273.072,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
542 - 3.3.90.32.00.00	31936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
544 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
546 - 4.4.90.52.00.00	31936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
559 - 4.4.90.52.00.00	31935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
		Total Redução:	277.072,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezenove dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0F2A9076

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 429/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2433/2025 de 18/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.513.325,00 (um milhão, quinhentos e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
7 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
7 - 3.3.90.46.00.00	1511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
9 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	
14.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001.02.062.0002.2.141		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
83 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
120 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
122 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
151 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
168 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
168 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16.007		OUVIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
194 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA	
220 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
230 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.184		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA	
287 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO	

Suplementação			
		AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR	
304 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.189		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
345 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
347 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.325,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
380 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
415 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
421 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
423 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
423 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
429 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
431 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
433 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
439 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.900,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
451 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
541 - 3.3.90.30.00.00	31936	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
555 - 3.3.90.30.00.00	31935	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.226		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	
600 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Suplementação			
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
679 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
774 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
833 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
24.003		DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO (DITD)	
24.003.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO	
848 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.001		GABINETE DO SECRETARIO	
26.001.04.122.0002.2.121		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
898 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
922 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	1.513.325,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	8.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	2.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-	716.425,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	444.475,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	145.425,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	20.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	70.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	14.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	93.000,00
Total da Receita:	1.513.325,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos dezenove dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3EA932A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 432/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$99.434,25 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)		
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO		
22 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280,00	
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
16.001		GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
120 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290,00	
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS		
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS		
153 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00	
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
162 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,00	
164 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.778,00	
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)		
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
175 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.625,00	
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)		
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA		
184 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.044,00	
186 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.144,00	
16.007		OUVIDORIA (OUV)		
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		
195 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,00	
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)		
17.001		GABINETE DO SECRETARIO		
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
205 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.377,00	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)		
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA		
228 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	999,00	
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)		
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
241 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	811,00	
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)		
18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO		
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
250 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.390,00	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA		
273 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.492,11	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		
18.003.10.301.0016.2.184		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA		
287 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.690,00	
289 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.998,00	
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR		
307 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.351,08	
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)		
19.001		GABINETE DO SECRETARIO		
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
342 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	776,00	
343 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.880,00	

19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
380 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.245,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
399 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.329,00
399 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
411 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	749,00
413 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.228,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
422 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.628,06
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
431 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
441 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.097,00
444 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	580,00
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
452 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
465 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	835,00
19.005		CONSELHO TUTELAR	
19.005.08.243.0017.2.251		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
487 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	822,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.001		GABINETE DO SECRETARIO	
21.001.08.122.0017.2.215		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
497 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.381,00
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
513 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.006,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.001		GABINETE DO SECRETARIO	
22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
565 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.378,00
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
575 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.226		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	
603 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.374,00
22.003.26.782.0007.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
665 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.390,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
680 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.297,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.609.0009.2.254		MANUTENÇÃO DO SIM-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
744 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	740,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
754 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.290,00
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
777 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	327,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.22.661.0008.2.409		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
817 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220,00
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
827 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	515,00
24.003		DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO (DITD)	
24.003.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO	
851 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	976,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.001		GABINETE DO SECRETARIO	
26.001.04.122.0002.2.121		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
899 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.657,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
923 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.105,00
Total Suplementação:			99.434,25

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita					
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	17.041,08				
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	28.880,11				
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.715,00				
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	10.250,06				
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	39.548,00				
Total da Receita:	99.434,25				

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezenove dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0AB0D9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74 e 86 paragrafo 2§, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA** , sito à Rod Br 116, 11807 - Cep: 81690170 - Bairro: Hauer Cidade/Uf: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, para a Aquisição de 02 (Duas) Retroescavadeira nova zero hora, Marca: Caterpillar, Adesão á ata de registro de preços n° 003/2025, Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Lúcia – PR, conforme Convênio Seab., no valor de **R$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

PARANA EQUIPAMENTOS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs CATERPILLAR 416	CATERPILLAR	416	UN	2,00	465.000,00	930.000,00
TOTAL								930.000,00

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D2866C6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 318/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 318/2025 De 19 de novembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 400.721,20 (Quatrocentos Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.721,20 (Quatrocentos Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1421	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.427,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	00101-Fundeb 60%	40.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1540	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1720	00101-Fundeb 60%	3.000,00
	SUBTOTAL	81.427,73
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.679,11
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	618,78
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3663	00397-EMENDA PARL. FLAVIO ARNS- INCRE. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	1.500,00
3664	00398-EMENDA PARLAMENTAR-GLEISI HOFFMANN - INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	1.500,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2993	00399-EMENDA PARLAMENTAR-LEANDRE - INC. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMP. DE METAS	50.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3665	00399-EMENDA PARLAMENTAR-LEANDRE - INC. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMP. DE METAS	200.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2860	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00
	SUBTOTAL	319.293,47
	TOTAL	400.721,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	63.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR-LEANDRE - INC. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMP. DE METAS	250.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.00.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	18.427,73
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	63.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	6.293,47
	TOTAL	400.721,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BCD3D1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 124/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 044/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONOMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (CRAS, ORGÃOS GESTOR) ATRAVÉS DE BENEFICIO EVENTUAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 493/2017",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Lote: 1 – CESTA BÁSICA						
Item	**Código do produto/ serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	16930	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) AÇÚCAR CRISTAL DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: COPRAGEL** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 K DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADEMINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: CINDERELA** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SAL REFINADO IODADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG PARA CONSUMO DOMESTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO,LIQUIDO. **MARCA: SALMAIS** (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: JOIA** (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: CINDERELA** (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÕES NA ROTULAGEM DEVERA SATISFAZER OS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. **MARCA: AURORA** (QUANTIDADE 02 / UND) SABONETE EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 90G, SABONETE EM TABLET, USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR NO MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. PACOTE COM 01 UNIDADE 90G. **MARCA: FRANCIS** (QUANTIDADE 02 / UND) CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G, TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO. TORRA MEDIA 4,5 COM CERTIFICADO PUREZA ABIC. **MARCA: SOLLUS** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO DE 1 K EMBALADO EM PACOTE 2,00 SACO PLASTICO EB56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200G EMBALADO EM SACO. **MARCA: LAR** (QUANTIDADE 01 / UND) CREME DENTALCOM FLUOR 180 GRS, PROTEÇÃO ANTICARIE CONTENDO MICROPARTICULAS DE CALCIO, QUE FORTALECEM OS DENTES E PREVINEM A CARIE. **MARCA: SORRISO** (QUANTIDADE 01 / UND) EXTRATO DE TOMATE 360 GRAMAS DE BOA QUALIDADE , SACHE, INGREDIENTE DO PRODUTO: TOMATE, NÃO CONTEM GLUTEN, SAL, AÇUCAR, GORDURAS E CONSERVADORES. **MARCA: CIA FRIOS** (QUANTIDADE 01 / UND) BOLACHA 370 GR BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE BOA QUALIDADE, PACOTE 370GRAMA DE BOA QUALIDADE. **MARCA: NINFA** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) ARROZ CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE SUBGRUPO POLIDO CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS,SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERISTICAS DO ARROZ TIPO 1. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA:**	1.800,00	UM	181,11	325.998,00

		CINDERELA (QUANTIDADE 02 / UND) ÓLEO DE SOJA, DE ORIGEM VEGETAL, REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE, 900ML ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: COAMO** (QUANTIDADE 01 / UND) FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE NO MINIMO 5 KG TIPO 1 TRADICIONAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: KOENE** (QUANTIDADE 02 / UND) FARINHA DE MILHO TORRADA GRUPO SECA SUBGRUPO FINA TIPO 1 CONTENDO NO MINIMO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OPRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: MONTE CLARO** (QUANTIDADE 01/UN - PCT) ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE COM 8 UNIDADES, **MARCA: INTIMUS TRIPLA PROTEÇÃO**				
TOTAL						**325.998,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 19 de Novembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0F820A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 111/2025

PORTARIA N.º 111/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**92**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASILIA – DF**		
SAÍDA:	**24/11/2025**		
RETORNO:	**29/11/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1506,14**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**5271,49**		
OBJETIVO:	**PARTICIPAR CONGRESSO UVB 61 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**19/11/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:21668E5F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PROCESSO Nº 1092/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - Processo nº 1092/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de itens diversos de ornamentos decorativos para o evento "Santo Natal 2025" no município de Santo Antonio do Sudoeste. Esta contratação abrange a aquisição e/ou locação de equipamentos, bem como os serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos ornamentos durante evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

PABLO PEREIRA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coluna romana G com 6 linhas Coluna romana G com 6 linhas segmentadasde 4,35x0,35x0,35m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeirasmetálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação, garantia e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	18,00	3.158,30	56.849,40
1	2	Portal de cometas Portal de cometas de 1,20mx8,0m de larg (com 5 metros de altura para passagem livre), produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada e preenchidos por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	8,00	10.594,30	84.754,40
1	3	Ramos duplos com estrela Ramos duplos com estrela e estrutura de fixação para os postes, medindo 1,0x1,0m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	38,00	1.457,90	55.400,20
1	4	Portal de arabescos com estrela no centro Portal de arabescos com estrela no centro de 1,20x6,0m, (com 5 metros de altura para passagem livre) produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição,instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	4,00	8.300,10	33.200,40
1	5	Árvore sextavada estrelada Árvore sextavadaestrelada, medindo 3,5 de altura x1,5m de diâmetro, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	2,00	7.766,60	15.533,20
1	6	Renas saltitando (com efeito sequencial) Renas saltitando (com efeito sequencial) medindo 1,45 de altura x 1,50m largura, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos def ixaçãocom abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	12,00	1.159,50	13.914,00
1	7	Letreiro feliz natal Letreiro feliz natal, medindo 1,0x10,00m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira	PROPRIO		UN	1,00	4.681,20	4.681,20

		luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixaçãocom abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.						
1	8	Estrela (na cor branco quente) Estrela (na cor branco quente) 0,55x0,55m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	11,00	148,80	1.636,80
1	9	Árvore grande sextavada com pinheiros, estrelas e strobos Árvore grande sextavada com pinheiros, estrelas e strobos, 10m de altura máxima, 5 m de diâmetro, produzida em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 50 estrobos que dispara o f lash de xênon de 55 a 60 vezes por visibilidade de até 5km, material leve e resistente a chuva, 02 f ios, para uso externo, na tensão de 2 20 v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de até 4w/m de potência, na tensão de 220v. Ponteira com estrela tridimensional. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	1,00	38.593,40	38.593,40
1	10	4 faixas de altura, 4 metros de profundidade e 2 metros de largura para o obelisco- decoração tipo caixa de presente gigante com 2 laços medindo 2,5m X2,5 m produzidos em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20 mm de epessura e barra chata de 3/8 X1/8 zincada com proteção anticorroziva resistente a exposições imterperies, sem cantos vivos,contornada por mangueira luminosa com minimo 36 lâmpadas por metro, mangueira 13 mm de diâmetro,visão em 360 graus, prenchidos com cordão pisca led blindado vermelho com estrobinho, cordão na cor da luz de 2,2mm, 50 estrobos que dispara o flash de xênon de 55 a 60 vezes por minuto com uma visibilidade de até 5 km, material leve e resistente a chuva, 02 fios para uso externo na tensão de 220 v fixada com braçadeira de nylon. Fio elétrico 2X0,5 mm quadrado, consumo medio de ate 4 w/m de potência, na tensão de 220 v. Ponteira com estrela dimnensional .Aquisição, instalação e durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	1,00	29.396,60	29.396,60
1	11	Lua gigante com com efeito sequencial pombo batendo asa medindo 2,40x3,10x1,70m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	1,00	4.465,30	4.465,30
1	12	Bola pingente de passagem com medidas 4,4x4,0x4,0m, contornada por mangueira luminosa preenchida com cordão de pisca blindado para uso externo e estrelas vasadas (apenas com contorno de mangueira luminosa), com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². produzidos em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de f ixação no chão chumbados e/ou estaiados. Preenchido Cordão de pisca com lâmpadas de led blindadas e cordão, com 3 f ios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retif icador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	1,00	32.298,00	32.298,00
1	13	Estrela com gorro, preenchido com cordão de pisca LED, blindado uso externo, medindo 3,10x5,10m produzidos em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	1,00	16.227,90	16.227,90
1	14	Fogos contornados com mangueria LED preenchido com cordão de pisca LED, blindado, com efeito sequencial de explosão,medindo 5,40x3,90m, produzidos em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina	PROPRIO		UN	4,00	12.918,10	51.672,40
1	15	Letreiro feliz natal cursivo 1,25x5,0m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², na tensão de 127/220v.	PROPRIO		UN	1,00	5.742,10	5.742,10

		Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos def ixaçãocom abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.						
1	16	Letreiro feliz ano novo cursivo 1,25x6,80m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos def ixaçãocom abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	1,00	6.901,80	6.901,80
1	17	Ramos de arabesco com estrela no meio medindo 1,80x0,70m produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos def ixaçãocom abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	28,00	553,60	15.500,80
1	18	Noel no sino 2,0x0,70m, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 f ios, para uso externo, tensão de 127/220v f ixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto, acabamento com pontos de f ixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados. Aquisição, instalação e manutenção durante o período de festividade natalina.	PROPRIO		UN	4,00	1.199,40	4.797,60
TOTAL								471.565,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4CD6BFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
63.216.513 GUSTAVO PAVANELLO PASA	1	1	Execução de serviço de operador de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores e outras atividades correlatas)		2.400,00	25,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:918607DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º B

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.800.000,00	7.800.000,00	856.125,18	10,98 %	5.447.826,52	69,84 %	2.352.173,48
RECEITAS CORRENTES	7.800.000,00	7.800.000,00	856.125,18	10,98 %	5.447.826,52	69,84 %	2.352.173,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	26.239,37	32,80 %	134.897,56	168,62 %	-54.897,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	26.239,37	32,80 %	134.897,56	168,62 %	-54.897,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.720.000,00	7.720.000,00	829.885,81	10,75 %	5.312.928,96	68,82 %	2.407.071,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.720.000,00	7.720.000,00	829.885,81	10,75 %	5.312.928,96	68,82 %	2.407.071,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	856.125,18	10,98 %	5.447.826,52	69,84 %	2.352.173,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.800.000,00	7.800.000,00	856.125,18	10,98 %	5.447.826,52	69,84 %	2.352.173,48
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.800.000,00	7.800.000,00	856.125,18	10,98 %	5.447.826,52	69,84 %	2.352.173,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	854.374,03	5.836.444,20	1.963.555,80	919.722,94	5.216.420,67	2.583.579,33	4.940.036,93
DESPESAS CORRENTES	7.701.000,00	7.586.000,00	852.424,14	5.706.913,41	1.879.086,59	919.722,94	5.088.839,77	2.497.160,23	4.812.456,03

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.000,00	598.000,00	85.351,32	469.308,00	128.692,00	85.351,32	469.308,00	128.692,00	469.081,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.103.000,00	6.988.000,00	767.072,82	5.237.605,41	1.750.394,59	834.371,62	4.619.531,77	2.368.468,23	4.343.374,95
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	136.000,00	1.949,89	129.530,79	6.469,21	0,00	127.580,90	8.419,10	127.580,90
INVESTIMENTOS	21.000,00	136.000,00	1.949,89	129.530,79	6.469,21	0,00	127.580,90	8.419,10	127.580,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.800.000,00	7.800.000,00	854.374,03	5.836.444,20	1.963.555,80	919.722,94	5.216.420,67	2.583.579,33	4.940.036,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.800.000,00	7.800.000,00	854.374,03	5.836.444,20	1.963.555,80	919.722,94	5.216.420,67	2.583.579,33	4.940.036,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.405,85	0,00	507.789,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	854.374,03	5.836.444,20	1.963.555,80	919.722,94	5.447.826,52	2.583.579,33	5.447.826,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 18/nov/2025 - 11h e 24m									
Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C7B37BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 572/2025

DECRETO Nº 572 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 104 DE 2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.998.835,07 (um milhão novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COODENADORIA GERAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	100.000,00
03.001.04.122.0002.2.009.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	50.000,00

03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	80.000,00

03.001.04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	30.000,00
03.001.04.124.0004.2.164.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	55.000,00
03.001.04.124.0004.2.165.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	5.000,00
03.001.04.129.	Administração de Receitas	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	60.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	2.000,00
03.001.04.129.0004.2.013.	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	22.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	75.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	40.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	68.000,00
04.001.26.	TRANSPORTES	
04.001.26.782.	TRANSPORTES RODOVIARIOS	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.2.038.	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	5.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	70.730,00
Fonte TCE 31022 Código Local 31022 Fonte Padrão 1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	44.217,82
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.280,00
Fonte TCE 31022 Código Local 31022 Fonte Padrão 1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	6.607,25

05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	134.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000.00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	20.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	162.200,00
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	259.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	14.300,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	36.500,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	200.000,00
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	52.200,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	7.800,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	43.500,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	6.500,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.000,00
08.001.08.243.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	32.000,00
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISIVA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
	Total do Credito Aberto	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISIVA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	576.500,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.030.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	250.000,00
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	285.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.1.176.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – ONIBUS E DEMAIS VEICULOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	111.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISIVA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.001.12.365.0019.2.114.	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	66.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.001.12.367.	Educação Especial	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	4.730,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	280,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.426.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLINICA DE FISIOTERAPIA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.0022.1.430	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
07.001.10.301.0022.1.441.	REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
07.001.10.301.0022.1.441.	REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 303		25.000,00

Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	46.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	30.000,00
3.3.90.34.	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	20.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	13.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	18.000,00
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	7.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	20.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	20.000,00
	Total do Cancelamento	1.911.510,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 31022 Código Local 31022 Fonte Padrão 1080.02.01.00.00	Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	50.825,07
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Receita 1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00. SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	36.500,00
Total do Excesso Arrecadação		**87.325,07**
Total Geral deste Decreto		**1.998.835,07**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:361CF1E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 573/2025

DECRETO Nº 573 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 8.855.281,04 (oito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), destinado a execução do Convênio SEAB - Programa Estradas Integração - Estrada das Pousadas a ligando a PR 691 a sede do Município de São Pedro do PR, e reforçando dotações vigentes na COSIP, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32017 Código Local 32017 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração - Estrada das Pousadas a São Pedro do PR.	8.585.281,04
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.2.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	220.000,00
		8.855.281,04

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	180.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	90.000,00
	Total Dos Cancelamentos	270.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32017 Código Local 32017 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.31.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração - Estrada das Pousadas a São Pedro do PR.	8.585.281,04
	Total Do Excesso De Arrecadação	8.585.281,04
TOTAL GERAL DESTE DECRETO		**8.855.281,04**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F1A5964F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TA DE REGISTRO DE PREÇO PE 54/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025322
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 34.145.662/0001-71

Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), VISANDO À CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA DO SUBSOLO EM ÁREAS DESTINADAS A FUTURAS OBRAS E INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29402	LAUDO DE SONDAGEM SPT ATÉ 12M OU IMPENETRÁVEL (O QUE OCORRER ANTES)	serviç	70	R$ 700,0000	R$ 49.000,0000	Serviço
2	29403	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL POR SERVIÇO	Serviç	70	R$ 12,8500	R$ 899,5000	Serviço
					TOTAL:	**R$ 49.899,5000**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de novembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2573FADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 – EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para ambiente Escolar e Administrativo para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº 51.231.745/0001-00

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5,00	UNIDADE	TELEVISÃO SMART TV 4K DE 43"	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
1	3	1,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM Bluetooth + BATERIA 400 + MICROFONE SEM FIO	R$ 2.859,00	R$ 2.859,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 12.609,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ROZANGELA DA SILVA GUEDES
CNPJ Nº 58.291.882/0001-71

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	1,00	UNIDADE	CAIXA DE SOM Bluetooth	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS:		**R$ 1.690,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 18 de novembro de 2025.
EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:11BBDF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N. 012/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ,** através da Secretaria de Educação, com sede na Travessa Souza Naves, n. 095, no centro de Sengés estado do Paraná, doravante denominado "Órgão Aderente", por intermédio de seu representante legal, manifesta sua adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR),** denominado como "Órgão Gerenciador".

1. DO OBJETO: A presente adesão tem por objeto a aquisição de **LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA**, conforme dados descritos abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	13233	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (LÍNGUA PORTUGUESA) (1º ANO) Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (1º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-148-5 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.	255,00	UNI	139,90	35.674,50
	13234	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (LÍNGUA PORTUGUESA) – (5º ANO) Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (5º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-150-8 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.	270,00	UNI	139,90	37.773,00
	13235	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (MATEMÁTICA) – (1º ANO) Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-178-2 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.	255,00	UNI	139,90	35.674,50
	13236	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (MATEMÁTICA) – (5º ANO) Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (5º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-172-0 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.	270,00	UNI	139,90	37.773,00

2. DA JUSTIFICATIVA: A adesão à referida Ata de Registro de Preços justifica-se pela economicidade, celeridade e eficiência administrativa, conforme demonstrado no processo Licitatório nº 257/2025 - Inexigibilidade de Licitação N. 036/2025.
3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os produtos serão entregues conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas no Contrato e na proposta apresentada pelo fornecedor e nos termos do Edital e seus anexos que originou essa contratação.

4. DA EMPRESA A SER CONTRATADA: **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA,** CNPJ n. 11.314.780/0001-60.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 146.895,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

6. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme os termos estabelecidos no Contrato e nos termos do Edital e anexos que originou o registro de preços.

7. DA VIGÊNCIA: A presente adesão estará vigente até a data limite estipulada no contrato administrativo e/ou até que sejam encerradas as obrigações oriundas dessa contratação salvo prorrogação ou encerramento antecipado por interesse da Administração.

Assim, o Órgão Aderente formaliza a presente adesão nos termos legais e ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sengés, 19 de novembro de 2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E5185E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARANÁ EQUIPAMENTOS S A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	58/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de veículo e máquinas para implementação do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas, de acordo com o Convênio n° 105/2025 SEAB

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ/CPF: 76.527.951/0001-85

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, conforme termo de referência Marca: CATERPILLAR Modelo: 924	UN	1	R$ 798.000,00	R$ 798.000,00
3	RETROESCAVADEIRA nova. zero hora, conforme termo de referência Marca: CATERPILLAR Modelo: 416	UN	2	R$ 464.000,00	R$ 928.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.726.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:887C578A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RIBEIRO VEICULOS S/A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	58/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de veículo e máquinas para implementação do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas, de acordo com o Convênio n° 105/2025 SEAB

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RIBEIRO VEICULOS S/A
CNPJ/CPF: 75.642.256/0001-00

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Caminhão, 6x4, equipado com Caçamba Basculante de 12 m³, conforme termo de referência Marca: Volvo Modelo: VMX 290 6x4 Automatizado 2025/2025	UN	1	R$ 683.000,00	R$ 683.000,00

Valor Total Homologado - R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8C86C410

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 73/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa **SISAMHIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA**, CNPJ Nº 00.909.271/0001-64. Situada na Av. Getúlio Vargas Nº 72, CEP: 87013-130 Maringá, PR, telefone: 44-32266533 e-mail: administrativo@sisamhil.com.br , neste ato representada pela senhora **MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA**, com cédula de identidade Nº 3.794.001-1 PR, inscrito no CPF Nº 527.467.559-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 73/2024, valor R$ 100.561,44 (Cem mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
2	Licença de uso de Software de Gestão Hospitalar com acesso aos módulos: Cadastro Gerais, Assinatura Digital, Recepção, Portaria, Estoque, Agenda, Diagnóstico por imagem, Prescrição Eletrônica (Prontuário Eletrônico), Nutrição, Painel Chamada, SCIH, SAME, Faturamento Ambulatorial, AIH E APAC, Controle de Plantões Médicos	SERV.	12	R$ 2.490,00	R$ 2.601,81	R$ 31.221,72
3	Licença de uso de Software de Gestão da Atenção Básica com acesso aos módulos: Cadastro Gerais, Assinatura Digital, Agendamento, Benefícios Ações Programáticas, Autorização de Procedimentos, Controle Gestacional, Controle de Estoque, Cadastros gerais, Prontuário Eletrônico, Transporte, e TFD, Vacinas,Vigilância Epidemiológica, Odontologia, Integração com sistemas ministeriais (e-SUS, RNDS, SIPNI, BNAFAR, CADSUS)	SERV.	12	R$ 3.090,00	R$ 3.228,75	R$ 38.745,00
4	Licença de Uso de Aplicativo Mobile para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, compreendendo 30 licenças ativas e únicas	SERV.	12	R$ 1.600,00	R$ 1.671,84	R$ 20.062,08
5	Hospedagem do Software em servidor Cloud (Nuvem), certificado e com disponibilidade de acesso 24 horas por dia e sete dias na semana, com geração de backups automáticos	SERV.	12	R$ 840,0000	R$ 877,72	R$ 10.532,64

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA
Sisamhil Sistema de Informação e Assistência em Informática
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D895783A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco nº.1489 Campos Eliseos, CEP: 01205-001 São Paulo/SP, telefone: (011)3366-5263 ou (44) 98805-4028 E-MAIL edital.autofrota@potoseguro.com.br , neste ato representada pela senhora **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA,** com cédula de identidade nº 24119801/SSP/SP, inscrito no CPF Nº 168.154.958-17, residente e domiciliado na cidade de São Paulo /SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 73/2024, valor R$ 25.335,78 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) pelo período de 12 meses.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00. ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, REPARO LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE, SRA – REPARO EM ARRANHÕES 1A, SRA-REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS.	VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO ATUALIZADO	FRANQUIA REDUZIDA
1	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: GIROFLEX R$ 10.000,00 VEÍCULO: **I/MBENZ SPRINTER TCA AMB** ANO/MODELO: **2022/2022** PLACA: **SEN3I01** USO: AMBULÂNCIA; TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS DE REMOÇÃO HOSPITALAR SIMPLES.	R$ 3.500,00	R$ 3.582,25	R$ 5.809,21
2	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: **CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX** ANO/MODELO: **2011/2012** PLACA: **AUL 8950** TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	R$ 1.000,00	R$ 1.023,50	R$ 1.096,32
3	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: **FIAT MOBI** ANO/MODELO: **2017/2018** PLACA: **BBM 7647** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS;	R$ 1.000,00	R$ 1.023,50	R$ 1.328,29
4	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: **S 10, CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA** ANO/MODELO: **2013/2014** PLACA: **AXO 8522** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS.	R$ 3.500,00	R$ 3.582,25	R$ 2.283,83
5	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON** ANO/MODELO: **2024/2025** PLACA: **TAI7C49** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS. *VALOR ADESÃO VEÍCULO R$ 670.000,00*	R$ 2.600,00	R$ 2.661,11	R$ 5.314,67
6	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MB SPRINTER VAN 17** ANO/MODELO: **2022/2022** PLACA: **SDY 5I20** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS.	R$ 3.300,00	R$ 3.377,55	R$ 4.120,62
7	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: GIROFLEX R$ 10.000,00 VEÍCULO: **RENAULT REVES AMBULÂNCIA** ANO/MODELO: **2019/2020** PLACA: **BDC 0I31** USO: AMBULÂNCIA; TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS DE REMOÇÃO HOSPITALAR SIMPLES.	R$ 3.500,00	R$ 3.582,25	R$ 4.181,64
8	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON** ANO/MODELO: **2023/2023** PLACA: **SEK5I75** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS. VALOR ADESÃO VEÍCULO R$ 630.000,00.	R$ 2.600,00	R$ 2.661,11	R$ 5.074,59
9	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON** ANO/MODELO: **2024/2025** PLACA: **TAZ4A57**	R$ 3.753,72	R$ 3.842,26	

		TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS.			

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
Porto Seguro Companhia de Seguros
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6602308C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 096/2025

SÚMULA: Institui a Política e os procedimentos de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, define o fluxo de publicação de informações de interesse geral e coletivo e estabelece responsabilidades, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

O **Prefeito Municipal de Sulina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que exige a adoção de procedimentos para a proteção de dados pessoais;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer os fluxos, procedimentos, responsabilidades e a periodicidade para a identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo nos canais oficiais do Município, independentemente de provocação.
Art. 2º A coordenação geral da Política de Transparência Ativa caberá à **Unidade Central de Controle Interno (UCCI)**, e a execução da publicação nos canais oficiais caberá ao **Setor de Ouvidoria/Gestor Portal Transparência**.
Art. 3º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta designará formalmente um **"Gestor da Informação"** (servidor titular), que será o ponto focal responsável por garantir o cumprimento deste Decreto em sua respectiva pasta.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º O fluxo de publicação de informações ativas seguirá as seguintes etapas e responsáveis:
I - **Identificação e Produção (Secretarias):** Compete a cada Secretaria Municipal, por meio do seu "Gestor da Informação", identificar as informações de interesse público sob sua guarda e produzi-las em formato acessível.
II - **Análise Prévia de Conformidade (LGPD/LAI**): Antes do envio para publicação, o "Gestor da Informação" de cada Secretaria deverá:
a) Verificar se a informação contém dados pessoais, sensíveis ou sigilosos;
b) Providenciar a anonimização (ocultação) dos dados pessoais que não devem ser publicizados, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).
III - **Envio para Publicação:** A Secretaria encaminhará a informação, já anonimizada e em formato final, ao setor responsável pela publicação (Ouvidoria/Gestor do Portal).
IV - **Publicação e Atualização:** Compete ao Gestor do Portal Transparência realizar a efetiva publicação da informação no Portal da Transparência ou site oficial, dentro da periodicidade estabelecida.
V - **Monitoramento (UCCI):** Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) monitorar se os setores estão cumprindo os prazos e as periodicidades de atualização definidos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES
Art. 5º Fica aprovado o **"Catálogo de Informações de Transparência Ativa"** do Município, conforme **Anexo I** deste Decreto, que define a informação a ser publicada, o órgão responsável e a periodicidade mínima obrigatória de atualização.
Art. 6º O Catálogo de Informações de Transparência Ativa (Anexo I) deverá ser revisado anualmente pela UCCI em conjunto com os Gestores da Informação de cada Secretaria.
Art. 7º A publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira (Receitas e Despesas) seguirá os prazos de "Tempo Real" definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os Secretários Municipais deverão comunicar formalmente à UCCI, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do servidor designado como "Gestor da Informação" de sua pasta.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de novembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

MICHELI HOFFMANN
Controlador Geral do Município

Registre-se e publique-se
Em 19 de novembro de 2025.

PUBLICADO EM 21/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 19/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I
CATÁLOGO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (MODELO)

Informação / Documento	**Detalhamento (Interesse Público)**	**Setor Responsável (Item 18619)**	**Periodicidade (Item 18620)**
Planejamento e Contas			
Plano Plurianual (PPA)	Documento completo e anexos.	Planejamento	A cada aprovação (4 anos)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Documento completo e anexos.	Planejamento	Anual
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Documento completo e anexos.	Planejamento	Anual
Relatório Anual de Gestão (RAG) - Saúde	Relatório aprovado pelo CMS.	Secretaria de Saúde	Anual (até 30/03)
Relatório Quadrimestral (RDQA) - Saúde	Relatórios aprovados.	Secretaria de Saúde	Quadrimestral
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade	Semestral
Relatório Resumido (RREO)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade	Bimestral
Relatório Anual de Auditoria Interna	Relatório da UCCI	Controladoria (UCCI)	Anual
Plano Anual de Auditoria (PAI)	Planejamento da UCCI	Controladoria (UCCI)	Anual
Serviços ao Cidadão			
Carta de Serviços ao Usuário	Relação de todos os serviços	Ouvidoria / Administração	Atualização Permanente
Lista de espera (Creches)	Posição na fila, por unidade.	Secretaria de Educação	Conforme alteração
Lista de espera (Consultas/Exames)	Posição na fila, por especialidade.	Secretaria de Saúde	Semanal
Cardápios da Merenda Escolar	Cardápio semanal das escolas.	Secretaria de Educação	Conforme alteração
Estoque de Medicamentos (REMUME)	Lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica.	Secretaria de Saúde	Semanal
Pessoal e Gestão			
Remuneração de Servidores	Salário bruto, descontos, líquido.	Recursos Humanos	Mensal
Diárias e Passagens	Nome, destino, valor, motivo.	Administração / Finanças	Mensal
Relatório Estatístico (LAI)	Pedidos recebidos, atendidos, tempo médio.	SIC / UCCI	Anual
Relatório de Gestão (Ouvidoria)	Manifestações recebidas, temas.	Ouvidoria	Anual

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:44B403C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 08/2025

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Concorrência Presencial n.º 08/2025, cujo objeto é **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO "PROGRAMA MORADIA DIGNA" EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM 47,46 M² DE ÁREA CONSTRUIDA CADA, CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, AREA DE SERVIÇO E VARANDA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSANITARIAS, HIDRAULICAS, TUDO CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS"**.

A alteração do edital refere-se ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):			
Ativo Circulante	=		
Passivo Circulante			
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):			
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):			
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
Ativo Total			
VALOR PATRIMONIAL (VP):			
Patrimônio Liquido	=		
Capital Social			

LEIA-SE:

1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):			
Ativo Circulante	=		
Passivo Circulante			
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):			
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):			
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
Ativo Total			
VALOR PATRIMONIAL (VP):			
Patrimônio Líquido	=		
Capital Social			

E fica excluído o item **1.3.5** do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**
Em face da retificação do edital, o processo licitatório prosseguirá e fica marcada a nova data para a sessão para o dia **09 de dezembro de 2025 às 09h:00min**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 19 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:664526C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 472, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 472, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 890.500,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRASOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 890.500,00 (oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
2846	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
2844	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	107.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00107-Salário-Educação	22.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4135	00107-Salário-Educação	20.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5541	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	115.000,00
5542	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	370.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	155.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	650.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E	
	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	16.500,00
	TOTAL	**890.500,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1220	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
	SUBTOTAL	21.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4230	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4590	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4260	00107-Salário-Educação	10.000,00

12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00107-Salário-Educação	22.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
5390	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	20.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	155.000,00
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5690	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	50.000,00
5705	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	320.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6790	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	12.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6960	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	10.000,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5960	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	23.000,00
5970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	30.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7040	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
	SUBTOTAL	730.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0440.2082	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	**890.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:516C2F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.196/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4196/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.500,00 (cento e cinqüenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
245 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1622 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
1288 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
		Total Suplementação:	**151.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
236 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
409 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
746 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
857 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1306 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
1308 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1312 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
1313 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.750,00
12.002.15.451.0058.1.021.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS	PLUVIAIS
1322 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
12.002.15.451.0058.1.023.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	
1330 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1346 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1348 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**151.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DF09AAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 714/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 62.989,78 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2311	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2004	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	6.989,78
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	32.989,78
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	62.989,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 62.989,78

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 6.989,78 (Seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
26494	CEF 55-6 APSUS FTE 26494	6.989,78
	TOTAL	6.989,78

II- Cancelamento no valor **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1736	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1715	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2355	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	56.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 56.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 26494 Novembro R$ **6.989,78**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2025 (19/11/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:EA74FB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025

CONTRATO N.º 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: PROVISION ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº: 18.269.031/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de apoio técnico especializado, no período encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Prestação de serviços especializado para acompanhamento e suporte aos servidores na área contábil, financeira, patrimonial, recursos humanos e licitação nos períodos de Encerramento/2025 e Abertura/2026:** - Encerramento do exercício de 2025 no sistema de gestão; - Abertura do exercício de 2026 no sistema de gestão; - Acompanhamento e suporte na geração/envio das informações para o SIM-AM de dezembro/2025; - Acompanhamento e suporte na geração/envio das informações para o SIM-AM Encerramento de 2025; - Acompanhamento e suporte na geração/envio das informações para o SIM-AM abertura de 2026; - Acompanhamento e suporte na execução da Virada anual dos Centros de Custos da Entidade, para todos os módulos impactados pelos centros de custos;	Serv.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

VALOR: O presente contrato possui como valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.
DATA: Terra Roxa – PR, 19 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: Helinton Rogério Marques e Claudinei dos Santos.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:CC074C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17042/2025

PORTARIA Nº 17042/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
46582-00	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/11/2024	A	07/11/2025	10/11/2025	A	09/12/2025
56464-02	JOSIANE SCHUCK	PROFESSORA	02/01/2024	A	01/01/2025	24/11/2025	A	23/12/2025
56464-03	JOSIANE SCHUCK	PROFESSORA	02/01/2024	A	01/01/2025	24/11/2025	A	23/12/2025
1304267-00	ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA BIAVA	FISIOTERAPEUTA I	24/04/2024	A	23/04/2025	17/12/2025	A	15/01/2026
101710-00	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2024	A	01/03/2025	10/12/2025	A	08/01/2026

21350-00	NILSON ALVES MOREIRA	VIGIA	01/04/2023	A	31/03/2024	10/12/2025	A	08/01/2026
175129-00	ALEX MIRANDA DE SOUSA	MOTORISTA	01/02/2024	A	31/01/2025	15/12/2025	A	13/01/2026
175196-00	LUCIANA C. VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11/02/2024	A	10/02/2025	16/12/2025	A	14/01/2026
176982-00	CARLA C. LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2024	A	10/04/2025	09/12/2025	A	07/01/2026
179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRAO	11/07/2024	A	10/07/2025	05/11/2025	A	19/11/2025
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2024	A	14/02/2025	24/11/2025	A	28/11/2025
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2024	A	01/02/2025	10/11/2025	A	14/11/2025
134686-02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2024	A	01/02/2025	04/12/2025	A	19/12/2025
1226843-00	ENÃ MARCOS FERRARI	FARMACEUTICO	03/12/2023	A	02/12/2024	01/12/2025	A	05/12/2025
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2024	A	08/03/2025	20/12/2025	A	03/01/2026
17612-03	UILIAN CARLOS FORTINO	ACS	10/11/2024	A	09/11/2025	17/11/2025	A	21/11/2025
172197-00	BRUNA M. S. VIANA FORTINO	ACS	11/11/2024	A	10/11/2025	17/11/2025	A	21/11/2025
1236032-00	DANIELA C. DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	01/08/2022	A	31/07/2023	21/11/2025	A	30/11/2025
1238663-00	ROSANA DE CARVALHO L. MOZER	ACS	01/10/2024	A	30/09/2025	09/12/2025	A	23/12/2025
135020-01	PATRICIA CORREA RATIER	ACS	13/11/2024	A	12/11/2025	24/11/2025	A	28/11/2025
48585-00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2023	A	05/08/2024	15/12/2025	A	19/12/2025
54496-01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2023	A	300/06/2024	12/12/2025	A	21/12/2025
135097-00	CAMILA MEGDA G. ASSIS	ENFERMEIRO PADRAO	01/10/2024	A	30/09/2025	29/12/2025	A	02/01/2026
134651-01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	03/03/2024	A	02/03/2025	01/12/2025	A	05/12/2025
54496-01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	AUX. SERV. GERAIS	01/07/2022	A	30/06/2023	24/10/2025	A	30/10/2025
150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2023	A	02/12/2024	03/11/2025	A	17/11/2025
1234196-01	TATIELE DE JESUS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2023	A	24/03/2024	03/11/2025	A	20/11/2025
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OP.MAQUINAS	08/03/2023	A	07/03/2024	03/11/2025	A	17/11/2025
38253-01	CLAUDEMIR DOS SANTOS	CONTADOR	02/02/2021	A	01/02/2022	20/10/2025	A	26/10/2025
415-00	SILVIA HIKARI HATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/06/2024	A	09/06/2025	10/11/2025	A	19/11/2025
170666-00	HEVERTON BERRI	MEDICO GENERALISTA I	05/04/2024	A	04/04/2025	03/11/2025	A	11/11/2025
101915-02	ELAINE C. DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRO PADRAO	06/11/2023	A	05/11/2024	24/11/2025	A	07/12/2025
187542-00	TAIS VILELA F. BACHIEGA	DIRETOR DEPTO. DE FARMACIA BASICA	15/05/2024	A	14/05/2025	10/11/2025	A	14/11/2025
176370-00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRO PADRAO	21/03/2023	A	20/03/2024	13/11/2025	A	19/11/2025
1282026-00	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2024	A	03/04/2025	10/11/2025	A	14/11/2025
1280465-00	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DEPTO DE SAUDE	25/03/2024	A	24/03/2025	26/11/2025	A	15/12/2025
135127-02	JOAO MARCOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	12/11/2025	A	19/11/2025
134686-02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	24/11/2025	A	03/12/2025
211788-00	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2023	A	05/07/2024	19/12/2025	A	08/01/2026
63010-00	CARLOS HENRIQUE B. ANDERSON	DIRETOR DEPTO FAZENDARIO MUNICIPAL	15/02/2024	A	14/02/2025	13/11/2025	A	27/11/2025
34681-01	VANESSA B. MARQUES PALMA	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2024	A	04/07/2025	01/12/2025	A	20/12/2025
1308068-00	THAIS DA SILVA SOUZA	PSICOLOGA	03/07/2023	A	02/07/2024	09/12/2025	A	23/12/2025
176982-00	CARLA C. LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2023	A	10/04/2024	24/11/2025	A	08/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2AB0E6F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 80/2025 - PSS N° 003/2025

EDITAL N°80/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA E RECEPCIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, respectivo calendário publicado no Edital inicial e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA E RECEPCIONISTA, realizado neste Município, conforme relatório de pontuação de títulos com a respectiva classificação abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA:

CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
GILBERTO NATAL CARDOSO	10,0	**1º**	25/12/1960
JOSE CARLOS SILVINO	10,0	**2º**	19/09/1965
JOSE LUIZ VITAL DOS SANTOS**	10,0	**3º**	29/03/1974
GILMAR ADILHO RIBEIRO NUNES**	10,0	**4º**	12/02/1976
WANDERLEY ALVES DE MELO**	10,0	**5º**	04/03/1979
ALEKSANDRO LUIZ DINIZ	10,0	**6º**	19/01/1982
CARLOS ALESSANDRO MOREIRA**	10,0	**7º**	26/01/1986
MARCIA C. DOS SANTOS DA SILVA	10,0	**8º**	13/09/1986
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	6,0	**9º**	18/08/1965
ADIR TOSTA BARBOSA	6,0	**10º**	23/05/1969
RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI**	6,0	**11º**	01/09/1969

MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS**	6,0	**12º**	21/10/1988

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	10,0	**1º**	15/01/1964
NILZA APARECIDA RAMOS**	10,0	**2º**	09/05/1966
NEUZI FERREIRA DE OLIVEIRA	10,0	**3º**	24/07/1966
ELZA MARIA DA SILVA	10,0	**4º**	01/10/1966
MAURINA MAFRA BILIBIU	10,0	**5º**	04/11/1967
LENICE SANCHES LOPES	10,0	**6º**	11/02/1969
MARLI RAMOS DA SILVA**	10,0	**7º**	29/04/1969
INGRID STREI SCHULZ	10,0	**8º**	07/02/1970
CLEUSA DUARTE BARBOSA**	10,0	**9º**	03/12/1971
LEIDE CAETANO DOS SANTOS**	10,0	**10º**	11/09/1972
IVANIR DUARTE LUIZ	10,0	**11º**	17/04/1974
ROMILDA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	10,0	**12º**	13/03/1975
IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES	10,0	**13º**	13/11/1975
CLAUDINA MARA DE PAULA	10,0	**14º**	16/04/1977
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**	10,0	**15º**	03/12/1982
SHEILA GONCALVES DOS SANTOS	10,0	**16º**	14/05/1990
LOURDES DIAS DOS SANTOS**	10,0	**17º**	07/12/1990
FERNANDA APARECIDA S. CASARIN	10,0	**18º**	03/10/1992
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,0	**19º**	25/04/1985
ROSEANE GOMES OSORIO	9,0	**20º**	25/03/1993
BRUNA LIMA MARCALO DA SILVA	9,0	**21º**	19/01/2000
LUZIA OLIVEIRA LIMA**	8,0	**22º**	12/03/1967
CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ**	8,0	**23º**	03/11/1985
MARCIA VIEIRA DE MELO SOUZA	7,0	**24º**	12/06/1974
ANDREIA SCALABRIN MOREIRA	7,0	**25º**	28/06/1985
GEIZIBEL DA COSTA PORTO GONÇALVES	7,0	**26º**	29/05/1988
MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS**	7,0	**27º**	21/10/1988
GABRIELA NUNES DA SILVA	7,0	**28º**	22/03/1997
ISABEL NOGUEIRA DOS SANTOS	6,0	**29º**	13/06/1967
CLAUDIA MARCIA CASTANHA DA COSTA	6,0	**30º**	08/05/1968
MERCEDES DE MELO	6,0	**31º**	04/09/1972
MARIA JOSE PAULINO DA SILVA	6,0	**32º**	20/10/1974
MARCIA DE CARVALHO**	6,0	**33º**	30/04/1979
LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	6,0	**34º**	15/03/1982
GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS	6,0	**35º**	05/12/1984
MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	**36º**	16/05/1985
VIVIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	6,0	**37º**	16/02/1987
ANE DE ARAUJO	6,0	**38º**	08/02/1990
NAIARA FERNANDES DOS SANTOS**	6,0	**39º**	10/01/1991
MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	6,0	**40º**	08/02/1992
FRANCIELE ANTUNES TEIXEIRA**	6,0	**41º**	20/09/1993
DANIELE DOS SANTOS VIEIRA	6,0	**42º**	10/10/1993
CARLA THAIS JOSKA	6,0	**43º**	31/01/1994
JULIANA CAROLINE LOPES LEODORO	6,0	**44º**	18/07/1994
JESSICA DA SILVA	6,0	**45º**	27/09/1994
THAIANE RAFAELA JOHANN	6,0	**46º**	02/04/1999
RAIANE KELLY RODRIGUES PEREIRA	6,0	**47º**	21/09/2003
MARISSA KETHELYN SERRA TIMOTEO	6,0	**48º**	18/09/2006

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

CARGO DE RECEPCIONISTA			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
EDENILZA DA LUZ SILVA BICUDO**	10,0	**1º**	08/10/1973
KATIA REGINA SANTOS DO NASCIMENTO	10,0	**2º**	13/03/1985
MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	10,0	**3º**	01/05/1990
MICHELLI DOS SANTOS LUIZ	10,0	**4º**	11/07/2002
KARINA QUEIROZ ROSSINI	9,0	**5º**	17/07/1979
RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI**	8,0	**6º**	01/09/1969
YUSLEIS SUZUKI	8,0	**7º**	18/12/1971
MARLEY CRISTIANE DE OLIVEIRA	8,0	**8º**	09/02/1984
NAIME GRAZIELLE DE S. CRUZ GARCIA	8,0	**9º**	24/07/1985
TATIANE BERTUCI DE MORAES	8,0	**10º**	10/10/1985
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	8,0	**11º**	26/06/1987
BEATRIZ TIMOTEO	8,0	**12º**	25/11/1989
TAISA PRISCILA WONSOVICZ	8,0	**13º**	11/09/1990
RAFAEL JENA DE SOUZA DOS SANTOS	8,0	**14º**	27/05/1992
LUANA DA SILVA DUARTE	8,0	**15º**	15/01/1997
CAMILA DE SOUZA BRITO	8,0	**16º**	21/12/2000
SAMARA VOLPATO PEREIRA	8,0	**17º**	06/07/2001
PAULA HOSDA DE LIMA	7,5	**18º**	03/09/2004
MARIA NEYDE DA SILVA	7,0	**19º**	30/06/1967
TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	7,0	**20º**	23/12/1992
CAROLLINE VITORIA MAGALHAES SEVERO	7,0	**21º**	11/08/2004
GISELE TEODORO DA SILVA	6,5	**22º**	01/06/1986
PRISCILA MENDES SARTORELLI**	6,5	**23º**	25/10/1988
ALINE STELGER DA SILVA GOMES	6,5	**24º**	22/02/1994
MAIELI KAILAINE TAFAREL MARSARI	6,5	**25º**	13/11/2002
ANA MARIA DE LOURDES LOPES	6,0	**26º**	02/01/1978
LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	6,0	**27º**	15/03/1982
CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ**	6,0	**28º**	03/11/1985

GISMONE DIAS DA SILVA	6,0	**29º**	23/03/1989
ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PADUA**	6,0	**30º**	06/08/1989
BIANCA TIMOTEO**	6,0	**31º**	25/11/1989
ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA**	6,0	**32º**	28/09/1990
BRUNA AMANDA DE LIMA	6,0	**33º**	04/07/1991
MARCIA SILVERIO	6,0	**34º**	16/09/1991
MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	6,0	**35º**	08/02/1992
DANIELE BARTELLI FOGAÇA QUINTILIANO	6,0	**36º**	25/02/1993
CARLA THAIS JOSKA	6,0	**37º**	31/01/1994
ALINE CRISTINE DE ASSIS BERNARDINO	6,0	**38º**	25/03/1994
JESSICA DA SILVA	6,0	**39º**	27/09/1994
SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	6,0	**40º**	21/08/1995
TAYNÃ MARIA FERRARI	6,0	**41º**	04/05/1996
LETICIA VIANA DOS SANTOS	6,0	**42º**	25/01/2001
ARIANE APARECIDA DA SILVA	6,0	**43º**	16/03/2002
GABRIEL GOMES DE SOUZA	6,0	**44º**	20/04/2003
ELEN RODRIGUES MORESCO**	6,0	**45º**	23/06/2004
EMILLY ADRIELI RIBEIRO	6,0	**46º**	02/01/2006
KAUAN OLIVEIRA DA SILVA**	6,0	**47º**	17/04/2006

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

CARGO DE PROFESSOR DE ARTES			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
SILVANA DE ARAUJO**	8,0	**1º**	03/08/1970
KAREN FERNANDES DA SILVA	8,0	**2º**	02/01/1980
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	8,0	**3º**	18/06/1985
ANDREA APARECIDA FERREIRA	8,0	**4º**	30/09/1987
ERICA QUALLIO ROMEIRO	8,0	**5º**	30/10/1987
KAMILA GABRIELLI DE S. BERNARDINO	8,0	**6º**	13/03/1988
MARIANE DEOLINDA CAVALLI	8,0	**7º**	14/06/1991
MONICA BEZERRA DA SILVA	6,0	**8º**	03/04/1992

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

CARGO DE PROFESSOR DE ED. FISICA			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
ARIADNE SILVA FRANCISCO MAGALHÃES	8,0	**1º**	19/07/1988
JANETE BLOCH	8,0	**2º**	17/04/1989
DANIELLE MENDES DA CONCEICAO**	8,0	**3º**	13/04/1992
IGOR CAMPOS COUTINHO	8,0	**4º**	27/08/1996
FLAVIA REGINA G. DO NASCIMENTO	7,0	**5º**	16/09/1978
LUCIMARA JOSKA MIRANDA	7,0	**6º**	02/06/1983
ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS	7,0	**7º**	26/04/1999
LUCAS DA SILVA BONIFACIO**	6,0	**8º**	03/08/1995

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES:

CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
JOSE LUIZ VITAL DOS SANTOS**	10,0	**1º**	29/03/1974
GILMAR ADILHO RIBEIRO NUNES**	10,0	**2º**	12/02/1976
WANDERLEY ALVES DE MELO**	10,0	**3º**	04/03/1979
CARLOS ALESSANDRO MOREIRA**	10,0	**4º**	26/01/1986
RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI**	6,0	**5º**	01/09/1969
MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS**	6,0	**6º**	21/10/1988

CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
NILZA APARECIDA RAMOS**	10,0	**1º**	09/05/1966
MARLI RAMOS DA SILVA**	10,0	**2º**	29/04/1969
CLEUSA DUARTE BARBOSA**	10,0	**3º**	03/12/1971
LEIDE CAETANO DOS SANTOS**	10,0	**4º**	11/09/1972
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**	10,0	**5º**	03/12/1982
LOURDES DIAS DOS SANTOS**	10,0	**6º**	07/12/1990
LUZIA OLIVEIRA LIMA**	8,0	**7º**	12/03/1967
CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ**	8,0	**8º**	03/11/1985
MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS**	7,0	**9º**	21/10/1988
MARCIA DE CARVALHO**	6,0	**10º**	30/04/1979
NAIARA FERNANDES DOS SANTOS**	6,0	**11º**	10/01/1991
FRANCIELE ANTUNES TEIXEIRA**	6,0	**12º**	20/09/1993

CARGO DE RECEPCIONISTA			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
EDENILZA DA LUZ SILVA BICUDO**	10,0	**1º**	08/10/1973
RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI**	8,0	**2º**	01/09/1969
PRISCILA MENDES SARTORELLI**	6,5	**3º**	25/10/1988
CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ**	6,0	**4º**	03/11/1985
ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PADUA**	6,0	**5º**	06/08/1989
BIANCA TIMOTEO**	6,0	**6º**	25/11/1989
ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA**	6,0	**7º**	28/09/1990
ELEN RODRIGUES MORESCO**	6,0	**8º**	23/06/2004
KAUAN OLIVEIRA DA SILVA**	6,0	**9º**	17/04/2006

CARGO DE PROFESSOR DE ARTES			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**

SILVANA DE ARAUJO**	8,0	1º	03/08/1970

CARGO DE PROFESSOR DE ED. FISICA			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
DANIELLE MENDES DA CONCEICAO**	8,0	1º	13/04/1992
LUCAS DA SILVA BONIFACIO**	6,0	2º	03/08/1995

Terra Roxa PR, 19 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E35E3E85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO DE REMOÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital No **25/2025**, de **04/11/2025**, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção/2025.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1º	Irinéia Cardoso	3516	80	3596
2o	Alexandra Cabral Benites Spada	3480	90	3570
3º	Daniela Stockmann	3456	40	3496
4º	Daiane Lopes Burin Megda	2795	80	2875
5º	Luzia Galdino da Silva Bachega	2795	70	2865
6º	Adione Patricia Gomes	2795	40	2835
7º	Lucilene Luzia Barbosa	2426	90	2516
8º	Margarete Galdino da Silva Sella	2426	10	2436
9º	Luiza Francisca Pinheiro	1318	80	1398
10º	Claudia A. Fleck de Oliveira Passos	1318	70	1388
11º	Juliana de Souza	1187	40	1227
12º	Natalie Cristiane Antonin Silva	1179	40	1219
13º	Nadir Naeko Suzuki Biazussi	1160	30	1190
14º	Gabriele Nátalle Trevisan da Silva	792	90	882
15º	Eleticia Regiane da Silva José	630	60	690
16º	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	615	40	655
17º	Andreza Daniela de Pádua Lima	226	70	296
18º	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	226	70	296
19º	Inez Alves Teixeira	226	70	296
20º	Edilaine Aparecida de Melo Souza	226	70	296
21º	Rosilene Leite Latrônico	201	70	271
22º	Dailce Maria Gonçalves da Silva	201	60	261
23º	Adriana Rosária Viana da Silva	211	40	251
24º	Cátia Lisboa Pinto	167	30	197
25º	Josilene Teixeira Braz	144	40	184

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Irinéia Cardoso	X	
2º lugar	Daniela Stockmann	X	
3º lugar	Daiane Lopes Burin Megda	X	
4º lugar	Juliana de Souza	X	
5º lugar	Natalie Cristiane Antonin Silva	X	X
6º lugar	Gabriele Nátalle Trevisan da Silva	X	X
7º lugar	Eleticia Regiane da Silva José	X	X
8º lugar	Cátia Lisboa Pinto	X	
9º lugar	Josilene Teixeira Braz		X

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Andreza Daniela de Pádua Lima	X	
2º lugar	Cátia Lisboa Pinto		X

ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Alexandra Cabral Benites Spada	X	
2o lugar	Luzia Galdino da Silva Bachega	X	
3º lugar	Adione Patricia Gomes	X	
4o lugar	Margarete Galdino da Silva Sella	X	X
5º lugar	Luiza Francisca Pinheiro	X	
6º lugar	Claudia Ap. Fleck de Oliveira Passos	X	
7º lugar	Nadir Naeko Suzuki Biazussi	X	
8º lugar	Elis Daiane Amaral dos S. Pereira		X

ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Daniela Stockmann		X
2º lugar	Lucilene Luzia Barbosa	X	
3º lugar	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	X	
4º lugar	Adriana Rosária Viana da Silva		X
5º lugar	Josilene Teixeira Braz	X	

ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	X	
2º lugar	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior		X

CMEI PRIMEIROS PASSOS			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Rosilene Leite Latrônico		X

CMEI HUGO DHERÊ			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Nadir Naeko Suzuki Biazussi		X
2º lugar	Andreza Daniela de Pádua Lima		X
3º lugar	Inez Alves Teixeira		X
4º lugar	Edilaine Aparecida de Melo Souza		X
5º lugar	Rosilene Leite Latrônico	X	
6º lugar	Dailce Maria Gonçalves da Silva	X	
7º lugar	Adriana Rosária Viana da Silva	X	

CMEI GIRASSOL			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Inez Alves Teixeira	X	
2º lugar	Edilaine Aparecida Benelo Souza	X	
3º lugar	Dailce Maria Gonçalves Da Silva		X

Terra Roxa- PR, 19 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:77194288

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4559

DECRETO Nº.4559/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do co rrente exercício financeiro, na importância de R$ 894.750,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	241	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Suplementar	419	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	65.000,00
Suplementar	465	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	200.000,00
Suplementar	476	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	486	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	65.000,00
Suplementar	534	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	214.000,00
Suplementar	597	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Suplementar	603	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Suplementar	655	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários**	250,00

			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	73	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.500,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro, o provável Excesso de Arrecadação e o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	214.000,00
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	250.000,00

II. Provável excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Provável excesso			**4111250010000000000**	130.000,00
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Provável excesso Excesso			**4111250010000000000**	250.000,00
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	112	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	566	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	618	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	674	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	24.750,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	87	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F8507D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 106-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 173/2025
Licitação n°: 106/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	170, 214
R$4.524,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	
SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	1, 6, 27, 28, 29, 44, 118, 119, 120, 180, 181, 200, 201, 202, 300, 301, 357, 358, 363
R$23.053,00 (vinte e três mil e cinquenta e três reais)	
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	87
R$5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)	
CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	59, 156, 215
R$1.779,50 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)	
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	55, 56, 57
R$17.274,20 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)	
MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11, 12, 14, 15, 35, 41, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 70, 104, 109, 154, 155, 228, 229, 262, 263, 268, 274, 275, 298, 307, 314, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 339, 340, 342, 343, 345, 349, 350, 351, 367, 376, 377, 386
R$38.957,35 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4, 189, 299
R$9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais)	
BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	53
R$12.000,00 (doze mil reais)	
JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA	403, 404, 410
R$98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais)	
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	153
R$531,00 (quinhentos e trinta e um reais)	
AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL	54, 58
R$14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)	
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	5, 33, 150, 173, 191, 203, 217, 280, 354, 355, 356, 360, 361, 362
R$8.695,80 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)	
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	183, 184, 185, 186, 187
R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)	
E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25, 26, 76, 105, 167, 168
R$55.390,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)	
49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS	17
R$780,00 (setecentos e oitenta reais)	
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	34
R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	240
R$10.463,10 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)	
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30, 40, 48, 89, 90, 91, 92, 96, 108, 116, 134, 139, 140, 165, 171, 172, 190, 223, 232, 285, 291, 292, 293, 294, 295, 322, 324, 369, 382
R$14.536,30 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)	
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	60, 64, 66, 72, 151, 157, 313, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 388, 408, 414
R$72.477,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)	
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	249, 250, 251, 269
R$872,36 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)	
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	239
R$2.565,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)	
CIRURGICA OESTE LTDA	197, 198, 199, 279, 393, 394, 395
R$64.210,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e dez reais)	
PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	136
R$1.040,00 (um mil e quarenta reais)	
SHOP LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA	188
R$244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)	
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	46, 125, 149
R$6.661,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)	
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	368
R$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)	
MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	304
R$5.632,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)	
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	32, 99, 122, 123
R$2.431,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais)	
F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	405
R$3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais)	
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	31, 235, 391
R$8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais)	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	65, 130, 141, 169, 174, 204, 216, 219, 237, 238, 306, 309, 310, 311, 341, 347, 366, 371, 406
R$13.901,40 (treze mil, novecentos e um reais e quarenta centavos)	
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7, 8, 74, 75, 117, 121, 133, 135, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 227
R$12.748,20 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)	
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	192, 193, 195, 196
R$3.232,00 (três mil e duzentos e trinta e dois reais)	
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	86, 178, 234, 236, 399, 400, 401
R$114.003,00 (cento e quatorze mil e três reais)	
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	396
R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)	
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	102, 103, 106
R$10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais)	
INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS	281
R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)	
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	82, 245, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 278, 373, 374, 375
R$6.244,23 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)	
CIRURGICA SANTA HELENA LTDA	100, 101
R$9.455,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)	
GM FAVARÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	2
R$10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Nome	Itens
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	282, 283
R$7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais)	
MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA	77, 78
R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)	
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	73, 83, 88, 98, 107, 111, 179, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 320, 321
R$15.910,90 (quinze mil, novecentos e dez reais e noventa centavos)	
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18, 19, 20, 21, 22, 23
R$3.285,10 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)	
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	209
R$2.541,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais)	
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	79, 177, 284, 370, 387, 398, 407
R$26.608,20 (vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos)	
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	24, 164, 288, 289
R$8.509,00 (oito mil e quinhentos e nove reais)	
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	71, 175, 176
R$3.018,00 (três mil e dezoito reais)	
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	182, 233, 297

R$3.248,50 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de novembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5C4DEC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 106-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 173/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 106/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 173/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 106/2025, o(s) participante(s):

22239- GM FAVARÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDO PERACÉTICO 2% 5 LITROSACOMPANHADO DE FITA DE PHCÓDBR348040	GALAO		100	R$103,50	R$10.350,00
Totaldo Fornecedor:						R$10.350,00

22332- MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA EM PVCTRANSPARENTE BICO RETO DE 250ML CÓD BR 279893	UNIDADE		500	R$2,90	R$1.450,00
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA EM PVCÂMBAR BICO RETO DE 250 ML CÓDBR279887	UNIDADE		500	R$2,90	R$1.450,00
14	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EMPVC (SILICONE INFANTIL)- COR AZUL -REANIMADOR MANUAL EM PVC,(AMBÚ) SILICONE INFANTIL, COMRESERVATÓRIO. PROMOVEVENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDOAR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDOCOM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO.COM IDENTIFICAÇÃO NUMERO DOLOTE, DATA DEFABRICAÇÃO/VALIDADE E	UNIDADE		5	R$110,00	R$550,00
	PROCEDÊNCIA. CÓD BR456401					
15	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM PVC (SILICONE ADULTO) - COR AZUL - REANIMADOR MANUAL EM PVC, (AMBÚ) SILICONE ADULTO, COM RESERVATÓRIO. PROMOVE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. CÓD BR456400	UNIDADE		6	R$110,00	R$660,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA FECHADO CAPACIDADE DE 2000ML,COM BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR,VÁLVULA ANTI- REFLUXO VERTICAL,TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 CM, TRANSPARENTE ATÓXICO,FLEXÍVEL E COM PINÇA CORTA-FLUXOSEGURA E DESLIZANTE SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA,ALÇA DE CORDÃO COM 40CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS CÓD BR432133	UNIDADE		2.000	R$3,15	R$6.300,00
41	CABO PARA BISTURI N°04 CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL AISI-420 14 CM, FABRICADO DE ACORDO COM OSPADRÕES DA ABNT COM GARANTIA DE 10 ANOS CÓD BR243242	UNIDADE		15	R$4,30	R$64,50
42	CABO PARA BISTURI N°3 CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL AISI-420 13CM,FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT COM GARANTIA DE 10 ANOS CÓD BR299683	UNIDADE		15	R$4,30	R$64,50
47	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 05, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUEGARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450967	UNIDADE		30	R$1,55	R$46,50
49	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 03 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450965	UNIDADE		30	R$1,55	R$46,50
50	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 02 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450964	UNIDADE		20	R$1,50	R$30,00
51	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 01 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450963	UNIDADE		30	R$1,50	R$45,00
52	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE ADESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450962	UNIDADE		35	R$1,45	R$50,75
61	CATETER INTRAVENOSO 18G 1,16 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUERLOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO CÓD BR437177	UNIDADE		800	R$0,75	R$600,00
62	CATETER INTRAVENOSO 20G 1- COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL CNECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIOSELETIVO.PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMITEA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. CÓD BR437178	UNIDADE		1.500	R$0,72	R$1.080,00

63	CATETER INTRAVENOSO 22G 1- COMPOSTO DE AGULHASILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO,CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL,CONECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DO TIPO BISELETIVO. PERMITESEGURA CONEXÃO A EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEOE/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. CÓD BR437179	UNIDADE		10.000	R$0,64	R$6.400,00
70	CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V. COM SISTEMA DE TRAVA E LACRE DEFINITIVO. CÓD BR447065	UNIDADE		250	R$0,42	R$105,00
104	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 200MMX100M. CÓD BR442384	ROLO		55	R$73,00	R$4.015,00
109	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO,CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS,COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO,CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. CÓD BR386130	UNIDADE		6.000	R$0,90	R$5.400,00
154	FITA MICROPORE 2,5X10 ÉCOMPOSTA POR PAPEL HIPOALERGÊNICO LIVRE DE LÁTEX, COM BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS. CÓD BR437883	ROLO		200	R$2,20	R$440,00
155	FITA MICROPORE 5X10 É COMPOSTA POR PAPEL HIPOALERGÊNICO LIVRE DE LÁTEX, COM BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS. CÓD BR437882	ROLO		200	R$4,20	R$840,00
228	MICRONEBULIZADOR COMPLETO,COM MASCARA PRA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO,EXTENSÃO E COPINHO COM ENTRADA DEAR ATRAVÉS DE BICO CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO,TAMANHO INFANTIL,COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR. CÓD BR435417	UNIDADE		20	R$5,50	R$110,00
229	MICRONEBULIZADOR COMPLETO,COM MASCARA PRA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO,EXTENSÃO E COPINHO COM ENTRADA DEAR ATRAVÉS DE BICO CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO,TAMANHO ADULTO,COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR. CÓD BR435418	UNIDADE		40	R$5,50	R$220,00
262	PINÇA KELLY CURVA S/DENTE 16CM. CÓD BR467839	UNIDADE		30	R$15,00	R$450,00
263	PINÇA KELLY RETA S/DENTE 16CM. CÓD BR467834	UNIDADE		40	R$15,00	R$600,00
268	PINÇA MAGIL Nº 16 PARA CATETER E SONDA ENDOTRAQUEAL. CÓD BR467863	UNIDADE		3	R$50,00	R$150,00
274	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 15CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL,AISI-420 CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT,GARANTIA DE 10 ANOS. CÓD CATMAT 471165	UNIDADE		6	R$17,00	R$102,00
275	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL,AISI-420 CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT,GARANTIA DE 10 ANOS. CÓD BR471152	UNIDADE		6	R$16,00	R$96,00
298	SERINGA DE 1ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEMROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR443469	UNIDADE		3.000	R$0,14	R$420,00
307	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXÍVEL ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE CM 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTO ,EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO(PGC)E ESTERILIZADA EM RAIO GAMA. CÓD BR279761	UNIDADE		2.000	R$0,61	R$1.220,00
314	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 3 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451293	UNIDADE		30	R$3,20	R$96,00
327	SONDA FOLEY NUMERO 10 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436008	UNIDADE		60	R$2,50	R$150,00
328	SONDA FOLEY NUMERO 12 FEITA DE LÁTEX DE BORRAXA 100% NATURAL COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC,EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436009	UNIDADE		200	R$2,30	R$460,00
329	SONDA FOLEY NUMERO 14 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃORESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436002	UNIDADE		120	R$2,30	R$276,00
330	SONDA FOLEY NUMERO 16 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436007	UNIDADE		350	R$2,20	R$770,00
331	SONDA FOLEY NUMERO 18 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436003	UNIDADE		300	R$2,20	R$660,00
332	SONDA FOLEY NUMERO 20 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436010	UNIDADE		100	R$2,20	R$220,00
339	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS N° 20, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO,VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436018	UNIDADE		50	R$3,20	R$160,00
340	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS N° 22, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436013	UNIDADE		40	R$3,20	R$128,00
342	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 12 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435907	UNIDADE		350	R$0,92	R$322,00

22332- MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
343	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 14 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435908	UNIDADE		380	R$0,99	R$376,20
345	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 18 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435910	UNIDADE		300	R$1,14	R$342,00
349	SONDA NASOGASTRICA CURTA 100CM NUMERO 12 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438397	UNIDADE		350	R$0,62	R$217,00
350	SONDA NASOGASTRICA CURTA100CM NUMERO 14 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438398	UNIDADE		300	R$0,62	R$186,00

351	SONDA NASOGASTRICA CURTA100CM NUMERO 16 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438399	UNIDADE		380	R$0,68	R$258,40
367	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA MEDINDO 19MM DE LARGURA X18CM EMBALAGEM. CÓD BR452220	UNIDADE		200	R$1,08	R$216,00
376	TESOURA SPENCER RETA 09 CM. CÓD CATMAT 471592	UNIDADE		15	R$12,00	R$180,00
377	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM. CÓD CATMAT 471513	UNIDADE		10	R$19,00	R$190,00
386	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TUBO COM BORBULHADOR E COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO CERCA DE 250 ML . CÓD BR435413	UNIDADE		80	R$9,30	R$744,00
22354- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				Totaldo Fornecedor:		R$38.957,35
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÃO, COM CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO 1.300 ML, COM VALVULA ANTI TRANSBORDAMENTO, BIVOLT. DEVE CONTER NO KIT: 1 ASPIRADOR, 1 TUBRO DE SUCÇÃO, 1 RECIPIENTE, 1 TAMPA DO RECIPIENTE, 1 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR E 1 EXTENSÃO. CÓD CATMAT 459186	UNIDADE		6	R$305,00	R$1.830,00
235	OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR DE LCD INDICA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, A FREQÜÊNCIA CARDÍACA GRÁFICA, O HORÁRIO E O STATUS DA BATERIA DE FREQÜÊNCIA CARDÍACA DEVE ESTAR NA FAIXA DE TRINTA BATIMENTOS POR MINUTOSE A SATURAÇÃO DE OXI BAIXA DE MEDIÇÃO DE 35 A 100%. O MONITOR PORTÁTIL,COM PESO APROXIMADO DE 200G. CÓD BR441981	UNIDADE		100	R$40,00	R$4.000,00
391	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO BRAÇO OPERAÇÃO SIMPLES, INFLAGEM E DESINFLAGEM AUTOMÁTICAS, ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DOS 30 ÚLTIMOS RESULTADOS COM HORA E DATA, LIVRE DE LÁTEX(MAIOR DURABILIDADE), PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS DA ASSOCIACAO AMERICANA DE INSTRUMENTOS (AAMI) E DA SOCIEDADE BRITANICA DE HIPERTENCAO COM NIVEL A/A (BHS), SELO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSAO (SBH), COMPARTIMENTO PARA PROTECAO DO MANGUITO EM TRANSPORTE, ASSISTENCIA TECNICA EM TODO BRASIL, SELO DE APROVACAO PARA USO PROFISSIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. (SBC). CÓD CATMAT 436498	UNIDADE		30	R$102,00	R$3.060,00
22359- CIRURGICA OESTE LTDA				Totaldo Fornecedor:		R$8.890,00
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
197	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA	CAIXA		600	R$17,40	R$10.440,00

	MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES . CÓD BR269892					
198	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES . CÓD BR269893	CAIXA		650	R$17,40	R$11.310,00
199	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD BR269894	CAIXA		200	R$17,40	R$3.480,00
279	PRANCHA DE POLIETILENO PARA RESGATE COM JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. CÓD BR421129	UNIDADE		12	R$415,00	R$4.980,00
393	CADEIRA DE RODAS INFANTIL PARA PARAPLÉGICO CADEIRA DE RODA /CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO. ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS, INCLINAÇÃO POR EXCLUSIVO SISTEMA DE PISTÃO, ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL, POSSIBILITA A INCLINAÇÃO DE 0° A 30° GRAUS, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO, ENCOSTO E PÉS A 90° GRAUS. GRADUADOR DE ÂNGULO PARA ORIENTAR O TILT. DESMONTÁVEL E ADAPTÁVEL AO ASSENTO DE VEÍCULO. CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. FAIXA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS, ACIONAMENTO DE FREIO ATRAVÉS DE PEDAL. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA. INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 70 KG. LARGURA DO ASSENTO: 36 - 40. CÓD CATMAT 422664	UNIDADE		6	R$1.900,00	R$11.400,00
394	CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLÉGICO CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO CROMADO - ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X - ESTOFAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN COM 100% DE ELASTICIDADE - SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDO NAS QUATRO RODAS. ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO - RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI - FURO - RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON SISTEMA DE DESENGATE RÁPIDO - FREIOS BILATERAIS - APOIOS DE PÉ E PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA - APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS COM TRAVA CAMUFLADA E APOIO DE PANTURRILHA INJETADO. - BOLSO PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL EM ALTURA - SUPORTE PARA OXIGÊNIO - LARGURA DO ASSENTO: 50 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG - TAMANHO DA RODA DIANTEIRA: 6"- TAMANHO DA RODA TRASEIRA: 24' - LARGURA DO ASSENTO (CM): 50 - PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM): 49 - LARGURA DO ENCOSTO (CM): 50 - ALTURA DO ENCOSTO (CM): 49 . CÓD CATMAT 400790	UNIDADE		20	R$1.020,00	R$20.400,00
395	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA RODAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR OU AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL ELEVÁVEIS. RODAS TRASEIRAS GRANDES (24 POLEGADAS) COM PNEUS INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE NO MÍNIMO 6", AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS BLINDADOS NOS SEUS EIXOS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO. FREIOS BILATERAIS, ASSENTO E ENCOSTOEM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA UMA ALMOFADA EM ESPUMA COM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DOASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO DA CADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO; ASSENTO REFORÇADO COM LARGURA MÍNIMA DE 60CM, MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. CAPACIDADE DE CARGA - ATÉ 150KG OU SUPERIOR. CÓD CATMAT 418804	UNIDADE		2	R$1.100,00	R$2.200,00
Total do Fornecedor:						R$64.210,00
147125 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM CONFECCIONADOS EM BRIM COM OU SEM FENESTRA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO CÓD BR444261 / 462497	UNIDADE		100	R$38,60	R$3.860,00
125	ESTRADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA). CÓD BR442930	UNIDADE		8	R$280,00	R$2.240,00
149	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 M COM DIÂMETRO 4-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM. CÓ BR486947	UNIDADE		120	R$4,68	R$561,60
Total do Fornecedor:						R$6.661,60
156868 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
240	PAPEL BOWIE DICK É UM INDICADOR QUÍMICO UTILIZADO PARA MONITORAR O SISTEMA DE PRÉ VÁCUO EM AUTOCLAVES A VAPOR COM A BOMBA DE VÁCUO. C/50 UNIDADES. CÓD BR332344	CAIXA		30	R$348,77	R$10.463,10
Total do Fornecedor:						R$10.463,10
162205 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	AUTOCLAVE: BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V AUTOCLAVE: BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 42 A 54 LITROS, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA, CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA 1,00 UN 7.572,00 7.572,00 DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CONSUMO DE ENERGIA: 127V - 436 WATTS/HORA 220V - 675 WATTS/HORA, POTÊNCIA: 1.600 WATTSVOLTAGEM: BILVOT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, DIMENSÕES: AUTOCLAVE 38,2 X 38,5 X 60,4 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P),), PESO LÍQUIDO: 23,6 KG,PESO BRUTO: 25,7 KG DIMENSÕES DAS BANDEJAS: 19 X 1,2 X 38 CM . CÓD CATMAT	UNIDADE		6	R$5.800,00	R$34.800,00

	444405					
Total do Fornecedor:						R$34.800,00
207870 - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N°16GA (1,7,MM) X 12 IN (30,5 CM) COM AGULHA 14GA (2,1 MM) X 2 IN (5,1CM). CÓD BR437290	UNIDADE		100	R$78,43	R$7.843,00
56	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N°14G. CÓD BR437285	UNIDADE		80	R$47,89	R$3.831,20
57	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N° 22GA (0,7MM) X 8IN (20,3CM) CATETER COM AGULHA 19GA (1,1MM) X 2IN (5,1CM). CÓD BR437287	UNIDADE		80	R$70,00	R$5.600,00
Total do Fornecedor:						R$17.274,20
208132 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	CATETER INTRAVENOSO 16G 1,77 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUERLOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO CÓD BR437176	UNIDADE		1.000	R$0,80	R$800,00
64	CATETER INTRAVENOSO 24G 0,56 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL,CONECTOR LUERLOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA,PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. CÓD BR437180	UNIDADE		10.000	R$0,82	R$8.200,00
66	CATETER TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUEM O OXIGÊNIO OU AR. CÓD BR395230	UNIDADE		1.500	R$0,90	R$1.350,00
72	COLAR CERVICAL DE RESGATE VERSÁTIL, COM 4 REGULAGENS AJUSTÁVEIS COM 16 POSIÇÕES (ADULTO), CONFECCIONADO EM EVA DE BORRACHA, POLIETILENO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 40 CM E ALTURA DE 25 CM. DEVEM POSSUIR APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL, ABERTURAL FRONTAL E POSTERIOR. CÓD BR455924	UNIDADE		25	R$50,00	R$1.250,00
151	FILTRO HMEF COM TUBO TRAQUEIA UNDIS MEDICAL, AGE COMO UMA BARREIRA FÍSICA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE BACTÉRIAS E OUTROS PATÓGENOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COPOLÍMEROS DE ESTIRENOBUTADIENO, PAPEL ABSORVENTE, FIBRA DE POLIPROPILENO E ALGODÃO ELETROSTÁTICOS. COM VALIDADE DE 5 ANOS. CÓD BR479614	UNIDADE		200	R$4,99	R$998,00
157	FIXADOR PARA TUDO ENDOTRAQUEAL COMPOSTO POR 2 BANDAS COM VELCRO ADESIVO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO HIPOALÉRGICO E ANTIESCARAS. CÓD BR481523	UNIDADE		50	R$7,50	R$375,00
313	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, EM POLIURETANO RADIOPACO ESTÉRIL BIOCOMPATIVEL,FLEXÍVEL COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO,CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA TAMANHO 10. CÓD BR435901	UNIDADE		120	R$8,57	R$1.028,40
378	TIRAS P/GLICEMIA PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO DESCARPAK. CÓD BR339565	UNIDADE		10.000	R$0,32	R$3.200,00
379	TIRAS PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH. CÓD BR339565	UNIDADE		10.000	R$0,32	R$3.200,00
380	TIRAS PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO MATCH 2.. CÓD CATMAT 339565	UNIDADE		50.000	R$0,32	R$16.000,00
381	TIRAS P/GLICEMIA PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO GLUCOLEADER. CÓD BR339565	UNIDADE		30.000	R$0,32	R$9.600,00
383	TRAQUEIA CORRUGADA PARA RESPIRADOR EM PVC ADULTO 22X1200MM, COM DIÂMETRO INTERNO 22MM É UTILIZADO EM CARRINHO DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA. (TRAQUEIA DE SILICONE). CÓD BR455152	UNIDADE		30	R$41,50	R$1.245,00
384	TRAQUEIA CORRUGADA PARA RESPIRADOR EM PVC ADULTO 22X600MM, COM DIÂMETRO INTERNO 22MM É UTILIZADO EM CARRINHO DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA. (TRAQUEIA DE SILICONE. CÓD BR455154	UNIDADE		50	R$30,70	R$1.535,00
208132 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
388	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - CÓD BR431301	UNIDADE		60	R$32,60	R$1.956,00
408	TESTE RÁPIDO DE COVID-19 PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 AG (POSITIVO OU NEGATIVO), EM AMOSTRA DE SECREÇÃO NASAL NASOFARÍNGE E OROFARÍNGE ATRAVÉS DE SWAB. O TESTE DEVE DESEMPENHAR SENSIBILIDADE ANALÍTICA PARA RESULTADO POSITIVO, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%, LEITURA ENTRE 2 A 15 MINUTOS. O TESTE DEVE POSSUIR E APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CÓD CATMAT 467290	UNIDADE		2.000	R$6,07	R$12.140,00
414	APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMA APARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA:SANGUE OBITIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTRE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERFICIAÇAÕ DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). CÓD CATMAT 389555	UNIDADE		300	R$32,00	R$9.600,00
Total do Fornecedor:						R$72.477,40
208159 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
170	GORRO DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO COSTURADO BRANCO COM ELÁSTICO EM TODA EXTENSÃO,PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓD BR428619	PACOTE		650	R$5,73	R$3.724,50
214	MASCARA BICO DE PATO COM PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N°95 PFF2,COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. CÓD BR313379	UNIDADE		2.000	R$0,40	R$800,00
Total do Fornecedor:						R$4.524,50
208329 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	CATÉTER INTRAVENOSO 24G X 0,56 (0,7 X 14 MM)-NEONATAL, COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. CÓD CATMAT 441271	UNIDADE		1.000	R$1,00	R$1.000,00
130	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 3-0 SEM AGULHA. CÓD BR600139	UNIDADE		60	R$2,12	R$127,20
141	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 5CM. CÓD BR487025	UNIDADE		120	R$3,90	R$468,00
169	GEL NEUTRO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA) PH NEUTRO,	GALAO		20	R$26,00	R$520,00

	INCOLOR, SEM CHEIRO, ABRASIVO OU CORROSIVO, PARA TRANSDUTOR, INOFENSIVO PARA PELE, FACILMENTE REMOVIVEL, EMBALAGEM COM 5 KG. CÓD BR475840					
174	HIPOCLORITO 1% FRASCO DE 1.000 ML. CÓD BR437161	LITRO		100	R$2,54	R$254,00
204	MACA OU PASSANTE TIPO ""CESTA ALPINA"" COM ALÇAS, CONFECCIONADO EM TECIDO EMBORRACHADO TIPO 100% POLIAMIDA, LAVAVEL, COM CINTOS PRETOS EM 100% POLIAMIDA HORIZONTAIS E VERTICAIS TRANÇADOS EM TODA A VOLTA DO APARELHO, TOTALIZANDO 12 PEGAS, TAMANHO 2,00 X 0,85 CM PESO: 2,025 KG, COR: VERDE OU AZUL. SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO CESTA DE TRANSPORTE DE PESSOAL DE SALVAMENTO E SEGURANÇA. CÓD BR38067	UNIDADE		15	R$223,00	R$3.345,00
216	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REANIMAÇÃO COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL TRANSPARENTE,DE VINIL MACIO,COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. CÓD BR454555	UNIDADE		30	R$7,70	R$231,00
219	MASCARA OXIGÊNIO DE PVC COM RESERVATÓRIO DE INFANTIL, TRANSPARENTE, COM TUDO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10CM E POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA . CÓD BR454575	UNIDADE		30	R$5,99	R$179,70
237	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA CARDITOCO COROMETRC 152MMX90MMX160FLS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. CÓD BR454803	UNIDADE		100	R$22,13	R$2.213,00
238	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA CARDIOTOCO BIONET ROLO 215 X 23 X 30 METROS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. CÓD BR438061	ROLO		100	R$19,85	R$1.985,00
306	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE	UNIDADE		2.000	R$0,57	R$1.140,00

	ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE CM 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO(PGC)E ESTERILIZADA EM RAIO GAMA. CÓD BR279764					
309	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR279760	UNIDADE		400	R$0,57	R$228,00
310	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR279763	UNIDADE		400	R$0,59	R$236,00
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR283987	UNIDADE		400	R$0,56	R$224,00
341	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 10 DESCARTÁVEL COMPOSTO DE TUBO PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435906	UNIDADE		150	R$0,79	R$118,50
347	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 8 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR437217	UNIDADE		80	R$0,75	R$60,00
366	TALA FÁCIL DE PAPELÃO 50X 20CM , PARA RESGATE COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO P. CÓD BR452194	UNIDADE		300	R$2,40	R$720,00
371	TESTE DE GRAVIDEZ, TESTE, DOSAGEM, BETA HCG CROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA UTILIZANDO TIRAS OU SABONETE DE REAÇÃO, QUE CONTENHAM UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS CAPAZES DE IDENTIFICAR SELETIVAMENTE AS SUBUNIDADES BETA DO HCG EM AMOSTRAS DE URINA/OU SORO, SENSIBILIDADE ATÉ 25 MUI/ML, CONTENDO TODOS OS REAGENTES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA TÉCNICA E/ OU TESTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIDICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRECISÃO SUPERIOR A 99%, PODENDO SER UTILIZADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE ATRASO MENSTRUAL, EM QUALQUER HORA DO DIA, RESULTADO EM NO MÁXIMO 5 MINUTOS. CÓD BR424270	UNIDADE		600	R$0,58	R$348,00
406	HITEROMETRO COM DILATADOR DESCARTAVÉL, A HASTE DEVE SER LEVEMENTE CURVA, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA. CÓD CATMAT 442461	UNIDADE		100	R$5,04	R$504,00
					Total do Fornecedor:	R$13.901,40
208469 - PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
136	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 3-0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 3CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR487442	UNIDADE		800	R$1,30	R$1.040,00
					Total do Fornecedor:	R$1.040,00
208620 - MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
183	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 1, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR290667	UNIDADE		5	R$70,00	R$350,00
184	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 2, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR360643	UNIDADE		5	R$70,00	R$350,00
185	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 3, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR360644	UNIDADE		5	R$70,00	R$350,00
186	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 4, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR351484	UNIDADE		5	R$70,00	R$350,00
187	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 0, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR291039	UNIDADE		5	R$70,00	R$350,00
					Total do Fornecedor:	R$1.750,00
208892 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
368	TERMOHIGROMETRO DIGITAL - TEMPERATURA , UMIDADE RELATIVA E HORÁRIOTEMPERATURA INTERNA EM C° OU °F, FUNÇÃO E DATA- HIGROMETRO E TERMOMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : 0° C ~ 50° C, RH < 95% - TEMEPERATURA DE ARMAZENAMENTO:--20°C~ 60°C, RH < 95% - ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA 1.5 V 444. CÓD CATMAT 601095	UNIDADE		60	R$33,00	R$1.980,00
					Total do Fornecedor:	R$1.980,00
394911 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE PARA 3,8 LITROS (A CADA 5 HORAS), EM PLASTICO ABS BRANCO, CHAVE NA PARTE TRASEIRA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, ALIMENTACAO: 127V, POTENCIA: 500 WATTS, ACOMPANHA: UM FILTRO, UM RESERVATORIO, UMA TRAVA, UMA TAMPA PARA O RESERVATORIO, 3 FILTRINHOS PARA A BOCA DO RESERVATORIO DE COLETA E MANUAL DE INSTRUCOES, DIMENSOES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CÓD CATMAT 300850	UNIDADE		6	R$870,00	R$5.220,00
					Total do Fornecedor:	R$5.220,00
396998 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
182	LAMINA BISTURI N°20 EM AÇO INOX ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100 UNIDADES. CÓD BR361077	CAIXA		35	R$28,00	R$980,00
233	ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), LETICINA 92 DE SOJA,ÓLEO DE COPAÍBA,ÓLEO DE MELALEUCA,TCM (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA)VITAMINA A E VITAMINA E ALMOTOLIA DE 100ML. CÓD BR281657	FRASCO		50	R$3,37	R$168,50
297	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓ BR439641	UNIDADE		10.000	R$0,21	R$2.100,00
					Total do Fornecedor:	R$3.248,50

397419 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
153	FITA ADESIVA TIPO CREPE NA COR BRANCA 16MMX50MM, COMPOSTA DE PAPEL CRESPADO, ADESIVO A BASE DE ELASTÔMEROS, SOLVENTE E RESINAS SINTÉTICAS. CÓD BR350646	UNIDADE		150	R$3,54	R$531,00
					Total do Fornecedor:	R$531,00

397523 - PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
396	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE PÉS RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, LARGURA DO ASSENTO 50 CM, SUPORTA ATÉ 130 KG. CÓD CATMAT 438187	UNIDADE		10	R$375,00	R$3.750,00
					Total do Fornecedor:	R$3.750,00

402194 - SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES CÓD BR0348807	PACOTE		500	R$4,30	R$2.150,00
6	AGULHAS DESCATIVÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENÉTICA 13X4,5 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA,ESTERILIZ AÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS CÓD BR439812"	UNIDADE		10.000	R$0,07	R$700,00
27	ATADURA GESSADA 10CMX3M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO CÓD BR444609	UNIDADE		250	R$2,09	R$522,50

402194 - SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	ATADURA GESSADA 12CMX3M,COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO CÓD BR444611	UNIDADE		250	R$3,05	R$762,50
29	ATADURA GESSADA 15CMX3M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO CÓD BR444613	UNIDADE		200	R$3,05	R$610,00
44	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM,CONFECCIONADO EM BRIM COM E SEM FENESTRA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO CÓD BR464913	UNIDADE		80	R$35,90	R$2.872,00
118	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS ADULTO E INFANTIL, COM CAPACIDADE DE 250 ML VALVULADO COM MASCARA DE SILICONE. COM MATERIAL NÃO TÓXICO, ANTIESTÁTICO E LIVRE DE LATÉX. CÓD BR321787	UNIDADE		30	R$23,30	R$699,00
119	ESPECULO DESCARTÁVEL G, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CÓD BR479747	UNIDADE		400	R$1,35	R$540,00
120	ESPECULO DESCARTÁVEL M, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CÓD BR479748	UNIDADE		400	R$1,12	R$448,00
180	LAMINA BISTURI N°11 EM AÇO INOX ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100 UNIDADES. CÓD BR445300	CAIXA		30	R$28,00	R$840,00
181	LAMINA BISTURI N°15 EM AÇO INOX ESTERE LIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100 UNIDADES. CÓD BR366903	CAIXA		35	R$28,00	R$980,00
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), COR AZUL, SEM PÓ, ISENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDRESTRA, RESISTENTE, ATÓXICA, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHO MÉDIO. CÓD BR313653	CAIXA		50	R$16,50	R$825,00
201	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), COR AZUL, SEM PÓ, ISENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDRESTRA, RESISTENTE, ATÓXICA, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHO GRANDE. CÓD BR313652	CAIXA		100	R$16,50	R$1.650,00
202	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), COR AZUL, SEM PÓ, ISENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDRESTRA, RESISTENTE, ATÓXICA, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHO PEQUENA. CÓD BR313654	CAIXA		80	R$16,50	R$1.320,00
300	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR439625	UNIDADE		15.000	R$0,11	R$1.650,00
301	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA,DESCARTÁVEL,EM PLÁSTICO ATÓXICO ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (SEM RISCA) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR439624	UNIDADE		10.000	R$0,14	R$1.400,00
357	SONDA URETRAL NUMERO 14 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS DE CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR435982	UNIDADE		7.000	R$0,53	R$3.710,00
358	SONDA URETRAL NUMERO 6 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR436228	UNIDADE		800	R$0,54	R$432,00
363	SUPORTE PARA DESCARTEX 13LT CONFECCIONADO EM MENTAL . CÓD BR431085	UNIDADE		40	R$23,55	R$942,00
					Total do Fornecedor:	R$23.053,00

418486 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	CUBA RETANGULAR INOX BANDEJA 30 X 20X 4 CM SEM TAMPA, INÓX. COD BR439221	UNIDADE		15	R$61,60	R$924,00
245	PINÇA ADSON S/DENTE 15CM. CÓD BR468010	UNIDADE		8	R$18,90	R$151,20
246	PINÇA ADSON S/DENTE 18CM. CÓD BR468007	UNIDADE		8	R$47,50	R$380,00
247	PINÇA ADSON PARA RETIRADA DE PONTOS 10 CM. CÓD CATMAT 468000	UNIDADE		8	R$10,80	R$86,40
248	PINÇA ALLIS CURVA 18 CM, EM AÇO INOX . CÓD CATMAT 467759	UNIDADE		3	R$27,50	R$82,50
252	PINÇA CRILE-RANKIN CURVA. CÓD BR467851	UNIDADE		5	R$19,90	R$99,50
253	PINÇA CRILE-RANKIN RETA. CÓD BR467844	UNIDADE		5	R$19,90	R$99,50
254	PINÇA DENTE DE RATO 14CM. CÓD BR467996	UNIDADE		10	R$7,90	R$79,00
255	PINÇA DENTE DE RATO 18CM. CÓD BR467998	UNIDADE		10	R$8,90	R$89,00
256	PINÇA DENTE DE RATO 16CM. CÓD BR467997	UNIDADE		10	R$8,90	R$89,00
257	PINÇA DISSECCAO 14CM. CÓD BR467988	UNIDADE		15	R$7,90	R$118,50
258	PINÇA DISSECCAO 18CM. CÓD BR467990	UNIDADE		15	R$8,90	R$133,50
259	PINÇA DISSECCAO 16CM. CÓD CATMAT 467989	UNIDADE		20	R$7,90	R$158,00

260	PINÇA DISSECCAO 20CM. CÓD CATMAT 467984	UNIDADE		10	R$9,90	R$99,00
261	PINÇA DUVAL COLLIN PARA INTESTINO 20 CM 12MM. CÓD BR467722	UNIDADE		3	R$94,00	R$282,00
264	PINÇA CHERON 24 CM, EM AÇO INOX. CÓD CATMAT 467873	UNIDADE		7	R$36,90	R$258,30
265	PINÇA KOCHER HEMOSTÁSTICA 18 CM CURVA, EM AÇO INÓX. CÓD BR467809	UNIDADE		3	R$31,90	R$95,70
266	PINÇA KOCHER HEMOSTÁSTICA 18 CM RETA, EM AÇO INÓX. CÓD BR467802	UNIDADE		3	R$31,90	R$95,70
270	PINÇA MIXTER NORMAL HEMOSTÁTICA 20 CM, EM AÇO INÓX. CÓD BR467778	UNIDADE		5	R$80,56	R$402,80
271	PINÇA MOSQUITO 9 CM CURVA. CÓD BR475453	UNIDADE		10	R$13,90	R$139,00
272	PINÇA MOSQUITO 9 CM RETA. CÓD BR467854	UNIDADE		10	R$13,90	R$139,00
273	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 12 CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL,AISI-420 CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT,GARANTIA DE 10 ANOS. CÓD CATMAT 471144	UNIDADE		4	R$19,40	R$77,60
278	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 20 CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL ASI-420,COM PONTA DE TUNGSTÊNIO,SEGUNDO PADRÕES DA ABNT 10 ANOS DE GARANTIA. CÓD CATMAT 471169	UNIDADE		6	R$117,73	R$706,38
373	TENTACANULA 15 CM CÓD CATMAT 337532	UNIDADE		5	R$8,97	R$44,85
418486 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
374	TESOURA DE INOX N 16. CÓD BR471449	UNIDADE		20	R$26,93	R$538,60
375	TESOURA MAYO RETA 15 CM. CÓD CATMAT 471469	UNIDADE		40	R$21,88	R$875,20
					Total do Fornecedor:	R$6.244,23
418488 - SHOP LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
188	LÂMPADA 2.7 V DE LED BRANCA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL DE AÇO INÓX, COM ROSCA . TAMANHO ESPECIFICAR NA HORA DO PEDIDO. CÓD BR468644	UNIDADE		10	R$24,40	R$244,00
					Total do Fornecedor:	R$244,00
418490 - JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
403	CARDIOTOCÓGRAFO (CTG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARDIOTOCÓGRAFO DIGITAL COM CONTROLE EM TEMPO REAL DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL, CONTRAÇÃO UTERINA E MOVIMENTOS FETAIS PARA AVALIAÇÃO DA VITALIDADE FETAL. DEVE REALIZAR EXAMES INTRAPARTO COM INDICAÇÃO PARA GESTAÇÃO ÚNICA E GEMELAR. MONITOR COM TELA LCD, RETRÁTIL, TELA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 6" POLEGADAS, QUE PERMITE VISUALIZAÇÕES DE TRAÇADO CARACTERÍSTICO E NÚMERO ABSOLUTO DOS PARÂMETROS. FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, BATIMENTOS POR MINUTO E CONTRAÇÃO UTERINA, CONFIGURAÇÕES DE BASELINE E GANHO DO TOCO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL DO MOVIMENTO FETAL, ALARME SONORO, VISUALIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA FHR (BRADICARDIA/TRAQUICARDIA), PARÂMETROS AVALIADOS NA CARDIOTOCOGRAFIA. PARÂMETROS FETAIS EXTERNOS: US E TOCO. PARÂMETROS MATERNAIS: MECG, NIBP E PULSO; AUTONOMIA DA BATERIA MÍNIMA 4 HORAS; INTERFACE DO SISTEMA: SERIAL E LAN COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE	UNIDADE		5	R$6.000,00	R$30.000,00

	MONITORAÇÃO DE EXAMES. IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA AO MONITOR. GRAU DE PROTEÇÃO DOS TRANSDUTORES IPX1. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 01 TRANSDUTOR US; 01 TRANSDUTOR GEMELAR US; 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE CONTRAÇÃO UTERINA (TOCO);					
404	KIT COMPLETO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CONTENDO: UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA; MEDIDAS: (ALTURA) 1040MM X (LARGURA) 545MM X (PROFUNDIDADE) 1240MM UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS; MEDIDAS: (ALTURA) 960MM X (LARGURA) 425MM X (PROFUNDIDADE) 600 MM - UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; MEDIDAS: (ALTURA) 935MM X (LARGURA) 300MM (PROFUNDIDADE) 280MM - UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILÍNGUE; MEDIDAS PLACA FECHADA: (ALTURA) 665MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 25MM MEDIDAS PLACA ABERTA: (ALTURA) 645MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 310MM - UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; MEDIDAS: (ALTURA) 1500MM X (LARGURA) 650MM X (PROFUNDIDADE) 170MM - UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: (ALTURA) 1500MM X (LARGURA) 380MM X (PROFUNDIDADE) 180MM. (CÓD 476074)	KIT		5	R$1.140,00	R$5.700,00
410	AUTOCLAVE HORIZONTAL, MATERIAL EM INOX, MODELO: PRÉ VÁCUO, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, MICROPROCESSADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME DA CÂMARA CERCA DE 150 LITROS, COMPOSTA COM MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARME E IMPRESSORA. AUTOCLAVE MICROPROCESSADA PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES RESISTENTE AO CALOR; PERMITIR PROGRAMAS DE ESTERELIZAÇÃO COM TEMPERATURAS DE ESTERELIZAÇÃO DE 121°C A 134 °C; POSSUIR TECNILOGIA DE ESTERELIZAÇÃO ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO; POSSUIR SISTEMA DE BARREIRA DE AMBIENTES, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO, SENDO UMA PORTA PARA ACESSO PELO AMBIENTE SUJO E OUTRA PORTA PARA ACESSO PELO AMBIENTE LIMPO, E SISTEMA QUE NÃO PERMITE ABERTURA SIMULTÂNEA DESTAS PORTAS PELO OPERADOR, IMPEDINDO A COMUNIÇÃO DIRETA ENTRE AMBIENTE SUJO E AMBIENTE LIMPO; POSSUIR PAINEL DE COMANDO, COM TELA LCD TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS PARA PROGRAMA DE ESETERELIZAÇÃO, NO MÍNIMO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TERMÔMETRO, QUE INDIQUE A TEMPERATURA EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA, INDICAÇÃO DE PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA, INDICAÇÃO DA PRESSÃO EXISTENTE E SELEÇÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO. PERMITIR O AJUSTE DIGITAL DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS DE ESTERELIZAÇÃO; POSSUIR IMPRESSORA ACLOPADA AO EQUIPAMENTO E QUE IMPRIMA DOS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO EQUIPAMENTO, NÚMERO DA CARGA, FASE DO CICLO COM DATA E HORA; CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100L, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6 MM E CONFECCIONADA EM AÇO AISI 316L. CÂMARA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL AISI 316L; POSSUIR ESTRUTURA DE SUPORTE DE CÂMARA CONFECCIONADA EM AÇO AISI 304. GABIENTE DO EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI04, COM DIMENSÕES DE LARGURA (FRENTE DO EQUIPAMENTO) DE NO MÁXIMO 1,20M, POSSUIR PORTAS DEABERTURA/FECHAMENTO VERTICAL (TIPO GUILHOTINA) COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA AUTOMÁTICP, FACE INTERNA CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L E AS DEMAIS FACE CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVÉL AISI 304. SISTEMA DE	UNIDADE		1	R$63.000,00	R$63.000,00

	VÁCUO COM BOMBA DE VÁCUO SECO SEM USO DE ÁGUA PARA ANEL LÍQUIDO; POSSUIR GERADOR DE VAPOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI 316, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL DE ÁGUA ATRAVÉS DE SENSORES DE NÍVEL CONFECCIONADOS EM AÇO AISI 316, E RESISTÊNCIA ELÉTRICA BLINDADA FLAGEADA CONFECCIONADA EM AÇO AISI 316; POSSUIR VÁLVULAS DE COMANDO CONFECCIONADO EM AÇO AISI 316; POSSUIR TODAS AS TUBULAÇÕES CONFECCIONADAS EM AÇO AISI 316; SISTEMA DE AVISO QUE SINALIZE O FINAL DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESTERELIZAÇÃO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO PAINEL. REGISTRO NA ANVISA.CÓD CATMAT 421211					
				Total do Fornecedor: R$98.700,00		

418492 - J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	ATADURA GESSADA 20CMX4M, COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO. CÓD BR444614	UNIDADE		250	R$4,52	R$1.130,00
40	CADARÇO SARJADO HOSPITALAR N° 10, ROLOS COM 10 METROS CÓD BR368820	UNIDADE		15	R$4,79	R$71,85
48	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 04 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450966	UNIDADE		30	R$1,59	R$47,70
89	DRENO DE PENROSE Nº1 EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438521	UNIDADE		30	R$1,79	R$53,70
90	DRENO DE PENROSE Nº2 EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438522	UNIDADE		30	R$2,06	R$61,80
91	DRENO DE PENROSE Nº3 EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR440501	UNIDADE		30	R$2,40	R$72,00
92	DRENO DE PENROSE Nº4 EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR440502	UNIDADE		30	R$3,24	R$97,20
96	DRENO DE TORAX Nº 28 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438471	UNIDADE		50	R$4,88	R$244,00
108	EQUIPO MICRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO,CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO;EXTENSÃO E M PVC;CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL.CÓD BR425236	UNIDADE		1.000	R$1,03	R$1.030,00
116	ESTETOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO INOX 304, COM AUSCULTADOR DUPLO EM ALUMÍNIO COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC. OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICOS DE PVC COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CÓD BR438928	UNIDADE		80	R$12,20	R$976,00
134	FIO DE SUTURA NYLON 6/0 45CM COM AGULHA 20MM 3/8 PRETO. CÓD BR487547	UNIDADE		60	R$1,34	R$80,40
139	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 75CM DIÂMETRO 4/0 COM AGULHA TIPO ½ CIR. CILÍNDRICA 2CM. CÓD BR487432	UNIDADE		600	R$1,34	R$804,00
140	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO COM DIÂMETRO 6-0 COM AGULHA 3,00CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CORTANTE. CÓD BR487547	UNIDADE		480	R$2,29	R$1.099,20
165	GARROTE PARA PUNÇÃO ADULTO, COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO. CÓD BR445576	UNIDADE		60	R$7,08	R$424,80
171	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO - RESISTENTE (ATÉ 82ºC). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECÇÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS.TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CÓD CATMAT 452988	UNIDADE		5	R$29,50	R$147,50
172	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO PEDIATRICO, DIÂMETRO DE 3,0 A 4,5 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO - RESISTENTE (ATÉ 82ºC). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECÇÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS.TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CÓD CATMAT 452989	UNIDADE		3	R$29,50	R$88,50
190	LANTERNA CLINICA COM LED DE ALTA, POTÊNCIA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO LEVE COM ACABAMENTO ANODIZADO. CÓD BR445191	UNIDADE		20	R$17,85	R$357,00
223	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 3. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA	UNIDADE		5	R$15,58	R$77,90

	PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451034					
232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AJUSTÁVEIS,COM ANTIEMBAÇANTE,FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS,COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE,HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA. CÓD BR362345	UNIDADE		30	R$3,89	R$116,70
285	RESERVATÓRIO (BOLSA) DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ 2500ML. CÓD BR478899	UNIDADE		15	R$62,45	R$936,75
291	SCALP N°19,SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISELTRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁVEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA . CÓD BR437164	UNIDADE		500	R$0,21	R$105,00
292	SCALP N°21 SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO ,ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁVEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA. CÓR BR437173	UNIDADE		600	R$0,21	R$126,00
293	SCALP N°23 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁVEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA. CÓD BR437174	UNIDADE		2.500	R$0,19	R$475,00
294	SCALP N°25 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁVEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA . CÓD BR437172	UNIDADE		700	R$0,21	R$147,00
295	SCALP NUMERO 27 SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS BISEL TRIFACETADO ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO O CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGENÉTICO DESCARTÁVEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EMEMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO. CÓD BR437343	UNIDADE		500	R$0,21	R$105,00
322	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 8,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451302	UNIDADE		90	R$3,21	R$288,90
324	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 2,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451435	UNIDADE		20	R$3,87	R$77,40
369	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL (MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA). ESTRUTURA DEVE SER EM PLÁSTICO RÍGIDO, FAIXA APROXIMADA DE FUNCIONAMENTO PARA O CORPO HUMANO DE 10ºC A 50ºC. OBJETO DE 0ºC A 118ºC. MEMORIA DA ULTIMA MEDIÇÃO, DISPLAY EM LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS . INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. CÓD BR474168	UNIDADE		80	R$62,00	R$4.960,00
382	TORNEIRA DESCARTÁVEL EM 3 VIAS,COM FINALIDADE DE DUPLICAR DE ACESSO VENOSO COM CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (DUAS FÊMEAS LUERLOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LUER LOK MANIPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. CÓD BR457481	UNIDADE		500	R$0,67	R$335,00
Total do Fornecedor:				R$14.536,30		

418498 - BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 4F COM KIT INTRODUTOR: CATETER DUPLO LUMEM 4F X 15 CM EM POLIURETANO HIDROFÍLICO, RADIOPACO, PONTA DISTAL COM FORMATO QUE NÃO CAUSE LESÕES OU PERFURAÇÃO NAS VEIAS, CONTENDO KIT INTRODUTOR SERINGA DE 5ML TIPO RAULERSON, FIO GUIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE J, AGULHA E CATETER INTRODUTOR DE VEIA E FIXADOR COM TRAVA PARA CATETER. EMBALAGEM	UNIDADE		150	R$80,00	R$12.000,00

	INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS CONFORME PORTARIA MS/SVS DE 23/01/96. UNIDADE: CADA CATETER EQUIVALE A UMA PEÇA. CÓD CATMAT 461424					
Total do Fornecedor:				R$12.000,00		
418500 - ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
239	PAPEL 70CMX50M (LENÇOL DESCARTÁVEL). CÓD BR481789	UNIDADE		300	R$8,55	R$2.565,00
Total do Fornecedor:				R$2.565,00		
418502 - INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
281	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM VISOR PARA ESCRITA, À PROVA D'AGUA, CONFORTÁVEL, MACIA E RESISTENTE. CÓD BR364040	UNIDADE		1.200	R$0,70	R$840,00
Total do Fornecedor:				R$840,00		
418504 - AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F COM KIT INTRODUTOR: CATETER DUPLO LUMEM 7FX20 CM EM POLIURETANO HIDROFÍLICO, RADIOPACO, PONTA DISTAL COM FORMATO QUE NÃO CAUSE LESÕES OU PERFURAÇÃO NAS VEIAS, CONTENDO KIT INTRODUTOR SERINGA DE 5ML TIPO RAULERSON, FIO GUIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE J, AGULHA E CATETER INTRODUTOR DE VEIA E FIXADOR COM TRAVA PARA CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS CONFORME PORTARIA MS/SVS DE 23/01/96. UNIDADE: CADA CATETER EQUIVALE A UMA PEÇA. CÓD CATMAT 465679	UNIDADE		300	R$42,50	R$12.750,00
58	CATETER VENOSO CENTRAL - INTRACATH 19G X 12 IN (VERDE - PEDIÁTRICO), ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TEFLON RADIOPACO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER CODIFICADO POR CORES E FIO GUIA (MANDRIL); O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA E BISELADA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO PARA A NÃO CONTAMINAÇÃO ANTES DO PROCEDIMENTO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO, INTRACATH ADULTO COM ESTILETE 19 GX 12 IN, INDICADO NA TERAPIA VENOSA CENTRAL, EM INFUSÕES DE MÉDIA E LONGA DURAÇÃO EM PACIENTES CRÍTICOS. N° 19X12. REGISTRO NO MS/ANVISA VENCIMENTO MÍNIMO 1 ANO. CÓD CATMAT 463079	UNIDADE		50	R$32,50	R$1.625,00
Total do Fornecedor:				R$14.375,00		

418506 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
304	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO + PRÉ CABO COMPATÍVEL COM APARELHO ALFAMED . CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. CÓD BR445872	UNIDADE		30	R$187,76	R$5.632,80
					Total do Fornecedor:	R$5.632,80
418509 - CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
102	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 100MMX100M. CÓD BR442385	ROLO		100	R$36,50	R$3.650,00
103	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 300MMX100M. CÓD BR442386	ROLO		30	R$111,00	R$3.330,00
106	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 120MMX100M. CÓD BR462298	ROLO		80	R$44,50	R$3.560,00
					Total do Fornecedor:	R$10.540,00
418512 - CIRURGICA SANTA HELENA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CARDIOMAX (NOVO) 8SERIES INSTRAMED ADULTO (PÁS CARDIOVERSOR). OS ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS SÃO RÁPIDOS E FÁCEIS DE USAR OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA. ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO OTIMIZADOS PARA PROCEDIMENTOS EM LABORATÓRIOS ELETROFISIOLÓGICOS, LABORATÓRIOS DE CATETERISMO, CCS, CONJUNTOS DERADIOLOGIA, EMERGÊNCIAS E UCS. CÓD CATMAT 453767	UNIDADE		20	R$261,50	R$5.230,00
101	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CARDIOMAX (NOVO) 8SERIES INSTRAMED INFANTIL (PÁS CARDIOVERSOR). OS ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS SÃO RÁPIDOS E FÁCEIS DE USAR OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA. ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO OTIMIZADOS PARA PROCEDIMENTOS EM LABORATÓRIOS ELETROFISIOLÓGICOS, LABORATÓRIOS DE CATETERISMO, CCS, CONJUNTOS DE RADIOLOGIA, EMERGÊNCIAS E UCS. CÓD CATMAT 453768	UNIDADE		10	R$422,50	R$4.225,00
					Total do Fornecedor:	R$9.455,00
418513 - MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	CONECTOR Y 90° LISO PARA CIRCUITO ADULTO POLISULFONA. CÓD BR455836	UNIDADE		40	R$25,00	R$1.000,00
78	CONECTOR PARA TRAQUEIA FORMATO T 22 X 15F X 22F EM POLICARBONATO, ESTERILIZÁVEL COM DESMONTE DAS PEÇAS. CÓD BR455829	UNIDADE		20	R$20,00	R$400,00
					Total do Fornecedor:	R$1.400,00
418515 - 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	APARELHO DE TRICOTOMIA COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM CABO DE PLÁSTICO E FITA LUBRIFICANTE CÓD BR441933	UNIDADE		1.300	R$0,60	R$780,00
					Total do Fornecedor:	R$780,00
418518 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

24	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444356	UNIDADE		2.100	R$0,44	R$924,00
164	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DE SOLUÇÕES (AQUECIMENTO,RESFRIAMENTO) COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE E TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE ADAPTADOR DO EQUIPO. CÓD BR395538	UNIDADE		2.500	R$0,82	R$2.050,00
288	SACO COLETOR DE URINA 2 LITROS COM CORDÃO.COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM VALIDADE DE 5 ANOS. CÓD BR419399	UNIDADE		9.000	R$0,36	R$3.240,00
289	SACO LEITOSO 100 LT, COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO . CÓD BR397680	UNIDADE		8.500	R$0,27	R$2.295,00
					Total do Fornecedor:	R$8.509,00

418520 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
405	BALANÇA ELETRONICA PEDIATRICA- 15 KG BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (COD: CATMAT 609962)	UNIDADE		7	R$514,00	R$3.598,00
					Total do Fornecedor:	R$3.598,00

418531 - E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444366	UNIDADE		4.500	R$0,55	R$2.475,00
26	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444372	UNIDADE		2.500	R$0,73	R$1.825,00
76	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS C/ 500 UNIDADES CÓD BR269971	PACOTE		1.500	R$14,40	R$21.600,00
105	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 150MMX100M. CÓD BR443438	ROLO		80	R$55,51	R$4.440,80
167	GASE 7,5X7,5 CM QUANDO FECHAMOS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, COM 13 FIOS/CM² E 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, TECIDOS TIPO TELA 100% ALGODÃO, COM 500 UNI CADA PACOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD BR269971	PACOTE		300	R$14,70	R$4.410,00
168	GASE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA COM 8 DOBRAS,91CMX91M,COM 13 FIOS/CM2 EM TECIDO 100% ALGODÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CÓD BR272020	ROLO		800	R$25,80	R$20.640,00
					Total do Fornecedor:	R$55.390,80

418534 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
249	PINÇA ALLIS COM DENTES 20 CM, EM AÇO INOX. CÓD BR467749	UNIDADE		3	R$40,00	R$120,00
250	PINÇA BABCOK INOX 16 CM, AÇO INOX. CÓD BR467735	UNIDADE		4	R$68,00	R$272,00
251	PINÇA BABCOK INOX 20 CM. CÓD BR467728	UNIDADE		4	R$63,84	R$255,36
269	PINÇA MIXTER BABY HEMOSTÁTICA 16 CM EM AÇO INOX. CÓD BR467789	UNIDADE		5	R$45,00	R$225,00
					Total do Fornecedor:	R$872,36

418536 - ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES EMBALAGEM. CÓD BR453146	UNIDADE		650	R$0,40	R$260,00
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADAS DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES EMBALAGEM CÓD BR448247	UNIDADE		650	R$0,47	R$305,50
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADAS DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES EMBALAGEM CÓD BR448249	UNIDADE		1.560	R$0,59	R$920,40
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACE EMBALAGEM CÓD BR448248	UNIDADE		1.560	R$0,82	R$1.279,20
22	ATADURA DE CREPE 06CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS BARRA CM2 EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444348	UNIDADE		650	R$0,28	R$182,00
23	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444363	UNIDADE		650	R$0,52	R$338,00
					Total do Fornecedor:	R$3.285,10

418538 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240, COM BOTÃO LIGA DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME, REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,5 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLISTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E MD FD 300D. CÓD BR433856	UNIDADE		20	R$660,00	R$13.200,00
178	KIT DE LARINGOSCÓPIO TAMANHO MÉDIO COMPOSTA DE AÇO E METAL ACOMPANHADA DE DUAS PILHAS E UMA LÂMPADA DE LED E LÂMINA TAMANHO 1,2,3. CÓD BR448644	UNIDADE		5	R$320,00	R$1.600,00
234	OTOSCÓPIO INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO. CABEÇOTE EM AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES PARA IMAGENS NÍTIDAS E SEM DISTORÇÃO; PARA SER USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM, 3,0 MM 4,0MM E 5,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA LED 2,5 V DE FACIL SUBSTITUIÇÃO E DE LONGA DURAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTADO POR DUAS PILHAS PEQUENAS AA ALCALINAS. ACOMPANHA O PRODUTO: MÍNIMO 04 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS DIMENSÕES: 2,5 MM, 3,0MM 4,0MM E 5,0MM, ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E 01 LÂMPADA RESERVA DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CÓD CATMAT 238962	UNIDADE		20	R$190,00	R$3.800,00
236	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL INFANTIL E ADULTO. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA. PARÂMETROS: SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO (SPO2), PLESTIMOGRAFIA, FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQÜÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO). MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY LCD COM BACK LIGHT MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, FORMA DE ONDA PLESTIMOGRÁFICA, FREQÜÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQÜÊNCIA DE PULSO; RELÓGIO. SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADUADULTO/PEDIÁTRICO; NEO - NEONATAL. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA APÓS 10 MINUTOS OCIOSOS. POSSUI GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA DE SPO2 E FP. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 PACIENTES E 300HS DE DADOS. ALARME VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM E AJUSTE DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS PARÂMETROS, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES: NÍVEL ALTO; NÍVEL MÉDIO. AJUSTE DO VOLUME DE TOM DE PULSO: 5 NÍVEIS. SENSIBILIDADE: BAIXA, MED, ALTA. POSSIBILIDADE	UNIDADE		15	R$850,00	R$12.750,00

	DE ALIMENTAÇÃO COM 4 PILHAS "AA" COM TEMPO TÍPICO DE OPERAÇÃO 48HS. ALIMENTAÇÃO BATERIA NI-MH COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HS. PESO APROXIMADO: 165G. MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA. NUMÉRICO. INDICADORES: SENSOR DESCONECTADO E SOLTO; STATUS DA BATERIA; SINAL FRACO; EXIBE A AMPLITUDE DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); MEMÓRIA INSUFICIENTE; ALARME DESLIGADO; ARMAZENAMENTO DE DADOS; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; TIPO DE PACIENTE; SPO2. FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME: 0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: 70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO), ±3% (NEONATO). TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO. FREQUÊNCIA DE PULSO (FP). FAIXA DE MEDIDA: 25 A 300 BPM.FAIXA DE ALARME: 0 A 300 BPM. RESOLUÇÃO: 1 BPM. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±2 BPM. TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO. ACESSÓRIOS: 01 (UM) SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 Y NEONATAL; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊS SIMILAR OU COMPATÍVEL COM A MARCA ALFAMED. CÓD CATMAT 441985					
399	CABO DE 10 VIAS DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM A MARCA BIONETE. CÓD CATMAT 436132	UNIDADE		12	R$344,00	R$4.128,00
400	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO DEA, COMPOSTA COM MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ; BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; CABINE COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA; OXÍMETRIA DE PULSO (SP02) INDICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO DISPLAY; BOLSA PARA TRANSPORTE; CONECTOR PARA UTI MÓVEL 12 VDC; CERTIFICADO PELO INMETRO, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS; DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS; ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE; CARTÃO PARA REGISTRO DE EVENTOS E VOZ; IDIOMA: PORTUGUÊS, (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE); DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO; TEMPO DE CARGA: ATÉ 2001 MENOR QUE 4 SEGUNDOS. - CRONÔMETRO, RELÓGIO; UTILIZAÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, COMANDO DE SELEÇÃO DE CARGA E DISPARO PELAS MESMAS; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE VISUALIZA OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓSCHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE; MEMÓRIA DE EVENTO CONTÍNUO DE ECG, INCLUINDO CURVA DE ECG, EVENTOS CRÍTICOS E OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR; POSSIBILIDADE DE REALIZAR AUTO TESTE PERIODICAMENTE; SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARMES PARA NÍVEL BAIXO. - ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: 01 JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS ADULTO/INFANTIL, MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA; BATERIA EXTRA, CARREGADORES PARA CARRO MÓVEL DE EMERGÊNCIA E SUPORTES ESPECIAIS DE FIXAÇÃO EM LOCAIS APROPRIADOS. COD CATMAT 615483	UNIDADE		10	R$6.300,00	R$63.000,00
401	MONITOR MULTIPARAMETRO (CARDIACO) - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, UTILIZADO EM INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E ATENDIMENTO IMEDIATO PARA A MONITORAÇÃO DE PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO, POSSIBILITANDO A MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE; EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA CORRENTE SANGUÍNEA (SP02), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA (TEMP), PRESSÃO INVASIVA (PI) E CAPNOGRAFIA (ETCO2). DESCRIÇÃO: SISTEMA DE VÍDEO 1. DISPLAY DIGITAL SENSÍVEL AO TOQUE; 2. DIMENSÃO MÍNIMA: 10 POLEGADAS; 3. CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA MÍNIMO VARIÁVEL EM 25 MM/S E 50 MM/S; 4. TENDÊNCIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS APRESENTADA NO MONITOR. ESTRUTURA: EQUIPAMENTO POSSIBILITANDO MONITORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 CURVAS SIMULTÂNEAS E 06 CAMPOSDIGITAIS SIMULTÂNEOS NATELA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM BLOCO ÚNICO E PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP / CAPNOGRAFIA PRÉ- CONFIGURADOS OU EM MÓDULOS INDIVIDUAIS OU COMPARTILHADOS, INTERCAMBIÁVEIS PELO USUÁRIO; POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO. 4. CONECTIVIDADE (ETHERNET / WIFI / PROTOCOLO HL7); BATERIA DE EMERGÊNCIA SELADA COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 02 HORAS DE USO SEM IMPRESSORA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VAC - 60 HZOU BIVOLT AUTOMÁTICO ELADORA PARA MATERIAL CIRÚRGICO DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO DE 30CM; STRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO. OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO OU A PEDAL ELÉTRICO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL E TEMPORIZADOR DA MANDÍBULA. HOSPITALAR: INDICADA PARA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO - 30CM. (COMPATIVEIS COM MARCAS: ALFAMED, GE, FILIPHS). CÓD CATMAT MONITOR CARDIACO 610259	UNIDADE		3	R$5.175,00	R$15.525,00
					Total do Fornecedor:	R$114.003,00

418540 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
192	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269946	PAR		800	R$1,26	R$1.008,00
193	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM	PAR		1.000	R$1,24	R$1.240,00

	E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269839					
195	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269837	PAR		400	R$1,21	R$484,00

418540 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
196	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MO MINIMO DE 280MM,COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES.	PAR		400	R$1,25	R$500,00
				Total do Fornecedor: R$3.232,00		

418542 - MEDVERSUS COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
73	COLAR CERVICAL DE RESGATE VERSÁTIL, COM 4 REGULAGENS AJUSTÁVEIS COM 12 POSIÇÕES (PEDIÁTRICO), CONFECCIONADO EM EVA DE BORRACHA, POLIETILENO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 40 CM E ALTURA DE 25 CM. DEVEM POSSUIR APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL, ABERTURAL FRONTAL E POSTERIOR. CÓD BR456004	UNIDADE		10	R$44,49	R$444,90
83	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSÉPTICA C/500 UNIDADES. CÓD BR483363	CAIXA		300	R$11,80	R$3.540,00
88	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO/SOLUÇÕES,COM 2 CONECTORES LUER-LOK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS,TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO,2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2VIAS 1 CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD BR457526	UNIDADE		2.500	R$0,59	R$1.475,00
98	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS ADULTOS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA,TESTE ERGOMÉTRICOS E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS DORSO DE ESPUMA,GEL SÓLIDO,ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CÓD BR461243	UNIDADE		18.000	R$0,20	R$3.600,00
107	EQUIPO MACRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE	UNIDADE		4.500	R$0,84	R$3.780,00

	SOLUÇÃO,CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO;EXTENSÃO EM PVC;CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL. CÓD BR386112					
111	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, COM ADITIVO E PIGMENTO FOTORRESISTENTE INFUSÃO, EXTENSÃO EM PVC , CONTROLADOR DE FLUXO DE (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LAUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL. CÓD BR386123	UNIDADE		500	R$2,25	R$1.125,00
179	LÂMINA BISTURI 18 EM AÇO INOX ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/ 100 UNIDADES CÓD BR361077	CAIXA		20	R$28,10	R$562,00
218	MASCARA OXIGÊNIO DE PVC COM RESERVATÓRIO DE ADULTO, TRANSPARENTE, COM TUDO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10CM E POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA . CÓD BR454574	UNIDADE		50	R$5,99	R$299,50
220	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 1. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451032	UNIDADE		5	R$15,07	R$75,35
221	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 1,5. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451037	UNIDADE		5	R$14,95	R$74,75
222	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 2. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451033	UNIDADE		5	R$15,09	R$75,45
224	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 4. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU. MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451035	UNIDADE		5	R$15,12	R$75,60
225	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO Nº 5. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451036	UNIDADE		5	R$14,99	R$74,95
320	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 7 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451303	UNIDADE		80	R$3,08	R$246,40
321	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 7,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451296	UNIDADE		150	R$3,08	R$462,00
				Total do Fornecedor: R$15.910,90		

1227688 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
5	AGULHAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL,ATÓXICA E APIROGENÉTICA 40X12 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO ESLIP OU LOK. CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE OXIDO DE ETILENO- 5 ANOS CÓD BR439799	UNIDADE		15.000	R$0,07	R$1.050,00
33	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 40GR CÓD BR473361	UNIDADE		500	R$2,30	R$1.150,00
150	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75M COM DIÂMETRO 2-0 SEM AGULHA. CÓD BR600108	UNIDADE		120	R$5,00	R$600,00
173	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO,COM	CAIXA		180	R$1,31	R$235,80

	PROTEÇÃO ANTIGERME, CX CM 75 UNIDADES . CÓD BR441796					
191	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,0 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269945	PAR		600	R$1,30	R$780,00
203	LUVA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR PARA PEQUENOS TREINAMENTOS HOSPITALARES. CÓD CATMAT 423464	UNIDADE		1.000	R$1,20	R$1.200,00
217	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REANIMAÇÃO COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. CÓD BR454554	UNIDADE		50	R$7,50	R$375,00
280	PRO PÉS DESCARTÁVEIS EM NÃO TECIDO, SOLDADO NA COR BRANCA. CÓD BR436858	UNIDADE		1.500	R$0,08	R$120,00
354	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 100 CM NUMERO 8 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435904	UNIDADE		250	R$0,74	R$185,00
355	SONDA URETRAL NUMERO 10 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR436230	UNIDADE		200	R$0,55	R$110,00
356	SONDA URETRAL NUMERO 12 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓ BR436231	UNIDADE		1.000	R$0,53	R$530,00
360	SONDA URETRAL NUMERO 16 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR435985	UNIDADE		2.000	R$0,54	R$1.080,00
361	SONDA URETRAL NUMERO 18 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR435983	UNIDADE		1.000	R$0,58	R$580,00
362	SONDA URETRAL NUMERO 20 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR435987	UNIDADE		1.000	R$0,70	R$700,00
				Total do Fornecedor: R$8.695,80		

1240676 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
4	AGULHAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGENÉTICA 25X7 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO ESLIP OU LOK. CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE OXIDO DE ETILENO- 5 ANOS CÓD BR439807	UNIDADE		24.000	R$0,06	R$1.440,00
189	LENÇOL TNT C/ELÁSTICO DESCATIVÁVEL. CÓD BR615779	UNIDADE		5.000	R$0,88	R$4.400,00
299	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR445833	UNIDADE		10.000	R$0,33	R$3.300,00
				Total do Fornecedor: R$9.140,00		

1258230 - CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
59	CATETER INTRAVENOSO 14G 1,77 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUERLOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO CÓD BR437175	UNIDADE		800	R$0,84	R$672,00
156	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CONFECCIONADO COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. CÓD BR428150	ROLO		150	R$4,05	R$607,50
215	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA . CÓD BR341923	UNIDADE		5.000	R$0,10	R$500,00
				Total do Fornecedor: R$1.779,50		

1260162 - DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
79	CONJUNTO DE TALA EVA PP (30 X8 CM), P (53 X 8 CM), M (69 X 9 CM), G (86,5 X 10 CM) SÃO COLORIDAS PARA IDENTIFICAR O TAMANHO, NAS CORES PADRÕES PARA O RESGATE, É USADO COMO IMOBILIZADOR PROVISÓRIO NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CÓD BR478319	CONJUNT O		50	R$37,70	R$1.885,00

177	INDICADOR BIOLÓGICO - CLEAN TESTE , UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. CÓD BR436058	UNIDADE		600	R$2,10	R$1.260,00
284	REGISTRO DE FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CÓD BR267432	UNIDADE		15	R$103,00	R$1.545,00
370	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO, UTILIZADO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR OU RETAL. COM AFERIÇÃO DE 32°C A 42,9°C, DYPALY DIGITAL. APROVADO PELO IMETRO. CÓD BR435801	UNIDADE		80	R$9,29	R$743,20

1260162 - DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
387	VÁLVULA REGULADORA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO DUPLO ESTAGIO, FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, E 01 MANÔMENTRO DE BAIXA PRESSÃO, AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUINDO ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO. CÓD BR280854	UNIDADE		20	R$248,75	R$4.975,00
398	PÊRA PARA ELETRODO. PÊRA DE SUCÇÃO PARA ECG. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM O ELETRODO PRECORDIAL, AJUDA A FIXAR OS ELETRODOS NO PACIENTE POR MEIO DE COD: 466807	UNIDADE		20	R$26,00	R$520,00
407	FILTRO RESISTENTE PARA DESTILADOR, COMPATIVEL AO DESTILADOR DA MARCA CRISTÓFOLI. CÓD CATMAT 300850	UNIDADE		70	R$224,00	R$15.680,00
				Total do Fornecedor: R$26.608,20		

1283987 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7	AGULHAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENÉTICA 20X5,5 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK,CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS CÓD BR439811	UNIDADE		5.000	R$0,07	R$350,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEL ,ESTÉRIL,ATÓXICA E APIROGENÉTICA 25X8, CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK,CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS CÓD BR439804	UNIDADE		3.000	R$0,06	R$180,00
74	COLETOR DE PERFUROCORTANTES 7 LITROS (DESCARTEX) CÓD BR363484	UNIDADE		300	R$3,39	R$1.017,00
75	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 13 LITROS. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO IPT. CÓD BR466702	UNIDADE		450	R$4,53	R$2.038,50
117	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CMX4,5M,EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. CÓD BR446603	ROLO		400	R$7,30	R$2.920,00
121	ESPECULO DESCARTÁVEL P, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CÓD BR479749	UNIDADE		400	R$1,07	R$428,00
133	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE 3 CM 3/8 CUTICULAR. CÓD BR604352	UNIDADE		80	R$1,30	R$104,00
135	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 2-0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 3CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR487452	UNIDADE		360	R$1,31	R$471,60
137	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTEDE 3CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR487429	UNIDADE		800	R$1,29	R$1.032,00
138	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 5-0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 2CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR487416	UNIDADE		850	R$1,31	R$1.113,50
142	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM. CÓD BR487022	UNIDADE		120	R$3,79	R$454,80
143	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM. CÓD BR487011	UNIDADE		60	R$3,79	R$227,40
144	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3 CM. CÓD BR486953	UNIDADE		60	R$3,79	R$227,40
145	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 0 AGULHA TIPO TRIANGULAR 3/8 3CM. CÓD BR486973	UNIDADE		60	R$3,82	R$229,20
146	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 2-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3CM. CÓD BR 486962	UNIDADE		120	R$3,79	R$454,80
227	MANTA ALUMINIZADA RESGATE TAMANHO: 2,10X1,40. COMPOSTO DE POLIETILENO ALUMINIZADO, COM VALIDADE INDETERMINADA. CÓD BR470275	UNIDADE		300	R$5,00	R$1.500,00
				Total do Fornecedor: R$12.748,20		

1287923 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
32	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISSA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD CATMAT 435788 SIMILAR)	UNIDADE		5	R$103,75	R$518,75
99	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS INFANTIL DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA , TESTE ERGOMÉTRICOS E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). CÓD BR461245	UNIDADE		2.000	R$0,20	R$400,00
122	ESTOJO INÓX LISO PARA ESTERILIZAÇÃO 28 X 14 X 06 CM. CÓD BR480793	UNIDADE		5	R$125,00	R$625,00

123	ESTOJO INÓX LISO PARA ESTERILIZAÇÃO 32 X 16 X 08 CM. CÓD BR480793	UNIDADE		5	R$177,45	R$887,25
				Total do Fornecedor: R$2.431,00		

1303333 - LICITE SAUDE COMERCI DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
209	MANITOL 20% FRASCO DE POLIETILENO COM 250 ML. CÓD BR299675	FRASCO		300	R$8,47	R$2.541,00
				Total do Fornecedor: R$2.541,00		
1312200 - TECH-SUL MEDICAL IND STRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
71	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE , USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. CONTÉM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA IMPEDINDO QUE O CINTO SE SOLTE COM FECHO RESISTENTE. CONJUNTO COM 3 PEÇAS NAS CORES: VERMELHO, AMARELO E PRETO. CÓD BR454793	CONJUNT O		40	R$19,80	R$792,00
175	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO COMPOSTO DE POLIURETANO INJETADO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BASE DE REGULAGEM EM VELCRO, UTILIZADOS EM RESGATES. CÓD BR442829	UNIDADE		15	R$82,00	R$1.230,00
176	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL COMPOSTO DE POLIURETANO INJETADO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BASE DE REGULAGEM EM VELCRO, UTILIZADOS EM RESGATES. CÓD BR442829	UNIDADE		12	R$83,00	R$996,00
				Total do Fornecedor: R$3.018,00		

1312227 - WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
282	PVPI DEGERMANTE 10% ALMOTOLIA FRASCO 1000ML. CÓD BR398705	FRASCO		90	R$43,52	R$3.916,80
283	PVPI TÓPICO 10% ALMOTOLIA DE FRASCO 1000ML. CÓD BR398706	FRASCO		90	R$45,08	R$4.057,20
				Total do Fornecedor: R$7.974,00		

Terra Roxa, 18 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:26E5ACEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE R$ 699.530,01

DECRETO No 5885, DE 03 de novembro de 2025

Abre crédito adicional no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 699.530,01

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***699.530,01*** (Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Um Centavo), para o exercício de 2025, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
818	00818-CONV 942005/23 - PATRULHA MECAN - Contrap. R$ 14.405,17	49.413,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
795	00866-Conv Est. Aquisição de 530 toneladas de calcário calcítico SIT 68329	200,00
797	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	100,00
	SUBTOTAL	49.713,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1701	00969-TRANS ASS SOCIAL PROG FASE 2 - VIAJA MAIS 60	2.500,00
	SUBTOTAL	32.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2970	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	20.000,00
2990	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	24.951,39
12.365.0005.2020	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3580	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2790	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	184.951,39
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00494-Bloco de Custeio Saude	55.000,00
4371	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	3.105,21
4378	10006-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000649043202500 Dep Leandre	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4528	00490-Receitas Estado Serv Prest. FAT SUS	25.000,00
4490	00494-Bloco de Custeio Saude	140.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4610	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	20.000,00
	SUBTOTAL	246.605,21
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5410	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2041	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5690	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6220	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	23.000,00
6221	01063-Transf da Pol. Nacional Aldir B.	122.760,00
	SUBTOTAL	145.760,00
	TOTAL	699.530,01

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00818	187,31
05.003.08.243.0008.6001	3.3.90.30.00.00	00973	100,00
05.003.08.243.0008.6001	4.4.90.52.00.00	00000	30.000,00
05.004.08.241.0008.2008	3.3.90.30.00.00	00969	2.500,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.30.00.00	00866	200,00
08.001.12.361.0005.2015	3.1.90.11.00.00	00103	100.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00107	20.000,00
08.001.12.361.0005.2021	3.3.90.32.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.36.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00104	20.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.39.00.00	01013	24.951,39
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.16.00.00	01064	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.91.13.00.00	01064	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	00490	25.000,00
09.001.10.302.0007.2025	3.3.90.30.00.00	00494	15.000,00
09.001.10.303.0007.2026	3.3.90.30.00.00	00494	5.000,00
09.001.10.304.0007.2027	3.3.90.30.00.00	00494	5.000,00
09.001.10.305.0007.2028	3.3.90.30.00.00	00494	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.32.00.00	00494	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00494	120.000,00
09.001.10.305.0007.2028	3.3.90.36.00.00	00494	10.000,00
09.001.10.302.0007.2025	3.3.90.39.00.00	00494	20.000,00
09.001.10.305.0007.2028	3.3.90.39.00.00	00494	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	01016	3.105,21
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	10006	3.500,00
10.001.23.691.0011.2031	4.4.90.51.00.00	00000	10.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.1.90.16.00.00	00000	6.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
11.001.04.092.0002.2041	4.4.90.52.00.00	00000	14.000,00
14.002.27.695.0006.2042	3.3.90.46.00.00	00000	5.000,00
14.002.27.695.0006.2042	3.3.90.48.00.00	00000	5.000,00
14.002.27.695.0006.2042	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
14.002.27.695.0006.2042	4.4.90.52.00.00	00000	8.000,00
		TOTAL	527.543,91

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.7.99.0.1.10.00.00.00.00	RECEITA REF PATRULHA MECANIZADA 818	49.226,10

1.7.1.7.99.0.1.06.00.00.00.00	TRANS. ALDIR BLANC NACIONAL	122.760,00
	TOTAL	171.986,10

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00818	CONV 942005/23 - PATRULHA MECAN - Contrap. R$ 14.405,17	374,62
00969	TRANS ASS SOCIAL PROG FASE 2 - VIAJA MAIS 60	5.000,00
	TOTAL	5.374,62

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:684DB682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6792/2025

DATA 19/11/2025

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.969/25, de 25 de setembro de 2025	6697/25, de 01 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6702/25, de 06 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6712/25, de 09 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6723/25, de 14 de outubro de 2025
2.979/25, de 15 de outubro de 2025	6725/25, de 15 de outubro de 2025
2.980/25, de 15 de outubro de 2025	6726/25, de 15 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6730/25, de 15 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6731/25, de 16 de outubro de 2025
2.805/25, de 27 de janeiro de 2025	6732/25, de 17 de outubro de 2025
2.943/25, de 26 de agosto de 2025	6733/25, de 20 de outubro de 2025
2.943/25, de 26 de agosto de 2025	6736/25, de 21 de outubro de 2025
2.984/25, de 21 de outubro o de 2025	6737/25, de 21 de outubro de 2025
2.989/25, de 21 de outubro o de 2025	6738/25, de 21 de outubro de 2025
2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025	6739/25, de 21 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6740/25, de 21 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6741/25, de 21 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6744/25, de 23 de outubro de 2025
2.994/25, de 28 de outubro de 2025	6746/25, de 28 de outubro de 2025
2.993/25, de 28 de outubro de 2025	6747/25, de 28 de outubro de 2025
2.996/25, de 28 de outubro de 2025	6748/25, de 28 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6749/25, de 29 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6750/25, de 29 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6751/25, de 29 de outubro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6753/25, de 31 de outubro de 2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A6A53B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251118_170981.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC4070	279370T000014473	14/11/2025	51851
ADY1J68	279370T000014472	14/11/2025	51851
AJN2857	116100T001329685	09/11/2025	54521
AOF3704	279370T000014475	14/11/2025	51851
AOQ8643	279370T000014474	14/11/2025	51851
APF3180	279370T000014331	14/11/2025	51851
APT2494	279370T000014333	17/11/2025	51851
AUP8C58	279370T000014329	14/11/2025	76332
BAJ3I60	279370T000014478	17/11/2025	55500
BPF8E72	279370T000014330	14/11/2025	51851
BZR8I78	279370T000014328	14/11/2025	76332
MDL4443	279370T000014476	14/11/2025	51851
MGS0F24	116100T001988924	08/11/2025	56731
MLA7462	116100T000186725	08/11/2025	56222
PDD0J89	279370T000014332	14/11/2025	76332
PYA4F10	116100T001988923	08/11/2025	55411
QSO1E95	279370T000014469	14/11/2025	76332
RTJ2E44	279370T000014477	14/11/2025	54600
RXW6D12	279370T000014471	14/11/2025	76332
SEV0G92	116100T000186726	08/11/2025	56222
SHP1J97	279370T000014470	14/11/2025	76332

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:77BE1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251119_171152.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MAR5B84	116100T000186711	08/09/2025	56731	
PZX7G11	116100T000186712	09/09/2025	55250	01274564429

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:548DA0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251118_171034.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGV4D16	279370T000014178	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AHW8985	279370T000014175	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AIJ3929	279370T000014166	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AKD5340	279370T000014185	11/09/2025	55680	R$ 195,23
ANO2G79	116100T001708495	04/09/2025	55411	R$ 195,23
APO9437	279370T000014187	11/09/2025	59080	R$ 1.467,35
ATZ2542	279370T000014173	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AVL7H04	279370T000014164	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AYB4871	279370T000014163	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AZF3E72	279370T000014192	11/09/2025	76332	R$ 293,47
BAI7J69	279370T000014176	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BCJ4F56	279370T000014171	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BQM4571	279370T000014177	27/08/2025	55412	R$ 195,23
EAE8222	279370T000014155	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ERZ0E17	279370T000014190	11/09/2025	58196	R$ 880,41
GBC4H95	279370T000014181	27/08/2025	55412	R$ 195,23
GEX9G90	279370T000014184	27/08/2025	55412	R$ 195,23
LOQ1D98	279370T000014168	27/08/2025	55412	R$ 195,23
LZE6759	279370T000014159	27/08/2025	55412	R$ 195,23
MBM1C24	279370T000014169	27/08/2025	55412	R$ 195,23
MGK1A74	279370T000014182	27/08/2025	55412	R$ 195,23
MJX9D67	279370T000014158	27/08/2025	55412	R$ 195,23
MMF9208	279370T000014154	27/08/2025	55412	R$ 195,23
OKG5F30	279370T000014172	27/08/2025	55412	R$ 195,23
OXH1J99	279370T000014162	27/08/2025	55412	R$ 195,23
PPX4332	279370T000014165	27/08/2025	55412	R$ 195,23

PYR8B59	279370T000014191	11/09/2025	58196	R$ 880,41
QIJ3687	279370T000014161	27/08/2025	55412	R$ 195,23
QIJ3D46	116100T003046626	03/09/2025	54521	R$ 195,23
QJH3650	279370T000014183	27/08/2025	55412	R$ 195,23
QJT1460	279370T000014170	27/08/2025	55412	R$ 195,23
RAG8C62	279370T000014193	11/09/2025	76332	R$ 293,47
REA5I50	279370T000014180	27/08/2025	55412	R$ 195,23
RLG7I24	279370T000014174	27/08/2025	55412	R$ 195,23
RYS1C13	279370T000014160	27/08/2025	55412	R$ 195,23
SFA4C91	279370T000014156	27/08/2025	55412	R$ 195,23
TAX7B76	279370T000014179	27/08/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:081AA9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251119_171151.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADA0J90	279370T000014215	12/09/2025	51851	R$ 195,23
AHA0951	116100T002735240	07/09/2025	54521	R$ 195,23
AJV6809	279370T000014167	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ANY5G63	279370T000014218	15/09/2025	76332	R$ 293,47
APG4E26	116100T003121734	05/09/2025	56222	R$ 88,38
ATE3848	279370T000014217	15/09/2025	76332	R$ 293,47
AWL5426	279370NIC0008428	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AXA2616	279370T000014205	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AYL0H38	279370T000014210	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BAA3D21	116100T003121732	05/09/2025	56144	R$ 195,23
BAZ9A88	279370T000014213	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BBQ3805	279370T000014221	16/09/2025	60501	R$ 293,47
DNU1F45	279370T000014195	28/08/2025	55412	R$ 195,23
DSK3409	279370T000014212	28/08/2025	55412	R$ 195,23
DTB6241	279370T000014208	28/08/2025	55412	R$ 195,23
EJB4830	279370T000014194	28/08/2025	55412	R$ 195,23
FMB5A76	279370T000014203	28/08/2025	55412	R$ 195,23
KXT3321	116100T000186709	08/09/2025	54522	R$ 195,23
KXU3356	279370T000014204	28/08/2025	55412	R$ 195,23
LWY1D44	279370T000014222	16/09/2025	51851	R$ 195,23
MAR0C35	116100T003121733	05/09/2025	54600	R$ 130,16
MBY9G38	116100T003122457	06/09/2025	76251	R$ 293,47
MEC9217	116100T002735241	07/09/2025	54522	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000014197	28/08/2025	55412	R$ 195,23
MHB8I92	279370T000014216	15/09/2025	76252	R$ 293,47
MHY3085	279370T000014223	16/09/2025	51851	R$ 195,23
MIE4G17	279370T000014219	15/09/2025	76332	R$ 293,47
MKK7251	279370T000014211	28/08/2025	55412	R$ 195,23
MMK3601	279370T000014200	28/08/2025	55412	R$ 195,23
QHL6892	116100T003122458	06/09/2025	55411	R$ 195,23
QIX9G02	279370T000014207	28/08/2025	55412	R$ 195,23
QJK4C66	279370T000014214	28/08/2025	55412	R$ 195,23
QJK6F03	279370T000014201	28/08/2025	55412	R$ 195,23
QJQ4A67	279370T000014196	28/08/2025	55412	R$ 195,23
QXS7J03	116100T003122456	06/09/2025	55411	R$ 195,23
RAG2J43	279370T000014202	28/08/2025	55412	R$ 195,23
RFI0C09	279370NIC0008427	26/08/2025	50020	R$ 260,32
RHL9B26	116100T003046627	06/09/2025	54522	R$ 195,23
RLA5A24	116100T001642773	08/09/2025	56144	R$ 195,23
RLI1G47	279370T000014198	28/08/2025	55412	R$ 195,23
RNT1I03	279370T000014199	28/08/2025	55412	R$ 195,23
RXS3D52	116100T003121737	09/09/2025	55417	R$ 195,23
RXS5G96	279370T000014209	28/08/2025	55412	R$ 195,23
RYC1B34	279370T000014206	28/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1A67	116100T000186710	08/09/2025	54100	R$ 130,16
TPJ6J77	279370T000014224	16/09/2025	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:27206608

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 16, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2026.

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas; as decisões tomadas pelo Conselho Universitário da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nas reuniões de 23 de julho de 2013, 06 de agosto de 2014, 29 de setembro de 2015, 10 de dezembro de 2015, 6 de outubro de 2016, 5 de dezembro de 2016, 9 de agosto de 2017, 19 de outubro de 2017, 11 de dezembro de 2017, 12 de novembro 2018, 14 de novembro de 2019, 17 de março de 2020, 29 de maio de 2020, e de 11 de dezembro de 2020,de 26 de novembro de 2021, 07 de outubro de 2022, 05 de outubro de 2023, 20 de setembro de 2024, 01 de outubro de 2024 e 16 de julho de 2025, 01 de outubro de 2025, conforme consignado em atas próprias desse Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os valores dos serviços educacionais e das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com vigência no exercício financeiro de 2026, conforme as Tabelas 1, 1.1,1.2, 2, 2.1, 4 e 5 desta resolução.
§ 1º São isentos os documentos acadêmicos constantes na Tabela 2.2, desde que o(a) acadêmico(a) esteja com matrícula ativa em curso cujo contrato de prestação de serviços esteja vigente na data da solicitação. A isenção não se aplica a vínculos anteriores cujos contratos já tenham sido encerrados, exceto para a 1ª via do diploma de graduação.
§ 2º As disciplinas cursadas em regime de dependência deverão ser pagas, na proporção da carga horária da disciplina, em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.
§ 3º A atualização dos valores será efetuada com periodicidade mínima anual, tendo-se como base índices, taxas ou orientações normativas oficiais.
§ 4º Poderá, em caráter excepcional, haver atualização em período menor do que determina o parágrafo anterior, caso o custo dos serviços prestados assim venham a exigir, mediante solicitação acompanhada de demonstração financeira ao Conselho Universitário para aprovação e homologação.
§ 5º A cobrança das disciplinas ofertadas em Regime Especial observará o disposto na Resolução nº 11/2024 – CONSUN, de 21 de novembro de 2024.
Art. 2º Estabelecer percentuais de descontos e outros, constantes e detalhados na Tabela 3, desta resolução.
§ Único: Os descontos estabelecidos nos itens 2, 3, 5, 9 e 10 da Tabela 3 não são cumulativos. A concessão de um desconto exclui automaticamente a possibilidade de aplicação dos demais.
Art. 3º Estabelecer os valores dos serviços prestados pelo laboratório de concreto, com vigência no exercício financeiro de 2026, conforme a Tabela 4 desta resolução.
Art. 4º Estabelecer os valores dos serviços prestados para aluguel de espaço físico, com vigência no exercício financeiro de 2026, conforme disposto na Tabela 5 desta resolução.
Art. 5º Nos casos de pedidos de devolução de taxas, os processos serão recebidos pela Central de Relacionamento e encaminhados para análise preliminar do Setor Financeiro, ao qual caberá remetê-los à Pró-Reitoria de Administração para emissão do parecer final.
Art. 6º Quando o solicitante desejar que os documentos sejam remetidos via postal, o valor referente à remessa dos documentos será acrescida da taxa correspondente à modalidade de despacho vigente à data da remessa.
Art. 7º Considerando a aprovação da nova matriz curricular a partir de 2023 para os alunos ingressantes no curso de Odontologia, o qual prevê a duração de 9 semestres, poderá o aluno optar pelo pagamento integral do curso em 60 parcelas a partir do ano de 2026, conforme Tabela 1, item 7.2.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução n.º 12/2025.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor/ Presidente Consun (Assinado No Original)

Anexo

Tabela 1 – Valores Educacionais Cursos Presenciais

	Cursos Presenciais	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Administração	1.048,96	996,51
2	Arquitetura e Urbanismo	1.618,08	1.537,18
2.1	Arquitetura e Urbanismo	877,81	833,92
3	Ciências Contábeis	1.394,89	1.325,15
4	Engenharia Ambiental	1.618,08	1.537,18
5	Engenharia Civil	1.394,89	1.325,15
6	Jornalismo	1.517,63	1.441,75
7	Odontologia	3.068,75	2.915,31
7.1	Odontologia*	2.048,20	1.945,79
7.2	Odontologia*	1.843,38	1.751,21
8	Publicidade e Propaganda	1.517,63	1.441,75

1 Valor com desconto de 5% para pagamento até a data de vencimento
*Para ingressantes a partir de 2023.
Nota: Para os alunos de Odontologia, ingressantes em 2023, conforme o art. 7º desta Resolução, poderá optar-se pelo pagamento do curso em 60 parcelas - item 7.2.

Tabela 1.1 – Valores Educacionais Cursos Semipresenciais

	Cursos Semipresenciais	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Administração – Bacharelado	553,70	526,02
2	Ciências Contábeis	510,00	484,50
3	Educação Física – Bacharelado	510,00	484,50
4	Educação Física – Licenciatura	510,00	484,50
5	Engenharia Ambiental – Bacharelado	510,00	484,50
6	Engenharia Civil – Bacharelado	510,00	484,50
7	Publicidade e Propaganda	510,00	484,50
8	Sistemas de Informação	510,00	484,50
9	Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial	510,00	484,50
10	Tecnólogo em Gestão Financeira	510,00	484,50

1 Valor com desconto de 5% para pagamento até a data de vencimento

Tabela 1.2 – Valores Educacionais Cursos de Pós-Graduação

	Cursos de Pós-Graduação	Valor Presencial (R$)	Valor com desconto 1 (R$)	Valor Semipresencial (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica	677,35	643,48	630,09	598,59
2	Design de Interiores	677,35	643,48	630,09	598,59
3	Docência no Ensino Superior	677,35	643,48	630,09	598,59
4	Engenharia de Segurança do Trabalho	874,28	830,57	630,09	598,59
5	Gerenciamento e Execução de Obras	677,35	643,48	630,09	598,59
6	Gestão de Projetos	677,35	643,48	630,09	598,59
7	MBA em Gestão e Marketing Digital e Negócios	677,35	643,48	630,09	598,59

8	MBA em Gestão Empresarial	677,35	643,48	630,09	598,59
9	MBA em Gestão Financeira e Controladoria	677,35	643,48	630,09	598,59
10	MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança	677,35	643,48	630,09	598,59
11	Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	677,35	643,48	630,09	598,59

1 Valor com desconto de 5% para pagamento até a data de vencimento

Tabela 2 – Taxas

n.	Descrição	Valor (R$)
1	Certidão de Conclusão de Curso	58,85
2	Atestado de disciplina isolada	43,90
3	Diploma de Graduação em 2ª via (expedição e registro)	584,25
4	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (2ª via)	584,25
5	Certidão de Vínculo com a IES (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)*	43,90
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	139,10
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	139,10
8	Multa por atraso na devolução de materiais da biblioteca	58,85
	a) Para empréstimo domiciliar, por dia (em dias úteis)	43,90
	b) Para empréstimo local, por dia (em dias úteis)	584,25
	c) Para empréstimo com reserva, por dia (em dias úteis)	584,25
9	Planos de Ensino** (programa da disciplina por componente curricular)	43,90
10	Requerimento de Provas Substitutivas/Recuperação (Graduação e Coltec)	139,10
11	Requerimento de Prova de 2ª camada	139,10
12	Requerimento de Revisão de Provas/Exames	58,85
13	Requerimento de Abono de faltas	43,90
14	Requerimento de matrícula fora do prazo determinado em calendário acadêmico	584,25
15	Serviços de Impressão	
	Tamanho A4 monocromático (por folha)	0,30
16	Trancamento de Matrícula	43,90
17	Transferência externa do Coltec para outro Colégio	314,60
18	Transferência externa para outra IES	314,60

* Entende-se por Situação de Matrícula, diferente de Ativa, os seguintes status: Matrícula Trancada, Matrícula Suspensa, Matrícula Cancelada, Abandono de Curso, Concluído, Outra. Isto é, compreende-se por matrícula ativa aquela em que o(a) acadêmico(a) possui um contrato de prestação de serviços educacionais em vigência com a IES no momento da solicitação do serviço.
** O(A) Acadêmico(a) que estiver com matrícula ativa, rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto a IES fará jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de cada componente curricular, caso venha solicitar planos de ensino, exclusivamente, para dispensa junto a outro curso da Uniuv.

Tabela 2.1 – Taxas Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber

n.	Nome	Descrição		Valor (R$)
1	Exame de Suficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova capacidade, conhecimento e técnica do conteúdo programático de disciplina cursada sem obtenção de média final para aprovação.		234,35
2	Exame de Proficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova domínio de conhecimentos por meio de documentos hábeis e de exame para fins de dispensa de disciplina(s) pertencente(s) à matriz curricular do curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.		329,56
3	Exame de Notório Saber	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora.		436,56

2.2 - Isenção de Taxas

São isentos os seguintes documentos acadêmicos expedidos pelo UNIUV para os(as) acadêmicos(as) com situação de matrícula Ativa*		
n.	Descrição	
1	Certidão de Vínculo com a IES (Atestado de Matrícula)	Isento
2	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (1ª via)	Isento
3	Declaração de Matrícula	Isento
4	Diploma de Graduação em 1ª via (expedição e registro)	Isento
5	Dispensa de Disciplina	Isento
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação	Isento
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec	Isento
8	Solicitação de exercícios domiciliares	Isento
9	Solicitação em grau de recurso Isento	Isento
10	Transferência Interna de Curso	Isento

*Relativos a cursos cujo contrato de prestação de serviços educacionais esteja em vigência na data da solicitação, não extensivo a vínculos anteriores cujos contratos já foram encerrados, à exceção da 1ª Via do Diploma de Graduação.

Tabela 3 – Descontos

n.	Nome	Descrição	Percentual
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento.	5%
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela Uniuv e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV.	10%
3	COLTEC +	Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 3 (três) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV; Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 2 (dois) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV; Desconto nas parcelas do estudante que cursou 1 (um) ano do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV.	10% 5% 2,5%
4	Pagamento antecipado	Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período.	5%
5	Família	Desconto para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na Uniuv e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família.	10%
6	Amigão	Desconto nas parcelas para os amigos que se matricularem juntos em um curso ofertado pelo Uniuv.	5%
7	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre.	50%
8	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária.	50%
9	Servidor Público Municipal	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal ou dependente economicamente de servidor público municipal.	10%
10	Convênio CDL São Mateus do Sul	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como associado/beneficiário da CDL da cidade de São Mateus do Sul - PR ou dependente economicamente do associado/beneficiário.	2,5%

Nota: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, 1.1 e 1.2, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2, 2.1, 4 e 5.

Tabela 4 - Serviços do Laboratório de Concreto

n.	Serviço	Valor (R$)	
1	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto	25,70	/unidade
2	Ensaio de compressão de blocos de concreto	326,35	/lote1
3	Ensaio de compressão de tijolos e blocos cerâmicos	620,60	/lote2
4	Ensaio de compressão de corpos de prova de argamassa	43,90	/unidade
5	Determinação da composição granulométrica dos agregados	160,50	/amostra
6	Ensaio de resistência à compressão de peças concreto para pavimentação (pavers)	417,30	/lote1
7	Estudo de dosagem	1.748,40	

1 O lote é composto por 6 unidades;
2 O lote é composto por 13 unidades.

Tabela 5 - Valores para aluguel do espaço físico

n.	Serviço	Valor (R$)
1	Sala de aula sem equipamentos	134,85
2	Sala de aula com som e datashow	201,20
3	Sala de eventos com som e datashow	268,60
4	Laboratório de informática	402,35
5	Ginásio	2.24,70/h
6	Taxa de Limpeza Ginásio	224,70
7	Estúdio de TV e Fotografia	281,45
8	Clínica Odontológica (diária)	3.371,60
8.1	Clínica Odontológica (período)	1.686,35
8.2	Clínica Odontológica (hora)	561,75/h

Notas:
Nos itens de 1 a 4 considera-se o valor por período (matutino, vespertino ou noturno) utilizado.
No item 5 para locação, acrescenta-se o item 6.
No item 8 o valor da diária corresponde apenas ao espaço físico, durante os períodos matutino, vespertino e noturno.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:27349E38



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PPA 2026 A 2029

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
LEI Nº 1171/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para os Exercícios de 2026 a 2029, e dá outras providencias;

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Art. 2º. O Plano Plurianual 2016-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.
Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora das Graças, 19 de novembro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	25.829.549,00	30.404.030,42	34.002.341,33	33.751.521,76	25.829.549,00	30.404.030,42	34.002.341,33	33.751.521,76
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.908.239,43	-5.019.204,96	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.908.239,43	-5.019.204,96
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.935,00	964.631,60	1.030.860,68	1.050.686,82	812.935,00	964.631,60	1.030.860,68	1.050.686,82
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	751.135,00	888.103,59	952.340,89	973.877,22	751.135,00	888.103,59	952.340,89	973.877,22
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	381.559,00	496.930,71	483.766,15	494.706,40	381.559,00	496.930,71	483.766,15	494.706,40

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	125.932,00	228.522,99	159.663,82	163.276,00	125.932,00	228.522,99	159.663,82	163.276,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	119.836,00	132.118,66	151.936,47	155.372,00	186.446,40	223.735,68	268.482,82	322.179,38
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.181,00	2.617,20	3.140,64	3.768,77	4.522,52
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.732,00	81.584,13	3.463,03	3.542,00	4.250,40	81.584,13	97.900,96	117.481,15
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.682,00	13.054,44	2.132,16	2.181,00	2.617,20	13.054,44	15.665,33	18.798,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	255.627,00	268.407,72	324.102,33	331.430,40	255.627,00	268.407,72	324.102,33	331.430,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	255.627,00	268.407,72	324.102,33	331.430,40	397.716,48	477.259,78	572.711,74	687.254,09
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	233.537,00	245.213,20	296.094,94	302.789,86	363.347,83	436.017,40	523.220,88	627.865,06
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.079,00	13.701,73	12.778,32	13.068,16	15.681,79	18.818,15	22.581,78	27.098,14
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80	195.975,36	235.170,43	282.204,52	338.645,42
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	61.800,00	76.528,01	78.519,79	76.809,60	61.800,00	76.528,01	78.519,79	76.809,60
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.300,00	9.597,00	11.588,38	11.851,84	10.300,00	9.597,00	11.588,38	11.851,84
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10.300,00	9.597,00	11.588,38	11.851,84	10.300,00	9.597,00	11.588,38	11.851,84
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.960,00	9.240,00	11.157,30	11.410,56	13.692,67	16.431,20	19.717,44	23.660,93
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	340,00	357,00	431,08	441,28	529,54	635,45	762,54	915,05
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.500,00	66.931,01	66.931,41	64.957,76	51.500,00	66.931,01	66.931,41	64.957,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	51.500,00	66.931,01	66.931,41	64.957,76	51.500,00	66.931,01	66.931,41	64.957,76
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	46.700,00	49.035,00	62.620,63	60.549,44	72.659,33	87.191,20	104.629,44	125.555,33
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.700,00	16.111,01	2.155,39	2.204,16	2.644,99	16.111,01	19.333,21	23.199,85
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.100,00	1.785,00	2.155,39	2.204,16	2.644,99	3.173,99	3.808,79	4.570,55
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32	735.657,98	882.789,58	1.059.347,50	1.271.217,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	369.640,00	86.965,76	538.224,50	479.261,44	369.640,00	86.965,76	538.224,50	479.261,44
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64	2.616,77	3.140,12	3.768,14	4.521,77
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	266.353,00	25.000,00	337.702,09	345.337,44	1.033.404,93	497.285,92	596.743,10	716.091,72
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101	13.300,00	7.000,00	16.862,74	17.244,64	20.693,57	24.832,28	29.798,74	35.758,49
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102	1.900,00	1.000,00	2.408,96	2.464,00	2.956,80	3.548,16	4.257,79	5.109,35
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	1.150,00	2.000,00	1.458,06	1.491,84	1.790,21	2.148,25	2.577,90	3.093,48
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	255,00	1.000,00	323,31	331,52	397,82	1.000,00	1.200,00	1.440,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	11.400,00	2.000,00	14.453,78	14.780,64	17.736,76	21.284,11	25.540,93	30.649,12
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	63.100,00	2.000,00	149.570,66	81.812,64	98.175,17	117.810,20	141.372,24	169.646,69
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1500	500,00	10.000,00	633,94	648,48	778,18	10.000,00	12.000,00	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	10.000,00	12.000,00	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	10.000,00	12.000,00	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116	1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	1.000,00	5.000,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	1.000,00	3.000,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	15.676,42	18.811,70	22.574,04	27.088,85
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	15.676,42	18.811,70	22.574,04	27.088,85
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	145.596,00	497.330,10	184.597,31	188.771,52	226.525,82	497.330,10	596.796,12	716.155,34
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR	1.000,00	3.000,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	3.600,00	4.320,00	5.184,00
	ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU								
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.188.226,00	28.364.847,24	31.685.769,95	31.384.135,42	24.188.226,00	28.364.847,24	31.685.769,95	31.384.135,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.908.239,43	-5.019.204,96	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.908.239,43	-5.019.204,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.294.702,00	21.235.837,11	23.852.678,81	23.448.555,86	18.294.702,00	21.235.837,11	23.852.678,81	23.448.555,86
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.945.720,59	-4.034.926,56	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.945.720,59	-4.034.926,56
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.810.371,00	19.858.384,03	21.902.012,34	21.020.982,32	16.810.371,00	19.858.384,03	21.902.012,34	21.020.982,32
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.945.720,59	-4.034.926,56	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.945.720,59	-4.034.926,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.793.916,00	19.600.000,00	21.881.150,56	20.999.648,56	16.793.916,00	19.600.000,00	21.881.150,56	20.999.648,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.543.916,00	18.000.000,00	19.707.741,58	20.153.308,00	15.543.916,00	18.000.000,00	19.707.741,58	20.153.308,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.543.916,00	18.000.000,00	19.707.741,58	21.500.000,00	25.800.000,00	30.960.000,00	37.152.000,00	44.582.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48	-4.836.792,58	-5.840.151,10	-7.008.181,32	-8.916.480,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.250.000,00	1.600.000,00	2.173.408,98	846.340,56	1.250.000,00	1.600.000,00	2.173.408,98	846.340,56
	EXTRAORDINÁRIAS								
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.250.000,00	1.600.000,00	2.173.408,98	2.800.000,00	3.360.000,00	4.032.000,00	4.838.400,00	5.806.080,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.455,00	258.384,03	20.861,78	21.333,76	16.455,00	258.384,03	20.861,78	21.333,76
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-3.290,00	-51.676,69	-4.172,36	-4.266,08	-3.290,00	-51.676,69	-4.172,36	-4.266,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.455,00	258.384,03	20.861,78	21.333,76	25.600,51	310.060,84	372.073,00	446.487,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.290,00	-51.676,69	-4.172,36	-4.266,08	-5.119,30	-10.335,34	-12.402,41	-14.882,89
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	170.501,00	285.154,10	284.895,48	284.199,14	170.501,00	285.154,10	284.895,48	284.199,14
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	170.501,00	285.154,10	284.895,48	284.199,14	170.501,00	285.154,10	284.895,48	284.199,14
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	13.561,00	10.000,00	17.193,47	17.582,88	13.561,00	10.000,00	17.193,47	17.582,88
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	13.561,00	10.000,00	17.193,47	17.582,88	21.099,46	25.319,35	30.383,22	36.459,86
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	156.940,00	275.154,10	267.702,01	266.616,26	156.940,00	275.154,10	267.702,01	266.616,26
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	156.940,00	275.154,10	267.702,01	266.616,26	319.939,51	383.927,41	460.712,89	552.855,47
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.088.830,00	860.660,32	1.380.499,11	1.851.651,36	1.088.830,00	860.660,32	1.380.499,11	1.851.651,36

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	250,00	232.704,00	0,00	250.000,00	300.000,00	360.000,00	432.000,00	518.400,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivp APS- Capitação Ponderada	250,00	249.124,68	0,00	280.000,00	336.000,00	403.200,00	483.840,00	580.608,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	250,00	39.336,00	0,00	52.000,00	62.400,00	74.880,00	89.856,00	107.827,20
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	CV19 - Coronavírus - SAPS	250,00	3.773,64	0,00	0,00	300,00	4.528,37	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	670.000,00	36.000,00	850.744,13	869.981,28	1.043.977,54	1.252.773,05	1.503.327,66	1.803.993,19
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas	100.000,00	11.000,00	126.787,50	129.654,56	155.585,47	186.702,56	224.043,07	268.851,68
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Piso Nacional da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	440.000,00	351.000,00	391.000,00	420.000,00	440.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96	338.833,15	406.599,78	487.919,74	585.503,69
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	324.000,00	265.638,66	410.791,50	420.080,64	324.000,00	265.638,66	410.791,50	420.080,64
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	183.638,66	197.788,50	202.260,80	156.000,00	183.638,66	197.788,50	202.260,80
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	156.000,00	183.638,66	197.788,50	202.260,80	242.712,96	291.255,55	349.506,66	419.407,99
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	46.000,00	52.000,00	58.322,25	59.641,12	46.000,00	52.000,00	58.322,25	59.641,12
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	46.000,00	52.000,00	58.322,25	59.641,12	71.569,34	85.883,21	103.059,85	123.671,82
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	122.000,00	30.000,00	154.680,75	158.178,72	122.000,00	30.000,00	154.680,75	158.178,72
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	122.000,00	30.000,00	154.680,75	158.178,72	189.814,46	227.777,35	273.332,82	327.999,39
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96
	N 176/2020								
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	31.200,00	37.440,00	44.928,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	48.268,97	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.093.524,00	4.436.656,69	5.032.330,48	5.077.039,68	4.093.524,00	4.436.656,69	5.032.330,48	5.077.039,68
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	683.664,00	-862.293,44	-962.518,84	-984.278,40	683.664,00	-862.293,44	-962.518,84	-984.278,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.039.088,00	4.321.476,69	4.884.863,10	4.929.997,12	4.039.088,00	4.321.476,69	4.884.863,10	4.929.997,12
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	683.664,00	-862.293,44	-962.518,84	-984.278,40	683.664,00	-862.293,44	-962.518,84	-984.278,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	3.700.000,00	3.850.000,00	4.455.449,32	4.556.181,28	3.700.000,00	3.850.000,00	4.455.449,32	4.556.181,28
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	740.000,00	-770.000,00	-891.089,86	-911.235,36	740.000,00	-770.000,00	-891.089,86	-911.235,36
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.700.000,00	3.850.000,00	4.455.449,32	4.556.181,28	5.467.417,54	6.560.901,05	4.455.449,32	5.346.539,48
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	740.000,00	-770.000,00	-891.089,86	-911.235,36	1.093.482,43	-1.312.178,92	-1.574.614,70	-1.889.537,64
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	231.324,00	405.598,99	293.289,92	299.921,44	231.324,00	405.598,99	293.289,92	299.921,44
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-46.264,00	-81.118,02	-58.657,98	-59.983,84	-46.264,00	-81.118,02	-58.657,98	-59.983,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	231.324,00	405.598,99	293.289,92	299.921,44	359.905,73	486.718,79	584.062,55	700.875,06
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-46.264,00	-81.118,02	-58.657,98	-59.983,84	-71.980,61	-86.376,73	-103.652,08	-124.382,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	50.364,00	55.877,70	63.854,98	65.299,36	50.364,00	55.877,70	63.854,98	65.299,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-10.072,00	-11.175,42	-12.771,00	-13.059,20	-10.072,00	-11.175,42	-12.771,00	-13.059,20
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.364,00	55.877,70	63.854,98	65.299,36	78.359,23	94.031,08	112.837,30	135.404,76
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-10.072,00	-11.175,42	-12.771,00	-13.059,20	-15.671,04	-18.805,25	-22.566,30	-27.079,56
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	57.400,00	10.000,00	72.268,88	8.595,04	57.400,00	10.000,00	72.268,88	8.595,04
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	57.400,00	10.000,00	72.268,88	8.595,04	57.400,00	68.880,00	82.656,00	99.187,20
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	AP SUS - Custeio	0,00	48.600,00	55.890,00	54.432,00	65.318,40	78.382,08	94.058,50	112.870,20
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Saúde Bucal Estadual	0,00	10.530,00	12.109,50	11.793,60	14.152,32	16.982,78	20.379,34	24.455,21

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL								
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32	3.274.662,38	3.929.594,86	4.715.513,83	5.658.616,60
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	16.050,00	8.285,76	8.193,92	2.000,00	16.050,00	8.285,76	8.193,92
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00	6.720,00	8.064,00	9.676,80	11.612,16
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96	1.556,35	12.000,00	14.400,00	17.280,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00	14.700,00	17.750,26	1.648,48	14.000,00	14.700,00	17.750,26	1.648,48
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.000,00	14.700,00	17.750,26	1.648,48	14.000,00	14.700,00	17.750,26	1.648,48
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
Total :		23.259.704,00	25.787.660,29	28.904.328,90	32.452.817,21	41.811.386,83	47.416.338,97	53.377.340,76	63.432.146,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2022 a 2029

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	25.675.113,00	30.287.980,42	33.796.085,95	37.471.670,65	45.447.467,93	54.484.186,31	61.898.757,57	74.204.509,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.935,00	964.631,60	1.030.860,68	1.050.686,82	1.260.824,18	1.612.323,50	1.934.788,22	2.321.745,87
IPTU	125.932,00	228.522,99	159.663,82	163.276,00	195.931,20	321.514,89	385.817,88	462.981,45
ISS	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80	195.975,36	235.170,43	282.204,52	338.645,42
ITBI	255.627,00	268.407,72	324.102,33	331.430,40	397.716,48	477.259,78	572.711,74	687.254,09
IRRF	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02	379.029,62	454.835,55	545.802,66	654.963,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	61.800,00	76.528,01	78.519,79	76.809,60	92.171,52	123.542,85	148.251,42	177.901,71
Contribuições	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32	735.657,98	882.789,58	1.059.347,50	1.271.217,00
ReceitaPatrimonial	368.640,00	85.915,76	536.956,62	477.964,48	1.192.557,36	714.122,38	856.946,82	1.028.336,21
Rendimentos de Aplicações Financeira	366.958,00	84.150,00	534.824,46	475.783,84	1.189.940,59	710.982,26	853.178,68	1.023.814,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64	2.616,77	3.140,12	3.768,14	4.521,77

Receita Agropecuária	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	15.676,42	18.811,70	22.574,04	27.088,85
Receita Industrial	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68	15.676,42	18.811,70	22.574,04	27.088,85
Receita Serviços	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48	228.082,17	500.930,10	601.116,12	721.339,34
Transferências Correntes	24.034.790,00	28.249.847,24	31.480.782,45	35.105.581,27	41.989.160,70	50.714.465,73	57.375.092,89	68.776.111,77
Cota-Parte do FPM	16.793.916,00	19.600.000,00	21.881.150,56	24.300.000,00	29.160.000,00	34.992.000,00	41.990.400,00	50.388.480,00
Cota-Parte do ICMS	3.700.000,00	3.850.000,00	4.455.449,32	4.556.181,28	5.467.417,54	6.560.901,05	4.455.449,32	5.346.539,48
Cota-Parte do IPVA	231.324,00	405.598,99	293.289,92	299.921,44	359.905,73	486.718,79	584.062,55	700.875,06
Cota-Parte do ITR	16.455,00	258.384,03	20.861,78	21.333,76	25.600,51	310.060,84	372.073,00	446.487,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	50.364,00	55.877,70	63.854,98	65.299,36	78.359,23	94.031,08	112.837,30	135.404,76
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.242.731,00	4.079.986,52	4.766.175,89	5.862.845,43	6.897.877,69	8.270.753,97	9.860.270,72	11.758.324,87
Outras Receitas Correntes	2.000,00	16.050,00	8.285,76	8.193,92	9.832,70	21.931,62	26.317,94	31.581,53
DEDUÇÕES (II)	2.428.409,00	4.513.970,13	4.908.239,43	5.019.204,96	3.836.081,10	7.267.847,34	8.721.416,81	10.972.362,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.428.409,00	4.513.970,13	4.908.239,43	5.019.204,96	3.836.081,10	7.267.847,34	8.721.416,81	10.972.362,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	23.246.704,00	25.774.010,29	28.887.846,52	32.452.465,69	41.611.386,83	47.216.338,97	53.177.340,76	63.232.146,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
01	CAMARA MUNICIPAL		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01	Legislativa		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01.031.0001	PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
1001	Reformar o Prédio da Câmara		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
2001	Manter a Câmara Municipal		1.781.600,00	1.959.760,00	2.155.736,00	2.371.309,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.078.000,00	1.185.800,00	1.304.380,00	1.434.818,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	215.600,00	237.160,00	260.876,00	286.963,60
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	170.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01001	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		1.103.700,00	1.195.470,00	1.291.259,50	1.380.550,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.096.100,00	1.187.370,00	1.281.944,50	1.372.450,00
02.001.02	Judiciária		564.000,00	602.820,00	657.686,00	707.600,00
02.001.02.061	Ação Judiciária		564.000,00	602.820,00	657.686,00	707.600,00
02.001.02.061.0000	Operações Especiais		564.000,00	602.820,00	657.686,00	707.600,00
2202	Manter o Departamento Jurídico.		514.000,00	552.820,00	607.686,00	657.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	397.000,00	428.760,00	471.636,00	517.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	82.000,00	88.560,00	95.600,00	104.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.000,00	6.900,00	6.000,00
2206	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
02.001.04	Administração		532.100,00	584.550,00	624.258,50	664.850,00
02.001.04.122	Administração Geral		368.100,00	412.000,00	437.122,00	467.000,00
02.001.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		368.100,00	412.000,00	437.122,00	467.000,00
2201	Manter o Gabinete do Prefeito.		368.100,00	412.000,00	437.122,00	467.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	261.200,00	282.000,00	304.000,00	330.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	45.900,00	50.000,00	53.600,00	58.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	20.222,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.001.04.124	Controle Externo		164.000,00	172.550,00	187.136,50	197.850,00
02.001.04.124.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		164.000,00	172.550,00	187.136,50	197.850,00
2203	Manter o Controle Interno.		164.000,00	172.550,00	187.136,50	197.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	117.200,00	127.000,00	136.700,00	148.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	24.300,00	26.300,00	28.300,00	30.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.500,00	2.874,00	2.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.725,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
02.002	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		7.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05	Defesa Nacional		7.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05.153	Defesa Terrestre		7.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05.153.0015	Programa de Alistamento Militar		7.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.		7.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.500,00	1.725,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	600,00	690,00	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		3.899.300,00	3.889.695,01	4.840.541,16	7.803.994,43
03.001	SECRETARIA		2.943.800,00	2.866.595,01	3.677.709,16	6.664.990,43
03.001.04	Administração		2.943.800,00	2.866.595,01	3.677.709,16	6.664.990,43
03.001.04.122	Administração Geral		2.943.800,00	2.866.595,01	3.677.709,16	6.664.990,43
03.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		2.943.800,00	2.866.595,01	3.677.709,16	6.664.990,43
2301	Manter os Serviços da Administração Geral		2.943.800,00	2.866.595,01	3.677.709,16	6.664.990,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	415.800,00	442.000,00	478.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.600,00	88.000,00	95.000,00	120.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	600.000,00	330.000,00	463.000,00	1.779.282,30
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	0,00	1.050,00	1.260,00	1.512,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	0,00	17.751,01	21.301,21	25.561,45
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	80.000,00	10.000,00	11.500,00	180.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	10.000,00	36.800,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	275.000,00	450.000,00	1.500.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	0,00	547,00	656,40	787,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	4.000,00	4.800,00	5.760,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	408.000,00	448.800,00	500.000,00	600.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	725.000,00	1.176.000,00	1.512.000,00	1.700.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	2.400,00	1.447,00	561,55	1.447,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	55.430,00	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL		422.500,00	458.200,00	531.597,00	498.487,00
03.003.04	Administração		422.500,00	458.200,00	531.597,00	498.487,00
03.003.04.122	Administração Geral		422.500,00	458.200,00	531.597,00	498.487,00
03.003.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		422.500,00	458.200,00	531.597,00	498.487,00
2303	Manter a Divisão de Pessoal		422.500,00	458.200,00	531.597,00	498.487,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	313.000,00	338.000,00	340.000,00	365.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	62.000,00	69.000,00	68.000,00	73.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.830,00	4.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	8.000,00	9.200,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	2.095,00	2.095,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	72.680,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	0,00	7.192,00	7.192,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	11.500,00	5.000,00
03.004	Divisão de Compras e Licitação		325.000,00	337.200,00	380.765,00	365.000,00
03.004.04	Administração		325.000,00	337.200,00	380.765,00	365.000,00
03.004.04.122	Administração Geral		325.000,00	337.200,00	380.765,00	365.000,00
03.004.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		325.000,00	337.200,00	380.765,00	365.000,00
2304	Manter a Divisão de Compras e Licitação		325.000,00	337.200,00	380.765,00	365.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	237.000,00	255.000,00	276.000,00	280.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	38.000,00	51.000,00	55.200,00	6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	7.000,00	8.050,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	4.000,00	4.600,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.200,00	1.380,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	12.000,00	17.020,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	4.000,00	15.065,00	4.000,00
03.005	Divisão de Engenharia		208.000,00	227.700,00	250.470,00	275.517,00
03.005.04	Administração		208.000,00	227.700,00	250.470,00	275.517,00
03.005.04.122	Administração Geral		208.000,00	227.700,00	250.470,00	275.517,00
03.005.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		208.000,00	227.700,00	250.470,00	275.517,00
2305	Manter o Departamerno de Engenharia		208.000,00	227.700,00	250.470,00	275.517,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	164.000,00	180.400,00	198.440,00	218.284,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	550,00	605,00	665,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	550,00	605,00	665,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		1.351.300,00	1.460.300,00	1.645.181,88	1.812.072,00

04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		772.500,00	855.700,00	956.945,00	1.035.972,00
04.001.04	Administração		260.500,00	292.500,00	337.425,00	354.500,00
04.001.04.129	Administração de Receitas		260.500,00	292.500,00	337.425,00	354.500,00
04.001.04.129.0003	Programa de Apoio Administrativo		260.500,00	292.500,00	337.425,00	354.500,00
2401	Manter o Setor de Arrecadação		260.500,00	292.500,00	337.425,00	354.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	195.000,00	210.000,00	228.000,00	245.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.200,00	42.000,00	45.600,00	49.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	5.750,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	10.350,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	4.000,00	4.600,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.500,00	5.000,00	17.250,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
04.001.28	Encargos Especiais		512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
04.001.28.843.0016	Programa de Encargos Especiais		512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
2402	Amortizar Dívida e Encargos.		512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		467.000,00	502.500,00	563.009,47	662.000,00
04.002.04	Administração		467.000,00	502.500,00	563.009,47	662.000,00
04.002.04.122	Administração Geral		467.000,00	502.500,00	563.009,47	662.000,00
04.002.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		467.000,00	502.500,00	563.009,47	662.000,00
2403	Manter os Serviços da Contabilidade		467.000,00	502.500,00	563.009,47	662.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	334.000,00	360.000,00	411.959,47	460.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	53.500,00	72.000,00	77.800,00	90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	15.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	5.000,00	5.750,00	28.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.450,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	15.000,00	5.750,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	18.000,00	25.000,00
04.003	DIVISÃO DE TESOURARIA		111.800,00	102.100,00	125.227,41	114.100,00
04.003.04	Administração		111.800,00	102.100,00	125.227,41	114.100,00
04.003.04.123	Administração Financeira		111.800,00	102.100,00	125.227,41	114.100,00
04.003.04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo		111.800,00	102.100,00	125.227,41	114.100,00
2404	Manter os Serviços da Tesouraria.		111.800,00	102.100,00	125.227,41	114.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	53.000,00	58.000,00	62.000,00	67.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	13.000,00	16.000,00	16.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	6.300,00	18.707,41	6.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	7.245,00	6.300,00
05	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		819.200,00	741.750,00	843.203,85	848.450,00
05.001	DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		819.200,00	741.750,00	843.203,85	848.450,00
05.001.26	Transporte		819.200,00	741.750,00	843.203,85	848.450,00
05.001.26.782	Transporte Rodoviário		819.200,00	741.750,00	843.203,85	848.450,00
05.001.26.782.0004	Programa de Manutenção Viaria		819.200,00	741.750,00	843.203,85	848.450,00
1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.		10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
2502	Conservar Estradas Vicinais		664.700,00	577.250,00	661.837,50	670.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	360.000,00	388.000,00	420.000,00	453.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	57.000,00	62.000,00	84.000,00	90.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	13.000,00	25.000,00	28.750,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	50.000,00	46.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	63.250,00	35.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	700,00	250,00	287,50	250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
2504	Manter o Terminal Rodoviário		94.500,00	104.000,00	119.291,35	117.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	62.000,00	67.000,00	73.000,00	78.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.500,00	13.500,00	14.600,00	15.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	1.000,00	5.816,35	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.000,00	13.800,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	500,00	575,00	500,00
2505	Manter o CINDEPAR		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		5.737.513,68	7.524.534,03	9.538.541,97	9.837.927,15
06.001	DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		5.733.513,68	7.520.534,03	9.534.541,97	9.833.927,15
06.001.04	Administração		129.400,00	142.340,00	171.864,00	172.000,40
06.001.04.122	Administração Geral		129.400,00	142.340,00	171.864,00	172.000,40
06.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		129.400,00	142.340,00	171.864,00	172.000,40
2606	Manter a Diretoria de Serviços Públicos		129.400,00	142.340,00	171.864,00	172.000,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	102.000,00	112.200,00	123.420,00	135.762,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.400,00	22.440,00	24.684,00	27.152,40
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	16.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
06.001.15	Urbanismo		5.604.113,68	7.378.194,03	9.362.677,97	9.661.926,75
06.001.15.452	Serviços Urbanos		5.604.113,68	7.378.194,03	9.362.677,97	9.661.926,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.001.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		5.467.213,68	7.229.094,03	9.197.852,97	9.497.226,75
2601	Manter os Serviços Publico.		4.013.299,35	5.202.990,39	6.747.031,65	7.007.574,85
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	850.000,00	918.000,00	1.200.000,00	1.070.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	136.000,00	183.600,00	198.200,00	214.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	30.000,00	34.500,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	20.000,00	50.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.236.976,16	1.850.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	237.995,32	285.594,38	342.713,25	411.255,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	12.422,21	13.309,65	15.971,58	19.165,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	66.949,31	71.525,19	85.830,23	102.996,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	16.556,35	25.300,62	35.935,59	71.752,14
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	5.000,00	50.000,00	80.000,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	66.280,55	63.250,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.200.000,00	1.520.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	54.000,00	64.800,00	77.760,00	93.312,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.800,00	2.160,00	2.592,00	3.110,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	11.000,00	13.200,00	15.840,00	19.008,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	40.000,00	44.000,00	48.400,00	28.677,43
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	8.000,00	14.950,00	8.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.600,00	3.120,00	3.744,00	4.492,80
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	31.500,00	20.000,00	36.800,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01504	43.000,00	51.600,00	61.920,00	74.304,00
2602	Manter a Limpeza Pública.		581.700,00	1.092.314,06	1.449.847,52	1.364.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	336.000,00	363.000,00	392.000,00	424.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	72.600,00	78.400,00	84.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.700,00	13.000,00	18.457,52	13.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	431.114,06	500.000,00	400.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	26.000,00	80.000,00	92.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.000,00	90.000,00	320.000,00	300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	17.600,00	20.240,00	17.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	30.000,00
2603	Manter a Iluminação Pública.		872.214,33	933.789,58	1.000.973,80	1.125.251,90
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	8.000,00	9.600,00	11.520,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	4.000,00	4.800,00	5.760,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	15.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	150.000,00	188.132,38	116.000,00	110.281,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	25.000,00	146.280,55	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	574.214,33	689.057,20	618.823,25	792.242,37
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	1.000,00	1.200,00	1.440,00	1.728,00
06.001.15.452.0006	Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal		136.900,00	149.100,00	164.825,00	164.700,00
2604	Manter o Cemitéiro Municipal.		136.900,00	149.100,00	164.825,00	164.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	72.000,00	78.000,00	84.000,00	91.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	11.500,00	15.600,00	17.000,00	18.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
06.002	DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
06.002.15	Urbanismo		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
06.002.15.452	Serviços Urbanos		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
06.002.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1601	Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		11.560.430,54	15.324.520,63	14.416.446,64	18.842.688,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.560.430,54	15.324.520,63	14.416.446,64	18.842.688,32
07.001.10	Saúde		11.560.430,54	15.324.520,63	14.416.446,64	18.842.688,32
07.001.10.122	Administração Geral		584.110,00	639.771,00	706.935,60	1.029.044,20
07.001.10.122.0007	Programa Saude para Todos		584.110,00	639.771,00	706.935,60	1.029.044,20
2701	Manter a Diretoria da Saúde		584.110,00	639.771,00	706.935,60	1.029.044,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	88.000,00	96.800,00	106.480,00	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	317.500,00	349.250,00	384.175,00	461.010,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	50.760,00	55.836,00	61.419,60	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	13.850,00	15.235,00	16.758,50	20.110,20
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.100,00	1.210,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.452,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.100,00	1.210,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.452,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	44.000,00	48.400,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	20.000,00	23.000,00	26.450,00	31.740,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	25.000,00	28.750,00	33.062,50	39.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
07.001.10.301	Atenção Básica		8.751.255,29	11.633.576,66	11.910.968,04	15.308.172,52
07.001.10.301.0007	Programa Saude para Todos		8.751.255,29	11.633.576,66	11.910.968,04	15.308.172,52
1703	Reforma do posto de saude.		0,00	10.000,00	10.750,00	11.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares		200.778,18	211.000,00	213.200,00	215.840,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.200,00	1.440,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	200.778,18	210.000,00	212.000,00	214.400,00
1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		0,00	1.000,00	1.200,00	1.440,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.200,00	1.440,00
2705	Manter UBS Saúde da Família		3.586.577,11	4.576.000,00	4.842.003,94	6.267.639,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	479.000,00	518.000,00	560.000,00	625.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	245.000,00	350.000,00	588.963,80	706.756,56
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	76.500,00	104.000,00	114.000,00	126.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	40.000,00	53.000,00	58.000,00	69.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	8.000,00	16.100,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	1.000,00	1.150,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.450,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	3.000,00	3.450,00	4.140,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	400.000,00	600.000,00	650.000,00	800.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	950.000,00	1.200.000,00	1.256.375,00	1.507.650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	200.000,00	250.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	0,00	155.270,66	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.000,00	50.000,00	40.250,00	120.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	80.000,00	30.000,00	34.500,00	41.400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.000,00	3.450,00	4.140,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	15.000,00	10.000,00	34.500,00	41.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	300.000,00	350.000,00	900.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	653.077,11	1.000.000,00	863.694,48	1.036.433,38

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	20.000,00	24.000,00	28.800,00	34.560,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	5.000,00	2.000,00	6.900,00	8.280,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	12.000,00	14.400,00	17.280,00
2711	Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde		271.000,00	420.951,62	682.569,92	863.408,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	200.000,00	250.000,00	406.791,08	360.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	10.000,02	83.636,92	224.689,10
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	50.000,00	155.951,60	187.141,92	272.719,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde		1.510.200,00	1.710.600,00	2.009.000,00	2.221.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	145.000,00	156.600,00	173.000,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	174.000,00	188.000,00	202.000,00	242.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	820.000,00	950.000,00	1.140.000,00	1.368.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.200,00	32.000,00	40.000,00	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	28.000,00	38.000,00	40.000,00	48.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	160.000,00	170.000,00	204.000,00	244.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	20.000,00	10.000,00	12.000,00	14.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	40.000,00	50.000,00	60.000,00	72.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	40.000,00	50.000,00	60.000,00	72.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	20.000,00	50.000,00	60.000,00	72.000,00
2717	Manter o Programa Saúde Bucal		453.900,00	515.175,04	371.002,50	468.203,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	112.000,00	121.000,00	133.000,00	147.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	92.000,00	100.000,00	108.000,00	129.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	17.900,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	20.000,00	22.000,00	26.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	34.500,00	39.675,00	47.610,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	30.000,00	50.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	120.000,00	138.175,04	11.902,50	14.283,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	11.500,00	13.225,00	15.870,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2723	MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		236.800,00	242.550,00	270.292,50	325.951,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	85.000,00	91.800,00	101.000,00	112.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	45.000,00	48.600,00	53.000,00	63.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.600,00	18.500,00	21.000,00	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	7.200,00	10.000,00	11.000,00	13.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	0,00	0,00	4.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	500,00	500,00	600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	15.000,00	17.250,00	19.837,50	23.805,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	34.500,00	39.675,00	47.610,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	7.000,00	8.400,00	10.080,00	12.096,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
2724	Manter Unidade 24 Horas		2.061.000,00	3.467.300,00	2.993.349,18	4.384.369,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	280.800,00	309.000,00	340.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	128.000,00	500.000,00	150.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	42.000,00	57.000,00	62.000,00	68.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	21.500,00	90.000,00	30.000,00	36.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	18.000,00	10.000,00	60.564,61	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	20.000,00	50.000,00	20.000,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	10.000,00	16.259,70	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	12.000,00	20.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	6.900,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	13.000,00	8.000,00	8.000,00	9.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	250.000,00	300.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	320.000,00	500.000,00	423.200,00	507.840,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	50.000,00	0,00	247.774,87	297.329,84
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.000,00	35.000,00	40.250,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	60.000,00	35.000,00	35.000,00	42.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	500,00	500,00	600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	20.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	350.000,00	400.000,00	1.200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	600.000,00	1.200.000,00	793.500,00	952.200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	20.000,00	24.000,00	28.800,00	34.560,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.000,00	11.500,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
2727	FNS - PISO DA ENFERMAGEM		351.000,00	391.000,00	420.000,00	440.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	350.000,00	390.000,00	419.000,00	439.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1064	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2726	MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		80.000,00	88.000,00	97.600,00	109.120,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	40.000,00	48.000,00	57.600,00	69.120,00
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.927.245,89	2.462.172,97	1.153.711,50	1.737.473,80
07.001.10.303.0007	Programa Saude para Todos		1.927.245,89	2.462.172,97	1.153.711,50	1.737.473,80
2706	Manter os Consórcios de Saúde.		1.288.600,00	1.951.722,97	661.234,00	986.100,80
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	38.600,00	46.320,00	55.584,00	66.700,80
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	900.000,00	1.200.000,00	172.500,00	400.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	300.000,00	704.402,97	432.000,00	518.400,00
2713	Manter os Programas da Farmácia Básica		290.645,89	263.350,00	226.422,50	374.707,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	88.000,00	80.000,00	84.000,00	100.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	22.000,00	18.000,00	18.900,00	22.680,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	25.000,00	28.750,00	33.062,50	39.675,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	15.000,00	60.000,00	72.000,00	86.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	25.645,89	60.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.696,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	2.000,00	2.400,00	2.880,00	3.456,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2719	Manter a Academia da Saúde		94.000,00	96.300,00	105.970,00	124.564,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	26.000,00	29.000,00	31.000,00	34.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	32.000,00	35.000,00	38.000,00	45.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.000,00	2.300,00	2.645,00	3.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	11.500,00	13.225,00	15.870,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	500,00	600,00	720,00	864,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	2.000,00	2.400,00	2.880,00	3.456,00
2725	Manter os Serviços de Fisioterapia		254.000,00	150.800,00	160.085,00	252.102,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	48.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	130.000,00	108.000,00	113.400,00	136.080,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	0,00	0,00	12.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	30.000,00	24.000,00	25.200,00	30.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.750,00	6.612,50	7.935,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.750,00	6.612,50	7.935,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.400,00	2.880,00	3.456,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	2.000,00	2.400,00	2.880,00	3.456,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária		297.819,36	589.000,00	644.831,50	767.997,80
07.001.10.304.0000	Operações Especiais		297.819,36	589.000,00	644.831,50	767.997,80
2709	Manter os Programas de Vigilância em Saúde		297.819,36	589.000,00	644.831,50	767.997,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	76.000,00	83.000,00	91.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	200.000,00	197.431,50	236.917,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	110.000,00	180.000,00	216.000,00	259.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	44.000,00	46.200,00	55.440,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	20.000,00	48.000,00	57.600,00	69.120,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	4.000,00	4.600,00	5.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	58.819,36	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	4.600,00	5.520,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	1.000,00	1.200,00	1.440,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.200,00	1.440,00
08	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		11.403.525,75	10.780.518,28	13.307.565,56	14.819.742,42
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.323.051,49	5.302.355,74	6.335.464,97	7.124.605,08
08.001.12	Educação		4.323.051,49	5.302.355,74	6.335.464,97	7.124.605,08
08.001.12.122	Administração Geral		337.051,49	419.778,83	476.858,79	541.346,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
08.001.12.122.0000	Operações Especiais		337.051,49	419.778,83	476.858,79	541.346,16
2801	Manter a Secretaria Municipal de Educação		337.051,49	419.778,83	476.858,79	541.346,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	86.000,00	93.000,00	102.000,00	112.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	65.711,75	68.993,00	44.580,20	55.280,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	60.000,00	93.000,00	111.600,00	133.921,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.000,00	34.000,00	37.000,00	41.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	16.000,00	16.800,00	17.640,00	21.872,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	13.338,60	20.604,00	24.724,80	29.669,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.130,29	2.449,83	3.037,79
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.100,00	2.520,00	3.023,01
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	1.500,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	2.100,00	12.765,00	15.828,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	12.000,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.994,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.001,14	17.201,54	20.641,85	24.770,22
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.497,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	16.269,61	20.174,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	10.250,00	12.300,00	14.760,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	5.250,00	6.510,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	5.250,00	6.300,00	7.560,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.250,00	6.037,50	7.486,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	10.250,00	12.300,00	14.760,00
08.001.12.361	Ensino Fundamental		3.986.000,00	4.882.576,91	5.858.606,18	6.583.258,92
08.001.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		3.986.000,00	4.882.576,91	5.858.606,18	6.583.258,92
2807	Manter o Ensino Fundamental		2.429.900,00	2.954.909,26	3.538.171,76	3.819.637,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	435.000,00	477.000,00	600.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	600.000,00	560.000,00	573.295,14	510.885,97

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	180.000,00	320.000,00	384.000,00	460.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	87.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	90.200,00	99.220,00	109.142,00	101.700,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	16.700,00	38.000,00	45.600,00	54.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	30.187,50	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	22.000,00	24.200,00	30.008,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.500,00	1.650,00	1.980,00	2.376,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	17.825,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.650,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.500,00	1.650,00	1.815,00	2.250,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	78.750,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	450.000,00	495.000,00	444.500,00	251.180,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	120.000,00	269.089,26	255.892,12	387.488,53
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	80.000,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	15.000,00	16.500,00	18.150,00	89.777,28
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	25.000,00	27.500,00	33.000,00	39.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.500,00	1.650,00	1.815,00	2.250,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	120.000,00	132.000,00	145.200,00	120.048,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	200.000,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	27.500,00	30.250,00	37.510,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	82.000,00	150.200,00	180.240,00	216.288,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	4.500,00	4.725,00	5.450,00	6.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	5.200,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	500,00	550,00	605,00	750,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	11.000,00	12.100,00	15.004,00
2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%		1.478.000,00	1.737.667,65	2.111.434,42	2.533.721,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.200.000,00	1.416.949,55	1.758.644,51	2.110.373,41
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	224.000,00	269.000,00	295.900,00	355.080,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	4.000,00	1.718,10	1.889,91	2.267,89
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	50.000,00	50.000,00	55.000,00	66.000,00
2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%		78.100,00	190.000,00	209.000,00	229.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	30.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	40.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	8.100,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
08.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		4.679.157,10	3.608.043,57	4.240.931,16	4.858.945,75
08.002.12	Educação		4.679.157,10	3.608.043,57	4.240.931,16	4.858.945,75
08.002.12.365	Educação Infantil		4.679.157,10	3.608.043,57	4.240.931,16	4.858.945,75
08.002.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		4.679.157,10	3.608.043,57	4.240.931,16	4.858.945,75
2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%		1.489.889,71	1.823.800,00	2.162.326,77	2.594.792,13
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.212.789,71	1.512.000,00	1.819.346,77	2.183.216,13
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	222.100,00	268.800,00	295.680,00	354.816,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	3.000,00	3.300,00	3.960,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	50.000,00	40.000,00	44.000,00	52.800,00
2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%		132.323,04	126.507,65	178.809,17	244.271,02
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	47.323,04	72.272,31	119.150,30	178.646,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	60.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	25.000,00	24.235,34	26.658,87	29.324,76
2819	Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos		3.056.944,35	1.657.735,92	1.899.795,22	2.019.882,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	206.000,00	226.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	550.000,00	621.958,80	281.000,00	248.440,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	241.000,00	310.000,00	372.000,00	446.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.400,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	82.000,00	78.000,00	52.000,00	64.480,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	39.000,00	52.000,00	62.400,00	74.880,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	100,00	21.952,13	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	12.000,00	500,00	2.050,00	2.542,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	500,00	600,00	720,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	100,00	13.134,49	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	20.000,00	16.976,76	20.823,17	25.820,73
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	18.000,00	18.600,36	22.320,43	26.784,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	500,00	3.725,00	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	100.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	520.000,00	0,00	0,00	57.315,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	52.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	40.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	85.000,00	0,00	10.500,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	71.276,24	0,00	20.750,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	1.575,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	0,00	525,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	70.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	185.268,11	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	40.000,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	90.000,00	120.000,00	200.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	500.000,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	30.000,00	0,00	27.615,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	16.250,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	15.000,00	500,00	6.850,00	500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	5.000,00	0,00	525,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	5.000,00	21.500,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	20.000,00	0,00	15.500,00	0,00
08.003	DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS		43.850,00	54.900,00	38.245,00	58.589,80
08.003.12	Educação		43.850,00	54.900,00	38.245,00	58.589,80
08.003.12.366	Educação de Jovens e Adultos		43.850,00	54.900,00	38.245,00	58.589,80
08.003.12.366.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		43.850,00	54.900,00	38.245,00	58.589,80
2817	Manter a Educação de Jovens e Adultos		43.850,00	54.900,00	38.245,00	58.589,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	18.850,00	20.000,00	20.000,00	24.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	4.400,00	420,00	520,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	0,00	500,00	575,00	713,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	5.750,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
08.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		263.000,00	262.800,00	281.080,00	292.224,80
08.004.12	Educação		263.000,00	262.800,00	281.080,00	292.224,80
08.004.12.364	Ensino Superior		90.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00

08.004.12.364.0000	Operações Especiais		90.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
1084	Auxílio Financeito a Estudantes		90.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	90.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
08.004.12.367	Educação Especial		173.000,00	152.800,00	161.080,00	172.224,80
08.004.12.367.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		173.000,00	152.800,00	161.080,00	172.224,80
1807	Emenda Impositiva - Subvenção Social		130.000,00	100.000,00	108.000,00	116.800,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	120.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
2818	Manter a Educação Especial		43.000,00	52.800,00	53.080,00	55.424,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	21.000,00	20.000,00	20.000,00	24.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	4.400,00	420,00	520,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	500,00	575,00	713,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	1.000,00	500,00	575,00	713,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	4.400,00	5.060,00	4.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	1.000,00	1.150,00	1.426,00
08.005	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		1.467.067,16	824.518,97	1.361.739,43	1.313.444,99
08.005.12	Educação		1.467.067,16	824.518,97	1.361.739,43	1.313.444,99
08.005.12.361	Ensino Fundamental		1.467.067,16	824.518,97	1.361.739,43	1.313.444,99
08.005.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		1.467.067,16	824.518,97	1.361.739,43	1.313.444,99
1801	Adquirir Transporte Escolar		5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais		5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
2809	Manter Recursos do Salário Educação		244.269,31	301.255,55	361.506,66	433.807,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	100.269,31	128.455,55	154.146,66	184.975,99
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	30.000,00	36.000,00	43.200,00	51.840,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	60.000,00	72.000,00	86.400,00	103.680,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	49.000,00	58.800,00	70.560,00	84.672,00
2811	Manter os Programas de Merenda Escolar		526.314,34	160.883,21	308.059,85	270.671,82
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	120.000,00	25.000,00	150.000,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	250.000,00	25.000,00	25.000,00	31.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	84.745,00	25.000,00	30.000,00	36.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01119	71.569,34	85.883,21	103.059,85	123.671,82
2812	Manter o Transporte Escolar		686.483,51	352.380,21	680.172,92	594.565,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	20.000,00	21.000,00	21.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	20.000,00	193,29	239,68
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	8.500,00	8.925,00	8.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	8.500,00	2.998,39	3.718,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.480,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.480,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00	15.000,00	180.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	200.000,00	15.000,00	15.000,00	18.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	53.790,27	64.548,32	77.457,98	92.949,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	120.693,24	144.831,89	173.798,26	208.557,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	10.000,00	150.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	120.000,00	10.000,00	10.000,00	12.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31111	10.000,00	12.000,00	14.400,00	17.280,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	10.000,00	12.000,00	14.400,00	17.280,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
08.006	DIVISÃO DA CULTURA		627.400,00	727.900,00	1.050.105,00	1.171.932,00
08.006.13	Cultura		627.400,00	727.900,00	1.050.105,00	1.171.932,00
08.006.13.392	Difusão Cultural		627.400,00	727.900,00	1.050.105,00	1.171.932,00
08.006.13.392.0011	Programa de Incentivo à Cultura		627.400,00	727.900,00	1.050.105,00	1.171.932,00
2813	Manter a Biblioteca Municipal.		26.400,00	19.100,00	20.745,00	19.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.800,00	10.000,00	10.500,00	10.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.200,00	2.200,00	2.310,00	2.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	200,00	200,00	230,00	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	200,00	200,00	230,00	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	500,00	575,00	500,00
2815	Comemoração de Datas Festivas		481.000,00	576.000,00	880.000,00	982.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	120.000,00	250.000,00	172.800,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	80.000,00	96.000,00	150.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	300.000,00	360.000,00	480.000,00	600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2816	Manutenção de Atividades Culturais		70.000,00	82.800,00	99.360,00	119.232,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	12.000,00	14.400,00	17.280,00	20.736,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	12.000,00	14.400,00	17.280,00	20.736,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	36.000,00	43.200,00	51.840,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2822	Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1063	30.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	20.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		295.300,00	413.300,00	535.312,64	472.600,00
09.001	DESPORTO AMADOR		295.300,00	413.300,00	535.312,64	472.600,00
09.001.27	Desporto e Lazer		295.300,00	413.300,00	535.312,64	472.600,00
09.001.27.812	Desporto Comunitário		295.300,00	413.300,00	535.312,64	472.600,00
09.001.27.812.0012	Programa de Incentivo ao Desporto Amador		295.300,00	413.300,00	535.312,64	472.600,00
1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
2903	Incentivo ao Esporte Amador		275.300,00	403.300,00	523.812,64	462.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	192.000,00	208.000,00	224.000,00	242.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.800,00	42.000,00	45.000,00	48.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	3.200,00	10.197,64	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	4.600,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	50.000,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	80.000,00	120.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.100,00	12.765,00	1.100,00
10	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00

10.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00
10.001.23	Comércio e Serviços		157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00
10.001.23.691	Promoção Comercial		157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00
10.001.23.691.0013	Programa de Apoio a Industria e ao Comércio		157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00
2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa		157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	83.000,00	90.000,00	97.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.300,00	18.000,00	19.500,00	21.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		519.840,00	452.200,00	572.220,98	404.000,00
11.001	DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		514.840,00	447.200,00	566.470,98	399.000,00
11.001.20	Agricultura		514.840,00	447.200,00	566.470,98	399.000,00
11.001.20.605	Abastecimento		68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
11.001.20.605.0014	Programa de Fomento Agropecuario		68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2114	Manter o Matadouro Municipal		68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	20.000,00	5.845,98	21.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.840,00	4.000,00	4.200,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
11.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		446.000,00	392.200,00	520.775,00	342.400,00
11.001.20.608.0014	Programa de Fomento Agropecuario		446.000,00	392.200,00	520.775,00	342.400,00
1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
2113	Auxiliar os Pequenos e Médios Produtores		436.000,00	381.700,00	508.700,00	331.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	246.000,00	266.000,00	287.000,00	162.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	53.200,00	58.000,00	32.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	10.000,00	12.075,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	25.000,00	120.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18.541.0018	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
2116	Ações de Manutenção do Meio Ambiente		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		1.183.476,00	1.294.276,00	1.719.376,00	2.096.976,00
12.001	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		1.183.476,00	1.294.276,00	1.719.376,00	2.096.976,00
12.001.17	Saneamento		1.183.476,00	1.294.276,00	1.719.376,00	2.096.976,00
12.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		1.183.476,00	1.294.276,00	1.719.376,00	2.096.976,00
12.001.17.512.0017	Programa de Água e Esgoto		1.183.476,00	1.294.276,00	1.719.376,00	2.096.976,00
2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.		1.146.000,00	1.257.800,00	1.682.900,00	2.060.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	128.000,00	139.000,00	150.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.500,00	27.800,00	30.000,00	32.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	8.000,00	9.200,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450.000,00	495.000,00	650.000,00	800.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	550.000,00	800.000,00	950.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	30.000,00	34.500,00	50.000,00
2123	Cons. Interm. de Saneamento do Paraná - CISPAR		37.476,00	36.476,00	36.476,00	36.476,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.676,00	16.676,00	16.676,00	16.676,00
13	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.369.700,85	1.566.515,02	1.595.007,77	1.739.236,93
13.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		821.942,88	977.156,46	894.786,50	1.064.508,00
13.001.08	Assistência Social		821.942,88	977.156,46	894.786,50	1.064.508,00
13.001.08.244	Assistência Comunitária		821.942,88	977.156,46	894.786,50	1.064.508,00
13.001.08.244.0008	Programa de Ação Social		821.942,88	977.156,46	894.786,50	1.064.508,00
2131	Manter a Assistência Social.		821.942,88	977.156,46	894.786,50	1.064.508,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	420.000,00	238.350,00	286.020,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	83.442,88	100.131,46	120.157,75	148.552,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	116.424,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1934	12.000,00	14.400,00	17.280,00	20.736,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	14.490,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	10.000,00	12.000,00	14.400,00	17.280,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.622,50	4.347,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	28.980,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	25.000,00	30.000,00	36.000,00	43.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	80.000,00	92.000,00	110.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.811,25	2.173,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	33.350,00	40.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	120.000,00	144.000,00	172.800,00	207.360,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		2.000,00	2.100,00	2.415,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1934		2.000,00	2.400,00	2.880,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	7.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	6.000,00	7.200,00	8.640,00
13.002	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08	Assistência Social		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08.243.0009	Programa de Recuperação Menor Adolescente		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV		72.000,00	75.600,00	75.440,00	75.600,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	18.687,50	26.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	30.187,50	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
6136	Manter o Conselho Tutelar		42.000,00	44.100,00	59.915,00	44.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.622,50	3.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	18.860,00	8.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		6.000,00	6.300,00	7.245,00	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
13.003	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		393.857,97	429.758,56	518.866,27	515.128,93

13.003.08	Assistência Social		393.857,97	429.758,56	518.866,27	515.128,93
13.003.08.244	Assistência Comunitária		168.857,97	184.758,56	251.866,27	225.828,93
13.003.08.244.0008	Programa de Ação Social		168.857,97	184.758,56	251.866,27	225.828,93
2143	Manter os Conselhos da Assistência Social		8.400,00	8.400,00	9.660,00	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
2140	Manter a Gestão do SUAS		23.625,00	23.625,00	27.230,00	23.625,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.200,00	4.200,00	4.830,00	4.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.875,00	7.875,00	9.100,00	7.875,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
2141	Manter a Gestão do IGD/BF		88.952,97	102.333,56	121.735,27	137.658,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.500,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	11.300,00	13.560,00	16.272,00	19.526,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.925,00	8.925,00	10.300,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	30.402,97	36.483,56	43.780,27	52.536,34
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.625,00	2.625,00	3.020,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	25.200,00	30.240,00	36.288,00	43.545,60
2144	Manter os Consórcios de Assistência Social		22.680,00	22.680,00	60.582,00	22.680,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.780,00	3.780,00	4.347,00	3.780,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	18.900,00	18.900,00	56.235,00	18.900,00
2142	Promoção e Campanha Socioeducativa		25.200,00	27.720,00	32.659,00	33.465,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.100,00	2.520,00	3.024,00	3.477,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.250,00	6.300,00	7.560,00	8.694,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.250,00	6.300,00	7.560,00	8.694,00
13.003.08.245	Serviços Socioassistenciais		225.000,00	245.000,00	267.000,00	289.300,00
13.003.08.245.0008	Programa de Ação Social		225.000,00	245.000,00	267.000,00	289.300,00
2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.		49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.000,00	23.100,00	25.410,00	27.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.000,00	23.100,00	25.410,00	27.951,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
2135	Manter as Atividades do CRAS		97.000,00	106.700,00	117.370,00	129.107,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		54.000,00	59.400,00	65.340,00	71.874,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar		25.000,00	25.000,00	25.000,00	23.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.875,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.875,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.250,00
13.005	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08	Assistência Social		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08.241	Assistência ao Idoso		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08.241.0008	Programa de Ação Social		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.250,00	5.250,00	6.100,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
14	DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL		319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
14.001	SEGURANÇA MUNICIPAL		319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
14.001.06	Segurança Pública		319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
14.001.06.182	Defesa Civil		319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
14.001.06.182.0000	Operações Especiais		319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
2145	Manter a Segurança Patrimonial		319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	158.000,00	170.000,00	185.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	34.000,00	37.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	8.000,00	23.721,81	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	7.950,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.200,00	500,00	575,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
99.099.99.999.9999	Reserva de Contingência		300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
2999	Reserva de Contingência		300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
			41.811.386,82	**47.416.338,97**	**53.377.340,76**	**63.432.146,85**
					Total geral :	**206.037.213,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1001	Reformar o Prédio da Câmara	10.500,00	11.026,00	11.576,00	12.156,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
	Diferença:	**500,00**	**1.026,00**	**-8.424,00**	**-7.844,00**
2001	Manter a Câmara Municipal	1.200.000,00	1.298.513,08	1.388.424,00	1.230.000,81
	Total Despesas:	1.781.600,00	1.959.760,00	2.155.736,00	2.371.309,60
	Diferença:	**-581.600,00**	**-661.246,92**	**-767.312,00**	**-1.141.308,79**
2202	Manter o Departamento Jurídico.	514.000,00	552.820,00	607.686,00	657.600,00
	Total Despesas:	514.000,00	552.820,00	607.686,00	657.600,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2206	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total Despesas:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2201	Manter o Gabinete do Prefeito.	368.100,00	412.000,00	437.122,00	467.000,00
	Total Despesas:	368.100,00	412.000,00	437.122,00	467.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2203	Manter o Controle Interno.	164.000,00	172.550,00	187.136,50	197.850,00
	Total Despesas:	164.000,00	172.550,00	187.136,50	197.850,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.	7.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
	Total Despesas:	7.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2301	Manter os Serviços da Administração Geral	2.943.800,00	2.866.595,01	3.677.709,16	6.664.990,43
	Total Despesas:	2.943.800,00	2.866.595,01	3.677.709,16	6.664.990,43
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2303	Manter a Divisão de Pessoal	422.500,00	458.200,00	531.597,00	498.487,00
	Total Despesas:	422.500,00	458.200,00	531.597,00	498.487,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2304	Manter a Divisão de Compras e Licitação	325.000,00	337.200,00	380.765,00	365.000,00
	Total Despesas:	325.000,00	337.200,00	380.765,00	365.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2305	Manter o Departamerno de Engenharia	208.000,00	227.700,00	250.470,00	275.517,00
	Total Despesas:	208.000,00	227.700,00	250.470,00	275.517,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2401	Manter o Setor de Arrecadação	260.500,00	292.500,00	337.425,00	354.500,00
	Total Despesas:	260.500,00	292.500,00	337.425,00	354.500,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2402	Amortizar Dívida e Encargos.	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
	Total Despesas:	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2403	Manter os Serviços da Contabilidade	467.000,00	502.500,00	563.009,47	662.000,00
	Total Despesas:	467.000,00	502.500,00	563.009,47	662.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2404	Manter os Serviços da Tesouraria.	111.800,00	102.100,00	125.227,41	114.100,00
	Total Despesas:	111.800,00	102.100,00	125.227,41	114.100,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2502	Conservar Estradas Vicinais	664.700,00	577.250,00	661.837,50	670.850,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Total Despesas:	664.700,00	577.250,00	661.837,50	670.850,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2504	Manter o Terminal Rodoviário	94.500,00	104.000,00	119.291,35	117.100,00
	Total Despesas:	94.500,00	104.000,00	119.291,35	117.100,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2505	Manter o CINDEPAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total Despesas:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2606	Manter a Diretoria de Serviços Públicos	129.400,00	142.340,00	171.864,00	172.000,40
	Total Despesas:	129.400,00	142.340,00	171.864,00	172.000,40
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2601	Manter os Serviços Publico.	4.013.299,35	5.202.990,39	6.747.031,65	7.007.574,85
	Total Despesas:	4.013.299,35	5.202.990,39	6.747.031,65	7.007.574,85
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2602	Manter a Limpeza Pública.	581.700,00	1.092.314,06	1.449.847,52	1.364.400,00
	Total Despesas:	581.700,00	1.092.314,06	1.449.847,52	1.364.400,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2603	Manter a Iluminação Pública.	872.214,33	933.789,58	1.000.973,80	1.125.251,90

	Total Despesas:	872.214,33	933.789,58	1.000.973,80	1.125.251,90
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2604	Manter o Cemitéiro Municipal.	136.900,00	149.100,00	164.825,00	164.700,00
	Total Despesas:	136.900,00	149.100,00	164.825,00	164.700,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1601	Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total Despesas:	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2701	Manter a Diretoria da Saúde	584.110,00	639.771,00	706.935,60	1.029.044,20
	Total Despesas:	584.110,00	639.771,00	706.935,60	1.029.044,20
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1703	Reforma do posto de saude.	0,00	10.000,00	10.750,00	11.000,00
	Total Despesas:	0,00	10.000,00	10.750,00	11.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares	200.778,18	211.000,00	213.200,00	215.840,00
	Total Despesas:	200.778,18	211.000,00	213.200,00	215.840,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde	0,00	1.000,00	1.200,00	1.440,00
	Total Despesas:	0,00	1.000,00	1.200,00	1.440,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2705	Manter UBS Saúde da Família	3.586.577,11	4.576.000,00	4.842.003,94	6.267.639,98
	Total Despesas:	3.586.577,11	4.576.000,00	4.842.003,94	6.267.639,98
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2711	Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde	271.000,00	420.951,62	682.569,92	863.408,70
	Total Despesas:	271.000,00	420.951,62	682.569,92	863.408,70
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde	1.510.200,00	1.710.600,00	2.009.000,00	2.221.200,00
	Total Despesas:	1.510.200,00	1.710.600,00	2.009.000,00	2.221.200,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2717	Manter o Programa Saúde Bucal	453.900,00	515.175,04	371.002,50	468.203,00
	Total Despesas:	453.900,00	515.175,04	371.002,50	468.203,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2723	MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA	236.800,00	242.550,00	270.292,50	325.951,00
	Total Despesas:	236.800,00	242.550,00	270.292,50	325.951,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2724	Manter Unidade 24 Horas	2.061.000,00	3.467.300,00	2.993.349,18	4.384.369,84
	Total Despesas:	2.061.000,00	3.467.300,00	2.993.349,18	4.384.369,84
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2727	FNS - PISO DA ENFERMAGEM	351.000,00	391.000,00	420.000,00	440.000,00
	Total Despesas:	351.000,00	391.000,00	420.000,00	440.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2726	MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	80.000,00	88.000,00	97.600,00	109.120,00
	Total Despesas:	80.000,00	88.000,00	97.600,00	109.120,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2706	Manter os Consórcios de Saúde.	1.288.600,00	1.951.722,97	661.234,00	986.100,80
	Total Despesas:	1.288.600,00	1.951.722,97	661.234,00	986.100,80
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2713	Manter os Programas da Farmácia Básica	290.645,89	263.350,00	226.422,50	374.707,00
	Total Despesas:	290.645,89	263.350,00	226.422,50	374.707,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2719	Manter a Academia da Saúde	94.000,00	96.300,00	105.970,00	124.564,00
	Total Despesas:	94.000,00	96.300,00	105.970,00	124.564,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2725	Manter os Serviços de Fisioterapia	254.000,00	150.800,00	160.085,00	252.102,00
	Total Despesas:	254.000,00	150.800,00	160.085,00	252.102,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

2709	Manter os Programas de Vigilância em Saúde	297.819,36	589.000,00	644.831,50	767.997,80
	Total Despesas:	297.819,36	589.000,00	644.831,50	767.997,80
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2801	Manter a Secretaria Municipal de Educação	337.051,49	419.778,83	476.858,79	541.346,16
	Total Despesas:	337.051,49	419.778,83	476.858,79	541.346,16
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2807	Manter o Ensino Fundamental	2.429.900,00	2.954.909,26	3.538.171,76	3.819.637,62
	Total Despesas:	2.429.900,00	2.954.909,26	3.538.171,76	3.819.637,62
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%	1.478.000,00	1.737.667,65	2.111.434,42	2.533.721,30
	Total Despesas:	1.478.000,00	1.737.667,65	2.111.434,42	2.533.721,30
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%	78.100,00	190.000,00	209.000,00	229.900,00
	Total Despesas:	78.100,00	190.000,00	209.000,00	229.900,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%	1.489.889,71	1.823.800,00	2.162.326,77	2.594.792,13
	Total Despesas:	1.489.889,71	1.823.800,00	2.162.326,77	2.594.792,13
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%	132.323,04	126.507,65	178.809,17	244.271,02
	Total Despesas:	132.323,04	126.507,65	178.809,17	244.271,02
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2819	Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos	3.056.944,35	1.657.735,92	1.899.795,22	2.019.882,60
	Total Despesas:	3.056.944,35	1.657.735,92	1.899.795,22	2.019.882,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2817	Manter a Educação de Jovens e Adultos	43.850,00	54.900,00	38.245,00	58.589,80
	Total Despesas:	43.850,00	54.900,00	38.245,00	58.589,80
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1084	Auxílio Financeito a Estudantes	90.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total Despesas:	90.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1807	Emenda Impositiva - Subvenção Social	130.000,00	100.000,00	108.000,00	116.800,00
	Total Despesas:	130.000,00	100.000,00	108.000,00	116.800,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2818	Manter a Educação Especial	43.000,00	52.800,00	53.080,00	55.424,80
	Total Despesas:	43.000,00	52.800,00	53.080,00	55.424,80
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1801	Adquirir Transporte Escolar	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
	Total Despesas:	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
	Total Despesas:	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2809	Manter Recursos do Salário Educação	244.269,31	301.255,55	361.506,66	433.807,99
	Total Despesas:	244.269,31	301.255,55	361.506,66	433.807,99
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2811	Manter os Programas de Merenda Escolar	526.314,34	160.883,21	308.059,85	270.671,82
	Total Despesas:	526.314,34	160.883,21	308.059,85	270.671,82
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2812	Manter o Transporte Escolar	686.483,51	352.380,21	680.172,92	594.565,18
	Total Despesas:	686.483,51	352.380,21	680.172,92	594.565,18
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2813	Manter a Biblioteca Municipal.	26.400,00	19.100,00	20.745,00	19.900,00
	Total Despesas:	26.400,00	19.100,00	20.745,00	19.900,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2815	Comemoração de Datas Festivas	481.000,00	576.000,00	880.000,00	982.800,00
	Total Despesas:	481.000,00	576.000,00	880.000,00	982.800,00

	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2816	Manutenção de Atividades Culturais	70.000,00	82.800,00	99.360,00	119.232,00
	Total Despesas:	70.000,00	82.800,00	99.360,00	119.232,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2822	Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total Despesas:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
	Total Despesas:	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
	Total Despesas:	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2903	Incentivo ao Esporte Amador	275.300,00	403.300,00	523.812,64	462.600,00
	Total Despesas:	275.300,00	403.300,00	523.812,64	462.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa	157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00
	Total Despesas:	157.300,00	149.000,00	163.650,00	167.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2114	Manter o Matadouro Municipal	68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
	Total Despesas:	68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2113	Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores	436.000,00	381.700,00	508.700,00	331.900,00
	Total Despesas:	436.000,00	381.700,00	508.700,00	331.900,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2116	Ações de Manutenção do Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
	Total Despesas:	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.	1.146.000,00	1.257.800,00	1.682.900,00	2.060.500,00
	Total Despesas:	1.146.000,00	1.257.800,00	1.682.900,00	2.060.500,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2123	Cons. Interm. de Saneamento do Paraná - CISPAR	37.476,00	36.476,00	36.476,00	36.476,00
	Total Despesas:	37.476,00	36.476,00	36.476,00	36.476,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2131	Manter a Assistência Social.	821.942,88	977.156,46	894.786,50	1.064.508,00
	Total Despesas:	821.942,88	977.156,46	894.786,50	1.064.508,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV	72.000,00	75.600,00	75.440,00	75.600,00
	Total Despesas:	72.000,00	75.600,00	75.440,00	75.600,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6136	Manter o Conselho Tutelar	42.000,00	44.100,00	59.915,00	44.100,00
	Total Despesas:	42.000,00	44.100,00	59.915,00	44.100,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2143	Manter os Conselhos da Assistência Social	8.400,00	8.400,00	9.660,00	8.400,00
	Total Despesas:	8.400,00	8.400,00	9.660,00	8.400,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2140	Manter a Gestão do SUAS	23.625,00	23.625,00	27.230,00	23.625,00
	Total Despesas:	23.625,00	23.625,00	27.230,00	23.625,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2141	Manter a Gestão do IGD/BF	88.952,97	102.333,56	121.735,27	137.658,33
	Total Despesas:	88.952,97	102.333,56	121.735,27	137.658,33
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2144	Manter os Consórcios de Assistência Social	22.680,00	22.680,00	60.582,00	22.680,00

	Total Despesas:	22.680,00	22.680,00	60.582,00	22.680,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2142	Promoção e Campanha Socioeducativa	25.200,00	27.720,00	32.659,00	33.465,60
	Total Despesas:	25.200,00	27.720,00	32.659,00	33.465,60
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.	49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00
	Total Despesas:	49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2135	Manter as Atividades do CRAS	97.000,00	106.700,00	117.370,00	129.107,00
	Total Despesas:	97.000,00	106.700,00	117.370,00	129.107,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	54.000,00	59.400,00	65.340,00	71.874,00
	Total Despesas:	54.000,00	59.400,00	65.340,00	71.874,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	23.100,00
	Total Despesas:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	23.100,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso	39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
	Total Despesas:	39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2145	Manter a Segurança Patrimonial	319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
	Total Despesas:	319.200,00	334.500,00	383.296,81	435.600,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2999	Reserva de Contingência	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
	Total Despesas:	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 34,00Versão PPA 2026						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	24.099.513,16	26.558.406,61	32.610.317,19	39.012.570,68
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		111.867,84	134.241,41	161.089,69	193.307,63
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		1.570,32	1.884,38	2.261,26	2.713,51
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		2.550,24	48.950,48	58.740,58	70.488,69
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.570,32	7.832,66	9.399,20	11.279,04
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCI		238.629,89	286.355,87	343.627,04	412.352,45
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		218.008,70	261.610,44	313.932,53	376.719,04
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		9.409,07	11.290,89	13.549,07	16.258,88
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		117.585,22	141.102,26	169.322,71	203.187,25
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	317.804,25	381.365,10
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		2.616,77	3.140,12	3.768,14	4.521,77
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		266.353,00	25.000,00	337.702,09	345.337,44
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		266.353,00	25.000,00	337.702,09	345.337,44
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000		1.033.404,93	497.285,92	596.743,10	716.091,72
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL		15.676,42	18.811,70	22.574,04	27.088,85

1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL		15.676,42	18.811,70	22.574,04	27.088,85
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GER		226.525,82	497.330,10	596.796,12	716.155,34
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GER		1.556,35	3.600,00	4.320,00	5.184,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		15.480.000,00	17.028.000,00	22.291.200,00	26.749.440,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		2.520.000,00	3.024.000,00	3.628.800,00	4.354.560,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		15.360,31	186.036,50	223.243,80	267.892,56
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL		1.556,35	31.200,00	37.440,00	44.928,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		3.280.450,52	3.936.540,63	2.673.269,59	3.207.923,69
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		215.943,44	292.031,27	350.437,53	420.525,04
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		47.015,54	56.418,65	67.702,38	81.242,86
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL		6.720,00	8.064,00	9.676,80	11.612,16
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Receitas Diversas		1.556,35	12.000,00	14.400,00	17.280,00
1063	Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022-PRINCI		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1064	Piso da Enfermagem	100,00	351.000,00	391.000,00	420.000,00	440.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	Piso Nacional da Enfermagem		351.000,00	391.000,00	420.000,00	440.000,00
1101	FUNDEB 60%	100,00	2.981.189,71	3.568.467,65	4.290.623,93	5.145.758,07
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		13.300,00	7.000,00	16.862,74	17.244,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 34,00Versão PPA 2026						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101		20.693,57	24.832,28	29.798,74	35.758,49
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D		2.947.196,14	3.536.635,37	4.243.962,45	5.092.754,94
1102	FUNDEB 40%	100,00	332.323,04	397.507,65	478.218,13	573.435,02
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.900,00	1.000,00	2.408,96	2.464,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102		2.956,80	3.548,16	4.257,79	5.109,35
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D		327.466,24	392.959,49	471.551,38	565.861,67
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	4.099.679,86	2.339.228,85	1.951.724,69	1.835.149,46
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.150,00	2.000,00	1.458,06	1.491,84
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103		1.790,21	2.148,25	2.577,90	3.093,48
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		6.450.000,00	7.740.000,00	9.288.000,00	11.145.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-4.836.792,58	-5.840.151,10	-7.008.181,32	-8.916.480,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		-5.119,30	-10.335,34	-12.402,41	-14.882,89
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		6.400,13	77.515,21	93.018,25	111.621,90
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		1.093.482,43	-1.312.178,92	-1.574.614,70	-1.889.537,64
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		1.366.854,39	1.640.225,26	1.113.862,33	1.336.634,87
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-71.980,61	-86.376,73	-103.652,08	-124.382,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		89.976,43	121.679,70	146.015,64	175.218,77
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		-15.671,04	-18.805,25	-22.566,30	-27.079,56
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		19.589,81	23.507,77	28.209,33	33.851,19

1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.132.815,99	1.382.195,16	1.657.757,51	1.989.252,56
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		46.611,60	55.933,92	67.120,71	80.544,85
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		654,30	785,16	942,19	1.130,63
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.062,60	20.396,03	24.475,24	29.370,29
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		654,30	3.263,61	3.916,33	4.699,60
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCI		99.429,12	119.314,95	143.177,94	171.813,52
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		90.836,96	109.004,35	130.805,22	156.966,27
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		3.920,45	4.704,54	5.645,45	6.774,54
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		48.993,84	58.792,61	70.551,13	84.661,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		255,00	1.000,00	323,31	331,52
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104		397,82	1.000,00	1.200,00	1.440,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		840.000,00	1.008.000,00	1.209.600,00	1.451.520,00
1107	Salário Educação	100,00	245.269,31	311.255,55	362.774,54	435.104,95
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 34,00Versão PPA 2026						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107		1.556,35	10.000,00	12.000,00	14.400,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		242.712,96	291.255,55	349.506,66	419.407,99
1119	PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE	100,00	71.569,34	85.883,21	103.059,85	123.671,82
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		71.569,34	85.883,21	103.059,85	123.671,82
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	4.964.127,11	7.556.357,97	6.709.438,56	8.048.762,42
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		27.966,96	33.560,35	40.272,42	48.326,91
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		392,58	471,10	565,32	678,38
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		637,56	12.237,62	14.685,14	17.622,17
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		392,58	1.958,17	2.349,80	2.819,76
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCI		59.657,47	71.588,97	85.906,76	103.088,11
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		54.502,17	65.402,61	78.483,13	94.179,76
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		2.352,27	2.822,72	3.387,27	4.064,72
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		29.396,30	35.275,56	42.330,68	50.796,81
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		11.400,00	2.000,00	14.453,78	14.780,64
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303		17.736,76	21.284,11	25.540,93	30.649,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		3.870.000,00	6.192.000,00	5.572.800,00	6.687.360,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.840,08	46.509,13	55.810,95	66.973,14
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		820.112,63	984.135,16	668.317,40	801.980,92
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		53.985,86	73.007,82	87.609,38	105.131,26
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		11.753,88	14.104,66	16.925,60	20.310,71

1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	1.900.819,36	2.285.001,60	2.736.575,75	3.283.666,40
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde		300.000,00	360.000,00	432.000,00	518.400,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Incentivp APS- Capitação Ponderada		336.000,00	403.200,00	483.840,00	580.608,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas		62.400,00	74.880,00	89.856,00	107.827,20
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	CV19 - Coronavírus - SAPS		300,00	4.528,37	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária		1.043.977,54	1.252.773,05	1.503.327,66	1.803.993,19
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas		155.585,47	186.702,56	224.043,07	268.851,68
1495	Atenção Básica	100,00	240.745,89	215.175,06	405.380,74	388.784,74
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		63.100,00	2.000,00	149.570,66	81.812,64
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495		98.175,17	117.810,20	141.372,24	169.646,69
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	AP SUS - Custeio		65.318,40	78.382,08	94.058,50	112.870,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 34,00Versão PPA 2026						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Saúde Bucal Estadual		14.152,32	16.982,78	20.379,34	24.455,21
1497	Vigilância em Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1498	Assistência Farmacêutica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Enfrentamento Covid		0,00	0,00	0,00	0,00
1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	100,00	201.278,18	220.000,00	212.633,94	215.048,48
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		500,00	10.000,00	633,94	648,48
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1500		778,18	10.000,00	12.000,00	14.400,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	100,00	343.595,32	412.614,38	494.605,13	593.301,66
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL		21.099,46	25.319,35	30.383,22	36.459,86
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		319.939,51	383.927,41	460.712,89	552.855,47
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	100,00	738.214,33	902.789,58	754.811,13	905.548,86
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		735.657,98	882.789,58	741.543,25	889.851,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507		1.556,35	10.000,00	12.000,00	14.400,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	14.222,21	17.066,65	20.479,98	24.575,98
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		13.692,67	16.431,20	19.717,44	23.660,93
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		529,54	635,45	762,54	915,05
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	77.949,31	106.476,20	127.771,44	153.325,73
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		72.659,33	87.191,20	104.629,44	125.555,33
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		2.644,99	16.111,01	19.333,21	23.199,85
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.644,99	3.173,99	3.808,79	4.570,55
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	59.956,35	71.797,62	86.165,02	103.173,53
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 34,00Versão PPA 2026						

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		57.400,00	68.880,00	82.656,00	99.187,20
1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	276.042,88	333.051,46	397.329,63	476.571,06
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	3.000,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		273.486,53	328.183,84	393.820,61	472.584,73
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1940	IGD Bolsa Família	100,00	67.902,97	85.283,56	97.608,15	116.905,29
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	5.000,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		65.346,62	78.415,94	94.099,13	112.918,96
31111	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	100,00	64.790,27	77.598,32	93.125,86	111.526,54
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - P		62.233,92	74.680,70	89.616,84	107.540,21
31116 PNATE/SEED	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	100,00	131.693,24	158.331,89	189.466,14	227.134,88
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - P		127.580,54	153.096,65	183.715,98	220.459,18
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		1.556,35	1.867,62	2.241,14	2.689,37
		Total:	42.445.697,83	47.526.538,97	54.251.135,19	64.254.565,08

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D4AC00E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 2025																	
	DENOMINAÇÃO DO CARGO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	G.O. PROFISSIONAL	Vagas	CH															
Professor	Nível I	77	20	2.433,88	2.482,56	2.532,21	2.582,85	2.634,51	2.687,20	2.740,94	2.795,76	2.851,68	2.908,71	2.966,89	3.026,22	3.086,75	3.148,48	3.211,45
	Nível II		20	3.164,04	3.227,32	3.291,87	3.357,70	3.424,86	3.493,36	3.563,22	3.634,49	3.707,18	3.781,32	3.856,95	3.934,09	4.012,77	4.093,02	4.174,88
	Nível III		20	3.796,36	3.872,29	3.949,73	4.028,73	4.109,30	4.191,49	4.275,32	4.360,82	4.448,04	4.537,00	4.627,74	4.720,30	4.814,70	4.911,00	5.009,22
Professor Educação Física	Professor Educação Física	2	20	3.164,04	3.227,32	3.291,87	3.357,70	3.424,86	3.493,36	3.563,22	3.634,49	3.707,18	3.781,32	3.856,95	3.934,09	4.012,77	4.093,02	4.174,88
Supervisor Escolar (cargo em extinção)	Nível II	2	20	3.060,68	3.121,89	3.184,33	3.248,02	3.312,98	3.379,24	3.446,82	3.515,76	3.586,07	3.657,80	3.730,95	3.805,57	3.881,68	3.959,32	4.038,50
	Nível III		20	3.855,83	3.932,95	4.011,61	4.091,84	4.173,67	4.257,15	4.342,29	4.429,14	4.517,72	4.608,07	4.700,24	4.794,24	4.890,12	4.987,93	5.087,69
Nota: essa planilha aplica-se na evolução de carreira dos servidores do quadro atual do magistério, referenciados à Lei nº 672 de 11/12/2019.																		

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível	Vagas	CH	CLASSES														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

Professor	**Nível I**	77	20	2.433,88	2.482,56	2.532,21	2.582,85	2.634,51	2.687,20	2.740,94	2.795,76	2.851,68	2.908,71	2.966,89	3.026,22	3.086,75	3.148,48	3.211,45
	Nível II			3.164,04	3.227,32	3.291,87	3.357,70	3.424,86	3.493,36	3.563,22	3.634,49	3.707,18	3.781,32	3.856,95	3.934,09	4.012,77	4.093,02	4.174,88
	Nível III			3.796,36	3.872,29	3.949,73	4.028,73	4.109,30	4.191,49	4.275,32	4.360,82	4.448,04	4.537,00	4.627,74	4.720,30	4.814,70	4.911,00	5.009,22
Professor Educação Física	**Nível I**	2	20	2.433,88	2.482,56	2.532,21	2.582,85	2.634,51	2.687,20	2.740,94	2.795,76	2.851,68	2.908,71	2.966,89	3.026,22	3.086,75	3.148,48	3.211,45
	Nível II			3.164,04	3.227,32	3.291,87	3.357,70	3.424,86	3.493,36	3.563,22	3.634,49	3.707,18	3.781,32	3.856,95	3.934,09	4.012,77	4.093,02	4.174,88
	Nível III			3.796,36	3.872,29	3.949,73	4.028,73	4.109,30	4.191,49	4.275,32	4.360,82	4.448,04	4.537,00	4.627,74	4.720,30	4.814,70	4.911,00	5.009,22
Pedagogo	**Nível I**	4	20	2.433,88	2.482,56	2.532,21	2.582,85	2.634,51	2.687,20	2.740,94	2.795,76	2.851,68	2.908,71	2.966,89	3.026,22	3.086,75	3.148,48	3.211,45
	Nível II			3.164,04	3.227,32	3.291,87	3.357,70	3.424,86	3.493,36	3.563,22	3.634,49	3.707,18	3.781,32	3.856,95	3.934,09	4.012,77	4.093,02	4.174,88
	Nível III			3.796,36	3.872,29	3.949,73	4.028,73	4.109,30	4.191,49	4.275,32	4.360,82	4.448,04	4.537,00	4.627,74	4.720,30	4.814,70	4.911,00	5.009,22
Nota: quadro válido somente para novas admissões via concurso público.																		

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:05224D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.561.641,82	2.575.449,68	1.631.904,88	1.726.444,69	2.067.010,62	1.974.069,22	1.779.376,37	1.952.725,83	2.526.887,79	2.031.533,38	1.902.754,02	1.828.186,14	23.557.984,44	0,00
Pessoal Ativo	1.561.641,82	2.575.449,68	1.627.080,58	1.726.444,69	1.783.982,62	1.821.869,22	1.778.216,37	1.802.693,83	2.379.487,79	1.875.701,38	1.785.206,02	1.822.386,14	22.540.160,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.289.607,51	2.203.101,63	1.343.619,90	1.416.059,39	1.455.173,37	1.489.914,44	1.449.373,68	1.473.037,80	2.041.761,77	1.506.293,71	1.450.474,26	1.485.419,52	18.603.836,98	0,00
Obrigações Patronais	272.034,31	372.348,05	283.460,68	310.385,30	328.809,25	331.954,78	328.842,69	329.656,03	337.726,02	369.407,67	334.731,76	336.966,62	3.936.323,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	4.824,30	0,00	283.028,00	152.200,00	1.160,00	150.032,00	147.400,00	155.832,00	117.548,00	5.800,00	1.017.824,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	44.094,43	41.706,01	41.235,41	45.352,91	32.286,17	48.098,52	48.208,66	46.812,73	509.693,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	44.094,43	41.706,01	41.235,41	45.352,91	32.286,17	48.098,52	48.208,66	46.812,73	509.693,05	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.561.641,82	2.491.060,94	1.596.830,93	1.684.009,17	2.022.916,19	1.932.363,21	1.738.140,96	1.907.372,92	2.494.601,62	1.983.434,86	1.854.545,36	1.781.373,41	23.048.291,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.746.896,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	475.422,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	47.271.473,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.048.291,39	48,76%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.526.595,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.250.265,75	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.973.935,97	48,6%
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8E6D6B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.045.588,43	6.397.029,06	4.444.970,08	4.529.716,53	3.985.474,78	4.250.490,03	4.717.162,96	4.267.372,30	5.768.331,51	4.002.055,99	4.854.152,52	2.610.419,98	53.872.764,17	63.089.127,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.725,22	487.851,79	297.625,11	307.362,67	342.433,05	420.700,85	708.239,83	412.729,33	377.457,76	675.694,29	283.977,68	(356,23)	4.606.441,35	5.931.000,00
IPTU	8.750,43	10.017,47	10.732,92	13.055,04	15.572,97	59.045,75	203.978,82	45.054,71	39.064,96	24.972,60	14.929,73	(34,28)	445.141,12	1.115.000,00
ISS	188.202,99	190.948,41	171.375,47	159.659,47	175.788,94	217.909,79	305.955,66	246.520,72	192.237,06	229.361,08	163.250,86	0,00	2.241.210,45	2.055.000,00
ITBI	1.369,46	13.790,00	23.269,79	9.311,19	28.574,01	13.265,95	29.177,13	23.950,00	11.089,69	7.113,32	60.475,00	0,00	221.385,54	650.000,00
IRRF	91.752,66	179.217,34	86.339,54	119.936,16	112.296,75	122.703,68	117.042,58	91.249,54	121.861,71	106.560,68	28.708,03	0,00	1.177.668,67	924.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.649,68	93.878,57	5.907,39	5.400,81	10.200,38	7.775,68	52.085,64	5.954,36	13.204,34	307.686,61	16.614,06	(321,95)	521.035,57	1.187.000,00
Contribuições	36.340,58	37.275,81	37.577,18	37.216,62	39.849,21	39.784,41	62.347,87	14.210,15	64.731,37	11.308,53	0,00	0,00	380.641,73	617.000,00
Receita patrimonial	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	81.979,31	66.298,31	58.905,01	884.254,11	365.362,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	81.979,31	66.298,31	58.905,01	884.254,11	365.362,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	32.693,10	28.614,92	30.366,25	33.402,50	29.685,56	30.229,69	32.289,38	32.828,88	38.904,91	31.627,01	3.438,35	0,00	324.080,55	851.000,00
Transferências correntes	3.582.911,76	5.693.354,08	4.013.629,27	4.027.828,99	3.510.271,09	3.675.586,78	3.824.464,03	3.750.758,42	5.156.122,07	3.153.452,94	4.464.218,07	2.551.871,20	47.404.468,70	55.101.765,00
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,80	20.834.808,99	21.310.000,00
Cota parte do ICMS	855.298,77	1.080.727,97	919.995,67	767.067,20	833.724,76	931.454,77	710.881,52	844.258,18	969.524,06	778.479,26	957.250,15	867.273,32	10.515.935,63	15.953.265,00
Cota parte do IPVA	26.814,81	28.202,43	394.177,42	144.488,48	143.888,96	131.888,42	125.037,94	51.304,90	32.448,33	35.327,13	35.052,60	37.439,55	1.186.070,97	3.000.000,00
Cota parte do ITR	6.029,94	5.433,75	2.226,74	861,89	797,94	387,70	583,16	344,67	212,75	401,44	10.892,28	165.145,18	193.317,44	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC	14.074,87	16.523,92	10.599,63	11.998,85	13.067,09	12.268,49	11.919,07	13.568,91	11.641,84	12.859,73	13.467,00	23.944,22	165.933,62	450.000,00

61/1989														
Transferências do FUNDEB	606.865,01	720.677,30	815.195,26	670.071,52	609.025,71	674.298,29	583.731,43	620.814,10	593.059,85	552.246,20	541.428,13	168.634,85	7.156.047,65	6.981.000,00
Outras transferências correntes	512.321,52	1.322.871,99	299.075,88	323.417,26	520.284,75	513.338,44	591.167,60	370.446,03	1.604.746,82	275.803,16	1.004.680,67	14.200,28	7.352.354,40	6.807.500,00
Outras receitas correntes	674,65	77.147,89	1.451,59	3.878,88	6.184,11	22.068,79	21.616,09	(5.583,69)	61.225,40	47.993,91	36.220,11	0,00	272.877,73	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	445.283,45	473.807,16	6.125.868,03	7.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	445.283,45	473.807,16	6.125.868,03	7.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.536.975,35	4.408.869,07	2.136.612,82	47.746.896,14	55.979.127,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.536.975,35	4.408.869,07	2.136.612,82	47.746.896,14	55.979.127,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	59.304,00	36.432,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	40.872,54	50.394,41	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	475.422,95	2.393.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.552.843,46	5.760.999,02	3.828.666,51	3.883.380,55	3.469.814,75	3.713.432,08	4.146.383,68	3.665.078,30	5.295.929,60	3.494.471,35	4.366.365,07	2.094.108,82	47.271.473,19	53.586.127,54

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:962615C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.248.638,25**	**30.702,31**	**81.670,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**3.012.623,41**	**2.948.802,04**	**176.329,71**	**1.523.357,01**	**1.605.027,71**

EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.248.638,25**	**30.702,31**	**81.670,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**3.012.623,41**	**2.948.802,04**	**176.329,71**	**1.523.357,01**	**1.605.027,71**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.511,12	5.275,62	0,00	1.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	191.183,52	175.298,73	0,00	15.884,79	0,00	38.461,32	14.220,06	14.220,06	0,00	24.241,26	40.126,05
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	236.760,77	218.977,44	0,00	17.783,33	0,00	486.278,64	265.897,51	265.897,51	7.821,76	212.559,37	230.342,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	180.245,66	178.735,24	0,00	1.510,42	0,00	531.969,30	526.070,49	526.070,49	0,00	5.898,81	7.409,23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	189.019,89	126.392,77	30.702,31	31.924,81	0,00	249.892,36	136.344,53	136.344,53	104.686,58	8.861,25	40.786,06
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	397.721,97	397.309,81	0,00	412,16	0,00	3.326.493,78	2.058.947,42	1.995.126,05	63.821,37	1.267.546,36	1.267.958,52
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.575,12	94.302,18	0,00	272,94	0,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	272,94
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	64.993,21	52.346,46	0,00	12.646,75	0,00	13.873,36	9.623,40	9.623,40	0,00	4.249,96	16.896,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.737,54	8.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.446,59	6.446,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	44.159,28	44.159,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	53.644,23	53.644,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	2.174,54	2.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	8.959,31	8.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.184,10	1.184,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	650,23	650,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**1.486.967,08**	**1.374.594,07**	**30.702,31**	**81.670,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**3.012.623,41**	**2.948.802,04**	**176.329,71**	**1.523.357,01**	**1.605.027,71**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:34D7109C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Conselho
Mês: NOVEMBRO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
TIDE CLEIN	17:00 A 23:59																						S								
TIDE CLEIN	00:00 A 23:59																							S							
TIDE CLEIN	00:00 A 23:59																								S						
TIDE CLEIN	00:00 A 08:00																									S					
TIDE CLEIN	00:00 A 08:00																										S				

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso

Foz do Jordão, 19 de Novembro de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7A33D2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.287

LEI Nº 5.287

Súmula: *Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de promover a criação de cargo público de provimento efetivo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, dispondo sobre a criação de cargo público de provimento efetivo para compor o Quadro Permanente de Pessoal, mediante alteração do Anexo III daquela norma.

Parágrafo único: As alterações previstas nesta Lei visam assegurar o atendimento adequado das necessidades administrativas, à prestação eficiente dos serviços públicos e à valorização do servidor público municipal.

Art. 2º - Fica criado o seguinte cargo para ampliação do efetivo municipal:

I – Cirurgião Dentista 40h – 01 (um) cargo;

Art. 3º - Fica atualizado o Anexo III da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito à criação do referido cargo, conforme dicção fixada no art. 2º desta Lei, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:
.....
ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
.....

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Requisitos de Ingresso
Cirurgião Dentista	01	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe

.....

Art. 4º - Fica atualizado o Anexo IX da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito à tabela de vencimentos por cargo, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:
.....
ANEXO IX – TABELAS DE VENCIMENTOS POR CARGO
.....

CIRURGIÃO DENTISTA – 40H

NÍVEL/REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 11.581,97	R$ 11.929,47	R$ 12.287,34	R$ 12.655,96	R$ 13.035,65	R$ 13.426,69	R$ 13.829,49	R$ 14.244,40	R$ 14.671,74	R$ 15.111,88	R$ 15.565,24	R$ 16.032,20
B	R$ 12.740,20	R$ 13.122,44	R$ 13.516,08	R$ 13.921,52	R$ 14.339,20	R$ 14.769,41	R$ 15.212,46	R$ 15.668,86	R$ 16.139,09	R$ 16.623,14	R$ 17.121,93	R$ 17.635,41
C	R$ 14.014,22	R$ 14.434,67	R$ 14.867,68	R$ 15.313,73	R$ 15.773,14	R$ 16.246,35	R$ 16.733,74	R$ 17.235,73	R$ 17.752,82	R$ 18.285,36	R$ 18.833,94	R$ 19.398,96
D	R$ 15.415,65	R$ 15.878,10	R$ 16.354,47	R$ 16.845,09	R$ 17.350,44	R$ 17.870,95	R$ 18.407,06	R$ 18.959,30	R$ 19.528,08	R$ 20.113,93	R$ 20.717,35	R$ 21.338,84

.....

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 19 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BAACF687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.083.500,00	123.477.874,24	22.838.989,00	18,50	84.417.264,98	68,37	39.060.609,26
RECEITAS CORRENTES	73.563.500,00	87.098.250,25	13.490.047,38	15,49	67.529.068,77	77,53	19.569.181,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.723.500,00	8.770.500,00	1.348.315,93	15,37	7.359.115,87	83,91	1.411.384,13
Impostos	5.116.500,00	7.163.500,00	1.305.600,13	18,23	6.708.307,92	93,65	455.192,08
Taxas	1.603.000,00	1.603.000,00	39.094,77	2,44	638.444,37	39,83	964.555,63
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	3.621,03	90,53	12.363,58	309,09	(8.363,58)
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	2.015.608,34	220.441,89	10,94	1.252.117,72	62,12	763.490,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	2.015.608,34	220.441,89	10,94	1.252.117,72	62,12	763.490,62
RECEITA PATRIMONIAL	309.600,00	2.139.069,92	549.356,39	25,68	2.497.485,61	116,76	(358.415,69)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.000,00	173.000,00	25.446,30	14,71	130.074,12	75,19	42.925,88
Valores Mobiliários	136.600,00	1.966.069,92	523.910,09	26,65	2.367.411,49	120,41	(401.341,57)
RECEITA DE SERVIÇOS	57.000,00	1.117.000,00	211.552,64	18,94	941.113,25	84,25	175.886,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	1.860,87	7,75	7.759,86	32,33	16.240,14
Outros Serviços	33.000,00	1.093.000,00	209.691,77	19,18	933.353,39	85,39	159.646,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.040.400,00	73.013.071,99	11.155.831,49	15,28	55.422.494,68	75,91	17.590.577,31
Transferências da União e de suas Entidades	31.554.400,00	33.836.976,30	4.786.497,93	14,15	24.690.005,86	72,97	9.146.970,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.882.000,00	26.009.095,69	4.442.336,21	17,08	20.386.868,58	78,38	5.622.227,11
Transferências de Instituições Privadas	94.000,00	157.000,00	12.569,48	8,01	78.793,49	50,19	78.206,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	13.000.000,00	1.914.427,87	14,73	10.244.941,61	78,81	2.755.058,39
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	21.885,14	218,85	(11.885,14)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	4.549,04	10,58	56.741,64	131,96	(13.741,64)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	457,24	-	457,24	-	(457,24)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	4.091,80	9,52	56.284,40	130,89	(13.284,40)
RECEITAS DE CAPITAL	520.000,00	36.379.623,99	9.348.941,62	25,70	16.888.196,21	46,42	19.491.427,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.930.218,24	-	-	223.255,84	5,68	3.706.962,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.930.218,24	-	-	223.255,84	5,68	3.706.962,40
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.000,00	32.154.405,75	9.348.941,62	29,08	16.664.940,37	51,83	15.489.465,38
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	14.479.463,78	3.263.167,60	22,54	5.883.303,10	40,63	8.596.160,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	17.674.941,97	6.085.774,02	34,43	10.781.637,27	61,00	6.893.304,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.083.500,00	123.477.874,24	22.838.989,00	18,50	84.417.264,98	68,37	39.060.609,26
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.083.500,00	123.477.874,24	22.838.989,00	18,50	84.417.264,98	68,37	39.060.609,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.083.500,00	123.477.874,24	22.838.989,00	18,50	84.417.264,98	68,37	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	19.344.107,65	-	-	19.344.107,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	19.344.107,65	-	-	19.344.107,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.083.500,00	142.821.981,89	17.611.977,13	81.332.025,23	61.489.956,66	17.649.606,24	79.566.762,86	63.255.219,03	78.834.224,21	-
DESPESAS CORRENTES	64.832.585,00	83.936.921,52	12.322.047,96	56.620.436,60	27.316.484,92	12.416.019,21	55.815.712,77	28.121.208,75	55.121.896,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.904.055,00	40.294.703,23	5.373.698,63	26.703.418,16	13.591.285,07	5.349.029,12	26.678.748,65	13.615.954,58	26.662.623,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	690.000,00	690.000,00	93.284,10	498.708,94	191.291,06	93.284,10	498.708,94	191.291,06	498.708,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.238.530,00	42.952.218,29	6.855.065,23	29.418.309,50	13.533.908,79	6.973.705,99	28.638.255,18	14.313.963,11	27.960.563,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.510.080,00	58.144.225,37	5.289.929,17	24.711.588,63	33.432.636,74	5.233.587,03	23.751.050,09	34.393.175,28	23.712.327,78	-
INVESTIMENTOS	4.610.080,00	54.244.225,37	5.155.300,63	24.072.180,97	30.172.044,40	5.098.958,49	23.111.642,43	31.132.582,94	23.072.920,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.900.000,00	3.900.000,00	134.628,54	639.407,66	3.260.592,34	134.628,54	639.407,66	3.260.592,34	639.407,66	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	740.835,00	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.083.500,00	142.821.981,89	17.611.977,13	81.332.025,23	61.489.956,66	17.649.606,24	79.566.762,86	63.255.219,03	78.834.224,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.083.500,00	142.821.981,89	17.611.977,13	81.332.025,23	61.489.956,66	17.649.606,24	79.566.762,86	63.255.219,03	78.834.224,21	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.085.239,75	-	-	4.850.502,12	-	5.583.040,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.083.500,00	142.821.981,89	17.611.977,13	84.417.264,98	-	17.649.606,24	84.417.264,98	63.255.219,03	84.417.264,98	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre % (b/a) (c)	(c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2BBE675E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.083.500,00**	**142.821.981,89**	**17.611.977,13**	**81.332.025,23**	**100,00**	**61.489.956,66**	**17.649.606,24**	**79.566.762,86**	**100,00**	**63.255.219,03**	
Legislativa	3.049.310,00	3.009.310,00	207.616,26	1.054.937,27	1,30	1.954.372,73	207.616,26	1.054.937,27	1,33	1.954.372,73	

Ação Legislativa	3.049.310,00	3.009.310,00	207.616,26	1.054.937,27	1,30	1.954.372,73	207.616,26	1.054.937,27	1,33	1.954.372,73
Judiciária	347.500,00	347.500,00	40.437,06	190.160,77	0,23	157.339,23	40.437,06	190.160,77	0,24	157.339,23
Ação Judiciária	347.500,00	347.500,00	40.437,06	190.160,77	0,23	157.339,23	40.437,06	190.160,77	0,24	157.339,23
Administração	8.381.000,00	8.883.355,00	688.976,47	3.144.866,00	3,87	5.738.489,00	691.589,06	3.110.753,61	3,91	5.772.601,39
Administração Geral	7.419.000,00	7.921.355,00	572.580,46	2.545.758,29	3,13	5.375.596,71	575.136,55	2.512.069,40	3,16	5.409.285,60
Administração Financeira	789.000,00	789.000,00	96.841,85	496.439,44	0,61	292.560,56	96.898,35	496.015,94	0,62	292.984,06
Controle Interno	173.000,00	173.000,00	19.554,16	102.668,27	0,13	70.331,73	19.554,16	102.668,27	0,13	70.331,73
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	553.000,00	553.000,00	57.129,21	222.613,64	0,27	330.386,36	57.129,21	222.613,64	0,28	330.386,36
Defesa Civil	553.000,00	553.000,00	57.129,21	222.613,64	0,27	330.386,36	57.129,21	222.613,64	0,28	330.386,36
Assistência Social	3.747.000,00	5.388.823,08	438.748,92	2.150.590,39	2,64	3.238.232,69	432.589,33	2.136.679,55	2,69	3.252.143,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	968.000,00	1.500.954,53	61.554,90	169.231,70	0,21	1.331.722,83	61.554,90	169.231,70	0,21	1.331.722,83
Assistência Comunitária	2.779.000,00	3.887.868,55	377.194,02	1.981.358,69	2,44	1.906.509,86	371.034,43	1.967.447,85	2,47	1.920.420,70
Saúde	23.898.165,00	31.919.454,55	4.740.658,75	21.325.691,01	26,22	10.593.763,54	4.384.592,28	20.937.327,27	26,31	10.982.127,28
Administração Geral	423.000,00	423.000,00	44.151,45	168.121,06	0,21	254.878,94	44.151,45	168.121,06	0,21	254.878,94
Atenção Básica	12.470.165,00	15.756.231,14	2.187.700,75	9.576.777,10	11,77	6.179.454,04	2.147.361,12	9.512.353,70	11,96	6.243.877,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.540.000,00	11.351.700,97	1.276.340,06	9.578.848,58	11,78	1.772.852,39	1.234.250,54	9.536.759,06	11,99	1.814.941,91
Suporte Profilático e Terapêutico	1.146.000,00	1.146.000,00	884.433,39	884.433,39	1,09	261.566,61	884.433,39	884.433,39	1,11	261.566,61
Vigilância Sanitária	1.534.000,00	2.457.522,44	348.033,10	1.117.510,88	1,37	1.340.011,56	74.395,78	835.660,06	1,05	1.621.862,38
Vigilância Epidemiológica	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Educação	16.065.000,00	38.626.843,29	3.670.908,77	17.928.220,29	22,04	20.698.623,00	3.957.351,33	17.544.661,56	22,05	21.082.181,73
Ensino Fundamental	13.751.000,00	34.598.226,63	3.125.860,25	15.228.027,96	18,72	19.370.198,67	3.412.302,81	14.844.469,23	18,66	19.753.757,40
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.291.000,00	4.005.616,66	545.048,52	2.700.192,33	3,32	1.305.424,33	545.048,52	2.700.192,33	3,39	1.305.424,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	366.000,00	2.205.634,39	267.590,76	1.154.512,25	1,42	1.051.122,14	214.972,13	1.094.601,76	1,38	1.111.032,63
Difusão Cultural	366.000,00	2.205.634,39	267.590,76	1.154.512,25	1,42	1.051.122,14	214.972,13	1.094.601,76	1,38	1.111.032,63
Direitos da Cidadania	0,00	40.000,00	1.125,00	3.845,00	0,00	36.155,00	1.125,00	3.845,00	0,00	36.155,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	40.000,00	1.125,00	3.845,00	0,00	36.155,00	1.125,00	3.845,00	0,00	36.155,00
Urbanismo	5.782.000,00	23.592.077,81	3.848.259,51	14.157.157,64	17,41	9.434.920,17	3.915.377,51	13.692.565,70	17,21	9.899.512,11
Infra-estrutura Urbana	851.000,00	14.507.157,89	2.600.403,57	7.779.069,96	9,56	6.728.087,93	2.670.586,29	7.779.069,96	9,78	6.728.087,93
Serviços Urbanos	4.931.000,00	9.084.919,92	1.247.855,94	6.378.087,68	7,84	2.706.832,24	1.244.791,22	5.913.495,74	7,43	3.171.424,18
Agricultura	1.510.500,00	1.897.075,12	170.283,40	1.086.086,28	1,34	810.988,84	168.655,28	1.064.714,40	1,34	832.360,72
Extensão Rural	1.510.500,00	1.897.075,12	170.283,40	1.086.086,28	1,34	810.988,84	168.655,28	1.064.714,40	1,34	832.360,72
Indústria	394.000,00	1.301.618,07	85.546,42	349.192,52	0,43	952.425,55	85.546,42	349.192,52	0,44	952.425,55
Promoção Industrial	394.000,00	1.301.618,07	85.546,42	349.192,52	0,43	952.425,55	85.546,42	349.192,52	0,44	952.425,55
Transporte	6.204.690,00	19.903.878,60	2.710.082,36	15.290.363,95	18,80	4.613.514,65	2.814.384,80	14.915.533,51	18,75	4.988.345,09
Transporte Rodoviário	6.204.690,00	19.903.878,60	2.710.082,36	15.290.363,95	18,80	4.613.514,65	2.814.384,80	14.915.533,51	18,75	4.988.345,09
Desporto e Lazer	907.000,00	1.775.076,98	225.717,93	1.289.696,01	1,59	485.380,97	219.344,26	1.265.084,09	1,59	509.992,89
Desporto Comunitário	907.000,00	1.775.076,98	225.717,93	1.289.696,01	1,59	485.380,97	219.344,26	1.265.084,09	1,59	509.992,89
Encargos Especiais	2.131.000,00	2.631.000,00	458.896,31	1.984.092,21	2,44	646.907,79	458.896,31	1.984.092,21	2,49	646.907,79
Outros Encargos Especiais	2.131.000,00	2.631.000,00	458.896,31	1.984.092,21	2,44	646.907,79	458.896,31	1.984.092,21	2,49	646.907,79
Reservas	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
Reserva de Contingência	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**74.083.500,00**	**142.821.981,89**	**17.611.977,13**	**81.332.025,23**	**100,00**	**61.489.956,66**	**17.649.606,24**	**79.566.762,86**	**100,00**	**63.255.219,03**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A28C120

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVOS DE RESTOS A PAGAR

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	503.033,27	503.033,27	32.563,40	52.220,05	124.792,25
PODER EXECUTIVO	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	503.033,27	503.033,27	32.563,40	52.220,05	124.792,25
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	503.033,27	503.033,27	32.563,40	52.220,05	124.792,25

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:62135C95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	87.098.250,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CF369EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
2025 - RREO CIAS 5 BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	202.507,74	10,13	1.056.536,66	52,83	943.463,34
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	202.507,74	10,13	1.056.536,66	52,83	943.463,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	6.929,07	38,49	19.920,64	110,67	(1.920,64)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	18.000,00	18.000,00	6.929,07	38,49	19.920,64	110,67	(1.920,64)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.982.000,00	1.982.000,00	195.578,67	9,87	1.036.616,02	52,30	945.383,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.982.000,00	1.982.000,00	195.578,67	9,87	1.036.616,02	52,30	945.383,98
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.000.000,00	2.000.000,00	202.507,74	10,13	1.056.536,66	52,83	943.463,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	202.507,74	10,13	1.056.536,66	52,83	943.463,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	202.507,74	10,13	1.056.536,66	52,83	943.463,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO				***IVONETE LOPES DA SILVA***			
Presidente				Contabilista			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2025 15:49							

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	184.773,39	935.213,93	1.064.786,07	182.057,07	932.463,93	1.067.536,07	930.840,93
DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	184.773,39	935.213,93	834.786,07	182.057,07	932.463,93	837.536,07	930.840,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00	12.446,00	59.118,50	50.881,50	12.446,00	59.118,50	50.881,50	57.795,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.000,00	1.660.000,00	172.327,39	876.095,43	783.904,57	169.611,07	873.345,43	786.654,57	873.045,43
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00

INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	184.773,39	935.213,93	1.064.786,07	182.057,07	932.463,93	1.067.536,07	930.840,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	184.773,39	935.213,93	1.064.786,07	182.057,07	932.463,93	1.067.536,07	930.840,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	17.734,35	121.322,73	(121.322,73)	20.450,67	124.072,73	(124.072,73)	125.695,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	202.507,74	1.056.536,66	943.463,34	202.507,74	1.056.536,66	943.463,34	1.056.536,66
PAULO ROBERTO PEDRO				***IVONETE LOPES DA SILVA***					
Presidente				Contabilista					

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.000.000,00	2.000.000,00	184.773,39	935.213,93	100,00	1.064.786,07	182.057,07	932.463,93	100,00	1.067.536,07
ADMINISTRAÇÃO	1.980.000,00	1.980.000,00	184.773,39	935.213,93	100,00	1.044.786,07	182.057,07	932.463,93	100,00	1.047.536,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.980.000,00	1.980.000,00	184.773,39	935.213,93	100,00	1.044.786,07	182.057,07	932.463,93	100,00	1.047.536,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	184.773,39	935.213,93	100,00	1.064.786,07	182.057,07	932.463,93	100,00	1.067.536,07
PAULO ROBERTO PEDRO				***IVONETE LOPES DA SILVA***						
Presidente				Contabilista						

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D64198DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2025
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 10h e 34m.											
Nota:											

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E20643EF

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.436.136,29	11.777.587,87	10.909.333,93	9.640.756,98	9.404.850,18	10.468.211,01	9.952.506,78	11.053.397,65	11.924.554,86	9.999.312,80	6.440.406,60	0,00	110.007.054,95	11.433.882,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.144.969,16	1.786.095,62	1.263.891,92	1.200.713,94	1.063.171,85	2.695.041,82	1.681.603,66	1.949.970,87	1.791.423,04	1.611.852,17	1.333.355,31	0,00	17.522.089,36	148.000,00
IPTU	40.101,37	46.066,35	35.127,88	61.632,35	110.890,65	478.056,00	205.019,77	165.740,71	171.346,73	142.016,72	85.386,40	0,00	1.541.384,93	0,00
ISS	682.355,09	897.445,41	774.656,30	519.852,30	398.533,25	1.619.343,92	880.519,10	1.091.009,59	806.958,40	860.760,70	857.257,47	0,00	9.388.691,53	0,00
ITBI	127.713,48	159.271,52	72.324,55	215.886,25	134.278,69	55.067,07	95.569,79	81.977,32	281.610,00	87.240,82	61.599,10	0,00	1.372.538,59	0,00
IRRF	241.124,25	638.221,93	303.082,81	270.145,61	260.965,58	279.027,18	294.508,07	370.439,61	334.835,58	362.637,94	234.773,29	0,00	3.589.761,85	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.674,97	45.090,41	78.700,38	133.197,43	158.503,68	263.547,65	205.986,93	240.803,64	196.672,33	159.195,99	94.339,05	0,00	1.629.712,46	148.000,00
Contribuições	106.313,10	95.169,36	123.691,78	137.463,96	134.568,71	181.215,89	169.556,52	161.992,92	130.563,12	117.869,52	34.078,21	0,00	1.392.483,09	347.234,65
Receita Patrimonial	87.320,81	147.735,45	168.664,76	183.231,03	125.445,99	239.617,45	211.797,64	1.049.131,19	265.887,00	241.751,52	2.735,71	0,00	2.723.318,55	457.514,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.223,58	145.638,22	166.199,57	181.037,00	123.163,00	237.423,42	209.501,61	1.046.804,22	263.458,03	239.516,45	0,00	0,00	2.697.965,10	457.514,92
Outras Receitas Patrimoniais	2.097,23	2.097,23	2.465,19	2.194,03	2.282,99	2.194,03	2.296,03	2.326,97	2.428,97	2.235,07	2.735,71	0,00	25.353,45	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.436,99	7.980,90	1.916,26	13.203,51	25.553,04	18.892,86	7.910,93	12.228,56	20.436,66	28.300,79	5.816,00	0,00	155.676,50	0,00
Transferências Correntes	7.058.406,97	9.712.094,20	9.350.683,97	8.103.445,33	8.050.921,92	7.333.052,85	7.880.601,29	7.877.899,29	9.708.983,32	7.992.335,13	5.063.874,24	0,00	88.132.298,51	10.481.133,41
Cota-Parte do FPM	3.123.013,70	3.505.484,89	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	2.776.932,09	0,00	36.560.839,50	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.233.314,03	1.558.375,86	1.359.291,90	1.133.929,80	1.232.467,45	1.376.938,43	1.050.872,38	1.248.038,63	1.433.214,98	1.150.799,86	833.083,77	0,00	13.610.327,09	0,00
Cota-Parte do IPVA	101.052,75	114.176,27	1.002.020,38	432.254,49	363.360,40	329.212,81	303.946,83	115.640,44	141.436,20	106.580,25	86.438,78	0,00	3.096.119,60	0,00
Cota-Parte do ITR	6.813,29	11.483,62	2.204,40	1.845,63	98.058,09	888,66	836,80	1.084,30	534,74	2.564,47	6.763,93	0,00	133.077,93	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	20.041,82	23.529,15	15.473,20	17.515,76	19.075,18	17.909,38	17.399,31	19.807,74	16.994,58	18.772,45	16.242,65	0,00	202.761,22	0,00
Transferências do FUNDEB	1.254.910,24	1.490.257,86	1.779.822,08	1.472.390,57	1.344.292,39	1.487.503,96	1.299.622,63	1.382.451,14	1.322.839,84	1.236.407,44	876.290,60	0,00	14.946.788,75	0,00
Outras Transferências Correntes	1.319.261,14	3.008.786,55	2.047.154,65	825.661,51	2.214.704,64	1.296.698,23	1.605.636,74	1.410.833,76	2.904.986,11	2.480.538,67	468.122,42	0,00	19.582.384,42	10.481.133,41
Outras Receitas Correntes	25.689,26	28.512,34	485,24	2.699,21	5.188,67	390,14	1.036,74	2.174,82	7.261,72	7.203,67	547,13	0,00	81.188,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	995.068,19	1.016.922,73	772.701,09	855.077,68	467.215,34	0,00	10.120.415,76	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	995.068,19	1.016.922,73	772.701,09	855.077,68	467.215,34	0,00	10.120.415,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.539.289,31**	**10.734.978,07**	**9.804.592,78**	**8.479.678,71**	**8.506.465,49**	**9.558.441,17**	**8.957.438,59**	**10.036.474,92**	**11.151.853,77**	**9.144.235,12**	**5.973.191,26**	**0,00**	**99.886.639,19**	**11.433.882,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.993,00	771,84	0,00	0,00	2.118.764,84	1.519.043,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.539.289,31**	**10.534.978,07**	**8.704.592,78**	**8.479.678,71**	**8.506.465,49**	**9.558.441,17**	**8.957.438,59**	**10.036.474,92**	**10.333.860,77**	**9.143.463,28**	**5.973.191,26**	**0,00**	**97.767.874,35**	**9.914.839,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,00	0,00	0,00	0,00	205.758,00	266.541,44
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	82.792,72	0,00	0,00	885.340,72	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.463.041,31**	**10.182.482,07**	**8.622.620,78**	**8.397.706,71**	**8.424.493,49**	**9.476.469,17**	**8.875.466,59**	**9.954.502,92**	**10.246.130,77**	**9.060.670,56**	**5.973.191,26**	**0,00**	**96.676.775,63**	**9.648.298,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/nov/2025 as 09h e 55m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F9AD17C1

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**642.288,41**	**1.158.641,84**	**1.097.966,83**	**-11.425,14**	**714.388,56**	**36.606,03**	**1.105.976,50**	**835.231,15**	**816.971,71**	**11.388,50**	**314.222,32**	**1.028.610,88**
PODER EXECUTIVO	642.288,41	1.158.641,84	1.097.966,83	-11.425,14	714.388,56	36.606,03	1.105.976,50	835.231,15	816.971,71	11.388,50	314.222,32	1.028.610,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**642.288,41**	**1.158.641,84**	**1.097.966,83**	**-11.425,14**	**714.388,56**	**36.606,03**	**1.105.976,50**	**835.231,15**	**816.971,71**	**11.388,50**	**314.222,32**	**1.028.610,88**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/nov/2025 as 10h e 12m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2F8C21FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º B SAÚDE

PALMEIRA - PR
Secretaria de Saúde
Estatístico de Produção
Filtros: Data. Ini.: 01/09/2025. Data. Fin.: 31/10/2025. Idade Inicial: 0. Idade Final: 18. BPA: Ambos . Sexo: Ambos . **Quebra:** MêsRAAS: Não

Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101020015 - AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	0	0	0	0	0	0	0	0	1209	101	0	0	1310
0101020023 - AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	0	0	0	0	0	0	0	0	205	94	0	0	299
0101020031 - AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	0	0	0	0	0	0	0	0	4106	1997	0	0	6103
0101020040 - AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
0307020010 - ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	58	36	0	0	94
0307010147 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
0307010155 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	0	0	0	0	0	0	0	0	25	38	0	0	63
0301100195 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	19	12	0	0	31
0301100209 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	73	60	0	0	133
0301100217 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	10	6	0	0	16
0301100225 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	0	0	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	9
0301100233 - ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	0	0	0	0	0	0	0	0	15	6	0	0	21
0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	339	282	0	0	621
0307040151 - AJUSTE OCLUSAL	0	0	0	0	0	0	0	0	15	42	0	0	57
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0	0	0	0	0	0	0	0	72	68	0	0	140
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6	0	0	10
0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	83	109	0	0	192
0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	57	109	0	0	166
0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	0	0	0	0	0	0	0	0	140	196	0	0	336
0301050058 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	14	2	0	0	16
0301060037 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	59	45	0	0	104
0302060049 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0302040021 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3
0302060014 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	51	38	0	0	89
0302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	40	47	0	0	87
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	9
0101010010 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	293	5	0	0	298
0101040024 - AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	0	0	0	0	0	0	0	0	1087	1009	0	0	2096
0301010269 - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	315	278	0	0	593
0301010277 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	25	16	0	0	41
0301050139 - BUSCA ATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3
0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	0	0	14
0201020033 - COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	10
0301010137 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	0	0	0	0	0	0	83	57	0	0	140
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	0	0	228	195	0	0	423
0301010030 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	0	0	942	872	0	0	1814
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	0	0	226	196	0	0	422
0301010064 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	978	944	0	0	1922
0301010110 - CONSULTA PRÉ-NATAL	0	0	0	0	0	0	0	0	20	21	0	0	41
0301010129 - CONSULTA PUERPERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6	0	0	10
0307020029 - CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	0	0	0	0	0	0	0	0	59	45	0	0	104
0301100276 - CURATIVO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	6
0301100284 - CURATIVO SIMPLES	0	0	0	0	0	0	0	0	30	15	0	0	45
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3
0202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3
0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	7
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9	0	0	18
0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	4

0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	4
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0	0	0	0	0	0	0	0	27	36	0	0	63
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0	0	0	0	0	0	0	0	27	36	0	0	63
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	25	34	0	0	59
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	0	0	0	0	0	0	0	0	35	36	0	0	71
0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	0	0	0	0	0	0	0	0	7	11	0	0	18
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	0	0	0	0	0	0	0	0	4	10	0	0	14
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	5
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	5
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	0	0	0	0	0	0	0	0	31	42	0	0	73
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	5
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0	0	0	0	0	0	0	0	7	13	0	0	20
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0	0	0	0	0	0	0	0	21	18	0	0	39
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	0	0	0	0	0	0	0	0	15	19	0	0	34
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	6
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	4
0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0	0	0	0	0	0	0	0	9	5	0	0	14
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	0	0	0	0	0	0	0	0	9	5	0	0	14
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0	0	0	0	0	0	0	0	25	22	0	0	47
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	0	0	0	0	0	0	0	0	27	22	0	0	49
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	0	0	0	0	0	0	0	0	7	8	0	0	15
0401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	4
0202010716 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0301040079 - ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	0	0	0	0	0	0	0	0	1141	1024	0	0	2165
0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	10	23	0	0	33
0301040095 - EXAME DO PÉ DIABÉTICO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
0909999999 - EXAMES DIVERSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	0	0	11
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
0401010066 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	0	0	49	58	0	0	107
0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	4
0301080267 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
0401010082 - FRENECTOMIA/FRENOTOMIA.	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	18
0414020162 - GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
0214010015 - GLICEMIA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	0	0	36	26	0	0	62
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	0	0	0	0	0	0	0	0	85	94	0	0	179
0301100101 - INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	4
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0101020104 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	325	331	0	0	656
0101020120 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	6
0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	6
0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	0	0	0	0	0	0	0	29	35	0	0	64
0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
0301010153 - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	321	259	0	0	580
0307030040 - PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	175	208	0	0	383
0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	7
0204010217 - RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0204010160 - RADIOGRAFIA OCLUSAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
0204010225 - RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0	0	0	0	0	0	0	0	55	21	0	0	76
0307030059 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	164	196	0	0	360

0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	14	35	0	0	49
0404010270 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	5
0307010112 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	0	0	0	0	0	0	0	0	99	41	0	0	140
0307010104 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	0	0	0	0	0	0	0	0	169	92	0	0	261
0307010082 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	77	73	0	0	150
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	34	25	0	0	59
0307010040 - RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	0	0	7
0307010139 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	4
0307010120 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	118	121	0	0	239
0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	10	6	0	0	16
0307020096 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	81	71	0	0	152
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0214010066 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0	0	0	0	0	0	0	0	6	13	0	0	19
0214010090 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	0	0	0	0	0	0	0	0	11	11	0	0	22
0214010040 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	6
0214010104 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	0	0	14
0214010058 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	0	0	0	0	0	0	0	0	7	5	0	0	12
0214010163 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS- COVID-2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3
0214010074 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	0	0	0	0	0	0	0	0	9	7	0	0	16
0214010082 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	6
0307020037 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	6
0307020053 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	6
0307020061 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0307010074 - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	0	0	0	0	0	0	0	0	77	74	0	0	151
0211060275 - TRIAGEM OFTALMOLÓGICA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0414020405 - ULOTOMIA/ULECTOMIA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3
0101030029 - VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	4
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR													
0101030010 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	1617	1231	0	0	2848
0301050147 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	40	27	0	0	67
Totais:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**16097**	**11511**	**0**	**0**	**27608**

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:026DEB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.399.584,90	54.991.208,51	6.985.366,32	45.534.850,88	100,00	9.456.357,63	8.331.103,85	41.396.984,39	100,00	13.594.224,12
ADMINISTRAÇÃO	6.572.509,01	6.932.350,46	844.108,00	5.556.177,79	12,20	1.376.172,67	928.994,66	5.341.603,72	12,90	1.590.746,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	984.517,57	1.286.259,02	137.792,06	1.078.373,23	2,37	207.885,79	158.091,64	1.069.487,88	2,58	216.771,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.103.750,42	5.161.850,42	638.940,43	4.124.862,77	9,06	1.036.987,65	699.931,09	3.923.648,50	9,48	1.238.201,92

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	484.241,02	484.241,02	67.375,51	352.941,79	0,78	131.299,23	70.971,93	348.467,34	0,84	135.773,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.382.954,01	4.462.903,39	587.383,52	1.638.540,75	3,60	2.824.362,64	341.930,23	1.201.649,04	2,90	3.261.254,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	149.235,71	2.583.326,71	375.178,73	403.814,72	0,89	2.179.511,99	84.895,53	111.389,31	0,27	2.471.937,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	44.994,56	108.279,04	7.800,00	36.666,66	0,08	71.612,38	32.600,00	36.666,66	0,09	71.612,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.188.723,74	1.771.297,64	204.404,79	1.198.059,37	2,63	573.238,27	224.434,70	1.053.593,07	2,55	717.704,57
SAÚDE	7.506.380,01	11.571.771,39	1.684.635,14	9.743.778,59	21,40	1.827.992,80	1.962.968,49	9.524.697,74	23,01	2.047.073,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	302.308,23	338.868,66	3.175,45	331.334,22	0,73	7.534,44	0,00	327.959,17	0,79	10.909,49
ATENÇÃO BÁSICA	6.669.116,81	10.580.929,04	1.592.265,49	8.918.542,12	19,59	1.662.386,92	1.847.163,97	8.722.877,74	21,07	1.858.051,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	295.000,00	416.447,92	63.380,86	354.435,94	0,78	62.011,98	82.233,18	343.497,61	0,83	72.950,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	104.162,41	134.162,41	17.619,95	92.798,15	0,20	41.364,26	17.619,95	92.798,15	0,22	41.364,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.549,36	101.363,36	8.193,39	46.668,16	0,10	54.695,20	15.951,39	37.565,07	0,09	63.798,29
EDUCAÇÃO	10.461.367,25	13.644.734,26	2.232.950,02	12.647.730,11	27,78	997.004,15	2.371.491,82	12.354.607,06	29,84	1.290.127,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.102,91	45.102,91	21.594,11	28.946,15	0,06	16.156,76	21.594,11	28.946,15	0,07	16.156,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	507.200,69	676.192,69	32.689,61	644.364,50	1,42	31.828,19	110.854,93	592.620,48	1,43	83.572,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.234.388,32	4.438.318,02	891.260,56	4.039.505,61	8,87	398.812,41	915.644,73	3.986.408,15	9,63	451.909,87
ENSINO FUNDAMENTAL	5.998.675,33	7.749.120,64	1.105.140,74	7.211.668,27	15,84	537.452,37	1.148.893,35	7.113.165,65	17,18	635.954,99
ENSINO SUPERIOR	676.000,00	736.000,00	182.265,00	723.245,58	1,59	12.754,42	174.504,70	633.466,63	1,53	102.533,37
CULTURA	173.888,58	257.768,80	28.794,75	162.357,74	0,36	95.411,06	22.433,11	152.520,95	0,37	105.247,85
DIFUSÃO CULTURAL	173.888,58	257.768,80	28.794,75	162.357,74	0,36	95.411,06	22.433,11	152.520,95	0,37	105.247,85
URBANISMO	1.617.271,14	3.566.994,47	257.639,82	3.343.587,18	7,34	223.407,29	204.579,82	1.722.662,73	4,16	1.844.331,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	452.000,00	2.401.723,33	0,00	2.322.742,34	5,10	78.980,99	0,00	822.742,34	1,99	1.578.980,99
SERVIÇOS URBANOS	1.165.271,14	1.165.271,14	257.639,82	1.020.844,84	2,24	144.426,30	204.579,82	899.920,39	2,17	265.350,75

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	221.977,60	851.477,60	33.735,53	830.199,79	1,82	21.277,81	202.613,70	370.817,53	0,90	480.660,07
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	32.448,00	602.448,00	0,00	599.000,00	1,32	3.448,00	159.458,81	174.001,89	0,42	428.446,11
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	189.529,60	249.029,60	33.735,53	231.199,79	0,51	17.829,81	43.154,89	196.815,64	0,48	52.213,96
GESTÃO AMBIENTAL	2.496.000,00	1.962.503,99	0,00	1.962.503,99	4,31	0,00	83.346,17	1.922.157,34	4,64	40.346,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.496.000,00	1.962.503,99	0,00	1.962.503,99	4,31	0,00	83.346,17	1.922.157,34	4,64	40.346,65
AGRICULTURA	687.318,51	669.818,51	90.669,40	506.520,86	1,11	163.297,65	78.857,94	490.937,40	1,19	178.881,11
EXTENSÃO RURAL	493.353,98	443.853,98	52.563,62	314.194,07	0,69	129.659,91	37.311,62	298.942,07	0,72	144.911,91
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	193.964,53	225.964,53	38.105,78	192.326,79	0,42	33.637,74	41.546,32	191.995,33	0,46	33.969,20
INDÚSTRIA	0,00	1.398.596,96	654.249,00	654.249,00	1,44	744.347,96	90.176,05	90.176,05	0,22	1.308.420,91
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	1.398.596,96	654.249,00	654.249,00	1,44	744.347,96	90.176,05	90.176,05	0,22	1.308.420,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	338.564,55	408.564,55	71.299,70	292.600,57	0,64	115.963,98	65.145,62	267.667,45	0,65	140.897,10
PROMOÇÃO COMERCIAL	316.316,99	386.316,99	71.299,70	287.422,61	0,63	98.894,38	65.145,62	262.489,49	0,63	123.827,50
TURISMO	22.247,56	22.247,56	0,00	5.177,96	0,01	17.069,60	0,00	5.177,96	0,01	17.069,60
TRANSPORTE	2.312.373,02	6.617.715,95	335.269,04	6.394.682,54	14,04	223.033,41	1.683.999,93	6.271.145,16	15,15	346.570,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.312.373,02	6.617.715,95	335.269,04	6.394.682,54	14,04	223.033,41	1.683.999,93	6.271.145,16	15,15	346.570,79
DESPORTO E LAZER	575.435,42	544.435,42	46.941,63	434.694,88	0,95	109.740,54	40.134,80	415.327,44	1,00	129.107,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	545.435,42	543.435,42	46.941,63	434.694,88	0,95	108.740,54	40.134,80	415.327,44	1,00	128.107,98
LAZER	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.379.340,80	1.616.340,80	117.690,77	1.367.227,09	3,00	249.113,71	254.431,51	1.271.014,78	3,07	345.326,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.379.340,80	1.616.340,80	117.690,77	1.367.227,09	3,00	249.113,71	254.431,51	1.271.014,78	3,07	345.326,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.205,00	484.231,96	0,00	0,00	0,00	484.231,96	0,00	0,00	0,00	484.231,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.205,00	484.231,96	0,00	0,00	0,00	484.231,96	0,00	0,00	0,00	484.231,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**36.399.584,90**	**54.991.208,51**	**6.985.366,32**	**45.534.850,88**	**100,00**	**9.456.357,63**	**8.331.103,85**	**41.396.984,39**	**100,00**	**13.594.224,12**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 18/11/2025, às 11:46:06.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Prefeito	Controladora Interna
WAGNER LUIZ BLEY BONATO		
Secretário		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C9510421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 5º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.497.034,00**	**1.497.034,00**	**3.061.971,73**	**204,54**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.980,49	260.980,49	318.427,75	122,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	177.944,69	177.944,69	681.189,17	382,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	776.135,31	776.135,31	1.283.960,76	165,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	281.973,51	281.973,51	778.394,05	276,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.871.126,95**	**33.871.126,95**	**30.363.155,04**	**89,64**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	15.253.867,94	89,73
Cota-Parte ITR	60.404,08	60.404,08	133.606,68	221,19
Cota-Parte IPVA	818.933,24	818.933,24	1.045.112,46	127,62
Cota-Parte ICMS	15.871.034,00	15.871.034,00	13.733.536,68	86,53
Cota-Parte IPI-Exportação	120.755,63	120.755,63	197.031,28	163,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.368.160,95**	**35.368.160,95**	**33.425.126,77**	**94,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.265.954,76	7.664.269,14	7.013.553,85	91,51	6.860.089,97	89,51	6.429.907,52	83,89
Despesas Correntes	5.080.706,12	7.386.836,62	6.737.121,33	91,20	6.593.061,65	89,25	6.220.282,00	84,21
Despesas de Capital	185.248,64	277.432,52	276.432,52	99,64	267.028,32	96,25	209.625,52	75,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.400,00	270.400,00	262.865,56	97,21	259.490,51	95,97	259.490,51	95,97
Despesas Correntes	259.584,00	259.584,00	258.296,58	99,50	258.096,98	99,43	258.096,98	99,43
Despesas de Capital	10.816,00	10.816,00	4.568,98	42,24	1.393,53	12,88	1.393,53	12,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	295.000,00	375.233,61	338.196,63	90,13	327.330,40	87,23	306.860,53	81,78
Despesas Correntes	290.000,00	345.000,00	331.246,63	96,01	320.380,40	92,86	299.910,53	86,93
Despesas de Capital	5.000,00	30.233,61	6.950,00	22,99	6.950,00	22,99	6.950,00	22,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.179,12	40.179,12	26.133,07	65,04	26.133,07	65,04	18.011,01	44,83
Despesas Correntes	34.554,80	34.554,80	26.133,07	75,63	26.133,07	75,63	18.011,01	52,12
Despesas de Capital	5.624,32	5.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.624,32	5.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.624,32	5.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.370,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.933.401,40**	**8.355.706,19**	**7.640.749,11**	**91,44**	**7.473.043,95**	**89,44**	**7.014.269,57**	**83,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.640.749,11	7.473.043,95	7.014.269,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	134.195,69	134.195,69	134.195,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.506.553,42**	**7.338.848,26**	**6.880.073,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.013.769,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.492.784,40**	**2.325.079,24**	**1.866.304,86**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,46**	**21,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	**5.013.769,02**	7.506.553,42	2.492.784,40	0,00	134.195,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626.980,09
Empenhos do exercício anterior 2024	**5.628.085,83**	7.309.664,42	1.681.578,59	127.666,83	0,00	0,00	0,00	127.666,83	0,00	1.681.578,59
Empenhos de 2023	**4.891.601,68**	6.150.373,85	1.258.772,17	89.123,93	0,00	0,00	63.938,08	0,00	25.185,85	1.233.586,32
Empenhos de 2022	**4.675.721,11**	6.481.291,45	1.805.570,34	308.359,21	0,00	0,00	302.782,00	0,00	5.577,21	1.799.993,13
Empenhos de 2021 e anteriores	**3.617.693,62**	3.944.452,34	326.758,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.758,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.569.426,79	1.569.426,79	1.803.728,40	114,93
Proveniente da União	1.308.745,35	1.308.745,35	1.394.558,50	106,56
Proveniente dos Estados	260.681,44	260.681,44	409.169,90	156,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.631,82	57.631,82	171.454,82	297,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.627.058,61**	**1.627.058,61**	**1.975.183,22**	**121,40**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.403.162,05	2.916.659,90	1.869.450,06	64,10	1.832.973,20	62,84	1.677.556,25	57,52
Despesas Correntes	1.403.162,05	2.416.659,90	1.593.951,21	65,96	1.587.813,91	65,70	1.446.735,96	59,87
Despesas de Capital	0,00	500.000,00	275.498,85	55,10	245.159,29	49,03	230.820,29	46,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.908,23	68.468,66	68.468,66	100,00	68.468,66	100,00	68.468,66	100,00
Despesas Correntes	31.908,23	68.468,66	68.468,66	100,00	68.468,66	100,00	68.468,66	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	41.214,31	16.239,31	39,40	16.167,21	39,23	16.167,21	39,23
Despesas Correntes	0,00	2.739,31	2.739,31	100,00	2.667,21	97,37	2.667,21	97,37
Despesas de Capital	0,00	38.475,00	13.500,00	35,09	13.500,00	35,09	13.500,00	35,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.370,24	61.184,24	20.535,09	33,56	11.432,00	18,68	11.432,00	18,68
Despesas Correntes	39.370,24	41.184,24	1.808,11	4,39	1.314,00	3,19	1.314,00	3,19
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	18.726,98	93,63	10.118,00	50,59	10.118,00	50,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.538,09	128.538,09	92.798,15	72,20	92.798,15	72,20	84.553,23	65,78
Despesas Correntes	98.538,09	128.538,09	92.798,15	72,20	92.798,15	72,20	84.553,23	65,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.572.978,61**	**3.216.065,20**	**2.067.491,27**	**64,29**	**2.021.839,22**	**62,87**	**1.858.177,35**	**57,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.669.116,81	10.580.929,04	8.883.003,91	83,95	8.693.063,17	82,16	8.107.463,77	76,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	302.308,23	338.868,66	331.334,22	97,78	327.959,17	96,78	327.959,17	96,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	295.000,00	416.447,92	354.435,94	85,11	343.497,61	82,48	323.027,74	77,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	79.549,36	101.363,36	46.668,16	46,04	37.565,07	37,06	29.443,01	29,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	104.162,41	134.162,41	92.798,15	69,17	92.798,15	69,17	84.553,23	63,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	56.243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.506.380,01**	**11.571.771,39**	**9.708.240,38**	**83,90**	**9.494.883,17**	**82,05**	**8.872.446,92**	**76,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 18/11/2025, às 11:50:38.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULA FREITAS, 18/11/2025

FELIPE JOLY DA CRUZ	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*	*LETICIA LESOSKI*	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretário

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:11E9DF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2025
b) Nr. Licitação: 52/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
19/11/2025
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, obtido através do MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A MÉDIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), conforme descrições constantes no Anexo I do Edital.*

Participante: P H DA SILVA COMBUSTIVEIS

Quantidade de itens: 8 **1.939.309,86**

Total Geral: **1.853.112,98**

Pitangueiras, 19 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6125FA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.791.553,01	11.851.834,94	6.638.377,52	56,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.205.000,00	2.205.000,00	919.417,78	41,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.560.000,00	2.560.000,00	1.090.576,36	42,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.776.553,01	2.776.553,01	2.151.256,37	77,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.250.000,00	4.310.281,93	2.477.127,01	57,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.496.764,40	59.496.764,40	46.886.492,42	78,81
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	25.423.364,31	82,01
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	36.997,85	74,00

Cota-Parte IPVA	4.478.764,40	5.478.764,40	3.125.207,79	57,04
Cota-Parte ICMS	22.700.000,00	22.700.000,00	18.042.096,34	79,48
Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	268.000,00	258.826,13	96,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.288.317,41	71.348.599,34	53.524.869,94	75,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.365.551,	10.546.842,	7.571.998,57	71,79	7.569.234,09	71,77	7.042.144,59	66,77
Despesas Correntes	10.065.551,	10.135.748,	7.569.005,88	74,68	7.566.241,40	74,65	7.039.151,90	69,45
Despesas de Capital	300.000,00	411.093,19	2.992,69	0,73	2.992,69	0,73	2.992,69	0,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.314.479,0	8.072.462,1	6.622.601,74	82,04	6.622.601,74	82,04	6.490.981,24	80,41
Despesas Correntes	8.289.479,0	8.047.462,1	6.619.765,04	82,26	6.619.765,04	82,26	6.488.428,21	80,63
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.836,70	11,35	2.836,70	11,35	2.553,03	10,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	35.000,00	5.759,28	16,46	5.759,28	16,46	5.759,28	16,46
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	5.759,28	16,46	5.759,28	16,46	5.759,28	16,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.715.030,	18.654.304,	14.200.359,59	76,12	14.197.595,11	76,11	13.538.885,11	72,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.200.359,59	14.197.595,11	13.538.885,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.200.359,59	14.197.595,11	13.538.885,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.028.730,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.171.629,10	6.168.864,62	5.510.154,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,53	26,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito Valorinscrito emRP indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	8.028.730,4	14.200.359,	6.171.629,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,04	6.171.629,1	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	191,04	191,04	191,04	-191,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.288.924,00	9.999.327,48	9.269.734,70	92,70
Proveniente da União	4.188.924,00	6.704.278,27	6.144.465,99	91,65
Proveniente dos Estados	100.000,00	3.295.049,21	3.125.268,71	94,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	365.000,00	365.000,00	204.798,18	56,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.653.924,00	10.364.327,48	9.474.532,88	91,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	3.619.020,9	8.378.254,2	7.122.698,69	85,01	7.103.522,69	84,79	6.930.890,24	82,72
Despesas Correntes	3.619.020,9	6.397.101,5	5.177.218,10	80,93	5.174.442,10	80,89	5.098.899,65	79,71
Despesas de Capital	0,00	1.981.152,6	1.945.480,59	98,20	1.929.080,59	97,37	1.831.990,59	92,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.000,00	1.284.519,2	1.117.444,87	86,99	1.117.444,87	86,99	1.100.382,37	85,66
Despesas Correntes	110.000,00	1.284.519,2	1.117.444,87	86,99	1.117.444,87	86,99	1.100.382,37	85,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	210.000,00	407.864,64	191.719,15	47,01	191.719,15	47,01	190.729,15	46,76
Despesas Correntes	180.000,00	253.166,39	169.644,15	67,01	169.644,15	67,01	168.654,15	66,62
Despesas de Capital	30.000,00	154.698,25	22.075,00	14,27	22.075,00	14,27	22.075,00	14,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.939.020,9	10.070.638,	8.431.862,71	83,73	8.412.686,71	83,54	8.222.001,76	81,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.984.572,	18.925.096,	14.694.697,26	77,65	14.672.756,78	77,53	13.973.034,83	73,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.424.479,0	9.356.981,3	7.740.046,61	82,72	7.740.046,61	82,72	7.591.363,61	81,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	407.864,64	191.719,15	47,01	191.719,15	47,01	190.729,15	46,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	5.759,28	16,46	5.759,28	16,46	5.759,28	16,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.654.051,	28.724.942,	22.632.222,30	78,79	22.610.281,82	78,71	21.760.886,87	75,76
LUIZ CARLOS BONI		***JONES ROBERTO KINNER***				***OLDECIR CAMPOS***		
Prefeito Municipal		Técnico Em Contabilidade				Controle Interno		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:635507FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°049/2025

Lei Complementar Nº 049/2025

Sumula: Dispõe sobre o Parcelamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do solo no município de Querência do Norte".

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei visa estabelecer normas para a execução da política urbana no Município de Querência do Norte, através do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade e em conformidade com a Lei Municipal do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Querência do Norte.

Art. 2º. Constituem objetivos desta Lei:
I - Estabelecer normas e condições para o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Querência do Norte, de observância obrigatória por parte dos agentes públicos e privados;
II - Promover o desenvolvimento ordenado do espaço físico, disciplinando o uso do solo para que as diversas atividades se distribuam de forma equilibrada pelo território, visando à implantação do Macrozoneamento Urbano, conforme disposto no Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo - PDUOS de Querência do Norte;
III - Prover a cidade com áreas para implantação de equipamentos comunitários, notadamente os da área de educação e saúde, conforme disposto na Constituição Federal;
IV - Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário de forma que o trânsito local de acesso às edificações interfira o mínimo possível no trânsito de passagem e que as atividades consideradas polos geradores de tráfego não venham a comprometer a fluidez do sistema viário nas áreas de entorno das mesmas;
V - Garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando à continuidade da malha urbana, evitando-se a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições geomorfológicas das diferentes áreas que compõem o território do Município;
VI - Compatibilizar o parcelamento do solo com as condições ambientais, com a infraestrutura básica e com a capacidade de ampliação dos serviços públicos para o correto atendimento à população, visando um desenvolvimento sustentável;
VII - Submeter empreendimentos e atividades que provoquem impacto ambiental significativo ou geração de tráfego a análises especiais, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme lei municipal específica.

Art. 3º. Para efeito de aplicação desta Lei, são adotados os conceitos e definições arrolados no art. 3º do Código de Edificações Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 4º. Ficam estabelecidas como Macrozonas Urbanas do Município de Querência do Norte:
I - Macrozona Consolidada (MC);
II - Macrozona de Adensamento Prioritário (M1);
III - Macrozona de Adensamento Secundário (M2);
IV - Macrozona Industrial (MI) e;
V - Macrozona de Chácaras Urbanas (MCU).
§ 1º. A descrição e objetivos de cada Macrozona são definidos pela Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º. Esta Lei, por meio do Zoneamento Urbano, definirá os parâmetros construtivos, usos permitidos, permissíveis e proibidos para a implementação dos objetivos de cada Macrozona Urbana.

SEÇÃO I
DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 5º. O Zoneamento é o instrumento de ordenamento dos usos e da ocupação do território, o qual se encontra subdividido em 6 (seis) zonas para as quais se estabelecem os parâmetros e índices urbanísticos, com a seguinte nomenclatura, caracterização e destinação:
I - Zona Consolidada (ZC): áreas onde as ocupações realizadas possuem característica predominantemente comercial, identificando fatores que determinam a dinâmica da centralidade. Orienta-se pela implantação dos usos comerciais e de serviços prioritariamente nos vazios urbanos lindeiros às vias Avenida Porto Alegre e Avenida Rio Grande do Sul. Destina-se ao adensamento e com capacidade de atendimento em infraestrutura (esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem urbana) das novas demandas;
II - Zona Preferencial de Comércio e Serviços (ZCS): áreas ao longo de avenidas e ruas coletoras com vocação aos usos comerciais e de serviços. Orienta-se pela implantação dos usos comerciais e de serviços prioritariamente nos vazios urbanos lindeiros às vias. Destina-se à localização de estabelecimentos cujo processo produtivo associado a métodos especiais de controle de poluição, não causem inconvenientes à saúde, ao bem-estar e segurança das populações vizinhas. Prioriza-se a pavimentação do sistema viário;
III- Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS 1): composta por áreas desocupadas, situadas próximas a assentamentos residenciais de média e baixa renda, parcialmente destituídos de condições urbanísticas adequadas. Orienta-se ao adensamento e necessita de melhorias em infraestrutura urbana - especialmente esgotamento sanitário e pavimentação viária - das novas demandas. Designada à aplicação do instrumento urbanístico das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
IV - Zona do Distrito Industrial (ZDI): composta por áreas de uso prioritariamente industrial, destinada a equipamentos de médio e grande porte, lindeira à PR-218 para facilitar descarga e transporte de mercadorias e insumos. Orienta-se à concentração de usos industriais, e demanda de melhorias na infraestrutura urbana, essencialmente a pavimentação do sistema viário;
V - Zona de Chácaras Urbanas (ZCU): composta por área destinada prioritariamente à construção de residências distanciadas entre si e cercadas por áreas de cultivo agrícola familiar e pastoreio. Orienta-se ao baixo adensamento edilício e populacional, e que necessita de melhorias em infraestrutura urbana - especialmente esgotamento sanitário e pavimentação viária - das novas demandas. Destina-se ao incentivo e fomento à agricultura familiar e pequenas produções agropecuárias;
VI - Zona de Uso Misto (ZM): composta por área consolidada da cidade e dos distritos, com uso predominantemente residencial. Destina-se, sem prejuízo à instalação de estabelecimentos de menor potencial poluidor, à localização daqueles cujos processos, submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, ainda que contenham fatores incômodos, em relação às demais atividades urbanas. Orienta-se ao adensamento e necessita de melhorias em infraestrutura urbana - especialmente esgotamento sanitário e pavimentação viária - das novas demandas.
§ 1º. As zonas estão delimitadas no mapa do Anexo I desta Lei.
§ 2º. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo estão definidos na tabela do Anexo II.
§ 3º. Quando Zonas contíguas distintas incidirem sobre um mesmo lote, ele deverá atender aos parâmetros de uso e ocupação de apenas uma das Zonas, preferencialmente a de maior potencial construtivo ou a critério da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.
§ 4º. Para efeito desta lei, os perímetros urbanos dos distritos serão considerados Zona de Uso Misto.

SUBSEÇÃO I
DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6º. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) demarcadas no Anexo I compreendem áreas do território municipal destinadas à recuperação urbanística, social e ambiental, para moradia digna da população, à regularização fundiária de ocupação irregular existente, à implantação de habitações populares de interesse social (HIS), de equipamentos comunitários, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local, com os seguintes objetivos:
I - Implantação de programas de regularização fundiária;
II - Desenvolvimento de programas de habitação de interesse social;
III - Promoção de parâmetros urbanísticos mais permissivos;
IV - Promoção de programas de assistência técnica;
V - Melhoramento das infraestruturas urbanas.
§ 1º. As ZEIS encontram-se regulamentadas na Lei Municipal 711/2009, podendo incidir em assentamentos consolidados precários em situação de vulnerabilidade social, ambiental e/ou fundiária, para os quais há interesse de regularização fundiária e/ou urbanística.
§ 2º. Novas Zonas Especiais de Interesse Social, além das já estabelecidas no ANEXO I desta Lei, só poderão ser criadas, instituídas e regulamentadas Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial (CMGDT) e do Poder Legislativo, quando da necessidade de criação de lei municipal específica.
§ 3º. Os projetos destinados às ZEIS e respectivos empreendimentos habitacionais populares e de interesse social, não ficarão isentos de análise quanto aos impactos que possam causar ao meio ambiente.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES E USOS URBANOS

Art. 7º. O uso residencial será autorizado em qualquer Zona Urbana, exceto na Zona do Distrito Industrial (ZDI), no pavimento térreo da Zona Consolidada (ZC) e Zona Preferencial de Comércio e Serviços (ZCS), e numa faixa de 50 m (cinquenta metros) ao longo das rodovia estadual.

Art. 8º. Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme legislação municipal específica, para as categorias:
I - Habitação Coletiva a partir de 20 (vinte) unidades habitacionais;
II - Serviços de hospedagem, no caso do hotel posuir área total construída acima de 1.000m² (mil metros quadrados).
Art. 9º. Segundo os art. 61 e 63 da Lei Federal nº 13.465/2017, pode haver em lotes, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.
§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 10. Os usos residenciais ou não residenciais junto às zonas de proteção de aeródromos deverão atender as disposições fixadas pelo Ministério da Aeronáutica.

SUBSEÇÃO I
Do Uso Comercial e de Prestação de Serviços

Art. 11. A autorização para o uso não residencial na Zona de Uso Misto dependerá do cumprimento das normas urbanísticas contidas nesta Lei, no Código do Meio Ambiente e no Código de Edificações do Município de Querência do Norte, além das relativas aos limites máximos admissíveis de geração de incomodidade em relação ao uso residencial, do potencial de intensificação do tráfego e do risco ambiental.
§1º. Os usos e atividades urbanas são classificados, quanto aos incômodos que geram, no Anexo III parte integrante desta Lei.
§2º - A classificação apresentada na tabela a que se refere o parágrafo anterior deste artigo poderá ser alterada para níveis mais ou menos restritivos de localização, em função de análise especial realizada com base nos requisitos abaixo:
I - Exigências municipais com relação à poluição sonora;
II - Exigências sanitárias, municipais e estaduais com relação a emissões poluidoras de qualquer natureza;
III - Exigências municipais com relação à segurança pública;
IV - Análise de trânsito.

SUBSEÇÃO II
Do Uso Industrial

Art. 12. Os usos industriais na Macrozona Urbana serão autorizados considerando-se o potencial de risco ambiental de cada uma das atividades, entendendo-se por este, a probabilidade de ocorrência de efeito adverso com determinada gravidade, de acordo com os aspectos de periculosidade, nocividade e incomodidade no meio físico natural ou construído.

Art. 13. Define-se periculosidade, nocividade e incômodo, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 13.296, de abril de 1995, como segue:
I - Periculosidade é a repercussão adversa que se manifesta de forma aguda e acidental sobre o meio ambiente;
II - Nocividade é a alteração adversa de características do meio ambiente que resulte em dano de qualquer tipo;
III - Incomodidade é a alteração adversa de características do meio ambiente que resulte única e exclusivamente em desconforto ou inconveniência do bem estar público.

Art. 14. As Áreas de Uso Industrial são delimitadas pela Zona do Distrito Industrial (ZDI).
§1º. Para efeito de aplicação desta Lei encontram-se demarcadas no Mapa que compõe o Anexo I as áreas destinadas à instalação de indústrias, sendo que decreto do Executivo fará a descrição perimétrica das mesmas.
§2º. Nas demais áreas do Município não serão permitidas a instalação de indústrias.
§3º. As atividades industriais e/ou de prestação de serviços, com riscos ambientais classificados com índice de 1,5 (um vírgula cinco) estarão sujeitas a análise especial de localização.

Art. 15. Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de: grande, médio e baixo risco ambiental.
I - As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por:
a) Periculosidade de grau médio: provocam grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes;
b) Nocividade de grau elevado: ocasionada pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria.
II - As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2 (dois) e caracterizam-se por:
a) Periculosidade de grau baixo: produzem efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes;
b) Nocividade de grau médio: se dão em razão da exalação de odores e/ou material particulado;
c) Incomodidade de grau elevado: decorre do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria.
III - As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela:
a) Nocividade de grau baixo: ocorre em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos;
b) Incomodidade de grau médio a baixo: apresenta movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos.
IV - As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Parágrafo único. O Anexo IV e VI contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

Art. 16. O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
§1º. O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com o Anexo IV e VI desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem.
§2º. A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração.
§3º. O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe o Anexo IV e VI parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Art. 17. Os empreendimentos instalados em áreas de afloramento do Arenito Caiuá, não poderão dispor seus resíduos de forma tal que possa haver infiltração no solo, considerando tratar-se de área de recarga do aquífero subterrâneo.

Art. 18. Os empreendimentos deverão conter mecanismos de tratamento e controle das emissões, mesmo estando em áreas compatíveis com o índice de risco ambiental.
Parágrafo único. O empreendedor é responsável por manter as emissões dentro dos padrões vigentes.

Art. 19. Os resíduos sólidos perigosos - classe 1, de acordo com a norma da ABNT, NBR 10.004, deverão ser armazenados no local de origem, em ambiente coberto, impermeável e protegido, até que sejam destinados a aterro industrial.
Parágrafo único. O armazenamento desses resíduos deverá obedecer às determinações da norma ABNT, NBR 1183 e de outras normas correlatas ou atualizações das mesmas.

SEÇÃO III
Do Pedido de Autorização do Uso do Solo Urbano

Art. 20. A instalação de usos residenciais e demais na Macrozona Urbana, dependerão de prévia autorização dada pelo Poder Executivo através da emissão do respectivo Alvará de Construção, nos locais em que determina o artigo 5º desta Lei, dependendo ainda do cumprimento das demais normas urbanísticas nela contida, e das disposições pertinentes contidas no Código de Edificações do Município.

Art. 21. A instalação de usos e atividades residenciais e/ou não residenciais ficará sujeita ao traçado das diretrizes viárias fornecidas pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devendo as áreas que compõe estas diretrizes, serem respeitadas como área não edificante.
Parágrafo único. Para a aprovação de construções com frente para as rodovias as vias marginais deverão estar devidamente abertas e oficializadas com dimensão mínima conforme previsto na Lei Municipal do Plano Viário Municipal.

Art. 22. A instalação de usos e atividades não residenciais diferentes daquelas indicadas pelo uso do solo principal na tabela do Anexo II para cada Zona, só poderá ser iniciada ou desenvolvida após obtenção de Autorização Prévia dada pelo Poder Executivo, através do estudo de viabilidade para instalação de atividades não residenciais, onde deverão ser avaliados ruído, produção de resíduos sólidos e líquidos, emissão de gases e partículas tóxicas ou não, dentre outros aspectos, exceto proibição expressa nesta Lei.
§1º. A solicitação da autorização a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita em todos os casos de instalação de atividades não residenciais, bem como, nos casos de alteração de uso, reforma, ampliação ou legalização.
§2º. A Autorização Prévia será emitida em caráter precário, mediante requerimento instruído da documentação necessária determinada pelo Departamento de Engenharia, sendo o solicitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.
§3º. A emissão da Autorização Prévia da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos deverá ser anterior à licença do Órgão Ambiental Estadual bem como aos procedimentos de abertura, alteração e/ou do registro de firma nos órgãos Estaduais competentes.

Art. 23. Será admitida na Zona de Uso Misto (ZM), a instalação de usos e atividades não residenciais, como: postos de gasolina, hospitais, escolas, hotéis, os quais dependerão de autorização prévia fornecida pelo poder executivo conforme artigo 23, através da apresentação do Estudo de Viabilidade para Instalação de Atividades Não Residenciais, devendo também, ser atendidas as normas urbanísticas contidas nesta Lei, no Código de Edificações e no Código do Meio Ambiente do Município de Querência do Norte.

Art. 24. Os procedimentos para obtenção das autorizações, dos alvarás e das licenças citadas nesta Seção, bem como os respectivos documentos a serem apresentados, serão regulamentados através de decreto pelo Poder Executivo.

SUBSEÇÃO IV
Dos Empreendimentos de Grande Impacto Urbanístico e Ambiental

Art. 25. Consideram-se empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental aqueles cuja implantação possa causar sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada, causar impactos ao meio ambiente natural ou construído fora de suas divisas, tais como, dentre outros especificados nesta Lei, aqueles com área de terreno igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) ou área construída igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), quer sejam de iniciativa pública ou privada, quer digam respeito a usos residenciais ou não residenciais.
§1º. Para a aprovação dos projetos de empreendimentos de grande impacto urbanístico, a obtenção de licença dependerá de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento e da apresentação pelo interessado, do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana, patrimônio natural e cultural.
§ 2º. As licenças e autorizações constantes do § 1º somente serão emitidas com prévia apreciação do CMGDT.
§3º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, por qualquer interessado.
§4º. As obras necessárias para atenuar, compensar ou superar os impactos causados pelo empreendimento serão determinadas pelo CMGDT, cabendo os custos das adequações exigidas unicamente ao empreendedor responsável.

Art. 26. A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV não substitui a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

SEÇÃO V
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 27. Qualquer construção ou edificação, inclusive sua reforma ou ampliação, só poderá ser aprovada e realizada quando respeitadas as dimensões de: lote mínimo, frente mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, recuos mínimos, gabarito e taxa de permeabilidade mínima, contidos no Anexo II desta Lei e no disposto no Código de Edificações do Município.
§1º. É proibida a aprovação de projeto de edificação, bem como sua construção, com frente para via não oficializada legalmente.
§2º. É vedada ao Poder Público, à entidade da administração indireta ou à empresa concessionária de serviços públicos, sob as penas da lei, a execução de melhoramentos ou de equipamentos urbanos ou comunitários nas vias não oficializadas legalmente.
CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 28. Qualquer modalidade de parcelamento ou uso condominial do solo seja ela loteamento desmembramento, fracionamento, desdobro, loteamento fechado, condomínio vertical e/ou horizontal e chácaras ou áreas de recreação, bem como suas alterações ou cancelamentos, parciais ou totais, ficam sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, nos termos das disposições desta Lei, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.
§1º. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de parcelamentos decorrentes de quaisquer negócios jurídicos e partilhas relativas a imóveis.
§2º. Para a aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal nº. 6.766/79 ou outra que a substitua.

Art. 29. O interessado só poderá determinar e registrar em cartório, usos e requisitos urbanísticos específicos para os lotes resultantes do parcelamento, quando estes estiverem em consonância com as disposições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os usos, que se refere o caput deste artigo, só poderão ser diferenciados, nos novos loteamentos, com autorização prévia da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 30. O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido na Macrozona Urbana do Município.

Art. 31. Para efeito de aplicação desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
II - Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

III - Considera-se desdobro a divisão de um lote resultante de loteamento ou desmembramento anterior, em dois;
IV - Considera-se fracionamento, a divisão de um lote, quadra ou gleba, em, no máximo 06 (seis) partes, com aproveitamento do sistema viário existente;
V - Considera-se remembramento a unificação de duas ou mais unidades autônomas.
VI - Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.
§ 1º. O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.
§ 2º Constitui loteamento de acesso controlado, a modalidade de loteamento definida nos termos do inciso I deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 32. O parcelamento do solo urbano deverá ser feito, observadas as seguintes condições quanto a infraestrutura básica:
§ 1º. A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.
§ 2º. A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS1) consistirá, no mínimo, de:
I - vias de circulação;
II - escoamento das águas pluviais;
III - rede para o abastecimento de água potável; e
IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 33. Para a aprovação das modalidades de parcelamento a que se refere o artigo 32, deverão ser atendidos os critérios gerais estabelecidos nesta Seção e suas Subseções, bem como critérios específicos para cada modalidade, contidas nas Seções subsequentes desta Lei.

Art. 34. É vedado o parcelamento do solo em:
I - Terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II - Terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; e, devidamente comprovado por laudo técnico fornecido por entidade competente;
III - Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências técnicas específicas das autoridades competentes;
IV - Terrenos nos quais as condições geológicas não aconselham a edificação, conforme parecer técnico específico da Divisão de Meio Ambiente, independentemente de sua declividade;
V - Na Macrozona da APA (MAPA) e na Macrozona de Remanescentes Florestais (MRF);
VI - Áreas da paisagem natural de interesse público, a serem definidas em lei, e Áreas Especiais de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN;
VII - Áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.
Parágrafo único. Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Art. 35. A Prefeitura poderá negar o pedido de parcelamento do solo mesmo em área que se encontre dentro do solo urbanizável, por motivos de interesse público, dentre os quais ausência de infraestrutura e/ou de equipamentos comunitários: tais como: creches, pré-escola, posto de saúde.

Art. 36. Nas margens dos cursos d'água, deverá ser executada pelo empreendedor, a recomposição das matas ciliares para evitar o assoreamento, conforme estabelecido pela legislação federal pertinente.

Art. 37. Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes constantes do Plano Diretor.

Art. 38. A Prefeitura não aprovará parcelamento do solo para fins urbanos em glebas distantes da área urbana consolidada, cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, de abastecimento de água e outros conexos nas áreas adjacentes, salvo se tais obras ou serviços forem executados pelo interessado, às suas próprias expensas ou em áreas consideradas de interesse turístico, estando sujeitas à avaliação e aprovação da prefeitura.
Parágrafo único. Na hipótese de concordar com a execução das obras e serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o interessado deverá firmar termo de compromisso de concluí-las dentro do prazo de até 2 (dois) anos após a aprovação do parcelamento e dar caução idônea, com liquidez e em valor equivalente para a completa e perfeita execução das obras pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte, na hipótese de descumprimento das obrigações dispostas nesta Lei.

Art. 39. Quando o parcelamento do solo visar à urbanização será exigido reserva de áreas públicas a serem doadas ao Poder Público, nos porcentuais estipulados nas Seções subsequentes.
Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Engenharia a aprovação de parcelamentos do solo, examinar, com base em elementos de ordem objetiva, se trata-se ou não de hipótese de incidência de urbanização.

SUBSEÇÃO I
Das Quadras e dos Lotes

Art. 40. É vedada a instituição de qualquer modalidade de parcelamento do solo, bem como modificações ou cancelamentos, que resultem em lotes com área ou testada, inferiores às limitações e dimensões mínimas estabelecidas no quadro do Anexo II desta Lei.
§1º. Todos os lotes deverão ter frente para via pública oficial, devidamente doada ao Município.
§2º. A testada mínima será exigida em apenas uma das faces dos lotes de esquina.

Art. 41. O comprimento máximo das quadras será de 200 m (duzentos metros) lineares.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser admitidas quadras de comprimento superior a 200 m (duzentos metros) em loteamentos para fins urbanos, salvo nos casos em que a natureza do empreendimento demande de grandes áreas contínuas e desde que seja totalmente circundado por vias e não bloqueie a implantação do Sistema Viário Urbano previsto na Lei do Plano Viário.

SUBSEÇÃO II
Das Áreas Verdes e Institucionais Destinadas ao Uso Público

Art. 42. Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Considera-se área verde o espaço livre, de uso público, com tratamento paisagístico efetivamente implantado reservado a cumprir funções e atividades de contemplação e repouso, em que se permite a instalação de mobiliário de apoio a estas atividades, tais como passeios, quiosques, bancos, iluminação, guaritas de segurança e similares;
II - Considera-se área ou sistema de lazer o espaço livre, de uso público, integrante das áreas verdes, destinado a usos recreativos no qual podem ser feitas construções afins àqueles usos;
III - Considera-se área institucional, a área, destinada exclusivamente à instalação de equipamentos comunitários, tais como, escolas, creches, e postos de saúde e similares.
Parágrafo único. Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir, para a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, quando do registro do parcelamento, sem qualquer ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

Art. 43. É vedada a localização de área verde em terreno que apresente declividade superior a 15% (quinze por cento), a menos que haja razão paisagística de interesse coletivo, manifesto e reconhecido pelo órgão municipal responsável pela proteção ambiental.

Art. 44. Só poderão ser computadas no cálculo das áreas verdes de uso público, as áreas em que, for possível traçar um círculo com raio de 10m (dez metros).

SUBSEÇÃO III
Do Sistema Viário

Art. 45. As vias que compõe o sistema viário do loteamento serão obrigatoriamente destinadas ao uso público, devendo ser transferidas para a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, quando do registro do parcelamento, sem quaisquer ônus para o Município e deverá articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou previstas; bem como adaptar-se às condições topográficas do terreno nos termos das leis específicas.
§1º. As vias serão classificadas conforme a respectiva hierarquia funcional, e deverão atender as especificações técnicas e operacionais nos termos da Lei Municipal do Plano Viário e demais leis estaduais e federais pertinentes, bem como o disposto no Plano Diretor municipal.
§2º. Para a aprovação de qualquer uma das modalidades de parcelamento previstas nesta Lei, ficam os interessados obrigados a requerer preliminarmente, as certidões de diretrizes ambientais, de uso do solo, viárias e urbanísticas junto ao Departamento de Engenharia e Divisão do Meio Ambiente, devendo cumpri-las, sob pena de sua aprovação, quando da apresentação do projeto definitivo e da sua implantação.

Art. 46. O traçado e as dimensões das vias públicas obedecerão aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal do Plano Viário.

Art. 47. Não é permitido o prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, com redução de sua largura.

Art. 48. Nos lotes de esquina será obrigatória a execução de chanfro, com dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no encontro da testada frontal e lateral.
Parágrafo único. O alinhamento nos cruzamentos em desnível será efetuado de acordo com os parâmetros fixados pela Prefeitura caso a caso.

Art. 49. Nas esquinas das vias públicas e nos canteiros centrais das avenidas, deverá o loteador executar os acessos conforme indicado nas normas de acessibilidade (NBR 9050/2020).

Art. 50. O cruzamento entre avenidas será efetuado por meio de praça rotatória ou dispositivo equivalente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Engenharia e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. Fica vedada a implantação de lotes para quaisquer fins nos canteiros centrais ou laterais das rotatórias, sendo permitido apenas lotes com frente para as pistas marginais às rotatórias.

Art. 51. À margem das faixas de domínio das rodovias municipais é obrigatória a reserva de faixa de terreno com, no mínimo, 20 m (vinte metros) de largura nas áreas industriais e de no mínimo 15 m (quinze metros) nas demais áreas, para a implantação de via de circulação.

Art. 52. O loteador é responsável pela execução de todo sistema viário do loteamento, com exceção da construção da infraestrutura da via de acesso ao loteamento que for prevista nas diretrizes do loteamento, cuja execução é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, desde que o loteamento esteja localizado na Macrozona Urbana do Município.
§1º. Na hipótese prevista neste artigo, o Poder Executivo promoverá a execução da via de acesso apenas no momento em que esta se fizer necessária.
§2º. A faixa destinada à implantação da via de acesso deverá ser computada na porcentagem de área destinada ao sistema viário, e os canteiros poderão ser computados na porcentagem de área verde, desde que atendidas as exigências dos artigos 44 e 45 desta Lei.

Art. 53. As ruas que terminarem nas divisas da gleba loteada terão largura de acordo com o previsto para as ruas do entorno, para viabilizar futuros prolongamentos, conforme estabelecido na Lei Municipal do Plano Viário.

Art. 54. A praça de retorno denominada cul-de-sac, das ruas sem saída de acesso aos lotes, terá diâmetro de, no mínimo, 20 m (vinte metros), e depende de autorização do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 55. Nos fundos de vale deve-se seguir o disposto no Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012) e demais legislações ambientais pertinentes

SEÇÃO II
Dos Loteamentos

Art. 56. A aprovação de loteamentos deverá atender às disposições gerais contidas na Seção I e suas Subseções deste Capítulo, bem como às contidas nas Subseções subsequentes.

SUBSEÇÃO I
Das Áreas Destinadas ao Uso Público nos Loteamentos

Art. 57. A dimensão mínima das áreas destinadas ao uso público nos loteamentos serão as seguintes:
I - Na Zona do Distrito Industrial (ZDI) 15% (quinze por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional;
b) Mínimo de 10% (cinco por cento) para a área verde;
II - Na zona Consolidada (ZC), 10% (dez por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional;
b) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área verde.
III - Na Zona Preferencial de Comércio e Serviços (ZCS), Zona de Uso Misto (ZM) e Zona de Chácaras Urbanas (ZCU), 15% (quinze por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional;
b) Mínimo de 10% (cinco por cento) para a área verde.
IV - Na Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS 1), 10% (dez por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional;
b) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área verde.
§1º. O porcentual destinado à área de reserva legal será determinado conforme legislação federal.
§2º. A área resultante para o sistema viário será definida de acordo com a Lei Municipal do Plano Viário.
§3º. A Prefeitura Municipal de Querência do Norte poderá complementarmente exigir, além da área institucional, reserva de área para implantação de equipamentos urbanos tais como: serviços de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, dentre outros.
§4º. Os loteamentos de gleba com área total inferior a 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) deverão reservar 1.250 m² (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), no mínimo de área institucional para implantação de equipamentos comunitários.

Art. 58. Serão permitidos usos recreativos, caracterizados como área ou sistema de lazer, no qual podem ser feitas construções afins àquelas atividades, em até 30% (trinta por cento) das áreas verdes dos loteamentos, mediante aprovação e autorização específica do Departamento de Engenharia e Divisão do Meio Ambiente.

Art. 59. A localização da metade (cinquenta por cento) das áreas verdes nos loteamentos será indicada pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

Art. 60. A localização da totalidade das áreas institucionais nos loteamentos será indicada pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

SUBSEÇÃO II
Das Obras de Infraestrutura Urbana

Art. 61. No loteamento para fins urbanos será obrigatória a execução por parte do loteador, no mínimo, das seguintes obras e equipamentos urbanos:
I - Abertura de vias de circulação e de acesso e colocação de guias e sarjetas;
II - Demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto;
III - Construção do sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas ou outro sistema, conforme padrões técnicos fixados pelo Poder Executivo;
IV - Projeto e execução de sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
V - Construção de equipamentos urbanos de esgotamento sanitário de acordo com normas e padrões técnicos da ABNT e do órgão ou entidade pública competente, sendo que todo o esgoto sanitário do loteamento deverá ser tratado;
VI - Construção de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais de acordo com os padrões técnicos da ABNT; e do órgão ou entidade pública competente;
VII - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, dentre outros;
VIII - Colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente, de acordo com projeto previamente aprovado pela concessionária.
IX - Pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto ou outros materiais, dando-se preferência àqueles que permitam a infiltração das águas pluviais no solo, conforme seja determinado pelo Poder Público;
X - Sistema de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo placas, faixas e demais, conforme Lei Municipal do Plano Viário, do Mobiliário Urbano e Código Nacional de Trânsito;
XI - Projeto de paisagismo das áreas verdes e de lazer, arborização das ruas e avenidas, bem como sua implantação de acordo com o Código do Meio Ambiente do Município de Querência do Norte e, diretrizes da Divisão de Meio Ambiente.
§1º. Os equipamentos urbanos de que trata os incisos V e VI deverão obedecer também a outras exigências técnicas que forem necessárias, conforme indicação do órgão ou entidade pública competente.
§2º. As obras enumeradas neste artigo deverão ser executadas sob a responsabilidade do loteador, após a aprovação do projeto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 01 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado por, nos casos de obras de implantação de loteamentos, por no máximo, mais 01 (um) ano, desde que devidamente justificado.

Art. 62. Como garantia do cumprimento da execução das obras e serviços a que se refere o artigo anterior, o loteador caucionará em favor do Município, mediante documento hábil, 60% (sessenta por cento) da área total de terras sobre o qual tenha sido o plano urbanístico projetado.
§ 1º. A caução real, será instrumentalizada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento.
§ 2º Não poderão ser caucionadas as áreas destinadas para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistemas de circulação e espaços livres de uso público.

Art. 63. A liberação da caução referida no artigo anterior será realizada quando da conclusão total dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, após vistoria e emissão do Termo de Verificação.
Parágrafo único. A liberação parcial da caução poderá ser admitida quando da conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura, desde que o caucionamento tenha sido feito proporcional a cada item estabelecido no termo de compromisso e vistoriado pelo Departamento de Engenharia e/ou pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 64. Findado o prazo referido no § 2º do artigo 62 e não tendo sido realizadas os serviços de obras de infraestrutura especificadas nos incisos do referido artigo, o Município poderá executá-los, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio o objeto de caução ofertada, proporcional ao seu investimento.

SUBSEÇÃO III
Do Parcelamento do Solo em Áreas Especiais de Interesse Social

Art. 65. O Poder Público admitirá loteamento de interesse social destinado a assegurar moradia à população de baixa renda, somente na Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS 1), quando caracterizado o interesse público e vinculado a planos e programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura Municipal de Querência do Norte ou entidade autorizada por lei, ficando sua aprovação subordinada à apreciação prévia do CMGDT, que poderá:
I - Vincular a aprovação do projeto de loteamento à construção das moradias, sendo que neste caso, será permitida a quota mínima de 32 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de unidade residencial unifamiliar por terreno/lote;
II - Autorizar a implantação de vias públicas com largura inferior às exigidas nesta Lei, desde que obedecidas as diretrizes viárias fixadas pelo Poder Executivo Municipal;
III - Admitir lotes com área inferior à área mínima estabelecida nesta Lei, porém não inferiores às medidas definidas na Lei Federal nº. 6.766/1979.
Parágrafo único. Entende-se por loteamento de interesse social aquele destinado à população com renda familiar de zero a três salários mínimos ou, para assentamento de população proveniente de área de risco do Município.

Art. 66. Na hipótese prevista no artigo anterior, será obrigatória a implantação de rede de abastecimento de água, de esgotos, de energia elétrica, de drenagem superficial, pavimentação das vias e arborização.
Parágrafo único. As obras exigidas no *caput* deste artigo deverão estar obrigatoriamente concluídas no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de aprovação do projeto pela Prefeitura, dispensada a apresentação de garantia para sua conclusão se o loteamento for implantado sob a responsabilidade do Poder Público ou entidade de sua administração indireta, ou em parceria com estes, sob a forma de Consórcio Imobiliário.

Art. 67. Os empreendimentos residenciais de iniciativa particular situados na Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS 1) destinados à população de baixa renda ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU durante 02 (dois) anos contados da data da aprovação do projeto de parcelamento do solo.

SUBSEÇÃO IV
Do Loteamento para Fins Industriais

Art. 68. Serão permitidos loteamentos industriais na Zona do Distrito Industrial (ZDI), desde que respeitados os parâmetros constantes no Anexo II desta Lei, Tabela de Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§1º. A aprovação de qualquer loteamento para fins industriais enquadra-se como empreendimento de grande impacto, ficando sujeito à apreciação e aprovação pelo CMGDT.
§2º. No caso de loteamentos estritamente industriais, poderá o CMGDT permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada à Prefeitura Municipal de Querência do Norte fora dos limites do loteamento, em local a ser especificado pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valor equivalente ao valor de mercado da área considerada urbanizada do loteamento.
§3º. Na Zona do Distrito Industrial (ZDI), não será permitido loteamento misto, que implique na implantação de lotes residenciais.

SEÇÃO III
Do Desdobro

Art. 69. O desdobro ou reagrupamento de lotes só será permitido no caso em que os lotes tenham frente para via pública oficial e que os lotes resultantes tenham as dimensões mínimas fixadas no Anexo II desta Lei para cada Zona específica.
Parágrafo único. Excetuam-se os lotes objeto de regularização fundiária.

Art. 70. O desdobro nas chácaras, áreas de recreação e similares, existentes até a data da publicação desta Lei, com finalidade recreativa ou hortifrutigranjeira será autorizado pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte desde que:
I - Não haja restrição imposta pelo loteador devidamente registrada no cartório de imóveis competente;
II - Seja subdividido em no máximo duas partes;
III - Seja comprovada a existência de no mínimo dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo poder Público, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional;
IV - Havendo edificação, sejam atendidas as disposições contidas no Código de Edificações Municipal.
Parágrafo Único. Não será permitido o desdobro em chácaras ou áreas de recreação que, na data da publicação da presente Lei, já tenham sofrido desdobro anterior.

SEÇÃO IV
Do Desmembramento

Art. 71. O desmembramento, conforme definição contida no inciso II do artigo 32 desta Lei poderá resultar em mais de 6 (seis) partes.

Art. 72. São requisitos obrigatórios para o desmembramento a observância dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação contidos no Anexo II desta Lei .

SEÇÃO V
Do Fracionamento

Art. 73. Os parcelamentos de solo que se enquadrarem na modalidade de fracionamento, em qualquer uma das zonas previstas nesta Lei, não poderão exceder a 06 (seis) partes, exceto quando as demais partes tratarem-se de áreas públicas, que deverão ser previamente doadas ao Poder Público, mediante escritura registrada em cartório, quando da aprovação do projeto.

Art. 74. Quando a área a ser fracionada for superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) e visar à urbanização, aplicar-se-á as mesmas exigências requeridas para o loteamento, de acordo com a Zona em que estiver localizado (Anexo I: Zoneamento Urbano) e com os parâmetros disposto no quadro Anexo II.

SEÇÃO VI
Do Remembramento

Art. 75. O remembramento, conforme definição contida no inciso V do artigo 32 desta Lei é o procedimento administrativo destinado a realizar a fusão ou unificação de dois ou mais terrenos, para a formação de novo lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de um terreno maior.

Art. 76. O terreno resultante do remembramento é considerado juridicamente um novo imóvel, pois passa a ter uma área distinta, ou seja, maior, formada pela soma das áreas dos terrenos remembrados, como também possuirá limites e confrontações diferentes.

Art. 77. O novo terreno deve ter frente para uma rua ou via oficial já existente, não podendo o remembramento implicar na abertura de novas vias nem no prolongamento de ruas ou logradouros públicos.
Parágrafo único. O remembramento apenas altera as características dos imóveis particulares, não podendo interferir na configuração das áreas públicas.

Art. 78. Aplicam-se ao remembramento as mesmas exigências requeridas para o loteamento, de acordo com a zona em que estiver localizado e devendo obedecer ao disposto no quadro Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Os remembramentos não poderão ser realizados nas áreas destinadas a Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS 1).

SEÇÃO VII
Das Chácaras ou Áreas de Recreação

Art. 79. A área mínima destinada a chácaras ou sítio de recreio será de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 80. Os parcelamentos de solo a que se refere esta Seção deverão atender aos mesmos requisitos urbanísticos exigidos para o loteamento, quanto às disposições gerais, ao comprimento máximo de quadra às reservas de área destinadas ao uso público (em conformidade com o Zoneamento e parâmetros urbanísticos da área em que se encontrarem, conforme Anexos I e II desta Lei) e ao sistema viário.

SEÇÃO VIII
Dos Condomínios

Art. 81. Os empreendimentos habitacionais, comerciais e industriais previstos na Lei Federal nº. 4.591/64, organizados sob o regime jurídico do condomínio nela previsto, bem como no Código Civil, sejam verticais ou horizontais, só poderão ser implantados na Macrozona Urbana do Município, sendo que na área rural somente serão admitidos quando a fração ideal de cada unidade particular resultar em dimensão igual ou superior ao módulo rural mínimo, ou seja, 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados).
Parágrafo único. Para fins desta lei, os Condomínios se classificam em:
I - Condomínio de Lotes: caracterizados pela divisão de gleba ou lote em unidades isoladas entre si, constituindo cada unidade uma propriedade autônoma destinada à edificação futura, às quais correspondem áreas privativas e comuns dos condôminos, formando a fração ideal da unidade, expressa sob a forma decimal ou ordinária, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado.
II - Condomínio de Edificações: caracterizados pelo conjunto de unidades cuja disposição em relação ao alinhamento predial da via oficial exija a abertura de um corredor de acesso, podendo ser classificado em:
a) Condomínio Horizontal: o conjunto constituído de unidades térreas ou assobradadas, isoladas, geminadas ou em fitas;
b) Condomínio Vertical: o conjunto de unidades agrupadas verticalmente, composto por edifícios de dois ou mais pavimentos.

Art. 82. Os Condomínios horizontais, constituídos por unidades habitacionais isoladas, agrupadas, geminadas ou sobrepostas, bem como os condomínios verticais e os condomínios de lotes, serão permitidos na Zona Consolidada (ZC) e na Zona Preferencial de Comércio e Serviço (ZCCS), atendendo ainda às seguintes condições:
I - Cota mínima de terreno de 150 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
II - As unidades habitacionais deverão respeitar todas as disposições do Código de Obras e Edificações do Município e nesta Lei, no que lhes forem aplicáveis, e demais leis e normas pertinentes, além das restrições convencionais do loteamento quando for implantado em loteamento já existente;
III - Previsão mínima de uma vaga de estacionamento por unidade habitacional, devendo esta estar situada na própria unidade, ou viação em bolsão de estacionamento, frontal, nos fundos ou no subsolo, não podendo estas ser instaladas nas vias de acesso;
IV - No caso do referido bolsão ser lindeiro à via pública, deverá ser prevista área de manobra dos veículos internamente ao lote ou gleba, não podendo o passeio nem a via pública serem utilizados para a manobra dos veículos;
V - Sistema de coleta de lixo em recipiente próprio, colocado dentro do lote ou gleba, na frente do condomínio, não sendo permitido, em hipótese alguma, que este recipiente seja instalado no passeio público;
VI - Deverá o empreendedor executar as seguintes obras de infraestrutura internamente à gleba ou lote, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com as especificações contidas nos projetos aprovados pelos órgãos competentes:
a) Sistemas de distribuição de águas e coleta e disposição de águas servidas e esgoto;
b) Construção de sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive sistemas estruturais de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo as normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
c) Sistema de iluminação;
d) Pavimentação da via particular de circulação de veículos quando houver, e do passeio ou via de pedestres;
e) Arborização na proporção de 01 (uma) árvore para cada unidade residencial nos condomínios horizontais, sendo que nos condomínios verticais esta proporção será de 01 (uma) árvore para cada 05 (cinco) unidades residenciais e, tratamento paisagístico das áreas de lazer e demais áreas comuns não ocupadas por edificações, respeitando um espaçamento máximo de 15m (quinze metros) entre árvores.
§ 1º. Toda infraestrutura executada internamente ao condomínio, de caráter particular, deverá ser mantida pelos condôminos.

§ 2º. Os Condomínios de Lotes deverão ser registrados com esta nomenclatura no Cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, sem necessidade de vinculação com edificação, indicando a fração ideal, área de uso comum e área privativa de cada condômino.

§ 3º Uma vez registrado o Condomínio de Lotes no Cartório de Registro de Imóveis não será permitido o seu desmembramento.

Art. 83. Os Condomínios horizontais implantados em lotes ou glebas com área de até 3.000 m2 (três mil metros quadrados) deverão conter ainda:

I - Espaços de uso comum destinados ao lazer, ajardinados e arborizados, que não se caracterize como circulação de acesso às unidades habitacionais;
II - Acesso às unidades habitacionais, independente e, através de via particular de circulação de veículos ou de pedestres, internas ao conjunto, com dimensões conforme especificado na Lei do Plano Viário.
§1º. As vias de circulação de pedestres e/ou de veículos deverão seguir o disposto na Lei do Plano Viário, bem como as leis estaduais e federais pertinentes, além da NBR 9050 no que se aplicar.
§2º. Para fim único e exclusivo de acesso ao lote será admitida a abertura de servidão de passagem de 3m.
§3º. Nos espaços de uso comum destinados ao lazer serão permitidos usos recreativos e esportivos no qual podem ser feitas construções afins àquelas atividades, em até 30% (trinta por cento) destes espaços.
§4º Não será admitida a implantação desta modalidade de condomínio em áreas resultantes de desmembramento ou fracionamento de área maior onde não tenham sido feitas as reservas de áreas verdes e institucionais.

Art. 84. Os condomínios horizontais em lotes ou glebas com área maior que 3.000 m2 (três mil metros quadrados), terão no máximo 200 (duzentas) unidades residenciais e deverão atender as seguintes exigências:

I - As vias que integrem as diretrizes viárias fornecidas pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com necessidade de uso imediato ou não, sejam elas pertencentes ao sistema arterial, ao sistema principal ou ao sistema local apontados na Lei Municipal do Plano Viário, deverão ficar fora do perímetro fechado do condomínio;
II - As reservas públicas de áreas verdes, de lazer e institucionais deverão ser as mesmas especificadas para o loteamento no artigo 58 desta Lei, conforme a Zona Urbana em que se encontre, sendo que, a totalidade da área institucional bem como no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área verde, deverá localizar-se externamente à área fechada e deverá ter frente para a via pública;
III - Nenhum condomínio poderá ser totalmente fechado. Além das vias públicas integrantes do sistema viário geral, parte da área deverá ser integrada por lotes ou unidades de uso misto, com frente para a via pública. A quantidade e a dimensão da área ocupada por estes lotes ou unidades de uso misto e os usos admitidos serão definidos por diretrizes municipais específicas para cada caso, conforme a localização do condomínio no Município;
IV - A área máxima de cada porção a ser fechada dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana e sobre o seu entorno, visando o bem comum da cidade, sempre em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), definidas por meio de diretrizes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
§1º. O sistema viário, as áreas verdes e institucionais mencionadas nos incisos I e II deverão ficar externos ao perímetro fechado, devendo ser doados ao Poder Público Municipal, na condição de bens de uso comum e colocado à disposição de todos, quando do registro do empreendimento no cartório e sem qualquer ônus para o Município.
§2º. O restante da área verde e todos os sistemas viários que ficarem internos ao perímetro fechado, serão de propriedade particular dos condôminos, fazendo parte da fração ideal das áreas de uso comum, cuja manutenção e conservação serão de responsabilidade dos condôminos.
§3º. O sistema viário interno deverá atender às especificações técnicas e operacionais contidas na Lei Municipal do Plano Viário.
Art. 85. Os condomínios verticais serão permitidos na Macrozona Urbana, exceto na Zona de Uso Misto (ZM) Zona de Chácaras Urbanas (ZCU) e na Zona do Distrito Industrial (ZDI), desde que atenda aos parâmetros da Zona em que se localizar, conforme disposto no quadro Anexo II desta Lei, bem como ao Plano Diretor Municipal, ao Código de Obras e Edificações, e ao Código do Meio Ambiente do Município de Querência do Norte, devendo atender ainda às seguintes condições:
I - Espaços de uso comum destinados ao lazer, ajardinados e arborizados, que não se caracterize como circulação de acesso às unidades habitacionais;
II - O sistema viário interno deverá atender às especificações técnicas e operacionais contidas na Lei Municipal do Plano Viário e demais disposições pertinentes contidas nos artigos 46 a 56 desta Lei;
III - Quanto ao número de vagas de estacionamento, é desejável uma vaga para cada unidade habitacional, permite-se número maior de vagas conforme disposto no Anexo V desta Lei. Será permitido, em situações especiais e mediante prévia aprovação do CMGDT, condomínios verticais sem vagas.
Parágrafo único. Nos espaços de uso comum destinados ao lazer serão permitidos usos recreativos e esportivos no qual podem ser feitas construções afins àquelas atividades, em até 30% destes espaços.

Art. 86. Serão admitidas instalações de condomínios horizontais nas glebas que ainda não tenham sido objeto de parcelamento regular do solo, quando, além das exigências contidas no artigo 83, cumpra o interessado com as seguintes condições:
I - Frente da gleba para via pública oficial;
II – Doação de 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para uso público, fora do perímetro do condomínio, como área verde e/ou institucional, conforme indicado pelo Departamento de Engenharia, responsável pela aprovação de parcelamento, devidamente registrado em Cartório.

Art. 87. Os condomínios verticais constituídos por um único edifício isolado em um único lote, além de atender às disposições urbanísticas desta Lei, deverão conter espaços de uso comum destinados ao lazer, ajardinados, correspondente a 1 m2 (um metro quadrado) por unidade residencial.

Art. 88. Os condomínios constituídos com finalidade comercial ou de prestação de serviços deverão atender às disposições específicas relativas às edificações, contidas nesta Lei, bem como no Código de Edificações, Código do Meio Ambiente do Município de Querência do Norte, e ao disposto no Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO IX
Da Regularização do Loteamento e do Desmembramento

Art. 89. A Prefeitura Municipal de Querência do Norte poderá adotar providências para a regularização do loteamento ou desmembramento não autorizado, ou executado, sem observância das determinações constantes do ato administrativo de aprovação, para evitar lesão aos padrões municipais de desenvolvimento urbano e na defesa dos adquirentes de lotes sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, cíveis e criminais ao loteador e a quem quer que tenha contribuído para a prática das irregularidades ou delas tenha se beneficiado nos termos da Lei Federal nº. 6.766/1979.

§1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal de Querência do Norte tomará todas as providências judiciais e extrajudiciais junto ao loteador, aos adquirentes de lotes e a quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas interessadas ou envolvidas, inclusive, visando ao ressarcimento de todas as despesas que tiver efetuado para promover a regularização.

§2º. A regularização a que se refere este artigo alcançará também o loteamento irregular iniciado ou efetuado antes do início da vigência desta Lei ou da Lei Federal nº. 6.766/1979.

§3º. As normas e procedimentos para a regularização de loteamentos ou desmembramentos far-se-ão por lei específica.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO E EDIFICAÇÃO

SEÇÃO I

Da Aprovação e das Diretrizes do Parcelamento do Solo

Art. 90. Para todas as modalidades de parcelamento do solo previstas nesta Lei, deverá o proprietário da área a ser parcelada, mediante requerimento por ele assinado, anteriormente ao processo de aprovação do projeto, solicitar Certidão de Viabilidade e de Diretrizes, junto Departamento de Engenharia, onde serão indicadas as diretrizes ambientais, de uso do solo, viárias e urbanísticas, e as obras de infraestrutura a serem executadas pelo parcelador.

Parágrafo único. Os procedimentos, documentação e prazos para aprovação dos projetos de parcelamento e sua consequente implantação, serão encaminhados mediante decreto.

Art. 91. O registro em cartório dos loteamentos e desmembramentos deverá atender também às disposições contidas na Lei Federal no. 6.766/79, ou outra que venha a substituí-la.

SEÇÃO II

Da Aprovação dos Pedidos de Edificações

Art. 92. A execução de qualquer tipo de edificação, seja ela construção, reforma, reconstrução ou ampliação no Município, só poderá ser iniciada após a obtenção de Alvará de Construção fornecido pelo Poder Executivo, mediante integral cumprimento dos parâmetros e limitações urbanísticas de uso e ocupação estabelecidas nesta e em outras leis pertinentes, especialmente no Código de Edificações.
Parágrafo único. Tratando-se de uso não residencial, o interessado deverá solicitar, anteriormente ao pedido de Alvará de Construção e Autorização Prévia, conforme especificado no artigo 23 desta Lei.

Art. 93. Os procedimentos para a solicitação do Alvará de Construção e respectivo “Habite-se”, serão regulamentados através de decreto municipal.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 94. A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo Poder Executivo através do Departamento de Engenharia.

Art. 95. Os infratores das disposições contidas nesta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis:

I - Advertência;

II - Multa pelo cometimento de infração, de acordo o disposto no Código de Edificações;

III - Reaplicação da multa, caso o infrator persista na prática da infração;

IV - Interdição imediata dos usos proibidos por esta Lei;
V - Embargo de parcelamento iniciado sem aprovação prévia da autoridade competente ou em desacordo com os termos do projeto aprovado e/ou com as disposições desta Lei;

VI - Embargo de obra ou edificação iniciada sem aprovação prévia da autoridade competente, em desacordo com os termos do projeto aprovado ou com as disposições desta Lei;

VII - Demolição de obra ou construção que contrarie os preceitos desta Lei, e apreensão do material, das máquinas e dos equipamentos usados para cometimento da infração;

VIII - Perda de isenções e outros incentivos tributários concedidos pelo Poder Público Municipal;

IX - Cassação do Alvará de Construção, quando a obra não obedecer ao projeto aprovado.

Parágrafo único. As penalidades indicadas neste artigo poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente e sem prévia advertência.

Art. 96. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local onde tenha se verificado a infração anterior.

Art. 97. Responderá solidariamente pela infração o proprietário ou o possuidor da área de terreno na qual tenha sido praticada a infração, ou também quem, por si ou preposto, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 98. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator ou o responsável responderá por perdas e danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, conforme disposições do Código Penal.

Art. 99. Os débitos provenientes do descumprimento da presente Lei serão inscritos na dívida ativa e executados judicialmente.
Art. 100. É assegurado ao infrator ou responsável o exercício administrativo do direito de defesa de acordo com procedimento fixado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. As disposições contidas nesta Lei somente poderão ser alteradas mediante parecer, elaborado pelo CMGDT e depois de ouvidas as entidades afins - Sindicato Rural de Querência do Norte, CREA, CAU, dentre outras - em audiência pública, conforme previsto no Estatuto da Cidade.

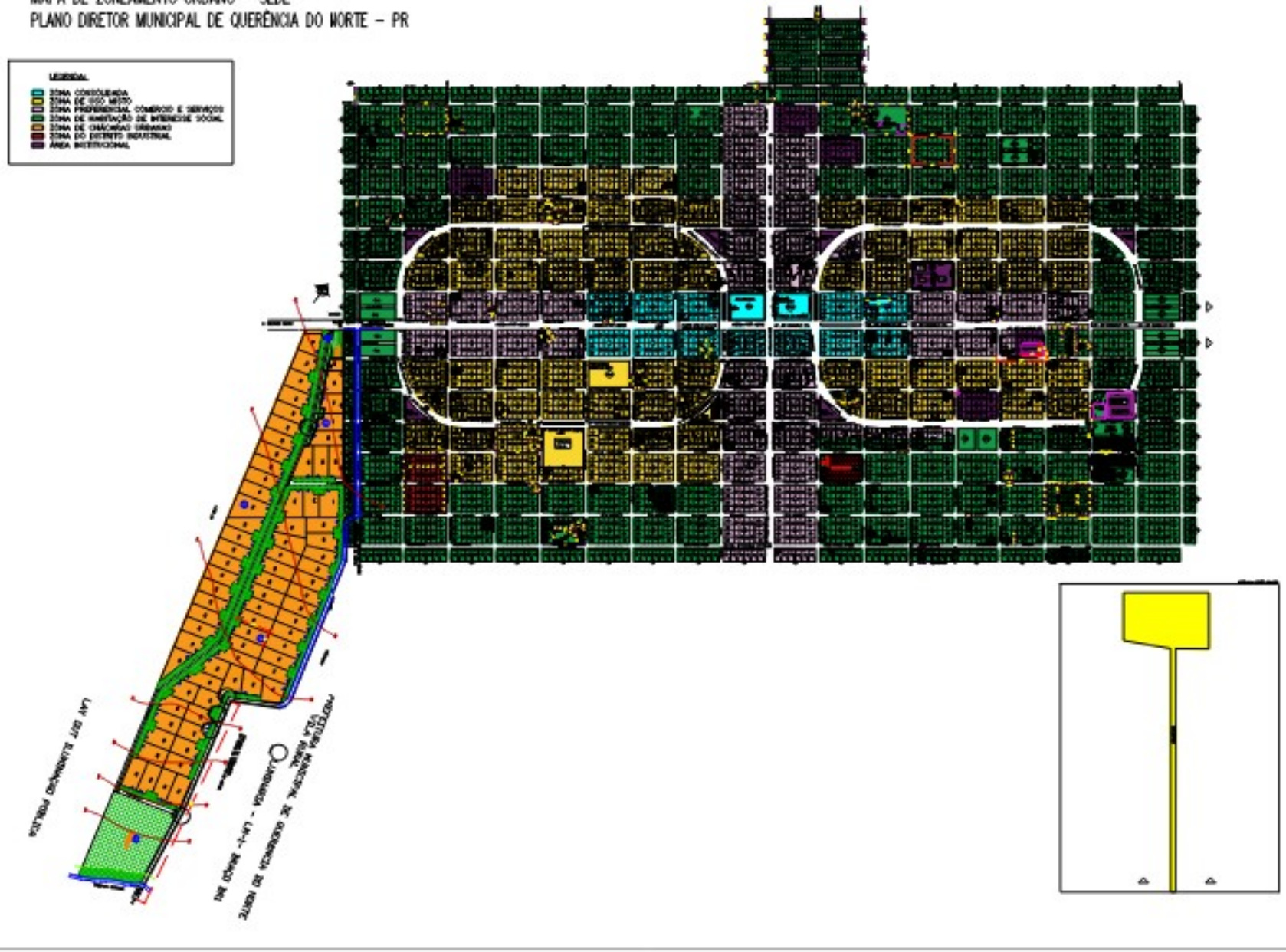
Art. 102. Serão analisados nos termos desta legislação, os pedidos de concessão de alvarás que impliquem em parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como na aprovação de projetos de construção, reforma, reconstrução ou ampliação, que tenham sido protocolados junto à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, a partir da data de publicação da presente Lei.
Parágrafo único. Os usos não residenciais já instalados que estiverem em desacordo com a presente Lei, quando causarem incômodo à vizinhança ou risco ambiental, terão um prazo de 01 (um) ano para se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para local adequado, compatível com o índice de risco ambiental.

Art. 103. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 711/2009 e suas respectivas alterações.

Querência do Norte, 19 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO 1
MAPA DE ZONEAMENTO URBANO – SEDE
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR



—

ANEXO II: PARÂMETROS DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento	Uso do Solo Principal	Lote Mínimo (m²)	Lote Mínimo de Esquina	Testada mínima (m)	Coeficiente de aproveitamento	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Taxa de ocupação (%)	Recuo frontal (m)	Recuos laterais (m)	Gabarito (nº pavimentos máximo)
Zona Consolidada (ZC)	COMÉRCIO, SERVIÇO, RESIDENCIAL	150	150	5	3	10	90	0* 2	1,5	5
Zona Preferencial de Comércio e Serviços (ZCS)	COMÉRCIO, SERVIÇO, RESIDENCIAL	150	150	5	3	10	90	0* 2	1,5	5
Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS1)	COMÉRCIO LOCAL, SERVIÇO LOCAL, RESIDENCIAL	140	150	4	1,5	20	80	3	1,5	4
Zona do Distrito Industrial (ZDI)	INDÚSTRIA PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	600	750	15	1	20	80	7,5	3	3
Zona de Chácaras Urbanas (ZCU)	RESIDENCIAL COM ATIVIDADES AGRO PECUÁRIAS	600	750	15	1	20	80	5	3	2
Zona de Uso Misto (ZM)	COMÉRCIO LOCAL, SERVIÇOLOCAL, RESIDENCIAL	150	150	5	3	20	80	3	1,5	4

* Recuo zero para edificações de comércio e serviço.

ANEXO III: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS.

CLASSIFICAÇÃO DOS USOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OCUPAÇÃO E USO DO SOLO	Parâmetros	Admissível	Incômodo à Vizinhança
1. Comércio de produtos alimentícios consumidos ou não no local	até 250 m²		
	entre 250 a 1.000 m²	x	
	acima de 1.000 m²	x	
2. Comércio varejista e prestação de serviços em geral	até 250 m²		
	entre 250 a 1.000 m²	x	
	acima de 1.000 m²		x
3. Estabelecimentos de lazer e diversão	até 300 m²		
	acima de 300 m²		x
4. Comércio atacadista			x
5. Serviços e Comércio ligados a veículos			
6. Serviços de profissionais autônomos que utilizem equipamentos que provoquem incômodo por ruídos, trepidação e emissão poluidoras de qualquer espécie.			x
7. Serviços de profissionais autônomos em geral			
8. Serviços ligados a educação	até 150 m²		
	acima de 150 m²	x	
9. Serviços de saúde	até 150 m²		
	entre 150 a 500 m²	x	
	acima de 500 m²	x	
10. Hospitais, maternidades, pronto-socorro		x	
11. Capelas Mortuárias, cemitérios			
12. Serviços veterinários, serviços e comércio de animais			
13. Estabelecimentos que gerem riscos de segurança			x
14 Serviços de hospedagem	até 500 m²		
	acima de 500 m²		
15 Estabelecimentos financeiros e bancários	até 250 m²		
	acima de 250 m²		
16 Templos religiosos	até 250 m²		
	acima de 250 m²		x

OBS. 1: Considera-se no cálculo da área, o total da área ocupada pelo (s) serviço (s), incluindo todas as atividades estabelecidas exceto no caso dos edifícios comerciais verticalizados onde será computada a área total.

OBS. 2: A classificação colocada no quadro relativo aos usos comerciais e de serviços poderá ser alterada para níveis mais ou menos restritivos de localização em função da análise especial dos seguintes requisitos: exigências municipais com relação à poluição sonora; exigências sanitárias municipais e estaduais com relação às emissões poluidoras de qualquer natureza; exigências municipais com relação à segurança pública e finalmente a análise de trânsito.

OBS. 3: O agrupamento de profissionais estará sujeito a análise especial, as atividades de diversão eletrônica, jogos de azar, deverão obedecer uma distância mínima de 300,00m (trezentos metros) das Escolas de Ensino Fundamental e Médio; as atividades que se encaixem em mais de um item, ou que impliquem em uso misto, deverão ser classificadas no mais restritivo.

ANEXO IV: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS

ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RISCO AMBIENTAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÍNDICE
Padaria com forno à lenha	1

Padaria com forno elétrico	0.5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveterias	0.5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes	0.5
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno à lenha	1
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico	0,5
Preparação de refeições conservadas (inclusive supergeladas)	1
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais)	1,0
Serviços de bufê com salão de festas	1
Varejões de verduras e legumes	0.5
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista)	1.5
Comércio de carnes, aves peixes e produtos do mar	5
Frigoríficos/armazenamento	1.5
Supermercados	1,0
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos	1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia)	0.5
Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas	1,0
Reparação e manutenção de caminhões tratores e afins	1.5
Retificação de motores	1.5
Tornearias	1.5
Garagens e estacionamento de transportes de carga e passageiros	1.5a2.0
Lava-rápidos e polimento de veículos	1
Dedetização e desinfecção (depósito)	1
Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito)	1
Tinturarias e lavanderias	0.5 a 1.5
Estamparia e silk-scream	0.5 1,0
Comércio de gás liquefeito de petróleo (depósitos)	1
Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo	1.5
Comercio de produtos químicos	1.0 1.5
Comércio de fogos de artifício	1.0 a 3.0
Comércio de areia e pedra	1.5
Tapeçaria e reforma de móveis	1
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes	2,0
Laboratório de análises clínicas	1
Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas	1
Laboratório de prótese dentária	1,0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**ÍNDICE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**ÍNDICE**
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos	1
Hospitais, clínicas e prontos-socorros	1
Hotéis que queimem combustível liquido ou sólido	1.5
Laboratório de ótica e prótese	0,5
Hospitais e clínicas veterinárias	1
Farmácias de manipulação	0,5
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria	0.5
Estúdios fotográficos e correlatos	0.5 a 1.0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, gráficos, etc.	1,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,5
Consertos e restauração de joias	1,0
Conserto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte	0,5
Conserto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte	1,5
Pintura de placas e letreiros	1,0a 1,5
Dragagem e terraplanagem pátio, estacionamento e oficina	2
Coletores de entulho (caçambeiros) pátio, estacionamento e oficina	2
Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção departiculados e odores	1,5
Serviços de funilaria e pintura para ônibus micro-ônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícolas, com instalação de equipamentos de retenção departiculados e odores	2

ANEXO V: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

USOS E ATIVIDADES URBANAS	PARÂMETROS	EXIGÊNCIA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO / GARAGEM	EXIGÊNCIA DE PÁTIO DE CARGA/DESCARGA
1. USO RESIDENCIAL			
Residência			
Residência geminada			
Habitação coletiva	unidades com área até 150 m2	1 vaga por unidade	

	de 150 a 300 m² acima de 300 m²	2 vaga por unidade 3 vaga por unidade	
2. USO NÃO RESIDENCIAL			
2.1 Comércio e Prestação de Serviços			
	até 250 m² AT	Facultativo	
Comércio de serviços em geral	acima de 250 m² AT	1 vaga/80 m² de AC	
Escritórios		Análise especial	
	até 500 m² AT	1 vaga/80 m² de AC	de 1.000 a 2.500 m² 1 vaga
Supermercados e mercados	acima de 500 m² AT	1 vaga/25 m² de AC	de 2,500 a 4.000 m² 2 vagas
			acima de 4.000 m² 3 vagas
Restaurantes, salão de festas e baile, buffet		Análise especial	
Estabelecimentos bancários e financeiros	até 250 m2 AT	a critério do projeto	
	acima de 250 m² AT	1 vaga/25 m² de AC	1 vaga
2.2 Cultura Lazer, Diversão e Estabelecimentos Religiosos			
Cinemas, teatros auditórios		Análise especial	
Parques e hortos	acima de 30.000 m² de área do terreno	Análise especial	
Pavilhão/feiras, exposições parques de diversão	acima de 3.000 m²	Análise especial	
Academias de ginástica de esportes, quadras e salões cobertos		1 vaga/25 m² de AC	
Estádios e ginásio de esportes	acima de 3.000m2	Análise especial	
Quadras de esporte descobertas	até 500 m²	a critério do projeto	
	acima de 500 m²	3 vagas/quadra	
2.3 Serviços ligados à Educação			
Maternal pré-escolas, 1° e 2°	até 250 m²	a critério do projeto	
Grau, ensino técnico profissional,	de 250 a 500 m²	1 vaga/100 m² AT	
ensino não seriado	acima de 500 m²	1 vaga/75 m² AT	1 vaga
USOS E ATIVIDADES URBANAS	**PARÂMETROS**	**EXIGÊNCIA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO / GARAGEM**	**EXIGÊNCIA DE PÁTIO DE CARGA/DESCARGA**
2.4 Serviços ligados à Saúde			
Hospitais e maternidade		NL até 50 1 vaga/leito	2 vagas
		NL acima de 50 vaga/1 5 leitos	
Pronto socorro, clínicas, laboratórios, ambulatório		1 vaga/50 m² AC	2 vagas
2.5 Serviços de hospedagem			
Hotéis		1 vaga/cada 2 aptos com 50 m²	2 vagas
Motéis		1 vaga/apartamento	
2.6 Indústrias			
Indústrias, entrepostos, terminais, armazéns e depósitos		1 vaga/100 m² de AT	obrigatória

Notas: AT – Área Total Construída; AC – Área; NL – Número de Leitos.

1As atividades não mencionadas na tabela acima estarão sujeitas a Análise Especial pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT.

2Casos especiais: quando se tratar das atividades de drive-in, lanchonete serv-car, parque de exposições, circos, parques de diversão, cemitério, capelas mortuárias, inflamáveis e explosivos, terminais de transporte rodoviário e terminais de carga – o estacionamento será analisado caso a caso e será objeto de estudo sobre o impacto do empreendimento junto ao entorno e no sistema viário, a ser analisado pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT.

3 Os imóveis que abrigarem 3 (três) ou mais atividades independentes estarão sujeitos a Análise Especial pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT.

4 Dentre as vagas determinadas para os estabelecimentos, deverão constar vagas específicas para pessoas portadoras de deficiência, nas dimensões estabelecidas pela ABNT/NBR 9050, e localizadas o mais próximo possível dos acessos das edificações, na seguinte proporção: a) até 10 (dez) vagas, facultativo; b) de 11 (onze) a 100 (cem) vagas, 1 (uma) vaga, e acima de 100 (cem) vagas, 1% (um por cento) do total.

5 Os estabelecimentos que apresentarem bicicletário poderão ter a área de estacionamento reduzida, mediante Análise Especial.

6 Não será permitida a utilização da via pública para espaço de manobra de veículos nem para vaga de carga e descarga.

ANEXO VI: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES INDUSTRIAISp

ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL DE FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO

ATIVIDADE	**ÍNDICE**
Industria de Extração e Tratamento de Minerais	
Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural	2
Indústria de Produtos Minerais Não-Metálicos	
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras	1,5
Britamento de pedras	2
Fabricação de telhas tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Fabricação de material cerâmico	2
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento. gesso e amianto	1,5
Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	2,0
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	1,5
Industria Metalúrgica	

Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	2
Serralheira fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2
Serralheira, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. pintura por aspersão e esmaltação	1.5
Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2,0
Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	1.5
Estamparia. funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	2
Estamparia funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	1.5
Industria Mecânica	
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	2
Fabricação de maquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico tratamento galvanotécnico e fundição	1,5
Indústria de Madeira	
Serrarias	1.5
Desdobramento de madeira. exceto serrarias	1.5
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	1.5
Fabricação de artefatos de madeira	1.5
Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial	1.5
Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário	1,0
Artigos de Mobiliário	
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	1,5
Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado	1.5
ATIVIDADE	**ÍNDICE**
Fabricação de artigos de colchoaria	1
Fabricação de armários embutidos de madeira	1.5
Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	1.5
Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados	1.5
Indústria da Borracha	
Vulcanização a vapor de pneus	2,0
Vulcanização elétrica de pneus	1.5
Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral	2
Indústria de Couros e Produtos Similares	
Secagem e salga de couros e peles	2
Curtimento e outras preparações de couros	3
indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3
Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2
Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	3
Fabricação de velas	2
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico injetados, extrudados, laminados prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1.5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	2.5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2.0
Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal	2.5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1.5
Fiação e tecelagem	2
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1.5
Fabricação de tecidos especiais	2.0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens	2.5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	1.5
Indústria do Vestuário e Artefatos de Tecidos	
Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens	1
Indústria de Produtos Alimentares	
Beneficiamento, moagem torrefação e fabricação de produtos alimentares	2
Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, inclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	2

ATIVIDADE	**ÍNDICE**
Abate de animais em matadouros. frigoríficos e charqueadas preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	2.5
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2

Fabricação e refinação de açúcar	2
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates etc.	1.5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1.5
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	2.5
Fabricação de sorvetes bolos e tortas gelados, inclusive coberturas	2.0
Preparação de sal de cozinha	1.5
Fabricação de vinagre	2
Fabricação de gelo, inclusive gelo seco	1.5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena	3
Indústria de Bebidas	
Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2.0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral	2
Destilação de álcool	2
Extração de polpa e suco natural	1.5
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	1.5
Outras Fontes de Poluição	
Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico	1.5
Usinas de produção de álcool	2.5
Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo e materiais ou resíduos sólidos. líquidos ou gasosos	2.5
Fabricação de brinquedos	1.5
Fabricação de instrumentos musicais	1.5
Fabricação de escovas, brochas, vassouras e afins	1
Preparação de fertilizantes e adubos	1.5
Beneficiamento de sementes	2.0

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:42FAAE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DESPESAS POR FUNÇÃO - 5 B

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.800.000,00	7.800.000,00	854.374,03	5.836.444,20	100,00 %	1.963.555,80	919.722,94	5.216.420,67	100,00 %	2.583.579,33
Urbanismo	7.722.000,00	7.722.000,00	854.374,03	5.836.444,20	100,00 %	1.885.555,80	919.722,94	5.216.420,67	100,00 %	2.505.579,33
Infra Estrutura Urbana	7.722.000,00	7.722.000,00	854.374,03	5.836.444,20	100,00 %	1.885.555,80	919.722,94	5.216.420,67	100,00 %	2.505.579,33
Reserva de Contingência	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00
Reserva de Contingência	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	854.374,03	5.836.444,20	100,00 %	1.963.555,80	919.722,94	5.216.420,67	100,00 %	2.583.579,33

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 18/nov/2025 - 11h e 25m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8E24BAC7